SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 02 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2212

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 011/2021

Súmula: Aposenta o servidor *Edson Oliveira dos Anjos* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **EDSON OLIVEIRA DOS ANJOS**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG 1.885.937-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 301.418.509-49, com o cargo de Enfermeiro Padrão.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 5.566,94 (cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 3.782,66 (três mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), Elevação de Merecimento L.159/07 no valor de R$ 680,88 (seiscentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), Elevação de Graduação art. 46 L. 159/07 no valor de R$ 175,58 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) Anuênio no valor de R$ 927,82 (novecentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 01 de Março de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:46ABED6F

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 050/2021

Exonera o servidor Isamel Aparecido de Jesus e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR DE OFÍCIO Isamel Aparecido de Jesus, matrícula 1052, inscrita no CPF sob o número 041383729-70, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Sarandi, lotado no gabinete do vereador Cícero da Silva Correa, conforme LC10/1992 Art 51 – II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 1 de março de 2021.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 01 de março 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:96064104

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 051/2021

Nomeia Mariana Zanderigo Harteman para o cargo de Assessor Legislativo e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR Mariana Zanderigo Harteman, portador do RG n° 13503668-4 SSP-PR, inscrito no CPF n° 101874539-42 para exercer o cargo de Assessor Legislativo, simbologia CC-03. Lotado no Gabinete do Vereador Cicero da Silva Correa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 1 de março de 2021.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 01 de março de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:58AF7C8D

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 049/2021

Concede progressão funcional por desempenho a servidor Vagner Rafael Vaz e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por desempenho ao servidor Vagner Rafael Vaz, matrícula 131, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, - GOL2B04 para o nível referencial GOL2B05 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado nos Arts. 32 a 36 e 38 da Resolução 008/2013 de 19/12/2013, e amparado pela Nota Técnica 09/2020 do TCE-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 18 de fevereiro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Republicado por incorreção na edição nº 2205, de 19/02/2021 – Diário Oficial dos Municípios do Paraná

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:8C8468E0

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2021

O PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os dispostos nos incisos II, XIII e XXXI do art. 38 do Regimento Interno, de 04 de dezembro de 1992.
Considerando o estágio da Pandemia da COVID-19 "CORONAVÍRUS".

RESOLVE:
Dispõe sobre medidas internas a serem observadas por todos, em virtude do COVID-19 "CORONAVÍRUS", e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado por tempo indeterminado, em virtude do aumento expressivo número de casos COVID-19 "CORONAVÍRUS", além do Decreto Estadual nº 6.983/2021, o horário de expediente e horário diferenciado de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná:
I – das 08:00 as 12:00 horas, diariamente reservado apenas a trabalhos administrativos internos;
II – das 13:00 as 17:00 horas, horário de expediente.
Art. 2º É obrigatório o revezamento dos servidores comissionados e efetivos a comparecerem ao trabalho presencial, conforme tabela constante no Anexo I, nos horários estipulados no Art. 1º.
Parágrafo Único – No período da manhã os servidores do grupo da MANHÃ, no período da tarde dos servidores do grupo da TARDE comparecer na Câmara, bater o ponto e trabalhar presencialmente.
Art. 3º Está **PROIBIDA** a entrada de **qualquer pessoa** que não seja servidor ou vereador nas dependências da Câmara, salvo os trabalhadores que estiverem executando a reforma do prédio da Câmara.
Art. 4º Fica expressamente revogado o Art. 3º do Ato da Presidência nº 001/2021.
Art. 5º Este Ato tem vigência na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/03/2021.

Art. 6º Publique-se.
Art. 7º Cumpra-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 26 de fevereiro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

ANEXO I
Tabela de Revezamento dos Servidores

MANHÃ
Elisianne Siqueira Volpato
Anderson Ferreira Pompeu
Helio Douglas de Souza Cavalcanti
Nilda Angela dos Santos
Anna Claudia Barboza dos Santos
Jessica Aparecida de Calais Lima
Gabriela do Carmo Donato
Luiz Carlos de Almeida
Cristina Viana Bordon
Rosilene Aparecida de Souza
Antônio Benvenuto Ferreira
Marcela Fritz de Lima Muratori
João Leonardo Pinelli Milhan
Rovilson José Arantes
Monica Cristina Gonzalves
Edite Nunes da Silva
Debora Aparecida de Souza
Helonise Grabriella Gonçalves Passos
Lucas Ataliba Rantin de Carvalho
Luzia Azevedo Dias

TARDE
José Miguel Sorian
Henrique Higuti Del Nero
Cresia Conceição da Silva Mazia
Gabriela Aparecida Fittipaldi Fiorati
Alessandro Aparecido Combinato
Cesar Willian Hilario Custodio
Eduardo do Carmo
Bruno Henrique Davi Barboza Martini
Eliane da Silva dos Santos
Ismael Aparecido de Jesus
Roberto Araujo
Aline Queiroz Trevisan
Marlon Bif
Keitty Alves Pereira
João Roberto dos Santos Lopes

Vagner Rafael Vaz
Sandra da Mata Clemente Duarte
Anésio José da Silva
Angela Alves de Almeida
Camila de Souza Bueno dos Santos
Dalvecir Aparecido Bonora
Dhymison da Silva Ramos
Daniel Chiaramonte Ferreira
Renan Augusto dos Santos Volpatto

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:D56123DB

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 206/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDASA SEREM IMPLEMENTADAS E CUMPRIDAS EM VIRTUDE DO DECRETO Nº 1886 DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente Decreto:

Considerando o originário DECRETO 1502/2020 decorrentes dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando as Medidas Restritivas Estabelecidas no Decreto Municipal 204/2021, em alinhamento com o Decreto Estadual 6983/2021.

Considerando por final que medidas mais restritivas devem ser adotadas neste momento, ante ao objetivo principal de proteção á vida;

DECRETA:

Art. 1º– Ratifica-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 204/2021 pelo prazo de 11 dias pelo período compreendido entre os dias 27 de fevereiro à 09 de março de 2021, inclusive, editando as presentes medidas complementares das atividades restritivas já contidas no decreto anterior, conforme adiante expostos.

Art. 2º -Ficam autorizados a comercialização, venda a atendimento exclusivamente em forma virtual, on-line ou tele atendimento, com entrega em forma de delivery, vedando-se expressamente qualquer forma de atendimento presencial, das seguintes categorias e setores:

I - Depósitos de Material de Construção, Materiais Elétricos, Casa de Tintas, ferramentas e todos os demais vinculados ao setor da Construção Civil, bem como todas as demais atividades comerciais.

II - Bares, Lanchonetes, Restaurantes, Sorveterias, Casa de Lanches, Trailer ou Casa de venda de Lanches e salgados, bem como os demais estabelecimentos congêneres;

III - Pet shop, casa agropecuária, e comercialização de produtos alimentícios para uso animal.

IV - e demais estabelecimentos de comercialização de alimento para uso humano;
de produtos para uso veterinário e alimentícios de uso animal exclusivamente através de delivery, ficando expressamente vedado o atendimento presencial.

Parágrafo único- A autorização concedida acima fica limitada ao horário compreendido entre 05:00 ás 19:30hs, devendo referidas atividades estarem com seus estabelecimentos devidamente fechados e sem atividade presencial interna.

Art. 3º -Os Mercados e Supermercados deverão atender o limite de funcionamento diário até as 20:00hs, horário limite este em que não poderá mais haver atendimento presencial interno.

Parágrafo único- Recomenda-se o encerramento das atividades ás 18:30 horas, possibilitando-se assim o encerramento no atendimento de eventuais clientes presenciais, bem como o retorno de seus funcionáriosaos seus destinos, atendendo-se assim de forma efetiva ao limite diário de 20:00hs, horário este em que não mais se poderá haver trânsito.

Art. 4º - O descumprimento de qualquer norma acima especificada implicará na imediata aplicação de multa no valor de R$ 10.000 á R$ 20.000,00 por infração, para o estabelecimento, incidente em dobro em caso de reincidência, e em caso de permanência ou insistência, a interdição pelo prazo de 7 dias.

Parágrafo únicº -Além da multa acima estabelecida, haverá a autuação e aplicação de multa no valor de R$ 500,00 por pessoa presente além dos horários permitidos, tanto clientes quanto colaboradores, de responsabilidade do estabelecimento infrator, sem prejuízo da aplicação de multa individual ás pessoas físicas presentes no local.

Art. 5º - Para fins de enquadramento do segmento ou setor de produtividade como atividade essencial, deverá ser observada a comercialização ou industrialização preponderante do estabelecimento, com registro fotográfico interno e externo (fachada) para fins de aferição em caso de autuação.

Art. 6º - Atividades Religiosas de qualquer natureza somente poderão se realizar de forma virtual e on line, sendo expressamente vedada a realização de forma presencial.

Art. 7º- Fica vedada o atendimento presencial e a abertura ao público das atividades decorrentes de Auto Escola.

Art. 8º - Ficaautorizada a realização de feiras livres, desde que obedecidas todas as medidas sanitários já constantes dos decretos anteriores, exclusivamente para venda de produtos alimentícios, sendo proibido qualquer forma de consumo no local.

Art. 9º - Os Escritórios de Contabilidade e de serviços advocatícios poderão funcionar apenas no sistema remoto, sem atendimento presencial, exceto para realização de audiências.

Art. 10º - Ratifica-se que entre as 20:00hs e as 05:00 do dia seguinte não se poderá adotar a prática de qualquer atividade, exceto as já expressamente mencionadas nos decretos anteriores.

Art. 11º - Ficam ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos, mantendo-se todas as determinações neles contidas e que não confrontem com os posteriores emitidos e os neste momento editadas, especialmente em relação á aplicação de multas e medidas fiscalizatórias.

Art. 12º -As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal,01 de março de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:B55F489A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 45/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Aquisição de Medicamentos destinados a Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

CONTRATO N° 45/2021

ORIGEM:	**DISPENSA N° 006/2021 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ/CPF:	**00.656.468/0001-39**
OBJETO:	**Aquisição de Medicamentos destinados a Unidade de Pronto Atendimento (UPA)..**
VALOR GLOBAL:	**R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**
VIGÊNCIA	**De 26 de fevereiro de 2021 à 24 de agosto de 2021**
ASSINATURA	**26 de fevereiro de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:0A916535

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO PARA PROTOCOLO DE ENVELOPES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021-PMS, que tem por objeto: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19."

Comunicamos aos interessados que, em decorrência do horário diferenciado de trabalho de que trata o parágrafo único do Art. 11º do Decreto Municipal nº 204/2021, os envelopes contendo a documentação para credenciamento no Chamamento Público supracitado deverão ocorrer conforme abaixo indicado:

Local para protocolo: Recepção da Secretaria Municipal de Administração, no segundo andar do Paço Municipal, localizado à Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Centro.
Horário para protocolo: das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

Sarandi, 01 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:29DEC59F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade DISPENSA , sob o n.º 6/2021-PMS, que tem por objeto Aquisição de Medicamentos destinados a Unidade de Pronto Atendimento (UPA)., a empresa:

1) PONTAMED FARMACEUTICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.816.696/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais).

2) SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.656.468/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Sarandi, 26 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:5612062C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 202/2021

SÚMULA:Nomeia SANDY MOREIRA LUVIZETO para o cargo de Provimento em Comissão de Assessora Executiva de Corregedoria, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005,265/2012 e 364/2018

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada**SANDY MOREIRA LUVIZETO,** portadora da Cédula de Identidade,RG. n.º12.988.331-6 e inscrita no C.P.F. n.º 091.375.939-27, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Executiva de Corregedoria,Símbolo CC-2, subordinada à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:B2D8C1DF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO 207/2021

SÚMULA: EXONERA MAURO ANTONIO BATISTA, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005, 265/2012 e 364/2018

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **MAURO ANTONIO BATISTA**, portador doC.P.F. n.º019.565.469-28, do cargo deProvimento em Comissão de DIRETOR DO DEP. PROT. SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº51/2021, de 04 de janeiro de 2021,este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:54344486

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DA MESA Nº 01/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no art. 17 da Resolução nº 4, de 11 de abril de 2017 (Regimento Interno) e Considerando o contido no Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o

enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

R E S O L V E :

Art. 1º Suspender as atividadesdo Poder Legislativo doMunicípio de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no que se refere às Sessões Plenárias, às reuniões das Comissões Permanentes e todas as demais atividades agendadas pelo Parlamento Municipal, a partir de 1º de março (segunda-feira) até 5 de março (sexta-feira).
Parágrafo Único – Os serviços administrativos serão realizados de forma internas sem acesso ao público.

Art. 2º Durante o período de vigência deste Ato, a Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente para tratar de matéria urgente relacionada ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º Este Ato tem validade por tempo determinado, podendo ser renovado ou revogado, por necessidade ou interesse público.

Gabinete da Presidência, em 01 de março de 2021.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

FELIPE FORGIARINI
Vice-Presidente

JOSÉ CARLOS DE ASSIS
1º Secretário

CELSO GIACOMINI
2º Secretário

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:7C3078F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 004/2021, de 11 de fevereiro de 2021, com abertura e julgamento em 01 de março de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu Gleise Pelizzari, Pregoeira, designado pela Portaria nº 030/2021, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 004/2021 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE 01
BUGRE COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 35.088.051/0001-00.	06,08,09,10,11,12,18.
EMPRESA	LOTE 01
MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, CNPJ Nº 24.384.602/0001-58.	02.
EMPRESA	LOTE 01
PAULO SÉRGIO BERTUOL E CIA LTDA, CNPJ Nº 82.416.785/0001-42.	07.
EMPRESA	LOTE 01
CRISTIANO PARRA VIEIRA, CNPJ N° 10.641.724/0001-78.	01,03,04,05,17,19,20.
Itens Fracassados	13,14,15,16.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 01 de março de 2021.

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:B7864583

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO da Pregoeira, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2021 - SRP, de 11/02/2021, com abertura e julgamento em 01/03/2021 e não existindo interposição recursal, eu Darlei Trento, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 004/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

BUGRE COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 35.088.051/0001-00.
MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, CNPJ Nº 24.384.602/0001-58.
PAULO SÉRGIO BERTUOL E CIA LTDA, CNPJ Nº 82.416.785/0001-42.
CRISTIANO PARRA VIEIRA, CNPJ N° 10.641.724/0001-78.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 01 de março 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:515E5001

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 008/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei LEI Nº 1142/2017 e Decreto Municipal DECRETO N° 003/2021, para custear curso profissionalizantes para beneficiário do Programa Municipal “Capacitando para o Trabalho”.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ Nº 03.776.284/0012-53
VALOR TOTAL: O valor mensal será de R$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) mensais, estimando o valor total de R$ 10.992,00 (dez mil novecentos e noventa e dois reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente até o 15º dias após a realização dos serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 03-Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente
Funcional Programática : 08.243.0026.6.045 – combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescente
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – demais serviços de terceiros pessoa jurídica
Principal: 690 Despesa: 4334
Fonte de Recurso: 0000 – recursos ordinários livres
Valor da despesa: R$ 10.992,00

JUSTIFICATIVA
Com fundamento no art. 24, XIII, da Lei n° 8.666/93, tendo em vista que trata-se de Instituição brasileira incumbida regimentalmente do apoio ao ensino e possui inquestionável reputação ético-profissional.

Saudade do Iguaçu, 01 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:FEFB9B39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 009/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei LEI Nº 1142/2017 e Decreto Municipal DECRETO N° 003/2021, para custear curso profissionalizantes para beneficiario do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho".
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ Nº 03.776.284/0012-53
VALOR TOTAL: O valor mensal será de R$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) mensais, estimando o valor total de R$ 10.992,00 (dez mil novecentos e noventa e dois reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente até o 15º dias após a realização dos serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 03-Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente
Funcional Programática : 08.243.0026.6.045 – combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescente
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – demais serviços de terceiros pessoa jurídica
Principal: 690 Despesa: 4334
Fonte de Recurso: 0000 – recursos ordinários livres
Valor da despesa: R$ 10.992,00
JUSTIFICATIVA Com fundamento no art. 24, XIII, da Lei n° 8.666/93, tendo em vista que trata-se de Instituição brasileira incumbida regimentalmente do apoio ao ensino e possui inquestionável reputação ético-profissional.

Saudade do Iguaçu, 01 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:3AB0F498

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 010/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei LEI Nº 1142/2017 e Decreto Municipal DECRETO N° 003/2021, para custear curso profissionalizantes para beneficiario do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho".
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ Nº 03.776.284/0012-53
VALOR TOTAL: O valor mensal será de R$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) mensais, estimando o valor total de R$ 10.992,00 (dez mil novecentos e noventa e dois reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente até o 15º dias após a realização dos serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 03-Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente
Funcional Programática : 08.243.0026.6.045 – combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescente
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – demais serviços de terceiros pessoa jurídica
Principal: 690 Despesa: 4334
Fonte de Recurso: 0000 – recursos ordinários livres
Valor da despesa: R$ 10.992,00
JUSTIFICATIVA
Com fundamento no art. 24, XIII, da Lei n° 8.666/93, tendo em vista que trata-se de Instituição brasileira incumbida regimentalmente do apoio ao ensino e possui inquestionável reputação ético-profissional.

Saudade do Iguaçu, 01 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:1BE25158

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 011/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei LEI Nº 1142/2017 e Decreto Municipal DECRETO N° 003/2021, para custear curso profissionalizantes para beneficiario do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho".
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ Nº 03.776.284/0012-53
VALOR TOTAL: O valor mensal será de R$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) mensais, estimando o valor total de R$ 10.992,00 (dez mil novecentos e noventa e dois reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente até o 15º dias após a realização dos serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 03-Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente
Funcional Programática : 08.243.0026.6.045 – combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescente
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – demais serviços de terceiros pessoa jurídica
Principal: 690 Despesa: 4334
Fonte de Recurso: 0000 – recursos ordinários livres
Valor da despesa: R$ 10.992,00
JUSTIFICATIVA Com fundamento no art. 24, XIII, da Lei n° 8.666/93, tendo em vista que trata-se de Instituição brasileira incumbida regimentalmente do apoio ao ensino e possui inquestionável reputação ético-profissional.

Saudade do Iguaçu, 01 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:0A6BF4B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 012/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei LEI Nº 1142/2017 e Decreto Municipal DECRETO N° 003/2021, para custear curso profissionalizantes para beneficiario do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho".
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ Nº 03.776.284/0012-53
VALOR TOTAL: O valor mensal será de R$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) mensais, estimando o valor total de R$ 10.992,00 (dez mil novecentos e noventa e dois reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente até o 15º dias após a realização dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 03-Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente
Funcional Programática : 08.243.0026.6.045 – combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescente
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – demais serviços de terceiros pessoa jurídica
Principal: 690 Despesa: 4334
Fonte de Recurso: 0000 – recursos ordinários livres
Valor da despesa: R$ 10.992,00
JUSTIFICATIVA
Com fundamento no art. 24, XIII, da Lei n° 8.666/93, tendo em vista que trata-se de Instituição brasileira incumbida regimentalmente do apoio ao ensino e possui inquestionável reputação ético-profissional.

Saudade do Iguaçu, 01 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:EAB7F0BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 013/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei LEI Nº 1142/2017 e Decreto Municipal DECRETO N° 003/2021, para custear curso profissionalizantes para beneficiario do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho".
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ Nº 03.776.284/0012-53
VALOR TOTAL: O valor mensal será de R$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) mensais, estimando o valor total de R$ 10.992,00 (dez mil novecentos e noventa e dois reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente até o 15º dias após a realização dos serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 03-Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente
Funcional Programática : 08.243.0026.6.045 – combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescente
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – demais serviços de terceiros pessoa jurídica
Principal: 690 Despesa: 4334
Fonte de Recurso: 0000 – recursos ordinários livres
Valor da despesa: R$ 10.992,00
JUSTIFICATIVA
Com fundamento no art. 24, XIII, da Lei n° 8.666/93, tendo em vista que trata-se de Instituição brasileira incumbida regimentalmente do apoio ao ensino e possui inquestionável reputação ético-profissional.

Saudade do Iguaçu, 01 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:F41B6DB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 014/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei LEI Nº 1142/2017 e Decreto Municipal DECRETO N° 003/2021, para custear curso profissionalizantes para beneficiario do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho".
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ Nº 03.776.284/0012-53
VALOR TOTAL: O valor mensal será de R$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) mensais, estimando o valor total de R$ 10.992,00 (dez mil novecentos e noventa e dois reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente até o 15º dias após a realização dos serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 03-Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente
Funcional Programática : 08.243.0026.6.045 – combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescente
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – demais serviços de terceiros pessoa jurídica
Principal: 690 Despesa: 4334
Fonte de Recurso: 0000 – recursos ordinários livres
Valor da despesa: R$ 10.992,00
JUSTIFICATIVA Com fundamento no art. 24, XIII, da Lei n° 8.666/93, tendo em vista que trata-se de Instituição brasileira incumbida regimentalmente do apoio ao ensino e possui inquestionável reputação ético-profissional.

Saudade do Iguaçu, 01 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:3C06EF25

DEPARTAMENTO DE RH
ERRATA DE PORTARIA

ERRATA:

Na Portaria de nº 071/2021 de 22 de fevereiro de 2021, publicada no jornal Diário Oficial dos Município do Paraná Ano IX nº 2210 de 26/02/2021 – Pagina 08 .

ONDE SE LE:

PORTARIA Nº 064/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

(Referente ampliação da carga horaria da Professora Roseli Pereira dos Santos)

LEIA –SE

PORTARIA Nº 071/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

(Referente ampliação da carga horaria da Professora Roseli Pereira dos Santos)

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:10D3AE10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026 /2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde publica decorrente da pandemia da COVID-2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;
CONSIDERANDO a gravidade do presente momento, em que se faz imperiosa a adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e gravos à saúde pública;
CONSIDERANDO que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus.
CONSIDERENADO o decreto do Governo do Estado do Paraná nº 6983/2021 que dispõe sobre medidas restritivas visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da pandemia da COVID-19.

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar, durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 as 5 horas do dia 08 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde publica da pandemia da COVID-2019.
Art. 2º - Instituir no período das 20 horas as 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias publicas.
§ 1º - A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro as 5 horas do dia 08 de março de 2021.
§ 2º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no Art. 4º deste Decreto.
Art. 3º - Proibir a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso publico ou coletivo no período das 20 horas as 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
PARAGRAFO ÚNICO : A medida prevista no caput deste artigo 1º deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de Fevereiro de 2021 ate as 5 horas do dia 08 de março de 2021.
Art. 4º - Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:
I – captação, tratamento e distribuição de água;
II – assistência médica e hospitalar;
III – assistência veterinária;
IV – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, inclusive na modalidade de entrega, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
Veda o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitida o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada.
VI – agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII – funerários;
VIII – transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX – fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X – transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI – captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII – telecomunicações;
XIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV – imprensa;
XVI – segurança privada;
XVII – transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII – serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XX – atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXI – atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei.
XXII – outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIII – setores industrial e da construção civil, em geral.
XXIV – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXV – iluminação pública;
XXVI – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXVIII – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXIX – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXX – vigilância agropecuária;
XXXI – produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXII – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIII – fiscalização do trabalho;
XXXIV – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXV – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Saude;
XXXVI – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXVII – serviços de lavanderia hospitalar e industrial.
XXXVIII – Serviços de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeias produtiva relativa ao exercícios e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 5º- Deverá ser considerado no âmbito municipal, inclusive na iniciativa privada, em regime da colaboração do enfrentamento da emergência de saúde publica da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste decreto, conforme Decreto nº 6.983/2021 do Governo do Estado do Paraná e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial pelo tele-trabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade, evitando-se a aglomerações nas vias publicas e em outros lugares.

Art. 6º - A fiscalização ficará a cargo da Vigilância Sanitária Municipal, da Policia Militar e do Comitê de enfrentamento da COVID-2019**.**

Art. 7º - Determina-se que serão atendidos na unidade Municipal de Saúde, apenas casos de urgência, emergência e pertinentes ao COVID-19.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 26 de Fevereiro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:A5547D37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ARP Nº 11/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ARP Nº 11/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.
OBJETO: Reajuste do preço registrado do combustível tipo diesel comum para R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos) o litro e a gasolina comum para R$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 22/09/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:313ACC78

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 02/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 02/2021.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Carolina Manzini.
OBJETO: Prestação de Serviços de fisioterapia domiciliar.
VALOR: R$ 20.399,88 (vinte mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 01/03/2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:817EA3D5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 01/2021

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE COM CINCO CARTUCHOS DE TONER COMPATÍVEL E UMA IMPRESSORA MATRICIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA COM DEZ CARTUCHOS DE FITA ORIGINAL,** tendo como vencedora a empresa **FLÁVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 10.343.326/0001-75, estabelecida na Rua Prefeito José Mário Junqueira, **nº 265, Centro,** na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, ***com valor de R$ 6.469,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais).***

Abatiá – PR, 01 de março de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:E15FF98E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO N° 11, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido endereço da sede administrativa e legislativa da Câmara Municipal de Agudos do Sul na Avenida Getúlio Vargas, n° 682, Centro, Município de Agudos do Sul-PR, CEP: 83.850-000

Art. 6° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 26 de fevereiro de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:00AB98E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO LEGISLATIVO N.º 007/2021

DECRETO LEGISLATIVO N.º 007/2021, de 01 de Março de 2021.

Autoriza o Presidente da Câmara Municipal a repassar, em forma de Doação, bens públicos que especifica ao Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES, Presidente da Mesa promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica autorizada a doação dos seguintes veículos à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré:
I - Ford/ FORD FOCUS SE AT 1.6 H, ano 2014, Modelo 2015, de cor branca, categoria oficial, Chassi 8AFVZZFHCFJ292832, combustível álcool/gasolina, Placa AZG-1070, Renavan 0103.411074-5;
II- FIAT/PALIO ELX FLEX, ano 2007, Modelo 2008, de cor cinza, categoria oficial, Chassi 9BD17140A82952092, combustível álcool/gasolina, Placa AOR-8348, Renavan 0091.603318-0;
III - FIAT/SIENA ELX, ano 2002, Modelo 2003, de cor cinza, categoria oficial, Chassi 9BD17202533039131, combustível gasolina, Placa AKO-3282, Renavan 0079.341084-3.

Art. 2º As despesas decorrentes da transferência do bem deverá ser suportada pelo Donatário e deverá ser realizada num prazo de 90 (noventa) dias a contar da efetiva doação.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de Março de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente

WALLISON ROMERO
Primeiro Secretário

ALDNEI JOSE SIQUEIRA
Segundo Secretário

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:601D3D05

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ATO DA MESA Nº 001/2021

ATO DA MESA Nº 001/2021

A **MESA EXECUTIVA** da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal,
CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, bem como o Disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020; na Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde; e
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.983 do Governo do Estado do Paraná divulgado em 26 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19,

RESOLVE:
Art. 1°Estabelecer medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência de infecção humana pelo COVID-19 – CORONAVÍRUS, como meios auxiliares de prevenção e controle de transmissão da doença, abaixo enumerados:
I – Suspensão das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Sessões Solenes;
II – Suspensão de empréstimo da sala de sessões para terceiros;
III – Restrição do acesso de munícipes à Câmara Municipal, exceto para protocolo e pelo tempo necessário para tal ato;
IV - Suspensão das Reuniões Públicas Ordinárias das Comissões Permanentes;
V – Suspensão de todos os prazos regimentais;
VI - Suspensão dos demais prazos administrativos.
VII – Restrição de permanência de 01 (um) assessor por gabinete.
VIII – Proibição de aglomeração nas dependências da câmara, assim entendido a permanência de 03 (três) ou mais pessoas no mesmo ambiente, por tempo superior a 10 (dez) minutos.
IX – Proibição do atendimento público nos gabinetes dos vereadores.
§ 1º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas da COVID-19 deverão procurar imediatamente o atendimento médico e se afastar de suas atividades laborais, por meio de atestado médico protocolado no setor de Recursos Humanos.
§ 2º É de responsabilidade do Vereador acompanhar as atividades desenvolvidas por seus assessores no período que estiverem trabalhando remotamente, devendo os servidores estarem à disposição da Casa dentro do horário de expediente, sendo as atividades a serem desenvolvidas repassadas por e-mail, contato telefônico, WhatsApp ou outro meio de comunicação que comprove a atividade;

Art. 2°Eventuais providências administrativas relacionadas às medidas estabelecidas neste Ato serão disciplinados por meio de Portaria.

Art. 3°As medidas previstas neste Ato poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 4°Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da zero hora do dia 1º de março de 2021 até as 05h00 do dia 8 de março de 2021.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente

DENYS MORAES
Vice- Presidente

ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA
Segundo Secretário

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:57F24D97

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 001/2021.

DISPÕE APROVAÇÃO DO PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19.

.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 18 de fevereiro de 2021, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:
ART.1º - Aprovar o plano de vacinação contra a covid-19, versão de 14/01/2021.
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 19 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:21CC4DE8

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 002/2021.

DISPÕE APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DA DENGUE – ZIKA – CHICKUNGUNYA.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 18 de fevereiro de 2021, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:
ART.1º - Aprovar o Plano de contingência da Dengue- Zika – Chickungunya.
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 19 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:BBC44831

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 003/2021.

DISPÕE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 18 de fevereiro de 2021, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:
ART.1º - Aprovar a prestação de contas do 3º quadrimestre da Secretária Municipal de Saúde do ano de 2020.
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 19 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:660ED7D4

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 004/2021.

DISPÕE APROVAÇÃO DO PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 18 de fevereiro de 2021, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:
ART.1º - Aprovar parecer do Conselho Municipal de Saúde referente a prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde do ano de 2020.
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 19 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:008F44A8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2021

Dispõe sobre a nomeação de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

Considerando a Resolução CMDCA Nº 036/2019, que dispõe sobre o resultado final do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar;

Considerando a Plenária n° 001/2021 do dia 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a nomeação da Sra. Bruna Renata Kestering - CPF nº 009.316.749-05, como membro do Conselho Tutelar suplente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, por tempo certo e determinado, começando a partir do dia 02 de março com intuito de cobrir férias das Conselheiras Titulares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGINA APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:1B2D9F12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇAO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Objeto: CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES (COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES), PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORGÂNICOS E CONVENCIONAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Período: de 04 de março de 2021 a 06 de abril de 2021, das 08h00min as 13h00min e das 12h00min as 17h00min.

Local: Setor de Protocolo localizado no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, 15 - Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O Edital com a orientação para a elaboração do Projeto de Venda (proposta) estará disponível no Núcleo de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rua Maurício Rosemann, 15 – Cachoeira – Tel. (41) 3699-8715 – e-mail: alimentacaoescolar.tamandare@gmail.com.

Esclarecimentos: telefone (41) 3699-8715 – Núcleo de Alimentação Escolar.

Almirante Tamandaré, 01 de março de 2021.

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Chamamento

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:086CCE29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2021

A Mesa Executiva do Poder Legislativo do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por Lei, e seguindo as RECOMENDAÇÕES do Ministério da Saúde, do Governo Estadual e o Poder Executivo Municipal, e...
Considerando o Decreto nº 6983 - 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, o qual determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Considerando o Decreto Municipal nº. 25, de 26 de fevereiro de 2021, o qual determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Considerando a necessidade de adotar medidas para evitar a disseminação do vírus COVID-19 e as orientações da Organização Mundial da Saúde, neste sentido,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial na Câmara Municipal de Altamira do Paraná, pelo prazo de 01/03/2021 à 08/03/2021.

Parágrafo Primeiro: Os atendimentos serão realizados pelo telefone: (44) 37551052, e, e-mail: camaraaltamira@camaraaltamira.pr.gov.br.

Art. 2º Determina a suspensão da sessão ordinária do dia 02/03/2021.

Art. 3º Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como, a população em geral, que sigam os protocolos de saúde, evitando aglomerações, se possível permaneçam em suas residências e praticando atos de higienização.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, 26/02/2021.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
1º Vice-Presidente

DAYANE AMARO DE OLIVEIRA
2ª Vice-Presidente

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
1º Secretário

VALDIRENE DA SILVA LEAL
2ª Secretária

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:D33A2C96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, CNPJ 78.589.504/0001-86, com sede na Avenida Tiradentes nº 4455 Londrina - PR, representado pelo Sr. Aberto Rapcham, portador do RG 1.388.023 SSP/PR e CPF 116.247.799-72 , doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 0202021 e Dispensa nº 007/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente (refrigerador vertical), para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O valor total é de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia dia 25 de fevereiro de 2021 até dia 25 de 25 março de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:8930F193

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

OBJETO: Contratação de empresa para locação de caminhão Pipa e Caminhão Prancha, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Transporte, Viação e Urbanismo.

VALOR: R$ 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços efetuados e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: LEBRÃO CONSTRURORA LTDA, CNPJ 18.464.533/0001-90, com sede na Rua Antonio Mocchi nº 337 Jardim Planalto Campina da Lagoa - PR, representado pelo Sr.(a) Thaisy Cristini de Miranda Lebrão, portador do RG nº. 10.687.487-5 SSP/PR e CPF 070.939.359-82.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei. Justificamos nossa solicitação, pois se faz necessário a contratação dos serviços especificados acima, se faz necessário para atender o setores de transporte, viação e urbanismo. A presente contratação se justifica diante do fato de que será executado 12.777,10m² de Serviços de Pavimentação Asfáltica em TST (Tratamento Superficial Triplo), em diversas ruas da cidade do Município de Altamira do Paraná, sendo que para tal é necessário fazer a aspersão de água para compactação da base e posterior aplicação da massa asfáltica. Para tal é necessário um caminhão PIPA para a realização dos serviços acima citados. No que compete ao caminhão prancha, a Administração dispõe de uma escavadeira hidráulica sobre esteiras, entretanto para deslocamento da mesma é necessário uma caminhão prancha para maior conservação do equipamento. Vale ressaltar que o município de Altamira do Paraná, possui relevo irregulares de mares de morros, o que reitera a necessidade de uma veículo para realizar o transporte da escavadeira hidráulica. Outo ponto a se destacar, é que o município não dispõe em seu patrimônio de um bem dessa conjuntura, tanto o caminhão

prancha quanto o caminhão PIPA, o que reitera a necessidade da contratação.

Altamira do Paraná, 25 de fevereiro de 2021.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:6CF168F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/202

OBJETO: Contratação de empresa para locação de caminhão Pipa e Caminhão Prancha, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Transporte, Viação e Urbanismo.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa LEBRÃO CONSTRURORA LTDA, CNPJ 18.464.533/0001-90
Para a efetivação do presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 25 de fevereiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:5BC120D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado : LEBRÃO CONSTRURORA LTDA, CNPJ 18.464.533/0001-90, com sede na Rua Antonio Mocchi nº 337 Jardim Planalto Campina da Lagoa - PR, representado pelo Sr. (a) Thaisy Cristini de Miranda Lebrão, portador do RG nº. 10.687.487-5 SSP/PR e CPF 070.939.359-82, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 019/2021 e Dispensa nº 006/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para locação de caminhão Pipa e Caminhão Prancha, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Transporte, Viação e Urbanismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: R$ 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia dia 26 de fevereiro.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:1188C99A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO N. 25

Decreto n. 25, de 26 de fevereiro de 2021.

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
Considerando que a Saúde é um direito social (art.6º da CRFB/1998), e direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CRFE/1998);
Considerando que o Estatuto do Idoso (Lei nº 10741/2003) estabelece que são idosos as pessoas com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, atribuindo ao Estado a obrigação de garanti-lhe a proteção à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade;

Considerando que a conduta de opor ato legal, mediante violência ou ameaça contra funcionário público competente para executar ou a quem lhe esteja prestando auxilio, constitui ato passível de sanção nos termos do Art. 329 do Código Penal.
Considerando que constitui direito básico do consumidor (Art.60, I, Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor), a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, sujeitando o fornecedor de produtos ou serviços que violar a norma às penalidades previstas na legislação consumerista.
Considerando que a conduta de desobedecer à ordem legal de funcionário público, constitui crime conforme prevê o Art. 330 do Código Penal.
Considerando que a conduta de infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, é crime apenado nos termos do Art.268 do Código Penal.

Considerando ainda os termos da Orientação nº 07/2020/SCVSAT/DVVGS/05RS da 5ª Regional de Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.
D E C R E T A:

Art. 1º Determina, durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.
§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, de acordo com o Decreto n. 6.983 do Estado do Paraná;

Art. 3º Proíbe a comercialização, bem como, o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 até as 5 horas do dia 08 de março de 2021.
Art. 4º Suspende, durante o prazo previsto no art. 1º deste Decreto, os atendimentos ao público de forma presencial em todos os departamentos da Administração Pública, exceto atendimentos de urgência e emergência.
Art. 5º Fica autorizado o trabalho em escala de revezamento dos setores da Administração Pública, quando não houver a possibilidade do regime de teletrabalho;
Art. 6º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais, aquelas reconhecidas pelo Decreto Estadual n. 6.983 de 26 de fevereiro de 2021.
Art. 8º As aulas presenciais em escolas municipais ficam suspensas a partir da publicação deste Decreto.
Art. 9º Compete ao Departamento de Vigilância Sanitária, em conjunto com os demais órgãos de Fiscalização e a Defesa Civil Municipal em cooperação com a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.
Art.10. Ficam suspensas as demais disposições em contrário ao presente Decreto;
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Altamira do Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:20BB85C7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 141/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 01 (primeiro) de março de 2021, o Sr. **ALMIR ROGERIO AMARO**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 8.653.105-4-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 046.792.719-73,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE REPAROS DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS CC-VI**, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:60C000A8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 142/2021

SÚMULA: Dispõe sobre designação e gratificação por dedicação exclusiva de servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - DESIGNAR** a partir do dia 01 (primeiro) de março de 2021, o servidor **ITAMAR NUNES RODRIGUES,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 8.136.218-1-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 965.887.309-00** e matrícula nº **14033**, para exercer o cargo de TRABALHADOR BRAÇAL cumulativo com as funções de CHEFE DE EQUIPE DE OBRAS E MANUTENÇÃO, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo.*

***Art. 2º -** Em virtude da designação fica concedido o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base, a título de gratificação por Dedicação Exclusiva - TIDE, conforme inciso V, Art. 5º da Lei Municipal Nº 604/2019, correspondente a realização de atribuições de chefia não correlatas às atribuições inerentes ao cargo do servidor.*
***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:5427BE34

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 143/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de março de 2021, **30 (trinta) dias** de **FÉRIAS** à servidora **PATRICIA RIBEIRO DE ASSIS**, brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade*

***RG nº 8.915.948-2-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 060.396.929-10** e matrícula nº **508462**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria de Saúde (Hospital Municipal São Luiz), conforme Lei 130/2005, Seção Inciso 1º, Artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:16CCBBD9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 144/2021

Súmula: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de março de 2021, **30 (trinta) dias** de **FÉRIAS** à servidora **LERIDA LOYANI RIBEIRO DE ASSIS DA SILVA**, brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 12.522.576-4-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 086.577.799-35** e matrícula nº **508522**, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria de Saúde (Unidade Básica de Saúde), conforme Lei 130/2005, Seção Inciso 1º, Artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:672E50F4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 145/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de março de 2021, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** ao servidor **JOSE CORREA RODRIGUES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **4.764.206-0-SSP-PR,** inscrito no CPF sob o nº. **562.411.199-15** e matrícula funcional nº **5525**, exercendo cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Saúde (Hospital Municipal São Luiz)**,** conforme Lei 130/2005, Capítulo IV, Seção Primeira.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:752F17BF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 146/2021

SÚMULA: Concede licença para tratar de interesse particular à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de março de 2021, **LICENÇA** para tratar de interesse particular de 06 (seis) meses, à servidora **JOANA ALDA AMORIM VIEIRA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 37.626.795-1-SSP/SP**, inscrita no CPF sob o **nº. 919.548.519-87** e matrícula **nº 14022,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Biblioteca Cidadã, regida pelo regime Jurídico Estatutário, de acordo com o artigo 95 seção IX, Lei nº. 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:98E02D1E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 026/2021

SÚMULA: Concede PROMOÇÃO VERTICAL de acordo com Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei 131/2005, Lei Nº 132/2005, Lei Nº 556/2017 e Lei Nº 626/2020;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado e apresentação de titulação acadêmica referente à qualificação da servidora pública conforme art. 46, Seção VIII da Lei 131/2005 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 01 (primeiro) de março de 2021, promoção vertical da CLASSE **I-2** para CLASSE **III-2**, à servidora **EDINA DE FATIMA SILVA**, matricula nº **508589**,

ocupante do cargo de PROFESSOR(A) com carga horária de 20 horas semanais, conforme especifica:

§1º Da CLASSE **I-02** para CLASSE **II-02** - Considerando a formação em licenciatura plena, com pós graduação, carga horária não inferior a 360 horas, na área de educação, conforme TABELA II, do ANEXO ÚNICO da Lei nº 626/2020.

§2º Da CLASSE **II-02** para CLASSE **III-02** - Considerando a formação em licenciatura plena, com pós-graduação e especialização em classe especial, carga horária não inferior a 360 horas, na área de educação, conforme TABELA I, do ANEXO ÚNICO da Lei nº 626/2020.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 01 (primeiro) dia do mês de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:2E734806

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 147/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares à empregada pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do 01 (primeiro) dia do mês de março de 2021, **30 (trinta) dias** de **FÉRIAS** à servidora **SILVANA LUCIA IANCOSKI RODRIGUES,** brasileira, maior, portadora do **RG: nº 8.518.388-5-SSP/PR,** inscrita no **CPF: 042.950.919-79** e matricula funcional nº **14084,** exercendo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:91825325

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 148/2021

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 6983 - 26 de Fevereiro de 2021 e do Decreto Municipal nº 25/2021.

RESOLVE

Criar a Comissão Municipal de Fiscalização para a verificação do cumprimento das regras impostas pelas Normas Legais Municipais referentes ao enfrentamento da pandemia causada pelo Corona vírus – COVID 19 e para a efetiva aplicação das medidas cabíveis.

A Comissão Municipal de Fiscalização será composta por 06 (seis) agentes públicos, considerados AGENTES DE FISCALIZAÇÃO, conforme abaixo:

DIEGO DE PAULA CORDEIRO, CPF: 060.395.269-04;
EDUARDO EVANGELISTA JUNIOR, CPF: 053.672.869-09
MAURA RAINHA DE OLIVEIRA, CPF: 028.071.189-17
PABLO AMARAL LEDES, CPF: 100.289.639-89
RAFAEL FIGUEIREDO MICHALISZYN, CPF: 064.758.859-59
VANDERLEI ELISIO FELIX, CPF: 018.151.969-04

A atuação da Comissão Municipal de Fiscalização fica submetida às disposições estabelecidas no Decreto Estadual nº 6983 - 26 de Fevereiro de 2021 e no Decreto Municipal nº 25/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 01 (primeiro) dia do mês de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:E7D22B7E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 8/2021 DE 17/02/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.237,47 (quatro mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

417 - 3.3.90.34.00.00 813 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 263,04

416 - 3.3.90.34.00.00 817 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO 574,43

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

412 - 3.3.90.34.00.00 01504 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO 3.400,00

Total Suplementação: 4.237,47

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:CA47BD6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
DECRETO Nº55/2021

DECRETO Nº 55/2021

Juliano Antonio, Presidente da Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Dispõe sobre as medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e dá outras providências, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Considerando a atual situação de emergência de saúde pública, vivida em todo o Estado do Paraná;
Considerando a edição do Decreto Estadual nº 6983 publicado em 26/02/2021; e

Considerando que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar aglomerações e disseminação da doença no âmbito do município de Amaporã-PR;
RESOLVE
Art. 1º Suspender, de forma excepcional, **as atividades legislativas da Câmara Municipal entre os dias 01 e 08 de março de 2021, sendo elas**:
I. a realização de audiências públicas, sessões ou reuniões de qualquer natureza nos recintos e Plenário da Câmara por terceiros, Comissões Permanentes e Vereadores;
II. o atendimento presencial ao público;
III. as viagens de Vereadores e Servidores para eventos e cursos de capacitação;
IV. o acesso ao público à sede da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Excetua-se da medida prevista no inciso I, as sessões extraordinárias com requerimento de urgência do Prefeito Municipal que se realizarão sem a presença do público, contando apenas com a presença dos Vereadores e do servidor responsável pelo registro das sessões.
Art. 2º As sessões ordinárias estão suspensas durante o período de 1 a 8 de março.
Art. 3º Os servidores e vereadores com mais de 60 (sessenta) anos estão dispensados do comparecimento ao trabalho, durante o prazo deste Decreto. Sem prejuízo da remuneração ou subsídio, sendo considerando justo motivo para ausência.
Art. 4º Os servidores prestarão seus serviços de forma interna e sem atendimento ao público, podendo inclusive fazê-lo mediante acesso remoto ou home *office*.
Parágrafo único. Não será permitida a utilização ou retirada de equipamentos ou documentos pertencentes à Câmara.
Art.5º As medidas previstas neste Decreto terão validade entre os dias 01 e 08 de março.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã-PR, em 26 de fevereiro de 2.021

JULIANO ANTONIO
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:EAD748CD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 064/2021

Súmula: Dispõe sobre designação de servidora para exercer a função de "*CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTROS E TRIBUTAÇÃO - Símbolo CC-5",* cumulativamente com seu cargo.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando as disposições do artigo 25 da Lei Municipal n.138/2008 alterada pela Lei Municipal 261/2009.

DECRETA

Art. 1º Fica designada a Servidora Municipal efetiva a Sra. ***EDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA***, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.202.861-5 – SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 063.408.969-28, lotada no cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo, para exercer a Função Gratificada de **" *CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTROS E TRIBUTAÇÃO - Símbolo CC-5"*** *cumulativamente* com seu cargo, percebendo o seu vencimento básico acrescido da gratificação símbolo GFC - 03, a partir do dia **02/03/21**.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, ao primeiro (01) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:4420F3EE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 062/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida a Servidora Pública Sra. **MARIA REGINA VENCESLAU CANUTO,** lotada no Departamento de Administração – Divisão de Recursos Humanos, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 03/03/14 a 03/03/19, a partir de **26/02/21.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, ao primeiro (01) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:30655F1F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares a Servidora Emprego Público e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 134, 135 e 136 da CLT- Consolidação da Lei de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Servidor Emprego Público a Sra. **ROSANE DE FÁTIMA PEREIRA SILVA,** lotada no Departamento de Saúde, na função de **AGETENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE,** relativas ao período de 03/07/2018 a 03/07/2019 a partir de **01/03/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, ao primeiro (01) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:13C9CB7E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 066/2021

Súmula: Nomeação de cargo em comissão de "*CHEFE DE DIVISAO DE OBRAS- Símbolo CC-6*" e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de **"*CHEFE DE DIVISAO DE OBRAS - Símbolo CC-6"***, a Sra. ***CRISTIELI DA SILVA SANTOS***, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.446.508-5 – SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 099.116.259-58, que perceberá a remuneração constante do símbolo CC-6, do anexo II da Lei Municipal nº. 138/2005, a partir do dia **02/03/2021**.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, ao primeiro (01) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:8F1B538E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 65/2021

DECRETO N° 65/2021, DE 01DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o decreto estadual nº 6983/2021 que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDOos avanços da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da saúde;

CONSIDERANDOa publicação do Decreto Estadual nº 6983/2021 que determina medidas mais restritivas para conter o avanço pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19;

CONSIDERANDOa decisão unânime entre todos os municípios da Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná – AMUNPAR e a necessidade específica do Município de Amaporã:

DECRETA:

Art. 1°. Fica determinado cumprimento do Decreto Estadual nº 6983/2021, corroborando o município na íntegra e sem ressalvas em seus exatos termos em todo o território de Amaporã/PR.

Art. 2. Considerando a necessidade local, fica determinado que os supermercados, mercados e minimercados do município tomem as seguintes medidas de segurança:
Aferição de temperatura dos clientes e funcionários ao entrar nas dependências do estabelecimento, sendo vedado o ingresso de pessoas com temperaturas a partir de 37,5 (trinta e sete graus e meio) e de pessoas sem uso de máscara de proteção.
Disponibilização, na entrada, de uso de álcool gel 700 INPM.
Controle do fluxo de pessoas de acordo com a capacidade de cada estabelecimento, conforme regulamentado no artigo 5º.

Art. 3º. *Considerando a não configuração de atividade essencial, bem como objetivando a neutralização de aglomerações entre pessoas, fica proibido o funcionamento dos bares em qualquer horário, principalmente a comercialização de bebida alcoólica.*

Art. 4. *Fica proibido o consumo de bebidas em geral e/ou alimentos no local das conveniências, sendo permitida apenas a retirada no balcão até as 20h (vinte horas), e, após este horário, via delivery até as 23h (vinte e três horas), mantendo sempre o distanciamento social de 1,5m (um metro e meio) em todos os ambientes de conveniência.*

Art. 5º.*Fica determinado aos supermercados, mercados e minimercados locais, conforme vistoria local, o seguinte:*

Mercado Nobreza*: Até 13 (treze) clientes e até 15 (quinze) colaboradores.*
Mercado Nossa Senhora de Lourdes: *até 20 (vinte) clientes e até 12 (doze) colaboradores.*

Mercado São Marcos: *até 15 (quinze) clientes e até 04 (quatro) colaboradores.*

Mercado Rinaldi: *até 13 (treze) clientes e até 03 (três) colaboradores.*

Mercado Sotoriva: *até 13 (treze) clientes e até 07 (sete) colaboradores.*

Art. 6º. *Deverá ser considerada no âmbito municipal, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número e pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais, adotando-se, aos servidores públicos municipais, apenas o trabalho de forma interna, sendo vedado o atendimento ao público.*

Art. 7º. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:AD32509C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.618/2021

PORTARIA N° 4.618/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses à Servidora Efetiva **Edna Fernandes Pereira,** portadora do RG. 7.944.477-4/PR, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, sob a matrícula nº 823-0/1, lotada no Departamento de Obras e Urbanismo, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública; **no período de 01 de março a 01 de junho de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F3F2F462

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.619/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses à Servidora Efetiva **Elizangela Benjamin,** portadora do RG. 8.439.759-8/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob a matrícula nº 616-5/1, lotada no Departamento de Saúde, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública; **no período de 01 de março a 01 de junho de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:580AB85B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.620/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses à Servidora Efetiva **Veridiana Bandeira da Silva Correia,** portadora do RG. 7.092.545-1/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sob a matrícula nº 698-0/1, lotada no Departamento de Ação Social, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública; **no período de 01 de março a 01 de junho de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:ED51E7D1

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.621/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva **Elizangela de Fátima Fernandes da Costa**, portadora do RG. 6.117.497-4/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob a matricula nº 142-2/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 20 de fevereiro de 2020 a 19 de fevereiro de 2021, que serão gozadas de 02 à 31 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D122D0CE

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2021 - CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAHY/PR
RESOLUÇÃO Nº 013/2021

Aprova Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 3º quadrimestre de 2020.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Anahy, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,
Considerando o Artigo nº 41, da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, o qual diz que *os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;*
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 750, de 29 de Abril de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº1/GM/MS de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DIGISUS, Gestor/Módulo de Planejamento – DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Artigo nº 436*, inciso II, alínea "a" e inciso III, alínea "b"* da Portaria nº 750 de 29 de abril de 2019;

Considerando o Decreto Municipal sob nº 1.789/2020, o qual decreta situação de emergência no município de Anahy e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do corona vírus – CONVID-19 e em especifico o art. 4º, inciso VI, o qual suspende atividades presenciais ao público em especial reuniões;

Considerando o Decreto Municipal sob nº 1.901/2021, o qual recepciona na íntegra o Decreto Estadual nº 6.983/2021, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 1892/2021, o qual diz que as audiências públicas deverão ser realizadas de modo virtual;

Considerando a Audiência Pública on-line, realizada em 25/02/2021 nas dependências da Câmara Municipal, a qual apresenta o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 3º quadrimestre de 2020;

Considerando a criação de um grupo do WhatsApp especifico para tratar de assuntos pertinentes ao Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o envio no grupo do WhatsApp do Conselho de Saúde, o link do Facebook - Município de Anahy, no qual está disponibilizado o vídeo da Audiência Pública referente ao Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 3º quadrimestre de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA**, referente ao 3º quadrimestre de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Lucilene do Nascimento Alves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 01 de Março de 2021

Homologo a Resolução nº 013/2021-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VAGNER FERNANDO GUSSON
Diretor do Departamento Municipal de Saúde de Anahy

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E36E0763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.14.800 DE 01 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art.1º. Conceder *a Servidora Pública Municipal,* ***LIGIA FAVERO BONESSO*** *ocupante do cargo de* ***PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA, Licença Maternidade, por um período de 180 dias (06 meses), iniciando no dia 16 de fevereiro de 2021, com término em 14 de agosto de 2021****, prevista na Lei nº. 1.170/1993.*
Art.2°. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,* ***retroagindo seus efeitos, a partir do dia 16 de fevereiro de 2021.***

Art.3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4278D704

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.777 DE 01 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 02 de março de 2021 o Sr. ISAQUE CESAR RAMOS, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO SERVIÇOS URBANOS, - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Art. 2°. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9312AD93

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 023/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VENCEDOR:

MARISTELA FERRARI DOS SANTOS - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.174.040/0001-03** no valor total dos itens vencidos de **R$ 189.804,00**(cento e oitenta e nove mil e oitocentos e quatro reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E5914A07

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - MUDANÇA DE DATA DO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ENCANADOR E SERVENTES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PADRONIZAÇÕES E REMOÇÕES DE LIGAÇÕES DE ÁGUA NAS RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS DE ANDIRÁ E DISTRITO NOSSA SENHORA DA APARECIDA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

MOTIVO: Decreto Estadual nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 18/02/2021 à 10/03/2021.
PROTOCOLO: Até as 13:50 do dia 10/03/2021;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 10/03/2021.
LOCAL: SAMAE de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 02 de março de 2021.

FERNANDO PREVIATO BAZZO
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5806A3B3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - MUDANÇA DE DATA DO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO DE VALAS COM REATERRO, RETIRADA DE PAVIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC E CONSTRUÇÕES DE POÇOS DE VISITA EM DIVERSOS BAIRROS NA CIDADE DE ANDIRÁ, PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES CONFORME DEMANDA DO SAMAE DE ANDIRÁ.

MOTIVO: Decreto Estadual nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 19/02/2021 à 11/03/2021.
PROTOCOLO: Até as 13h:49m do dia 11/03/2021;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 11/03/2021.
LOCAL: Sede do SAMAE Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 02 de março de 2021

FLÁVIA MARIA DA SILVA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F3E33A22

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - MUDANÇA DE DATA DO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E LAB (LABORATÓRIO) – ETA DO SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, INCLUINDO TREINAMENTO DE SERVIDORES, SUPORTE E MANUTENÇÃO.

MOTIVO: Decreto Estadual nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 23/02/2021 à 12/03/2021.
PROTOCOLO: Até as 13:50 do dia 12/03/2021;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 12/03/2021.
LOCAL: SAMAE de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 02 de março de 2021.

FERNANDO PREVIATO BAZZO
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E3467D3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2020

EXTRATO DE CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 067/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2020

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

OBJETO: Prorrogação do PRAZO DE VIGENCIA no Contrato nº 100/2020 – ID 2622, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2020, que tem como objetivo o Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço ao Centro de Apoio a Pessoa em situação de rua, tipificado dentro da Proteção Social Especial – PSE.

CONTRATO Nº PMA 100/2020 – ID 2622

CREDENCIADA: Priscila Dayane da Silva Alves CPF sob n.º 059.865.819-03, portadora do RG n.º 9.961.199-5, residente e domiciliada na Rua Nicio França, n° 145, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-984584562– E-mail: pricilladayanealves@gmail.com.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
04	AUXILIAR DE SERVIÇO	PRISCILA DAYANE DA SILVA ALVES	1	120 h	R$ 12,00

CONTRATO Nº PMA 109/2020 – ID 2631
CREDENCIADO: Marcelo Cardozo Maia Ricardo CPF sob n.º 037.186.489-54, portador do RG n.º 8.075.628-3, residente e domiciliado na Rua Mestre Adriano, nº 322, Bairro Centro - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98472-9993 – E-mail: maiamarcelo440@gmail.com.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
02	ORIENTADOR SOCIAL PSE	MARCELO CARDOZO MAIA RICRDO	1	200 h	R$ 12,00

CONTRATO Nº PMA 111/2020 – ID 2633
CREDENCIADO: Djovany Santos de Matos CPF sob n.º 111.856.249-61, portador do RG n.º 14.033.821-4, residente e domiciliado na Vila Rio Pequeno, TR 32644, Bairro Alto - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-99521-4813 – E-mail: djovanymatoslive@gmail.com

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
02	ORIENTADOR SOCIAL PSE	DJOVANY SANTOS DE MATOS	1	120 h	R$ 12,00

CONTRATO Nº PMA 112/2020 – ID 2634
CREDENCIADA: Ana Letícia Nunes da Conceição CPF sob n.º 110.786.629-40, portadora do RG n.º 14.298.678-7, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, nº 281, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98471-6460 – E-mail: ana_leticia_98@gmail.com.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
02	ORIENTADOR SOCIAL PSE	ANA LETICIA NUNES DA CONCEIÇÃO	1	120 h	R$ 12,00

CONTRATO Nº PMA 114/2020 – ID 2636
CREDENCIADO: Abílio Velloso Vieira CPF sob n.º 061.512.119-52, portador do RG n.º 9.645.781-2, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Alves de Araújo, nº 294, Bairro Centro - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-99927-6664 – E-mail: abiliovellosov@gmail.com.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
02	ORIENTADOR SOCIAL PSE	ABILIO VELLOSO VIEIRA	1	200 h	R$ 12,00

CONTRATO Nº PMA 115/2020 – ID 2637
CREDENCIADO: Israel Luís da Fonseca Zilli CPF sob n.º 045.384.269-03, portador do RG n.º 12.627.417-3, residente e domiciliado na Rua Honório Machado, nº 435, Bairro Tucunduva - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98443-7368 – E-mail: israelzilli059@gmail.com.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
04	AUXILIAR DE SERVIÇO	ISRAEL LUÍS DA FONSECA ZILLI	1	160 h	R$ 12,00

CONTRATO Nº PMA 116/2020 – ID 2638
CREDENCIADA: Maria Vitória Correia Servolo CPF sob n.º 122.038.619-75, portadora do RG n.º 14.366.272-1, residente e domiciliada na Rua Hermância Mendes dos Santos, nº 409, Bairro Tucunduva - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98465-1598 – E-mail: vitorias0605@gmail.com.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
01	CUIDADOR SOCIAL	MARIA VITÓRIA CORREIA SERVOLO	1	160 h	R$ 7,50

CONTRATO Nº PMA 117/2020 – ID 2639
CREDENCIADO: Thiago Kostcoski CPF sob n.º 075.306.389-12, portador do RG n.º 6.297.092-8, residente e domiciliado na Rua Horácio Luís Pinto, nº 919, Bairro Raia Velha - CEP 83.350-000, Morretes/Pr. – Telefone: 41-98410-8740 – E-mail: thiagokostcoski53@gmail.com.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
01	CUIDADOR SOCIAL	THIAGO KOSTCOSKI	1	160 h	R$ 7,50

CONTRATO Nº PMA 103/2020 – ID 2625
CREDENCIADA: Isabele Ramos do Rosário CPF sob n.º 091.540.829-51, portadora do RG n.º 13.017.321-7, residente e domiciliada na Avenida Thiago Peixoto, nº 370, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98431-4188 – E-mail: isaalex006@gmail.com

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
04	AUXILIAR DE SERVIÇO	ISABELE RAMOS DO ROSÁRIO	1	120 h	R$ 12,00

Período de vigência: Os presentes Instrumentos terão vigência até **28/04/2021**, contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:
10.002.08.244.0005.2207.3.3.90.36 – 31934
10.002.08.244.0005.2209.3.3.90.36 – 31939
10.002.08.244.0005.2211.3.3.90.36 – 31940
10.002.08.244.0005.2207.3.3.90.34 – 31934
10.002.08.244.0005.2209.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2211.3.3.90.34 – 31940

Fundamento legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Data: 22/02/2021.

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e Credenciados.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:36D94F7E

SAMAE DE ANTONINA
LICENÇA SERVIDOR SAMAE

PORTARIA Nº 007/2021

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, **no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 126 da Lei nº 033/98 de 25/11/98.**

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo:

SERVIDOR	FUNÇÃO
SILVIO NUNES DA SILVA	***AUX. TEC. ADM***

Licença Especial Remunerada de **90 DIAS** , 3 (Três) Meses conforme pedido e atendendo a Lei nº 033/98 Seção VIII Da Licença Especial Art. 126.
Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais, a partir de **16/02/2021 a 16/05/2021**. ***RETORNO EM 17/05/2021***.
Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

Antonina, 26 de Fevereiro de 2021.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:1AD16EFC

SAMAE DE ANTONINA
FÉRIAS SERVIDORES DO SAMAE

PORTARIA Nº 008/2021.O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:Art. 1º -** Conceder o gozo de férias remuneradas anuais ao(s) servidor(s) abaixo relacionado(s) regido(s) pela Lei Municipal nº 027/2001 de 07/12/2001:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
ANTONIO CARLOS PERES	LEITURISTA	2020/2021
JONAS DA VEIGA MAURICIO	AUX. DE OPER E MANUT	2019/2020
SILVIO FREITAS DE CASTRO	AUX. DE OPER. E MANUT	2020/2021
LETÍCIA CRISTINA DE F. NUNES	ASSESSORA FINANCEIRA	2020/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre *01 à 30 de Março de 2021*. ***Retorno em 31/03/2021.***Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 26 de FEVEREIRO de 2021.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:A22357B9

SAMAE DE ANTONINA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 CREDENCIAMENTO 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE torna público que receberá até as **09h00min do dia 22 de março de 2021**, no setor de Licitações, sito a Rua Bento Cego, nº 220, Centro, CEP 83370-000 na cidade de Antonina-Paraná, documentação para credenciamento de profissionais especializados em serviços de Engenharia Civil e Topografia.

CREDENCIAMENTO
OBJETO: Credenciamento de profissionais especializados em Engenharia Civil e Topografia, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: http://www.samaeantonina.com.br/

Fone: (41) 3432-1233

E-mail: licitacao@samaeantonina.com.br

Antonina, 01 de março de 2021.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:1F1D2664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 81/2021

DECRETO Nº 81/2021

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Designa o **Sr. ELISEU MARCHORI TRANCOSO, RG nº 70.706.696-97 SSP/RS, CPF nº 924.260.850-53, Endereço Rua Coronel Theofilo Soares Gomes, Nº 142 - Centro – Antonina/PR - Secretário Municipal de Assistência Social**, para ser o GESTOR do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica delegado, o Sr. **ELISEU MARCHORI TRANCOSO**, a partir de 22 de Fevereiro de 2021, poderes de ordenador de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, respondendo o mesmo pelos atos praticados Administrativamente e Juridicamente.

Art. 3º - Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, deverão ser assinados pela Ordenadora, juntamente com o servidor **RAFAEL NEVES ALVES – Secretário Municipal de Finanças, RG nº 8.100.368-8 SSP/PR, CPF nº 053.560.099-25, Endereço Rua Nestor de Castro, 47 – Centro – Antonina/PR**, designado TESOUREIRO do FUMAS.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de Fevereiro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:E8748523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 82/2021

DECRETO 82/2021

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Designa o **Sr. ELISEU MARCHORI TRANCOSO, RG nº 70.706.696-97 SSP/RS, CPF nº 924.260.850-53, Endereço Rua Coronel Theofilo Soares Gomes, Nº 142 - Centro – Antonina/PR** - Secretário Municipal de Assistência Social, para ser a GESTOR do Fundo para Infância e Adolescência.

Art. 2º - Fica delegado, o **Sr. ELISEU MARCHORI TRANCOSO**, a partir de 22 de Fevereiro de 2021, poderes de ordenador de despesas do FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, respondendo o mesmo pelos atos praticados Administrativamente e Juridicamente.

Art. 3º - Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo para Infância e Adolescência, deverão ser assinados pelo Ordenador, juntamente com o **Sr. RAFAEL NEVES ALVES – Secretário Municipal de Finanças, RG nº 8.100.368-8 SSP/PR, CPF nº 053.560.099-25, Endereço Rua Nestor de Castro, 47 – Centro – Antonina/PR**, designado TESOUREIRO do FIA.

Art. 4º - Designa o **Sr. THIAGO FERNANDO DE SOUZA**, para ser Secretário do FIA - Fundo para Infância e Adolescência.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de Fevereiro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:63F673AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
PORTARIA N.º 003/2021

PORTARIA N.º 003/2021

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
EXONERAR, a pedido, a partir de 01/03/2021, o servidor **DARIO GONÇALVES**, inscrito no CPF sob n.º 161.401.689-53, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Astorga, ao 01º (primeiro) dia do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ LUIS FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente

FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI
Primeiro Secretário

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:90AEE47C

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO N.º 02/2021

ATO N.º 02/2021

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná*, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,*
Considerando o Decreto Estadual n.º 6.983/2021 visando desenfrear a disseminação do coronavirus no Estado do Paraná e Ato. 01/2021 da Câmara Muncipal de Astorga.
R e s o l v e
Modificar a data prevista no EDITAL - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO 001/2021, modificando-se o edital e o anexo III, designando-se a data da prova para o dia ***10/03/2021****, permanecendo inalteradas as demais disposições:*
ANEXO III
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2021

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS DO PROCESSO	DATA
1. Publicação do Edital	12/02/2021
2. Período de inscrição	17/02/2021 a 26/01/2021
3. Inscrição efetivada	01/03/2021
4. Data da Prova	**10/03/2021**
5. Resultado dos classificados	15/03/2021
6. Período para recursos	16/03/2021
7. Resultado dos Recursos	19/02/2021
8. Homologação do Resultado	22/03/2021

Fica definido o ***local e horário*** *da prova:*
LOCAL*: CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA - PLENÁRIO*
Rua Minas Gerais, 173, centro, Astorga/PR.
HORÁRIO*: INÍCIO DA PROVA* ***19HOOMIN DO DIA 10/03/2021.***
Atenção candidato(a): conforme previsto no edital, o candidato deverá comparecer à Câmara Municipal com antecedência de ***30 minutos*** *portando documento original com foto.*

Publique-se no órgão oficial, dando-se publicidade ao mesmo também em edital, site da Câmara Municipal e mediante ligação telefônica aos candidatos.
Câmara Municipal de Astorga, ao 01º (primeiro) dia do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ LUIS F. DE ARAÚJO
Presidente

FERNANDO R. C. BASILICHI
Primeiro Secretário

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:EAD6B80A

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO N.º 01/2021

ATO N.º 01/2021

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná*, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,*
Considerando o Decreto Estadual n.º 6.983/2021 visando desenfrear a disseminação do coronavirus no Estado do Paraná;
Considerando que medidas preventivas devem ser tomadas para evitar contaminações com a aglomeração de pessoas até o dia 08/03/2021.
R e s o l v e
Que, até o dia 08/03/2021 fica(am):
a) restringido o acesso ao prédio da Câmara Municipal e atendimento presencial;
b) permitidos presencialmente na Câmara Municipal a realização de trabalhos administrativos indispensáveis com presença apenas de servidores e da Mesa Executiva, sendo priorizada a realização de trabalhos remotos, permitindo-se, ainda, a presença de Vereadores somente durante o horário da sessão;
c) suspensas, no prédio da Câmara, as reuniões de comissões permanentes ou temporárias, audiências públicas, reunião de Vereadores presencialmente, sessões ordinárias, solenes e homenagens;
d) as comissões e Vereadores poderão se reunir e solicitar atendimento de servidores por meios virtuais, a exemplo de Whatsapp, videochamada e Skype;
e) mantida a sessão extraordinária do dia 01/03/2021 presencial para tratar única e exclusivamente de assunto de urgência urgentíssima de geração de emprego, como o contido no Projeto de Lei 015/2021, porém, com restrição de presença apenas de Vereadores, servidores do legislativo, interessados e colaboradores terceirizados durante a sessão;
f) mantida a sessão ordinária do dia 02/03/2021 para tratar única e exclusivamente de assunto de urgência urgentíssima de geração de emprego, como o contido no Projeto de Lei 016/2021, porém, sem o Grande Expediente e sem explicação pessoal, com restrição de presença (durante a sessão) apenas de Vereadores, servidores do legislativo, interessados e colaboradores terceirizados durante a sessão;

g) ficarão proibidos de comparecer à Câmara os Vereadores, Servidores e demais colaboradores que:
I - tenham retornado de país estrangeiro em que há comprovada epidemia de COVID-19;
II - apresentem histórico de contato próximo com caso suspeito ou confirmado de COVID-19 no Brasil e no exterior;
III - apresentem atestado que recomende o seu isolamento ou quarentena.
Publique-se no órgão oficial, dando-se publicidade ao mesmo também em edital, em cartaz colado na porta da Câmara e ao site da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Astorga, ao 01º (primeiro) dia do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ LUIS F. DE ARAÚJO
Presidente

FERNANDO R. C. BASILICHI
Primeiro Secretário

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:D2B26F77

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EDITAL DE EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 01/2021
A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**, composta pelos Vereadores Sérgio Daguano, Naiara Lorena Campioni, Zulmira Baptista Genaro, Fernando Roberto Caniato Basilichi e Charles Weslei Gasparino, analisou a documentação dos candidatos inscritos e reconheceu que os seguintes candidatos apresentaram toda a documentação prevista no edital e preenchem os requisitos, estando aptos a realizarem o teste seletivo, efetivando-se, desta forma, suas inscrições:
1) ANA LUCIA FERNANDES DE SOUZA SIBALDELLI
2) LETÍCIA LUIZ PELIZZARI
3) MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS
4) RICARDO PEIXOTO
5) CINTIA CRISTINA COSTA
6) GÉSSICA CRISTINA CUSTÓDIO JANKE
7) AMANDA LENZI DA SILVA
8) KAREN ELOISA DE MARCOS

Astorga, 01/03/2021.

SÉRGIO DAGUANO

NAIRA LORENA CAMPIONI

ZULMIRA BAPTISTA FERNANDO

ROBERTO CANIATO BASILICHI

CHARLES WESLEI GASPARINO

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:3F920E6E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; considerando, questionamentos via telefone acerca de itens do edital; considerando, ainda, a necessidade de verificação de tais questionamentos juntos ao departamento solicitante*;* torna público a **SUSPENSÃO** do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 016/2021, possui lote 01 exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como lote 02 destinado à Ampla Concorrência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 **e tendo por objeto o registro de preços aquisição de 15.000m2 (quinze mil metros quadrados) de grama da espécie esmeralda (zoysia Japonica), 15.000m2 (quinze mil metros quadrados) de grama da espécie mato grosso (Paspalum Notatum) e mão de obra para plantio de 30.000m2 (trinta mil metros quadrados) de grama.**

- Obs: A nova data e horário de abertura dos envelopes e inicio da fase de disputa de preços, estarão disponíveis no site www.astorga.pr.gov.br e também serão publicados no Órgão Oficial de Divulgação do Município - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.

Astorga, 01 de março de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Diretor Dpto de Adm. Patrimônio e Suprimento

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A47EB5D7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, considerando, o comunicado emitido pelo engenheiro civil do município, torna público **a retificação do edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Pintura e Reforma dos Banheiros da Rodoviária", neste Município de Astorga-PR.** O Aviso de retificação na íntegra estará disponível no endereço eletrônico www.astorga.pr.gov.br/portal-transparencia-astorga.

- Em razão da presente retificação, ficam alterados o horário e a data de entrega das propostas de preços e documentos de habilitação, bem como abertura das propostas de preços, conforme segue:

ØENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AS PROPOSTAS DE PREÇOS: até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia **18 DE MARÇO DE 2021, no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

Ø ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **19 DE MARÇO DE 2021**, às 09:00 (nove horas), **no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR.**

Astorga, 01 de março de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F624CAC3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 054/2019 PREGÃO Nº 040/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **PAULO SÉRGIO DA SILVA COMBUSTÍVEIS EIRELI**, CNPJ/MF sob n. 03.265.397/0001-31;

OBJETO: Fica acordado, a partir de 01/03/2021, o aumento de preço dos combustíveis ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM, constantes nos lotes nºs 01 e 02, nos termos do parecer jurídico, conforme tabela abaixo:

TIPO COMBUSTÍVEL	PREÇO UNITÁRIO REVISADO - R$
ÓLEO DIESEL S-10	4,11
ÓLEO DIESEL COMUM	4,15

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Paulo Sérgio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1657DBDC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 053/2019 PREGÃO Nº 040/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **AUTO POSTO TRABUCO ASTORGA LTDA**, CNPJ/MF sob n. 31.254.809/0001-73;
OBJETO: Fica acordado, a aprtir de 01/03/2021, o aumento de preço dos combustíveis Gasolina Comum e, constantes nos lotes nºs 01 e 02, nos termos do parecer jurídico, conforme tabela abaixo:

TIPO COMBUSTÍVEL	PREÇO UNITÁRIO REVISADO - R$
Gasolina Comum	4,97
Álcool Hidratado - AEHC	3,43

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rogério dos Reis Silva
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:74F6A67D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 19 de março de 2021, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, é exclusiva para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de lanches, doces, salgados e bebidas.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, 01 de março de 2021.

- Considerando, o Decreto Municipal nº 090/2020, que dispõe sobre **MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia **18 de março de 2021**, no **setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Dir. Dep. De Adm., Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:42A5F9F6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 (CHAMAMENTO PÚBLICO)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público realizará a partir do dia **05 de abril de 2021, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, no Paço Municipal de Astorga-PR,** Chamamento Público para o Credenciamento de Estabelecimentos Prestadores de Serviços em comunidade Terapêutica, para o acolhimento temporário e tratamento adequado de pessoas adultas com dependência química pelo período de 12 (doze) meses, sendo que estes procedimentos deverão ser realizados nas dependências da Credenciada, cujo valor não ultrapasse o teto máximo de um salário mínimo nacional, por paciente efetivamente internado, limitada a, no máximo, 10 usuários/mês e disponibilidade de atendimento. A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 01 de março de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4E1C2722

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 007/2021, processo administrativo nº 037/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa MAGAZINE LUIZA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.960.950/0976-13, tendo como objeto a aquisição de 01 (um) notebook para a assessoria de comunicação.
O valor total para contratação é de R$ 6.999,00 (Seis mil, novecentos e noventa e nove reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.001.04.122.0002.2.003.4.4.90.52.00.00., nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma lei.

Astorga, 01 de março de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:DB612448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.086/2021

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.872/2006, DE 11/12/2006, QUE DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 24, da Lei nº 1.872/2006, de 11 de dezembro de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 24 - A cessão de espaços em prédios construídos, arrendados ou locados, para uso dentro destes Projetos, se dará por um período máximo de 06 (seis) meses, contado do início das atividades, podendo ser prorrogados sucessivamente por iguais períodos, até o limite de 36

(trinta e seis meses), desde que haja interesse e atenda aos objetivos desta Lei**."**

Art. 2° - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 1.872/2006, não retificadas.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um)**.**

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0D7A86A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043/2021

SÚMULA - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL 6893/2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO O AUMENTO DO NÚMERO DE CASOS DECORRENTES DA PANDEMIA COVID-19;

CONSIDERANDO A IMINÊNCIA DE COLAPSO NA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO ESTADUAL 6983/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021;

CONSIDERANDO A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19, REALIZADA NA MANHÃ DO DIA 28/02/2021;

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

DO USO DE MÁSCARAS

Art. 1º. O uso de máscara cobrindo o nariz e a boca é obrigatório a toda pessoa que transite, circule, resida ou esteja neste Município.

DO TOQUE DE RECOLHER

Art.2º. Fica instituído o toque de recolher entre as 20h00 às 05h00, sendo terminantemente proibida a circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos do Município no horário estabelecido neste artigo.

§1º. O toque de recolher não se aplica a quem estiver, comprovadamente, circulando para acessar ou prestar serviços da área da saúde e segurança (pública ou privada), serviços públicos, serviços essenciais e serviços de entrega de medicamentos, alimentos, água e gás (delivery).

§2º. A fim de facilitar o controle pelos órgãos responsáveis, os entregadores do sistema delivery deverão portar crachá com a identificação de sua função.

§3º. Está proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas dentro dos estabelecimentos comerciais, em espaço de uso público ou coletivo das 20h00 às 05h00, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

DA VOLTA AS AULAS

Art. 3º. Ficam suspensas as aulas presenciais em escolas públicas e privadas, até nova deliberação do Governo do Estado do Paraná.

§1º. Fica autorizado o ensino a distância em escolas particulares.

§2º. Os professores, educadores e profissionais da Educação Municipal, permanecerão em trabalho sob a modalidade *Home Office*.

DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 4º - As atividades religiosas somente serão permitidas com atendimento individual ou on-line, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde.

DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

Art. 5º- Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:

I - captação, tratamento e distribuição de água;
II - assistência médica e hospitalar;
III - assistência veterinária;
IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, inclusive na modalidade de entrega, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias, ficando permitido o funcionamento apenas por meio da modalidade de entrega (delivery);
VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII - funerários;
VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII - telecomunicações;
XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV - imprensa;
XVI - segurança privada;
XVII - transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII - serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX - controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV - setores industrial e da construção civil, em geral.
XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI - iluminação pública;

XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI - vigilância agropecuária;
XXXII - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV - serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV - fiscalização do trabalho;
XXXVI - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde, com atendimento individual ou on-line.
XXXVIII – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX - serviços de lavanderia hospitalar e industrial.
XL - Serviços de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS

Art.6º - As atividades consideradas essenciais, que não tiverem regulamentação específica neste decreto, manterão seus horários de funcionamento habitual mediante a adoção das medidas de prevenção, a saber:

I- Deverão regular o acesso de clientes afim de não formar aglomeração na parte interna ou externa ao estabelecimento;
II- Deverão atender os clientes mediante agendamento e com portas fechadas;
III- Uso obrigatório de máscara para todas as pessoas que adentrarem ao estabelecimento
IV- Disponibilização de álcool gel 70%,
V- Optar preferencialmente pelo atendimento a distância;

§único –As empresas dos setores industriais deverão propiciar uma área de trabalho de 4m2 (quatro metros quadrados) por funcionário, devendo reduzir o número de funcionários ou efetuar o revezamento destes para obedecer a área estabelecida.

DO FUNCIONAMENTO DOS DEMAIS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 7º - As atividades consideradas não essenciais, sem regulamentação específica neste decreto, poderão funcionar somente no sistema *delivery,* das 08:00 até as 18 horas.

DOS ESTABELECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 8º - Os estabelecimentos que comercializem alimentos prontos para o consumo poderão funcionar somente no sistema *delivery*, obedecendo o horário das 23 horas para as entregas.

§único - Está proibido o consumo de alimentos e bebidas dentro dos estabelecimentos.

Art. 9º - Dos Mercados, Mercearias, Quitandas, comércio de hortifrutigranjeiros e Supermercados:
I- Define-se o funcionamento e segunda a sábado, até às 19 horas;
II- Deverão regular o acesso de clientes afim de não formar aglomeração na parte interna ou externa ao estabelecimento;
III- O ingresso de clientes deve ser limitado a UMA pessoa da família;
IV- Locais que possuírem estacionamento com portão de acesso, devem controlar a entrada desde este ponto;
V- Deverão manter ocupação máxima de clientes na proporção de 1 para cada 25m² de área;
VI- Deverão manter controle de filas internas, seja em caixa ou balcões de produtos (como açougue e padaria), de preferência com marcação de solo, mantendo clientes distantes no mínimo de 2,0m;
VII- Deverão proibir clientes de realizar compras que caracterizem estocagem de produtos essenciais;
VIII- Deverão promover periodicamente o asseio de superfícies, balcões, gôndolas e similares, “maquininhas” de cartão, e qualquer outra superfície de contato comum de funcionários e clientes;
IX- É proibido balcões de demonstração/degustação de produtos.

a) Recomenda-se veementemente que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos e aqueles que se enquadrem no grupo de risco, abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo o uso de entregas por delivery ou pedindo auxílio a terceiros e familiares;

b) os funcionários destes estabelecimentos deverão utilizar equipamentos de proteção (tais como luvas e máscaras), principalmente aqueles que tenham contato próximo com os clientes.

Art. 10 - Das padarias e açougues:
I- Define-se o funcionamento e segunda a sábado, até às 19 horas;
II- Deverão regular o acesso de clientes afim de não formar aglomeração na parte interna ou externa ao estabelecimento;
III- Deverão priorizar o atendimento delivery;
IV- Fica terminantemente proibida a venda para consumo dentro do próprio estabelecimento, inclusive removendo ou não permitindo acesso a espaços com mesas e cadeiras;
V- Os funcionários destes estabelecimentos deverão utilizar equipamento de proteção no atendimento ao público;
VI- Deverão promover periodicamente o asseio de superfícies, balcões, gôndolas e similares, “maquininhas” de cartão, e qualquer outra superfície de contato comum de funcionários e clientes.

Art. 11 - Dos Postos de Combustível:
I- As lojas de conveniência dos postos de combustível somente poderão funcionar sob a modalidade *delivery*;
II- Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos pátios e dentro dos estabelecimentos.

Art. 12 - Os estabelecimentos que tenham dentro de seu ramo de atividade a produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes somente poderão funcionar na modalidade delivery, exceto farmácias, drogarias, mercados, mercearias e supermercados.

Art. 13–Fica proibida a realização de feiras livres no Município.

DAS PENALIDADES

Art. 14. Aquele que descumprir qualquer das medidas instituídas por este Decreto, seja pessoa física ou pessoa jurídica, incide em infração administrativa, sujeitando-se a aplicação de multa e demais sanções administrativas, sem prejuízo de incidir em tipos penais e ilícitos civis.

§1º. Os valores serão aplicados em dobro em caso de reincidência.

Art. 15. Na aplicação de penalidades, será garantido o contraditório e a ampla defesa, em procedimento formal.

Parágrafo único: Constatada a necessidade da prática de ato urgente para evitar danos irreparáveis ou cessar situações prejudiciais à saúde da coletividade, a interdição do estabelecimento será aplicada de forma cautelar, garantindo-se o contraditório na forma postergada.

Art. 16. Aquele que desrespeitar as disposições deste Decreto e colocar a saúde de outras pessoas em risco, poderá incidir na prática dos crimes tipificados nos artigos art. 131 e art. 268 do Código Penal Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. No limite territorial do Município, serão promovidas diligências junto ao Departamento de Estrada e Rodagem (DER), Policia Rodoviária Federal, Policia Rodoviária Estadual, visando verificar se os veículos de transportes coletivos interestaduais estão trafegando com 50% da capacidade.

Art. 18 As medidas estipuladas em Decretos anteriores que não contrariem as disposições deste Decreto, continuam em vigor.

Art. 19. É recomendado que os maiores de 60 anos de idade e os portadores de doenças crônicas e respiratórias somente saiam de suas residências se extremamente necessário, dando preferência à *delivery/entregas*.

Art. 20 - Determina-se o acesso controlado aos Prédios e Repartições Públicas, a fim de evitar aglomeração desnecessárias.
a) Todos setores deverão priorizar o agendamento de atendimento, e possibilitar o atendimento via telefone;
b) O Município deverá promover ações visando soluções e atendimento não presencial, através de canais eletrônicos oficiais.

Art. 21 – As medidas impostas pelo presente decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, caso haja agravamento das condições do Sistema de Saúde Público.

Art. 22 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 08 de março de 2021, podendo ser prorrogado.

Astorga, 28 de fevereiro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FA743D98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 014/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 014/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	66.771,63	24/02/2021
- Fundo de Participação dos Municípios	562.019,80	26/02/2021
- FUNDEB 60%	64.905,27	26/02/2021
- INCRA-ITR	1.803,24	26/02/2021
- ICMS – Desoneração das exportações	16.149,72	26/02/2021

Astorga, 01 de Março de 2021.

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5E80D0FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

NOMEAR os membros representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do Município de Astorga, pelo período de 02 (dois) anos, em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº. 1.884/2007, de 01 de março de 2007, revogando-se as Portarias nº. 599/2019, de 03/07/2019 e 736/2020, de 09/11/2020.

I – REPRESENTANTE DO QUADRO PRÓPRIO DO PESSOAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
Titular: **Silvana Nunes de Jesus**
Suplente: Francisca Maria Matias Hoflinger

II – REPRESENTANTE DO QUADRO PRÓPRIO DO PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS ATUANTE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: **Edilene Tarozo de Souza**
Suplente: Dayane de Freitas Colombo Rosa

III – REPPRESENTANTE DO QUADRO DE SERVIDORES, ATUANTE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: **Lucilene Ferreira Dutra Martins**
Suplente: Gláucia Cristina da Cruz

IV – REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
Titular: **Andressa Fioresi Canhizares Paviani**
Suplente: Anna Paula da Silva Duarte

V – REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL:
Titular: **Danisiele Pereira Ferreira da Silva**
Suplente: Leonilda Soares Pereira Gonçalves

VI – REPRESENTANTE DOS DIRETORES:
Titular: **Miriam de Fátima Roza**
Suplente: Giovana Santana Lopes Bertoldo

VII – REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:
Titular: **Daise de Oliveira Campos Barduzzi**
Suplente: Thaynã Spinelli Gonçalves

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
Titular: **Janaina Aguilera**
Suplente: Mércia Nunes Monteiro

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6D0F17B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO DECRETO N.º 036/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 67, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedida gratificação sobre os vencimentos básicos das Professoras com docência em **Sala de Recursos Multifuncionais**, para o período de 08/02/2021 a 16/12/2021:

PROFESSOR	QUANTIDADE DE ALUNOS	ESCOLA	%
Adriana Stoppock Silva	04 alunos	EM Alberto Bonini	10%
Edna Regina dos Santos	05 alunos	EM Profª Maria Celestina Machado	10%
Eliana Campioni	02 alunos	EM Alfredo Sofientini	10%
Érica Cristina de Souza Cardoso	06 alunos	EM Monsenhor Celso	20%
Fátima dos Santos Herrera	07 alunos	EM João Daniel Machado Benetti	20%
Luciana Gouveia da Silva Dassiê	06 alunos	EM Alfredo Sofientini	20%
Paula Morgana Lopes	02 alunos	EM Profª Maria Celestina Machado	10%
Maria da Silva Bragantim	05 alunos	EM Antenor Balarotti	10%
Maria Regina Castioni	04 alunos	EM Amábile Tonetto Pozzobon	10%
Marinês Nunes	05 alunos	EM Monsenhor Celso	10%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:13F0F36B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DESIGNAR, servidores municipais como responsáveis pelo **envio das informações do Município de Astorga, para o SIM-AM**, Sistema de Informação Municipal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com início em 1º de janeiro de 2021, revogando-se a Portaria nº 419/2015, de 05/05/2015:

NOME	CPF	SIM-AM - MÓDULO
Mônica Aparecida Carriel	716.645.219-68	Contábil
Mônica Aparecida Carriel	716.645.219-68	Tabelas Cadastrais
Fernanda Botura Macedo	027.764.079-20	Planejamento e Orçamento
Cristiani Lourenzon Duarte	016.337.109-05	Tesouraria
Hugo Danilo Machado da Silva	030.915.939-32	Licitações
Hugo Danilo Machado da Silva	030.915.939-32	Contratos
Jonathas César dos Santos	934.661.299-15	Controle Interno
Mércia Nunes Monteiro	035.366.179-13	Patrimônio
Jéssica Fabeni Gimenes	066.688.169-32	Folha de Pagamento
Nelson Hatsuo Sonohara	104.976.878-79	Tributário
Alexandre Orestes Gonçalves	878.540.319-91	Obras Públicas

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BDA07A00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR o servidor **ORLANDO CÉSAR BARBEIRO JUNIOR**, com o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.485.648-9 - SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 073.213.269-00, **GESTOR** dos Convênios firmados entre a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná e o Município de Astorga, revogando-se a Portaria nº 113/2021, de 15/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3837C3C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a servidora **ALESSANDRA VANESSA VIANA OLIVEIRA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº 4.307.590-0-SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº 584.203.209-00, ocupante do cargo de Professor, nível MC-5, Matrícula 914.

A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c art. 6º-A da E/C 41/2003 - Emenda 70/2012, com proventos proporcionais calculados sobre a última remuneração.

O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 2.181,15 (dois mil, cento e oitenta e um reais e quinze centavos), referente a competência janeiro/2021, sendo que a forma de reajuste será com paridade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:66C23EA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a servidora **ALESSANDRA VANESSA VIANA OLIVEIRA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº 4.307.590-0-SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob

nº 584.203.209-00, ocupante do cargo de Professor, nível MC-2, Matrícula 1.760.

A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com proventos proporcionais calculados pela média das 80% maiores remunerações.

O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 1.650,16 (um mil, seiscentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), referente a competência janeiro/2021, sendo que a forma de reajuste será sem paridade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0496E406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA EMPREGOS N.º 001/2017-EP EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2021 - EP

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que uma servidora ocupante do cargo de Dentista PSF, pediu exoneração;

R E S O L V E
CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público, para Empregos, aberto pelo Edital n.º 001/2017-EP, para comparecer à **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 08/03/2021 a 09/03/2021**, munido dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: DENTISTA PSF

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- JORGE RENNE NASCIMENTO CRUZ	**8,60**	**7º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9B3EAC25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 058/2021

PORTARIA N.º 058/2021
Republicado por Incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 9417/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **ELAINE RIBEIRO DOURADO,** assistente social, de matrícula nº 40551, **JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO,** Assistente Administrativo, de matrícula nº 2081 e **JOÃO MARIA STOCO JUNIOR**, técnico em enfermagem, de matrícula nº 29461 para, sob a presidência da primeira servidora, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado em face de FRANCIELE APARECIDA FRAGOSO, de matrícula nº 47042, para averiguar possível infração no desempenho de suas funções na Casa Lar.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:7880EE03

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item 19, lote 20, leite condensado, de R$ 4,48 para R$ 4,89; item 23, lote 20, óleo de soja, de R$ 4,21 para R$ 7,90; item 07, lote 23, leite condensado, de R$ 3,80 para R$ 4,89 e o item 11, lote 23, óleo de soja, de R$ 4,21 para R$ 7,90.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 23/2020.

Balsa Nova, 01 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:5AE0605D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item 02, lote 02, feijão preto, de R$ 4,33 para R$ 8,02.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 23/2020.

Balsa Nova, 01 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:16F24877

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 059/2021

PORTARIA N.º 059/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 9421/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR,** turismólogo, de matrícula nº 30921, **JOSIMARI STANSKI,** psicóloga, de matrícula nº 17721 e **VIVIANE MILLIORIN**, nutricionista, de matrícula nº 42471 para, sob a presidência do primeiro servidor, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado em face de MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA, de matrícula nº 40911, para averiguar possível infração no desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 26 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:A739EC86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº 28

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2020-PMB
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2020 – PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: MULTITECNIC - MATERIAIS TÉCNICOS E CONCRETOS EIRELI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COBERTURA, ESTRUTURA DE COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL METÁLICOS, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO NA PEDREIRA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em R$ 27.406,60 (vinte e sete mil quatrocentos e seis reais e sessenta centavos).

Bandeirantes PR, 26 de fevereiro de 2021.

Município De Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante

Multitecnic – Materiais Técnicos E Concretos EIREILI – ME
ALISON CESARI
Contratada

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2020 -PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S-500 PARA UTLIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL S10, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO com fundamento na alínea *"d"* inc. II, do art. 65 da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide:
REAJUSTAR o valor do aditivo nos itens: gasolina de R$ R$ 4,84(quatro reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) equivalente a 7,44% percentuais, o Etanol de R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) para R$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos) equivalentes a 10,89% percentuais, sobre o saldo de litros remanescente do contrato.

Bandeirantes PR, 01 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante
FHS Comércio De Combustíveis LTDA
FABRÍCIO HONORATO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:CB1C0449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 006/2021

PORTARIA Nº. 006/2021

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Férias Regulamentares à Servidora Pública da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz - PR.

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias à Servidora Pública da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com provimento de cargo efetivo, no período de gozo compreendido entre **01 de março de 2021 à 31 de março de 2021.**

Servidora: **LUCIANA BARBOSA CARDOSO**
Cargo: **Zeladora Legislativa**
Período Aquisitivo: **01/03/2020 a 28/02/2021**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 01 de março de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:D51D4D9A

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 007/2021

PORTARIA Nº. 007/2021

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Férias Regulamentares à Servidora Pública da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz - PR.

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias à Servidora Pública da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com provimento de cargo efetivo, no período de gozo compreendido entre **01 de março de 2021 à 31 de março de 2021.**

Servidora: **SIRLEY MONTILIA DE SÁ**
Cargo: **Técnica de Administração Legislativa**
Período Aquisitivo: **02/03/2020 a 01/03/2021**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 01 de março de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:3C0672CB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade3/2021
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUNTEÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - FABRICANTE INDREL

FORNECEDOR: **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA - CNPJ: 78.589.504/0001-86**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÃO DE OBRA QUALIFICADA E DESLOCAMENTO	UNID	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
2	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO	UNID	2	R$ 400,00	R$ 800,00

Valor Total do Fornecedor: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.800,00 (um mil, oitocentos)

BARBOSA FERRAZ, 25 de fevereiro de 2021.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:5A0674B1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 9/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 01 de Marçode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **9/2021** com a **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 78.589.504/0001-86, com sede/domicílio na(o)LONDRINAAV TIRADENTES, 4455, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade3/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUNTEÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - FABRICANTE INDREL**, pelo **valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, com vigência até **30 de maio de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:BA93C7A6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.11/2018, objetivando a LOCAÇÃO DE PIRÂMIDE, ESTANDES E BANHEIROS QUÍMICOS. Decorrente de Pregão n° 6/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a EFICAZ LOCADORA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº. 07.311.835/0001-01. Aditiva o contrato com término 22/02/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D8F4924A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.11/2018, objetivando a LOCAÇÃO DE PIRÂMIDE, ESTANDES E BANHEIROS QUÍMICOS.. decorrente de Pregão n° 6/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a EFICAZ LOCADORA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº. 07.311.835/0001-01. aditivam o contrato na importância de R$ 28.315,00 (vinte e oito mil, trezentos e quinze reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:AA828041

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.12/2018, objetivando a LOCAÇÃO DE PIRÂMIDE, ESTANDES E BANHEIROS QUÍMICOS.. decorrente de Pregão n° 6/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a M. P. L. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.888.592/0001-79. aditivam o contrato com término 22/02/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:7FC66828

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.12/2018, objetivando a LOCAÇÃO DE PIRÂMIDE, ESTANDES E BANHEIROS QUÍMICOS. Decorrente de Pregão n° 6/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a M. P. L. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.888.592/0001-79. aditivam o contrato na importância de R$ 75.717,04 (setenta e cinco mil, setecentos e dezessete reais e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:87FE4D9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 016/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: DELSION DALITOVI KAROL PERETTO - ME
Valor.....: R$ 260.019,86 (duzentos e sessenta mil e dezenove reais e oitenta e seis centavos)
Vigência...: Início: 01/03/2021 Término: 28/02/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR4/2021
Recursos...: Dotação: 267 - 1 . 9001 . 8 . 243 . 13 . 6.50 . 0 . 339030 Material de Consumo
272 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.51 . 0 . 339030 Material de Consumo
24 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
280 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
281 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
220 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
161 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 9 . 2.30 . 0 . 339030 Material de Consumo
289 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo
354 - 1 . 12001 . 15 . 451 . 11 . 2.66 . 0 . 339030 Material de Consumo
37 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
101 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
102 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
103 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
104 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
237 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339030 Material de Consumo
238 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339030 Material de Consumo
112 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 5 . 2.20 . 0 . 339030 Material de Consumo
304 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.58 . 0 . 339030 Material de Consumo
243 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
245 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
58 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 2.12 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
123 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
315 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
124 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
316 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
125 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
317 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
61 - 1 . 5001 . 20 . 608 . 4 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
4 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE BATERIAS E DEMAIS PEÇAS E COMPONENTES ELÉTRICOS, ALÉM DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 01/03/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D19E323E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR8/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 01/03/2021
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE AFIM DE ATENDER O PROGRAMA DE INCENTIVO A BACIA LEITEIRA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2066 - LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP (78.743.291/0001-03)

TOTAL GERAL: R$ 26.956,00

Bela Vista da Caroba, 01 de março de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:46E2005B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 043/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º CLAUDENCIR SANTOS CAVALHEIRO, RG 4.571.146-3 SSP/PR, CPF 643.874.889-72, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, do Grupo Ocupacional – Administração Geral.
Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE MARÇO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:58E21CC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 044/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º GISNELI RODRIGUES, RG 9.814.171-5 SSP/PR, CPF 064.509.559-10, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Infraestrutura, do Grupo Ocupacional – Administração Geral.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE MARÇO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:0735D27F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 045/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: ADRIANA CAMPAGNONI, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 1075633147 SSP/RS, e CPF sob nº 004.734.490-30, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Tributação.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE MARÇO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:1E45540E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 046/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: JANDIR RODRIGUES DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.306.476-3 SSP-PR e CPF nº 088.445.739-70, no cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Tributação.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE MARÇO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:3076CBCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 080/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 01 de março de 2021, ao servidor **ALAN LARA NEIMAIER,** portador do RG nº 206.580.928-3 SSP/PR e CPF 975.063.540-04, ocupante do Cargo Efetivo de Veterinário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE MARÇO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:F9FBE4E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 081/2021

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÂO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores, para comporem a **Comissão Permanente de Licitação,** para o exercício de 2021**:**

MAIARA MARCANTE – PRESIDENTE
VILSON MEOTTI – MEMBRO
PAMELA CRISTINA SILVA- MEMBRO

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 057/2021 de 12 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE MARÇO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:A358EF90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 082/2021

SÚMULA: DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
ART. 1° - Designar como Pregoeiro do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, para a realização de Licitações na modalidade Pregão, o servidor **JOÃO LUIZ NICOLOTTI, brasileiro, solteiro, Agente Tributário, portador da cédula de identidade n° 8.297.330-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 036.022.649-39,** e, tendo como Equipe de Apoio: **Maiara Marcante**, RG n° 10.429.564-9 SSP/PR, CPF n° 088.851.209-03, **Vilson Meotti,** RG nº 7.090.914-6 SSP/PR e CPF 025.815.919-78, e **Pamela Cristina Silva**, RG 10.799.897-7 SSP/PR, CPF 067.604.449-22, que terão como atribuições, prestar todo o auxilio necessário ao Pregoeiro nas realizações das licitações na modalidade de Pregão, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 056/2021 de 12 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE MARÇO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:B98B7CCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR11/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.*
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 282.287,60 (duzentos e oitenta e dois mil e duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 15/03/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 01 de março de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:55314F85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 084/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - Ao servidor **ARI JOSÉ SCHAFER,** portador do RG nº 4032257141 SSP/RS e CPF 423.343.060-53, ocupante do Cargo de efetivo de Motorista, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 90 dias, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 01 DE MARÇO DE 2021.

GELSON PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:FC286A01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 047/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão horizontal à CLAUDIMAR MONTEIRO DA SILVA, Matrícula Funcional Nº 8761, RG 8.505.975-0 SSP/PR, CPF 007.565.019-38, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "A", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao Nível "III" estágio "B", do mesmo grupo ocupacional, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE MARÇO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:570D4EE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 027/2021 PROCESSO N.º 45/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2020 – PR

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 182/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Auto Posto Agustini Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.183.724/0001-98, representada pelo Sr. Rudinei Agustini.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 045/2020 – Pregão Presencial nº 31/2020 – Contrato Administrativo nº 182/2020.

Objeto: Referente a Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 205, 230, de conformidade com o anexo I e IV que é parte integrante do objeto.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1 e 15.3 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, Item 1 – Gasolina Comum, passando a partir de 01/03/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

ITENS	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
1	Lt	Gasolina Comum	R$ 5,13	1,80 %	R$ 5,22

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 01 de março de 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:298371E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 013/2021

Súmula: Determina Medidas de acordo com o Decreto do Estado do Paraná nº 6983/2021, visando enfrentamento da emergência da COVID-19.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto n. 6983/2021;
DECRETA:
Art. 1º. Passam a vigorar a partir desta data no âmbito do Município de Bituruna as normas contidas no Decreto do Estado do Paraná nº 6983/2021.
Art. 2º. Suspende, durante o prazo previsto no art. 1º do Decreto do Estado do Paraná nº 6983/2021 disposições da Legislação Municipal em contrário ao disposto Decreto Estadual.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 26 de fevereiro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:467BD490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONSÓRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO PARANÁ SUL - CIDEPSUL

Ata da Assembleia Geral Extraordinária CONSÓRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO PARANÁ SUL - CIDEPSUL, realizada aos vinte e oito dias do mês de janeiro dois mil e vinte e um, nas dependências da Associação dos Municípios Sul Paranaense – AMSULPAR, situada na Avenida Manoel Ribas, seiscentos e nove sala quatorze, primeiro andar, no município de União da Vitória, ás nove horas, estando presentes todos os prefeitos dos municípios membros do consórcio a seguir relacionados: **Município de Antonio Olinto**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 76.020.460/0001-43, com sede à Rua Reinaldo Machiavelli, 202, CEP 83.980-000, Antonio Olinto – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Alan Jaros**, Brasileiro, portador da carteira de identidade RG 65166593 SESP PR e do CPF nº 004.161.759-29; **Município de Bituruna**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 81.648.859/0001-09 com sede à Avenida Oscar Geyer, 489, CEP 84.640-000 Bituruna – Paraná neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr **Rodrigo Rossoni**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 69449530 SESP PR e do CPF 041.179.229-63; **Município de Cruz Machado**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 76.339.688/0001-09, com sede à Avenida Vitória ,167, CEP 84.620-000 Cruz Machado – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Antonio Luiz Szaykowski**, Brasileiro, portador da carteira de identidade nº 42076201 do CPF 714.986.999-87; **Município de General Carneiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 75.687.681/0001-07, com sede à Avenida Presidente Vargas, 601, CEP 84.660-000 General Carneiro – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr**. Joel Ricardo Martins Ferreira**, Brasileiro, portador da carteira de identidade nº 39286564 SESP PR e do CPF Nº 568.065.159-91; **Município de Paula Freitas**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 75.687.954/0001-13, com sede à Avenida Agostinho de Souza, 646, CEP 84.630-000, Paula Freitas – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Sebastião Algacir Dalpra**, portador de carteira de identidade nº 46247655 SESP PR e do CPF 660.883.729-15; **Município de Porto Vitória**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 75.688.366/0001-02, com sede à Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, CEP 84.610-000, Porto Vitória – Paraná, neste ato representado pela sua Prefeita, o Srª. **Marisa de Fatima Ilkiu de Souza**, Brasileira, portadora da carteira de identidade nº 33000316 SESP PR e do CPF 804.685.609-63; **Município de São João do Triunfo**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 75.193.516/0001-07, com sede à Rua Tenente Coronel Carlos Souza, 312, CEP 84.150-000, São João do Triunfo – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Abimael do Valle**, Brasileiro, portador da carteira de identidade 8.028.144-7 SESP PR e do CPF 032.296.609.43; **Município de São Mateus do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 76.021.450/0001-22, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 431, CEP 83.900-000, São Mateus do Sul – Paraná, neste ato representado pela sua Prefeita, a Srª. **Fernanda Garcia Sardanha**, Brasileira, portadora da carteira de identidade nº 148190623 SESP PR e do CPF 025.608.509-90; **Município de União da Vitória**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 75.697.760/0001-71, com sede à Rua Doutor Cruz Machado, 205, CEP 84.600-000, União da Vitória – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Bachir Abbas**, Brasileiro portador da carteira de identidade nº 35707654 SESP PR e do CPF 580.588.429-15; Associados efetivos devidamente qualificados. A pauta a ser discutida é: **a)** Eleição e posse da nova diretoria para 2021/2022 **b)** Indicação de Contador e Controle Interno **c)** Orçamento para 2021.

a) Eleição e posse da nova diretoria para 2021/2022
Senhor Wagner Ari Neumann apresentou a atual situação do consórcio aos Prefeitos eleitos que assumirão como consorciados nos próximos anos. Solicitou a todos a formação das chapas para eleição conforme CAPÍTULO XII art.32 do Estatuto Social. O Prefeito de Bituruna, Sr. Rodrigo Rossoni colocou seu nome à disposição para assumir a Presidência nos próximos dois anos. Os Prefeitos presentes observaram que devido a atual situação e por unanimidade elegeram a chapa assim constituída:
Presidente: Rodrigo Rossoni
Vice-Presidente: Antonio Luis Szaykowski

b) Indicação de Contador e Controle Interno
Após de eleito o Presidente indicou os senhores:
CONTADOR: Altamir Novalkoski – CPF 848.051.109-53, cedido pelo município de Bituruna;
CONTROLE INTERNO: Rogério Pereira dos Santos CPF 062.455.249-70, cedido pelo município de Bituruna.

c) Orçamento para 2021
O senhor Wagner Ari Neumann falou que o CIDEPSUL não possui dinheiro em caixa e que não foi realizada a previsão orçamentária para 2021, uma vez que as atividades do consórcio encontram-se paralisadas por tempo indeterminado.

Abrindo-se a palavra aos presentes, ninguém fazendo o uso da mesma e nada mais havendo a tratar a presente ata foi lida e aprovada, e eu Wagner Ari Neumann secretário AD HOC lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelos prefeitos e demais presentes.

União da Vitória 28 de janeiro de 2021.

_____
RODRIGO ROSSONI

_____
ABIMAEL DO VALLE

_____
BACHIR ABBAS

_____
MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA

_____
WAGNER ARI NEUMANN

_____
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

_____
FERNANDA GARCIA SARDANHA

_____
ALAN JAROS

_____
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

_____
ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:05F1A3C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 004/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **09/03/2021** às **09:00 horas**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços de prestação de serviços de reformas (recauchutagem e vulcanização) de pneus. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D2D40C75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 005/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **09/03/2021** às **14:00 horas**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços para aquisição de cestas básicas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DBF7EF7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 10/2021

PORTARIA Nº 010/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR**,** a Comissão Permanente responsável pelo Controle e Registro de Patrimônio, Recebimento de Bens e Serviços da câmara municipal, com a seguinte composição:
Presidente – Antonio Carlos Bini
Membro – Marta Opuskevicz
Membro – Renilson Pires da Silva
Art. 2º - A referida comissão será responsável pelo levantamento, registro, guarda, avaliação de depreciação de todos os bens já existentes, bem como, conferência e ciência pelo recebimento de todos os bens, equipamentos e serviços que serão adquiridos pela câmara municipal, e demais atribuições correlatas.
Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 02/2020 de 29 de janeiro de 2020.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 26 de janeiro de 2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:865A639E

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 11/2021

PORTARIA Nº 011/2021

O PRESIDENTE DA CÂMAR DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO,
CONSIDERANDO a situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde e o alto risco de contagio pelo Coronavirus (COVID-19);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.983/2021 de 26 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de se manter as atividades do Poder Legisltivo sem comprometer a segurança dos municipes, vereadores e servidores;
RESOLVE
Art. 1º Esta portaria estabelece medidas temporarias de funcionamento da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque de forma a prevenir o contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Ficam temporariamente suspensas nas dependencias da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque:
I – o atendimento ao público;
II- a realização de sessões solenes

III- a realização de audiências públicas;
IV- eventos não relacionados às atividades legislativas ou que possam resultar em aglomeração de pessoas.
Paragrafo único. Fica autorizada a realização de procedimentos licitatorios inadiaveis.
Art. 3º Alterar o horário das sessões ordinárias da câmara municipal, que regimentalmente são realizadas as terça feira, às 19:00 horas para as 17:30 horas.
Art. 4º O expediente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque será realizado em sistema interno.
Parágra único - O atendimento ao público será realizado pelo telefone (42) 36521242, de segunda à sexta, ou pelo e mail camara@cmboaventura.pr.gov.br
Art. 5º O acesso às dependencias da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque ficará restrito aos vereadores, servidores e autoridades quando solicitados.
Parágrafo único - Os vereadores deverão se limitar a permanecer no recinto apenas, quando houver, durante as reuniões das comissões e sessões plenárias.
Art. 6º Em caso de servidor com sintoma assemelhado ao Covid-19 deverão formalizar seu pedido de dispensa a chefia imediata e aguardar orientações até resultado do exame.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos apartir de 01 de março de 2021.

Boa Ventura de São Roque, 01 de março de 2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:FBFE70F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021 – PSS - 01/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021 – PSS - 01/2020
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO(A): ADENILDA KORCHAK , residente e domiciliado(a)LINHA GAUCHA , nº SN , INTERIOR, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.458.629-3 e do CPF 044.566.149-60.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 1.443,47 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 01 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido com o termino do Calendário Escolar 2021.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 01 de março de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ADENILDA KORCHAK
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:C867BBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº84/2021

PORTARIA Nº84/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Aos Servidores Efetivos abaixo relacionados, FG (Função Gratificada) no mês de fevereiro de 2021, conforme lei Nº832/2015.

FUNÇÃO GRATIFICADA A 10%
CASTURINA DE FATIMA DOS SANTOS DIAS
MARCIA REGINA KFASSNIAK
REGINA CELIA BARBOSA MARTINS
SONIA DE FATIMA ONYSZKO CONRADO

FUNÇÃO GRATIFICADA A 20%
EDSON ANTONIO DE LIMA
JOSE LUIZ STEINMETZ

FUNÇÃO GRATIFICADA A 30%
AGNALDO VUJANSKI DE JESUS
JOSE JOAREZ GLODEN
PAULO ROMENIKI RATKE

FUNÇÃO GRATIFICADA A 35%
ADRIELI DA COSTA JOAS LARA
ANA CAROLINE DO NASCIMENTO
ANADILCE PEREIRA DOS SANTOS CORDEIRO
DEBORA FERNANDA NUNES
JULLY GABRIELE NAVA LATCZUK
JURACI KAMINSKI GABRIEL
LUCIMERI GLODEN
MARCIA REGINA KFASSNIAK
MARCIA REGINA MOREIRA DA LUZ DE LIMA
MARILETE LOURDES HOFFMANN
RODRIGO GABRIEL BERTOLINI

FUNÇÃO GRATIFICADA A 50%
MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
MICHELI MATIAZZO CANEI
ROSENILDA DE PONTES

FUNÇÃO GRATIFICADA A 60%
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA

FUNÇÃO GRATIFICADA A 70%
JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 26 de fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de março de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:922B4CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2021

DECRETO Nº 042/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNAR: O Servidor Vilmar Cerineu da Silva, portador do CI/RG 6.477.919-2 e inscrito no CPF nº 965.869.749-68, nomeado através do Decreto 063/2008 para exercer o Cargo de **Técnico Agrícola**, para desempenhar as funções de Gestor do Convênio Pavimentação SEAB 2021, no Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PARANÁ.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar, a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de março de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:4C166A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 43/2021

DECRETO Nº 43/2021

SÚMULA: DECLARA LUTO OFICIAL, PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOANIS PEREIRA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado **Luto Oficial** de 03 (três) dias em todo o território municipal e repartições públicas que compõe a esfera administrativa municipal, pelo falecimento do Senhor Joanis Pereira Ferreira, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Boa Ventura de São Roque, como cidadão e no exercício dos cargos de Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e Secretario de Obras Transporte e Urbanismo.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de março de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:B0EB6730

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001 2021 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001/2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida, devido a Pandemia do novo Coronavirus (COVID-19) realizou na casa Legislativa (Câmara Municipal) via web (Live) a reunião ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Legislação Federal, Estadual e pela Lei Municipal nº 051 de 31 de maio de 2009.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar o 3ª RDQA - RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO – referente ao ano de 2020, conforme aprovado em Audiência Pública com ATA 01ª/2021 na data de 25 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida/PR, sem ressalvas.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa vista da Aparecida em 01 de março 2021.

MARIO DANILO DE MARTINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:139B0CCB

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 002 2021 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 002/2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida, devido a Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) realizou na Casa Legislativa (Câmara Municipal) via web (Live) a reunião ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Legislação Federal, Estadual e pela Lei Municipal nº 051 de 31 de maio de 2009.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – RAG, referente ao ano de 2020, conforme aprovado na Audiência Pública com ATA 01ª/2021 na data de 25 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida/PR, sem ressalvas.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa vista da Aparecida em 01 de março de 2021.

MARIO DANILO DE MARTINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D9EC3BF0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 048/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 048/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME.

OBJETO: Contração de empresa especializada em prestação de serviços de administração de estágios de estudantes para desenvolvimento de atividades na administração Pública Municipal.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 03 de março de 2021.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 03 de março de 2022.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:7C8ED59B

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.

CONTRATADA: M. R. DE SOUZA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa por tempo determinado para prestação de serviços profissionais de nível superior na área de Enfermagem, para prestação de serviços no Hospital Municipal São José, conforme determinação e horários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida, e o Município não pode ficar sem os serviços do referido profissional, conforme justificativa em anexo, portanto solicitamos que seja realizada uma dispensa de licitação pelo período de 105 (cento e cinco) dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.224,35 (onze mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:BCF250E5

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 EDITAL EXCLUSIVO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
EDITAL EXCLUSIVO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, comunica aos interessados que por conveniência do Decreto nº 6.983/2021, a administração pública decide **PRORROGAR** a data de abertura do **Pregão Presencial nº 003/2021**, para o dia **10 de março de 2021**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL E JURÍDICO, PARA GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA – ACARB, NO MUNICÍPIO – UNIDADE DE TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – UTVMR, CONFORME PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E A ITAIPU**.

- Data de abertura: 10/03/2021
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões - Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:48545F51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL**
Do Objeto: Fica aditivado em 25% da quantidade dos itens 8, 9, 14, 19, 34, 70, 80, 81, 84 e 101, em 20% da quantidade do item 27, em 24,66% da quantidade do item 30, em 24% da quantidade dos itens 28, 29, 43, 47, 48, 49 e 51, e em 23,33% da quantidade do item 50, totalizando um valor de R$ 9.642,85 (nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FFE6F54F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4741/2021.

Exonera a Pedido Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Senhora CLARICE DILL PRETTO, portadora da CI nº 7.805.728-9, e CPF nº 712.913.939-00, ocupante do Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO, nomeada através da Portaria nº 1813/2014 de 02 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a esta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1813/2014.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:40F3889F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4742/2021.

Designa Servidor para responder pelo Cargo de Chefe de Departamento de Saúde e Saneamento.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o Servidor **ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA,** portador da CI nº 4.676.502-8 -SSP-PR e CPF nº 820.840.689-91, nomeado pela Portaria nº 779/2005 de 06 de outubro de 2005, lotado no Cargo de *"Agente Profissional III"* na função de *"Enfermeiro"*, para responder pelo Cargo de Chefe de Departamento de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:81F4D6D2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4743/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **RENATO CAVALHEIRO DA ROSA** Matrícula nº 826, servidor público municipal, lotado no cargo: Motorista de Veículo, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2020, para serem gozadas de 02/03/2021 a 11/03/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:86AB3220

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 6-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos e elétricos para reparos e ampliação de sistemas de abastecimento de água na zona rural do município.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13hs: 30min, do dia 18/03/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13hs: 45min do dia 18/03/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D0CD8AEF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **CEZAR DE OLIVEIRA 10584386974**.
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 01 de março de 2022.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de março de 2021.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:094B4B55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 54/2021

SÚMULA: Dispões sobre as novas medidas de enfretamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2, em consonância com o Decreto Estadual 6983/21.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Sr. Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

CONSIDERANDOo disposto no Decreto Estadual nº 6983/2021, publicado pelo Governo do Paraná em 26 de fevereiro de 2021, que traz disposições sobre a as medidas adotadas para contenção da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam ratificadas as medidas de enfrentamento ao covid-19 determinadas pelo Estado do Paraná por meio do Decreto nº 6983, de 26/02/2021 no âmbito do Município de Bom Sucesso-PR.

Art. 2º. Reforça-se a obrigatoriedade por toda a população em manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme a legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos.

Art. 3º. Para reforço da prevenção da proliferação da doença, determina-se a obrigatoriedade a todo comerciante:

Que adote controle de fluxo de pessoas em seus estabelecimentos para evitar aglomerações e contato físicodesnecessário entre pessoas;

Que disponibilize acesso a higienização de Álcool líquido ou em gel 70% (setenta por cento) para higienização das mãos.

Que os funcionários adotem procedimentos de segurança higienizando os locais de trabalho periodicamente a fim de evitar a propagação do vírus.

Art. 4º. Determina-se que as empresas que realizam o transporte de trabalhadores do Município de Bom Sucesso a empresas da região, atendam as seguintes recomendações, sob pena de responsabilização:

Lavagem e Higienização periódica dos Veículos;

Disponibilização de Álcool líquido ou em gel 70% (setenta por cento);

Utilização de máscaras pelos motoristas, auxiliares e funcionários transportados;

Art. 5º. Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneçam em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações.

Parágrafo único. Desde já fica determinado que os cidadãos que tenham sido positivados mediante exame para Covid-19 permaneçam em suas residências para evitar a proliferação consciente do vírus, e que, caso necessitem deslocar-se para o comércio local, enviem outra pessoa em seu lugar, adotando-se o sistema de compra solidária.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso-PR, aos 26 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:030D5C10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.985, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Bom Sucesso do Sul.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 235, de 22.08.2001,
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o **Conselho de Alimentação Escolar – CAE**, cujo mandato inicia-se em 01/03/2021 e extingue-se em 01/03/2025:
I – Representante do Poder Executivo:
Titular: Patricia do Santos Cortivo
Suplente: Elisangela Cristina Merlo

II – Representante dos professores:
Titular: Luciandra Molinete
Suplente: Salete Povorosnik
Titular: Valentina Rosecler Marinhuk
Suplente: Ivete da Silva

III – Representante dos pais e alunos:
Titular: Edneia Talita Pilonetto
Suplente: Elair Salete de Freitas
Titular: Simone de Lima
Suplente: Queli Aparecida Sbaraini

IV – Representante da Sociedade Civil:
Titular: Andreia Zanella
Suplente: Claise Gemmi Dranka
Titular: Rafael Soeiro de Moraes
Suplente: Marilei Fill Sbaraini
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 1º de março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:765FB95D

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 054, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 02 de março de 2021, para a cidade de Cascavel– PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao Instituto Vascular de Cascavel.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 1º de março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2E80EBB0

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.986, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a sanção de multa para casos de descumprimento das medidas urgentes de enfrentamento à pandemia de COVID-19 no Município de Bom Sucesso do Sul-PR.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de serem satisfeitas integralmente as medidas coletivas de enfrentamento a pandemia de COVID-19, sob

pena de serem ineficazes todas as restrições impostas à sociedade, e com isso agravar ainda mais o quadro de saúde pública atual;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
Considerando a necessidade de se adotar medidas urgentes e de cumprimento obrigatório no intuito de preservar a Vida e a Saúde da população;
Considerando que a Administração Pública Municipal tem intensificado as fiscalizações, priorizando medidas orientativas e de advertência, das quais muitas vezes tem seu atendimento frustrado;
Considerando a previsão no Código de Saúde do Paraná, Lei nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que "dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná";
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2.984, de 26 de fevereiro de 2021, que acolheu o Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O descumprimento das medidas de enfrentamento ao COVID-19 (coronavírus) ensejará a aplicação da penalidade de multa independente de advertência prévia, conforme avaliação da autoridade sanitária no caso concreto, devendo sempre se pautar nas disposições deste Decreto:
§ 1º A aplicação da multa deverá ser imposta tantas vezes quantas forem constatadas as infrações, respeitado o intervalo de 24 horas entre as autuações.
§ 2º O valor da multa reverterá em favor das ações de prevenção e proteção ao COVID-19.
CAPÍTULO II
DOS VALORES APLICAVEIS
Art. 2º A aglomeração de pessoas, em desacordo com o previsto, resultará na aplicação de multa na seguinte proporção:
§ 1º Será autuado o promotor do evento, quando identificado, no importe equivalente a 50 (cinquenta) Unidade Fiscal Municipal-UFM;
§ 2º Será autuado o proprietário do estabelecimento, conforme constar no Cadastro Municipal, no importe equivalente a 50 (cinquenta) Unidade Fiscal Municipal-UFM;
§ 3º Serão autuados todos os participes da aglomeração, no importe equivalente a 30 (trinta) Unidade Fiscal Municipal-UFM.
§ 2º Considera-se aglomeração, para os efeitos deste Decreto, todo agrupamento que contenha cinco ou mais pessoas, desde que não sejam da mesma família.
Art. 3º A multa pelo descumprimento das regras de prevenção ao COVID-19 constantes nos decretos em vigência, à exceção daquela prevista no § 2º, do art. 2º, deste Decreto, por parte dos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço e industriais será de 100 (cem) Unidade Fiscal Municipal-UFM.
§ 1º Todos os estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço, industriais e as pessoa físicas autuadas, têm o prazo de 24 horas a contar da autuação para pagar a multa ou recorrer, nos termos deste decreto.
§ 2º A reincidência na mesma ocorrência gerará aplicação dobrada das multas previstas nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º e do art. 3º.
§ 3º O registro do Boletim de Ocorrência será obrigatório quando o descumprimento partir de comercio, de prestador de serviço ou de indústria com atividade não prevista como essencial e o infrator se negar a cumprir com o determinado.
CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO
Art. 4º Da autuação cabe impugnação, no prazo de 02 (dois) dias corridos, dirigido ao Comitê responsável por assuntos relacionados à pandemia de Covid-19.
§ 1º A impugnação será formulada por escrito, com indicação de número de telefone celular e e-mail e protocolada no Paço municipal, no horário de expediente ou enviada pelo e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br.
§ 2º A impugnação será julgada em 02 (dois) dias corridos, observada prévia manifestação do agente autuador.
§ 3º A decisão será comunicada através do endereço de e-mail ou WhatsApp do impugnante.
§ 4º No prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, o impugnante pode apresentar recurso da decisão, direcionado ao Diretor de Saúde, no qual exporá as razões de fato e de direito que entender cabíveis.
Art. 5º O Recurso será formulado por escrito, com indicação de número de telefone celular e e-mail, e também deverá ser protocolado no Paço municipal, no horário de expediente ou enviado pelo e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br.
§ 1º O Diretor de Saúde terá o prazo de 3 (três) dias corridos para efetuar o julgamento.
§ 2º A decisão do Diretor de Saúde tem efeito terminativo na esfera administrativa e, se condenado, o recorrente deverá recolher a multa no prazo de 24 horas a contar da notificação da decisão por e-mail ou WhatsApp, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e cobrança pelos meios executórios.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 1º de março de 2021.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5FE49545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
ATO Nº. 02-2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 002/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMEGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL EM DECORRENCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 – CORONAVIRUS CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL Nº 6.983/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso das atribuições, considerando a situação emergencial da saúde pública em dimensões internacionais, bem como o disposto na lei federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020; na portaria 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde; e, atentando para o decreto 6.983 do governo do estado do Paraná, divulgado em 28 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde decorrente da pandemia da Covid-19.
.
RESOLVE

Art. 1º - Estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de dimensões internacionais em decorrência de infecção humana pelo Covid-19 – Coronavíus, como meios auxiliares de prevenção e controle de transmissão da doença, conforme disposto:
§1 - Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas da Covid-19 deverão procurar imediatamente o atendimento médico e se afastar de suas funções laborais, por meio de atestado médico;
§2 – Considerando o caráter essencial, os servidores prestarão serviço de maneira interna no prédio da Câmara Municipal que permanecerá sem atendimento ao público e sem qualquer outro tipo de utilização;
§3 - Ficam suspensas as sessões ordinárias e extraordinárias;
Art. 2º - As providências administrativas relacionadas às medidas estabelecidas neste ato serão disciplinadas por meio de portaria;

Art. 3º - As medidas previstas neste ato poderão ser reavaliadas a qualquer tempo;
Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da zero hora do dia 02 de março de 2021, até as 05h00 do dia 08 de março de 2021, ficando prorrogadas as demais disposições da mesa para após o término da vigência do presente ato até deliberação posterior.

Braganey-PR, 01 de março de 2021.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:87E3724B

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 09-2021

PORTARIA Nº 09/2021

Suspende as sessões ordinárias e extraordinárias até o dia 08 de março de 2021 e dispões sobre o trabalho interno realizado pelos funcionários concursados e comissionados, bem como restringe o prédio da Câmara Municipal de qualquer utilização externa ou interna que não seja laboral pelos funcionários lotados, considerando a situação emergencial da saúde pública em dimensões internacionais, bem como o disposto no Decreto 6.983 do Governo do Estado do Paraná, divulgado em 28 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná no uso de suas atribuições Legais
R E S O L V E

Art.1º - Restringir o atendimento ao público, a utilização do prédio da Câmara Municipal para qualquer tipo de evento;

Art. 2º - Suspender as sessões ordinárias e extraordinárias até o dia 08 de março de 2021.

Art. 3º - Manter o funcionamento interno da Câmara Municipal, considerando a natureza essencial de seus trabalhos;

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara municipal de Braganey, em 01 de março de 2021.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:79C53577

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA Nº. 10/2021

PORTARIA N. 10/2021

Nomeia a pregoeira e respectiva equipe de apoio para realização de licitação, bem como o leiloeiro municipal, no âmbito do poder legislativo do município de Braganey, para o período de 01 de Março de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

PORTARIA

Art. 1º Fica nomeada a Pregoeira e respectiva equipe de apoio para a realização de licitação, no âmbito do poder Legislativo do Município de Braganey, no período de 01 de Março 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- Pregoeira: Elaine Salete da Rocha – CPF: 087.949.079-94
- Equipe de apoio: João Paulo Zuchi Fagundes – CPF: 059.479.239-80
Pedro Jacob Ianesko – CPF: 498.727.969-04

Art. 2 º Caberá ao Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição atribui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vendedor, e deverá cumprir os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei n. 10.520, de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º O Pregoeiro de que trata esta Portaria será responsável pela realização e efetivação de leilão público de bens pertencentes ao poder Legislativo desta municipalidade, autorizados e processados na forma da lei.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Braganey, aos 01 de Março de 2021.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:77FED986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º01/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY-PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE BRAGANEY-PARANÁ, TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO SEM ADIÇÃO DE VALOR;

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 78.121.902/0001-73, com sede na avenida Arthur Pereira, n.º 860, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador do RG n.º 5.689.696-1 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 965.472.949-00, doravante denominada **CONCEDENTE a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE BRAGANEY- PARANÁ- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.284.582/0001-85, como sede na Rua São Paulo , n.º 174, Bairro Vila Nossa Senhora de Fátima, no Município de Braganey- PR, representado por sua presidente Sra. **ELENICE ALZEMAN ECKISTEIN**, portadora do RG n.º 10.330.214-5 SSP/PR e inscrita no CPF n.º 039.795.199-02, residente e domiciliada na Rua Francisco de Paula, n.º 783, Município de Braganey-Pr, acordam e ajustam firmar o presente termo, nos termos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei n.º 13.019/2014, e Decreto Municipal n.º 103/2016 e consoante Termo de Fomento nº 01/2019; Lei Municipal n.º 779/2020, de 04/03/2020, e legislação pertinente, assim como pelos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a alteração do plano de Trabalho estabelecido no do termo de Fomento n.º 01/2019 e do Primeiro Termo de Aditivo, sem adição de valores, em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19).
CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS
Face ao disposto na cláusula nona do Termo de Fomento n.º01/2019, permite que o presente termo possa ser alterado conforme item 9.1. Considerando a obrigatoriedade de aditamento do presente termo quando se trata de mudanças de valores, das metas, do prazo de vigência ou atualização de recursos remanescente, as partes celebraram o presente termo, afim da utilização de saldo remanescente de 2019 e de recursos não utilizados no ano de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justa e contratadas, assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey,25 de fevereiro de 2021

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ELENICE ALZEMAN ECKISTEIN
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Braganey

_____
Testemunha
Nome
CPF:

_____
Testemunha
Nome
CPF:

ANEXO I
TERMO DE FOMENTO 01/2019
PLANO DE TRABALHO DO SEGUNDO ADITIVO
OBJETO
O presente Plano de Trabalho tem por objeto a alteração, sem adição de valores, estabelecidas no termo de Fomento n.º 01/2019 e do Primeiro Termo de Aditivo, em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19).
O remanejamento de R$ 8.760,00 referente à parte do saldo existente no desdobramento 3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
A alteração de valor decorrente ao remanejamento ocorrerá nas seguintes atividades e elementos de despesa.

DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.30.17.00	Material de Processamento de Dados	R$ 2.360,00
3.3.90.30.16.00	Material de Expediente	R$ 2.900,00
3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 2.000,00
3.3.90.30.26.00	Material e eletrônico	R$ 1.500,00
TOTAL		**R$ 8.760,00**

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:DAAA60AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2021

SÚMULA: Convocar os aprovados do CONCURSO PÚBLICO 001/2020 para reposições de cargos e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

1º - Convocar os aprovados do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, conforme descrito abaixo.

FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO		
INSC.	**NOME**	**CLASSIF.**
123321	JULIANA MARMA	1º

FISIOTERAPEUTA		
INSC.	**NOME**	**CLASSIF.**
123192	ISABELA GIACOMELLI	1º

NUTRICIONISTA		
INSC.	**NOME**	**CLASSIF.**
123165	ANNIE CINTIA MULLER WEIRICH	2º

OFICIAL DE CONSTRUÇÃO		
INSC.	**NOME**	**CLASSIF.**
123747	SEBASTIÃO ARCELES	3º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSC.	**NOME**	**CLASSIF.**
121359	MARCIA EVANDRA HERDIES	3º

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, ao 1º dia do mês de Março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:5A8B7B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2021

SÚMULA: Nomeia cargo de Oficial de Construção conforme o CONCURSO PÚBLICO 001/2020 para reposições e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

1º - Nomear **Oficial de construção** aprovado no CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, conforme descrito abaixo.

OFICIAL DE CONSTRUÇÃO		
INSC.	**NOME**	**CLASSIF.**
123168	WILIAN CELESTINO OLIVEIRA	2º

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **01/03/2021**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, ao 1º dia do mês de Março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:62F0344E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2021

SÚMULA: Nomeia cargos de Técnico de Enfermagem e Motorista conforme o CONCURSO PÚBLICO 001/2020 para reposições e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:
1º - Nomear Técnico de Enfermagem e Motorista, aprovados no CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020, conforme descrito abaixo.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSC.	NOME	CLASSIF.
119800	FABIANA GONZALVEZ DE OLIVEIRA ESPADA	2º

MOTORISTA		
INSC.	NOME	CLASSIF.
119770	ANDERSON NERY DE MORAIS	4º

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **02/03/2021**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, ao 1º dia do mês de Março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:019CAD4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 94/2020 PREGÃO Nº 10/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS, CNPJ nº 09.194.360/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos (limpeza de bocas de lobo, galeria e perfuração de fossas e semidouros, limpeza de sarjetas e caneletas e plantio de grama).
Motivação: O valor originalmente firmado entre as partes, em conformidade com o Artigo 65, II, §1 da Lei nº 8.666/93, fica aditivado no valor de R$ 8.827,50 (oito mil, oitocentos e vinte e sete reais, cinquenta centavos), atualizando o montante para R$ 45.477,50 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais, cinquenta centavos).
ASSINATURA: 01/03/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FF28EB60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 238/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **JULIANA GOMES,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO,** do Grupo Ocupacional **MÉDIO**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:29DE3010

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 239/2021-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 01/03/2021, o Servidor **GEAN CARLOS COSTA** matricula 767321556 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1AD9CC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL NO 001/2021
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria para melhorar a eficiência na edição de atos previdenciários, como concessão de benefícios e aposentadorias, além de soluções legais e administrativas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia/PR.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:
M.G. ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES CNPJ n° 05.783.940/0001-18 Vencedora do item: **1** Valor Total R$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais)

Cafelândia/PR, 1º de março de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:930428D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - FUNDO DE PREVIDENCIA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 001/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr, designados pelo Decreto Municipal nº 06/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 001/2021, na modalidade **Pregão Presencial n° 001/2021**, que tem por objeto **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA MELHORAR A EFICIÊNCIA NA EDIÇÃO DE ATOS PREVIDENCIÁRIOS, COMO CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E APOSENTADORIAS, ALÉM DE SOLUÇÕES LEGAIS E ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA/PR**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
M.G. ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E SOCIEDADE SIVIL CNPJ 05.783.940/0001-18 RUA MISSIONARIA ADY DE ARAUJO Astorga-PR CEP 86730-000	36.600,00	Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 36.600,00 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 1º de Março de 2021.

WALTER FRANZOI
Presidente do Fundo de Previdência

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:45E29B18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **A. P. RODRIGUES E I.C. RODRIGUES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.495.541/0001-51, endereço RUA URUGUAI , 1029 - CEP: 85805010 - BAIRRO: ALTO ALEGRE, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL graficamodelo1@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3038-5053 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ADNILSON PEREIRA RODRIGUES, portador da cédula de identidade RG Nº 39084201, devidamente inscrito no CPF N° 663.175.179-91.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTUROS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 2.440,50 (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e ADNILSON PEREIRA RODRIGUES
Vigência: 01/03/2021 a 28/02/2022.
Data da Assinatura:01/03/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E53443D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.259.843/0001-56, endereço Rua Rocha Loures, 665 - CEP: 85055070 - BAIRRO: Bairro Bonsucesso, CIDADE Guarapuava/PR, E-MAIL licitacao@impreart.com.br, TELEFONE: (42) 3626-2075 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI, portador da cédula de identidade RG Nº 10.718.466-0, devidamente inscrito no CPF N° 070.905.069-08.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTUROS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 45.362,90 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI
Vigência: 01/03/2021 a 28/02/2022.
Data da Assinatura:01/03/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:72083813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 240/2021-DRH**

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar a servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º Atribuir a Servidora **MARIA ISABEL LOPES,** matricula, 007988-1**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** do Grupo Ocupacional do Magistério, gratificação de Jornada Suplementar, em substituição à professora **ANA FLÁVIA FONTELLES PEDRA MENDONÇA,** no período de 23/02/2021 a 09/07/2021.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B8361B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **EDITORA E GRAFICA 2020 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 15.261.163/0001-03, endereço AVENIDA PAES LEME, 650 - CEP: 38400392 - BAIRRO: OSVALDO REZENDE, CIDADE Uberlândia/M, E-MAIL graficauniaouberlandia@gmail.com, TELEFONE: (34) 3236-0731 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JULIO GONÇALVES JÚNIOR, portador da cédula de identidade RG Nº MG 10087259, devidamente inscrito no CPF N° 036.133.286-66.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTUROS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 6.018,00 (Seis Mil e Dezoito Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e JULIO GONÇALVES JÚNIOR
Vigência: 01/03/2021 a 28/02/2022.
Data da Assinatura:01/03/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A18ECA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 241/2021-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar a servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir a Servidora **LUCILENE ZANOTTO DRACHLER,** matricula, 007962-1**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** do Grupo Ocupacional do Magistério, gratificação de Jornada Suplementar, em substituição à professora **TÂNIA REGINA DOS SANTOS SKOTEKI,** no período de 23/02/2021 a 09/07/2021.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:42C8D5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **FURLAN & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.984.468/0001-11, endereço RUA SEVERINO BOMBARDA, 310 - CEP: 85420000 - BAIRRO: PQ IND. ALVÍSIO E.SCHNEIDER, CIDADE Corbélia/PR, E-MAIL graficafortunato@hotmail.com, TELEFONE: (45) 32421186 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LISIANE FORTUNATO, portador da cédula de identidade RG Nº 3.416.565-3, devidamente inscrito no CPF N° 584.585.579-91.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTUROS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 2.600,50 (Dois Mil e Seiscentos Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e LISIANE FORTUNATO
Vigência: 01/03/2021 a 28/02/2022.
Data da Assinatura:01/03/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7828B43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 13.919.051/0001-63, endereço RUA TERRA RICA, 42 - CEP: 83040260 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO, CIDADE São José dos Pinhais/PR, E-MAIL graficaaltadefinicao@hotmail.com, TELEFONE: (41) 3019-3507 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MAURICIO TALASESCO SOARES, portador da cédula de identidade RG Nº 5.880.362-6, devidamente inscrito no CPF N° 860.009.349-04.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTUROS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MAURICIO TALASESCO SOARES

Vigência: 01/03/2021 a 28/02/2022.
Data da Assinatura:01/03/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:49ECCE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 36.788.205/0001-20, endereço Rua Mozart Calheiros, 855 - CEP: 79811010 - BAIRRO: JARDIM ÁGUA, CIDADE Dourados/MS, E-MAIL graficaluar@gmail.com, TELEFONE: (67) 34251881 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLOVERLANDO RODRIGUES DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG Nº 000.288.076, devidamente inscrito no CPF N° 356.485.971-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTUROS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 11.963,50 (Onze Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e CLOVERLANDO RODRIGUES DE SOUZA
Vigência: 01/03/2021 a 28/02/2022.
Data da Assinatura:01/03/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BB898E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 242/2021-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar a servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir a Servidora **MEIRELENE DOS SANTOS,** matricula, 007938-1**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** do Grupo Ocupacional do Magistério, gratificação de Jornada Suplementar, em substituição à professora **DULCE TENFEN ANDRETTA,** no período de 23/02/2021 a 09/07/2021.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FB5DAD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 14.292.313/0001-75, endereço Rua Atílio Pagnoncelli, 210 - CEP: 89610000 - BAIRRO: Centro, CIDADE Herval d'Oeste/SC, E-MAIL polimpressos.adm@gmail.com, TELEFONE: (49) 3554-2430 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **JOSIANE PEROZA**, portador da cédula de identidade RG Nº 5.708.377, devidamente inscrito no CPF N° 068.337.849-06.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTUROS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 1.320,00 (Um Mil, Trezentos e Vinte Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **JOSIANE PEROZA**
Vigência: 01/03/2021 a 28/02/2022.
Data da Assinatura:01/03/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C128233A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 243/2021-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar a servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir a Servidora **HONANDA GOMES DA HORA,** matricula, 007990-1**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** do Grupo Ocupacional do Magistério, gratificação de Jornada Suplementar, em substituição à professora **DAIANA DA SILVA TRICHEZ RIBEIRO,** no período de 23/02/2021 a 09/07/2021.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:44F26EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES FUNDO DE PREVIDÊNCIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA., pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 09.166.107/0001-89, neste ato representado por seu Presidente Sr. Walter Franzoi, portador da cédula de identidade nº 322.847-10 devidamente inscrito no CPF nº 452.875.039-20.

Contratado: empresa **M.G. ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E SOCIEDADE SIMPLES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.783.940/0001-18, com sede na Rua Missionaria Ady De Araujo, 398 - Cep: 86.730-000 - Bairro: Jardim Central, Telefone: (44) 99866-7100, e-mail: marcusgiarola@hotmail.com, no município de Astorga/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **MARCUS EVANDRO GIAROLA**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 5.324.478-5, devidamente inscrito(a) no CPF nº 763.456.379-04.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA MELHORAR A EFICIÊNCIA NA EDIÇÃO DE ATOS PREVIDENCIÁRIOS, COMO CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E APOSENTADORIAS, ALÉM DE SOLUÇÕES LEGAIS E ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA/PR.**, conforme proposta apresentada pela empresa contratada.
.
Valor Total: R$ 36.600,00 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais), a ser pago em 12 parcelas no valor de R$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais).

Assinaturas: Walter Franzoi e **MARCUS EVANDRO GIAROLA**

Vigência: 01/03/2021 a 28/02/2022.

Data da Assinatura: 01/03/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6B58B285

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 081/2020

PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 081/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Eletrônico 081/2020, com vistas a futuras e eventuais aquisições de material de higiene e limpeza destinado às diversas Secretarias do Município de Cafelândia /PR. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 081/2020 com vigência de 01/12/2020 a 30/11/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
226/2020	CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME	20.717.789/0001-03
227/2020	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06

Cafelândia – PR, 1º de março 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FE9021F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N.º 244/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 01/03/2021 **LEANDRO CRISTO GOIS,** para ocupar o Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,** Símbolo Subsídio do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0AEBB991

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N. º 245/2021-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Autoridade Sanitária Municipal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR o Servidor **LUCAS GUEDES DE CARVALHO,** matricula 767321655, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer a Função de **AUTORIDADE SANITÁRIA MUNICIPAL.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6868FFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N. º 246/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
SUELI MARIA SQUIZATTO	PROFESSORA	23/02/2021	08/04/2021
MARIA APARECIDA MOREIRA	PROFESSORA	04/02/2021	INDETERMINADO
ANA FLAVIA F.P. MENDONÇA	PROFESSORA	19/02/2021	INDETERMINADO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F8BE5CF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 051

DECRETO Nº 51/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E TRAZ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

CONSIDERANDO os Boletins Epidemiológicos emitidos pelo Centro de Operação em Saúde Pública do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as providencias tomadas pelo Município de Califórnia para estruturação do serviço de saúde ao atendimento dos pacientes e medidas de combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Município de Califórnia e na 16ª Regional de Saúde, fora da população vulnerável e dentro do grupo de adultos e adolescentes sem comorbidades;

CONSIDERANDO as medidas que vem sendo adotadas pelo Estado do Paraná para conter a propagação do COVID-19 ;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa 52/2020 emitida pelo Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO a ligação socioeconômica de nosso Município com cidades vizinhas onde há muitos casos confirmados de COVID-19 e a possibilidade de se alcançar o número de casos por 100 mil/hab podendo impactar em mais de 50% o sistema de saúde;

CONSIDERANDO os últimos casos de descumprimento as regras de distanciamento social no Município de Califórnia;

CONSIDERANDO as disposições legislativas do Estado do Paraná quanto as medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19

CONSIDERANDO os objetivos de conter a transmissão do CORONAVIRUS e dar condições para a manutenção de empregos nas atividades comerciais não essenciais em nosso Município;

CONSIDERANDO a competência constitucional municipal, já ratificada pelo STF, para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

CONSIDERANDO, o Decreto do Estado do Paraná nº 6983/2021, divulgado na data de hoje (26/02/2021) que impõe medidas mais restritivas de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. O Município de Califórnia recepciona na integra o Decreto Estadual 6983/2021, desta forma, só poderão permanecer aberto os serviços considerados essenciais, que nos termos do Decreto Estadual são:
I - captação, tratamento e distribuição de água;
II - assistência médica e hospitalar;
III - assistência veterinária;
IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;

a) veda o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada.
VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII - funerários;
VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII - telecomunicações;
XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV - imprensa;
XVI - segurança privada;
XVII - transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII - serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX - controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;

XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV - setores industrial e da construção civil, em geral;
XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI - iluminação pública;
XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXIX - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXXI - vigilância agropecuária;
XXXII - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV - serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV - fiscalização do trabalho;
XXXVI - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto
XXXVII - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;
XXXVIII - produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX - serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL - serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 2º. O prédio da Administração Pública e as demais secretarias que não se enquadrem como serviços essenciais estarão no período de 01/03/2021 a 07/03/2021 fechados para atendimento ao público, havendo apenas expediente interno, os que necessitarem entrar em contato neste período devem entrar em chamar pelo telefone (43) 3429-1242.

Art. 3º. As pessoas que possuem mais de 60 anos, gestantes e lactantes e portadoras de comorbidades devidamente comprovadas mediante atestado médico devem preferencialmente permanecer durante este período em home office.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 050/2021.

Califórnia, 01 de março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B353771F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 04/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que **PRORROGA** para ás **09:00** horas do dia **12 DE MARÇO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL, MÓVEIS EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 01 de março de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:0A5C6198

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 08/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021.
O MUNICÍPIO de Campina do Simão - Pr, torna público que às 09:00 horas do dia 15 DE MARÇO DE 2021, na www.bll.org.br "Acesso Identificado",
licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de
recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
01	Prancha para transporte de Equipamento Rodoviário	01	190.000,00	90
02	Automóvel Sedan	03	195.870,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Marcio Vasiak, Campina do Simão,
Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3634-8000 - E-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal licitacoes.php?v=1&modulo=40, das 08:00 às 7:30 horas.

Campina do Simão - Pr, **01 de março de 2021.**

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D53880FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 72/2020

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020-PMCS
CONTRATO 72/2020

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NESSA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: SILVERCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º **10.680.325/0001-16**, situada a Rua Manoel Marcondes, 1326, Batel, Cep. 85.015-380 Guarapuava - Pr, neste ato representada pela Srª. **Jozélia de Lima Ribas.**

VIGÊNCIA: 30 DE MAIO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:7BC02BC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO ADITIVO CONTRATO 63/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS
CONTRATO 63/2020

SEXTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO: R$ 37.523,75 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D98B5BB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 04/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2021-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 04/2021,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **J MARTINELLI EIRELI,** inscrita no CNPJ n.º **01.400.519/0001-20** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 6.712,58** (seis mil, setecentos e doze reais e cinquenta e oito centavos).

Campina do Simão - PR, primeiro dia de março de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:61ABB059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 004/2021

SÚMULA: Aprovar a Inscrição junto ao CMAS da Associação Kazuco Akamine, sob o nº 017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°014/95 em Reunião Ordinária de n°001/2021 realizada em 22, de janeiro de 2021, via WhatsApp e,
Considerando a Resolução nº 001/2021 – CMAS/PR, que aprovou a prorrogação por 180 (cento e oitenta) dias, a vigência das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas por WhatsApp, em consonância com o Decreto Estadual nº 6543, de 15 de dezembro de 2020 e o Decreto Municipal nº 1.416, de 17 de dezembro de 2020, a partir de 01 de janeiro de 2021;

RESOLVE
Artigo 1°.: Pela aprovação da Inscrição junto ao CMAS da Associação Kazuco Akamine, sob o nº 017;
Artigo 2°.: A Associação tem por objetivo, atender as famílias e jovens em situação de risco, procurando garimpar talentos e oferecer orientações para os jovens com atividades diversas no mundo da Cultura, Artes e Esportes;
Artigo 3º.: As reuniões e deliberações tomadas desde o princípio do isolamento social, determinado pelas autoridades competentes, são consideradas válidas
Artigo 4º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 22 de janeiro de 2021.

VANESSA DAL PONTE
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:7F8D9394

GABINETE
DECRETO Nº. 1.441, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº. 1.440 de 26 de fevereiro de 2021, que convalida, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, a recepção e aplicação do Decreto Estadual nº. 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.440 de 26 de fevereiro de 2021, que convalida, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, a recepção e aplicação do Decreto Estadual

nº. 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, na forma que especifica.
Art. 2º O art. 2º do Decreto Municipal nº. 1.440 de 26 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º São consideradas essenciais as atividades descritas no art. 5º do Decreto Estadual nº. 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.
§ 1º. Na análise das atividades, comércios e serviços sob a jurisdição deste Município, para fins de fiscalização, será considerada a atividade identificada fisicamente como preponderante pelo órgão fiscalizador, mesmo que não seja a atividade principal constante no alvará de funcionamento do estabelecimento e/ou CNAE do cadastro nacional de pessoa jurídica.
§2º Fica suspenso o exercício das atividades consideradas não essenciais, inclusive na modalidade de entrega e/ou retirada, sendo, portanto, vedado qualquer tipo de atendimento presencial a clientes nos referidos estabelecimentos comerciais.
§3º As atividades religiosas deverão ocorrer na modalidade virtual, na vigência deste Decreto.

Art. 3º O Decreto Municipal nº. 1.440 de 26 de fevereiro de 2021 passa a vigorar acrescido do artigo 6-A, com a seguinte redação:

"Art. 6-A O não cumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar aos infratores as sanções pecuniárias que variarão:
I - de 150 (cento e cinquenta) Unidades de Referência Fiscal do Município - URF para Pessoas Físicas;
II - de 250 (duzentos e cinquenta) Unidades de Referência Fiscal do Município - URF para Pessoas Jurídicas.
§ 1º O valor poderá ser dobrado em caso de reincidência, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.
§ 2º Os recursos oriundos da aplicação das sanções serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde para o combate à COVID-19".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:6CC2EFD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
Contratado: ASSIS SUPERMERCADOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Limpeza, higiene e descartável para Câmara de Municipal de Campo do Tenente/PR.
Valor total: R$ 5.400,60 (cinco mil e quatrocentos reais e sessenta centavos) valor total do lote, anual.
Dotação Orçamentários:
01 – Legislativo Municipal
001 – Câmara Municipal de Campo do Tenente
01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
3.3.90.30.22.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Prazo de Vigência: 25 de fevereiro de 2021 a 24 de fevereiro de 2022.

Campo do Tenente/PR, 25 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:FF6E9883

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 006/2021

PORTARIA 006/2021

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Campo do Tenente durante o período de vigência do Decreto Municipal n. 72/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o Decreto Municipal n. 072/2021 e o Decreto Estadual n. 6.983/2021 estabelecem medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
Considerando que houve crescimento considerável do número de casos confirmados COVID-19 no Estado do Paraná;
Considerando que a lotação de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a iminência do colapso da rede pública e privada de saúde no Estado do Paraná, ante ao aumento de indivíduos contaminados com COVID-19 que demandam intervenção hospitalar;

R E S O L V E:
Art. 1º. O funcionamento da Câmara Municipal de Campo do Tenente será realizado no horário habitual, na forma de expediente interno, sem atendimento ao público.
Parágrafo único: O acesso à sede da Câmara Municipal de Campo do Tenente somente será permitido para:
I – Servidores efetivos e comissionados lotados na Câmara Municipal de Campo do Tenente;
II – Terceirizados que prestem serviços na Câmara Municipal de Campo do Tenente;
III – Vereadores;
IV – Munícipes e/ou servidores públicos, desde que previamente agendado por meio do telefone (41) 3628-1616, para os fins de protocolo de ofícios, projetos de lei, correspondências e demais documentos.

Art. 2°. A jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Campo do Tenente será cumprida de forma mista, alternado a forma presencial e em *home office*, conforme determinação da Direção.

Parágrafo único. Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas da COVID-19 deverão procurar imediatamente o atendimento médico e se afastar de suas atividades laborais, sendo que o atestado médico deve ser enviado pelo servidor via e-mail e, posteriormente, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 3°As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até as 05h00 do dia 8 de março de 2021, podendo ser prorrogada.

Campo do Tenente, 01 de março de 2021.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:D2AE54A1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DA MESA DIRETIVA N. 001/2021

ATO DA MESA DIRETIVA N. 001/2021

Dispõe acerca da suspensão das Sessões Ordinárias e Extraordinárias de forma presencial, e regulamenta as sessões por meio eletrônico-remoto.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o Decreto Municipal n. 072/2021 e o Decreto Estadual n. 6.983/2021 estabelecem medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
Considerando que houve crescimento considerável do número de casos confirmados COVID-19 no Estado do Paraná;
Considerando que a lotação de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a iminência do colapso da rede pública e privada de saúde no Estado do Paraná, ante ao aumento de indivíduos contaminados com COVID-19 que demandam intervenção hospitalar;
Considerando a necessidade de manter, sob condições diferenciadas, a prestação da função pública do Poder Legislativo,

R E S O L V E:

Art. 1°. Ficam suspensas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias presenciais, bem como a reunião das Comissões Permanentes, pelo período determinado pelo Decreto Municipal 072/2021.

Art. 2°. Durante o período estabelecido pelo Decreto Municipal 072/2021, as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e as reuniões das Comissões Permanentes serão realizadas de forma remota.
Parágrafo único. As sessões e reuniões realizadas de forma remota serão realizadas por meio do uso de telefonia móvel ou de microcomputadores, através do aplicativo *Zoom,* em grupo especialmente criado nesse aplicativo eletrônico de comunicação, composto pelos vereadores e servidores previamente selecionados, controlado pelo Presidente da Câmara Municipal e gerenciado por servidor designado.

Art. 3°. A decisão do Presidente pela realização da sessão virtual será comunicada aos demais vereadores através de contato telefônico e mensagem enviada por aplicativos de comunicação ou e-mail, com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização da sessão.

Art. 4°. As Sessões Ordinárias e Extraordinárias remotas terão início às 18h00min e deverão ser encerradas até as 20h00min.
Parágrafo único. Os vereadores deverão acessar o sistema remoto com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.

Art. 5°. As reuniões das Comissões Permanentes ocorrerão de forma remota, em dia e horário estabelecido pelo presidente da comissão, previamente informado ao Presidente da Câmara Municipal e aos servidores responsáveis pelo gerenciamento do aplicativo *Zoom*.
Parágrafo único. Após a discussão das Comissões Permanentes realizadas pelo aplicativo *Zoom*, os integrantes das comissões deverão comparecer na sede da Câmara Municipal para a apresentação e assinatura do parecer.

Art. 6°. Em situações excepcionais, o vereador que tenha problemas de conexão no dia da sessão ou da reunião da comissão, poderá dirigir-se a sede da Câmara Municipal e utilizar os equipamentos eletrônicos e os serviços de internet disponíveis, bem como solicitar suporte técnico dos servidores responsáveis pela gerência do aplicativo *Zoom*.
Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, fica limitada a utilização de equipamentos, serviços e suporte ao número de 03 (três) vereadores, devendo os demais permanecerem de forma remota.

Art. 7°. Fica limitado o número de 03 (três) indicações e 03 (três) requerimentos por sessão ordinária.

Art. 8°. A Câmara Municipal de Campo do Tenente fornecerá treinamento adequado aos Vereadores para a utilização do aplicativo *Zoom*.

Art. 9°. No caso de convocação de Secretários Municipais, autoridades e servidores públicos, o convocado prestará os esclarecimentos solicitados por meio do aplicativo Zoom, durante a realização da sessão.

Art. 10. Aplica-se às sessões e reuniões remotas o disposto no Regimento Interno.

Campo do Tenente, 01 de março de 2021.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

ROBERTO CARLOS MAURER
Vice-Presidente

JULIANO DA SILVA
1° Secretário

JOSEMAR VEIGA
2° Secretário

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:0315F198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 072/2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

considerando o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas;

considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);
DECRETA:

Art. 1º Fica adotado no Município de Campo do Tenente, o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, nos termos deste ato normativo.

Art. 2º. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 3º Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas municipais, inclusive nas entidades conveniadas com o Município.

Art. 4º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, assim

como a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 5º Ficam suspensas as atividades religiosas de qualquer natureza para evitar aglomeração, devido a falta de efetivo para fiscalização de cumprimento deste decreto.

Art. 6º Ficam suspensas as atividades a partir da 0:00 hora do dia 27 de fevereiro de 2021, até as 5 horas do dia 08 de março de 2021.
Aulas presenciais nas escolas públicas e privadas;
Bares, tabacarias, casas noturnas, casas de espetáculos e afins;
Salões de beleza;
Confraternizações domésticas;
Parques, praças e demais espaços públicos;
Academias, centros de treinamentos;
Piscinas de uso coletivo, clubes sociais e esportivos e quadras esportivas;

Art. 7º Restaurantes, cafeterias, pizzarias, casas de chás, casas de sucos, lanchonetes, confeitarias, padarias e afins, podem produzir, distribuir e comercializar na modalidade entrega ou retirada, não sendo permitido o consumo de nenhum alimento no local.

Art. 8º As medidas de prevenção como: uso de máscara, lavagem das mãos, álcool em gel e distanciamento social se mantem obrigatório para a prevenção contra proliferação do Covid 19.

Art. 9º Fica suspenso o atendimento ao público em todas as repartições não essenciais do município, incluindo seus órgãos e o instituto de previdência.

Parágrafo único: Não se inclui na suspensão o atendimento em todas as Unidades Básicas de Saúde e o atendimento de urgência e emergência na Unidade de Saúde São Luiz.

Art. 10 Os servidores públicos, empregados públicos e agentes políticos deverão realizar trabalho interno em suas repartições de lotação com observância das medidas sanitárias de segurança até posterior reavaliação quanto a realização de *home office*.

Parágrafo único: A Secretaria de Educação, em todas as suas unidades e atividades, poderá realizar a integralidade de suas ações pelo sistema de teletrabalho.

Art. 11 Este decreto entra em vigor no dia 27 de fevereiro de 2021 e vigerá até às 5 (cinco) horas do dia 8 de março de 2021.

Campo do Tenente, PR, 26 de fevereiro de 2021.

WEVERTON WILLIAM VIZENTIN	***SOLANGE AZZOLINI COSTABILE***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal da Saúde

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:816F8C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº006/2021 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campo do Tenente/PR, no uso das suas atribuições e considerando a necessidade de se observar e respeitar os procedimentos para o enfrentamento e a prevenção à pandemia e; considerando ainda a publicação do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná que determinou medidas restritivas de caráter obrigatório visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - **ADIAR** a realização das eleições suplementares inicialmente previstas para o 28/02/2021;

II – **REMARCAR** a realização das eleições para o dia **04/04/2021**.

Campo do Tenente, 26 de fevereiro de 2021.

ELISA MARCHESE
Presidente do CMDCA de Campo do Tenente/PR
Comissão Eleitoral Especial

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2DCED3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 073/2021

PRORROGA O VENCIMENTO DO PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - O artigo 3º, do Decreto nº 044/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Condições de Pagamento:
I – Para pagamento à Vista – Cota Única, desconto de 10% até o dia 30/03/2021 ou notificação de lançamento (CARNÊ);
II - Sem desconto em até 04 (quatro) vezes, com vencimento da primeira parcela em 30/03/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 01 de março de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C6E15DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 074/2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando a edição do Decreto Estadual n. 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná que institui diversas medidas restritivas a circulação de pessoas até o dia 08 de março de 2021, em razão da crise na saúde pública provocada pela Pandemia COVID 19;
- Considerando o disposto no art. 7º, do Decreto Estadual n. 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que determina que os municípios priorizem a substituição do regime de trabalho presencial para teletrabalho;
- Considerando o disposto no Decreto Municipal n. 072/2021, que adotou integralmente o conteúdo do Decreto Estadual n. 6.983/2021;
- Considerando a necessidade de adequação da administração pública municipal ao regramento do Governo do Estado, em modo de cooperação com o momento atual de crise na saúde pública para atendimento dos pacientes acometidos de SARS-COVI19:

DECRETA
Art. 1º Fica estabelecido no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Campo do Tenente, PR, a realização da modalidade de teletrabalho, mediante a execução pelo servidor público de suas atribuições funcionais fora das dependências da sua unidade de lotação, conforme as diretrizes e as condições previstas neste regulamento enquanto perdurar o período de suspensão das atividades presenciais.
§ 1º Não se enquadram no conceito de teletrabalho as atividades que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, são desempenhadas externamente às dependências do órgão ou entidade ou aquelas que necessitem da presença do servidor ou empregado nas dependências da unidade de lotação.
§ 2º O servidor público que executa suas atribuições na modalidade de teletrabalho terá sua jornada aferida em função do cumprimento das metas de desempenho estabelecidas pela Administração Pública, não estando sujeito a controle de frequência.
§ 3º O servidor em regime de teletrabalho deverá apresentar relatório semanal, as sextas-feiras, com descritivo das funções, processos, atividades e cumprimento das necessidades inerentes ao cargo durante o período de teletrabalho;

§ 4º Durante o regime de teletrabalho, o servidor não fará jus ao pagamento de benefício de auxílio transporte e de adicional por prestação de serviço extraordinário.

Art. 2º O Departamento de Licitações, em regime de teletrabalho, deverá apresentar relatório circunstanciado do início, andamento, publicação e finalização dos processos, bem como da priorização para abertura de novos processos que possibilitem a continuidade do serviço público.

Art. 3º A Procuradoria Jurídica atuará no período no regime de teletrabalho, através de disponibilização de reuniões por sistemas *on line* e o recebimento por e-mail de processos e expedientes para parecer respeitando os prazos legais.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, deverão garantir o atendimento no sistema de escala com a finalidade de atendimento das situações emergenciais de pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 5º Todas as secretarias deverão cumprir integralmente com os prazos de obrigações legais, incluindo projetos, prestações de contas, e demais atos indispensáveis para o andamento integral das atividades da administração pública.
§ 1º Incumbe aos Secretários a elaboração na competência de suas pastas de metas a serem cumpridas pelos seus servidores, com a fiscalização e acompanhamento de seu atingimento.

Art. 6º O regime de teletrabalho não se aplica à Secretaria de Saúde, em todos os seus órgãos e Departamentos.

Art. 7º O horário de teletrabalho será igual àquele cumprido pelo servidor presencialmente na administração pública em seus locais de lotação.

Art. 8º Todas as secretariais deverão disponibilizar número de telefone, e-mail e, se possível de whatsapp para contato direto do cidadão nas situações de urgência.

Art. 9º Os funcionários de empresas terceirizadas terão sua jornada de trabalho e a possibilidade de teletrabalho definidos pela Secretaria tomadora do serviço mediante prévio ajuste com a empresa terceirizada.

Art. 10 A aferição da assiduidade e pontualidade do servidor deverá ser feita por meio de controle eletrônico de ponto para o trabalho presencial e por cumprimento de metas de desempenho no teletrabalho.

Art. 11 O servidor público que descumprir as medidas fixadas nesse Decreto e permanecer em atividades estranhas ao serviço público no período de teletrabalho, inclusive em atos que caracterizem aglomeração ou violem a necessidade de isolamento social, estará sujeito a processo administrativo disciplinar e as sanções previstas em lei.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 01 de março de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BCCC2599

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176/2021

Declara de *utilidade publica* para fins de DESAPROPRIAÇÃO a área de terras localizada no Município de Campo Magro para fins de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras “e” e “h”, e 6º do Decreto Lei nº 3365 , de 21 de junho de 1941.

D E C R E T A

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública a desapropriação para instalação do Poço 11 referente a Ampliação SAA Campo Magro que será executado pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, na área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: **318,86m²**
Proprietário: **Augusto Jarek** e outros, ou a quem de direito possa pertencer.

Situação: Corresponde a parte de um lote de terreno de cultura , com a área de 6 alqueires e 33 litros , contendo uma casa de madeira e mais benfeitorias , localizada em Campo magro da comarca de Almirante Tamandaré – Pr constante da Transcrição nº 802 do Cartorio de Registro de Imóveis de Colombo com a seguinte **descrição:**
Inicia-se a descrição no vértice 0=PP, de coordenadas E=660.796,554m e N=7.195.439,465m, situado no canto da cerca Rua Ritmo Costa esquina com uma Rua CM 032, segue pela margem da Rua CM032, por cerca, com o azimute e distância: ; 0°46'33" e 17,99m até ponto 01 (E=660.796,798m e N=7.195.457,457m); deste, segue confrontando com área remanescente do mesmo proprietário com o seguinte azimute e distância: 77°07'44" e 9,66m até ponto 02 (E=660.806,219m e N=7.195.459,609m); deste, segue a jusante pela margem de um córrego, com os azimutes e distâncias: 105°43'59" e 7,32m até ponto 03 (E=660.813,264m e N=7.195.457,625m); 113°39'12" e 3,46m até ponto 04 (E=660.816,431m e N=7.195.456,238m); 190°14'49" e 3,50m até ponto 05 (E=660.815,808m e N=7.195.452,789m); 208°46'44" e 16,14m até ponto 06 (E=660.808,036m e N=7.195.438,640m); deste, segue pela margem da Rua Ritmo Costa, por cerca, com o azimute e distância: com o azimute e distância: 274°06'27" e 11,51m até ponto 0PP, início desta poligonal, com área total de 318,86m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. . O projeto foi elaborado pela Eng.ª Cartógrafa Suely Bárbara Laskowski portadora do CREA PR - 15242/D.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação da área para instalação do Poço 11 referente a Ampliação SAA Campo Magro descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Ampliação SAA Campo Magro – Poço 11.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pela Ampliação SAA Campo Magro – Poço 11 limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da implantação, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluído entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da Ampliação SAA Campo Magro – Poço 11 a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 01 de março de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B9020F5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177/2021

Declara de *utilidade publica* para fins de DESAPROPRIAÇÃO a área de terras localizada no Município de Campo Magro para fins de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e 6º do Decreto Lei nº 3365 , de 21 de junho de 1941.

D E C R E T A

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública a desapropriação para instalação do Poço 15 referente a Ampliação SAA Campo Magro que será executado pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, na área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: **206,91m²**
Proprietário: Dacizio Leonardi e outros, ou a quem de direito possa pertencer.

Situação: Corresponde a parte de um terreno rural de cultura , sem benfeitorias , com a área de 36.000,00m², situado no lugar denominado Campo Novo, Distrito de Campo Magro da comarca de Almirante Tamandaré – Pr constante da Transcrição nº 18.414 do Cartorio de Registro de Imóveis de Colombo com a seguinte **descrição:**
Inicia-se a descrição no vértice 0=PP, de coordenadas E=661.442,596m e N=7.195.138,285m, situado no alinhamento predial da Rua Ritmo Costa, e a 65,46 da esquina do entroncamento com a Rua Sebastião Santana da Silva, segue pelo alinhamento predial da Rua Ritmo Costa, com o seguinte azimute e distância: 109°45'02" e 10,78m até ponto 01 (E=661.452,738m e N=7.195.134,644m); deste, segue confrontando com área remanescente do mesmo proprietário, com os azimutes e distâncias: 177°52'45" e 18,68m até ponto 02 (E=661.453,429m e N=7.195.115,972m); 267°52'45" e 10,00m até ponto 03 (E=661.443,436m e N=7.195.115,602m); 357º52'45" e 22,70m até ponto 0PP, início desta poligonal, com área total de 206,91m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, fuso22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O projeto foi elaborado pela Eng.ª Cartógrafa Suely Bárbara Laskowski portadora do CREA PR -15242/D.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação da área para instalação do Poço 15 referente a Ampliação SAA Campo Magro descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Ampliação SAA Campo Magro – Poço 15.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pela Ampliação SAA Campo Magro – Poço 15 limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da implantação, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluído entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da Ampliação SAA Campo Magro – Poço 15 a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 01 de março de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E2377EF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178/2021

Declara de *utilidade publica* para fins de DESAPROPRIAÇÃO a área de terras localizada no Município de Campo Magro para fins de instalação de Sistema de Cloração e Fluoretação pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º,

5º, Letras “e” e “h”, e 6º do Decreto Lei nº 3365 , de 21 de junho de 1941.

D E C R E T A

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública a desapropriação de uma área para instalação do SCF (Sistema de Cloração e Fluoretação) da Ampliação SAA Campo Magro que será executado pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 3.179,11m²
Proprietário: **Aloise Biernaski** e outros, ou a quem de direito possa pertencer.

Situação: Corresponde a parte de um terreno rural com a área de 46.337,87m², situado na localidade de mato limpo, município de Campo Magro da comarca de Almirante Tamandaré – Pr , constante da matrícula nº13.201 do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição no vértice 0=PP, de coordenadas E= 659.893,673m e N= 7.191.957,674m, situado no alinhamento predial da Rua João Batista Durigan, e divisa com propriedade de Miguel Gogola, segue confrontando com propriedade de Miguel Gogola, com o seguinte azimute e distância: 62°55'10" e 59,61 ponto 01 (E=659.946.749m e N=7.191.984,811m); deste, segue confrontando com área remanescente do mesmo proprietário, com os azimutes e distâncias: 180°00'49" e 72,79m até ponto 02 (E=659.946,731m e N=7.191.912,026m); 270°00'00" e 55,94m ponto 03 (E=659.890,796m e N=7.191.912,026m); deste, segue pelo alinhamento predial atual da rua João Batista Durigan, com os azimutes e distâncias: 8°45'53" e 11,32m ponto 04 (E=659.892,520m e N=7.191.923,211m); 3°14'51" e 14,03m até ponto 05 (E=659.893,315m e N=7.191.937,221m); 1°00'13" e 20,46m até ponto 0PP, início desta poligonal, com área total de 3.179,11m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, fuso22 tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O projeto foi elaborado pela Eng.ª Cartógrafa Suely Bárbara Laskowski portadora do CREA PR -15242/D.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Ampliação SAA Campo Magro para instalação do SCF (Sistema de Cloração e Fluoretação) que será executado na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição necessários a instalação do SCF (Sistema de Cloração e Fluoretação).

Art. 4º - O proprietário da área atingida pela Ampliação SAA Campo Magro – SCF Jardim Viviane limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da implantação, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluído entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da Ampliação SAA Campo Magro – SCF Jardim Viviane da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 01 de março de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F5A07831

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 179/2021

Declara de *utilidade publica* para fins de DESAPROPRIAÇÃO a área de terras localizada no Município de Campo Magro para fins de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras “e” e “h”, e 6º do Decreto Lei nº 3365 , de 21 de junho de 1941.

D E C R E T A

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública a desapropriação para instalação do Poço 14 referente a Ampliação SAA Campo Magro que será executado pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, na área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: **145,12m²**
Proprietário: Christovão Camara Pereira e Diogo Camara Pereira e outros, ou a quem de direito possa pertencer.

Situação: Corresponde a uma área do terreno rural de 155.459,39m², situado no lugar Santo Antonio, município de Campo Magro da comarca de Almirante Tamandaré – Pr, com benfeitorias, constante da matrícula nº 3.453 do Cartório de Registro de Imóveis de Colombo com a seguinte **descrição:**
Inicia-se a descrição no vértice 0=PP, de coordenadas E=659.891,544m e N=7.193.494,458m, situado na cerca margeando a Rua Ângelo Benato, e a 395,00m da esquina do entroncamento com a Rua João Batista Durigan, segue pela cerca margeando Rua Ângelo Benato, com o seguinte azimute e distância: 66°32'13" e 10,45m até ponto 01 (E=659.901,126m e N=7.193.498,617m); deste, segue confrontando com área remanescente do mesmo proprietário, com os azimutes e distâncias: 173°19'34" e 16,02m até ponto 02 (E=659.902,988m e N=7.193.482,704m); 263°20'59" e 10,00m até ponto 03 (E=659.893,056m e N=7.193.481,546m); 353°19'14" e 13,00m até ponto 0PP, início desta poligonal, com área total de 145,12m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O projeto foi elaborado pela Eng.ª Cartógrafa Suely Bárbara Laskowski portadora do CREA PR -15242/D.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação da área para instalação do Poço 14 referente a Ampliação SAA Campo Magro descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim

indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Ampliação SAA Campo Magro – Poço 14.
Art. 4º - O proprietário da área atingida pela Ampliação SAA Campo Magro – Poço 14 limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da implantação, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluído entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da Ampliação SAA Campo Magro – Poço 14 a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 01 de março de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0CEB53C0

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DO PRESIDENTE Nº 003.2021

Estabelece regras para o funcionamento da Câmara Municipal de Campo Magro, em face do agravamento da pandemia da Covid-19.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, insculpidas no artigo 14 do Regimento Interno e artigo 34 da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o agravamento da pandemia e o aumento na curva de contágio da doença causada pelo Covid -19, bem como a necessidade de manutenção das restrições de contato social, aliado à necessidade de se adequar ao contido no Decreto Estadual nº 6983/2021 de 26 de fevereiro de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 174/2021, de 28 de janeiro de 2021 **DECIDE:**

Art. 1º. No período de 27 de fevereiro a 08 de março, a Câmara Municipal permanecerá fechada, sem atendimento ao público externo.
Art. 2º. No período que trata este Ato, todos os funcionários passarão a trabalhar na modalidade remota, devendo prestar contas de suas atividades à diretoria da Casa, na forma que for determinado.
Art. 3º. As Sessões Plenárias e as reuniões das Comissões Permanentes, serão realizadas na modalidade remota, pelo aplicativo Zoom.
I – a presença, para os efeitos do inciso V do artigo 222 e § 1º do artigo 37, do Regimento Interno, será apurada no momento da abertura da Sessão Plenária e da reunião das comissões em seus horários pré-determinados;
a) – a dificuldade ou impossibilidade de acesso à Reunião de Comissão ou Sessão, por conta de falhas na conexão com a internet, deverá ser justificada, na forma do Regimento Interno.
Art. 4º revogam-se todas as decisões até então exaradas pela presidência que tratem do mesmo assunto.
Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Câmara Municipal.
Art. 6º Este ato entra em vigor no dia 27 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, 26 de fevereiro de 2021.

JOSNEI ROSA
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:EC11D090

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, vêm através deste ato comunicar aos interessados a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA** do **Pregão Eletrônico** nº 08/2021.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/03/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 01 de Março de 2021.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B3D23054

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 no uso de suas atribuições suspende o Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO** 06/2021.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de vidros e acessórios em geral com o serviço de instalação e manutenção de portas de vidros, janelas e demais situações envolvendo vidros, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 01 de março de 2021.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:71542F74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO DA MESA Nº 0001/2021

Define medidas de restrições no funcionamento da Câmara Municipal de Candói, Paraná, na vigência do

Decreto estadual nº. 6983, no combate à propagação do CORONAVÍRUS, e dá outras providências.

Considerando que a vida é o bem maior, e, considerando que devemos todos no presente momento adotar todas as medidas e esforços no sentido de contribuir para que não haja proliferação do vírus (CORONAVÍRUS) em nosso município, e, considerando ainda a normativa estadual expedida pelo Decreto 6983/2021 oriunda do governo do estado do Paraná, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Candói, no uso das suas atribuições legais, em especial o contido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Candói, em especial o artigo 16, bem como o artigo 21 da Lei Orgânica Municipal, expede a presente Resoluçãocom as seguintes disposições:

Art. 1º. As normativas tratadas napresente Resoluçãosão editadas em caráter eminentemente temporário, no âmbito da Câmara Municipal de Candói, com vigência de 1º de março até dia 5 de março de 2021, podendo serem prorrogadas a critério da Mesa da Câmara.

Art. 2º. Ficam suspensas as atividades presenciais da Câmara Municipal de Candói, sendo adotado o regime de teletrabalho (home office), nesse período, dispensando-se os servidores do registro do ponto biométrico.

Art. 3º. Ficam suspensas todas as sessões, sejam elas ordinárias ou extraordinárias, assim como os prazos inerente à tramitação dos projetos, suspendendo-se também as reuniões das comissões no âmbito da Câmara Municipal de Candói,

Parágrafo Único: Poderá ser convocada sessão extraordinária em caso de necessidade urgente em função do combate à COVID-19.

Art. 4º. Os atendimentos e solicitações efetuados à Câmara Municipal deverão ser efetuados através do e-mail camaracandoi@camaracandoi.pr.gov.br, e deverão ter prioridade no tratamento e resposta.

Art. 5º. Ficam mantidos os prazos e procedimentos inerente aos processos licitatórios no âmbito da Câmara Municipal de Candói, devendo os servidores responsáveis tomarem todas as providências para a segurança e saúde dos concorrentes, observadas as regras de distanciamento social.

Art. 6º. Recomenda-se aos servidores, vereadores e à população em geral o cumprimento de todas as medidas de saúde pública adotadas no âmbito do estado do Paraná para enfrentamento da situação emergencial ora exposta.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Candói, em01 de março de 2021.

SERGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

OSMAR JOSÉ MIS
Vice- Presidente

VALMIR CZARNIESKI
1º Secretário

SANDRA MARA KRUK
2ª Secretária

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:8EFFBF75

CÂMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTOS DE COMPRAS/AQUISIÇÕES PÚBLICAS

DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI

O presidente da Câmara Municipal de Candói, Paraná, no uso das suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 18 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Candói, determina alguns procedimentos no presente despacho/decisão, nos termos abaixo delineados, de observância obrigatória a todos os agentes públicos no âmbito da Câmara Municipal de Candói (servidores e comissionados).

QUANTO AOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS/AQUISIÇÕES PÚBLICAS:

Nenhuma aquisição deve ser feita sem a autorização da autoridade competente;
Todas as compras, contratações de serviços ou aquisição de bens devem ser executadas por meio de licitação, preferencialmente na modalidade pregão (registro de preços);
Nenhuma aquisição deve ser executada sem os orçamentos prévios e averiguações os preços praticados no mercado local, respeitando-se em todos os casos os princípios aplicáveis à Administração Pública, em especial prezando-se pela transparência, publicidade, impessoalidade e economicidade;
Todos os processos devem ser autuados e paginados assim que os atos forem praticados, documentando-se absolutamente tudo que ocorreu dentro do processo;
Eventualmente, se houver a necessidade de procedimentos da aquisição mediante dispensa de licitação, observar-se-á todos os procedimentos inerente à formalidade e averiguação da regularidade da empresa/fornecedor de acordo com a lei 8666/93 e demais regras legais aplicáveis;
Quanto aos processos licitatórios já efetuados e em execução, deverá haver planejamento quanto a execução dos procedimentos licitatórios e forma antecipada, a fim de que não fique a Câmara municipal desatendida em nenhum serviço;
Qualquer anomalia ou problema existente deve ser imediatamente comunicada formalmente à presidência;
Quanto à execução dos procedimentos, obedecer-se-á o seguinte tramite e procedimentos:
As requisições serão feitas pelo sistema;
As quantidades requisitadas não poderão exceder aos limites impostos pelo histórico de consumo da Câmara Municipal, salvo necessidade devidamente fundamentada no processo;
O prazo de publicação dos editais das licitações deverá sempre ser além do tempo mínimo estabelecido legalmente;
As aquisições ou prestação dos serviços somente será aceita/efetuada após todos os procedimentos legais executados e suas devidas publicações;
Somente após o aval da comissão de recebimento é que poderão ser utilizados bens e produtos oriundo das aquisições, quando a mesma deve aferir minuciosamente cada especificação do edital, solicitando se for o caso auxílio externo de profissionais habilitados à averiguação.

DOS PROCEDIMENTOS INERENTE AOS VEÍCULOS PÚBLICOS

Qualquer agente público autorizado a dirigir veículo público somente poderá utilizar os veículos da Câmara Municipal de Candói no interesse da Câmara Municipal de Candói, vedada a utilização para quaisquer finalidades particulares;
Na utilização dos veículos, o condutor deverá sempre preencher o formulário de controle do deslocamento, informando no mesmo a finalidade;
Em eventuais infrações de trânsito, o condutor será o responsável por arcar com os custos da mesma, além de assumir a responsabilidade da condução perante os órgãos públicos competentes;
Em eventuais danos ao veículo, deverá os agentes imediatamente:
Tomar as medidas emergências de confecção do respectivo boletim de ocorrência junto aos órgãos competentes;
Ressarcir os cofres públicos em eventuais danos de sua responsabilidade;
Ressarcir a terceiros de boa-fé que eventualmente sofram danos de responsabilidade dos autorizados à condução;

Todos os agentes públicos são responsáveis pela manutenção e cuidados com os veículos da Câmara municipal, tomando todas as providências no caso de necessidade de procedimentos de conservação, informando imediatamente aos responsáveis.

Todos os agentes públicos (comissionados ou concursados) deverão exercer as suas atribuições em estrito cumprimento das suas funções legais, obedecendo aos preceitos éticos e aos princípios aplicáveis à Administração Pública, observando o cumprimento de suas jornadas de trabalhos diários, sendo descontados quaisquer ausências injustificadas.

O presente despacho deverá ser publicado, e cópia dele deverá ser protocolada a todos os servidores públicos e agentes comissionados no âmbito da Câmara Municipal de Candói pela assessoria do Gabinete da Presidência, ficando os respectivos protocolos arquivados junto à Câmara.

Sem mais, publique-se, servindo a presente decisão como comunicação a todos os servidores, devendo cópia desta ser protocolada a todos, arquivando-se as mesmas junto ao Gabinete da Presidência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 13 de janeiro de 2021.

SERGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente – Câmara Municipal de Candói

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:3BB94A37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 025/2021

DECRETO N° 025/2021
DATA: 01/03/2021

SÚMULA: Altera o Decreto n°.024 de 26 de fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Altera-se o artigo 5º do Decreto n°. 024/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 5º.** Das 00:00 (zero) hora do dia 27/02/2021 até as 05:00 (cinco) horas do dia 08/03/2021, os estabelecimentos comerciais poderão funcionar das 06:00 (seis) até as 20:00 (vinte) horas, desde que observadas e cumpridas as seguintes regras:*

I) Adotar a restrição do público para no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, assegurando distanciamento entre as pessoas de no mínimo 02 (dois) metros;
II) Realizar monitoramento diário de sinais e sintomas de colaboradores e funcionários;
III) Obrigar o uso de máscara em tempo integral, por funcionários e clientes;
IV) Disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) nos locais de acesso e áreas comuns, além de manter e redobrar todas as práticas de higiene determinadas pelas autoridades sanitárias;
V) Disponibilizar ao menos um (01) funcionário para que realize a correta higienização das mãos de clientes antes de adentrar ao recinto;
VI) Manter os ambientes arejados ou com manutenção do ar condicionado em dia;
VII) Evitar aglomerações interna e externamente;

***§ 1º**: Como exceção, poderão funcionar a qualquer hora do dia os seguintes serviços essenciais:*

I) Geração, transmissão e distribuição de energia, gás e combustível;
II) Serviço de captação, tratamento e distribuição de água e captação e tratamento de esgoto;
III) Distribuição e comercialização de medicamentos;
IV) Funerária Correia e Leal LTDA – ME;
V) Instituto de Saúde Santa Clara e demais serviços médicos;
VI) Captação e tratamento de lixo;
VII) Processamento de dados, telefonia e internet;
VIII) Serviço de policiamento, de vigilância e de segurança privada;
IX) Imprensa;
X) Serviço de hotelaria;
XI) Serviços de recepcionamento, armazenamento e beneficiamento de grãos (Cooperativas e empresas da agroindústria) e demais serviços correlatos ao setor agrícola e de produção leiteira;
XII) Atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga e de pessoas em rodovias e estradas;
XIII) Serviços odontológicos
XIV) Serviços medico-veterinários;

***§ 2º**: Após às 20 (vinte) horas, os serviços de comercialização de alimentos poderão funcionar em sistema delivery (entrega a domicilio) até às 00:00 (zero) hora;*

***§ 3º**. As academias, clubes, associações recreativas e demais espaços que explorem a atividade econômica de lazer ou esporte, só poderão funcionar dentro do horário que fora autorizado ao comércio em geral (conforme disposto no caput deste artigo) e desde que cumpram todas as determinações dispostas nos incisos acima (do I ao VII deste artigo), ficando proibido a abertura destes seguimentos nos finais de semana."*

***§ 4º**. O não cumprimento da disposição descrita neste artigo poderá ensejar aplicação das medidas legais cabíveis, como multas, cassação de alvarás ou a lacração do estabelecimento, se for o caso."*

Art. 2°. O artigo 6º do Decreto n°. 024/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 6º**: Do dia 27/02/2021 até o dia 07/03/2021, fica suspensa a visitação e circulação de pessoas em espaços e vias públicas, das 20h30min até às 05 (cinco) horas.*
***Parágrafo único**: Até segunda ordem, fica proibida a realização de festas particulares."*

Art. 3º: O artigo 7º do Decreto n°. 024/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 7º**: Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços e vias públicas, diariamente, das 20 (vinte) até as 05 (cinco) horas.".*

Art. 4º - O artigo 8º do Decreto n° 024/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 8º:** As igrejas e templos de qualquer culto poderão realizar seus atos eclesiásticos com acompanhamento de público de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação do espaço, desde que se observe e cumpra-se as demais determinações contidas na Resolução da Secretária de Saúde do Estado – SESA nº 221 de 26 de fevereiro de 2021."*

Art. 5º O artigo 9º do Decreto 024/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 9º:** Assim como será feito na rede pública de ensino municipal, as instituições educacionais privadas, até segunda ordem, somente poderão atender seus alunos de forma remota."*

Art. 6º As demais disposições do Decreto 024/2021 permanecem inalteradas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 01 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:341A42DC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
(Processo Administrativo nº 039/2021)
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)
O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 022/2021, cujo objeto é o **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de serviços psicológicos de aplicação teste WISC em alunos da rede municipal de ensino que possuem dificuldades de aprendizagem"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Abertura e julgamento: 15/03/2021 às 13h:30min

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 22 de fevereiro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 169/2021 e 215/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:18D1753D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)
Processo Administrativo nº 036/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 023/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **"Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza e de copa e cozinha para uso nas diversas secretarias municipais"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Abertura e julgamento: 16/03/2021 - 8h30min.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 23 de fevereiro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 169/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1C961C3C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
(Processo Administrativo nº 040/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 021/2021, cujo objeto é o **"Contratação de links de internet para atendimento das secretarias municipais"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Abertura e julgamento: 15/03/2021 - 8h30min.
Local: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 1 de março de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 169/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A4B5801E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL N.º 01/2021

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2017, homologado pelo Edital nº 10/2017, para provimento de cargo pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse no respectivo cargo efetivo, observado as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Iguaçu, 290 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.
1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. Acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.
2.1. Em se tratando de candidato(a) portador(a) de necessidades especiais convocado(a) neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o

tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Portaria, publicado no Órgão oficial do município.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para ser empossado(a) e receber instruções sobre o local de trabalho.

Capitão Leônidas Marques, PR, 01 de março de 2021.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)

CARGO: Zeladora
(Feminino)
Candidato(a):

Andressa Martins Costa

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Certidão de nascimento ou casamento;
VII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
IX - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
X - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XI - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XII - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XIII - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XIV - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XV - Declaração de Bens e Valores;
XVI - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XVII - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XVIII - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XIX - Comprovante de Residência atual;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:76A7B4F6

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 063, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADERE O DECRETO ESTADUAL Nº 6983 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE DETERMINA NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA COVID-19, REVOGANDO ÀS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal [...]

DECRETA

Art. 1º O Município de Capitão Leônidas Marques, visando minimizar o crescente número de casos da COVID-19, diante da possibilidade eminente de um colapso da saúde pública, prezando pelo bem de toda população marquesiense, adere em sua integralidade o Decreto Estadual nº 6983 de 26 de Fevereiro de 2021 emitido pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 27 de fevereiro de 2021 a partir das 20h:00min, revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:34D2185E

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 064, 27 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADOTA MEDIDAS PREVENTIVAS PARA REDUÇÃO DOS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO COM CORONAVIRUS COVID-19 NO ÂMBITO DO PAÇO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 199 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o grande fluxo de pessoas em circulação nas dependências do Paço Municipal durante os dias de expediente;

CONSIDERANDO que em data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que esta nova doença viral já se espalhou pelo mundo, atingindo os cinco continentes, e que a epidemia é dinâmica e vem aumentando exponencialmente o número de pessoas contaminadas pela COVID-19 no mundo, no Brasil e, inclusive, no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que o momento é de prudência, impondo a adoção de medidas de prevenção e contenção da propagação dos efeitos da COVID-19 em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama e especialmente em nosso município não contamos com atendimento de alta complexidade;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

CONSIDERANDO o parecer do COMITÊ COVID-19 favorável a adesão por esta municipalidade do Decreto Estadual nº 6983 de 26 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que o município de Capitão Leônidas Marques aderiu ao Decreto estadual nº 6983 de 26 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde dos servidores, bem como da população em geral, com diminuição da propagação de transmissão do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar os trabalhos e às especificidades no âmbito administrativo do Paço Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam suspensos, pelo período de 1º a 05 de março de 2021, o atendimento presencial ao público no âmbito do Paço Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, como medida preventiva e de contenção da propagação dos efeitos do coronavírus (COVID-19), restando autorizados o acesso apenas aos servidores e funcionários, em razão da necessidade de continuidade do serviço interno;

Art. 2º. O atendimento ao público em geral deverá ser realizado por telefone, através do número (45) 3286-8400 ou por meio de mensagem disponível no sitio: https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/contato;

Artigo 3º. Determinar à equipe de serviços gerais, bem como a todos os demais serviços que atuam no Paço, a intensificação das medidas de limpeza e desinfecção de superficies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas, telefone, corrimão, aumentando-se a frequência diária da higienização no interior do Paço, para a redução significativa do potencial de contágio;

Artigo 4º. Determinar que nas salas e localidades onde houver janelas se promova a ventilação natural;

Art. 5º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:39D06586

GABINETE PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

DECRETO N.º 050, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

INSTITUI NOVAS MEDIDAS PARA PREVENÇÃO, CONTROLE E MITIGAÇÃO DOS RISCOS DE TRANSMISSÃO DA COVID-19 EM AMBIENTES DE TRABALHO E NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICO E PRIVADA, E TRAÇA NOVAS MEDIDAS PARA O REGIME DE TELETRABALHO COMO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS) NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 199 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as medidas necessárias a serem observadas pelas organizações visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 em ambientes de trabalho e nas instituições de ensino público e privada, de forma a preservar a segurança e a saúde dos trabalhadores.
CONSIDERANDO que o momento atual exige esforço conjunto da Administração e da população em geral na prevenção e adoção de medidas necessárias a evitar os riscos que a situação atual demanda, em especial com urgência na adoção das mais medidas preventivas de controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública pela evolução do cenário epidemiológico nacional Coronavírus (COVID-19).

DECRETA

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Das novas medidas

Art. 1º. Este Decreto institui novas medidas para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da covid-19 em ambientes de trabalho e nas instituições de ensino público e privada, e traça novas medidas para o regime de teletrabalho como enfrentamento à emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19).

Art. 2º. As medidas para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da covid-19 em ambientes de trabalho, são assim compreendidas:
I – Divulgação de orientações ou protocolos com a indicação das medidas necessárias para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho.
II - medidas de prevenção nos ambientes de trabalho, nas áreas comuns, a exemplo de refeitórios, banheiros, vestiários, áreas de descanso;
III - ações para identificação precoce e afastamento de servidores com sinais e sintomas compatíveis com a COVID-19;
IV - procedimentos para que os trabalhadores possam reportar à instituição, inclusive de forma remota, sinais ou sintomas compatíveis com a COVID-19 ou contato com caso confirmado da COVID-19;
V- instruções sobre higiene das mãos e etiqueta respiratória;
VI - As orientações ou protocolos podem incluir a promoção de vacinação, buscando evitar outras síndromes gripais que possam ser confundidas com a COVID-19.

Art. 3º. As instruções aos servidores podem ser transmitidas durante treinamentos ou por meio de diálogos de segurança, documento físico ou eletrônico (cartazes, normativos internos, entre outros), evitando o uso de panfletos.

Seção II
Dos Casos Suspeitos ou Confirmados

Art. 4º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se caso suspeito**:**
I - indivíduo que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas de febre (mesmo que referida), tosse e falta de ar. Outros sintomas não específicos ou atípicos podem incluir: dor de garganta; diarreia; anosmia (incapacidade de sentir odores) ou hiposmia (diminuição do olfato); mialgia (dores musculares, dores no corpo), cansaço ou fadiga. Em crianças, na ausência de outro diagnóstico específico, considera-se também a obstrução nasal. Em idosos, devem ser considerados os critérios específicos de agravamento, como: síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência. Para estes, na suspeita de COVID-19 a

febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem surgir.
II - indivíduo com Síndrome Gripal que apresente dispneia/desconforto respiratório ou pressão persistente no tórax ou saturação de O2 menor que 95% (noventa e cinco por cento), em ar ambiente ou coloração azulada nos lábios e face. Crianças podem apresentar sinais de desidratação, inapetência, cianose (coloração azulada da pele e dos lábios e nas extremidades dos dedos), assim como esforço respiratório caracterizado por batimentos de asa de nariz e tiragem intercostal, o que pode indicar gravidade crescente.

Art. 5º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se caso confirmado**:**
I - indivíduo que apresente resultado de exame laboratorial confirmando para COVID19, de acordo com as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde; ou
II - indivíduo com Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com confirmação clínica associada à anosmia ou ageusia (disfunção gustatória) aguda; ou caso de SG ou SRAG para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 nos últimos 14 dias antes do aparecimento dos sinais ou sintomas; ou, por critério clínico, de imagem com ao menos uma das seguintes alterações tomográficas: opacidade em vidro fosco ou sinal do halo reverso.

Art. 6º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se contactante de caso confirmado:
I - indivíduo assintomático com histórico de contato com caso confirmado da COVID19 durante período de transmissibilidade, ou seja, entre dois dias antes e dez dias após o início dos sinais e sintomas ou da confirmação laboratorial.

Art. 7º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se contato domiciliar e contato próximo**:**
I - Contato domiciliar: indivíduo residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, ambientes laborais, dentre outros) de um caso suspeito ou confirmado.
II - contato próximo:
a) indivíduo que esteve a menos de 1 (um) metro de distância de um caso suspeito ou confirmado da COVID-19, por um período mínimo de 15 (quinze) minutos.
b) indivíduo que teve contato físico direto (exemplo: abraço, aperto de mãos, entre outros) de um caso suspeito ou confirmado da COVID-19;
c) profissional de saúde que prestou assistência à um caso suspeito ou confirmado da COVID-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) ou com EPI danificado.

Seção III
Das orientações para o isolamento dos casos suspeitos e confirmados

Art. 8º. A orientação para o isolamento dos casos suspeitos e confirmados da COVID-19, bem como dos contactantes, deve passar por avaliação de profissional de saúde e considerar o que segue:
I – síndrome Gripal (SG): isolamento, suspendendo-o após 10 (dez) dias do início dos sintomas, desde que passe 24 (vinte e quatro) horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.
II – SG descartada (método RT-PCR – não detectável) para COVID-19: o isolamento poderá ser suspenso, desde que passe 24 (vinte e quatro) horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, ou quando tiver cumprido prazo de isolamento determinado em atestado médico, ou apresentar declaração médica de liberação para as atividades escolares.
III – Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): isolamento, suspendendo-o após 20 (vinte) dias do início dos sintomas ou após 10 (dez) dias com resultado RT-PCR não detectável, desde que passe 24 (vinte e quatro) horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica.
IV – assintomático (confirmado laboratorialmente pelo método RT-PCR – detectável) para SARS-CoV-2: manter isolamento, suspendendo-o após 10 (dez) dias da data de coleta da amostra.
V – contatos identificados de casos suspeitos ou confirmados devem monitorar diariamente o aparecimento de sinais e sintomas compatíveis à COVID-19 e permanecer em isolamento por um período de até 14 (catorze) dias após a data do último contato com o caso suspeito ou confirmado para COVID-19.
VI – os casos encaminhados para isolamento deverão usar máscara, manter a etiqueta respiratória, higienização frequente das mãos e manter o afastamento físico intradomiciliar recomendado de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) sempre que estiver em contato com outros moradores da residência, assim como deve ser mantida a ventilação e desinfecção dos ambientes.
VII – os casos encaminhados para isolamento domiciliar devem seguir as recomendações da Nota Orientativa SESA nº 16/2020, disponível em VIII – os casos e os contatos identificados de suspeitos ou confirmados da COVID-19 podem ser estabelecidos por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial).

Art. 9º. Em caso de realização de testes sorológicos.
I – não é recomendado testar novamente os indivíduos que tiveram resultado positivo e não apresentaram sintomas para COVID-19 por até 3 (três) meses após o último resultado. Alguns indivíduos apresentam resultados positivos persistentes devido a carga viral residual, mas é improvável que sejam infecciosos.
II - todos os contatos de casos confirmados da COVID-19 devem permanecer em isolamento por 14 (catorze) dias, mesmo quando o resultado do exame de RT-PCR for negativo. Essa orientação é necessária, pois a doença pode se manifestar durante os 14 (catorze) dias após a exposição ao vírus. Os contatos próximos que desenvolverem sintomas devem ser testados novamente.
III – todos os testes realizados devem ser comunicados e registrados pelo serviço de saúde.

Parágrafo único. Nas instituições de ensino, os mesmos devem ser ofertados de forma voluntária e mediante a autorização dos pais ou responsáveis.

Seção IV
Dos Grupos de Risco

Art. 10. São considerados grupo de risco:
I – idade igual ou superior a 60 anos;
II – gestantes em qualquer idade gestacional;
III – lactantes com filhos de até 06 meses de idade;
IV – pessoas com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC ≥40).

Seção V
Do Teletrabalho

Art. 11. Para o procedimento de solicitação de teletrabalho, deve o servidor adotar as seguintes medidas de documentos padronizados:
I. FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - ANEXO I - Documento por meio do qual o servidor indica a hipótese em que se enquadra para realizar suas atividades por teletrabalho, anexando os documentos comprobatórios.
II. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE PERTENCE AO GRUPO DE RISCO - ANEXO II - Documento por meio do qual o médico que assiste ao paciente declara que o mesmo é pertencente ao grupo de risco, indicando a hipótese que se enquadra, anexando documentos comprobatórios.
III. PARECER TELETRABALHO – DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO – ANEXO III - Documento por meio do qual a Chefia/Coordenação/Direção informa se o servidor preenche os critérios para desenvolver suas atividades por teletrabalho e o Diretor-Presidente/Superintendente/Secretário/Departamento de Recursos Humanos autoriza ou não a realização de teletrabalho.

Art. 12. O servidor ou empregado público que estiver no regime de trabalho remoto excepcional e temporário de que trata o art. 11, deverá, durante o horário de sua jornada de trabalho:
I - manter telefone de contato atualizado e ativo, de forma a garantir a comunicação imediata com a chefia;
II - manter-se conectado ao e-mail e acessá-lo periodicamente para garantir a efetiva comunicação com a chefia imediata;
III - submeter-se ao acompanhamento para apresentação do cumprimento das metas de desempenho pactuadas;
IV - dar ciência ao chefe imediato do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade; e
V - preservar o sigilo e a restrição de acesso dos dados acessados de forma remota.

§ 1º As metas de desempenho dos servidores ou empregados públicos em trabalho remoto excepcional e temporário deverão ser acordadas individualmente entre a chefia imediata e o servidor ou empregado público.

Art. 13. Os servidores autorizados a realizar suas atividades por teletrabalho, deverão obrigatoriamente permanecer em isolamento social e/ou quarentena como medida de prevenção e de combate a COVID-19, sob pena de configuração de falta administrativa sujeita a apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 14. As regras estabelecidas neste Decreto, se descumpridas, poderão ensejar abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, na forma de lei.

Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
Seção I
Das Instituições de ensino Público e Privada

Art. 15. A Instituição de Ensino deve elaborar Plano de Ação para retorno da aula presencial às atividades curriculares e extracurriculares, contemplando medidas de contingência para o enfrentamento da COVID-19, compatíveis com sua realidade de capacidade instalada e de número de alunos matriculados.
§ 1º O Plano de Ação para retorno das aulas a ser elaborado deve seguir o disposto neste Decreto, bem como nas orientações descritas no "Protocolo de Volta às Aulas" da SEED/PR.
§ 2º O Protocolo deve prever claramente a adoção de modelo de ensino híbrido, aulas presenciais e remotas simultâneas, a fim de diminuir a circulação simultânea de pessoas da comunidade escolar.

Art. 16. O Plano de Ação para retorno das aulas deve ser disponibilizado na página eletrônica do Município e amplamente divulgado a todos os trabalhadores, pais e estudantes por meio de recursos disponíveis.

Art. 17. A Instituição de Ensino deve apresentar aos pais e responsáveis o seu Protocolo de Biossegurança para retorno presencial e manutenção das atividades curriculares e extracurriculares.

Art. 18. O retorno presencial será facultativo à adesão e concordância dos pais ou responsáveis.
§ 1º Devem ser mantidas estratégias para os casos que optarem pela continuidade das atividades de ensino na modalidade remota, sem prejuízo ao aprendizado.
§ 2º Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante devem assinar um termo de compromisso de cumprimento das diretrizes estabelecidas no Plano de Ação para retorno das aulas.
§ 3º Crianças, adolescentes e adultos com sinais e sintomas de Síndrome Gripal (SG) não devem ser encaminhadas às Instituições de Ensino e devem passar por avaliação de profissional de saúde. As pessoas devem informar a Instituição de Ensino a respeito dessa ausência.

Seção II
Das Restrições

Art. 19. Estudantes, professores, trabalhadores e frequentadores da Instituição de Ensino que pertençam a grupo de risco, conforme Portaria Conjunta n.º 20, do Ministério da Economia e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, de 18 de junho de 2020, e Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde, podem frequentar as atividades presenciais, desde que em local arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho.

§1º Para o atendimento ao público previsto no caput deste artigo, devem ser estabelecidas e mantidas estratégias para a condução das atividades, sem prejuízo ao aprendizado e inclusão dos alunos.

Art. 20. As Instituições de Ensino devem limitar o acesso às suas dependências somente a pessoas indispensáveis para o seu funcionamento e desde que não pertençam ao grupo de risco.
§1º O atendimento ao público deve ser feito prioritariamente de forma on-line ou via telefone.
§2º Caso o atendimento presencial seja necessário, este deve ser previamente agendado.
§3º A entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção deve ocorrer preferencialmente fora dos horários das atividades presenciais dos alunos, exceto em situação premente e conforme as medidas para prevenção da COVID-19 descritas no Protocolo de Biossegurança da Instituição de Ensino.

Art. 21. Os estudantes que necessitam de atendimento educacional especializado inclusive os com necessidades especiais, podem retornar a critério das famílias, sendo necessário garantir seu atendimento sem prejuízos à qualidade do aprendizado.

Art. 22. As Instituições de Ensino podem ser fechadas, conforme avaliação do cenário epidemiológico local e regional, e respeitando as decisões das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde.

Seção III
Das medidas em relação a sinais e sintomas

Art. 23. As Instituições de Ensino devem adotar estratégias para identificação precoce de estudantes e professores e demais trabalhadores classificados como casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, devendo seguir medidas de isolamento/quarentena conforme recomendações vigentes.

Art.24. As Instituições de Ensino devem realizar a escala dos responsáveis pela triagem de temperatura corporal, orientando-os a seguir fluxos estabelecidos no Plano de Ação para retorno às aulas.
§1º O monitoramento da temperatura corporal de todos os estudantes, trabalhadores e demais frequentadores, deve ocorrer diariamente no momento do ingresso à Instituição de Ensino.
§2º Caso a temperatura registrada esteja igual ou maior a 37,1°C, condutas devem ser adotadas para o isolamento imediato. No caso de alunos, os pais ou responsáveis devem ser prontamente comunicados e orientados a procurar assistência médica.
§3º A direção ou coordenação deve ser comunicada caso haja recusa para verificação da temperatura ou insistência para adentrar a Instituição de Ensino quando a temperatura aferida for igual ou maior que 37,1ºC.

Art. 25. A Instituição de Ensino deve publicitar e informar os pais ou responsáveis a respeito da Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima para onde os estudantes com suspeita de COVID-19 podem ser encaminhados, em caso de necessidade, mediante ciência e autorização prévia.
Parágrafo único: Crianças e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos devem ser acompanhados dos pais ou responsáveis para o encaminhamento à UBS.

Art. 26. A Instituição de Ensino deve prever área individualizada para permanência temporária de casos suspeitos de COVID-19 que surgirem no decorrer da atividade escolar, incluindo estudantes que apresentem quadro febril durante este período.
§ 1º Deve ser escolhido um local com baixa circulação de pessoas, próximo a sanitários e com possibilidade de assegurar o

distanciamento físico necessário. Também deve haver janelas para ventilação e troca de ar.
§ 2º A área a que se refere este artigo não se constitui um espaço de saúde para atendimento do caso suspeito.
§ 3º A temperatura corporal do estudante deve ser monitorada e registrada nos próximos 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos, após a primeira aferição.
§ 4º Crianças ou adolescentes podem ser medicados somente em locais onde exista o suporte de médico e ou de enfermagem, e desde que com a ciência e autorização dos pais ou responsáveis.
§ 5º Qualquer intercorrência com o estudante no tempo de permanência na Instituição de Ensino deve ser registrada em agenda ou livro de ocorrências e repassada aos familiares.

Seção IV
Dos Casos de Contaminação

Art.27. Caso ocorra aumento na incidência do número de casos no município, a decisão pela retomada das aulas apenas na modalidade *on-line* deve ser considerada, conforme as diretrizes das Secretaria Estadual, da Saúde e da Educação e Esporte.

Art. 28. A Instituição de Ensino deve informar à Secretaria Municipal de Saúde dados do monitoramento de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 e contactantes.

Art. 29. Caso ocorra contaminação entre estudantes, professores ou demais trabalhadores, a Instituição deve realizar a notificação para a Secretaria Municipal de Saúde, que conjuntamente definirá as medidas a serem adotadas.

Seção V
Das Medidas de Prevenção e Controle

Art. 30. Locais com possibilidade de concentração e aglomeração de pessoas devem manter cartazes informativos com o alerta da capacidade máxima de lotação permitida, que assegure o distanciamento físico de 1,5 m (um metro e meio) entre elas.

Art. 31. Devem ser disponibilizados cartazes e/ou avisos sonoros com orientações das medidas para o controle e prevenção da COVID-19 em diferentes pontos da Instituição de Ensino.
§ 1º Os recursos citados no caput devem privilegiar a importância da higiene de mãos, a adoção da higiene respiratória ao tossir e espirrar; a obrigatoriedade do uso de máscaras; a adoção do distanciamento físico entre pessoas; o não compartilhamento de objetos e utensílios pessoais; a limpeza e desinfecção do ambiente e superfícies, entre outros.

Art. 32. É obrigatório o uso de máscara por todas as pessoas que frequentarem a Instituição de Ensino, conforme Lei Estadual n.º 20.189, de 28 de abril de 2020.
§ 1º Todos os trabalhadores devem realizar o monitoramento e orientação constantes quanto ao uso correto de máscaras por alunos e demais pessoas que adentrarem a Instituição.

Art. 33. O retorno presencial às atividades curriculares e extracurriculares deve ocorrer de maneira híbrida, com revezamento dos alunos na modalidade presencial e *on-line*, e escalonamento semanal, ou com outra periodicidade, a depender da estrutura e capacidade local e número de alunos matriculados.

Art. 34. As turmas de alunos devem ser reorganizadas de forma que cada professor se desloque o mínimo possível da sala de aula.

Art. 35. As atividades do tipo excursões e passeios externos permanecem suspensas.

Art. 36. A Instituição de Ensino deve avaliar a possibilidade das aulas de Educação Física serem teóricas na primeira etapa do retorno presencial, e quando forem realizadas aulas práticas, as mesmas devem ser individualizadas, sem contato físico entre os participantes, com distâncias de 1,5 (um metro e meio), em espaços abertos.
Parágrafo único: A prática de atividades físicas que envolvam superfícies de difícil limpeza e desinfecção; troca de objetos entre alunos ou contato físico entre eles, permanecem suspensas.

Art. 37. Devem ser disponibilizados recursos e insumos para higiene de mãos, como água corrente, sabonete líquido, papel toalha e/ou álcool gel 70% (setenta por cento), posicionados em locais estratégicos e de fácil acesso, principalmente pontos com maior circulação de pessoas, como: salas de aula, salas de apoio, laboratórios, portas de acesso principal, corredores, entre outros.

Art. 38. As lixeiras devem possuir acionamento automático por pedal e estar dispostas em pontos estratégicos, principalmente nos locais destinados à higiene de mãos.

Art. 39. Os trabalhadores e estudantes devem ser orientados a manter as unhas cortadas ou aparadas, cabelos presos e evitar o uso de adornos.

Art. 40. Contatos físicos como aperto de mãos, abraços e beijos devem ser evitados entre os membros da comunidade escolar.

Art. 41. Devem ser adotadas e mantidas estratégias para o controle de lotação, organização do fluxo de entrada e saída, restrição de acesso e afastamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, de forma a garantir o distanciamento físico necessário.
§ 1º A disposição dos mobiliários (cadeiras, poltronas, mesas, armários, equipamentos tecnológicos, outros) deve ser alterada e alguns deles podem ser removidos temporariamente ou ter seu uso bloqueado, se necessário, a fim de garantir o afastamento físico.
§ 2º As salas de aula devem ser reorganizadas a fim de atender o afastamento físico mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os alunos e entre esses e os professores.

Art. 42. A quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e outros materiais didáticos, deve ser reduzida, isolando-os na medida do possível, e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas.

Art. 43. Devem ser efetuadas marcações para o distanciamento físico recomendado, principalmente nos locais de fácil aglomeração de pessoas, como: pontos de entrada e saída, fila para a aferição da temperatura, refeitório, banheiro, entre outros.

Art. 44. Caso existente, deve ser suspensa a utilização de catracas de acesso e de sistemas de registro de ponto, cujo acesso e registro de presença ocorram mediante biometria, especialmente na forma digital, para alunos e trabalhadores.

Art. 45. O horário de entrada e saída, bem como dos intervalos das diferentes turmas, deve ser redefinido e organizado de forma escalonada a fim de evitar aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento.

Art. 46. Os corredores devem ser sinalizados com direcionamento do fluxo em sentido único para minimizar o tráfego de pessoas frente a frente, sempre que possível.

Art. 47. Cada sala de aula para realização da atividade extracurricular deve ser ocupada, sempre que possível, pelo mesmo grupo de estudantes, de acordo com a dimensão e características da Instituição de Ensino.
Parágrafo único: Sempre que possível, privilegiar atividades em áreas externas.
Art. 48. A limpeza e a desinfecção dos ambientes internos e externos da Instituição de Ensino devem ser intensificadas, sobretudo em superfícies habitualmente muito tocadas, como: corrimãos, elevadores, telefones, teclados de computador, torneiras, maçanetas de portas, interruptores de energia, carteiras escolares, entre outros.
§ 1º A limpeza e a desinfecção do ambiente e superfícies devem ser realizadas minimamente a cada troca de turma e entre os períodos das atividades

Art. 49. Os espaços devem ser mantidos constantemente arejados e ventilados, preferencialmente de forma natural.
Parágrafo único: Quando utilizado sistema de ar condicionado, portas e janelas devem ser mantidas abertas minimamente a fim de garantir ventilação, e o sistema de ar condicionado deve ser mantido com seus componentes limpos e com a manutenção preventiva em dia, em conformidade com o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) sob responsabilidade de um profissional habilitado, adotando estratégias que garantam maior renovação do ar e maior frequência na limpeza dos componentes.
Art. 50. O uso compartilhado de equipamentos ou materiais destinados ao ensino deve ser evitado. Em casos de extrema necessidade o compartilhamento poderá ser realizado desde que haja desinfecção destes itens com álcool 70% (setenta) por cento ou outro produto similar, antes e após o uso.
Parágrafo único. Os equipamentos e materiais que não puderem ser desinfetados constantemente em função de suas características e necessidade de conservação devem ser bloqueados temporariamente.

Art. 51. O uso de armários compartilhados deve ser suspenso.

Art. 52. Os laboratórios e as salas de apoio para a realização das atividades extracurriculares devem ter lotação máxima reduzida garantindo o afastamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas e devem ser usados mediante agendamento prévio, com escala de horários e adequada limpeza e desinfecção entre os usos.

Art. 53. Locais onde exista possibilidade de formação de filas devem ser demarcados de forma visual, por meio de sinalizações no piso, cones, fitas, entre outros materiais, a fim de assegurar a medida de 1,5 m (um metro e meio) para o afastamento entre as pessoas.

Art. 54. Nos casos em que se fizer necessária deve ser disponibilizada área externa de espera para as pessoas, que atenda também o distanciamento físico necessário.

Art. 55. Todos os bebedouros nos quais exista a possibilidade de aproximação da boca com a fonte de água devem ser desativados.
§ 1º Devem ser mantidos dispensadores de água para garantir o abastecimento de copos e garrafas de uso pessoal, com orientação clara de que estes utensílios não podem tocar as superfícies do equipamento durante este abastecimento.
§ 2º As garrafas para abastecimento de água devem ser de uso individualizado, não devendo ser compartilhadas em nenhuma hipótese.

Art. 56. Os intervalos ou recreios devem ser feitos com revezamento de turmas em horários alternados, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os alunos, para evitar aglomerações.

Art. 57. Os serviços de alimentação e refeitórios que atendam os estabelecimentos de ensino devem seguir o disposto na Nota Orientativa 07/2020 e 28/2020 da Secretaria de Saúde do Paraná.

Art. 58. Todas as pessoas devem permanecer com máscara facial nos ambientes destinados à realização da alimentação, sendo permitida sua retirada apenas durante o período de ingestão do alimento, devendo a mesma ser recolocada imediatamente após o término da refeição.

Art. 59. As refeições podem ser realizadas nas salas de aulas sempre que necessário para garantir o distanciamento físico entre os estudantes e evitar a aglomeração nos refeitórios. Na educação infantil esta prática deve ser especialmente monitorada por funcionário (s) ou professor (es) para evitar o compartilhamento de alimentos, objetos e utensílios entre as crianças.

Art. 60. Quando houver distribuição de merenda escolar, deve ser determinado um escalonamento, com flexibilização de horários, para a entrega do alimento, a fim de evitar aglomeração dos estudantes no local, assim como o piso deve ser demarcado para garantir o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas na fila de atendimento.

Art. 61. Para a distribuição da merenda escolar deve haver funcionário(s) específico(s) para servir o alimento após oferecer pratos e talheres diretamente ao estudante, de modo a evitar a exposição ou manipulação excessiva dos alimentos e utensílios.

Art. 62. A utilização do refeitório deve respeitar o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre os estudantes, de forma que pode haver a readequação da disposição dos mobiliários, como cadeiras e mesas, e alguns deles podem ter seu uso bloqueado, se necessário.

Art. 63. As cantinas e outros serviços de alimentação devem adotar estratégias de demarcação no piso e sinalização de espaços a fim de garantir a organização e o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio), durante o atendimento no balcão e na fila do caixa para pagamento, quando aplicável, bem como disponibilizar insumos para higienização das mãos antes e depois do pagamento, bem como na manipulação dos alimentos.

Art. 64. Os banheiros devem ser organizados e demarcados a fim de garantir o afastamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.
§ 1º As medidas para higienização das mãos devem ser reforçadas sempre após o uso dos banheiros.
§ 2º Os insumos para higiene de mãos devem ser mantidos constantemente abastecidos.
§ 3º A limpeza e desinfecção dos banheiros deve ser intensificada, garantindo sua realização minimamente duas vezes em cada turno.

Seção VI
Das Medidas Adicionais para Educação Infantil

Art. 65. Planejar o retorno de forma escalonada, de forma a garantir a alternância de crianças e turmas em grupos menores.
Parágrafo único: Considerar menor tempo na jornada diária das turmas na unidade educacional, conforme as necessidades de crianças e famílias.

Art. 66. Manter cartazes na entrada da unidade educativa, com informações objetivas das medidas de prevenção a serem adotadas no local, utilizando linguagem acessível às famílias e às crianças, com imagens e outras formas de comunicação para além da escrita.

Art. 67. As crianças devem ter sua temperatura aferida, se possível, antes da entrada na creche ou pré-escola e neste momento os responsáveis devem informar se a criança apresentou algum sintoma suspeito nas últimas vinte e quatro horas, como: febre, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, entre outros. Caso a criança tenha apresentado qualquer um destes sintomas, a mesma deve ser encaminhada a serviço de saúde para avaliação, não sendo permitida sua entrada na Instituição de Ensino.
Parágrafo único: Crianças acometidas de outras doenças cotidianas como viroses e infecções bacterianas não devem frequentar a creche ou pré-escola enquanto sintomáticas.

Art. 68. Considerar que as famílias fiquem do lado de fora das unidades, por ocasião da chegada e saída das crianças ao local, a fim de evitar a circulação de pessoas no interior da Instituição. No caso de crianças abaixo de 3 (três) anos, deve ser permitida a entrada de apenas um adulto por criança.

Art. 69. Organizar espaços para apoiar mães que ainda amamentam seus bebês, disponibilizando no local espaço para troca de fraldas e condições para higienização das mãos.

Art. 70. Enfatizar a prática da higienização das mãos com todas as crianças, auxiliando-as principalmente nos seguintes momentos: chegada à Instituição de Ensino, após o uso do banheiro, antes e após as refeições, após ações educativas, entre outros.

Art. 71. Os alunos não devem trazer brinquedos de casa para a Instituição de Ensino, portanto, pais e demais responsáveis devem ser orientados a respeito desta recomendação.

Art. 72. Manter a posição alternada dos colchões destinados ao descanso das crianças de forma que cada uma, ao deitar-se, permaneça em sentido contrário a outra.
§1° Os colchões destinados ao descanso das crianças devem ser revestidos de material liso, impermeável e lavável.
§2° No intervalo do descanso os colchões devem ser mantidos com distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre eles.

Art. 73. Os professores devem adotar estratégias para o monitoramento constante das crianças de forma que evitem levar as mãos à boca, olhos e nariz.

Art. 74. A quantidade de brinquedos disponíveis no local deve ser limitada ao mínimo necessário, sempre em quantidade suficiente ao número de crianças existentes em cada período.
§ 1º Manter no local apenas brinquedos laváveis, que possam ser desinfetados regularmente.
§ 2º Todos os brinquedos devem ser frequentemente desinfetados com álcool 70% (setenta por cento), ou outro produto similar, sempre após a manipulação por uma criança e a intervalos regulares previamente estabelecidos pela Instituição de Ensino.

Art. 75. Os banheiros, fraldários, colchonetes, berços e afins, devem ser limpos e desinfetados sempre após cada uso.

Art. 76. Cada criança deve manter seus próprios itens de higiene pessoal, como: fraldas, toalha, escovas de dente (quando indicado), entre outros, em quantidade suficiente para um dia de permanência no local. Não é permitido o compartilhamento destes materiais entre as crianças.
§ 1º Itens como pratos, colheres, mamadeiras e outros utensílios utilizados para alimentação devem ser individualizados e corretamente higienizados imediatamente após o uso.
§ 2º As fraldas devem ser descartadas em recipiente adequado com tampa que disponha abertura por pedal.

Art. 77. Orientar os pais sobre a necessidade de os pertences pessoais das crianças serem diariamente desinfetados com álcool 70% (setenta por cento), ou outro produto similar, imediatamente após a chegada em casa.

Art. 78. Considerar que os cumprimentos entre as crianças sejam combinados desde o primeiro dia, por meio de campanhas coletivas, envolvendo rituais lúdicos, brincadeiras e/ou músicas, que instituam novas formas de cumprimento entre elas, sem o uso do contato físico.

Art. 79. As janelas das salas devem permanecer abertas, desde que não ofereçam risco à integridade física das crianças. Caso necessário, telas de proteção e grades devem ser instaladas, garantindo a ventilação no local de forma segura.

Art. 80. Professores e demais trabalhadores devem fazer uso obrigatório de máscaras e, sempre que possível, de *face shield*, pois no ensino infantil o contato com as crianças é direto e ocorre com maior frequência devido os cuidados que elas necessitam.

Art. 81. Crianças menores de 02 (dois) anos de idade não devem utilizar máscaras faciais devido ao risco de sufocamento e dificuldade para permanecer com elas durante todo o tempo recomendado.

Art. 82. Os lençóis, travesseiros e mantas devem ser de uso exclusivo da criança, não podendo ser compartilhado.
Parágrafo único: A Instituição de Ensino deve definir um local para guarda destes itens, os quais precisarão ser acondicionados em embalagens plásticas e ao menos uma vez ao dia este local deve ser desinfetado.

Art. 83. O fluxo de acesso aos banheiros e fraldários, bem como o tempo de permanência nestes locais, deve ser organizado de modo a evitar aglomerações nestes espaços.

Art. 84. Nos momentos em que exista a necessidade de banho ou troca de fraldas das crianças, o funcionário deverá, obrigatoriamente, estar paramentado com os seguintes equipamentos de proteção: máscara, *face shield*, luvas descartáveis e avental (impermeável, sempre que risco da umidade alcançar o uniforme do funcionário).
§ 1º Sempre após essas atividades, o funcionário deverá remover as luvas descartáveis e higienizar as mãos com álcool gel 70% (setenta por cento), não sendo permitida a circulação na unidade educacional com luvas descartáveis.
§ 2º Quando utilizadas, as banheiras devem ser individualizadas. Apenas em condições excepcionais o uso compartilhado poderá ser autorizado, porém a unidade educacional deverá instituir protocolo para limpeza e desinfecção das mesmas, imediatamente após cada uso, com rígido controle.

Seção VII
Do Transporte Escolar

Art. 85. Preferencialmente o transporte deve ser realizado por familiares.
Parágrafo único: Na impossibilidade de o transporte ser realizado por familiares, os estudantes devem ser orientados quanto às medidas de prevenção e controle para COVID-19 no uso de transporte escolar.

Art. 86. O transporte escolar deve garantir a adoção das medidas sanitárias para prevenção e controle da COVID-19, adotando medidas para assegurar o distanciamento físico entre os estudantes no interior do veículo, assim como:
I – intensificação das rotinas de limpeza e desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) de superfícies habitualmente muito tocadas por estudantes no interior do veículo após cada viagem;
II – circulação com o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de estudantes, desde que o distanciamento físico possa ser assegurado. Do contrário, reduzir ainda mais a quantidade de estudantes transportados;
III – obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os integrantes do veículo durante o trajeto; IV – aferição da temperatura dos estudantes no momento de entrada no veículo;
V – higienização das mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) durante os momentos de embarque e desembarque;
VI – proibição da ingestão de bebidas e alimentos no interior do veículo durante todo o trajeto do deslocamento;
VII - manutenção dos basculantes e janelas dos veículos abertas, com amplitude que
permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso, além da manutenção das janelas abertas, o veículo disponha de sistema de ar-condicionado com renovação de ar, este deve estar ativo, bem como a higienização e a substituição dos filtros em conformidade com as recomendações dos fabricantes;
VIII – proibição da troca de assentos entre os ocupantes do veículo durante o percurso;
IX – alguns assentos devem ser mantidos bloqueados a fim de evitar que os estudantes sentem de forma muito próxima uns aos outros.
X – estudantes com sinais e sintomas da COVID-19 não devem usar o transporte escolar.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 87. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 88. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), revogando-se as disposições em contrário.

Art. 89. São partes integrantes desta Resolução os seguintes anexos: I. ANEXO I - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO II. ANEXO II - APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE PERTENCE AO GRUPO DE RISCO III. ANEXO III - PARECER TELETRABALHO - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA TELETRABALHO

Servidor:
RG:
Cargo:
Setor:
Por meio do presente, DECLARO que me insiro em uma das seguintes situações, previstas no neste Decreto que autorizam a realização de teletrabalho:
( ) Tenho 60 anos de idade ou mais;
( ) Sou gestante ou lactante;
( ) Apresentei quaisquer dos sintomas da COVID – 19;
( ) Sou portador de patologias ou condições clínicas consideradas graves.

A fim de comprovar a declaração acima, encaminho anexo ao presente formulário a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada:

_____
Por fim, DECLARO que ME RESPONSABILIZO pela veracidade das informações prestadas,

Servidor
À Chefia Imediata, para ciência e deliberações.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE GRUPO DE RISCO

Declaro para os devidos fins, que a/o Paciente..... é portador (a) de patologias ou condições clínicas considerada grave..... identificada pelo cid..... se enquadra no grupo de risco, necessitando cumprir suas atribuições de Servidor Público através de teletrabalho, respeitado o Art. 10 do Decreto Municipal:
"Art. 10. São considerados grupo de risco:
I – idade igual ou superior a 60 anos;
II – gestantes em qualquer idade gestacional;
III – lactantes com filhos de até 06 meses de idade;
IV – pessoas com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC ≥40).

Por ser expressão de verdade, assino esta declaração.

_____, ___de_____de_____.

_____
Assinatura e carimbo do Médico declarante

ANEXO III
PARECER TELETRABALHO – DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
Parecer Final
( ) Servidor preenche os critérios para realizar atividades por teletrabalho.
( ) Servidor apresentou documentos comprobatórios sobre a condição exposta para realizar teletrabalho.
( ) Servidor não atende os critérios estabelecidos para realizar teletrabalho.

Local, data
Assinatura

Decisão do Titular da Pasta
( ) DEFIRO – Por atender os critérios isonômicos e objetivos da Decreto Municipal.
( ) INDEFIRO – Por não atender os critérios isonômicos e objetivos Decreto Municipal.

Encaminhe-se para ciência do servidor, Chefia Imediata e ao Departamento de Recursos Humanos de lotação do servidor.

Local, data

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:3F38EA9A

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 066/2021 DATA: 01-03-2021

SÚMULA: Exonera a pedido o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor **Silvio de Oliveira Silva**, RG. nº 13.086.729-4/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referencia 6, da Tabela de Vencimento II, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 01 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:354790C4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 076/2021 de 01.03.2021
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 009/2021 de 02.02.2021,** destinado a aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, para compor cestas básicas, visando atender ao Programa Frentes de Trabalho Temporário, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 967/2003, mediante memorando requisitório n. º 002/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania. Considerando o **"*Menor Preço Por Lote*",** critério adotado para a classificação das propostas após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora do único lote no valor de R$ 82.789,00 (oitenta e dois mil setecentos e oitenta e nove reais) a empresa **LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 023/2021.*
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 009/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, para compor cestas básicas, visando atender ao Programa Frentes de Trabalho Temporário, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n°

967/2003, mediante memorando requisitório n. º 002/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
VALOR: R$ 82.789,00 (oitenta e dois mil setecentos e oitenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS: 11.01.2.169.3.3.90.32.04.00.00.00-728/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DA46C5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 075/2021 DATA: 01-03-2021

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder aos Servidores Públicos abaixo relacionados, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam;

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
123505/1	Edit Lourdes Calgaro	Zeladora	01-03-2021	31-05-2021
112881/1	Otaviano do Rosário	Coordenador de Esportes	01-03-2021	31-05-2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:A20E66FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 077/2021 de 01.03.2021
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 012/2021 de 04.02.2021,** destinado a aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para a manutenção das atividades dos brigadistas alocados na Defesa Civil (Bombeiro Comunitário), regimento de jornada de trabalho com duração de 24 horas. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora do único lote no valor de R$ 82.493,90 (oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos) a empresa ***COMÉRCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA - EPP,*** conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 024/2021.*
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 012/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA - EPP.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, para a manutenção das atividades dos brigadistas alocados na Defesa Civil (Bombeiro Comunitário), regimento de jornada de trabalho com duração de 24 horas.
VALOR: R$ 82.493,90 (oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS:
02.09.2.105.3.3.90.30.07.12.00.00-59/2021;
02.09.2.122.3.3.90.30.07.12.00.00-65/2021;
02.09.2.122.3.3.90.30.21.00.00.00-65/2021;
02.09.2.122.3.3.90.30.22.00.00.00-66/2021;
03.01.2.107.3.3.90.30.07.12.00.00-89/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1A98EF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 073/2021 de 01.03.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 002/2021 de 19.01.2021,** destinado a contratação de empresa (s), para o fornecimento de materiais de processamento de dados (tintas para impressoras), para suprir a necessidade nas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, onde são realizadas impressões de todas as atividades encaminhadas aos alunos, nesse período de atividades remotas, devido a Pandemia, conforme especificações constantes da solicitação n. º 007/202. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras para fornecimento do objeto as empresas: ***J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI***, com o item n. º 07 no valor de R$ 862,00 – ***ALT SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA***, com os itens n. º 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08 no valor de R$ 7.213,00, conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 021/2021 e 022/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 002/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: J MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI e ALT SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresas, para o fornecimento de materiais de processamento de dados (tintas para impressoras), para suprir a necessidade nas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, onde são realizadas impressões de todas as atividades encaminhadas aos alunos, nesse período de atividades remotas, devido a Pandemia.
VALOR: R$ 8.075,00 (sete mil e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 07 (sete) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
08.02.2.603.3.3.90.30.17.00.00.00-451/2021;
08.02.2.603.3.3.90.30.17.00.00.00-452/2021;
08.02.2.603.3.3.90.30.17.00.00.00-453/2021;
08.07.2.150.3.3.90.30.17.00.00.00-571/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:94509DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 078/2021 DATA: 01-03-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal n.º 2.358/2018, de 14/11/2018,

R E S O L V E
Art. 1º - Revogar a pedido, a partir de 01 de março de 2021, o Período Suplementar, das Servidoras Neiva Maria Piloni Felimberti, Tânia Aparecida Valgas e Djéssica Cristine Schmidt, concedido através da Portaria n.º 049/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:7193298B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 079/2021 DATA: 01-03-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal n.º 2.358/2018, de 14/11/2018,

R E S O L V E
Art. 1º - Designar o professor a seguir relacionado para assumir período suplementar, no local e período abaixo, em substituição a professora afastada para tratamento de saúde:

NOME	HS	LOCAL	PERÍODO
Ivanor Antonelo	20	E. M. do Campo dos Bandeirantes	01.03.2021 a 21.12.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:E0BC2DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 074/2021 DATA: 01-03-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à Servidora Pública **Diva Ester Bortolini Calegari**, ocupante do cargo de Psicóloga, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, com início em 23-02-2021 e término em 21-08-2021.

Art. 2º - Conceder à Servidora Pública **Suelen Cristina Zoroteo Pereira**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, com início em 25-02-2021 e término em 23-08-2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:A0C285D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 080/2021 de 01.03.2021.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 011/2021 de 04.02.2021,** destinado a aquisição de materiais de expediente e consumo (papelaria), visando atender os setores da Secretaria Municipal da Saúde, no desenvolvimento de suas atividades rotineiras, também em campanhas de conscientização e mobilização, conforme ofício 011/2021. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***A DE CARLI BONI PAPELARIA*** com os itens n. º 01, 13, 14, 15, 16, 25, 29, 42 e 45 no valor de R$ 715,90 - ***BELINKI & SOUZA LTDA*** com os itens n. º 12, 23, 26 e 62 no valor de R$ 603,36 - ***SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME*** com os itens n. º 31, 34, 49, 59, 61 e 63 no valor de R$ 458,00 – ***E. PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA*** com os itens n. º 03, 04, 05, 08, 10, 11, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 30, 32, 33, 35, 36, 40, 41, 44, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 58 no valor de R$ 3.852,54 – ***DE TONI & REMBOSKI PAPELARIA LTDA*** com os itens n. º 07, 09, 24, 37, 38, 39, 46, 47, 48, 56, 57, 60 e 64 no valor de R$ 1.066,85 – ***ALT SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA*** com os itens n. º 02, 06 e 43 no valor de R$ 4.576,25, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 11.272,90 (onze mil duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 025/2021 ao 030/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 011/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: DE CARLI BONI PAPELARIA, BELINKI & SOUZA LTDA, SUELEN CRISTINA PROVENSI – ME, E. PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA, DE TONI & REMBOSKI PAPELARIA LTDA, ALT SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente e consumo (papelaria), visando atender os setores da Secretaria Municipal da Saúde, no desenvolvimento de suas atividades rotineiras, também em campanhas de conscientização e mobilização, conforme ofício 011/2021.
VALOR: R$ ***11.272,90 (onze mil duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos),*** conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura deste termo.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no 13.01.2.170.3.3.90.30.16.00.00.00-819/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E5DC4322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 005/2021

Portaria Nº 005/2021

O Senhor Luiz Menezes Bueno, Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDOO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.819 DE 26 FEVEREIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a suspensão do atendimento ao público, os servidores poderão realizar os serviços Home - Office

Art. 2º Fica suspensa reuniões e Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Carlópolis até o dia 08 de março de 2021;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 08 de março de 2021.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Carlópolis 1º de março de 2021.

LUIZ MENEZES BUENO
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:8B9E6B3B

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3820/2021

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.021.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.494 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 46.311,00 (quarenta e seis mil, trezentos e onze mil reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. – Fonte 00902 – R$ 46.311,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

Parágrafo Único - Superávit financeiro registrado em Balanço Patrimonial no valor de R$ 46.311,00 (quarenta e seis mil, trezentos e onze reais) na fonte 00902 – Proteção Social Especial (SUAS).

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 01 de março de 2.021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:91FCFB0B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS NORMAL Nº 002/2021
PROCESSO Nº 010/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Normal,Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da lavanderia (troca de forros, troca de porta e fechaduras, contrapiso na área externa e ligamento de energia para o barracão) do Clube Irmão Caçula, conforme BDI, planilha orçamentária, cronograma e demais anexos
, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 17/03/2021 às 09:00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios ou através do email licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br

Carlópolis, 01 de março de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8D1C1AFA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS NORMAL Nº 003/2021
PROCESSO Nº 049/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Normal,Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de instalação de arquibancada no Centro Poliesportivo, no Bairro Vista Alegre, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 17/03/2021 às 14:00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios ou através do email licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br

Carlópolis, 01 de março de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F18480F7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
PROCESSO Nº 041/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de prédios públicos., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: **02/03/2021 A 16/03/2021**

Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 02 de março de 2021às 08h:00m do dia **16/03/2021** Início da sessão de disputa de preços: **às 08:30min do dia 16/03/2021 Local**: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 01 de março de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:068DD3FC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021
PROCESSO INTERNO Nº 011/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA. – CNPJ Nº 14.115.466/0001-47**
Objeto	Aquisição de massa asfática CBUQ para aplicação a frio, incluso frete, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração
Vigência do Contrato	01/03/2021 à 01/03/2022
Valor Contratual	**R$ 17.970,00 (dezessete mil, novecentos e setenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 01 de março de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F50459A8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021
PROCESSO INTERNO Nº 017/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DIRCEU ITO DE OLIVEIRA - FILIAL – CNPJ Nº 03.451.805/0002-20**
Objeto	Aquisição de gás GLP e água mineral sem gás, com e sem a inclusão do casco (vasilhame) para atender a demanda de Toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	01/03/2021 à 01/03/2022
Valor Contratual	**R$ 6.069,00 (seis mil e sessenta e nove reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 01 de março de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
DIRCEU ITO DE OLIVEIRA - FILIAL
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AF847917

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
PROCESSO Nº 052/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto Contratação de prestação de serviços de operador de máquinas, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: **02/03/2021**

Início da sessão de disputa de preços: às 14**:00min** do dia **16/03/2021 Local**: www.licitanet.com.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores)(34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail**contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 01 de março de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4DD9D94A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2020- PROCESSO Nº 158/2020.

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 – SSP/ PR, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado à empresa SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP **- CNPJ Nº** 08.094.900/0001-57, com sede a Rua Benedito Salles, 1485, Centro, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, **Telefone: 43-3566-1641**, E-mail: **pcclps@yahoo.com.br**, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Anibal Alves de Godoy Filho, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.929.085SSP-PR e CPF nº 450.614.249-72, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020,** cujo objeto é a aquisição de combustível automotor (diesel S10, diesel S500, gasolina comum, etanol e Arla 32 - agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio automotivo) para abastecimento diretamente nas bombas, estabelecidas no Município de Carlópolis, conforme necessidade dos veículos e maquinas da frota municipal, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste/reequilíbrio econômico, nos limites permitidos por lei, em função da comprovada alta no preço do valor do Diesel S-10, Diesel S-500, Gasolina Comum e Etanol, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente registro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO
Os preços unitários dos itens passarão aos valores conforme tabela abaixo:

Produto	Preço Atual (R$)	Preço REEQUILIBRADO (R$)
DIESEL S-10	**3,86**	**4,43**
DIESEL S-500	**3,77**	**4,61**
GASOLINA COMUM	**4,69**	**5,53**
ETANOL	**4,21**	**4,41**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERIÓDO DE VIGÊNCIA DO REAJUSTE/ REEQUILÍBRIO
A partir do dia 02 de março de 2021, podendo sofrer alterações devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 181/2020, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 01 de março de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito
Contratante

SENTINELA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:17B1A44D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020
CREDENCIAMENTO Nº 008/2020
PROCESSO INTERNO Nº 331/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de profissionais de enfermagem visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 15.088,37 (quinze mil, oitenta e oito reais e trinta e sete centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: VANIA ALMEIDA DE LIMA – CNPJ Nº 40.369.294/0001-48

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 26 de fevereiro de 2021

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A60A8B08

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SUSPENSÃO DA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020– PROCESSO Nº 309/2020

OBJETO: Aquisição de material didático pedagógico para atender aos professores e alunos da rede Municipal de ensino, desde a Educação infantil maternal III, infantil pré I, pré II, ensino fundamental 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano

A Comissão Municipal de Licitações comunica a todos os interessados que, que a abertura dos envelopes de propostas fica suspenso conforme Decreto Estadual nº 6.983/2021, será informado uma data posteriormente.

Carlópolis, 01 de março de 2021.

JULIANE DE SOUZA BARBOSA
Presidente da CML

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9DCAF158

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019 - (PRAZO E VALOR) PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - PROCESSO Nº 022/2019

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a **PIRES LIMPEZA URBANA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.438.662/0001-97,** com sede a Rua Francisco Avelino Paiva, nº 30, Centro, na cidade de Carlópolis, Estado de Paraná, Telefone: **(43) 3566.2855,**doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Bruno Pires de Lima, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.719.053-6 - SSP/PR e CPF nº 009.566.929-90, no Município de Carlópolis, Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 022/2019 - PREGÃO Nº 005/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo de vigência do contrato nº 022/2019, que trata da prestação de serviços especializados de natureza contínua e essenciais para o Município, como limpeza de vias e logradouros públicos, compreendendo varrição manual e mecanizada, capina manual e raspagem dos resíduos sólidos. Acrescentando a execução do mesmo a limpeza da Arena, Portal e Barracão Multiuso localizados na Ilha do Ponciano, Conselho Tutelar, Pronto Atendimento (período diurno) e Ginásio de Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente aditivo tem o valor de R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
Fica dilatada a vigência do contrato nº 022/2019 por mais 12 (doze) meses, ou seja até o dia 01 de março de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 022/2019– Pregão Presencial nº 005/2019.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 01 de março de 2021

HIROSHI KUBO	*PIRES LIMPEZA URBANA LTDA - ME*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CD704B23

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 022/2021 - DP

SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidor público efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, SR. HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, o servidor efetivo PEDRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 307-1, RG nº 2.208.466-4/SSP/PR, Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções junto ao Departamento de Obras Públicas a partir de 01/03/2021.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal que tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis-PR, 01 de março de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:67AA496B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 29/2021

Súmula: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde
Considerando que o ínidice de taxaa de reprodução do vírus se encontra em alta;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandmeia da COVID-19;
Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA

Art. 1º)- Ficam revogados os decretos municipais de números 27 e 28 do corrente mês e ano.
Art. 2º)- Fica ratificado e adotado na íntegra o decreto estadual número 6983/2021 de 26 de fevereiro de 2021, com todas as suas restrições e implicações para aplicação e validade em todo o território municipal.
Art. 3º)- A inobservância das disposições deste Decreto poderá resultar na responsabilização civil (indenização), administrativa (multa e demais penalidades e sanções previstas ne legislação local) e criminal do infrator (Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Ministério da Saúde e Código Penal).
Parágrafo Primeiro: O descumprimento do termo de isolamento emitido pela Secretaria de Saúde aos munícipes sintomáticos respiratórios e comunicantes será imediatamente comunicado as autoridades legais para a abertura de processo criminal, sem prejuízo da multa e sanções previstas em lei.
I- Nos termos da legislação penal, o "infrator do termo de isolamento" ou o "infrator que venha a desrespeitar o contido nesse decreto" ficará sujeito as penas dos artigos 131, 267 e 268 do Código Penal Brasileiro, que variam da prisão por "detenção (por um mês a um ano)" até a "reclusão (por dez a quinze anos)", além de multa penal e administrativa que fica, desde já, fixada no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo ser dobrada – em caso de reincidência do infrator.
Parágrafo Segundo – A Administração Pública, na fiscalização do cumprimento deste Decreto, poderá se valer do auxílio da força policial.

Art. 4º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto entre os dias 01 e 08 de março de 2021, revogadas as disposições contrárias as que foram aqui fixadas. Ressaltando que as medidas aqui previstas poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia, bem como no comportamento da sociedade e dos comerciantes, em geral.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 28 de fevereiro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:13E265C0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2021 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2021
E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL TECNICO E SUPERIOR.
Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 6/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: MORENO PAGAN & CIA LTDA CNPJ: 05.695.512/0001-33			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	Estágios para nível técnico e superior.	30	2,24%

Catanduvas, 26 de fevereiro de 2021.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4040EA1A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL TECNICO E SUPERIOR.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: MORENO PAGAN & CIA LTDA CNPJ: 05.695.512/0001-33			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	Estágios para nível técnico e superior.	30	2,24%

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 01 de março de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:26E9ED00

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA 08-2021

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, a Servidora abaixo relacionada:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Vicentina Globes	3.754.167-2	922-9	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2021 a 01/06/2021

.

Art. 2º)- A Servidora nominada e beneficiada com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 01 de março de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:556226F2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 61/2020

CONTRATANTE: Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito,

CONTRATADA: MONICA R. DE MELLO FARIA ME, estabelecida na Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher nº 593, Atuba, CEP 82630-307, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 17.353.208/0001-97.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato por mais 7 (sete) dias além do prazo previamente estabelecido, passando vigorar até 02 de março de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo sendo que os documentos que o instruem ficam fazendo parte do processo.

Catanduvas, 23 de fevereiro de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Monica R. de Mello Faria ME
MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA
Representante Legal
CPF 036.117.429-29

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5D88D296

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA 006/2021

SÚMULA: Considerando medidas temporárias de prevenção ao contagio pelo novo Coronavírus(COVID-19), classificado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde, bem como o Decreto Estadual nº 6.983/2021, conforme segue:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1º - Determina, durante o período que perdurar a pandemia classificada, pela Organização Mundial de saúde(OMS), Covid-19, aqueles Vereadores, e também funcionários, que se enquadrem no

grupo de risco, estarão isentos de comparecimento presencial a qualquer ato Legislativo:
Paragrafo Único- Os vereadores pertencentes ao grupo de risco, não receberão falta, se não comparecerem as Sessões Presenciais, quando houver, enquanto perdurar a pandemia classificada pela OMS (Organização Mundial de Saúde)- Covid-19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 26 de fevereiro de 2021.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Daiane Tavares de Souza
Código Identificador:07D2FFB9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2021

TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2021

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL E A APMIF – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE À INFÂNCIA E À FAMÍLIA.

O Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 75.845.503/0001-67, sito a Praça Padre Aurélio Basso, 378, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, portador do CPF 033.523.419-40 e do RG 7.712.285-0, doravante denominado Município e a APMIF – Associação de Proteção à Maternidade à Infância e à Família de Centenário do Sul, pessoa jurídica de direito privado de caráter filantrópico inscrita no CNPJ nº. 77.321.008/0001-84, com sede à Rua Vereador Maziad Felício, 615 neste ato representada pela sua Presidenta, Senhora ZELÂNIA APARECIDA TEIXEIRA portadora do CPF nº. 511.034.949-53 e do RG nº. 3.392.403-8, doravante denominada entidade, têm justo e acertado celebrar o presente Termo de Convênio, regido, no que couber, pela Lei Municipal n° 3089/2020 e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio estabelece normas e condições para transferência de recursos financeiros, destinados a execução de Serviços Educacionais, para manutenção e serviços de creches e pré escola, conforme objetivos e metas estabelecidos no Programa de Trabalho, o qual, independente de transcrição, passa integrar o presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

O valor do presente convênio é de R$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), repassados pela Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, recursos estes que serão repassados no decorrer do exercício de 2021, segundo o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do município:

a) Transferir os recursos financeiros necessários a execução dos objetivos e metas estabelecidas no Programa de Trabalho, observadas as normas estabelecidas na resolução nº. 028/2011, alterada pela resolução 46/2014, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
b) Prestar colaboração técnica e administrativa à Associação de Proteção a Maternidade à Infância e à Família, durante a vigência do presente Termo de Convênio;
c) Receber e analisar o relatório mensal de execução dos objetivos e metas executadas e a Prestação de Contas dos recursos aplicados, que, após Parecer, será submetida à apreciação do Chefe do Executivo Municipal, que se manifestará quanto a aprovação e arquivamento do processo.
d) Promover o arquivamento e a guarda da documentação comprobatória da execução do convênio.

II – São obrigações da APMIF – Associação de Proteção à Maternidade à Infância e à Família de Centenário do Sul.

a) Abrir conta bancária específica para a movimentação dos recursos transferidos pelo Município;
b) Executar as atividades constantes do Plano de Trabalho;
c) Aplicar os recursos exclusivamente no atendimento dos objetivos e metas constantes do Plano de Trabalho;
d) Elaborar e remeter ao Município o Relatório mensal de execução dos objetivos e metas executados e a Prestação de Contas dos recursos aplicados, os quais devem ser protocolados no Setor de Contabilidade;
e) Na execução dos objetivos e metas constantes do Plano de Trabalho e por ocasião da aplicação dos recursos transferidos pelo Município, a conveniada deve observar as normas estabelecidas na Resolução nº. 028/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual, independente de transcrição, passa a integrar o presente Termo de Convênio;
f) Comunicar previamente ao Município, qualquer iniciativa que implique em alteração no Plano de Trabalho aprovado.

PARAGRAFO ÚNICO – A aplicação dos recursos financeiros recebidos pela Prefeitura em finalidades não previstas neste Convênio ou não definidas no Plano de Trabalho, tornará exigível a devolução das parcelas liberadas pelo Município, de uma só vez, corrigidas na forma de Lei, no prazo máximo de até 10 dias da comunicação efetuada para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

A despesa prevista na Cláusula Segunda do presente Convênio, ocorrera à conta da Dotação Orçamentária 08.002.12.365.0048.2053, elemento de despesa 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO DOS RECURSOS

a) Os recursos serão depositados em conta corrente especialmente aberta para fins do Presente Convênio no Banco do Brasil S.A.
b) A movimentação dos recursos será efetuada através de cheque nominal, ou transferência bancaria independentemente de seu valor assinado em conjunto pela Presidente e pelo Tesoureiro;
c) Os comprovantes das despesas devem ser emitidos em nome de APMIF – Subvenção Municipal;
d) O saldo financeiro disponível no final do exercício e ou por ocasião da conclusão do Convênio, será devolvido ao Município através de D.A.M Guia de Arrecadação Municipal, a ser recolhida na Rede Bancária, cujo comprovante fará parte da prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RENDIMENTOS

a) A aplicação do saldo existente na conta corrente vinculada ao presente Convênio, deverá ser em caderneta de poupança, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando a utilização do mesmo verificar-se em prazo menor que um mês;
b) Os rendimentos decorrentes da aplicação de recursos no mercado financeiro serão utilizados, exclusivamente, no objeto do presente Convênio, ficando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

a) A fiscalização e, no que couber, a orientação técnica dos serviços referidos no objeto deste Convênio, ficará a cargo da Secretaria de Fazenda, Setor de Contabilidade;

b) A responsabilidade técnica ficará a cargo da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
O presente termo terá vigência de 06 de janeiro de 2021, com finalização em 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por descumprimento de qualquer das cláusulas, ou ainda, por existência de fato que o torne insubsistente, respondendo as partes pelas obrigações assumidas até aquele momento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os convenentes elegem o foro da Comarca de Centenário do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir durante a execução deste termo e que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem cientes do que foi pactuados, os participantes firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Centenário do Sul, 06 de janeiro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

ZELÂNIA APARECIDA TEIXEIRA
Presidente da APMIF

REPUBLIQUE - SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:D5038B93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que será **PRORROGADA** a data prevista de abertura do presente edital para às **09 Horas do dia 09/03/2021**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS SOB REGIME DE TAREFA NA CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E EDIFÍCIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, em decorrência do Decreto Municipal nº 059/2021 Art. 3º "Os serviços públicos permanecerão fechados, exceto os tidos como essenciais tais como, saúde e coleta de lixo".
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0xx 43 3675-8013 ou pelo email: licitaçao@centenariodosul.pr.gov.br

Centenário do Sul, 01/03/2021.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:C8BA5B75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CADASTRO ÚNI

A FOLHA DE PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMILÍA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONSULTA TODO MÊS NO: **CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DIÁRIO OFICIAL** e através do **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PREFEITURA M. DE CERRO AZUL** (https://www.cerroazul.pr.gov.br/)
MDS (INFORME 439/2014)

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D228EB21

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº128/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura, Luiz Paulus, o valor correspondente a uma diária, para pagamento de pequenas despesas com viajem até os Municípios de Curitiba, para juntamente com o Prefeito participar de Reunião, na sede do SEBRAE , no dia 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BAFD21D3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº129/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, CLEVERSON DE FREITAS, o valor de R$ 100,00(sem reais) título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até Curitiba-Pr, para tratar de assuntos pertinentes ao Departamento de contabilidade no dia 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria e ntra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EC7120F5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 130/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Administração, Senhor CARLOS EVANDRO BRUNO, 01 (uma) diária, para pagamento de despesas inerentes à agenda programada para o dia 26/02/2021 no Tribunal de Contas do Estado do Paraná para tratativas relativas ao Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BEE225AA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 131/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, Gustavo Waldir Hartmann Neto, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas de com viajem a Curitiba para retirar peças para o maquinário do Programa Porteira Adentro no dia 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7D41356A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 132/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para cumprir agenda na Assembleia Legislativa do Paraná, e no Tribunal de Contas do Paraná no dia 26/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DC313B0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 11/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
Valor Global: 153.600,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 01/03/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:802E31FC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 16/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 245.760,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 01/03/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:743F5FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - EDITAL 11-2021 PP SERVIÇOS DE INFORMATICA SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 11/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 16 de MARÇO de 2021, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. Gênero: Serviços. Valor máximo: R$ 42.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:197D02CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 301-2019 - DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento ao Contrato nº 301/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Depai Empreendimentos Ltda ME. CNPJ: 05.505.611/0001-05. Objeto: Alteração dos Fiscais do Contrato, passando a ser o Senhor: Fiscal da Obra - Christiano Dossa Silvestrie Fiscal Substituta - Ana Kelle Malaguti. Origem: Tomada de Preços nº 09/2019. Fundamento Legal art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU. Data da assinatura: 18/02/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci - Prefeito do Município de Chopinzinho, Jovani Martins - Gestor do Contrato, Christiano Dossa Silvestri - Fiscal do Contrato, Ana Kelle Malaguti - Fiscal Substituta do Contrato.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4DE04BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 16-2021 - DL 05-2021

Espécie: Extrato do Contrato nº 16/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Casatur Agência de Viagens e Turismo Ltda - ME. CNPJ: 09.098.191/0001-40. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas para Tratamento de Saúde de Paciente da Secretaria de Saúde. Valor: R$ 3.038,73 (três mil, trinta e oito reais e setenta e três centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 05/2021. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1745) Fonte: 303. Data da assinatura: 01/03/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Neides Portela Catani, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E3533EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 05-2021 - PROCESSO 40-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 05/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
CASATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	09.098.191/0001-40	3.038,73

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 01 de março de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:09EFC488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº026/2021

DECRETO Nº 026/2021

Súmula: "Fixa a data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU – Exercício de 2021, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento no Art. 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Colombo e, Art. 24 da Lei Municipal nº 016/1978 – Código Tributário Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - A data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício de 2021, seráno dia **15 de abril de 2021**para pagamento a vista.

Parágrafo Único. Havendo parcelamento, o vencimento ocorrerá todo dia 15, com início no mês de abril até o término das parcelas, inclusive nas hipóteses de parcelamento com desconto, dispostas no artigo 2º.

Art. 2º - Conceder-se-à desconto para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 2021, no Município de Colombo, nas formas:

I – 15% (quinze por cento) de desconto sobre o valor apurado para o pagamento à vista;
II – 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor apurado para o pagamento parcelado em até 02 (duas) vezes;
III – 5% (cinco por cento) de desconto sobre o valor apurado para o pagamento parcelado em ate 03 (três) vezes.

Parágrafo único. Os que optarem pela forma depagamentoparcelado com desconto deverão promover o pagamento rigorosamente em dia, sob pena de perder os descontos do inciso acima, das parcelas vencidas.

Art. 3º - O pagamento do IPTU poderá ainda, ser parcelado, sem desconto, em até 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com os vencimentos a seguir estabelecidos:

15/04/2021 – 1ª Parcela
15/05/2021 – 2ª Parcela
15/06/2021 – 3ª Parcela
15/07/2021 – 4ª Parcela
15/08/2021 – 5ª Parcela
15/09/2021 – 6ª Parcela

Parágrafo único. O valor de cada parcela não será inferior a R$ 100,00 cem reais).

Art. 5º - Oprazo para "**novos**" requerimentos de isenção do IPTU 2021 se dará até 30 (trinta) dias após o vencimento da parcela única, dentro dos requisitos da Lei 503/93.

Parágrafo único. Para isenções já deferidas em 2020, o procedimento será automático.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o decreto 004/2021.

Paço Municipal de Colombo Em 25 de Fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:328B466F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 028

DECRETO N.° 028 DE 1° DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus, conforme o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do

Paraná e o Decreto n.º 027 de 26 de fevereiro de 2021, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE COLOMBOno uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a recepção, neste Município, dos termos do Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas para contenção da propagação do Coronavírus;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n.º 027 de 2021, que dispõesobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus, conforme o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus,que exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus de forma a atuar em prol da saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da atuação administrativa ao contexto oriundo das restrições necessárias para a contenção da transmissão do novo Coronavírus; e

CONSIDERANDOque as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus.

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 1º de março de 2021, ficará suspenso o atendimento ao público em todas as dependências da Prefeitura Municipal de Colombo, exceto nas atividades essenciais, na forma do § 2º deste dispositivo.

§ 1º. As Secretarias Municipais disponibilizarão canais de atendimento virtual - precisamente os endereços de e-mail e números de telefone constantes no

Anexo I deste Decreto -, que servirão ao atendimento das demandas urgentes, que requeiram imediata atenção.

§ 2º. Serão mantidas as atividades essenciais, assim consideradas aquelas descritas no Decreto Estadual nº 6.983/2021, bem como aquelas relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos.

Art. 2º. Consideram-se suspensos, desde a data de publicação deste Decreto, os prazos administrativos opostos aos cidadãos e a esta Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, mormente aqueles relativos ao exercício da ampla defesa e do contraditório e a quaisquer requerimentos destinados ao Município.

Parágrafo único. Os termos do "caput" não se aplicam às hipóteses de prescrição ou decadência.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até dia 8 de março de 2021..

Colombo, 1º de março de 2021.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:DAF8ADBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2021

PORTARIA Nº 427/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Ceder por 1 (um) ano, a partir de 1ºde marçode 2021, a disposição funcional daServidora**Nice Andreia Moraes Almeida Lara**, portadora do RG nº5.614.703-9,CPF n° 737.105.809-78, matrícula n° 4004, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, até 31de Dezembrode 2021, com ônus para o órgão de destino.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 1° de fevereirode 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:64BA1901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2021

PORTARIA Nº 422/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Ceder por 1 (um) ano, a partir de 1º de fevereiro de 2021, a disposição funcional da Servidora **Joice Vidolin Brandt**, portadora do RG nº 6.299.956-0,CPF n° 033.670.039-30, matrícula n° 12.909, do cargo de Professora, com carga horária de 20h. semanais na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, até 31 de Dezembrode 2021, com ônus para o órgão de destino.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 1°de fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:C1594FFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2021

PORTARIA Nº 425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os Servidores, **Michel Cecon**, RG nº 10.453.591-7, **Alexandre de Souza**, RG nº 5.015.593-5, e **Vagner Ramos Cordeiro**, RG nº 8.364.603-6, para sem prejuízo de suas funções, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão esportiva para avaliar as amostras de materiais esportivos que serão adquiridos na licitação do ano de 2021, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 26 de fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:EC8A7D0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2021

PORTARIA Nº 430/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 2892/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º- **Comunicar** o retorno da licença sem vencimentosdaServidor PúblicaMunicipal **Anice Desone de Lara Vaz,**Matrícula nº 12.231, devendo retornar as suas atividades como professora, da SEMED na Escola Municipal Isolina Ceccon, a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 1º de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:7FA1D1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 018/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 PROCESSO: 2787/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: REINOTRANS TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.705.548/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de transporte de pessoas, com disponibilidade e veículos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor Total: R$ 103.800,00 (Cento e três mil e oitocentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/20: D.O: 16.03.10.302.0021.2071.339039 Fonte: 3.369, Desd. 99.99.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 02 (Dois) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 26 de fevereiro de 2021.
Assinatura: Secretário Municipal de Saúde – Rosalba Vaz Schulli Anjos

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CE65BD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 020/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 PROCESSO Nº 2260/2021

Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Locador: IRMÃOS CRUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ.: 10.458.111/0001-08,
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua João Licério de Brito nº 13, Jardim Adriana - Colombo/PR – CEP: 83408-476, com área total de 100 m² a serem utilizados para as instalações do Programa de Voluntariado Paranaense - PROVOPAR.
Valor: O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º LOA 1559/2020
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.
Local e Data: Colombo, 01 de março de 2021.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1A84569A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo N.º 005/2021

Súmula: "Dispõe as atividades da Câmara Municipal de Contenda e medidas de prevenção ao contágio e à transmissão do novo coronavírus (COVID-19).

Marcos Schinda da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando as disposições da Lei Estadual n.º 20.189, de 28 de abril de 2020, sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras no Estado do Paraná enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, entre outras providências;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o art. 11, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Contenda;

Considerando o Decreto Municipal Nº 178/2021, que dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme o Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná;

Considerando a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19;
Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

RESOLVE,

Art. 1º A partir do dia 1º de março de 2021, fica restrito, até o dia 07 de março de 2021, o acesso no Prédio Sede da Câmara Municipal de Contenda somente aos servidores, prestadores de serviços e Vereadores, a fim de conter a disseminação do Covid-19.
Parágrafo único. As Sessões Ordinárias e Extraordinárias e Reuniões Ordinárias das Comissões Permanentes, serão realizadas sem a presença de público.
Art. 2º É obrigatório, enquanto persistir a pandemia, o uso de máscaras que cubram nariz e boca, para Vereadores e Servidores.
Parágrafo Único. A Câmara Municipal vetará a entrada de pessoas sem uso adequado da máscara, havendo comunicação a Polícia Militar em caso de descumprimento da medida.
Art. 3º Os prazos regimentais, administrativos e legislativos no âmbito do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Contenda, permanecem inalterados.
Art. 4º Conforme a Lei Municipal nº 1847/2020, fica autorizado no período de vigência deste Decreto, a realização de teletrabalho para os servidores, de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária, sendo realizados os trabalhos de forma remota, via telefone, *e-mail, WhatsApp* e/ou *Skype*.
Parágrafo único. Na excepcional e imprescindível hipótese de necessidade de atendimento presencial, o interessado deve, primeiramente manter contato remoto pelos canais previstos no caput desse artigo para as providências que se fizerem necessárias.
Art. 5º É obrigatório, quando do acesso ao Prédio Sede da Câmara Municipal, e, durante o perídio de pandemia, a lavagem das mãos e/ou uso do álcool em gel.
Art. 6º Os serviços de limpeza no prédio da Câmara Municipal, deverá ser intensificado nesse período, onde além das atividades de rotina, deverá haver a higienização com álcool 70% em especial nos locais com maior circulação de pessoas.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Contenda, 01 de março de 2021.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:EDB732D1

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

Portaria N.º 004/2021

Súmula: "Nomeia Servidora em Cargo em Comissão".

Marcos Schinda da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40 - XXIV do Regimento Interno da Casa, e de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 1743/18 e nº 1744/18,

Resolve:

Art. 1º Nomear no cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Processo Legislativo, símbolo CC2, a Senhorita Bianca Gregório da Luz, portadora do RG n.º 10.530.568-0/PR e CPF n.º 070.258.639-04.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Contenda, 01 de março de 2021.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:DB1B66E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 168/2021

SÚMULA: Prorroga contrato temporário de Enfermeiro em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 19/05/2020;
D E C R E T A

Art.1º Ficam prorrogados os contratos temporários dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de ENFERMEIRO, pelo período de 03 meses:

NOME	RG	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
MARIANA GUILMANN FABIANO	9.260.421-7/PR	23/05/2021

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de fevereiro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:9F769CF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 180/2021

SÚMULA: Exonera servidor de cargo efetivo.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 360 de 26/02/2021;

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
MARILUCIA DA SILVA SANTOS FRANÇA WALTER	13.430.728-5/PR	Professor de Educação Infantil	32831	26/02/2021
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de março de 2021.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:C2659B98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 181/2021

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 353 de 25 de fevereiro de 2021,
D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
JHONCY NICHOLSON TIMA	G248385-7	Assessor Especial II	37178	01/03/2021
Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do Servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de março de 2021.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:ABC26A81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 183/2021

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 01/03/2021, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de FISCAL DE TRIBUTOS POSTURA em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
DANIELLE DRUSZCZ DOS SANTOS	12.977.092-9/PR	2º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de março de 2021.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:4ACCFA36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 184/2021

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 01/03/2021, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de MOTORISTA em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
LUIS GUSTAVO OSTROVSKI	9.298.558-0/PR	1º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de março de 2021.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:56BE0F72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2021

SÚMULA: Prorrogação de Cessão de servidor efetivo para prestação de serviços à Justiça Eleitoral.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar a cessão da servidora ROSANA VOLZ, portadora do RG nº 4.358.960-1/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal do Poder Executivo Municipal, à Justiça Eleitoral do Paraná, pelo prazo de 01 ano, a partir de 01/03/2021.

Art. 2º. A servidora acima mencionada prestará suas atividades laborais, na 50ª Zona Eleitoral, no município de Araucária – PR.

Art. 3º. A presente cessão encerrará na data de 28/02/2022, com ônus para o cedente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:AA35C058

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2021

Súmula: Autoriza Promoção Funcional

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.
R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por Avaliação Especial de Desempenho, Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme

requerimento da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
EDSON SCHEFFEL DE SOUZA	Dentista	P10	P12
MARLY TEREZINHA DE ALMEIDA KNOPIK	Assistente Operacional	B04	B06
PEDRO LOURENÇO PADILHA	Assistente Operacional	B13	B15

Art.2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência janeiro/2021.

Prefeitura do Município de Contenda, 26 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:6D311A75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2021

Súmula: Designa servidor efetivo para exercer a função de Coordenador do Programa Bolsa Familia na Educação.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - Designar a servidora MARCIA CLEIDE GARCIA portadora do RG nº 6.286.976-3/PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a exercer a função de Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família na Educação.

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no Art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:80D2929B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2021

SÚMULA: Concede a fruição de licença-prêmio

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção IX art. 186, no Decreto nº 254/2017 de 14 de agosto de 2017, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 261 de 09 de fevereiro de 2021;

R E S O L V E

Art.1º Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, ao seguinte servidor:

Nome	Cargo	Período usufruído	Período aquisitivo
LIZETE LIMA DO VALE	Professor	10/02/2021 a 09/05/2021	2012/2017

Art. 2º - Durante o período da referida licença, a remuneração do (a) servidor (a) será constituída apenas da remuneração base de contribuição, excluídas demais vantagens.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 10 de fevereiro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:D2D1AA7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2021

SÚMULA: Concede a fruição de licença para tratar de interesses particulares

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção VIII art. 182, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 289 de 18 de fevereiro de 2021;

R E S O L V E

Art.1º Conceder licença para tratar de interesses particulares no período abaixo especificado, ao seguinte servidor:

Nome	Cargo	Período usufruído
LUIZ WOICHIK	Motorista Escolar	19/02/2021 a 18/02/2023

Art. 2º - A referida licença é sem remuneração, podendo ser cassada quando o interesse público o exigir, ou prorrogada por até igual período a critério da Administração.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:F04FC94C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2021

SÚMULA: Concede o recebimento de Gratificações

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo III, Seção III art. 116 e considerando o Decreto Municipal nº 205 de 28 de agosto de 2019,

R E S O L V E

Art.1º Conceder gratificação por encargo em condições especiais de trabalho, aos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Percentual concedido
CAMILA GAYER BOBKO	Dentista PSF	60%
HELOISA PEREIRA FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo	10%
INES BERNADETE FURMAN	Auxiliar de Enfermagem	10%
MARCIA CLEIDE GARCIA	Técnico Administrativo	70%
MARILENE PADILHA FRANCA	Auxiliar de Enfermagem	10%
SANDRA TEREZINHA OLECH RIBEIRO	Enfermeiro	60%
VANIA DRUSCZ GASPAR	Enfermeiro	60%

Art. 2º - As gratificações acima concedidas estão em conformidade com a definição das atividades realizadas por cada servidor, analisadas e autorizadas por cada Secretaria responsável.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:28DEDC2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 011/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão para composição da Unidade Gestora de Transferências – UGT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução nº 003/2006 de 27/07/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à Prestação de Contas de Transferências Voluntárias,

R E S O L V E

Artigo 1º - DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Unidade Gestora de Transferências – UGT, a partir de 04/01/2021, pelo prazo temporal até 31/12/2021:

SIBELI STRASBACH – CPF 036.441.799-48;
GUILHERME BRUNO WONSOVICZ – CPF 089.986.609-38;
MARIO CELSO DZIERVA – CPF 042.406,959-88.

Artigo 2º - À UGT caberá as seguintes atribuições:

Avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora;
Controle na aplicação de recursos;
Encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias estaduais ao tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Observância das normas da Resolução nº 03/2006 e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos nos moldes do artigo 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de Fevereiro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:841B7FC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1477/2021

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 298/2020 (LOA 2021) combinado com o Artigo 40 (LDO 244/2019) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 86.246,43(Oitenta e seis mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.1039 – Estruturação Física para a Política de Assistência Social
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
02500 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 43.781,97.
02502 – 00501 – Receitas de Alienação de Ativos..... R$ 13.370,47.
02501 – 00946 – Conv. 874106/2018 – centro de convivência - CC..... R$ 29.093,99.
TOTAL..... R$ 86.246,43.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:
a) Superávit Financeiro Fonte 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 43.781,97.
b) Superávit Financeiro Fonte 00501 – Receitas de Alienação de Ativos..... R$ 13.370,47.
c) Superávit Financeiro Fonte 00946 –Conv.874106/2018 – centro de convivência-CC... R$ 29.093,99.
TOTAL..... R$ 86.246,43.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:26F9B8D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0095/2021 EXONERAR A SERVIDORA DAIANE SANTOS TRIZOTI GILLIET.

DECRETO Nº 0095/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a servidora **DAIANE SANTOS TRIZOTI GILLIET**, portadora do CPF nº 068.819.259-99, admitida em 20/03/2019, Classe CLT, Cargo de EDUCADOR SOCIAL;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 25 de fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:495B79A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0096/2021 EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO O SENHOR JOSIL DO CARMO DOBLINS.

DECRETO Nº 0096/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a declaração apresentada pelo servidor, solicitando a não renovação de seu contrato de trabalho;

DECRETA
Artigo 1º – EXONERAR, por término de contrato de trabalho o senhor **JOSIL DO CARMO DOBLINS,** portador do CPF/MF nº 082.408.909-03, admitido em 13/08/2018, Classe CLT, Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE;

Artigo 2º - Este Decreto entra vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 25 de fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E71ED688

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0032/2021 - NOMEAR A SERVIDORA MARILAND ANTONIA DE CARVALHO NA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA EM TEMPO INTEGRAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ BATISTA DE MATOS.

PORTARIA Nº. 0032/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° 03/2020

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a servidora **MARILAND ANTONIA DE CARVALHO**, servidora Estatutária, ocupante de dois cargos efetivos de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais cada, admitida em 18/02/2002 e 01/08/2016, respectivamente, na função de COORDENADORA PEDAGÓGICA EM TEMPO INTEGRAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ BATISTA DE MATOS;

Art. 2° - Em razão da presente nomeação a servidora fará jus a gratificação, a razão de 20% sobre o piso nacional dos professores vigente, em conformidade com o §4° do Art. 1° da Lei Municipal 003/2020;

Art. 3° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 23/02/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2C2AE4B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0033/2021 DESIGNAR A SERVIDORA MARIA DE JESUS VIEIRA ARA DESEMPENHAR AS SUAS ATIVIDADES NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL SÉRIES INICIAIS.

PORTARIA Nº. 0033/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° 03/2020

RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora **MARIA DE JESUS VIEIRA**, portadora do CPF n° 031.870.676-89, servidora efetiva no cargo de PROFESSORA, sob matricula nº 2080, para desempenhar as suas atividades na SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL SÉRIES INICIAIS;

Art. 2° - Em razão da presente nomeação a servidora fará jus a gratificação, a razão de 15% sobre o piso nacional dos professores vigente, em conformidade com o §4° do Art. 1° da Lei Municipal 003/2020;

Art. 3° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 23 de fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:70183D5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0097/2021 NOMEAR, A SENHORA LORACI DE FATIMA DOS SANTOS LEAL, PORTADORA DO CPF/MF Nº 024.061.469-01, APROVADA NO PSS 001/2020 PARA O CARGO DE PROFESSORA.

DECRETO Nº 0097/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, o qual selecionou candidatos aptos para o cargo de Professor;

DECRETA

Artigo 1º – Nomear, a senhora **LORACI DE FATIMA DOS SANTOS LEAL,** portadora do CPF/MF nº 024.061.469-01, aprovada no PSS 001/2020 para o cargo de PROFESSORA.

Artigo 2º - A nomeação de que trata o presente decreto é para contrato de trabalho por prazo determinado, o qual será regido pelas normas da CLT, tem início em 24/02/2021, com prazo de 01 ano, podendo ser renovado, uma vez por igual período;

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 24/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 26 de fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5FD0A138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 043/2021 DETERMINA NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS – COVID19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Poder Público tem o dever de agir de forma dinâmica, tomando medidas necessárias para preservação da saúde pública de acordo com as progressivas mudanças das situações vivenciadas, sem se distanciar da necessidade de permitir o curso das atividades econômicas, essenciais para que não haja perecimento do emprego e da circulação de bens e serviços,

DECRETA:

Art. 1º Ficam adotadas no âmbito do Município de Fernandes Pinheiro todas as medidas restritivas estabelecidas no Decreto Estadual nº 6983/2021 e na Resolução SESA nº 221/2021, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Parágrafo único. As medidas valerão no período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:95CF1B3E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85
Objeto: Locação de software com treinamento incluso – SISTEMA AUDATEX GOV – de orçamentação eletrônica e consulta de preços de peças automotivas, necessário para atender ao Departamento Rodoviário e de Frotas, na manutenção dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor: 11.224,00 (Onze Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais).
Data: 01/03/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/9 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A776C501

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 025/2021- REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o ofício n° 012/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a prestação de serviço em regime de jornada suplementar no exercício das funções de magistério de 20 horas semanais, a partir de 08/02/2021, aos seguintes servidores ocupantes de cargo efetivo de PROFESSOR do quadro do Magistério Municipal:

Matrícula	Nome
3971	MARIA IZABEL DOS SANTOS VIEGANDT
4701	CLERI MARIA DOS REIS
4921	VALDIRENE CARLOS
5131	JAQUELINE PIEGAT FERREIRA
8641	GILMARA STELLE
8671	JEANE DA APARECIDA BIRANOSKI KULLER
8761	EDINA PADILHA DE LIMA
8821	SONIA REGINA ALVES RIBEIRO
8991	CINTIA APARECIDA DO BOMFIM
9081	LEISE ROCHA DE LIMA
9251	MARINEZ KULLER BENDER

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 08 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:CED06712

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 044/2021 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 044/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 741 de 08 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, no valor de R$ 13.645,00 (treze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **28.846.0202.0010 – Encargos Especiais**
ELEMENTO: **3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições**
FONTE DE RECURSOS **818 – Conv. Ministério Cidadania Estruturação Rede do SUAS**
VALOR: **R$ 13.645,00 (treze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**

TOTAL:..... R$ 13.645,00

Art. 2º- Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

- Fonte 818 – Conv. Ministério Cidadania Estruturação Rede do SUAS, no valor de R$ 12.620,00 (doze mil, seiscentos e vinte reais);

TOTAL DOS RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO ..... R$ 12.620,00

II) Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **28.846.0202.0010 – Encargos Especiais**
ELEMENTO: **3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições**
FONTE DE RECURSOS: **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **R$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais)**

TOTAL DE ANULAÇÃO ..... R$ 1.025,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 13.645,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:6F763C3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.667, DE 28 DE JANEIRO DE 2021 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 1.667, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias regulamentar

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentares, no período de 1º de fevereiro de 2021 a 2 de março de 2021, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
2-01219	Ademir de Souza de Oliveira	Agente Operacional	02/09/2019 a 01/09/2020
2-01146	Edson Tavares Machado	Motorista	01/12/2018 a 30/11/2019
2-01186	Josilene A. Urias Machado	Agente Comunitário de Saúde	10/03/2019 a 09/03/2020
2-01101	Lucia Nunes de Mesquita	Auxiliar de Enfermagem	19/03/2019 a 18/03/2020
2-01110	Maria José de Carvalho dos Santos	Auxiliar Administrativo	01/01/2020 a 31/12/2020

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:7EBEC99E

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3717 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Exercício: 2021
Decreto nº 3717/2021 de 25/02/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 651/2021 de 24/02/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.384,79 (trinta mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.305.0006.2.100.		Desenvolvimento de Ações ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavirus	
632 - 3.3.90.30.00.00	31019	MATERIAL DE CONSUMO	9.080,66
633 - 3.3.90.30.00.00	31024	MATERIAL DE CONSUMO	21.304,13
Total Suplementação:			**30.384,79**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:17251703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
041-21 RETIFICAÇÃO EDITAL PSS

EDITAL 041/2021

Para fins de retificação altera o Edital n.º 009 de 04 de Fevereiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Estadual nº 6983/2021, que determinou medidas restritivas de circulação e funcionamento de estabelecimentos públicos e particulares, sendo que durante a sua vigência o atendimento ao público estará suspenso na Prefeitura Municipal, impedindo aos candidatos de protocolar recursos quanto a lista preliminar de inscritos;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para fins de retificação o item 1.7 do Edital n.º 009/2021 de 04 de Fevereiro de 2021, passando a vigorar com o seguinte teor:

ETAPA	DATA
Publicação de Edital de abertura	04/02/2021
Prazo para impugnação do edital	05/02/2021 a 08/02/2021
Período de inscrições	09/02/2021 a 23/02/2021
Divulgação das inscrições	25/02/2021
Prazo para recurso quanto às inscrições	26/02/2021 a 08/03/2021

Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	09/03/2021
Divulgação da classificação preliminar	09/03/2021
Prazo para recurso quanto à classificação preliminar	10/03/2021 a 11/03/2021
Resultado dos recursos e homologação do resultado final e classificação final	**16/03/2021**
Apresentação de títulos (escolaridade e tempo de serviço) e documentação de habilitação	**Conforme Edital de Convocação a ser divulgado no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C886CAFC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
128_21 - ALTERA 073_21 LICENÇA PRÊMIO - SILVIO SAVI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 128 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a Portaria Municipal n.º 073 de 03 de fevereiro de 2021 que "Concede ao servidor SILVIO SAVI Licença Prêmio".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal n.º 173 de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o art. 1º da Portaria Municipal n.º 073 de 03 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder ao servidor SILVIO SAVI, licença prêmio, por um período de 240 (duzentos e quarenta) dias referente aos períodos de 2001/2006 - 60 (sessenta) dias; 2006/2011 - 90 (noventa) dias e 2011/2016 - 90 (noventa) dias, a partir de 01 de fevereiro 2021, conforme processo n.º 032 de 2021 - DRH." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:595F5848

ASSESSORIA LEGISLATIVA
129_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - MARIA DE FATIMA IZÉ NICLOTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 129 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA DE FATIMA IZÉ NICLOTE para exercer a função de DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL RECANTO FELIZ da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe função com remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:17FD25DC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
106_21 - EXONERAÇÃO - RITINHA FÁTIMA BISCOLI

DECRETO MUNICIPAL N.º 106 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021
(Republicado por incorreção D.O.M 26/02/2021)

Exonera RITINHA FÁTIMA BISCOLI do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE EXPEDIENTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada RITINHA FÁTIMA BISCOLI do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE EXPEDIENTE da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C2A573F3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
107_21 - EXONERAÇÃO - FRANCIELI TERESINHA HEINN

DECRETO MUNICIPAL N.º 107 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonera FRANCIELI TERESINHA HEINN do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada FRANCIELI TERESINHA HEINN do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:37BF7D97

ASSESSORIA LEGISLATIVA
108_21 - EXONERAÇÃO - GABRIEL BATISTONI

DECRETO MUNICIPAL N.º 108 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonera GABRIEL BATISTONI do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado FRANCIELI TERESINHA HEINN do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:67BA4A34

ASSESSORIA LEGISLATIVA
109_21 - CONVOCA FISCALIZAÇÃO COVID-19

DECRETO MUNICIPAL N.º 109 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Convoca servidores da Secretaria Municipal de Saúde e do DEBETRAN para atuar na fiscalização do cumprimento das medidas de que trata o Decreto Estadual n.º 6.983 de 26 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no Art. 46, XVII, XXV, XXVII e Art. 91, I, "l" e "n" da Lei Orgânica,

Considerando a prorrogação até 30 de junho de 2021 da decretação de estado de Calamidade Pública de que trata o Decreto Estadual n.º 4.319/2020, em decorrência da pandemia de COVID-19,

Considerando os termos do Decreto Estadual n.º 6.983 de 26 de fevereiro de 2021 e a situação epidemiológica do Município,

Considerando o disposto no Art. 8.º do Decreto Estadual n.º 6.983 de 26 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre o regime de colaboração com instituições municipais para fiscalização do cumprimento das determinações emanadas pelo Governador do Estado,

Considerando que o Município de Francisco Beltrão não possui estrutura administrativa de Guarda Municipal, o que não impede nem afasta o dever do Gestor de garantir a atuação em regime de colaboração na fiscalização do cumprimento do Decreto Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam CONVOCADOS todos os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Agente de Combate a Endemias, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Trânsito para atuar em regime de colaboração com os Órgãos de Segurança Estaduais e o Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde na fiscalização do cumprimento das medidas restritivas previstas no Decreto Estadual n.º 6.983 de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde organizará escala de seus servidores para que as atividades pertinentes ao controle de vetores transmissores de outras endemias não sejam prejudicadas.

Parágrafo único. Os Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde atuarão em regime de colaboração com a fiscalização na forma dos Arts. 3º e 4º da Lei Municipal n.º 3.728/2020, em virtude da excepcionalidade da situação decorrente da pandemia de COVID-19.

Art. 3º Fica suspensa a cobrança do Estacionamento Regulamentado (Faixa Azul) em todas as vias públicas do Município de Francisco Beltrão durante o período inicialmente previsto de vigência do Decreto Estadual n.º 6.983 de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 4º A critério do Secretário Municipal de Saúde e da Diretora do DEBETRAN servidores de que trata o artigo 1º eventualmente no exercício de funções administrativas ou no gozo de férias poderão ser convocados imediatamente para auxiliar nos trabalhos de fiscalização de que trata este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 26 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:876CD96E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
110_21 - PROIBIÇÃO FEIRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 110 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Fica suspenso o funcionamento e a realização de feiras de qualquer tipo no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público promover a diminuição da taxa de propagação da pandemia no âmbito municipal, evitando-se a aglomeração;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público promover o combate à pandemia decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), sempre observando em primeiro lugar a saúde de seus munícipes.

CONSIDERANDO, que atualmente no Município de Francisco Beltrão contamos com 7011 (sete mil e onze) casos confirmados de novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso o funcionamento e a realização de feiras de qualquer tipo no Município de Francisco Beltrão, pelo período de vigência do Decreto Estadual n.º 6.983 de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A0CF56B1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
112_21 - TRANSPORTE COLETIVO - GRATUIDADE - COVID

DECRETO MUNICIPAL N.º 112 DE 1º DE MARÇO DE 2021

Fica suspensa a gratuidade do transporte coletivo urbano para idosos, ressalvada comprovação de urgente e inadiável necessidade de utilização exclusivamente para atendimento médico de urgência, consultas médicas ou realização de exames médicos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público promover a diminuição da taxa de propagação da pandemia no âmbito municipal, evitando-se a aglomeração;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público promover o combate à pandemia decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), sempre observando em primeiro lugar a saúde de seus munícipes.

CONSIDERANDO, que atualmente no Município de Francisco Beltrão contamos com 7011 (sete mil e onze) casos confirmados de novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º O transporte coletivo urbano funcionará em regime excepcional, com redução do número de veículos, de limite de passageiros por veículo e de horários, ficando suspensa a gratuidade do transporte coletivo urbano para idosos, ressalvada comprovação de urgente e inadiável necessidade de utilização exclusivamente para atendimento médico de urgência, consultas médicas ou realização de exames médicos, pelo período de vigência do Decreto Estadual n.º 6.983 de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:62819EAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2021.
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de residência terapêutica para internamento psiquiátrico dos pacientes TERESINHA CENI RIBEIRO DE OLIVEIRA e BRUNO DE OLIVEIRA, ambos em atendimento à medida judicial liminar concedida em sede da Ação Civil Pública nº 0002187-07.2020.8.16.80083, pelo período de 12 (doze) meses.
EMPRESA CONTRATADA: ÉLIDA SIQUEIRA DE SOUZA
CNPJ Nº 36.445.246/0001-14
VALOR TOTAL: R$ 27.999,96 (vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
EMPRESA CONTRATADA: FERNANDO MARTINS ME
CNPJ Nº 27.929.497/0001-83
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Francisco Beltrão, 01 de março de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BADC01C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 18/2021
OBJETO: Contratação de empresa para locação de bombas de infusão, monitores multiparâmetros, ventiladores pulmonares e inaladores para a UPA 24 horas, em atendimento ao setor de COVID-19, por um período de 03 (três) meses.

EMPRESA CONTRATADA: VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº: 20.990.233/0001-96
VALOR TOTAL: R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)

Francisco Beltrão, 01 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2FC259D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

OBJETO: Execução da reforma do refeitório de 170,98m2 e ampliação de 51,06m2 da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizada na Rua Fioravante Mariotti, s/n, na comunidade de Nova Concórdia, sobre o lote nº 88J, da gleba 89-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com o projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por empreitada global:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Valor total R$
01	GERALDO CESAR JUNG	SERVIÇO	21.031,77
02	GERALDO CESAR JUNG	SERVIÇO	43.819,40

Valor total dos gastos com a **Tomada de preços nº 02/2021**: R$ 64.851,17 (sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 01 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CD340059

DRH
EDITAL 034-21 PROF DA REDE MUNICIPAL E PROF DA REDE MUNICIPAL-CMEI PSS 107-2020

EDITAL Nº 034/2021
(Republicado por incorreção no D.O.M. em 26/02/2021, edição 2210)

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **01 e 02 de março de 2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
14º	SIMONE HRENECZEN	108033290- SSP/PR	17/09/1992	66

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I) – JACUTINGA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
2º	CHARLES NAIRAN STEIMBACH	12.559.801-3	10/01/1993	50

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL II) – ARTE – JACUTINGA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	ALCINEA SARETA SCHREIBER	9.418.071-6	05/10/1987	56

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL II) – MATEMÁTICA – JACUTINGA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	69395830 - SSP/PR	04/09/1978	56

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:81C00D7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021

CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA – ME.

CNPJ: 12.137.995/0001-16

OBJETO: Contratação da Empresa para que seja ministrado o curso sobre PROCESSO E TÉCNICA EM REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL – TEORIA E PRÁTICA EM INÍCIO DE MANDATO nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2021, a ser realizado no Município de Curitiba-PR

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 01.001.2.001.3.3.90.39.

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 271.281,89

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/03/2021

Valor: R$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais).

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:991CBF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GENERAL CARNEIRO – PARANÁ RESOLUÇÃO 01/2021

Dispõe sobre a convocação do 2º Suplente eleito em 29 de outubro de 2019 para o Cargo de Conselheiro Tutelar.

Em conformidade com a Lei Municipal 1194/2012 e reunião extraordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2021, a qual consta na ATA 02/2021, em regime de urgência, e levando se em consideração o Termo de Desistência 01/2021 do 1º Suplente Itacir Peres da Luz, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente resolve:
Art. 1º - Convocar o Sr. Guilherme Antonio Cordeiro Nathel, eleito 2º suplente para o Cargo de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de General Carneiro, Paraná.
Art. 2º - Conceder prazo de 48 (quarenta e oito horas) a partir da data de publicação desta resolução para o comparecimento junto ao RH da

Prefeitura Municipal de General Carneiro, Paraná. Levando em consideração que este é um chamamento emergencial.
Art. 3º - O não comparecimento no prazo determinado acarretará na desistência da vaga com conseqüente convocação do 3º suplente eleito.
Art. 4º A desistência da vaga se dará por meio de um oficio enviado pelo suplente ao CMDCA devidamente assinado, identificando o candidato e evidenciando sua desistência.
Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÉLLEM APARECIDA THEODORO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de General Carneiro, Paraná

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:95DBBE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de General Carneiro – Paraná, instituído através da lei nº 1194/2012, de 02 de abril de 2012, em reunião extraordinária realizada em 01 de Março de 2021, registrada na ATA nº 01.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente respeitando a paridade entre representantes Governamentais e Não Governamentais para Biênio 2021 ao ano de 2023:

Nome	Representatividade	Função	Entidade/Orgão
Joéllem Ap. Theodoro	Titular-Governamental	Presidente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Eloize Emanuelle Padilha Albino	Suplente-Governamental	Vice-Presidente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Dulcidia Adriane Miersch	Titular-Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Educação
Donazir Natel Stepsuk	Suplente-Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Educação
Rhamayane Stefanqivicz Neubauer	Titular-Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Saúde
Leandra Maria Santos Martins	Suplente-Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Saúde
Bruna Rodrigues	Titular-Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Amélia de Paula	Suplente-Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Janete de Fátima Correia	Titular-Não Governamental	Conselheiro (a)	APMF
Marta Batista de Freitas	Suplente-Não Governamental	Conselheiro (a)	APMF
Janete E. Weber Ferreira	Titular-Não Governamental	Conselheiro (a)	PROVOPAR
Soeli Maria Zahn	Supente-Não Governamental	Conselheiro (a)	PROVOPAR
Kelly Cristina Costa	Titular-Não Governamental	Conselheiro (a)	APAE
Divanir Camargo	Suplente-Não Governamental	Conselheiro (a)	APAE
Ademir Siega	Titular-Não Governamental	Conselheiro (a)	A.C.A.G.C
Karina de Moura	Suplente-Não Governamental	Conselheiro (a)	A.C.A.G.C

JOÉLLEM APARECIDA THEODORO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:408D0810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de General Carneiro – Paraná, instituído através da lei nº 036/2017, de 08 de Novembro de 2017, em conformidade com a lei municipal 1463/2017, e reunião extraordinária realizada em 01 de março de 2021, registrada na ATA nº 02/2021.
Resolve:
Art. 1º - O respectivo Conselho aprova e dá ciência a prestação de contas do Recurso Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, do 1º Semestre de 2020, no valor de R$ 50.000,00, o qual já possui um plano de ação que será realizado por cada setor, porém no momento o valor se encontra em conta aguardando novo processo de licitação. E o mesmo se compromete a apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVANILDA ROBERTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:46F39DA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATO DO PRESIDENTE Nº 004/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais vigentes, com fulcro no Inciso III, do Artigo 28 da Resolução nº 001/2012, combinado com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê,

CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARS-Cov2, causador da infecção COVID-19, e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.017/2021, editado pelo Prefeito Municipal de Goioerê;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.983/2021, editado pelo Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do Vírus;

Resolve:

Art. 1º Em face dos Decretos editados pelo Governador do Estado do Paraná e pelo Prefeito Municipal de Goioerê, dispondo sobre medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, fica suspensa, as atividades legislativas na Câmara Municipal de Goioerê.
§1º Não haverá expediente na Câmara Municipal e nem sessões legislativas ordinárias e extraordinárias no período em que vigorar o Decreto Municipal nº 7.017/2021, em especial os seus artigos 27 e 28.

§ 2º Suspende a obrigatoriedade de registro eletrônico de ponto para todos os funcionários da Câmara Municipal de Goioerê, autorizando que os funcionários desenvolvam suas atividades na modalidade "home office".
§ 3º Os atos administrativos editados na Câmara Municipal de Goioerê no período de suspensão de que trata o Decreto Municipal nº 7.017/2021, na semana do dia 01 a 05 de março de 2021, terão plena validade.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua emissão.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:CE490248

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 025/2021/CM

EMENTA: *"Transposição de servidor ocupante de Cargo em Comissão, lotado na Câmara Municipal de Goioerê/PR, e dá outras providências".*

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - A partir de 1º de março de 2021, transpor a servidora **GIOVANA DA SILVA DE PAULA**, portadora da Carteira de Identidade RG Nº. 10.835.963-3 SSP/PR, para o Cargo em Comissão de Assessor Legislativo, lotado na Câmara Municipal de Goioerê, conforme Anexo I da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, alterado pela Resolução nº. 002/2021, de 08/02/2021, com vencimentos constantes do "DAC 08", do Anexo IV da Lei Municipal N.º 1.758/2007, de 25 de setembro de 2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 1º de março de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:58BDE6EA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 026/2021/CM

EMENTA: *"Transposição de servidor ocupante de Cargo em Comissão, lotado na Câmara Municipal de Goioerê/PR, e dá outras providências".*

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - A partir de 1º de março de 2021, transpor a servidora **SILVIA CRISTINA SANTOS,** portadora da Carteira de Identidade RG Nº. 6.346.816-9 SSP/PR, para o Cargo em Comissão de Assessor Legislativo, lotado na Câmara Municipal de Goioerê, conforme Anexo I da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, alterado pela Resolução nº. 002/2021, de 08/02/2021, com vencimentos constantes do "DAC 08", do Anexo IV da Lei Municipal N.º 1.758/2007, de 25 de setembro de 2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 1º de março de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:A8417D0E

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 027/2021/CM

EMENTA: *"Transposição de servidor ocupante de Cargo em Comissão, lotado na Câmara Municipal de Goioerê/PR, e dá outras providências".*

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - A partir de 1º de março de 2021, transpor a servidora **GABRIELA FABRÍCIO DOS SANTOS,** portadora da Carteira de Identidade RG Nº. 9.656.665-4 SSP/PR, para o Cargo em Comissão de Assessor Legislativo, lotado na Câmara Municipal de Goioerê, conforme Anexo I da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, alterado pela Resolução nº. 002/2021, de 08/02/2021, com vencimentos constantes do "DAC 08", do Anexo IV da Lei Municipal N.º 1.758/2007, de 25 de setembro de 2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 1º de março de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2CD673B9

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 028/2021/CM

EMENTA: *"Transposição de vencimento de servidor ocupante de Cargo em Comissão, lotado na Câmara Municipal de Goioerê/PR, e dá outras providências".*

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - A partir de 1º de março de 2021, transpor para o DAC "05" do Anexo IV da Lei Municipal N.º 1.758/2007, de 25 de setembro de 2007, os vencimentos do servidor **SEVERINO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO,** portador da Carteira de Identidade RG Nº. 6.189.383-0 SSP/PR, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Geral, lotado na Câmara Municipal de Goioerê, conforme Anexo I da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, alterado pela Resolução nº. 002/2021, de 08/02/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 1º de março de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:6BB06FC2

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 7.020/2021

PRORROGA A VIGÊNCIA DE DECRETO QUE DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE

INSALUBRIDADE AOS "AGENTES FISCAIS – COVID-19", PELO PRAZO DE 02 (DOIS) MESES

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, XXV, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

Considerando que alguns servidores da Secretaria Municipal de Saúde estão atendendo pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus e consequentemente estão expostos a esses agentes biológicos;
Considerando o consenso internacional de que o Coronavírus é altamente contagioso, o qual requer um atendimento complexo e especializado;
Considerando que o Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 11/2009) prevê pagamento de adicional de insalubridade para os servidores públicos que trabalhem com habitualidade em contato com agentes nocivos;
Considerando o Decreto Municipal nº 6.940/2021, de 05 de janeiro de 2021, que declarou estado de calamidade pública no Município de Goioerê, em virtude dos problemas de saúde e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (Sars-Cov-2);
Considerando a Lei Municipal nº 2.801/2021, que em seu artigo 3º autoriza o pagamento de adicional de insalubridade em favor dos servidores públicos "Agentes Fiscais – Covid-19",

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, a partir de 1º de março de 2021, a vigência do Decreto Municipal nº 6.967/2021, que concede adicional de insalubridade em 20% (vinte por cento) aos "Agentes Fiscais – Covid-19", por mais 02 (dois) meses.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Goioerê – Paraná, 1º de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:BC48244D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 7.019/2021

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE ENCONTREM, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ATENDENDO A PACIENTES SUSPEITOS E/OU PORTADORES DO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2)

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, XXV, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

Considerando que alguns servidores da Secretaria Municipal de Saúde estão atendendo pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus e consequentemente estão expostos a esses agentes biológicos;
Considerando o consenso internacional de que o Coronavírus é altamente contagioso, o qual requer um atendimento complexo e especializado;
Considerando que o Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 11/2009) prevê pagamento de adicional de insalubridade para os servidores públicos que trabalhem com habitualidade em contato com agentes nocivos;
Considerando o Decreto Municipal nº 6.940/2021, de 05de janeiro de 2021, que declarou estado de calamidade pública no Município de Goioerê, em virtude dos problemas de saúde e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (Sars-Cov-2);
Considerando a Lei Municipal nº 2.739/2020, que em seu artigo 1º autoriza a prorrogação do adicional de insalubridade,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, a partir de 1º de março de 2021, a vigência do Decreto Municipal nº 6.955/2021, que dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade em 40% (quarenta por cento) incidente sobre o salário inicial do grupo ocupacional médio 3 (GOM-3), aos servidores contemplados pela Lei Municipal nº 2.739/2020.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"

Goioerê – Paraná, 1º de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:042DB1E3

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.018/2.021

DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUSIVE INTERNAMENTE, NO CONTEXTO DA PANDEMIA (COVID-19) E ESTIPULA MEDIDAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2)

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Lei Federal nº 14.019/2020, que dispõe sobre assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos e demais medidas de combate ao Coronavírus (Covid-19);
Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
Considerando o Decreto Estadual nº 6.983/2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
Considerando a declaração de calamidade pública no âmbito do Município de Goioerê por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Decreto Municipal nº 6.940/2020;
Considerando a Lei Municipal nº 2801/2021 que dispõe sobre autorização temporária para que o Poder Executivo implemente, no interesse local, medidas voltadas ao enfrentamento e combate da emergência de saúde gerada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2),

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto dispõe sobre medidas públicas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia COVID-19 (Sars-Cov-2), no âmbito do Município de Goioerê – PR, inclusive ao Poder Legislativo, em atenção às especificidades do interesse local, no que concerne à atuação da Municipalidade, inclusive no âmbito interno da Administração Pública local.

Parágrafo único. A situação de emergência autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, inclusive em consonância com a normatividade do Decreto Municipal nº 6.940/2021, que declarou estado de calamidade pública no Município de Goioerê, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua publicação.

Art. 2º Estabelece, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Goioerê, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 (Sars-Cov-2), com os seguintes objetivos estratégicos:

I - limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

II - identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

III - comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

IV - organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 3º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - exames médicos;

IV - testes laboratoriais;

V - coleta de amostras clínicas;

VI - vacinação e outras medidas profiláticas;

VII - tratamentos médicos específicos;

VIII - estudos ou investigação epidemiológica;

IX - teletrabalho aos servidores públicos;

X - demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Os Órgãos Municipais ligados a concretização da saúde pública deverão compartilhar com o Estado do Paraná dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, 06 de fevereiro de 2020.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, adotará postura voltada à implementação dos procedimentos previstos nos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, podendo, inclusive, expedir recomendações.

Parágrafo único. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a requisitar administrativamente máscaras cirúrgicas, máscara de proteção, luvas de procedimentos, aventais hospitalares, antissépticos para higienização, bem como outros bens, móveis e imóveis, ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive o recolhimento de materiais nas sedes ou locais de armazenamentos dos fabricantes, distribuidores e varejistas, em conformidade com os incisos XXIV, XXV, do artigo 5º da Constituição Federal.

Art. 6º Suspende, a partir de 1º de março de 2021 até 05 de março de 2021, o expediente nos Órgãos Públicos municipais, instituindo-se durante referido período o regime de teletrabalho para servidores municipais, em atenção ao interesse público e, dentro da viabilidade técnica e operacional da Municipalidade.

§ 1º Excetuam-se do contido no caput os serviços públicos essenciais que se enquadrem no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021, que decorram diretamente da viabilização das medidas constantes deste Decreto, bem como do Decreto Municipal nº 7.017/2021, além de outros serviços pontuais que, no interesse da Administração Pública municipal, devam ser prestados por imprescindíveis à satisfação de necessidade pública local.

§ 2º Os servidores que estiverem desempenhando suas atividades por teletrabalho ou que se encontrarem afastados em razão de impossibilidade técnica e operacional para realizar suas atividades remotamente, não farão jus ao recebimento dos benefícios de adicional noturno e vale-transporte ou adicional por serviço extraordinário, devendo ser observada a carga horária ordinária para desempenho das atividades.

§ 3º Também não farão jus ao recebimento de adicional por serviço extraordinário aqueles servidores mencionados no § 1º deste artigo que forem convocados para prestação de serviços pontuais durante o período de suspensão do expediente nos órgãos públicos municipais, exceto se, neste período, a atividade laboral exercida ultrapassar a jornada normal de trabalho prevista no art. 40 da Lei Complementar nº 11/2009.

§ 4º Aos servidores enquadrados na exceção do § 1º será obrigatório o uso de máscara de proteção no ambiente físico da Administração Pública Municipal (Paço Municipal e Órgãos Públicos), devendo ser disponibilizadas quantidades suficientes de álcool em gel (70%), de maneira a atender, racionalmente, às exigências sanitárias mínimas de prevenção pessoal à infecção pelo novo coronavírus (COVID-19).

§ 5º Durante o regime de teletrabalho os servidores municipais devem observar estritamente as medidas constantes do Decreto Estadual nº 6.983/2021 e do Decreto Municipal nº 7.017/2021, ambos de 26 de fevereiro de 2021, sob pena de, de acordo com o fato praticado, incidirem em falta funcional, nos termos do art. 136 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê).

§ 6º Fica temporariamente suspensa a vigência da Portaria nº 100/2021.

Art. 7º Para a execução dos preceitos do art. 6º, considera-se teletrabalho a atividade laboral prestada remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo, por sua natureza, trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.

§ 1° O regime de teletrabalho perdurará pelo período previsto no caput do art. 6º, podendo ser prorrogado no interesse da Administração Pública municipal.
§ 2º Aos servidores que, por incapacidade técnica ou operacional da Municipalidade, ou que, em razão da natureza das atribuições dos cargos que ocupam, não puderem efetivar a jornada mediante teletrabalho, poderão ser afastados de suas atividades, sem prejuízo da remuneração, subsídio ou vencimento.
§ 3º Durante o período de teletrabalho, os servidores deverão prezar pelo atingimento de metas e priorizarão a consecução de atividades

improrrogáveis e que possuam destacada importância, o que deverá ser indicado pela respectiva Chefia Imediata, preferencialmente por contato eletrônico/remoto.

Art. 8º Ficam suspensas as atividades educacionais sob modalidade presencial no âmbito do Município de Goioerê, em qualquer Instituição de Ensino que possua natureza de pessoa jurídica de direito público, independentemente da Entidade Política (Universidades e afins) à qual se encontre vinculada, incluindo escolas/colégios municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI).

§ 1º Sem prejuízo da determinação constante no caput, devem ser observadas as normativas constantes das Portarias nº 208/2021 e 284/2021.

§ 2º Ficam suspensas as atividades culturais e eventos, inclusive cívicos, promovidos pelo Poder Público.

§ 3º Ficam suspensas as atividades esportivas e eventos do desporto, promovidos pelo Poder Público, devendo ser feita sinalização, pelos "Agentes Fiscais – Covid-19", com fitas em praças, parques e ambientes esportivos públicos, visando a interdição temporária dos mesmos.

Art. 9º A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial de que trata a Lei Estadual nº 20.189 de 28 de abril de 2020, regulamentado pelo Decreto nº. 4692/2020, aplica-se a todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, em espaços de uso público ou de uso coletivo, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (SARS-CoV-2).

§ 1º A população em geral deve utilizar, preferencialmente, máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal/caseira, utilizando-se na produção as orientações contidas na Nota Informativa nº 3/2020 do Ministério da Saúde, bem como as previstas na Nota Orientativa nº 22/2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná no que couber.

§ 2º As máscaras são de uso individual, sendo proibido seu compartilhamento, inclusive entre pessoas da mesma família.

Art. 10º Para fins de atuação fiscalizatória quanto à utilização de máscaras, nos termos da Lei Estadual mencionada no artigo antecedente, a Administração Pública Municipal observará as seguintes nuances normativas:

§ 1º São considerados espaços de uso público ou de uso coletivo:
I - vias públicas;
II - parques e praças;
III - pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodoviárias e aeroportos;
IV - veículos de transporte coletivo, de táxi e transporte por aplicativos;
V - repartições públicas;
VI - estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;
VII - outros locais em que possa haver aglomeração de pessoas.
§ 2º O cumprimento da Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, regulamentado pelo Decreto Estadual nº. 4.692/2020, será realizado e fiscalizado pela Vigilância Sanitária e demais equipes de fiscais do Município de Goioerê, asseguradas as competências na execução das ações, bem como na existência de legislações específicas e atos normativos (Decreto Municipal nº 7.017/2021).

§ 3º A fiscalização do disposto no art. 9º deste Decreto deverá priorizar espaços com potencial para aglomeração de pessoas.

§ 4º A abordagem inicial de pessoas flagradas sem máscara em espaços de uso público ou de uso coletivo deverá se dar por ato administrativo na de advertência verbal, com fins à orientação da necessidade de adoção de medidas preventivas contra a COVID-19.

§ 5º Os estabelecimentos, públicos ou privados, autorizados a funcionar no âmbito do Município de Goioerê, deverão adotar estratégias para certificar que empregados, funcionários, servidores, colaboradores e frequentadores adotem as medidas de prevenção contra a COVID-19, nos termos da Lei Estadual nº 20.189, de 2020, em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.017/2021.

§ 6º As máscaras descritas no art. 9º, § 1º, deste Decreto, deverão ser fornecidas pelos estabelecimentos aos empregados, funcionários, servidores e colaboradores, em quantidade suficiente e mediante registro individualizado de entrega ao trabalhador.

§ 7º No ato da entrega, os trabalhadores deverão receber orientações de uso, guarda, conservação e descarte adequado do material.

§ 8º É de responsabilidade dos estabelecimentos mencionados no § 5º deste artigo, a supervisão para que o público em geral (clientes e usuários), utilizem as máscaras de proteção facial, da forma correta, com cobertura total do nariz e da boca, durante todo o período de permanência no local, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público.

§ 9º Órgãos ligados à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das demais regras previstas neste Decreto, bem como no exercício da prerrogativa estabelecida pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 6.940/2021, ficarão responsáveis pela fiscalização dos estabelecimentos citados no § 5º, para verificação do cumprimento do disposto neste Decreto, bem como a aplicação de sanções em conformidade com a Lei Estadual nº 20.189, de 2020, regulamentado pelo Decreto Estadual nº. 4692/2020.

§ 10. As atividades de fiscalização previstas neste Decreto serão efetuadas em caráter excepcional e temporário por servidores públicos efetivos, independentemente da lotação no serviço público (art. 3º do Decreto Municipal nº 6.940/2021), os quais serão designados por meio de portaria, inclusive que já esteja em vigência, à discricionariedade da Administração Pública Municipal, em atenção à Lei Municipal nº 2.801/2021.

§ 11. Os servidores públicos mencionados no parágrafo antecedente deverão utilizar colete ou outro uniforme que possibilite, visualmente, a identificação da atividade fiscalizatória por qualquer cidadão, ficando estabelecido que deverão, ainda, utilizar carros da frota municipal que possuam identificação externa com o termo "fiscalização", para resguardar a higidez e legitimidade da atividade exercida e dos atos administrativos a serem praticados.

§ 12. Os servidores públicos designados para fins do § 10 deverão se atentar às necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde, inclusive observando estritamente a devida sujeição às ordens de servidores superiores no exercício do Poder Hierárquico para cumprimento das normativas estabelecidas neste e no Decreto nº 7.017/2021.

§ 13. A fiscalização nos estabelecimentos poderá ser desencadeada por denúncias, ainda que anônimas, materializadas por meio de contato telefônico via Disk Denúncia (CORONAVIRUS) ((44) 92002-5049).

§ 14. Em caso de descumprimento das disposições normativas estabelecidas no presente Decreto e na Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, as autoridades sanitárias responsáveis pela fiscalização nos moldes do § 9º, poderão requisitar o auxílio das autoridades competentes, inclusive força policial, para assegurar o seu fiel cumprimento.

§ 15. Os estabelecimentos elencados no § 5º deste artigo que descumprirem as regulamentações previstas estarão sujeitos às sanções previstas no Código de Saúde do Paraná, Lei Estadual nº 13.331, de 26 de novembro de 2001, e Lei Estadual nº 20.189, de 2020.

§ 16. No caso de aplicação de multa aos infratores, os valores são os estabelecidos na Lei Estadual nº 20.189, de 2020, e Decreto Estadual nº. 4692/2020, ou seja:

I - para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);

II - para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).

§ 17. Em se tratando de primeira infração, deverá ser aplicada a multa na modalidade menos gravosa.

§ 18. O processo administrativo a ser seguido para fins de autuação infracional, seguirá o disposto entre o art. 65 e 75 da Lei Estadual nº 13.331/2001, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 5.711/2002.

§ 19. Em caso de reincidência, os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes no Código de Saúde do Paraná.

§ 20. Os recursos oriundos das penalidades aplicadas por infração da Lei Estadual nº 20.189, de 2020, serão depositadas Fundo Municipal de Saúde para ações de combate à COVID-19, observadas as competências dispostas no § 2º deste Decreto.

§ 21. A partir da vigência deste Decreto, as medidas penalizadoras acima previstas poderão ser tomadas, haja vista que o prazo de conscientização da população da importância do uso de máscaras de proteção facial e sua obrigatoriedade, como medida preventiva contra covid-19, encerrou-se dia 26 de junho de 2020, conforme especificado no Decreto Estadual nº. 4692/2020.

Art. 11. Ficam suspensos os prazos recursais em processos administrativos em trâmite perante a Municipalidade de Goioerê.

Art. 12. As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, principalmente pelo que for ponderado pelo "Comitê Gestor COVID-19".

Art. 13. As medidas constantes deste Decreto vigorarão entre 1º de março de 2021 e 05 de março de 2021, podendo ser prorrogado.

Art. 14. Revoga-se o Decreto Municipal nº 6.987/2021 e o art. 28 do Decreto Municipal nº 7.017/2021.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", GOIOERÊ – PARANÁ, 28 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:48E5D048

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.002/2.021

Cede servidor público e dá outras providências.

Considerando a autorização legal prevista no artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.504/2017;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 76, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA

Art. 1º Fica cedida a servidora pública municipal de Goioerê SIMONI REGI DA SILVA, portadora do RG nº. 33.876.939-0 SSP/SP, para prestar serviços a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária- 2ª CIA do 7º BPM da Polícia Militar em Goioerê.

Art. 2º O prazo de vigência da presente cessão será o estabelecido no termo a ser celebrado entre o município de Goioerê e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária- 2ª CIA do 7º BPM da Polícia Militar em Goioerê, passando o termo de Convênio a fazer parte integrante deste decreto, cujo termo final não poderá ser superior a 31/01/2025, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº. 2.504/2017.

Art. 3º Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.504/2017, o ônus da remuneração do servidor público cedido recairá sobre o órgão cedente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7948BE79

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.003/2.021

Cede servidor público a ADAPAR – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná e dá outras providências.

Considerando a autorização legal prevista no artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2.504/2017,

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 76, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a servidora pública municipal de Goioerê ROSIMEIRE DOS SANTOS CARVALHO, portadora do RG nº. 3.401.454-0 SSP/PR, para prestar serviços na Unidade local de sanidade Agropecuária do município de Goioerê - ULSA, através de Convênio celebrado junto a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná.

Art. 2º O prazo de vigência da presente cessão será o estabelecido no termo a ser celebrado entre o município de Goioerê e a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, passando o termo de Convênio a fazer parte integrante deste decreto, cujo termo final não poderá ser superior a 31/01/2025, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº. 2.504/2017.

Art. 3º Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.504/2017, o ônus da remuneração do servidor público cedido recairá sobre o órgão cedente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CE5505A0

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.005/2021

Cede servidor público e da outras providências.

Considerando a autorização legal prevista no artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2.504/2017,

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 76, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a servidora pública municipal de Goioerê ADRIANA GUIMARÃES DA SILVA, portadora do RG nº. 8.282.822-2 SSP/PR, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do estado do Paraná - Fórum Comarca de Goioerê.

Art. 2º O prazo de vigência da presente cessão será o estabelecido no termo a ser celebrado entre o município de Goioerê e a Junta Comercial do Paraná - Associação Comercial de Goioerê, passando o termo de Convênio a fazer parte integrante deste decreto, cujo termo final não poderá ser superior a 31/01/2025, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº. 2.504/2017.

Art. 3º Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.504/2017, o ônus da remuneração do servidor público cedido recairá sobre o órgão cedente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BB315C47

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.004/2.021

Cede servidor público e da outras providências.

Considerando a autorização legal prevista no artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2.504/2017,

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 76, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a servidora pública municipal de Goioerê ROSILENA LIMA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº. 2.167. 876 SSP/PR, para prestar serviços a Junta Comercial do Paraná.

Art. 2º O prazo de vigência da presente cessão será o estabelecido no termo a ser celebrado entre o município de Goioerê e a Junta Comercial do Paraná - Associação Comercial de Goioerê, passando o termo de Convênio a fazer parte integrante deste decreto, cujo termo final não poderá ser superior a 31/01/2025, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº. 2.504/2017.

Art. 3º Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.504/2017, o ônus da remuneração do servidor público cedido recairá sobre o órgão cedente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C9B95DCA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.006/2.021

Cede servidor público e da outras providências.

Considerando a autorização legal prevista no artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2.504/2017,

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 76, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a servidora pública municipal de Goioerê EVANDRA APARECIDA NUNES SILVA, portadora do RG nº. 4.713.826-4 SSP/PR, para prestar serviços a Secretaria de Estado de Segurança Pública- 14 Delegacia de Polícia de Goioerê.

Art. 2º O prazo de vigência da presente cessão será o estabelecido no termo a ser celebrado entre o município de Goioerê e a Junta Comercial do Paraná - Associação Comercial de Goioerê, passando o termo de Convênio a fazer parte integrante deste decreto, cujo termo final não poderá ser superior a 31/01/2025, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº. 2.504/2017.

Art. 3º Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.504/2017, o ônus da remuneração do servidor público cedido recairá sobre o órgão cedente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3A10E6BB

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 287/2021

Estabelece critérios para fixação de multa administrativa e penalidade de cassação e suspensão de licença de funcionamento, nos moldes do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.017/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o Decreto Municipal nº 6.940/2021, que declara o estado de calamidade pública no Município de Goioerê – PR, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 (Sars-Cov-2);

Considerando a Lei Municipal nº 2.801/2021, que dispõe sobre autorização temporária para que o Poder Executivo implemente, no interesse local, medidas voltadas ao enfrentamento e combate da emergência de saúde gerada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2);
Considerando o Decreto Municipal nº 7.017/2021, que dispõe sobre medidas de enfrentamento a pandemia, resolve:

Art. 1º Fixar critérios básicos da atividade fiscalizatória dos "Agentes Fiscais – Covid-19", no concerne à aplicação das sanções previstas no art. 22 do Decreto nº 7.017/2021, para resguardar a higidez dos atos administrativos de Poder de Polícia, atrelado aos preceitos da proporcionalidade e razoabilidade.
Art. 2º Pessoas físicas que forem encontradas em situação de descumprimento da regra prevista no art. 3º, *caput*, e § 2º, do Decreto nº 7.017/2021, serão autuadas nos moldes do referido ato normativo, ficando estabelecido que a multa administrativa será aplicada, preferencialmente, no valor mínimo quando se tratar de primeira infração.
§ 1º Em caso de reincidência, os valores poderão ser dobrados.
§ 2º Em se tratando de descumprimento das regras estabelecidas nos §§ 2º e 3º do art. 3º, além do parágrafo único do art. 4º, todos do Decreto nº 7.017/2021, por estabelecimentos comerciais, serão observados os seguintes critérios:
I – inobservância de horário limite de funcionamento: a multa deve ser fixada proporcionalmente às irregularidades constatadas, tais como quantidade de pessoas no interior do estabelecimento quando da constatação, grau de diferença entre o horário limite e o momento da infração e outras circunstâncias objetivas de aferição, como quantidade de bebidas transportadas/retiradas e afins, que devem constar no auto de infração para justificar o quantitativo da multa;
II – reincidente em inobservância de horário de funcionamento: a multa pode ser dobrada, em atenção à primeira infração, desde que não ultrapasse o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), além de cassação/suspensão da licença de funcionamento;
Art. 3º Constatada a violação da regra prevista no art. 5º do Decreto Municipal nº 7.017/2021, serão observados os seguintes critérios:
§ 1º A multa administrativa será aplicada aos infratores (todos que se encontrem em situação de aglomeração), preferencialmente, no valor mínimo quando se tratar de primeira infração desta natureza.
§ 2º Em caso de reincidência, a multa poderá ser dobrada.
§ 3º Em se tratando de aglomeração em propriedade privada e, sendo possível identificar eventual organizador do evento, este poderá ser penalizado em patamar mais elevado que os demais integrantes, sempre limitado ao valor máximo da multa, devendo os fiscais levarem em consideração, inclusive, a quantidade de pessoas no local no momento da constatação/autuação, para fins de exasperação do valor aplicado.
§ 4º Caso o organizador do evento não seja o proprietário do local, este será penalizado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 22, do Decreto nº 7.017/2021, também em observância aos critérios estabelecidos no parágrafo antecedente.
§ 5º Quando se tratar de propriedade que possua finalidade específica para contemplar realização de eventos e, constatada a reincidência no descumprimento da regra proibitiva do art. 5º do Decreto nº 7.017/2021 ou de outros Decretos Municipais aos quais já tenha incidido pela mesma violação, poderá ser cassada/suspensa a licença de funcionamento do estabelecimento.
Art. 4º Constatado o descumprimento da vedação constante no art. 2º do Decreto Municipal nº 7.017/2021, o infrator, pessoa física ou jurídica, será penalizado com multa, preferencialmente fixada no mínimo, sendo que, verificada a reincidência em referida irregularidade, poderá a multa ser dobrada, sem prejuízo da interrupção das atividades no local, visando o cumprimento da regra constante em referido dispositivo do ato normativo municipal.
§ 1º Em se tratando de estabelecimentos comerciais enquadrados no art. 16 do Decreto Municipal nº 7.017/2021, sendo constatada a inobservância da limitação de capacidade de atendimento em 30% (trinta por cento), o infrator será penalizado com multa, preferencialmente fixada no mínimo, sendo que, constatada reincidência em referida irregularidade, poderá a multa ser dobrada, sem prejuízo da interrupção das atividades no local até ulterior regularização e adequação às medidas constantes do Decreto.
§ 2º Quando se tratar dos estabelecimentos comerciais mencionados no parágrafo antecedente, as multas poderão ser fixadas acima no mínimo, com base na constatação da quantidade de medidas inobservadas (art. 16, incisos, do Decreto Municipal nº 7.017/2021), que devem constar no auto de infração para justificar a exasperação da multa, sem prejuízo da suspensão da licença de funcionamento, até ulterior regularização e adequação às medidas constantes do Decreto.
§ 3º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, quando verificada violação aos artigos 8º, 9º, 10º, 11, 12, 13, 14, 15, 17 e 19, todos do Decreto Municipal nº 7.017/2021.
Art. 5º Determina-se que todas as circunstâncias objetivas que sejam constatadas pelos "Agentes Fiscais – Covid-19" como violações ao Decreto Municipal nº 7.017/2021 constem, ainda que de maneira sumária, nos respectivos autos de infração, elaborados nos moldes do art. 22, §2º, do citado decreto.
Art. 6º As normativas constantes desta Portaria são meramente orientativas e não gerarão prejuízo às eventuais infrações já materializadas pelas autoridades competentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 27 de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 1º de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:EE255621

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2.021
CONTRATADO: CHIAPETTI & CIA. LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REVISÃO de 40.000 KM do veículo ÔNIBUS MASCARELO, PLACA BCO 1646, Frota 235, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da Secretaria da Saúde do Município GOIOERÊ-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 10.856,81 (dez mil oitocentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e um centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 01/03/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:8D584FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2.021
CONTRATADO: RENATO ONOFRE DA ROSA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de PÃES, BOLOS, SALGADOS e REFEIÇÕES (tipo buffet e marmitex), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 27.018,00 (vinte e sete mil e dezoito reais)
DATA: 01/03/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:330BF2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2.021
CONTRATADO: M W SILVA - PANIFICADORA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de PÃES, BOLOS, SALGADOS e REFEIÇÕES (tipo buffet e marmitex), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 150.650,00 (cento e cinquenta mil seiscentos e cinquenta reais)
DATA: 01/03/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:B379C416

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2.021
CONTRATADO: TRIVIAL - INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGADOS LTDA EP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de PÃES, BOLOS, SALGADOS e REFEIÇÕES (tipo buffet e marmitex), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 29.490,00 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa reais)
DATA: 01/03/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:D6212956

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2.021
CONTRATADO: J APARECIDO DA LOMBA - RESTAURANTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de PÃES, BOLOS, SALGADOS e REFEIÇÕES (tipo buffet e marmitex), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 124.270,00 (cento e vinte e quatro mil duzentos e setenta reais)
DATA: 01/03/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:0E999605

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2.021
CONTRATADO: JULIO EDUARDO KELTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando CONTRATAÇÃO de empresa especializada para SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAGEM Á PERCUSSÃO - SPT DE SIMPLES RECONHECIMENTO, SONDAGEM MISTA E PERCOLAÇÃO em terrenos do Município de GOIOERÊ/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 36.950,00 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais)
DATA: 01/03/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:06F48A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2.021
CONTRATADO: ECOLOGICA OXIGENIO LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de OXIGÊNIO MEDICINAL, VÁLVULA REGULADORA C/FLUXOMETRO E PROLONGAMENTO DE SILICONE, para atender a Secretaria de Saúde e Corpo de Bombeiros deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 76.980,00 (setenta e seis mil novecentos e oitenta reais)
DATA: 01/03/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:488D57C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2.021
CONTRATADO: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de OXIGÊNIO MEDICINAL, VÁLVULA REGULADORA C/FLUXOMETRO E PROLONGAMENTO DE SILICONE, para atender a Secretaria de Saúde e Corpo de Bombeiros deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
DATA: 01/03/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:1A62605D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2.021
CONTRATADO: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de OXIGÊNIO MEDICINAL, VÁLVULA REGULADORA C/FLUXOMETRO E

PROLONGAMENTO DE SILICONE, para atender a Secretaria de Saúde e Corpo de Bombeiros deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)
DATA: 01/03/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:97010403

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2.021 – PMG 007/2021

Pregão nº. 005/2.021
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** inscrito no CNPJ nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.370/0001-67, com sede no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Marechal Deodoro nº 177, Cristo Rei, CEP 85.507-520, neste ato representado pelo Srº **DALCI DAMBROS**, portador da cédula de identidade RG nº 6.686.835-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 546.515.499-34, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
02	AMINOFILINA (BR0267511) CPR 100MG	HIPOLABOR	1.000 CPR	0,06
37	EPINEFRINA CLORIDRATO (ADRENALINA) 1MG/ML (BR0268255) AMP 1ML	HIPOLABOR	500 AMP	1,9097
47	GENTAMICINA 80MG/2ML (BR0269759) AMP 2ML	SANTISA	100 AMP	1,18
58	ISOFLAVONA DE SOJA (BR0305235) CPR 150MG	PHARMASCIE	4.000 CPR	0,35
73	NIMODIPINO (BR0270007) CPR 30MG	VITAMEDIC	15.000 CPR	0,22
82	PREDNISONA (BR0267741) CPR 5MG	SANVAL	2.000 CPR	0,07

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

DALCI DAMBROS
ABC Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:93FC34C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2.021 – PMG 007/2021

Pregão nº. 005/2.021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** inscrito no CNPJ nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.151.224/0001-28, com sede no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Santos Dumont nº 1118, Sala 02, São Cristovão, CEP 99.709-370, neste ato representado pelo Srº **JOAO ANSELMO BUSATTA**, portador da cédula de identidade RG nº 5039686083 SJS/RS, inscrito no CPF nº 476.442.570-04, residente e domiciliado em Erechim-RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
05	ATENOLOL (BR0267517) CPR 50MG	SANDOZ	3.000 CPR	0,07
27	DEXCLORFENIRAMINA (BR0267645) CPR 2 MG	GEOLAB	3.000 CPR	0,06
30	DICLOFENACO AMPOLA 25MG/ML INJ (BR0271003) AMP 3ML	HYPOFARMA	4.000 AMP	0,75
31	DIPIRONA (BR0267203) CPR 500MG	GREENPHARMA	20.000 CPR	0,14

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JOAO ANSELMO BUSATTA
Anjomedi Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:CB77AF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2.021 – PMG 007/2021

Pregão nº. 005/2.021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** inscrito no CNPJ nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº

6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.438.123/0001-89, com sede no Município de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Severino Augusto Pretto nº 574, Sala 101 Sala 102, Santo Antão, CEP 95.960-000, neste ato representado pela Srª **RAFAELLA CASAGRANDE GALIOTTO**, portadora da cédula de identidade RG nº 111.467.347-6 SSP/RS, inscrita no CPF nº 024.691.570-64, residente e domiciliada em Encantado-RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
59	LEVODOPA + BENSERAZIDA (BR0270126) CPR 200/50MG	ROCHE/PROL	10.000 CPR	1,79
62	LEVOTIROXINA SÓDICA (BR0268123) CPR 50 mcg	ABBOTT/SYN	20.000 CPR	0,15
63	LEVOTIROXINA SÓDICA (BR0268124) CPR 25 MCG	ABBOTT/SYN	20.000 CPR	0,13

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

RAFAELLA CASAGRANDE GALIOTTO
BR Sul Distribuidora de Medicamentos EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2C535D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2.021 – PMG 007/2021

Pregão nº. 005/2.021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** inscrito no CNPJ nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.321.906/0001-39, com sede no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua São Manoel nº 1836, Loja 105, Rio Branco, CEP 90.620-110, neste ato representado pelo Srº **CESAR AUGUSTO AYUB HENNRICHS**, portador da cédula de identidade RG nº 4036440024 SJS/RS, inscrito no CPF nº 962.051.720-20, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
20	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA (BR0267512) CPR 25MG	EMS	30.000 CPR	0,11

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CESAR AUGUSTO AYUB HENNRICHS
Broilo Distribuidora de Produtos Farmaceuticos LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:4630A83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2.021 – PMG 007/2021

Pregão nº. 005/2.021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** inscrito no CNPJ nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61, com sede no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua Maria Olimpia Jardim nº 370A, Jardim Izabel, CEP 87.309-185, neste ato representado pela Srª **GIOVANA CAVALLI RONQUI**, portadora da cédula de identidade RG nº 13272055-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 081.561.389-02, residente e domiciliada em Campo Mourão-PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
69	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 100MG/G+APLICADOR (BR0448758) TUBO 50GR	SANVAL	600 TB	4,60
72	NIFEDIPINO (BR 0267728) CPR 10 MG	NEOQUIMICA	1.500 CPR	0,21

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe

facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

GIOVANA CAVALLI RONQUI
Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9310045C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2.021 – PMG 007/2021

Pregão nº. 005/2.021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** inscrito no CNPJ nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80, com sede no Município de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Pavao nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP 86.703-250, neste ato representado pelo Srº **RENAN DIEGO RODRIGUES**, portador da cédula de identidade RG nº 8.974.792-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 055.146.079-25, residente e domiciliado em Arapongas-PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
09	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BR0267283) CPR 10MG	UNIAO QUIMICA	10.000 CPR	0,51
11	CARBAMAZEPINA (BR0267618) CPR 200 MG	TEUTO	20.000 CPR	0,16
12	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL (BR0272454) FRS 100 ML	SANVAL	300 FRS	11,18
14	CEFALEXINA (BR0267625) CPR 500MG	TEUTO	8.000 CPR	0,42
24	CLORPROMAZINA (BR0267638) CPR 100mg	UNIAO QUIMICA	15.000 CPR	0,32
25	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 5 MG/ML (BR0268069) AMP 5 ML	HYPOFARMA	500 AMP	1,14
26	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOL INJ (BR0292427) AMP 2,5ML	TEUTO	5.000 AMP	1,57
28	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML (BR0298454) FRS 100ML	NATULAB	1.000 FRS	1,2487
32	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML (BR0267205) FRS 10ML	FARMACE	2.000 FRS	0,96
45	FOLINATO DE CÁLCIO (BR0268292) CPR 15MG	HIPOLABOR	500 CPR	1,57
50	GLICONATO DE CÁLCIO 10% (BR0270019) SOL. INJ. AMP 10ML	HALEXISTAR	700 AMP	3,00
57	IMIPRAMINA CLORIDRATO (BR0267292) CPR 25MG	CRISTALIA	40.000 CPR	0,39
78	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS (BR0267777) FRS 15ML	FARMACE	1.000 FRS	0,855
86	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL PÓ SOLUÇÃO ORAL (BR0446104) SACHÊ 27,9GR	NATULAB	3.000 UN	0,53
95	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (BR0268076) SOL. INJ AMP 10ML	SAMTEC	700 AMP	0,85
96	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (BR0268075) SOL. INJ. AMP 10ML	HALEXISTAR	700 AMP	6,0408
99	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO (BR0267504) CPR 250MG	BIOLAB	5.000 CPR	0,218
104	VITAMINA C 500 MG (BR0271687) INJ. AMP 5 ML	FARMACE	2.000 AMP	0,79
105	VITAMINA K1 (FITOMENADIONA) 10MG/ML (BR0292399) SOL. INJ. AMP 1ML	CRISTALIA	1.000 AMP	1,39
106	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJ. (BR0363088) AMP. 2ML	HYPOFARMA	3.000 AMP	0,95

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

RENAN DIEGO RODRIGUES
Cirurgica Nossa Senhora - EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DCE56949

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2.021 – PMG 007/2021

Pregão nº. 005/2.021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** inscrito no CNPJ nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.766.874/0001-15, com sede no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, na Rua Minas Gerais nº 490, Centro, CEP 87.701-070, neste ato representado pelo Srº ALEX DIAS DAMINELLI, portador da cédula de identidade RG nº 8.857.839-2 SESP/PR, inscrito no CPF nº 069.543.129-32, residente e domiciliado em Paranavaí-PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
93	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA (BR0308882) CPR 400+80mg	PRATI DONADUZZI	1.000 CPR	0,15
97	SULFATO FERROSO SOL. ORAL GOTAS 25MG/ML (BR0292345) FRS 30ML	NATULAB	300 FRS	0,82

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ALEX DIAS DAMINELLI
Cirurgica Paranavai - EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A094ADF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2.021 – PMG 007/2021

Pregão nº. 005/2.021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** inscrito no CNPJ nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.463.638/0001-15, com sede no Município de Loanda, Estado do Paraná, na Rua Fioravante Marcomarini nº 310, Andar Térreo, Centro, CEP 87.900-000, neste ato representado pelo Srº **DANIEL DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 48996876 SESP/PR, inscrito no CPF nº 626.529.829-15, residente e domiciliado em Loanda-PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
88	SILIMARINA (BR0393705) DRÁGEA 140 MG	SILIMALON	1.000 UN	2,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

DANIEL DA SILVA
Daniel da Silva Distribuidora

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2E9BE5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2.021 – PMG 007/2021

Pregão nº. 005/2.021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** inscrito no CNPJ nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.924.435/0001-10, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná, na Rua Governador Ney Braga nº 4335, Sala 01, Zona I, CEP 87.501-330, neste ato representado pelo Srº **EDUARDO JOSE PRANDO**, portador da cédula de identidade RG nº 46762940 SSP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado em Umuarama-PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
29	DIAZEPAM 10MG/2ML INJ (BR0395147) AMP 2ML	CRISTALIA	500 AMP	0,70
49	GLICLAZIDA (BR0442754) CPR 30 MG	EMS	5.000 CPR	0,173
51	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ (BR0292194) AMP 1ML	CRISTALIA	1.500 AMP	6,759
60	LEVODOPA + CARBIDOPA (BR0270130) CPR 250/25MG	CRISTALIA	6.000 CPR	0,813
101	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO SUSP. 50MG/ML (BR0328532) FRS 100ML	PRATI	100 FRS	4,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

EDUARDO JOSE PRANDO
Dimensao Comercio de Artigos Medicos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C4D6E90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2.021 – PMG 007/2021

Pregão nº. 005/2.021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** inscrito no CNPJ nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.905.502/0001-76, com sede no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Sergipe nº 1645, Bela Vista, CEP 99.704-228, neste ato representado pela Srª **ROSMARI BEZ BIANCHI**, portadora da cédula de identidade RG

nº 9046763901 SJS/RS, inscrita no CPF nº 512.603.280-15, residente e domiciliada em Erechim-RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
43	FINASTERIDA (BR0275963) CPR 5MG	NOVA QUIMICA	4.000 CPR	0,38
68	METOPROLOL (SUCCINATO) (BR0276657) CPR 50 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	PHARLAB	25.000 CPR	0,70

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ROSMARI BEZ BIANCHI
Exlusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D5DA44C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2.021 – PMG 007/2021

Pregão nº. 005/2.021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** inscrito no CNPJ nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GRAMS & GRAMS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.145/0001-03, com sede no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Itacolomi nº 361, Centro, CEP 85.505-050, neste ato representado pela Srª **ANA LAURA BERTELLI GRAMS**, portadora da cédula de identidade RG nº 87706230 SSP/PR, inscrita no CPF nº 047.709.059-12, residente e domiciliada em Pato Branco-PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
08	BUPROPIONA (BR0268994) CPR 150 MG	EMS	2.000 CPR	0,379
33	DIVALPROATO DE SÓDIO (BR0352912) CPR 500MG ER - CPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	ABBOTT	500 CPR	1,11
34	DOMPERIDONA (BR0269962) CPR 10MG	GERMED	1.000 CPR	0,10
36	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG (BR0448982) INJ SERINGA C/0,4ML	CRISTALIA	800 AMP	22,99
40	ESPIRAMICINA (BR0343494) CPR 1,5 MUI 500MG	SANOFI/MEDL	500 CPR	3,58
54	HIPROMELOSE 0,5% SOL OFTÁLMICA ESTÉRIL (BR0270042) FR 10ML	ALLERGAN	400 FRS	9,7873
64	LEVOTIROXINA SÓDICA (BR0268125) CPR 100 MCG	MERCK	15.000 CPR	0,1277
65	LINAGLIPTINA (BR0407214) CPR 5MG	BOEHRINGER	300 CPR	6,50
66	LOSARTANA (BR0268856) CPR 50MG	TEUTO	2.000 CPR	0,08
75	NORTRIPTILINA (BR0271606) CPR 25MG	EUROFARMA	10.000 CPR	0,30
94	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA SUSP. ORAL 40+8MG/ML (BR0308884) FRS 100ML	EMS	300 FRS	4,19
98	TIMOLOL (MALEATO) 5MG/ML SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL (BR0272581) FRS 5ML -	TEUTO	50 FRS	3,36

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ANA LAURA BERTELLI GRAMS
Grams & Grams LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:FB6197F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2.021 – PMG 007/2021

Pregão nº. 005/2.021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** inscrito no CNPJ nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.027.398/0001-71, com sede no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Paula Freitas nº 33, Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-750, neste ato representado pela Srª **JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO**, portadora da cédula de identidade RG nº 92733777 SSP/PR, inscrita no CPF nº 054.562.379-03, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
13	CARBONATO DE LÍTIO (BR0267621) CPR 300MG	HIPOLABOR	5.000 CPR	0,41
67	METILDOPA (BR0267689) CPR 250 MG	SANVAL	10.000 CPR	0,38
76	OMEPRAZOL (BR0267712) CÁPSULA 20 MG	GEOLAB	40.000 UN	0,0754
81	PREDNISOLONA SUSPENSÃO ORAL 3MG/ML (BR0448595) FRS 60ML	PRATI	400 FRS	3,75

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO
Jethamed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A421D827

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2.021 – PMG 007/2021

Pregão nº. 005/2.021
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** inscrito no CNPJ nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.250.918/0001-73, com sede no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Avenida Antonio Silvio Barbieri nº 1099, Fundos, Pinheirinho, CEP 85.603-000, neste ato representado pelo Srº **LUCAS FERREIRA DA COSTA**, portador da cédula de identidade RG nº 78193697 SSP/PR, inscrito no CPF nº 033.272.849-89, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
10	CAPTOPRIL (BR0267613) CPR 25MG	GEOLAB	6.000 CPR	0,05
16	CITALOPRAM (BR0272903) CPR 20 MG	EUROFARMA	2.000 CPR	0,16
55	IBUPROFENO (BR0267676) CPR 600MG	MULTILAB	25.000 CPR	0,16

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUCAS FERREIRA DA COSTA
L Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:21AD0D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2.021 – PMG 007/2021

Pregão nº. 005/2.021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** inscrito no CNPJ nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LIGIA MARIA CARNEIRO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.228.930/0001-89, com sede no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Avenida Prefeito Guimar de Jesus Lopes nº 418, Sala 02, São Miguel, CEP 85.602-510, neste ato representado pela Srª **LIGIA MARIA CARNEIRO**, portadora da cédula de identidade RG nº 100882272 SESP /PR, inscrita no CPF nº 060.802.109-16, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
21	CLORIDRATO DE METFORMINA (BR0267691) CPR 850MG	PRATI DONADUZZI	2.000 CPR	0,10
22	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML (BR0267311) FRS 10ML	MARIOL	400 FRS	1,03
56	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (BR0294643) FRS 30ML	NATULAB	4.000 FRS	1,44
71	NEOMICINA SULFATO+BACITRACINA 5MG+250UI (BR0273167) POMADA DERMATOLÓGICA TUBO 10GR	PRATI DONADUZZI	2.000 TB	1,50
74	MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL 20MG/G (BR0268162) TB 80GR	PRATI DONADUZZI	600 TB	5,11
79	PERMETRINA LOÇÃO 5% (50MG/ML) (BR0363597) FRS 60ML	NATIVITA	100 FRS	2,58

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LIGIA MARIA CARNEIRO
Ligia Maria Carneiro - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F8DFF48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2.021 – PMG 007/2021

Pregão nº. 005/2.021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** inscrito no CNPJ nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº

78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MEDCAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.252.381/0001-18, com sede no Município de Cambé, Estado do Paraná, na Rua da Esperança nº 340, Sala 4, Jardim Alvorada, CEP 86.191-010, neste ato representado pelo Srº **MAIKE NICOLINI DE SANTA**, portador da cédula de identidade RG nº 107420649 SESP/PR, inscrito no CPF nº 090.705.189-88, residente e domiciliado em Cambé-PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
83	PREDNISONA (BR0267743) CPR 20MG	SANVAL	4.000 CPR	0,1559

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MAIKE NICOLINI DE SANTA
Medcam Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:60B63892

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2.021 – PMG 007/2021

Pregão nº. 005/2.021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** inscrito no CNPJ nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.030.858/0001-22, com sede no Município de Turvo, Estado de Santa Catarina, na Rua Luiz Cirimbelli nº 1659, Sala 04, Imigrantes, CEP 88.930-000, neste ato representado pela Srª **LARA MARCON DANDOLINI**, portadora da cédula de identidade RG nº 5707472 SSP/SC, inscrita no CPF nº 067.988.099-28, residente e domiciliada em Turvo-SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
42	FENOBARBITAL 40 MG/ML (BR0300723) FRS 20 ML	FENOCRIS	400 FRS	4,54

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LARA MARCON DANDOLINI
Medic Life Distribuidora de Medicamentos EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:33E983A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2.021 – PMG 007/2021

Pregão nº. 005/2.021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** inscrito no CNPJ nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, com sede no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1132, Andar 1 Sala 102, Centro, CEP 85.601-030, neste ato representado pela Srª **SIRLEI FATIMA FALLADOR**, portadora da cédula de identidade RG nº 139614739 SESP/PR, inscrita no CPF nº 465.988.800-25, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
38	ESCITALOPRAM (OXALATO) (BR0291771) CPR 20MG	CELLERA	3.000 CPR	0,47
44	FLUCONAZOL (BR0267662) CÁPSULA 150MG	MEDQUIMICA	800 UN	0,45
48	GLIBENCLAMIDA (BR0267671) CPR 5MG	MEDQUIMICA	1.000 CPR	0,03
100	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO (BR0328530) CPR 500MG	BIOLAB	5.000 CPR	0,53
102	VERAPAMIL (BR0267425) CPR 80MG	SANVAL	1.000 CPR	0,10
103	VITAMINA A + VITAMINA D SOL. ORAL GOTAS (BR0398187) FRS 10ML	SANVAL	500 FRS	2,86

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe

facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

SIRLEI FATIMA FALLADOR
Medicamentos de AZ LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:1140FF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2.021 – PMG 007/2021

Pregão nº. 005/2.021
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** inscrito no CNPJ nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.138.626/0001-76, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Joaquim Tavora nº 2983, Parque São Paulo, CEP 85.803-750, neste ato representado pelo Srº **HANDRYUS EDUARDO DE OLIVEIRA STEINBACH**, portador da cédula de identidade RG nº 11.173.849-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 078.047.169-58, residente e domiciliado em Cascavel-PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
18	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJ (BR0267574) AMP 10ML	SAMTEC	100 AMP	0,49

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

HANDRYUS EDUARDO DE OLIVEIRA STEINBACH
Pharmed Comercio e Distribuição de Produtos Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:6F9F9350

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2.021 – PMG 007/2021

Pregão nº. 005/2.021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** inscrito no CNPJ nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SANTO REMEDIO – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.643.008/0001-95, com sede no Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Adao Welker nº 104, Centro, CEP 99.740-000, neste ato representado pela Srª **VANIA SZYMANSKI**, portadora da cédula de identidade RG nº 9051130889 SSP/PR, inscrita no CPF nº 958.464.330-49, residente e domiciliada em Barão de Cotegipe-RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
89	SINVASTATINA (BR0267745) CPR 40MG	CIMED	20.000 CPR	0,14

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

VANIA SZYMANSKI
Santo Remedio – Comercio de Produtos Medico – Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:AF6DF410

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2.021 – PMG 007/2021

Pregão nº. 005/2.021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** inscrito no CNPJ nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.959.514/0001-53, com sede no

Município de Toledo, Estado do Paraná, na Rua das Camélias nº 230, Jardim La Salle, CEP 85.902-460, neste ato representado pela Srª **SIMONE POZZEBON**, portadora da cédula de identidade RG nº 66937623 SSP/PR, inscrita no CPF nº 955.155.009-97, residente e domiciliada em Toledo-PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
06	AZITROMICINA (BR0267140) CPR 500MG	CIMED	15.000 CPR	1,48
46	FUROSEMIDA (BR0267663) CPR 40mg	PRATI DONADUZZI	15.000 CPR	0,07
77	PARACETAMOL (BR0267778) CPR 500MG	PRATI DONADUZZI	20.000 CPR	0,10
90	SINVASTATINA (BR0267747) CPR 20 MG	CIMED	40.000 CPR	0,07

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

SIMONE POZZEBON
Tolesul Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:4A3D74D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	01/03/2021	7.918,77

Goioerê, 01 de Março de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:5B7546C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		Exercício de 2020
Administração Direta		PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	121.800.661,74	79.769.913,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.647.725,43	11.935.704,68
IMPOSTOS	20.532.254,44	9.985.535,34
TAXAS	5.842.739,35	1.942.662,91
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.272.731,64	7.506,43
CONTRIBUIÇÕES	4.691.112,34	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.691.112,34	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	96.701,59	158.573,29
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	96.701,59	158.573,29
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	973.277,74	1.282.396,74
JUROS E ENCARGOS DE MORA	904.130,62	975.722,21
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	47,22	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	69.099,90	306.674,53
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	78.270.637,84	64.824.436,41
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.163.509,41	877.925,15
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	77.107.128,43	63.946.511,26
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	152,76	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	152,76	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10.121.054,04	1.568.802,08
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	4.777.094,33	138.613,03
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	5.343.959,71	1.430.189,05
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	99.116.402,52	81.816.500,26
PESSOAL E ENCARGOS	46.965.132,36	45.776.624,56
REMUNERAÇÃOA PESSOAL	29.896.785,98	29.181.486,74
ENCARGOS PATRONAIS	8.717.383,13	8.580.163,72
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	8.350.963,25	8.014.974,10
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	61.361,29	63.141,59
PENSÕES	61.361,29	63.141,59
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	34.953.218,59	26.279.548,54
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.370.269,41	6.618.829,02
SERVIÇOS	20.152.689,80	18.062.011,41
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	9.430.259,38	1.598.708,11
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.184.914,65	2.428.319,96
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	692.414,68	757.259,25
JUROS E ENCARGOS DE MORA	492.499,97	559.635,63
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	1.111.425,08
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	7.421.846,81	3.840.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.128.900,00	3.840.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	3.292.946,81	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	159.000,00	122.712,54
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	159.000,00	122.712,54
TRIBUTÁRIAS	754,60	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29,95	0,00
CONTRIBUIÇÕES	724,65	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	8.370.174,22	3.306.153,07
PREMIAÇÕES	42.999,74	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	8.327.174,48	3.306.153,07
Resultado Patrimonial do Período	22.684.259,22	-2.046.587,06
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	2.389.543,12	8.798.042,91
Desincorporação de passivo	5.110.722,43	4.697.646,87
Incorporação de passivo	66.002,71	0,00
Desincorporação de ativo	1.231.814,38	1.563.626,18

GOIOERE, 26/02/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:5E282B5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DECRETO N. 001/2021

Decreta Luto Oficial na Câmara Municipal de Goioxim, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1° Decreta Luto Oficial por 01 dia na Câmara Municipal de Goioxim, em virtude do falecimento da senhora Abegahir de Jesus Ferraz Ferreira, funcionária pública aposentada e mãe do vereador Rubes Ferreira.

Art. 2° A critério do Presidente da Câmara, a qualquer momento, poderão ser convocados os Vereadores e Servidores.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de Março de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:57CF4A7A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 84 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Nomeia, DENISE FERREIRA RAMOS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE COORDENADOR DE EQUIPE PEDAGÓGICA, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Artigo 1. Nomear, DENISE FERREIRA RAMOS, Cédula de Identidade nº. 9.050.705-2 PR e CPF nº 066.844.689-78, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE COORDENADOR DE EQUIPE PEDAGÓGICA, com o símbolo C-01, constante no anexo da Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;
Artigo 2. Fica a mesma designada para exercer suas funções na Secretaria de Educação.
Artigo 3. Esta portaria revoga a Portaria n° 60 de 09 de fevereiro de 2021.
Artigo 4. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de março de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:0BA80E59

MUNICIPIO DE GOIOXIM
NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020

NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 – Bairro: Alto do Milagres, Goioxim-PR, neste ato representado pelo Senhor Volmir João Cecchin Portador da cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 050/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o preço unitário do Diesel S10 de R$ 3,73 para R$ 4,11.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.
E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 01 de março de 2021.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A2ACF928

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO 017

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 12 de março de 2021, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para: Contratação de empresa para cessão de direito de uso de software e prestação de serviços de suporte técnico/operacional, com manutenção

(preventiva e corretiva) e treinamento de pessoal e conversão de banco de dados se necessários para os setores de Controle Interno, Assistência Social e Educação. Valor total R$ 190.880,00. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 **horas.**

Goioxim, 01 de março de 2021.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3FB05FC0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE KITS BEBÊ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**.** DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 15 de março de 2021, às 09h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 01 de março de 2021.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BC032001

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 15 de março de 2021, às 14h00min. os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 01 de março de 2021.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9BF18504

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008 2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 008/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 8/2021, tendo como objeto Aquisição de peças e serviços de mão de obra especializada para máquinas da marca XCMG e motoniveladora KOMATSU GD555*,* declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: ROCHA AUTO PEÇAS LTDA CNPJ 29.235.290/0001-34 RUA DANIEL CLEVE Guarapuava-PR CEP 85055-210, Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI CNPJ 09.436.050/0001-90 RUA DAS CANELAS PROLONGAMENTO Chopinzinho-PR CEP 85560-000, MACIEL BAPTISTEL CNPJ 04.867.514/0001-08 RUA SETE DE SETEMBRO Marquinho-PR CEP 85168-000. Num total geral de *R$ 855.169,16 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos).*

ROCHA AUTO PEÇAS LTDA *LOTE01 itens 01 a 041. Valor total R$ 109.179,93*
Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI *LOTE 02 ITEM 01 A 014 E LOTE 004 Itens 01 a 203. Valor total de R$ 649.799,34.*
MACIEL BAPTISTEL*Lote 03 Itens 01 a 019. Valor total de R$ 96.189,89.*

Goioxim, 01/03/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B0887488

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 85 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Nomeia, GABRIEL SILVEIRA PADILHA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE ENGENHARIA, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Artigo 1. Nomear, GABRIEL SILVEIRA PADILHA, Cédula de Identidade nº. 13.644.711-4 PR e CPF nº 118.557.789-04, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE ENGENHARIA, com o símbolo A-03, constante no anexo da Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;
Artigo 2. Fica o mesmo designado para exercer suas funções na Secretaria de Projetos, Industria e Comércio.

Artigo 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de março de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:1691DD48

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 86 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Nomeia, EDSON SCHADECK, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II DE ESPORTES E LAZER, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E
Artigo 1. Nomear, EDSON SCHADECK, Cédula de Identidade nº. 7.741.466-5 PR e CPF nº 046.359.519-01, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II DE ESPORTES E LAZER, com o símbolo A-02, constante no anexo da Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;
Artigo 2. Fica o mesmo designado para exercer suas funções na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
Artigo 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de março de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:23E22C67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 031/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 381/2020, do Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.502.181/0001-39**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de kits de gêneros alimentícios não perecíveis, para os alunos matriculados na rede municipal de ensino e Creches atendidas por este município, em virtude de suspensão das atividades, motivada pela pandemia - COVID 19.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 381/2020, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de R$ 137.677,50 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), que corresponde ao percentual de 25,00% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 381/2020, que é de R$ 550.710,00 (quinhentos e cinquenta mil, setecentos e dez reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 1 ao 9 do lote 1 da ARP.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 01 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7A70D708

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 054/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

BENEFICIÁRIO: **JOEL DA SILVA LAURENTINO, CPF Nº 027.183.269-05**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família do Sr. Joel da Silva Laurentino, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

Valor mensal da concessão do benefício: **R$ 500,00 (Quinhentos reais).**

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 01 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:411F0B21

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2021

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 019/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 02.037.327/0006-78**
Objeto do Contrato: Contratação da empresa CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de combustível (gasolina) em caráter emergencial, para uso das frotas das diversas secretarias deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: **R$ 46.848,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais).**

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 16 de março de 2021.

Data de Assinatura: 01 de março de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B8D4BFAA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE GUAIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021/SMS

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, **a organização e funcionamento dos serviços** correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Declaração pela Organização Mundial da Saúde (OMS) da **pandemia de coronavírus** em 11/03/2020;

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da **emergência de saúde pública de importância internacional** decorrente do COVID-19;

Considerando a Portaria GM/MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de **transmissão comunitária** do Coronavírus (Covid-19);

Considerando o **Decreto Estadual nº 6983,** de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas, visando o enfrentamento da **EMERGÊNCIA em SAÚDE PÚBLICA** decorrente da pandemia do COVID -19; e

Considerando o **Decreto Municipal nº 157**, de 26 de fevereiro de 2021, ratifica as medidas restritivas constantes no Decreto Estadual nº 6.983/2021, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras disposições.

O Secretário Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais, em razão da necessidade da adoção de medidas de contingenciamento no atendimento ao público e das rotinas administrativas, **DETERMINA:**

Art. 1º MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS e HORÁRIOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, de toda rede de unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. PRIORIZAR o **ATENDIMENTO TELEFÔNICO/WHATS APP** aos cidadãos**,** para orientações referentes ao COVID 19 (Novo Coronavírus), em sua unidade de referência, em seu horário normal de atendimento, devendo o **USUÁRIO EVITAR COMPARECER** na unidade de saúde.

1 - USF VILA ALTA: 44 3642-6821
2 - USF JARDIM ZEBALLOS: 44 3642-1515
3 - USF SANTA PAULA: 44 3642-4361
4 - USF OLIVEIRA CASTRO: 44 3683-1152
5 - USF BELA VISTA: 44 3583-1000
6 - USF ELETROSUL: 44 3642-5710
7 - USF JARDIM FUTURA: 44 3642-4034
8 - UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE/USF CENTRO I: 44 3642-9573
10 - UNIDADE MATERNO INFANTIL: 44 3642-9587
11 - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: 44 3642-8691
12 - SALA DE VACINAS: 44 3642-8685
13 - CENTRO ODONTOLÓGICO: 44 3642-8684
14 - CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL – CAPS: 44 3642-3318

Art. 2º SUSPENSÃO, durante este período, de todos os atendimentos e procedimentos **ELETIVOS** em todas as UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, que a partir desta data continuarão atendendo e orientando **TODOS** os pacientes, além dos atendimentos estratificados da livre demanda, conforme análise e orientações da Coordenação de Atenção Básica.

Parágrafo único. O **ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA**, para os pacientes do Grupo de Risco, ficará suspenso durante este período, dúvidas poderão se sanadas pelo TELEFONE/WHATS APP: (44) 3642-9551.

Art. 3º REORGANIZAÇÃO, durante este período, dos **AGENDAMENTOS DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS ELETIVOS**, pelo Setor de Regulação, adequando as demandas à disponibilidade dos serviços.

Art. 4º Ampliação em mais 30 (trinta) dias o **PRAZO DE VALIDADE** dos **RECEITUÁRIOS de MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO**, exceto os Antibióticos e Psicotrópicos (Portaria nº 344/2008), dos pacientes portadores de doenças crônicas, para retirada por familiares na **FARMÁCIA MUNICIPAL, Postos de Medicamentos nas Unidades de Saúde e Farmácias Populares.**

Art. 5º Que o **Centro de Assistência Psicossocial – CAPS**, realize o monitoramento ou atendimento pela **equipe multiprofissional** a todos os pacientes com quadro clínicos severos, com risco de crise ou suicídio e outros a critério da coordenação da unidade, dúvidas ligar (44) 3642-3318, devendo o usuário **NÃO COMPARECER à unidade.**

Parágrafo único. Para o **ATENDIMENTO DE PSICOTERAPIA**, o profissional psicólogo(a) deverá realizar o monitoramento e analisar cada caso, dos pacientes agendados, para identificar a possibilidade do reagendamento da consulta, manutenção da agenda e/ou situações de urgência e emergência que demandem um encaminhamento diferenciado, seguindo as recomendações em relação aos cuidados básicos de proteção e prevenção de contágio COVID 19.

Art. 6º A realização pelos **Agentes Comunitários de Endemias – ACE,** de visitas e inspeção **PERIDOMICILIARES**, em ambiente aberto e ventilado, ficando liberado da inspeção nos ambientes fechados e interiores das residências, não sendo exigido a coleta da assinatura dos moradores, **durante o período da pandemia**, as visitas deverão ser lançadas no Sistema de Informação e serão validados pelo Coordenador da equipe.

Art. 7º Os **Agentes Comunitários de Saúde – ACS**, deverão ser os grandes propagadores de informações sobre **"etiqueta respiratória"**, de higiene e cuidados em caso de isolamento domiciliar, devendo priorizar a visita à idosos, sintomáticos respiratórios, portadores de doenças crônicas e gestantes de alto risco; as visitas devem ser realizadas a uma distância segura de no mínimo 1 (um) metro do entrevistado, não sendo exigido a coleta da assinatura e a entrada nos domicílios, **durante o período da pandemia**, as visitas deverão ser lançadas no Sistema de Informação e serem validados pelo enfermeiro da sua unidade.

Parágrafo único. Os **Agentes Comunitários de Saúde – ACS**, que participarem das ações de **monitoramento domiciliar e/ou telefônico**, aos pacientes COVID e seus contatos e/ou atuarem na **Vacinação contra o COVID 19**, em regime e escalas especiais, **NÃO** terão prejuízos administrativos ou pecuniários, caso não cumpram as metas de produtividade proposta, durante o período de enfrentamento ao COVID.

Art. 8º REFORÇAR a todos cidadãos guairenses, as seguintes recomendações:

· Diminuição do contato social;

· Suspensão de viagens que possam ser evitadas;
· Utilização de "**ETIQUETA RESPIRATÓRIA**":
- Cobrir a boca e nariz com um lenço de papel quando tossir ou espirrar e descartar o lenço usado no lixo;
- Caso não tenha disponível lenço descartável, tossir ou espirrar**no antebraço**e não em suas mãos, que são importantes veículos de contaminação;
- Higienizar as mãos com frequência e sempre após tossir ou espirrar;
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter higienizado as mãos;
· Higienização frequente das mãos com água e sabão e/ou desinfecção com álcool gel a 70%;
· Distanciamento Social, mantendo pelo menos 1,5 metro de distância entre as pessoas;
· Manutenção de ambientes arejados e ventilados; e
· EVITAR DESLOCAMENTO DESNECESSÁRIOS, **SE PUDER, FICAR EM CASA.**

Art. 9º Ficam revogadas as Instruções Normativas anteriores.

Art. 10º Estas normas entram em vigor na data de sua publicação, com validade até o dia 08 de março de 2021, podendo ser prorrogado.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, Guaíra – Paraná em 1º de março de 2021.

MARCOS RIGOLON
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6C8FF17D

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: HEALTH CARE & DEBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIÊNE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI.
OBJETO: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, Lei nº 8.666/93. A presente rescisão foi realizada conforme despacho da Direção Geral do Consamu, por meio do protocolo nº 436/02/2021.
Rescindido a partir de: 25 de fevereiro de 2021.
Assinaturas: Giovani Miguel Wolf Hnatuw
José Peixoto da Silva Neto
Luciano Nelson Silveira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B5636647

CONSAMU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 11/2019 – DISPENSA Nº 09/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA: PUBLICITA EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS LTDA.
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 11 de março de 2021. O valor total estimado da renovação será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Firmado em: 25 de fevereiro de 2021.
Assinaturas: Giovani Miguel Wolf Hnatuw
José Peixoto da Silva Neto
Juraci Maria Formighieri

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:33718989

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 15/2020 – INEXIGIBILIDADE 04/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EXATA
OBJETO: "Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato nº 15/2020, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 16 de março de 2021. Concede-se reajuste de 4,52% com base no índice IPCA, conforme cláusula sexta do contrato ora mencionado."
FIRMADO EM: 25 de fevereiro de 2021

ASSINATURAS:	Giovani Miguel Wolf Hnatuw
	José Peixoto da Silva Neto
	Leomar Caetano de Oliveira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:79A4BDCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUARANIAÇU
RESOLUÇÃO N° 01/2021

Súmula: Dispõe sobre o calendário anual de reuniões do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraniaçu – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 500/2009 e considerando as deliberações da Reunião Extraordinária realizada na data de 26 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o calendário anual de reuniões ordinárias do CMAS do ano de 2021.

Art. 2º- As reuniões ordinárias do CMAS serão realizadas na 2ª terça-feira do mês, as 08:30h na sala de Reuniões da Secretária Municipal de Assistência Social, exceto quando houver feriado no mês, necessitando fazer adequações, ou ainda quando assuntos urgentes necessitarem de Deliberações do Conselho.

Art. 3º-Esta resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando todas as disposições anteriores.

Guaraniaçu, 26 de Fevereiro de 2021.

RENATA MARIA BROETTO
Presidente do CMAS

Calendário de Reuniões 2021

FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
17	09	13	11	08
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**
06	10	14	05	09

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2264168F

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4737/2021

SÚMULA: Concede gratificação e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 813/2014;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder gratificação de 10% (dez por cento) sobre carga horária, em razão dos(as) servidores(as) atuarem como regentes de classe bisseriadas/multisseriadas, aos profissionais da educação abaixo relacionados:

NOME	CARGO /MATRÍCULA	LOCALIDADE	FUNÇÃO EXERCIDA	ADICIONAL	A PARTIR DE
Ana Lucia Kochinski	Professora A 2778-2	Esc. Mun. do Campo Francisco M. Silva	Classe Bisseriada	10%	01/03/2021

Art. 2º Veda-se a incorporação ao vencimento básico a gratificação de que trata o artigo anterior, limitando-se a sua concessão enquanto as servidoras mencionadas permanecerem no exercício da respectiva função.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:00641E72

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4738/2021

SÚMULA: Concede gratificação e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 813/2014;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder gratificação de 10% (dez por cento) sobre carga horária, em razão dos(as) servidores(as) atuarem como regentes de classe bisseriadas/multisseriadas, aos profissionais da educação abaixo relacionados:

NOME	CARGO /MATRÍCULA	LOCALIDADE	FUNÇÃO EXERCIDA	ADICIONAL	A PARTIR DE
Claudia dos Anjos Nascimento Barros	Professora F 2432-5	Esc. Mun. Professor Joaquim M. da Rosa	Classe Multisseriada	10%	01/03/2021

Art. 2º Veda-se a incorporação ao vencimento básico a gratificação de que trata o artigo anterior, limitando-se a sua concessão enquanto as servidoras mencionadas permanecerem no exercício da respectiva função.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:61E895A0

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4739/2021

SÚMULA: Concede gratificação e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 813/2014;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder gratificação de 10% (dez por cento) sobre carga horária, em razão dos(as) servidores(as) atuarem como regentes de classe bisseriadas/multisseriadas, aos profissionais da educação abaixo relacionados:

NOME	CARGO /MATRÍCULA	LOCALIDADE	FUNÇÃO EXERCIDA	ADICIONAL	A PARTIR DE
Clemair Plucinski	Professora F 316-6	Esc. Mun. do Campo Francisco M. Silva	Classe Bisseriada	10%	01/03/2021

Art. 2º Veda-se a incorporação ao vencimento básico a gratificação de que trata o artigo anterior, limitando-se a sua concessão enquanto as servidoras mencionadas permanecerem no exercício da respectiva função.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F2EE73B9

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4740/2021

SÚMULA: Concede gratificação e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 813/2014;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder gratificação de 10% (dez por cento) sobre carga horária, em razão dos(as) servidores(as) atuarem como regentes de classe bisseriadas/multisseriadas, aos profissionais da educação abaixo relacionados:

NOME	CARGO /MATRÍCULA	LOCALIDADE	FUNÇÃO EXERCIDA	ADICIONAL	A PARTIR DE
Daiane Magalhães	Professora E 3028-7	Esc. Mun. Coração de Jesus	Classe Bisseriada	10%	01/03/2021

Art. 2º Veda-se a incorporação ao vencimento básico a gratificação de que trata o artigo anterior, limitando-se a sua concessão enquanto as servidoras mencionadas permanecerem no exercício da respectiva função.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:CF5FA7B5

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4741/2021

SÚMULA: Concede gratificação e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 813/2014;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder gratificação de 10% (dez por cento) sobre carga horária, em razão dos(as) servidores(as) atuarem como regentes de classe bisseriadas/multisseriadas, aos profissionais da educação abaixo relacionados:

NOME	CARGO /MATRÍCULA	LOCALIDADE	FUNÇÃO EXERCIDA	ADICIONAL	A PARTIR DE
Inês Magalhães Gaieski	Professora F 2037-0	Esc. Mun. Manoel Ribeiro Magalhães	Classe Bisseriada	10%	01/03/2021

Art. 2º Veda-se a incorporação ao vencimento básico a gratificação de que trata o artigo anterior, limitando-se a sua concessão enquanto as servidoras mencionadas permanecerem no exercício da respectiva função.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:747930F3

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4742/2021

SÚMULA: Concede gratificação e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 813/2014;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder gratificação de 10% (dez por cento) sobre carga horária, em razão dos(as) servidores(as) atuarem como regentes de classe bisseriadas/multisseriadas, aos profissionais da educação abaixo relacionados:

NOME	CARGO /MATRÍCULA	LOCALIDADE	FUNÇÃO EXERCIDA	ADICIONAL	A PARTIR DE
Leidiane Massola	Professora A 2804-5	Esc. Mun. do Campo Francisco M. Silva	Classe Bisseriada	10%	01/03/2021

Art. 2º Veda-se a incorporação ao vencimento básico a gratificação de que trata o artigo anterior, limitando-se a sua concessão enquanto as servidoras mencionadas permanecerem no exercício da respectiva função.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B5B19FF3

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4743/2021

SÚMULA: Concede gratificação e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 813/2014;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder gratificação de 10% (dez por cento) sobre carga horária, em razão dos(as) servidores(as) atuarem como regentes de classe bisseriadas/multisseriadas, aos profissionais da educação abaixo relacionados:

NOME	CARGO /MATRÍCULA	LOCALIDADE	FUNÇÃO EXERCIDA	ADICIONAL	A PARTIR DE
Maicon Andre Icislowski	Professor F 3288-3	Esc. Mun. São Judas	Classe Bisseriada	10%	01/03/2021

Art. 2º Veda-se a incorporação ao vencimento básico a gratificação de que trata o artigo anterior, limitando-se a sua concessão enquanto os servidores mencionados permanecerem no exercício da respectiva função.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E760AE20

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4744/2021

SÚMULA: Concede gratificação e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 813/2014;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder gratificação de 10% (dez por cento) sobre carga horária, em razão dos(as) servidores(as) atuarem como regentes de classe bisseriadas/multisseriadas, aos profissionais da educação abaixo relacionados:

NOME	CARGO /MATRÍCULA	LOCALIDADE	FUNÇÃO EXERCIDA	ADICIONAL	A PARTIR DE
Pricila Aparecida Duarte	Professora A 3289-1	Esc. Mun. Manoel Ribeiro Magalhães	Classe Bisseriada	10%	01/03/2021

Art. 2º Veda-se a incorporação ao vencimento básico a gratificação de que trata o artigo anterior, limitando-se a sua concessão enquanto os servidores mencionados permanecerem no exercício da respectiva função.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:CB3DF37C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4745/2021

SÚMULA: Concede gratificação e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 813/2014;

R E S O L V E
Art. 1º Conceder gratificação de 10% (dez por cento) sobre carga horária, em razão dos(as) servidores(as) atuarem como regentes de classe bisseriadas/multisseriadas, aos profissionais da educação abaixo relacionados:

NOME	CARGO /MATRÍCULA	LOCALIDADE	FUNÇÃO EXERCIDA	ADICIONAL	A PARTIR DE
Salete Antonia Novak	Professora F 2223-3	Esc. Mun. do Campo Francisco M. Silva	Classe Bisseriada	10%	01/03/2021

Art. 2º Veda-se a incorporação ao vencimento básico a gratificação de que trata o artigo anterior, limitando-se a sua concessão enquanto os servidores mencionados permanecerem no exercício da respectiva função.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:FBA5AECF

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4746/2021

SÚMULA: Concede gratificação e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 813/2014;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder gratificação de 10% (dez por cento) sobre carga horária, em razão dos(as) servidores(as) atuarem como regentes de classe bisseriadas/multisseriadas, aos profissionais da educação abaixo relacionados:

NOME	CARGO /MATRÍCULA	LOCALIDADE	FUNÇÃO EXERCIDA	ADICIONAL	A PARTIR DE
Sebastiana dos Santos	Professora A 2222-5	Esc. Mun. Coração de Jesus	Classe Bisseriada	10%	01/03/2021

Art. 2º Veda-se a incorporação ao vencimento básico a gratificação de que trata o artigo anterior, limitando-se a sua concessão enquanto os servidores mencionados permanecerem no exercício da respectiva função.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B47573B9

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4748/2021

SÚMULA: Concede gratificação e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 813/2014;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder gratificação de 10% (dez por cento) sobre carga horária, em razão dos(as) servidores(as) atuarem como regentes de classe bisseriadas/multisseriadas, aos profissionais da educação abaixo relacionados:

NOME	CARGO /MATRÍCULA	LOCALIDADE	FUNÇÃO EXERCIDA	ADICIONAL	A PARTIR DE
Vanessa Aparecida Parise	Professora F 2716-2	Esc. Mun. São Judas	Classe Bisseriada	10%	01/03/2021

Art. 2º Veda-se a incorporação ao vencimento básico a gratificação de que trata o artigo anterior, limitando-se a sua concessão enquanto os servidores mencionados permanecerem no exercício da respectiva função.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1E913E0C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4749/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Vertical e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que o profissional mencionado logrou comprovar sua habilitação necessária;
E considerando especialmente a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Enquadrar no plano de Carreira dos Servidores, Ascensão de Classe por Escolaridade, o profissional abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Classe/Nível Anterior	Classe/Nível Atual	A PARTIR DE
2733-2	Luciane da Silva	Professora E	E-5	F-5	01/03/2021
2225-0	Luciane da Silva	Professora E	E-9	F-9	01/03/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:046A8978

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3834/2021

SÚMULA: Cede servidor público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 62, inciso II, alínea "a" e "b", e Lei Municipal 051/1992 e posteriores alterações;
Considerando solicitação protocolada pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER;

R E S O L V E

Art. 1º Ceder a servidora **Deisi Marcia Nascimento, matrícula 1442-7** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG.n.º 7.374.637-0 SSP/PR e CPF n.º 033.358.189-03**, Cargo Agente de Saúde I, 40 horas semanais, para prestar serviços no Escritório Local do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER**,** a partir de 01 de março de 2021, com ônus ao Município de Guaraniaçu.

Art. 2º A servidora ficará vinculada ao Município de Guaraniaçu, em cumprimento a legislação em vigor e apresentará relatório das atividades desenvolvidas mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E7E443E4

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3835/2021

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Mariana Cogo Martins, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 9.909.001-4 SSP/PR e CPF nº 077.159.989-74, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 086/2019, para exercer o Cargo de Psicóloga Clínica, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2021.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:CD41CD80

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3836/2021

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Monica Pires da Silva Almeida, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 8.686.255-7 SSP/PR e CPF nº 062.977.609-18, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 086/2019, para exercer o Cargo de Zeladora, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2021.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6335AF5D

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3837/2021

SÚMULA: Nomeia Secretário Municipal interinamente e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Ezequiel Balcevicz,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 5.038.129-3** SSP/PR e **CPF n.º 847.510.299-91**, para exercer o cargo de **Secretário de Indústria, Comércio e Turismo Interino,** do Município de Guaraniaçu, a partir de 02 de março de 2021.

Art. 2º O cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo será exercido **interinamente, sem remuneração** e sem

prejuízo de suas funções como Secretário de Administração e Planejamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A3EB86E0

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 003/2021

TERMO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	CLAUDINEIA GOMES DOS SANTOS
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Admissão	01/03/2021
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	8858452 - 0010/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 01 de março de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:FDAB7161

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 004/2021

TERMO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	TANIA MARISA HERMES
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Admissão	01/03/2021
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	55089 – 00011/SC
CBO	331205

Guaraniaçu, 01 de março de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:51E09FFB

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 005/2021

TERMO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	KELY CRISTINA DA ROCHA BOZ
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Admissão	01/03/2021
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	9838416 - 0010/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 01 de março de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4EBB7C48

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 006/2021

TERMO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	ANA PAULA SLOMPO FERREIRA
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Admissão	01/03/2021
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	3896611 - 002-0/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 01 de março de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2970EFF5

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 007/2021

TERMO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	MARIA LÍDIA ILHEU
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Admissão	01/03/2021
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	3482150 - 0040/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 01 de março de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E5B0E0CA

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 008/2021

TERMO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	JOCELIA JACYNTHO
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Admissão	01/03/2021
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	50074 - 026/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 01 de março de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:AEC0AD50

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 009/2021

TERMO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	MARCIA ANDREA DOS SANTOS
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Admissão	02/03/2021
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	3583016 - 0640/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 01 de março de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0BF7EE42

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 010/2021

TERMO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	VANESSA LIEBER ROSSET
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Admissão	02/03/2021
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	9820356 - 0010/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 01 de março de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2CB196D3

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4750/2021

SÚMULA: Efetivar Servidor Concursado, em razão de cumprimento de Estágio Probatório e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante na Lei Municipal 51/92 – Estatuto do Servidor e posteriores alterações, em especial o Artigo 22 da Lei 051/1992.

R E S O L V E

Art. 1º Efetivar em seu respectivo cargo, diante do cumprimento do Estágio Probatório e atendido os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos de Guaraniaçu, em especial o Artigo 22, e posteriores alterações, os(as) servidores(as) relacionados(as) no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

DECRETO 4750/2021

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Local	Data de Efetivação
3071-6	Anie Estela de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Sec. de Educação e Cultura	01/03/2021

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2190BE10

EXECUTIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 02/2021

Súmula: Aprovar o Plano de Ação do ano de 2021 referente ao PPASIII-PAEFI REGIONALIZADO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraniaçu – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 500/2009 e considerando a deliberação da Assembleia extraordinária realizada na data de 26 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Plano de Ação do Ano de 2021 referente ao PPAS III-PAEFI REGIONALIZADO**;**

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Guaraniaçu, 26 de Fevereiro de 2020.

RENATA MARIA BROETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F9F7F6DF

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

Contratado: Softcam Soluções LTDA - ME.
CNPJ Nº: 24.092.271/0001-82
CONTRATO Nº: 71
LOTE Nº: 01
VALOR TOTAL: R$ 18.050,00 (Dezoito Mil e Cinquenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0100101.031000102057.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0100101.031000102057.3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 meses
PAGAMENTO: Parcelas mensais em até 30 dias do mês subsequente aos serviços prestados mediante apresentação de Nota Fiscal/fatura, conforme execução dos serviços.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da Câmara Municipal de Guaraniaçu e o envio das informações em tempo real para o site da Casa Legislativa; portal eletrônico que possua integração com as informações do sistema; software para transmissões ao vivo das Sessões legislativas em áudio e vídeo; sistema de votação eletrônica e certificação digital de documentos legislativos e administrativos para assinatura de multiusuários; integração com o Poder Executivo; protocolo eletrônico; sistema de processo administrativo integrado aos demais sistemas; prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, migração e conversão de dados; suporte técnico especializado, treinamento e capacitação; integração de todos produtos fornecidos em conformidade com as características descritas no quadro de quantidades e custos e no termo de referência e especificações.
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021
FORO: Guaraniaçu/Pr.

Guaraniaçu, 01 de Março de 2021.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:8100B369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA OPÇÃO TELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **OPÇÃOTELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.236.051/0001-30, com sede e administração na Av. Tucunduva nº 1070 – Centro – Nova Santa Rosa/Pr Cep 85930-000, aqui representada por seu Administrador o Sr. Eder Zamigan, RG nº 8.093.113-1/Pr e CPF nº 008.026.129-97, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a recondução do contrato e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, bem como a pactuação do equilibro econômico financeiro, por acordo entre as partes e com base no artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme contrato nº 2282 firmado em 05.03.2020 entre as partes acima identificadas, para Contratação de serviços técnicos profissionais de telefonia fixa comutada STFC para a Administração municipal, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 16/2020, resolvem aditar a cláusula da execução e vigência do contrato, passando de 05.03.2021 para 05.03.2022. Aplica-se como indexador ao contrato com base no IPCA no período o percentual de 4,29% (quatro virgula vinte e nove por cento), ou R$ 2.779,92 (dois mil setecentos e setenta e nove reais noventa e dois centavos), passando o valor total do contrato de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) para R$ 67.579,92 (sessenta e sete mil quinhentos e setenta e nove reais noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.
E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 01 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:9F6AC81C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo **MENOR LANCE POR LOTE** visando Aquisição parcelada de materiais elétricos e serviços de eletricista para os diversos setores da Administração municipal. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/02; subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3276/2021 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

- Data de abertura: 15.03.2021
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 01 de março de 2021.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:3AD59262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3813/2021, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o sistema de **"REGISTRO DE PREÇÕS - SRP"**, visando Contratação de Aquisição de materiais de higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios para os diversos setores da Administração municipal. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes.

Data de abertura: 16.03.2021
Horário: 09:00 h
Local: Sala de Licitações Prefeitura Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr gov.br. Maiores informações pelo fone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE-SE.

Guaraniaçu, 01 de março de 2021.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:CF7A395D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°11/2021
REGISTRO DE PREÇO
Origem: Pregão Presencial nº04/2021
Compromitente: A.PPINTO FUNERARIA
CNPJ: 07.842.145/0001-89
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
OBJETO
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURAE PARCELADA DE URNA FUNERÁRIA E SERVIÇOS DE TRANSLADO EMATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL"

Lote 01- Urna Funerária
Valor Máximo: R$ 55.518,78 (cinquenta e cinco quinhentos e dezoito e setenta e oitoreais)
Lote 02 – Translado

Valor Máximo: R$ 29.650,00 (vinte e nove mil seiscentos e cinquentas reais)

Dotações Orçamentaria:
(319)3.3.90.30.00.00.00.00-1000 Material de Consumo
(321)3.3.90.39.00.00.00.00-1000 Outros Serviços de Terceira Pessoas Jurídica

vigência dos Serviços:26/02/2021 e término prevista em 26/02/2022

Data 26/02/2021.

–

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A32CA0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2021

REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°10/2021

Origem:Pregão ELETRONICA nº01/2021

COMPROMINENTE: OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI EPP

CNPJ: 23.067.273/0001-59

COMPROMISSADO :Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

CNPJ:84.988.237/0001-12

OBJETO
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÁS MEDICINAL O² E EQUIPAMENTO EM ATENDIMENTO ASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

Valor Global: R$ 26.550,00 (VINTE E SEIS E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

Dotações Orçamentaria:
(163)10.001.10.301.0006.2.325.3.3.90.30.00.00
(188)10.002.10.301.0006.2.328.4.4.90.52.00.00

vigência dos Serviços:26/02/2021 e término prevista em 26/02/2022

Guaraqueçaba Pr 26 de Fevereiro de 2021

LILIAN RAMOSNARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:556104F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"NOMEIA O SENHOR JOÃO AMADEU ALVES JUNIOR, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESPORTE, LAZER E RECREÇÃO"

PORTARIA Nº 092/2021

"NOMEIA O SENHOR JOÃO AMADEU ALVES JUNIOR, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESPORTE, LAZER E RECREÇÃO"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor JOÃO AMADEU ALVES JUNIOR, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.907.515-4 e inscrita no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 026.184.129-74, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Esporte, Lazer, e Recreação do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC4.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 01 de março de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:C2D3FC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2021 (REPUBLICADA POR TER HAVIDO INCORREÇÕES)

DECRETO Nº 031/2021
(Republicada por ter havido incorreções)

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 375.158,15 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr.ª Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 375.158,15 (Trezentos e setenta e cinco mil, centos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), para reforço de

dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional : 10.305.0006.2421 Enfrentamento da Emergência de Saúde-Coronavírus-COVID .

3.3.90.14.00.00 3494 Diárias R$ 8.000,00
3.1.90.11.00.00 3494 Venctos e Vantag.Fixas -Pessoal Civil R$ 101.000,00
3.3.90.39.00.00 3494 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica R$ 43.000,00
3.3.90.30.00.00 3494 Material de Consumo R$ 175.388,15
4.4.90.52.00.00 3518 Equipamentos e Material Permanente R$ 47.770,00

TOTAL R$ 375.158,15

Art. 2º - Para a cobertura do referido crédito do que trata o Art. 1º, serão utilizados recurso nos termos do Art. 44 da Lei 4.320/64 **(Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo**).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 26 de fevereiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:9E1385CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA".

DECRETO nº 032/2021

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Paraná, por meio do Decreto Estadual nº 6983/2021, determinou medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO que os serviços médicos de média e alta complexidade são de responsabilidade do Governo Estadual, o qual por meio das Resoluções da SESA nº 221/2021, 221/2021 e 223/2021, editou medidas de combate e prevenção ao surto de infecção humana pela COVID-19;
CONSIDERANDO que a dificuldade da população guaraqueçabana em acessar a rede mundial de computadores para obter informações e realizar a impressão de boletos bancários, cadastros em sites governamentais, estaduais, municipais e nos demais órgãos/entidades públicas;
CONSIDERANDO que em reunião da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná, foi acordado de forma unanime pelos sete Municípios que compõem o Litoral do Paraná.
DECRETA:
Art. 1º Aplica-se em sua totalidade as medidas impostas no Decreto Estadual nº 6983/2021 e na Resolução da Secretaria Estadual da Saúde – SESA nº 221/2021, 221/2021 e 223/2021, aos serviços e atividades cuja competência de regulamentar seja do Município de Guaraqueçaba.
Art. 2º Táxis náuticos e barcos maiores ficam autorizados a funcionar, dentro das regras previamente determinadas, apenas nas segundas, quartas e sextas-feiras, até 08/03/2021, com a capacidade de até no máximo 70%.
Parágrafo único. Fica proibido o transporte de mercadorias e bagagens nas embarcações que realizam a atividade de Táxis náuticos, salvo se puderem ser condicionadas juntamente ao assento do passageiro que a despacha.
Art.3º Considera-se atividade essencial aquela realizada por estabelecimentos comerciais que tenham como finalidade o atendimento à população no que se refere a impressão de boletos bancários, contas de água, contas de luz, contas em geral, cadastros em sites governamentais, estaduais, municipais e nos demais órgãos/entidades públicas.
Art. 4º Fica autorizado ao setor de tributos, vigilância sanitária e vigilância em saúde promoverem a fiscalização de decks e trapiches municipais antes e após o toque de recolher, com autorização para autuar os que forem flagrados desrespeitando as normas do presente decreto.
Parágrafo único. Fica autorizado aos órgãos/departamentos descritos no caput deste artigo a realização, de forma conjunto ou individualizada, a instalação de barreiras sanitárias, podendo para tanto ser requisitado apoio logístico e de pessoas dos demais órgãos que compõem a Administração Pública.
Art. 5º Fica recomendado ao conselho tutelar a realização de rondas todos os dias após o toque de recolher a fim de garantir que menores não descumpram o regramento.
Art. 6º Fica suspenso o atendimento ao público nas repartições públicas, excetuados aqueles de urgência, até 08/03/2021
Art. 7º Aqueles que descumprem as medidas aqui previstas sofrerão sanções pecuniárias que podem variar de 05 UPF até 50 UPF.
Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária, em especial o Decreto Municipal nº 029/2021.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 01 de março de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:7479796A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 015

PORTARIA Nº 015/2021 - SMED

Súmula: EXONERA O THOMAS VICTOR PINTO LORENZO DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Secretário Municipal de Educação, Sr. SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA, por Delegação de Competência da Prefeita LILIAN RAMOS NARLOCH, nos termos do Decreto nº 002/2021, Art. 2°, incisos I e II,

RESOLVE:

Art. 1°- FICA EXONERADO o Sr THOMAS VICTOR PINTO LORENZO, portador do CPF nº 030.292.149-40, Técnico em Planejamento Escolar, Matricula nº 417, da função de Coordenação

Pedagógica da Escola Municipal Antonio Barbosa Pinto junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme nomeado pela Portaria nº 011/21-SMED.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/02/2021.

Informa-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

GUARAQUEÇABA, 26 DE FEVEREIRO DE 2.021.

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2021

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:E7D8D1E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA N.º 02, de 01 DE MARÇO DE 2021.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no inciso VII do art. 15, do Regimento Interno desta Casa:
Considerando o contido no Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

R E S O L V E :

Art. 1º Suspender todas as atividadesdo Poder Legislativo doMunicípio de Honório Serpa, incluídas as administrativas, as Sessões Plenárias, as reuniões das Comissões Permanentes e todas as demais atividades agendadas pelo Parlamento Municipal, a partir de 1º de março (segunda-feira) até 5 de março (sexta-feira).

Art. 2º Durante o período de vigência deste Ato, a Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente para tratar de matéria urgente relacionada ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º Este Ato tem validade por tempo determinado, podendo ser renovado ou revogado, por necessidade ou interesse público.

Art. 4º Este Ato entra em vigor nesta data.

Honório Serpa, PR, 01 de março de 2021.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,
Presidente

ANGELO SEGOBE DA SILVA,
Vice Presidente

EDEVANIA APARECIDA MODESTO DA CRUZ
1º Secretário

AMAURI MEDEIROS DE ANDRADE
2º Secretário.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:C7DA09B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 80/2021

DECRETO N.º 80/2021

EMENTA: Altera os artigos, 3º. 6º, 9º, e 10º e 14º do Decreto 79/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO, o decreto nº 6.983 do Governo Estadual do Paraná que determina as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVI D-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto 79/2021, conforme segue:
“Art. 3º. Ficam suspensos, a partir de 27/02/2021 á 08/03/2021, podendo ser prorrogado diante da necessidade de contenção do coronavírus (COVID-19), o funcionamento dos seguintes estabelecimentos:
I – casas de eventos, chácaras de lazer e espaços de uso comum de condomínios residenciais;
II. – associações recreativas e afins, playground, salões de festas, piscinas, quadras esportivas, complexo esportivo “Meu Campinho” e a prática de esportes coletivos.
III. – eventos, de qualquer natureza, que exija, licença do Poder Público;
IV. – atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
V. – realização de consultas eletivas nas Unidades de Saúde, mantendo-se inalterados os atendimentos de urgência e emergência;
VI. – realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
VII. – todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovidos pela Administração Municipal ou por particulares.”

Art. 2º. Fica alterado o art. 6º do decreto 79/2021, conforme segue:
“Art. 6º. Os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão manter a continuidade do exercício regular de suas atividades, desde que cumpram integralmente as condições estabelecidas no presente Decreto e as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.”
Art. 3º Fica alterado o art. 9º do Decreto 79/2021
“Art.9. Os estabelecimentos com atividades relacionadas com alimentos prontos como bares, lojas de conveniência, pizzarias, lanchonetes, sorveterias, poderão funcionar de segunda-feira a domingo e feriados até às **22h30min,** exclusivamente para operação comercial mediante entrega (delivery e drive-thru), ficando proibido servir produtos para o consumo no estabelecimento, bem como nos seus arredores, mantendo o estabelecimento restrito do acesso ao público, observadas, ainda, as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.
a. Fica proibida a colocação de mesas e cadeiras;
b. Fica proibido o jogo de mesa e de bilhar (sinuca)

Art. 4º Fica alterado o art. 10º do Decreto 79/2021, conforme segue:

"Art. 10. Os Restaurantes ficam proibidos de servir produtos para o consumo no estabelecimento, bem como nos seus arredores, mantendo o estabelecimento restrito do acesso ao público, poderão funcionar de segunda-feira a domingo e feriados das 8h até às 22h30min, exclusivamente para operação comercial mediante entrega (delivery e drive-thru)."

Art. 5º Fica alterado o art. 14º do Decreto 79/2021, conforme segue:

"Art. 14. Os açougues e padarias poderão funcionar de segunda a domingo das 08h às 20h, observando as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.

§1º. Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de distanciamento social.

§2. Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma deste Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas neste Decreto, bem como uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool gel para todos os funcionários e colaboradores das atividades, além daquelas medidas que forem determinadas pela Secretaria de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, sem prejuízo das que forem impostas pelos órgãos de Saúde Federal e Estadual.

§3. As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais e atividades empresariais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública e o seu descumprimento implicará na aplicação de multa e cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, na forma da Lei."

Art.6. Este decreto entra em vigor na data de 28 de fevereiro de 2021, mantidas as disposições anteriores que não contrariem o presente Decreto.

Prefeitura Municipal de Iguaraçu, em 28 de fevereiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9E05959A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 012/2021

Ref: Contrato n.º 044/2021
Assunto: Pregão Presencial nº 003/2021
Compromisso de Fornecimento nº 012/2021
Registro de Preços nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Gustavo Graciano Pinto - ME.
CNPJ N.º 31.587.979/0001-70

OBJETO: de Registro de preços para contratação de empresa para realização de serviços rotineiros de pedreiros, montagem e instalação de vidros e montagem e instalação de ACM dessa municipalidade, para a Secretaria de Serviços Públicos dessa municipalidade, de conformidade do estabelecido no presente instrumento e na ata de registro de preços a ele referente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/02/2021 à 26/02/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 003/2021 e registro de preços nº 003/2021, em 26 de Fevereiro de 2021.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:92658BB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 011/2021

Ref: Contrato n.º 043/2021
Assunto: Pregão Presencial nº 003/2021
Compromisso de Fornecimento nº 011/2021
Registro de Preços nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Airto Pontes Barbosa - ME.
CNPJ N.º 09.577.004/0001-01

OBJETO: de Registro de preços para contratação de empresa para realização de serviços rotineiros de pedreiros, montagem e instalação de vidros e montagem e instalação de ACM dessa municipalidade, para a Secretaria de Serviços Públicos dessa municipalidade, de conformidade do estabelecido no presente instrumento e na ata de registro de preços a ele referente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/02/2021 à 26/02/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 003/2021 e registro de preços nº 003/2021, em 26 de Fevereiro de 2021.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:623A33EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 003/2021, REGISTRO DE PREÇOS 003/2021.

ELISEU DA SILVA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 024/2021, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2021 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva o Registro de preços para contratação de empresa para realização de serviços rotineiros de pedreiros, montagem e instalação de vidros e montagem e instalação de ACM dessa municipalidade, para a Secretaria de Serviços Públicos dessa municipalidade.

Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 003/2021, às Empresas Airto Pontes Barbosa - ME, situado a Rua Rocha Pombo, 581 – sala 03 – Centro – Munhoz de Mello/PR, com CNPJ n° 09.577.004/0001-01; Gustavo Graciano Pinto ME, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 108 – centro – Munhoz de Mello/PR, com CNPJ nº 31.587.979/0001-70.

Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 26 de Fevereiro de 2021.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A6F2574F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
TERMO ADITIVO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020
3º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Início: 21/07/2020 **Validade/Término**: 20/07/2021
Objeto: Aquisição de diesel S10, para abastecer especificamente o maquinário e os veículos que compõem a Patrulha Rural cedida ao Consórcio Municipal por meio do Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso nº 005/2017 e Termo de Convênio nº 268/2020.

Razão Social: Ravato Diesel Ltda
CNPJ: 02.578.240/0001-01
Endereço: BR 476, KM 279, nº 560, CEP: 83900-000, na cidade de São Mateus do Sul-PR
Telefone: 42 3520 2100
E-mail: sandro.souza@ravato.com.br
Representante Legal: Alceu Ravanello
R.G. 1.503.677-0
CPF 306.275.089-87

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS
Fica alterado o valor do litro de óleo diesel comum contratado em virtude de pedido de reequilíbrio econômico financeiro da contratada, devidamente comprovada, passando de R$ 3,359 para R$ 3,729 alterando o valor global, passando de R$ 435.374,479 para R$ 457.442,184.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 01 de março de 2021

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

ALCEU RAVANELLO
Ravato Diesel LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:5E1EB519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 014/2021

SÚMULA: Suspende INTEGRALMENTE as atividades da Câmara Municipal de Iporã, bem como o acesso do pÚblico as suas dependências NO PERÍODO DAS 00h00min., DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2021 ÀS 00h05min., DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021, devido às ações preventivas contra o Covid-19, diante do cenário De expansão da doença NO TERRITÓRIO BRASILEIRO, EM ESPECIAL O ESTADO Do Paraná E O MUNICÍPIO DE IPORÃ e dá outras providÊncias.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente Interino da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Estadual n.º 6.983 de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o combate do novo Coronavirus – COVID-19;
Considerando o Decreto Municipal nº 039/2021 do Exmo. Senhor Prefeito Municipal Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, que recepciona o Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece normas e critérios para enfrentamento do combate do cenário epidemiológico do COVID-19;
Considerando a inexistência de matéria de caráter de urgência, para ser apreciada e deliberada pelo plenário deste legislativo.

R E S O L V E

I – Suspender integralmente as atividades, bem como o acesso ao Público das dependências da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no período das **00h00min., DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2021 ÀS 00h05min., DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021.**

II – Os servidores do Legislativo Municipal permanecerão em suas residências durante todo o período de suspensão descrito no item anterior, realizando suas atividades através de meios eletrônicos, para continuidade aos trabalhos necessários exigidos por esta instituição.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com publicação no Mural da Câmara Municipal, bem como no lado externo do Edifício da Câmara Municipal, Portal de Transparência e Diário Oficial do Município.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:CEE9A806

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2021

PORTARIA Nº 244/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANA LUCIA MULLER SILVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ANA LUCIA MULLER SILVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.851.649-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.834.879-47, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 210/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social à Criança e ao Adolescente e Habitação, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 à 02/04/2020, a contar de 08/03/2021 à 22/03/2021.

Iporã-(PR), 01 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E030DDB1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2021

AUTORIZA O ENGENHEIRO CIVIL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **ENGENHEIRO CIVIL**, o Senhor **GILBERTO MARCIAKI**, a viajar no dia 02 de março de 2021 a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto ao DER – Departamento de Estradas de Rodagem, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Iporã-(PR), 01 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1298279E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2021

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar no dia 02 de março de 2021 a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto ao DER – Departamento de Estradas de Rodagem, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Iporã-(PR), 01 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5B102C9F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2021

AUTORIZA O CHEFE DE GABINETE A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **CHEFE DE GABINETE**, o Senhor **EMERSON DOS SANTOS LEANDRO**, a viajar no dia 02 de março de 2021 a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto ao DER – Departamento de Estradas de Rodagem, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Iporã-(PR), 01 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:33E2D890

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ ESTADO DO PARANÁ TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2021 PMI – PROCESSO Nº. 029/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Fornecimento de Refeição neste município
Valor Total: R$ 15.950,00 (Quinze mil novecentos e cinquenta reais)
Contratada:LANGARO E ERCKERT LTDA
CNPJ: 76.234.616.0001/99
Fundamento legal: Art. 24°, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 01 de Março de 2021

CLOVIS ADRIANO BURGO
Secretario de Compras e Finanças

Iporã-PR. 01 de Março de 2021

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E43D37F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 009/2021

Marcos Patti, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Coronavírus (COVID-19) como pandemia, significa risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea,

CONSIDERANDO o dever do Poder Público em adotar medidas que visem a não disseminação do vírus,

RESOLVE:

SUSPENDER por tempo indeterminado as sessões ordinárias realizadas no plenário da Câmara Municipal, às segundas-feiras, em virtude do Coronavírus (COVID-19).

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:C2D61CA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 008/2021
MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - SRP nº 001/2021
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Gênero Alimentício para composição de Cestas Básicas destinadas às famílias em comprovada situação de Vulnerabilidade Social.
MÁXIMO: R$ 128.310,00 (cento e vinte e oito mil e trezentos e dez reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Código Reduzido 183 – Elemento Despesa 33.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 193 – Elemento Despesa 33.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido 199 – Elemento Despesa 33.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 209 – Elemento Despesa 33.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido 212 – Elemento Despesa 33.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 219 – Elemento Despesa 33.90.30.00.00, fonte 1000 e Código Reduzido 226 – Elemento Despesa 33.90.30.00.00, fonte 1000; para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **15 de março de 2021.**

ABERTURA: dia **15 de março de 2021,** as 09h:15m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php; ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 01 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4B72AF71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.616/2021

DECRETO Nº 4.616/2021

SÚMULA: *"Estabelece novas medidas para enfrentamento e combate a pandemia do COVID-19, e da outras providências.*

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus, causador a infecção Covid-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e Organização Municipal de Saúde, notadamente pala manutenção do isolamento social;
CONSIDERANDO o significativo aumento de casos em toda região e especialmente no municipio de Itambaracá, nos últimos dias;
CONSIDERANDO a escassez de leitos em Unidade de Tratamento Intensivo – UTI, bem como de leitos hospitalares em todo Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

DECRETA:

Art. 1º. Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 02 de março de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.

§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais:

I – captação, tratamento e distribuição de água;

II – assistência médica e hospitalar;

III – assistência veterinária;

IV – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

V – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;

a) veda o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada.

VI – agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VII – funerários;

VIII – transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX – fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

X – transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;

XI – captação e tratamento de esgoto e lixo;

XII – telecomunicações;

XIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

XIV – processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XV – imprensa;

XVI – segurança privada;

XVII – transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII – serviço postal e o correio aéreo nacional;

XIX – controle de tráfego aéreo e navegação aérea;

XX – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;

XXI – atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;

XXII – atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XXIII – outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXIV – setores industrial e da construção civil, em geral;

XXV – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

XXVI – iluminação pública;

XXVII – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXVIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXX – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXXI – vigilância agropecuária;

XXXII – produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXXIII – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;

XXXIV – serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto Estadual nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;

XXXV – fiscalização do trabalho;

XXXVI – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXVII – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;

XXXVIII – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

XXXIX – serviços de lavanderia hospitalar e industrial;

XL – serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 2º. Devem permanecer em isolamento social em casa, sem frequentar o comércio local, as seguintes pessoas:

I. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II. Crianças (com idade de 0 a 12 anos);
III. Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados);
IV. Portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada);
V. Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);
VI. Imunodeprimidos, independente de idade;
VII. Doentes renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
VIII. Diabéticos, conforme juízo clínico; e,
IX. Gestantes.

Parágrafo único: As disposições deste artigo não se aplicam aos servidores e empregados públicos em atividades nas áreas de segurança, saúde ou de outras atividades consideradas essenciais pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Serão de responsabilidade dos estabelecimentos comerciais, considerados ESSENCIAIS o atendimento obrigatoriamente das seguintes regras:

I. Não realizar atendimento, bem como não permitir a entrada de consumidores desprovidos de máscara;
II. Manter portas e janelas abertas;
III. Fornecer álcool em gel ou álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM) para todos os colaboradores/empregados;

IV. Disponibilizar álcool em gel ou álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM) para todos os clientes ao acessarem as lojas e os guichês/caixas;

V. Disponiblização de funcionário especifico para providenciar a higienização com alcool em gel para os clientes;

VI. Realizar constantemente assepsia dos equipamentos de uso dos clientes, tais como carrinhos, cestas, máquinas de cartão e demais itens de uso comum, mantendo as cestas e carrinhos ja higienizados em local separado de facil identificação;

VII. Controlar o fluxo de pessoas, por meio de senhas:

a) 01 (uma) pessoa a cada 5 (cinco) metros quadrados de área livre do estabelecimento, considerado o número de colaboradores/empregados e clientes, limitado a 10 (dez) pessoas no máximo;
b) Proceder o atendimento limitado de pessoas, de forma que evitem filas e aglomerações dentro e fora do estabelecimento, cabendo ao proprietário/responsável pelo estabelecimento, a organização das pessoas que aguardam para serem atendidas, ainda que as mesmas estejam do lado de fora do estabelecimento, observando o contido na alínea “c”;
c) nos casos em que não seja possível evitar filas ou aglomerações, que seja respeitada a distância mínima de 2,0 (dois) metros entre as pessoas, com marcação de lugares no piso dentro e fora do estabelecimento, com a obrigatoriedade do uso de máscaras;
d) Controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por família em estabelecimentos de grande fluxo (supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, farmácias, agências bancárias, lotéricas, correspondentes bancários, magazines, repartições públicas e privadas;
e) Manter a quantidade máxima de até 03 (três) pessoas por guichê/caixa em estabelecimentos comerciais considerados essenciais;

VIII. Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente, inclusive com produtos destinados ao combate de vírus e bactérias, como, álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM), hipoclorito, etc.;

IX. Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

X. Definir escalas para os colaboradores/empregados, quando possível, a fim de diminuir o fluxo de pessoas internamente;

XI. Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados.

Art. 4º. Os funerais deverão ter limitação máxima de 10 (dez) pessoas no ambiente, nos moldes recomendados pelo Ministério da Saúde, somente com a presença de familiares diretos e amigos próximos, podendo se dar de forma alternada.

§ 1º. Durante os funerais deverão ser disponibilizados álcool etílico gel antisséptico a 70% (setenta por cento) ou ponto de higienização das mãos dos presentes.

§ 2º. Recomenda-se seja respeitado distanciamento mínimo, entre os indivíduos, de pelo menos 2 (dois) metros pessoa a pessoa e que se evitem cumprimentos com apertos de mãos, beijos no rosto e abraços.

Art. 5º É obrigatório o uso de mascara em todo território municipial, especialmente nas vias públicas e estabelecimento comerciais;

Parágrafo único: o controle de entrada é de responsabilidade dos respectivos estabelecimentos.

Art. 6º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 7º. Fica proibido, por tempo indeterminado, a realização de eventos sociais, religiosos, ou de outro cunho que possa causar aglomeração de pessoas, assim como clubes, playgrounds, salões de festas, piscinas e afins.

Art. 8º. Igrejas e templos poderão funcionar com ocupação de 15% (quinze por cento), mantendo o distanciamento de 1,5 metros entre pessoas e assentos individualizados;

Art. 9º. Fica PROIBIDO a realização de festas em todo âmbito do território do Município de Itambaracá.

§1° Para análise da caracterização do evento como "festa", a fiscalização não ficará adstrita às denominações eventualmente dadas, mas sim ao contexto da prática constatado pelo fiscal.

§2° A violação da proibição acarretará em multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais):

§3º A multa fixada no paragrafo anterior será de responsabilidade do proprietário do imóvel;

§4° A autuação será lavrada imediatamente, sobre a qual não será realizada notificação prévia, mas sim análise de constatação da infração.

Art. 10º Deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pelas cidades ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 11. As aulas presenciais em escolas municipais públicas e privadas, ficam suspensas a partir da publicação deste Decreto.

Art. 12. As lanchonetes, restaurantes, pesque e pague, sorveterias, distribuidoras de bebidas, bares, feiras livres, poderão prestar atendimento ao público somente na modalidade Delivery, Drive-thru e Take away (pegue e leve), até as 20h00min.

Art. 13. O não cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, ocasionará advertencia ou multa de acordo com os valores elencados nos inciso abaixo bem como o fechamento compulsório do estabeleciemento comercial nos parágrafos seguintes.

I. Microempreendedores individuais: R$ 300,00 (trezentos reais);
II. Microempresas: R$ 500,00(quinhentos reais);
III. Empresas de pequeno porte: R$ 1000,00 (Mil reais);
IV. Demais empresas: R$1.600 (Um mil e seiscentos reais).

§1°. Será aplicada advertência nos casos de denúncias comprovadas, onde não for possível a autuação em flagrante;

§2°. No caso de reincidência, será aplicada multa em dobro e ensejará no fechamento compulsório do estabelecimento por 15 (quinze) dias.

§ 3º. Pessoas físicas que estiverem notificadas pela vigilância sanitária como suspeitos, do grupo de infectados, infectados pelo COVID 19, e forem flagrados transitando pelas vias públicas ou frequentando o comércio, estarão sujeitos as penalidades de multa no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sem prejuizos de demais sanções previstas em Lei.

§ 4° - O valor arrecadado a título de multa, deverá ser revertido em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 14. A fiscalização das medidas estabelecidas neste Decreto referente as adequações sanitárias serão promovidas pela Vigilância Sanitária Municipal, já as demais medidas serão realizadas pelo fiscal Municipal;

§1º. Fica autorizado ao Fiscal do Município em caso de flagrante descumprimento das medidas de deste artigo, realizar a autuação atraves de auto de infração, no qual deverá constar os dispositivos desrespeitados das normas municipais;

§2º. Após lavrado o auto de infração será imediatamente encaminhado ao Setor de Tributação para que seja efetuado o lançamento da multa aplicada e demais tramites administrativos;

§ 3º. Os gestores locais do Sistema Único de Saúde, os profissionais de saúde da rede pública municipal, os fiscais munipais e os agentes de vigilância epidemiológica e sanitária poderão solicitar o auxílio da força policial nos caos de recusa ou desobediência ao cumprimento das medidas deste Decreto.

Art. 15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos 4.601/2021 e 4.611/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4DC3C323

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2021

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

NOMEAR EDERSON MATEUS MOLINARI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob nº 8.034.575-5 SESP/PR e CPF 029.400.559-55, classificado em Concurso Público, através do Edital nº. 001/2020, para exercer o Cargo de Farmacêutico I, do Quadro de

Pessoal Estatutário desta Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 01 de março de 2021.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de março de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:2963DED7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2021

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

NOMEAR ALINE MARA PINTO DE MELO, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 9.419.043-6 SESP/PR e CPF 045.644.319-35, classificada em Concurso Público, através do Edital nº. 002/2020, para exercer o Cargo de Agente de Combate às Endemias, do Quadro de Pessoal Celetista desta Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 01 de março de 2021.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de março de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:9B3EB996

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Processo de Seleção de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 002/2020

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 016/2020 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

CONVOCAR *MICHAEL RIBEIRO BORGES*, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2020, 2º colocado no cargo de **Agente de Combate a Endemias**, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Edital de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 002/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, ao 1º dia do mês de março do ano de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:8C3EF7A7

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 22 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
67 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00

05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA

77 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
175 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
Total Suplementação: 35.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
65 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.025. MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%
208 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
Total Redução: 35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:B26989BA

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

SÚMULA: Eleição da nova mesa diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambé – CMDCA para o biênio 2021/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1107/2011 de 08/11/2011, e
RESOLVE

Art. 1º - Eleger a nova mesa diretiva para o biênio 2021/2022 com previsão de encerramento do mandato em novembro de 2022;

Art. 2° - Foram eleitos os conselheiros: DANIEL RODRIGUES (Representante do Departamento Municipal de Assistência Social) como presidente e SOLANGE SILVA (Representante da Pastoral da Criança) para a vice-presidência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr, 26 de fevereiro de 2021

VALERIA DA SILVA CONEGLIAN VITORINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:DCCF0BE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2021

Súmula: Dá nova redação ao art. 4.º e acresce §§ 1.º e 2.º, no art. 8.º, do Decreto n.º 021/2021, de 26/02/2021 e dá outras providências.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1.º - Altera o art. 4.º do Decreto n.º 021, de 26/02/2021, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 4.º - Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais aquelas indicadas no art. 5.º do Decreto n.º 6.983, de 26/02/2021, expedido pelo Governo do Estado do Paraná."

Art. 2.º - Acresce §§ 1.º e 2.º no art. 8.º do Decreto n.º 021/2021, de 26/02/2021, com a seguinte redação:

"Art. 8.º - (...)
§1.º - A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por este Decreto será multada em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração, sendo tal sanção aplicada em dobro no caso de reincidência, sem prejuízo de outras medidas administrativas e judiciais julgadas devidas.

§2.º - A pessoa física que descumprir as regras impostas por este Decreto será multada em R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração, sendo tal sanção aplicada em dobro no caso de reincidência, sem prejuízo de outras medidas administrativas e judiciais julgadas devidas."

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itambé, 01 de Março de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:A4D3FDC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 12 (doze) de Março de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de refeições prontas, marmitas, a serem servidas aos funcionários municipais.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 12 (doze) de Março de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 002/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e

das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 25 (vinte e cinco) de Fevereiro de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:54B4E361

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2840

Extrato Contrato N° 2840/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Comercial Bepeto Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.280.242/0001 - 59.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 048/2020.
Valor do Contrato: R$ 340.745,00 (Trezentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2021 ate 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2022.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:98A4734B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2841

Extrato Contrato N° 2841/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: R C Ferreira & Cia Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.644/0001 – 10.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 048/2020.
Valor do Contrato: R$ 101.587,10 (Cento e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dez centavos).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2021 ate 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2022.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:079DBC2F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2842

Extrato Contrato N° 2842/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Cooperativa da Agricultura Familiar Inegrada de Itapejara D'Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.144.264/0001 - 20.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 048/2020.
Valor do Contrato: R$ 129.325,00 (Cento e vinte e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2021 ate 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2022.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:81BA8272

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2843

Extrato Contrato N° 2843/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Bugre Comercial Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.088.051/0001 - 00.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 048/2020.
Valor do Contrato: R$ 210.185,30 (Duzentos e dez mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2021 ate 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2022.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E7AEECAC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2844

Extrato Contrato N° 2844/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: M. B. Battisti - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.613.420/0001 - 71.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 048/2020.
Valor do Contrato: R$ 6.487,50 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2021 ate 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2022.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:53AED8BC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2845

Extrato Contrato N° 2845/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.649.812/0001 – 06.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 048/2020.
Valor do Contrato: R$ 285.990,20 (Duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa reais e vinte centavos).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2021 ate 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2022.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8FBCD959

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2846

Extrato Contrato N° 2846/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: L. Sendeski Scherman Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.999.525/0001 - 33.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 048/2020.
Valor do Contrato: R$ 14.933,20 (Quatorze mil, novecentos e trinta e três reais e vinte centavos).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2021 ate 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2022.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:421786BA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2847

Extrato Contrato N° 2847/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Emporio Realle Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.186.229/0001 - 77.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 048/2020.
Valor do Contrato: R$ 112.529,50 (Cento e doze mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2021 ate 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2022.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:55AA9FFA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2848

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2848/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Maquea & Maquea Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.046.618/0001 – 55.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 048/2020.
Valor do Contrato: R$ 5.160,00 (Cinco mil, cento e sessenta reais).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2021 ate 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2022.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BCC6F7A6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2849

Extrato Contrato N° 2849/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Norte Nutri Produtos Médicos e Nutrição Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.515.361/0001 - 52.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 048/2020.
Valor do Contrato: R$ 4.252,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2021 ate 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2022.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:352BBFD7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 001/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, para prestação de serviços de médico plantonista, para o atendimento da Pandemia do COVID19, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Item Nº 01, a empresa Clínica Radiológica Schuastz Ltda - Me, com o valor unitário de R$ R$ 1.075,00 (Hum mil e setenta e cinco reais), por plantão de 08 horas. Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 01 (primeiro) de Março de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D02562E7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2850

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2850/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Clinica Radiológica Schuastz Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.235.177/0001 - 96.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, para prestação de serviços de médico plantonista, para o atendimento da Pandemia do COVID19, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 001/2021.
Valor do Contrato: R$ 77.400,00 (Setenta e sete mil e quatrocentos reais).
Vigência: De 01 (primeiro) de Março de 2021 a 01 (primeiro) de Outubro de 2021.
Data do Contrato: 01 (primeiro) de Março de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D1F8D71A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no art. 33, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso XV, do Regimento Interno,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 que determinou a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território estadual, até 8 de março de 2021, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 28, de 26 de fevereiro de 2021 que adotou no âmbito municipal o Decreto Estadual 6.983/21;

DECRETA

Art. 1º Com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (Covid-19), de forma excepcional, em virtude do acentuado aumento dos casos, determino a suspensão das reuniões ordinárias regimentais, das reuniões de comissões especiais e permanentes, audiências públicas e demais eventos públicos na sede da Câmara Municipal de Itaperuçu, entre 2 e 8 de março.
Parágrafo único. Havendo interesse público devidamente justificado poderá ser convocada sessão extraordinária da qual poderão participar os Vereadores e pessoas cadastradas pela Presidência, desde que não apresentem sintomas compatíveis com a Covid-19.
Art. 2º Os servidores públicos do Legislativo Municipal, no período mencionado no art. 1º, prestarão suas atribuições de maneira não presencial, mediante regime de teletrabalho, no horário normal de expediente, ou seja, das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas.

Parágrafo único. Considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da Câmara Municipal e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos legais equiparados aqueles da atuação presencial.
Art. 3º As medidas previstas neste Decreto Legislativo poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 1º.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 1º de março de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:E4DFA956

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2021, 01 DE MARÇO DE 2021.

NOMEAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ROSEMIR MENUNCIM**, CPF/MF n. 823.919.989-53, para o cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, simbologia AP-01, em conformidade com o Art. 2º da Lei 648 de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 01 de março de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUSA COSTA
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:E44824C3

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2021, 01 DE MARÇO DE 2021.

NOMEAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARINÉIA DE JESUS LEAL**, CPF/MF n.027.144.439-82, para o cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, simbologia AP-01, em conformidade com o Art. 2º da Lei 648 de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 01 de março de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUSA COSTA
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:379E6E4F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2021, 01 DE MARÇO DE 2021.

NOMEAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BEATRIZ VALENTE DOS SANTOS COSTA**, CPF/MF n. 089.406.509-21, para o cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, simbologia AP-01, em conformidade com o Art. 2º da Lei 648 de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 01 de março de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUSA COSTA
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:C1162C81

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2021, 01 DE MARÇO DE 2021.

NOMEAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DOUGLAS ANTONIO MACHADO**, CPF/MF n.101.433.079-32, para o cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, simbologia AP-01, em conformidade com o Art. 2º da Lei 648 de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 01 de março de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUSA COSTA
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:FF5BB547

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2021, 01 DE MARÇO DE 2021.

NOMEAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NILSON DE OLIVEIRA PORTES**, CPF/MF n.071.663.569-01, para o cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, simbologia AP-01, em conformidade com o Art. 2º da Lei 648 de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 01 de março de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUSA

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:F0645E6F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2021, 01 DE MARÇO DE 2021.

NOMEAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CLEIDIELI STRESSER DOS SANTOS**, CPF/MF n. 091.176.499-27, para o cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, simbologia AP-01, em conformidade com o Art. 2º da Lei 648 de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 01 de março de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUSA COSTA
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:3258C379

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2021, 01 DE MARÇO DE 2021.

NOMEAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EDNILSON WOLKNING**, CPF/MF n.066.800.519-08, para o cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, simbologia AP-01, em conformidade com o Art. 2º da Lei 648 de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 01 de março de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUSA COSTA
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:11978196

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2021, 01 DE MARÇO DE 2021.

NOMEAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GUILHERME RICARDO DE FRANÇA MACHADO**, CPF/MF n.083.833.419-97, para o cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, simbologia AP-01, em conformidade com o Art. 2º da Lei 648 de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 01 de março de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUSA COSTA
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:8E782033

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2021, 01 DE MARÇO DE 2021.

NOMEAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TONI ANDRESSON ANTUNES DE FRANÇA**, CPF/MF n.083.833.419-97, para o cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, simbologia AP-01, em conformidade com o Art. 2º da Lei 648 de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 01 de março de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUSA COSTA
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:8D391777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2021,12 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o **C**omitê **M**unicipal de **V**olta as **A**ulas, de acordo com o Decreto Municipal nº 222/2020, que instituiu o **C**omitê **M**unicipal de **V**olta as **A**ulas. O comitê será composto pelos seguimentos abaixo relacionados e seus respectivos representantes:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: NILZA DA GUIA TAVARES
SUPLENTE: JOSIELE DE FÁTIMA RODRIGUES DE FRANÇA
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO:
TITULAR: ODETE REGINA MONTEIRO CORDEIRO
SUPLENTE: NEIDE DA APARECIDA COUTINHO ALVES
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: PAULO CASTRO FARIA
SUPLENTE: CLAUDINEI COSTA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: GISLAINE ADELLE CHRISTAN
SUPLENTE: ELIZABETE MESSIAS SILVA

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA EDUCUÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO:
TITULAR: JAQUELINE APARECIDA MENEGUSSO
SUPLENTE: ALESSANDRA DE JESUS

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO:
TITULAR: SUELI FRANÇA MOREIRA
SUPLENTE: MARIA APARECIDA PASKE DOS SANTOS

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: GEOVANA MARIA DO NASCIMENTO STRAUB
SUPLENTE: ALINE DE FÁTIMA MATIAS

REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO:
TITULAR: DÉBORA DAS NEVES

REPRESENTANTE DO TRANSPORTE ESCOLAR:
TITULAR: EVERTON MIRANDA CASTRO

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO:
TITULAR: IARA CRISTINA MIRANDA FARIA
SUPLENTE: CARLOS LEONARDO LENIOWSKI

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:
TITULAR: DIRLEI DE FÁTIMA PORTES
SUPLENTE: MARCIA REGINA DE PAIVA ROCHA

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: IVETE BATISTA DE LARA

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PARTICULARES:
TITULAR: ABEL FURQUIM

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
TITULAR: SILMARA STRESSER WOSCH

Art. 2º - Dessa forma ficam nomeados os membros do **C**omitê **M**unicipal de **V**olta as **A**ulas, e as atividades serão coordenadas pelo Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON CECCON
Sec. Mun. de Educação
Portaria n° 015/2021

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:D6E53385

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2021
Processo: DISPENSA Nº 008/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa ou profissional para realização de Capacitação para o Conselho Tutelar abrangendo Conselho Municipal dos Direitos das crianças e adolescentes e rede de proteção.
Prazo:O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias.
Valor Total:R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Data de Assinatura: 01 de março de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.003	*FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE*
08.243.0011.5001	*MANUTENÇÃO DO FMDCA*
3.3.90.39.00.00	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA*

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:369064A4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 018/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias), conforme **item 9.4 do EDITAL** Nº 001/2020.

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
7	PEDRO DE JESUS DOS SANTOS	60,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 001/2020.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 01 de Março de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:D9E66F74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando a Resolução n°24/2019/CMDCA, dispõe sobre o resultado final dos membros titulares e suplentes do conselho Tutelar de Itaperuçu – mandato 10/01/2020 até 09/01/2024.

RESOLVE**:**
Art.1º- Fica nomeada, a partir desta data, **KELY DE CHRISTO PAULO,** portadora do RG **Nº 12.984.063-3/PR,** para o cargo de **Conselheira Tutelar,** sob o número de matricula 5213-1**,** percebendo a remuneração da simbologia CT, junto a Secretaria da Assistência Social em conformidade com a Lei Municipal 587/2018 de 16 de Julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:578C3A36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a partir desta data, Licença Sem Vencimentos pelo prazo de 1 (um) ano, a servidora **Greici Queli Coutinho,** ocupante do cargo efetivo de **Professor Com Pôs Graduação,** portadora do **RG: 10.985.970-2/PR, Matricula 3869-1**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:CCE10DA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido, a partir desta data, o servidor **Daniel Pereira Martins,** portador da cédula de identidade RG **Nº 8.720.374-3/PR, matricula Nº 5094-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2020, para o cargo de **Motorista.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:75EADB80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 018/2020
MODALIDADE DISPENSA Nº 007/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA *ON LINE* DO "BANCO DE PREÇOS" COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS.
DO VALOR: R$ 6.659,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais).
DA VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2021 a 19 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:C526FCFE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando à Locação de um imóvel destinado à instalação e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, em favor do Sr. Gregório Bonadia Neto, no valor global estimado de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Itaperuçu, 01 de março de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:A0D45C1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 064/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 056/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/9 E DECRETO 10.024/19.

AVISO DE LICITAÇÃO N°064/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021
PROCESSO ELETRÔNICO N° 056/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de um gerador e seus componentes para o Hospital Municipal.
Dotação Orçamentária:
08001103011001103844905200000 1631
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 15/03/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 15/03/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 01 de março de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5E048E88

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 011/2021 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/2019)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021
PROCESSO ELETRÔNICO N° 011/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Aquisição de tubos em concreto que serão utilizados nas obras do Município de Ivaí.*
VALOR GLOBAL: R$ 523.300,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
•NELSON MALICZ IVAÍ- ITENS GANHOS= 001,004,007 E 008= R$ 356.100,00;
•CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI EPP- ITENS GANHOS= 002,003,005 E 006= R$ 167.200,00;
HOMOLOGAÇÃO: 26.02.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:DA39C219

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 035/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 039/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021
PROCESSO ELETRÔNICO N° 035/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de obras de saneamento, como abertura de valas, colocação de tubulações de rede de água, ligações secundarias e fechamento das valas. Obra com extensão de 40.000 metros.*
VALOR UNITÁRIO (30.000): R$ 4,00
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•MACHADO & ROMAN TERRAPLANAGEM LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 26.02.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C53538FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 041/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 041/2021
Tomada de Preços Nº 004/2021
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q nas Ruas Orquídea e Vitória Régia. Com uma área total de 2.433,67m².
PARTICIPANTE CLASSIFICADO E ADJUDICADO:
CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
Valor global: R$ 187.933,02
HOMOLOGAÇÃO: 26.02.2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:443A208A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 046/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 041/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 041/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 046/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2021
PROCESSO ELETRÔNICO N° 041/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Aquisição de carnes para ser usado nos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social-CRAS CENTRO DE CONVIVÊNCIA e o serviço municipal vinculado a esta Secretaria: CASA LAR.*
VALOR GLOBAL: R$ 26.125,70
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•COMERCIAL SANTA ANA LTDA-EPP
HOMOLOGAÇÃO: 26.02.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2A8FCD1E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 065/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 057/2021

AVISO DE LICITAÇÃO N°065/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021
PROCESSO ELETRÔNICO N° 057/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Prestação de Serviços médicos (médico pediátrico, enfermagem, odontologia e Técnico em raio x) para atendimento da população usuária do SUS.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903900000 1960
08001103011001204233903900000 1940
08001103011001204233903900000 1950
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 16/03/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 16/03/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 01 de março de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:77AFB033

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 066/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 058/2021

AVISO DE LICITAÇÃO N°066/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021
PROCESSO ELETRÔNICO N° 058/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Oxigênio medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí.

Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903000000 1890
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 12/03/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 12/03/2021 – a partir das 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 01 de março de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:136CF5C0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 089/2021

DECRETO Nº 089/2021

Súmula: Nomeia Diretora de Departamento.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a Senhora **BIANCA FRANCINIK OLIVEIRA FONSECA**, **RG Nº 13.188.681-0 PR,** do cargo de Diretora do Departamento Hospitalar, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de março de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:8B2176D3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 088/2021

DECRETO N.º 088/2021
Súmula: Determina que a servidora exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no artigo 1º inciso IV, do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997,

D E C R E T A

Art. 1º - A Servidora **TANIA KIELT**, Auxiliar de Enfermagem, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, a servidora perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de março de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:D0C0B416

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 087/2021

DECRETO Nº 087/2021

Súmula: Declara extinto o vínculo funcional do servidor que menciona, por lhe ter sido concedido aposentadoria pelo INSS.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social ao servidor **JOSMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO**,

D E C R E T A
Art. 1º - É declarado extinto o vínculo funcional do servidor **JOSMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO,** Auxiliar de Serviços Gerais II, a partir de 01 de março de 2021, por lhe ter sido concedido aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de março de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:54264BCB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 047/2021

PORTARIA Nº 047/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **MAURO MANTELLI**, Técnico em Agropecuária, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de quinze (15) dias, para o período concessivo de 03 de março de 2021 a 17 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 26 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:C4ADDD2D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 049/2021

PORTARIA Nº 049/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Regulamentar as férias da Servidora Pública Municipal Sra. **JULIANA LENARTOVICZ DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal, trinta (30) dias, do período concessivo de 05 de fevereiro de 2021 a 06 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de março de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:69EFBD89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 043/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre medidas restritivas de caráter obrigatório para enfrentamento da emergência de saúde pública para pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19 na cidade Ivatuba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 74, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IVATUBA,

CONSIDERANDO, a necessidade de reavaliar as medidas de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), adotadas pelo Governo Municipal, Poderes Executivo e Legislativo, bem como a obrigação institucional de execução urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito deste Município;
CONSIDERANDO o preceito constitucional que assegura que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado;
CONSIDERANDO a taxa de ocupação geral de leitos, de UTI da região metropolitana, e a Taxa de Positividade de Testes realizados no âmbito do município, Taxa de transmissibilidade e taxa de isolamento;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, através de seus gestores, tomar as medidas necessárias para assegurar o direito à saúde da população;
CONSIDERANDO DECRETO nº 6983/2021, de 26 de fevereiro de 2021, do GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETA: -

Art. 1º - Ficam acolhidas no âmbito do Município de Ivatuba PR as determinações constantes do Decreto Estadual nº 6.983/2021, de 26 de fevereiro de 2021, cujos efeitos se estendem da data de sua publicação até às 05 horas do dia 08 de março de 2021.

Art. 2º - Os serviços de delivery poderão funcionar até as 23h00;

Art. 3º - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades de multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);

Parágrafo único – para os estabelecimentos comerciais, em caso de reincidência, haverá a cassação do Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento.

Art. 4º - Fica mantida a realização da abertura dos processos licitatórios já publicados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições que contrariem o presente Decreto.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 01 de março de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7631097B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042, DE 01 DEMARÇO DE 2021.

Nomeia Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo, nos termos da Lei Complementar nº 026/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado o senhor RENAN MARCOS CELESTINO DANDOLINI, portador da CI. RG nº 9.039.454-1 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 010.234.919-31, para desempenhar o cargo de Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo – Subsídio, nos termos da Lei Complementar nº 026/2016, e atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 013/2007, a partir do dia 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 01 de março de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DF225D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021-PMI

CONTRATO Nº. 026/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.980.694/0001-04.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição e Instalação de Poli Guindaste e Caçambas para o Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**

Aquisição e Instalação de Poli Guindaste e Caçambas					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1.2	Undd	20	Caçamba estacionaria para transporte de resíduos, medindo 5m³, na cor padrão, fitas refletivas aprovadas pelo DENATRAN.	5.090,00	101.800,00

VALOR: R$ 101.800,00 (Cento e um mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **01 de março de 2021.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **28 de fevereiro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 01 de março de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6B7189E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 004/2021-PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus da Frota de Veículos e Máquinas do Município de Ivatuba,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 12 de Março de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 12 de Março de 2021.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 01 de Março de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9D6FDC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 003/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição e Instalação de Poli Guindaste e Caçambas para o Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Item 1 à empresa GERMANI IMPLEMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº , 09.069.985/0001-86, no valor de R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais) e Item 2 à empresa SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº , 02.980.694/0001-04, no valor de R$ 101.800,00 (Cento e um mil e oitocentos reais).

Ivatuba/Pr, 01 de março de 2021.

JOSILAINE FÁTIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2C429B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 01 de março de 2021 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 003/2021-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição e Instalação de Poli Guindaste e Caçambas para o Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital, declarando como vencedora para o Item 1 à empresa GERMANI IMPLEMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº , 09.069.985/0001-86, no valor de R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais) e para o Item 2 à empresa SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº , 02.980.694/0001-04, no valor de R$ 101.800,00 (Cento e um mil e oitocentos reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 01 de março de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E6C5D205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 002/2021-PMI

CONTRATO Nº. 027/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ROBSON DA SILVA GONÇALVES, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 11.337.394/0001-94.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Conserto de Bicos e Bomba Injetora do Veículo Caminhão Marca Iveco, Modelo Tector 240E28, ANO 2012, Placas AYN-7838, lotado na Diretoria de Obras e Serviços.**
VALOR: **R$ 13.780,00 (treze mil setecentos e oitenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 23, inciso II, "a" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 (artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93).**
INICIO DE VIGÊNCIA: **01 de março de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **28 de fevereiro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 01 de março de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:660C9237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 23, inciso II, "a" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 (artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93), a favor da proponente ROBSON DA SILVA GONÇALVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.337.394/0001-94, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Conserto de Bicos e Bomba Injetora do Veículo Caminhão Marca Iveco, Modelo Tector 240E28, ANO 2012, Placas AYN-7838, lotado na Diretoria de Obras e Serviços**, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2021-PMI, no valor de R$ 13.780,00 (treze mil setecentos e oitenta reais).

Ivatuba/Pr, 01 de março de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DC1CCB7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 031/2021

DECRETO Nº 031/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, nos Decretos Municipais 025/2020 e 027/2020 e Decreto Estadual 6.983 do Governo do Estado Paraná e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 025/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 027/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus – COVID19, no âmbito do Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 6.983 do Governo do Estado do Paraná, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência da saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º. Em complemento ao no Decreto Nº 6.983 do Governo do Estado do Paraná, os estabelecimentos classificados como comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal deverão suspender o funcionamento de suas atividades durante o período de 1º/03/2021 a 07/03/2021.

Art. 2º. Ficam autorizados aos restaurantes, bares e lanchonetes, o atendimento de serviços de entrega (delivery) até às 23:00 horas.

Art. 3º. Ficam vedadas reuniões familiares com número maior do que 10 (dez) pessoas.

Art. 4º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no Decreto Nº 6.983 do Governo do Estado do Paraná e no presente Decreto, será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das medidas estabelecidas no Decreto Nº 6.983 do Governo do Estado do Paraná e no presente Decreto, fica estabelecido multa no valor entre R$ 100,00 (cem reais) a R$ 1.000,00 (um mil reais).
Art. 5º. Os servidores públicos que participarem de eventos, com aglomerações tendentes a facilitação da propagação do vírus, ficarão sujeitos a exoneração, se comissionados, e a processo de sindicância, se efetivos.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8888F070

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N°. 030/2021

DISPÕE SOBRE AÇÕES VISANDO A PREVENÇÃO E CONTENÇÃO DA PANDEMIA INSTALADA PELO COVID-19, COM REDUÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e visando a prevenção e contenção da pandemia instalada pelo covid-19,

DECRETA:
Art. 1º- Fica estabelecido até ulterior deliberação, que o horário de funcionamento dos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, será das 08h às 14h, a partir de 01/03/2021, e não haverá atendimento ao público no período de 01 a 05/03/2021, ficando neste período de não atendimento ao público, a possibilidade da realização do trabalho remoto aos que tiverem possibilidade, e devidamente autorizado pela chefia imediata.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 01/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E28812EB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 127/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR à pedido do cargo de Professor desta municipalidade, a Sra. DAYANE CRISTINA GUARNIERI, portadora do RG. Nº. 9.721.362-3 SSP-PR., a partir de 23/02/2021, conforme Processo nº. 489/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 25 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3ABE90B2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 128/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

ALTERAR a **PORTARIA Nº. 111/2021**, e **TRANSFERIR** de local de trabalho as servidoras públicas municipais, conforme relacionadas abaixo, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

NOME	RG.Nº.	CARGO	LOCAL DE TRABALHO ATUAL
EVELISE APARECIDA CORREIA DE MELLO	5.851.992-8 SSP/PR.	SERVICOS GERAIS	POSTO DE SAÚDE - UBS DONA HIUTA, a partir de 25/02/2021.
EDILAINE MACHADO DA SILVA	6.611.608-5 SSP/PR	ZELADOR	Centro Agropecuário, a partir de 25/02/2021

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 25 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:31255A4F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 129/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR à pedido do cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM desta municipalidade, a Sra. **ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora do RG. Nº. 6.131.004-5 SSP-PR., a partir de 01/03/2021, conforme Processo nº. 535/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 25 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6C02EDFF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 130/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
NOMEAR a Sra. **ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora do RG. nº.6.131.004-5 SSP-PR., a partir de 01/03/2021, devidamente aprovada em Concurso Público Edital 001/2019, com resultado definitivo nº 013/2020 de 23/03/2020, para o ingresso no Cargo Público de Enfermeira, com carga horária semanal de 40(quarenta) horas, e resultado final homologado pelo Decreto nº 028/2020 de 16/03/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 26 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3F43C7F6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 131/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR a partir de 01/03/2021, os aprovados no Concurso Público – Edital 001/2019, com resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público de Professor, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, e resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020.

NOME	RG. Nº.
IVANILDE FERNANDES DA SILVA ROSA	7.310.497-1-SSP-PR.
MARIA LUZINETE DA SILVA	6.914.747-0 SSP-PR.
JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA DE PAULA	8.121.424-7 SSP/PR.
JULIANA FERNANDA TEODORO VILAS BOAS	10.251.964-7 SSP/PR.
ELIANE BARBOSA PALOTA	9.342.555-3

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 26 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5F10A33D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2021.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONIA MÓVEL, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), COM ACESSOS PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, COM TECNOLOGIA 4G, NA MODALIDADE PÓS-PAGO, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE, COM TECNOLOGIA DIGITAL.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **15 de março de 2021**, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 02 de março de 2021, às 14:00 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 1 de março 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:89CAE418

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, os (as) candidatos (as) abaixo:

PROFESSOR
ELISÂNGELA CRISTINA BARBOSA LOPES DE OLIVEIRA
DAIANE CRISTINA SIMÃO
ELOISA APARECIDA DE ALMEIDA

Os (as) convocados (as) acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 13:30 hrs, no período de 02/03 a 08/03, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

• RG e CPF.

• Título de eleitor.

• Carteira de trabalho.

• Certificado de reservista (homem).

• 01 (uma) foto 3x4.

• Comprovante de grau de instrução.

• Comprovante de residência, N.º. De telefone.

• Certidão Negativa de antecedentes criminais.

• Certidão de nascimento ou casamento.

• Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

• Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

• Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2019 (exceto se for isento).

• Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

• Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 01 de Março de 2021.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5DE7B85E

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, as Candidatas abaixo:

TECNICO EM ENFERMAGEM
MARCELLA CAVÉQUIA
BRUNA XAVIER DE OLIVEIRA

As convocadas acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 13:30 hrs, no período de 02/03 a 08/03, munidas dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•RG e CPF.

•Título de eleitor.

•Carteira de trabalho.

•Carteira de Registro no Respectivo Conselho.

•Certificado de reservista (homem).

•01 (uma) foto 3x4.

•Comprovante de grau de instrução.

•Comprovante de residência, N.º. De telefone.

•Certidão Negativa de antecedentes criminais.

•Certidão de nascimento ou casamento.

•Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2019 (exceto se for isento).

•Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

•Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 01 de março de 2021.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FCD90F36

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021
Processo Administrativo nº 008/2021
Pregão Presencial nº 001/2021
Tipo: Menor Preço Global por Lote

Objeto: Contratação de empresa objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de digestor biológico para tratamento de resíduos orgânicos, cloreto de sódio e fluorssilicato de sódio para tratamento de água.
O Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
LOTE 01 - BIOTECNAL LTDA	09.274.180/0001-74	R$ 156.000,00
LOTE 02 - GUSTAVO AZEVEDO PINTO	08.688.131/0001-15	R$ 9.600,00
LOTE 03 - GUSTAVO AZEVEDO PINTO	08.688.131/0001-15	R$ 10.900,00

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:08D3332A

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 009/2021

PORTARIA Nº. 009/2021

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO – DIRETOR DO SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo a solicitação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jaguapitã Senhor**GERSON LUIZ MARCATO,**

RESOLVE

DETERMINARà Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ **47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), a favor do Sr. **JOSÉ HENRIQUE MARCELINO,**Diretor, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, do dia 02/03/2021, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento até a cidade de Ibiporã - PR., para uma reunião técnica no Escritório Líder Consultoria e Serviços Ambientais Ltda., com saída às 08:00 horas e retorno às 18:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 01 de março de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:78DDED66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de veículos, conforme Anexo I.

A Câmara Municipal de Lapa/Pr, pela presente torna público que RETIFICOU o edital supra nos seguintes termos:

1 - Altera o item 1.1 do Termo de Referência e o item 9.1 do anexo 06 (Minuta da ata), os quais passarão a ser disposto da seguinte forma:

"– PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período para a entrega de veículos zero quilômetros, desde que comprovado que a montadora não poderá fornecê-lo no prazo de 15(quinze) dias úteis e que a compra tenha sido efetivada em até 05(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato."

2 – Inclui no anexo 01 – Especificações do Objeto/Termo de Referência, o item 1.8 e seguintes, conforme abaixo:

"1.8. DA COBERTURA DE RISCO
1.8.1 Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando claro e certo que o CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade ou ônus advindo de sinistros com os veículos objeto deste contrato, tenham estes ocorrido dentro ou fora de seus estabelecimentos, evolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento e custas, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a qual deverá comprovar a efetivação do seguro, bem como sua renovação periódica. Sempre que solicitado, deverá comprovar sua existência, mediante envio de cópia atualizada da Apólice de Seguro que comprove os valores estabelecidos conforme especificado neste instrumento. Excetuando-se os casos comprovados de dolo apurados administrativamente pela entidade contratante.
1.8.2. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela contratação de seguro em todos os veículos locados (titulares e/ou reservas), durante toda a vigência do contrato, assim estabelecido:
1.8.3 Cobertura total, inclusive contra terceiros, em caso de furto, roubo, incêndio e avarias.
1.8.3.1. Deverá ser de, no mínimo, R$ 100.000,00 (cem mil rais) para pagamento de danos materiais causados a terceiros.
1.8.3.2 Para cobertura de danos corporais causados a terceiros, o valor será de, no mínimo, R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sem prejuízo das coberturas do seguro obrigatório DPVAT.
1.8.3.3 Para este item, não será aceito o auto seguro, devendo ser regulamentado pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).
1.8.3.4 Para este item, a CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguro, juntamente com o comprovante de pagamento/quitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da entrega dos veículos.
1.8.3.5 Deverá apresentar ainda APP (acidentes pessoais de passageiros) no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por morte ou invalidez permanente – valor por pessoa, sem prejuízo das coberturas do seguro obrigatório DPVAT.
1.8.4. Não havendo a entrega da apólice serão aplicadas as sanções previstas no Edital de Licitação.
1.8.5. Em caso de aumento da frota ou substituição por perda total/roubo, a CONTRATADA deverá apresentar o endosso, comprovando que o novo veículo foi incluído nesta apólice.
1.8.6. A CONTRATADA deverá substituir o veículo sinistrado por outro no mesmo padrão e nos prazos estabelecidos no edital.
1.8.7. DAS FRANQUIAS
1.8.7.1. As franquias serão pagas pela contratada, exceto tenha sido o sinistro causado por dolo ou conduta em que se atribua responsabilidade ao condutor, mediante apuração por processo administrativo disciplinar, ocasião em que a Câmara Municipal providenciará o devido ressarcimento do valor da franquia.
1.8.7.2. Na ocorrência do previsto no item anterior, caberá à Contratante providenciar o registro da ocorrência (boletim de ocorrência). Com a documentação deste registro e de outros documentos apresentados pela contratada que possam elucidar o fato, serão esses submetidos à análise de processo administrativo disciplinar, no qual será verificada a responsabilidade ou não do condutor para que se proceda ao ressarcimento do valor da franquia da apólice de seguro.
1.8.7.3. O seguro deverá abranger, ainda, obrigatoriamente, assistência técnica 24 horas, inclusive quanto a defeitos mecânicos, elétricos e eletrônicos, serviços de guincho para o veículo e transporte para os passageiros em todo o território do Estado do Paraná (sem limite de quilometragem) e reparo e/ou reposição para os vidros laterais, traseiro, para-brisa, quebra-ventos, faróis e lanternas (dianteiras e traseiras), retrovisores externos (elemento espelhado e estrutura), sendo que o valor da franquia na substituição de tais itens na ocorrência destas serão às expensas da CONTRATADA.
1.8.7.4. A cobertura de risco da CONTRATADA não abrangerá o ressarcimento das despesas ao usuário ou à CONTRATANTE por furto de bens (mercadorias de bens pessoais, notebook, CD's, acessórios instalados, roupas etc...) no veículo locado da CONTRATADA."

3 – Inclui no anexo 01 – Especificações do Objeto/Termo de Referência, o item 1.9 e seguintes, conforme abaixo:

"1.9.DO VEÍCULO RESERVA
1.9.1 O veículo reserva será disponibilizado sempre que a CONTRATADA não solucionar o problema do veículo titular no prazo de 05(cinco dias úteis), exceto nos casos de manutenção, quando deverá providenciar a imediata substituição enquanto durar a manutenção,
1.9.2. A locação/utilização de carro reserva pelo CONTRATANTE seguirá todas as cláusulas deste edital, podendo, contudo ser de cor diversa da exigida, porém, deverá estar da mesma forma equipado com o rastreador e possuir as mesmas coberturas de seguro aplicadas ao veículo titular (seguro, franquia, assistências, infrações, etc.), podendo estes serem sublocados.
1.9.3. O veículo reserva deverá ser da mesma categoria contratada, conforme especificações descritas.
1.9.3.1. Não havendo disponibilidade, a CONTRATADA providenciará um veículo superior, sem ônus ao CONTRATANTE. Ainda havendo indisponibilidade apresentará as opções para a CONTRATANTE que chegarão em um consenso.
1.9.5. O veículo substituto será fornecido no mesmo local definido quando da primeira entrega do veículo. Sendo que a devolução também se dará no mesmo local dentro do horário comercial: das 8h às 17h de segunda à sexta-feira mediante aviso da CONTRATADA de que o veículo titular está pronto (aviso com confirmação por e-mail ou telefone).
1.9.6. A CONTRATADA concederá até um dia útil de tolerância para devolução do carro reserva quando este estiver em viagem (fora de sua cidade de origem), a partir do aviso de liberação do carro titular, sem cobrança de diária extra."

3 – Inclui no anexo 01 – Especificações do Objeto/Termo de Referência, o item 1.10 e seguintes, conforme abaixo:

"1.10. - Os veículos, no ato da entrega, não poderão ser de ano/modelo inferior a 2019 e não poderão ter quilometragem superior a 20.000,00KM rodados, desde que estejam em perfeitas condições de utilização, sendo necessária prévia avaliação e aprovação .
1.10.1 - Em caso de prorrogações contratuais, estes deverão ser substituídos quando atingirem 80.000,00Km rodados ou 04(quatro) anos de uso, o que ocorrer primeiro."

4. - Inclui o parágrafo único na cláusula primeira da Minuta do Contrato constante no anexo 07, conforme abaixo:

"Faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição ou anexação, valendo em todos os seus termos, o edital de origem, seus anexos, bem como a proposta apresentada."

5 – Inclui a alínea "h" na Cláusula Oitava da Minuta do Contrato constante no anexo 07, conforme abaixo:

"h) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE."
6 – Altera i item 12.3 do edital, nos seguintes termos:

"12.3 – Da Ata poderão derivar contratos com vigência conforme o limite estabelecido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo, a critério da Câmara ser prorrogado por iguais períodos."

7 - Em razão das modificações ora estabelecidas, a realização do certame será no dia 17 de março de 2021 , às 14.00 horas, mantido os demais itens do Edital que não contrariem o disposto nesta retificação.

Lapa/PR, 01 de março de 2021
.
NELCY MARIA CAMARGO TURMAM

Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75F7CBC6

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O vereador que o presente subscreve, na qualidade de Presidente desta Casa, no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

I) Considerando a divulgação de imagens e vídeos que circularam em redes sociais e aplicativos de whatsapp envolvendo o suposto uso irregular de veículo desta Câmara de Vereadores na noite do dia 26/02/2021 pelo assessor parlamentar Julio Cesar Soares de Anhaia;

II) Considerando que, ao analisar os diários de bordo do referido assessor, verificam-se supostas irregularidades quanto ao seu preenchimento, seja em descrição de itinerário/destino, seja no preenchimento de horários de entradas e saídas e ainda, que apesar de preenchidas, não foram entregues na garagem desta Câmara;

III) Considerando que o detentor de cargo confiança no Poder Legislativo Municipal supostamente utilizou de veículo público para atividade particular, situação fática que pode configurar improbidade administrativa (art. 9º, IV da LIP) e crime de peculato (art. 312 do CP);

IV) Considerando ainda que o detentor de cargo confiança no Poder Legislativo Municipal supostamente agiu de forma desidiosa em suas funções, não observando as normas legais e regulamentares;

V) Considerando que o Poder Legislativo deve cumprir o seu dever constitucional de proceder à adequada investigação dos fatos a fim de, caracterizada a prática de ilícitos: 1) Possibilitar a responsabilização do agente envolvido; 2) Preservar o erário municipal; 3) Dar respostas efetivas à sociedade, em respeito ao regime democrático;

Resolve:

Instaurar ex officio, com fulcro no art. 206 e seguintes da Lei 2280 de 31 de dezembro de 2008 o Processo Administrativo Disciplinar para apuração do fato acima narrado, nomeando-se para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores estáveis: a) Ines Bernadete Romanoski do Vale na qualidade de Presidente da Comissão; b) Cláudia Regina Hoffmann Jankovski; c) Nelcy Maria Camargo Turman.

Publique-se o ato de nomeação da comissão do processo administrativo disciplinar e após encaminhe-se para a referida comissão para cumprimento do disposto no art. 207 e seguintes da Lei 2280 de 31 de dezembro de 2008.

Lapa, 1 de março de 2021.

GUSTAVO DAOU
Vereador

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36217C8B

GABINETE
DECRETO N° 25077, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o C.I. nº 025, de 25/01/2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.213,00(Dezenove Mil, Duzentos e Treze Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDCA, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento	
254: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 2.193,00
361: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 870,00
384: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 16.150,00
TOTAL.....	**R$ 19.213,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 000, conta nº 73.005-X	R$ 19.213,00
TOTAL.....	**R$ 19.213,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95EB242C

GABINETE
DECRETO N° 25078, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o C.I. nº 027, de 25/01/2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 161,43(Cento e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Três Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
07.10 Departamento Geral de Políticas de Assistência Socia
08.244.0016.2069 Manter Atividades do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social
1127: 3.3.30.93.00.00.958 – Indenizações e Restituições R$ 161,43
TOTAL..... R$ 161,43

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 958, conta nº 32.046-3 R$ 161,43
TOTAL..... R$ 161,43

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:516E27C6

GABINETE
DECRETO N° 25079, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o C.I. nº 012, de 18/02/2021, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5,00(Cinco Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.01 Gabinete do Secretário	
23.122.0021.2320 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
1140: 4.4.90.51.00.00.1015 – Obras e Instalações	R$ 5,00
TOTAL.....	**R$ 5,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 1015, conta nº 19.662-2	R$ 5,00
TOTAL.....	**R$ 5,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A3ED3CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa pelo período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços profissionais médicos na Unidade de Pronto Atendimento, empresa a ser contratada: CEDRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 38.413.906/0001-00, no valor total de R$ 159.408,00 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oito reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 10/2021.

Lapa/PR, 01 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7633452A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE ESTÁGIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo aditivo do convênio de estágio para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Convênio a parceria entre a FAEL e a PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO/ATIVIDADES PRÁTICAS), visando estabelecer as condições indispensáveis para propiciar estágios curriculares e desenvolvimento de atividades práticas de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico de Curso - PPC aos estudantes matriculados no curso de Licenciatura em Educação Física na modalidade a Distância da Faculdade Educacional da Lapa-FAEL.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo Aditivo do Convênio de estágio obrigatório.

Vigência: 01/03/2021 até 04/04/2024.
DATA E ASSINATURAS: 01/03/2021 – MARICI WOLF COELHO E PATRÍCIA CARDOSO

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8DEAA33E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando as Portarias nº 03/2021, de 06/01/2021, e 139/2021, de 02/02/2021, ambas da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º – RETIFICAR, a Portaria nº 03/2021, de 06/01/2021, que removeu o servidor abaixo qualificado, e a Portaria nº 139/2021, de 02/02/2021, que revogou a Função Gratificada do servidor abaixo qualificado: onde consta: "GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR" passa a constar: "GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL";

NOME: ODINIR SANTOS TENORIO
CIRG Nº: 7.373.629-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 6632
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95B04742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4029/2021, de 22/02/2021, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/03/2021, da Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Professora Eloah D'Amico Rychwa para a Secretaria Municipal de Educação / CMEI Irmã Lídia:

NOME: SOELI DA SILVA GONÇALVES
CIRG Nº: 4.829.164-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1484
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D'AMICO RYCHWA
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI IRMÃ LÍDIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B45E19C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4029/2021, de 22/02/2021, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/03/2021, da Secretaria Municipal de Educação / CAE - Centro de Atendimento Especializado para a Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Professora Eloah D'Amico Rychwa:

NOME: JURACI DE BRITO WOTCOSKI
CIRG Nº: 10.222.-954-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 80670
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CAE – CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D'AMICO RYCHWA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24482A5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4388/2021, de 26/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/04/2021, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

NOME: CLAUDINEY DE JESUS DE LIMA GRIBNER
CIRG Nº: 10.028.404-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 81035
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75AE0C8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4388/2021, de 26/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,
Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/03/2021, da Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio / Junta Serviço Militar e Posto de Identificação para a Secretaria Municipal de Administração / Seção de Protocolo:
NOME: ALANA PRESTES JARDIM
CIRG Nº: 10.015.371-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 10421
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO / JUNTA SERVIÇO MILITAR E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO / SEÇÃO DE PROTOCOLO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B47EE62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
VALERIA APARECIDA BITTENCOURT	PROFESSOR

Lapa, 26 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:31EE389B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): ANGELA APARECIDA CASTILHO BURGASKI, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9251422-6, inscrito (a) no CPF sob o nº 04359592981, residente em RUA BECO DOS METZ, 55, CENTRO, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1544,14, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 01 de março de 2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 26 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

ANGELA APARECIDA CASTILHOBURGASKI
Contratado (a)

Testemunhas:

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG 7083534-7/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D4A613D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): MARCIA MARLENE KNIACZEWSKI GONCALVES DA SILVA, brasileiro (a), CASADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 4781294-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 70525170944, residente em RUA FREDERICO VIRMOND, 253, CENTRO, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A)

no desempenho do cargo de PROFESSOR, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1544,14, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato passa a vigorar a partir de 01 de março de 2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES

São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 26 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

MARCIA MARLENE KNIACZEWSKIGONCALVES DA SILVA
Contratado (a)

Testemunhas:

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG 7083534-7/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C298B1CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): LEOZIRA FLORENCIO, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 5928560-2, inscrito (a) no CPF sob o nº 87198886949, residente em RUA SENADOR SOUZA NAVES, 857, CENTRO, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1544,14, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 01 de março de 2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 26 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

LEOZIRA FLORENCIO
Contratado (a)

Testemunhas:

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG 7083534-7/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D63D64B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): ELISANGELA FIOR BUDEK, brasileiro (a), CASADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7097160-7, inscrito (a) no CPF sob o nº 02930063939, residente em RUA VEREADOR OSVALDO MONTENEGRO, 50, VILA DO PRINCIPE, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1544,14, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 01 de março de 2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 26 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

ELISANGELA FIOR BUDEK
Contratado (a)

Testemunhas:

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG 7083534-7/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55C37164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): EDENA MARIA HORNING, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8940342-2, inscrito (a) no CPF sob o nº 06338752957, residente em RUA JESUS DOS PASSOS, S/N, MARIENTAL, CEP 83760-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1544,14, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato passa a vigorar a partir de 01 de março de 2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES

São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 26 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

EDENA MARIA HORNING
Contratado (a)

Testemunhas:

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

RG 7083534-7/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA

RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B4B2BCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): ANGELA DE FATIMA AFONSO, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10109018-3, inscrito (a) no CPF sob o nº 07453727910, residente em RUA AUGUSTO DE JESUS, 186, VILA DO PRINCIPE, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1544,14, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 01 de março de 2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;

XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 26 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

ANGELA DE FATIMA AFONSO
Contratado (a)

Testemunhas:

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG 7083534-7/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FEF5BFE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): RUBIA CARLA CAMILLO, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10984908-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 07686354970, residente em RUA BARAO DO RIO BRANCO, 129, CENTRO, CEP 84140-000 - PORTO AMAZONAS - PARANA;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR - ALVES CARDOSOS, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR - ALVES CARDOSOS, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1544,14, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 01 de março de 2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;

VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 26 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

RUBIA CARLA CAMILLO
Contratado (a)

Testemunhas:

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG 7083534-7/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A227496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): MARCIA DRUZIK, brasileiro (a), CASADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8606274-7, inscrito (a) no CPF sob o nº 03767855941, residente em PEDRA LISA, S/N, ZONA RURAL, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR - FAXINAL DOS CORREAS, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR - FAXINAL DOS CORREAS, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1544,14, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de

Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 01 de março de 2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 26 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

MARCIA DRUZIK
Contratado (a)

Testemunhas:

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG 7083534-7/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7324F36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): VERA MASCARELLO VEIGA, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9845942-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 06601556998, residente em SAO BENTO 1, S/N, ZONA RURAL, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR - SAO BENTO, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR - SAO BENTO, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1544,14, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 01 de março de 2021, pelo prazo de 98 (noventa e oito) dias, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;

IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 26 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

VERA MASCARELLO VEIGA
Contratado (a)

Testemunhas:

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

RG 7083534-7/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA

RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:17D7F4AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/000105, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), CAROLINE FANTIN BISOTTO, BRASILEIRO (A), SOLTEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 13320614-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 068.090.959-18, residente em SETOR FAXINAL DOS CORREAS, S/N, ZONA RURAL, CEP 83.750-000 - LAPA - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 01 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 26 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

CAROLINE FANTIN BISOTTO
Contratado (a)

Testemunhas:

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
RG: 4464723-0/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG: 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1738A83E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO 06-2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2021

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal, considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, bem como o Disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020; na Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde; e, atentando para o Decreto nº 6.983 do Governo do Estado do Paraná divulgado em 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da **COVID-19,**

RESOLVE:

Art. 1°Estabelecer medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência de infecção humana pelo COVID-19 – CORONAVÍRUS, como meios auxiliares de prevenção e controle de transmissão da doença, abaixo enumerados:
I – Suspensão das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Sessões Solenes;
II – Suspensão de empréstimo da sala de sessões para terceiros;
III – Restrição do acesso de munícipes à Câmara Municipal, exceto para protocolo;
IV – Suspensão de viagens de Vereadores e Servidores para eventos ou cursos de capacitação;
V – Suspensão das Reuniões Públicas Ordinárias das Comissões Permanentes;
VI – Suspensão de todos os prazos regimentais;
VII – Suspensão dos demais prazos administrativos;

Art. 2°- Os servidores efetivos realizarão prestação de serviço em domicílio, através do regime excepcional de trabalho remoto – home Office.

§ 1º - em caso de necessidade de protocolizar algum documento e/ou requerimento, os mesmos serão recebidos via e-mail: www.camaralaranjal.pr.gov.br. Em caso de urgência, os munícipes, Poder Executivo e demais interessados poderão entrar em contato pelos telefones indicados e expostos na porta da frente da Câmara Municipal;
§ 2º - É de responsabilidade da Presidencia acompanhar as atividades desenvolvidas pelos servidores efetivos no período que estiverem trabalhando remotamente, devendo os servidores estarem à disposição da Casa dentro do horário de expediente, sendo as atividades a serem desenvolvidas repassadas por e-mail, contato telefônico, WhatsApp ou outro meio de comunicação;

Art. 3°- As providências administrativas relacionadas às medidas estabelecidas neste Ato poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 até as 05h00 do dia 8 de março de 2021, ficando prorrogadas as disposições em contrário, até deliberação posterior.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:4F9F402B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 023/2021

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
DECRETO N.º 023/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 09/2020.** DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2021, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 6.071,80 (Seis mil setenta e um reais e oitenta centavos.),** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	3.000,00
11.004		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0801.2077		Auxílio a Pessoas Carentes	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4281	00309	Repasse Auxílio Financeiro ações de Saúde/ Assist.Social		
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	3.071,80
11.004		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0801.2077		Auxílio a Pessoas Carentes	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4282	00931	Repasse FEAS - Incentivo Beneficio Eventual - COVID19		

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
*** O Superavit financeiro , nas fontes abaixo no valor de R$ 6.071,80 conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.**

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
309	Repasse Auxílio Financeiro ações de Saúde/ Assist.Social	3.000,00
931	Repasse FEAS – Incentivo beneficio Eventual Covid	3.071,80

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 01 de Março de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:C5A90D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 019/2021

DECRETO Nº 019 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETA E NOMEIA OS COMPONENTES GOVERNAMENTAIS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal de LARANJAL - PR, no uso de suas atribuições legais, notadamente as disposições que consta na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA,
Artigo 1º - Fica nomeado os membros para compor O Conselho Municipal de Saúde de Laranjal – Pr.

Representantes:
Segmento governamental e prestadores de serviços
Titular: Antonio Loir da Silva Dutra
Suplente: Marluce Cavassin
Titular: Tatiane Cristina Brey
Suplente: Jaceni Aparecida da Silva

Artigo 3º - Os membros trabalharam de forma voluntaria junto ao Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 4º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de LARANJAL, 09 de Fevereiro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:7539E7C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021-PML
PROCESSO Nº. 28/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos complementares de plantões médicos, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e das Unidades de Saúde do Município, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 15 de março de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2F803A60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021-PML
PROCESSO Nº. 29/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante SW30, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 15 de março de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:498E9F4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021-PML
PROCESSO Nº. 25/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO, MURO DE DIVISA E AUMENTO DE MURO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI), NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO, LOCALIZADO NA RUA ALVARES PENTEADO, no Município de Loanda-Pr.

ABERTURA: 19 de março de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 53.114,98(cinquenta e três mil cento e quatorze reais e noventa e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:76601DD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 021/2021

DECRETO Nº. 031/2021

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **JANEIRO/2021,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2021	Janeiro	5762,23	0,27%

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 01 (um) dia do mês de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:FA87858A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 032/2021

DECRETO Nº 032/2021

SÚMULA – Nomeia Comissão Municipal Especial de fiscalização, combate e controle ao Coronavírus – COVID19 e dá outras providências.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal do Município de Loanda, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização para cumprimento das medidas adotadas em Decreto para combate e controle ao Coronavírus - COVID-19.
CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização para cumprimento das medidas adotadas em Decreto para combate e controle ao Coronavírus - COVID-19.
DECRETA:

Artigo 1º. Fica instituída a Comissão Municipal Especial de Fiscalização, Combate e Controle ao Coronavírus - COVID-19.
Artigo 2º. A comissão será composta pelos seguintes servidores:
Ana Paula Marques Alencar;
Maria José Pegoraro Souza;
Bruno Leão Spessia
Antônio Vinicius Nunes Moretto
Jean Aparecido Mendonça Bonfim
Maria Lusmir Fernandes
Marcilene Ursulino da Silva
Camila Cássia de Pontes
Francisco Barbosa
Priscila Pedroni Ratti Persona
Sandra Mara Ferreira Nunes
Carlos Zauriso de Souza
Lucas Camilo da Silva
Karla Mitiko Horikawa Sampaio Melo
Daniele Freitas da Silva
Ana Angelita Mella Da Silva Ribas
Valquíria Ribeiro Pinto

Artigo 3º. Qualquer membro da Comissão constituída poderá realizar a autuação e solicitar o auxílio de força policial nos casos de recusa ou desobediência por parte da pessoa submetida às medidas previstas no *Decreto Municipal nº 030/2021 e Decreto Estadual nº 6983* e suas alterações, podendo ainda aplicar sanções, nos termos do mesmo Decreto.

Revogadas as disposições contrarias este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, 01 dia do mês de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANA PAULA MARQUES ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:AC200CBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 005/2021-L

EDINO WILSON FERREIRA NEVES, Presidente da Câmara Municipal de Lobato, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE: NOMEAR **DAIANY BARROS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 092.878.229-80 e RG: 10.872.229-0, para ocupar o Cargo de Assessor Jurídico, símbolo CC-01, constante no quadro de Cargos de Provimento em Comissão, a Partir de 01/03/2021.

Câmara Municipal de Lobato, ao 1º dia do mês de março de 2021.

EDINO WILSON FERREIRA NEVES
Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C7EEADE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 080/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
FÉRIAS, SALVADOR ROBERTO DA SILVA

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias,** ao servidor público municipal **SALVADOR ROBERTO DA SILVA,** portador do RG. nº. 4.605.447-4-SESP/PR e CPF nº. 775.702.519-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal 40hs, a serem usufruídas de **01/03/2021 a 30/03/2021**, referente ao período aquisitivo de **12/08/2019 a 11/08/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois e vinte e um.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C3143712

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 081/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
FÉRIAS, MIGUEL QUEIROZ NETO

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias,** ao servidor público municipal **MIGUEL QUEIROZ NETO,** portador do RG. nº. 3.810.841-7-SSP/PR e CPF nº. 540.726.549-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista 40hs, a serem usufruídas de **01/03/2021 a 30/03/2021**, referente ao período aquisitivo de **15/04/2018 a 14/04/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois e vinte e um.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FB74DA0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - A

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Lupionópolis - PR, no uso de suas atribuições legais **DIVULGA** o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital Nº 001/2021, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
487028	PSICÓLOGO	CAMILA ALVES DE OLIVEIRA BRITO	557911308	DEFERIDO
486772	PSICÓLOGO	LUCAS FAGUNDES MARTINS	108747706	DEFERIDO
486562	PSICÓLOGO	MARCIA ALMAGRO MENON	102239911	DEFERIDO
486575	PSICÓLOGO	ROSANA DE JESUS FERREIRA	69786987	DEFERIDO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lupionópolis - PR, 28 de fevereiro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:817FF22A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 04/2021 - REAJUSTE

Contrato N° 53/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: VOLTARELLI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LOTE 03 - (KIT CESTA BÁSICA) PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Item Aditivado: "batata"
Valor da Cesta básica
R$ 153,15 (cento e cinquenta e três reais e quinze centavos)
Valor da Cesta básica ADITIVADO.
R$ 156,02 (cento e cinquenta e seis reais e dois centavos)
Valor global do contrato
R$ 250.152,41 (duzentos e cinquenta mil e cento e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos).
Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:B0C2FBAE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 01/2021 - REAJUSTE

Contrato N° 75/2020 – PP N° 17/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Itens Aditivados: códigos (5252-5432-5294-7222-5306-5318-5320-5321).
Valor do reajuste: R$ 2.446,80 (dois mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
Valor total do contrato aditivado: R$ 19.228,40 (dezenove mil e duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).
Funcional Programática:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 10.302.0008-2043 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial e alta complexidade
33.90.30.00 – Material de Consumo - 00000/00303 - 1870/1880
10.301.0008-2040 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Atenção Básica
33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 02090-0000 - 02100-00303
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - 1700/1710/1720- F 00000/00303/003043
Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:551CC10E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 03/2021

CNPJ: 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 10/2021 – PP Nº 03/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h00 do dia 23 de março de 2021, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antônio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PEQUENOS REPAROS NAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Lupionópolis, 01 de março de 2021.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:2EB27B6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

Processo Administrativo: 013/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 011/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

AUGUSTO CHEREDA NETO FRUTAS E VERDURAS – ME: R$ 30.730,35
DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA: R$ 67.260,57
JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI: R$ 133.741,60
JOÃO OSMAR DE ANDRADE – PANIFICADORA – ME: R$ 12.460,80
OSMAIR RODRIGUES – ME: R$ 127.003,61

TOTAL GERAL – R$ 371.196,93.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E1405828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021

DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: MZS PINTURAS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ 38.354.890/0001-00, domiciliada à Rua Jacob Alfredo Kaefer, nº 2.118, Bairro São Francisco, no município de Toledo, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor DIEGO NASCIMENTO MOURA DE OLIVEIRA, CPF 047.435.742-26, residente à Rua Jacob Alfredo Kaefer, nº 2.108, Bairro São Francisco, no município de Toledo, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar pintura nos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: Pela prestação de serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 76.900,00 (setenta e seis mil e novecentos reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **120 (cento e vinte) dias após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:641A3C00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes (camisa polos e jaquetas) para os motoristas da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, a presente dispensa de licitação decorre da necessidade de aquisição de uniformes (camisa polos e jaquetas) para os motoristas, pois todos os motoristas não dispõe de um uniforme caracterizando sua função. Sendo que, uniformizados, facilitará, e muito, o acesso dos mesmos, em hospitais e clínicas, que os mesmos se deslocam, para levar pacientes para consultas e/ou exames, e também, para padronizar, com uniforme adequado, nossa equipe de motoristas. Ressalta-se ainda o baixo valor orçado, sendo proveitoso, para a administração e, essa será a única aquisição, dessa Secretaria, desses uniformes, no ano de 2021.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para a prestação de serviços ora contratada, foi escolhida a empresa **PISTUNI & SOLANHO LTDA ME, CNPJ 03.613.002/0001-44**, considerando ser a proposta de menor valor em comparação com as propostas apresentadas, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

IV – DO PREÇO:

Pela prestação de serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 7.875,30 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)** a ser pago em parcela única, conforme quantidade autorizada pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega da totalidade dos produtos autorizados.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 45 (quarenta e cinco) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS

02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.1303 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

CÓPIA DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204260161**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições estão estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021 e sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de março de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:96363E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 079.2021

DECRETO Nº 079/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a consolidação das normas de enfrentamento à pandemia e prevenção à transmissão comunitária do novo Coronavírus que causa a doença Covid-19, acolhe a determinação do Governo Estadual em impor medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto entre Poder Público e a iniciativa privada na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o Decreto nº 6.983/2021 do Estado do Paraná, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando que o Decreto Estadual tem primazia a respeito dos decretos municipais em razão a essa matéria, haja vista que os reflexos da pandemia não são regionalizados.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto suspende, até o dia 08 de março de 2021, os efeitos dos Decretos Municipais 248/2020, 253/2020, 260/2020 e 043/2021, bem como outros vigentes que apresentem medidas menos restritivas que as indicadas no Decreto Estadual 6.983/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 01 de março de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVLESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:15F00154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 030.2021

PORTARIA Nº 030/2021

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições conforme o disposto nos artigos 145, inciso I, da Lei Municipal nº 632/1999, e considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Processante da Sindicância instaurada pela Portaria nº 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Acatar o Relatório Conclusivo da Comissão Processante, determinar a aplicação da penalidade de advertência, e proceder o arquivamento da Sindicância instaurada pela Portaria nº 001/2021, para apurar eventual responsabilidade e/ou infração disciplinar da servidora Andressa Kaliszewski Camilo, relativo aos fatos narrados no Memorando 001/2021, do Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 26 de fevereiro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:8FCB4291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 157/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto n.º 157/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.522/2020 de 22/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$

104.106,00 (Cento e Quatro Mil , e Cento e Seis Reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.302.0011.2.107	**Participação do Municipio no Proamusep - Samu**		
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte 303	R$ 83.053,00
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte 303	R$ 21.053,00
Total			**R$104.106,00**

ARTIGO 2º - Para atender o disposto do Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de superávit Financeiro, no valor de R$ 104.106,00 (Cento e Quatro Mil, e Cento e Seis Reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit financeiro nas fonte(s):

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2020	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
303	R$ 1.047.622,48	R$104.106,00	R$ 943.516,48

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021

ENF. ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:40394E06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 155/2021 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 155/2021

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público , dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		Estatutário			
Cremilda Soares da Cruz Santana	01/03/2021	Auxiliar de Serviços Gerais	015.988.989-81	5.895.339-3	09/10/1970

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo
Art. 3º - A pessoa mencionada no art. 1° deste Decreto deverá entrar em exercício em até 30 (trinta) dias da publicação do mesmo, sob pena de ser exonerada se não o fizer, nos termos do art. 19 da Lei Municipal n° 611/2001.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (26.02.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:EA0387B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

CONTRATADO: CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.054.193/0001-50.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇO DE INTERNET, com 100 MB de capacidade, incluindo download e upload simétricos, equivalente a 100% da largura de banda
VALOR MENSAL: R$134,90 (cento e trinta e quatro reais e noventa centavos).
VALOR INSTALAÇÃO: R$200,00 (duzentos reais).
VALOR GLOBAL: R$1.818,80 (mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos).
VALIDADE: 12 meses, a partir de 19/02/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.01.09.272.0006.2.028.3.3.90.39
16.01.09.272.0006.2.028.3.3.90.39
DATA: 01/02/2021

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:94BC1952

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ERRATA- RESOLUÇÃO 03- CMS

Resolução nº 03

Mandirituba, 26 de Fevereiro de 2021

Aprova a exclusão de aquisição de digitalizador através da resolução SESA 1192/2017 (correção do número da resolução)

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 008/93
Considerando a justificativa presente no edital: "*Oficio 018/2021 da Secretaria Municipal de Saúde"*

Resolve:
Art. 1º Aprovar *ad referendum* a exclusão do item Digitalizador de imagens radiológicas (CR), visto que o aparelho de raio-x já realiza armazenamento digital das imagens.

Cordialmente,

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMS - Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:33C4C79B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **Carla Fachi Eletronicos**

CNPJ/MF nº 20.243.296/0001-89
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE, DOMICILIAR PARA ACS-ACE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO**
VALOR TOTAL: R$ 216.300,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:054103F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 79.283.065/0003-03
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: OPERADOR DE CAIXA, AUXILAR ADMINISTRATIVO, RECEPCIONISTA, REPOSITOR/ESTOQUISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA-PR
VALOR: R$ 252.941,76
DATA DA ASSINATURA: 26 DE FEVEREIRO DE 2021
VIGÊNCIA: 01/03/2021 A 28/02/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:AA6458C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **Brumed Comércio atacadista e Manutenção de Equipamentos Hospitalares – Eireli**
CNPJ/MF nº 31.770.651/0001-40
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021**
OBJETO:AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO E EQUIPO UNIVERSAL PARA USO NA ALA DE ATENDIMENTO COVID, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 10.578,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:91D6F2F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **Pro Vida Comércio de Equipamentos LTDA**
CNPJ/MF nº 03.889.336/0001-45
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021**
OBJETO:AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO E EQUIPO UNIVERSAL PARA USO NA ALA DE ATENDIMENTO COVID, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 11.000,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EE5220CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: JM CARDOSO TRANSPORTE LTDA
CNPJ Nº: 14.575.967/0001-06
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
VALOR: R$ 231.012,50
DATA DA ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2021
VIGÊNCIA: 19/02/2021 A 18/02/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:34555E53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº: 02.013.116/0001-90
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
VALOR: R$ 106.338,00
DATA DA ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2021
VIGÊNCIA: 19/02/2021 A 18/02/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A91F01CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37

CONTRATADA: MIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI
CNPJ Nº: 14.537.111/0001-46
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
VALOR: R$ 99.400,00
DATA DA ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2021
VIGÊNCIA: 19/02/2021 A 18/02/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C5FD324E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: REGINALDO AZEVEDO DA SILVA ME
CNPJ Nº: 15.593.462/0001-37
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
VALOR: R$ 83.059,20
DATA DA ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2021
VIGÊNCIA: 19/02/2021 A 18/02/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5E5F00FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: SOELI MARIA KRZYZANOWSKI – TRANS – ARCANJOS – TRANSPORTES
CNPJ Nº: 04.974.104/0001-58
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
VALOR: R$ 103.662,00
DATA DA ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2021
VIGÊNCIA: 19/02/2021 A 18/02/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9D26A5A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: TRANSPORTES COLETIVOS RIO D'OURO LTDA
CNPJ Nº: 07.091.772/0001-25
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
VALOR: R$ 78.650,00
DATA DA ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2021
VIGÊNCIA: 19/02/2021 A 18/02/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9F36D65C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **Acessoline Telecomunicações LTDA**
CNPJ/MF nº 14.798.740/0007-15
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A REDE DE INTERNET EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAIS**
VALOR TOTAL: R$ 49.612,80
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:CD3D0570

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 005/2020

CONTRATANTE: Município de Mandirituba, Estado do Paraná, com sede à Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Luis Antonio Biscaia, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.691.144-1 e do CPF/MF nº 620.548.729-20, e
CONTRATADA: HD Construções E Empreendimentos Ltda, CNPJ 12.797.654/0001-77.
OBJETO: Execução De 6.615,00 M² Recape Asfáltico em CBUQ
DA SUPRESSÃO: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, para adequação, decidem suprimir em aproximadamente 11,43% a quantidade dos serviços, no valor de R$ 39.027,08 (trinta e nove mil vinte e sete reais e oito centavos). O valor contratado passará para 302.509,94 (trezentos e dois mil quinhentos e nove reais e noventa e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:172C06CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **Copel Telecomunicações S.A.**
CNPJ/MF nº 04.368.865/0001-66
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A REDE DE INTERNET EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAIS**
VALOR TOTAL: R$ 14.363,40
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:0217BFC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 07-2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2017
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA - JORNAL TRIBUNA REGIONAL
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 46.740,00(Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **27/02/2022**, conforme Pregão nº 2/2017 e Contrato original nº 7/2017.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 01/03/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:39877757

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO 08-2021

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 08/2021
OMUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO TOTAL** da licitação divulgada através do **EDITAL N° 08/2021 – PROCESSO 22/2021 – Modalidade Pregão Presencial**, tendo como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) para abastecer os veículos e maquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública,** nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, para readequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento devido à grande variação de preços dos itens do presente processo licitatório, cuja o prosseguimento do presente se mostra impróprio para o momento.
será elaborado novo edital de licitação com nova data e horário oportunamente divulgados através dos órgãos oficiais de imprensa do município.

Manfrinópolis, 25/02/2021.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:A9035F6E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 62-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 7.364,60(Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 35/2020.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 01/03/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:D98934F7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 051/2021

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID19, no âmbito do Poder Legislativo de Manfrinópolis/PR.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a doença COVID-19, causa pelo Coronavírus SARS-CoV2, foi classificada pela Organização Mundial de Saúde – OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO o aumento do contágio e da propagação do vírus;

CONSIDERANDO os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº. 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus,

DECRETA:

Art. 1° Este Ato dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal de Manfrinópolis, para minimizar a propagação do Covid-19, com vigência no período de 1º a 5 de março de 2021.

Art. 2º Fica suspensa a realização das sessões ordinárias, das sessões extraordinárias, das reuniões de comissões, das sessões solenes e das audiências públicas desta Casa de Leis.

Art. 3° Ficam suspensas as atividades administrativas presenciais, estabelecendo-se a prática do regime de trabalho remoto, à distância, por meio de tecnologia, aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Manfrinópolis, podendo o servidor ser

convocado por motivo justificado e de reconhecida necessidade, apenas pelo prazo estritamente necessário para a realização da atividade.

Art. 4º Fica suspenso o atendimento presencial ao público nas dependências da Câmara Municipal, sendo mantido o contato através do email secretaria@manfrinopolis.pr.leg.br.

Art. 5º Ficam suspensos os registros de ponto dos servidores.

Art. 6º Fica suspensa a concessão de diárias e deslocamento a outros municípios por parte dos servidores e vereadores.

Art. 7º Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que sigam os protocolos de saúde, evitando aglomerações, praticando atos de higienização e não deslocando-se a outros municípios.

Art. 8º As medidas descritas no presente Ato têm a vigência de 1º a 5 de março de 2021, podendo este prazo ser prorrogado.

Art. 9 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 26 de fevereiro de 2021.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:4D7929C0

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1354/2021 - 26.02.2021

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
A Prefeita do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no âmbito do Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
DECRETA
Art. 1º. Determina, durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território de nosso Município, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVI-19.
Art. 2º. Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§ 1º. A medida prevista no *caput* deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.
§ 2º. Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º deste Decreto.
Art. 3º. Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. A medida prevista no *caput* deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 até as 5 horas do dia 08 de março de 2021.
Art. 4º. Não poderá ser aplicado no âmbito do nosso Município, durante o prazo previsto no art. 1º deste Decreto, o constante no art. 2º, do Decreto Estadual nº. 4.317, de 21 de março de 2020.
Art. 5º. Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:
I – captação, tratamento e distribuição de água;
II – assistência medica e hospitalar;
III – assistência veterinária;
IV – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
a) veda o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada.
VI – agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII – funerários;
VIII – transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX – fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X – transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI – captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII – telecomunicações;
XIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV – imprensa;
XVI – segurança privada;
XVII – transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII – serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX – controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI – atividades médico periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII – atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por mio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº. 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII – outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV – setores industrial e da construção civil, em geral;
XXV – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI – iluminação pública;
XXVII – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI – vigilância agropecuária;
XXXII – produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;

XXXIV - serviços de créditos e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº. 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº. 2.855, de 24 de setembro de 2.019;
XXXV – fiscalização do trabalho;
XXXVI – atividades de pesquisa, cientificas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;
XXXVIII – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX – serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL – serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.
Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.
Art. 6º. Relativamente a Rede Municipal de Ensino, fica valendo o disposto nos Decretos Municipais nºs. 1346 e 1347/2021.
Art. 7º. Deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações.
Art. 8º - Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Policia Militar do Estado do Paraná, a intensificação de fiscalização para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. As disposições previstas no *caput* deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização da Secretária Municipal de Saúde.
Art. 9º - Fica suspenso, no âmbito da Administração Pública Municipal, os prazos recursais, de defesa dos interessados nos processos administrativos e o acesso aos autos dos processos físicos, da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.
Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.
Art. 11 – Revoga todas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

ILENA FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5C3091D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 100/21

Exercício: 2021
Decreto nº 100/2021 de 25/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1872/2021 de 25/11/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 27.400,00 (vinte e sete mil quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.016.		Manut do Cemitério Municipal	
135 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
136 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.400,00
Total Suplementação:			27.400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.016.		Manut do Cemitério Municipal	
133 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
134 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.400,00
Total Redução:			27.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:40F0F9C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 111/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, José Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei, considerando as diversas recomendações e determinações para o funcionamento de atividades comerciais no âmbito do Município de Marilena, em face do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública – pandemia do coronavírus – COVID-19, notadamente as que constam do Plano de Contingência Municipal, instituído pelo Decreto Municipal nº 103/2020.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 6.983/2021;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam acolhidas no âmbito do Município de Marilena as determinações constantes do Decreto Estadual nº 6.983/2021, cujos efeitos se estendem do período das zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.

Art. 2º. Sem prejuízo à prestação dos serviços essenciais em saúde, fica suspenso o atendimento presencial nas repartições públicas municipais, mantendo-se exclusivamente os serviços internos, salvo as necessidades especiais de funcionamento, principalmente em caso de processos licitatórios urgentes e inadiáveis. Os atendimentos emergenciais e ou imprescindíveis, deverão ser previamente agendados, preferencialmente por telefone fixo ou celular, e-mail ou Watsapp.

Parágrafo Único: Mantém-se a regularidade de todos os serviços ligados às obras e limpeza pública municipal, em consonância com o Art. 5º, XXIV, do Decreto Estadual nº 6.983.

Art. 3°. Restam suspensas as autorizações de funcionamento das atividades de transporte náutico de passageiros (travessia para prainha, passeios, etc.), pelo período de vigência do Decreto Estadual nº 6.983/2021;

Art. 4°. Resta suspenso o uso das piscinas, quiosques, e áreas de uso comunitários dos condomínios, loteamentos, etc, pelo período de vigência do Decreto Estadual nº 6.983/2021;.

Art. 5°. Resta suspenso a utilização da área de lazer Parque Iracema pelo período determinado no Decreto Estadual nº 6.983/2021;

Art. 6°. Reforça a determinação quanto a suspensão do funcionamento dos serviços não essenciais inclusive no distrito de Ipanema / Porto Maringá, nos termos determinações constantes no Decreto Estadual nº 6.983/2021;

Art. 7°. Resta suspenso os serviços de reboque de embarcações prestados pelas Marinas localizadas no município, pelo período de vigência do Decreto Estadual nº 6.983/2021;

Art. 8°. As empresas privadas e comércio devem observar as determinações do art. 7º do Decreto Estadual nº 6.983/2021, podendo manter o expediente interno, prestar seus serviços exclusivamente no sistema de entrega e retirada (Delivery), mantendo as portas fechadas de modo a evitar aglomeração e circulação de pessoas nas vias.

Art. 9°. Ressalta a importância de intensificar as medidas de prevenção do corona vírus;

Art. 10º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto e nos demais decretos municipais vigentes, concernentes às medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID-19, será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis (Decreto 095/2020), inclusive cassação de licença de funcionamento, bem como sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de 26 e fevereiro de 2021, ratificando todas as disposições que não forem contrárias, contidas nos decretos municipais anteriores, e as medidas previstas poderão ser suspensas ou modificadas sempre que necessário e a qualquer tempo, priorizando o interesse público e as condições de evolução da pandemia.

Gabinete do prefeito municipal de Marilena, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:35BB8E3E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 033/2021

De 01 de Março 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Milton Verissimo Custódio,** matricula 382, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir do dia 01/03/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0D8C88F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 034/2021

De 01 de Março 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Juliana Gonçalves Pereira,** matricula 625, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 01/03/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 de MARÇO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:41A324A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 035/2021

De 01 de Março 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Jose Aparecido de Oliveira,** matricula 602, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 01/03/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1441A6C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 036/2021

De 01 de Março 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Robson Lopes dos Reis,** matricula 5737, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 01/03/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DAD41799

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 102/2021

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de aposentadoria do servidor **ELCIO DE MOURA**.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **ELCIO DE MOURA,** brasileiro, servidor público municipal de Marilena–Pr, ocupante do cargo efetivo de vigia, inscrito no CPF/MF sob nº 237.263.269-87 e no PIS/PASEP 1.246.469.004-1, portador da CI.RG. nº 158.805-4, residente e domiciliado na cidade de Marilena-PR., **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** no cargo efetivo vigia, constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** da Lei Municipal nº 1225/2014, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III letra "b", da Constituição Federal. e artigo 031 da lei 350/2002
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de **R$ 518,19 (quinhentos e dezoito reais e dezenove centavos**), conforme planilha de cálculo de proventos, **e para efeitos de recebimento com fundamento no § 2º, art. 201, da C.F./88, fica estipulado um salário mínimo nacional.**
Art. 3° - O provento de aposentadoria do servidor será revisto com fundamento no § 8º do art. 40 da C.F./88, sem paridade com o servidor em atividade.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Marilena Pr. 01 de Março de 2021

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:75D0D8B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 103/2021

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de aposentadoria da servidora **DERLANGE APARECIDA MARTINS DE ARRUDA.**

DECRETA
Art. 1º. Fica concedido à servidora **DERLANGE APARECIDA MARTINS DE ARRUDA,** Brasileira, servidora público municipal, ocupante do cargo efetivo de **Professora,** portadora da Cédula de identidade RG. nº 5.257.713-6, do PIS/PASEP nº 1.702.796.138-3 e inscrita no CPF/MF nº 738.195.149-53, residente e domiciliada na cidade de Marilena-PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, no cargo efetivo de **PROFESSORA**, constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** da Lei Municipal nº 421/2004;, nos termos do art. 6º da E.C. 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da C.F./88.
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **3.483,59** (três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 47/2003.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná,
Marilena Pr 01 de Março de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C09719F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 02/2021

DECRETO Nº 002/2021 (COVID - 19)

SÚMULA: Determina medidas restritivas e de caráter obrigatório no âmbito do Município de Mato Rico – PR visando o enfrentamento de emergências da saúde pública decorrente da pandemia da COVID – 19 e em consonância com o Decreto Estadual 6983, de 26/02/2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO:**

- A necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

- O avanço da pandemia em todo âmbito do território do Estado do Paraná com elevados números referentes a taxa de ocupação hospitalar;

- O Decreto Estadual n° 6983 de 26 de fevereiro de 2021 que determina medidas restritivas de caráter obrigatório em todo Estado do Paraná:

DECRETA

Art. 1º - Conforme o precedente do Supremo Tribunal Federal na Suspensão de Segurança nº 5.403 (autos nº 0095387-

55.2020.1.00.0000), fica determinada a aplicação, no âmbito municipal, do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, pelo prazo previsto no Decreto Estadual, incluindo eventuais prorrogações.

Art. 2º - Para fins de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, em atenção ao art. 7º, do Decreto nº 6.983, do Governo do Estado do Paraná, fica estabelecido, durante a vigência do ato administrativo estadual, a seguinte regulamentação de jornada de trabalho, no âmbito da administração pública do Município de Mato Rico:
I - os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde deverão cumprir jornada de expediente presencial, nos moldes de sua atuação regular, com todas as medidas de prevenção e segurança sanitária;
II - os servidores públicos municipais que desempenham funções junto aos diversos setores considerados essenciais e que não estejam lotados na Secretaria Municipal de Saúde, realizarão jornada em regime de escalonamento, com priorização de atendimento telefônico ou virtual, dispondo-se que o atendimento presencial será promovido, apenas, em casos excepcionalíssimos, que não puderem ser resolvidos de modo diverso;
III - os servidores públicos municipais que desempenham funções junto aos diversos setores considerados não essenciais, cumprirão jornada regular, em regime de home office;
IV - os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, diante da suspensão das aulas presenciais, realizarão atividades em regime remoto, face a não interrupção do calendário oficial;
V - os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, responsáveis direta ou indiretamente pela manutenção de estradas, deverão cumprir jornada de expediente presencial, nos moldes de sua atuação regular, em razão do período de safras, com todas as medidas de prevenção e segurança sanitária;
VI - os estagiários dos diversos setores desempenharão suas atividades remotamente, em regime de home office.

Art. 3º - As atividades legislativas da Câmara Municipal de Mato Rico em suas Sessões, poderão ser realizadas de forma virtual/on-line ou presencial, com o acompanhamento da equipe técnica e servidores necessários, com transmissão on- line nos sítios eletrônicos, sem a presença do público no prédio legislativo , ressalvadas as competências institucionais, autonomia e independência do Poder Legislativo Municipal, que poderá dispor de maneira diversa sobre seu funcionamento.

Art. 4º - Ficam suspensas as disposições previstas nos Decretos Municipais anteriores que contrariem ou que impliquem no abrandamento das regras estaduais.

Parágrafo Único. Havendo qualquer conflito entre regulamentações municipais e o Decreto Estadual nº 6.983/2021, prevalece a interpretação que determine a adoção da medida mais rigorosa para combate ao COVID-19.

Art. 5º - As Secretarias que possuem contrato com empresas prestadoras de serviço, avaliarão suas necessidades, adequando-se, dentro do possível, ao preconizado no art. 7º, do Decreto nº 6.983, do Governo do Estado do Paraná.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mato Rico, Estado do Paraná, Em 26 de fevereiro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:21308E76

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº46/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA PUBLITECH SOFTWARES LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 40437126 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.252.028/0001 - 65, na cidade Pitanga, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, nº559 sala 03, centro CEP 85.200-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Tiago Lubian, portador do RG nº 5.418.844-7 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 051.946239 - 41 resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 46/2017, referente ao Tomada de preços nº 01/2017, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira- DOS ACRÉSCIMOS DE VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de R$ 2.873,11 (dois mil oitocentos e setenta e três reais e onze centavos), corresponde ao acréscimo de 15,04% no valor mensal previsto no contrato, com fulcro nas disposições da lei federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea "b" e § 1º, e demais legislações aplicáveis em vigor, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Subclásula Primeira – Termo aditivo em razão migração para DATACENTER, visando a melhoria a melhoria no atendimento e acesso do sistema de software do Municipio.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 23 de Fevereiro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

TIAGO LUBIAN
Publitech Softwares LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

01: Adriana Vidal dos Santos Humeniuk
CPF: 060.530.879-98

02: Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B71C9E09

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 097/2021

PORTARIA Nº 097/2021

SÚMULA – Exonera Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **MARIO GERZELEZAK**, portador da cédula de identidade civil nº 7.172.799-8 e inscrição no CPF nº 020.185.449-00, do Cargo em Comissão de "**CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**".

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 01 de MARÇO de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:7614DAD7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 096/2021

PORTARIA Nº 096/2021

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão "Chefe da Divisão de Administração Próprios Desportivos".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:
Artigo 1º. – O Sr. **JOSÉ VALTER CASTANHA DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade civil nº 5.034.187-9 e inscrição no CPF nº 603.553.369-87, para o Cargo em Comissão de "**CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PRÓPRIOS DESPORTIVOS**".
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 25 de FEVEREIRO de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:573994A5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 003-2021 ENFRENTAMENTO COVID -19

DECRETO Nº 003/2021 (COVID – 19)

SÚMULA: Determina medidas restritivas e de caráter obrigatório no âmbito do Município de Mato Rico – PR visando o enfrentamento de emergências da saúde pública decorrente da pandemia da COVID – 19 e em consonância com o Decreto Estadual 6983, de 26/02/2021, ratifica as medidas estabelecidas nos Decretos Municipais anteriormente publicados, estabelece regras de fiscalização e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO:**

- A necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

- O avanço da pandemia em todo âmbito do território do Estado do Paraná com elevados números referentes a taxa de ocupação hospitalar;

- O Decreto Estadual n° 6983 de 26 de fevereiro de 2021 que determina medidas restritivas de caráter obrigatório em todo Estado do Paraná:

DECRETA

Art. 1º - Conforme o precedente do Supremo Tribunal Federal na Suspensão de Segurança nº 5.403 (autos nº 0095387-55.2020.1.00.0000), **fica determinada a aplicação, no âmbito municipal, do Decreto Estadual nº 6.983**, de 26 de fevereiro de 2021, pelo prazo previsto no Decreto Estadual, incluindo eventuais prorrogações.

Art. 2º- Para fins de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, em atenção ao art. 7º, do Decreto nº 6.983, do Governo do Estado do Paraná, fica estabelecido, durante a vigência do ato administrativo estadual, a seguinte regulamentação de jornada de trabalho, no âmbito da administração pública do Município de Mato Rico:
I - os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde deverão cumprir jornada de expediente presencial, nos moldes de sua atuação regular, com todas as medidas de prevenção e segurança sanitária;
II - os servidores públicos municipais que desempenham funções junto aos diversos setores considerados essenciais e que não estejam lotados na Secretaria Municipal de Saúde, realizarão jornada em regime de escalonamento, com priorização de atendimento telefônico ou virtual, dispondo-se que o atendimento presencial será promovido, apenas, em casos excepcionalíssimos, que não puderem ser resolvidos de modo diverso;
III - os servidores públicos municipais que desempenham funções junto aos diversos setores considerados não essenciais, cumprirão jornada regular, em regime de home office;
IV - os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, diante da suspensão das aulas presenciais, realizarão atividades em regime remoto, face a não interrupção do calendário oficial;
V - os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, responsáveis direta ou indiretamente pela manutenção de estradas,deverão cumprir jornada de expediente presencial, nos moldes de sua atuação regular, em razão do período de safras, com todas as medidas de prevenção e segurança sanitária;
VI- os estagiários dos diversos setores desempenharão suas atividades remotamente, em regime de home office.

Art. 3º - As atividades legislativas da Câmara Municipal de Mato Rico em suas Sessões, poderão ser realizadas de forma virtual/on-line ou presencial, com o acompanhamento da equipe técnica e servidores necessários, com transmissão on-line nos sítios eletrônicos, sem a presença do público no prédio legislativo, ressalvadas as competências institucionais, autonomia e independência do Poder Legislativo Municipal, que poderá dispor de maneira diversa sobre seu funcionamento.
Art. 4º - É obrigatório o uso de máscaras faciais, para acesso e circulação interna de quaisquer estabelecimentos por clientes e colaboradores.
Art. 5º - Os estabelecimentos deverão realizar diariamente a limpeza e desinfecção com Hipoclorito de Sódio (água sanitária) em toda a área externa do estabelecimento e calçadas.

Art. 6º - Os estabelecimentos com atendimento presencial, deverão realizar a aferição da temperatura corporal dos clientes ao adentrar no local, preferencialmente através de termômetro digital infravermelho ou similar.
Art. 7º - Os estabelecimentos devem destacar informações na entrada quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio, higienização e orientações quanto a etiqueta respiratória, bem como deverão destacar informação aos consumidores para que os mesmos evitem tocar nos produtos que não serão comprados.
Art. 8º - Os estabelecimentos que realizam atendimento presencial, deverão sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre os consumidores, bem como sinalizar o piso em frente aos balcões de atendimento e em frente aos "caixas" considerando pelo menos 2(dois) metro entre os clientes e funcionários.
Art. 9º - Todos os estabelecimentos considerados essenciais autorizados a abertura para o público presencial, deverão designar funcionário para controle de acesso dos consumidores, fazendo cumprir as medidas preventivas para controle da pandemia, bem como, evitar a entrada de idosos com mais de 65 (sessenta e cinco) anos e menores de 12 (doze) anos de idade.
Art. 10 - É obrigatório a toda a população o uso de máscaras faciais (feitas de tecido, como TNT ou outros), de forma individual e sempre que necessário saírem de suas casas, com a higienização frequente das mãos, uso de soluções antissépticas à base de álcool em gel a 70%, desinfecção de superfícies, distanciamento social, entre outras, sob pena de aplicação das sanções na forma deste Decreto.
Art. 11 - Todas as atividades e serviços considerados essenciais e as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva, relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais para sua execução deverão cumprir e considerar rigorosamente as diretrizes de segurança mínima estabelecidas para conter o avanço do coronavírus (COVID-19).
Art. 12 – Ficam suspensos os cultos religiosos nas igrejas e/ou templos de qualquer natureza, bem como o atendimento ao público em academias estúdio de pilates e congêneres, bares e lanchonetes.
§1º - As atividades religiosas de qualquer natureza poderão ser realizadas por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, pelo prazo estipulado no "Caput" deste Artigo.
§2º - Permanecem suspensas as demais atividades não essenciais previstas no Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.
Art. 13– Fica proibida qualquer tipo de aglomerações de pessoas, sejam decorrentes de qualquer natureza, como festas, churrascos, eventos, festa de aniversários entre outros.

Art. 14– Fica instituído o "Toque de Recolher Geral", a partir do dia 01 de março até o dia 08 de março, à partir das 20h00 até as 6h00 da manhã, para confinamento domiciliar obrigatório em todo o Território do Município de Mato Rico, ficando terminantemente proibido a circulação de pessoas, exceto quando necessário para o acesso aos serviços essenciais ou sua prestação, comprovando-se a necessidade ou urgência.
§1º - O Toque de Recolher Geral, não se aplica às seguintes atividades:
I. Serviços médicos;
II. Farmácias e laboratórios;
III. Serviços funerários;
IV. Serviços de segurança pública;
V. Serviços de fiscalização;
VI. Serviços de delivery
VII. Transporte de cargas, principalmente "gêneros alimentícios;
VIII. Comercialização de medicamentos, alimentos e bebidas pelo sistema delivery.
§2º - Em razão do toque de recolher, fica terminantemente proibida a circulação e permanência de pessoas nos parques, praças públicas municipais, ruas e logradouros, objetivando evitar contatos e aglomerações.
§3º - Aplica-se ao descumprimento das medidas de "Toque de Recolher Geral", as penalidades descritas no artigo 16 deste decreto.
Art. 15 - O Município se utilizará do seu Poder de Polícia, inclusive solicitará o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.
Art. 16 - O descumprimento ou tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto, poderá caracterizar crime de desobediência na forma do Art. 330, e o crime de infração a medida sanitária preventiva na forma do art. 268, ambos do Código Penal, sujeitando-se, ainda, o infrator, as sanções aplicadas da seguinte Forma:
I – Advertência: quando, em sua primeira abordagem, o agente fiscalizador constatar que o cidadão ou o estabelecimento comercial deixou de atender as normas previstas neste Decreto, devendo lavrar o respectivo "Termo de Notificação" Constante do ANEXO I deste Decreto;
II – Multa mínima de R$ 200,00: aplicada quando o agente fiscalizador constatar que o cidadão ou o estabelecimento não regularizou a situação de advertência ou, for reincidente no descumprimento das normas deste Decreto, devendo-se lavrar o respectivo Auto de Infração na forma do ANEXO II deste Decreto;
III – Multa de R$ 1.000,00: aplicada caso de estabelecimento comercial reincindir na transgressão após já ter sido advertido e multado anteriormente pelo descumprimento das regras deste Decreto, lavrando-se novo Auto de Infração;
IV - Fechamento do estabelecimento até o final da situação de emergência: será aplicada ao estabelecimento que reincidir na transgressão deste Decreto e/ou promover aglomerações fora do permitido neste Decreto para sua capacidade, após ter sido notificado e multado na forma do inciso anterior;
V – Cancelamento do Alvará: será aplicada caso o estabelecimento pratique flagrante desobediência a autoridade fiscalizadora, descumprindo-se as normas deste Decreto, após ter sido advertido e multado na forma do inciso III deste Decreto.
§1º - A multa prevista no Inciso II deste Artigo, será aplicada ao cidadão que deixar de usar máscara e não praticar as medidas de higiene previstas neste Decreto no interior de estabelecimento comercial e/ou em aglomerações e, graduada em dobro, em caso de reincidência.
§2º - O cidadão que promover aglomerações em sua residência em flagrante delito as normas deste Decreto, terá multa graduada em cinco vezes ao valor disposto no Inciso II deste Artigo e, em caso de reincidência, agravada em 10 (dez) vezes o valor estipulado no dispositivo em referência.
§3º - Na aplicação de "Advertência" pela autoridade fiscalizadora, o prazo para resolução da irregularidade deverá ser imediato, exceto para estabelecimento comercial que terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resolução da irregularidade.
§4º - O Servidor Público Municipal que for flagrado em local de trabalho sem o uso de máscara, será multado na forma do Inciso II, deste Artigo, podendo ensejar em processo Administrativo Disciplinar, na forma da Lei nº 067/97 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 17– As multas fixadas pela autoridade fiscalizadora no Auto de Infração, deverão ser recolhidas por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela área tributária Municipal.
Parágrafo único – O prazo para recolhimento da multa será de 15 (quinze) dias contados da lavratura do Auto de Infração, após esse prazo e não havendo o recolhimento, o débito será inscrito em Dívida Ativa.
Art. 18 - A autoridade de Vigilância Sanitária Municipal coordenará os trabalhos de fiscalização, bem como tem a competência para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto, podendo requisitar o apoio às autoridades policiais.
Art. 19 - Ficam suspensas as visitas e acompanhantes aos pacientes internados nas Unidades de Pronto Atendimento, assim como na Casa Lar São Francisco.
Parágrafo único. No caso das Unidades de Pronto Atendimento, a equipe de plantão ficará responsável em repassar as informações necessárias aos familiares, por aplicativo de mensagens ou ligação telefônica.
Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto 002/2021 (COVID – 19) e demais disposições em contrário.

Mato Rico/PR, 01 de março de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº _____/2021 COVID-19
Responsável pelo imóvel: ( ) Proprietário ( ) Inquilino ( ) outro.
Nome:_____.
CPF/CNPJ: _____ RG: _____
Endereço: _____

Agente fiscalizador:
Nome: _____
Notificação: Data: _____/_____/_____ Hora: _____:_____
Embasamento Legal:Decreto Municipal nº 003/2021 (COVID – 19).
Observação: Fica o estabelecimento supracitado, vistoriado, inspecionado e notificado no prazo de ..... a partir da ciência deste para sanar as irregularidades abaixo descritas, sendo que o não cumprimento dessa Notificação será lavrado o Auto de Infração com a aplicação imediata da Multa, conforme prevê o artigo 16 do Decreto Municipal.
DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES:
_____

Assinatura do Fiscal Assinatura do Proprietário ou Responsável
ANEXO II
AUTO DE INFRAÇÃO Nº _____/2021 COVID-19
Responsável pelo imóvel: ( ) Proprietário ( ) Inquilino ( ) outro.
Nome:_____.
CPF/CNPJ: _____ RG: _____
Endereço: _____

Agente fiscalizador:
Nome: _____
Notificação: Data: _____/_____/_____ Hora: _____:_____
Embasamento Legal: Decreto Municipal nº 003/2021 (COVID – 19).

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Através do qual fica o estabelecimento acima qualificado INFRACIONADO pelo(s) seguinte(s) fato(s): _____
Pela Infração do acima disposto aplica-se ao infrator as seguintes sanções:
( ) multa de R$.....(.....) conforme disposto no Inciso ....., do Decreto nº _____, devendo ser recolhida junto ao departamento de tributação municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Auto de Infração;

( ) fechamento do estabelecimento até da situação de emergência (Inciso IV, Art. 15, Dec. Nº 101/2020)
( ) cancelamento do Alvará (Inciso V, Art. 15, Dec. Nº 101/2020).

_____
Assinatura do Fiscal
_____
Assinatura do Proprietário ou Responsável

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:7D6683EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 015/2021

SÚMULA: Adota procedimento para a tomada de medidas restritivas visando o combate à COVID-19 e dá outras providências.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Acatar, no que couber, nos precisos termos, o disposto no Decreto Estadual nº 6983, de 26 de fevereiro de 2021.

ART. 2º. Ficam suspensos os efeitos do Decreto Municipal nº 014, de 25 de fevereiro de 2021, durante a vigência do Decreto Estadual mencionado no artigo anterior.

ART. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:B47B092A

GABINETE
DECRETO Nº. 16/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
DEMITIR, a pedido, o Senhor **OSMAR FERDINANDO TONIN,** portador do CPF nº 040.227.319-23, RG nº 7.089.149-2 e CTPS nº 3894533 - série 001-0-PR, funcionário desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Motorista, de provimento efetivo, lotado(a) na Divisão de Transportes, a partir de 01 de março de 2021.

Registre se,
Afixe-se,
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:9417ADEB

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2021

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de TOMADA DE PREÇO nº 002/2021, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Hortifrúti Granjeiro, com entrega dos Itens de Forma Parcelada de acordo com as necessidades do município, para serem utilizados em todos os Departamentos e Divisões Municipais. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 17 de Março de 2021, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 26 de Fevereiro de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D165EAF6

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Aditivo ao termo de Contrato de Prestação de Serviços de Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos (Classe Ii-A) da Estação de Transbordo do Município Para Aterro Sanitário Licenciado, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa KURICA AMBIENTAL S.A., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: KURICA AMBIENTAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rodovia Celso Garcia Cid, 12.633 (Pr445/km367) Gleba Fazenda Cafezal, CEP: 86.044-290, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 07.706.588/0002-23, representada pela senhora **ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN**, brasileira, divorciada, Advogada OAB 33178/PR, portadora da cédula de identidade nº5.091.301-5 e do CPF nº 016.722.989-38, residente e domiciliada à Rua Paulo Frontin n°253 apartamento 303, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar a sua vigência em 12(doze) meses, reajustando o valor por tonelada de R$ 217,00 (duzentos e dezessete reais) para R$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais).
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 03 de Março de 2021.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 01 de Março de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B032B7EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°- **EXONERAR**, a partir de 01/03/2021 do Cargo de Secretário Municipal de Administração**,** Agente Político, o Sr. **LUCIANO MARCOS DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº 872.732.509-10, portador do RG nº 5.034.033-3.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de março de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:28C5FC46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de março de 2021, para o cargo de **DIRETORA DE MEIO AMBIENTE**, **DAS – 3**, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura, a Sr.ª **JANDAIRA DOS SANTOS MOSCAL,** inscrito no CPF nº 032.174.079-38, portador do RG 6.512.145-0.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de março de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B621AA28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 278 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de março de 2021, para o cargo de **DIRETORA DE PROTEÇÃO HUMANA**, **DAS - 3**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** a Sr.ª **RENATA ARANTES REIS,** inscrito no CPF nº 069.191.799-03, portador do RG 7.890.209-4.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de março de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8BF262D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 279 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de março de 2021, para o cargo de **DIRETORA DE PROTEÇÃO DA FAMÍLIA**, **DAS - 3**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** a Sr.ª **MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO,** inscrito no CPF nº 023.270.019-27, portador do RG nº 6.306.203-0.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de março de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:16488884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 47, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamenta a forma e as condições, bem como, as providências exigidas em caráter excepcional, pelo período de 9 (nove) dias, iniciando-se às 00h00 do dia 27 de fevereiro de 2021 e findando-se às 05h do dia 8 de março de 2021 para o funcionamento das atividades essenciais e não essenciais no Município de Morretes, visando ao enfrentamento da evolução da pandemia do COVID 19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, publicadas pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº 6.983/2021.

CONSIDERANDO a comunhão de esforços entre a Administração Pública de Morretes e a sociedade civil e outras representatividades, bem como as recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que ainda são absolutamente necessárias determinações de distanciamento, uso de máscara, higiene de mãos e controle de não aglomeração como responsabilidade de todos para a prevenção;

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos positivados de coronavírus em todo o Estado do Paraná, levando a uma iminente sobrecarga do sistema de saúde;
CONSIDERANDO o rol de serviços essenciais estabelecido pelos Decretos Federais nº 10.282 de 20 de março de 2020 e Decreto nº 10.344, de 11 de maio de 2020.

CONSIDERANDO que a necessária harmonização entre os entes federativos.

CONSIDERANDO que os Municípios possuem competência concorrente no que se refere às matérias atinentes ao enfrentamento à Covid-19 (artigo 23, inciso II, da Constituição), conforme assentado por ocasião do julgamento da ADI 6341;
O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º Durante o período de 00 hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.
§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 4º deste Decreto.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo Único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 até as 5 horas do dia 08 de março de 2021.

Art. 4.º Para efeito do disposto no artigo 1.º deste Decreto estão autorizados ao funcionamento os seguintes serviços e atividades consideradas essenciais nesta municipalidade, conforme as seguintes restrições e desde que sejam atendidos os protocolos exigências sanitárias previstas neste Decreto:

I - captação e tratamento de esgoto e lixo funcionar de durantes as 24 horas;

II – assistência médica, odontológica e hospitalar de natureza privada poderão funcionar, de forma presencial, por meio de agendamento, no período das 06h00min às 20h00min, salvo em caso de urgência e emergência que poderão funcionar presencialmente durante as 24 horas;

III – assistência veterinária, de forma presencial, por meio de agendamento, no período das 06h00min às 20h00min, salvo em caso de urgência e emergência que poderão funcionar presencialmente durante as 24 horas;

IV – produção, distribuição e comercialização de alimentos e insumos para uso animal e serviços agropecuários, poderão funcionar das 06h00min às 20h00min por meio de entrega de produtos em domicílio (delivery), retirada expressa sem desembarque (drive thru), e da retirada em balcão (take away);

V – os supermercados, mercearias e similares poderão funcionar, na forma presencial e/ou delivery, no período das 05h00min às 20h00min, mesmo horário das lojas de conveniências;

VI - os restaurantes, trailers, pizzarias e similares poderão funcionar das 05h00min às 20h00min, de forma não presencial, por meio de entrega de produtos em domicílio (delivery), retirada expressa sem desembarque (drive thru), e da retirada em balcão (take away);

VII - os bares, lanchonetes, panificadoras e afins poderão funcionar das 05h00min às 20h00min por meio de entrega de produtos em domicílio (delivery), retirada expressa sem desembarque (drive thru), e da retirada em balcão (take away);

VIII – funerárias poderão funcionar durante as 24 horas;

IX – transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros bem como, fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento, poderão funcionar das 05h00min às 20h00min. E, nos demais horários em caso de comprovada situação de emergência;
X - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, de saúde ocular, órteses e próteses, preferencialmente por meio de entrega de produtos em domicílio (delivery), retirada expressa sem desembarque (drive thru), e da retirada em balcão (take away); durante as 24 horas;

XI – transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;

XII – telecomunicações;

XIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

XIV – processamento de dados ligados a serviços essenciais poderão funcionar durante as 24 horas;

XV – imprensa poderá funcionar durante as 24 horas;

XVI – segurança privada poderá funcionar durante as 24 horas;

XVII – transporte e entrega de cargas em geral poderão funcionar das 06h00min às 20h00min para a garantia do abastecimento de medicamentos, alimentos, dentre outros produtos relacionados à garantia do bem estar social e afins;
XVIII – serviço postal e serviços do correio poderão funcionar durante as 24 horas;

XIX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, poderão funcionar, desde que sejam atendidas as exigências deste Decreto e, especialmente, as seguintes:

a) Funcionamento presencial por meio de agendamento, das 09h00min às 15h00min, em regime de exceção e desde que seja comprovada a impossibilidade de atendimento remoto, ou de autoatendimento.

b) Nos demais casos, isto é, não excepcionais, somente por meio de atendimento remoto ou funcionamento dos caixas eletrônicos, neste caso, com funcionamento das 06h00min às 20h00min, obrigatoriamente, com a disposição de funcionários do estabelecimento bancário, a fim de garantir o eventual auxílio nos atendimentos, e o rigoroso cumprimento dos protocolos sanitários estabelecidos no presente decreto;

c) As casas lotéricas poderão funcionar, exclusivamente para operações bancárias, obedecendo-se o atendimento de, no máximo, 03 (três) clientes por vez, desde que nesse número possa haver o distanciamento de 1,5 (um metro e meio) entre eles, além da organização de fila, obrigatoriamente, fora do estabelecimento e respeitando o mesmo critério de distanciamento;

d) As instituições bancárias e casas lotéricas deverão se responsabilizar pela organização da fila de seus clientes dentro e fora do estabelecimento, obedecendo, rigorosamente, o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os clientes, além de garantir-lhes a utilização da máscara o tempo todo;

XX – atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal poderão funcionar das 06h00min às 20h00min de forma presencial;

XXI – atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) poderão funcionar das 06h00min às 20h00min de forma presencial;

XXII – outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade poderão funcionar das 06h00min às 20h00min de forma presencial;

XXIII – setores industrial e da construção civil, em geral poderão funcionar das 06h00min às 20h00min de forma presencial e/ou delivery;

XXIV - serviços de venda e distribuição de material de construção, poderão funcionar das 06h00min às 20h00min de forma presencial e/ou delivery, responsabilizando-se pela organização da fila de seus clientes dentro e fora do estabelecimento, obedecendo, rigorosamente, o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os clientes, além de garantir-lhes a utilização da máscara o tempo todo;

XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural, poderão funcionar durantes as 24 horas;

XXVI - iluminação pública poderá funcionar durante as 24 horas;

XXVII – os postos de combustíveis poderão funcionar das 06h00min às 20h00min de forma presencial. As respectivas lojas de conveniências poderão funcionar no mesmo período dos mercados, ou seja, das 06h00min às 20h00min e desde que, obedecendo-se o atendimento de, no máximo, 02 (dois) clientes por vez, havendo nesse número a garantia do distanciamento de 1,5 (um metro e meio) entre eles, além da organização de fila, obrigatoriamente, fora da loja de conveniência;

XXVIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias, a inspeção de alimentos e produtos e derivados de origem animal e vegetal, bem como, a vigilância de agropecuária, realizados pela Administração Pública poderão funcionar durante as 24 horas;

XXIX - serviços de manutenção e assistência de veículo automotor terrestre, bicicleta ou motocicleta poderão funcionar com atendimento ao público das 06h00min às 20h00min;

XXX - venda de peças para serviços de manutenção e assistência de veículo automotor terrestre, bicicleta ou motocicleta poderão funcionar das 06h00min às 20h;

XXXI - fiscalização do trabalho poderá funcionar durante 24 horas;

XXXII - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos poderão funcionar durante 24 horas;

XXXIII – atividades de advogados e contadores poderão funcionar, por meio de agendamento prévio, das 06h00min às 20h00min de forma presencial e/ou remota;

XXXIV – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto poderão funcionar durante 24 horas;

XXXV - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde e do Ministério da Saúde, incluindo a utilização de máscara o tempo inteiro da respectiva atividade;

a) As atividades descritas no caput deste artigo somente poderão ser realizadas por meio de atendimento individual, realizadas no período das 06h00min até às 20h00min, devendo-se adotar meios virtuais nos casos de reuniões coletivas;

XXXVI - produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

XXXVII - produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes poderão funcionar das 06h00min às 20h00min de forma presencial e/ou delivery;

XXXVIII - serviços de lavanderia hospitalar e industrial poderão funcionar das 06h00min às 20h00min de forma presencial e/ou delivery;

XXXIX - Serviços de Fisioterapia e Terapia Ocupacional poderão funcionar forma presencial, por meio de agendamento, no período das 06h00min às 20h00min, salvo em caso de urgência e emergência que poderão funcionar presencialmente durantes as 24 horas;

XL – atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga e de pessoas em rodovia federal (BR 277), obedecidas as determinações do Ministério da Saúde, conforme disposto no Decreto Federal nº 10.282/2020;

XLI – serviços de telefonia, internet, papelaria, material de escritório, lavanderia, poderão funcionar por meio de entrega de produtos em

domicílio (delivery), retirada expressa sem desembarque (drive thru), e da retirada em balcão (take away) das 06h00min às 20h00min;

XLII – prestadores de serviços de manutenção de rede elétrica e abastecimento de água, tais como: bombeiros hidráulicos, eletricistas, eletricistas mecânicos, dentre outros, poderão funcionar das 06h00min às 20h00min de forma presencial e/ou remoto;

XLIII – Serviços de cartórios e tabelionatos poderão funcionar de forma presencial e/ou remoto das 06h00min às 20h00min;

§1º os serviços mencionados nos incisos VI e VII, poderão atender na forma de delivery das 20h01 até às 23h00.
§2º Proibido o consumo de alimentos e bebidas nos estabelecimentos comerciais, sob pena de aplicação de sanções na forma do artigo 14 deste Decreto.
§3º São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 5º A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial de que trata a Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, aplica-se a todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, em espaços de uso público ou de uso coletivo, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (SARS-CoV-2).
§1º A população em geral deve utilizar, preferencialmente, máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal/caseira, utilizando-se na produção as orientações contidas na Nota Informativa nº 3/2020 do Ministério da Saúde, bem como as previstas na Nota Orientativa nº 22/2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná no que couber.
§2º As máscaras são de uso individual, sendo proibido seu compartilhamento, inclusive entre pessoas da mesma família.
§3º As máscaras cirúrgicas e N95/PFF2 devem ser priorizadas para uso dos profissionais em serviços de saúde conforme orientações específicas.

Art. 6º São considerados espaços de uso público ou de uso coletivo:

I - vias públicas;

II - parques e praças;

III - pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodoviárias e aeroportos;

IV - veículos de transporte coletivo, de táxi e transporte por aplicativos;

V - repartições públicas;

VI - estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;

VII - outros locais em que possa haver aglomeração de pessoas.

Art. 7º O cumprimento da Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, no âmbito do Município de Morretes, será realizado e fiscalizado pela Vigilância Sanitária Municipal, Agentes Fiscais ou outros servidores designados, assegurada as competências em Vigilância Sanitária na execução das ações.

Parágrafo Único. Fiscalização do disposto no art. 5º deste Decreto deverá priorizar espaços com potencial para aglomeração de pessoas.

Art. 8º Os estabelecimentos, públicos ou privados, autorizados a funcionar no âmbito do Município de Morretes, deverão adotar estratégias para certificar que empregados, funcionários, servidores, colaboradores e frequentadores adotem as medidas de prevenção contra a COVID-19, nos termos da Lei Estadual nº 20.189, de 2020 e demais atos do Poder Executivo Municipal.

§1º As máscaras descritas no art. 5º deste Decreto deverão ser fornecidas pelos estabelecimentos aos empregados, funcionários, servidores e colaboradores, em quantidade suficiente e mediante registro individualizado de entrega ao trabalhador.
§2º No ato da entrega os trabalhadores deverão receber orientações de uso, guarda, conservação e descarte adequado do material.
§3º É responsabilidade dos estabelecimentos mencionados no caput deste artigo supervisionarem que todas as pessoas, incluindo o público em geral, utilizem as máscaras de proteção facial, da forma correta com cobertura total do nariz e da boca, durante todo o período de permanência no local, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público.

Art. 9. Os estabelecimentos deverão assegurar condições para que as pessoas higienizem as mãos no local, disponibilizando água, sabonete líquido e papel toalha e álcool 70% (setenta por cento), posicionados em pontos de maior circulação, de forma visível e com facilidade de acesso.

§ 1º Os dispensadores com álcool 70% (setenta por cento), mencionados no caput deste artigo, deverão estar disponíveis e acessíveis também para o público em geral.
§ 2º As mãos devem ser sempre higienizadas antes da colocação das máscaras e imediatamente após a sua retirada ou se tocadas inadvertidamente.

Art. 10. Os servidores públicos municipais indicados no art. 7º deste Decreto poderão abordar as pessoas que estiverem em locais públicos sem o uso de máscaras de proteção facial, bem como poderão adentrar os espaços indicados no art. 8º para fiscalizar o regular cumprimento das disposições deste Decreto.

§1º Caso seja verificado o descumprimento do disposto no presente Decreto, o servidor público municipal lavrará "auto de infração", com fundamento na Lei Estadual nº 20.189/2020 e neste Decreto, com a descrição da conduta do infrator, assinalando o prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa ou apresentação de defesa, observado o disposto no art. 14.
§2º Decorrido *in albis* o prazo para pagamento ou apresentação de defesa administrativa, o valor será inscrito em dívida ativa e estará sujeito a cobrança administrativa ou judicial.

Art. 11. A fiscalização nos estabelecimentos poderá ser motivada por denúncia, ações programadas ou informações reportadas por veículos de mídia.

Art. 12. No caso do descumprimento das disposições versadas no presente Decreto e na Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, as autoridades sanitárias poderão requisitar o auxílio das autoridades competentes, para assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 13. Os estabelecimentos elencados no art. 9º deste Decreto que descumprirem as regulamentações previstas estarão sujeitos às sanções previstas no Código de Saúde do Paraná, Lei Estadual nº 13.331, de 26 de novembro de 2001, e Lei Estadual nº 20.189.

Art. 14. No caso de aplicação de multa aos infratores pelo descumprimento das determinações deste Decreto, utilizar-se-ão os valores conforme estabelecidos na Lei Estadual nº 20.189, de 2020, ou seja:

I - para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);

II - para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).

§1º Na primeira infração, deverá ser aplicada a multa na modalidade menos gravosa.
§2º Em caso de reincidência, os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes no Código de Saúde do Paraná.

§3º Os recursos oriundos das penalidades aplicadas pelos servidores municipais por infração da Lei Estadual nº 20.189/2020, no âmbito de sua competência, serão depositados no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 15. As denúncias acerca do descumprimento deste Decreto devem ser encaminhadas à Vigilância Sanitária Municipal, aos Agentes Fiscais Municipais ou diretamente à Secretaria da Saúde.

Art. 16. Durante o período previsto no artigo 1º deste Decreto, ficam expressamente proibidas as seguintes atividades:

I – a realização de reuniões, eventos e afins, para qualquer finalidade e de qualquer natureza, nos espaços públicos, independentemente da quantidade de público;

II – a permanência em espaços públicos em geral (recantos, beiras de rio, cachoeiras, parques, praças, dentre outros) para visitação, encontros, passeios e eventos, exceto a prática de atividades esportivas individuais, com a obediência de todos os protocolos de segurança já dispostos na Lei;

III - o funcionamento de todas as casas de eventos, casas noturnas, boates, salões de festas, inclusive privados, parques de diversão e estabelecimentos similares que promovam por sua atividade a reunião de pessoas;

IV - o funcionamento de feiras e exposições em logradouros públicos de qualquer natureza;

V - a venda de produtos por vendedores ambulantes, exceto os trailers autorizados pela Prefeitura;

VI – atividades de pousadas, hotelaria e hospedagem em geral, exceto se houver comprovada necessidade de atendimento a profissionais que prestem serviços essenciais no Município;

VII – atividades desenvolvidas em escolas privadas ou públicas das redes municipal ou estadual, exceto para atividades administrativas e trabalhos internos.

§ 1º Ficam impedidos de laborar, pessoalmente, os profissionais, públicos ou privados, com idade acima de 60 (sessenta) anos e gestantes, ficando autorizados a laborar de maneira remota;
§ 2º A proibição da realização de reuniões, eventos e afins, prevista no inciso I deste artigo, não se aplica àqueles casos necessários para as providências a serem tomadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Morretes no combate ao COVID-19;
§ 3º A proibição da realização de reuniões, eventos e afins, prevista no inciso I deste artigo, não se aplica aos órgãos e departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, que obrigatoriamente tenham que ser feitas dentro do período previsto no art. 1º deste Decreto, sob pena de perecimento de direitos metaindividuais e que não possam ser realizadas de maneira online.
§ 4º Os órgãos da Administração Pública deverão funcionar, exclusivamente em expediente interno, sem atendimento presencial ao público, preservando-se o atendimento remoto. Fica assegurado o funcionamento presencial em todos os ambientes da Secretaria Municipal de Saúde.
§5º Excetuam-se ao disposto no *caput* deste artigo, a realização de reuniões, eventos e afins, prevista no inciso I deste artigo, dos órgãos e departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, reunião de Conselhos Municipais, forças policiais e militares em serviço, e demais casos deliberados pelo Chefe do Poder Executivo por meio de ato próprio, que obrigatoriamente tenham que ser feitas dentro do período previsto no art. 1º deste Decreto, sob pena de perecimento de direitos metaindividuais e que não possam ser realizadas de maneira online.
§6º Ficam proibidas as atividades de esporte coletivo em quadras, campos de futebol, parques e o acesso aos rios deste Município.

Art. 17. Os órgãos da Administração Pública deverão funcionar, exclusivamente em expediente interno, sem atendimento presencial ao público, preservando-se o atendimento remoto. Fica assegurado o funcionamento presencial em todos os ambientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 18. Deverá ser realizada ampla divulgação das medidas de prevenção e proteção, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da adoção de medidas preventivas contra a COVID-19, em especial o uso de máscaras de proteção facial, higiene de mãos e distanciamento social.

Art. 19. A pessoa que estiver sob investigação ou com confirmação de contágio por coronavírus, que descumprir as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, quanto a medidas de isolamento, quarentena, realização compulsória de exames e demais medidas inscritas no art. 3º, da Lei nº 13.979/2020, estará sujeita às sanções previstas nos art. 268 e 330 do Código Penal.

Art. 20. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município, nos municípios circunvizinhos, na 1ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 21. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 46, de 26 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 27 de fevereiro de 2021

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:380334FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica o processo de Dispensa de licitação n° 12/2021, nos termos do artigo 24, II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 12/2021

CONTRATADA: INFOCRIATIVA – COMÉRCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 01.318.580/0001-22
OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para fornecimento de Formulários contínuos de Nota Fiscal do Produtor Rural, para utilização na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 10.640,00 (dez mil seiscentos e quarenta reais).

VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
79	2021	040010412900032401339030000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, ao 1° dia do mês de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:8343A9C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2021

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2021

O Prefeito Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que o referido processo de licitação encontra-se SUSPENSO, conforme determinação de procedimento interno, expresso nos autos, para algumas alterações no corpo edital, sendo que nova data será marcada para abertura do mesmo, e republicada pelos mesmos meios de comunicação.

Objeto da Licitação: aquisições futuras e eventuais de combustíveis (Gasolina, Etanol, e Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500), de forma fracionada, para abastecimento de veículos, ônibus e maquinários de diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), 26 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:29101103

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 28/2021

DECRETO Nº 28/2021

SUMULA: Dispõe sobre a suspensão do procedimento licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 03/2021.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Procedimento Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 03/2021, tendo como objeto a aquisições futuras e eventuais de combustíveis (Gasolina, Etanol, e Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500), de forma fracionada, para abastecimento de veículos, ônibus e maquinários de diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO, que no decorrer deste processo licitatório, foi amplamente divulgado pela imprensa nacional, aumentos de preços de todos combustíveis, e como o Edital de Licitação já havia sido publicado com os preços anteriores, gerando dessa forma uma expectativa muito grande se dar uma licitação deserta e enumerando uma série de dificuldades ao município, com a lentidão da geração de um novo processo licitatório, decidiu-se suspender o referido processo para **ADEQUAÇÕES NO EDITAL COM RELAÇAO AOS PREÇOS DOS COMBUSTIVEIS, inclusive com novos orçamentos,** conforme legislação vigente.
D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica suspenso o Procedimento Licitatório de Pregão Presencial nº 03/2021, para adequações em seu edital, sendo que o mesmo será remarcado, republicado e estará no site eletrônico do município com nova data de abertura e demais locais de divulgação exigidos pela legislação.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:7726CABB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2021
b) Licitação Nº :	12/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação:	01/03/2021
e) Objeto da Homologado:	Contratação de empresa para fornecimento de Formulários contínuos de Nota Fiscal do Produtor Rural, para utilização na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do município de Nossa Senhora das Graças.

04.129.0003.2.401. - Manter os Cadastros das Receitas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: INFOCRIATIVA - COMÉRCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.318.580/0001-22

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Formulário contínuo de Nota Fiscal do Produtor, confeccionada conforme modelo padronizado pelo Estado através do Decreto nº 7.295 de 04/10/2006, tamanho 210mm x 280mm, papel autocopiativo, 5 vias, com seguinte destinação: 1ª via na cor preta – Destinatário; 2ª via na cor verde – Arquivo Fiscal; 3ª via na cor azul – Fisco Destino; 4ª via na cor vermelha – Fisco Origem; 5ª via na cor verde – Emitente (Município). Com serrilha extra, largura total na parte inferior da 1ª via da nota (canhoto de recebimento) e aprisionamento das vias através de SISTEMA FLEX. OBS: A sequencia de montagem do jogo deverá ser a seguinte: 1ª via, 2ª via, 5ª via, 3ª via e 4ª via	11.200,00	R$ 0,9500	R$ 10.640,0000

Valor Total Homologado - R$ 10.640,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 01 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:37995C26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica o processo de Dispensa de licitação n° 13/2021, nos termos do Artigo 24, caput, II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 13/2021

CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 01.328.535/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: abertura de processo de dispensa de licitação, em caráter emergencial, para contratação de empresa especializada, para aquisição de EPI's para as Unidades de Pronto Atendimento e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 16.822,10 (dezesseis mil oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos)

VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
532	2021	07001103010007270533900000	10019	MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, ao 1° dia do mês de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:50A5D4EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2021
b) Licitação Nº :	13/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	01/03/2021
e) Objeto Homologado :	Abertura de processo de dispensa de licitação, em caráter emergencial, para contratação de empresa especializada, para aquisição de EPI's para as Unidades de Pronto Atendimento e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Luva para procedimento Tamanho G	30,00	R$ 118,1500	R$ 3.544,5000
2	Luva para procedimento Tamanho P	30,00	R$ 118,1500	R$ 3.544,5000
3	Ácido peracético 5%	1,00	R$ 149,6000	R$ 149,6000
4	Máscara semifacial PFF2 sem válvula Cor: branca	400,00	R$ 2,9000	R$ 1.160,0000
5	Luva para procedimento Tamanho M	50,00	R$ 118,1500	R$ 5.907,5000
6	Máscara descartável tripla com elástico	80,00	R$ 31,4500	R$ 2.516,0000

Valor Total Homologado - R$ 16.822,10

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 01 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:2C6F5166

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇAO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

AVISO DE REMARCAÇAO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/**2021**
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/**2021**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo " MENOR PREÇO POR ITEM ".

OBJETO: Aquisições futuras de combustíveis (Gasolina, Etanol, e Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500) de forma fracionada, para abastecimento de veículos, ônibus, caminhões e maquinários da frota municipal, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Tabela de referência, parte integrante deste Edital.
Valor Máximo: R$ 1.031.400,00 (Um Milhão, Trinta e Um Mil e Quatrocentos Reais)

ABERTURA: 09h00min do dia 17/03/2021;

Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças (PR), 02 de março de 2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:4CACDC24

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 140/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Estabelece:

Art. 1º - O horário de expediente do Paço Municipal será das:
8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, em 01 de Março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:8D2F06B6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 141/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias às funcionárias:

BRUNA ANGÉLICA ASSETE ZAGO VALÉRIO – Ref. ao exercício: 2019/2020
SILVINA CAROLINA DA SILVA MARQUES – Ref. ao exercício: 2018/2019

Período de férias, de: 02/03/2021 à 31/03/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 01 de Março do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:A296072A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
Pelo presente termo, fica ratificado a inexigibilidade de licitação nos termos do termos do caput Art. 25 e inciso I do mesmo Artigo da Lei n° 8.666/93, consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica, referente à contratação de empresa para fornecimento de licença de uso anual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões, sendo operado em plataforma WEB, utilizado para cálculos e simulações de benefícios nos RPPSs, relacionando todos os enquadramentos legais previstos na Constituição Federal e legislação subsequente, incluindo suporte técnico e assistência para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor da empresa **COPPINI & CIA LTDA - EPP – CNPJ Nº 08.729.009/0001-40.**

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de março de 2021.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente PrevPrata

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Coppini & Cia Ltda - CNPJ nº 08.729.009/0001-40 – Santa Helena - Pr.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de licença de uso anual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões, sendo operado em plataforma WEB, utilizado para cálculos e simulações de benefícios nos RPPSs, relacionando todos os enquadramentos legais previstos na Constituição Federal e legislação subsequente, incluindo suporte técnico e assistência para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: de R$ 8.820,00 (oito mil e oitocentos e vinte reais).
PAGAMENTO: Parcela única.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 20 Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu; 001 Fundo da Previdência Social; 09.0272.0021.0069 Manutenção do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu – Despesas administrativas; 3.3.90.40.00.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:9DB843B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
OBJETO: Credenciamento de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de psiquiatria e pediatria, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município, conforme plano operativo Municipal.
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 4503/2020, recebeu às 14:30hrs do dia 26/02/2021, os documentos necessários para credenciamento no objeto acima citado, da empresa **CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA – CNPJ Nº 14.417.522/0001-06**, representada pelo Senhor JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR, portador do CPF nº 615.859.712-00.
Após conferência da documentação apresentada, a Comissão informa que os documentos se encontram de acordo com o solicitado no edital, ficando a referida empresa CREDENCIADA e apta a prestar os serviços supracitados.
ORDEM CRONOLÓGICA DE CREDENCIAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Ordem cronológica de credenciamento
01	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em **PSIQUIATRIA**, para prestação de serviços médicos, com carga horária de **40 (quarenta) consultas mensais com no mínimo 02 (dois) atendimentos mensais**, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município.	1ª (primeira)

A contratação dar-se-á, conforme demanda (necessidade), pela ordem cronológica de credenciamento.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de março de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

JANETE DE CASTRO
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:DA05D8A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3454/2021

SÚMULA: Determina sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da pandemia Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto Estadual nº 6983/2021 de 26 de fevereiro de 2021;
DECRETA

Art. 1º - O Município de Nova Prata do Iguaçu institui novas medidas de combate a COVID – 19, acolhendo em sua plenitude os comandos contidos no Decreto Estadual nº 6983 de 26 de fevereiro de 2021, os quais integram o presente Decreto conforme segue:
Art. 1º Determina, durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.
§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º deste Decreto.
Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 até as 5 horas do dia 08 de março de 2021.
Art. 4º Suspende, durante o prazo previsto no art. 1º deste Decreto, a eficácia do art. 2º do Decreto nº 4.317, de 21 de março de 2020.
Art. 5º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:
I – captação, tratamento e distribuição de água;
II – assistência médica e hospitalar;
III – assistência veterinária;
IV – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
a) veda o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada.
VI – agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII – funerários;
VIII – transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX – fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X – transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI – captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII – telecomunicações;
XIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV – imprensa;
XVI – segurança privada;
XVII – transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII – serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX – controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI – atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII – atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII – outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV – setores industrial e da construção civil, em geral;
XXV – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI – iluminação pública;
XXVII – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI – vigilância agropecuária;
XXXII – produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV – serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV – fiscalização do trabalho;
XXXVI – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;
XXXVIII – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX – serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL – serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.
Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.
Art. 6º Altera o caput do art. 8º, do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º As aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, cursos técnicos e em universidades públicas e privadas ficam suspensas a partir da publicação deste Decreto.
Art. 7º Deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pelas cidades ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.
Art. 8º Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.
Art. 9º Suspende, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, os prazos recursais, de defesa dos interessados nos processos administrativos e o acesso aos autos dos processos físicos, da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.
Parágrafo único. Excepcionalizam-se das suspensões previstas no caput deste artigo os casos em que verificada hipótese de prescrição ou decadência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da zero hora do dia 01 de março de 2021 com vigência até às 05:00 horas do dia 08 de março de 2021, revogando o Decreto Municipal nº 3453/2021, permanecendo vigentes as disposições dos demais decretos municipais que não conflitarem com o presente.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ao 01 dia do mês de março de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2DE458F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4579/2021

Súmula: Concede segundo turno temporariamente para Professores Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino Sergio Faust do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder segundo turno temporariamente para Professores Municipais, ocupantes de cargo efetivo do quadro municipal, a partir de fevereiro de 2021, conforme segue:
Albari de Almeida, professor, portador do RG nº 4.520.157-0, até 31/12/2021.
Andreia da Silva, professora, portadora do RG nº 2093847149, até 31/12/2021.
Andreia Koerich, professora, portadora do RG nº 5.938.899-1, até 31/12/2021.
Deonilde Bueno dos Santos, professora, portadora do RG nº 9.289.713-3, até 31/12/2021.
Edivane Dal Berto Vieccilli, professora, portadora do RG nº 12.597.325-6, até 31/12/2021.
Eliane Cristina Grassi, professora, portadora do RG nº 6.893.698-5, até 31/12/2021.
Eliane Groli, professora, portadora do RG nº 9.731.340-7, até 31/12/2021.
Elizabete Gregolin dos Passos, professora, portadora do RG nº 5.272.308-6, até 31/12/2021.
Elizangela das Chagas, professora, portadora do RG nº 7.009.944-6, até 31/12/2021.
Franciele Camera, professora, portadora do RG nº 8.600.012-1, até 31/12/2021.
Giovani Macieski Onofre, professora, portadora do RG nº 7.010.018-5, até 31/12/2021.
Janice Luft, professora, portadora do RG nº 6.095.054-7, até 31/12/2021.
Leandra Sartoretto, professora, portadora do RG nº 6.613.758-9, até 31/12/2021.
Leandro Elizeu Schweitzer, professor, portador do RG nº 8.289.593-0, até 31/12/2021.
Márcia Fiorese, professora, portadora do RG nº 6.708.793-3, até 31/12/2021.
Nathana Paula Bruschi, professora, portadora do RG nº 10.335.699-7, até 31/12/2021.
Otalina Gomes Correa, professora, portadora do RG nº 8.921.379-7, até 31/12/2021.
Roseli Teixera da Silva, professora, portadora do RG nº 6.280.062-3, até 31/12/2021.
Sandra Ceresoli Groli, professora, portadora do RG nº 5.710.911.4, até 31/12/2021.
Tatiane Pietta, professora, portadora do RG nº 10.335.712-8, até 31/12/2021.
Thais Regina Crescencio, professora, portadora do RG nº 9.758.262-0, até 31/12/2021.
Veronica Maria da Silva Dal Bello, professora, portadora do RG nº 6.243.340-0, até 31/12/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, ao 01 dia do mês de março de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:625A7BC1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TORNA CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Súmula: Torna Conselheiro Tutelar Titular o conselheiro Sérgio Antonio Bazzotti.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2019, que dispôs sobre o Edital do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR;
CONSIDERANDO a Resolução nº 008/2019, que dispôs sobre a homologação do resultado da eleição, para escolha dos membros do conselho tutelar;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração do Conselheiro Tutelar senhor Alexandre Pereira dos Santos;

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar Conselheiro Tutelar Titular a partir do dia 01 de março de 2021 o senhor Sergio Antonio Bazzotti.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu, 01 de Março de 2021.

LINDOMAR DUARTE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:EE4FC2A9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Súmula: Convoca suplente de conselheiro tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Resolução nº 008/2019, que homologou o resultado da eleição dos novos membros do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.
CONSIDERANDO o cronograma de férias dos conselheiros tutelares a partir do dia 01/03/2021;
CONSIDERANDO a efetivação do conselheiro tutelar suplente anterior Sergio Antonio Bazzotti;

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar o conselheiro suplente Sr. Osmar Ancheski, para que substitua os conselheiros tutelares titulares durante o período de férias dos mesmos.
Art. 2º - O conselheiro convocado deverá comparecer na secretaria executiva do CMDCA no prazo de 05 (cinco) dias a partir do vigor desta resolução, para assinatura de termo e apresentação de documentação necessária para posse, sob pena de vacância do cargo e convocação do próximo suplente.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 01 de Março de 2021.

LINDOMAR DUARTE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:B2017927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 15/2021, comunica aos interessados que a licitação cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO**, torna público para conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL EM EPIGRAFE**, em virtude ao decreto estadual n° 6.983/2021 o qual realizará as 15:30 no dia 15 de Março de 2021.

Paiçandu/PR, 26 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:BD5CBAE6

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 05/2021

Dispõe sobre o adiamento da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu.

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12//90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Considerando o Decreto nº 124/2021, em que fica revogado o Decreto nº 96/2021, que convocava a 13ª Conferência Municipal de Saúde para os dias 03(três) e 04(quatro) de Março de 2021;

Considerando Decreto Municipal nº120/2021, que fica proibido reuniões e eventos;

Considerando o Decreto Estadual nº 6983/2021, que determina as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID – 19.

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica adiada a 13ª Conferência Municipal de Saúde para os dias 03(três) e 04(quatro) de março de 2021.

Artigo 2º - O trâmite da 13ª Conferência Municipal de Saúde deverá ser retomado, com a divulgação de novas datas, **apos a diminuição dos casos e internamentos devido ao COVID, bem como que entre em vigor Decretos que nos permita a realização da mesma.**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu - Paraná, 01/03/2021.

APARECIDO MAFRA QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 05/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

FRANCIELI DE OLIVEIRA
Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7EC1C970

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 04/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n. 13.415.600/0001-62.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 01 de Março 2021,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula quarta do contrato 04/2021, cujo objeto é a Contratação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA PARA O APARELHO DE BIOQUIMICA PKL (Pokler Itália 125) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO** para atender as necessidades do Laboratório Municipal, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Inclui-se:
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.301.1002.2.602.000 – MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA - UBS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 0001
FICHA – 0849
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula terceira e ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Inexigibilidade nº 01/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 01 de Março de 2021.

Autarquia Municipal de Saude
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B6988EEC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 15/2021, comunica aos interessados que a licitação cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO**, torna público para conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL EM EPIGRAFE**, em virtude ao decreto estadual n° 6.983/2021 o qual realizará as 14:00 no dia 15 de Março de 2021.

Paiçandu/PR, 26 de Fevereiro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:CA819259

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 03/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

DECRETO Nº 03/2021

"Dispõe sobre o CANCELAMENTO e SUSPENSÃO das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná".

O Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador Milson Monteiro Teles – Milson Tancredo, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual n. 6983, de 26 de fevereiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1.º Ficam adotadas as medidas abaixo relacionadas, no período do meio dia do dia 01 de março de 2021 até às 5 horas do dia 08 de março de 2021, como forma de prevenção da proliferação da COVID19:

I - CANCELAR as sessões plenárias e as reuniões de Comissões Permanentes e Temporárias, bem como as audiências públicas e todas as atividades do Poder Legislativo agendadas para o período acima;

II - SUSPENDER as atividades presenciais administrativas e legislativas, no âmbito da Câmara Municipal de Paiçandu;

III - SUSPENDER o curso dos prazos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Paiçandu.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES – MILSON TANCREDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:031F82C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 125/2021

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 125/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por OPERAÇÕES DE CRÉDITO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por OPERAÇÕES DE CRÉDITO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.1106000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2019	
Despesa - 102 - 449051 - 00611 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**2.000.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**2.000.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos , os provenientes de Operação(ões) de Crédito(s) autorizada(s), em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, vinculada(s) a receita(s) abaixo especificada(s),de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
211900110400000000 - 174 - OPERACAO DE CREDITO 2019
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 1 de março de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:72EE64DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA DO DECRETO Nº 114/2021

No Decreto Nº 114/2021, datado de 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

ONDE SE LÊ: Elias Batista Alves

LEIA-SÊ: Elias Batista de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E068624C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 124/2021

Revoga o Decreto nº 96/2021, que convocava a 13ª Conferência Municipal de Saúde para os dias 03/03/2021 e 04/03/2021.

O Prefeito Municipal de Paiçandu - Paraná, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando as Leis N º 1882/2008 e Nº 2297/2013; que dispõem sobre a Instituição e altera o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando Decreto Municipal nº120/2021, 123/2021 e Decreto Estadual nº 6.983/2021 que fica proibido reuniões e eventos;

Considerando o Decreto Estadual nº 6983/2021, que determina as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID – 19.

DECRETA

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 96/2021, que convocava a 13ª Conferência Municipal de Saúde para os dias 03(três) e 04(quatro) de março de 2021.

Artigo 2º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, 01 de Março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F2EE225F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 15/2021, comunica aos interessados que a licitação cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO**, torna público para conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL EM EPIGRAFE**, em virtude ao decreto estadual n° 6.983/2021 o qual realizará as 09:00 no dia 15 de Março de 2021.

Paiçandu/PR, 26 de Fevereiro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:E3BA83A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 01/03/2021 DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RESOLUÇÃO N° 02 de 01/03/2021, do Presidente da Câmara Municipal de Palmeira

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 31 da Lei Orgânica e
CONSIDERANDO o a gravidade da atual situação da pandemia no município de Palmeira;
CONSIDERANDO as novas medidas obrigatórias impostas pelo Decreto Municipal nº 14.462, publicado em 01/03/2021, e pelo Decreto Estadual nº 6.893, de 26/02/2021, para enfrentamento da emergência de saúde decorrente da pandemia causada pela COVID-19;
CONSIDERANDO a possibilidade de manter somente os serviços legislativos necessários no momento; e
CONSIDERANDO a priorização da saúde pública e o controle da doença,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos o atendimento ao público, bem como os prazos recursais nos processos administrativos, neste Poder Legislativo, até às 5h do dia 08 de março de 2021, conforme determinação do art. 7º do Decreto municipal nº 14.262/2021.

§1º Permanecem à disposição dos interessados, para protocolos e pedidos de informações, o e-mail camaramunicipal@palmeira.pr.leg.br e o telefone (42) 3252-1648, sendo que no site www.palmeira.pr.leg.br poderão entrar em contato no link de Acesso à Informação (*https://www.palmeira.pr.leg.br/acesso-a-informacao*) ou pela Ouvidoria (*https://www.palmeira.pr.leg.br/ouvidoria-1*) .

§2º As atividades legislativas essenciais continuarão sendo realizadas internamente, sem a presença do público, porém, com a devida publicidade dos atos.

§3º Cumpre aos Diretores dos departamentos estabelecer o regime de trabalho dos servidores, conforme a necessidade.

Art. 2º Ficam suspensos até as 5h do dia 08/03/2021 os efeitos das Resoluções nº 2, de 24/09/2020 e nº 1 de 04/02/2021, do Presidente da Câmara Municipal.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:B22D6358

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

SEXTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
PREGÃO Nº. 01/2020

Objeto**:** aquisição de combustível para os veículos da Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: IDEAL GUAPO LTDA, CNPJ 03.626.094/0001-05.
Alteração: O valor unitário do item 01 (gasolina comum), constante na tabela da Cláusula nº 2 da Ata de Registro de Preços nº 01/2020, é reajustado de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para R$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos).
Data de Assinatura: 01 de março de 2021.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:2CF0506A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17940/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de produtos de panificação para a merenda escolar através da Secretaria Municipal de Educação.**Empresa vencedora:** LOPES & LIDIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.250.365/0001-59 com o valor total de R$ 208.515,00 (duzentos e oito mil, quinhentos e quinze reais).

Publique-se.

01 de Março de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:DEB45267

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17940/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de produtos de panificação para a merenda escolar através da Secretaria Municipal de Educação.**Empresa vencedora:** LOPES & LIDIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.250.365/0001-59 com o valor total de R$ 208.515,00 (duzentos e oito mil, quinhentos e quinze reais).

Publique-se.

01 de Março de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5D7AC980

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2170/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de óleo diesel através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª RETIFICAÇÃO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às**08h30min do dia 15/03/2021**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

01 de Março de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B8414230

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 01/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte um, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação - CME, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, onde reuniram-se: Vanessa Levandoski Pizani, Isabela Mayer Farion de Aguiar,Márcia Muchinski, Valquíria de Paula Kuhn, Lidiane Aparecida Ianoski, Ione Maria Viatroski, Maria José Scepanski, André Henrique Moreschi, Elisangela Covalski, Mário Cezar Camargo, Tiago Landarin Rodrigues, Danieli Zwiegicoski, Andrieni Caldas de Paula, Carla Patrícia Marcondes de Albuquerque. A presidente do Conselho Municipal de Educação, Vanessa Levandoski Pizzani, iniciou a reunião dando boas-vindas a todos e declarando que a conselheira Deisi Delfrate Ligeski justificou sua falta na data de hoje. Vanessa então afirmou que o ano de dois mil e vinte um será um ano de muito trabalho e que ela conta com o apoio de todos os membros do CME. Em seguida, Vanessa anunciou as substituições realizadas nos membros do Conselho.Comunicou que,como representante da Secretaria Municipal de Educação continuará a conselheira Elisama Nogueira e sua suplente será Valquíria de Paula Kuhn, os representantes do Poder Executivo serão: Márcia Muchinski e Tiago Landarin Rodriguese seus respectivos suplentes Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira e Carla Patrícia Marcondes de Albuquerque. Posteriormente, Vanessa apresenta as datas das reuniões ordinárias para o ano letivo de dois mil e vinte um: vinte e cinco de fevereiro, vinte e cinco de março, vinte e dois de abril, vinte e sete de maio, vinte e quatro de junho, vinte e nove de julho, vinte e seis de agosto, vinte e três de setembro, vinte e um de outubro, vinte e cinco de novembro e dezesseis de dezembro. Em seguida, Vanessa anuncia a todos que o Presidente Jair Bolsonaro sancionou a Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Vanessa relata que o novo Fundo, agora permanente, fará parte da Constituição Brasileira e, assim, não há mais prazo de vigência. Vanessa explica tambémque a complementação da União crescerá de 10% para 23% até o ano de dois mil e vinte e seis, com um aumento de dois pontos percentuais já previstos para o ano de dois mil e vinte um. Relatou que periodicamente, o Congresso Nacional revisará o funcionamento do fundo. Primeiro em dois mil e vinte seis, e depois decenalmente. Ela esclarece também que o novo Fundeb entrou em vigor no dia primeiro de janeiro do corrente ano, e será implementado gradativamente até dois mil e vinte e seis. A conselheira, Ione Maria Viatroski, indaga sobre a possibilidade de todos os membros do CME realizarem um curso de capacitação sobre a nova lei do FUNDEB e as mudanças que a mesma acarretará. Vanessa relata que a proposta da Ione é muito interessante e que tal formação seria valiosa para todos os membros do Conselho. Posteriormente, Vanessa explana a todos que no dia vinte e sete de janeiro, participou de uma reunião, que tratou da volta às aulas, onde estiveram presenteso prefeito, Sergio Luís Belich, o vice-prefeito, Major Jonatas Boaventura Schulli, a Secretária Municipal de Educação, Andrieni Caldas de Paula, a Diretora de Educação, Elisama Nogueira, o Secretário Municipal de Saúde, Giovatan de Souza Bueno e a chefe da vigilância sanitária Simone Aparecida dos Santos de Chaves. Então, a Secretária Municipal de Educação, Andrieni Caldas de Paula, assumiu a palavra, e iniciou sua fala esclarecendo a todos que a SME recebeu muito feedback, tanto positivo quanto negativo, a respeito do formato remoto de aulas durante o último ano letivo, de dois mil e vinte. Ela explica queno corrente ano letivo, com o novo mandato e a nova gestão houveram diversas mudanças dentro de todas as Secretarias Municipais, inclusive da Secretaria Municipal de Educação. Andrieni afirmou que o maior problema a ser enfrentado no momento é a volta às aulas, a forma que retornarão. Ela relatou que houveram diversas reclamações e também muitos pais que afirmam não querer que seus filhos retornem para sala de aula de forma presencial. Ela explica que as escolas estaduais retornarão de forma hibrida, onde os alunos irão alternar entre aulas presenciais e remotas, assim evitando aglomerações dentro das instituições de ensino. Relatou ainda que em reunião no Núcleo Regional de Educação, decidiu-se que os municípios terão autonomia para criar seus próprios planos de volta às aulas. Expôs que a maior discussão envolve o transporte escolar e a estrutura das salas de aula. Andrieni explica que Palmeira é um dos municípios com maior número de escolas de campo do estado do Paraná, e que o município de Palmeira também fornece transporte escolar para os alunos da rede estadual, o que impossibilita um distanciamento de um metro e cinquenta centímetros entre os alunos dentro do ônibus escolar. Andrieni explica que durante a reunião do dia vinte e sete de janeiro com o prefeito, levando em consideração a autonomia do município para definir o retorno às aulas, analisaram-se diversas possibilidades para esse retorno. Andrieni declarou que o posicionamento da Secretaria Municipal de Educação – SME é de iniciar o ano letivo no dia oito de fevereirode forma remota e reunir novamente o comitê volta ás aulas para definir como as aulas poderão

ser retomadas, respeitando todos os protocolos de segurança e prevenção do COVID-19. Andrieni declara que o município deve seguir com muita cautela, para não colocar a comunidade escolar em risco. Entretanto, ela considera de fundamental importância que as crianças retornem para escola, de forma responsável e cuidadosa, o mais breve possível. Andrieni relata que as escolas particulares do município retornarão com todos os alunos, porém enfatiza que a realidade da escola pública é muito diferente. Ela explica que na rede particular as escolas não são compartilhadas, as salas de aula comportam um número maior de alunos,respeitando um metro e cinquenta centímetros de distanciamento entre todos, além de não dependerem do transporte escolar para que os alunos frequentem as escolas. Ela lembra a todos os presentes que muitas escolas municipais, principalmente as escolas do campo, são compartilhadas em contra turno com a rede estadual para o ensino fundamental, fase 2. Andrieni explica ainda que os paisdecidirão se enviarão seus filhos para as aulas presenciais, ou não. A representante do Conselho Tutelar, Maria José Scepanski, sugere que termos de responsabilidade sejam assinados, tanto para pais que enviarão seus filhos para aulas presenciais, quanto para aqueles que optarão por manter seus filhos apenas com aulas remotas. Todos os membros presentes concordam com essa sugestão e Andrieni se comprometeu a repassar essa proposta ás escolas. Em seguida, ela explana que haveráapenas doze dias letivos no mês de fevereiro. A proposta da SME é o retorno às aulas de forma escalonada a partir do dia oito do mês de março. Relatou que a Secretaria de Saúde sugeriu que as aulas não retornem no mês de fevereiro já que haverá o feriado de Carnaval, onde muitas pessoas viajam e poderão entrar em contato com o COVID-19. Dessa forma, há grande possibilidade de um pico de casos após esse feriado. Porém, esse pico já haverá passado até o dia oito de março, assim garantindo um retorno às aulas com maior segurança. Andrieni afirma que esse período será essencial para realizar o planejamento de retorno às aulas tanto na SME quanto nas escolas, para programar a escala dos alunos, os equipamentos de segurança nas unidades escolares além de organizar o transporte dos alunos no campo, de forma escalonada. Ela explica que dessa forma o município garantirá oportunidade igual para alunos da cidade e do campo frequentarem a escola. Estabeleceu-se que no primeiro dia de aula, os pais que pretendem enviar seus filhos para aulas presenciais assinarão um termo de responsabilidade, dessa forma a escola poderá organizar-se adequadamente. Nos dias oito e nove de fevereiro as escolas entregarão atividades para as primeiras duas semanas de aula. Andrieni explica que devido ao curto prazo, de apenas três dias antes do início das aulas, as professoras da equipe pedagógica da SME elaboraram o material a ser utilizado nos primeiros sete dias letivos, durante as aulas remotas. Assim, os professores terão tempo hábil de se ajustarem ás escolas, ao novo ritmo e ambiente de trabalho e para planejar as atividades que serão entregues no dia vinte e dois do mês de fevereiro do corrente ano letivo. Ela explica também que no primeiro dia de aula, na entrega de material, os alunos poderão ir até a escola para retiradados materiais e para conhecerem a professora. A SME considera de fundamental importância que os alunos vejam os professores ao menos uma vez antes de iniciar as atividades remotas, assim oportunizando o estabelecimento de um vínculo entre os alunos e os professores.Andrieni finaliza sua fala explicando que inicialmente, o retorno às aulas é apenas a partir da idade de obrigatoriedade, de quatro anos. Porém, as matrículas novas de creche serão realizadas, conforme a classificação dos alunos nas listas de espera já existentes. Entretanto, as crianças de creche terão aulas apenas de forma remota. Todos concordam de forma unânime com as informações repassadas pela Secretária de Educação, Andrieni Caldas de Paula. A presidente do CME, Vanessa Levandoski Pizani, finaliza a reunião agradecendo a participação e colaboração de todos. Nada mais havendo a tratar, eu, Isabela Mayer Farion de Aguair, secretária do Conselho Municipal de Educação - CME, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:191D4C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 14.249 DE 26/02/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 105.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.280 de 24/02/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.16.482.0006.5.095. Execução de obras do Consórcio Imobiliário: Casa Digna
607 - 3.3.90.32.00.00 873 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 35.043,12
609 - 3.3.90.36.00.00 873OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 3.882,87
608 - 3.3.90.39.00.00 873OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 55.475,01
610 - 4.4.90.52.00.00 873 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.599,00

Total Suplementação: R$ 105.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.16.482.0006.5.094. Execução de serviços e obras: Casa Reformada, Família Renovada
57 - 3.3.90.39.00.00 873OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 105.000,00

Total Redução: R$ 105.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A6444AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.504 DE 01/03/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA GISLAINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 2925/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 01/03/2021, da servidora pública municipal **GISLAINE CONCEIÇÃO DOS**

SANTOS, matricula 204017, portadora do RG nº. 12.447.766-2, CPF nº. 097.321.579-84, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CCDCF2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - DENIS FERREIRA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 01 de março de 2021.

DENIS FERREIRA
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0DB77023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - KATHLEEN CAROLINE LASKOS.

Palmeira, 01 de março de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 02 de março do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1585/2021.

Professor:

· KATHLEEN CAROLINE LASKOS

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E24BE460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 16/2021

DECRETO Nº 16 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL – ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palmital e

CONSIDERANDO o contido no Decreto Estadual nº 6.983 de 26 de Fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

CONSIDERANDO que a Saúde é um direito social previsto no artigo 6º da CRFB/1988, e direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CRFB/1998);

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso (Lei nº 10741/2003) estabelece que são idosos as pessoas com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, atribuindo ao Estado a obrigação de garanti-lhe a proteção à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade;

CONSIDERANDO, que a conduta de opor ato legal, mediante violência ou ameaça contra funcionário público competente para executar ou a quem lhe esteja prestando auxilio, constitui ato passível de sanção nos termos do Art. 329 do Código Penal.

CONSIDERANDO que a conduta de desobedecer à ordem legal de funcionário público, constitui crime conforme prevê o Art. 330 do Código Penal.

CONSIDERANDO que a conduta de Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, é crime apenado nos termos do Art. 268 do Código Penal.

CONSIDERANDO ainda os termos da Orientação nº 07/2020/SCVSAT/DVVGS/05RS da 5ª Regional de Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º Durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, fica determinada a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.

§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no artigo 5º deste Decreto.

Art. 3º Proíbe a comercialização, bem como, o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 até as 5 horas do dia 08 de março de 2021.

Art. 4º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:

I. captação, tratamento e distribuição de água;
II. assistência médica e hospitalar;
III. assistência veterinária;
IV. produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V. produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias, ficando vedado o consumo nos estabelecimentos, sendo permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada.
VI. agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII. funerários;
VIII. transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX. fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X. transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI. captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII. telecomunicações;
XIII. guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV. processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV. imprensa;
XVI. segurança privada;
XVII. transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII. serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX. controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX. serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI. atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII. atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII. outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV. setores industrial e da construção civil, em geral;
XXV. geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI. iluminação pública;
XXVII. produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII. vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX. prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX. inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI. vigilância agropecuária;
XXXII. produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII. serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV. serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV. fiscalização do trabalho;
XXXVI. atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII. atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;
XXXVIII. produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX. serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL. serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

§1º. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

§2º. Compreende-se como atividade médica prevista no inciso II, também as atividades de atendimento odontológico de urgencia ou não.

§3º. Inclue-se no conceito de assistência veterinária prevista no inciso III, os serviços de pet-shop.

§4º. Os serviços funerários previstos no inciso VII, deverão observar as seguintes regras:

a) Fica proibida a realização de qualquer procedimento de somatoconservação, quer seja tanatopraxia, embalsamento ou formolização em casos suspeitos ou confirmados de Coronavírus (COVID-19);
b) o translado de corpos de óbitos suspeitos ou confirmados por COVID-19 deverá seguir os critérios estabelecidos na Resolução nº 1.035, de 24 de agosto de 2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA, ficando autorizado o translado de corpos de óbitos suspeitos ou confirmados por COVID-19, após emissão da Declaração de Óbito e lavrada a Certidão de Óbito, aos seus municípios de origem, adotados os procedimentos de biossegurança recomendados pelos órgãos de saúde pública;
c) ficam vedados os velórios cujo óbito seja suspeito ou tenha confirmação de COVID -19, devendo o sepultamento ou a cremação serem realizados de forma direta, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas após o óbito;
d) todos os entes envolvidos no atendimento ao óbito, até a realização do sepultamento e/ou da cremação, devem primar pela agilidade, visando minimizar o tempo entre a declaração do óbito e sua destinação final;
e) os casos envolvendo óbitos suspeitos ou confirmados por Coronavírus (COVID -19), devem ter, obrigatoriamente, o caixão fechado pela funerária e as tarraxas retiradas, não podendo mais ser aberto;
a) nos casos em que o velório for vedado, a família pode optar por realizar uma breve despedida de, no máximo, 20 (vinte) minutos, junto ao local do sepultamento ou cremação, desde que o espaço em questão seja ao ar livre, não sendo permitida a presença de mais de dez pessoas;

b) nos casos em que o óbito não teve como suspeita ou causa da morte a Coronavírus (COVID -19), estão liberados velórios, com prazo máximo de 12 horas, desde que, respeitadas medidas de segurança e prevenção, bem como, seja disponibilizado o fornecimento de máscaras para os presentes;
c) está proibido o consumo de alimentos durante o velório, sendo permitido somente o de líquidos, desde que devidamente envasados;
d) os presentes no velório não podem ultrapassar o número de dez pessoas, observando, para tal, o distanciamento de 1,5 metros (um metro e meio) entre elas;
e) as janelas e portas do local do velório devem ser mantidas abertas para propiciar a ventilação constante;
f) pessoas que apresentarem sintomas respiratórios como (febre, tosse, dor de garganta, coriza ou congestão nasal), não devem ir aos velórios, mantendo-se em isolamento social;
g) ao entrar e sair das capelas mortuárias, os familiares enlutados devem realizar a desinfecção das mãos com álcool 70% (setenta por cento);
h) fica proibida a aglomeração de pessoas em velórios e sepultamentos;
i) as funerárias, capelas mortuárias, cemitérios dentre outros, deverão cumprir o Protocolo contra o Coronavírus (COVID-19) para Serviços Funerários e Congêneres.
j) Cabe ao médico, que assinou a Declaração de Óbito, informar se o início do período de transmissão (coleta da amostra respiratória positiva ou início dos sintomas da COVID-19) ocorreu em tempo superior a 21 (vinte e um) dias da data do óbito, conforme critérios de confirmação clínico laboratorial.
k) Na hipótese prevista na alínea "b", fica permitida a realização de velório, dispensado procedimento de ensacamento do corpo e do fechamento da urna funerária com tarraxas, sendo possível a realização de tanatopraxia ou embalsamamento, mediante requerimento de familiares.
§5º. Os serviços de transporte coletivo devem reforçar todas as medidas de higienização no interior de seus veículos, permanecendo obrigatório o uso de máscara, bem como, a disponibilização de álcool gel no interior dos veículos.
§6º. As atividades religiosas autorizadas pelo inciso XXXVII, ficam condicionadas às seguintes regras:
a) Apenas realização de missas, cultos e demais celebrações ou reuniões online, sendo excepcionalmento permitido o atendimento individual;
b) Nas celebrações de que trata a alínea "a", será permitido apenas a presença de no máximo 4 (quatro) pessoas além do celebrante no local de transmissão;
§7º. Os serviços de delivery das atividades autorizadas pelo presente decreto terão funcionamento autorizado mesmo durante o período de toque de recolher previsto no Artigo 2º deste Decreto, mantendo-se os estabecimentos fechados apenas com atendimento telefônico ou através de rede social.

Art. 5º As aulas presenciais em escolas municipais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, cursos técnicos e em universidades públicas e privadas ficam suspensas à partir da publicação deste Decreto.

Art. 6º Deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pelas cidades ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 7º Compete ao Departamento de Vigilância Sanitária, juntamento com os demais órgãos de Fiscalização e a Defesa Civil Municipal em cooperação com a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde, ficando autorizada a convocação pela referida Secretaria, dos servidores ocupantes do cargo de agente comunitário de saúde para auxílio na fiscalização do cumprimento das medidas contidas no presente Decreto.

Art. 8º. O descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores e os sujeitará à aplicação das seguintes sanções:
1. Advertência;
2. Interdição do espaço;
3. Multa;
4. Demais penalidades previstas pela legislação aplicável.

§ 1º. A penalidade de interdição e/ou multa será imediatamente aplicada, logo que constatada a infração, independentemente de qualquer ato, fato ou condição, respeitado o disposto nos artigos 13 a 18 da Lei Municial n° 858/2011 (Código de Posturas do Município de Palmital.

§2º. O valor das multas, para os estabelecimentos comerciais, fica estabelecido em R$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado da área onde foi constatada a infração, limitado, no mínimo, em R$ 1.000,00 (um mil reais), e no máximo, em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 9º. Fica mantida a determinação prevista no artigo 3º, do Decreto Municipal nº 43 de 22 de maio de 2020, acerca da utilização massiva de máscaras por todos os munícipes em qualquer espaço público fora de suas residências, sendo que o seu descumprimento acarretará as seguintes sanções pecuniárias previstas na Lei Estadual nº 20.189 de 28 de Abril de 2020:
I. para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);
II. para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).
§ 1º A abordagem inicial para pessoas flagradas sem máscara em espaços de uso público ou coletivo deverá ser na forma de advertência verbal e orientação de utilização.
§ 2° Em caso de descumprimento poderá ser aplicada a multa prevista neste artigo, cujo valor será considerado de acordo com o grau de resistência do infrator.
§ 3º Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.
§ 4° Os valores oriundos das penalidades serão depositados em conta de titularidade do Fundo Municipal de Saúde e serão destinados às ações de combate à Covid-19. 4 MUNICÍPIO DE P

Art.10. Fica determinada a suspensão do atendimento presencial na Prefeitura Municipal pelo período deste Decreto, permanecendo regime interno de trabalho.
§1º A Secretaria de Saúde, o Departamento Rodoviário, Conselho Tutelar, Crás e serviço de coleta de lixo terão funcionamento e atendimento normal;
§2º A Secretaria Municipal de Agricultura, Agência do Trabalhador, Central de Controle e Secretaria Municipal de Assistência Social funcionarão em regime de plantão, devendo ser afixada na porta dos referidos órgãos um telefone de contato do servidor plantonista, para contato pelo usuário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado, revogando-se as disposições em contrário.

Palmital, 26 de Fevereiro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:6F159C58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 17/2021

DECRETO Nº 17 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL – ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palmital e
CONSIDERANDO a deliberação do Comitë Municipal de Combate ao Covid-19 em reunião realizada nesta data,

DECRETA:

Art. 1º Em decorrencia das medidas restritivas contidas no Decreto Municipal nº 16/2021 referente ao periodo de 27.02.2021 a 08.03.2021, fica determinado o fechamento de todos os estabelecimentos comerciais nos dias 28 de fevereiro de 2021 (domingo) e 07 de março de 2021 (domingo).
§1º Ficam excluídos desta determinação os postos de combustiveis e as farmácias.
§2º As lojas de conveniencias dos postos de combustíveis deverão permancer fechadas nos dias referidos no caput do artigo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmital, 26 de Fevereiro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:1C7E6E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 163/2021

PORTARIA Nº 163/2021

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria da servidora DIRCE PRATES GUEREGA;

CONSIDERANDO: o art. 51, *caput*, incisos e §1º, da Lei Municipal nº 679/2008, regra resultante do art. 6º da EC 41/2003.

RESOLVE

Art. 1º - Concedera servidora **DIRCE PRATES GUEREGA (matrícula 7871),** brasileira, servidora pública municipal de Palmital, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do RG nº. 5.084.321-1 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 531.482.319-53, **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, a partir de 01 de março de 2021, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 51, *caput*, incisos e §1º, da Lei Municipal nº 679/2008, regra resultante do art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º- Fica estipulado como proventos mensais do benefício o valor de R$ 3.151,66 (três mil e cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal, na classe C nível 15.
Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de março de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3467D0EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 164/2021

PORTARIA 164/2021

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ELAINE ULCHAK,** portadora do RG n.º 13.498.317-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 101.855.379-79, do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de março de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EB9C8E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 18/2021

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

PUBLICADO
DATA: 02 de março de 2021
EDIÇÃO N.º: 2191
PÁGINA(S): 412/413
ÓRGÃO: Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP

DECRETO N.º 18/2021

SÚMULA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no Art. 8º, III da Lei Municipal n.º 1.164/2020 de 11 de novembro de 2020 (LOA 2021), resolve e
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-021	Transferências a Consórcios Públicos	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.1-048	Aquisição de Veículos/Capacidade Transporte de Escolares	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.243.0801.1-098	Aquisição de Equipamentos e Veículos Para Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
816.0935.09.06.06.07	Componente SIGTV – Estruturação e Investimento – Mobiliário APAE	50.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**500.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o superávit financeiro de exercícios anteriores da seguinte fonte de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00
816.0935.09.06.06.07	Componente SIGTV – Estruturação e Investimento – Mobiliário APAE	50.000,00
SOMA		500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 01 de março de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:AADAD3C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE CONTRATO 04//2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2021
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DECOMBUSTIVEL SENDO S10, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sedeadministrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PRdenominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO LISBOA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à situada à Rua Maximiliano Vicentin nº 1284, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.201.058/0001-04, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor**RENAN AUGUSTO LISBOA,** portador do RG n° 22.115.315-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.394.758-82denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 04/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total dos Itens001, Diesel S10 do Contrato Administrativo n. 04/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
001	R$ 3,89	2,5%	R$ 4,00

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01 de Março de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Lisboa LTDA– EPP
RENAN AUGUSTO LISBOA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: LIDIANE SIMIANO
CPF/MF: 067.017.659-12

_____
Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:3D6EAB7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PREVIA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL torna público que requereu ao IAT – INSTITUTO AGUA E TERRA DO PARANÁ, a Licença Ambiental Prévia de Ampliação da área do ATERRO SANITÁRIO, situado na Localidade de Sanga Funda Zona Rural de frente PR 456 km, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná.

Palmital/PR. 01/03/2021

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F4167759

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO 015/2021-

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 15/2021
Procedimento Licitatório nº 23/2021

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA REFORMA DA BALSA LOCALIZADA NO RIO PIQUIRI, NA COMUNIDADE DO RIO DA CASA, COM GARANTIA DE 05 ANO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.**
DATADEABERTURA:11/03/2021 às 08:40 horas – protocolo 08:30
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

VALOR GLOBAL : R$ 73.125,99 (Setenta e Três Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 01/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:02AF0B8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESCISÃO DO CONTRATO 120/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020
CONTRATO ADMINISTRAIVO Nº 120/2020

RESCIDENTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Procurador Municipal, denominado **NOTIFICANTE**.
RESCINDIDO: Empresa **MRRC LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ 35.774.957/0001-70, localizada na RUA JOAQUIM DAS CHAGAS Nº 1243, BAIRRO VARZEA, PATOS DE MINAS(MG);
ASSUNTO: Termo de Rescisão Unilateral do **Contrato Administrativo nº 120/2020 do Pregão Eletrônico nº 020/2020** cujo objeto é VEÍCULO TIPO VAN PADRÃO ESCOLAR TETO ALTO, DEMAIS ITENS CONFORME EDITAL ANEXO 07 - lote nº 01.
Considerando o disposto na cláusula décima quarta, *in verbis:*
"O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:
(...) b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
(...) e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato."

Considerando que a empresa deixou de entregar o bem contratado dentro do prazo contratual previsto.
Considerando o parecer favorável da Procuradoria (Parecer 01/2021 - PROC) para a efetivação da rescisão unilateral do Contrato 120/2020 por motivo de interesse público.
RESOLVE:
I - Fica rescindido, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº 120/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR e a empresa MRRC LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA.
II - A presente rescisão se dá por ato unilateral da Administração, com base nas alínea b) da Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão, do mencionado Instrumento c/c o inciso I do art. 79 da Lei nº 8666/93, tendo em vista razões de interesse público, segundo dispõe o inciso XII do art. 78 do mesmo diploma legal retrocitado.

III - A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira do contrato e no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
IV - Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município.
V - O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Palmital Pr, 24 de fevereiro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito de Palmital-PR

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:72BFFF51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 01/2021

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Avenida Maximiliano Vicentin 1050, sala 01-Centro
CEP- 85.270-000
Palmital - PR

RESOLUÇÃO 001 /2021
Considerando os decretos municipais 19 e 23/2020 que trata coloca o Município de Palmital PR., em estado de emergência ocasionada pela COVID19.
Considerando a possibilidade de realizar a reunião e aprovação do Plano de ação por meio virtual.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Conforme Ata nº 01/2021 lavrada virtualmente na presença dos membros do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, realizada no dia vinte e seis (26) de Fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021):

RESOLVE:
APROVAR em sua totalidade o Plano de Ação do **Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS I**, referente ao ano de 2021.

Publique-se:

Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro de 2021.

EVANDRA DOS SANTOS LOPES
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Clevenice Batista Cabral
Código Identificador:F0FEFD3B

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 006/2021

PORTARIA N.º006/2021

SÚMULA: Regulamenta Expediente e dá Outras Providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16/2021 e demais fundamentos nele lançados, os quais são aplicáveis igualmente à PALMITALPREV;

RESOLVE

Art. 1º - Fica suspenso a partir das 08h00min do dia 01 de março de 2021 até 17h30min do dia 08 de março de 2021 o atendimento ao público presencialmente na sede da PALMITALPREV, mantido o serviço interno.

§1º. O atendimento ao público será realizado exclusivamente por telefone fixo da sede da PALMITALPREV e/ou aplicativo de WHATS'APP dos servidores, evitando o contato entre pessoas.

§2º. Internamente os servidores realizarão regime de revezamento para evitar aglomeração, ficando autorizada a prestação de serviço em

"Home Office", sem prejuízo da convocação para prestação de serviços quando necessário.

§3º. Escoado o prazo referido acima sem prorrogação, o atendimento será automaticamente restabelecido, mantidos os efeitos e regras da Portaria nº 11/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 01 de março de 2021.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:73A1F66B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4156

Determina a suspensão do funcionamento e atividades não essenciais na Câmara Municipal de Paranaguá, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO que o Município de Paranaguá - PR se encontra em Situação de Emergência em Saúde, reconhecida pelo do Decreto n.º 1917/2020;
CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo Coronavirus SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade urgente se manter o isolamento social para evitar a proliferação do vírus causador da COVID-19;
CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

DETERMINA QUE:

Art. 1.º - Durante o período da zero hora do dia 28 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, ficam suspensos o funcionamento dos serviços e as atividades não essenciais na Câmara Municipal de Paranaguá, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Art. 2.º - Ficam canceladas as Sessões Ordinárias designadas para os dias 1.º e 2 de março de 2021.
Art. 3.º - Ficam suspensos os prazos das Comissões Permanentes e Temporárias, bem como os prazos administrativos da Câmara Municipal de Paranaguá.
Art. 4.º - Fica proibida, no período referido no Art. 1.º, a entrada e circulação de pessoas no prédio da Câmara Municipal de Paranaguá.
Art. 5.º - Ficam dispensados os servidores públicos efetivos e comissionados do comparecimento aos respectivos locais de trabalho, devendo estes, observadas as especificidades de suas atividades, permanecerem em regime de teletrabalho:
Art. 6.º - Aos servidores responsáveis pelos serviços essenciais, a juízo do Presidente, será permitido o ingresso na Câmara Municipal de Paranaguá, a saber: os Vigias, a Diretoria Jurídica e Legislativa, a Diretoria Financeira, a Diretoria Administrativa, a Secretaria Geral, a Procuradoria Geral e a Controladoria Geral.
Art. 7.º - Os servidores que forem autorizados a desempenhar suas atribuições remotamente deverão observar a jornada diária a que foram nomeados, fiscalizados por sua Chefia Imediata, sendo que no caso dos Assessores Parlamentares, a fiscalização deverá ser realizada pelo Vereador do gabinete em que estejam lotados.
Art. 8.º - Ficam dispensados do comparecimento ao local de estágio, os estagiários com pagamento da bolsa, durante o período previsto no art. 1.º deste Ato.
Art. 9º - Mesmo que autorizado o desempenho remotamente, poderá o Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, a seu juízo, ou através da Chefia Imediata, solicitar a qualquer instante a presença física do servidor na Câmara Municipal de Paranaguá.
Art. 10– Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 27 de fevereiro de 2021.

FABIO DOS SANTOS (PSDB)
Presidente

NILSON SANTOS DINIZ (PSL)
Vice Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI (PODE)
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA (PSB)
2ª Secretária

OSEIAS DE PAULA BISSON (PODE)
Suplente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:74517DB6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 005/2021

PORTARIA Nº 005/2021

"Exonera Cargo em Comissão da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções. "

O presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º. Fica EXONERADO (a), a Sr. (a) DELLYANE DA SILVA MARIANO, portador (a) do documento de identidade nº 9.796.166-2 SSP/PR, do cargo CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM, da estrutura do CISLIPA, conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 01 de março de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:C418DABB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 006/2021

PORTARIA Nº 006/2021

"Exonera Cargo em Comissão da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções. "

O presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º. Fica EXONERADO (a), a Sr. (a) RAMON BONZATTO DA SILVA, portador (a) do documento de identidade nº 9.713.146-5 SSP/PR, do cargo ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, da estrutura do CISLIPA, conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 01 de março de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente De CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:E27CFDAE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 14
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020
INEXIGIBILIDADE: N° 02/2020

Processo Administrativo n.º 314/2020
Processo Licitatório n.º 20/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 14
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020
INEXIGIBILIDADE: N° 02/2020
A Sra. Diretora Executiva do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020;
RESOLVE:
Conforme Termo de Homologação publicado em 20/07/2020, referente ao Chamamento Público n° 01/2020, ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93.
Adjudico o objeto da presente contratação aos credenciados, conforme tabela em anexo ao presente termo.

Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 01 de março de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

ANEXO I

Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF
120	PAULO JOSÉ JACINTO	TEC. DE ENFERMAGEM SOCORRISTA/TARM	690.760.731-04
121	ELUANA CRISTINA ROSA MARCALOSSI	TEC. DE ENFERMAGEM SOCORRISTA/TARM	071.836.339-69
122	EDUARDO GIOCANASSI NETO	TEC. DE ENFERMAGEM SOCORRISTA/TARM / CONDUTOR SOCORRISTA	050.255.209-32
123	CAROLINE GOMES DA SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM SOCORRISTA/TARM	062.981.899-12
124	JOYCE BEATRIZ DE OLIVEIRA	TEC. DE ENFERMAGEM SOCORRISTA/TARM	014.062.179-21

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:5997A3D8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020 - CREDENCIAMENTO N° 01/2020 EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020 - CREDENCIAMENTO N° 01/2020

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Dados Contratante	EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, CPF sob o nº 058.907.529-28
Dados Contratado:	ALESANDRO POLICARPO PIRES CPF sob o nº: 046.396.469-17.
Dados do Contrato:	Contrato n° 151/2020, assinado na data de 21 de setembro de 2020
Justificativa	PROCESSO 666.2020 - Cumprimento Irregular das Cláusulas Contratuais.
Data do Termo de Rescisão Contratual	02/02/2021

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:891B367B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020 - CREDENCIAMENTO N° 01/2020 EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020 - CREDENCIAMENTO N° 01/2020

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Dados Contratante	EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, CPF sob o nº 058.907.529-28
Dados Contratado:	MAIKE WILLIAN SANTOS MONTEIRO CPF sob o nº: 108.877.539-06.
Dados do Contrato:	Contrato n° 109/2020, assinado na data de 03 de agosto de 2020
Justificativa	PROCESSO 530.2020 - Cumprimento Irregular das Cláusulas Contratuais.
Data do Termo de Rescisão Contratual	02/02/2021

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:FFF101F2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020 - CREDENCIAMENTO N° 01/2020 EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020 - CREDENCIAMENTO N° 01/2020
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Dados Contratante	EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, CPF sob o nº 058.907.529-28
Dados Contratado:	MARCIA DE PAULA CPF sob o nº: 959.689.209-63.
Dados do Contrato:	Contrato n° 99/2020, assinado na data de 03 de agosto de 2020
Justificativa	Cumprimento Irregular das Cláusulas Contratuais.
Data do Termo de Rescisão Contratual	02/02/2021

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:BE477276

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 12/2021 "CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PROFISSIONAIS QUE ESPECIFICA"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 011/2020 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado FASP nº 001/2020,

RESOLVE:

I- Contratar, em caráter temporário, regido pela Convenção Coletiva de Trabalho- CLT, pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação nas unidades administradas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o profissional abaixo relacionado:

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
43º	Classificação Geral	RENATA ESCOMAÇÃO CARVALHO

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 01 de março de 2021.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:AC9915E0

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 13/2021 "CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PROFISSIONAIS QUE ESPECIFICA"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 069/2020 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado FASP nº 003/2020,

RESOLVE:

I- Contratar, em caráter temporário, regido pela Convenção Coletiva de Trabalho- CLT, pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação nas unidades administradas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o profissional abaixo relacionado:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO-GENERALISTA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
13º	CLASSIFICAÇÃO GERAL	JOSE CUMARU NETO
15º	CLASSIFICAÇÃO GERAL	EUZEBIO ARATAQUE SAHIUM
27º	CLASSIFICAÇÃO GERAL	NYLTON SEBASTIÃO NEVES
47º	CLASSIFICAÇÃO GERAL	FATIMA MOHAMAD ABDELAZIZ
50º	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RODRIGO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA
52º	CLASSIFICAÇÃO GERAL	WALTER RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
5º	CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL AFRODESCENDENTE/ÍNDIO	GUSTAVO SANTOS DOS REIS

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 01 de março de 2021.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:61C5A752

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 013/2021

PORTARIA Nº 013/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

Art. 1º RESOLVE: Nomear como **PREGOEIROS** da Autarquia Paranaguá Previdência, em conformidade com os decretos nº 678, de 30 de agosto de 2005, e decreto 445/2017, de 24 de agosto de 2017, que regulamentam o Pregão Eletrônico, e a Lei Municipal nº 3.262, de 06 de junho de 2012, e alterações, os servidores abaixo denominados:

Marcia Regina das Neves, matrícula 90054, CPF: 959.626.119-34, RG: 5.867.269-6 e
Bernadete Pereira da Silva, matrícula 90057, CPF: 632.018.879-00, RG: 4.475.933-0

Art 2º Na modalidade Pregão, o Pregoeiro e sua equipe de apoio serão designados no ato da autorização do processo licitatório.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 044/2019 de 04 de junho de 2019.

PARANAGUÁ, 01 de Março de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:2617611B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.419

PORTARIA Nº 3.419

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 30.094/2019."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 30.094/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 30.094/2019, face ao contido no Parecer Jurídico, por infração em tese aos Art. 151, incisos III, V, VII e X e incidência na conduta do Art. 152, incisos IX e XV, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas dos artigos 154, 155 e 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula:

5.198, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de março de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1B28E0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 004/2021

Resolução 004/2021

Deliberação da Atualização das Conselheiras Titulares e Suplentes, Não Governamentais e Governamentais do, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, Gestão 2019/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM,

Considerando:

Lei 7.353 - 29/08/1985 que, Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher; com a finalidade de promover em âmbito nacional, políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do País.

A Lei Municipal 3232 – 16/12/2011 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Resultado da Resolução 001/2018 do – CMDM, Publicada em 26/04/2018;

Resultado da Reunião da Comissão Organizadora do – CMDM do dia 12/08/2019;

Resultado da reunião ordinária 005/2019 do CMDM do dia 12/09/2019;

Resultado da reunião ordinária 005/2020 do CMDM do dia 12/03/2020.

Resolve:

Art. 1º Deliberar aprovando as Indicações atualizada dos representantes das Instituições para Composição das Conselheiras **Não Governamentais Titulares e Suplentes**, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, **gestão 2019/2021**, como segue listados abaixo:

Conselho Regional de Serviço Social – 11ª Região.
Titular – Renata Victória Pons
Suplente – Larissa Bastos

Associação Pró Obras Sociais do Santuário Estadual Nossa Senhora do Rocio.
Titular – Regina Helena Ferreira Batistas
Suplente – Sideria Bubola Valeriano de Macedo.

APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Publica no Paraná.
Titular – Eliane Correia dos Nascimento
Suplente – Geseli Antunes Guimarães

União Brasileira de Mulheres - UBM.
Titular – Matsuko Mori Barbosa
Suplente – Aléxia Luiza Pereira de Andrade

Associação dos Moradores do Bairro Jardim Iguaçu.
Titular – Maria Barreto da Trindade
Suplente – Fernanda Mara Olimpio dos Santos

Art. 2º Deliberar aprovando as Indicações atualizadas dos representantes das Instituições para Composição das Conselheiras **Governamentais Titulares e Suplentes** do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, **gestão 2019/2021**, como segue listados abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular – Terezinha Jose Negri da Costa
Suplente – Gisele Cristina da Silva

Secretaria Municipal de Saúde;
Titular – Helenize Zanon
Suplente – Luciane Pereira da Cunha Tavares

Secretaria Municipal de Educação;
Titular – Rosane de Oliveira da Cruz
Suplente – Heliane do Rocio Mendes de Bento

Secretaria Municipal do Trabalho;
Titular – Thatiany Cristina Batista do Nascimento
Suplente – Daniele Mesquita Vilarinho

Gabinete do Prefeito;
Titular – Caroline Deres Cordeiro
Suplente – Maria Aparecida da Silva Claudino

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 25 de fevereiro de 2021.

ROSANE DE OLIVEIRA DA CRUZ
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:536511BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 005/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 005/2021 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprova a solicitação de férias da Conselheira Tutelar Verônica do Rosário Lima e convoca o Suplente para suprir a vaga no Conselho Tutelar de Paranaguá .

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

- O Decreto Municipal 1808/2020, o qual Nomeia Conselheitos Tutelares a Gestão 2020/2023;

- A Resolução 001/2020 – CMDCA a qual homologa a composição do Conselho Tutelar Gestão 2020/2023;

- A solicitção de 30 (trinta) dias de férias da Conselheira Tutelar Verônica do Rosário Lima, entre o período de 05/04/2021 a 04/05/2021.

RESOLVE:

Art.1º Convocar o 2º **Suplente Luiz Carlos Portaneri** a assumir a função de Conselho Tutelar pelo período de 30 dias.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON STYVE FALANGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:BE00A71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 006/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 006/2021 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e aprova a Unificação das Unidades de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes Renascer e Anibal Roque no município de Paranaguá.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

- A Proteção Integral à Criança e ao Adolescente Preconizada no Estatuto da Criança e Adolescente - Lei 8069/90;

- O Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os exos, inclusive crianças a adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98. do Estatuto da Criança e Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cuja famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção;

- O atendimento especializado, quando houver e se justificar pela possibilidade de atenção diferenciada a vulnerabilidades específicas, não deve prejudicar a convivência de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos, etc), nem constituir-se motivo de discriminação ou segregação;

- Que devem ser evitadas especializações e atendimentos exclusivos - tais como adotar faixas etárias muito estreitas, direcionar o atendimento apenas a determinado sexo, atender exclusivamente ou não atender crianças e adolescentes com deficiência ou que vivam com HIV/AIDS. A atenção especializada, quando necessária, deverá ser assegurada por meio da articulação com a rede de serviços, a qual poderá contribuir, inclusive, para capacitação específica dos cuidadores;

- As Orientações Técnicas: Seviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovada pela Resolução Conjunta nº 1 de 18/06/2009 a qual organiza a oferta dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, no âmbito da política de Assistência Social;

- A Norma Opercional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH – SUAS, aqual prevê a equipe minima de referência para o Serviço de Acolhimento Institucional a cada 20 crianças acolhidas;

- O número de Crianças Acolhidas Institucionalmente em cada unidade;

- O trabalho que está sendo realizado pelo Conselho Tutelar, Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento, Programa Família Acolhedora e da Rede de Proteção do município de Paranaguá a fim de evitar a institucionalização de crianças e adolescentes;

- A proposta de Unificação realizada pela Gestora Municipal de Assistência Social;

- A autonomia da plenária presente em reunião ordinária, realizada em 18/02/2021.

RESOLVE:

Art.1º Deliberar e aprovar a Unificação das Unidades de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes Renascer e Anibal Roque no município de Paranaguá.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON STYVE FALANGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:ED982023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ – 2020

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, realizou-se a 3ª (terceira) Reunião Extraordinária do ano de dois mil e vinte, de modo virtual pelo aplicativo Meet, tendo como Pauta: 1. Aprovação das atas da 1ª Reunião Ordinária de 2020, 1ª Reunião Extraordinária de 2020 e 2ª Reunião Extraordinária de 2020. Estavam presentes os Conselheiros: Gestores – Claudomiro Gomes Macedo e Maria do Rocio Pereira Rodrigues (Secretaria Municipal de Saúde). Prestadores dos Serviços Públicos – Gabrielle Maria de Mello (HRL – Hospital Regional do Litoral). Trabalhadores em Saúde - Maria Salette de Almeida (Conselho Regional de Odontologia do Paraná), Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), Silvano Fernandes (SISMUP - Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá), Flávia Moreira Pinto (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-PR), Vanessa de Oliveira Lucchesi (Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª. R). Usuários –Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança). O Presidente em Exercício o Sr. Nilson cumprimentou e agradeceu a todos. Verificou o quórum para início da reunião, realizada online pela Plataforma Meet. Anunciou que já há quórum para início da reunião, às 09h15. Perguntou se todos haviam recebido as atas. Colocou em votação a aprovação das Atas da 1ª (primeira) Reunião Ordinária, 1ª (primeira) Reunião Extraordinária e 2ª (segunda) Reunião Extraordinária, e não havendo objeções foram aprovadas por unanimidade. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, e nada mais havendo a tratar a mesma vai assinada por mim Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde em Exercício e demais presentes.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:605F3C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 04/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/02/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJH8990	116100E008748581	13/12/2020	60501

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:C13F098D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 07/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/02/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AYK1A95	116100E008999361	24/12/2020	60412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:1C83749B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 08/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/02/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY4106	277450P000354672	18/12/2020	57463
ASA8640	277450P000283098	18/12/2020	60501
ASN7235	277450P000324539	18/12/2020	51851
AVA3489	277450P000353860	18/12/2020	76332
AVB4181	277450P000324542	18/12/2020	59594
AYA5538	277450P000354676	18/12/2020	57463
AYG4314	277450P000283099	18/12/2020	60501
AZT2627	277450P000354677	18/12/2020	76332
BAT1643	277450P000324537	18/12/2020	76332
BAX6774	277450P000354678	18/12/2020	51851
BBD2547	277450P000354671	18/12/2020	57463
BBP2455	277450P000324536	18/12/2020	51851
BCE1615	277450P000226838	18/12/2020	52151
BCN4A24	277450P000324211	18/12/2020	76331
BDW4F58	277450P000353859	18/12/2020	76332
BED7J52	277450P000324535	18/12/2020	51851
CEI4811	277450P000324541	18/12/2020	51851
DES6284	277450P000354674	18/12/2020	51851
HJU5F06	116100E008641359	27/12/2020	60501
IQR6116	277450P000354675	18/12/2020	76332
LNJ1100	277450P000354673	18/12/2020	51851
MDX7376	277450P000324540	18/12/2020	51851
PWY6E63	277450P000324538	18/12/2020	51851

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:B2E7690D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 005/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 58, INCISO VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.225 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000.
Considerando o Decreto Estadual nº 6.983/2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19 e dá outras providências;
Considerando o Decreto Municipal nº 22.065/2021, que dispõe sobre as medidas restritivas no território do Município de Paranavaí e estende os efeitos do Decreto Estadual nº 6.983/2021 para o território do Município de Paranavaí dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estendidas a medidas restritivas dos Decretos supras ao Paranavaí Previdência.

Art. 2º O Paranavaí Previdência realizará suas atividades funcionais nos mesmos moldes dos Decretos Municipais nº 21.074/2020 e Decreto 22.065/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 01 de março de 2021.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:5E201CA3

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - SANCHES E ZENNON ODONTOLOGIA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **SANCHES E ZENNON ODONTOLOGIA LTDA**, com sede na **Rua Souza Naves**, nº **1200**– CEP: **87701.060**, inscrita no CNPJ sob n° **39.511.298/0001-30**,vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 7(sete) – **PLACAS DE NOME DE RUAS**– a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **R.Antônio Felipe x R. Marechal Cândido Rondom, R.Souza Naves x Av. Paraná, R.Bahia x R. Souza Naves, Av.Belo Horizonte x R. Ceará, R.Serafim A. Costa x Av. Belo Horizonte, Av. Belo Horizonte x R. Antônio Fachin, R.Rua Santa Catarina x R. Souza Naves,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 23 de Fevereiro de 2021.

SANCHES E ZENNON ODONTOLOGIA LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1DB511AE

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO N°006/2021

SÚMULA: Dispõe sobre orientação para atuação do Conselho Tutelarde Paranavaí em período de pandemia.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI- PR, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei nº 3.579/2010.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 – regulamenta os direitos das crianças e adolescentes, os vários deveres para ampará-los, além de instrumentos, órgãos e serviços indispensáveis para uma efetiva proteção destes direitos;

CONSIDERANDO que as **crianças e adolescentes são titulares de todos os direitos fundamentais**assegurados pela Constituição Federal e respaldados pelas demais normas do ordenamento jurídico (arts. 3º e 4º, Estatuto da Criança e do Adolescente), dentre os quais os direitos à saúde, à dignidade, ao respeito, à liberdade (art. 227, CF), que lhes **devem ser garantidos com ABSOLUTA PRIORIDADE**;

CONSIDERANDO que, dessa forma, o Estatuto da Criança e do Adolescente, fazendo valer a vontade constitucional, inaugurou a**proteção integral** no ordenamento jurídico pátrio, conferindo às crianças e adolescentes uma proteção principiológica e holística, compreendida como um conjunto amplo de mecanismos jurídicos voltados à tutela de seus direitos: *Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à*

profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

CONSIDERANDO que decorrem da proteção integral uma série de princípios, dentre os quais **o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente**, postulado que impõe, na análise do caso concreto deve-se sempre buscar a solução que proporcione o **maior benefício possível para a criança ou adolescente, que confira maior concretude aos seus direitos fundamentais.**

CONSIDERANDO que no exercício de suas atribuições o Conselho Tutelar **deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto**o Conselho Municipal ou Distrital de Direitos da Criança e do Adolescente,dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes com (art. 30, caput, da Resolução n. 170do CONANDA);

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional,**encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente**(art. 131, caput, da Lei n. 8.069/90), assim cada município e no Distrito Federal haverá, **no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local** (art. 132, caput, da Lei n. 8.069/90);

CONSIDERANDO que os Conselhos de Direitos são órgãos deliberadores e controladores das ações relacionadas à proteção da infância e juventude, conforme o artigo 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente: *Art. 88. São diretrizes da política de atendimento: (...) II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais*;

CONSIDERANDO que o **Conselho Tutelar constitui-se num órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos**(Resolução n. 113 do CONANDA), tendo sido concebido pela Lei n. 8.069, de 13 de julho 1990, para desjudicializar e agilizar o atendimento prestado à população infanto-juvenil (Resolução n.170do CONANDA);

CONSIDERANDO que o a atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o **objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes**, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea 'b', IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990 (art. 26, caput, da Resolução n. 170do CONANDA);

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar estará aberto ao público nos moldes estabelecidos pela Lei Municipal ou Distrital que o criou, sem prejuízo do **atendimento ininterrupto à população**(art. 19da Resolução n. 170do CONANDA);

CONSIDERANDO que todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à **mesma carga horária semanal de trabalho**, **bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual**(art. 20, caput, da Resolução n. 170do CONANDA), e que isso não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, **sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho**(art. 20, parágrafo único, da Resolução n. 170do CONANDA);

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Municipal n. 4.298/2014, o Conselho Tutelar funcionará em atendimento, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso, observado:
I –**atendimento em dias úteis, das 07h30às 11h30e das 13h30às 17h30horas, de Segunda à Sexta-feira**;
II – **fora do expediente normal, bem como nos sábados, domingos e feriados, os membros do conselho se organizarão através de plantão para que possam atender ao público, em qualquer horário**, em casos de ameaça ou violação aos direitos da criança e do adolescente;
III– a escala de trabalho e de plantão ficarão afixadas em local visível na sede do conselho, nos moldes do previsto no Regimento Interno, que será afixada na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí, na 8° Subdivisão de Policia Civil de Paranavaí no 8° Batalhão da Policia Militar de Paranavaí;
V – **durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos quatro conselheiras tutelares, cuja escala e divisão de tarefas, serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno.**

CONSIDERANDO que a situação atual demanda organização com responsabilidade e seriedade, de modo a acatar as medidas de controle sanitário sem interromper os indispensáveis atendimentos de proteção das crianças e dos adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º Orientar os Conselheiros Tutelares acerca da realização atendimento ininterrupto à população, haja vista que a função do (a) conselheiro (a) tutelar constitui serviço público relevante. Por isso, destaca que neste período de pandemia do coronavírus (Covid-19), o atendimento não pode ser negligenciado.

Art. 2º Orientar os Conselheiros Tutelares, que sejam constantes as medidas necessárias para prevenção, de forma a mitigar os riscos de contaminação e proliferação do coronavírus, reorganizando o atendimento ao público presencial.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 27 de fevereiro de 2021.

SILVANIA MARIA DE SOUZA
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:235DE37E

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL N° 244/2021

Estabelece critérios de funcionamento interno e em escalas de trabalho no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, durante o período de quarentena estabelecido pelo Governo do Estado do Paraná através do Decreto n.º 6.983/2021.

Considerando o Decreto Estadual n.º 6.983/2021 do Governo do Estado do Paraná, no qual estabelece medias para contenção da pandemia do Coronavirus no Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Municipal n.º 22.065/2021 no qual estabelece o cumprimento e observância ao Decreto Estadual;

Considerando o Decreto Municipal n.º 22.065/2021, no qual estabelece que as medidas a serem adotadas no funcionalismo público, especialmente sobre o regime da jornada de trabalho, será objeto de regulamento (portaria) a ser expedido por cada Secretario, Presidente da Fundação Cultural e Diretor Presidente do Paranavaí Previdência, observados os serviços essenciais,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica restrito o atendimento ao público de forma presencial, sendo realizado apenas de forma remota (online por e-mail, por aplicativo específico do setor), por telefone ou atendimento por meio de aplicativos de mensagem.
§ 1º Todos os documentos e expedientes deverão ser protocolados exclusivamente por meio remoto, através do sistema Betha Protocolo ou e-mail s.sedectur@paranavai.pr.gov.br
§ 2º Os atendimentos via telefone da Secretaria de Desenvolvimento Econômico serão através do 44-3423-5227.

§ 3º Os atendimentos via telefone da Sala do Empreendedor serão através do 44-3423-4516.
§ 4º Os atendimentos via telefone da Agência do Trabalhador serão feitos através do 44-3423-1733.

Art. 2º Fica estabelecido o critério de revezamento interno de trabalho no local de trabalho, de forma a ser estabelecido pelo Secretário, limitando a uma pessoa por sala.

Art. 3° Fica estabelecido o trabalho *home office* ao servidor que não estiver em trabalho interno.

Art. 4° Fica suspensa a agenda do Centro de Eventos até ulterior determinação.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 01 dia do mês de março de 2021.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9E5BC64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 246/2021

Dispõe sobre o regime de trabalho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração.

***Considerando** a Decreto Municipal nº 22.065/2021, que dispõe sobre as medidas restritivas no território do Município de Paranavaí e dá outras providências,*

MARCIO ASSAKAWA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer o regime de trabalho presencial aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, porém sem atendimento ao público, no período de 01 a 08/03/2021.

Parágrafo único. Ficará disponibilizado o telefone (44) 9 9149-0484, inclusive *WhatsApp*, disponibilizado para atendimento aos servidores que necessitarem do atendimento junto a Diretoria de Recursos Humanos, no período de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, AO 01 DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CEDE567A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.075/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de Médico Plantonista Clínico Geral – 120 horas mensais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **SYBELE PRYSCILA ALMEIDA DA SILVA CLASEN, C.P.F. nº. 020.871.491-00**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, convocada nos termos do Edital nº. 022/2021, para o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – 120 HORAS MENSAIS,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme requerimento protocolado sob nº. 0077.0066803, de 01 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0F523474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.076/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de Médico Plantonista Clínico Geral – 120 horas mensais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do candidato **HUGO RICARDO MARQUINI, C.P.F. nº. 036.962.699-05**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, convocado nos termos do Edital nº. 021/2021, para o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – 120 HORAS MENSAIS,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme requerimento protocolado sob nº. 0077.0066804, de 01 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6A81F74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020

1º TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJSUTE DE VALOR)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
CONTRATO Nº 11/2020 MUNICIPIO DE PARANAVAÍ
CONTRATO Nº 505/2020 - CELEPAR

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2020 – MUNICIPIO DE PARANAVAÍ e nº 505/2020- CELEPAR para Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação,

que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04 e pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Srº **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ– CELEPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.545.011/0001-19, com sede na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo **Sr. LEANDRO VICTORINO DE MOURA**, Diretor Presidente, inscrito no CPF nº 034.340.739-65, portador da carteira de identidade nº 7.763.527-0 (PR), residente e domiciliado em Campina Grande do Sul/PR e pelo **Sr. PEDRO CARLOS CARMONA GALLEGO**, Diretor Administrativo-Financeiro, inscrito no CPF sob o nº 185.945.909-97, portador da carteira de identidade nº 969.463-3 (PR), residente e domiciliado em Curitiba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** por parte da CONTRATADA a CONTRATANTE conforme detalhamento técnico descrito no Anexo 01(Solução Corporativa de Comunicação) no valor global estimado firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2020- Município de Paranavaí e Contrato nº 505/2020 – CELEPAR de: **R$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais)** para o período de 12 (doze) meses.

§1º - O serviço de "Solução Corporativa de Comunicação" é precificado por contas ativas, dessa forma, para a definição do valor do contrato foram estimados os quantitativos mensais, conforme descrito na tabela abaixo:

Descrição	Unidade	Valor Unitário (R$)	Quantidade	Valor Mensal (R$)
Caixas Postais	Encargo Variável Mensal	1,16	500	580,00
Valor Total Estimado (12 meses)				**R$ 6.960,00**

§2º - O detalhamento técnico contendo as descrições detalhadas dos serviços prestados pela **CONTRATADA** constam no **Anexo 1 – Solução Corporativa de Comunicação** - que é parte integrante do Contrato Original (Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2020).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **14 de Fevereiro de 2022**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2020 e com fundamento no Art. nº 57, Inciso II da Lei nº 8666/93, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração através do Memorando nº 006/2021 e considerando ainda o Parecer nº 81/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados conforme estabelecido nos parágrafos segundo e terceiro da Cláusula Terceira do Contrato Original - Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2020, a partir de 14 de Fevereiro de 2021, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no percentual de **3,14%**, conforme concordância expressa da CONTRATADA, representando percentual de reajuste menor do que o percentual fixado pela Secretaria Municipal de Fazenda de **3,929948%** referente à variação do INPC/IBGE acumulado entre os meses de JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020.

§1º – O valor unitário a ser pago após o reajuste, será de **R$ 1,19 (um real e dezenove centavos**) por conta ativa, perfazendo um valor anual estimado de **R$ 7.140,00 (Sete mil, cento e quarenta reais),** conforme descrito na tabela abaixo:

Descrição	Unidade	Valor Unitário (R$)	Quantidade	Valor Mensal (R$)
Caixas Postais	Encargo Variável Mensal	1,19	500	595,00
Valor Total Estimado (12 meses)				**R$ 7.140,00**

§ 2º - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços e reajuste de valor correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:
12.001.19.126.0002.2.021.3.3.90.40.1000 (1151).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2020**), datado de 14 de Fevereiro de 2020.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 11 de Fevereiro de 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração
Contratante

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal De Fazenda

LEANDRO VICTORINO DE MOURA
Diretor-Presidente
Contratada

PEDRO CARLOS CARMONA GALLEGO
Diretor Administrativo-Financeiro
Contratada

JÚLIO CESAR PEREIRA
Fiscal Do Contrato – Município De Paranavaí

TAISA MAYER GARRIDO
Gestora Do Contrato - Município De Paranavaí

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:B0BC8694

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 88/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa SUPERMERCADO IPE DE PARANAVÁI LTDA., na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal

de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e pela Ilma. Srª. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: SUPERMERCADO IPE DE PARANAVÁI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Sineval Fortes, nº 322, Jardim Ipê, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 85.092.773/0001-06, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. **JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 929.665 - PR e inscrito no C.P.F. sob nº 140.663.009-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 11 (onze) dias do mês de Agosto do ano de 2020, foi expedida a Ata de Registro de Preços nº 88/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 47/2020, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS,** conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados aos alunos das Escolas e CMEIS Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente 1º **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020**, para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora do item nº 55 da referida ata, parecer técnico emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 94/2021 e Parecer Jurídico nº 77/2021, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para o referido item, com aplicação do percentual de 25,2873% para o Item nº 55, o qual passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Descrição	Preço unitário
55	ATUM RALADO EM ÓLEO – EMBALAGEM 170G – Com selo de inspeção na embalagem.	**R$ 5.45**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 88/2020, datada de 11 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE MARÇO DE 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Órgão Gerenciador

JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA
Supermercado Ipe de Paranaváí LTDA
Empresa Detentora Da Ata

IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI
Fiscal Da Ata

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:AC72CD7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA N.º 01 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2021 – PROCESSO N.º 10/2021 UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer***, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 253/2021, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico n.º 06/2021,* que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços técnico-operacionais especializados, com eventual fornecimento de peças/materiais, para manutenções preditivas, preventivas, eventuais corretivas e de adequações operacionais, e operação, gerenciamento e implantação de facilitadores e serviços à navegação aérea, da estrutura técnica, organizacional e administrativa subordinada ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (DECEA) e ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), atendendo às necessidades do Aeroporto de Pato Branco (SBPO) - Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que diante da manifestação da Administração do Aeroporto Municipal de Pato Branco, através do memorando n º 45/2021 por meio do protocolo nº 429992/2021; fica alterado o descritivo do item 01 do lote 04, bem como, fica alterado o Anexo V - Normas e Regulamentos Aplicáveis. Considerando as alterações informadas, o edital passa a vigorar nos termos do Edital retificado disponível nos sites www.patobranco.pr.gov.br / https://www.gov.br/compras/pt-br/. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para às 09 HORAS DO DIA 16 DE MARÇO 2021, acessando exclusivamente por meio eletrônico - https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.
Pato Branco, 01 de março de 2021.
LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:0E8EB0F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021, PROCESSO Nº 13/2021

Extrato Dispensa de Licitação nº 05/2021, Processo nº 13/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Lugomaq Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para equipamentos, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente. VALOR: R$ 16.999,03. DOT. ORÇ.: 2346 - 7926. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 01 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA
Secretário Interino de Meio Ambiente.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:F492A63A

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 16/02/2021 a 28/02/2021 os Recursos Federais, abaixo descritos:

RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	17/02/2021	1.121,53
FUNDEB	18/02/2021	259.117,40
DISTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	18/02/2021	269.461,96
FUNDEB	19/02/2021	1.245.811,27
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	19/02/2021	60.902,50
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	19/02/2021	12.035,30
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	19/02/2021	262,42
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	19/02/2021	445.127,58
CFM – DEPART NACIONAL DE PROD MINERAL	22/02/2021	62,63
FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	22/02/2021	92.490,09
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	22/02/2021	24.546,86
FAEC - NEFROLOGIA	22/02/2021	194.795,96
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	22/02/2021	11.040,45
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	23/02/2021	28.117,30
FUNDEB	23/02/2021	111.362,41
FUNDEB	24/02/2021	218.179,93
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	26/02/2021	1.124.039,61
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	26/02/2021	6.025,28
FUNDEB	26/02/2021	212.081,57

Pato Branco 01 de março de 2021.

Atenciosamente,

IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA
Secretário Executivo

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:5394C25D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.866, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 8.866, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ratifica as medidas restritivas estabelecidas no Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;
Considerando o Decreto Municipal n° 8.849, de 07 de janeiro de 2021, que prorrogou o prazo de vigência do estado de calamidade pública em razão dos efeitos decorrentes da pandemia de COVID-19 no Município de Pato Branco;
Considerando as razões que justificaram a adoção das medidas restritivas estabelecidas no Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021;
Considerando que as medidas estabelecidas no Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, são de observância obrigatória por todos os municípios do Estado do Paraná;
Considerando a necessidade de se esclarecer à população acerca da adoção, no âmbito do Município de Pato Branco, das medidas restritivas a serem adotadas a partir da entrada em vigor do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021;
DECRETA:
Art. 1° Ficam ratificadas, no âmbito do Município de Pato Branco, todas as medidas restritivas estabelecidas pelo Governo do Estado do Paraná através do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Durante o período de vigência do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, ou seja, da 0h do dia 27 de fevereiro de 2021, às 5h do dia 08 de março de 2021, fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia da COVID-19.
Art. 3º São considerados serviços e atividades essenciais, nos termos art. 5º do Decreto Estadual nº 6.963, de 26 de fevereiro de 2021:
I – captação, tratamento e distribuição de água;
II – assistência médica e hospitalar;
III – assistência veterinária;
IV – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias, vedado o consumo no local, ficando permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada;
VI – agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII – funerários;
VIII – transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX – fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X – transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI – captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII – telecomunicações;
XIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV – imprensa;
XVI – segurança privada;
XVII – transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII – serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX – controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI – atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII – atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII – outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV – setores industrial e da construção civil, em geral;
XXV – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI – iluminação pública;
XXVII – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI – vigilância agropecuária;
XXXII – produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV – serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que

trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV – fiscalização do trabalho;
XXXVI – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;
XXXVIII – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX – serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL – serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.
Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva, relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.
Art. 4º Para efeito da operacionalização do funcionamento dos estabelecimentos e das atividades essenciais que prestam atendimento ao público, o horário de expediente deverá ser adequado fora dos períodos de restrição à circulação de pessoas, estabelecido no art. 2º do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021; ou seja, poderão estabelecer o expediente no período das 5h até às 20h.
§ 1º Ficam excetuados do disposto no caput deste artigo os serviços de delivery de alimentos, podendo funcionar até às 0h.
§ 2º Ficam expressamente proibidos os serviços de delivery de bebidas alcoólicas no período das 20h às 5h, nos termos da vedação prevista no art. 3º do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor às 0h do dia 27 de fevereiro de 2021, e sua vigência se estenderá durante todo o período em que permanecerem vigentes as medidas restritivas estabelecidas no Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:208E36B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
DECLARAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 01/2020, declarou TERMO ADITIVA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2020 relativa à contratação da prestação de serviços contínuos de filmagem, gravação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões plenárias (ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas) realizadas nessa egrégia Câmara Municipal de Paula Freitas PR, .
Contratado: CLIC SISTEMA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA. CNPJ Nº 11.520.032/0001-31;
VALOR TOTAL GLOBAL: Termo aditivo R$ 10.660,80 (Dez Mil Seiscentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços
administrativos da Câmara
Elementos: 3.3.90.39.99.99.00.00
3.3.90.39.59.00.00.00
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o de mercado.
Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente processo, renunciando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paula Freitas, 01 de Março de 2021.

FERNANDA DE MELLO ZABOROWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Paula Freitas PR

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:1E2D06FB

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2020

Processo Licitatório nº 5/2020
Dispensa de Licitação nº 1/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paula Freitas – CNPJ nº 01.361.051/0001-01.
CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA–CNPJ nº 11.520.032/0001-34
.
OBJETO: CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO EM AÚDIO E VIDEO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.
VALOR TOTAL GLOBAL: 10.660,80 (Dez mil seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos), em doze parcelas mensais sucessivas no valor de 888,40 (oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses, acumulado do período de 03/2020 à 02/2021, com efeito a partir de 05/03/2021, aplicando -se o reajuste de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) referente ao (IPCA – IBGE).

DOTAÇÃO:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.001 Processo Legislativo
Projeto/atividade: 2.001 Manutenção dos Serviços
Administrativos da Câmara
Elementos: 3.3.90.39.99.99.00.00 Instalação dos Serviço
Complementos: 3.3.90.39.59.00.00.00 Mensalidades

Paula Freitas, 01 de março de 2021.

Câmara Municipal de Paula Freitas
EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Contratante

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:A58C4CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 87/2021 – DE 01 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 87/2021 – de 01 de março de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 24/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FC42D68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 88/2021 – DE 01 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 88/2021 – de 01 de março de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 25/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7223ADBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 89/2021 – DE 01 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 89/2021 – de 01 de março de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de paciente para avaliação do uso da palmilha ortopédica no dia 26/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5AD9FD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 90/2021 – DE 01 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 90/2021 – de 01 de março de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de procedimento oncológico no dia 01/03/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:EC68E21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2021 – DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **GISELLE ANDRÉ,** portadora da carteira de identidade RG nº 10.172.248-1-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 03/2020, para o cargo temporário de Professor Séries Iniciais, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 01 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:BA13FCBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2021 – DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **EVELISE CRISTINA RIKACZEWSKI,** portadora da carteira de identidade RG nº 15.918.069-7-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 03/2020, para o cargo temporário de Professor Séries Iniciais, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 01 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:6B23A030

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2021 – DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **JANETE GAIEVICZ CESCO,** portadora da carteira de identidade RG nº 8.905.947-0-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 03/2020, para o cargo temporário de Professor Séries Iniciais, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 01 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:ABE3DF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2021 – DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **KATIA APARECIDA SABAI,** portadora da carteira de identidade RG nº 12.969.120-4-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 03/2020, para o cargo temporário de Educador Infantil, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 01 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:9C71EFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2021 – DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **MARCIA MACHADO DOS SANTOS NAZARI,** portadora da carteira de identidade RG nº 8.605.868-5PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 03/2020, para o cargo temporário de Educador Infantil, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 01 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:C47E3890

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2021 – DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **ELIZIANE RIBEIRO,** portadora da carteira de identidade RG nº 7.866.135-6-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 03/2020, para o cargo temporário de Educador Infantil, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:7BEC89D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2021 – DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **EDINA APARECIDA KRINSKI,** portadora da carteira de identidade RG nº 12.925.718-0-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 03/2020, para o cargo temporário de Educador Infantil, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:1F34D146

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 086/2021– DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Enquadrar a servidora municipal abaixo relacionada, ocupante do cargo de Educador Infantil 40 horas, o qual passará para referência e nível em conformidade com a Lei Municipal 1.335/2014, de 26 de setembro de 2014 em seu Título VI, Capítulo Único, Artigo 18:

NOME	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA AVANÇADA
Luciane Moraes de Oliveira Maturizen	B-06	C-06

Art. 2.º - Enquadrar a servidora municipal **Luciane Moraes de Oliveira Maturizen**, ocupante do cargo de Professor Séries Iniciais- 20 horas, o qual passará para o nível em conformidade com a Lei Municipal 1.335/2014, de 26 de setembro de 2014, de acordo com a certidão de conclusão do curso de Pós-Graduação em Alfabetização e Letramento, ofertado FAVENI-Faculdade Venda Nova do Imigrante, passando para o **Nível C-06**.

Art. 3. º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:AFD16090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 025/2021

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação de penalidades devido ao Decreto Estadual 6.983/2021, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual 6.983/2021 de 26 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades deste município no cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos dos territórios e da pertinência ou não da adoção de determina das medidas;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas proporcionais aos riscos que a situação demanda e o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário de atendimento ao público nas repartições da administração municipal de segunda a sexta-feira, entre as 08:00 horas da manhã as 11:30 horas e das 13:00 horas as 14:30 horas, sendo que o trabalho interno se mantem entre as 08:00 horas as 12:00 horas, e das 13:00 horas às 17:00 horas de segunda a sexta-feira exceto serviços essenciais.

Parágrafo único – Ficam estabelecidos como serviços essenciais os relacionados a saúde pública, como o atendimento em Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal São João Batista, Secretaria de Saúde e departamentos a fins, viagens e translado de pacientes e equipes de apoio, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e setores relacionados, emissão de guias e notas fiscais por parte da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Sendo que os Secretários Municipais responsáveis podem determinar, via memorandos, como proceder com os atendimentos nos referidos setores.

Art. 2º. Ficam proibidas reuniões de trabalho, ou conselhos municipais via presencial. Recomendasse que tais reuniões sejam realizadas através de plataformas digitais disponíveis tais como Google Meet, entre outros.

Art. 3º. É obrigatório o uso de máscaras, álcool em gel e demais equipamentos de proteção individuais, por parte dos servidores municipais, dentro e fora dos prédios públicos em horário de trabalho. O não cumprimento deste dispositivo acarretará procedimento administrativo disciplinar nos termos da Lei Municipal 928/2013.

Art. 4º. A equipe de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições fiscalizatórias, deverá aplicar as penalidades previstas na Lei Estadual 13.331/2001 (Código de Saúde do Paraná) a quem desrespeitar as regras estabelecidas no Decreto Estadual 6.983/2021 de 26 de fevereiro de 2021, e no Decreto Municipal 024/2021.

Art. 5º. Para dar cumprimento às obrigações entabuladas no presente Decreto, os Agentes Fiscais da Prefeitura, Vigilância Sanitária e os servidores municipais designados para os devidos fins, ficam autorizados a adentrarem em imóveis em que haja notícia de descumprimento das medidas de restrição, bem como deverão requerer apoio policial para cumprimento das disposições constantes neste decreto.

Parágrafo único – Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, devendo ser observados o distanciamento social, uso de álcool gel, uso de máscaras, entre outros.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 01 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:CDD7DAB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2019 DO PROCESSO Nº 1/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO do Contrato nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: MINÉIA SCARIOT BRUSKE
CNPJ.....: 05.639.875/0001-51
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de objeto à contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem de pacientes e acompanhantes que fazem tratamento na cidade de Campina Grande do Sul, estado do Paraná, caracterizando tratamento fora de domicílio – TFD, no Sistema Único de Saúde – sus no estado do paraná

Paulo Frontin, 18 de março de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:416E939A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 2/2021 DO PROCESSO Nº 22/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINIÇÃO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09**h00min do dia 16/03/2021** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 22/02/2021.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:21DF0F5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2019.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: EDSON SEITZ ME.
ORIGEM: Contrato nº 63/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 23/2019.
VALOR ORIGINAL: R$ 318.750,00 (trezentos e dezoito mil setescentos e cinquenta reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 327.500,00 (trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/02/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:996C836C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2018.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2018.

OBJETO: Alterar a quantidade e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: AUTO POSTO CANAAN LTDA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 48/2018 e Contrato de Fornecimento de Combustível nº 139/2018.
VALOR ADITIVADO: R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 40.987,47 (quarenta mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/02/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C363627E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2018.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2018.

OBJETO: Alterar a quantidade e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: AUTO POSTO CANAAN LTDA.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 48/2018 e Contrato de Fornecimento de Combustível nº 139/2018.
VALOR ADITIVADO: R$ 1.298,34 (mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 42.285,81 (quarenta e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/03/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A299A9CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DE ATA

CANCELAMENTO DE ATA

ATA Nº 06/2021
Modalidade: Pregão de Eletrônico 121/2020
Contratado: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, resultando no valor total de R$ 19.798,00 (Dezenove mil, setecentos e noventa e oito reais);

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material Medico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal Administrativo: Fica cancelada a Ata 06/2021 sob justificativa de que a empresa em questão se recusou a assinar o contrato pois já se encontra vencidos os 60(sessenta) dias da proposta, permanecem inalteradas as outras atas deste pregão e os itens cancelados serão incluídos em novo processo licitatório.
Havia sido publicado o extrato da ata já citada de forma errônea, por tanto este é invalido.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:43DAE896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 78/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 78/2021.
DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública Ana Claudia Klassar Augustin, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.792.189-0/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Função Gratificada, símbolo FG3, por exercer a função de **Responsável pelo Sistema Informatizado de Registro e Controle de Ponto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:23597A98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 79/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 79/2021.
DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública Luciana Lübke, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.111.563/SC, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Função Gratificada, símbolo FG3, por exercer a função de **Responsável pelas publicações do Departamento de Recursos Humanos no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná..**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BF3B7DB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 100/2018

EXTRATO DE CONTRATO- 3º TERMO DO ADITIVO

CONTRATO Nº 100/2018

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 032/2018
Protocolo: 088/2021
Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
CNPJ: 03.725.725/0001-35
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Prorrogação do contrato e Reajuste de valor, Conforme Solicitação da Secretaria de Administração.
Valor: R$ 3.047,86 (Três mil, quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).
Prazo de Vigência: 06 (Seis) meses.

Data de assinatura: 26 de Fevereiro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:63AD86FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 006/2021

PROTOCOLO: 390/2021
Objeto: Prestação de serviços e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL para iluminação pública e predial do Município de Piên.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
CNPJ: 04.368.898/0001-06
VALOR: R$ 745.000,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 17/02/2021

• Republicado por incorreção

MAICON GROSSKOPF

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:AABEA6D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARCERIA

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DEFINITIVO
OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, a divulgação do resultado definitivo das propostas selecionadas de acordo com o Chamamento Público nº 003/2020:

ITEM	AREA	SECRETARIA VINCULADA	OSC SELECIONADA	CNPJ
01	Arte e Cultura	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN	08.658.378/0001-99
02	Desenvolvimento do ensino técnico e superior	Secretaria de Educação	ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN	05.810.774/0001-00
03	Inclusão e Promoção Social	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS – ADE	08.644.293/0001-51
04	Educação inclusiva	Secretaria de Educação	Associação dos amigos dos autistas de Piên.	34.696.848/0001-19

As entidades que tiveram suas propostas selecionadas serão convocadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, para posterior formalização dos respectivos Termos de Fomento.

Piên/PR,01 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito do Município de Piên/PR

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:DF3B239A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 02/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 02/2021**, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa para a Gestão da frota municipal", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, vencedora do processo global, resultando na taxa negativa de -26% (Vinte e seis por cento negativo). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 01 de Março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:165F96C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 06/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 06/2021**, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Materiais de construção", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.436.095/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de R$ 9.412,00 (Nove mil, quatrocentos e Doze reais); **DG RUDINICK LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de R$ 8.438,60 (oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos); **LETKI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.850/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de R$ 189.084,34 (Cento e oitenta e nove mil, oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos); Os itens que resultaram desertos ou fracassados serão reavaliados e incluídos em licitações futuras. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 01 de Março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:DF0FD557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 961/2021

DECRETO Nº 961/2021

SUMULA: Altera os membros do Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Alterado, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHAL DE SÃO BENTO, para exercício 2021 – 2023, em conformidade com as entidades eleitas, na X Conferência Municipal de Saúde realizada em 21 de março de 2019:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇO

Titular	Suplente
Escola de Educação Especial Aline Mendes dos Santos – Keila Fiorese	Escola de Educação Especial Aline Mendes dos Santos – Marcia Joana Barbieri Bazanella
Secretaria Municipal de Saúde – Alfredo João Schuster	Secretaria Municipal de Saúde – Ana Paula Cossetin
Coordenação de Atenção Primária em Saúde – Katiuça Mara Pasa	Coordenação de Vigilância Sanitária – Adelio Pozzobon

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO DE SAÚDE

Titular	Suplente
Conselho Regional de Enfermagem – Ivonete Cargnin	Conselho Regional de Enfermagem – Claudete Cargnin Salvalaggio
Conselho Regional de Farmácia – Daniela Zanluchi	Conselho Regional de Psicologia – Camila Almeida
Conselho Regional de Odontologia – Angelita do Amaral Gobbi	Conselho Regional de Odontologia – Tatiane Dabila Scheid

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Titular	Suplente
Igreja Católica – Valcei Ilceu Barbieri	Igreja Católica – Tatiana Dalariva e Silva
Associação da Água da Linha Nova Bélgica – José Haas	Associação da Água da Linha XV de Novembro – Valmir Silvino
APMI – Sirlei Terezinha Hermes	Clube de Mães da Linha XV de Novembro – Maria Barcki da Silva
Associação Comercial e Industrial – Marino Della Giustina	Associação Comercial e Industrial – Arquimedes Bobco
Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Armando Davi Buch	Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Luis Alves Copati
Pastoral da Criança – Paulo Fiorese	Pastoral da Criança – Janete Ferreira Mendes

Artigo 2º - Fica revogado o Decreto nº 903/2019, passando a ser substituído pelo presente.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D0C4CB52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2535/2021

PORTARIA Nº 2.535/2021

SÚMULA: DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO, ESTADO DO PARANÁ.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente e no artigo 8º do Decreto Municipal de nº 545/2006 de 13 de março de 2006:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado como **Pregoeiro** do Município de **PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, para a realização de Licitações na modalidade Pregão, a Senhora SIMONE GOMES DA ROSA, brasileira, solteira, funcionário pública municipal, portadora da Cédula de Identidade de nº 129239670/SSPPR e inscrito no CPF sob nº 123.883.059-50, residente e domiciliado à Rua Pedro Bertão, 425 nesta cidade, pertencente ao Quadro de Servidores do Município de Pinhal de São Bento-Pr, nomeada através da Portaria de nº. 2.496/2021 de 18 de janeiro de 2021, e tendo como **Equipe de Apoio**, os Senhores: VANIA MARIA BARBIERI, brasileira, separada, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade de nº 6.159.953-3/SSPPR e inscrito no CPF sob nº 955.459.729-00, residente e domiciliado nesta cidade e integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Pinhal de São Bento-PR, nomeada através da Portaria de nº. 830/2003 de 04 de fevereiro de 2003 e, VILSON HERMES, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade de nº 3.890.786-7/SSPPR e inscrito no CPF sob nº 717.536.729-53, residente e domiciliado nesta cidade, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Pinhal de São Bento-Pr, nomeado através da Portaria de nº 1841/2014 de 03 de fevereiro de 2014, que terão como atribuições, prestar todo o auxilio necessário ao Pregoeiro na realização das licitações na modalidade Pregão, para o exercício de 2021.

Art. 13 - Fica revogada a Portaria nº 2.507/2021 de 21/01/2021, passando a ser substituída pela presente.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:522869F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2533/2021

PORTARIA N.º 2.533/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 26 de fevereiro de 2021, o servidor público municipal JOSE PEDRO KNIPHOFF, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.952.799-9 - SSP/PR e CPF nº. 224.158.319-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 15-A, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, em razão de Aposentadoria por idade, conforme benefício nº. 195.878.290-1, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 26 de fevereiro de 2021

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8EDA9C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2534/2021

PORTARIA N.º 2.534/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 26 de fevereiro de 2021**,** a servidora publica municipal NEUZA ANDRETTI DE CAMARGO**,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.038.846-4 SSP/PR e CPF sob nº 023.699.789-02, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Administração Nível – 11A, referencia C03, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 26 de fevereiro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D2B84F4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 59/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Sidinei Bernardelli Matrícula: 458-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 02/02/2021 (saída 06:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr.
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes agendados em Francisco Beltrão
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc e CRE- Centro Regional de Especialidades de Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 02 de Fevereiro de 2021.
Solicitante da viagem: Sidinei Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C24B3410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 60/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Atílio Gelinski Matrícula: 215-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 02/02/2021 (saída as 07:30 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Carlos Martinello Hobold e acompanhante para fazer Quimioterapia e Radioterapia no Ceonc de Francisco Beltrão.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc de Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 02 de Fevereiro de 2021.
Solicitante da viagem: Atílio Gelinski
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:55345722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 61/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 02/02/2021 (saída as 07:30 horas)
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 100,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Almiro Martins em Agência do INSS em Cascavel.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Agência do INSS em Cascavel/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 02 de Fevereiro de 2021.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:721F27CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 62/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 03/02/2021 (saída as 07:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Carlos Martinello Hobold e acompanhante para para fazer radioterapia e quimioterapia no Ceonc e

Nadir de Fatima Ferreira Mendes para exames no CRE-Centro Regional de Especialidades, em Francisco Beltrão/Pr.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Ceonc e CRE-Centro Regional de Especialidades.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 03 de Fevereiro de 2021.
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:465416D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 63/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 03/02/2021
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 100,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Andreia Cardoso da Silva para consulta no Centro de Biomedicina Estética Facis em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Biomedicina Estética Facis em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 03 de Fevereiro de 2021
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D297AA7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 64/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 04/02/2021 (saída as 06:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes agendados em Francisco Beltrão
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: CRE-Centro Regional de Especialidades, IGESPAR, Ótica Felipe, Cedimagem, CRA-Centro de Reabilitação Auditiva, em Francisco Beltrão/PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 04 de Fevereiro de 2021.

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1A237827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 65/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Iluir Antonio Vanzeto Matrícula: 393-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 04/02/2021 (saída 07:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr.
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Carlos Martinello Hobold e acompanhante, para radioterapia e quimioterapia no Ceonc, em Francisco Beltrão/PR
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Francisco Beltrão/PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 04 de Fevereiro de 2021.
Solicitante da viagem: Iluir Antonio Vanzeto
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2AAED45B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 66/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: Complemento de carga horaria excedente (saída 04/02/2021as 12:00 horas e retorno dia 05/02/2021)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 300,00
Valor total de diárias: 600,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Davi Fernando Savoldi Gaspar e acompanhantes para consulta na Hemepar - Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná Curitiba.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hemepar - Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná Curitiba/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 04 de Fevereiro de 2021
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:075EA8CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 67/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Iluir Antonio Vanzeto Matrícula: 393-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05/02/2021 (saída 06:30 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr.
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Carlos Martinello Hobold e acompanhante, para radioterapia e quimioterapia no Ceonc, em Francisco Beltrão/PR
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Francisco Beltrão/PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 05 de Fevereiro de 2021.
Solicitante da viagem: Iluir Antonio Vanzeto
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5E3D1C57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 68/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leonel Lavarda Matrícula: 213-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05/02/2021 (saída 05:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr.
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Paulo Pimenta e José Valdir Rodrigues de Paula, para hemodiálise na Unidade de Terapia Renal em Francisco Beltrão/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unidade de Terapia Renal em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 05 de Fevereiro de 2021.

Solicitante da viagem: Leonel Lavarda
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:61F956BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 69/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05/02/2021 (saída as 06:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes agendados em Francisco Beltrão/Pr

Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: CRE-Centro Regional de Especialidades, CAPS, Ótica Felipe, Cedimagem e Unipar em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 05 de Fevereiro de 2021.

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:246C6467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 70/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliviera Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 07/02/2021 (saída as 13:00 horas)
Destino: Curitiba/ Pr
Valor de diárias: 550,00 x 3= 1.650,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: visita as Secretarias Estaduais do governo do estado do Paraná e aos Gabinetes dos deputados estaduais representantes do Município.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logistica – SEIL e Secretaria Estadual de desenvolvimento Urbano - SEDU e Gabinetes dos deputados representantes do Municipio.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 150

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento,05 de Fevereiro de 2021.
Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:028AB9FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 71/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Iluir Antonio Vanzeto Matrícula: 393-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 09/02/2021 (saída 07:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr.
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Carlos Martinello Hobold e acompanhante, para radioterapia e quimioterapia no Ceonc em Francisco Beltrão/PR
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 09 de Fevereiro de 2021.

Solicitante da viagem: Iluir Antonio Vanzeto
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AE83F62D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 72/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 09/02/2021 (Saída 10:30 horas)
Destino: Francisco Beltrão/PR
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Dileta Conceição Cigerza e acompanhante, para realizar exame no CRE- Centro Regional de Especialidades em Francisco Beltrão/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CRE- Centro Regional de Especialidades em Francisco Beltrão/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 09 de Fevereiro de 2021

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:48BBDADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 73/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Sergio Rodrigues de Paula Matrícula: 357-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 09/02/2021 (saída 06:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes agendados em Francisco Beltrao/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CRE- Centro Regional De Especialidades, CardioCenter e Tomoclin em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 09 de fevereiro de 2021.

Solicitante da viagem: Sergio Rodrigues de Paula
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B8136C87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 89/2021 COMPLEMENTO

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 12/02/2021 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 35,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Alvor Bortolomedi e acompanhante, para consulta no Ceonc e Andreia Cardoso da Silva para Consulta na Clínica Facial em Cascavel/Pr.
Complemento de valor da diária feita errada.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc e Clínica Facial em Cascavel/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 12 de Fevereiro de 2021

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:96B96AF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 99/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliviera Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 21/02/2021 (saída as 08:00 horas)
Destino: Brasilia/DF
Valor de diárias: 800,00 x 3= 2.400,00
Transporte utilizado: carro oficial e voo
Finalidade da viagem: visita aos Ministérios da Agricultura Pecuária e Abastecimento-MAPA, e o Ministério da Educação e os Gabinetes dos Deputados Federais representantes do Município.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, e Ministério da Educação e Gabinetes dos deputados representantes do Municipio.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 150

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 19 de Fevereiro de 2021.

Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7529D474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 100/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leonel Lavarda Matrícula: 213-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 08/02/2021 (saída 05:00 horas)

Destino: Francisco Beltrão/Pr.
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Paulo Pimenta e José Valdir Rodrigues de Paula, para hemodiálise na Unidade de Terapia Renal em Francisco Beltrão/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unidade de Terapia Renal em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 08 de Fevereiro de 2021.

Solicitante da viagem: Leonel Lavarda
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AA51CB99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 101/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Katiuça Mara Pasa Matrícula: 286-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Enfermeira
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 11/02/2021 (saída 16:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr.
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Valdevina Lima dos Santos, que estava internada no Hospital Maternidade Santa Rita Ampére para realizar exame de tomografia no Hospital São Francisco em Francisco Beltrão/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital São Francisco Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 11 de Fevereiro de 2021.

Solicitante da viagem: Katiuça Mara Pasa
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1DDB0931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 102/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 11/02/2021 (Saída 16:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/PR
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Valdevina Lima dos Santos, que estava internada no Hospital Maternidade Santa Rita Ampére para realizar exame de tomografia no Hospital São Francisco em Francisco Beltrão/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital São Francisco em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 11 de Fevereiro de 2021

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:18179582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 103/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leonel Lavarda Matrícula: 213-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 18/02/2021 (saída 11:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr.
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar paciente de alta Elisangela Lima dos Santos e acompanhante no Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits em Francisco Beltrão/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 18 de Fevereiro de 2021.

Solicitante da viagem: Leonel Lavarda
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:874A9D17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 104/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leonel Lavarda Matrícula: 213-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 19/02/2021 (saída 09:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr.
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Flores Bento Pereira que está internado no Hospital e Maternidade Santa Rita de Ampere e foi levado para fazer exame no Hospital São Francisco de Francisco Beltrão/Pr
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital e Maternidade Santa Rita em Ampere e Hospital São Francisco em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 19 de Fevereiro de 2021.

Solicitante da viagem: Leonel Lavarda
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3791CEC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 105/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 19/02/2021 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Elisabeth Frankhauser Cechinel e acompanhante para exame no Ceonc de Cascavel/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc de Cascavel/Pr
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 19 de Fevereiro de 2021

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D347FDD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 106/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Sergio Rodrigues de Paula Matrícula: 357-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 19/02/2021 (saída 05:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes José Valdir Rodrigues de Paula e Paulo Pimenta, para hemodiálise na Unidade de Terapia Renal em Francisco Beltrão/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unidade de Terapia Renal em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 19 de fevereiro de 2021.

Solicitante da viagem: Sergio Rodrigues de Paula
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6521FFD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 107/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Iluir Antonio Vanzeto Matrícula: 393-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 19/02/2021 (saída 07:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr.
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Carlos Martinello Hobold e acompanhante para radioterapia e quimioterapia no Ceonc em Francisco Beltrão/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 19 de Fevereiro de 2021.

Solicitante da viagem: Iluir Antonio Vanzeto
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A3CA81D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 108/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 19/02/2021 (saída as 06:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes agendados em Francisco Beltrão/Pr
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: CRE-Centro Regional de Especialidades em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 19 de Fevereiro de 2021.

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:03703637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 109/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Sergio Rodrigues de Paula Matrícula: 357-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/02/2021 (saída 06:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes agendados em Francisco Beltrão/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CRE - Centro Regional de Especialidades e Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 22 de fevereiro de 2021.
Solicitante da viagem: Sergio Rodrigues de Paula
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:02F3BE6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 110/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Adélio Pozzobon Matrícula: 243-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Agente de Saneamento
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/02/2021 (saída as 07:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Augustinho Madrilio Denovais para consulta no Ceonc de Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 22 de Fevereiro de 2021.

Solicitante da viagem: Adelio Pozzobon
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4E7F192C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 111/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/02/2021 (saída as 05:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Jose Valdir Rodrigues de Paula e Paulo Pimenta para hemodiálise na Unidade de Terapia Renal em Francisco Beltrão/Pr.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Unidade de Terapia Renal em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 22 de Fevereiro de 2021.

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B72A9572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 112/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/02/2021 (Saída 08:30 horas)
Destino: Francisco Beltrão/PR
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Carlos Martinello Hobold e acompanhante para radioterapia/quimioterapia no Ceonc e Antonio Batista e acompanhante para realizar exame na Cedimagem em Francisco Beltrão/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Cedimagem e Ceonc em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 22 de Fevereiro de 2021

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:042A4418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 113/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Livino Santana Neves Matrícula: 321
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 23/02/2021 (saída 11:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Ivo Gribler com acompanhante para consulta no CRE- Centro Regional de Especialidades em Francisco Beltrão/Pr
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CRE- Centro Regional de Especialidades em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 23 de fevereiro de 2021.

Solicitante da viagem: Livino Santana Neves
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:590B4298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 114/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Sergio Rodrigues de Paula Matrícula: 357-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 23/02/2021 (saída 07:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Carlos Martinello Hobold e acompanhante para radioterapia/quimioterapia no Ceonc em Francisco Beltrão/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 23 de fevereiro de 2021.
Solicitante da viagem: Sergio Rodrigues de Paula
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F7663D6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 115/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 23/02/2021 (saída as 06:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes agendados em Francisco Beltrão/Pr
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: CRE-Centro Regional de Especialidades, Cedimagem, Hospital São Francisco em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 23 de Fevereiro de 2021.
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:551536CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 116/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/02/2021 (saída as 05:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes José Valdir Rodrigues de Paula e Paulo Pimenta para hemodiálise na Unidade de Terapia Renal em Francisco Beltrão/Pr
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Unidade de Terapia Renal em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 24 de Fevereiro de 2021.

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:57309BE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 117/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/02/2021 (Saída 06:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/PR
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes agendados em Francisco Beltrão/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Sudoeste, CRE- Centro Regional de Especialidade, CAPS III, Ceonc em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 24 de Fevereiro de 2021

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:897173F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2020
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: AMPERNET TELECOMUNICACÕES LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 5.508,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 28/02/2022 a contar a partir de 02/03/2021, conforme Pregão nº 9/2020 e Contrato original nº 17/2020.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 01/03/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:C24CD066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 118/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Sergio Rodrigues de Paula Matrícula: 357-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/02/2021 (saída 07:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Carlos Martinello Hobold e acompanhante para radioterapia/quimioterapia no Ceonc em Francisco Beltrão/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 24 de fevereiro de 2021.

Solicitante da viagem: Sergio Rodrigues de Paula
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DC9A1BB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 119/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/02/2021 (saída as 06:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes agendados em Francisco Beltrão/Pr
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: CRE- Centro Regional de Especialidades, CRA em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 25 de Fevereiro de 2021.

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:53143F9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 120/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/02/2021 (Saída 07:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/PR
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Carlos Martinello Hobold e acompanhante para radioterapia e quimioterapia no Ceonc e Ivan Jose Carvalho dos Santos no CRE – Centro Regional de Espacialidades em Francisco Beltrão/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CRE- Centro Regional de Especialidade e Ceonc em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 25 de Fevereiro de 2021

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FC17B6CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 121/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Sergio Rodrigues de Paula Matrícula: 357-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/02/2021 (saída 10:30 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Ivete Trichez Zabot para consulta no CRE – Centro Regional de Especialidades em Francisco Beltrão/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CRE – Centro Regional de Especialidades em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 25 de fevereiro de 2021.

Solicitante da viagem: Sergio Rodrigues de Paula
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:38D597A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 122/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leonel Lavarda Matrícula: 213-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/02/2021 (saída 07:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr.
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Gaspar Schmoller com acompanhante para fazer exames no CRE – Centro Regional de Especialidades de Francisco Beltrão/Pr
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CRE – Centro Regional de Especialidades em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 25 de Fevereiro de 2021.

Solicitante da viagem: Leonel Lavarda
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:33383AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 123/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27/02/2021 (Saída 03:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 300,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar paciente Renan Cassio de Lima e acompanhante que está internado no Hospital Santa Madalena Sofia em Curitiba/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Santa Madalena Sofia em Curitiba/Pr
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 27 de Fevereiro de 2021

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5E07DE5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 6/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **15/03/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para a Secretaria Municipal de Assistência Social., mediante licitação.
PROTOCOLO: 15/03/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 15/03/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 01/03/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:069C444E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 055/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PHILIPI mAESKI MASEIKA, portador do RG n.º 12.685.328-9 e inscrito no CPF sob n.º 101.875.429-61, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 01 de março de 2021

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:BCBD219F

PIRAQUARAPREV
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 004/2021
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 6315/2021, Processo de Aposentadoria nº 002/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 002/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 13/01/2021, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **TEREZA BOSSLER PINTO**, portadora da CI/RG nº 4.171.727-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 583.361.929-72, e matrícula funcional nº 394541, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Elementar, cargo efetivo de Agente Operacional, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 23 da Lei Municipal 862/2006, a partir de 1º de março de 2021.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.624,96 (dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).
Art. 3º Com fundamento legal no artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 27 da Lei Municipal nº 862/2006, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de março de 2021.

Piraquara, 26 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:1B760556

PIRAQUARAPREV
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 007/2021

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, baseada no Artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 6.519/2021, Processo de Aposentadoria nº 001/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme Parecer Consultivo nº 007/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado dia 21/12/2020, resolve:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora municipal **MARLI APARECIDA RIBAS**, portadora da CI/RG nº 6.411.908-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 016.744,249-06, matrícula funcional nº 493871, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Elementar, cargo efetivo de Assistente Operacional, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, c/c

os artigos 2º, 13 e 25 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de março de 2021.**
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 1.204,12** (um mil duzentos e quatro reais e doze centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostado aos autos do processo de aposentadoria nº 001/2021 (fls. 67);
Art. 3º - De acordo com o Artigo 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, o servidor terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real da moeda.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de março de 2021.

Piraquara, 26 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:AA4257B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49.551/2020

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769**, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição semi perecíveis, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da minuta de Edital, será realizada no dia **18 de março de 2021**, **às 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo estimado: R$ 2.142.182,71 (dois milhões cento e quarenta e dois mil e cento e oitenta e dois reais e setenta e um centavos). Aquisição de Edital:** O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 01 de março de 2021.

WILLIAN BEETZ BECH
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0D1945DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15/2021 PROCESSO Nº. 2.901/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA **Contratada**: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.725.725/0001-35. **Objeto:** contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados, gerenciamento, publicação e atualização online de Atos Oficiais do Município. **Valor global**: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). **Prazo:** 09/03/2021 até 09/03/2022. **Data da assinatura:** 25/02/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7749CF02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.110/2021

Acrescenta disposições ao Decreto Municipal nº 9.108/2021.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido que mercados, mercearias, panificadoras e congêneres não poderão funcionar das 20h às 05h.
Art. 2º A realização de cultos e demais cerimonias religiosas deverão se encerrar até no máximo 20h.
Art. 3º A comercialização de alimentos após às 20h somente poderá ocorrer na modalidade delivery (entrega), sem retirada no local.
Art. 4º Este decreto tem efeitos retroativos a contar de 27 de fevereiro de 2021 e enquanto perdurar os efeitos do Decreto Municipal nº 9.108/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:2009188D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 07/2021

RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE PIRAQUARA

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, resolve: Publicar a lista com a relação provisória de candidatos aprovados, com suas respectivas notas, por ordem de classificação, no processo seletivo para o provimento das vagas para a função de Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais para o período 2021-2022, conforme Edital 01/2021 e divulgar as datas das demais etapas do referido processo.

CANDIDATO	NOTA
Luciney Pereira de Souza	10,0
Geanini Cordeiro Machado da Silva	9,5
Sharize Stobbe Amaral	9,0
Bruno Henrique Paulino dos Santos	9,0
Sonia Alves da Silva Hedlund	8,7
Jocimara Rossa Rodrigues	8,5
Gisele Cristina Scrobot	8,0
Alessandra Schereiber Antunes	7,5
Andreia Guimarães Jez	7,5
Bruna Indianara Serathiuk de Paula	7,3
Paulo Cesar Schueroff	7,3
Andréia Cristina do Prado Santos	6,5
Marianna dos Santos	6,5
Andreia Aparecida Schneider	6,0

Art. 1° Os candidatos aprovados só estarão aptos a assumir as vagas de coordenação pedagógica das instituições de ensino municipais quando atenderem todos os critérios exigidos no Decreto Nº 6899/2018 e no Edital Nº 01/2021.

Art. 2° Os candidatos poderão solicitar vistas da prova até 24 horas após publicação do resultado provisório;
Parágrafo Único: Devido a excepcionalidade do momento ocasionado pela pandemia do Coronavírus, serão disponibilizadas de forma presencial as provas para visualização e os envelopes com as notas dos candidatos não classificados, na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
Horário: das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

Art. 3° O prazo para recursos será de 48 horas à partir de 02/03/2021, junto a Secretaria Municipal de Educação. Os recursos deverão ser encaminhados a Coordenadora Pedagógica de Desenvolvimento Profissional (Departamento de Gestão Educacional), por meio de protocolo digital, via sistema 1Doc (acesso no site da Prefeitura Municipal).

Art. 4° Será publicado no dia 04/03/2021, o resultado final do processo seletivo interno para preenchimento das vagas de Coordenação Pedagógica, bem como a data da sessão pública de escolha de vagas, tanto no Diário Oficial dos Municípios do Paraná quanto no site da Prefeitura Municipal de Piraquara.

Art. 5° Conforme previsto no Decreto Nº 6899/2018 em seu artigo 31: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salário dos Professores.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de março de 2021.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1D15D94B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 22/2021 DESIGNA SERVIDOR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a necessidade de monitoramento do sítio eletrônico oficial e das redes sociais do Poder Legislativo;

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR**o servidor Julio Cesar Teixeira dos Santos, matrícula 1806, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, como responsável pelo monitoramento, desenvolvimento e inserção de conteúdo institucional e/ou de interesse público no sítio eletrônico oficial e nas redes sociais da Câmara Municipal de Pitanga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 26 de fevereiro de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:F4A09B2E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 23/2021 - DESIGNA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Pitanga - PR, a servidora Regiane Bobato, concedendo à mesma GF-3, conforme Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio os servidores Edilson dos Santos Carraro, Mariane Krauczuk e Thulianne Sebrenski Leal, concedendo ao servidor efetivo gratificação pelo exercício de função - GF-5, de acordo com a Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017, observando-se o inciso III do § 3º do art. 27 da mesma:

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 26 de fevereiro de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:98C47DE3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 4, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Cancela sessão plenária e reuniões das Comissões.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitanga, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde e o alto risco de contágio pelo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o aumento de pessoas contaminadas pela COVID-19 no Estado do Paraná e no Município de Pitanga;
CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a saúde dos vereadores e dos servidores do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam canceladas as sessões plenárias e reuniões das Comissões na Câmara Municipal de Pitanga até o dia 5 de março de 2021.

Art. 2º Sem prejuízo do regime de urgência para deliberação plenária, ficam suspensos os prazos para emissão de parecer nos projetos sob análise das comissões permanentes, até o dia 07 de março de 2021.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 01 de março de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

MARLENE SOARES MUNHOZ
Secretária

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:6CDE0D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 10-2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 10 nestes termos:

Data Pregão	25/02/2021
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

FORNECEDOR: NENEVE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ N. 09.530.889/0001-93
LOTE 1: Valor Máximo do Lote: R$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Placa frontal em ACM com estrutura de matalão 20x20 com um tamanho de 1,20x3,00 metros, adesivado com adesivo de alta qualidade (nome das escolas e creches alem do tipo de ensino; adesivo impressora em alta qualidade com a logo de Municipio de Pitanga.	SERV	24,0000	710,00	17.040,00

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, para assinar o contrato de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 26/02/2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:F04FEE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 11/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais pedagógico de ensino para alunos e professores de educação infantil e do ensino fundamental da rede pública do Municipio de Pitanga - PR, para o ano letivo de 2021. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 12 de março de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 01/03/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:4BBE5A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PREGÃO 10/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 44/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **NENEVE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..
VALOR: 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 10/2021**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:974EBAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 12/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
Objeto: Aquisição de materiais Hospitalares e Medicamentos utilizados para o combate ao COVID 19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas as 10:00 horas, do dia 12 de março de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 01/03/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:9CB2A81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 13/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
Objeto: registro de preço visando a aquisição de materias e insumos destinados a campanhas de saúde a aos programas municipais em atendimento a secretaria municipal de saude. Abertura das propostas as 13:30 horas, do dia 12 de março de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 01/03/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:79A7CAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 14/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
Objeto: registro de preço por periodo de 12 (doze) meses para aquisição de materiais diversos relacionados a manutenção e reparação de asfalto em atendimento a Secretaria Municipal da Cidade. Abertura das propostas as 15:00 horas, do dia 12 de março de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 01/03/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:3DE6FC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 15-2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
Objeto: contratação de empresa especializada em confecção e instalação de toldos, em atendimento a secretaria municipal de Educação e Cultura. Abertura das propostas as 16:00 horas, do dia 12 de março de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 01/03/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:00E2B876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUILIBRIO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30-2021 - POSTO PITANGÃO

TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 1
Ata de Registro de Preço nº30/2021

Termo de reequilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preço nº 30/2021, Registro entre o Município de Pitanga e a empresa POSTO PITANGAO LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **POSTO PITANGAO LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico financeiro para supressão de valor a Ata de Registro de Preço nº 30/2021, referente à licitação nº02/2021, na modalidade Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. **C**onforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com pesquisa de mercado, bem como parecer Jurídico, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

LOTE	Nome do Produto	UND	Valor atual	Reajuste	Preço revisado
3	DIESEL S10 - IPIRANGA	LITRO	3,45	0,58	4,03
4	OLEO DIESEL S-500 - IPIRANGA	LITRO	3,39	0,61	4,00
5	GASOLINA COMUM IPIRANGA	LITRO	4,40	0,62	5,02
7	ETANOL - IPIRANGA	LITRO	3,29	0,35	3,64

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens da Ata.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 26 de fevereiro de 2021.

Originalmente assinado

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

AMILI SONALI ROSA DE FREITAS
Posto Pitangao LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0A2CD17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GLOSA CONTRATO 451-2019 - JOSE ADILSON DE OLIVEIRA

ADITIVO e GLOSA 04
CONTRATO Nº. 451/2019

Termo Aditivo e glosa de valor ao Contrato nº. 451/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, JOSE ADILSON DE OLIVEIRA - CONSTRUCOES - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **JOSE ADILSON DE OLIVEIRA - CONSTRUCOES - ME**, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo 4, ao Contrato nº. 451/2019, referente a licitação nº.09/2019, na modalidade Tomada de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO, VISANDO A INSTALAÇÃO DAS SECRETARIAS DA CIDADE E SECRETARIA DO INTERIOR.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: ficam glosados os itens referente a 45.606,89 referente aos itens 1- REVESTIMENTO DE TETO, 2 – PINTOR FORRO LAJE, 3- FECHAMENTO (ALAMBRADO), 4 – PLATAFORMA DE ABASTECIMENTO. Fica aditivado para melhor resultado final da obra, valor de 35.475,13, (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e treze centavos, para: 1- FORRO PVC PLACA CIMENTICIA, 2- INSTALÇÕES ELETRICAS, 3 – PAVIMENTAÇÃO EXTERNA, 4 – ENTRADA DE TELEFONIA – 5 FECHAMENTO (cerca de mourão). Resultando uma **redução no valor final do contrato em R$10.131,76 (dez mil cento e trinta e um reais e setenta e seis centavos)**. Em conformidade com o Artigo 65, inciso I, alínea a, b, § 1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 11/12/2020.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSE ADILSON DE OLIVEIRA
Jose Adilson de Oliveira - Construcoes - ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2CF35058

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
ATO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA Nº 002/2021 Data: 01 de Março de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a adoção, no âmbito Do Legislativo Municipal, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Corona vírus),

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as medidas estabelecidas através do Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná,
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19 (Corona vírus),
R E S O L V E :
Art. 1º - *Fica alterado o horário da próxima sessão ordinária a ser realizada no dia 02/03/2021, para as 18h00min;*

§ 1º – O acesso às Sessões Plenárias será restrito aos vereadores e servidores do Poder Legislativo.
§ 2º - As Sessões Plenárias serão transmitidas ao vivo pelas redes sociais via internet.
Art. 2º–O expediente no Legislativo Municipal será realizado de forma interna, sem atendimento ao público, à exceção de casos urgentes.

Pitangueiras, 01 de março de 2021.

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

EMERSON FERNANDO DA CRUZ
1º Secretário

MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Vice-Presidente

ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS
2º Secretário

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:1FC74246

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2021

DATA: 26 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas restritivas de caráter obrigatório para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que estabeleceu as medidas restritivas de caráter obrigatório para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

Considerando que o número de casos da COVID-19 no Estado do Paraná teve um aumento expressivo nos últimos dias, indicando um colapso iminente na rede pública e privada de saúde no Estado, diante o aumento do número de casos que necessitam de internação hospitalar,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam convalidadas todas as medidas restritivas de caráter obrigatório estabelecidas através do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, para o enfrentamento da emergência em saúde pública de saúde pública decorrente da COVID-19 com as seguintes flexibilizações:

§ 1º– Considerando os efeitos do presente Decreto e a quantidade de habitantes do Município de Pitangueiras, para regulamentação de atividades desenvolvidas nesta municipalidade, os estabelecimentos comerciais, referentes à bares, lanchonetes, restaurantes e sorveterias deverão suspender o regular atendimento, a partir de 26 de fevereiro de 2021.

a) Aos restaurantes, sorverterias e lanchonetes é permitido realizar serviço de entrega domiciliar (delivery) ou tele-entrega.

b) Aos bares fica autorizado o serviço de retirada de produtos em balcão, respeitados os limites e horários previstos no decreto Estadual 6.983/2021 e as medidas de prevenção à COVID-19.

c) Fica permanentemente proibido durante o período de vigência do presente decreto a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, estendendo a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

b) Os estabelecimentos relativos a comércio de roupas, calçados, móveis e eletrodomésticos, produtos de beleza, papelaria e material escolar e bomboniere, poderão desenvolver suas atividades com atendimento de, no máximo, 01 (um) cliente de cada vez, bem como realizar o serviço de entrega domiciliar (delivery).

c) Os salões de beleza e barbearias poderão desenvolver suas atividades com atendimento realizado de forma individualizada.

Art. 2º – Os profissionais liberais que mantém seus escritórios, consultórios ou clínicas neste Município, poderão desenvolver suas atividades, com atendimento realizado de forma individualizada."

Art. 3º – As medidas restritivas deverão ser adotadas e aplicadas, no âmbito do território do Município de Pitangueiras, em conformidade com as disposições do Decreto Estadual supra mencionado e flexibilizações supra.

Art. 4º – As atividades administrativas do Poder Público Municipal deverão permanecer em regime de atendimento interno, devendo atender excepcionalmente situações de caráter urgente que demandam atendimento pessoal, respeitadas as medidas de prevenção à COVID-19.

Art. 5º – As Secretarias Municipais de Saúde e Vigilância Sanitária, Assistência Social e de Obras e Serviços Públicos, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e o Terminal do Trabalhador deverão manter suas atividades durante o expediente normal de atendimento, respeitadas as medidas de prevenção à COVID-19.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:00717DE3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - DECRETO Nº 053/2021

ERRATA

Na publicação do Decreto nº 053/2021, de 26/02/2021, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na página 588 da Edição nº 2.211, do dia 01/03/2020, na redação do Art. 1º, no quadro de composição do Conselho Municipal de Saúde, na coluna contendo os nomes dos represantes, **onde se lê:**

"*Samira Pires dos Santos***"**

Leia-se:

"*Samira Pires da Silva Santos.***"**

Pitangueiras, 01 de março de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FE907C28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2021

DATA: 01 de março de 2021.

SÚMULA: Concede licença prêmio por assiduidade ao servidor Ronaldo Adriano Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:–
Art. 1º – CONCEDER licença prêmio por assiduidade ao servidor **Ronaldo Adriano Silva**, Matrícula nº 11-6/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, no período de 01 de março à 29 de maio de 2021, nos termos do artigos 139 da Lei Municipal nº 035/94, de 22 de março de 1994.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de março de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0C0FE40C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2021
PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
Conforme Decreto 6983/2021 do Governo do Estado do Paraná, que determina entre outras ações, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o Estado e a ampliação na restrição de circulação das pessoas, fica alterada a data de abertura do Pregão Presencial 03/2021, que passa a ser: dia 09/03/2021 às 08:30.

Pitangueiras, 01 de março de 2021.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:62261888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL 10/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2021

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 006/2019,** abaixo relacionados, a comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 006/2019 a fim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Classificação
FABIANI KNOP DOPKE	SERVENTE	11º
LUCIA ELAINE EBER	SERVENTE	12º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DE PLANALTO, aos Vinte e Cinco dias do Mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Dir. Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:115903F7

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 009/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 009/2021, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de trator cortador de grama, destinado exclusivamente a Secretaria de Esportes/Educação.
VALOR TOTAL: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).
DATA DA ABERTURA: 15 de março de 2021 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:6E7C7439

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 010/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 010/2021, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de traves gol futebol society (suíço), destinado exclusivamente a Secretaria de Esportes.
VALOR TOTAL: R$ 30.840,00 (trinta mil oitocentos e quarenta reais).
DATA DA ABERTURA: 15 de março de 2021 – às 14:00 (catorze) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:AA8D0C06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SMAD
DECRETO Nº 9491/2021 DE 16/02/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9491/2021 de 16/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
301 - 3.3.90.40.00.00	00103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
302 - 3.3.90.40.00.00	00107	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.028.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
346 - 3.3.90.40.00.00	00104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
297 - 3.3.90.39.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
298 - 3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
299 - 3.3.90.39.00.00	00107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.028.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
343 - 3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Redução:			100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:21376AD3

SMAD
DECRETO Nº 9492/2021 DE 16/02/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9492/2021 de 16/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$1.391.292,86 (um milhão trezentos e noventa e um mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.122.0043.2.374.		AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19	
968 - 3.1.90.04.00.00	3	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250.000,00
969 - 3.3.90.30.00.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00
970 - 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
971 - 4.4.90.52.00.00	3	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.753,88
14.001.10.303.0043.2.203.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
538 - 3.3.90.32.00.00	2	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	58.538,98
Total Suplementação:			**1.391.292,86**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:FFCFC787

SMAD
DECRETO N. º 9493 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3082/2021.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão – – **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **TATIANE RODRIGUES DA SILVA** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº. 24.601.305-9 –SP e CPF n. º 275.882.558-97** a partir de **16 de fevereiro de 2021**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:CA232923

SMAD
DECRETO N. º 9495 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná , e dá outras providências e por meio do Despacho da Casa Civil publicado no **DIOE no 10873 de 15/02/2021.**
D E C R E T A:

. **Artigo 1º** - Fica nomeado do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **SM – SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA,** brasileiro (a), portador do RG nº 8.741.355-1 PR e CPF n. º 044.822
369-42 , a partir de **16 de fevereiro de 2021**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º - Pulique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,17 de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:E9C169C0

SMAD
DECRETO N. º 9496, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na lei n. º 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e na Lei Municipal n.°1338 de 09 de outubro de 2013:

Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos e trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. ENDRIGO GIOVANNI ALBINI COMANDULLI,** Guarda Civil Municipal do Município de Pontal do Paraná, como autoridade Municipal de Trânsito.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:357782B5

SMAD
DECRETO Nº 9497/2021 DE 19/02/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9497/2021 de 19/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 55.840,00 (cinqüenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.302.0043.2.194.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PA 24 HORAS	
972 - 3.3.90.34.00.00	00303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	55.840,00
Total Suplementação:			55.840,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.302.0043.2.194.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PA 24 HORAS	
485 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	55.840,00
Total Redução:			55.840,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:E0B4EB57

SMAD
DECRETO Nº 9498/2021 DE 19/02/2021

Exercício: 2021

Decreto nº 9498/2021 de 19/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$67.601,87 (sessenta e sete mil seiscentos e um reais e oitenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA	
23.003.20.334.0109.1.303.		REFORMA E ADEQUAÇÃO DO MERCADO DE PESCADOS E CONSTRUÇÃO DA COLÔNIA DE PESCADORES	
847 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	67.601,87
Total Suplementação:			**67.601,87**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:986DDE61

SMAD
DECRETO N. º 9499 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) e empossado (a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **GERSON TRAVASSO DE ANDRADE,** brasileiro(a), portador(a) do **RG nº 6637261-8 PR e CPF n.º 022.297.039-19** a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,19 de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:532ADE56

SMAD
DECRETO N. º 9500 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão**– –CD- CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E PROCESSOS LICITATÓRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **RENATO KOEKE TRAMUJAS,** brasileiro, portador do RG nº. 90302400 PR e CPF n. º 067.027.539-50 a partir desta data

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:C7F2B5E8

SMAD
DECRETO N. º 9501 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **MARCOS FERREIRA FERNANDES,** brasileiro, portador do RG nº 8.682.259 ES e CPF n. º 976.169.077-68 a partir desta data **.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,19 de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:DDDB6041

SMAD
DECRETO N. º 9502 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CS – CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTIVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **EDSON DOMINGOS DOS SANTOS ,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº.12509002-8 PR** e CPF nº 083.387.129-30 a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:07B5C844

SMAD
DECRETO N. º 9503 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **EDSON DOMINGOS DOS SANTOS ,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº.12509002-8 PR** e CPF nº 083.387.129-30 a partir desta data .
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,22 de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:157E3A20

SMAD
DECRETO N. º 9504 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **–DD–DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **MARCOS FERREIRA FERNANDES,** brasileiro, portador do RG nº 8.682.259 ES e CPF n º 976.169.077-68 a partir desta data**.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:E3C4BF35

SMAD
DECRETO Nº 9505/2021 DE 22/02/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9505/2021 de 22/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
23.001.18.542.0026.2.363.		AÇÕES DO PROJETO AMIGO BICHO	
840 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.000,00
Total Suplementação:			82.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
23.001.18.542.0026.2.363.		AÇÕES DO PROJETO AMIGO BICHO	
836 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	82.000,00
Total Redução:			82.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:5BEF5C45

SMAD
DECRETO N.º 9506, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula "Nomeação da 1ª suplente do Conselho Tutelar de Pontal do Paraná".

RUDISNEY GIMENES FILHO , Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Ofício nº 087/2021- SMAS

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeada e empossada a seguinte Conselheira Tutelar a Sra Denise Painkiw Tieppo – 1ª SUPLENTE

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de março de 2021 a 30 de março de 2021 .

.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:F6A013C9

SMAD
DECRETO Nº 9507/2021 DE 22/02/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9507/2021 de 22/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 54.420,23 (cinqüenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais e vinte e

três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
26.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
26.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
26.001.15.452.0024.1.302.		CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES, PASSARELAS E RAMPA PÚBLICA	
973 - 4.4.90.51.00.00	2	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.481,22
916 - 4.4.90.51.00.00	00504	OBRAS E INSTALAÇÕES	39.939,01
Total Suplementação:			54.420,23

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:679E90A4

SMAD
DECRETO Nº 9508/2021 DE 23/02/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9508/2021 de 23/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.753,91 (dezessete mil setecentos e cinqüenta e três reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
23.004.18.541.0026.1.330.		CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PASARELAS ELEVADAS SOBRE A RESTINGA	
852 - 4.4.90.51.00.00	00555	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.753,91
Total Suplementação:			17.753,91

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:8E30BB4D

SMAD
DECRETO N. º 9509 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná , e dá outras providências e por meio do Despacho da Casa Civil publicado no **DIOE Nº 100311721 de 17/02/2021.**

D E C R E T A:
. **Artigo 1º** - Fica nomeado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– SM – SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ESPORTE , CULTURA , LAZER E JUVENTUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE , CULTURA , LAZER E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **JOÃO CARLOS MARCON ,** brasileiro(a), portador do RG nº 4263047-0 PR e CPF n. º 694.542.059-00 , a partir de **18 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º - Pulique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 23 de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:B79EB898

SMAD
DECRETO Nº 9510/2021 DE 25/02/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9510/2021 de 25/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$101.970,00 (cento e um mil novecentos e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.302.0043.1.304.		CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - POLICLÍNICA	
974 - 4.4.90.51.00.00	221	OBRAS E INSTALAÇÕES	101.970,00
Total Suplementação:			**101.970,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.8.99.11.99.03000000	Fonte: 221	101.970,00
Total da Receita:		**101.970,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ ,
Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:8F7ED0C8

SMAD
DECRETO N.º 9511, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: **DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADOTADAS PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

Considerando a necessidade de medidas para o enfrentamento da situação epidemiológica atual;
Considerando o Decreto Estadual nº 6983 de 26 de fevereiro de 2021;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidadas pela Lei Orgânica do Município (art.86,I,"f" e "o") e demais normas aplicáveis:

DECRETA:

Art. 1º. Toque de recolher, com restrição de circulação das 20h às 5h, no âmbito do município de Pontal do Paraná, a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro às 5 horas do dia 08 de março de 2021.

Paragrafo Único No mesmo periodo de que trata o caput, fica proibida a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo.

Art. 2º Fica vedada a utilização de parques, campos e quadras de esporte, inclusive aos condominios e areas comuns em estabelecimentos hoteleiros.

Art. 3º Fica proibida a realização de shows, festas, eventos, confraternizações e afins.

Art. 4º. Ficam suspensas as aulas presenciais em todo território municipal.

Art. 5º. Os templos religiosos devem seguir as normativas da Resolução SESA-PR 221/2021, realizando, preferencialmente, atendimento individual e atividades coletivas por meio da internet e outros meios de tecnologia da informação.

Art. 6º. Deve ser priorizado a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível.

Art. 7º. O atendimento presencial na sede administrativa da prefeitura e no posto do Detran fica restrito, sendo os servidores submetidos a escalas definidas pelas repectivas secretarias.

§ 1º O funcionamento das Unidades Básicas de Saúde serão restritos aos atendimentos já agendados;

§ 2º O funcionamento do terminal de embarque para a Ilha Mel fica restrito aos moradores e aos prestadores de serviços essencias;

§ 3º Os serviços relativos a Assistência Social serão realizados preferencialmente mediante agendamento;

Art. 8º. Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais.

§ 1º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais os contidos no Decreto Estadual nº 6983/2021, no que couber.

§ 2º Os serviços essenciais devem seguir as normas já instituidas para o seu funcionamento, ficando sujeitos a fiscalização e sanções legais.

Art. 9º. Fica permitido o funcionamento de delivery, drive-thru e entregas no balcão.

Art. 10º. Os supermercados deverão observar as medidas de segurança, seguindo a Nota Orientativa SESA-PR nº 06/2020.

Art. 11. Fica determinado o uso de máscara corretamente por todas as pessoas enquanto perdurar a pandemia do coronavírus e as regras de distanciamento social estabelecidas como medidas de seu enfrentamento.

Art. 12. Ficam suspensas as disposições do Decreto nº 8878/2020 que contrariem as disposições acima.

Art. 13. Este decreto entra em vigor nesta data.

Palacio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

CARMEN C. MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:2AAE02FA

SMAD
PORTARIA N. º 151 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme Ofício nº 036/2021- SMTDE.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor (a) Municipal para atuar como **FISCAL "AD HOC",** de acordo com § 1, Art. 5º do Decreto Municipal nº. 8694/2020, junto ao Terminal de Embarque de Pontal do Sul, em ações organizadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

• ANTONIO CARLOS CRUZ – DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 16 de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:7B7A5524

SMAD
PORTARIA N. º 152 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme Ofício nº 036/2021- SMTDE.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor (a) Municipal para atuar como **FISCAL "AD HOC",** de acordo com § 1, Art. 5º do Decreto Municipal nº. 8694/2020, junto ao Terminal de Embarque de Pontal do Sul, em ações organizadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

• FRANCISCO SCHWINGEL DE SOUZA – DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 16 de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:54E1676C

SMAD
PORTARIA N. º 153 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Processo Administrativo N°.2126/2021.

RESOLVE:
Artigo 1º – Colocar a servidora **Maura Do Carmo Marques,** ocupante do cargo de **Professora**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, à disposição da Prefeitura Municipal de Matinhos, em regime de permuta com a Senhora **JANE GONÇALVES HONÓRIO,** ocupante do cargo de **Professora,** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Matinhos, de **18 de fevereiro de 2021 com validade de 1(um) ano** .

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir 18 de fevereiro de 2021.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:BE0BD527

SMAD
PORTARIA N.º 154 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO ,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 58,III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 .

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado(a) o(a) servidor(a) público Municipal abaixo identificado(a), para desempenhar a função de fiscal do contrato administrativo firmado pelo Poder Executivo com base na Lei Federal nº 8.666/1993 , **sendo Fiscal do CONTRATO Nº 140 – COTRANS**.

Secretaria	Fiscal	CPF
GABINETE DO PODER EXECUTIVO	GEORGE FREITAS LIMA	057.788.739-48

Parágrafo Único - O servidor(a) designado(a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas no art.66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:FD6393CA

SMAD
PORTARIA N. º 155 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Processo Administrativo nº. 1724/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Colocar a servidora **Susana da Silva Candido,** ocupante do cargo de **Agente Educativo**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, à disposição da Prefeitura Municipal de Curitiba, em regime de permuta com a Senhora **Eliane Jeneski,** ocupante do cargo de **Professor de Educação Infantil,** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Curitiba, com ônus para as respectivas origens a partir de **22 de fevereiro de 2021 com validade de 1(um) ano.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:26E27928

SMAD
PORTARIA N. º 156 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Ofício nº 089/2021- SMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar o servidor **GILBERTO BELARMINO,** brasileiro (a), portador(a) do **RG nº 7.382.370-6 PR e CPF n.º 022.060.379,** ocupante do **CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, como Gestor do Programa Bolsa Família e Cadastro Único no Município de Pontal do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:5AB61D5A

SMAD
PORTARIA N. º 157 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o

contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Processo Administrativo nº. 1383/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **JUCIMARA DE FÁTIMA PILATTI ,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Ação Social do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/07/2014 a 30/06/2019 , **LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, do dia 22/02/2021 a 23/03/2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:3AB29BF3

SMAD
PORTARIA N.º 158 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art 3º no parágrafo 2º e em conformidade com o Ofício nº 155/21- SMS

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **MONALISA RODRIGUES ,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art 3º no parágrafo 2º** , a partir de **01 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:95D0E383

SMAD
PORTARIA N.º 159 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art 3º no parágrafo 2º e em conformidade com o Ofício nº 079/21-GAB

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **LISIANE DOS SANTOS SIMÕES ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no Gabinete do Poder Executivo , conforme **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art 3º no parágrafo 2º** , a partir de **01 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereirop de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:98A4E151

SMAD
PORTARIA N.º 160 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art 3º** e em conformidade com o **Ofício nº 074/21- SMED**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **LUCIANE DA COSTA TAVARES,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação , conforme **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art 3º** , a partir de **01 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:096D9260

SMAD
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 16 de ABRIL do ano de 2021, na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA À ROD. PR 407, KM 19 n° 215 em PONTAL DO PARANÁ , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Santa Terezinha	Pavimentação com Blocos de Concreto	3.026,00 m²	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de

Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3455-9606.

Pontal do Paraná, 25 de fevereiro de 2021.

AUREA MUNHOZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:CC69D632

SMAD
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2021
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 19 de ABRIL do ano de 2021, na RODOVIA PR 407, KM 19, n° 215 em BALNEÁRIO PRAIA DE LESTE / PONTAL DO PARANÁ , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Atami	Pavimentação com Blocos de Concreto	1.282,00 m²	90 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3455-9606.

Pontal do Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

AUREA MUNHOZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:F0F9B7C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o rompimento do vínculo contratual de servidores abrangidos pelo § 14 do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o que preconiza o § 14 do Art. 37, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro e 2019 e

Considerando ainda o contido no artigo 6º da mesma Emenda Constitucional nº 103/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º O rompimento do vinculo empregatício a partir desta data de todos os servidores já aposentados sob qualquer regime, cuja contribuição seja decorrente de cargo, emprego ou função pública; ressalvadas as aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social ocorrida até o dia 13 de novembro de 2019, data de publicação da acima mencionada Emenda Constitucional.

Art. 2º Declara a vacância dos cargos atingidos pelo Art. 1º deste Decreto, ficando o setor de Recursos Humanos obrigado a controlar tais medidas.

Art. 3º As despesas oriundas da presente ação serão suportadas por dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (01.03.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:2C004065

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2021

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 03/2021, dispensa de licitação nº 03/2021, ratifica o referido processo para a contratação da empresa Placas Express - Comunicação Visual EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.494.741/0001-43 para a aquisição de prismas de mesa para a Câmara Municipal de Porecatu, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.30.00, no valor total de R$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais).

Porecatu, 26 de fevereiro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:B346E949

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ATO DA MESA Nº 02/2021

ATO DA MESA Nº 02/2021
A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SÚMULA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID 19) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE PORECATU.

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Paraná editou novas medidas de prevenção e combate ao coronavírus (COVID 19) através do Decreto nº 6.983/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determina, durante o período de 01 a 05 de março de 2021, a suspensão do atendimento ao público na sede do Poder Legislativo Municipal de Porecatu e estabelece trabalho interno aos servidores.

Art. 2º - A 4ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 01 de março de 2021, em caráter excepcional, iniciará as 18h00min, ficando vedada a presença do público em geral.

Art. 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Sala das Sessões, 01 de março de 2021.

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente

SERGIO LUIZ LOPES DA SILVA
Vice-Presidente

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1º Secretário

LEANDRO SERGIO BEZERRA
2º Secretário

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:B170D047

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2021

Procedimento administrativo nº 37/2021
Dispensa de licitação nº 17/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Invermectina 6mg.
VALOR: R$ 9,550,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.052.3390.00.00-589
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, I da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 01 de março de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:FF718FE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 044

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 044 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeada a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO,** fabricação/modelo 2020/2020 (zero km), com potência mínima efetiva de 185 cv, capacidade do coletor 10,0 m³ de lixo compactado, carregamento traseiro, **ADQUIRIDO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 554/2020-SEDU /PARANACIDADE**, com a seguinte composição:
Presidente – **ROBERTO JOSE DELFRATE** portador da CIRG nº. 3.543.244-2/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº. 426.979.309-06
Secretário – **ANTONIO JORGE DOS SANTOS** portador da CIRG nº 6002078-7/SSP-PR e inscrito no CPF nº 805.367.279-53
Membro – **MARCELO DE PAULA** portador da CIRG n° 8.544.338-0/SSP-PR e inscrito no CPF n° 040.422.619-14

ART. 2° A Comissão terá a atribuição de fiscalizar o recebimento do **CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO** e emitir relatório.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:709F9DE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA

03ª SESSÃO ORDINÁRIA

QUARTA-FEIRA – 03/03/2021– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01

Audiência Pública do Poder Legislativo para avaliação das Metas Fiscais do 3º quadrimestre de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:F0EE3D3D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 22 de março de 2021, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOSpara a contratação da empresa especializada em serviços de calibração de equipamentos de laboratório do CISPAR**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. **O limite máximo total de preço será de R$132.980,00(Cento e trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais).** O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 01 de Março de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:4B47C8AF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 01 (um) Relógio de Ponto, com as características: Control iD iDClass Bio Prox, Biometria, proximidade e senha, comunicação TCP-IP / USB e uma Bobina Térmica 57mm x 300m para o Laboratório do Consórcio Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.385,00 (Um mil e trezentos e oitenta e cinco reais),** em favor da empresa **SEG - POINT CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, com o nome fantasia de **GPR Digital,** do **CNPJ: 39.555.835/0001-43**, com endereço na Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff, nº 2357-O – Jardim Dourados, situada na Cidade de Maringá, no Estado do Paraná, CEP: 87040550., cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 25 de fevereiro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:BC61B679

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 01 (um) frasco de 100 mL de Solução Padrão de Cianeto para Cromatografia de Íons – MRC, para o Laboratório do Consórcio Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 440,23 (Quatrocentos e quarenta reais e vinte e três centavos),** em favor da empresa Quimlab Produtos Científicos Ltda, com CNPJ 12.850.204/0001-09, com endereço na Rodovia Geraldo Scavone, 2300 – Galpão 10, Jd Califórnia, situada na Cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo – CEP: 12.305-490, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 25 de fevereiro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:3A94BA02

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 79/2020

Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e cronograma de desembolso para finalização do exercício de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º e art. 13 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

D E C R E T A:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias do órgão do Poder Executivo, constantes da Lei n.º 510/2019 (Lei Orçamentária), ficam limitados aos valores constantes do Cronograma Financeiro.

Parágrafo Único – Exclui-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:
I – relativos aos grupos de despesas:
a) Pessoal e encargos sociais;
b) Juros e encargos da dívida; e
c) Amortização da Dívida

II – destinadas aos pagamentos:
a) As despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) As despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;

Art. 2º - A realização de despesa incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro e excesso de arrecadação do exercício de 2020, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do Cronograma Financeiro anexo a este Decreto, e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo da 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites de despesas fixadas no Cronograma Financeiro.

Receitas Correntes	**Previsto**	**Dezembro**
Fontes Livres ou Nao Vinculadas	R$ 1.015.483,41	R$ 1.015.483,41
Subtotal das Receitas Correntes	**R$ 1.015.483,41**	**R$ 1.015.483,41**
Total das Receitas Correntes	**R$ 1.015.483,41**	**R$ 1.015.483,41**
TOTAL DAS RECEITAS	**R$ 1.015.483,41**	**R$ 1.015.483,41**
DESPESAS	**Previsto**	**Dezembro**
Despesas Correntes		
Fontes Livres ou Não Vinculadas	R$ 1.015.483,41	R$ 1.015.483,41
Subtotal das Despesas Correntes	**R$ 1.015.483,41**	**R$ 1.015.483,41**
Total das Despesas Correntes	**R$ 1.015.483,41**	**R$ 1.015.483,41**

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos no exercício de 2020, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 31 dias do mês de Dezembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:5DC2A164

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2021

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) FATIMA CARLOTA DE ARAUJO ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000940, referente ao período aquisitivo de 11/01/2020 á 10/01/2021 a serem gozadas no período de 01/03/2021 á 30/03/2021.

Art. 2 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", ao 1º dia do mês de Março de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:5F797271

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2021

Dispõe sobre a suspensão de férias de servidor público do Município de Prado Ferreira.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** as férias do servidor **SELMO ADRIANO DA SILVA**, ocupante de cargo efetivo de Agente de Endemias, matrícula 30000917, a partir do dia 01/03/2021, marcadas para o período de 01/03/2021 a 30/03/2021, referente ao período aquisitivo 02/05/2019 a 01/05/2020, por imperiosa necessidade do serviço, restando, portanto, 30 dias, os quais serão usufruídos em período oportuno.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", ao 1º dia do mês de Março de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:4C86C38E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021 - Dispensa Nº 2/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CISMEPAR-CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CNPJ **00.445.188/0001-81**
OBJETO: RATEAR AS DESPESAS DO CONSÓRCIO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI Nº 11.107/05 E É ORIUNDO DA ADESÃO DO CONSORCIADO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA, LEI MUNICIPAL Nº 282/2012 DE 05 DE JUNHO DE 2012 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 40.982,76 (Quarenta Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **306 dias (Trezentos e Seis dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:AACD365F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 0042021

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, visando o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS - ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no art. 33, inciso VIII, alínea "e" do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO os avanços da epidemia do COVID-19 (Coronavírus) e as recentes determinações emitidas pelo Ministério da Saúde, Organização Mundial da Saúde e Secretarias de Saúde Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas visando a contenção da propagação do vírus em razão da emergência de saúde pública e proteção dos servidores públicos da Câmara Municipal, bem como da população que frequenta a sede desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 6.983/21 e Decreto Municipal nº 8.121/2021, ambos publicados em data de 26 de fevereiro de 2021,

D E C R E T A :
Art. 1º. A suspensão do expediente legislativo durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, em atendimento ao Decreto Estadual nº 6.981/21 e Decreto Municipal nº 8.121/2021, evitando-se assim o risco de contágio e propagação da doença entre os servidores e cidadãos que diariamente frequentam esta Casa de Leis.

§1º. Ficam suspensos os serviços administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Quatro Barras no período citado no caput, estabelecendo-se o regime de teletrabalho aos servidores;
§2º. A medida prevista no caput deste artigo possui efeitos retroativos tendo sua vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 até as 5 horas do dia 08 de março de 2021;

§3º. Excepcionalmente, no intuído de evitar o decurso de prazos perante órgãos externos, prescrição ou decadência, assiste ao Presidente da Câmara Municipal requisitar a presença dos servidores que se fizerem necessários a continuidade dos trabalhos, no período declinado no caput, evitando-se a presença de mais que cinco pessoas, simultaneamente, na sede da Câmara.

Art. 2º. Por motivo de força maior e em atendimento ao Decreto Estadual nº 6.981/21 e Decreto Municipal nº 8.121/2021 fica cancelada a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Quatro Barras de 01 de março de 2021.

Parágrafo único. Em caso de prorrogação dos Decretos Estaduais e Municipais, as Sessões Legislativas Ordinárias posteriores a de 01/03/2021, no período determinado para a contenção da propagação do vírus em razão da emergência de saúde pública, poderão ser, caso necessário, canceladas por Ato do Presidente.

Art. 3º. Que os casos omissos, excepcionais ou supervenientes a este Decreto serão resolvidos pela Presidência desta Câmara Municipal;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos à 27 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado.

Quatro Barras, 01 de março de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:3AC627A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ATO Nº 1, DE 1º DE MARÇO DE 2021

MESA DIRETORA

ATO Nº 1, DE 1º DE MARÇO DE 2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, através dos seus membros, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e tendo em vista a necessidade de se adotarem medidas de combate e de prevenção à Pandemia Coronavírus 19, em conformidade com disposto no Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, e no Decreto Municipal nº 31, de 26 de fevereiro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Em decorrência da incompatibilidade do horário regimental da sessão ordinária do próximo dia 03 deste mês de março com o disposto nos arts. 2º e 7º do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, fica cancelada a sessão ordinária do dia 04 de fevereiro de 2021.
Parágrafo único. O expediente interno da Câmara Municipal fica mantido, com a dispensa das servidoras que se encontram em gestação.
Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 1º de março de 2021.

VEREADOR ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

VEREADOR JOÃO ACIR ALVES DOS SANTOS
Vice- Presidente

VEREADOR AMILTON GODK FILHO
1º Secretário

VEREADOR MARCOS ELIO DE DEUS LEAL
2º Secretário

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:97D4E2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 26, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 26, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19 para gerenciamento de ações e tomada de decisões para o enfrentamento ao CORONAVÍRUS.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município e Decreto n° 1.342, de 19 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1ºFica alterado o Comitê de Gestão de Crise para definição de ações de enfrentamento, prevenção e de contingência em resposta a pandemia de coronavírus - COVID-19, conforme a seguir:

I – Danielli Teixeira Da Cruz - Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária;
Josiane Silveira De Andrade - Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária;

II - Salvador De Oliveira - Gabinete do Prefeito;

III – Antonio Iargas - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

IV – Rudnilson Witt - Polícia Militar;

V – Osvaldo Figura - Defesa Civil;

VI – Adão Kusdra - Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

VII – Elis Silviane De Assis Ribas – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;

VIII – Helivelton Iarek - Liderança Religiosa;
Ademir Pereira dos Santos - Liderança Religiosa.

IX – Renen Munhoz - Representante do Comercio Local e do Setor de Serviços;

X – Eleandro Meira De Andrade - Representante do Poder Legislativo.

XI – Irene das Graças Piontkievicz de Oliveira - Representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º As funções do Comitê são as dispostas no Decreto n° 1.342, de 19 de junho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta, revogando o Decreto n° 1.352, de 15 de julho de 2020 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4B22061F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 30, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 30, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do QuitandinhaPrev - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com base no art. 49, § 2º da Lei Municipal nº 535 de 14 de março de 2002 e observando as indicações realizadas no Ofício n° 59, de 19 de fevereiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam alterados os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do QuitandinhaPrev - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha:

CONSELHO ADMINISTRATIVO		
Titulares	**Suplentes**	**Indicação do titular**
Rosana Lechinovski Kemp	Carmem Lucia Zaduski da Rocha	Executivo
Jakeline Calizário Prado	João Ernani Ribas	Executivo
Amilton Godk Filho	Eduardo Karpinski	Legislativo
Maria Fernanda Simões Bellei Kemp	Carlos Edmilson de Moura	Legislativo
Vanilde Terezinha Surek	Eliete das Graças Filipak	Servidores
Edison José Radulski	José Carlos Muller	Servidores
Caroline Pianowski	Juliana Ruvinski Deda	Servidores
Vanderléia Taborda da Fonseca Martins	Vanderlei Ribas Pinto	Servidores
Anderson Brunikoski	Raquel Dorilda Barbosa	Servidores

CONSELHO FISCAL		
Titulares	**Suplentes**	**Indicação**
Edinei Mlenek	Danielle Rauth	Executivo
Eleandro Meira De Andrade	Aliciane Cristina Koczkodai de Quadros Andrade	Legislativo
Margarida Faot de Almeida Wosniak	Bernadete de Almeida Fetzer	Servidores
Maria de Lourdes Train	Roni Enedi dos Santos M. Junior	Servidores
Jussara Wisniewski	Neiva Aparecida Bonapace	Servidores

Art. 2º - Os Conselhos ora nomeados deverão observar, no exercício de suas atribuições, o que dispõe a Lei Municipal 535, de 14 de março de 2002.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D0F6A3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 32, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 32, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Regulamenta o adicional por serviço extraordinário previstos no artigo 60, inciso IX, da Lei Municipal 419/1998 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com estrita observância às normas insculpidas no artigo 84, incisos IV e VI, alíneas "a" e "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no artigo 62, incisos I e XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Quitandinha,

DECRETA

Art. 1º O pagamento do adicional por serviço previsto no artigo 60, inciso IX, da Lei Municipal 419/1998 será efetuado juntamente com a remuneração do mês em que ocorrer este serviço.
Art. 2º Para os fins de que trata o artigo 60, inciso IX, da Lei Municipal 419/1998, autoriza a concessão do adicional pela execução de serviços:
I – diversos ou mais complexos que os inerentes ao cargo.
a) Consideram-se serviços diversos ou mais complexos que os inerentes ao cargo aqueles que são executados pelo servidor para além das atribuições típicas de seu respectivo cargo, desde que não caracterize desvio de atribuição.
b) À realização de serviços diversos ou mais complexos deverá ser observada compatibilidade com a jornada de trabalho típica do servidor, sendo, porém, autorizado seu incremento, limitado, em qualquer hipótese, a 02 (duas) horas diárias.
II – que exigem maior grau de conhecimento do servidor;
a) Consideram-se serviços que exigem maior grau de conhecimento do servidor aqueles que demandam formação escolar ou acadêmica superior e/ou especialização diversa daquela prevista para o exercício típico de seu cargo, demonstrada mediante apresentação do respectivo certificado/diploma;
b) A concessão deste adicional não repercute e não interfere, de modo algum, na progressão da carreira do servidor.
III – que exigem maior grau de responsabilidade funcional do servidor.
a) Consideram-se serviços que exigem maior grau de responsabilidade funcional do servidor aqueles que acarretem o cadastramento do nome do servidor junto a órgãos de controle, para vinculação a fundos, recebimento de recursos, dentre outros congêneres.
b) O adicional somente será devido após a indicação/cadastramento do nome do servidor e enquanto perdurar esta condição.
IV – em horários além do expediente normal:
a) Consideram-se serviços executados em horário além do expediente normal aquele exercido além da jornada prevista típica prevista cargo do servidor, desde que não eventual e limitado, em qualquer hipótese, a 02 (duas) horas excedentes diárias.
b) Considera-se não eventual, para os fins deste regulamento, a realização de serviço com jornada diária superior à tipicamente prevista para o cargo por mais de 10 (dez) dias no mês.
V – fora da Sede do Município ou em locais dela distantes, com transporte efetuado pelo próprio servidor:
a) Consideram-se serviço realizado fora da Sede do Município ou em locais dela distantes aqueles realizados, de modo não eventual, fora dos limites territoriais do Município de Quitandinha.
b) Para autorizar à concessão do adicional, o deslocamento por meio de transporte efetuado pelo próprio servidor deverá ter sido realizado a pedido e no interesse da Administração.
c) Considera-se não eventual o serviço realizado fora da Sede do Município ou em locais dela distante por período superior a 10 (dez) dias no mês, não sendo exigido que sejam prestados na mesma localidade.
d) O recebimento do adicional previsto no inciso V desobriga o custeio e/ou reembolso de combustível pelo Município.
Parágrafo único: para os fins do presente regulamento, ficam as hipóteses que ensejam a concessão e o pagamento do adicional nominadas como "serviço extraordinário".
Art. 3º Compete ao Prefeito Municipal, em juízo de conveniência e oportunidade, ouvido o departamento jurídico, a autorização para a realização do serviço extraordinário.
§ 1.º O pedido de autorização de execução de serviço extraordinário deverá ser suficientemente fundamentado, contendo a identificação do motivo, a indicação nominal do servidor que o executará, além de outras informações pertinentes à realização do serviço.
§ 2.º O pedido poderá ser apresentado pelo Secretário Municipal responsável pelo setor em que lotado o servidor que executará o serviço extraordinário ou pelo próprio servidor, desde que, nesta

hipótese, previamente autorizado pelo Secretário Municipal responsável.
§ 3.º Autorizada a execução do serviço extraordinário pelo Prefeito Municipal, o servidor fará, automaticamente e enquanto perdurar a excepcionalidade, jus ao respectivo adicional.
Art. 4º A concessão do adicional não incorpora, a nenhum título, à remuneração do servidor e nem gera direito adquirido.
Art. 5º Não é devido o adicional por serviço extraordinário aos ocupantes de cargo em comissão e funções de confiança, em razão do regime de integral dedicação ao serviço ao qual estão submetidos.
Art. 6º A autorização para a realização do serviço extraordinário deverá observar, necessariamente, a existência de disponibilidade orçamentária e o limite gastos com pessoal, nos termos da LC 101/2000.
Art. 7º As horas trabalhadas após a 8ª (oitava) hora diária, por motivo da realização de serviço extraordinário, repeitado o limite máximo de 02 (duas) horas, não ensejam o pagamento de horas extraordinárias.
Art. 8º O adicional previsto no inciso XI do art. 60 da Lei 419/1998 será concedido, preenchidos os requisitos para sua concessão, nos seguintes termos:

I – 20% (vinte por cento) dos vencimentos básicos para os servidores que se enquadrarem na hipótese prevista nas alíneas “e” do inciso XI do art. 60 da Lei 419/1998;

II – 30% (trinta por cento) dos vencimentos básicos para os servidores que se enquadrarem na hipótese prevista nas alíneas “d” do inciso XI do art. 60 da Lei 419/1998;

III – 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos básicos para os servidores que se enquadrarem na hipótese prevista nas alíneas “a” e “b” do inciso XI do art. 60 da Lei 419/1998;

IV – 70% (setenta por cento) dos vencimentos básicos para os servidores que se enquadrarem na hipótese prevista nas alíneas “c” do inciso XI do art. 60 da Lei 419/1998;

§ 1º. Em se tratando de servidor cuja carga horária típica é de 20 (vinte) horas semanais, o percentual previsto no inciso III passará a 100% (cem por cento) dos vencimentos básicos se houver a dobra de sua jornada para 40 (quarenta) horas semanais e de 70% (setenta por cento) se passar a 30 (trinta) horas semanais, vedada, desde logo, a realização e pagamento de horas extras.

§ 2º. É permitida a cumulação das hipóteses previstas nas alíneas do inciso IX do art. 60 da Lei 419/1998 que autorizam o pagamento de adicionais, desde que especificamente descriminadas e autorizadas, compatíveis entre si e limitada, em qualquer caso, a 100% (cem por cento) do valor da remuneração básica do servidor.

Art. 9°. O servidor deverá elaborar, a cada mês, até o dia 20, enquanto durar a realização do serviço extraordinário, relatório simplificado descrevendo as atividades por ele realizadas naquele período.

Parágrafo único. O relatório deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal responsável, que, após concordância, encaminhará ao departamento de Recursos Humanos para os devidos fins.

Art. 10 O encerramento do serviço extraordinário será informado pelo Secretário Municipal responsável à Secretaria de Administração e Finanças e ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 11 Quaisquer questão controvertidas surgidas na aplicação do presente regulamento, assim como eventuais omissões, serão resolvidas pelo Prefeito Municipal, mediante decisão fundamentada, ouvido, em qualquer hipótese, o departamento jurídico.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha,

Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5DC0B8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 115/2021

PORTARIA N° 115/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 21 da Lei Municipal nº. 846 de 14 de dezembro de 2010, Ofício n° 22, de 02 de fevereiro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designadas para exercerem mais um turno por período temporário as professoras a seguir:

Professora	Local	nº. horas	a partir
Adriana Resner Preissler	Escola Municipal Padre Antonio	20	01/02
Celia Regina de Lima	Escola Municipal Padre Antonio	20	01/02
Milene Raquelly De Franca	Escola Rural Municipal Leonor Moura de Andrade	20	01/02
Nara Fernanda Ramos Cruz Piontkievic	Escola Municipal Padre Antonio	20	12/02
Raquel Saidock	Escola Municipal do Campo Miguel Lez	20	01/02

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:21478D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 117/2021

PORTARIA N° 117/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no artigo 26 da Lei Municipal nº. 846 de 14 de dezembro de 2010, Ofícios n° 26 e 27/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE
Art. 1º Ficam designadas as servidoras municipais pelo exercício na função de Assessora Pedagógica conforme a seguir:

Professor(a)	Padrão	Local	Nº DE HORAS
Irene De Castro De Mello	-	Assessoria Pedagógica/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	40
Rosilene Aparecida Soek	I/II	Assessoria Pedagógica/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	40

Art. 2º A designada receberá 30% (trinta por cento) pela função de Assessoria Pedagógica, conforme o art. 64, da Lei 846, de 07 de dezembro de 2010.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BCAADD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 119/2021

PORTARIA N° 119/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo n° 5130/2021 e perícia médica,
RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 03/02/2021 a 04/04/2021, para MARLY TEREZINHA SOCZEK, portadora do RG nº. 1.380.745-0/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Psicólogo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6CFA245E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 121/2021

PORTARIA N° 121/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e perícia médica,
RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 09/02/2021, para TAIS APARECIDA BILL PRZYBYLOK, portadora do RG nº. 12.367.165-1/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções no CMEI Esperança do Amanhã.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0C23E8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 122/2021

PORTARIA N° 122/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo n° 5224/2020 e perícia médica,
RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 08/02/2021 a 07/03/2021, para TEREZINHA ARILDA KERICO WOSNIAK, portadora do RG nº. 4.513.730-9/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no CMEI João Ribeiro de Moura.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A9C8E729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 34, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 34, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Decreto 31, de 26 de fevereiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos os Art. 1º-A, Art. 1º-B e Art. 1º-C ao Decreto 31 de 26 de fevereiro de 2021, com a seguinte redação:

Art. 1º-A As atividades tidas como não essenciais nos termos do presente decreto poderão ter seu funcionamento de atendimento ao público das 8 horas até às 18 horas, desde que obedecidas às regras de distanciamento social, uso de máscara e disponibilização de álcool em gel.

§ 1º. Deverá ser dada, porém, nas hipóteses do *caput*, preferência ao atendimento remoto, disponibilizando canais de atendimento eletrônico e/ou telefônico.

§ 2º Na hipótese de necessidade de atendimento presencial, o qual deve observar caráter excepcional, deverá o atendimento presencial se dar mediante agendamento prévio, limitado, em qualquer hipótese à presença de uma pessoa por vez no interior do estabelecimento, não incluídos funcionários, não podendo o atendido permanecer no local por tempo superior ao necessário.

§ 3º As atividades não essenciais poderão ter seu funcionamento de atendimento ao público das 8 horas até às 18 horas, desde que obedecidas às regras de distanciamento social, uso de máscara e disponibilização de álcool em gel.

§ 4º O estabelecimento em que se execute atividade não essencial deverá funcionar com o máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade laboral, aqui compreendido gerentes, diretores, colaboradores e administradores.

§ 5º. As regras previstas neste artigo não se aplicam às academias de ginásticas, escolas de lutas, estabelecimento de práticas esportivas e afins, aos quais se aplicam, inteiramente, às restrições previstas às atividades não essenciais previstas Decreto.

Art. 1º-B. Fica autorizado o consumo nos estabelecimentos cuja atividade sejam a produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano, obedecidas as regras de distanciamento social, uso de máscara e disponibilização de álcool em gel e luvas plásticas, limitada ao atendimento a 30% (trinta por cento) de sua capacidade normal.

Art. 1º-C São considerados atividade essencial os trabalhos do Poder Legislativo Municipal, não se aplicando aos Srs. Vereadores e aos Servidores daquele Poder qualquer limitação no que diz respeito ao horário de circulação de pessoas.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal 31, de 26 de fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9079E13B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELLI
CNPJ nº 26.847.096/0001-11
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.1030100212.029 – 3.3.90.30.00 (303)
06.03.1030400212.067 – 3.3.90.30.00 (494)
VALOR TOTAL: R$ 14.532,10 (Quatorze mil quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 26 de fevereiro de 2021
DATA ASSINATURA CONTRATO: 26 de fevereiro de 2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias após sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus e Decreto Municipal nº 1519/07/2020.

Rancho Alegre D'Oeste, 26 de fevereiro de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:21C6E97F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: GASPARELO E SANTOS LTDA
CNPJ nº 07.122.032/0001-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO VALACICLOVIR 500 MG, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: 1.409,95 (Um mil e quatrocentos e nove reais e noventa e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.1030100212.026 – 3.3.90.30.00 (1.000), 06.02.1030100212.029 – 3.3.90.30.00 (303), 06.02.1030100212.029 – 3.3.90.32.00 (303), 06.03.1030400212.067 – 3.3.90.30.00 (494), 06.03.1030400212.067 – 3.3.90.32.00 (495)
DATA HOMOLOGAÇÃO: **26 de fevereiro de 2021.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, na forma de dispensa de licitação, não sendo sob nenhuma hipótese, permitida a subcontratação de quaisquer serviços necessários a execução desse objeto.

Rancho Alegre D'Oeste, 10 de fevereiro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:6A66A870

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº101/08/2021

PORTARIA Nº 101/08/2021

SÚMULA: EXONERA Sr. VITOR QUEIROZ COSECHEN, Servidor Público Municipal , ocupante do cargo de carreira de ADVOGADO, a partir de 01/03/2021, conforme por Ela requerido.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado sob o nº 062 de 26/02/2021, pelo Servidor Público.

R E S O L V E

Art.1º – HOMOLOGAR O PEDIDO DE EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal **VITOR QUEIROZ COSECHEN,** portador da CI/RG nº 9.574.315-3/PR, inscrito no CPF nº 074.640.509-08, **do cargo de carreira de ADVOGADO a partir de 01 de março de 2021.**

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO de ADVOGADO.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com, efeitos a partir de 01/03/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 26 DE FEVEREREIRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:0E0ED1D3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº098/08/2021

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 098/08/2021 de 26 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

ADÃO ARISTEU CENIZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal 4375, de 17 de agosto de1964,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a Servidora Pública Municipal Sra. **VANESSA BORTOLUCCI TERTO PEREIRA** , inscrito no CPF 053.471.889-28 , para ocupar a **função de Secretário da Junta de Serviço Militar nº356.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR

Rancho Alegre D'Oeste -PR,26, de fevereiro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:8E0DD769

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº099/08/2021

PORTARIA Nº. 099/08/2021
DATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: "DESIGNA Servidora Pública Municipal Sra. VANESSA BORTOLUCCI TERTO PEREIRA para responder pelas atribuições do INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, deste Município de Rancho Alegre D'Oeste - Paraná".

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei ,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a Servidora Pública Municipal Sra. **VANESSA BORTOLUCCI TERTO PEREIRA** brasileira, portadora da CI/RG nº 8.333.702-8/PR., inscrito no CPF nº 053.471.889-28, admitido em data de 08/02/2012 para o cargo de carreira de Escriturário, **para exercer e responder por todas as atribuições do INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ (RG)** sem remuneração e sem ônus para os cofres públicos deste Município de Rancho Alegre D'Oeste/Pr.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2021 revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:00E24105

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº11.01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11.01/2019

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL N° 001/2019 DE 04/02/2019 COM RESULTADO FINAL HOMOLOGADO PELO EDITAL N° 04.01/2019 DE 22/02/2019 E EDITAL Nº: 05.01/2019 DE 01/03/2019.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela **LEI MUNICIPAL N° 700/07/2018 de 14/09/2018**, que dispõem respectivamente sobre Contratação por tempo determinado de servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse Público do Poder Executivo – exercício 2018, 2019 e 2020 – nos termos do que dispõe o inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências, **no Âmbito do poder Executivo do Município de RANCHO ALEGRE D'OESTE, bem como, EDITAL N° 001/2019 de 04/02/2019,publicado em 05/02/2019 que abre o Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos para as respectivas Vagas de admissão temporária do Magistério, Edital nº 04.01/2019 resultado final de 25/02/2019 e publicado em 27/02/2019 e Edital nº05.01/2019 de 01/03/2019 e publicado em 04/03/2019 que homologa o final do Processo Seletivo Simplificado 01/2019,** preenchimento de vagas de admissão em caráter temporário do Magistério Público para Professor nas áreas de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, **objetivando a contratação de 06 Professores substitutos**, resolve:

CONVOCAR

I – Para realização de exames médicos para fins admissionais realizados por Médico credenciado junto à Medicina do Trabalho, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos instituído pelo Edital nº 001/2019 de 04/02/2019, relacionados no Anexo I deste Edital e convocados para preenchimentos das vagas

de admissão em caráter temporário, **respeitando a ordem classificatória de aprovação,**

II – Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, com a relação de documentos constantes do ANEXO II deste Edital e de posse dos resultados dos exames médicos e da documentação necessária, os candidatos deverão apresentá-los no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, **no período de 01 de Março de 2021 à 05 de Março de 2021**, **considerado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o processo de apresentação e para o respectivo processo de posse e admissão.**

III – O não atendimento ao mencionado prazo implicará em desistência do candidato.

ANEXO I

EDITAL 11.01/2019

VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO MAGISTÉRIO – PSS(Processo Seletivo Simplificado)
CANDIDATOS CONVOCADOS:

Classif.	D.N.	Inscrição	Candidatos	NOTA
PROFESSOR				
13º	07/09/1978	022	SANDRA MIGUEL SOUZA MOREIRA	15,00
14º	24/06/1989	010	SIMONE RODRIGUES DE NOVAES	15,00

ANEXO II

Da relação de documentos a serem apresentados ao Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, no período de 25/04/019 a 01/05/2019 para fins de dar provimento ao processo de admissão do pessoal convocado:
a)- certidão de nascimento (original) + xérox da certidão de nascimento (se solteiro);
b)- certidão de casamento (original) + xérox da certidão de casamento (se casado);
c)- documento de identidade e CPF (original) + xérox dos mesmos;
d)- certidão de nascimento dos filhos dependentes (original) + xérox da certidão de nascimento dos mesmos;
e)- carteira de vacinação dos filhos com até 14 anos de idade (original) + xérox da carteira de vacinação dos mesmos;
f)- título de eleitor e comprovante de votação da ultima eleição (original) + xérox dos mesmos;
g)- carteira de reservista, se do sexo masculino (original) + xérox da carteira de reservista;
h)- 01 foto 3 x 4 recente;
i)- Carteira de trabalho + comprovante de inscrição junto ao PIS ou PASEP, se já for cadastrados;
j)- cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego (original) + xérox do comprovante de escolaridade;
l)- Cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da ultima anuidade, quando for requisito do emprego;
m)- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
n)- Cópia do comprovante de residência;
o)-Cópia do cartão bancário;
p)- Declaração a cerca de acúmulo de Cargo ou Emprego Público no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.
q)-Declaração de Não Parentesco dos Organizadores;
r)- Declaração de Não Parentesco dos Examinadores;
s)- Atestado de Saúde Ocupacional (laudo médico emitido por médico credenciado junto à Medicina do Trabalho), para fins de admissão;
t)- Declaração de bens e valores com firma reconhecida. OBS: Caso não possua bens em seu nome apresentarem declaração atestando a não existência de bens e valores em seu nome, também com firma reconhecida.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 01 DE MARÇO DE 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:2D497783

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº102/08/2021

PORTARIA Nº 102/08/2021

SÚMULA: CONCEDE a prorrogação do prazo de validade do Processo de Seleção de Pessoal nº678572/18 – Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2018 de 30/10/2018 com validade inicial de 02/03/2019 à 02/03/2021, sendo Prorrogado por 02(dois anos (período de 03/03/2021 à 03/03/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei ,

R E S O L V E

Art. 1º – CONCEDER Prorrogação do prazo de validade do Concurso Público de Seleção de Pessoal nº678572/18 – Concurso Público – aberto pelo Edital nº001/2018 de 30/10/2018 , Edital nº08.01/2018 resultado final de 31/01/2019 e Edital nº09.01/2018 homologa final do Concurso Público nº001/2018 de 30/10/2018 publicado em 30/10/2018; de conformidade com o Artigo 37,II da Constituição Federal, Concurso Público de provas para provimento dos cargos de 01(um) Advogado, 01(um Contador e 01(um) Auxiliar de Dentista no Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR., com validade inicial de 02/03/2019 à 02/03/2021 . Prorrogação por 02(dois anos no período de 03/03/2021 à 03/03/2023.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 03/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 01 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:CCC1BBCD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/08/2021

PORTARIA Nº103/08/2021

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 24/02/2021 a 24/05/2021 (90 dias) por motivos descritos pelo CID 10 F 43, F 32.1 e F 41.1 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 24/02/2021 a 24/05/2021, ao Servidor Público Municipal, Sr. REGINALDO LORENÇATTO DE PEDER , ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pelo Servidor retro ao Departamento de Administração do Município .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem

sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ao** Servidor Público Municipal , **Sr. REGINALDO LORENÇATTO DE PEDER**, no período de **24/02/2021 a 24/05/2021 (90 dias) ,** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo de Especialista que o acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **24/02/2021 a 24/05/2021 (90 dias) , com o recebimento de referido benefício pago pelo Município , no período de 24/02/2021 a 24/05/2021 .**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do beneficio de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município , fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, com o recebimento do referido benefício no período de 24/02/2021 a 24/05/2021 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 01 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:9541EEB2

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 011/08/2021

SÚMULA: *Dispõe sobre a realização da sessão ordinária do dia 01/03/2021 e sobre o expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,Estado do Paraná, Sr.**ANTONIO AMARO ALVES**, no uso de suas atribuições regimentais, considerando Decreto Estadual nº 6.983/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Informar os vereadores e demais interessados, que não haverá sessão ordinária no dia 1º de março de 2021, sendo que as reuniões ordinárias retornarão no dia 08 de março de 2021.

Art. 2º- Os serviços administrativos de atendimento ao público na Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste/PR serão retomados no dia 08 de março de 2021.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 1º de março de 2021.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:BAF37307

EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 1538/08/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação dos Membros para comporem o Conselho Municipal de Educação de Rancho Alegre D'Oeste-PR.

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Adão Aristeu Ceniz, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 635/2016 de 18/07/2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação:

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Educação – CME conforme composição abaixo:

I - Representantes do Departamento Municipal de Educação, indicados pela respectiva Secretária;
Titular: Elizete Zanuto de Almeida
Suplente: Elizabete D'Angelo Fogaça

II - Representantes dos Professores atuantes da Rede Municipal de Ensino;
Titular: Silvana de Oliveira Conceição
Suplente: Erica Luzia dos Santos Ferreira

III - Representantes dos Diretores atuantes da Rede Municipal de Ensino;
Titular: Jucileide Alves de Santana
Suplente: Graziele de Souza Conceição

IV – Representantes dos Coordenadores Pedagógicos atuantes da Rede Municipal de Ensino;
Titular: Nilse Rita Sucupira Campos
Suplente: Rosa Maria Polato Pepece

V - Representantes dos Servidores atuantes da Rede Municipal de Ensino;
Titular: Regina Maria dos Santos
Suplente: Antônio Vilson dos Santos
VI – Representantes de Pais e Alunos da Rede Municipal de Ensino escolhidos pelos membros das APMFs;
Titular: Gisele de Souza Conceição
Suplente: Andreia Aparecida Lopes Gomes

VII – Representantes do Estabelecimento da Rede Estadual de Ensino;
Titular: Eliane dos Santos Macedo Oliveira
Suplente: Everton Josimar de Oliveira

VIII – Representantes do Conselho Tutelar do Município;
Titular: Marcelo da Silva Almeida
Suplente: Maria Cristina da Silva

IV – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Titular: Janaína Letícia da Silva
Suplente: Everson Ribeiro de Jesus

Art. 2º - O exercício do mandato dos conselheiros será de dois anos, prorrogáveis por igual tempo para os conselheiros de primeiro mandato.

Art. 3º - Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como serviço gratuito e constituirá serviço publico relevante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Paço Municipal 20 de março, em 01 de março de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Bernal
Código Identificador:6AF77787

EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 1537/08/2021

SÚMULA:"Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19".

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Adão Aristeu Ceniz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDOo Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº. 1453/07/2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDOa Deliberação nº. 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDOa Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as normas a serem desenvolvidas pelas Instituições de ensinode educação infantil e ensino fundamental do Município de Rancho Alegre D'Oeste no período de enfrentamentoda emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus– COVID-19, conforme os termos deste Decreto.

Art. 2º As atividades pedagógicas a serem realizadas no período previsto do dia 03/02/2021 a 14/03/2021 serão desenvolvidas de forma remota, pelos docentes da redepública municipal de ensino de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadaspor meio de atividades impressas, redes sociais, videoaulas, e outras formas de aulas não presenciais.

§ 1º- As atividades referidas no caput deste artigo serão organizadas em forma de apostilas, abrangendo todos os componentes curriculares obrigatórios, conforme proposto no Referencial Curricular do Paraná em Foco.
§ 2º- No caso de necessidade ou de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins deobtenção de informações sobre as atividades, os pais ou responsáveis pelosalunos poderão entrar em contato com os professores, equipe pedagógica por meio de ligações telefônicas, bemcomo por meio do aplicativo de WhatsApp no grupo de pais e presencial nos horários que os professores estiverem na instituição.
§ 3º - Os professores estarão disponíveis nas instituições de ensino em seus respectivos turnos e cumprindo a carga horária presencial total, será no período da manhã das 08:00 às 12:00 e no período da tardedas 13:00 às 17:00.

Art. 3º As atividades que deverão ser desenvolvidas pelos alunos serão disponibilizadas na instituição deforma impressa a todos.
Parágrafo Único. No caso do caput, o pai ou responsável pelo aluno deverá seguir cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação deRancho Alegre D'Oeste, de acordo com orientação de cada instituição escolar, conforme divulgação emredes sociais, cumprindo os protocolos de segurança proposto pela Secretaria Municipal de saúde.

Art. 4º A atividade proposta deverá ser realizada pela criança, com a orientação dosresponsáveis e professores pelos grupos de Whatsapp e os pais ou responsáveis obedecerão ao prazo determinado pela instituição de ensino, onde devolverão os trabalhos aos professores para contabilização de frequência.

Art. 5º Os professores da rede municipal de ensino terão que registar asatividades referente ao regime especial de aulas remotas para umaposterior comprovação de atividades pedagógicas executadas diariamente comoreposição no cumprimento da carga horária estabelecida no calendário.

Art. 6º O professor deverá organizar uma rotina semanal e enviar a cada dia vídeos e áudios explicativos das atividades propostas no grupocom os alunos a fim de facilitar a compreensão das atividades propostas.
Parágrafo Único - Fica assegurado ao professor que os vídeos e os áudios contendo a imagem e a voz dosmesmos está proibido de ser repassado ou enviado para outros meios de comunicação, sendoutilizado apenas no grupo.

Art.7º As instituições escolares do município deverá apresentar as atividades ao conselho escolar para aprovação.

Parágrafo Único: As atividades propostas nesse caput, será considerado comocumprimento de carga horária referentes ao período de aulas não presenciais, conformeregistro em ata e assinatura de todos os presentes.

Art. 8º Cada instituição de ensino deverá seguir seu cronograma, facilitando aos professores material pedagógico e tecnológico evitando aglomerações.

Art. 9º As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar.
Parágrafo Único: O registo das notas e conceitos será realizado de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelos respectivos professores.

Art. 10º Os pais e responsáveis deverão estar atentos ao calendário de entrega deatividades estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação de garantindo a todas as crianças o direito às atividades propostas para o regime especial de aulas no período de aulas remotas ocasionadas pelo período de pandemia.

Art. 11º Atendendo à Deliberação nº 02/2020 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, que altera a redação do art. 2º, permitindo a partir da data de sua publicação 01/06/20 o regime especial para a proposição de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, instituído por essa norma, seja proposto pelas instituições de ensino que ofertam a educação infantil, atendimento de creche e pré-escola.
Parágrafo Primeiro - Diante do exposto, as atividades pedagógicas na educação infantil (0 à 3 anos) e nas turmas de infantil de 4 e 5anos e serão elaboradas pelos docentes da rede pública municipal de ensino de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas aos pais , sendo entregues apostilas de orientação de atividades que contribuirão para o desenvolvimento das crianças , bem como vídeos em redes sociais e através de grupos de WhatsApp.
Parágrafo Segundo - Sugestões de atividades práticas e lúdicas, tendo como eixo norteadores interações e brincadeiras serão elaboradas para serem realizadas pelas crianças com o apoio dos familiares, atendendo ao disposto na Deliberação 02/20 e efetivando o regime especial com a proposição de atividades escolares no formato de aulas não presenciais, conforme o planejamento estabelecido na PPC de cada instituição de ensino, bem como a rotina semanal.

Parágrafo Único – Será elaboradas atividades pedagógicas propondo aos pais ou responsáveis sugestões de trabalhos pedagógicos para

reduzir as eventuais perdas para as crianças, evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e sócio
emocionais, atividades que possam ser realizadas com seus filhos durante o período de isolamento social, conforme o planejamento estabelecido na PPC de cada instituição bem como a rotina semanal.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, em 15 de Fevereiro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Bernal
Código Identificador:F9E0541F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1539/08/2021

DECRETO N° 1539/08/2021

Determina Medidas de Enfrentamento à Pandemia COVID-19

O prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, ADÃO ARISTEU CENIZ, considerando asatribuições que lhe são atribuídas pela legislação;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública eimportância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o avanço exponencial da curva epidemiológica do novoCoronavírus no Paraná, o continuo e severo agravamento do quadro de propagação dadoença, com expressivo aumento de número de casos e de óbitos, em comprometimentoaos direitos mais elementares dos indivíduos, quais sejam, a saúde e a vida, cujaproteção constitui dever inafastável do Poder Público;

Considerando a necessidade de cumprimento da política pública em saúderelativa ao afastamento social, inclusive dos princípios a ela inerentes da precaução eprevenção;

Considerando que a competência legislativa municipal, máxime em se tratandode saúde pública, pode operacionalizar-se, tão somente, de modo integrado à ordemestadual, de forma a ampliar e melhor salvaguardar a vida das pessoas e jamais de formarestritiva, a piorar as condições de riscos à população, devendo obedecer, ademais, aoprincípio da proteção máxima à vida e à saúde;

Considerando que, sem exceção, à União, aos Estados e aos Municípioscompete o dever de formulação de políticas públicas (art. 196, da Constituição Federal) ecorrespondentes atos executórios garantidores da defesa da saúde do indivíduo e dacomunidade;

D E C R E T A

Art. 1º O Município de Rancho Alegre D'Oeste adotará integralmente as medidas restritivas previstasno Decreto Estadual nº 6983/2021.

Art. 2º Anexo a este decreto municipal segue o Decreto Estadual 6983/2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando as medidas emcontrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 26 de fevereiro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:BFEA3717

SAÚDE
PORTARIA 100/08/2021

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora**ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – A complementação de 2 (DUAS) Diária ao ServidorJOSE CARLOS DE ALMEIDA, ocupante do cargo de **MOTORISTA (DEPARTAMENTO DE SAÚDE),** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Complementação de 2 (DUAS) diária, se faz necessário devido alteração de horário na consulta dos pacientes Marciane Dantas de Jesus, Pamela Cristina Oliveira, Joao Miguel de Jesus Gomes , retornando ao município às 02:15 horas do dia 25/02/2021.
III – Data: **21/02/2021 a 25/02/2021**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 26 de Fevereiro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor de Souza Conceição
Código Identificador:A0344194

SAÚDE
PORTARIA Nº 083/08/2021

RETIFICAÇÃO

SUMULA: Altera o artigo 2° da portaria nº 213/07/2020,que instituiu ocomitê de enfrentamento ao Coronavírus(COVID – 19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D' OESTE,Sr.**ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município de Rancho Alegre D'oeste – Estado do Paraná.

RESOLVE:
Art. 1°- O Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus é composto pelos seguintes membros:

Gabinete do Prefeito.

Titulares	Suplentes
Adão Aristeu Ceniz	Vivaldo Jose Pereira
Thiago de Souza Mourão	Wanderley Pereira da Silva
Ulisses Eugênio da Silva Junior	Karina Inacio Almeida

Departamento de Educação

Titulares	Suplentes
Beatriz Pereira Bernal	Elizete Zanuto de Almeida

Departamento de Assistência Social

Titulares	Suplentes
Rodrigo da Silva	Janaina N. Silva Mariano

Conselho Municipal de Saúde

Titulares	Suplentes
Ademar Alves de Souza	Joelma A. Lago Coelho Frasson

Conselho Tutelar

Titulares	Suplentes
Maria Cristina Silva	Aparecida Alves da Silva

Departamento de Saúde

Titulares	Suplentes
Dayana Mendes Zanuto	Maiara Cristina Pelozato
Deborah Bortolucci Hartmann	Alessandra de Farias Silva
Viviane da Luz Silva	Alzira A. Ferreira Dias
Josiane Fernandes Arantes	Helio G. Nascimento L. Costa

Art. 2°- Revogam-se a Portaria n° 213/07/2020.

Art. 3°-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 16 de Fevereiro de 2021

ADAO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor de Souza Conceição
Código Identificador:4FDF6B5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
ATO DA MESA

ATO DA MESA Nº 01/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Art. 26 do Regimento Interno.
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19; e Decreto Municipal n. 4.162/2021;
R E S O L V E:
Art. 1º Suspender todas as atividadesdo Poder Legislativo doMunicípio de Realeza, incluídas as administrativas, as Sessões Plenárias, as reuniões das Comissões Permanentes e todas as demais atividades agendadas pelo Parlamento Municipal, entre os dias 01 a 05 de março de 2021.
Art. 2º Durante o período de vigência deste Ato, a Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente para tratar de matéria urgente relacionada ao enfrentamento da COVID-19 e outras demandas urgentes, em sessão que deverá ocorrer obrigatoriamente de modo virtual**,** e que serão realizadas por meio de aplicativos de vídeo chamadas, sendo registrado assim a presença dos Vereadores, sem prejuízo das demais determinações Regimentais.
§ 1° Na ocorrência da previsão do *caput* deste artigo, as Sessões serão transmitidas, através de áudio e vídeo junto a rede social facebook, na página da Câmara Municipal;
§ 2° Os atos e manifestações apresentados durante as sessões serão consignados em Ata sendo as assinaturas colhidas posteriormente.
Art. 3º Este Ato tem validade por tempo determinado, podendo ser renovado ou revogado, por necessidade ou interesse público.

Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

BEATRIZ PARADZINSKI
Presidente

ANDRE FIGUEIRA DE BARROS
Vice-Presidente

MANOEL DE SOUZA COSTA
1º Secretaria

JOÃO BENTO EMILIANO
2º Secretario

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:4F970C80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.163, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado que todos os estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e demais atividades que constem como *Atividade Essencial* no Art. 5º do Decreto n.º 6.983/2021 do Governo Estado do Paraná, só poderão manter em funcionamento exclusivamente a atividade principal enquadrada no Decreto Estadual.

Parágrafo primeiro: Os estabelecimentos de que desenvolvam outras atividades e/ou vendas de produtos não considerados essenciais (moveis, eletrodomésticos, roupas, cama mesa e banho, brinquedos e afins) deverão isolar a área de venda desses produtos com fita zebrada, para que não haja consumo dos mesmos durante a vigência do decreto 6.983/2021 do Governo do Estado.

Parágrafo segundo: O descumprimento das medidas previstas nesse decreto e no decreto 6.983/2021 do Governo do Estado poderá acarretar aplicação das sanções previstas em Lei pela Policia Militar e Vigilância Sanitária que estão encarregados da fiscalização.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Realeza, Estado do Paraná, 25 de Fevereiro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:27CB4488

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.165/2021 25/02/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a renomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, exercício 2019/2021 e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal 1.321/10 de 12/07/2010, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2019/2021, eleitos e referendados na XIII Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 29 de Agosto de 2019:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social;

Titular: Zaneti de Carli Marcante
Suplente: Andrielly Pagnoncelli

Titular: Carmem Daiane Basso
Suplente: Taline de Campos

Representantes da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;

Titular: Rejane Grzebieluckas
Suplente: Loreni dos Santos Gerlach

Representantes da Secretaria de Saúde;
Titular: Juciane Fornal
Suplente: Thamila Fátima Gubert

Representantes da Agência do Trabalhador/Secretaria de Administração;
Titular: Eliane Maria Baroni
Suplente: Josiane Elias da Silva

Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
Titular: Micheli dos Santos
Suplente: Jackson Felipe da Silva

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representantes de Usuários e/ou Organizações de Usuário de Assistência Social;

Titular: Iria David
Suplente: Varneci Fernandes de Souza

Titular: Clair Woycik
Suplente: Neusa dos Santos Ribeiro

Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social;
- Pastoral da Criança;
Titular: Nilva K. Bellé
Suplente: Maria P. de Campos

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza – APAE;
Titular: Sonia Maciel de Souza da Silva
Suplente: Cilaine Dill de Matos

- Pastoral da Pessoa Idosa;
Titular: Carme Consoladora Cerutti
Suplente: Verginia Agostini

Representantes de Trabahadores da área;
Titular: Emerson Aparecido Sgarbossa
Suplente: Sandra de Oliveira da Cunha

Art. 2º - Fica nomeado como Secretária Executiva a servidora Débora Karina Aiala Gomes;

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social não será remunerado, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um.

PAULO CESAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:31E66190

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor**:** LANALI - LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS, Inscrita no CNPJ sob nº.86.787.538/0002-94, com sede na ROD BR 467 KM 110 + 100 METROS, SN - CEP: 85813450 - BAIRRO: CANADA CIDADE/UF: Cascavel/PR que tem por objeto a **Contratação de pessoas jurídicas para realização de análises microbiológicas e físico químicas em amostras de águas, e alimentos.** Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 15/2021**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza 01 de Março de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:64849C0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 15/2021, cujo objeto é a Contratação de pessoas jurídicas para realização de análises microbiológicas e físico químicas em amostras de águas, e alimentos., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, ao primeiro dia de março de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B9EA8228

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 15/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2021

ABERTURA: DIA: 01/03/2021 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para realização de análises microbiológicas e físico químicas em amostras de águas, e alimentos.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-LANALI - LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.873,35** (Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)

REALEZA, AO primeiro dia de março de 2021

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C71A043A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 65/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: LANALI - LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS E FÍSICO QUÍMICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUAS, E ALIMENTOS.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 15/2021
VALOR TOTAL: R$4.873,35 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4E6C0A2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 37/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de um veículo tipo passeio, zero quilometro, para transporte sanitário domiciliar, conforme Resolução SESA n° 769/2019, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Realeza/PR.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 16 de Março de 2021 às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 03 de Março de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 01 de Março de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2BA0EA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 62/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RAFAEL DUARTE MODESTO
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviço para Licenciamento de Cascalheira Municipal.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 14/2021
VALOR TOTAL: R$6.000,00 (Seis Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:119D2504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor**: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 27.074.498/0001-93, com sede na AV. Presidente Vargas, 280 SALA 01 - CEP: 89874000 - Bairro: Floresta, Maravilha/SC, que tem por objeto a Contratação De Pessoas Jurídicas Para Prestação De Serviço Para Licenciamento De Cascalheira Municipal. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 14/2021**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 01de Março de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A44260EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 14/2021, cujo objeto é a Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviço para Licenciamento de Cascalheira Municipal., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos primeiro dia de março de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E0EB1E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 14/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2021

ABERTURA: DIA: 01/03/2021 ÀS 10:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LICENCIAMENTO DE CASCALHEIRA MUNICIPAL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- RAFAEL DUARTE MODESTO, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 6.000,00** (SEIS MIL REAIS)

REALEZA, AOS PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2021

JOSE ALAIR DOS SANTOS
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:431D4966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: R. S. BELTRAME AUTO ELETRICA - ME
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados de veículos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 10/2021
VALOR TOTAL: R$13.849,80 (Treze Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 64/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FABIO ROSSONI AR CONDICIONADO ME

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados de veículos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 10/2021
VALOR TOTAL: R$15.453,75 (Quinze Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B38F520F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2021

ABERTURA: DIA: 18/02/2021 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados de veículos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-R. S. BELTRAME AUTO ELETRICA - ME, LOTE 1 COM VALOR TOTAL DE R$ 13.849,80 (Treze mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

- FABIO ROSSONI AR CONDICIONADO ME, LOTES 2 E 3 COM VALOR TOTAL DE R$ 15.453,75 (Quinze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 29.303,55** (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

REALEZA, AOS dezoito dias de fevereiro de 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:97E56C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 10/2021, cujo objeto é a Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados de veículos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 18 de Fevereiro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DC7686AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para execução de obras visando o aproveitamento e destinação adequada de resíduos sólidos gerados no Município de Realeza, através de processos de reciclagem e aterramento de rejeitos em atendimento ao Contrato de Repasse nº 016/2019/MJS/CAIXA.
REFERENTE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 1/2021
VALOR TOTAL: R$1.739.119,16 (Um Milhão, Setecentos e Trinta e Nove Mil, Cento e Dezenove Reais e Dezesseis Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DC2EF27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7/2021

ABERTURA: DIA: 17/02/2021 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para execução de obras visando o aproveitamento e destinação adequada de resíduos sólidos gerados no Município de Realeza, através de processos de reciclagem e aterramento de rejeitos em atendimento ao Contrato de Repasse nº 016/2019/MJS/CAIXA.

EMPRESA VENCEDORA:

-FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI, ITENS 1, 2, 3 COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.739.119,16** (Um Milhão, Setecentos e Trinta e Nove Mil, Cento e Dezenove Reais e Dezesseis Centavos)

REALEZA, AOS dezessete dias de fevereiro de 2021

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4D01EE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Tomada de preços nº 1/2021, cujo objeto é a Contratação de empresas especializadas para execução de obras visando o aproveitamento e destinação adequada de resíduos sólidos gerados no Município de Realeza, através de processos de reciclagem e aterramento de rejeitos em atendimento ao Contrato de Repasse nº 016/2019/MJS/CAIXA., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 18 dias de Fevereiro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4E4A2885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RÁDIO CLUBE DE REALEZA LTDA

OBJETO: Contratação de emissora de Rádio AM para serviços de divulgação de avisos, comunicados e matérias de interesse do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 11/2021
VALOR TOTAL: R$50.160,00 (Cinqüenta Mil, Cento e Sessenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:19A80BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2021

ABERTURA: DIA: 19/02/2021 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO AM PARA SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS, COMUNICADOS E MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- RÁDIO CLUBE DE REALEZA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 50.160,00** (CINQÜENTA MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)

REALEZA, AOS DEZENOVE DIAS DE FEVEREIRO DE 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F9FEA823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 11/2021, cujo objeto é a Contratação de emissora de Rádio AM para serviços de divulgação de avisos, comunicados e matérias de interesse do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos primeiro dia de março de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FAC82606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2018
(Vinculado ao Processo Dispensa n.º 002/2018)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA
CONTRATADA: INVIOLÁVEL RENASCENÇA LTDA ME- CNPJ n.º 22.291.187/0001-62
OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com término em 05/03/2022, sem alteração de valores.
AUTORIZAÇÃO: De acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 eu, Vanderson Rodrigo Zanini, Presidente, autorizo à referida prorrogação contratual.
ASSINAM: Vanderson Rodrigo Zanini e Darlei Rodrigues de Bairros.
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 02 de março de 2021.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:BDE4934B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2021
(VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Tratormax Comercio de Peças para Tratores Ltda Epp
OBJETO: contratação de empresa para realização de serviços (hora trabalhada) de mão de obra mecânica de máquinas em geral, para atender as necessidades da frota pertencente ao Município de Renascença – PR.
VALOR TOTAL: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de março de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 01 de março de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:387BEC03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 033/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.684 de 03 de junho de 2020 e Edital nº 034/2020, TORNA PÚBLICO A **RETIFICAÇÃO** DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2021, nos seguintes termos:

1. ONDE SE LÊ:
Cargo: **ENFERMEIRO (Temporário)**

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
6º	01207258784	VALÉRIA CAMARA	60,00
7º	33991232804	FERNANDA ALVES MOREIRA JUSTINO***	55,00

LEIA-SE:
Cargo: **ENFERMEIRO (Temporário)**

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
6º	01207258784	VALÉRIA CAMARA	60,00

2. No Item 2, ONDE SE LÊ:
As candidatas convocadas de acordo com a ordem de classificação deveram apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:

LEIA-SE:
A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:

5. Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Renascença, 01 de março de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:EC32FF08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Exonera a servidora Zuleide Rovani de Bona.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a servidora **Zuleide Rovani de Bona**, portadora do R.G. nº 3.312.207-1 SSP/PR, inscrita no CPF nº 027.043.499-24, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social** (Agente Político), vinculada à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a partir de 01 de março de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:DFBEECC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Autoriza a servidora Ida Zanini a prestar 08:00 horas diárias de serviço.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 49, § 2º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Autorizar a servidora **Ida Zanini**, portadora do R.G. nº 4.763.440-7, inscrita no CPF nº 759.004.409-15, **Professora do Ensino Regular do 1º ao 5º ano das séries iniciais do Ensino Fundamental**, com Licenciatura Plena e Pós-Graduação, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a prestar 08:00 horas diárias de serviço, percebendo um adicional de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F0BD0550

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 14 DE MAIO DE 2018 EDITAL Nº 034 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Convoca candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 1098 de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 1666 de 28 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 14 de maio de 2018, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia 16 de março de 2021, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais "A"

Ordem de Classificação	Nome do (a) Candidato (a)	R.G. nº	Data de Nascimento	Pontuação Final
14	JULIANE MARTINELLO FABRIS	123891783	25/08/1993	63,00

Art. 2º - A candidata convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- carteira de reservista (se sexo masculino)

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em formulário próprio.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).
VIII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

§ 4º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.
Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 16 de março de 2021 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:B81A9573

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO 09/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADO: **Carla Camila Ghedin**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda, do Contrato Temporário.
VIGÊNCIA: **01 de março de 2021 a 31 de agosto de 2021.**
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Carla Camila Ghedin – Contratada
DATA: Renascença – PR, ao primeiro dia do mês de março de 2021

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:D478E199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 062/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. FRANCELINA VOGEL, inscrita no CPF: 073.414.229-39 e RG: 15.255.058-8, para exercer o cargo COMISSIONADO de CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREGO E RENDA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:B0F7C0E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ENTRETENIMENTO À PANDEMIA

DECRETO Nº 065/2021

SÚMULA: ALTERA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS COVID- 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais legais, e

CONSIDERANDO todos os Decretos Municipais que dispuseram sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência à Pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o artigo 30, inciso I e II c/c o artigo 24, inciso XII ambos da CF, que conferem aos Municípios a competência concorrente e suplementar para legislar sobre saúde pública em âmbito local;
CONSIDERANDO a necessidade de unificação do ordenamento municipal que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Pandemia provocada pelo Coronavírus COVID-19, inclusive para uma melhor compreensão da população;
CONSIDERANDO a evolução dinâmica da pandemia que pressupõe a adoção de medidas de acordo com o momento enfrentado pelo Município, sua situação atualizada, sua capacidade de atendimento e a análise dos impactos econômicos e sociais, e
CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Paraná nº 6983/2021 que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia da COVID-19, resolve;

DECRETAR

Art. 1º Em conformidade com o Decreto Estadual n° 6983/2021, fica determinado que no período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 05 horas do dia 08 de março de 2021, fica instituída, no período das 20 horas às 05 horas, diariamente, restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas (TOQUE DE RECOLHER), em todo o território do Município de Reserva do Iguaçu, como **medida obrigatória** de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia da COVID-19.

Art. 2º Fica proibida a realização de eventos públicos ou particulares, mesmo os realizados entre familiares, sejam em ambientes fechados ou abertos, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 10 (dez) pessoas, excluídas da contagem crianças de até 14 (quatorze) anos, desde que cumpridas todas as medidas sanitárias de uso de máscaras, uso de álcool em gel e distanciamento mínimo entre os participantes;
§1° Ficam excetuados das restrições contidas nete artigo as reuniões ou eventos de extremo interesse público, inclusives aquelas para deliberar sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrencia da Pandemia da COVID-19;

Art. 3º Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral e dos prestadores de serviço, **DESDE QUE CUMPRAM AS NORMAS SANITÁRIAS JÁ ESTABELECIDAS**, com o atendimento de no máximo 50% da capacidade do local:
Proibir a entrada de crianças menores de 12 anos e pessoas com idade acima de 60 anos, sendo que o atendimento deve ser limitado a uma pessoa por família;

Os restaurantes e estabelecimentos congêneres, como pizzarias, hamburguerias, lanchonetes e bares só poderão atender até às 20 horas e após este horário nas modalidades de entrega a domicílio (***delivery***) e retirada dentro do próprio carro (***drive thru***);
Fica autorizada, a realização de atividades religiosas desde que cumpram as normativas sanitárias já estabelecidas e com lotação máxima de 30% da capacidade e que os cultos, missas e afins terminem pelo menos 30 minutos antes do início do toque de recolher (20 horas);

Art. 4º Fica suspenso pelo prazo contido no artigo 1° deste decreto, o atendimento ao público em todos os Departamentos da Administração Municipal, à exceção da Secretaria de Saúde e do serviço de Vigilância Sanitária, bem como os serviços tidos de carater essencial (coleta de lixo, Conselho Tutelar, Casa Lar, atendimento ao produtor rural em função da safra, fiscalização municipal, licitações já agendadas e outros a critério do Secretário de cada pasta), que continuam suas atividades normais, observando-se as seguintes regras:
Os Secretários de cada pasta organizarão as escalas de atendimento pelos servidores de modo que não haja aglomeração dos próprios servidores e da população em geral;
Os Servidores deverão permanecer de prontidão, com número de telefone disponível para convocação, podendo ser convocados a qualquer momento para fiscalização das medidas tomadas neste decreto ou para fazer cumprir as determinações dos Secretários quanto à execução dos serviços públicos;
Permanecem suspensas as aulas presenciais da rede municipal de ensino, mantendo-se o ensino de forma remota;

Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a utilizarem e disponibilizarem servidores públicos em ações de enfrentamento à pandemia, sob Comando da Secretaria Municipal de Saúde;
Ficam suspensas todas as atividades desportivas coletivas, e o uso dos espaços públicos para tais práticas;
Fica suspenso no período constante no artigo 1° deste decreto, o transporte de universitários, em razão da previsão do artigo 6° do Decreto Estadual n° 6983/2021;

Art. 5º Recomenda-se à população em geral, que guarde repouso em casa, e somente saia em caso de extrema necessidade.

Art. 6º Além da penalização no âmbito civil e penal, o descumprimento do uso obrigatório de máscaras, distanciamento social, e demais estabelecidas neste Decreto implicará na tipificação dos infratores, sujeitando-se às penalidades previstas no artigo 17° do Decreto Municipal n° 37/2021.
§1° Ficam, desde já, qualificadas como agravantes que implicam em prejuízo iminente para a comunidade e em risco iminente à qualidade de vida e à segurança, os atos de descumprimento das disposições previstas no presente Decreto.
§2°Considera-se inflação administrativa sanitária a desobediência ou inobservância ao disposto nas normas legais, regulamentares e outras que, de qualquer forma, se destinem à promoção, proteção, preservação e recuperação da saúde.

Art. 7º Em casos omissos deve prevalecer o contido no Decreto Estadual n° 6983/2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições conflitantes, permanecendo em vigor às disposições dos Decretos Municipais que complementem as disposições presentes.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em data de 26 de Fevereiro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:79A45990

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 063/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ROSE VIEIRA, inscrita no CPF: 036.254.889-73 e RG: 12.365.987-2, para exercer o cargo COMISSIONADO de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO PEDAGÓGICO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:3B242012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 064/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. CLAUDIO SILVA, inscrito no CPF: 011.282.709-86 e RG: 11150220-0, para exercer o cargo COMISSIONADO de CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 22/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:1AA27575

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA 052/2021

SÚMULA: Concede licença à Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para cuidar de interesses particulares ao Senhor ADIR SIQUEIRA DE MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Operador Maquinas Rodoviárias, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Transportes e Obras, inscrito no CPF: 021.017.309-28 e RG: 87808173, como prevê o Art. 141 da Lei 682/2010 – A critério da administração, poderá ser concedida ao Servidor estável licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, com pedido devidamente justificado, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, não se computando o tempo de licença para nenhum efeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:EED8D9CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA 054/2021

SÚMULA: Concede licença à Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio ao Sr. PEDRO AGOSTINHO MENDES, ocupante do cargo efetivo de Encanador, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Transportes e Obras, inscrito no CPF: 766.878.809-34 e RG: 54412894, conforme prevê o Art. 119 da Lei 682/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:D0AF8546

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA 055/2021

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

CLAUDIO SILVA, Chefe de Divisão, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, inscrito no RG nº: 11.150.220-0 e CPF nº 011.282.709-86, e Registro de Habilitação sob nº 05466739022 Categoria de Permissão-AD.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:4FDDFD5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONCELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 067/2021

SÚMULA: Altera os membros do Conselho Municipal de Saúde e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Alterar os membros Governamentais do Conselho Municipal de Saúde. Neste sentido, a composição deste Conselho segue da seguinte forma:
REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL
1) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Romildo de Oliveira Caldas - Titular
Adriane Giaretta Pagnoncelli - Suplente
2) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS
José Maurici Veiga de Paula - Titular
Clidisnei Ribeiro de Lima - Suplente
3) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DO SUS
Keity Ramos Cortes - Titular
Daiane Thais Bueno de Freitas - Suplente
4) REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Kellen Viviane Marques Siqueira- Titular
Suelen Ehms de Farias - Suplente
REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
A) URBANA
APAE
Jussara Macedo de Matos – Titular
Salete Regina Borba - Suplente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
Marcos Serpa de Lima - Titular
Antônio Ferreira de Lima - Suplente

B) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS
ASSENTAMENTO BARREIRO
Edi Mara Dala Costa Galvan - Titular.
Idene Aparecida dos Santos Olenhicki - Suplente.

INVERNADA PAIOL DE TELHA
Jucemara dos Santos - Titular
Silvana Silva da Cruz - Suplente
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em 01 de março de 2021

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:874E6C10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA 056/2021

SÚMULA: Concede licença à Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio ao Sr. JOÃO IRONY DE OLIVEIRA MASS, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Esportes, inscrito no CPF: 441.103.919-20 e RG: 6656043-0, conforme prevê o Art. 119 da Lei 682/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:597E7B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA 057/2021

SÚMULA: Concede licença à Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio a Sra. DIVAIR DE FATIMA LIMA, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, inscrita no CPF: 023.848.249-96 e RG: 108338725, conforme prevê o Art. 119 da Lei 682/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:9948F89B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA 058/2021

SÚMULA: Concede licença à Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para cuidar de interesses particulares ao Senhor EDERSON FERRAZ DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, inscrito no CPF: 055.338.869-07 e RG: 3999004, como prevê o Art. 141 da Lei 682/2010 – A critério da administração, poderá ser concedida ao Servidor estável licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, com pedido devidamente justificado, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, não se computando o tempo de licença para nenhum efeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:8690CAAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 04/2021

PORTARIA Nº 04/2021 De 1º de março de 2021.

Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência de infecção humana pelo COVID-19

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal,

Considerando o Disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando as medidas de prevenção ao coronavírus impostas pelo Decreto Estadual nº 6.983/2021, de 26-02-2021, do Governo do Estado do Paraná que dispõe sobre as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 62/2021, desta data, do Poder Executivo Municipal, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência de infecção humana pelo COVID-19 e dá outras providencias,

RESOLVE:

Art. 1º Adiantar das 19:00 horas para às 17:00 horas do dia 2 de março de 2021, o início da Sessão Ordinária convocada para a mesma data, a qual será sem acesso ao público, porém com transmissão ao vivo pelos canais de costume – sítio eletrônico e na página oficial da Câmara Municipal no *Facebook*.

Art. 2º Estabelecer medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, como meios auxiliares de prevenção e controle de transmissão da doença, pelo tempo que trata o Decreto Estadual nº 6.983/2021, de 26-02-2021, do Governo do Estado do Paraná:
I - Suspensão de empréstimo da Sala de Sessões – Plenário - para terceiros;
II - Restrição do acesso de munícipes à Câmara Municipal, que manterá apenas expediente interno, recebendo protocolos realizados de forma on-line, por meio do e-mail cmrioazul@gmail.com;
III - Suspensão das autorizações para participação de Vereadores e Servidores em cursos e treinamentos, através da concessão de diárias;
IV - Suspensão das reuniões públicas Ordinárias das Comissões Permanentes;
V - Suspensão de todos os prazos regimentais;
VI - Suspensão dos demais prazos administrativos.

Art. 3º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas da COVID-19 deverão procurar imediatamente o atendimento médico e se afastar de suas atividades laborais, por meio de atestado médico protocolado na Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 4º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos até as 05:00 horas do dia 8 de março de 2021.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 1º de março de 2021.

assinou:SÉRGIO MAZUR
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:17C8241B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°12/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra prorrogado o Pregão Presencial, nº. 12/2021, do tipo menor preço por item, em atendimento ao Decreto Estadual nº 6983/2021, ficando a nova data de abertura para o dia 12 de março de 2021, às 08h e 30 minutos, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS ESPORTIVOS. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 02 de março de 2021.

Rio Azul, 1º de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:12853AA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra prorrogado o Pregão Presencial, nº. 07/2021, do tipo menor preço por item, em atendimento ao Decreto Estadual nº 6983/2021, ficando a nova data de abertura para o dia 08 de março de 2021, às 13h e 30 minutos, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO INCREMENTO DA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO NO PRODUTO ICMS. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 02 de março de 2021.

Rio Azul, 1º de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:687D5BF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra prorrogado o Pregão Presencial, nº. 08/2021, do tipo menor preço por item, em atendimento ao Decreto Estadual nº 6983/2021, ficando a nova data de abertura para o dia 09 de março de 2021, às 08h e 30 minutos, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PESSOAS PARA A EXECUÇÃO DE FUNÇÕES DE: A) AUXILIAR DE LIMPEZA DE ESPAÇOS URBANOS E CONSERVAÇÃO PREDIAL E B) AJUDANTE DE OBRAS CIVIS. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 02 de março de 2021.

Rio Azul, 1º de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:B9039311

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra prorrogado o Pregão Presencial, nº. 09/2021, do tipo menor preço por item, em atendimento ao Decreto Estadual nº 6983/2021, ficando a nova data de abertura para o dia 11 de março de 2021, às 08h e 30 minutos, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DNA. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 02 de março de 2021.

Rio Azul, 1º de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0FA3B5AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra prorrogado o Pregão Presencial, nº. 10/2021, do tipo menor preço por item, em atendimento ao Decreto Estadual nº 6983/2021, ficando a nova data de abertura para o dia 11 de março de 2021, às 13h e 30 minutos, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MARMITEX, LANCHES E BEBIDAS GASEIFICADA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 02 de março de 2021.

Rio Azul, 1º de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:D6EF7086

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra prorrogado o Pregão Presencial, nº. 11/2021, do tipo menor preço por item, em atendimento ao Decreto Estadual nº 6983/2021, ficando a nova data de abertura para o dia 11 de março de 2021, às 15h e 30 minutos, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE DERIVADOS DE PEDRA FERRO. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 02 de março de 2021.

Rio Azul, 1º de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:94A29DA6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 61/2021

DECRETO Nº 61/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Extinguir, por motivo de falecimento, a aposentadoria concedida a MARIA JOSÉ BRITO BORGES, a partir de 01/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 01 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:487655D3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 62/2021

DECRETO Nº 62/2021

Estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando *as disposições do Decreto Estadual nº 6.983/2021, que determinou medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19;*
Considerando *que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para Covid-19 no Estado do Paraná;*
Considerando *a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;*
Considerando *a necessidade de atuação conjunta de toda a sociedade para o enfrentamento da pandemia de Covid-19;*
Considerando *as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento da Covid-19,*

DECRETA:

Art. 1º - Ficam recepcionadas no Município de Rio Azul-PR as medidas de enfrentamento ao Covid-19 determinadas pelo Estado do Paraná por meio do Decreto Estadual nº 6.983, de 26/02/2021, com as seguintes disposições específicas a serem adotadas.

Art. 2º - Até às 5h do dia 08 de março de 2021, somente estão autorizados a funcionar os estabelecimentos que prestam serviços ou realizam atividades consideradas essenciais nos termos do Decreto Estadual nº 6.983/2021 e desde que cumpram integralmente as recomendações sanitárias constantes no presente decreto, especialmente:
I - Limitação do acesso simultâneo de pessoas no estabelecimento, de forma que a ocupação alcance, no máximo, a proporção de 1 (uma) pessoa para cada 4 m² (quatro metros quadrados) de área interna útil do local;
II – Estabelecimentos que tenham capacidade para 30 (trinta) pessoas ou mais, nos termos do Inciso anterior, deverão implantar mecanismos para controle do acesso simultâneo de pessoas em suas dependências, por meio digital ou senha, neste último caso desde que confeccionado em material lavável e que se realize a desinfecção após cada uso;
III - Uso obrigatório de máscaras por todos os colaboradores, clientes e fornecedores;
IV – Disponibilização de álcool em gel 70%, na entrada no estabelecimento e em demais locais estratégicos e de fácil acesso, para uso de empregados, contratados, prestadores de serviços, clientes e todos aqueles que adentrarem às dependências do estabelecimento;
V – Estabelecimentos com mais de 05 (cinco) colaboradores deverão disponibilizar uma pessoa na entrada para realizar a dispensação de álcool em gel e orientar aqueles que adentrarem nas dependências do estabelecimento sobre as medidas de prevenção, especialmente sobre o uso correto de máscaras e observância do distanciamento social;
VI – Em caso de formação de fila, qualquer que seja o motivo, fica o estabelecimento obrigado a organizá-la, de forma que seja estritamente observado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, utilizando para isso, de preferência, marcadores no chão;
VII - Deve ser intensificada a limpeza de todas as áreas internas do estabelecimento com desinfetantes próprios para a finalidade e frequente desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) de superfícies e utensílios frequentemente tocados como: maçanetas, mesas, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, esteiras e balcões dos caixas para pagamento, entre outros;
VIII – Mercados, mercearias e congêneres deverão observar a necessidade de higienização dos cabos de condução dos carrinhos - área de apoio das mãos - e alças das cestinhas após o uso de cada cliente, com álcool 70% (setenta por cento).
IX – Estabelecimentos enquadrados como essenciais e que concomitantemente realizam atividades ou serviços considerados **não essenciais** (Ex.: comércio de roupas, papelaria, calçados, eletrodomésticos, móveis, entre outros) deverão **isolar as respectivas áreas**, limitando-se à comercialização ou prestação de bens ou serviços essenciais, de primeira necessidade;
X - Recomenda-se que todos os estabelecimentos deem preferência à cobrança por meio de máquinas de cartão magnético ao invés de dinheiro em espécie;
XI - Recomenda-se que apenas uma pessoa por família se dirija aos estabelecimentos, evitando, ainda, a exposição de pessoas incluídas em grupos de risco (crianças até 12 anos, maiores de 60 anos, gestantes e portadores de doenças crônicas).
§ 1º. Para fins do Inciso I, considerar-se-á tão somente a área útil de circulação, cujo acesso e utilização são permitidos aos clientes. O quantitativo refere-se ao número de clientes, não sendo considerados os trabalhadores do estabelecimento.
§ 2º. Considerar-se-á higienização contínua para os fins do presente Decreto, a limpeza ou desinfecção realizada com intervalo não maior que 2 (duas) horas.

Art. 3º - As **indústrias** poderão funcionar desde que sigam as orientações dos órgãos de saúde quanto a proteção dos seus funcionários e observando o horário estabelecido como toque de recolher no Decreto Estadual nº 6.983/2021.

Art. 4º - As **obras de construção civil** poderão ser realizadas desde que os operários mantenham distância entre si de pelo menos 1,5m (um metro e meio) e sigam as orientações repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Para os funerais e ofícios fúnebres realizados no Município de Rio Azul continuam aplicáveis as disposições do Decreto Municipal nº 155/2020.

Art. 6º - celebrações religiosas deverão observar o disposto na Resolução SESA nº 221, de 26/02/2021.

Art. 7º - Permanecem **suspensos**, no âmbito do município de Rio Azul:
I - Eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
II - Atividades educacionais em todas as unidades da rede de ensino pública, inclusive CMEI;
III - Atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; oficinas de dança, inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV - Transporte de pacientes para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
V - Atividades da academia da saúde;
VI – Realização de consultas eletivas nas Unidades de Saúde, mantendo-se inalterados os atendimentos de urgência e emergência e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
VII - Realização de cursos, bem como de eventos que ocasionem a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
VIII - Todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo presencial promovidos pela Administração Municipal ou por particulares.

Art. 8º - Fica **suspenso** o atendimento público presencial nos diversos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Rio Azul, o qual será mantido via telefone e internet, garantindo apenas a permanência das atividades que forem necessárias a continuidades dos serviços públicos essenciais:
I - Na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde do Município será mantido o atendimento de urgência e emergência, bem como os casos prioritários (gestantes, doenças crônicas e outros casos de tratamento contínuo);
II - A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente manterão os serviços essenciais relacionados a limpeza e conservação urbana e rural;
III – O setor responsável pela emissão de notas fiscais do produtor rural manterá o atendimento presencial, adotando todas as medidas para observância do distanciamento social;
IV – Na Secretaria Municipal de Assistência Social serão mantidos os atendimentos presenciais apenas nos serviços relacionados ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) e Conselho Tutelar.

Art. 9º - Serão intensificadas as atividades fiscalizatórias para verificação do cumprimento das normas deste Decreto e do Decreto Estadual nº 6.983/2021, a qual será realizada pelos órgãos municipais responsáveis (Fiscal Geral Municipal e Vigilância Sanitária) e por servidores especialmente designados por portaria.

Art. 10 - Os órgãos de segurança pública estadual ficam autorizados a utilizarem este Decreto no cumprimento de suas atribuições, não sendo necessária a presença dos fiscalizadores municipais, no momento da fiscalização.

Art. 11 - O descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas no presente Decreto, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, e os sujeitará à aplicação das seguintes penalidades:
I – Advertência, na primeira vez em que ocorrer, com prazo de 1h (uma hora) para regularização da situação;
II - Multa de R$ 1.000,00 (um mil reais), cobrada em dobro no caso de reincidência;
III - Interdição do estabelecimento com suspensão total da atividade, pelo prazo de até 7 (sete) dias;
IV– Cassação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;
Parágrafo Único - Considerar-se-á infrator, para os fins deste artigo, o proprietário e/ou possuidor do imóvel e do estabelecimento onde se constatou a infração.

Art. 12 - Qualquer tentativa de obstruir ou burlar a atividade de fiscalização ou deixar de atender às determinações do Poder Público, fará com que o responsável incorra nas penas da legislação criminal em vigor, estabelecidas no Código Penal Brasileiro, ficando o servidor público autorizado a requisitar o concurso da força policial, se necessário.

Art. 13 - O presente Decreto revoga outras legislações municipais vigentes que regem as atividades autorizadas e poderá ser prorrogado, revogado ou modificado a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde municipal ou estadual.

Art. 14 - Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Enfrentamento da Covid-19.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Azul-PR, 1º de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:7565AD9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 029/2021 - COVID -19

DECRETO Nº 029/2021

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e recepciona o Decreto Estadual n 6.983/2021.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

DECRETA:

Art. 1°. Fica recepcionado no Município de Rio Branco do Ivaí o Decreto Estadual n° 6.983/2021, que determina medidas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.

Art. 2°. As medidas de que trata o art. 1° deste Decreto terão vigência na data de sua publicação até o dia 08 de março de 2021, conforme disposto no art. 1° do Decreto Estadual n°. 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 3°. Fica revogado o Decreto Municipal n° 027/2021.

Art. 4°. Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de 27 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado.

Edifício do Paço Municipal, 27 de fevereiro de 2021

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:2291AD86

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 072/2021 - RH

PORTARIA Nº. 072/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, ao servidor efetivo desta municipalidade, Sr. LUIZ CARLOS CORREA, lotado no cargo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 17/06/2002 a 17/06/2007, a partir do dia 01 Março 2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:65F796A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA N° 072/2021

PORTARIA Nº 072/2021

Dispõe sobre a Aplicação de Penalidade ao Servidor Sr. EBER RAFAEL BORGES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 007/1997, e considerando o julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria nº 339/2020:

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a pena de Advertência ao servidor **EBER RAFAEL BORGES,** ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria da Saúde, por descumprimento dos deveres previstos no artigo 128, XVI e XVIII da Lei Municipal nº 007/1997.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco do Ivaí, 23 de fevereiro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:02E13E37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.024/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Decreto Municipal nº 5691/2021 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento do COVID-19.

R E S O L V E

Art. 1º - Estabelecer as novas medidas de enfrentamento, no âmbito da Câmara Municipal, com relação ao novo COVID-19, cujo objetivo é evitar a transmissão humano a humano do vírus.

Art. 2º – Restringir a circulação nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, exclusivamente aos servidores efetivos, devendo os demais servidores estarem a postos para a realização do tele trabalho.

Art. 3º - Realizar rodízio entre os servidores do Poder Legislativo de modo que todos os setores do órgão permaneçam em atividade.

Parágrafo único. Fica a cargo do Setor de Recursos Humanos, organizar o rodízio entre os servidores.

Art. 4º - Servidores com mais de 60(sessenta) anos de idade exercerão trabalho remoto, sem prejuízo da remuneração.

Art. 5º - O atendimento ao publico externo será realizado estritamente via telefone e e-mail, devendo ser fixados na porta principal, a qual permanecerá fechada até ulterior deliberação.

Art. 6º - As atividades dos assessores parlamentares serão reguladas pelos respectivos vereadores, desde que observem as recomendações desta Portaria, priorizando o tele trabalho.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 01 de março de 2021.

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:E9307D68

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2020.

Aos vinte e nove (26) dias do mês de Fevereiro (02) de Dois mil e Vinte Um (2021), às dezessete horas e trinta minutos (17:30), no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, situado à Rua Domingos Alessandro Nodari, nº 52, Vila Velha, em Rio Branco do

Sul/PR, realizou-se, sob comando da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Audiência Pública para demonstração do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo referente ao 3º quadrimestre de 2020.
Estavam presentes na Audiência Pública a Contadora do Legislativo Juliane Moreira Veloso, o Controlador Geral do Legislativo Daniel Leandro Oliveira Neto e demais vereadores, a representante do Poder Executivo a Secretária de Finanças senhora Rosilda Ribeiro Simões, e demais munícipes, conforme lista de presença realizada. Ausentes: o Contador do Executivo senhor Deivison Jorge Borges Lapola e a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Legislativo os (a) Vereadores (as) Ana Flávia de Castro – Presidente, Aroldo Ribas de Bonfim – Relator e Eleandro Fontoura Machado – Secretário
Aberta a Audiência Pública foi convocada a Secretária de Finanças senhora Rosilda Ribeiro Simões responsável contábil do município, para início da demonstração. Iniciou sua explanação explicando a base legal da presente audiência pública e em seguida, expôs os dados referentes ao cumprimento das metas ficais do terceiro quadrimestre de 2020, com a apresentação de slides contendo:
I – a execução orçamentária,
II – a receita corrente liquida;
III – os limites fiscais;

•de Pessoal;
•da Dívida Consolidada e Mobiliária;

•de Concessão de Garantias; e

•de Operações de Crédito.

IV – o comportamento das metas fiscais

•Receitas Fiscais Líquidas;

•Despesas Fiscais Líquidas;

•Resultado Primário;

•Resultado Nominal;

•Dívida Consolidada Líquida.

Concluindo seus trabalhos a Secretária de Finanças senhora Rosilda Ribeiro Simões enfatizou a importância da transparência na administração pública e que os dados refletem a real situação da prefeitura até 31/12/2020 e passou a explicação dos limites de aplicação em diversas categorias:
1) Despesas com Pessoal (atingindo 56,55% sobre Receita Corrente Líquida),
2) Dívida total (utilizado 82,60% do limite de 120%),
3) Empréstimos no exercício (utilizado 0% do limite de 16%), ARO's do exercício (utilizado 0% do limite de 7%).
Por fim, expôs o resultado estimado e o alcançado até o 3º Quadrimestre do ano de 2020, demonstrando o **cumprimento das metas fiscais**:
1) Receita Total, estimado R$ 119.131.008,12 anual e realizada no quadrimestre de R$ 94.481.711,76;
2) Despesa Total, estimado R$ 119.131.008,12 anual e realizada em R$ 98.265.758,60;
3) Resultado Primário alcançado (R$ 5.819.547,97);
4) Resultado Nominal alcançado (R$ 2.399.767,74);
5) Dívida Pública Consolidada Prevista R$ 49.000.000,00 e
6) Dívida Consolidada Líquida R$ 77.952.140,72.

Nada mais havendo a tratar, o Secretário da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, deu por encerrada a sessão, lavrando – se esta ata, nos termos do art. 40, "K",do Regimento Interno da Casa, da qual se dará publicidade.

JULIANE MOREIRA VELOSO
Contadora do Legislativo

DANIEL LEANDRO OLIVEIRA NETO
Controlador Geral do Legislativo

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:304D6D8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 5.689/2021

"Nomeia servidor para exercer cargo comissionado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Nomear SARA OLENICA VIEIRA, RG 10371796-5 para exercer cargo em comissão de Coordenador de Atividades Administrativas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAI - 4, com Gratificação de 35%, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rio Branco do Sul em 1° de março de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:EFC7CC95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.692/2021

"Revoga o artigo 3º do Decreto N°. 5.691/2021 que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o artigo 3º do Decreto Municipal n. 5.691/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul em 1º de março de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:AADA91F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.693/2021

"Nomeia servidor para exercer cargo comissionado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Nomear, MAURICIO JOSE ANTONIACOMI, RG 080499493 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, DAS-2, com Gratificação de 25%, a partir de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rio Branco do Sul em 1° de março de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:1EADD178

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.694/2021

"Altera item do Decreto Municipal nº 5.682/2021, que designa a Comissão Permanente de Compra Direta."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei nº 8666/1993 e alterações posteriores, considerando a data correta que o decreto entra em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. "4º" do Decreto Municipal nº. 5.682/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data retroativa de 19 de janeiro de 2021, revogando o Decreto N° 5.681/2021 (...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Rio Branco do Sul em 1° de março 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:DFDD2D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 054/2020

Extrato: Contrato nº 004/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial 054/2020. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais e uniformes destinados aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias e equipe administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. **Dispositivo legal**: Lei 8.666/1993. **Contratado:** KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME. **Valor:** R$ 19.574,51. **Prazo de Vigência do Contrato:** 11/02/2021 a 10/02/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde – Servidora: Silvia Mara Campos Xavier Mangini. **Data de Assinatura:** 11/02/2021.

CRISLEINE LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:BDF863C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

A Pregoeira designada pelo **Decreto nº 5.653/2021,** no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DIETAS E FÓRMULAS ESPECIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E CASA LAR**, que foram efetuadas alterações no edital. Diante das alterações, fica designado o dia **15/03/2021 às 09h00min**, no mesmo local mencionado anteriormente. **VALOR MÁXIMO**: R$ 472.629,35. O Edital com as alterações realizadas estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br no link Portal da Transparência, do dia **02/03/2021** ao dia **12/03/2021**. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: **(041) 3973-8083,** das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min.
Rio Branco do Sul, 01/03/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:E83D43AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 015

PORTARIA Nº 015, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **JOÃO PEDRO DE AMORIM**, em conformidade com os Artigos 22, Inciso II, e 68, ambos do Regimento Interno da Câmara, e considerando:

O Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que "declarou estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causadas pela epidemia do Coronavírus – COVID-19";

O Decreto Municipal nº 024, de 26 de fevereiro de 2021, que "dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção Humana pela COVID-19, adotadas no Município de Rio Negro", em especial o Artigo 2º, "que institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas".

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o horário regimental da Sessão Ordinária do dia 02 de março de 2021, para às 18 horas.

Art. 2º - Nesta Sessão não haverá público, tendo em vista que as Sessões são transmitidas on-line.

Art. 3º- As disposições desta portaria entram em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 01 DE MARÇO DE 2021.

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:7B877BED

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 016

PORTARIA Nº 016, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **JOÃO PEDRO DE AMORIM**, em conformidade com o Artigo 22, Inciso II, e Artigo 68, ambos do Regimento Interno da Câmara,

R E S O L V E:
Art. 1º - Fixar, a partir de 01 de março do corrente, novo horário para o funcionamento da Câmara Municipal de Rio Negro, que será das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2021.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 015, de 01 de junho de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 01 DE MARÇO DE 2021.

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:71DF572F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro – PR no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2627/2016, Lei sobre o Sistema Único de Assistência Social e Lei Municipal nº 2822, de 07 de dezembro de 2017, art. 7º, § 2º:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Estadual – FEAS - Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional - Referência do Plano: 2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR on-line, em 25 de fevereiro de 2021.

ELIZ MARIETA DUVOISIN DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4F041E9B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 025/2021

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 024, de 26 de fevereiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado artigo 5º do Decreto nº 024, de 26 de fevereiro de 2021, sendo também acrescentado o parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 5º As atividades não essenciais poderão ter seu funcionamento de atendimento ao público até às 20 horas e o retorno das atividades após às 05 horas, obedecendo o determinado no artigo 1º do Decreto nº 024, de 2021.
Parágrafo único. Ficam permitidas para além dos horários definidos no artigo 5º do Decreto nº 024, de 2021, somente as entregas por *delivery.*" (NR)

Art.2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 024, de 2021, devendo ser observadas as restrições dos horários definidos.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 1º de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8C74E8CB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 016/2021

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 061, de 13 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 061, de 2019, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 02 (dois) de março do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Professor PB20 (20 horas)

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 002, de 13/02/2020, Edital nº 004, de 17/02/2020, Edital nº 007, de 19/02/2020, Edital nº 009, de 20/02/2020, Edital nº 011, de 21/02/2020, Edital nº 012, de 27/02/2020, Edital nº 014, de 02/03/2020, Edital nº 015, de 03/03/2020, Edital nº 016, de 04/03/2020, Edital nº 018, de 06/03/2020, Edital nº 021, de 09/03/2020, Edital nº 023, de 10/03/2020, Edital nº 024, de 12/03/2020 e Edital nº 015, de 25/02/2021. Os classificados em 1 º, 2º, 12º, 13º, 14º, 17º, 18º, 22º, 30º, 31º, 33º , 34º e 36º lugar assumiram as respectivas vagas. Os classificados em 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 15º, 16º, 19º, 20º, 21º, 23º, 24º 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 32º, 35º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º,51º, 52º e 56º lugar assinaram Termo de Desistência.	1º à 56º
2019094	Daiana Henz	57º
2019306	Janaína Paola Ramos Seidel	58º

Rio Negro, 1º de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:044FDCC4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 182/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 02 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2021.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E4D8F8D1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 209/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1007, de 03 de dezembro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 04 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1007, de 03 de dezembro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2021.

Rio Negro, 1º de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6F73AF17

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 210/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 876, de 07 de outubro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 07 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 876, de 07 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de março de 2021.

Rio Negro, 1º de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CBE448CA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 211/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 877, de 07 de outubro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 07 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 877, de 07 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de março de 2021.

Rio Negro, 1º de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DD9BDC5F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 212/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 573, de 09 de julho de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 07 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 573, de 09 de julho de 2020, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal ***Jonatas Alves,*** matrícula nº 1057-0/1, ocupante do cargo de Assistente de Administração B.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de março de 2021.

Rio Negro, 1º de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E6A11618

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 032 – PROCESSO N° 050/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos de apoio audiovisual. **PROPONENTE:** J.D. Lincolor Studio Ltda. **CNPJ:** 02.788.904/0001-59. **VALOR:** R$ 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B1F2AF97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 033 – PROCESSO N° 051/2021

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 20.000 Km do veículo Renault Logan, ano 2018/2019, placa BCK - 5821. **PROPONENTE**: Autoplus SC Distribuidora Ltda. **CNPJ**: 17.895.893/0001-83. **VALOR:** R$ 513,34 (quinhentos e treze reais e trinta e quatro centavos). **PRAZO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 01 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D3488688

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 5/2021

OBJETO: Aquisição de refeições (marmitas) para profissionais que atuam no combate ao COVID-19.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	4.300,00	UN	Refeição; tipo marmitex; peso mínimo 600 gramas; com salada embalada separadamente. Deverá conter: Arroz, feijão e salada; além de 01 (uma) carne e 01 (um) acompanhamento dentro das opções elencadas na cláusula: 3.2.4.1, carne e acompanhamento deverão variar diariamente.	13,81	J.C.BRASILEIRO & CIA LTDA ME

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2021

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7C77118E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 13/2021 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 20/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ANTONIO DOMINGOS DE SOUZA FILHO.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor ANTONIO DOMINGOS DE SOUZA FILHO, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal A AGMA-I, referência 016, conforme quadro de cargos, portador do RG 3.731.602-4 SSP-PR e inscrito no CPF nº 458.539.329-34, lotado na Chefia de Gabinete, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 02 de Março de 2021.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 546,45 (Quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.155,00 (Mil cento e cinquenta e cinco reais), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 01 de Março de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:816B2462

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 14/2021 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 29/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) MARIA ADRIANE GUIOMAR ENGMANN COGO.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora MARIA ADRIANE GUIOMAR ENGMANN COGO, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C2, referência 028, conforme quadro de cargos, portadora do RG 4.175.107-0 SSP-PR e inscrita no CPF nº 782.590.379-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, adicional por tempo de serviço correspondente a 20%, com Paridade, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 02 de Março de 2021.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 4.606,77 (Quatro mil seiscentos e seis reais e setenta e sete centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 01 de Março de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:396AA3A0

SECRETARIA GERAL
DECRETO 050, 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Retifica o Decreto nº 049/2021, de 26 de fevereiro de 2021, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que as circunstâncias e acompanhamento diário da movimentação da curva da doença, das informações da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia e da Vigilância Sanitária, além das oriundas da SESA e Governo do Estado do Paraná, Ministério da Saúde e demais organismos de saúde pública, apresentam controle das informações, possibilitando alterar as condições de abertura ou fechamento de estabelecimentos se as situação fática assim o exigir, diante de motivos de urgência que impuserem eventual adoção de providências;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde.

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar.

DECRETA

Art. 1º. Fica convalidado no Município de Rolândia, o Decreto Estadual nº 6983/2021 que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência da saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, em seu inteiro teor.
Art. 2º - De acordo com o Decreto Estadual nº 6983/2021, são considerados serviços e atividades essenciais:
I – captação, tratamento e distribuição de água;
II – assistência médica e hospitalar;
III – assistência veterinária;
IV – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
a) veda o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada.
VI – agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII – funerários;
VIII – transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX – fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X – transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI – captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII – telecomunicações;
XIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV – imprensa;
XVI – segurança privada;
XVII – transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII – serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX – controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI – atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII – atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII – outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV – setores industrial e da construção civil, em geral;
XXV – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI – iluminação pública;
XXVII – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI – vigilância agropecuária;
XXXII – produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV – serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV – fiscalização do trabalho;
XXXVI – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;
XXXVIII – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX – serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL – serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.
Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.
Art. 3º. Em virtude da situação epidemiológica do município de Rolândia incluem-se as seguintes restrições.

Parágrafo Primeiro: Ficam proibidas as atividades religiosas em templos, celebrações presenciais e demais atos, rituais e eventos religiosos, podendo ser realizadas apenas de maneira virtual.

Parágrafo Segundo: Fica autorizada a abertura dos mercados, supermercados, conveniências e mercearias aos sábados somente até as 18:00 horas.

Parágrafo Terceiro: Fica proibida a abertura de mercados, supermercados, conveniências e mercearias, aos domingos.

Paragrafo Quarto: Fica proibida a abertura de bares e feiras livres durante o período de vigência deste decreto.
Art. 4º. Fica proibido o funcionamento presencial ao público nos seguintes estabelecimentos: RESTAURANTES, LANCHONETES, PIZZARIAS, SORVETERIAS, FOOD-TRUCKS, TABACARIAS e CONVENIÊNCIAS, permitido somente o atendimento nos sistemas takeaway (leva para casa), delivery (entrega em domicilio) ou drive thru (entrega no carro).

Art. 5º. Ficam sujeitos os estabelecimentos comerciais, entidades e instituições públicas e privadas, em caso de descumprimento ou consentimento no descumprimento das determinações deste Decreto, às seguintes penalidades administrativas, por infração das ordens emanadas do poder público, sem prejuízo da aplicação de multa de 10 (dez) UFMs pelo descumprimento (R$ 84,00 cada Unidade fiscal Municipal), cuja constatação será feita pela Vigilância Sanitária, dispostas na Portaria interministerial nº 5, de 17 de março de 2020 e naquelas contidas na Lei estadual nº 13331, de 23 de novembro de 2001, regulamentada pelo decreto Estadual 5.711 de 23 de maio de 2002.

Art. 6º. Cabe à Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde a Fiscalização Tributária do Município a constatação da existência de aglomeração e a autuação por descumprimento das determinações em relação aos cuidados e distanciamento, que são entendidos como obrigatórios, sendo de obrigação e responsabilidade dos proprietários e responsáveis por tais estabelecimentos comerciais seguir as medidas de segurança e distanciamento social, estando sujeitos às penalidades estabelecidas no parágrafo segundo deste artigo, por descumprimento ou consentimento ou desobediência, inclusive a interdição e a cassação do Alvará.

Parágrafo Primeiro: O poder público poderá utilizar de todos os mecanismos legais para fiscalização inclusive por meio de drones, câmeras e outros dispositivos tecnológicos.

Parágrafo Segundo:Além das sanções que constam do artigo quinto, se aplica aos que se aglomerarem em espaço público ou particular, e aos que incentivarem a aglomeração através de eventos, reuniões ou qualquer outra espécie de chamamento ou facilitação de encontro de pessoas, durante o período determinado pelo poder público para o distanciamento ou isolamento social, as sanções do artigo 268 do Código Penal por infringir determinação do poder público, bem como a aplicação do art. 330 do Código Penal por desobediência, nos seguintes termos:

INFRAÇÃO DE MEDIDA SANITÁRIA PREVENTIVA - art. 268, Código Penal
Art. 268.Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

DESOBEDIÊNCIA - art. 330, Código Penal
Art. 330.Desobedecer a ordem legal de funcionário público:
Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

Art. 7º. Permanecem fechados os órgãos públicos, exceto da Secretaria Municipal de Saúde, para o atendimento presencial ao público do Munícipio de Rolândia (Poder Executivo e Poder Legislativo), mantendo-se os atendimentos por telefone, e-mail, e pelo PROTOCOLO ONLINE QUE CONSTA DO SITE DA PREFEITURA.

Art. 8º. Os servidores públicos que participarem de eventos, com aglomerações tendentes a facilitação da propagação do vírus, ficarão sujeitos a exoneração, se comissionados, e a processo de sindicância, se efetivos.

Art. 9º. As medidas dispostas neste decreto entram em vigor a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretaria Municipal de Saúde

WILSON SOCIO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2E355994

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 25/02/2021, no valor de R$ 22.527,85 (Vinte e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos), na conta bancária nº 65.411-6 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio 378/2019, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a SEDU (Secretaria de Desenvolvimento Urbano) para a Contrução de Praça – Meu Campinho no Jardim Santiago.

Rolândia, 25 de fevereiro de 2021

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4B05C40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 - PMR.

PROCESSO Nº 031/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 009/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de 30 (trinta) bobinas de papel térmico para eletrocardiógrafo Philips modelo TC10, 110M x 30 metros.
Valor Total: R$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a aquisição do produto.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 103020009.2.049.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: CLARO MED – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 21.552.695/0001-94.
Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 01 de Março de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C113FC74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA Nº 03/2021

EXTRATO DE DIÁRIA nº03/2021		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
NOME	JEAN CARLOS ZVETCH	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	CURITIBA - PARANÁ	
MOTIVO	VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO PAULO LITRO PARA REALIZAR AS SEGUINTES SOLICITAÇÕES: ASFALTO; CALÇAMENTO; PERFURAÇÃO DE TRÊS POÇOS ARTESIANOS PARA AS COMUNIDADES (PROGRESSO, PINHEIRO E SERTÃOZINHO); VISITA A COHAPAR PARA SOLICITAR A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES; VISITA A SANEPAR PARA SOLICITAR A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS; VISITA AO GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL GUTO SILVA PARA REALIZAR AS SEGUINTES SOLICITAÇÕES: ASFALTO, PRÉ-MOLDADO E CALÇAMENTO.	
PERÍODO DA VIAGEM	15/02/2021 A 17/02/2021	
NUMERO DE DIÁRIAS	2 (DUAS DIÁRIAS)	
VALOR PAGO	700.00 (SETECENTOS REAIS)	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:1442ADE2

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA Nº 04/2021

EXTRATO DE DIÁRIA nº04/2021		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
NOME	VALMIR DENI RECH	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	CURITIBA - PARANÁ	
MOTIVO	VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO PAULO LITRO PARA REALIZAR AS SEGUINTES SOLICITAÇÕES: ASFALTO; CALÇAMENTO; PERFURAÇÃO DE TRÊS POÇOS ARTESIANOS PARA AS COMUNIDADES (PROGRESSO, PINHEIRO E SERTÃOZINHO); VISITA A COHAPAR PARA SOLICITAR A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES; VISITA A SANEPAR PARA SOLICITAR A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS; VISITA AO GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL GUTO SILVA PARA REALIZAR AS SEGUINTES SOLICITAÇÕES: ASFALTO, PRÉ-MOLDADO E CALÇAMENTO.	
PERÍODO DA VIAGEM	15/02/2021 A 17/02/2021	
NUMERO DE DIÁRIAS	2 (DUAS DIÁRIAS)	
VALOR PAGO	700.00 (SETECENTOS REAIS)	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:798A9EED

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Rui Barbosa - nº 60 - Centro – Salgado Filho/PR reuniram - se, o Presidente da Câmara Municipal Sr. José Favaretto, os Senhores Vereadores, Servidores do Legislativo Municipal, Servidores do Executivo Municipal e munícipes em geral, para acompanhar a Audiência Pública referente à prestação de contas do terceiro quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e vinte do Legislativo Municipal, conforme publicação do Edital no Jornal Tribuna Regional. O Contador do Legislativo, Senhor Cleber Diego Toigo, apresentou todos os valores pertinentes ao Terceiro Quadrimestre do corrente ano, ou seja, o valor do repasse efetuado pelo Executivo Municipal no período correspondente aos meses de Setembro a Dezembro de 2020 foi de R$ 230.833,32 (Duzentos e trinta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). Totalizando no ano de 2020 o valor de repasse do Executivo Municipal R$ 692.499,96 (Seiscentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Totalizando os gastos do quadrimestre, em um valor de R$ 219.888,60 (Duzentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). Sendo com Vencimento e Vantagens Fixas R$ 148.119,59 (Cento e quarenta e oito mil, cento e dezenove reais, e cinquenta e nove centavos); Obrigações Patronais R$ 31.128,11 (Trinta e um mil, cento e vinte oito reais e onze centavos); Outras Despesas Salariais R$- ; Diárias R$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais); Material de Consumo R$ 2.460,41 (Dois mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e um centavos); Passagem e Despesa com locomoção R$- ; Serviços Terceiros Pessoa Física R$ -; Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 6.349,49 (Seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos); Serviço de Tecnologia da Informação R$ 12.688,00 (Doze mil, seiscentos e oitenta e oito reais); Equipamento e Material Permanente R$ 17.393,00 (Dezessete mil, trezentos e noventa e três reais). Foi realizado demonstrativo de especificação de Despesas Orçadas e Despesas Empenhadas. E também demonstrado a Despesa total com pessoal 2,75% e Despesa total folha de pagamento 60%. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a presente Audiência Pública. Eu Carla Luciane Barcarol, Agente Legislativa lavrei esta ata, que será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:546504A8

CÂMARA MUNICIPAL
ATOS DA MESA Nº 01/2021

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno:

Considerando o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;
Considerando o aumento repentino dos casos conformados do novo coronavírus;
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas urgentes e imediatas visando a contenção da propagação do vírus, por fim,

R E S O L V E:

Art. 1° - Este Ato dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID19) na Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR e as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal com vigência no período de 01 a 05 de março de 2021.

Art. 2º - Ficam suspensas, nas dependências das Câmara Municipal, qualquer atividade com público no período de 01 a 05 de março de 2021.
§ 1º - Fica suspensa a realização das sessões ordinárias, das sessões extraordinárias, das reuniões de comissões, das sessões solenes, das audiências públicas nas dependências da Câmara Municipal.

§ 2º - Sendo necessário, serão realizadas sessões extraordinárias em caso de urgência ou de interesse público relevante, sendo os vereadores convocados dentro do prazo previsto no Regimente Interno, para tratar de matéria urgente relacionada somente ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º - Fica estabelecido que somente terá trabalho interno aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Salgado Filho no período de 01 a 05 de março de 2021, retornando as atividades normais com atendimento ao público externo no dia 08 de março de 2021, podendo tal medida ser revogada ou prorrogada a qualquer tempo.

Art. 4º - Em virtude do não atendimento presencial ao público nas dependências da Câmara Municipal, os interessados poderão fazer contato com a Câmara, através do canal da Ouvidoria/Acesso a Informação do Poder Legislativo Municipal em sua homepage: http://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/,
email:camarasalgado@hotmail.com ou pelo telefone (46) 3564-1672 no horário de expediente normal das 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30

Art. 5º Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que sigam os protocolos de saúde, evitando aglomerações, praticando atos de higienização e não deslocando-se a outros municípios.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 01 de março de 2021.

JOSÉ FAVARETTO
Presidente

MIRIANE DINIZ BATTISTI
Vice-Presidente

VALMIR DENI RECH
1° Secretário

VALDECIR OSMAR PIETSKI
2° Secretário

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:FD4D831E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2021
A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria N° 38, de 11 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico N° 10/2021** de objeto: *"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13kg, GLP - Gás Liquefeito de Petróleo 45kg e Botijão/Cilindro para armazenar GLP capacidade de 13kg, Cilindro para armazenar GLP capacidade de 45kg para manutenção das atividades do Município de Salgado Filho/PR.",* foi declarado **DESERTO**.
Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30, e das 13h30 às 17h30, no Telefone: (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 01 de Março de 2021.

ANA CARLA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:30B2F069

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 14/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos diversos, para atender às necessidades das Secretarias do município de Salgado Filho - PR.

Data de entrega dos envelopes: 22/03/2021 às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Data de abertura dos envelopes: 22/03/2021 às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 01 de Março de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:C737DF24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Credenciamento 02/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Cadastramento de pessoa físicas e/ou jurídicas, com vistas ao credenciamento de profissionais para execução de serviços de Fisioterapeuta e Médico Pediatra para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Data de entrega e abertura dos envelopes: A qualquer momento pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 02/03/2021.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 01 de Março de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:5CAA510E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 15/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados a atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Salgado Filho – PR.

Data de entrega dos envelopes: 12/03/2021 às 17:30 horas na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Data de abertura dos envelopes: 15/03/2021 às 08:30 horas na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 01 de Março de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:35F8F84D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Rescisão do Contrato Nº: 130/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: DSC AUTO PECAS EIRELI
Licitação: Pregão Nº.: 43/2020
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para frota de veículos e máquinas desta municipalidade pelo período de 12 (doze) meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho - Paraná, 19/02/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:B686B83A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Rescisão do Contrato Nº: 129/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: BATERIAS CHAPECO LTDA
Licitação: Pregão Nº.: 43/2020
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para frota de veículos e máquinas desta municipalidade pelo período de 12 (doze) meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho - Paraná, 19/02/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:96C9A7A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Rescisão do Contrato Nº: 128/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: MARCIO MATTANA MECANICA
Licitação: Pregão Nº.: 43/2020
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para frota de veículos e máquinas desta municipalidade pelo período de 12 (doze) meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho - Paraná, 19/02/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:26D7ACB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo Nº.: 01/2021 - Contrato Nº: 37/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: A. PICOLOTTO - ME
Vigência: Início: 28 de março de 2021 Término: 28 de março de 2022
Licitação: Pregão Nº.: 13/2020
Recursos: Dotação: 45 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
120 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
222 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
296 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
364 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
217 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 4 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:6B1B9EB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N.º 01/2021 - CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01/2021

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N. º01/2021
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01/2021
(Lei Municipal nº 25, de 04 de novembro de 2020)

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: ELIZETE CACIANI BIENIEK

CARGO: ENFERMEIRO - 40 HORAS

VALOR MENSAL: A contratada perceberá do contratante, a quantia de R$ 3.611,86 (três mil seiscentos e onze reais e oitenta e seis centavos), condizente com o salário base de R$ 2.701,58 (dois mil setecentos e um reais e cinquenta e oito centavos), mais valores dos adicionais conforme abaixo:
R$ 201,12 (duzentos e um reais e doze centavos), referente ao adicional de insalubridade;
R$ 303,92 (trezentos e três reais e noventa e dois centavos) referente às 15 (quinze) horas de descanso;
R$ 405,24 (quatrocentos e cinco reais e cinte e quatro centavos) referentes a 120 (cento e vinte) horas noturnas.
**O valor total de contrato poderá ser alterado caso haja necessidade de realocação ou escala especial por necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: A partir de 01 de março de 2021 a 27 de agosto de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:EBE0A3F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 86, DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 86, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º CONCEDER, para o Servidor Público Municipal **ADEMIR DE JESUS MARTINS (893)**, ocupante do cargo Efetivo de Vigia, Nível/Referência AD-07, férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia 10 de março de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 10.03.2020 a 09.03.2021.

Artigo 2º Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:4B451374

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 30, DE 01 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 30, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Regulamenta no âmbito municipal à Resolução Normativa nº 888/2020 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 26-C da Resolução Normativa nº 888/2020 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, o qual estabelece a necessidade de previsão legal para realização de encontro de contas dos valores da iluminação pública;
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º-A da Lei Municipal nº 56, de 26 de fevereiro de 2018, com redação alterada através da Lei Municipal nº 36, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º A contribuição para custeio do serviço de iluminação pública devida pelos contribuintes cujos imóveis tenham ligação regular e privada de energia elétrica, será lançada mensalmente para pagamento junto a nota/fatura de energia elétrica, na forma de contrato de arrecadação a ser firmado entre o Município e a empresa titular da concessão para distribuição de energia.
Parágrafo único: O contrato a que se refere este artigo deverá prever o repasse mensal do saldo credor da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública arrecadada, pela concessionária ao Município, admitida exclusivamente, a retenção dos montantes necessários ao pagamento da energia elétrica fornecida e outros serviços referentes à iluminação pública.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:02BB9D33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 85, DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 85, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Concede Jornada Suplementar a servidor público municipal abaixo relacionado integrante do Quadro do Magistério público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando os termos do Artigo 39 e Artigo 42, Parágrafo Único, da Lei Municipal 01 de 22 de janeiro de 2018,
Considerando informações repassadas nesta data, pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,
RESOLVE,
Artigo 1º **CONCEDER**, jornada suplementar à partir de 10 de fevereiro de 2021, por necessidade do ensino, e enquanto esta persistir, ao servidor público municipal que especifica:

Servidor	Cargo	Matrícula	Suplementar horas semanais
Valdenir Salvador	Professor	518	20

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 10 de fevereiro de 2021.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:5CDE7FF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 87, DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 87, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Designa servidora pública municipal para cumprimento de Jornada Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando os termos do Artigo 149 da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 201,
RESOLVE,
Artigo 1º **DESIGNAR**, à servidora pública municipal **SILVANA TEREZA WELTER**, **(1030)** portadora da Cédula de identidade nº 8.883.045 8 S.E.S.P./PR e CPF/MF 045.114.499-61, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Nível/Referência BA-05, para responder pela Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), à partir de 01 de março de 2021, cumprindo jornada suplementar de 10 (dez) horas semanais.

Artigo 2º - A efetivação da convocação fica condicionada à anuência prévia do servidor, registrada no presente ato.

Artigo 3º - A convocação terá duração de, no máximo, 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Ciente em ____/_____/_____.

( ) Concordo ( )Não concordo

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:78316603

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 31, DE 01 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 31, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Designa membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar, do Município de Salgado Filho- PR, e dá ouras providências;

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica alterado os membros que integram o Comitê Municipal de Transporte Escolar:

I – Representante da Secretaria Municipal:
Suplente: Katiane Aparecida Rech CPF 082.368.239-03 RG: 10.842.671-3
II – Representante dos Diretores Estaduais:
Titular: Sônia Marta Scwhingel, CPF 175.915.518-76 e RG: 8.316.950-8

II – Representante dos Diretores Municipais:

Titular: Eliane Sugari RG: 7.292.009-0 CPF: 032.841.659-24
Suplente: Paula Josiane Picini RG: 9.214.048-2 CPF: 053.768.309-77

Artigo 2º - O mandato dos membros ora nomeados será vigente até 30 de julho de 2022, contando da data da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 74 de 30 de julho de 2020.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:5E390970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 20/2020

OBJETO:	**Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde**
CONTRATADO:	**BASCEL SOLUCOES LTDA**
CNPJ:	21.515.353/0001-02
VALOR DO REEQUILÍBRIO:	2.792,85
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 01 de Março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8F86494C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gasolina e óleo diesel S10 para abastecimento dos veículos da frota Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	CENTRO AUTOMOTIVO LONTRENSE LTDA
CNPJ:	28.703.477/0001-52
REAJUSTE VALOR:	32.538,50
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 01 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:81BD731B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleo diesel comum com cessão de tanque de combustível aéreo, bombas e todos os demais equipamentos e acessórios para abastecimento dos veículos da frota Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	CENTRO AUTOMOTIVO LONTRENSE LTDA
CNPJ:	28.703.477/0002-33
VALOR DO REAJUSTE:	45.294,08
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 01 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2EE3CCB6

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 067-2021

PORTARIA Nº. 067 DE 01 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: - Designa o Servidor Municipal, AVELINO BATISTA, para desempenhar suas funções junto a Rodoviária Municipal e da outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 01 de Março de 2021, o Servidor Municipal Sr. **AVELINO BATISTA,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 7.286.770-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 825.713.099-00, ocupante do cargo de Vigia, do quadro efetivo, admitido em 02/05/2007, para desempenhar suas funções junto a Rodoviária Municipal, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira..
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de Março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:BC6D0FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2021

A **Prefeitura Municipal de Santa Amélia**, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, **CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46** RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa **SALVI E LOPES E CIA LTDA., CNPJ: 82.478.140/0001-34**, no pregão **nº 31/2020**
OBJETO:Aquisição de materiais odontológicos
VALOR REGISTRADO: 14.934,86 (Quatorze Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos)
DATA DO REGISTRO:25/02/2021
VALIDADE: 12 MESES

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:005B87B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2021

A **Prefeitura Municipal de Santa Amélia**, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, **CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46** RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ: 26.240.632/0001-16**, no pregão **nº 31/2020**
OBJETO:Aquisição de materiais odontológicos
VALOR REGISTRADO: 6.305,64 (Seis Mil, Trezentos e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
DATA DO REGISTRO:25/02/2021
VALIDADE: 12 MESES

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E67CEC45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Nomeia membrosdo Comitê Municipal e Local do Programa FamíliaParanaense para o período de 1º/03/2021 a 31/12/2021, conforme determina o artigo 8º da lei nº 17734, de 29 de outubro 2013.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para o Comitê Municipal e Comitê Local da FamíliaParanaense, para o período compreendido de 1º de Março de 2021 a 31 de Dezembro 2021, os seguintes membros:

COMITÊ MUNICIPAL

Cintia Ribeiro Mariano de Oliveira
Secretaria Municipal de AssitstênciaSocial

LorimalAparecida Correa
Secretaria Municipal de Educação

Bruna Machado Gobbo
Secretaria Municipal de Saúde

Aline Aparecida de Oliveira
Secretaria Municipal de finanças e Planejamento

Carlos Elias Tostes
Secretario Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

COMITÊ LOCAL

Barbara Fernanda Batista dos Santos
Psicóloga do CRAS

Maria das Dores dos Santos
Coordenadora do CRAS

Silvia Fernanda de Souza Lordani
Coordenadora Educacional

Janete Cecília Pulcinelli
Diretora da Escola Francisco da Silva Leal

Luan José Vilalva
Agente Comunitário de Saúde

FlaviaRosana Bussola
Auxiliar AdministrativoIII

NataliaFernanda França
Auxiliar Administrativo II

Jonathan Gustavo Spolador Ruiz
Analista de Obras

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 1º de março de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:E502A379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.872/2021

DECRETO N.º 1.872/2021

Súmula: Ratifica no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão, as medidas constantes no Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 do Governo do Estado do Paraná, a Resolução SESA nº 221/2021, de 26 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, editado pelo do Governo do Estado do Paraná, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 221/2021, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde, dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná e Revoga a Resolução SESA nº119 de 05 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/21, de 26 de fevereiro de 2021, da Associação dos Municípios do Norte do Paraná – AMUNOP que recomenda aos Municípios que compõe a AMUNOP, adoção das novas medidas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, estabelecidas pelo Governo do Estado do Paraná,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica ratificado, no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão, as medidas constantes no Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, editado pelo do Governo do Estado do Paraná, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º - Fica ratificada, no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão, as medidas constantes na Resolução SESA nº 221/2021, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de

Estado da Saúde, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná e Revoga a Resolução SESA nº119 de 05 de fevereiro de 2021.
Art. 3º - Ficam suspensos por prazo indeterminado o Decreto Municipal nº 1.853/2021 e Decreto Municipal nº 1.864/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor em 27 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 26 de fevereiro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:BCE8BC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1873/2021

DECRETO Nº 1873/2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 5.600,00 – (Cinco mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

O SR. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO LEI 981/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, INCISO IV.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – PR, no valor de R$ 5.600,00 – (Cinco mil e seiscentos reais), para reforço de dotação orçamentária constante do Orçamento Programa, assim discriminados:

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
076 – Recursos Livres
4.4.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 5.600,00
SUB TOTAL: R$ 5.600,00

TOTAL GERAL: R$ 5.600,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento total/parcial da dotação constante do Orçamento Programa em vigor, a saber:

01.001.17.122.0034.2.001 – Operação e Manutenção das Atividades Administrativa
076 – Recursos Livres
3.3.71.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 1.300,00
SUB TOTAL: R$ 1.300,00

01.001.17.122.0034.2.001 – Operação e Manutenção das Atividades Administrativa
076 – Recursos Livres
3.3.72.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 2.400,00
SUB TOTAL: R$ 2.400,00

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
076 – Recursos Livres
3.3.90.40.00.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 1.900,00
SUB TOTAL: R$ 1.900,00

TOTAL GERAL: R$ 5.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de Março de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4197CC80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2021

OUTORGANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02
OUTORGADO: **NNATRIVM INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 33.973.862/0001-50, com sede Rua Amapá, n.º1363, CEP: 87.920-000, Parque Industrial, térreo prédio, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;
OBJETO: ***concessão de direito real com a possibilidade de permuta ou compra do imóvel***, do seguinte imóvel de propriedade desta municipalidade: A)Lote E-02/A3, da subdivisão do Lote E-02/A, subdivisão do Lote E-02, quadra E-02 com área de 2.025,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: Pela frente confronta-se com a Avenida Paulo Libânio, por uma distância de 45,00 metros; aos fundos confronta-se com o Lote nº E-02, Remanescente da Subdivisão do Lote nº E-02, por uma distância de 45,00 metros; pelo lado direito confronta-se com a Rua Acre, por uma distância de 45,00 metros; e pelo lado esquerdo confronta-se com o Lote nº E-02/A2 por uma distância de 30,00 metros e com o Lote nº E-02/A2, por uma distância de 15,00 metros, sendo todos os lotes desta mesma quadra; B)Lote E-02/01, da subdivisão do Lote E-02, remanescente da subdivisão do Lote E-02, da quadra E-02 com área de 2.025,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: Pela frente confronta-se com a Rua Nicarágua, por uma distância de 45,00 metros; aos fundos confronta-se com o Lote nº E-02/A, da subdivisão do Lote E-02, por uma distância de 45,00 metros; pelo lado direito confronta-se com o Lote nº E-02/02 desta subdivisão, por uma distância de 45,00 metros; e pelo lado esquerdo confronta-se com a Rua Acre, por uma distância de 45,00 metros, sendo todos os lotes desta mesma quadra, para instalação de empresa como forma fomentar o emprego nesta Municipalidade, atendendo a Lei Municipal n.º0163/2010 e suas atualizações.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 anos, contados a partir da data assinatura do contrato
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Concorrência Pública nº 001/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 26 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:B044BFE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.703/2021

Homologa o processo licitatório, modalidade CONCORRÊNACIA PÚBLICA n.° 001/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade CONCORRÊNACIA PÚBLICA n.° 001/2021, a qual objetiva ***concessão de direito real com a possibilidade de permuta ou compra do imóvel***, do seguinte imóvel de propriedade desta municipalidade: A)Lote E-02/A3, da subdivisão do Lote E-02/A, subdivisão do Lote E-02, quadra E-02 com área de 2.025,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: Pela frente confronta-se com a Avenida Paulo Libânio, por uma distância de 45,00 metros; aos fundos confronta-se com o Lote nº E-02, Remanescente da Subdivisão do Lote nº E-02, por uma distância de 45,00 metros; pelo lado direito confronta-se com a Rua Acre, por uma distância de 45,00 metros; e pelo lado esquerdo confronta-se com o Lote nº E-02/A2 por uma distância de 30,00 metros e com o Lote nº E-02/A2, por uma distância de 15,00 metros, sendo todos os lotes desta mesma quadra; B)Lote E-02/01, da subdivisão do Lote E-02, remanescente da subdivisão do Lote E-02, da quadra E-02 com área de 2.025,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: Pela frente confronta-se com a Rua Nicarágua, por uma distância de 45,00 metros; aos fundos confronta-se com o Lote nº E-02/A, da subdivisão do Lote E-02, por uma distância de 45,00 metros; pelo lado direito confronta-se com o Lote nº E-02/02 desta subdivisão, por uma distância de 45,00 metros; e pelo lado esquerdo confronta-se com a Rua Acre, por uma distância de 45,00 metros, sendo todos os lotes desta mesma quadra, para instalação de empresa como forma fomentar o emprego nesta Municipalidade, atendendo a Lei Municipal n.º0163/2010 e suas atualizações.

Art. 2.º - Fica adjudicado à Empresa **NNATRIVM INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 33.973.862/0001-50, com sede Rua Amapá, n.º1363, CEP: 87.920-000, Parque Industrial, térreo prédio, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:29C29C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2021

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, faz saber que se encontra aberta a Concorrência Pública n.º 004/2021 do Tipo *maior oferta no lote correspondente*, objetivando a alienação de 01 LOTE, em conformidade com Lei Municipal n.º 125/2017 c/c Lei Municipal n.º245/2018: **LOTE 01** - Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo n.º 16, da Quadra J-14, com a área de 675,00 metros quadrados, Matricula n.º 37.701 Cartório de Registro de Imóveis de Loanda, pelo valor mínimo de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais)**,** todos desta Municipalidade. A descrição detalhada de todos os lotes encontra-se nos anexos do presente Edital. Com a referida alienação será construído barracões industriais e/ou construção ou adequação da infraestrutura da triagem dos resíduos recicláveis desta municipalidade. Protocolo dos envelopes "1" e "2": 05/04/2021 (08h50min); Abertura da Sessão: 05/04/2021 (09h00min). Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone (44)3452-1155 – ou email: licitacao@scmc.pr.gov.br, setor de licitações - Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de março de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:B304DB07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por lote**, objetivando a **Aquisição de Materiais do gênero alimentício para programas da Assistência Social: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias de vulnerabilidade Social**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 68.529,60 (Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.
A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 16 de março de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 01 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL	***ZÉLIA FIORESE CUPINI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:E27380F9

EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 135/2020

Ref. Licitação Pregão Nº 44/2020.

EXTRATO

Verificando que houve erro material no **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020 referente ao Pregão Nº 44/2020,** no que diz respeito a **DATA DE TERMINO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO, publicado no dia 11 de dezembro de 2020,** procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

Prazo de Execução: 21/02/2021.

Prazo de Vigência: 21/02/2021.

Data da Assinatura: 10/12/2020.

Leia-se:

Prazo de Execução: 25/08/2021.

Prazo de Vigência: 25/08/2021.

Data da Assinatura: 10/12/2020.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 01 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:DAAD6D4A

EXECUTIVO MUNICIPAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº157/2019

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 9/2019
Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 2.340,95 m², sendo: 1.674,25 m² na Rua Maringá e 666,70 m² na Rua Apucarana, de acordo com o Convênio nº 866529/2018 - Processo 1052554-30/2018 - Ministério das Cidades - MCIDADES, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

EXTRATO
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** M S MEZADRI - EIRELI - ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 180 dias (Cento e oitenta dias), com início em 01/12/2020 e término em 30/05/2021, e vigência em mais 180 dias (Cento e oitenta dias), com início em 01/12/2020 e término em 30/05/2021, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 30/05/2021.

Prazo de Vigência: 30/05/2021.

Data da Assinatura: 01/12/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:1914615F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2021 DATA: 01/03/2021 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES E DA OUTRA PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendidas entre **01 de março de 2021** a **30 de março de 2021**, conforme segue:

746-1 FERNANDO ISEDERIO TORTELLI	Agente Administrativo	Secretaria De Administração
780-1 KATIA DAIANA BUSANELLO LARSEN	Enfermeiro	Secretaria De Saúde
658-1 ROSA DE BASTIANI	Auxiliar de Serviço de Saude	Secretaria De Saúde
732-1 MAURI ANTONIO TUBIN	Motorista	Sec. De Obras e Serviços Urbano
729-1 JULIANO SCHMIDT	Operador de Máquinas	Sec. De Obras e Serviços Urbano
728-1 IVANILDO STADNIK	Operador de Máquinas	Sec. De Obras e Serviços Urbano
408-1 CLAILSON ALBERTO RAIZEL DE MEIRA	Operador de Máquinas	Sec. De Obras e Serviços Urbano

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:919DD420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053/2021 DATA: 01/03/2021

Nomeia servidores para regime jornada suplementar conforme Lei N° 891/2019 de 28 de agosto de 2019 e dá outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica as abaixo relacionadas, nomeados os profissionais do magistério para prestar serviços em regime suplementar de até no máximo de 20 horas semanais para substituição temporária de profissionais do magistério em seus afastamentos, licenças, impedimentos legais ou por necessidade do ensino;

NOME	RG	CARGO
SIRLEI MARIA VALDOMERI	3.824.410-8	**PROFESSOR**
NEIDE MARIA LANZA	4.661.994-7	**PROFESSOR**
EDNA CANTIDIO DOS SANTOS MOREIRA	5.867.835-0	**PROFESSOR**
GENESIA PATIAS DOS SANTOS	7.369.190-7	**PROFESSOR**

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:6A0111FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
RESOLUÇÃO N.º 002/2021

Concede licença sem remuneração à servidora Maria Helena Fagundes de Lima, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, amparado pela lei 133/2006 e pelo Regimento Interno dessa Casa de Leis, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedida licença sem remuneração por 02(dois) anos à servidora Maria Helena Fagundes de Lima, ocupante do cargo de zeladora, nomeada pelo Decreto Legislativo nº 12/2017, conforme prevê a lei municipal 004/2001, art.78, e lei 133/2006, onde inclui o inciso IX, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 01 de março de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:2622FD49

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DECRETO N.º 004/2021

Decreta suspensão da sessão ordinária e do atendimento ao público do legislativo da Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste - PR, e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vereador ALCIDES BORGES SALDANHA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Estadual, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno**:**

CONSIDERANDO o decreto expedido pelo Município de Santa Maria do Oeste, referente ao enfrentamento da pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública vivida pela Estado,

Resolve e decreta:

Art. 1º - Fica suspensa a sessão ordinária do dia 01 de março de 2021.

Art. 2º- Fica suspenso o atendimento ao público.

Paragrafo único: As atividades rotineiras continuarão a ser exercidas pelos servidores públicos da casa remotamente, aquelas que assim puderem ser exercidas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:1C9EFE4D

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO PS (PRONTO ATENDIMENTO), DE SANTA MARIA DO OESTE",** pelo período de 01 (um) mês.
Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 01 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 016/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 015/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO PS (PRONTO ATENDIMENTO), DE SANTA MARIA DO OESTE", pelo período de 01 (um) mês.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: RICARDO BARBOSA RIBAS, inscrita no CNPJ n° 35.782.295/0001-80, situada na Av. Brasil, 373, Vila Santana, Pitanga - Pr.

VALOR GLOBAL: R$ 21.875,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 01 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:89A53092

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO PS (PRONTO ATENDIMENTO), DE SANTA MARIA DO OESTE",** pelo período de 01 (um) mês.
Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 01 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 017/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 016/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO PS (PRONTO ATENDIMENTO), DE SANTA MARIA DO OESTE", pelo período de 01 (um) mês.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: ALINE KALUCZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.726.245/0001-85, situada na Av. Brasil, 373, Vila Santana, Pitanga - Pr.

VALOR GLOBAL: R$ 21.875,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 01 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:DA02A967

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155 – Jardim Santa Clara, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIO DE COMBUSTIVEL CONRADO & CONRADO LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 04.118.622/0001-70, localizada na Rua Generoso Karpinski, 87 - Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Pr, doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário Sr.(a) **MARCELO CONRADO**, portador da Cédula de identidade nº. 5.333.144-0, e inscrita(o) no CPF nº. 809.160.239-15, residente e domiciliado na Rua Generoso Karpinski, 1414, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 65, inciso II, § 1º, alínea 'd' , da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto reajustar o preço dos produtos referente ao Contrato Administrativo nº. 001/2021.

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.6668/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1º, alínea 'd', fica reajustado o valor do litro do item 01 – Etanol, passando de R$ 3,24 (Três Reais e Vinte e Quatro Centavos) para R$ 3,99 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos); Item 03 – Gasolina, passando de R$ 4,48 (Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos) para R$ 5,17 (Cinco Reais e Dezessete Centavos); Item 04 – Óleo Diesel Comum, passando de R$ 3,48 (Três Reais e Quarenta e Oito Centavos) para R$ 4,04 (Quatro Reais e Quatro Centavos); Item 05 – Óleo Diesel S10, passando de R$ 3,59 (Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos) para R$ 4,20 (Quatro Reais e Vinte Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 11 de Janeiro de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 01 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO COMERCIO DE COMBUSTIVEL
Prefeito Municipal
Conrado & Conrado LTDA - ME

CRISLAINE DA LUZ CASTRO
RG: 5.752.460-0
CPF : 037.342.959-20

FERNANDO LOPES
RG: 7.605,179-8
CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:B28D1E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 057/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 365/2013.

RESOLVE:

ART. 1º. – Conceder Licença sem remuneração por 02 (dois) anos para a servidora **VALDIRENE DAMIAO**, portadora do **CPF Nº 046.984.469-88**, conforme art. 219, da Lei 133/2006, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, que exerce neste município.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 01 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:5EE4766F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021 PROCESSO DISPENSA Nº 06/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021
Processo dispensa nº 06/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA-ME
CNPJ Nº: 05.430.495/0002-93
SERGIO DELMAR KOLLENBERG
CPF Nº: 768.943.550-53

OBJETO: Contratação de empresa para publicação dos atos legais da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR em jornal impresso de circulação local e regional.

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 14/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/02/2021.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:32C5AFE1

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021 PROCESSO DISPENSA Nº 07/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021
Processo dispensa nº 07/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DIRCEU ANTONIO RIGON EIRELI-ME
CNPJ Nº: 72.042.583/0001-24
DIRCEU ANTONIO RIGON
CPF Nº: 482.821.979-04

OBJETO: Aquisição de 25 (vinte e cinco) letras em ACM espelhado, sendo 16 (dezesseis) letras medindo 60 cm de altura (PODER LEGISLATIVO), e 09 (nove) letras medindo 40 cm de altura (MUNICIPAL), para fixação na parede externa frontal do prédio sede da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

VALOR TOTAL: R$ 3.850,00 (Três Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 18/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/02/2021.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:9572E7E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2021

O Senhor Edmundo Lopes, Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, na forma do art. 12, inciso XI, do Regimento Interno, e no uso de suas atribuições regimentais:
CONSIDERANDO que o Decreto do Estado do Paraná nº 6.983/2021, de 26 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:
Fica estabelecido o serviço de Home Office para os trabalhos administrativos da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, entre os dias 02/03/21(terça-feira) ao dia 08/03/21 (segunda-feira);
Os atendimentos serão feitos via e-mail (camara@cmsjs.pr.gov.br), whatsapp (43 3267-1032), Presidência (presidência@cmsjs.pr.gov.br) e ouvidoria (site: http://www.cmsjs.pr.gov.br/);
Fica suspensa a Sessão Ordinária do dia 02 de março de 2021;
Em caso de extrema necessidade, devidamente justificada, poderá a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, no período de 01/03/2021 a 08/03/2021, realizar Sessão Extraordinária.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Jerônimo da Serra, 01 de março de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:262CC48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 004/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 004/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a política de desfazimento de bens móveis permanentes da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso das atribuições que lhe confere Aprovou e eu **VENICIUS DJALMA ROSA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei estabelece normas administrativas visando ao controle da movimentação patrimonial dos bens móveis pertencentes à Câmara de Vereadores de São Jerônimo da Serra.
CAPÍTULO I
DO CONCEITO
Art. 2º Para fins desta Lei considera-se:
I - bens patrimoniais móveis da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra - todos os equipamentos e materiais permanentes que em razão de seu uso corrente não perdem sua identidade física e/ou têm durabilidade superior a 2 (dois) anos.
II - transferência - modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma Unidade Administrativa para outra, pertencentes à Câmara Municipal;
III - cessão - modalidade de movimentação de material do acervo, com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, entre órgãos ou entidades da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional;
IV - alienação - operação de transferência do direito de propriedade do material, mediante venda, permuta ou doação;
V - outras formas de desfazimento - renúncia ao direito de propriedade do material, mediante inutilização ou abandono;
VI – serviço patrimonial - Unidade Administrativa, Setor ou Responsável pelas rotinas analíticas de controle patrimonial, incluindo a incorporação, emplaquetamento, movimentação e baixa dos bens;
VII – plaqueta - chapa de identificação dos bens patrimoniais, podendo ser etiqueta, chapa metálica, pintura, marcação física, entre outras modalidades.
§ 1º Excetuam-se da classificação definida no Inciso I deste artigo os bens que se enquadrem nos seguintes parâmetros, tomados em conjunto:
a) quanto à durabilidade: os que em uso normal perdem ou têm reduzidas suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;
b) quanto à fragilidade: cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
c) quanto à perecibilidade: os sujeitos a modificações (químicas ou físicas), a deteriorações ou a perda de suas características normais de uso;
d) quanto à incorporabilidade: os que se incorporam a outro bem, não podendo ser retirados sem prejuízo das características do principal;
e) quanto à transformabilidade: os adquiridos para fim de transformação.

§ 2º O material considerado genericamente inservível será classificado como:
a) ocioso - quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
b) antieconômico - quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;
c) irrecuperável - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

CAPÍTULO II
DA INCORPORAÇÃO

Art. 3º Devem ser incorporados ao acervo da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra todos os bens que se enquadrem no artigo 2º, Inciso I, desta Resolução e que tenham sido obtidos mediante aquisição, doação, permuta, produção própria, reprodução (semoventes), reposição, reativação e afins.
Art. 4º O registro da incorporação far-se-á mediante cadastro no sistema informatizado de controle patrimonial ou similar, como planilhas eletrônicas, de forma analítica, e lançamento contábil no Sistema Patrimonial pela Contadoria, de forma sintética.
Art. 5º O recebimento de bens patrimoniais móveis por doação deverá ser formalizado em processo devidamente autuado, dele constando a relação de bens recebidos, o documento fiscal e o Termo de Doação.
Parágrafo único. Quando o doador do bem não possuir o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo doador, devidamente identificado de que é o proprietário legítimo, devendo dela constar ainda a descrição detalhada do bem e seu valor estimado.

CAPÍTULO III
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 6º. A movimentação de bens entre Unidades Administrativas deverá ser registrada no controle informatizado patrimonial, com a devida troca de responsabilidade, seguida da emissão e assinatura do Termo de Transferência.
Art. 7º. O registro da transferência tem por finalidade controlar a movimentação dos bens patrimoniais móveis quando transferidos de uma Unidade Administrativa para outra, sem alteração patrimonial quantitativa, resultando somente na troca de responsabilidade pela guarda e uso do bem.
Art. 8º. A transferência de bem patrimonial móvel pela Unidade Administrativa formalizar-se-á pela emissão do Termo de Transferência.
Art. 9º. O Termo de Transferência deverá ser assinado pela Unidade Administrativa que transfere o bem, pela Unidade Administrativa que recebe o bem e, por fim, pelo responsável pelo Serviço Patrimonial.
Art. 10. Todos os envolvidos no artigo 8º receberão 1 (uma) via do Termo de Transferência, conforme Anexo II desta Resolução de Mesa.
Parágrafo único. A transferência entre Unidades Administrativas de bens móveis permanentes ocorrerá com a emissão do Termo de Transferência, expedido pelo responsável do bem.
Art. 11. Após a transferência, o recebedor do bem será o responsável por sua guarda e uso, respondendo administrativamente pela sua conservação, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, no que couber.

CAPÍTULO IV
DA BAIXA

Art. 12. O registro da baixa tem por finalidade controlar a exclusão do bem móvel do patrimônio da Câmara Municipal quando verificada a sua imprestabilidade, obsolescência, desuso, furto, extravio, sinistro, morte (semovente), alienações, alteração de enquadramento de elemento de despesa e outros, devendo ser feito por meio do Termo de Baixa de Bem Patrimonial.
Art. 13. A baixa de bem patrimonial móvel será formalizada mediante abertura de processo, devidamente autuado, devendo dele constar a relação dos bens a serem baixados e a documentação cabível.
Art. 14. Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial móvel, sua baixa deverá ser acompanhada da ocorrência policial e da conclusão do processo de sindicância.
Art. 15. A baixa de bem patrimonial móvel motivada por alienação sempre deverá ser precedida de procedimento licitatório, exceto nos casos previstos em lei.
Art. 16. A baixa de veículos e de máquinas automotoras deverá obedecer as orientações contidas nesta Resolução e demais normas pertinentes.
Art. 17. A Solicitação de Registro Contábil, para fins de baixa de bens patrimoniais, deverá ser encaminhada à Contadoria, pelo Serviço Patrimonial, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da formalização da troca ou perda da propriedade do bem por parte da Câmara Municipal, sempre que houver esta necessidade.
Art. 18. Após a conferência da Solicitação de Registro Contábil, nos moldes do art. 17, a Contadoria avaliará e relacionará os bens passíveis de baixa.
Parágrafo único. A Contadoria reterá a 2ª (segunda) via da Solicitação de Registro Contábil e devolverá a 1ª (primeira) via ao Serviço Patrimonial, para que esse providencie a retirada das plaquetas e a baixa no sistema informatizado patrimonial.
Art. 19. Os processos de baixa deverão constar no Relatório de Movimentação Patrimonial, a ser encaminhado à Contadoria, pelo Serviço Patrimonial, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

CAPÍTULO V
DO DESFAZIMENTO

Art. 20. Desfazimento consiste no processo de alienação, sacrifício (semoventes) ou destruição de bens patrimoniais.
Parágrafo único. Todo o processo de desfazimento será acompanhado da baixa patrimonial e contábil, com a devida retirada das plaquetas, que serão arquivadas junto ao processo de baixa.

CAPÍTULO VI
DO INVENTÁRIO

Art. 21. A realização do "Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis" deriva de obrigação legal prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo único. É de responsabilidade de todo aquele, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gerencie ou administre bem patrimonial, comunicar ao Serviço Patrimonial qualquer avaria, extravio ou danos de qualquer bem patrimonial sob sua responsabilidade, que possa influenciar na efetividade do inventário, sob pena de responsabilidade administrativa.
Art. 22. O Inventário Analítico de Bens Patrimoniais Móveis deverá ser encaminhado, anualmente, à Contadoria, até 3 (três) dias úteis após o encerramento do exercício, que ocorre em 31 de dezembro, salvo em relação ao inventário do exercício corrente.
Parágrafo único. Durante o período de realização do Inventário, sem que haja em processo manifestação expressa do Serviço Patrimonial, não poderá:
I - a Contadoria liquidar despesas que se relacionem com aquisição, confecção, reforma e conservação de bens móveis ou imóveis;
II - o Almoxarifado ou órgão equivalente distribuir ou baixar bens móveis ou imóveis;
III - serem cedidos, transferidos, emprestados ou recolhidos bens móveis sem a emissão do Termo de Transferência Patrimonial.
Art. 23. Após o recebimento dos inventários analíticos, a Contadoria procederá à análise e aos ajustamentos necessários à apresentação do Balanço Geral, dentro do prazo estabelecido na legislação vigente.
Parágrafo único. Quando houver diferença entre os assentamentos contábeis e o inventário, a Contadoria poderá solicitar auditoria com o objetivo de apurar as divergências.

CAPÍTULO VII
DA RESPONSABILIDADE

Art. 24. Os servidores desta Casa têm o dever de zelar pela boa guarda e conservação dos bens sob sua responsabilidade e, nos casos de dano ou extravio, deverão adotar os procedimentos administrativos cabíveis.
§ 1º Também é responsável por bem patrimonial todo aquele, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gerencie ou administre bem patrimonial, devendo mantê-lo em condições adequadas para o desenvolvimento normal dos trabalhos.
§ 2º São deveres do responsável por bem patrimonial, em relação àquele sob sua guarda:
I - zelar pela guarda, segurança e conservação;
II – mantê-lo devidamente identificado com a plaqueta de patrimônio;
III – comunicar ao Serviço Patrimonial a necessidade de reparos necessários ao adequado funcionamento;
IV - informar ao Serviço Patrimonial a relação de bens permanentes obsoletos, ociosos, irrecuperáveis ou subutilizados, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

V – solicitar ao Serviço Patrimonial, sempre que necessário, a movimentação de bens, mediante solicitação do Termo de Transferência e vistoria dos mesmos;
VI - comunicar ao Serviço Patrimonial, por escrito e imediatamente após o conhecimento do fato, a ocorrência de extravio ou de danos resultantes de ação dolosa ou culposa de terceiro.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O Serviço Patrimonial encaminhará à Contadoria, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o Relatório de Movimentação Patrimonial, que relacionará, de forma analítica, todas as incorporações e baixas de bens patrimoniais.
Art. 26. O serviço patrimonial manterá arquivadas as vias originais dos Termos de Responsabilidade e dos Termos de Transferência.
Art. 27. Em caso de extravio da plaqueta patrimonial, o responsável pelo bem deverá comunicar o fato imediatamente ao Serviço Patrimonial.
Parágrafo único. Não havendo etiquetas padronizadas para reposição, o Serviço Patrimonial poderá providenciar, provisoriamente, a identificação do bem por meio de pintura, carimbo, marca física, entre outros que se mostrem convenientes.
Art. 28. As dúvidas e casos omissos relacionados à matéria tratada nesta Lei serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.
Art. 29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 01 de março de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 16 e 23/02/2021

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C3370AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº.003/2021

LEI MUNICIPAL Nº.003/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O VALOR DO CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o convênio firmado junto ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde, passando a vigorar o saldo anual de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) ficando ajustado o repasse mensal de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para os fins almejados de atenção e assistência farmacêutica através de aquisição de medicamentos essenciais a população usuária do SUS.

Art. 2º. As despesas decorrentes do convênio pactuado para o exercício de 2021 e seguintes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.30.00.00.00.00 0494**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AO 1º DE MARÇO DE 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 16 e 23/02/2021

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7CDF0403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 002/2021

LEI MUNICIPAL Nº 002/2021

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de veículo com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Jerônimo da Serra.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Venícius Djalma Rosa, no uso das atribuições que lhe confere, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jerônimo da Serra, entidade beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.577.546/0001-83, objetivando a Cessão de Uso de 1 (um) veículo de propriedade do Município de São Jerônimo da Serra, tipo Pas/Automóvel, marca Chevrolet, modelo Spin 1.8L AT Premier, ano 2020/2021, cor branca, 7 (sete) passageiros, Renavam 01246817079, chassi 9BGJP7520MB163406, placa GHE-6G27, motor JUX001717, combustível (flex) álcool/gasolina.

§ 1º O veículo objeto da cessão a que se refere este artigo será utilizado exclusivamente pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jerônimo da Serra para atender a demanda referente ao transporte de pessoas em situação de vulnerabilidade social e de colaboradores para a realização de trabalhos administrativos e pedagógicos.

§ 2º O veículo objeto da cessão deverá ser conduzido por motorista credenciado, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. No Termo de Cessão de Uso deverá constar os deveres, as condições e as obrigações da entidade Cessionária quanto ao uso do veículo cedido.

Art. 3º. A Cessão de Uso de que trata esta Lei será outorgada a título gratuito e por prazo indeterminado.

Parágrafo único. A forma de rescisão do Termo de Cessão de Uso será prevista no próprio instrumento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, referentes a manutenção, abastecimento, demais despesas veiculares e multas, bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), correrão por conta da entidade beneficiada - APAE.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

São Jerônimo da Serra, 01 de março de 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5E1D4A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 123/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER, ao Sr. **JOSE LUIZ CUSTODIO,** APONTADOR I**, nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 01/04/1989, conforme Portaria 422/89 de 02/10/1989, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/04/2016 a 31/03/2017, a partir de 01/03/2021, devendo retornar ao trabalho em 31/03/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de fevereiro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:871CDDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 124/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **LILIANE GENI DE OLIVEIRA,** SECRETÁRIA DE ESCOLA**, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 01/05/1984, conforme Decreto 052/84 de 26/06/1984, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/05/2019 a 30/04/2020, a partir de 01/03/2021, devendo retornar ao trabalho em 31/03/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de fevereiro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:CBC69183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 125/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **VALDINEI DE SOUZA LIMA,** MOTORISTA**, nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 28/07/1999, conforme Portaria 081/99 de 28/07/1999, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 28/07/2014 a 27/07/2015 e 20 (vinte) dias pelo período aquisitivo de 28/07/2015 a 27/27/2016, a partir de 04/03/2021, devendo retornar ao trabalho em 13/04/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de fevereiro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:32448279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 126/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **CEZAR CLODOALDO PROENÇA,** CONSELHEIRO TUTELAR**, nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 10/01/2020, conforme Portaria 015/20 de 09/01/2020, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/01/2020 a 09/01/2021, a partir de 10/03/2021, devendo retornar ao trabalho em 09/04/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de fevereiro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2B68854F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 127/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **NATALIA ESTEVAM DOS SANTOS SOARES,** RG 8.055.867-8, Pedagoga, nomeada em 01/04/2016, conforme Portaria 177/16 de 05/04/2016, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a que tem direito, conforme Atestado Médico, a partir de 01/02/2021, devendo retornar ao trabalho em 31/07/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 01 de março de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:E848560D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE
001/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DOS SERVIÇOS DE ACESSO AO SISTEMA BANCO DE PREÇOS,** cuja empresa vencedora **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob número 07.797.967/0001-95, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Marechal Floriano Peixoto Nº. 306 Salas 221 a 227, Centro – CEP 80.010-130, com valor de R$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais).

São Jerônimo da Serra, 01 de março de 2020.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C9D1F61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 007/2021 - INEXIGIBILIDADE 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE: Nº 01/2021
CONTRATO Nº 07/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DOS SERVIÇOS DE ACESSO AO SISTEMA BANCO DE PREÇOS**
EMPRESA CONTRATADA: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 01 de março de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA** – Prefeito Municipal
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9BFE180D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 01/2021

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.683/0001-20, com sede a Praça Coronel Deolindo, na cidade de São Jerônimo da Serra – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Venicius Djalma Rosa portador da cédula de identidade RG nº 8.241.196-8 PR e do CPF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado em Avenida Euzébio Correia de Mello 649 , e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 859836-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$46.575,28 ao Convênio original, a ser repassado em 04 Parcelas de R$ 40.000,00; depositadas até o dia 05 dos meses de março, junho, setembro e dezembro, sendo a primeira em 03/2021 e a última em 05 de dezembro/2021 conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 01 de março de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal do Consórcio
Presidente do Conselho Deliberativo

TESTEMUNHAS:

1- .....

2- .....

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:60169C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 003/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE DEMANDA JUDICIAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA "**, sendo vencedora a Empresa **CASSIANO FERREIRA DA SILVA - FARMÁCIA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Prefeito Raul Proença, n°. 983, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.522.705/0001-90, com valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

São Jerônimo da Serra, 01 de março de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7CE4D404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 008/2021 DL 003/201

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2021
CONTRATO Nº 08/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE DEMANDA JUDICIAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **CASSIANO FERREIRA DA SILVA - FARMÁCIA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Prefeito Raul Proença, n°. 983, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.522.705/0001-90.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 01 de março de 2021.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

CASSIANO FERREIRA DA SILVA - FARMÁCIA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8A962558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 28/2021

Objeto: Contratação de empresa para registro de áreas na ANM – Agência Nacional de Mineração e elaboração de PCA – Plano de Controle Ambiental para áreas do Município.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a KARLA KUKA MARTINI DELFINE ME, que indicou o valor Total de R$ 16.280,00 (dezesseis mil duzentos e oitenta reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3E279467

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 06/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021

Objeto: Contratação de empresa para registro de áreas na ANM - Agência Nacional de Mineração e elaboração de PCA - Plano de Controle Ambiental para áreas do Município.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: KARLA KUKA MARTINI DELFINE ME
Valor Total: R$ 16.280,00 (Dezesseis mil duzentos e oitenta reais).
Período de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. II.

São José da Boa Vista PR, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DF7E8D95

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 69/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 28/2021 – Dispensa de Licitação nº 03/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa para registro de áreas na ANM – Agência Nacional de Mineração e elaboração de PCA – Plano de Controle Ambiental para áreas do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 28/2021 o servidor Pedro Henrique Leme Batista, o qual exerce a função de Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:65EA8EF9

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CITAÇÃO - 3ª PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO – 3ª PUBLICAÇÃO
JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ - ESTADO DO PARANÁ
Processo 0001545-51.2017.8.16.0176
Classe processual: Herança jacente
Assunto principal: Administração de herança
Valor da causa: R$ 24.788,00
Requerente: Município de São José da Boa Vista
EDITAL DE CITAÇÃO dos herdeiros e sucessores de ELIAS JULIO GONZAGA, para que venham a se habilitar nos autos da Ação de Reconhecimento de Herança Jacente que tramita junto à Vara de Sucessões da Comarca de Wenceslau Braz - Estado do Paraná.

Wenceslau Braz-PR; 01 de MARÇO de 2021.

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:C3D7316D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 038/2021 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS– COVID-19

DECRETO N.º 038/2021
DATA: 01 de março de 2021.

SÚMULA: Altera a Composição do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus– COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial, o disposto no artigo 10, II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

Considerando a Lei Nacional 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do
Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Estadual nº 6983/2021, que determina medidas restritivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia da Covid-19;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a Resolução SESA n.º 338/2020, bem como, a Nota Orientativa 13/2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando medidas a serem realizadas conforme orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;

Considerando que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus:

DECRETA

Art. 1º O Comitê Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Contingenciamento ao Coronavírus COVID-19, o qual tem por objeto e competência estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, contará com a seguinte composição:
I. Prefeito Municipal;
II. Secretaria Municipal de Saúde;
III. Secretaria Municipal de Administração;
IV. Secretaria Municipal de Assistência Social;
V. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
VI. Secretaria Municipal de Finanças;
VII. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
VIII. Associação Comercial e Industrial de São José das Palmeiras;
IX. Assessoria Jurídica da Prefeitura de São José das Palmeiras;
X. Representante da Defesa Civil.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 033/2020, de 03 de Abril de 2020, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 01 de março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:202263B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 013/2021 TOMADA DE PREÇOS 001/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de São Pedro do Iguaçu, Aldoir Zampiva, nomeado pelo Decreto 001/2021, comunica aos interessados no certame licitatório referente ao Processo Administrativo nº 013/2021, Tomada de Preços 013/2021, cujo objeto é a execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 2.094,26 m², incluindo os serviços de terraplanagem, base/sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, no Distrito de Luz Marina, que após a abertura dos documentos de habilitação e das propostas, chegou-se ao seguinte resultado:

PROPONENTE PARTICIPANTE	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	VALOR TOTAL PROPOSTA	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
EMPREITEIRA OLIBONI LTDA	HABILITADA	**R$ 293.899,89 (duzentos e noventa e três mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).**	CLASSIFICADA - 1º lugar

Comunica outrossim que o Processo será encaminhado à autoridade superior para homologação.

São Pedro do Iguaçu, 01 de março de 2021.

ALDOIR ZAMPIVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:964E0A69

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 111, de 01 de março de 2021.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º NOMEAR, a partir de 01 de março de 2021, **em Estágio Probatório,** em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/2020, a Srª, **PRISCILA GREGORY**, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo Especialista Recursos Humanos, em Regime Estatutário.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2021.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:4F6D5275

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 020, DE 01 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 020, de 1º de março de 2021.

Normatiza a administração, guarda e disposição de bens patrimoniais e frotas, no âmbito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **DECRETA**:
Art. 1º Este Decreto normatiza a administração, guarda e disposição de todos os bens patrimoniais e frotas pertencentes ao Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná.
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º Para efeito deste Decreto considera-se:
I - Patrimônio: Conjunto de bens e riquezas da instituição produzidas ou adquiridas pela mesma, sobre sua administração e responsabilidade;
II - Material: Designação genérica de bens móveis, equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, utensílios, matérias-primas ou outros bens móveis utilizados ou passíveis de utilização nas atividades do Município;
III - Bens Imóveis: São o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente;
IV - Bens Móveis: São os bens suscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, incluindo veículos, máquinas e equipamentos;
V - Material Permanente: É o material que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a 02 (dois) anos, assim classificando-se os de valor relevante;
VI - Material de Consumo: É o material que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física em 02 (dois) anos, ou sua utilização é limitada a certo período.
VII - Bem ocioso: quando o bem, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
VIII - Depreciação: redução do valor do bem tangível pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;
IX - Incorporação: inclusão de um bem no acervo patrimonial do Município, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado;
X - Transferência: modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma Unidade Administrativa para outra, integrantes da Administração Direta;
XI - Departamento de Habitação e Patrimônio: Unidade Administrativa responsável pelo registro do ingresso, movimentação e baixa de bens de natureza permanente;
XII - Sistema Patrimonial: sistema informatizado destinado ao registro do ingresso, movimentação, baixa, valorizações e desvalorização do bem de natureza permanente;
XIII - Unidade Administrativa: Unidade responsável pelo patrimônio em si, na qual ele encontra-se fisicamente localizado.
Art. 3º Considera-se material permanente aquele que:
I - Em razão da utilização, não perde sua identidade física;
II - Tem durabilidade superior a 2 (dois) anos; e
III - O custo de aquisição é superior ao custo de controle e manutenção.
§ 1º. O material será considerado permanente se, além dos critérios supracitados, não se enquadrar em nenhum dos parâmetros excludentes abaixo:
I - Durabilidade: quando o bem, em uso normal perde ou tem reduzida as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos, tais como livros infantis, brinquedos plásticos, barracas e tentas, dentre outros;
II - Fragilidade: quando se tratar de bem quebradiço ou deformável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua funcionalidade, tais como pen drives, canetas ópticas, tokens e similares, calculadoras, utensílios de cozinha, grampeadores, perfuradores, guilhotinas, objetos de vidro e/ou plástico e similares, dentre outros;
III - Perecibilidade: quando o bem estiver sujeito a modificações (químicas ou físicas), se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal, tais como colchões, colchonetes, tapetes, bandeiras, lixeiras, flâmulas e insígnias, uniformes, calçados e similares, dentre outros;
IV - Incorporabilidade: quando o bem é incorporado a outro e não pode ser retirado, sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal, tais como carpetes, divisórias, peças automotivas, peças para máquinas/equipamentos, peças para automação de portão/porta, dentre outros;
V - Transformabilidade: quando o bem for adquirido para fim de transformação, como madeiras, pranchas, peças, divisórias e demais materiais utilizados na manutenção e conserto de outros bens, dentre outros;
VI - Razoabilidade e Economicidade: quando o custo do controle exceder o benefício que o bem possa oferecer deverá ser controlado por meio de relação-carga, que mede apenas aspectos qualitativos e quantitativos, não havendo necessidade de número patrimonial, tais como livros, extintores de incêndio, botijões de gás, dentre outros;
VII - Finalidade: quando o material for para distribuição gratuita.
§ 2º. Os bens que se enquadrarem nos fatores excludentes deverão ter seu controle baseado na relação custo-benefício, respeitando-se, assim, o princípio da racionalização do processo administrativo.
Art. 4º A classificação dos bens em relação a sua situação ocorrerá da seguinte forma:
I - Em Uso: Quando está sendo utilizado;
II - Paralisado: Quando por algum motivo está ocioso;
III - Manutenção: Quando está passando por reparos;
IV - Inservível: Quando não está mais sendo utilizado por não atender mais aos fins a que se destina, não tendo mais condições para aproveitamento.
Art. 5º A classificação dos bens em relação a seu estado físico ocorrerá da seguinte forma:
I - Ótimo: Recém adquirido e incorporado, contendo todas as características descritas em sua nota fiscal;
II - Bom: Quando o bem após um tempo de aquisição, ainda satisfaz as necessidades de quem usa, não possuindo nenhum defeito aparente;
III - Regular: Quando o seu estado de uso satisfaz as necessidades de quem usa, mas o bem possui algum defeito;
IV - Péssimo: Quando seu estado de uso não satisfaz as necessidades pela qual foi adquirido.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 6º Compete ao Departamento de Habitação e Patrimônio manter o controle sobre a utilização e a movimentação dos bens patrimoniais, nos termos deste Decreto, notadamente:

I - Manter atualizado os sistemas de gerenciamento do patrimônio do Município;
II - Disseminar as mudanças ocorridas em normas e procedimentos;
III - Buscar a maximização da conservação e preservação dos bens patrimoniais;
IV - Assessorar as comissões de inventário, avaliação e reavaliação, quando instituídas;
V - Realizar a incorporação e confeccionar o Termo de Responsabilidade Patrimonial;
VI - Manter registro atualizado a respeito de eventuais ocorrências com bens;
VII - Cobrar dos responsáveis a comunicação de movimentações patrimoniais;
VIII – Comunicar as irregularidades identificadas ao Órgão Central de Controle Interno;
IX - Providenciar anualmente o inventário geral dos bens móveis.

Art. 7º Compete ao Departamento de Controle de Frotas manter o controle sobre o uso e as condições de veículos e das máquinas, nos termos deste Decreto, notadamente:
I - Promover o emplacamento e o licenciamento;
II - Providenciar ou cobrar do responsável o registro de ocorrências envolvendo veículos e máquinas;
III - Realizar o registro de aquisições e baixas;
IV - Providenciar a solicitação de inclusão ou baixa no seguro;
V - Lançar nos sistemas correspondentes os registros de quilometragem percorrida e combustível consumido;
VI - Elaborar relatórios e quadros estatísticos;
VII - Preencher impressos e fichas diversas;
VIII - Manter atualizados os dados referentes à habilitação dos servidores públicos e aos documentos dos veículos.

CAPÍTULO III
DAS ROTINAS

Art. 8º A incorporação, registro, movimentação, e baixa de bens patrimoniais, veículos e máquinas de propriedade do Município deverão observar as normas constantes neste Capítulo.

SEÇÃO I
DA INCORPORAÇÃO

Art. 9º O ingresso de bem patrimonial, veículos e máquinas ocorrerá mediante compra, doação, permuta, produção própria, cessão, reposição, reativação, instrumento de parceria, dentre outros.

Art. 10. Após o recebimento do bem, a Secretaria Municipal responsável deverá remeter ao Departamento de Habitação e Patrimônio cópia do seu recebimento definitivo, da nota fiscal de compra, do empenho, informando sua descrição, marca, modelo, número de série, o centro de custo onde será cadastrado o bem e o nome do responsável.

Art. 11. No caso de doações, a Secretaria Municipal receptora do bem deverá remeter ao Departamento de Habitação e Patrimônio o Termo de Doação, acompanhado de cópia dos documentos pessoais do doador e da nota fiscal em seu nome.

Parágrafo único. A nota fiscal poderá ser substituída por declaração de propriedade firmada pelo doador na presença de 02 (duas) testemunhas.

Art. 12. O bem patrimonial adquirido através de instrumento de parceria ou congêneres, somente integrará o acervo patrimonial do Município se houver previsão legal no instrumento, casos em que a Secretaria Municipal responsável pela parceria deverá remeter ao Departamento de Habitação e Patrimônio cópia do instrumento de parceria e da nota fiscal do bem para cadastramento do bem.

Art. 13. Recebida a documentação e realizada a conferência física, o Departamento de Habitação e Patrimônio procederá à incorporação do bem ao patrimônio do Município, por meio do cadastramento do mesmo no sistema informatizado, atribuição de número de controle e emplaquetamento.

§ 1º A plaqueta deverá ser afixada em local perfeitamente visível, sem sobreposição de informações contidas nas etiquetas de fábrica, como número de série e afins, e de forma que se evitem áreas que possam acelerar a sua deterioração.

§ 2º Identificada a impossibilidade ou inviabilidade de se afixar a plaqueta em razão do tamanho ou estrutura física do bem, a identificação poderá ser realizada com a caneta de gravação em metais, plásticos e madeira, com o rotulador de etiqueta adesiva ou com outros meios que se mostrem convenientes.

§ 3º Não haverá mais de uma plaqueta por bem, salvo exceções expressamente consignadas em relatório específico pelo Departamento de Habitação e Patrimônio.

Art. 14. Após a incorporação e emplaquetamento, o Departamento de Habitação e Patrimônio procederá à atualização do Termo de Responsabilidade, enviando-o à Unidade Administrativa para assinatura do mesmo e posterior devolução.

SEÇÃO II
DA RESPONSABILIDADE

Art. 15. Será emitido um Termo de Responsabilidade para cada Unidade Administrativa, refletindo compromisso de guarda e conservação dos bens ali constantes, devendo ele ser subscrito por servidor público lotado na Unidade, preferencialmente ocupante de cargo efetivo, a ser indicado pela Secretaria Municipal à qual a Unidade Administrativa encontra-se subordinada.

§ 1º O Termo de Responsabilidade será emitido em duas vias de igual teor, devendo uma delas permanecer arquivada junto ao Departamento de Habitação e Patrimônio e outra ser afixada em local visível da Unidade Administrativa.

§ 2º O Termo de Responsabilidade será expedido exclusivamente pelo Departamento de Habitação e Patrimônio, a quem competirá atualizá-lo sempre que houver incorporação, transferência entre setores e transferência de responsabilidade em função da mudança de responsáveis patrimoniais ou reestruturação organizacional de setores, implicando redistribuição da responsabilidade sobre carga patrimonial.

§ 3º O Termo de Responsabilidade deverá ser assinado pelo responsável pelos bens e pelo responsável pelo Departamento de Habitação e Patrimônio.

Art. 16. O responsável deverá informar ao Departamento de Habitação e Patrimônio, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer ocorrência ou alteração na situação dos bens que implique na necessidade de atualização do Termo de Responsabilidade.

SEÇÃO III
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 17. A transferência consiste na modalidade de movimentação patrimonial interna, com troca de responsabilidade entre Unidades Administrativas, mediante a assinatura de Termo de Transferência.

Art. 18. A transferência deverá ser comunicada ao Departamento de Habitação e Patrimônio no prazo previsto no artigo 16, a fim de que seja elaborado o Termo de Transferência e se providencie a atualização dos respectivos Termos de Responsabilidade, sob pena de ineficácia.

Art. 19. O Termo de Transferência, expedido em três vias, deverá ser assinado pelo responsável da Unidade Administrativa que transfere o bem, juntamente com o da Unidade Administrativa que recebe o mesmo e, por fim, pelo Departamento de Habitação e Patrimônio.

Art. 20. O descumprimento ao previsto nos artigos precedentes implica na ineficácia da transferência, com a manutenção da responsabilidade patrimonial sobre a Unidade Administrativa originária.

SEÇÃO IV
DO DESAPARECIMENTO

Art. 21. O desaparecimento de um bem patrimonial, total ou parcial, por furto, roubo, depredação ou sinistro, deverá de imediato ser comunicado ao Departamento de Habitação e Patrimônio, por escrito e assinado pelo responsável pelo bem, contendo todas as informações sobre a ocorrência.

Art. 22. O Departamento de Habitação e Patrimônio registrará a ocorrência em livro próprio, e se for o caso, fará registro de ocorrência policial, e após a elaboração e de posse de cópia dos documentos obtidos, deverá comunicar ao Gabinete do Prefeito Municipal para avaliação a respeito da necessidade de apuração de responsabilidade por meio da respectiva sindicância.

SEÇÃO V
DA BAIXA PATRIMONIAL

Art. 23. Será procedida a baixa dos bens patrimoniais do Município quando houver alienação, desaparecimento, abandono ou inutilização de bens.

Art. 24. Toda baixa de bens patrimoniais deverá ser precedida de pedido de baixa ao Departamento de Habitação e Patrimônio, a quem competirá a formalização e realização dos encaminhamentos necessários.

Art. 25. Adotar-se-á a baixa de patrimônio quando o bem for considerado ocioso, antieconômico ou irrecuperável, sendo considerados inservíveis ao Município.
§ 1º Para baixa do Patrimônio Público o bem será classificado como:
I - Ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
II - Recuperável: quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado;
III - Antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;
IV - Irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.
§ 2º O bem móvel será considerado irrecuperável por inviabilidade econômica, quando o custo de sua recuperação for igual ou superior a 50% do seu valor de mercado.
Art. 26. Os bens móveis classificados como ociosos ou recuperáveis deverão, preferencialmente, ser cedidos a outras localizações que deles necessitem.
§ 1º A cessão será efetivada mediante Termo de Cessão, do qual constarão a indicação de transferência de carga patrimonial, da localização cedente para a cessionária, e o valor de aquisição ou custo de produção.
§ 2º Quando envolver entidade autárquica, fundacional ou integrante dos Poderes Legislativo e Judiciário, a operação só poderá efetivar-se mediante doação.
Art. 27. Nos casos de alienação, a avaliação do material deverá ser realizada por comissão especialmente designada para esta finalidade.
Parágrafo único. Decorridos mais de sessenta dias da avaliação, o material deverá ter o seu valor automaticamente atualizado, tomando-se por base o fator de correção aplicável às demonstrações contábeis e considerando-se o período decorrido entre a avaliação e a conclusão do processo de alienação.
Art. 28. A alienação efetuar-se-á mediante leilão ou dação em pagamento.
Art. 29. A dação em pagamento poderá ser realizada sem limitação de valor, desde que as avaliações dos lotes sejam coincidentes e haja interesse público.
Parágrafo único. No interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, o material disponível a ser permutado poderá entrar como parte do pagamento de outro a ser adquirido, condição que deverá constar do edital de licitação.
Art. 30. Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação de material classificado como irrecuperável, deverá ele ser destinado a entidades que promovam a reciclagem de seus componentes, mediante termo.

CAPÍTULO IV
DA DEPRECIAÇÃO

Art. 31. Para fins deste Decreto, depreciação é a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.
Art. 32. Não estão sujeitos a regime de depreciação:
I - Bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;
II - Bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;
III - Animais que se destinam à exposição e à preservação;
IV - Terrenos rurais e urbanos.
Art. 33. A depreciação inicia-se no mês de colocação do bem em uso, não havendo para os bens do Município depreciação em fração menor que um mês.
Art. 34. A taxa de depreciação do mês pode ser ajustada pro-rata em relação à quantidade de dias corridos a partir da data que o bem se tornou disponível para uso.
Art. 35. Os métodos de depreciação deverão seguir o disposto na NBCT-16.9, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e, no que couber, o Anexo Único do Decreto Estadual nº 8.995, de 6 de março de 2018.

CAPÍTULO V
DO INVENTÁRIO

Art. 36. Para os fins previstos neste Decreto, inventário físico é a constatação das existências físicas, no que couber, dos bens patrimoniais de propriedade do Município, que deverá ter por base o inventário emitido pelo sistema de controle de bens patrimoniais, para fins de controle físico e atualização do controle contábil sobre estes bens.
Art. 37. O inventário físico terá por objetivo:
I - Relacionar os bens de caráter permanente que estão sob o domínio do órgão ou entidade;
II - Aferir a existência e localização dos mesmos;
III - Apontar os responsáveis e o estado de conservação de cada um deles;
IV - Enviar itens que necessitem de reparos para manutenção;
V - Relacionar os itens passíveis de alienação ou descarte.
VI - Apresentar analiticamente os itens correspondentes aos valores do imobilizado apresentados no balanço.
Art. 38. Deverá ser realizado, preferencialmente, um inventário físico de bens móveis por exercício, adotando-se como data base o último dia de cada ano.
§ 1º É obrigatória a realização de inventário físico quando da substituição do Chefe do Poder Executivo, por motivo de encerramento de mandato.
§ 2º É facultado ao Chefe do Poder Executivo, no início do seu primeiro ano de mandato, efetuar novo inventário físico, a fim de conciliar e validar o inventário realizado no exercício anterior.
Art. 39. O inventário será de responsabilidade do Departamento de Habitação e Patrimônio, podendo para tanto valer-se de comissão de apoio especialmente designada para tal finalidade.
Art. 40. Após a conclusão do inventário físico deverá ser elaborado relatório conclusivo, devidamente assinado pelo responsável pelo Departamento de Habitação e Patrimônio, do qual deverá constar, dentre outras informações julgadas necessárias:
I - Quantidade de bens inventariados na localização e valor total dos bens;
II - Descrição, número de patrimônio, estado de conservação e valor de cada bem constante do inventário;
III - Descrição, número de tombamento, estado de conservação e valor de cada bem constante do inventário que não foi localizado, e a justificativa para a não formalização da baixa;
IV – Bens encontrados e não inventariados e a justificativa para a não inventariação.

CAPÍTULO VI
DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS

Art. 41. Este capítulo regula a utilização de veículos e maquinário de propriedade do Município, sem prejuízo do constante da Instrução Normativa nº 04/2010-SCIU e, no que couber, das disposições e rotinas constantes nos artigos precedentes.

SEÇÃO I
DO USO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS

Art. 42. Entende-se por usuário o servidor ou não que, quando em serviço público e em razão do serviço público, deva utilizar-se de veículo ou máquina oficial para deslocamento e realização de serviços.
Art. 43. Ao usuário incumbe:
I - Inspecionar o veículo antes da partida e durante o percurso;
II - Preencher a ficha de movimentação corretamente com todos os dados;
III - Providenciar ou requisitar à Secretaria Municipal respectiva a manutenção preventiva do veículo, compreendendo especialmente:
a) lubrificação;
b) lavagem e limpeza em geral;
c) reapertos;
d) cuidados com pneumáticos, baterias, acessórios e sobressalentes;
e) reabastecimento, inclusive verificação dos níveis de óleo;
IV - Dirigir corretamente o veículo, obedecendo às normas do Código Nacional de Trânsito, às normas e aos regulamentos internos e locais;
V - Efetuar, no limite de suas capacidades, eventuais reparos de emergência durante o percurso;
VI - Prestar assistência necessária em casos de acidentes;
VII - Zelar pelo veículo, inclusive cuidando das ferramentas, dos acessórios sobressalentes, da documentação e dos impressos;
Parágrafo Único. A manutenção a cargo do motorista limita-se àquelas emergenciais, realizáveis com uso das ferramentas e equipamentos do próprio veículo.
Art. 44. Durante o período de utilização, o usuário é responsável administrativa, civil e criminalmente pelo veículo ou máquina.

Art. 45. Fica vedada a utilização de veículos oficiais por servidores de qualquer categoria, no transporte da sua residência para o serviço ou vice-versa, sob pena de responsabilidade do usuário e de quem haja autorizado esse transporte.
Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica:
I - Ao veículo oficial utilizado pelo Prefeito Municipal;
II - Aos veículos utilizados por servidores que laborem em regime de sobreaviso e/ou plantão, desde que autorizado pela Secretaria Municipal;
III - Aos casos de emergência, devidamente justificados e comprovados.
Art. 46. É vedado o transporte, nos veículos oficiais de prestação de serviços, de pessoas estranhas ao serviço, exceto na presença do usuário e em razão das necessidades do serviço público.
Art. 47. Ressalvado o veículo de uso reservado do Prefeito Municipal, os veículos oficiais serão identificados da seguinte forma:
I - Adesivo em cores com o brasão oficial do Município de São Pedro do Iguaçu;
II - O número de patrimônio do veículo ou máquina;
III - Telefone para contato em caso de constatação de mau uso do veículo.
Art. 48. Ressalvado o veículo de uso do Prefeito Municipal e do Conselho Tutelar, fica terminantemente proibida a guarda de veículos oficiais ou maquinários, em local diverso do pátio de máquinas e veículos do Município ou demais repatriações públicas, salvo quando em viagem oficial ou em casos de força maior.
Parágrafo Único. Em casos excepcionais, o dirigente da frota poderá autorizar, por escrito, a guarda do veículo em outras garagens.

SEÇÃO II
DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Art. 49. A responsabilidade pelo pagamento das multas por infrações às normas de trânsito, aplicadas aos veículos oficiais da administração pública, caberá:
I - Ao motorista, se a transgressão às regras de trânsito ocorrer por sua ordem, sem motivo ou causa justificável;
II - À administração, se a transgressão das regras de trânsito ocorrer por irregularidades circunstanciais, decorrentes de falha técnica do veículo ou máquina, ou outras imprevisíveis, independentes da vontade do motorista.
Art. 50. A aplicação de multa resultante de infração de trânsito ao Município de São Pedro do Iguaçu, bem como a todo e qualquer órgão, entidade ou fundo a ela vinculados, sujeitará o servidor público municipal condutor, a qualquer título, ao desconto de sua remuneração do valor da multa, observado o seguinte:
I - Recebido o auto de infração, o Departamento de Controle de Frotas analisará os dados ali contidos e identificará o servidor público que conduzia o veículo descrito no momento da infração;
II - O servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato e do prazo para, querendo, providenciar interposição dos recursos administrativos cabíveis;
III - Provido eventual recurso interposto, a respectiva documentação será arquivada para fins de controle do Departamento de Controle de Frotas;
IV - Não interposto ou não tendo sido provido eventual recurso interposto, o servidor condutor será formalmente notificado acerca do desconto do valor correspondente à multa em sua remuneração.
§ 1º A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante o Departamento de Controle de Frotas, para colheita de sua assinatura, em 03 (três) vias, da notificação para desconto em folha de pagamento, devendo:
I - 01 via ser arquivada no Departamento de Controle de Frotas, para fins de controle;
II - 01 via ser entregue ao servidor;
III - 01 via ser encaminhada ao Setor de Folha de Pagamento e Registro Ponto Funcional, para fins de processamento do desconto.
§ 2º No caso de recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na notificação para desconto em folha de pagamento de que cuida este artigo, tal fato será registrado no próprio termo e subscrito por 02 testemunhas devidamente identificadas que o presenciaram, tornando-o apto a produzir seus devidos efeitos.
Art. 51. O desconto na remuneração do servidor deverá ser processado no mês seguinte à sua notificação.
§ 1º Haverá o desconto da importância integral sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor público.
§ 2º No caso de saldo insuficiente para o desconto referido no parágrafo primeiro, o servidor poderá efetuar o pagamento por meio da Guia de Arrecadação Municipal - GAM, sob pena de inscrição em dívida ativa.
Art. 52. Será de responsabilidade do Departamento de Controle de Frotas a fiscalização e o acompanhamento da tramitação de recursos interpostos, visando a plena aplicação do disposto neste Decreto.
Art. 53. O procedimento de ressarcimento instituído por este Decreto não exclui a apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. As dúvidas e casos omissos relacionados à matéria tratada neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, no que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte um.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:66CDF704

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 112, de 01 de março de 2021.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º NOMEAR, a partir de 02 de março de 2021, **em Estágio Probatório,** em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/2020, o Sr. **JOÃO PAULO GOULART**, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves e Pesados, em Regime Estatutário.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:E9858A48

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 113, de 01 de março de 2021.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º NOMEAR, a partir de 01 de março de 2021**, em Estágio Probatório,** em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/2020, a Srª **LETICIA CAMARGO PAIL** para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor I (20H), em Regime Estatutário.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2021.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:4C2FC33E

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 022, DE 01 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 022, de 01 de março de 2021.

Dispõe sobre a aplicação em âmbito municipal, do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

Considerando a necessidade de estabelecer a regulamentação do Decreto Estadual no âmbito do Município de São Pedro do Iguaçu/PR.
Considerando a atual situação pandêmica causada pelo coronavírus (covid-19) e a necessidade de reforçar as medidas de prevenção a este vírus.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a aplicação em âmbito municipal, do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de covid-19.
§ 1º - Havendo conflito entre regulamentações municipais e o Decreto Estadual nº 6.983/2021, prevalece a medida mais restritiva para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pela covid-19.
§ 2º - A suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais, assim declaradas pelo Decreto Estadual nº 6.983/2021, não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos nele especificados, nem à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone e outros instrumentos similares e aos serviços de entrega de mercadorias *(delivery)*, devendo ser mantido o número mínimo possível de funcionários, de acordo com a sua atividades preponderante, em percentual que não exceda 25% (vinte e cinco por cento) da respectiva equipe de trabalho, sem atendimento presencial ao público.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:D5835EF6

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 114, de 01 de março de 2021.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para a servidora **PATRICIA LUANNA PESSOA GALINNA** / Ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, portador da matrícula 11858/1, referente ao período do ano de 2020, nos dias de 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2021.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:A93FA207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 20 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 20 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2021)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no 01/2021, homologado pelo Decreto nº. 060/2021 de 12 de fevereiro de 2021, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, CNH.
Os candidatos aprovadas deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

MOTORISTA		
NOME:	**PONTUAÇÃO FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
Flaminio Silva da Luz	95,0	2º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 01 de março de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:42FDCFD5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 081/2021

DECRETO Nº 081/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.229/2020,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 060/2021 datado de 12/02/2021, em conformidade com o quantitativo

de vagas, cargos oferecidos na Lei acima citada e a necessidade da Administração Pública.

NOME	CPF	CARGO	DATA DA POSSE
Milena Aparecida de Oliveira Souza	089.862.999-32	Agente Comunitário Micro área 13	01/03/2021
Adriana de Souza Proença	105.480.739-60	Agente Comunitário Micro área 15	01/03/2021
Roberto Carlos Martins	017.070.899-30	Agente de Endemias	01/03/2021
Elza Saeko Sassaki	036.993.089-44	Nutricionista	01/03/2021
Andre Marques pinheiro	092.227.439-89	Psicólogo	01/03/2021
Andreia Freitas de Oliveira	062.680.169.98	Auxiliar de desenvolvimento Infantil	01/03/2021
Adriana Ribeiro dos Santos	066.679.009-48	Auxiliar de desenvolvimento Infantil	01/03/2021
Juraci Lino Batista	103.503.759-92	Auxiliar de desenvolvimento Infantil	01/03/2021
Luana Lino Batista	102.537.519-00	Auxiliar de desenvolvimento Infantil	01/03/2021
Rafaela Alves de Melo	092.393.349-20	Auxiliar de desenvolvimento Infantil	01/03/2021
Juliany Santos Teixeira	083.948.019-94	Auxiliar de desenvolvimento Infantil	01/03/2021
Edinaldo Figueiredo	062.006.529-02	Auxiliar de desenvolvimento Infantil	01/03/2021
Graciele Fogaça da Silva	093.043.789-27	Auxiliar de desenvolvimento Infantil	01/03/2021
Eliane Almeida Jorge	085.032.329-01	Auxiliar de desenvolvimento Infantil	01/03/2021
Denise Cruz de Souza	082.721.769-20	Auxiliar de desenvolvimento Infantil	01/03/2021
Paulo Gomes Carneiro Jr	058.527.249-20	Agente Comunitário Micro área 08	01/03/2021

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de março de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7F6F2FE7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2021 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **ARMARIO ROUPEIRO, ARQUIVO DE AÇO, COMPUTADORES E NOTBOOK PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **CRYSTHOFER PYL CURY 00663944147**,CNPJ: 40.316.596/000158sendo o valor total do certame R$ 144.424,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais).

Sapopema Pr, 01/03/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:39642EC3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 213 /2020

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 213 /2020

Pregão Nº 57/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 57/2020.**

CONTRATADO: 4M MATERIAIS DE CONSTRUÇAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema– Paraná, Avenida Manoel Ribas, S/N – Centro - Telefone 43 3548-1856 - email matconstrucao_4m@yahoo.com.br , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.703.707/0001-18, neste ato representado pelo **Sr. Alexandre Maximiano de Souza,** brasileiro, casado, maior, portador do R.G. sob nº 53603858 e CPF nº 917.044.489-72, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 213/2020, até o dia02/05/2021.

CLÁUSULA 2ª : O aditivo se faz necessário devido a dificuldade em conseguir orçamentos para abertura de novo processo licitatório.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 01 de março de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BF75CA1B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 082/2021

DECRETO Nº 082/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1045/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Decreto nº 155/2017, que nomeou o Sr. Heliomar José Sareta, matrícula nº 7031-1, para o cargo temporário de Motorista, tendo em vista aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de março de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9CDD4F06

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prefeito **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro,

portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento no Edital nº 002/2017, neste ato denominado simplesmente Contratante.
CONTRATADO: Heliomar José Sareta
RG nº 474.680/RO e **CPF** nº 025.299.519-85
Objeto: prestação de Serviços Motorista**,** carga horária de 40hrs semanais
Vigência: até 08/04/2021
Data da Rescisão: 01/03/2021, rescisão de contrato a pedido do servidor, para tomar posse em outro teste seletivo

Sapopema, 01/03/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

HELIOMAR JOSÉ SARETA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:ED17A5FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 095/2021 DE 01/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 3.071/2021 de 24/02/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE	
20.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.	Saude	
20.020.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
20.020.10.301.0002.0.000.	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.2.2229.	**Transporte Sanitário - APS**	
- 4.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01303 INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
-4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
Total Suplementação:		**170.000,00,**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro do exercício 2020 na respectiva fonte:1303, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 01 de março de 2021.
.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B16AEE9E

ASSESSORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 096, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Súmula:Dispõe acerca de medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 aplicáveis aos mercados, supermercados e similares.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a situação epidemiológica relacionada a COVID-19 e CONSIDERANDO ainda a edição do Decreto Estadual 6.893/2021,

DECRETA

Art. 1º. Durante a vigência do Decreto Estadual 6.893/2021 e sem prejuízo das medidas previstas no Decreto 70/2020, o funcionamento dos **mercados, supermercados e similares** observará também o previsto neste Decreto.

Art. 2º. Deverá haver pronta e constante higienização de carrinhos e cestas de compras, aferição de temperatura na entrada e disponibilização de álcool em gel.

Art. 3º. O fluxo de pessoas fica limitado a 30% (trinta por cento) da sua capacidade total, devendo ser controlado pela distribuição de senhas.

Art. 4º. Será permitido, a cada acesso, o ingresso de apenas uma pessoa por família.

Art. 5º. Fica proibido o acesso de crianças menores de 12 anos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação podendo ser prorrogado.

Paço Municipal Santo Soriani, 1 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:21663B2F

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ATO Nº-001/2021

ATO Nº 001/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que a doença CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em muitos casos letal;
CONSIDERANDOa situação epidemiológica relacionada a Covid-19, em nosso Município;
CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 6.983/2021 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determinou que durante o período de zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 até às 5 (cinco) horas do dia 08 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo território do Estado como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da covid-19;
CONSIDERANDO finalmente o Decreto nº 094/2021 da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, que determinou que sejam observadas todas as disposições previstas no Decreto nº 6.893 do Excelentíssimo Senhor Governo do Estado do Paraná,

RESOLVE

a)SUSPENDER até o dia 07 de março de 2021, o atendimento presencial nas dependência da Câmara Municipal, bem como as Sessões, Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas, inclusive a sessão ordinária do dia 01 de março de 2021.
b) DETERMINAR que seja mantido o atendimento por meio de telefone, e-mail, WhatsApp e outras formas remotas.

Este ato entra vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2021.

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
Presidente

GUILHERME HENRIQUE HOFFMANN
Vice Presidente

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA BIAZOTTO
1º Secretário

ANDERSON REIS RODRIGUES
2º Secretário

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:68EED489

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ROSÁRIO DA COSTA.
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
TÉRMINO: 26 DE FEVEREIRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 002/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 ID Nº 83738.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 19.924,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:53174D7D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: LEONIRSO PERCINATO.
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
TÉRMINO: 26 DE FEVEREIRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 002/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 ID Nº 83739.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 17.990,25 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:1627CB25

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 021/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: JOSÉ ANTONIO DA FELICIDADE.
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
TÉRMINO: 26 DE FEVEREIRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 002/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 ID Nº 83740.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 17.912,75 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:FBF183FD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MAURO HENRIQUE CASAGRANDE.
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
TÉRMINO: 26 DE FEVEREIRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 002/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 ID Nº 83741.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 6.339,15(SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:E3C279D7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 023/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ANDERSON PISSINATI.
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
TÉRMINO: 26 DE FEVEREIRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 002/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 ID Nº 83742.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 13.578,82 (TREZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D107A7C3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024-2021

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: IVAN VITAL DA SILVA.
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
TÉRMINO: 26 DE FEVEREIRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 002/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 ID Nº 83743.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 17.912,75 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:6417F737

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025-2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MAURO IVANIL PERCINATO.
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
TÉRMINO: 26 DE FEVEREIRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 002/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 ID Nº 83744.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 19.984,80 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:88D74C7D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ENIOVALDO VALADÃO DE QUEIROZ.
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
TÉRMINO: 26 DE FEVEREIRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 002/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 ID Nº 83745.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 5.307,06 (CINCO MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:6066B554

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: LUIZ PEDRO FERNANDES.
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
TÉRMINO: 26 DE FEVEREIRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 002/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 ID Nº 83746.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 14.478,42 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:78BB622C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MAURO DONIZETE MENCK.
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
TÉRMINO: 26 DE FEVEREIRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 002/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 ID Nº 83747.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 19.874,00 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:39A29E1C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: GILSON DOS SANTOS.
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
TÉRMINO: 26 DE FEVEREIRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 002/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 ID Nº 83748.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 15.437,96 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAOVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:B54245F5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 030/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: IRACI FRANCISCA CALEFFI.
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
TÉRMINO: 26 DE FEVEREIRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 002/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 ID Nº 83749.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 10.447,22 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:E132DF35

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 031/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: DOUGLAS THALYS BRUNELI MARQUES.
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
TÉRMINO: 26 DE FEVEREIRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 002/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 ID Nº 83750.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 5.338,77 (CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:501BAE88

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CELINA CALEFFI.
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
TÉRMINO: 26 DE FEVEREIRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 002/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 ID Nº 83751.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 6.655,99 (SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:4F83DCCF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2021

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – SERMUSA N.º 001/2017, EDITAL N.º 001/2017.

O Diretor, Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA, do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal n.º 001/2017, e Edital de Homologação do referido Concurso faz saber que:

1. Fica CONVOCADO, o candidato constante na relação abaixo, aprovado e classificado no Concurso Público do SERMUSA n.º 001/2017, para realização de Exame de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:
CARGO:
Médico – Clínico Geral:

Inscrição	Nome do Candidato	RG/CPF	Classif.
30185	SULIVAN PISSOLI DE LIMA	4.896.604.35	04

2. O candidato convocado por este Edital, deverá se apresentarpara a realização da avaliação de sanidade física, no local e data a seguir informados, portando os resultados de exames previamente realizados, e obedecendo a seguinte ordem
- Hepatite B & C
- Hemograma Completo

3. AVALIAÇÃO MÉDICA: A avaliação **será feita no dia 04 de Março de 2.021, as 14:00 horas**, na **Clínica Labcenter** - sito à Rua: Dr. Gervásio Morales – 638, Centro - Sertanópolis/PR. Com o médico do Trabalho da empresa CENTRALVIDA.
4. As despesas decorrentes com a realização dos Exames mencionados no item 2, são de responsabilidade dos Candidatos aprovados, que após aprovação na Avaliação Médica, deverão comparecer na Divisão de Pessoal do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – PR, sito na Rua Souza Naves 487, centro, cidade de Sertanópolis/PR, **no mesmo dia da avaliação médica**, portando a seguinte a documentação:
Comprovante de residência – e-mail – n.º telefone
Cópia da página da CTPS onde contém o PIS e número da CTPS.
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
Uma fotografia 3X4 **recente,** tirada de frente.
Atestado de sanidade física – médico do trabalho.
Certidões negativas de antecedentes criminais, ***Justiça Federal*** no site oficial, e ***Justiça Estadual*** no fórum da comarca onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.
Cédula de Identidade (R.G.), fotocópia**.....Autenticada**.
Certificado de reservista, quando couber, fotocópia**.....Autenticada**.
Título de eleitor, fotocópia**.....Autenticada**.
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.), fotocópia**:.....Autenticada**.
Comprovante de escolaridade e habilitação profissional exigida, cópia: **..Autenticada**
Registro no órgão de classe, fotocóp**:.....Autenticada**.
Certidão de nascimento ou casamento, fotocópias**, ...Autenticada**.
Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos**.....Autenticada**
Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio, ou que não exista nada em seu nome**:..... Reconhecido firma da assinatura**
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, atual ou anterior em alguma das esferas municipal, estadual ou Federal, caso tenha tido vínculo apontar a causa do desligamento**:..... Reconhecido firma da assinatura**
5. O não comparecimento do candidato convocado, sem causa justificada, implicará na convocação do próximo candidato classificado, **E PERDA DO DIREITO DE NOMEAÇÃO POR PARTE DO CANDIDATO**.

Serviço Municipal de Saúde, aos 01 de Março de 2.021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal N.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto N.º 023/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:DADE5079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 026/2021 01/03/2021

SUMULA Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 084/2020 de 05 de novembro de 2020 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 01 de março de 2021, 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:AD9C7DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1.054/2021 26/02/2021

LEI Nº 1.053/2021 De: 26/02/2021

SUMULA Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.021

Eu **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral para o exercício de 2021, de acordo com o art. 43, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 600.502,27** (seiscentos mil, quinhentos e dois reais e vinte e sete centavos), destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas com os recursos do **Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2020 conforme classificação funcional programática abaixo:**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2016000	Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer		
4.4.90.51.00.00 (815)	Obras e Instalações	858	150.000,00
4.4.90.51.00.00 (816)	Obras e Instalações	857	250.220,21
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
4.4.90.52.00.00 (817)	Equipamentos e Material Permanente	861	100.061,84
0700	**SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO SERVIÇOS**		

	PÚBLICOS		
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana		
4.4.90.51.00.00 (818)	Obras e Instalações	858	100.220,22
TOTAL.....			**600.502,27**

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Especial aberto conforme artigo anterior correrão a conta do Superávit Financeiro dos recursos apurados ao final do exercício de 2020, assim especificados:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	SALDO EM 31/12/2020
857	MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4477	250.220,21
858	MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4734	250.220,22
861	FNAS - EQUIPAMENTOS CRAS	100.061,84
TOTAL.....		**600.502,27**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 26 de fevereiro de 2021, 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 26 de fevereiro de 2021.

PUBLICADO EM _____/03/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM _____/02/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A0C16200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 028/2021 DE: 01/03/2021

SÚMULA: Estabelece prorrogação de data para cobrança do imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISS/QN de profissionais autônomos, Taxa de verificação regular de estabelecimentos – Alvará de Licença; e fixa o prazo para pagamento da taxa de Vigilância Sanitária para o Exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei ORGÂNICA MUNICIPAL e conforme Lei Municipal nº 584/2009 de 18 de dezembro de 2009– CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SULINA – PARANÁ.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado para o dia 30/07/2021, o prazo final para o pagamento do **IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISS/QN** de profissionais autônomos e para a taxa de Verificação e Funcionamento Regular de Estabelecimentos – **ALVARÁ DE LICENÇA**, bem como prazo final para pagamento da Taxa de **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do exercício de 2021, alterando o Artigo 1º do Decreto Municipal nº 006/2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 01 de março de 2021; 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se Em 01 de Março de 2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:15674132

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO-PSS Nº 008/2021
REFERENTE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO-PSS Nº 008/2020 REGISTRO NO TCE SOB O Nº 781300/20

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e tendo em vista o Edital de Processo Seletivo-PSS 008/2020 com a **HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO do resultado final através do Edital 005/2021,** do Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas existentes conforme Lei º 958/2017 de 14/12/2018 da Prefeitura Municipal de Sulina – Estado Paraná, referente ao Edital de Processo Seletivo PSS nº 008/2020,

RESOLVE:

Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, compareça na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, na Rua Tupinambá, nº. 68, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, munido da documentação a que se refere no Item 12 e seguintes do Edital de Processo Seletivo – PSS Nº 008/2020, e demais documentos a serem exigidos pelo setor de Recursos Humanos para a efetiva nomeação conforme anexo I do presente Edital.

Professor Com Pedagogia - 20 HORAS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	
5º	Ana Paula Willenborg Marangon	

A não apresentação da documentação exigida e dos exames médicos no prazo acima estipulado acarretará ao candidato a perda do direito à vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

Documento de Identidade (RG), CPF e título de eleitor;

Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, (se for o caso);

Comprovante de Escolaridade completa ou habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;

Comprovante de votação da última eleição;

Uma foto 3 x 4, recente e colorida;

Atestado Médico de sanidade física e mental para o exercício do cargo que se habilitou;
Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, ou que há compatibilidade na forma da lei;

Declaração assinada pelo candidato de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público de qualquer das esferas;

Cópia da Declaração de Imposto de Renda (2020), ou declaração assinada, atestando os bens possuídos pelo candidato no ato da posse;

Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cópia do PIS/PASEP

Informações Bancárias para deposito da remuneração em um dos bancos: Sicredi; Banco do Brasil; Caixa Econômica Federal ou Cresol ;

Comprovante de endereço, número de telefone para contato e endereço eletrônico de e-mail;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);

Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelo cartório distribuidor da Comarca a que pertence o convocado.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B140C0D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 051/2021

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e, Artigo 52, item IV, § 1º, da Lei Municipal 372/2005 de 09/09/2005; e alterações; que dispõe sobre o Plano de Cargos do Magistério,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a função de supervisor escolar para a Servidora a seguir relacionada, e um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o nível de referência da classe ocupada pelo profissional na tabela de vencimentos, para desempenho do encargo a que se refere o descrito na terceira coluna da tabela abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	ENCARGO
4995/1	LUCIA VALENTIN	Supervisor Escolar e Orientador Educacional

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 01/03//2021

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:649578F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 052/2021

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sulina em seu disposto no Artigo 77, Inciso II, letra "c", Lei Municipal nº. 438/2007 de 10/04/2007, conjugada com a Lei Municipal nº. 457/2007 de 27/07/2007,

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação:

FRANCIMARA PIRES KLASSEN, Titular, REGIANE LEMES DE ALMEIDA, Suplente; Representantes do Poder Executivo Municipal;

ROSANA S. KUNZ, Titular, CRISTIANO ROBERTO RAPACHI, Suplente, Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

LÚCIA HOFFMANN, Titular, ELIANE CRISTINA MACHADO, Suplente, Representantes dos Professores;

MARINETE AP. CHIOQUETTA, Titular, CLEIVA DE OLIVEIRA, Suplente, Representantes dos Diretores das escolas Públicas Municipais;

GLAUDISON ROBERTO ARAÚJO, Titular, LUCIANE MACHADO, Suplente, Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas Municipais;

ELAINE P. CHIOCHETTA, Titular, CRISTIANE PIANTKOSKI, Suplente, MARINALVA ALVES DE SOUZA, Titular, EDINEIA APARECIDA LORINI DE MOURA, Suplente, Representantes dos Pais de Alunos das escolas Públicas Municipais.

KAMILA RITTER DZIVIELEVSKI, Titular, EDUARDO DOS SANTOS FORLIN, Suplente, NATÁLIA CAMILI LAZARETTI, Titular, MARIA EDUARDA GUTH ALCANTARA, Suplente, Representantes dos estudantes da educação básica pública.

TANIÉLI AP. ALVES BONIFÁCIO, Titular, PAULA FRANCIEL BRAGHIROLLI, Suplente, Representantes do Conselho Tutelar.

Artigo 2º - O mandato do Presente Conselho será até 28/02/203, exercido gratuitamente, e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 112/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aos 01 dia do mês de março de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 01 de março de 2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:AF199FF1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

O Município de Sulina, torna público aos interessados que houve alteração na data do Pregão Presencial nº 07/2021 para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA, TIPO BICA CORRIDA**.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **18 de fevereiro de 2021 às 09h:00min (nove horas)**.

NOVA DATA PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS: **18 de fevereiro de 2021 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos)**.

Também fica **RETIFICADO** o Anexo I, cláusula 3 do Edital do Pregão Presencial nº 07/2021, nos seguintes termos:

Onde se lê:

3.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição do órgão referido no item anterior, em até **5 (cinco) dias** após a solicitação.

3.2. Os prazos de que tratam o item 3.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. A previsão de retirada é em até **12** meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

3.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

3.5. Os produtos deverão ser entregues e instalados em local a ser designado pela Secretaria de Serviços Urbanos e Rodoviários, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

3.6. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.
3.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
Leia-se:
3.1. Os produtos deverão ser retirados parceladamente, conforme solicitação e requisição do órgão referido no item anterior, em até **5 (cinco) dias** após a solicitação.
3.2. Os prazos de que tratam o item 3.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
3.3. A previsão de retirada é em até **12** meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
3.4. As despesas referentes à retirada ficam por conta da Contratante.
3.5. Os produtos deverão ser retirados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das retiradas efetuadas.
3.6. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.
3.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 1º de março de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2314B357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.013/2021

Processo nº. 019/2021

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA
CNPJ	14.261.603/0001-54
VALOR GLOBAL:	R$ 2.346,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS OBRIGATÓRIOS DAIR E DPIN
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 01 de Março de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:E45F742D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 07/2021

ID: 2164

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS OBRIGATÓRIOS DAIR E DPIN.

VALOR – R$ 2.346,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

VIGÊNCIA – 01 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Tapira, 01 de Março de 2021.

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:563D2284

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2021

ID: 2163

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA – ME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL

VALOR – R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA – 25 de Fevereiro de 2021 a 31 de Fevereiro de 2021

Tapira, 26 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:79AC5425

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2021

ID: 2162

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIS, COMPLEMENTOS E DIETAS ENTERAIS QUE SERÃO FORNECIDAS AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

VALOR – R$ 17.398,00 (Dezessete mil e trezentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA – 26 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Tapira, 26 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:D7D3E6F0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2021

ID: 2161

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – CONVICTA TREINAMENTOS LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

OBJETO – CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS INCLUINDO O GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PROCEDIMENTOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

VALOR - R$ 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA – 12 (doze) meses

Tapira, 22 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:A16E1EAF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2021

ID: 2160

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – ANIELE KAUANA DE FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 2.000M² DE PINTURA DE QUEBRA- MOLAS, FAIXA DE PEDESTRE, PINTURA DE BORDO E DIVISÃO DE PISTA.

VALOR - R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA – 23 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Tapira, 23 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:19864855

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº 867 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LUCÉLIA OTT MATEUS, NOMEADA NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o protocolo n° 6136 de 22 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a pedido a servidora LUCELIA OTT MATEUS, portador da CI RG nº 9.484.078-3 SSP/PR e CPF nº 058.987.139-05, do cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza, nível 3, classe C, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a partir de 15 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7060B042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 10/2021

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação e Recebimento de Bens, o Pregoeiro Oficial e a respectiva Equipe de Apoio, bem como implementa o modo de proceder a ser observado pelos servidores deste Poder Legislativo no tocante as licitações realizadas pela Câmara Municipal de Terra Boa – Pr e dá outras providências.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa GEPATRIA n. 03/2018, que trata da forma de proceder no tema licitações, e com vistas a dar maior densidade e eficácia de todo o conteúdo da mesma, visando a eficácia, lisura e plena concorrência entre os licitantes dos procedimentos licitatórios desenvolvidos por este Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como integrantes da Comissão Permanente de Licitação e Recebimento de Bens desta Casa de Leis as servidoras **Eliana de Lourdes Marques Madureira, Regina da Assunção Cristóvão** e o servidor **Vinícius Brian Zequim Okabayashi**, para que, sob a Presidência da Primeira e tendo como membros os demais, avaliem e emitam pareceres sobre todos os Processos Licitatórios deste Poder Legislativo, assim como recebam os bens adquiridos em decorrência das licitações a serem realizadas durante o exercício financeiro de 2021 e 2022.

Parágrafo único – A partir do dia 10/03/2021, a servidora **Jaqueline da Silva Freitas** integrará a comissão de que trata o caput deste artigo em substituição a servidora **Regina da Assunção Cristóvão.**

Art. 2º - Designar a servidora **Eliana de Lourdes Marques Madureira** para atuar como Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Terra Boa nas licitações que utilizem a modalidade do Pregão.

Art. 3º - Designar a servidora **Regina da Assunção Cristóvão** e os servidores **Vinícius Brian Zequim Okabayashi** e **Paulo Roberto Lima Barreto** para atuarem como membros da Equipe de Apoio nas licitações realizadas na modalidade Pregão.

§1º – A Equipe de Apoio cabe auxiliar a Pregoeira em todas as suas atribuições.

§2º – A partir do dia 10/03/2021, a servidora **Jaqueline da Silva Freitas** integrará a equipe de apoio de que trata o caput deste artigo em substituição ao servidor **Paulo Roberto Lima Barreto**.

Art. 4º - Autorizar o pagamento, a título de adicional por encargo/função, aos servidores que integram a Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 24 *caput* e Anexo IV da Lei Municipal nº 1.388/2016.

Art. 5º - Tornar parte integrante desta Portaria as disposições da cláusula 5º a 8º da Recomendação Administrativa Gepatria n. 03/2018, que pormenoriza o modo de proceder a ser observado obrigatoriamente pelos servidores desta Casa de Leis quando da realização de licitações.

Art. 6º - Determino que sejam cientificados formalmente, neste documento, a procuradoria jurídica, controladoria interna, pregoeiro, equipe de apoio do pregão e comissão de licitação, entregando-lhes via da referida Recomendação e desta Portaria ou indicando-lhes o link da página eletrônica do site da Câmara/Prefeitura Municipal.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 01 de março de 2021.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente

Ciente:

1. Eliana de Lourdes Marques Madureira, RG 4.539.760-2 – Pregoeira

2. Regina da Assunção Cristóvão, RG 2.019.503-7 – Comissão de Licitação e Equipe de Apoio

3. Vinícius Brian Zequim Okabayashi, RG 12.484.816-4 – Comissão de Licitação e Equipe de Apoio

4. Paulo Roberto Lima Barreto, RG 5.238.825-2 - Equipe de Apoio

5. Amarildo Aparecido Bovo, RG: 14.383.312-0 – Presidente da Comissão de Controle Interno

6. Sérgio Neves de Oliveira Júnior, RG 12.484.816-4 – Diretor Jurídico

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B1D1E4DD

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 279/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, com base no Artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o Artigo 39, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, senhora **SHIRLEY CARDOSO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente De Serviços de Limpeza e Alimentação, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 1.705,93 (hum mil, setecentos e cinco reais e noventa e três centavos) nos termos do Processo nº 006/2021.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 1º de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0E90D095

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 4/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 4/2021
Registro de Preços para uma eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminaçãopública do Município de Terra Boa.Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e aadjudicação para a empresa:

Vencedores
Nome Itens / Lotes
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME 1
R$ 2.304,00(dois mil e trezentos e quatro reais)

CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E
INSTALACOES ELETRICAS 2
R$ 3.258,00(três mil e duzentos e cinquenta e oito reais)

MULTILUZ COMERCIAL EIRELI 3 - 4
R$ 28.970,00(vinte e oito mil e novecentos e setenta reais)

TAKTGTN IND E COM DE ELETRO
ELETRONICOS LTDA 5
R$ 10.480,00(dez mil e quatrocentos e oitenta reais)

Terra Boa, 26 de fevereiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3552CDB5

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 5/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 5/2021
Registro de Preço para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas)e kit de higiene para serem utilizadas pelo programa do CRAS, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município
de Terra Boa.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores

Nome Itens / Lotes
ANTONIO CLAUDINEI SANSINI 3
R$ 78.375,00(setenta e oito mil e trezentos e setenta e cinco reais)

RONCOLETA & ROSSI LTDA - EPP 1
R$ 32.422,50(trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO 2
R$ 15.730,00(quinze mil e setecentos e trinta reais)

Terra Boa, 1 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:44AD1143

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 13/2021 - PREGÃO N° 5/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CNPJ nº 78.582.608/0001-69, com sede AVENIDA BRASIL, 424, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade nº 3.924.979-0, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 424, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas)e kit de higiene para serem utilizadas pelo programa do CRAS, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 78.375,00** (setenta e oito mil e trezentos e setenta e cinco reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/03/2021, com vencimento até 01/03/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 1 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:90934CAF

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 14/2021 - PREGÃO N° 5/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: RONCOLETA & ROSSI LTDA - EPP, CNPJ nº 01.328.696/0001-42, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 174, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE APARECIDO RONCOLETA, CPF: 459.702.899-49, carteira de Identidade nº 36.189.030-6, residente e domiciliado a RUA SILVIO CURIONI, nº 66, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas)e kit de higiene para serem utilizadas pelo programa do CRAS, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 32.422,50 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/03/2021, com vencimento até 01/03/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 1 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2D4B8469

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 6/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 6/2021
Registro de Preços para uma eventual contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de bloco de concreto (paver, meio fio e sextavado), a ser empregado em diversos locais no Município de Terra Boa, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores
Nome Itens / Lotes
PAVIMAN INDUSTRIA DE TUBOS
DE CONCRETO LTDA EPP 5
R$ 21.600,00(vinte e um mil e seiscentos reais)

CONCREMAXX ARTEFATOS DE CIMENTO
LTDA 4
R$ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais)

CONCRETAPE ARTEFATOS DE
CIMENTO EIRELI 1 - 2 - 3 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10
R$ 386.975,00(trezentos e oitenta e seis mil e novecentos e setenta e cinco reais)

Terra Boa, 1 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2D121682

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº01/2021, de 01 de março de 2021.
Chamamento publico nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº8666/93 e alterações pertinentes, objetivando a seleção e contratação de pessoa física (Produtor Rural) para aquisição de gêneros alimentícios (verduras, frutas, legumes, cereais, hortifrutigranjeiros, doces) e demais itens que acompanham o anexo I, parte integrante deste edital, em atenção a Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16 de julho de 2009 e Resolução /CD/FNDE nº 25 de 4 de julho de 2012 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre a Agricultura Familiar.
Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: (44) 3641-8000 ramal 231.

Município de Terra Boa, 01 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:EF92F320

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de preços para uma eventual aquisição de materiais de expediente para atendimento de diversas secretarias desta Prefeitura Municipal.
REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 16 de março de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 01/03/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:2821B800

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01 de março de 2021, o servidor **ADEMILSON ATHAYDES**, portador do RG nº 9.243.194-0-SESP/PR, para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 04, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **REVOGANDO** a **Portaria nº 143/2021** em sua totalidade.
.

Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:80B3B577

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 e 1.280/2014 de 11/03/2014 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01 de março de 2021, a senhora **CASSIANA RENATA ALVES BORSATO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 83945990-SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE**, lotado na Secretaria de Saúde, com vencimentos atribuídos ao símbolo CC-07 da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **REVOGANDO** a **Portaria 146/2021** em sua totalidade.

Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D4CC73F1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01 de março de 2021, o servidor **ADEMILSON ATHAYDES**, portador do RG nº 9.243.194-0-SESP/PR, para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 04, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **REVOGANDO** a **Portaria nº 143/2021** em sua totalidade.
.
Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8222579A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 e 1.280/2014 de 11/03/2014 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01 de março de 2021, a senhora **CASSIANA RENATA ALVES BORSATO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 83945990-SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE**, lotado na Secretaria de Saúde, com vencimentos atribuídos ao símbolo CC-07 da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **REVOGANDO** a **Portaria 146/2021** em sua totalidade.

Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:468ED93C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 282/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 39/2018, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir desta data o Senhor **VINICIUS DE ALMEIDA CARDOSO,** portador da Carteira de Identidade RG Nº 13.497.651-9 SESP/PR para exercer o cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotado no Departamento de Tributação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:31EB8EAD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 283/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 39/2018, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir desta data a Senhorita **NAIANE DE JESUS RODRIGUES** portadora da Carteira de Identidade RG Nº 12.597.564-0 SESP/PR para exercer o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C231667D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 284/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 39/2018, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir desta data a Senhorita **VALERIA MOREIRA** portadora da Carteira de Identidade RG Nº 12.848.896-0 SESP/PR para exercer o cargo de Agente de Serviço de Limpeza e Alimentação, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:65F4DEE4

SECRETARIA DE FAZENDA
ATA DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2020

ATA DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE de 2020 – GESTÃO FISCAL E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um às treze horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 37, desta cidade e comarca de Terra Boa – Pr., reuniram-se a equipe da Secretaria de Fazenda, responsáveis pela elaboração e apresentação dos demonstrativos contábeis quanto a execução orçamentária do 3º quadrimestre de dois mil e vinte. A apresentação foi conduzida pelo Contador da Prefeitura Sr. Luiz Henrique Taveraz de Oliveira, que iniciou parabenizando os vereadores e prefeito eleitos, agradeceu a presença de todos e explicou a finalidade de tal apresentação e obrigatoriedade conforme determina o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Posteriormente passou a apresentar os dados técnicos da execução da Receita Pública, conforme Anexo 2 da Lei n.º 4.320/64, dividindo-os por categoria econômica e natureza. Posteriormente, explanou sobre a execução de toda a despesa, consolidado por órgão e por elemento de despesa. Em seguida apresentou o saldo financeiro contidos em bancos conta de recursos livres, consignação e vinculados. Devido ao COVID, incluiu também o saldo dos recursos para enfrentamento da pandemia. Como continuidade da apresentação, foram apresentados os saldos contábeis constantes no Anexo 16 – Dívida Fundada e Anexo 17 – Dívida Flutuante. Em atendimento ao dispositivo legal, foram apresentadas as despesas referentes aos gastos com ações e serviços públicos em saúde e educação, bem como a apuração do percentual exigido conforme emenda constitucional. Em seguida, o Sr. Luiz Henrique Taveraz de Oliveira, apresentou os gastos referentes às despesas de pessoal indicando a metodologia de cálculo para apuração do indicador conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a explanação geral, foi aberto aos presentes o espaço para perguntas. O Presidente da Câmara Vereador Sr. Wilson Wanderlei Esposto questionou que mesmo com a paralização das escolas o gasto com a Educação foi praticamente igual a 2019 e o Vereador Sr. Aparecido da Silva indagou sobre os valores pagos por mês da Dívida Fundada. Os dois questionamentos foram prontamente respondidos pelo Sr. Luiz Henrique Taveraz de Oliveira. Sem mais para o momento, eu, Valdir Batista Gonçalves Junior, lavrei a presente Ata que vai por mim, e pelos presentes assinada.

"A lista de Presença assinada desta Audiência Pública encontra-se disponível no Gabinete Municipal de Terra Boa, a disposição".

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:0A34182C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 1º/03/2021

CONTRATANTE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TERRA RICA - PRESOMTER Estado do Paraná, inscrito no C.N.P.J. sob nº 06.284.346/0001-45, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ALMIR FEDERICCI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, nº 193, portador do RG nº 1.407.732 SSP/PR, e do CPF n0 389.111.409-53 e,

CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ. Sob nº 21.810.869/0001-71.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração do Cálculo Atuarial do Fundo Previdenciário Municipal de Terra Rica constando avaliação, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, a Portaria 7.796/2000 que estabelece os critérios das avaliações atuarias, a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os enquadramentos da Lei 9.717/98 e da Portaria 4.992/99, Portaria 4.992/99, Portaria 402/2008, Portaria 464/2018, as Emendas Constitucionais nº 20, 41, 47 e 70 e 103 da Lei 10.887/2004, a Lei Municipal de Terra Rica e Lei do RPPS de Terra Rica, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2021.

VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da data da assinatura do Contrato, ou seja, até o dia 31 de Dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 1º de Março de 2021.

Fundo Previdenciário Municipal de Terra Rica -PRESOMTER
ALMIR FEDERICCI
Contratante

Actuary Assessoria Previdenciaria LTDA - ME
FERNANDO TRALESKI
Contratada

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:D930235D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 203/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 063 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais**) nas seguintes dotações.

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 150.000,00
10.004 DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
26.782.0021.2159 Manutenção da Divisão de Maquinas e Veículos
Superávit Financeiro Livre
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4820 00000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 150.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)** nas seguintes fontes de recursos:

00000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 150.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Março R$ **150.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (01/03/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:EF48965A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:01/03/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: BB FERNANDES TUBOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **11.795.350/0001-08**.
DOMICÍLIO: RODOVIA BR - 376, 07 KM 110 - CEP: 87720140 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARÉ), Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição de piso intertravado de concreto e meio fio, do Processo 24/2021 nº 13/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 25/02/2021

VALOR TOTAL: R$ **63.800,00 (Sessenta e Três Mil e Oitocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, primeiro dia de março de 2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

BB Fernandes Tubos
BRUNO BERGAMINI FERNANDES
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:FB8AD60B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:01/03/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.182.140/0001-09**.

DOMICÍLIO: RUA WALDEMAR PERES RODRIGUES, 1248 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição de piso intertravado de concreto e meio fio, do Processo 24/2021 nº 13/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 25/02/2021

VALOR TOTAL: R$ **149.600,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, primeiro dia de março de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Manuela Parra Ribeiro Maior 08118839907
MANUELA PARRA RIBEIRO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:3E8EB669

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:01/03/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: TRENTINI TUR. PASSAG. SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **80.206.790/0001-03**.

DOMICÍLIO: RUA GETULIO VARGAS , 1283 - CEP: 87704010 - BAIRRO: CENTRO , Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens rodoviárias nacionais, do Processo 18/2021 nº 9/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 25/02/2021
VALOR TOTAL: VALOR: SERÁ APLICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO DE 3,0% SOBRE O VALOR DO ITEM FORNECIDO PELA CONTRATADA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, primeiro dia de março de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Trentini Tur. Passag. Serviços LTDA
VALMIR TRENTINI
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:B2E6AF8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2021(primeiro dia de março de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: T CASTRO E TEODORO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **37.175.198/0001-54**.

DOMICÍLIO: RUA PIONEIRO DOMINGOS ERRERIAS ERNANDES, 282 - CEP: 87053269 - BAIRRO: JARDIM FREGADOLLI, Maringá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção mensal de central PABX digital localizada na prefeitura, do Processo 21/2021 Pregão nº 10/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 25/02/2021

VALOR TOTAL: R$ **16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 01/03/2021(primeiro dia de março de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
CONTRATANTE

T Castro e Teodoro LTDA
TIAGO DE CASTRO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:AEBFF621

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:01/03/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MARCELO SOLETTI & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **80.833.031/0001-62**.

DOMICÍLIO: RUA JOSIAS FRAUCHES , 2707 PARQUE DAS PALMEIRAS - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos em ônibus, micro ônibus, caminhões e implementos agrícolas e serviço de torno e solda em geral tanto em veículos como em equipamentos diversos, do Processo 22/2021 nº 11/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 25/02/2021

VALOR TOTAL: R$ **291.350,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, primeiro dia de março de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Marcelo Soletti & Cia LTDA.
MARCELO SOLETTI
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:600D9B26

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:01/03/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **33.028.479/0001-23**.

DOMICÍLIO: RUA AMAPÁ, 1124 SALA 1 - CEP: 87703380 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de serviços de pintura de faixas de tecido, do Processo 23/2021 nº 12/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 25/02/2021

VALOR TOTAL: R$ **29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, primeiro dia de março de 2021

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

J. E. Borghi Comercio de Equipamentos
JOSE EDER BORGHI
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:B6E01B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 204/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo inexigibilidade N° 6/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo inexigibilidade N° 6/2021 de 25/02/2021(vinte e cinco dias de fevereiro de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realização de curso de Licitações Municipais - Direto ao Ponto na Nova Lei, carga horaria de 15 horas, que será realizado nos dias 09, 10, 11 e 12 de Março de 2021 na cidade Curitiba PR, com participação dos servidores municipais Julio Cesar Germano Junior Cpf 084.153.999-52, cargo de Auxiliar Administrativo, Joice Santos Silva Cpf 101.755.299-14, cargo de Auxiliar Administrativo, Mayara Carla Alvarez Cpf 066.992.659-03, cargo de Assistente Administrativo e Lucas Alexandre Carmo dos Santos Cpf 110.298.369-14, cargo de Assessor do Secretario Municipal de Administração.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Uni Gestão Publica Capacitação e Treinamento LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob nº 36.731.728/0001-30 para fornecimento dos itens licitados no valor total 6.270,00 (Seis Mil, Duzentos e Setenta Reais)

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos primeiro dia de março de 2021. (01/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:BC9E39CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 27, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da COVID-19, em conformidade com o Decreto nº. 6983 de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 93 do Regimento Interno e art. 28 da Lei Orgânica Municipal; ambos da Câmara Municipal de Terra Roxa, Paraná.

Considerando o artigo 1º, do Decreto nº. 6983/21 e do Estado do Paraná, que se aplica de imediato aos municípios do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos os trabalhos administrativos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná partir das 00h00min do dia 27 de fevereiro de 2021 até às 05h00min do dia 08 de março de 2021, exceto, relativo a protocolo, e havendo urgência em convocação para realização de Sessões Extraordinárias, o horário destas será determinado pelo Presidente da Mesa Diretora e constará do respectivo edital de convocação.
Art. 2º. Durante o período previsto no *caput* fica fechado o Edifício da Câmara Municipal e dispensados do trabalho presencial os servidores e vereadores, com a manutenção de serviços de limpeza a serem disciplinados pelo departamento administrativo, sendo que os servidores da Câmara Municipal deverão realizar suas atividades em regime de teletrabalho, *home Office* e manterem-se acessíveis em canal de atendimento remoto (*telefônico, e-mail, WhatsApp*) a ser divulgado no site da Câmara Municipal durante o período da respectiva jornada de trabalho.

Art. 3º. Recomendar aos servidores e agentes políticos que evitem comparecimento em eventos públicos e particulares de qualquer natureza.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio Falkowski
Código Identificador:BD384F9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13875/2021

PORTARIA N.º 13875/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 6237/2013 de 22/10/2013, onde concedia ao Sr. GERCIO MARRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula 80233-00, a função gratificada para desempenhar a função de Titular de Tributação Municipal ITR – Imposto Territorial Rural da Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:56EFA225

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13876/2021

PORTARIA N.º 13876/2021

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento protocolado sob nº 1098/2021 em 23/02/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, como Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sr. JOANDRE CESAR DOS SANTOS, portador do RG nº 7.562.172-8 SSP/PR, a partir de 01 de março de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:9DBED0C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13877/2021

PORTARIA N°.13877/2021

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABÃO, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.589.926-0 SSP/PR, matrícula 33286-02, para ocupar o cargo em comissão de Assessoria de Gestão Estratégica, a partir de 01 de março de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 7445/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:38675AF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13878/2021

PORTARIA N.º 13878/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 7900/2015 de 23/09/2015, onde concedia a Sra. MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABÃO, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Compras, matrícula 33286-02, a função gratificada para desempenhar a função de Pregoeiro reserva.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:891A74ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº13879/2021

PORTARIA N°.13879/2021

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. VANDERLEIA ROZA, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.232.149-2 SSP/PR, matrícula 110698-03, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Cultura, a partir de 01 de março de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 13435/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:ED49FB32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13881/2021

PORTARIA Nº 13881/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 721/2021 e parecer jurídico nº 069/2021.

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder a Servidora ARACELI CRISTINA DE LIMA, matrícula nº 134538-00, ocupante do cargo de Enfermeira, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do curso de Pós Graduação Multiprofissional em Oncologia, realizado no período de 08 de abril de 2016 a 13 de maio de 2017, Universidade Paranaense – UNIPAR.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:9E4D828D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13880/2021

PORTARIA Nº 13880/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 574/2021 e parecer jurídico nº 068/2021.

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder ao Servidor EZEQUIEL BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 84000-00, ocupante do cargo de Motorista, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Serviços Jurídicos e Notariais, concluído em 14 de agosto de 2019, diploma registrado sob o nº 148339/1607321/520, Centro Universitário Uninter.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:5A907391

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3649/2021

DECRETO Nº 3649 de 26 de fevereiro de 2021

Determina medidas restritivas e de caráter obrigatório no âmbito do município de Terra Roxa – PR visando o enfrentamento de emergências da saúde pública decorrente da pandemia da COVID – 19 e em consonância com o Decreto Estadual 6983/2021 de 26/02/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município, considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;

Considerando o avanço da pandemia em todo âmbito do território do Estado do Paraná; - Os elevados números referentes à taxa de ocupação hospitalar em nossa região Oeste;

Considerando os fundamentos do Decreto nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021 que determina medidas restritivas de caráter obrigatório em todo Estado do Paraná;

Considerando a reunião extraordinária na data de 26 de fevereiro de 2021 com a decisão advinda do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID -19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificado, no âmbito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, o Decreto nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia por COVID19, e passa a regrar as questões locais para o combate e enfrentamento a COVID 19.

Art. 2º Ficam suspensas as atividades econômicas não essenciais, a partir do dia 27 de fevereiro de 2021.

DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS LOCAIS

Art. 3°. Ficam reconhecidas como atividades essenciais no âmbito do município de Terra Roxa, aquelas estabelecidas no art. 5º do Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, as quais poderão exercer suas atividades em horário normal de funcionamento, dentre elas:

I – Postos de combustíveis, sendo que em suas conveniências não será permitido consumação local;
II – Borracharias;
III – Oficinas mecânicas, tornos e elétricas;
IV – Agências, Instituições e Cooperativas bancárias e Lotérica;
V – Padarias – Sem consumação local;
VI – Mercados / Mercearias;
VII – Açougues;
VIII – Quitandas e Frutarias;
IX – Farmácias e Manipulações;
X – Copel e empresas terceirizadas do seguimento de energia elétrica;
XI – Sanepar e serviços de captação, tratamento de água e esgoto;
XII – Distribuidoras no atacado e varejo de gás de cozinha e industrial;
XIII – Serviços Funerários;
XIV – Agência de Correios e Telégrafos;
XV – Materiais de Construção e serviços de construção civil;
XVI – Lojas de produtos agropecuários;
XVII – Cooperativas – C.VALE / I. RIEDI e congêneres;
XVIII – Indústrias da Moda Bebê, e demais atividades fabris;
XIX – Órgãos de Imprensa, escrita, falada e televisionada;
XX – Serviços médicos e odontológicos de saúde humana e animal.

§ 1º Os seguimentos elencados como essenciais, serão identificados através do registro e desenvolvimento de sua atividade principal preponderante, e deverão obrigatoriamente manter os cuidados e protocolos de combate e enfrentamento a COVID – 19.

§ 2º A suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais, assim declaradas pelo Decreto Estadual nº 6.983/2021, não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos nele especificados, nem à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e aos serviços de entrega de mercadorias (delivery), devendo ser mantido numero reduzido de funcionários, de acordo com a sua atividade principal preponderante, em percentual que não exceda 25% (vinte e cinco por cento) da respectiva equipe de trabalho.

DO FUNCIONAMENTO DE RESTAURANTES, LANCHONETES, LANCHERIAS, PASTELARIAS E CACHORROS QUENTES E ESPETINHOS.

Art. 4º. Os estabelecimentos pertencentes a esse grupo, estão autorizados a funcionar somente nos sistemas *Delivery, Drive-Thru e Take away*.

Art. 5º. As atividades religiosas ficam suspensas na modalidade presencial, devendo essas ocorrer no sistema *on-line* e com aconselhamento individual com horário marcado;

Art. 6°. Fica suspenso o transporte público escolar municipal durante a vigência deste Decreto.

DOS ATENDIMENTOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 7°. Fica suspenso, pelo período de vigência do Decreto nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, o atendimento ao público no Paço Municipal e nas demais repartições municipais em que haja atendimento administrativo ao público, inclusive sessões presenciais em processos licitatórios, devendo ser estabelecido, para tanto, meios de atendimento através de mídias digitais, telefone, e-mail, sistemas de informação e outros disponíveis para viabilizar o acesso às informações e serviços à população.

§ 1º Excetuam-se da suspensão que trata o caput as unidades públicas de saúde do Município, bem como outros órgãos municipais que forem essenciais para o atendimento à população, dentre eles: Pronto Atendimento Municipal – PAM, Unidades Básicas de Saúde, Vigilância Sanitária, COVID, CRAS, SAMU 192, Defesa Civil, Conselho Tutelar e coleta de lixo orgânico e reciclável.

§ 2º Excetua-se da suspensão de que trata o caput deste artigo o atendimento ao Produtor Rural desta Municipalidade quanto à expedição da nota do produtor, mediante escala de trabalho determinada pela chefia imediata.

§ 3º Igualmente excetuam-se os processos licitatórios relacionados aos serviços essenciais.

§ 4º Os órgãos públicos da administração municipal funcionarão no sistema de *homeoffice* até a vigência deste Decreto, devendo o servidor em caso de urgência e ou se convocado, apresentar-se para o exercício da função.

I - Fica dispensado durante a vigência deste Decreto o controle biométrico da jornada de trabalho dos servidores públicos.

Art. 8°. Fica proibido a realização de festas comemorativas, aniversários, churrascos e toda espécie festivas, eventos e ou aglomeração em casas, chácaras, pesqueiros, clubes e assemelhados, independentemente do número de pessoas, devendo a sanção recair sobre o proprietário e ou responsável do imóvel, bem como a todos os participantes.

DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Art. 9º. A fiscalização será executada pelo Fiscal Municipal, Vigilância Sanitária, Agentes de Defesa Civil com apoio da Policia Militar.

Art. 10. O sistema de sanção com multas funcionará na forma prevista no Decreto nº 3.534, de 29 de junho de 2020 que dispõe:

I - microempreendedores individuais: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II - microempresas: R$ 1.000,00 (mil reais);
III - empresas de pequeno porte: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
IV - demais empresas: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
V - associações: R$ 1.000,00 (mil reais);
VI - pessoas físicas: R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais).

Parágrafo Único – Os estabelecimentos do grupo ESSENCIAIS, elencados no Art. 3°. que porventura descumprirem as diretrizes do Decreto, serão multados e sofrerão o imediato fechamento do estabelecimento por tempo indeterminado.

Art. 11. Fica determinado aos setores de fiscalização que após aplicadas as sanções previstas neste documento, que elaborem um minucioso relatório e que este seja encaminhado para abertura de Termo Circunstanciado junto a Polícia Civil, visando posterior remessa ao Ministério Público do Estado do Paraná para a abertura de procedimento visando apurar a prática de Crimes contra a saúde pública.

Art. 12. Continuam em vigor as disposições contidas nos Decretos Municipais nºs 3462/2020, 3468/2020, 3480/2020, 3536/2020 e 3646/2021, que não conflitarem com as normas previstas neste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor a partir das 00h00min horas do dia 27/02/2021 até as 23:59 minutos do dia 08/03/2021, podendo ser prorrogado se as questões pandêmicas assim requerer.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7B6091EC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 002/2021

Súmula: Convoca suplente a assumir o cargo de conselheiro tutelar provisoriamente.

Considerando os artigos n° 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, que trata da Política de Atendimento da Criança e do Adolescente;

Considerando Lei Municipal n° 365 de 19 de março de 2008, que trata das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de formular e controlar a execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 365/2008, e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária em data de 26 de fevereiro de 2021, sob a ata 279/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a primeira suplente ADMA NAYARA SILVA RIOS WLODARCZYK a assumir o cargo de conselheiro tutelar a partir do dia 01/03/2021, em virtude do pedido de exoneração do conselheiro titular do cargo Joandre Cesar dos Santos, devendo posicionar-se frente a Secretaria Executiva deste Conselho favorável ou desfavoravelmente por meio de declaração acerca da vaga.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Terra Roxa, 26 de fevereiro de 2021.

MARCOS RODRIGO REBELO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FD22077D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3650

DECRETO Nº. 3650, de 01 de Março de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribui ções legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	204	Fundo Municipal dos Direitos da Cr.e Adol	**5.5.8.243.8.6000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescente** 335043 - Subvenções sociais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	70.000,00
Suplementar	205	Departamento de Ensino	**7.1.12.364.14.2052 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior** 335043 - Subvenções sociais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Super ávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2020, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	95.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 1 de Março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:6E3683F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 012/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 8 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 8

Termo de Adjudicação

Processo n°: 8/2021
Licitação n°: 12/2021
Modalidade: 6 – Pregão

Objeto: **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
BORRACHARIA NOVA ESPERANÇA - EIRELI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23
R$74.476,72 (setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 26 de fevereiro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B1A35445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 011/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 8 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 8
Termo de Adjudicação
Processo n°: 8/2021
Licitação n°: 12/2021
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
BORRACHARIA NOVA ESPERANÇA - EIRELI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23
R$74.476,72 (setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 26 de fevereiro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8C0CC04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA 037/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MODOFRIO CLIMATIZACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.975.139/0001-53, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DIEGO SAUERESSIG, Administrador, portador do RG/CI nº 9.749.136-4 e no CPF/MF nº 087.266.669-79, com endereço à AVENIDA CONTINENTAL, 621, CENTRO - 85.948-000, Pato Bragado - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Ar Condicionado e Prestação de Serviços de Instalação, para atender as necessidades de diversas secretarias desta municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 27.080,00 (vinte e sete mil e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0EA959F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA 038/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.343.965/0001-51, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROSE ELAINE APARECIDA DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 47.683.631-1 e no CPF/MF nº 373.059.798-13, com endereço à RUA Rua Waldemar Sacks, 436, CENTRO - 86.360-000, Bandeirantes - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Ar Condicionado e Prestação de Serviços de Instalação, para atender as necessidades de diversas secretarias desta municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 189.775,00 (cento e oitenta e nove mil e setecentos e setenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 4, 5.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0BF903BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA 039/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.478.911/0001-29, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VOLNEI DANDOLIMI, Administrador, portador do RG/CI nº 1.088.332 e no CPF/MF nº 501.851.289-04, com endereço à RUA Rua Luiz Cirimbelli, 1659, Imigrantes - 88.930-000, Turvo - SC.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Ar Condicionado e Prestação de Serviços de Instalação, para atender as necessidades de diversas secretarias desta municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 41.351,00 (quarenta e um mil e trezentos e cinquenta e um reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3, 8.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F6BEA888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA 040/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 10/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.850.598/0001-55, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUIZ CARLOS MACHADO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 318.356.861-68, com endereço à RUA Rua Trinta e Três, 32, Bairro Santa Cruz II - 78.077-015, Cuiabá - MT.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Ar Condicionado e Prestação de Serviços de Instalação, para atender as necessidades de diversas secretarias desta municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 6.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A0010077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA 041/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: BAGATOLI IND. DE REFRIGERAÇÃO E ELETRONICO EIRELI-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.897.750/0001-08, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALDIVAR BAGATOLI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 600.997.719-34, com endereço à RUA Rua Dr. Blumenau, 6600, Encano Baixo - 89.086-520, Indaial - SC.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Ar Condicionado e Prestação de Serviços de Instalação, para atender as necessidades de diversas secretarias desta municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 7.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:244AAF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA 042/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: DAFFNYS DIONISIO DE SOUZA AFONSO REFRIGERAÇÃO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.108.019/0001-63, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DAFFNYS DIONÍSIO DE SOUZA AFONSO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 012.692.611-50, com endereço à RUA Rua José Alencar, 1038, ALTO DA RUA XV - 80.045-175, Curitiba - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Ar Condicionado e Prestação de Serviços de Instalação, para atender as necessidades de diversas secretarias desta municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 9.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:ADADCC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA 043/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de março de 2021.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.
DETENTORA: BORRACHARIA NOVA ESPERANÇA - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.375.423/0001-04, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOSÉ BORBA HAHN, Administrador, portador do RG/CI nº 8001091-5 e no CPF/MF nº 071.840.989-27, com endereço à AVENIDA Avenida Presidente Castelo Branco, 2271, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 74.476,72 (setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:52A7E3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 109/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 175/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 109/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 175/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 109/2020, o(s) participante(s):

1255878 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME			
Lote	**% Desc.**	**% Desc. Neg.**	**Valor Total**
1 - EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA PAGAMENTO DE BONIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE, AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.	16,55	0	R$ 1.326.855,00
Total Fornecedor:			R$ 1.326.855,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E121E886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 109/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 109/2020

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 13438/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 109/2020, Processo Administrativo nº 175/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITO EM CARTÃO ALIMENTAÇÃO, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor: FACE CARD ADMINIST. DE CARTÕES LTDA-ME	**Item Vencedor: 1**

Terra Roxa, 1 de março de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:46CC131B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 005/2021 - INEX. N° 004/2017

TERMO APOSTILAMENTO Nº 005/2021 CONTRATO Nº 09617/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 4/2017

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA - 95, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal SR. IVAN REIS DA SILVA, de outro lado LIZ SERVICOS ONLINE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 03.725.725/0001-35, neste ato representado por CARLITO MELLO DE LIZ, doravante denominado CONTRATADA, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 54/2017, na modalidade Inexigibilidade sob o nº 4/2017, realizou Contrato nº 09617/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar dotação 2021 no contrato no valor de R$ 2.378,20 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 1 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:278D7D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA N° 44/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: A. CARNEVALI - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.012.406/0001-50, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALESSANDRO CARNEVALI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 036.009.599-21, com endereço à RUA ANTONIO HIPOLITO, 121, JD. ALVORADA II - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Materiais de Informática para as Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 128.100,00 (cento e vinte e oito mil e cem reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B7720AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA N° 45/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PC FORT INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.502.653/0001-90, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. WAGNER CASAGRANDE, Administrador, portador do RG/CI nº 3.643.108-7 e no CPF/MF nº 821.965.910-68, com endereço à RUA DR MARURI, 376, CENTRO - 89.700-065, Concórdia - SC.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Materiais de Informática para as Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 51.870,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e setenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BB073B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 109/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 175/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 109/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 175/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 109/2020, o(s) participante(s):

1255878 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME			
Lote	**% Desc.**	**% Desc. Neg.**	**Valor Total**
1 - EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA PAGAMENTO DE BONIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE, AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.	16,55	0	R$ 1.326.855,00
Total Fornecedor:			R$ 1.326.855,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3F032ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA 046/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: INFOPLEM INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.042.421/0001-24, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ÍTALO GÓES MENEZES, Administrador, portador do RG/CI nº 7334543-13 e no CPF/MF nº 818.208.445-87, com endereço à RUA C. Almerindo Rehem, 82, Caminho das Arvores - 41.820-768, Salvador - BA.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Materiais de Informática para as Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 11.874,30 (onze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 5.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E4C76D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA 047/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.190.355/0001-03, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCOS ZACARIAS CAMPOS DE MOURA, Administrador, portador do RG/CI nº 12536445 e no CPF/MF nº 050.549.066-81, com endereço à RUA Flausino Jacinto Campos, 21, Niterói - 29.490-000, Atílio Vivácqua - ES.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Materiais de Informática para as Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 50.105,40 (cinquenta mil, cento e cinco reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 8.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A1748BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA 048/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.958.284/0001-11, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VALDENIR PEDROSO AIRES, Administrador, portador do RG/CI nº 4.042.170 e no CPF/MF nº 031.190.479-37, com endereço à RUA Almirante Barroso, 684, CENTRO - 89.900-000, São Miguel do Oeste - SC.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Materiais de Informática para as Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 6.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C8C29D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA 049/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.462.543/0001-44, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROBERTO SILVA QUERINO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 020.945.854-25, com endereço à AVENIDA Terceira Avenida, 1214, NB - 73.000-001, Brasília - DF.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Materiais de Informática para as Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 7.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:CEA6C856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA 050/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: RAUL MUELLER SCHRAMM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.456.016/0001-62, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RAUL MUELLER SCHRAMM, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 443.210.740-53, com endereço à AVENIDA Dois de Novembro, 1390, Patronato - 97.020-230, Santa Maria - RS.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Materiais de Informática para as Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:59695932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA 051/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MALKUT & BOHN LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.868.068/0001-40, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DENILSON

MALKUT, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 761.856.729-87, com endereço à RUA ITABIRA, 1410, CENTRO - 85.501-047, Pato Branco - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Materiais de Informática para as Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:609CFDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2021 - PREGÃO N° 013/2020

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2021 CONTRATO Nº 060/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020, PREGÃOPRESENCIAL Nº 13/2020

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA - 95, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **EDISON LUIZ CASAS PINTO ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **01.992.757/0001-71**, neste ato representado por **EDISON LUIZ CASAS PINTO**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 19/2020, na modalidade Pregão sob o nº 13/2020, realizou Contrato nº 060/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar do contrato no valor de R$ 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinqüenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 1 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4CEBFD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 16/03/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2021, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Agente Redutor Liquido Automotivo (Arla 32) e de Combustíveis para os Veículos e Máquinas que compõem a Frota Municipal, para Abastecimento na Sede do Município de Terra Roxa-Pr, com Base no Maior Percentual de Desconto sobre o Preço Médio do Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo,** no valor máximo de R$ 1.915.438,50 (um milhão novecentos e quinze mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 01 de março de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BDDC716F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO N0 05, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

RESOLUÇÃO N0 05, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio, no âmbito do Poder Legislativo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os arts. 29, inc. XV, e 119, parágrafo único do Regimento Interno da Câmara; art. 29, inc. IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOo fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o COVID-19 caracteriza pandemia;

CONSIDERANDOo Decreto nº 3697, de 26 de fevereiro de 2021, no qual o Prefeito Municipal de Tijucas do Sul adota medidas de prevenção ao contágio do COVID-19 no Município;

CONSIDERANDOo Decreto Estadual n. 6983, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório para enfrentamento do COVID-19 a serem adotadas no Paraná;

CONSIDERANDOque o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas. A doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 2 metros de distância de uma pessoa com a doença. A transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminadas pelo infectado;

CONSIDERANDOque medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;

CONSIDERANDOcasos confirmados e outros casos suspeitos em municípios do Estado do Paraná;

CONSIDERANDOa necessidade de manter, sob condições diferenciadas, a prestação dos serviços públicos na Câmara Municipal de Tijucas do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º. As sessões plenárias presenciais da Câmara Municipal de Tijucas do Sul ficam suspensas a partir de 01 de março de 2021, e passarão a ocorrer de forma semipresencial ou híbrida, com a presença no Plenário apenas dos vereadores que não tiverem acesso adequado à internet para a realização do ato na forma virtual.
Parágrafo único: Havendo proposição a ser apreciada pela Câmara Municipal durante a pandemia do Covid-19 enquanto durar a vigência do Decreto Estadual n. 6983/2021, serão realizadas sessões semipresenciais ou híbridas, para apresentação, discussão e votação das mesmas.

I– As sessões semipresenciais ou híbridas serão realizadas na forma virtual através de aplicativo de vídeoconferência, havendo disponibilização das proposições em ambiente virtual, e sobre as quais os vereadores discutirão e emitirão sua posição.

II – Os vereadores que não tiverem acesso à internet de forma adequada para realização da sessão na forma virtual, poderão comparecer no Plenário da Câmara, e também terão acesso previamente às proposições através de aplicativo whatsapp ou na forma física, retirando cópia dos documentos na Secretaria da Câmara Municipal.

III– As reuniões das Comissões Permanentes sobre as proposições também poderão ocorrer em ambiente virtual, inclusive a emissão de pareceres.

IV– De todas as sessões semipresenciais será lavrada a respectiva ata, a qual será encaminhada para conferência dos vereadores por aplicativo, e após deliberação pelo Plenário, serão colhidas as assinaturas.

V– As proposições aprovadas através da sessão semipresencial serão encaminhadas ao Poder Executivo para sanção.

Art. 2º As reuniões presenciais de Comissões da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, que não possam ser realizadas em ambiente semipresencial ou virtual, serão limitadas a deliberar sobre casos de urgência ou de interesse público relevante, por convocação dos Presidentes de Comissões Permanentes ou do Presidente da Câmara.

Art. 3º As sessões ordinárias plenárias continuarão a ser realizadas às 18:00 horas.

Parágrafo único: Não será atribuída falta ao Vereador idoso ou com comorbidade que deixar de comparecer às sessões ou às reuniões presenciais.

Art. 5º Fica suspenso o atendimento presencial de público ou de eventos.

Art. 6º Fica autorizado o trabalho semipresencial (com rodízio de servidores) e remoto para os servidores da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, enquanto perdurar o Decreto Estadual n. 6983/2021, e sua possível prorrogação. Para tanto, os servidores em trabalho remoto deverão realizar as tarefas solicitadas pelo Presidente da Câmara Municipal em suas respectivas residências, e encaminhá-las por e-mail ou aplicativo, no prazo por este determinado.

Parágrafo único. Os servidores com suspeita de infecção por COVID-19 ou com confirmação, ou ainda, que tenham familiares com suspeita ou confirmados, deverão permanecer em trabalho remoto até que haja teste com resultado negativo para COVID-19.

Art. 7º Os servidores ocupantes do cargo de auxiliar de serviços gerais realizarão suas atividades conforme o Presidente determinar.

Art. 8º As medidas previstas nesta Resolução poderão ser reavaliados a qualquer tempo.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar os efeitos do Decreto Estadual n. 6983/2021.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, 01 de março de 2021.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:373374FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 03 de fevereiro de 2021 e término em 03 de maio de 2021, à servidora **MARCIA SIMONY PEREIRA CAMARGO**, portadora da cédula de identidade com RG nº 5.211.523-0/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2021**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:3C005E35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 24 de fevereiro de 2021 e término em 24 de maio de 2021, à servidora **MARILENE PEREIRA DE LIMA**, portadora da cédula de identidade com RG nº 15.242.142-7/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Monitora de Creche.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9321AB8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de março de 2021 a 10 de março de 2021, ao servidor **TIAGO DE ALMEIDA**, matrícula nº 1707, portador da cédula de identidade com RG nº 10.266.212-1/SSP/PR, nomeado no cargo efetivo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6C9567C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 86, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 01 de março de 2021 e término em 28 de fevereiro de 2023, a servidora **KEILA CAROLINE CAMARGO**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.328.192-0/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, nomeada por meio do Decreto nº 2257, de 08 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28 de fevereiro de 2021.**

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 01 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:AF986207

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3699, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, a senhora **KEILA CAROLINE CAMARGO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.328.192-0/SSP/PR, para exercer o cargo de Enfermeira, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 10, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:22B1B545

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3700, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 de março de 2021 a 17 de dezembro de 2021, a senhora **ELIANE CRISTINE SCHMIDT GURALESKI QUADROS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.014.317-1/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 11, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B68E7A8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 016/2021

Súmula: Regulamenta no âmbito municipal a aplicação da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, no uso de suas atribuições, DECRETA:
CAPÍTULO I - DEFINIÇÕES
Art. 1º -Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - Âmbito local: limites geográficos do Município de Tomazina-PR;
II - Âmbito regional: Municípios Pinhalão, Jaboti, Siqueira Campos, Arapoti, Wenceslau Braz, Guapirama, Quatiguá, Conselheiro Mairinck, Carlópolis, Joaquim Távora, Salto do Itararé, Santana do Itararé e São José da Boa Vista, os quais perfazem o rol de municípios limítrofes do Município de Tomazina e da Microrregião à qual Tomazina pertence, segundo o IBGE;
III - Microempresas e empresas de pequeno porte: as empresas beneficiadas pelaLei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.
Art. 2º - O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter como justificativa ao menos um dos seguintes objetivos:
I - Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional;
II - A ampliação da eficiência das políticas públicas;
III – O incentivo à inovação tecnológica.
IV – Diante da peculiaridade do objeto a ser licitado, situação em que a restrição territorial deve ocorrer sempre quando a situação em concreto assim exigir, para se garantir a vantajosidade de uma contratação, que se feita de outra forma traria prejuízos à Administração Pública.
§1º - A vantajosidade deve ser de fácil verificação, não será restrita à vantagem econômica, e dispensa justificativa pormenorizada, que deverá constar no processo licitatório, registrando a circunstância ensejadora da limitação.

§2º - Não se aplica o disposto neste Decreto quando:
I – Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte de âmbito local ou regional, conforme critérios estabelecidos pelos arts. 4º, 5º e 6º deste Decreto;
II – O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
III – A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/1993;
IV - A soma dos valores licitados nos termos do disposto neste Decreto ultrapassar 25% do orçamento disponível para contratações em cada ano civil.

CAPÍTULO II – DO BENEFÍCIO DA PREFERÊNCIA NO DESEMPATE

Art. 3º - Conforme disposto no art. 48, §3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando a ordem de preferência dos arts. 4º, 5º e 6º deste Decreto.
§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no §2º deste artigo.
§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 4º A preferência de que trata ocaputserá concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.
§6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
Art. 4º - O benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 será concedido preferencialmente às microempresas e empresas de pequeno porte de âmbito local, se existir, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos assim classificados, que possam atender às exigências do ato convocatório, o que deverá ser verificado na fase interna da licitação e constar do edital.
Art. 5º - Quando não verificada a hipótese do artigo anterior, o benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 será concedido às microempresas ou empresas de pequeno porte de âmbito regional, se existir, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos assim classificados que possam atender às exigências do ato convocatório, o que deverá ser verificado na fase interna da licitação e contar do edital.
Parágrafo Único – Caso o edital de abertura preveja que os benefícios previstos neste Decreto serão concedidos às empresas de âmbito regional, o serão de modo igual, às empresas localizadas em quaisquer dos municípios previstos no art. 1º, II, deste Decreto.
Art. 6º - Quando não verificadas as hipóteses dos artigos 4º e 5º deste Decreto, o benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 será concedido às microempresas ou empresas de pequeno porte, sem restrição territorial.
Art. 7º - O edital preverá a documentação necessária à comprovação da condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte, assim como sua sede.
Art. 8º - A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

CAPÍTULO III – DO BENEFÍCIO DA RESERVA DE COTA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9º -Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, com lote cujo valor for superior a R$ 80.000 (oitenta mil reais), o Município poderá reservar cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte de âmbito local ou regional.
§1º- O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§2º - O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada pelo vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, pelos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§3º-Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4º - Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§5º-Não se aplica o benefício disposto neste artigo, quando os itens ou os lotes da licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
§6º - Com relação aos serviços de duração continuada, o montante de R$80.000,00 (oitenta mil reais) deve ser considerado para o calendário financeiro anual;

CAPÍTULO IV – DO BENEFÍCIO DE LICITAÇÕES EXCLUSIVAS A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 10 – O Município de Tomazina deverá realizar licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, independentemente de sua localização, sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R$ 80.000,00(oitenta mil reais).

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Tomazina, 26 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B748AE50

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 017/2021

Súmula: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID19, no âmbito do Município de Tomazina, em atenção ao Decreto Estadual 6983 de 2021.

O Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 9º, XX, 73, I, e 157, todos da Lei Orgânica de Tomazina, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Tomazina, em decorrência da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID 19).
Parágrafo único. A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.
Artigo 2º Fica instituído toque de recolher em todo âmbito municipal, no período compreendido entre às 20:00 horas e às 05:00 horas, todos os dias, até o dia 08 de março, podendo ser prorrogado;
Artigo 3º Ficam autorizados a abertura do comércio em geral, obedecendo o toque de recolher e as determinações de prevenção estipuladas pela Secretaria da Saúde.
Art. 4º Ficam suspensos, no âmbito do município de Tomazina:
I – Eventos de qualquer natureza, comemorações, festividades e afins, independentemente do número de participantes;
II – Atividades educacionais em todas as escolas, das redes de ensino pública e privada, cursos técnicos e afins, assim como o respectivo transporte escolar;
III – Consumo de alimentação e bebida em espaços e vias públicos em qualquer horário;
IV- Atividades esportivas coletivas, tais como, futebol, voleibol etc...;
§ único - Caso qualquer cidadão, servidor público ou não, presencie a ocorrência de evento que desrespeite este decreto, deverá denunciar tal fato à Prefeitura Municipal, que remeterá documentação aos órgãos competentes, para apuração de eventuais responsabilidades criminais, administrativas e civis.
Art. 5º - os bares e restaurantes poderão funcionar com 30% de sua capacidade, obedecendo o toque de recolher às 20:00, após este horário poderão vender somente **alimentação** na forma de entrega.
Artigo 6º - As academias e atividades religiosas de qualquer natureza, poderão funcionar com 30% de sua capacidade, com as determinações e recomendações da secretaria da saúde.
Art. 7º - Os hotéis poderão trabalhar com 30% de sua capacidade, respeitando as determinações da Secretaria da Saúde.
Art. 8º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser modificadas a qualquer momento, em caso de omissão deste decreto será utilizado o Decreto Estadual nº 6983 de 2021.
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor às 11:45 horas do dia 27 de fevereiro de 2021, revogando-se disposições em contrário.

Tomazina, 27 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:38E26E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021

Contratado: **Construtora M&M LTDA**
CNPJ: 34.282.938/0001-63
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Ampliação do Centro Municipal de Saúde Dr. Ivaldo Alves Costa, detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução dos serviços, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.
Valor: R$ 196.868,94 (cento e noventa e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
Vigência: 01/09/2021.

Tomazina, 26 de fevereiro de 2021.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B26225A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 11 CONCEDE FÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 11/2021
Data: 01.03.2021

SÚMULA. Concede férias a servidores do legislativo municipal e dá outras providências.

LEANDRO MOCELIN SALLA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
264	Sérgio Fernandes	Contabilista Legislativo	03/03/2021	11/03/2021	9

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná em 01 de março de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:9C646694

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2017

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **VILMAR MEZZALIRA - ME – 08.676.324/0001-56**
Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover o reequilíbrio econômico financeiro, prorrogar a vigência e promover alterações nas redações das cláusulas primeira, segunda e terceira do Contrato de Prestação de Serviços por preço unitário firmado entre as partes.
Valor atualizado do Contrato: R$ 350.197,00
Vigência: 24/02/2022
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 24/02/2021.
Pregão Presencial nº 06/2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:66A13750

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **CLINICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHOA LTDA - ME – 14.417.522/0001-06**
Objeto: prestação de serviços médicos em psiquiatria para atuar no hospital municipal e unidades de saúde.
Valor atualizado do Contrato: R$ 387.690,82
Vigência: 01/03/2022
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 01/03/2022.
Pregão Presencial nº 05/2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5AA46AFA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERCIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PLOTTER E EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO DE RAIOS-X E ULTRASSOM, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO TÉCNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Luiz Carlos Adami Eireli - EPP
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 03/2021
VALOR: R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:6C4AABFE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2017

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI – EPP – CNPJ Nº 97.358.386/0001-40**

Objeto: Promover alteração nas cláusula segunda do contrato de prestação de serviços por preço unitário firmado entre as partes (Redimensionamento do Objeto).
Valor atualizado do Contrato: R$ 431.160,00(Quatrocentos e trinta e um mil cento e sessenta reais).

Vigência: 24/07/2021
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 01/03/2021.
Pregão Presencial nº 53/2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5A4632E0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4357/2021

DECRETO Nº4357/2021
Data 01.03.2021

Súmula. Exonera servidora a pedido ocupante do cargo Mãe Social (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerada, a servidora Senhora **Terezinha de Jesus Chaves**, ocupante do cargo de Mãe Social, matrícula nº 770-6/1.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3FCF198A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021
Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 07/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora**: ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA – CNPJ Nº 04.486.774/0001-25,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 1º de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:17C126EB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4358/2021

Data: 1º/03/2021

Dispõe sobre suspensão de férias dos profissionais da área de saúde durante o mês de março/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **GERSO FRANCISCO GUSSO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

D E C R E T A

Art. 1º. Fica suspensa a fruição de férias por todos os profissionais da área de saúde durante o mês de março de 2021, em razão da Pandemia Covid-19.

Art. 2º. Os servidores da área da saúde que tem direito a fruição de férias lhes serão concedidas a partir do mês de abril/2021.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, 1º de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:A30FC87E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4359

DECRETO Nº4359 /2021
Data 01.03.2021

Súmula. Exonerada servidora ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Saúde Alimentar e Nutricional (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora Senhora **Tatiane Daniel de Mello**, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Saúde Alimentar e Nutricional, matrícula nº 787-0/1.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:31718A13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 134/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a instituição de Comissão Examinadora para a realização de Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Examinadora para a realização de Processo Seletivo Simplificado 001/2021, a qual é composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I. Patricia Graciely Machado Andrade, cuja função na Comissão será de Presidente, ocupante do cargo efetivo de enfermeira, atualmente secretária municipal de saúde, matrícula 859, com nível superior em enfermagem;

II. Silmara de Fatima Langoski, cuja função na Comissão será de 1º Secretário, ocupante do cargo efetivo de enfermeira, matrícula 849, com nível superior em enfermagem; e

III. Leni da Aparecida Lourenço, cuja função na Comissão será de 2º Secretária, ocupante do cargo efetivo de técnica de enfermagem, atualmente enfermeira temporária, matrícula 992, com nível superior em enfermagem.

Art. 2º. Compete a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, com vistas à contração temporária de Enfermeiro(a) e Técnico(a) de Enfermagem, a elaboração dos critérios de avaliação, da prova objetiva, a aplicação, correção e expedição da nota final.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de março de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:192CE42D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 07-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º7/2021, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Suplementos Alimentares para crianças com indicação de suplementação ou impossibilidade de amamentação materna, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do Edital, para as empresas:
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA-EPP – CNPJ: 24.658.613/0001-89 no valor de R$ 7.878,00 (sete mil oitocentos e setenta e oito reais), referente ao lote 1;
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI – CNPJ: 26.640.161/0001-33 no valor de R$ 24.997,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais), referente ao lote 2;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6F09643E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 05-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º5/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Cestas Básicas de Alimentos, para atender alunos da rede municipal de ensino e famílias em vulnerabilidade Social impactadas pela Pandemia do CORONAVÍRUS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para as empresas:

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM – CNPJ: 01.773.751/0001-03 no valor de R$ 66.798,00 (sessenta e seis mil setecentos e noventa e oito reais), referente aos lotes 2;

VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 27.131.402/0001-36 no valor de R$ 27.894,00 (vinte e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais), referente ao lote 2;
NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 03.551.813/0001-68 no valor de R$ 326.038,75 (trezentos e vinte e seis mil trinta e oito centavos setenta e cinco centavos), lote 3 e R$108.623,75 (cento e oito mil seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), referente ao lote 4;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 26 de fevereiro de 2021.
,
MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:97185F81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL N.º3/2021

PARTES: proprietário e locador, o Sr. **ALZIRO DOS SANTOS,** - CPF: 024.431.249-40 e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05, **LOCATÁRIO**,
OBJETO: Locação é uma casa residencial para abrigar a família de **SILVIA HELENA ROSA DOS SANTOS**, a qual encontra-se em situação de vulnerabilidade, conforme Parecer Social 3/2021 anexo a este. A casa a ser locada está localizada na Rua Antônio Augustinho, 15 MD 1 – Tunas do Paraná (PR).
PRAZO: O prazo da locação é de 90 (noventa) dias.
VALOR: O Valor mensal do aluguel é de R$400,00 (quatrocentos reais), mensais,
DATA: Tunas do Paraná, 10 de fevereiro de 2021.
ASSINAM O TERMO: **ALZIRO DOS SANTOS** Locador - Município de Tunas do Paraná **MARCO ANTONIO BALDÃO l**ocatário **ELENIANI ANDREOLA** Secretária de Ação Social

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6DEABA38

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º1/2021

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos
PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP** CNPJ: sob nº. 00.9473.564/0001-
OBJETO:- Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Recargas de Gás Medicinal, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

LOTE 1 - R$42.186,00					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Recarga de Oxigênio Medicinal - 7m³	m³	150	R$ 148,64	R$ 22.296,00
2	Recarga de Oxigênio Medicinal 4.0mt³	M³	150	R$103,98	R$15.597,00
3	Recarga de Oxigênio Medicinal 1,0 mt³	M³	60	R$71,55	R$4.293,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.
DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
195	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.	01303

DATA: Tunas do Paraná, 16 de fevereiro de 2021.

ASSINAM O TERMO:

MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e MARCIA DA PAZ
Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8A4327AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL N.º2/2020

PARTES: proprietária e locadora, a Sra. **LUCIMERE DOS SANTOS CASTRO MACHADO,** CPF: 798.158.809-00, **LOCADORA**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05
OBJETO: O objeto deste Contrato de locação é uma casa residencial para abrigar a família de **DINARTE DOS SANTOS**, a qual encontra-se em situação de vulnerabilidade, conforme Parecer Social 1/2021 anexo a este. A casa a ser locada está localizada na Rua Sebastião Leon Bordes, 25 – Bairro: Centro – Tunas do Paraná (PR).
PRAZO: Locação é de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 10 de fevereiro de 2021 e com término em 10 de maio de 2021, podendo ser prorrogado, persistindo a necessidade.
VALOR: O Valor mensal do aluguel é de R$400,00 (quatrocentos reais), mensais,
DATA: Tunas do Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

LUCIMERE DOS SANTOS CASTRO MACHADO
Locadora Município de Tunas do Paraná

MARCO ANTONIO BALDÃO
Locatário

ELENIANI ANDREOLA
Secretária de Ação Social

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:66555420

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL N.º4/2020

PARTES: locador, o Sr. **SIDIVAL DE SOUZA DOS SANTOS,** - CPF: 689.293.909-00, adiante designado **LOCADOR**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, **LOCATÁRIO**.
OBJETO: O objeto deste Contrato de locação é uma casa residencial para abrigar a família de **NEUZELI DO CARMO CALISTRO**, a qual encontra-se em situação de vulnerabilidade, conforme Parecer Social 2/2021 anexo a este. A casa a ser locada está localizada na Rua Pedro Salu n.º127, Bairro Alto – Tunas do Paraná (PR).
PRAZO: O prazo da locação é de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 10 de fevereiro de 2021 e com término em 10 de maio de 2021, podendo ser prorrogado, persistindo a necessidade.
VALOR: O Valor mensal do aluguel é de R$400,00 (quatrocentos reais), mensais.
DATA: Tunas do Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

ASSINAM O TERMO: SIDIVAL DE SOUZA DOS SANTOS
Locador - Município de Tunas do Paraná **MARCO ANTONIO BALDÃO** Locatário **ELENIANI ANDREOLA -** Secretária de Ação Social

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F76B16DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 173/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º - Reenquadrar a servidora Jacira Merlo, professora efetiva desta municipalidade, linha funcional 2, para a classe D-02, em virtude de conclusão de curso de Pós- graduação *lato sensu*, especialização em gerenciamento do ambiente escolar: supervisão e orientação, ofertado pela Universidade Luterana do Brasil - ULBRA, com carga horária de 540 horas/aula.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:9EE06E54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 174/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulares para o servidor Acelino Cosmo, motorista de veículos leves desta municipalidade, no período de 01 a 30 de março de 2021, referente ao período aquisitivo de 17 de janeiro de 2020 à 16 de janeiro de 2021
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de março de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:2A4A18CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 14/21

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL COMO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E PROPAGAÇÃO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:
PORTARIA

RESOLVE:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o elevado poder de disseminação do vírus (COVID-19) e a necessidade de evitar aglomerações em ambiente de trabalho, com fito de precaver a difusão do vírus, conforme informativo da Sociedade Brasileira de Infectologia;
CONSIDERANDO a evolução do número de casos de contaminação pelo novo Coronavírus no Estado do Paraná e a necessidade de aumentar as medidas restritivas de circulação de pessoas nas instalações físicas da Câmara Municipal de União da Vitória;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n° 356, de 11 de março de 2020, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Coronavírus, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Coronavírus, editado pela Secretaria de Saúde Estadual;
CONSIDERANDO, que já foi decretado à suspensão de frequência de pessoas em vários setores da sociedade, inclusive escolas, universidades, bem como em órgãos públicos;
CONSIDERANDO que o novo Coronavírus tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos maiores de 60 (sessenta) anos, gestantes e pessoas portadoras de doenças crônicas;
CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos, aliada à ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação, auxiliam para a redução significativa do potencial do contágio;
CONSIDERANDO que as orientações sanitárias indicam a necessidade de retomada das restrições de contato e distanciamento social no intuito de, novamente, estabilizar a curva da pandemia;
CONSIDERANDOa possibilidade de contágio da doença em progressão geométrica;
CONSIDERANDOque devem ser adotadas medidas preventivas para a mitigação da propagação do vírus COVID-19, seja pelo bem-estar da população, preservação da população de risco e evitar ao máximo um colapso na rede pública e privada de saúde, à luz da Lei n° 13.979/2020;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução da Mesa Diretora n.º 01/2020, de 16 de março de 2020, qual "Dispõe sobre a suspensão do acesso do público ao plenário", editada pela Mesa Diretora da Câmara de União da Vitória;
CONSIDERANDOas alternativas tecnológicas atualmente existentes que permitem que os trabalhos possam ser realizados à distância;
CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a primazia do interesse público e de se manter a prestação dos serviços no âmbito da Câmara Municipal de União da Vitória;
CONSIDERANDO a importância de incorporar a Câmara Municipal políticas institucionais de gestão de pessoas que possam estimular os servidores a desenvolver e a utilizar seu pleno potencial de forma alinhada às estratégias e aos valores da organização, contribuindo, assim, para o aprimoramento dos resultados;
CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação do processo eletrônico, possibilita o trabalho remoto ou à distância;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o*home office* e o teletrabalho no âmbito do Poder Legislativo, de modo a definir critérios e requisitos para a sua prestação;
CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos advindos do teletrabalho para a administração, para o servidor e para a sociedade;
CONSIDERANDO a disponibilização de funcionalidades de tecnologia da informação que facilitam a realização de trabalho à distância pelos servidores por meio da implantação do processo eletrônico para o controle externo;
CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida nos órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida, a exemplo do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Ministério Público e do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, dentre outros;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 137, de 26 de fevereiro de 2021; e
CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, bem como as reuniões das Comissões permanentes, poderão ser realizadas com uso de sistema de videoconferência, enquanto vigorar o Decreto Estadual Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 e o Decreto Municipal nº 137, de 26 de fevereiro de 2021.
Art. 2º As sessões serão transmitidas ao público via internet, em transmissões ao vivo pelo site oficial e redes sociais, de livre acesso.
Art. 3º. Serão suspensas as sessões acaso se verifique algum problema técnico que impeça ou dificulte a participação de qualquer dos vereadores.

§ 1º. Se a conexão não for restabelecida e/ou o problema solucionado no prazo de 20 (vinte) minutos, a sessão será encerrada, sendo reaberta em nova data a ser designada.

§ 2º. Todas as decisões já tomadas serão preservadas.

Art. 4º. Todas as ocorrências deverão ser registradas em ata.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de Março de 2021.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:E2835DFB

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA SRP 001/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, no uso de suas atribuições e em conformidade com o parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, HOMOLOGA o resultado da licitação em epígrafe para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu torna público o Registro de Preços obtido pelo Pregão Eletrônico 001/2021, que tem por objeto o **registro de preços para futura aquisição de cadeiras de rodas, andador, bengala e muleta, contempladas na tabela SUS do Ministério da Saúde para atender demanda dos pacientes atendidos no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.**

ORTOPÉDICA CENTRAL COM. PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ 13.007.849/0001-39
VALOR TOTAL: R$89.100,00

ORTOPÉDICA LONDRINA INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ 13.007.849/0001-39
VALOR TOTAL: R$68.266,00

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 32.593.430/0001-50
R$ 13.672,00

Valor total registrado: R$171.038,00
(cento e setenta e um mil e trinta e oito reais).

Vigência: 12 meses a partir da data da publicação.

FORO: Comarca de União da Vitória/PR. União da Vitória, 02 de março de 2021.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:73BC40FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4911, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

ALTERA O NÚMERO, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS COMISSIONADOS CONSTANTES DAS LEIS N. 4733 e 4732, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 3/2021**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Altera o número, composição e atribuições de cargos comissionados constantes da Lei n. 4733 e 4732, de 02 de abril de 2018, conforme abaixo:

ANEXO 3 - REVOGAÇÃO DE CARGOS
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Revoga os cargos:
1. Supervisor de Projetos
2. Supervisor CRAS e CREAS

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:
Revoga o cargo:
Supervisor de Projetos da Agricultura

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Revoga os cargos:
Coordenador de Projetos, Licenciamentos, Fiscalização e Educação Ambiental
Coordenador de Projetos de Prevenção a Desastres Naturais
Supervisor de Manejo, Recuperação e Fiscalização de Áreas Verdes

Secretaria Municipal de Educação:
Revoga os cargos:
1. Coordenador de Administração Escolar
2. Supervisor de Ensino Especial

Secretaria Municipal de Governo *(Lei 4732/2018)*
Revoga o cargo:
Supervisor de Cerimonial

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:
Agrupar cargos:
- Coordenador de Planejamento e Projetos Agrícolas com Coordenador de Infraestrutura e Psicultura;

- Passando a constar como:
COORDENADOR DE PROJETOS DE PLANEJAMENTO/PROJETOS AGRÍCOLAS/INFRAESTRUTURA E PSICULTURA.

Secretaria Municipal de Esportes:
Agrupar cargos:

- Coordenador Administrativo e Financeiro com Coordenador Técnico;
-Passando a constar como:
COORDENADOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO/TÉCNICO.
Secretaria Municipal de Planejamento:
Agrupar cargos:
- Coordenador de Projetos Estruturais com Coordenador de Projetos Arquitetônicos;
- Passando a constar como:
COORDENADOR DE PROJETOS ESTRUTURAIS E ARQUITETÔNICOS.

Art. 2º O cargo de DIRETOR DE OBRAS PÚBLICAS da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, passará a denominar-se de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE, e estará vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Fica alterada a nomenclatura do Cargo de SUPERVISOR DE PATRIMÔNIO para COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º A estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, passará a contar com os seguintes cargos em comissão:

Secretário Municipal;
Diretor Geral;
Diretor em Vigilância em Saúde;
Diretor de Planejamento de Saúde;
Diretor de Serviço de Saúde;
Coordenadoria Administrativa, Compras e Financeira;
Coordenadoria de Contratos, Convênios e Cirurgias Eletivas;
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica;
Coordenadoria de Frotas;
Supervisor de Assessoria Administrativa.

Art. 5º O ANEXO 5 – ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES POLÍTICOS E CARGOS EM COMISSÃO, passará a contar com a seguinte redação:

GABINETE DO PREFEITO:

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE

propor diretrizes de política de comunicação do Gabinete do Prefeito;
gerar as ações de comunicação, imprensa, publicidade e informativos do Gabinete;
prestar ao Prefeito o suporte necessário ao desempenho de suas atribuições, na área relativa à política de comunicação do Gabinete;
gerir os assuntos de interesse do governo da população que devam ser divulgados pelos meios de comunicação, propondo ao Prefeito alternativas de ação, divulgando-as quando pertinente;
estabelecer contatos com os órgãos de comunicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

COORDENADOR DE PATRIMÔNIO

coordenar os serviços de tombamento dos bens patrimoniais, mantendo-os devidamente cadastrados e alocados;
coordenar a caracterização e identificação dos bens patrimoniais;
articular-se com os demais órgãos da estrutura administrativa para efeito de registro patrimonial do material permanente;
acompanhar a emissão de termo de responsabilidade pela guarda de bens patrimoniais, bem como, a movimentação dos mesmos;
coordenar os serviços de arquivo e documentação dos bens patrimoniais;
propor a alienação dos bens patrimoniais inservíveis;
orientar os procedimentos para avaliação de áreas;
orientar a equipe quanto ao registro dos imóveis de propriedade do município;
coordenar a alimentação dos sistemas patrimonial e de informações mensais ao TCE-PR;
exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:

COORDENADOR DE PROJETOS DE PLANEJAMENTO/PROJETOS AGRÍCOLAS/INFRAESTRUTURA E PSICULTURA

Coordenar atividades que promovam o desenvolvimento de técnicas agrícolas com vistas a melhorias na produtividade dos pequenos agricultores;
articular-se com outros órgãos com a finalidade de ampliar o conhecimento e inserir novas formas de cultivo, de conservação do solo, do uso de defensivos agrícolas;
elaborar projetos com vistas à obtenção de recursos federais e estaduais e outros para aplicação em programas que beneficiem o pequeno agricultor;
promover reuniões técnicas com a participação de agricultores e pecuaristas para definir ações conjuntas;
promover ações para melhorar a renda do pequeno produtor;
planejar, coordenar, implantar e avaliar as atividades, programas e ações de infraestrutura, logística, comercialização, crédito, assistência técnica, extensão rural e pesquisa da pesca;
propor, desenvolver e coordenar estudos visando ao desenvolvimento sustentável da pesca nos aspectos relacionados a infraestrutura, logística, crédito, assistência técnica, extensão rural, comercialização, pesquisa, geração e difusão tecnológica;
promover a realização de levantamentos com vistas ao aproveitamento adequado, racional e conveniente dos recursos pesqueiros e elaborar propostas que visem à geração de novos conhecimentos científicos sobre o desenvolvimento pesqueiro;
supervisionar e orientar as atividades referentes à implantação da logística aplicada às cadeias produtivas do setor pesqueiro;
promover ações voltadas à implantação de infraestrutura de apoio à produção e comercialização do pescado;
supervisionar a implementação dos planos de ação estratégicos que visam direcionar e estimular a comercialização de produtos pesqueiros;
proporcionar auxilio técnico na implantação dos tanques e no manejo;
executar outras tarefas afins e exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

COORDENADOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO/TÉCNICO

Coordenar a área administrativa e financeira do esporte, orientando sobre documentação, autorização para viagens, meios de transporte, acomodações, acompanhamento de pais ou responsáveis em participações esportivas fora do município;
controlar contratos com arbitragem, alvarás, seguranças, assistência médica e outros serviços necessários para realização dos eventos esportivos;
providenciar aquisições de materiais e serviços e realizar cotações de preços;
promover levantamentos de custos para divulgação de eventos esportivos;
coordenar a elaboração de projetos para captação de recursos públicos e privados para o fortalecimento do esporte amador;
acompanhar e participar da elaboração do orçamento anual da área de esportes;
responsabilizar-se pelo controle e prestação de contas de adiantamentos para viagens;
providenciar documentos de cobrança de aluguéis e outros espaços esportivos;
Assessorar o Secretário Municipal nas atividades esportivas no Município;
coordenar os eventos esportivos realizados pela Secretaria;
coordenar os serviços de deslocamentos dos atletas para fora do município, conferindo documentação, alojamento, transportes e todo o serviço de logística;
propor e coordenar a realização das diversas modalidades esportivas;
elaborar calendário dos eventos esportivos e acompanhar os acontecimentos, visando zelar pelo seu cumprimento;

coordenar a implantação de escolinhas de várias modalidades esportivas dando suporte técnico;
executar outras tarefas afins e exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

COORDENADOR DE PROJETOS ESTRUTURAIS E ARQUITETÔNICOS
Coordenar a gestão dos trabalhos dos projetistas durante as fases de concepção e desenvolvimento de um projeto;
garantir a compatibilização dos projetos, organizando as demandas de diversos setores da administração;
orientar diretamente ou através da avaliação de um especialista quanto ao tipo de estrutura a ser utilizado e quais tecnologias devem ser adotadas para o projeto, que programas serão usados para o desenvolvimento do projeto, entre outros;
administrar prazos, especificações e modo como o projeto será elaborado;
auxiliar na redução de incidência de problemas e incompatibilidades nos sistemas propostos durante a execução dos projetos;
fazer análise de custos, sistemas a serem aplicados, considerando as tecnologias disponíveis;
planejar o desenvolvimento do projeto, estipulando cronogramas e definindo como os documentos serão recebidos ao longo do processo, tais como: estudos preliminares, anteprojeto, projeto básico, executivo e o liberado para a obra, replanejando quando a meta prevista não é realizada;
executar outras atividades correlatas.
coordenar a fase de planejamento dos projetos arquitetônicos e a gestão do processo de projeto;
definir os escopos e estabelecer os objetivos e parâmetros a serem seguidos no desenvolvimento dos projetos;
planejar os custos e prazos de desenvolvimento dos projetos;
orientar para a qualidade das soluções técnicas adotadas;
fomentar a comunicação entre os participantes da elaboração do projeto;
coordenar as decisões de interfaces entre projetos;
verificar e compatibilizar os projetos de especialidades com os objetivos e metas constantes do Plano Diretor;
orientar para a execução de projetos funcionais, seguindo padronização;
executar outras tarefas afins e exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

SECRETÁRIO MUNICIPAL
Planejar, dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de sua respectiva pasta; submeter ao Prefeito Municipal as matérias de competência deste, cumprir e fazer cumprir suas decisões; encaminhar ao Prefeito Municipal, relatórios e balancetes das atividades relacionadas à sua pasta; autorizar a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, sempre com a assinatura conjunta do Prefeito Municipal; assinar e endossar, em conjunto e solidariamente, com o Prefeito Municipal, documentos referentes a pagamentos e títulos de créditos do Município; constituir comissões, solicitar a abertura de licitações, observada a legislação específica; instruir o pedido de abertura de licitação com orçamentos condizentes com a realidade local, acompanhar o cumprimento dos contratos, acompanhar os prazos de vigência dos contratos atinentes à sua pasta, acompanhar se o objeto do contrato está em conformidade com o contido no contrato, praticar todos os atos relativos à pessoal, nos termos da legislação em vigor; promover e controlar a aplicação de recursos destinados às atividades de sua respectiva pasta, de acordo com as normas legais e regulamentares pertinentes; apreciar e submeter à aprovação do Prefeito Municipal a proposta orçamentária da sua respectiva pasta e suas alterações; assistir ao Prefeito Municipal em assuntos de sua área de atuação, submetendo, quando necessário, os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação; emitir pareceres e relatórios de trabalho sobre assuntos pertinentes a sua pasta; propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos; dirigir, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas e projetos afetos a sua área de competência; promover a articulação de seus programas com ações de outras Secretarias e/ou demais órgãos; assegurar o aperfeiçoamento técnico da equipe; identificar, registrar e disseminar as experiências de projetos afins com os de responsabilidade da sua Secretaria; determinar a escala de férias dos servidores subordinados, propor a racionalização de métodos e processos de trabalho; supervisionar a utilização do patrimônio público com especial atenção para a utilização da frota veicular indicando e responsabilizando servidores pelo mau uso ou eventuais danos causados a este, fiscalizar o correto cumprimento das atribuições dos cargos dos servidores que estão sob sua responsabilidade evitando o desvio de função, bem como o não cumprimento ou abuso no desempenho das funções, representar a Secretaria nas solenidades e comemorações oficiais do Município; promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria do desempenho das tarefas atribuídas à respectiva Secretaria; manter conduta pública condizente com o cargo, decidir sobre os assuntos pertinentes a sua respectiva pasta; e, exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

DIRETOR GERAL
Apresentar ao Secretário Municipal propostas referentes à legislação, orçamento e aperfeiçoamento dos servidores subordinados, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos; chefiar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas; manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Secretaria; receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-la à unidade administrativa competente, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores; fiscalizar os serviços a seu encargo; solicitar compras de materiais e equipamentos; observar e cumprir leis, decretos e regulamentos; elaborar a efetividade e planilhas de horas extras dos servidores da Secretaria de que for o titular; responsabilizar-se pelo patrimônio da Secretaria; coordenar projetos; procurar, com o máximo critério, conhecer seus subordinados, promovendo o clima de cooperação e respeito mútuo entre todos; atender às ponderações justas de todos os seus subordinados, quando feitas a termo e desde que sejam de sua competência; zelar pelo aproveitamento integral do efetivo lotado em sua respectiva Secretaria; imprimir em todos os seus atos, como exemplo, à máxima correção, pontualidade e justiça; encaminhar ao Secretário Municipal os assuntos para apreciação superior; manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da mesma; atender ao público em geral; realizar outras tarefas afins.

DIRETORES
Programar, orientar, dirigir, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de atividades a cargo da respectiva unidade e afetas a sua área de competência cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e os procedimentos técnicos, administrativos e financeiros adotados pelo Município; propor ao Secretário da pasta as medidas, normas e rotinas que julgar convenientes para a maior eficiência e aperfeiçoamento das atividades, projetos e programas, sob sua responsabilidade; planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao bom funcionamento dos trabalhos afetos a sua área de competência; articular-se com as demais unidades, com vistas à integração das atividades do Poder Executivo Municipal; apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à respectiva unidade; elaborar e encaminhar ao Secretário da pasta, relatórios e pareceres periódicos, ou quando solicitado, sobre as atividades sob sua responsabilidade; auxiliar o Secretário da pasta em assuntos de sua área de atuação, submetendo os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação; dirigir, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas e projetos afetos a sua área de competência; assegurar o aperfeiçoamento técnico da equipe; identificar, registrar e disseminar as experiências de projetos afins com os de sua responsabilidade; propor a racionalização de métodos e processos de trabalho; decidir sobre os assuntos pertinentes a sua respectiva unidade; exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas:

DIRETOR DE SERVIÇO DE SAÚDE
Programar, orientar, dirigir, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de atividades técnicas da Saúde e afetas a sua área de competência, cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e os procedimentos técnicos, administrativos e financeiros adotados pelo Município; propor ao Secretário da Saúde as medidas, normas e rotinas que julgar convenientes para a maior eficiência e aperfeiçoamento das atividades, projetos e programas, sob sua responsabilidade; planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao bom funcionamento dos trabalhos afetos a Secretaria da Saúde; articular-se com as demais unidades, com vistas à integração das atividades do Poder Executivo Municipal; apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à respectiva unidade; elaborar e encaminhar ao Secretário da Saúde, relatórios e pareceres periódicos, ou quando solicitado, sobre as atividades técnicas da saúde; assistir a ao Secretário da Saúde em assuntos de sua área de atuação, submetendo os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação; dirigir, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas e projetos afetos a saúde; assegurar o aperfeiçoamento técnico da equipe; identificar, registrar e disseminar as experiências de projetos afins com os de sua responsabilidade; propor a racionalização de métodos e processos de trabalho; decidir sobre os assuntos pertinentes a técnicas de saúde utilizadas; exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

DIRETOR DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE
Gerenciar, orientar, controlar, acompanhar e avaliar a elaboração e execução de programas, projetos, planos, orçamentos e atividades, compreendidos no Planejamento da Saúde; assistir o superior imediato em assuntos pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde e propor medidas que propiciem a eficiência e o aperfeiçoamento dos trabalhos a serem desenvolvidos; acompanhar e promover a integração o desenvolvimento técnico e interpessoal da respectiva equipe de trabalho; assessorar o superior imediato em assuntos pertinentes ao Planejamento da Saúde; acompanhar o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com vista ao cumprimento dos programas de trabalho; elaborar e encaminhar ao superior imediato relatórios periódicos, ou quando solicitados, sobre as atividades da Secretaria Municipal de Saúde; subsidiar, com informações relativas a projetos e atividades da Secretaria Municipal de Saúde, a elaboração da programação da respectiva pasta; acompanhar os desembolsos relativos às despesas efetuadas com a execução de projetos ou de atividades.

DIRETOR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Coordenar, orientar, planejar e controlar as atividades da equipe de Vigilância Sanitária e demais Vigilâncias, acompanhando os trabalhos da mesma para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, sempre em consonância e sob as ordens do seu superior hierárquico; dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; planejar e mandar executar trabalhos; obedecer a ordens superiores; cobrar execução de trabalhos; distribuir tarefas; zelar pelo cumprimento de horários pelos servidores sob sua responsabilidade; manter controle e fazer relatórios; comunicar a seu superior imediato todo e qualquer problema de pessoal ou de trabalho que não possa resolver; tomar iniciativas na ausência do seu superior hierárquico; zelar pelas ferramentas, carros, máquinas, equipamentos e implementos sob sua responsabilidade; solicitar a aquisição de materiais, peças e outras tarefas correlatas.

COORDENADORES:
Coordenar, gerenciar, orientar, controlar, acompanhar e avaliar a elaboração e execução de programas, projetos, planos, orçamentos e atividades, compreendidos na sua área de competência; assistir o superior imediato em assuntos pertinentes à respectiva unidade e propor medidas que propiciem a eficiência e o aperfeiçoamento dos trabalhos a serem desenvolvidos; acompanhar e promover a integração o desenvolvimento técnico e interpessoal da respectiva equipe de trabalho; assessorar o superior imediato em assuntos pertinentes a sua área de competência; acompanhar o desenvolvimento das atividades da respectiva unidade, com vista ao cumprimento dos programas de trabalho; elaborar e encaminhar ao superior imediato relatórios periódicos, ou quando solicitados, sobre as atividades da respectiva unidade; subsidiar, com informações relativas a projetos e atividades da unidade, a elaboração da programação da respectiva pasta; acompanhar os desembolsos relativos às despesas efetuadas com a execução de projetos ou de atividades:

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA, COMPRAS E FINANCEIRA
Coordenar, orientar, planejar e controlar as atividades da equipe de serviços que dirige, acompanhando os trabalhos dos mesmos para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, sempre em consonância e sob as ordens do seu superior hierárquico; dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; planejar e mandar executar trabalhos; obedecer a ordens superiores; cobrar execução de trabalhos; distribuir tarefas; zelar pelo cumprimento de horários pelos servidores sob sua responsabilidade; manter controle e fazer relatórios; comunicar a seu superior imediato todo e qualquer problema de pessoal ou de trabalho que não possa resolver; tomar iniciativas na ausência do seu superior hierárquico; zelar pelas ferramentas, carros, máquinas, equipamentos e implementos sob sua responsabilidade; solicitar a aquisição de materiais, peças e outras tarefas correlatas.

COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CIRURGIAS ELETIVAS
Gerenciar, orientar, controlar, acompanhar e avaliar a elaboração e execução de programas, projetos, planos, orçamentos e atividades, compreendidos na área de contratos e convênios; assistir o superior imediato em assuntos pertinentes à Secretaria Municipal de Planejamento e propor medidas que propiciem a eficiência e o aperfeiçoamento dos trabalhos a serem desenvolvidos; acompanhar e promover a integração o desenvolvimento técnico e interpessoal da respectiva equipe de trabalho; assessorar o superior imediato em assuntos pertinentes a contratos e convênios; acompanhar o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, com vista ao cumprimento dos programas de trabalho; elaborar e encaminhar ao superior imediato relatórios periódicos, ou quando solicitados, sobre as atividades da Secretaria Municipal de Planejamento; subsidiar, com informações relativas a projetos e atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, a elaboração da programação da respectiva pasta; acompanhar os desembolsos relativos às despesas efetuadas com a execução de projetos ou de atividades.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Coordenação e gerência da Farmácia Básica, dispensação de medicamentos e correlatos de acordo com as normas de assistência e atenção farmacêutica;
Auxiliar e subsidiar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde;
Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade;
Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos adquiridos pelo Município, na Atenção Básica/ Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento; manter registros do estoque de drogas, fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos;
Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços;
Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;
Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento;

Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas;
Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;
Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;
Substituir o farmacêutico e/ou bioquímico quando designado;
Zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; comunicar qualquer irregularidade detectada;
Manter atualizados os registros de ações de sua competência;
Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica;
Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica; cumprir e fazer cumprir as normas do setor; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência; executar tarefas afins.

COORDENADORIA DE FROTAS
Coordenar, orientar, planejar e controlar as atividades referentes ao controle de Frotas, acompanhando as mesmas para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, sempre em consonância e sob as ordens do seu superior hierárquico; dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; planejar e mandar executar trabalhos; obedecer a ordens superiores; cobrar execução de trabalhos; distribuir tarefas; zelar pelo cumprimento de horários pelos servidores sob sua responsabilidade; manter controle e fazer relatórios; comunicar a seu superior imediato todo e qualquer problema de pessoal ou de trabalho que não possa resolver; tomar iniciativas na ausência do seu superior hierárquico; zelar pelas ferramentas, carros, máquinas, equipamentos e implementos sob sua responsabilidade; solicitar a aquisição de materiais, peças e outras tarefas correlatas.
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO
Supervisionar departamentos e sugerir ao superior hierárquico alterações na legislação pertinente, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município; elaborar, redigir, estudar e examinar projetos; elaborar e redigir documentos; solicitar ao superior hierárquico a compra de materiais e equipamentos; executar as atividades de administração geral, controle de material e patrimônio; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0B779D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito, BACHIR ABBAS, torna público, a todos os interessados, que pretende credenciar LEILOEIROS OFICIAIS, inscritos/matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR – visando a prestação de serviços de alienação de BENS IMÓVEIS pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Direta e Indireta do Município de União da Vitória/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo.

A documentação prevista no Edital deverá ser apresentada no período de 02 a 22 de março de 2021.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.

E-MAIL/SITE: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br - www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória/PR, 01 de março de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:A35EE8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 632/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1484701	CRISTIANE SOARES PINTO	2019/2020	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2021 a 12/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:30BD4039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 633/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504321	CARIN GIOVANA PENTEADO RIKOWSKI	2020/2021	PROFESSORA-PSS	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2C980550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 634/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504206	LUCIELE ROSA	2019/2020	ENFERMEIRA 8H	15/03/2021 a 24/03/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D8D91E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 630/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
134101	ROBERTO RIVELINO GOMES	2019/2020	ZELADOR	23/12/2020 a 21/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D28B9CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 628/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512240	SUELI TAIANE VINCENTIM	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 13/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:73C5CA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 635/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
372	FLAVIA MULLER BRITTES DE LEMOS	2019/2020	CIRURGIÃ DENTISTA	01/03/2021 a 10/03/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9CF6B457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 636/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
512	ADAO JAKUBIU	2019/2020	MOTORISTA-FUSA	22/02/2021 a 13/03/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:754B154F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 637/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1491001	GIORGIO MUNCINELLI	2020/2021	AUDITOR FISCAL	26/02/2021 a 05/03/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9CC39A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 638/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512568	FLAVIO JOSE LUMIKOSKI	2019/2020	SERVENTE	20/01/2021 a 18/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A5B9D342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 639/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512613	FERNANDO JOSE ANTUNES	2019/2020	SERVENTE	19/01/2021 a 17/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:254A2E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 640/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
191	PAULO HENRIQUE HAGERS	2019/2020	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	01/02/2021 a 02/03/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CEB1DF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 641/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
119	JOVINO SCHINDLER JUNIOR	2019/2020	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	20/01/2021 a 29/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C262D2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 642/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512546	MARIA IVANA DOBOROVSKI	2020/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3E3BE7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 643/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512713	MARIA FERNANDES DO CARMO	2019/2020	TECNICA ENFERMAGEM PLANTONISTA	13/01/2021 a 11/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:465FB848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 644/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504231	ROSANA DE LIMA	2019/2020	TECNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA	02/03/2021 a 21/03/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B237AA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 645/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504075	JOAQUINA PINTO DE FRANÇA	2018/2019	ENFERMEIRA 8H	04/01/2021 a 13/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9163DEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 646/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504293	SILVANA DE FATIMA BANASZESKI	2019/2020	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	18/01/2021 a 06/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:08834CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 647/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504209	LEANDRO NICOLAU JAVORIVSKI	2019/2020	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	17/02/2021 a 08/03/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0EB2DF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 648/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
92	VIVIANE DE ALMEIDA	2019/2020	PSICOLOGA	11/01/2021 a 30/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5E03A0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 631/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512657	LIA IARA JUNG SZTACHERA	2019/2020	CUIDADORA	13/02/2021 a 22/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:69EF90B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 651/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512687	JULLIAN GIRALDI	2019/2020	CUIDADOR	04/02/2021 a 13/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:435DE7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 650/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512693	ROSANGELA WIECZORKOSKI	2018/2019	ZELADORA	20/01/2021 a 18/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9C0DB88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 626/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504240	TIAGO SCARAMELLA DE AZEVEDO CUNHA	2019/2020	PROFESSOR MUSICA	04/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B5D3F64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 652/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
847801	SERAFIM JOSE SCHEFFER PEREIRA	2017/2018	VIGIA	10/02/2021 a 11/03/2021
847801	SERAFIM JOSE SCHEFFER PEREIRA	2018/2019	VIGIA	12/03/2021 a 10/04/2021
847801	SERAFIM JOSE SCHEFFER PEREIRA	2019/2020	VIGIA	12/04/2021 a 11/05/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0E855968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 653/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1284001	TELMA CRISTINA PONTES	2020/2021	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2367A51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 654/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
391	AMAURI DAS NEVES	2019/2020	MOTORISTA - FUSA	17/12/2020 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0EF491DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 655/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
377	MARISTELA SCHELIGA COMERLATO	2020/2021	ZELADORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6434F1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 656/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512408	FLAVIA APARECIDA RUCINSKI	2020/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5C2AD331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 657/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1232701	ROSANJELA APARECIDA PEREIRA MISVA	2020/2021	ZELADORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:03A1B7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 649/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512678	ALCEU SCHEFFER DA ROCHA	2020/2021	SERVENTE	18/01/2021 a 25/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6A9C8E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 658/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1484701	CRISTIANE SOARES PINTO	2019/2020	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/02/2021 a 24/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A1BBA8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 659/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512684	ADRIANA MARIA GONÇALVES BATISTA	2019/2020	TECNICO ENFERMAGEM	01/03/2021 a 10/03/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E803E604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 660/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512670	CLEYTON YAN KLEIN	2018/2019	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	01/03/2021 a 10/03/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:95B2DB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 662/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
359	ELIANA MARTINS	2020/2021	ENFERMEIRA	22/02/2021 a 03/03/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:77CB1529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 663/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512292	REGEANE APARECIDA SCHLENERT POFAHL	2019/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/02/2021 a 05/03/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:710BE53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 664/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504024	IZALDO JUSTINO DE LIMA	2018/2019	ENFERMEIRO PLANTONISTA	01/03/2021 a 20/03/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C6D52101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 665/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ANA CRISTINA AMARAL	2015/2020	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	01/02/2021 A 01/05/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:79D9B5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 667/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ANA ROSELI LUMIKOSKI	2014/2019	ZELADORA	18/01/2021 A 18/04/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CC0EFEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 668/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
CRISTIAN MARLON MISKIEWICZ	2015/2020	SERVENTE	04/02/2021 A 04/05/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E7F5003E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 670/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
THAIS TEREZINHA DOMBOROVSKI GONÇALVES	2014/2019	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	01/03/2021 A 15/04/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EA742D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 671/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
JOAO CARLOS VAKIW	2015/2020	SERVENTE	21/01/2021 A 20/04/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AAEEC956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 672/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
GUIMAR BABI	2006/2011	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	10/03/2021 A 23/04/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:39DAC664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 673/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
MARCOS ANTONIO MAGUELNISKI	2015/2020	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	22/02/2021 A 07/04/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D7CD20E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 674/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ALLYSON FERNANDO LOURENÇO	2015/2020	SERVENTE	01/03/2021 A 14/04/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3DB07014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 675/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ZULEIKA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	2006/2011	PROFESSORA	18/02/2021 A 19/05/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F9D74578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 677/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ADRIANE ELISA DOMBROWSKI	2002/2007	PROFESSORA	18/02/2021 A 19/05/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CF896A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 678/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
NILO SERGIO GAERTNER ZORZETTO	2010/2015	CIRURGIÃO DENTISTA	04/01/2021 A 05/03/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DF73D868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 679/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
EDITH MATHILDE DOUDERA ZAVASKI	2011/2016	ZELADORA	05/10/2020 A 03/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BA50E08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 680/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ALCEU SCHEFFER DA ROCHA	2015/2020	SERVENTE	26/01/2021 A 26/04/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A325B476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 681/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
JOAO CARLOS VAKIW	2015/2020	SERVENTE	21/01/2021 A 20/04/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1BBF2F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 682/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
LINDAMIR MARIA ZACHARIAS NUGOLI COSTA	2006/2011	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	01/03/2021 A 30/05/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8CEC34AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 683/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ALCEU ALEIXO ZONTA	2015/2020	MAESTRO BANDA	18/01/2021 A 04/03/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C780B8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 669/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
CARLA VALDERES ILCHECHEN RAMOS	2014/2019	ZELADORA	05/02/2021 A 05/05/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:768A8161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 666/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
VIVIANE APARECIDA ZWIESKOWSKI	2006/2011	PROFESSORA	18/02/2021 A 19/05/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C6E7624E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 138/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de julho de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 866.350,00 (Oitocentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2017 – Manutenção do Gabinete de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
851	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00

ÓRGÃO 11 –SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIV 2030 – Manutenção Secretaria de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
877	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.250,00

ÓRGÃO 14 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO/ATIV 1004 – Construção e Manut de Áreas Esportivas/Lazer

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
861	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	304.000,00
866	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	302.100,00
TOTAL CRÉDITO			**866.350,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 01 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D6975242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 620/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512217	PATRICIA BUENO	2020/2021	PROFESSORA	18/02/2021 a 19/03/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:040E88A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 621/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
190	EURICO JOSE DA SILVA	2019/2020	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	01/03/2021 a 30/03/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A44982EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 622/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
495	VANESSA MARA DE LIMA BOSTELMANN	2019/2020	FARMACEUTICA	22/03/2021 a 31/03/2021
495	VANESSA MARA DE LIMA BOSTELMANN	2020/2021	FARMACEUTICA	01/04/2021 a 10/04/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FA93D15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 623/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
125	MIRIAN LEMOS MEES	2018/2019	CIRURGIÃ DENTISTA	04/01/2021 a 13/01/2021
125	MIRIAN LEMOS MEES	2018/2019	CIRURGIÃ DENTISTA	14/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8883E787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 624/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
208	RITA DE CASSIA MANSANI MULLER	2019/2020	AGENTE DE SUDE PUB	08/02/2021 a 17/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6A09AD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 625/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512717	PATRYCIA CANDIDO	2018/2019	TECNICO SAUDE BUCAL-ESF	15/03/2021 a 24/03/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:260D9B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 627/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512282	MARISANE WERLE ROMAN	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 13/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5A552B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 9/2021 – PROCESSO N.º 25/2021

Homologo a Dispensa de Licitação nº 9/2021, que tem por objeto ***Contratação EMERGENCIAL de três profissionais técnicas em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 02/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.;*** em favor de **THAYLOR BEVA LESSE,** inscrita no CPF nº 103.937.259-79, com o Valor Global de R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos); **JANAINA MOTTA TRIZOTTE PRESTES,** inscrita no CPF nº 107.362.829-98, com o Valor Global de R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos); **GEOVANA CHECHELAK,** inscrita no CPF nº 047.373.119-36, com o Valor Global de R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), para que produza os efeitos legais da Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de três profissionais técnicas em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 02/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): **THAYLOR BEVA LESSE,** CPF nº 103.937.259-79, Termo de Contrato nº 17/2021, Valor Global R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos);
JANAINA MOTTA TRIZOTTE PRESTES, CPF nº 107.362.829-98, Termo de Contrato nº 18/2021, Valor Global R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos);

GEOVANA CHECHELAK, CPF nº 047.373.119-36, Termo de Contrato nº 19/2021, Valor Global R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/02/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias (01/03/2021 a 29/05/2021).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 26 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:652D4D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 85/2019 – PROCESSO N.º 130/2019

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE 20 AGRICULTORES/FEIRANTES DAS LOCALIDADES DE PALMITAL DO MEIO E PINHALÃO PARA UNIÃO DA VITÓRIA - PR; E TRANSPORTE DOS PRODUTOS, SENDO DE NO MÍNIMO 150 (CENTO E CINQUENTA) CAIXAS, PADRÃO MERCADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36CM X 55 CM E ALTURA DE 30 CM TODOS OS SÁBADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*
CONTRATADA(S):
RT TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA – ME – CNPJ nº 11.692.487/0001-37, Termo de Contrato nº 218/2019 (5421);
ANI CRISTINA SCHULZ FARY 04162531994 – CNPJ nº 28.457.028/0001-71, Termo de Contrato nº 219/2019 (5422).
DA SUSPENSÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o prazo de vigência/execução dos referidos termos de contrato fica suspenso por tempo indeterminado, a iniciar em 01/03/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, inciso XIV da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 25 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:2C2A0BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 135/2021

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO ART. 233 DA LEI Nº 1847/1992, QUE TRATA SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado o Art. 233 da LEI Nº 1847/1992 (*Estatuto dos Servidores Públicos*), que trata sobre a carga horária de trabalho dos servidores efetivos, para divisor de horas extras, conforme abaixo:

CARGA HORÁRIA	HORA MENSAL PARA DIVISOR
Carga horária 8h diárias=40h semanal	200h. mensal
Carga horária 6h diárias=30h semanal	150h. mensal
Carga horária 4h diárias=20h semanal	100h. mensal
Carga horária 1h diárias=5h semanal	25h. mensal
Carga horária 12/36	210h. mensal
Carga horária 24/72	210h. mensal

Parágrafo único. Para o servidor público regido pela Lei n. 1847/1992, considerar-se-á o sábado e o domingo como dia de descanso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C640AC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº 2/2021 TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA.

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr Cruz Machado, nº 205, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 75.967.760/0001/71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, e **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 78281615/0001-20, com sede na Rua Joaquim Nabuco nº 244, Porto União – SC, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor **JORGE LUIZ AMÉRICO**, firmam o presente convênio, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, **CEDÊNCIA DE SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL**, integrante do quadro próprio, para prestar serviço junto a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, com o fim específico de trabalho na Junta Comercial do Estado do Paraná, com ônus para a origem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PREFEITURA
A cedência será processada a pedido das entidades/órgãos interessados, com anuência expressa da Secretaria Municipal a que o(a) servidor(a) está lotado, também com expressa anuência do(a) servidor(a) público que deverá concordar com a cedência, conforme **TERMO DE CONCORDÂNCIA DE DISPOSIÇÃO FUNCIONAL**, que faz parte integrante deste convênio, desde que observado o interesse público, bem como a inexistência de aumento de despesas e/ou prejuízo para o Município.

Parágrafo único. O (A) servidor(a) cedido(a), abaixo relacionada, deverá comprovar mensalmente o cumprimento de carga horária.

I – LUIS ANTONIO MELLO, CPF nº 938.640.359-53, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 6h(seis) diárias, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

Encaminhar mensalmente ao Município de União da Vitória, Relatório de presença, assiduidade e pontualidade do(a) servidor(a) cedido(a) para efeito de registro em ficha funcional, de cálculos e pagamento de salário, sob pena do bloqueio da remuneração mensal.
O(A) servidor(a) cedido(a), deverá, obrigatoriamente, gozar de suas férias quando cumprido o período aquisitivo, devendo o responsável/chefe imediato, comunicar e encaminhar documentação ao setor de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de União da Vitória, para devido registro em ficha funcional.
Encaminhar mensalmente ao setor de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de União da Vitória, comprovação do ressarcimento referente a remuneração do(a) servidor(a) cedido(a).

CLÁUSULA QUARTA - DOS VENCIMENTOS

Os vencimentos correspondentes ao cargo acima especificado serão pagos pela origem, sem qualquer alteração ou aumento de despesa em função da cedência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio será de **01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, podendo, entretanto, ser interrompido a qualquer tempo mediante solicitação expressa do Chefe do Poder Executivo de União da Vitória, a bem do interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Convênio por parte da entidade Conveniada, ensejará a rescisão do mesmo, de pleno direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Convênio poderá ser exercida pelo Município de União da Vitória, através de seu Prefeito Municipal ou seu representante designado, do Controlador Interno do Município, bem como pela Secretaria Municipal a que o servidor está lotado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Concordam as partes convenentes em manter entendimentos para comum acordo, procederem modificações no Convênio, desde que necessário, e que não alterem o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre os convenentes será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documento ou cartas.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado e/ou rescindido na ocorrência de inadimplemento por qualquer das partes, a qualquer das condições estabelecidas, devendo a denúncia e/ou rescisão serem comunicadas por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

O presente Convênio terá seu extrato publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, pelo Município de União da Vitória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas deste Convênio, que não puderem ser resolvidas por mútuo acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim haverem justo e conveniado as partes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal de União da Vitória

JORGE LUIZ AMÉRICO
Presidente da ACEUV

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

TERMO DE CONCORDÂNCIA DE DISPOSIÇÃO FUNCIONAL

EU, **LUIS ANTONIO MELLO**, CPF 938.640.359-53, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 6h(seis) diárias, lotado na Secretaria de Desenvolvimento **Econômico, Turismo e Urbanismo**, Considerando que através do OFICIO 001/2021, datado de 13/01/2021, o Presidente da ACEUV, solicitou minha disposição funcional, **TOMO CIÊNCIA DA SOLICITAÇÃO E ACEITO PLENAMENTE MINHA DISPOSIÇÃO FUNCIONAL para prestar serviço junto a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, com o fim específico de trabalho na Junta Comercial do Estado do Paraná, cumprindo minha carga horária bem como minhas funções descritas no concurso público, para o **EXERCÍCIO DE 2021**.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO MELLO
CPF 938.640.359-53

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C54B43DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **RESCISÃO** do Termo de Contrato nº 7/2021, da Dispensa de Licitação nº 3/2021 – Processo nº 5/2021. Contratado: **DÉBORA CRISTINE MOSKVEN,** CPF nº 098.749.889-40. Objeto: Contratação de uma enfermeira e uma técnica em enfermagem em decorrência da Pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 01/2021 - Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória. Data da rescisão: 25/02/2021.

União da Vitória, 25 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E03DA99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Construção, elétricos, pinturas, hidráulicos, ferramentas entre outros, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Município de União da Vitória – Paraná, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados, a Revogação parcial ao Edital supracitado que atingiu os Itens nº 95, nº 96, nº 97, nº 98, nº 99, nº 100, nº 101, nº 102, nº 103, nº 130, nº 131, nº 217, nº 218, nº 219, nº 220, nº 221, nº 222, nº 223, nº 245, nº 246, nº 247, nº 248, nº 249, nº 250, nº 251, nº 252, nº 253, nº 254, nº 255, nº 347, nº 348, nº 349, nº 350, nº 351, nº 352, nº 353, nº 387, nº 388, nº 389, nº 390, nº 391 e nº 392 constantes do Item 3 (Das Especificações dos Itens/Preço de Referência) do Anexo 01 - Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, pois os mesmos serão melhores especificados e posteriormente relançados. Quanto aos demais Itens, permanecem inalterados, bem como a data e hora da Sessão de disputa.

A Revogação Parcial do Edital está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória – www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "Licitação" e

"TRANSPARÊNCIA" e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - **Endereço: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso identificado no link "licitações".**

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262.

União da Vitória - PR, 01 de março de 2021

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:563C5324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (COMUSUV) UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ RESOLUÇÃO "AD REFERENDUN" Nº 04/2021

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990 e Lei Municipal n.º 1622;
RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório detalhado do 3º Quadrimestre de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 26 de fevereiro de 2021.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:38379A1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 076/2021

Data 01/03/2021

Súmula. Nomeia JUSSARA MANFREDI para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE PROTEÇÃO BÁSICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada JUSSARA MANFREDI, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.054.619-10, para o cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE PROTEÇÃO BÁSICA, símbolo CC-08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 01 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5F3F3FF5

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 075/2021

Data 01/03/2021

Súmula. Nomeia WILLIAN BORTOLOTTO para o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO OBJETO DO EDITAL Nº 01/2017, BEM COMO A CONVOCAÇÃO FEITA PELO EDITAL Nº 129/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado WILLIAN BORTOLOTTO, portador da carteira de identidade nº 10.436.750-0/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 090.289.449-82, para o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º O candidato ora nomeado dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse e assumir o exercício das funções, sob pena de ser considerada desistente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê-PR, em 01 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:FAC714CE

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 074/2021

Data 01/03/2021

Súmula. Nomeia GENUIR DILBERTI para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado GENUIR DILBERTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.837.589-34, para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, símbolo CC-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 01 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:AC700DB2

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 73/2021

Data 01/03/2021

Súmula: EXONERA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado por aposentadoria o servidor **VALDISIR WATERKEMPER,** CPF: 525.023.689-87, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 01 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F7BE300B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 77/2021

Data 01/03/2021

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica concedida à servidora **ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA**, licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 01 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:29D6B14E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº078/2021

Data 01/03/2021

Súmula: Fixa Expediente Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal de Verê e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública declarada por Órgãos Sanitários Internacionais, Nacionais, pelo Governo do Estado do Paraná e pelo Governo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o aumento de casos positivos de coronavírus e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO o colapso nas instituições de saúde da Região Sudoeste do Paraná;

CONSIDERANDO a adoção de novas medidas de enfrentamento, visando combater a disseminação da doença, por parte do Governo do Estado do Paraná;

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido o expediente interno no âmbito do Poder Executivo Municipal de Verê, sem atendimento ao público, do dia 01 de março de 2021 até o dia 08 de março de 2021.

Parágrafo único. Excetuam-se da medida determinada no caput, os serviços considerados essenciais, os quais continuarão o atendimento normal, observando as recomendações de segurança para redução do contágio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 01 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6D2211C1

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº080/2021

Data 01/03/2021

SÚMULA. Designa servidora efetiva para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal São João Batista de La Salle.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA
Art. 1º Fica designada a servidora municipal, LUCIMARA DE BAIRROS ZANETTI, inscrita na matrícula nº 852-1, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal São João Batista de La Salle, por 20 horas semanais.
Art. 2º Pelo exercício da função fica concedido adicional aos seus vencimentos, FG-M4, conforme a Lei Municipal nº 366/2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 03 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Verê, 01 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:09C9D072

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº081/2021

Data 01/03/2021

SÚMULA. Designa servidora efetiva para exercer a função de Coordenadora Pedagógica no Centro

Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º Fica designada a servidora municipal, ROSANGELA SCHAEDLER ABITANTE, inscrita na matrícula nº 495-1, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, por 20 horas semanais.
Art. 2º Pelo exercício da função fica concedido adicional aos seus vencimentos, FG-M4, conforme a Lei Municipal Nº 366/2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 03 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Verê, 01 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B9878C45

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº079/2021

Data 01/03/2021

Súmula: Concede Gratificação à Servidora MÁRCIA REGINA PERARDT SINHORIN para exercer a função de ASSESSORIA PEDAGÓGICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação à servidora MÁRCIA REGINA PERARDT SINHORIN, inscrita na matrícula 279-1, para exercer a função de ASSESSORIA PEDAGÓGICA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração correspondente ao FG-M3, de acordo com a Lei Municipal nº 366/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 03 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 01 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0D41259E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
ANEXO XII_BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_2020_REPUBLICAÇÃO

CAIXA DE APOS. E PENSAO DOS SERV. MUN. SARANDI - PRESERV
Exercício: 2020
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	37.317.572,00	37.317.572,00	44.403.363,86	7.085.791,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	18.852.882,00	18.852.882,00	19.481.792,78	628.910,78
Contribuições Sociais	18.852.882,00	18.852.882,00	19.481.792,78	628.910,78
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	11.221.200,00	11.221.200,00	16.804.965,27	5.583.765,27
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	11.221.200,00	11.221.200,00	16.804.965,27	5.583.765,27
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.243.490,00	7.243.490,00	8.116.605,81	873.115,81
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	7.243.490,00	7.243.490,00	8.116.605,81	873.115,81

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	37.317.572,00	37.317.572,00	44.403.363,86	7.085.791,86
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	37.317.572,00	37.317.572,00	44.403.363,86	7.085.791,86
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	37.317.572,00	37.317.572,00	44.403.363,86	7.085.791,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	18.944.092,00	21.699.092,00	19.831.894,00	19.779.460,92	19.771.475,48	1.867.198,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.786.076,00	19.863.076,00	18.325.924,45	18.310.501,98	18.306.796,69	1.537.151,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.158.016,00	1.836.016,00	1.505.969,55	1.468.958,94	1.464.678,79	330.046,45
DESPESAS DE CAPITAL	99.110,00	34.110,00	0,00	0,00	0,00	34.110,00
INVESTIMENTOS	99.110,00	34.110,00	0,00	0,00	0,00	34.110,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.274.370,00	15.584.370,00	0,00	0,00	0,00	15.584.370,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	37.317.572,00	37.317.572,00	19.831.894,00	19.779.460,92	19.771.475,48	17.485.678,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	37.317.572,00	37.317.572,00	19.831.894,00	19.779.460,92	19.771.475,48	17.485.678,00
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	24.571.469,86	24.623.902,94	24.631.888,38	-24.571.469,86
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	37.317.572,00	37.317.572,00	44.403.363,86	44.403.363,86	44.403.363,86	-7.085.791,86

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	6.888,00	15.119,05	13.508,36	13.508,36	0,00	8.498,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.177,33	3.428,98	2.396,99	2.396,99	0,00	6.209,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.710,67	11.690,07	11.111,37	11.111,37	0,00	2.289,37
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.888,00	15.119,05	13.508,36	13.508,36	0,00	8.498,69

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	3.422,90	10.779,30	7.573,02	0,00	6.629,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.763,71	4.331,30	1.125,02	0,00	4.969,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.659,19	6.448,00	6.448,00	0,00	1.659,19
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.422,90	10.779,30	7.573,02	0,00	6.629,18

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente

MARCOS AURELIO DA ROSA
Contador – CRC 053464/0 – 7

MARCIO CESAR FALASCHI
Tesoureiro

Publicado por:
Marcos Aurelio da Rosa
Código Identificador:49424405

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
ANEXO XIV_BALANÇO PATRIMONIAL_2020_REPUBLICAÇÃO

CAIXA DE APOS. E PENSAO DOS SERV. MUN. SARANDI - PRESERV
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 26/02/2021	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**170.987.653,04**	**154.107.818,89**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**16.031,29**	**14.202,20**
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.244,40	34.301,64	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	14.511,04	7.672,12
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	103,58	6.530,08
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.416,67	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	6.379.309,23	6.354.401,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	164.393.955,58	147.557.843,36			
Estoques	192.143,83	161.272,89			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**182.982,42**	**182.982,42**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**142.599.814,59**	**142.599.814,59**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	142.599.814,59	142.599.814,59
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**142.615.845,88**	**142.614.016,79**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	182.982,42	182.982,42	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	182.982,42	182.982,42	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	28.554.789,58	11.676.784,52
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	16.878.005,06	-10.438.416,21
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	11.676.784,52	22.115.200,73
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**28.554.789,58**	**11.676.784,52**
TOTAL	**171.170.635,46**	**154.290.801,31**	**TOTAL**	**171.170.635,46**	**154.290.801,31**
ATIVO FINANCEIRO	164.416.744,74	147.592.689,76	PASSIVO FINANCEIRO	76.963,06	36.209,25
ATIVO PERMANENTE	6.753.890,72	6.698.111,55	PASSIVO PERMANENTE	142.599.814,59	142.599.814,59
SALDO PATRIMONIAL				**28.493.857,81**	**11.654.777,47**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	217.985,56	217.985,56	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**217.985,56**	**217.985,56**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	957.998,95	731.113,68
040 - Regime Proprio de Previdencia Social	163.033.281,81	152.855.827,80
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	348.500,92	292.234,34
TOTAL	164.339.781,68	153.879.175,82

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente

MARCIO CESAR FALASCHI
Tesoureiro

MARCOS AURELIO DA ROSA
Contador - CRC 053464/0 - 7

Publicado por:
Marcos Aurelio da Rosa
Código Identificador:AE3F3256

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
ANEXO XIII_BALANÇO FINANCEIRO_2020_REPUBLICAÇÃO

CAIXA DE APOS. E PENSAO DOS SERV. MUN. SARANDI - PRESERV					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 26/02/2021	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**44.403.363,86**	**42.969.355,23**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**19.831.894,00**	**18.229.266,82**
Ordinária	1.392.067,06	1.279.112,35	Ordinária	1.165.181,75	1.098.847,06
Vinculada	43.011.296,80	41.690.242,88	Vinculada	18.666.712,25	17.130.419,76
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	43.011.296,84	41.690.242,88	Regime Próprio de Previdência	18.666.712,25	17.130.419,76
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	-0,04	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**2.557.914,22**	**2.298.179,27**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**10.305.329,10**	**4.010.900,86**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	7.985,44	10.779,30	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	7.573,02	1.256,95
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	52.433,08	15.119,05	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	13.508,36	7.599,72
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	7.788.168,69	1.729.763,27
Valores Restituíveis	2.497.495,70	2.272.280,92	Valores Restituíveis	2.496.079,03	2.272.280,92
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**147.592.689,76**	**124.565.322,94**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**164.416.744,74**	**147.592.689,76**
Caixa e Equivalentes de Caixa	147.592.145,00	124.564.778,18	Caixa e Equivalentes de Caixa	164.416.199,98	147.592.145,00
Realizável	544,76	544,76	Realizável	544,76	544,76
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**194.553.967,84**	**169.832.857,44**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**194.553.967,84**	**169.832.857,44**

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente

MARCOS AURELIO DA ROSA
Contador - CRC 053464/0 – 7

MARCIO CESAR FALASCHI
Tesoureiro

Publicado por:
Marcos Aurelio da Rosa
Código Identificador:C0CE4E05

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
ANEXO XV_DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS_2020_REPUBLICAÇÃO

CAIXA DE APOS. E PENSAO DOS SERV. MUN. SARANDI - PRESERV
Exercício: 2020
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		44.427.067,39	152.057.942,96
CONTRIBUIÇÕES		19.441.530,88	17.197.339,37
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		19.441.530,88	17.197.339,37
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		24.985.536,51	25.791.914,16
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		16.804.965,27	18.986.294,90
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		8.180.571,24	6.805.619,26
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	109.068.689,43
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	109.068.689,43
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		27.549.062,33	162.496.359,17
PESSOAL E ENCARGOS		863.823,91	771.089,38
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		696.178,59	628.235,09
ENCARGOS PATRONAIS		79.003,31	62.124,35
BENEFÍCIOS A PESSOAL		88.349,01	80.122,96
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		293,00	606,98
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		18.446.562,12	17.031.996,14
APOSENTADORIAS E REFORMAS		14.851.286,45	13.135.666,13
PENSÕES		2.323.443,88	1.989.371,05
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		276.679,77	476.142,31
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		995.152,02	1.430.816,65
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		277.302,91	281.096,95
SERVIÇOS		277.302,91	281.096,95
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		26.113,63	33.367,80
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		26.113,63	33.367,80
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		40.889,29	34.359,36
INTRAGOVERNAMENTAIS TRANSFE RANCIAS		40.889,29	34.359,36
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		7.788.168,69	1.729.763,27
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		7.788.168,69	1.729.763,27
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		106.201,78	142.614.686,27
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	142.599.814,59
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		106.201,78	14.871,68
Resultado Patrimonial Do Período		16.878.005,06	-10.438.416,21
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	9.574,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente

MARCOS AURELIO DA ROSA
Contador - CRC 053464/0 – 7

MARCIO CESAR FALASCHI
Tesoureiro

Publicado por:
Marcos Aurelio da Rosa
Código Identificador:BACFF35E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 EDITAL N° 099/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021
EDITAL N° 099/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
M.H.M. DO COUTO COMERCIAL ME
CNPJ: 97.533.241/0001-38

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
227	43913	Bisturi Eletrônico. Equipamento microprocessado utilizado para procedimentos cirúrgicos de pequenas e média. Demais especificações seguem no Memorial Descritivo.	Unidad	2	R$ 5.940,00	R$ 11.880,00	TRANSMAI
228	43914	COLPOSCÓPIO, TIPO: BINOCULAR, ALTA RESOLUÇÃO, OCULAR FIXA E AJUSTÁVEL, TIPO FILTRO LUZ: FILTRO LUZ VERDE REMOVÍVEL, CAPACIDADE AUMENTO: AUMENTO EM ATÉ 17 VEZES, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, TIPO LÂMPADA: LUZ FRIA OU HALÓGENA 0 A 150W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDESTAL COM RODÍZIO, ALTURA REGULÁVEL 85 A 120CM, TIPO REGULAGEM: FILTRO REGULÁVEL, CAMPO 18MM, MICRO-ENFOQUE, DISTÂNCIA FOCAL: 300 MM, ACESSÓRIOS: CABO FIBRA ÓTICA, CAPA PROTEÇÃO, RODÍZIO EM "Y".	UNIDAD	1	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00	MARTECMED
234	43920	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 15KG, DIVISÕES DE 5GR, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO, DISPLAY C/ 05 DÍGITOS. ALIMENTAÇÃO 110V/220V. CERTIFICADO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDAD	10	R$ 594,00	R$ 5.940,00	BALMAK

TOTAL: R$ 31.820,00 (trinta e um mil, oitocentos e vinte reais)

Sarandi, 24 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:DE661AF0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021 EDITAL N° 099/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021
EDITAL N° 099/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - EPP
CNPJ: 31.636.399/0001-25

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
226	43912	Espaçador descartável do inalador/aerossol. O espaçador de inalador descartável permite a entrada de ar inspirado do inalador de dose medida (MDI) através do bocal para o paciente, mas não de volta ao dispositivo de medicação. O design protege a caixa do paciente e da medicação contra infecções cruzadas. O Bocal MDI descartável é uma alternativa barata para dispensar câmaras ou nebulizar medicamentos para avaliação pré e pós broncodilatador. O espaçador de inalador descartável foi projetado para caber em inaladores de dose padrão de tamanho padrão. O espaçador de inalador descartável é livre de látex, chumbo, PVC, ftalato e BPA. Especificações aproximadas: volume 30 ml, comprimento do corpo 98 mm, maior diâmetro externo 30mm, comprimento do bocal 23mm.	UNIDAD	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00	INALAR

TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Sarandi, 24 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:EC6C5494

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021 EDITAL N° 099/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021
EDITAL N° 099/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
DERMELYNE INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA
CNPJ: 05.911.697/0001-76
LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
56	40110	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. GALÃO COM 5 LITROS.	GALÃO	130	R$ 45,00	R$ 5.850,00	Instrumental Shine L
212	41882	REFIL DE ÁLCOOL EM GEL 70% - 800ML. Especificação: Aplicação em gel com espalhabilidade de forma a aumentar a superfície de contato, agindo profundamente na pele obtendo melhores resultados e rapidez na higienização de forma significativa e evitando o ressecamento das mãos, mesmo com o uso contínuo. Embalagem com 800 ml, válvula compatível com o dispenser. Odor característico do álcool. Com o devido registro na ANVISA/MINISTÉRIO SAÚDE. Demais especificações seguem no memorial descritivo.	Unid	240	R$ 9,00	R$ 2.160,00	Equilibrio Gel

TOTAL: R$ 8.010,00 (oito mil e dez reais)

Sarandi, 24 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:27AC1D6E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021 EDITAL N° 099/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021
EDITAL N° 099/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ: 24.384.602/0001-58

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
179	41095	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unid	820	R$ 1,17	R$ 959,40	MEDIX
181	41097	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unid	1224	R$ 1,09	R$ 1.334,16	MEDIX

TOTAL: R$ 2.293,56 (dois mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos)

Sarandi, 24 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:C09E65D3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021 EDITAL N° 099/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021
EDITAL N° 099/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 24.118.004/0001-37

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
22	40067	CAMPO CIRÚRGICO, TIPO: FENESTRADO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÃO: CERCA DE 75 X 75 CM.	Unidad	100	R$ 11,36	R$ 1.136,00	POLAR FIX
23	40068	CAMPO CIRÚRGICO, TIPO: FENESTRADO, MATERIAL: TNT, DIMENSÃO: CERCA DE 40 X 40 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidad	120	R$ 2,30	R$ 276,00	POLAR FIX
214	41884	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA. As tiras deverão ser embaladas em frasco original, tampa com dessecante não tóxico (silicato) que protege contra umidade e reembalado em caixa com 50 (cinquenta) tiras. A embalagem deverá estar de acordo com a RDC 185 da ANVISA e ter registro no Ministério da Saúde. Bula em português (Brasil). Demais especificações seguem no memorial descritivo.	Caixa	120	R$ 24,61	R$ 2.953,20	ROCHE

TOTAL: R$ 4.365,20 (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

Sarandi, 24 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:0CC44B54

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021 EDITAL N° 099/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021
EDITAL N° 099/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
CNPJ: 30.888.187/0001-72

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
220	43906	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA: ATÉ 50 °C, TIPO: USO EM TESTA, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA: MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES.	UNIDAD	30	R$ 86,49	R$ 2.594,70	F02

TOTAL: R$ 2.594,70 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)

Sarandi, 24 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:AC79FC0D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021 EDITAL N° 099/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021
EDITAL N° 099/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
TOPNUTRI & MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.999.637/0001-55

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
158	40793	TAMPA PROTETORA, APLICAÇÃO: P/ CONECTOR LUER LOCK DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	6000	R$ 0,15	R$ 900,00	EMBRAMED

TOTAL: R$ 900,00 (novecentos reais)

Sarandi, 24 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:2D7C18A6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021 EDITAL N° 099/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021
EDITAL N° 099/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
LEILA APARECIDA BONILHA
CNPJ: 37.434.968/0001-36

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
106	40193	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, TIPO: FLEXÍVEL, TIPO MATERIAL: PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LACRE INVIOLÁVEL, DESCARTÁVEL, ADULTO. NAS CORES: AMARELO, AZUL, LARANJA, VERDE E VERMELHO.	Unidad	120000	R$ 0,11	R$ 13.200,00	Marques
107	40194	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, TIPO: FLEXÍVEL, TIPO MATERIAL: PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LACRE INVIOLÁVEL, DESCARTÁVEL, PEDIÁTRICA. NAS CORES: AMARELO, AZUL, LARANJA, VERDE E VERMELHO.	Unidad	60000	R$ 0,11	R$ 6.600,00	Marques

TOTAL: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

Sarandi, 24 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:D6314416

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 185/2021

SÚMULA: Convoca servidores municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a DECRETAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA nesta urbe decorrente dos efeitos produzidos pela Pandemia denominada COVID-19;

Considerando o número de casos confirmados para COVID-19 no Estado do Paraná, a taxa de ocupação total nos Leitos exclusivos SUS de UTI Adulto no Estado e dos Leitos de Enfermaria, cujos índices encontram-se nos limites extremos e representam um estado de pré-colapso do sistema de saúde;

Considerando que a manutenção do equilíbrio entre todas as consequências decorrentes da atual situação é essencial, sempre mantendo como prioridade neste momentoa saúde da nossa população, e buscando regulamentar as condições de funcionamento e atendimento nas atividades comerciais, produtivas e demais órgãos afins instaladas neste Município durante o período respectivo, determinando ações e implementando condições que visem à consecução de tal desiderato:

RESOLVE:

1º -Convocar os servidores apontados abaixo com a finalidade de fiscalização para trabalhar sob escala, com supervisão da Coordenadora Trib. Mun.Cad. Pessoas Fisicas e Juridicas EDNA MARIA SORDI CPF 827.331.809-59, Secretaria Municipal de Fazenda.

GABINETE	
NOME	CARGO
Paulo Henrique Alves Garcia	Fiscal

SEC. MUN.URBANISMO	
NOME	CARGO
Anderson Rodrigues dos Santos	Fiscal
Miguel Paes Landim	Fiscal
Junior Cesar de Oliveira	Fiscal

SEC.MUN.DE FAZENDA	
NOME	CARGO
Antonio Rodrigues de Oliveira Filho	Fiscal
Cristiam Andre dos Santos	Fiscal
Francisco José Campos	Fiscal
Jaqueline Aparecida Facioli	Fiscal
Juliana Tonon Chinarelli da Rocha	Agente Fiscal
Nilson da Luz do Nascimento	Fiscal
Silvania José de Moura	Agente Fiscal
Sueli Santana Sanches Cartapalte	Fiscal
Valdecir Ribeiro da Silva	Fiscal

SEC. MUN. SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	
NOME	CARGO
Gilson Rufino de Souza	Agente Fiscal
Silvano dos Santos Guaiume	Fiscal

SEC. MUN. SAÚDE	
NOME	CARGO
Cibelly Cristina Agnelo Rosa da Silva	Tecnico Vigilancia Sanitaria
Debora Christine Tomazi Amorim	Tecnico Vigilancia Sanitaria
Iolanda Brugnolo Alves	Tecnico Vigilancia Sanitaria
Jose Carlos Saturno dos Santos	Tecnico Vigilancia Sanitaria
Maria Aparecida Pompanin	Tecnico Vigilancia Sanitaria

2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01de marçode 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:00B39C57

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 004/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de insumos, materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs) voltados ao combate à disseminação da COVID-19, no contexto do retorno às atividades escolares presenciais e para atender também as demais secretarias, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade das Secretarias.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, CNPJ Nº 24.384.602/0001-58.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	2	1.500,00	UN	Protetor facial shield, confeccionado em material leve para dar conforto ao usuário, ajuste a qualquer cabeça, espuma da altura da testa para proporcionar conforto.	SUPERMEDY	16,1900

EMPRESA: BUGRE COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 35.088.051/0001-00.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	6	15,00	CX	Luva de segurança para proteção das mãos confeccionada em polietileno de alta densidade (plástico), ambidestra, com superfície rugosa, inodoro, incolor, com fechamento feito por solda simples em todo perímetro. Toda a face externa da luva é golfrada por gravação multiponteada em médio relevo, de consistência atóxica e não perecível. Produto descartável. Tamanho: P, M,G. Cor: Transparente. Devem ser acondicionadas em embalagens, contendo no mínimo 100 unidades.	nobre	6,3900
1	8	800,00	UN	Álcool em gel 70% antisséptico para higienização das mãos com aloe vera + glicerina. Composição: aqua, açcohol, carbomer, anmidazolidinyl propanol, aloe barbadesis leaf extract, glycerin, anmidazolidinyl urea. Cada frasco deve conter pelo menos 100 ml.	SIPROGEL	7,4600
1	9	10,00	UN	Dispenser para álcool em gel com pedal. Deverá acompanhar um frasco recarregável para acondicionamento do álcool em gel.	NOBRE	318,0000
1	10	150,00	UN	Dispensadores de sabonete em líquido/ álcool em gel, ccontendo reservatório de no mínimo 800 ml, chave, parafusos e buchas para fixação.	NOBRE	26,0000
1	11	120,00	UN	Borrifador em polipropileno, capacidade mínima de 500ml.	NOBRE	13,5000
1	12	1.000,00	UN	Água sanitária bactericida para desinfecção em diversos locais de concentração de germes e bactérias. Cada fraco deverá conter 1 litro.	SIPROLIMP	2,7800
1	18	10,00	UN	Tapete sanitizante tamanho aproximado de 70x100 cm	KAPAZI	193,0000

EMPRESA: PAULO SÉRGIO BERTUOL E CIA LTDA, CNPJ Nº 82.416.785/0001-42.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	7	1.000,00	UN	Álcool etílico hidratado 70% INPM, em gel para antissepsia das mãos e braços, com Registro no Ministério da Saúde ANVISA. OBS: ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 5 LITROS.	HIGIE+	36,0000

EMPRESA: CRISTIANO PARRA VIEIRA, CNPJ N° 10.641.724/0001-78.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	3.000,00	UN	Avental manga longa com elástico no punho, tecido impermeável que repele liquido e fluidos corporais, fechamento por amarração, ajuste na cintura, tecido: tnt sintético, 100% polipropileno, atóxico (não tecido de polipropileno laminado com película impermeável)	SP. ODONTO	3,9000
1	3	50.000,00	UN	MÁSCARA TRIPLA com Elástico para a proteção das patologias de transmissão aérea por gotículas e da projeção de fluidos corpóreos, não estéril. com clipe para ajuste nasal em metal galvanizado e revestido com plástico, para melhor adaptação no rosto durante uso. Cor: Branca	SP. ODONTO	0,2500
1	4	75.000,00	UN	Máscara tripla infantil descartável, SEM ilustrações de meninos e meninas. O produto deve conter tripla camada de proteção, sendo duas camadas externas de tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno e uma camada de filtro de retenção bacteriana, que possui eficiência de filtração bacteriana de 99,92%.	SP. ODONTO	0,2500
1	5	15,00	CX	Touca Descartável com elástico para melhor fixação na cabeça. Características: Touca Descartável fabricada 100% polietileno, seu modelo sanfonada descartável, com fio de elastano duplo, sendo um material resistente e confortável, com elástico que vai proporcionar melhor vedação, leve e muito fácil de utilizar. Devem ser acondicionadas em embalagens, contendo no mínimo 100 unidades.	SP. ODONTO	13,0000
1	17	10,00	UN	Tapete sanitizante tamanhomínimo de 90x1,30 cm	NOSSA ARTE	285,0000
1	19	150,00	UN	Termômetro infravermelho digital de testa sem contato. Faixa de medição: -50 a 380°C. Resolução: 0.1°C. Exatidão: ±1.5°C (0 a 100°C); ±1.5% (100 A 380°C); ±3°C (-50 a 0°C). Emissividade: 0.80 ou 0.95. Distância focal: D:S = 8:1. Tempo de resposta: 0.5s. Resposta espectral: 8 a 14 µm. Temperatura de operação: 0 a 40°C. Umidade de operação: 10 a 95%UR (sem condensação). Alimentação: 3Vdc (2 pilhas AA). Dimensões (LxAxP): 45 x 155 x 85 mm. Peso: 136g. Principais recursos: Seleção da unidade de temperatura (°C / °F), Mira laser, Congelamento automático de leitura (auto HOLD), Iluminação do visor (backlight), Desligamento automático após 20 segundos de inatividade, Registros de máxima e mínim	DYKANG	40,5000
1	20	225.000,00	UN	Máscara tripla infantil descartável, SEM ilustrações de meninos e meninas. O produto deve conter tripla camada de proteção, sendo duas camadas externas de tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno e uma camada de filtro de retenção bacteriana, que possui eficiência de filtração bacteriana de 99,92%.	SP. ODONTO	0,2500

Saudade do Iguaçu – PR 01 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:02FFCB0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021 - AGRICULTURA FAMILIAR

EDITAL

CMAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM ENTREGAS DIRETAMENTE NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947/09 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 006/2020, VISANDO ATENDER A TOTALIDADE DOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, INSCRITOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob número 76.105.659/0001-74, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura – S.M.E.C., faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que abrirá inscrição para processo de seleção de Cooperativas e Associações representativas de agricultores familiares que tenham interesse em fornecer e entregar **diretamente nos estabelecimentos escolares** da rede pública municipal de ensino do município de Almirante Tamandaré, gêneros alimentícios oriundos desse segmento para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, respeitando o limite individual de venda por agricultor familiar de no máximo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano, conforme condições constantes deste instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 006/2020 e Lei Federal nº 8666/93.

1. DO OBJETO

O objeto do presente edital é o processo de seleção de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações formais e informais (Cooperativas, Associações ou Grupos Informais representativos de agricultores familiares), para o fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da agricultura familiar, definidos no ANEXO VII deste instrumento, nas quantidades definidas pela secretaria municipal da educação e cultura deste município, **com entrega diretamente nos endereços dos estabelecimentos escolares** da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Almirante Tamandaré, salvo determinação de entrega em local diverso pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Justifica-se tal aquisição pela obrigatoriedade de utilização de minimamente 30% do recurso federal recebido anualmente para o PNAE no município com a aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução CD/FNDE Nº 006/2020.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado por até igual período.**

3. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo do presente Chamamento Público, será, conforme anexo XII deste edital, de **R$ 897.598,00 (Oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais)**, valor baseado na totalidade de recursos federais a serem repassados ao PNAE do município no ano de 2020.

4. DO PERÍODO PARA AS INSCRIÇÕES E DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O EDITAL com a orientação para elaboração do PROJETO DE VENDA (PROPOSTA) estará disponível no núcleo de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizado na Rua Mauricio Rosemann, nº 15, Cachoeira, telefone (41) 3699-8715, e-mail: alimentacaoescolar.tamandare@gmail.com

4.2. O PERÍODO DE INSCRIÇÕES para a seleção de entrega da documentação para habilitação e do projeto de venda (proposta), será realizada **entre os dias 04/03/2021 e 06/04/2021, de segunda a sexta feira no horário das 08:00 até as 17:00 horas,** no setor de protocolo localizado no Centro Administrativo Dirceu Pavoni, na Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira, destinado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

4.3. Após o protocolo da documentação solicitada dentro do prazo estipulado, os interessados deverão comparecer na data de **08/04/2021 às 14 horas** no Centro Administrativo situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, para a sessão pública de abertura de envelopes, portando os documentos originais para validar as cópias protocoladas.

4.4. Os interessados poderão obter informações complementares com a Comissão de Análise e Julgamento, a partir da data de publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min, junto a Secretaria Municipal da Educação e Cultura (3699-8738).

5. FONTE DE RECURSO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.306.0018.2.069	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.0 - 1139	Material. Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 464
12.306.0019.2.070	Manutenção da Merenda Escolar - Creches
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 467

6. DA SELEÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura estabelece por este Edital os critérios para a seleção dos Grupos Formais – Cooperativas e Associações, Grupos Informais ou Fornecedores individuais para fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios definidos no ANEXO VII deste instrumento;

6.2. Os fornecedores deverão, **obrigatoriamente**, ser agricultores familiares, organizados e constituídos em Grupos Formais – Cooperativas e Associações, Grupos Informais ou Individuais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP (Física ou Jurídica), nos termos da Resolução CD/FNDE nº 006/2020 e da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;
6.3. Estará impedido de participar de qualquer fase do processo, o PROPONENTE que se enquadre em uma ou mais situações descritas a seguir:

6.3.1. Estar cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e contratar com a Administração;

6.3.2.Ser declarado inidôneo pela administração direta e indireta da União, Estados ou Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas;

6.3.3. Estar cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com base no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

6.3.4. Estar em situação de irregularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal, incluindo débitos trabalhistas e aqueles oriundos de Contribuição ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Que um ou mais sócios ou administradores façam parte do quadro de agentes públicos do Município de Almirante Tamandaré, pertençam ao mesmo grupo econômico ou integrem o corpo societário ou administrativo de outra empresa, cooperativa ou associação que esteja participando deste Chamamento Público;

6.3.6. Que mantenha, direta ou indiretamente, sociedade, ainda que não personalizada, ou participação com servidor ou dirigente ligado, por vínculo formal ou não, a qualquer dos Órgãos do Município;

6.3.7. Que um dos seus sócios ou administradores integre outra pessoa jurídica ou como pessoa física seja declarada suspensa, inidônea ou esteja impedida de licitar;

6.3.8. O representante legal ou qualquer integrante da direção do PROPONENTE que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente público do município de Almirante Tamandaré, inclusive aquele que exerce ou exerceu função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do presente instrumento convocatório e seu julgamento;

6.3.9. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, nos termos da Lei Federal n.º 11.101/2005, dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4. A participação neste Chamamento Público implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

6.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no Edital.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo a Resolução FNDE nº 006/2020.

7.2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

7.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope, no endereço citado, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.3 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

7.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope, no endereço citado, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

7.4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

7.4.1. As Cooperativas e Associações formadas por agricultores familiares interessadas em participar deverão apresentar no endereço citado, os seguintes documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (obtida na página da internet: www.receita.fazenda.gov.br);

II - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Apoio Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP Jurídica para Cooperativas e Associações; (obtida na EMATER, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, SINTRAF, Sindicatos Rurais, INCRA ou outra entidade credenciada pelo MDA para emissão da DAP);

III - Prova de Regularidade relativa à certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da União; (obtida na página da internet: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1);

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; fornecido pela Caixa Econômica Federal; (obtida na página da internet: www.cef.com.br);

V - Extrato da DAP Jurídica, para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias anteriores à data da entrega da documentação, comprovando a participação de no mínimo 70% de agricultores familiares **E** lista dos agricultores familiares, cooperados/associados vinculados ao extrato da DAP. (obtida na página da internet, www.mda.gov.br) (Obs.: Tal documento será validado pela internet no dia da abertura do envelope, visando a confirmação de existência de um mínimo de 70% de agricultores familiares);

VI - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da cooperativa ou associação proponente; (obtida na Secretaria Municipal de Fazenda do Município sede);

VII - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da cooperativa ou associação proponente; (obtida na página da internet: www.receita.fazenda.pr.gov.br);

VIII - Prova de inscrição Estadual para emissão (obrigatória) de nota fiscal de venda; (obtida na Secretaria da Fazenda na página da internet: www.receita.fazenda.pr.gov.br);

IX - Cópias do estatuto social e ato constitutivo de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações; (obtido na Junta comercial ou cartório do município);

X - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Proposta) assinado pelo representante legal da Cooperativa e Associação (ANEXO VI) contendo em anexo relação com nomes dos agricultores familiares que irão realizar as entregas dos alimentos;

XI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

XII - Declaração da Cooperativa/Associação, responsabilizando-se pelo controle do limite individual de venda por Agricultor Familiar: valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP/ano (Modelo no ANEXO I);

XIII - Declaração de regularidade perante ao Ministério do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho) (ANEXO IV);

XIV - Declaração de não existência de trabalhadores menores de idade (Modelo no Anexo III);

XV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

7.5 DEMAIS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA HABILITAÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS (GRUPO FORMAL, GRUPO INFORMAL E FORNECEDOR INDIVIDUAL)

7.5.1. O Grupo Informal, Grupo Formal ou Fornecedor Individual deverão apresentar no Envelope, no endereço citado, além dos documentos anteriormente listados, também os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Além destes documentos, é obrigatório o comprovante do registro no Serviço de Inspeção Vegetal do **MAPA para sucos e polpa de frutas congeladas; (**www.agricultura.gov.br);

II - Além dos documentos anteriores, é obrigatória a apresentação destes para alimentos orgânicos *in natura* e processados:

- **Cópia do Certificado de Produtor Orgânico,** fornecida por Certificadora Auditada ou Sistema Participativo de Garantia, com lista de produtores;

- ou Cópia do Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica (comprovação de Vínculo a uma Organização de Controle Social – **OCS**, estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, regulamentada pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto 6.323/2007, **com lista de produtores;**
- Para os produtos processados (bolacha caseira, doce em pasta, beterraba, chuchu, mandioca, cenoura, abóbora minimamente processados, pães, molho de tomate, polpa de fruta congelada e sucos), será exigida a Certificação ou Termo de Compromisso da unidade beneficiadora. (Obtidos em Empresas Certificadoras credenciadas pelo MAPA (Selo SISORG) **OU** Sistemas Participativos de Garantia **OU** Declaração de Organização de Controle Social OCS cadastrada no MAPA – www.agricultura.gov.br);

III - Além dos documentos anteriores, é obrigatória a apresentação de **Licença Sanitária** para produtos processados de origem vegetal, animal e produtos minimamente processados, listados a seguir:

- Bolacha caseira, iogurte, bebida láctea, filé de peixe congelado, ovos, doce em pasta, beterraba, mandioca, cenoura e abóbora minimamente processados, pães, molho de tomate**,** polpa de fruta congelada e sucos. (obtida na Vigilância Sanitária - Secretaria Municipal de Saúde. Somente será aceita a Licença Sanitária, não tendo validade outras declarações).

IV - Além dos documentos anteriores, é obrigatória a apresentação destes para alimentos de origem animal: **Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção do Paraná (SIP) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), com cópia da lei** municipal de criação do mesmo. Alimentos: iogurte, bebida láctea, filé de peixe congelado, ovos. (obtida no Ministério da Agricultura (SIF) ou Secretaria Estadual da Agricultura (SIP) ou Secretaria Municipal de Agricultura/ Secretaria Municipal de Saúde (SIM));

V - Além dos documentos anteriores, é obrigatória a apresentação deste para alimentos de origem animal: **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (para leite e laticínios),** homologada pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária;

Quando a associação/cooperativa **terceirizar** a pasteurização do leite, deverá enviar o **contrato de terceirização e a RT do médico veterinário responsável pelo rebanho e a RT do responsável pela usina de beneficiamento** do leite cru. O RT não poderá ser o mesmo do responsável pela emissão do SIM (obtido no Conselho Regional de Medicina Veterinária);

VI - Além dos documentos anteriores, é obrigatória a apresentação para alimentos beneficiados, sejam estes de origem animal ou vegetal de **Ficha técnica** (preenchida e assinada de acordo com orientações do anexo X) e **amostra/ folder da rotulagem** dos produtos processados (bolacha caseira, iogurte, bebida láctea, filé de peixe congelado, ovos, doce em pasta, beterraba, chuchu,mandioca, cenoura, abóbora minimamente processados, pães, molho de tomate, polpa de fruta congelada e sucos). (Modelo Anexo X);

VII - Contrato de Terceirização, registrado em cartório, quando houver terceirização de serviços para o beneficiamento do produto proposto (Junta municipal ou cartório do município).

Os veículos de transporte de alimentos refrigerados devem possuir Certificado de Vistoria (Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal), de acordo com o Código Sanitário vigente.

7.5.2. Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, observando os respectivos prazos de validade. No caso dos grupos formais, os documentos deverão corresponder a um mesmo número de CNPJ.

7.5.3. As cópias dos documentos de habilitação devem ser confrontadas com o original na SMEC antes do ato do protocolo dos documentos ou na data da abertura do envelope, agendada para 08/04/2021, para verificação pela Comissão de Análise e Julgamento. Na falta dos originais, as cópias devem estar ou conferidas previamente com originais ou devidamente autenticadas em cartório.

7.5.4. No caso de terceirização de serviços, a contratada deverá oferecer somente o serviço de beneficiamento, sendo a matéria prima proveniente da cooperativa/associação, devendo constar tal cláusula no contrato de terceirização (documento x do Item 7.1).

8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA

8.1. Os documentos de Habilitação, incluindo o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Proposta) devidamente impresso e assinado pelo representante legal da Cooperativa e Associação ou agricultores familiares (no caso do grupo informal ou fornecedor individual), deverão ser entregues, no Setor de Protocolo no prédio do Centro Administrativo Dirceu Pavoni, destinado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, situada na Rua Mauricio Rosemann, 15, Cachoeira, IMPRETERIVELMENTE **ENTRE AS 08:00 HORAS DE 04/03/2021 ATÉ AS 17:00 HORAS DE 06/04/2021.**

8.2. Os envelopes contendo a documentação de habilitação só serão recebidos pela Comissão de Análise e Julgamento no horário e data estipulados no Item 8.1. deste Edital. Envelopes apresentados em horário ou data diferentes não serão recebidos;

8.3. Os documentos de Habilitação e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Proposta) deverão ser entregues em envelope lacrado, com os seguintes dizeres na parte frontal:

Documentação de Habilitação e Projeto de Venda (Proposta) - Edital de Chamamento Público nº 001/2021;

Destinatário: Comissão de Análise e Julgamento - Agricultura Familiar/ PNAE - Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Remetente: Nome da Cooperativa e Associação ou Grupo Informal ou Fornecedor Individual (sem abreviaturas, conforme registro no CNPJ) e endereço completo;

8.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada em cartório OU cópia simples mediante apresentação do original para conferência na SMEC antes do ato do protocolo dos documentos ou na data da abertura do envelope no ato da abertura dos envelopes, agendada para 08/04/2021 às 14 horas com a presença de todos os interessados, pela Comissão de Análise e Julgamento, salvo a obtida pela internet, observando o prazo de validade;

8.5. As certidões obtidas por endereços oficiais eletrônicos e o extrato da DAP Jurídica serão confirmadas pelas Comissões de Análise e Julgamento, por ocasião da análise documental da postulante;

8.6. Os envelopes serão abertos em sessão pública agendada para **08/04/2021 às 14 horas** no Centro Administrativo situado na Rua Mauricio Rosemann, 15, Cachoeira e a documentação autenticada verificada pelos membros da Comissão de Análise e Julgamento;

8.7. Os documentos de Habilitação e o Projeto de Venda (Proposta) serão analisados e julgados pela Comissão de Análise e Julgamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data estipulada no Item 8.1. deste Edital.

8.8. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão de Análise e Julgamento, a abertura de novo prazo a ser estipulado por esta comissão para a regularização da documentação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Serão consideradas habilitadas para o fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, durante o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, as Cooperativas/Associações ou Grupos Informais ou Fornecedores Individuais ligados a esse segmento, que atenderem a todos os requisitos dispostos neste Edital;

9.2. O resultado da habilitação será colocado em Edital nos prédios públicos e publicado no jornal de circulação regional, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis da data da finalização dos trabalhos de análise e julgamento dos documentos.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação e de classificação ou desclassificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação na imprensa oficial, o qual deverá ser endereçado à Comissão de Análise e Julgamento onde foi entregue a documentação com a devida protocolização;

10.2. A Comissão de Análise e Julgamento poderá rever sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo prestar as informações e remeter a peça recursal à autoridade superior que proferirá sua decisão em 02 (dois) dias úteis, devendo promover a sua respectiva publicação, em Edital nos prédios públicos e publicado no jornal de circulação regional, em até 02 (dois) dias úteis.

11. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDA (PROPOSTA)

11.1. O projeto de venda (proposta) deverá seguir os passos propostos pela Comissão de Análise e julgamento, o qual terá como objetivo orientar as Cooperativas /Associações, Grupos Informais e Fornecedores Individuais na execução da proposta do projeto de venda respeitando as diversidades, quantidades e preços já estabelecidos.

11.2 O projeto de venda (proposta) encontra-se em anexo (ANEXO VI) neste edital e também será disponibilizado cópia física junto ao setor de Alimentação Escolar na Secretaria Municipal da Educação e Cultura ou Departamento de Compras e Licitações. Este documento deverá ser preenchido com base na oferta da Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual, devendo ser relatado também a periodicidade da disponibilidade dos mesmos.

11.3. No Projeto de Venda (proposta), a Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual, deve indicar os grupos que pretende fornecer, constante no anexo VII, observando a quantidade máxima de alimentos prevista, e deste, qual o alimento de cada grupo irá fornecer, devendo também declarar a quantidade que possuirá do mesmo e a época do ano em que poderá disponibilizar o mesmo.

11.4. A Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual, através da formulação do Projeto de Venda (Proposta), poderá ofertar todos os grupos de alimentos permitidos, de acordo com a listagem no anexo VII. A periodicidade de entrega dos alimentos deverá ser semanal, quinzenal ou mensal, de acordo com os grupos e a necessidade da escola/CMEI, à qual a contratada deverá adequar-se. No entanto, só poderá ofertar por semana a quantidade máxima de itens de cada grupo, definida no pedido da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, os quais deverão ser entregues para as escolas/CMEI'S na semana, quinzena ou mês escolhido/ definido.
Observação: os **Grupos de alimentos** foram estruturados com base no Guia Alimentar para População Brasileira, que estabelece quantidades mínimas e máximas com vistas à promoção da alimentação saudável.

11.5. O Projeto de Venda (Proposta) deve, preferencialmente contemplar a totalidade da quantidade por alimento ou grupo de alimentos, bem como a periodicidade que o mesmo poderá ser disponibilizado.

Observação: As entregas dos alimentos semanais e quinzenais deverão ocorrer sempre de segunda a terça-feira, e os mensais de segunda a sexta-feira

11.6. A Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual deve, obrigatoriamente, entregar a totalidade da quantidade solicitada prevista**, todos os meses**, por grupo de alimento.

11.7. A Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual deverá enviar, juntamente com toda documentação, a ficha técnica e **amostra/ folder da rotulagem** dos produtos processados, (bolacha caseira, iogurte, bebida láctea, filé de peixe congelado, ovos, doce em pasta, beterraba, chuchu, mandioca, cenoura, abóbora minimamente processados, pães, molho de tomate, polpa de frutas congelada, sucos, e demais), **sendo este documento indispensável à habilitação**.

11.8. Confeccionar a Intenção de Venda com **muita atenção,** pois após **enviada**, **NÃO PODERÁ haver nenhuma alteração,** seja inclusão ou exclusão de grupos e alimentos.

11.9. A Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual deverá indicar cada grupo de alimentos que irá ofertar, respeitando a quantidade em kg pré-determinado por produto no anexo VII e relacionando quantos itens do grupo entregará. **NÃO ESQUEÇA DE SEMPRE ESPECIFICAR SE O PRODUTO SERÁ CONVENCIONAL OU ORGÂNICO**.

11.10. Para a montagem da tabela da Proposta (Anexo VII) a Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual deverá colocar todos os grupos, alimentos, quantidades em kg do produto que poderá disponibilizar, **valor unitário,** se convencional ou orgânico, e também qual a periodicidade do ano que poderá ofertar os mesmos.

11.11. É imprescindível a leitura do edital, bem como dos demais documentos disponíveis.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA (PROPOSTAS)

12.1. Concluída a fase de análise e julgamento da documentação apresentada para habilitação, a classificação dos Pré-projetos de Venda, devidamente cadastrados e efetivados, será realizada, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CD/FNDE n.º 006/2020.

12.2. A classificação dos Projetos de Venda (Propostas) será por grupo de alimentos (Anexo VII), levando-se em conta os percentuais do número de agricultores por categoria (assentados da reforma agrária, comunidades indígenas, comunidades quilombolas e demais agricultores familiares que não se enquadram nas categorias anteriores) e o tipo de alimento (se orgânico ou convencional), na seguinte ordem de prioridade:

12.3. A classificação dos Pré-projetos de Venda, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 35 da Resolução CD/FNDE n.º 006/2020, ocorrerá mediante a pontuação conjugada obtida nas seguintes categorias:

LOCALIDADE:

A.1 Fornecedores locais (Município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica);

A.2 Região Geográfica Imediata;

Mesorregião de acordo com a classificação do IPARDES/ IBGE;

A.3 Região Geográfica Intermediária;

A.4 Estado do Paraná;

A.5 Brasil.

B TIPO:

B.1 Assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

B.2 Agricultores certificados como orgânicos ou agroecológicos.

B.3 Grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP jurídica) terão prioridade sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais

12.4. Para ser caracterizada em uma das possibilidades de LOCALIDADE, o PROPONENTE deverá comprovar que detém em seu quadro de associados ou cooperados a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no município, na região geográfica imediata, na região geográfica intermediária, no Estado do Paraná ou no Brasil, respectivamente.

12.5. A categoria TIPO subdivide-se em três, sendo uma a de assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas (prioritária), outra de agricultores certificados como orgânicos ou agroecológicos (seguida à anterior) e uma terceira onde Grupos formais terão prioridade sobre os grupos informais e estes sobre os fornecedores individuais.

12.6. Para ser considerado de uma determinada categoria de TIPO (assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e/ou agricultores certificados como orgânicos ou agroecológicos), o PROPONENTE deverá comprovar que detém em seu quadro de associados ou cooperados no mínimo 50%+1 de DAPs Familiares naquela (s) determinada (s) categoria. A comprovação se dará conforme cadastro previsto no item 2.3 deste edital.

12.7. Não haverá prioridade entre assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

12.8. Para classificação de TIPO é possível somar pontuações das duas subcategorias: assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas COM a categoria de alimentos certificados como orgânicos ou agroecológicos.

12.9. No caso de empate entre PROPONENTES de assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, terão prioridade as com maior porcentagem de DAPs familiares de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas.

12.10. No caso de empate entre PROPONENTES, excetuando-se o previsto no item acima, terão prioridade aquelas com maior porcentagem de DAPs Familiares, em consonância com o extrato atualizado da DAP Jurídica, utilizando-se como base as informações no extrato da DAP Jurídica emitido para conferência no dia da abertura e análise dos envelopes.

12.11. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos grupos de alimentos.

12.12. Caso o fornecedor vencedor de determinado(s) produto(s) não possua capacidade de fornecimento de toda a quantidade solicitada, à Entidade Executora poderá adquirir o(s) mesmo(s) produto(s) de mais de um fornecedor, respeitando a ordem de classificação dos proponentes.

12.13. Os alimentos identificados com produção em localidade diferente da pontuação de LOCALIDADE obtida na classificação poderão ser reclassificados conforme a origem do produto.

12.14. A pontuação de maior peso é para a categoria LOCALIDADE, sendo distribuída da seguinte forma: PROPONENTES caracterizados como locais – Município - 18 pontos, Regio Geográfica Imediata - 14 pontos, Região Geográfica Intermediária - 10 pontos Estado - 6 pontos, e País - 2 pontos.

12.15. Pontuação para a categoria TIPO: PROPONENTES de assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas – 2 pontos e de agricultores certificados como orgânicos ou agroecológicos – 1 ponto.

12.16. As pontuações associando as categorias LOCALIDADE E TIPO possíveis de serem obtidas são demonstradas na Tabela I

12.17. Ao final do processo de classificação das propostas, para os grupos formais, será calculado o valor do atendimento individual de venda, que não pode ultrapassar o limite de R$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP Familiar/ano/Entidade Executora, no mesmo ano civil, utilizando-se, para tanto, da seguinte referência:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores detentores de DAPs Familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

12.18. No caso em que o limite seja ultrapassado caberá à PROPONENTE, no caso dos grupos formais, manifestar a desistência de grupos e/ou municípios, até que se atinja o limite máximo, gerando-se, neste caso, novo Projeto Final de Fornecimento.

12.19. Após contratação caberá à cooperativa e/ou associação a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, o que não impede que as autoridades competentes fiscalizem o cumprimento da norma.

Tabela I – Pontuação das categorias da agricultura familiar

	LOCALIDADE					TIPO		
Possuem maioria absoluta ou 50%+1 das DAPs na condição de	Município	Região Geográfica Imediata	Região Geográfica intermediária	Estado do Paraná	Brasil	Assentamentos da Reforma Agrária, Comunidades Indígenas e/ou Quilombolas	Produtor orgânico ou Agroecológico	TOTAL
Município, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos	18	-	-	-	-	2	1	21
Município, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais	18	-	-	-	-	2	-	20
Município, agricultores orgânicos ou agroecológicos	18	-	-	-	-	-	1	19
Município, alimentos convencionais	18	-	-	-	-	-	-	18
Região Geográfica Imediata, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	14	-	-	-	2	1	17
Região Geográfica Imediata, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais	-	14	-	-	-	2	-	16
Região Geográfica Imediata, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	14	-	-	-	-	1	15
Região Geográfica Imediata, alimentos convencionais	-	14	-	-	-	-	-	14
Região Geográfica Intermediária, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	10	-	-	2	1	13
Região Geográfica Intermediária, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais	-	-	10	-	-	2	-	12
Região Geográfica Intermediária, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	10	-	-	-	1	11
Região Geográfica Intermediária, alimentos convencionais	-	-	10	-	-	-	-	10
Paraná, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	6	-	2	1	9
Paraná, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais	-	-	-	6	-	2	-	8
Paraná, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	6	-	-	1	7
Paraná, alimentos convencionais	-	-	-	6	-	-	-	6
Brasil, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	2	2	1	5
Brasil, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais	-	-	-	-	2	2	-	4
Brasil, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	2	-	1	3
Brasil, alimentos convencionais	-	-	-	-	2	-	-	2

13. DA ENTREGA DE AMOSTRAS PARA CONTROLE DE QUALIDADE

13.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverão entregar as amostras dos alimentos **processados** propostos, na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com sede à Rua Mauricio Rosenman, 15, Cachoeira, Almirante Tamandaré, no período de 5 (cinco dias) corridos após a divulgação de sua classificação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais serão submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. Para os alimentos **in natura** não será necessário o envio de amostras.

13.2. O resultado da análise ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente, será publicado/ divulgado em até 10 (dez) dias após o prazo da apresentação das amostras.

13.3. Os produtos deverão ser apresentados em acordo com a sazonalidade. Para os alimentos fora de sua sazonalidade, a Entidade Executora poderá solicitar cronogramas de entrega dos produtos para o controle de qualidade, submetendo os contratos a tal condicionalidade.

13.4. A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

a) Se atendem às especificações da Chamada Pública;

b) Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;

c) Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

13.4. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar devem ainda atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:

• Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou Anvisas locais ou estaduais;

• Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

13.5. Os produtos "in natura", sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

13.6. Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) tem a responsabilidade de avaliar sanitariamente esses produtos. Eles podem ser inspecionados por uma das seguintes instâncias: Serviço de Inspeção Municipal – SIM (permite a comercialização em âmbito municipal); Serviço de Inspeção Estadual – SIE (permite a comercialização em âmbito estadual); e Serviço de Inspeção Federal – SIF (permite a comercialização em todo território nacional)**.**

14. DA ALOCAÇÃO DE DEMANDA

14.1. O resultado do processo de seleção será homologado, por Termo de Homologação, pela autoridade superior, estando em condições de iniciar a contratação;

14.2. O fato da Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual ter sido classificada e selecionada não garante a sua efetiva contratação pela SMEC;

14.3. O resultado da classificação será colocado em Edital nos prédios públicos e publicado no jornal de circulação regional em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis da data da finalização dos trabalhos de classificação.

14.4. A classificação da Intenção de Venda priorizando a oferta de gêneros Orgânicos se dará na ordem **do maior percentual** deste tipo de alimento. Uma vez contratadas, as entregas deverão **obedecer ao tipo e ao percentual** de produtos orgânicos indicados na proposta, visto que este é um dos critérios na ordem de classificação e deve ser obedecido.

14.5. Caso a Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual não aceite entregar a quantidade adequada, caso esta resulte diferente da Intenção de Venda, deverá assinar um **Termo de Desistência** da participação, deixando de ser contratada.

14.6. O termo de desistência **poderá** gerar reclassificação, permitindo que outras proponentes, observados os mesmos critérios, venham a ser classificadas para o fornecimento.

14.7. As Cooperativas e Associações, Grupo Informal ou Fornecedor Individual, **após a assinatura do contrato**, **deverão** iniciar imediatamente após o recebimento dos empenhos as entregas nas escolas/CMEI'S, **de acordo com o cronograma** estabelecido. O não cumprimento da quantidade contratada, poderá implicar na rescisão do mesmo, possibilitando, caso seja de interesse da administração, a contratação do segundo colocado no processo.

14.8. Caso as ofertas classificadas e habilitadas ultrapassem o valor total previsto no Edital, as quantidades e grupos de alimentos serão readequados pela Secretaria da Educação e Cultura, de acordo com o recurso financeiro previsto para a aquisição.

14.9. O critério para os ajustes levará em conta as recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira, a necessidade nutricional dos educandos, os cardápios, preços, tendo como grupos prioritários, nesta ordem: frutas, legumes e tubérculos, hortaliças, temperos, panificados, sucos, complementos, leite, lácteos, feijões, carnes e cereais.

14.10. Após a classificação, desde que por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pela Comissão de Análise e Julgamento, é possível a desistência total ou parcial (grupos e/ou municípios) da proposta, caso no qual será convocado o próximo PROPONENTE classificado.

14.11. Caso não atendidas todas as exigências para habilitação, a Comissão examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação.

15 .DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA SELEÇÃO

15.1. Compete à Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual selecionado manter durante toda a vigência do contrato a regularidade de todas as condições de habilitação, como também informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e fiscal.

15.2. IMPORTANTE: Compete à Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual, indicar pessoa de contato com a Secretaria Municipal da Educação e Cultura e escola/CMEI, preferencialmente **com telefone fixo e acesso constante a endereço eletrônico** (e-mail), durante **toda** a execução do contrato.

16. DOS GÊNEROS

16.1. Os gêneros a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação pertinente em vigor, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, entre outros;

16.2. Os critérios mínimos relacionados à qualidade dos gêneros alimentícios estão dispostos no ANEXO VIII e deverão ser observados pela contratada enquanto perdurar a vigência da contratação;

16.3. As quantidades dos alimentos são estimadas, durante a vigência do contrato, em virtude de alterações que possam ocorrer no número de educandos, escolas/CMEI'S ou consumo, ou seja, as entregas poderão sofrer adequações quanto à frequência e quantidade de alimentos, para acréscimo ou supressão permanente ou temporária;

16.4. No caso de supressão na quantidade ou cancelamento da entrega, a Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual contratado será previamente comunicado;

16.5. No caso de acréscimo de quantidade, a Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual contratado será previamente consultado quanto à possibilidade de ampliação do fornecimento.

16.6 Os alimentos, a partir da data de entrega, devem ter prazo mínimo de validade adequado ao tempo necessário até o preparo e consumo.

16.7. Alimentos recebidos pela escola/CMEI, que eventualmente venham a apresentar alterações de qualidade ainda dentro do prazo de validade, deverão ser **recolhidos e substituídos** pela contratada, sob pena de não liberação do pagamento correspondente. Os alimentos que forem entregues em condições consideradas inadequadas de qualidade, que não sejam imediatamente substituídos, estarão sujeitos a ações sanitárias desempenhadas pela Vigilância Sanitária Municipal.

17. DO CRONOGRAMA, CONDIÇÕES, FREQUÊNCIA E LOCAIS DAS ENTREGAS

17.1 CONDIÇÕES

17.1.1. A Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual deverá informar em sua Intenção de Venda, quais grupos de alimentos irá ofertar, bem como sua produção disponível (quantidade total) e periodicidade de entrega durante o ano.

17.1.2. Dentro do grupo ofertado, a Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual deve indicar quais os prováveis alimentos que pretende fornecer, programando o tipo e quantidade dos alimentos a serem entregues.

17.1.3. Deve-se priorizar a entrega de **maior variedade de alimentos possível**, para maior diversificação do cardápio.

17.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.2.1. Não serão permitidas entregas de produtos diferentes daqueles propostos e solicitados/contratados; **Não será permitida a entrega retroativa** de produtos caso não tenham sido entregues na semana, quinzena ou mês previstos no cronograma estabelecido.

17.2.2. Os produtos de origem animal e minimamente processados deverão ser distribuídos de acordo com a validade de sua chancela de inspeção, ou seja, Serviço de Inspeção Federal - SIF têm livre trânsito, Serviço de Inspeção do Paraná - SIP, para comércio intermunicipal e Serviço de Inspeção Municipal - SIM, apenas dentro dos limites do município, de acordo com a legislação sanitária vigente.

17.2.3. Os produtos alimentícios deverão ser acondicionados em embalagens de modo a não haver danos físicos, mantendo a integridade original do produto, sendo entregues todos lavados e devidamente higienizados.

17.2.4. Os produtos não perecíveis deverão ser entregues em embalagens de 1, 2 ou 5 quilos, de acordo com o solicitado, no pedido emitido semanalmente.

17.2.5. O fornecedor receberá o pedido de entrega a ser realizado com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, através de e-mail, ofício ou retirado pessoalmente no núcleo de alimentação escolar.

17.2.6. Os produtos que forem recusados por não atender às especificações solicitadas no Anexo VIII serão devolvidos, devendo o fornecedor substituir o produto dentro de 24 horas, sem custos ao Município.

17.2.7. As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar).

17.2.8. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e ou deterioração;

b) o produto não atender às legislações sanitárias em vigor;

c) o produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto, dentro do prazo de validade;

d) outras questões de higiene e saúde sanitária verificadas e devidamente fundamentadas no ato da entrega e até o consumo do produto.

17.3 LOCAIS DAS ENTREGAS

17.3.1. Diretamente nos endereços das Escolas e CMEIS de acordo com o ANEXO II, ou em eventualidade em outro local definido pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

17.4 PERIODICIDADE DAS ENTREGAS

17.4.1. Conforme o calendário escolar e os meses indicados pela Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual no Projeto de Venda (Proposta) bem como também de acordo com a demanda dos locais atendidos.

17.5 FREQUÊNCIA DAS ENTREGAS

17.5.1. Uma vez por semana, por quinzena, por mês ou bimestral por grupo de alimento, de acordo com o que está definido no Anexo VII.

17.6 DIAS DAS ENTREGAS

17.6.1. As entregas dos alimentos semanais e quinzenais deverão ocorrer sempre de segunda a terça-feira, e os alimentos mensais de segunda a sexta-feira

17.7. HORÁRIOS DAS ENTREGAS

17.7.1. No expediente normal, respeitando o horário de funcionamento de cada escola/CMEI, sendo das 08 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

17.8 TRANSPORTE

17.8.1. As entregas deverão ocorrer em veículos adequados ao transporte, com refrigeração quando necessário, e com balanças, para que possa ser conferido os pesos nos locais das entregas (nos casos em que forem necessários).

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Expedido o Termo de Homologação, persistindo o interesse da SMEC na contratação, será procedida a convocação da Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual selecionados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da ratificação da dispensa de licitação e autorização governamental específica, para assinar o contrato e dar início à execução do seu objeto com base no cronograma de fornecimento;

18.2. A contratação a ser celebrada entre o Município de Almirante Tamandaré por intermédio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e a Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual da Agricultura Familiar será realizada nos termos da minuta do contrato constante no ANEXO IX deste instrumento.

19. DO PREÇO

19.1. Os preços dos gêneros alimentícios a serem praticados entre a Secretaria Municipal da Educação e Cultura e a Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual contratados para o fornecimento, bem como desta para com seus cooperados/associados, foram estabelecidos e fixados de acordo com as normas da Resolução nº 006/2020 do MEC/FNDE, utilizando-se do levantamento realizado pela secretaria de estado da educação em seu último edital de chamamento público da agricultura familiar para a região de nosso município, editais de chamamento público de municípios vizinhos e em demais orçamentos realizados com cooperativas/ associações familiares (em anexo XII).

19.1.1. Para os alimentos hortifrutis constantes no edital de chamamento público da secretaria de estado de educação do Paraná, se utilizou exclusivamente os valores do mesmo como referência para a formação de preços deste chamamento público em questão, como forma de garantir um tratamento de igualdade aos agricultores locais que fornecem sua produção para ambos os órgãos, possibilitando desta forma uma ampla e justa participação dos mesmos, que poderão receber um igual valor pelo mesmo produto entregue no município.

19.1.2. O valor a ser pago por cada produto será o constante na tabela do Anexo VII, o qual poderá ser atualizado pela Comissão de Credenciamento, levando-se em consideração a sazonalidade da produção, acompanhando a realidade local e tendo como referência de preço CEASA-Curitiba, pesquisa em mercado local e feiras de produtos hortifrutigranjeiros.

19.1.3. Os produtos orgânicos terão preço de até 30% (trinta por cento) superior aos não orgânicos, nos termos da Legislação Vigente.

19.1.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o fornecimento de produtos deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, em qualquer caso.

19.1.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades entregues contados da apresentação da nota de fornecimento juntamente com as guias de entregas devidamente assinadas pelos responsáveis das unidades de ensino, com recibo/nota fiscal devidamente atestado por dois servidores do Município, lotados na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, correndo por conta das dotações orçamentárias específicas.

19.2. No preço estabelecido, obrigatoriamente, serão consideradas incluídas todas as despesas com frete, carreto, taxa de descarga, seguros e impostos incidentes sobre o produto, não se admitindo qualquer valor adicional, ou seja, **a Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual arcará com todas as despesas de transporte e tributos.**

19.3. Será pago à contratada o valor correspondente ao quantitativo de gêneros alimentícios efetivamente fornecidos e entregues nos estabelecimentos escolares multiplicado pelo valor base na tabela de preços de referência. (Anexo VII);

19.4. A contratada é obrigada a respeitar os valores referenciais fixados no contrato de fornecimento, sob pena de suspensão temporária e exclusão definitiva do cadastro de seleção;

20. DOS COMPROVANTES DE ENTREGA

Caberá à contratada observar e seguir os seguintes procedimentos para entrega dos gêneros alimentícios nas escolas/CMEI'S:

20.1. Cada entrega deverá ser acompanhada de 3 (três) vias do Comprovante de Entrega numerado sequencialmente (ANEXO V) emitido pela Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual, contendo a identificação da mesma, nome da escola/CMEI, município, produto, quantidade entregue, valor unitário e valor total;

20.2. No ato da entrega dos gêneros, como recibo, as 3 (três) vias do Comprovante de Entrega devem ser preenchidas corretamente pela pessoa responsável pelo recebimento na escola/CMEI, com a data do recebimento, nome completo e legível, número do documento de identificação, cargo/função, carimbo da unidade e assinatura. A presença de incorreções de preço e/ou quantidades implicará em possível atraso no pagamento, por necessidade de substituição da nota fiscal e/ou romaneio correspondentes, sem que à Secretaria da Educação e Cultura caibam quaisquer ônus relativos a tais atrasos;

20.3. O destino das vias dos Comprovantes de Entrega (romaneios) será o seguinte:

a) A primeira via devidamente preenchida e assinada pelo responsável da escola/CMEI deverá retornar com o entregador, para posterior apresentação junto com a nota fiscal a Secretaria da Educação e Cultura **na mesma semana em que a entrega foi realizada**, para conferência, atesto e encaminhamento ao Financeiro para pagamento;
b) A segunda via do Comprovante de Entrega (romaneio) deverá permanecer na escola/CMEI para controle, pelo período de 10 (dez) anos;

c) A terceira via do Comprovante de Entrega (romaneio), devidamente assinada, **deverá ser mantida pela cooperativa/associação pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos**, contados da data de encerramento do exercício em que ocorrer a movimentação relativa à entrega, para possíveis conciliações por auditores e demais órgãos de fiscalização.

20.4. Caso haja falta de produtos previstos em uma entrega, os romaneios deverão estar condizentes com **a realidade** do fornecimento, **não sendo possível deixar quantidades e produtos pendentes para uma próxima entrega**. Desta forma, não serão considerados os romaneios que não estiverem preenchidos **com exatidão,** no que concerne aos seus produtos e quantidades **efetivamente entregues.**

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado por depósito bancário pela contratante mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal da Educação e Cultura responsável pelas escolas/CMEIS dos municípios atendidos pela contratada.

21.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá:

a) Emitir a nota fiscal/fatura semanal/quinzenal/mensal, totalizando todas as entregas efetuadas na semana/quinzena/mês a todas as escolas/CMEIS atendidas. A nota fiscal/fatura deve indicar o mês/ quinzena/semana de referência, a quantidade, o valor unitário, o valor total de cada produto e os números dos Comprovantes de Entrega (romaneios) anexados de cada escola/CMEI. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os empenhos recebidos, respeitando a modalidade de ensino para qual foi entregue os alimentos;

b) O pagamento só será efetuado se o valor da nota fiscal/fatura coincidir com a somatória dos Comprovantes de Entrega anexados;

c) O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado no projeto de venda (proposta) sob pena de não ser efetuado o pagamento;

d) No corpo da nota fiscal/fatura devem constar os dados bancários (banco, agência e conta corrente) para pagamento;

e) Observar, controlar e se responsabilizar pelo limite individual de venda de cada Agricultor Familiar para que não ultrapasse o valor máximo de R$ 20.000.00 (vinte mil reais) por DAP/ano, conforme define e estabelece a Resolução/CD/FNDE nº 006/2020;

f) Entregar as notas fiscais/faturas acompanhadas dos respectivos comprovantes de entrega na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, no prazo máximo de 5 dias úteis após a realização da referida entrega.

g) A contratada, deverá igualmente repassar o pagamento mensalmente aos seus cooperados/associados participantes do programa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Só serão aceitas Notas Fiscais de entregas de alimentos que no campo de observações estejam identificadas com os dados do contrato, chamamento público realizado, empenhos, e a devida identificação com o nome do **FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).**

22. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO CONTRATADA

22.1. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas no Contrato, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos gêneros (ANEXO VIII);

22.2. Manter, durante a vigência do contrato, sua regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal;

22.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente pelas informações e **documentações** apresentadas, ficando sujeitas, em caso de falsidade, à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor;

22.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente pela qualidade dos alimentos fornecidos, bem como pelos danos à saúde que possam eventualmente ocorrer decorrentes do consumo dos mesmos.

22.5. Entregar os gêneros alimentícios conforme as condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo a legislação pertinente em vigor.

22.6. Substituir os alimentos que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receber os próximos pagamentos.

23. DAS PENALIDADES

23.1. ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

b) Execução insatisfatória do contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.

23.2. Pela inexecução total ou parcial, a contratante poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Suspensão Temporária, de no mínimo 10 (dez) dias perdurando até que seja comprovada a solução das causas que deram origem à suspensão, caso:

não cumpra com as obrigações contidas neste Edital, no contrato e nas normas vigentes;

pratique preço em desacordo com o preconizado neste instrumento;

não cumpra com a logística de distribuição, conforme as normas estabelecidas;

deixe de atender as exigências referentes à documentação comprobatória exigida;

confirmadas, após a devida apuração, as reclamações por parte das escolas/CMEI'S, no que for pertinente ao bom relacionamento com as pessoas envolvidas no processo bem como ao consumo pelos educandos;

f) comprometa a qualidade do alimento distribuído, contrariando as normas vigentes;
g) deixe de efetuar tempestivamente o pagamento dos créditos relacionados aos agricultores familiares.

II - Exclusão do processo seletivo, caso:

ocorra a reincidência de uma das situações previstas no item precedente, resultando na suspensão temporária;

não haja solução do fato que deu causa à suspensão temporária no prazo de até 30 (trinta) dias;

permita que o limite individual de venda por agricultor ultrapasse o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano;

apresente documentação falsa;

emita declaração falsa;

f) pratique, a qualquer tempo, fraude fiscal.

23.2. O prazo da suspensão temporária será de no mínimo 10 (dez) dias e perdurará até que seja comprovada a solução das causas que deram origem à suspensão. Se no prazo de 30 (trinta) dias não houver solução para o fato que motivou a suspensão, a contratada será excluída do processo seletivo.

24 DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

24.1. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo na forma da lei, que assegurará o contraditório e a ampla defesa;

24.2. Caberá ao Município em primeira instância, a instauração de procedimento administrativo para apurar as situações fáticas que poderão suscitar a suspensão temporária ou exclusão da contratada do processo seletivo junto ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do município;

24.3. A contratada será informada do processo administrativo para que, querendo, no prazo de 02 (dois) dias ofereça defesa e apresente provas;

24.4. Concluída a instrução processual, será proferida decisão pela autoridade competente, que será comunicada à contratada para eventual interposição de recurso administrativo, endereçado à autoridade superior, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da efetiva intimação;

24.5. Após a manifestação, as razões recursais subirão para apreciação da autoridade
superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25 . DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Núcleo de Alimentação Escolar na Secretaria Municipal da Educação e Cultura por meio do endereço eletrônico: alimentacaoescolar.tamandare@gmail.com ou no endereço Rua Mauricio Rosemann, 15, Cachoeira, Almirante Tamandaré.

25.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal e ao disposto neste edital.

25.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

25.4. É facultada à SMEC, a qualquer tempo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento ou solicitar esclarecimentos adicionais às Cooperativas/Associações, Grupos Informais e Fornecedores Individuais que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

25.5. Constituem atos de ilegalidade no processo que implicará na rescisão do contrato, entre outros:

a) apresentação de documentação falsa;

b) emissão de declaração falsa;

c) prática, a qualquer tempo, de fraude fiscal.

d) cometer irregularidades nas entregas e na qualidade dos alimentos entregues.

25.6. Durante a vigência do Edital de Chamamento Público, a SMEC, a seu critério, poderá convocar por ofício as Cooperativas/Associações, Grupos Informais e Fornecedores Individuais selecionados para nova análise de documentação, oportunidade em que serão exigidos os documentos que evidenciem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação da interessada;

25.7. A inscrição de interessados na seleção implica na aceitação integral e irrestrita de todas as condições dispostas no presente Edital.

25.8. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

26. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

26.1. A gestão dos contratos ficará a cargo do servidor JUCIE PARREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 063.590.289-30 e a fiscalização dos contratos oriundos deste edital ficará a cargo dos fiscais de contrato da secretaria da educação e cultura, conforme Decreto nº 046/2020, sendo os servidores designados AMARILDO ANTONIO NATTEL, CRISTINA SAMIA YEBAHI e ROBSON FRANCISCO DA COSTA com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

26.2. O presente termo foi elaborado baseando-se na legislação específica vigente relacionada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e respeitando-se as determinações técnicas dos nutricionistas responsáveis pela execução de tal programa. Os alimentos solicitados foram definidos de acordo com a oferta de agricultores familiares da região, conforme orçamentos recebidos.

26.3. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

26.4. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

27 - ANEXOS

27.1. Fazem parte deste edital de chamamento público:

ANEXO I – Modelo da Declaração de Limite Individual de Venda por Agricultor -Dap/ano;

ANEXO II – Endereço das Escolas Municipais e CMEIs do Município de Almirante Tamandaré;

ANEXO III – Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

ANEXO IV – Declaração de situação regular perante Ministério do Trabalho (Modelo);

ANEXO V- Modelo do Comprovante de Entrega;

ANEXO VI – Projeto de Venda de Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar;

ANEXO VII – Relação dos Grupos, Gêneros Alimentícios e Preços;

ANEXO VIII - Dos Padrões Mínimos de Qualidade;

ANEXO IX – Minuta do Contrato Administrativo;
ANEXO X - Modelo de ficha técnica de produtos processados;

ANEXO XI - Declaração de produção;

ANEXO XII - Formação de Preços

Almirante Tamandaré, 01 de março de 2021.

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Educação e Cultura

TATIANA TOMAL B. DOS SANTOS
Nutricionista RT PNAE

ANEXO I

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS
(GRUPOS FORMAIS) - DAP/ANO

Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2021 –S.M.E.C.

A (o) (nome da Cooperativa ou Associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (.....), DAP jurídica nº (.....), com sede na (Rua ....., nº ....., Bairro .....), CEP (.....), na Cidade de (.....), Estado do (.....), neste ato representada por seu representante legal, Sr (a) (.....), (nacionalidade), portador do Registro Geral nº (.....) inscrito no CPF sob nº (.....), residente na (Rua ....., nº ....., Bairro .....), CEP (.....), na Cidade de (.....), Estado do (.....), nos termos do Estatuto Social, DECLARA, que se responsabilizará controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 006/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

(LOCAL, DATA, NOME e ASSINATURA)

ANEXO II – ENDEREÇO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESCOLAS MUNICIPAIS

ITEM	NOME	ENDEREÇO
01	ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE PERUSSI	Rua Profª Antonio Rodrigues Dias, S/N - Jd Bonfim - 83506-000
02	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ	Rua José Carlos Colodel, 139, Centro - 83501-140
03	ESCOLA MUNICIPAL ALVARENGA PEIXOTO	Rua Cel. João Candido de Oliveira, 126, Centro - 83501-010
04	ESCOLA MUNICIPAL ALVORADA	Rua Indaial, 60 - Jd Apucarana - 83505-100
05	ESCOLA MUNICIPAL ARCO ÍRIS	Rua Piraquara, 500 - Jd. Roma - CAIC 83504-110
06	ESCOLA MUNICIPAL CLARA ANADIR BUSATO	Rua Nilo Cropolato Matias, 107 Areias - 83514-210
07	ESCOLA MUNICIPAL BORTOLO LOVATO	R: Frederico Domingos Gulin, 70-Tranqueira - 83514-150
08	ESCOLA MUNICIPAL CLAIR DO ROCIO SANDRI	Rua Roberto Drescheler, 22 Tanguá
09	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA	Rua Travessa José Ferreira, nº 93 - São Venâncio
10	ESCOLA MUNICIPAL EURÍPEDES DE SIQUEIRA	Rua Leonardo Murask, 238 Jd. Paraíso - 83512-140
11	ESCOLA MUNICIPAL HELENA WITOSLAWSKI	Rua Justo Manfron, nº111-Lamenha Pequena
12	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM GRAMADOS	Rua Joaõ Gulart,nº70 Jardim Cerejeiras - 83504-370
13	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM GRAZIELA	Rua Austria, S/N - Jd. Graziela
14	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM IPÊ	Rua José Francisco Glodzinski, 37-Vila Feliz - 83505-000
15	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM ROMA	Rua Campo Largo, 1031 – Jd. Roma
16	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM TAIZA	Rua Maringá, 100 - Jd. Taiza
17	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE SIQUEIRA	Rua Pedro Teixeira Alves, S/N, Mato Dentro
18	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTONIACOMI	Rua Carlos Manfrom, 85 - Tranqueira - 83514-380
19	ESCOLA MUNICIPAL LOURENÇO ANGELO BUSATO	Rua São Bento, 50, Jd. Monte Santo - 83501-360
20	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ EDUARDO CUMIN	Rua Antonio Oliveira Cruz, 82, São João Batista
21	ESCOLA MUNICIPAL MIRTA NAVES PROSDÓCIMO	Rua Doutor Plácido Gome. 105 Vila Rica - 83507-050
22	ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª. ROZA BINI DE OLIVEIRA	Rua Piraquara, 500 - Jd. Roma - CAIC 83504-110
23	ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª ROSILDA APARECIDA KOWALSKI	Avenida Emilio Johnson, 1172 Centro
24	ESCOLA MUNICIPAL PROF.º IGNÁCIO LIPSKI	Rua dos Pinheiros, 100, Av. Wadislau Bugauski
25	ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	Rua José Real Prado nº1573 São Francisco - 83501-470
26	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE	Av: São José, 724 - Parque São Jorge - 83503-170
27	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ATÍLIO BINI	Rua Jaci Ramos Bini, 80 - Vila Grecia - 83502-490
28	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VICENTE KOCHANY	Av. Wadislau Bugauski,4230- Lamenha Grande - 83507-270
29	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO RODRIGUES DIAS	Rua José Luiz Falcade, 58 - Jardim Novos Horizontes - 83502-130
30	ESCOLA MUNICIPAL ASTROGILDO DE MACEDO	Rodovia dos Minérios, Km 18 - Rua Valfrido de Paula Cavalheiro, 100 - Mato Dentro - 83513-992
31	ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO JOHNSON	Estrada Principal da Capivara, Capivara dos Manfron
32	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CAVASSIM MANFRON	Estrada Principal da Capivara, Km10-Capivara dos Manfron
33	ESCOLA MUNICIPAL SERZEDELO DE SIQUEIRA	Estrada Principal do Pacotuba- Pacotuba

ANEXO II
CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA ECOLÓGICA MARCELINO CHAMPAGNAT

ITEM	NOME	ENDEREÇO
01	C.M.E.I PROFª AURECI MACHADO	Rua Stanislau Borowski nº484 – Jd. São Venâncio – Ao lado do Barracão da Merenda Escolar.
02	C.M.E.I BONFIM	Rua Padre Amantino Pereira de Azevedo, 100 –Jardim Bonfim - 83506-260
03	C.M.E.I CANTINHO DO CÉU	Rua João Antunes de Lara, 30 - Cachoeira - 83506-070
04	C.M.E.I JARDIM GRAZIELA	Rua Grécia, 88 – Jardim Graziela - 83505-330
05	C.M.E.I PROFESSORA REGINA OL OLANDOSKI WOLF	Avenida Brasília, s/n - Tanguá. - 83508-504
06	CMEI OSNI PHILIPPS (TANGUÁ)	Rua Cezar Augusto Ferri, 75 – bairro Tanguá
07	C.M.E.I. CASTELO DE SONHOS	Rua Indaial, 47 – Jd. Apucarana. - 83505-100
08	C.M.E.I. CRIANÇA FELIZ	Rua Piraquara, 500 – Jardim Roma (Caic) - 83504-110
09	C.M.E.I. DONA RUTH WEIGERT	Avenida Wadislau Bugalski, - Lamenha Grande, 5086
10	C.M.E.I. MARIA DE LOURDES SIQUEIRA	Rua Coronel João Cândido de Oliveira, 120 - Centro - 83506-100
11	C.M.E.I. CACILDA NOGUEIRA	Rua Alan Cardec, 386 – Jardim Monterrey - 83507-100
12	C.M.E.I. PARAÍSO	Rua José Gavlick, 528 – Jardim Silvana/Paraíso - 83512-130

13	C.M.E.I. PEQUENO POLEGAR	Rua São Roque, s/n – Jardim Monte Santo - 83501-420.
14	C.M.E.I. REINO ENCANTADO	Rua Japira, 748 - Parque São Jorge
15	C.M.E.I. OCTACILIA BETES	Rua Antônio Stocchero, 495 - Tranqueira - 83508-270
16	C.M.E.I.PEQUENO PRÍNCIPE	Rua Prf. Zelete Custodio Vicente, 103 – Jardim Josiane - 83504-350
17	C.E.I. JOANA DE ÂNGELIS	Rua Tereza Fonseca de Camargo, 61 – Jardim Dourados – Lamenha Grande - 83507-490
18	CMEI VEREADORA CIDA SABADIN	Rua Adelino de Britto, 171 – Bairro Jardim Central
19	CMEI MARIA ISMENIA AFORNALLI	Rua Indaial, 09 – Jardim Apucarana
20	CMEI VEREADOR VICENTE LOVATO	Rua Odete Pereira, 100 – Jardim Ipê
21	CMEI Prof.ª ADAIR BENATTO (Areias)	Rua Ubaldino Teixeira de Faria, 101 - Jd Areias
22	CMEI MONTE SANTO	Rua São Sebastião 286- Jd. Monte Santo
1	ESCOLA ECOLÓGICA MARCELINO CHAMPAGNAT	R. Cinfrônio de Andrade, 200 - Jardim do Norte

ANEXO III

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A (Cooperativa/Associação) ..... (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .....(endereço completo), CEP....., DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º XXX/2020 -SMEC, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(cidade), (dia) de (mês) de 2021.

Nome, assinatura do representante legal e carimbo da Cooperativa/Associação.

ANEXO IV

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ na condição de **REPRESENTANTE LEGAL** da _____ **(razão social da cooperativa/associação),** inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no município de _____, na rua _____, nº _____, CEP_____, interessada em participar do procedimento de credenciamento estabelecido no Edital de Chamamento nº XXX/2020–SMEC declaro, sob as penas da lei, que nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei nº. 6.544/1989, que a cooperativa/associação, neste ato por mim representada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Nome e assinatura do representante legal

_____
Carimbo com CNPJ

ANEXO V

(MODELO)

COMPROVANTE DE ENTREGA – AGRICULTURA FAMILIAR

Nº
Nome da cooperativa/associação ou grupo informal ou fornecedor individual _____

MÊS E ANO DE REFERÊNCIA _____

RAZÃO SOCIAL DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO CNPJ

NOME DA ESCOLA/ MUNICÍPIO

TIPO DE ALIMENTO - QUANTIDADE - PREÇO (R$) - UNITÁRIO - TOTAL

VALOR TOTAL

1ª Via Secretaria da Educação e Cultura/ 2ª Via ESCOLA / 3ª Via COOPERATIVA/ ASSOCIAÇÃO

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS NA ESCOLA
Declaramos que conferimos e recebemos os produtos e quantidades conforme indicados acima. Declaramos ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de identidade e qualidade exigidos, comprometendo-nos pela sua destinação final.
OBS:
DATA DO RECEBIMENTO - NOME COMPLETO (LEGÍVEL) - RG -CARGO/FUNÇÃO ASSINATURA/CARIMBO DA UNIDADE

ANEXO VI

MODELOS DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE (PROPOSTA)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2021

III – NA RELAÇÃO DE PRODUTOS / LISTAGEM DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES DE CADA GRUPO

Deverá ser fornecido uma listagem de quais itens do grupo de alimentos a cooperativa poderá entregar e discriminar a totalização de cada produto que entregará. Por exemplo: A cooperativa deverá informar quais frutas do Grupo A ela poderá estar entregando, e assim como os demais grupos. Exemplo. Todos os produtos contemplados na proposta.

Grupo	Quantidade	Alimentos Contemplados	Tipo	Periodicidade / Meses Disponíveis
Hortaliças / 1	**1500 kg (totalidade prevista)**	**Acelga**	**Convencional**	**Maio a Julho**
	1500 kg (totalidade prevista)	**Acelga**	**Orgânico**	**Maio a Julho**
	2000 kg (totalidade prevista)	**Alface**	**Convencional**	**Maio a agosto**
	2000 kg (totalidade prevista)	**Alface**	**Orgânico**	**Maio a agosto**
	300 kg	**Repolho verde**	**Convencional**	**Outubro a fevereiro**
	200kg	**Rúcula**	**Convencional**	**Ano todo**
Hortaliças /2	**5000kg**	**Batata inglesa**	**Convencional**	**Ano todo**
	5000kg	**Brócolis**	**Convencional**	**Fevereiro a outubro**
	5000kg	**Brócolis**	**Orgânico**	**Fevereiro a outubro**
Temperos / 2	**5000kg**	**Cebolinha**	**Convencional**	**Ano todo**
	5000kg	**Salsinha**	**Convencional**	**Ano todo**
Frutas / 1	**10000 kg (totalidade prevista)**	**Maçã**	**Convencional**	**Fevereiro a outubro**

III. TOTALIZAÇÃO DA PROPOSTA DE VENDA.

Número de escolas/CMEI'S municipais contempladas: _____

Esta tabela deverá conter o total em kg de cada alimento que a cooperativa/associação pretendem entregar com os valores unitários e totais máximos a serem contratados e consequentemente o valor total previsto pela proposta de venda. Ex .

ALIMENTO	QUANTIDADE (KG)	VALORES UNITÁRIOS(R$)	VALORES TOTAIS PROPOSTA(R$)	**Periodicidade / Meses Disponíveis**
	TOTAL:			

ANEXO VII

RELAÇÃO DOS GRUPOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PREÇOS (em R$) PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONVENCIONAIS E ORGÂNICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
GRUPO 1 - PRODUTOS HORTÍCULAS - ENTREGA SEMANAL				**MEDIA**	**CONVENCIONAL**
1	ABÓBORA MORANGA - AF - Produto de primeira qualidade. Deve estar firme, sem a presença de manchas escuras e sem sujeiras aparentes, a casca deverá ser firme, com aspecto fresco.	KG	1300	**2,61**	**R$ 3.393,00**
2	ABÓBORA SECA AF - Produto de primeira qualidade. Deve estar firme, sem a presença de manchas escuras e sem sujeiras aparentes, a casca deverá ser firme, com aspecto fresco.	KG	1500	**2,43**	**R$ 3.645,00**
3	ABÓBORA DESCASCADA, PICADA, EMBALADA À VÁCUO OU CONGELADA - Produto de primeira qualidade, fresco, limpo, descascado, cortado e embalado em embalagens de plástico atoxico a vácuo pesando no mínimo 300 gramas e no máximo 1kg. Não será tolerado produto com alteração de cor como manchas escuras ou esverdeadas. O produto não deve apresentar sujidades ou contaminantes aderidos como terra ou insetos. O processamento deve ocorrer sob condições higienico sanitárias adequadas.	KG	1000	**4,29**	**R$ 4.290,00**
4	ABOBRINHA VERDE AF – De primeira qualidade. A casca deve apresentar-se firme, brilhante, lisa e com sua cor característica verde claro, sem manchas escuras. Não deve possuir terra aderida a casca. Devem ser de tamanho médio ou pequeno. Tamanho máximo de 20cm de comprimento.	KG	4000	**2,91**	**R$ 11.640,00**
5	ACELGA AF - Deve apresentar o talo branco, as folhas verde-claro ou escuro, cabeça bem formada e firme, com peso aproximado de 1,0 kg, livres de danos, insetos, as folhas externas não podem estar sujas de terra ou com cheiro estranho.	KG	2000	**3,28**	**R$ 6.560,00**
6	AGRIÃO AF – De primeira qualidade. Deve apresentar as folhas e talos verdes, de aspecto fresco e limpo. Não será tolerada a entrega de folhas amarelas e queimadas, assim como terra e demais sujidades aderidas.	KG	500	**6,32**	**R$ 3.160,00**
7	AIPIM AF – Categoria extra. A casca deverá estar com o mínimo de terra possível e deve soltar-se facilmente da polpa, que deverá ser de cor branca sem manchas pretas.	KG	2000	**3,17**	**R$ 6.340,00**
8	AIPIM/ MANDIOCA DESCASCADA E EMBALADA Á VÁCUO – Produto de primeira qualidade, fresco, limpo, descascado, cortado e embalado em embalagens de plástico atoxico a vácuo pesando no mínimo 300 gramas e no máximo 1kg. Não será tolerado produto com alteração de cor como manchas escuras ou esverdeadas. O produto não deve apresentar sujidades ou contaminantes aderidos como terra ou insetos. O processamento deve ocorrer sob condições higienico sanitárias adequadas.	KG	1500	**4,43**	**R$ 6.645,00**
9	ALFACE CRESPA AF – Categoria extra. As folhas devem estar firmes e brilhantes, a cabeça formada de tamanho médio, a cor verde claro, não poderá conter resíduos de terra ou insetos nas folhas externas.	KG	3500	**4,87**	**R$ 17.045,00**
10	ALFACE ROXA - AF Categoria extra. As folhas devem estar firmes e brilhantes, a cabeça formada de tamanho médio, a cor arroxeada, não poderá conter resíduos de terra ou insetos nas folhas externas.	KG	1000	**5,06**	**R$ 5.060,00**
11	ALFACE AMERICANA - AF Categoria extra. As folhas devem estar firmes e brilhantes, a cabeça formada de tamanho médio, a cor verde claro, não poderá conter resíduos de terra ou insetos nas folhas externas.	KG	500	**5,18**	**R$ 2.590,00**
12	ALHO BRANCO COMUM AF – Qualidade extra. Deve ser branco com laivos de roxo, com poder de condimento baixo, tendo dentes grandes e novos, bem formados e de primeira qualidade. Deverá estar inteiro, com casca, sem manchas escuras e firme. Não deve ser brotado, choco, podre, murcho, ferido, passado ou quebrado grave.	KG	500	**20,78**	**R$ 10.390,00**
13	ALHO PORÓ AF - Categoria extra. De estar suficientemente desenvolvida e apresentar casca de coloração característica.Não poderá apresentar danos,cortes na casca e/ou cheiro estranho. Não deve apresentar terra ou outras sujidades aderidas.	KG	400	**5,77**	**R$ 2.308,00**
14	ALMEIRÃO AF Categoria extra. As folhas devem estar firmes e brilhantes, a cabeça formada de tamanho médio, a cor verde claro, não poderá conter resíduos de terra ou insetos nas folhas externas.	KG	500	**4,76**	**R$ 2.380,00**
15	BATATA DOCE AF – Categoria extra. Deve estar suficientemente desenvolvida e apresentar casca de coloração roxa. Não poderá apresentar danos, sinais de podridão, rachaduras, cortes na casca e/ou cheiro estranho. Não deve apresentar terra ou outras sujidades aderidas a casca.	KG	4000	**2,53**	**R$ 10.120,00**
16	BATATA INGLESA AF – Categoria extra. Não deve apresentar dano superficial ou profundo, broca,	KG	14000	**3,14**	**R$ 43.960,00**

	esverdeamento e mancha chocolate. Deve estar firme, inteira, isenta de umidade externa, cortes na casca, rachaduras ou cheiro estranho. Deve ser entregue lavada.				
17	BATATA SALSA AF – Categoria extra. Deve estar em adequado estadio de maturação. Não poderá apresentar sujeira na casca, rachaduras, partes amolecidas, cortes na casca ou sujidades. Devem ser de tamanho médio a grande e de cor amarelo claro.	KG	500	**6,06**	**R$ 3.030,00**
18	BERINJELA - AF -Categoria extra. Deve estar em adequado estadio de maturação. Não poderá apresentar sujeira na casca, rachaduras, partes amolecidas, cortes na casca ou sujidades. Devem ser de tamanho médio a grande e de cor arroxeada caracteritica.	KG	1000	**3,21**	**R$ 3.210,00**
19	BETERRABA AF – Categoria extra A/extraAA. Deve estar em adequado estadio de maturação. A casca deve ser roxa e lisa, sem apresentar sinais de rachaduras, estragrado ou terra aderida. Não deve estar murcha. Deve ser entregue com as folhas, que devem estar viçosas e sem danos.	KG	3000	**3,08**	**R$ 9.240,00**
20	BETERRABA AF – PICADA E EMABALADA A VACUO - Produto de primeira qualidade, fresco, limpo, descascado, cortado e embalado em embalagens de plástico atoxico a vácuo pesando no mínimo 300 gramas e no máximo 1kg. Não será tolerado produto com alteração de cor como manchas escuras ou esverdeadas. O produto não deve apresentar sujidades ou contaminantes aderidos como terra ou insetos. O processamento deve ocorrer sob condições higienico sanitárias adequadas.	KG	500	**7,37**	**R$ 3.685,00**
21	BROCOLIS AF – De primeira qualidade. As folhas devem estar verdes escuras, firmes e brilhantes, A cabeça deve apresentar tamanho médio a grande, estar bem fechada e os talos devem ser firmes e macios. Os ramos não poderão estar amarelados ou com manchas escuras.	KG	2000	**5,33**	**R$ 10.660,00**
22	CEBOLA AF – De primeira qualidade, tipo branca. Deve estar limpa, firme, com aspecto fresco, com a película brilhante, sem manchas escuras, sem batidas e sem brotamento.	KG	5000	**3,45**	**R$ 17.250,00**
23	CEBOLINHA VERDE AF – Classificação AA. Deve apresentar coloração verde médio e textura de produto fresco. Não deve apresentar insetos ou sujidades aderidas. Não deve apresentar manchas amareladas ou escuras.	KG	1000	**8,92**	**R$ 8.920,00**
24	CENOURA AF – Categoria extra. Deve estar limpa, firme, lisa e ser de cor laranja vivo brilhante. Não deve apresentar deformidades, rachaduras, furos, manchas, rugas ou aspecto de envelhecido. Deve apresentar tamanho médio a grande.	KG	6000	**3,13**	**R$ 18.780,00**
25	CENOURA AF – PICADA E EMABALADA A VACUO - Produto de primeira qualidade, fresco, limpo, descascado, cortado e embalado em embalagens de plástico atoxico a vácuo pesando no mínimo 300 gramas e no máximo 1kg. Não será tolerado produto com alteração de cor como manchas escuras ou esverdeadas. O produto não deve apresentar sujidades ou contaminantes aderidos como terra ou insetos. O processamento deve ocorrer sob condições higienico sanitárias adequadas.	KG	500	**7,66**	**R$ 3.830,00**
27	CHUCHU AF – Categoria extra. Deve apresentar a casca verde clara brilhante, sem brotos, bem formado e limpo. Deve apresentar tamanho médio a grande, com aparência de fresco. Não deve apresentar sujidades aderidas ou sinais de podridão.	KG	4000	**2,53**	**R$ 10.120,00**
28	CHUCHU DESCASCADO E CORTADO EM CUBOS (EMBALADO À VACUO) Produto de primeira qualidade, fresco, limpo, descascado, cortado e embalado em embalagens de plástico atoxico a vácuo pesando no mínimo 300 gramas e no máximo 1kg. Não será tolerado produto com alteração de cor como manchas escuras ou esverdeadas. O produto não deve apresentar sujidades ou contaminantes aderidos como terra ou insetos. O processamento deve ocorrer sob condições higienico sanitárias adequadas.	KG	500	**7,13**	**R$ 3.565,00**
29	COUVE FLOR AF – Categoria extra. Deverá conter as folhas, as quais devem ser verdes e brilhantes. A cabeça deverá estar bem formada e limpa e deverá apresentar cor creme e tamanho grande. Não deve apresentar manchas escuras, manchas de fungos e/ou umidade.	KG	3500	**4,84**	**R$ 16.940,00**
30	COUVE MANTEIGA AF – Classe AA. As folhas deverão estar bem macias e de cor verde escura. Não poderão conter furos de insetos, manchas amareladas ou escuras ou estarem murchas.	KG	1500	**5,47**	**R$ 8.205,00**
	COUVE RABANO	KG	500	**4,76**	**R$ 2.380,00**
31	ERVILHA SECA IN NATURA AF - não deve apresentar marcas de picadas de insetos, coloração amarelada, sujidades ou terra aderida.	KG	300	**7,79**	**R$ 2.337,00**
32	ESCAROLA AF – Deve apresentar coloração verde-médio, aspecto macio e folhas uniformes. Não deve apresentar marcas de picadas de insetos, coloração amarelada, sujidades ou terra aderida. Não deve estar murcha.	KG	600	**4,90**	**R$ 2.940,00**
33	ESPINAFRE AF - Produto de primeira qualidade, tipo comum, deve apresentar folha grande, arredondada e de coloração verde-escuro brilhante. O maço deve pesar entre 500 a 700g. Não serão toleradas folhas amareladas ou murchas. Deve ser entregue limpo e isento de sujidades ou contaminantes como terra e insetos.	KG	800	**5,73**	**R$ 4.584,00**
34	INHAME - Categoria extra. A casca deverá estar com o mínimo de terra possível e deve soltar-se facilmente da polpa, que deverá ser de cor característica sem manchas pretas.	KG	500	**3,45**	**R$ 1.725,00**
35	MILHO VERDE ESPIGA AF - De primeira. A espiga deve ser bem formada e apresentar de 150 à 300g, **não conter palha em excesso** (apenas a camada mais interna para proteção do produto com no máximo 3 folhas) e os grãos devem ser amarelo claros. Não pode apresentar dano por praga, podridão ou passado.	KG	4000	**4,45**	**R$ 17.800,00**
36	PEPINO AF – De primeira qualidade. A cor deverá ser verde claro ou escuro, firme e de tamanho médio. Não deve apresentar grande espessura. Não deve apresentar sujeiras aderidas a casca, picadas de insetos ou outros danos.	KG	1000	**3,08**	**R$ 3.080,00**
37	PIMENTÃO AMARELO– Produto de categoria A. O formato deve ser cônico a retangular. A casca deve apresentar-se firme, brilhante, lisa e com sua cor característica amarela. Não deve apresentar sinais de podridão, ferimentos ou aspecto de murcho. Deve-se apresentar de 12 a 15cm de comprimento e não deve apresentar terra aderida, insetos ou outras sujidades.	KG	400	**5,16**	**R$ 2.064,00**
38	PIMENTÃO VERDE AF – Produto de categoria A. O formato deve ser cônico a retangular. A casca deve apresentar-se firme, brilhante, lisa e com sua cor característica verde. Não deve apresentar sinais de podridão, ferimentos ou aspecto de murcho. Deve-se apresentar de 12 a 15cm de comprimento e não deve apresentar terra aderida, insetos ou outras sujidades.	KG	400	**4,69**	**R$ 1.876,00**
39	PIMENTAO VERMELHO – Produto de categoria A. O formato deve ser cônico a retangular. A casca deve apresentar-se firme, brilhante, lisa e com sua cor característica vernelha. Não deve apresentar sinais de podridão, ferimentos ou aspecto de murcho. Deve-se apresentar de 12 a 15cm de comprimento e não deve apresentar terra aderida, insetos ou outras sujidades.	KG	400	**5,38**	**R$ 2.152,00**
40	QUIABO AF - De primeira qualidade. Deve estar limpo, firme, com aspecto fresco, sem manchas escuras, sem batidas e não deverá apresentar dano por praga, podridão e/ou ferimento.	KG	500	**6,42**	**R$ 3.210,00**
41	RABANETE - De primeira qualidade. Deve estar limpo, firme, com aspecto fresco, sem manchas escuras, sem batidas e sem brotamento.	KG	1000	**4,59**	**R$ 4.590,00**
42	REPOLHO VERDE AF – De primeira qualidade. Deverá apresentar cor verde claro, folhas uniformes e frescas. Não poderá estar murcho e não deverá apresentar dano por praga, podridão e/ou ferimento.	KG	5000	**2,36**	**R$ 11.800,00**
43	REPOLHO ROXO AF - De primeira qualidade. Deverá apresentar coloração roxa viva, folhas uniformes e frescas. Não poderá estar murcho e não deverá apresentar dano por praga, podridão e/ou ferimento.	KG	1000	**2,25**	**R$ 2.250,00**
44	RÚCULA AF – Produto de classe A, com maço pesando mais de 250g. A folha deve ser longa, apresentar cor verde escura e sabor suave. Não serão aceitas folhas com sabor picante, assim como não serão aceitos produtos com folhas amareladas ou murchas. O produto deve estar isento de sujidades como terra ou insetos.	KG	500	**6,31**	**R$ 3.155,00**
45	SALSINHA AF – Classificação AA. Deve apresentar coloração verde médio e textura de produto fresco. Não deve apresentar insetos ou sujidades aderidas.	KG	500	**9,93**	**R$ 4.965,00**
46	TOMATE AF – De primeira qualidade. Deve apresentar cor vermelho brilhante, estar firme, estar limpo, sem resíduos na casca ou sinais de insetos. Deve apresentar grau de maturação médio, ou seja, não estar verde, nem muito maduro. Não deve apresentar danos, amassados ou estar amolecido.	KG	7000	**4,24**	**R$ 29.680,00**
47	TOMATE CEREJA AF - Produto de classe A, com formato de redondo a alongado, coloração da casca e polpa vermelha e peso de 5 a 10g por unidade. Não serão aceitos frutos com sinais de podridão, amassados, cortados passados ou muito imaturos. O produto deve ser entregue em caixas contendo de 500g a 1kg.	KG	3500	**7,23**	**R$ 25.305,00**
48	VAGEM AF – Vagem manteiga classe A. O produto deve apresentar de 12 a 15cm, perfil semi-arqueado, e cor verde clara a verde esbranquiçada. Não serão tolerados defeitos como ferimento ou podridão, assim como não serão tolerados produtos murchos, passados ou imaturos.	KG	2000	**7,02**	**R$ 14.040,00**
GRUPO 2 - FRUTAS - ENTREGA SEMANAL					

1	ABACAXI espécie pérola/ hawaiAF – Produto de primeira qualidade. Deve estar fresco e apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Não deve apresentar pontos de podridão, amassados ou estar queimado do sol. Deve ser entregue com a coroa. Deve apresentar sabor doce.	KG	2000	**3,67**	**R$ 7.340,00**
2	ABACATE MANTEIGA – De primeira qualidade. Deve apresentar formato redondo ou oval, aspecto fresco.Deve ser entregue em estadio médio de maturação, ou seja, nem verde, nem muito madura. Deve ser firme e isenta de marcas de insetos ou sujidades.	KG	1000	**2,86**	**R$ 2.860,00**
3	AMEIXA VERMELHA AF – De primeira qualidade. Deve apresentar formato redondo ou oval, aspecto fresco, casca vermelha brilhante, firme e limpa. Deve ser entregue em estadio médio de maturação, ou seja, nem verde, nem muito madura. Deve ser firme e isenta de marcas de insetos ou sujidades.	KG	3000	**6,53**	**R$ 19.590,00**
4	BANANA CATURRA AF – De primeira qualidade. A casca da fruta deverá estar mais amarela do que verde, firme, sem podridão ou manchas escuras indicando que está muito amadurecida, sem danos ou amassada.	KG	15000	**2,63**	**R$ 39.450,00**
5	BANANA MAÇÃ De primeira qualidade. A casca da fruta deverá estar mais amarela do que verde, firme, sem podridão ou manchas escuras indicando que está muito amadurecida, sem danos ou amassada.	KG	2000	**3,39**	**R$ 6.780,00**
6	BANANA PRATA - De primeira qualidade. A casca da fruta deverá estar mais amarela do que verde, firme, sem podridão ou manchas escuras indicando que está muito amadurecida, sem danos ou amassada.	KG	3000	**3,38**	**R$ 10.140,00**
7	CAQUI FUYU/ CHOCOLATE/ CAFÉ AF – De primeira qualidade. Deve estar maduro o suficiente para ser consumido, contudo não deve estar amolecido, indicando grau de maturação excessivo. Deve apresentar cor laranja brilhante e a polpa precisa ser firme. Não poderá estar machucado, rachado ou com sujeiras aderidas a casca.	KG	4000	**4,96**	**R$ 19.840,00**
8	GOIABA VERMELHA AF - Não serão tolerados frutos com defeitos como podridão e ferimento, assim como não serão tolerados frutos muito maduros ou imaturos.	KG	2000	**5,00**	**R$ 10.000,00**
9	KIWI AF - Kiwi nacional, tipo 27, classe B, com peso unitário de 125 a 135g. A polpa deve apresentar coloração verde, a casca coloração marrom e o formato oblongo. Não serão tolerados frutos com defeitos como podridão e ferimento, assim como não serão tolerados frutos muito maduros ou imaturos.	KG	2000	**6,49**	**R$ 12.980,00**
10	LARANJA PERA AF – Categoria extra. Deverá estar fresca, de cor brilhante e ser madura o suficiente para o consumo. Não deve possuir aparência de murcha ou estar danificada.	KG	10000	**2,41**	**R$ 24.100,00**
11	LARANJA LIMA AF – Categoria extra. Deverá estar fresca, de cor brilhante e ser madura o suficiente para o consumo. Não deve possuir aparência de murcha ou estar danificada.	KG	1000	**2,89**	**R$ 2.890,00**
12	LARANJA BAHIA AF – Categoria extra. Deverá estar fresca, de cor brilhante e ser madura o suficiente para o consumo. Não deve possuir aparência de murcha ou estar danificada.	KG	3000	**2,74**	**R$ 8.220,00**
13	LIMÃO ROSA AF – Deve apresentar adequado estadio de maturação, casca lisa de cor laranja vivo e polpa suculenta. Deve ser entregue com pedúnculo, íntegro, isento de sujidades, manchas escuras ou brancas ou quaisquer outras que indiquem doença no produto.	KG	1000	**2,64**	**R$ 2.640,00**
14	LIMÃO TAHITI - AF – Deve apresentar adequado estadio de maturação, casca lisa de cor verde vivo e polpa suculenta. Deve ser entregue com pedúnculo, íntegro, isento de sujidades, manchas escuras ou brancas ou quaisquer outras que indiquem doença no produto.	KG	1000	**2,23**	**R$ 2.230,00**
15	MAÇÃ GALA/ FUJI AF - Deverá estar madura, vermelha e firme, apresentar casca brilhante, sem manchas escuras ou batidas. Devem ser limpas e frescas, sem a presença de sinais de podridão ou picadas de insetos.	KG	15000	**4,62**	**R$ 69.300,00**
16	MAMÃO FORMOSA AF – Produto classe B, com peso entre 0,75 a 1,35kg. Fruta de formato piriforme, casca de coloração amarelo alaranjada e polpa alaranjada. Não serão tolerados defeitos como podridão, ferimento, defeito de polpa, assim como não serão aceitos frutos imaturos ou muito maduros.	KG	5000	**4,36**	**R$ 21.800,00**
17	MANGA ESPADA/ TOMMY- AF - Não serão tolerados frutos com defeitos como podridão e ferimento, assim como não serão tolerados frutos muito maduros ou imaturos.	KG	2000	**4,56**	**R$ 9.120,00**
18	MARACUJÁ AF - Não serão tolerados frutos com defeitos como podridão e ferimento, assim como não serão tolerados frutos muito maduros ou imaturos.	KG	3000	**5,00**	**R$ 15.000,00**
19	MELANCIA AF - Deve ser comum, redonda e média com mais de 6kg e com no máximo 12 kg, podendo ter coloração verde claro ou verde escuro. Sua polpa deve ser de coloração vermelha, podendo apresentar sementes ou não. Não deve apresentar podridão, ferimento, amassado, polpa branca, deformação grave, oco, queimado de sol grave ou ser imaturo.	KG	10000	**1,82**	**R$ 18.200,00**
20	MELÃO AF – Melão amarelo, classe A, peso do fruto superior a 1,9kg. O formato do fruto deve ser arredondado, a polpa deve ser branca e a casca deve ser amarela com textura de lisa a levemente rugosa. Não serão tolerados defeitos como podridão e ferimentos ou frutos imaturos ou passados.	KG	3000	**3,66**	**R$ 10.980,00**
21	MEXERICA/ MURCOTE AF - Não serão tolerados frutos com defeitos como podridão e ferimento, assim como não serão tolerados frutos muito maduros ou imaturos.	KG	2500	**3,34**	**R$ 8.350,00**
22	MORANGO AF – Deve apresentar tamanho grande e coloração vermelha característica. Deve estar firme, vermelho por inteiro e sem partes amolecidas. Deve ser entregue em caixa de papelão contendo no máximo 2kg.	KG	5000	**14,93**	**R$ 74.650,00**
23	PERA AF - Produto de primeira qualidade, nacional. Deverá estar madura, firme e fresca. Não deve conter defeito de polpa, ferimento, manchado, podridão ou murcho. O produto deverá estar em conformidade com as leis vigentes.	KG	2000	**7,22**	**R$ 14.440,00**
24	PESSEGO AF – De primeira qualidade. Deverá estar em estadio médio de maturação, ou seja, não estar muito maduros nem verdes. Devem ser firmes, de cor amarelada a vermelho. A polpa deve ser amarelada. Não deverá conter sujidades aderidas, sinais de batimento, podridão ou picadas de inseto.	KG	4000	**4,87**	**R$ 19.480,00**
25	PONKAN AF – De primeira qualidade. Deverá estar madura, firme, limpa e intacta, ser de tamanho médio, sem manchas, sem danos e sem sujidades. Deve ser entregue com pedúnculo.	KG	8000	**3,28**	**R$ 26.240,00**
26	UVA NIAGARA/ RUBI/ ITALIA/ ROSADA AF – Uva Bordô de primeira qualidade. Deve apresentar cachos bem formados e frutos com a casca lisa e brilhosa. Os frutos devem estar em adequado grau de maturação para consumo, ser íntegros, sem manchas, sem picadas de insetos. Devem ser entregues em caixas plásticas ou de papelão com conteúdo máximo de 2kg.	KG	1000	**6,40**	**R$ 6.400,00**
GRUPO 3 - SUCOS/ POLPA DE FRUTA / BEBIDAS/ DERIVADOS - ENTREGA MENSAL					
1	DOCE DE FRUTAS EM PASTA AF – Produto de primeira qualidade. Potes plásticos de 1kg. Sabores diversos: uva, morango, goiaba, abacaxi, ameixa. Doce resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de vegetais com açúcares. Entende-se como "vegetais", para efeito destes padrões, todas as frutas, tubérculos e outras partes comestíveis reconhecidamente apropriadas para elaboração de doce em pasta. A consistência deve ser cremosa e a coloração, odor e sabor característicos do vegetal de origem. A rotulagem deve conter informações básicas do produto como nome, composição, data de validade e lote. Deve conter um selo de produto da Agricultura Familiar. O produto deve estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	KG	400	**15,66**	**R$ 6.264,00**
2	GELEIA DE FRUTAS AF – Produto de primeira qualidade. Potes plásticos de 1kg. Sabores diversos: uva, morango, goiaba, abacaxi, ameixa. Doce resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de vegetais com açúcares. Entende-se como "vegetais", para efeito destes padrões, todas as frutas, tubérculos e outras partes comestíveis reconhecidamente apropriadas para elaboração de geléia A consistência deve ser cremosa e a coloração, odor e sabor característicos do vegetal de origem. A rotulagem deve conter informações básicas do produto como nome, composição, data de validade e lote. Deve conter um selo de produto da Agricultura Familiar. O produto deve estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	KG	400	**17,12**	**R$ 6.848,00**
3	POLPA DE FRUTA AF – Polpa de fruta congelada, 100% natural, sem nenhum tipo de conservante ou açúcar. Pacotes plásticos de 1Kg. O produto deve ser entregue ponto a ponto, congelado. Sabores diversos: abacaxi, acerola com laranja, acerola, melão, pessego e uva, a serem escolhidos no momento do pedido.	KG	1000	**14,91**	**R$ 14.910,00**
4	SUCO DE LARANJA INTEGRAL AF - Suco de laranja integral e natural. Embalagens de 1L – Suco de frutas 100% natural sem adição de açúcar, corantes e conservantes. O produto deverá estar acondicionado em garrafas de vidro, preferencialmente escuro, com tampa plástica de rosca. Na rotulagem deverá constar as informações básicas do produto como nome do produto, ingredientes, data de validade e lote. Deve conter um selo de produto da Agricultura Familiar. O Produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	LT	1500	**9,40**	**R$ 14.100,00**

5	SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL AF - Suco de maçã integral e natural. Embalagens de 1L – Suco de frutas 100% natural sem adição de açúcar, corantes e conservantes. O produto deverá estar acondicionado em garrafas de vidro, preferencialmente escuro, com tampa plástica de rosca. Na rotulagem deverá constar as informações básicas do produto como nome do produto, ingredientes, data de validade e lote. Deve conter um selo de produto da Agricultura Familiar. O Produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	LT	1500	**9,86**	**R$ 14.790,00**
6	SUCO DE UVA AF – Suco de Uva integral e natural. Embalagens de 1L – Suco de uva 100% natural sem adição de açúcar, corantes e conservantes. O produto deverá estar acondicionado em garrafas de vidro, preferencialmente escuro, com tampa plástica de rosca. Na rotulagem deverá constar as informações básicas do produto como nome do produto, ingredientes, data de validade e lote. Deve conter um selo de produto da Agricultura Familiar. O Produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	LT	3000	**11,74**	**R$ 35.220,00**
GRUPO 4 - PEIXES/ OVOS - ENTREGA MENSAL					
1	FILÉ DE TILÁPIA AF - Filé de tilápia com corte em V, congelado, sem pele e sem espinhos, limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, pesando aproximadamente 100g cada unidade, acondicionados em saco plástico transparente, resistente, atóxico, devendo apresentar na embalagem o nome do produto, marca, peso liquido, carimbo e número de registro do órgão regulamentador, lote, data de fabricação e prazo de validade, modo de preparo e conservação. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. A entrega deste produto deverá ser ponto a ponto.	KG	4000	**35,98**	**R$ 143.920,00**
2	OVOS BRANCOS/ CAIPIRAS AF - Ovos brancos de primeira qualidade. Devem ser entregues limpos e apresentar a casca lisa e íntegra. Pode ser entregue em bandejas de papelão com 12 unidades ou bandejas de papelão cobertas por plástico transparente e resistente com 30 unidades. Na embalagem deve vir impresso o registro do produtor (SIM, SIP ou SIF). O produto deve atender as legislações vigentes.	DÚZIA	1500	**4,95**	**R$ 7.425,00**
GRUPO 5 - PÃES E BOLOS - ENTREGA QUINZENAL OU SEMANAL					
1	Broa de milho fatiada, produzida de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem adição de açúcar, conservantes, corantes e outros aditivos. Peso médio do produto de 500 gramas a 01 kg.	KG	600	**13,40**	**R$ 8.040,00**
2	Pão caseiro fatiado Fatiado, produzido de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem adição de açúca, conservantes, corantes e outros aditivos. Peso médio do produto de 500 gramas a 01 kg.	KG	1200	**11,60**	**R$ 13.920,00**
3	Pão integral fatiado - Pão fatiado contendo farinha de trigo integral em maior proporção, sem adição de açúcar, pode também ser acrescido de grãos (aveia, linhaça e ou similares) enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento instantâneo. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação e prazo de validade, produtor responsável.	KG	1200	**13,67**	**R$ 16.404,00**
4	Mini Chocotone - Produzido de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Peso médio do produto aproximado de 120 gramas.	unidade	10000	**4,37**	**R$ 43.700,00**
GRUPO 6 - BOLACHAS E BISCOITOS - ENTREGA QUINZENAL					
1	Bolacha Caseira - Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas. Deve estar acondicionado em embalagem plástica de aproximadamente 500 g a 1 kg	KG	600	**15,69**	**R$ 9.414,00**
3	Bolacha caseira amanteigada - Produzida de forma artesanal, com utilização de insumos naturais. Deve estar acondicionado em embalagem plástica de aproximadamente 500 g a 1 kg	KG	600	**17,88**	**R$ 10.728,00**
GRUPO 7 - GRÃOS - ENTREGA MENSAL OU BIMESTRAL					
1	FEIJAO PRETO AF – De primeira qualidade. Deve ser entregue em embalagem plástica de 1kg com data de fabricação, validade e lote do produto. Deve ser um produto novo, de fácil grau de cozimento, sem pedras ou outras sujidades. Deve conter no mínimo 97% dos grãos de coloração preta e umidade máxima de 15%.	KG	2000	**4,88**	**R$ 9.760,00**
2	FEIJAO CORES AF – De primeira qualidade. Deve ser entregue em embalagem plástica de 1kg com data de fabricação, validade e lote do produto. Deve ser um produto novo, de fácil grau de cozimento, sem pedras ou outras sujidades. Deve conter no mínimo 97% dos grãos de coloração marrom e umidade máxima de 15%.	KG	2000	**5,37**	**R$ 10.740,00**
3	ARROZ PARBOILIZADO AF – O produto deverá apresentar características sensoriais próprias. Embalagem plástica de até 5kg com o selo de produto da agricultura familiar. Não deve apresentar outros grãos, sujidades ou contaminantes como terra, pedras, insetos ou parasitas.	Pacote de 1 Kg	2000	**3,20**	**R$ 6.400,00**
4	Arroz branco/polido pacotes de 1 a 5 kg -O produto deverá apresentar características sensoriais próprias. Embalagem plástica de até 5kg com o selo de produto da agricultura familiar. Não deve apresentar outros grãos, sujidades ou contaminantes como terra, pedras, insetos ou parasitas.	Pacote de 1 Kg	500	**6,25**	**R$ 3.125,00**
GRUPO 8 - LEITE E DERIVADOS - ENTREGA SEMANAL, QUINZENAL OU MENSAL					
1	BEBIDA LÁCTEA, em embalagem plástica de polietileno de baixa densidade. O produto deverá ser elaborado com leite, preparado de fruta e demais ingredientes nas quantidades determinadas por legislação específica. Diversos sabores. Prazo de validade de 15 dias a contar da data de entrega.	Litro	30000	**3,06**	**R$ 91.800,00**
2	IOGURTE - É o produto lácteo adicionado de outras substâncias alimentícias. Validade mínima de 07 dias a 4° C	Litro	10000	**4,84**	**R$ 48.400,00**
GRUPO 9 - MOLHOS/ TEMPEROS - ENTREGA MENSAL OU BIMESTRAL					
1	EXTRATO DE TOMATE AF – Produto de primeira qualidade a base de tomate, açúcar e sal. Acondicionado em lata de alumínio, frasco de vidro, embalagem tetrapack ou sachê de plástico atóxico de 1 kg. A embalagem deve ser íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Deve conter no máximo 5% (cinco por cento) de cloreto de sódio. Não deve indicar processamento defeituoso e deve ser isento de contaminantes ou sujidades tais como terra, pedras, areia, insetos ou partes de roedores. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequada. O grau brix deve ser de no mínimo 18º. Prazo de validade de 12 meses a contar da data da entrega.	KG	700	**17,71**	**R$ 12.397,00**
2	MOLHO DE TOMATE AF – Produto de primeira qualidade obtido a partir de tomate, açúcar, sal e temperos naturais como manjericão, cheiro verde, orégano, alho, cebola, entre outros. Não deve conter aromatizantes, corantes ou conservantes artificiais. Não deve conter realçador de sabor. Deve ser entregue em embalagem plástica ou de alumínio de 500g. O produto deve estar de acordo com as leis específicas vigentes.	KG	1300	**10,49**	**R$ 13.637,00**
GRUPO 10 - OUTROS - ENTREGA MENSAL OU BIMESTRAL					
1	FUBÁ BRANCO/ AMARELO Produto obtido a partir da moagem de grãos de milho sadios e germinados. Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Deve estar acondicionado em embalagem plástica transparente de 1 kg, íntegra, atóxica e bem fechada. ROTULAGEM no rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. VALIDADE no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	KG	2500	**3,60**	**R$ 9.000,00**
2	VEGETAIS EM CONSERVA - PEPINO, ABOBRINHA, QUIABO E AFINS - É constituído por estes vegetais/legumes inteiro ou cortado em rodelas devidamente pré-preparado e pré-higienizado, imerso numa solução de vinagre, sal, água e açúcar.	und	2500	**6,49**	**R$ 16.225,00**

ANEXO VIII

DOS PADRÕES MÍNIMOS DE IDENTIDADE E QUALIDADE – PIQ

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS HORTÍCULAS E FRUTAS

Os produtos hortifrútis deverão ser acondicionados em embalagens plásticas de modo a não haver danos físicos, mantendo a integridade original do produto. É proibida a utilização de caixas de madeira retornáveis.

Frutas, hortaliças, legumes, tubérculos e temperos de boa qualidade, devendo ser procedentes de espécies de vegetais genuínas e atender às especificações abaixo:

a) serem frescas, in natura, sem defeitos sérios;

b) serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie;
c) apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;
d) estar livre de enfermidades, sujidades, substâncias terrosas, insetos, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca;
e) estarem livres de folhas externas sujas de terra e da maior possível de terra aderente;
f) estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
g) apresentarem resíduos agrotóxicos em quantidades adequadas aos limites máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA
h) as frutas deverão ser de primeira qualidade. Entende-se por fruta de primeira qualidade quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. São tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas podem apresentar ligeiras manchas no epícarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. O pedúnculo pode estar ligeiramente danificado.
i) as hortaliças deverão ser de primeira qualidade. Entende-se por hortaliça de primeira qualidade quando constituída por hortaliças de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. As hortaliças deverão apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Não são permitidos danos nas hortaliças, que alterem sua conformação e aparência, contudo, são tolerados ligeiros defeitos ou manchas. Não são permitidas rachaduras, cortes e perfurações.

GRUPO 1 – PRODUTOS HORTÍCULAS (ENTREGA SEMANAL)

ABÓBORA MORANGA de primeira qualidade, casca lisa e brilhante sem rupturas, livre de danos mecânicos, peso médio de 2 kg.
ABÓBORA SECA de 1ª qualidade, casca lisa e brilhante sem rupturas, livre de danos mecânicos.
ABOBRINHA com casca rajada, alternando listras verde-escuro e verde-claro, lisa e brilhante, com peso mínimo 150g. Deve estar firme e o cabo deve estar preso ao fruto.
ACELGA (COUVE CHINESA) grande, de primeira qualidade (extra), folhas novas, de cor verde-claro e talo verde-esbranquiçado. Sua consistência deve ser firme, parecida à do repolho, de tal forma que estale quando se quebre o talo. As folhas internas devem estar viçosas.
AGRIÃO em maços de 400g, folhas sãs, sem rupturas, não poderão conter no maço folhas amareladas.
AIPIM categoria extra. A casca deverá estar com o mínimo de terra possível e deve soltar-se facilmente da polpa, que deverá ser de cor branca, sem manchas pretas.
ALFACE AMERICANA nova, fresca, de primeira qualidade, folhas sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), sem rupturas, folhas externas livres de terra; peso mínimo de 400g.
ALFACE CRESPA nova, fresca, de primeira qualidade, folhas sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), sem rupturas, folhas externas livres de terra; peso mínimo de 400g.
ALFACE ROXA nova, fresca, de primeira qualidade, folhas sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), sem rupturas, folhas externas livres de terra; peso mínimo de 400g.
ALHO Branco ou roxo, cabeça redonda, firme e cheia, e com a parte exterior intacta e sem manchas. Os dentes devem ser firmes, graúdos e unidos.
ALHO DEBULHADO, DESCASCADO, PICADO E EMBALADO A VÁCUO Alho branco, descascado, picado, embalado à vácuo em embalagem plástica com aproximadamente 500g e no máximo 1 kg.
ALHO PORÓ novo, sem flores, de primeira qualidade, em maço de 4 (quatro) unidades, lavado, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, hastes com diâmetro médio de 3 cm.
ALMEIRÃO novo, fresco, de primeira qualidade, folhas sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), sem rupturas, folhas externas livres de terra; peso mínimo de 400g.
BATATA DOCE de primeira qualidade, casca roxa, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos.
BATATA INGLESA comum, nova, de primeira qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, sem imperfeições na superfície.
BATATA SALSA de primeira qualidade, amarela, lavada, com comprimento médio de 12 cm.
BERINJELA extra “AA”, com o cabo em sua extremidade superior, casca de tom roxo forte, bem brilhante e firme. Não deve apresentar parte áspera ou machucada.
BETERRABA com folhas, de primeira qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio.
BRÓCOLIS (COUVE BRÓCOLIS) de primeira qualidade, cor verde, bem formados, livre de danos mecânicos, com peso mínimo de 400g.
CEBOLA sem réstia, casca bem brilhante e lisa, sem início de brotos e sem sinais de começo de apodrecimentos.
CEBOLINHA VERDE com coloração verde característica, sem sinais de podridão ou amarelamento, sem insetos ou sujidades. Não deve apresentar manchas amareladas ou escuras.
CENOURA extra AA de primeira qualidade, tamanho médio, sem folhas, com casca lisa, limpa, firme, cor laranja forte e uniforme, sem partes verdes.
CHUCHU de primeira qualidade, tamanho médio, casca sã, sem rupturas, livre de danos mecânicos.
COUVE-FLOR com folhas, peso mínimo de 2 kg, os buquês devem estar bem fechados, sem espaços entre eles. Sua coloração deve ser creme - amarelada, e não deve haver manchas escuras. As folhas de seus buquês devem ser bem verdes e os buquês não devem estar achatados, sem danos mecânicos.
COUVE MANTEIGA nova, de primeira qualidade, folhas sãs e bem formadas, de cor verde, livre de danos mecânicos, em maços de peso médio de 400g.
COUVE RABANO, de primeira qualidade, de cor característica, livre de danos mecânicos.
ERVILHA SECA IN NATURA com coloração característica, sem sinais de deterioração ou machucados.
ESCAROLA nova, de primeira qualidade, folhas sãs e bem formadas, de cor verde (sem traços de descoloração), livre de danos mecânicos, em maços de peso médio de 450g.
ESPINAFRE de primeira qualidade, em maços de no mínimo 30 folhas e peso médio de 400g, com folhas sãs e bem formadas.
INHAME novo, de primeira qualidade, sãs (livre de enfermidade, parasitas e larvas), bem formadas, não apresentarem sujidades; não conterem corpos estranhos aderentes a superfície externa; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estarem livre de terra aderente à casca, peso médio de 300-500g.
MILHO VERDE novo, de primeira qualidade, (livre de enfermidade, parasitas e larvas), bem formados, sem palha, sem “cabelos de milho”, limpos; não apresentarem sujidades; não conterem corpos estranhos aderentes a superfície externa (impurezas); estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. O milho verde deve ser fornecido apenas com as camadas mais finas da palha (até 3 palhas), para evitar contaminações e desidratação.
PEPINO de primeira qualidade, frutos médios de preferência retos, com a casca bem verde, firme e lustrosa, sem rupturas.
PIMENTÃO AMARELO de primeira qualidade, tamanho médio, superfície sã, lisa e brilhante, sem rupturas ou danos mecânicos.

PIMENTÃO VERDE de primeira qualidade, tamanho médio, superfície sã, lisa e brilhante, sem rupturas ou danos mecânicos.
PIMENTÃO VERMELHO de primeira qualidade, tamanho médio, superfície sã, lisa e brilhante, sem rupturas ou danos mecânicos.
QUIABO de primeira qualidade, devendo estar limpo, firme, com aspecto fresco, sem manchas escuras, sem batidas e não devendo apresentar danos por praga, podridão e/ ou ferimento
RABANETE E/ OU COUVE RABANO novo, de primeira qualidade, sãs (livre de enfermidade, parasitas e larvas), bem formadas, não apresentarem sujidades; não conterem corpos estranhos aderentes a superfície externa; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estarem livre de terra aderente à casca.
REPOLHO ROXO novo, de primeira qualidade, folhas sãs, bem compactas, sem rupturas, graúdo, com peso unitário mínimo de 1,5kg.
REPOLHO VERDE novo, de primeira qualidade, folhas sãs, bem compactas, sem rupturas, graúdo, com peso unitário mínimo de 1,5kg.
RÚCULA nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com peso mínimo de 300g.
SALSINHA com coloração característica e fresca, sem manchas ou sinais de podridão. Não deve apresentar insetos ou sujidades aderidas.
TOMATE grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade, bem desenvolvidos, bem formados, limpos, livres de danos fisiológicos ou mecânicos, e pragas, em perfeito estado de conservação.
TOMATE CEREJA grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade, bem desenvolvidos, bem formados, limpos, livres de danos fisiológicos ou mecânicos, e pragas, em perfeito estado de conservação, em embalagens de 500g.
VAGEM tenra, que seja quebradiça ao forçar com a mão. Tom verde-claro e brilhante, nunca amarelado.

GRUPO 2 - FRUTAS (ENTREGA SEMANAL)

ABACAXI PÉROLA/HAWAI frutos no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme, grau médio de amadurecimento.
ABACATE MANTEIGA de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, firme, sem ferimentos ou defeitos.
AMEIXA VERMELHA de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie, grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes.
BANANA CATURRA/PRATA/MAÇÃ de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, característica do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração pronta, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças.
CAQUI CAFÉ/ FUYU/ CHOCOLATE de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas ou danos. Peso unitário médio aproximado de 120 gramas por unidade.
GOIABA VERMELHA de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, firme, sem ferimentos ou defeitos.
KIWI graúdo, de 1ª qualidade, nacional, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.
LARANJA PÊRA/BAHIA/LIMA de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas. Peso unitário médio aproximado de 140 gramas por unidade.
LIMÃO ROSA de primeira qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, firme, sem ferimentos ou defeitos.
LIMÃO TAHITI de primeira qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, firme, sem ferimentos ou defeitos.
MAÇÃ FUJI/GALA de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie, sãs (livre de doenças, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes, frutos médios a graúdos.
MAMÃO FORMOSA de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas e em perfeitas condições de conservação e maturação.
MANGA ESPADA/ TOMMY de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas e em perfeitas condições de conservação e maturação.
MARACUJÁ de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação. Peso unitário médio aproximado de 120 gramas por unidade.
MELANCIA de primeira qualidade, redonda, casca lisa e brilhante, sem rupturas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, peso médio aproximado de 10 kg por unidade.
MELÃO AMARELO de primeira qualidade, sem manchas, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, peso médio superior a 1,9 kg por unidade.
MEXERICA/PONKAN com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas e limpas.
MORANGO de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie (sem morangos verdes), sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes. O morango deve ser entregue em caixas de papelão de 1,2 kg (4 cumbucas).
PÊRA NACIONAL/YARI de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie, sãs (livre de doenças, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes, frutos médios a graúdos.
PÊSSEGO nacional de primeira qualidade, casca sem rupturas, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.
UVA ROSADA/ITÁLIA/RUBI de primeira qualidade, casca sem rupturas, livres de danos físicos causados pelo manuseio e transporte, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.

- VEGETAIS MINIMAMENTE PROCESSADOS (À VÁCUO)

Abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, mandioca e demais minimamente processadas (à vácuo): Produtos descascados, crus e picados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser embalados à vácuo (podendo ser à vácuo e congelado) e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Embalagem primária plástica, atóxica, asséptica e transparente, resistente, devidamente vedada por termo soldagem, com conteúdo máximo de 2 kg. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, seguida da expressão "a vácuo e congelado", data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).

GRUPO 3 – SUCOS/POLPA DE FRUTAS/BEBIDAS/DERIVADOS – ENTREGA MENSAL

- DOCE DE FRUTAS EM PASTA
Com consistência homogênea e lisa, ausência de cristais de açúcar. É o produto resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de vegetais com açúcares, com ou sem adição de água, pectina, ajustador do pH e outros ingredientes naturais permitidos por estes padrões até uma consistência apropriada, sendo finalmente, acondicionada de forma a assegurar sua perfeita conservação. Podem apresentar pedaços de vegetais (frutas, tubérculos e outras partes comestíveis apropriadas para elaboração do doce). É vedado o uso de conservantes e corantes naturais ou artificiais. Embalagem com capacidade mínima de 400g e máxima de até 1 kg. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso). Embalagem plástica, transparente, íntegra, atóxica e bem fechada. VALIDADE Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data da entrega. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Sabores diversos: Uva, morango, goiaba, abacaxi e ameixa.

-GELEIA DE FRUTAS (sabores diversos) Produto obtido pela cocção de frutas inteiras ou em pedaços, polpa de suco de frutas, com açúcar e água e concentrado até a consistência gelatinosa, envasado e submetido a um tratamento térmico adequado ao sabor. Embalagem com no mínimo 300 g e no máximo 1 kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data da entrega.

-POLPA DE FRUTA CONGELADA
Polpa de fruta congelada deve ser 100% natural, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos, insetos, micro-organismos, detritos animais ou vegetais e outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem acréscimo de qualquer tipo de substância. As características sensoriais devem ser próprias da fruta com que foi preparada. Deve possuir registro junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (Decreto 6.871/2009). Devem ser descascadas, picadas, processadas, embaladas, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Processamento Mínimo de Vegetais. As frutas permitidas para polpa são: abacaxi, acerola, amora, caju, frutas vermelhas, goiaba, graviola, kiwi, manga, maracujá, morango, melão, pêra, pêssego e uva. A embalagem primária deverá conter de 100 a 250 g de polpa, ser de plástico atóxico e asséptico. No rótulo impresso deverá constar no mínimo: a denominação "Polpa", seguida do nome da fruta, seguida da expressão “congelada”, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura de armazenamento. Prazo de validade no mínimo 4 meses a partir da data de entrega, e deverá constar data de fabricação e data de vencimento.

-SUCO DE LARANJA INTEGRAL
Suco de laranja: É o produto obtido a partir de expressão ou extração da laranja (Citrus sinensis), integral, pasteurizado, na sua concentração natural, sem adição de água ou açúcar (sacarose/glicose), destinado ao consumo direto. As frutas deverão ser maduras, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, deverão estar em perfeito estado de conservação. Produzido dentro das normas de Boas Práticas de Fabricação e proveniente de estabelecimento sob inspeção. Deve possuir registro junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA Portaria 55/2004) e apresentar a graduação Brix recomendada pelo MAPA. Não pode conter: substâncias estranhas à fruta de origem, corantes de qualquer natureza, conservantes, aromatizantes e açúcar. Embalagem de no mínimo 1L – máximo 1,5 L. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso). Embalagem atóxica, virgem, hermeticamente fechada.

-SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL
Bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível da maçã (Pyrus malus, L.), através de processo tecnológico adequado, na sua concentração natural, sem adição de açúcar, destinado ao consumo direto. As frutas deverão ser maduras, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais e em perfeito estado de conservação. Produzido dentro das normas de Boas Práticas de Fabricação e proveniente de estabelecimento sob inspeção. Deve possuir registro junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA Portaria 55/2004) e apresentar a graduação Brix recomendada pelo MAPA. Não pode conter: substâncias estranhas à fruta de origem, corantes de qualquer natureza, conservantes, aromatizantes e açúcar. Embalagem de no mínimo 1L – máximo 1,5 L. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso). Embalagem atóxica, virgem, hermeticamente fechada. Validade: mínima de 06 meses.

-SUCO DE UVA INTEGRAL
Suco de uva é a bebida não fermentada e não diluída, obtida do mosto simples, sulfitado ou concentrado de uva sã, fresca e madura, sendo tolerada a graduação alcoólica até 0,5% Vol. A designação “integral” ou “simples” será privativa do suco de uva sem adição de açúcares e na sua concentração natural. Deve possuir registro junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA Portaria 55/2004) e apresentar a graduação Brix recomendada pelo MAPA. Obtida da parte comestível da uva (Vitis ssp). As frutas deverão ser maduras, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais e em perfeito estado de conservação. Produzido dentro das normas de Boas Práticas de Fabricação e proveniente de estabelecimento sob inspeção. Não pode conter: substâncias estranhas à fruta de origem, corantes de qualquer natureza, conservantes, aromatizantes e açúcar. Embalagem de no mínimo 1 L – máximo 1,5 L. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso). Embalagem atóxica, virgem, hermeticamente fechada. Validade mínima de 06 meses.

GRUPO 4 – PEIXES/OVOS – ENTREGA MENSAL

-FILÉ DE TILÁPIA
Filé de tilápia com corte em V, congelado, sem escamas, pele, couro ou espinhas, limpo, com cor, cheiro e sabor proprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, pesando aproximadamente 100 gramas cada unidade, com perda máxima de peso no degelo de 2% do peso bruto. O produto deve ser acondicionado em embalagens transparentes com fechamento hermético, inviolável, de polietileno, atóxico e que garanta a integridade do produto até o prazo de validade estabelecido. As embalagens deverão ser de aproximadamente 1 kg, devendo apresentar na embalagem o nome do produto, marca, peso líquido, carimbo e número de registro do órgão regulamentador, lote, data de fabricação e prazo de validade, modo de preparo e conservação. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes e conter os devidos selos de inspeções necessários a sua comercialização. Na embalagem deve vir impresso o registro do produtor (SIM, SIP ou SIF) bem como a devida identificação do prazo de validade. A entrega deste produto deverá ser ponto a ponto. Prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data da entrega.

-OVOS BRANCOS/CAIPIRAS
Ovos brancos e/ou caipiras de primeira qualidade com casca lisa, limpos e sem trincas, com registro no Ministério da Agricultura e/ou SIF e/ou CISPOA. Devem ser entregues limpos e apresentar a casca lisa e íntegra. Pode ser entregue em bandejas de papelão com 12 unidades ou bandejas de papelão cobertas por plástico transparente e resistente com 30 unidades. Na embalagem deve vir impresso o registro do produtor (SIM, SIP ou SIF) bem como a devida identificação do prazo de validade. O produto deve atender às legislações vigentes.

GRUPO 5 – PÃES / BOLOS – ENTREGA QUINZENAL OU SEMANAL

-BROA DE MILHO FATIADA
Fatiada, produzida de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos, fatiado. Ingredientes: farinha de milho tipo biju, ovos, açúcar, fermento, sal, margarina e variações de acordo com a receita. Peso médio do produto de 500 gramas a 01 kg. O pão deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando- se as boas práticas de fabricação. Deve estar isento de matéria terrosa, parasitas e qualquer outro organismo, micro-organismo ou substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido/assado e o emprego de material corante. Na fabricação do pão podem ser utilizadas outras farinhas, desde que tragam a designação de sua origem. O aspecto do pão deverá ser de massa cozida/assada, o miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não deve apresentar grumos duros e/ou pontos negros. A cor da parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo. O cheiro e o sabor devem ser próprios. A embalagem deve ser de plástico transparente, lacrado. O rótulo deve estar de acordo com a exigência sanitária e conter o prazo de validade, bem como demais informações. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequadas. Prazo de validade de no mínimo 5 dias.
-PÃO CASEIRO FATIADO
Fatiado, produzido de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida, sal, óleo, açúcar, fermento biológico e variações de acordo com a receita. Peso médio do produto de 500 gramas a 1 kg. O pão deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando- se as boas práticas de fabricação. Deve estar isento de matéria terrosa, parasitas e qualquer outro organismo, micro-organismo ou substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido/assado e o emprego de material corante. Na fabricação do pão podem ser utilizadas outras farinhas, desde que tragam a designação de sua origem. O aspecto do pão deverá ser de massa cozida/assada, o miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não deve apresentar grumos duros e/ou pontos negros. A cor da parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo. O cheiro e o sabor devem ser próprios.A embalagem deve ser de plástico transparente resistente, lacrado. O rótulo deve estar de acordo com a exigência sanitária e conter o prazo de validade, bem como demais informações. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequadas. Prazo de validade de no mínimo 5 dias.

-PÃO INTEGRAL FATIADO
Produzido de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Ingredientes: farinha de trigo integral, sal, óleo vegetal, açúcar, fermento biológico e variações de acordo com a receita. Peso médio do produto de 500 gramas a 1 kg. O pão deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando- se as boas práticas de fabricação. Deve estar isento de matéria terrosa, parasitas e qualquer outro organismo, micro-organismo ou substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido/assado e o emprego de material corante. Na fabricação do pão podem ser utilizadas outras farinhas, desde que tragam a designação de sua origem. O aspecto do pão deverá ser de massa cozida/assada, o miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não deve apresentar grumos duros e/ou pontos negros. A cor da parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo. O cheiro e o sabor devem ser próprios.A embalagem deve ser de plástico transparente, lacrado. O rótulo deve estar de acordo com a exigência sanitária e conter o prazo de validade, bem como demais informações. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequadas. Prazo de validade de no mínimo 5 dias.
-MINI CHOCOTONE
Produzido de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Ingredientes possíveis: farinha de trigo enriquecida, melhorador para massa, gema de ovo, gotas de chocolate ao leite, fermento biológico, açúcar mascavo, sal, óleo de soja. Peso médio do produto aproximado de 120 gramas. Embalagem deve ser individual e adequada ao produto – própria para chocotone, envolto em saco plástico. Rotulagem deve estar de acordo com a exigência sanitária. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequadas. Prazo de validade de no mínimo 30 dias.

GRUPO 6 – BOLACHAS E BISCOITOS – ENTREGA QUINZENAL

-BOLACHA CASEIRA
Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas refinadas e integrais, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. As bolachas deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitadas bolachas mal cozidas/assadas, queimadas, de características organolépticas anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção das bolachas. Deve estar acondicionado em embalagem plástica de aproximadamente 500 g a 1 kg, íntegra, atóxica e bem fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação “bolacha" ou “biscoito” seguida da substância que a caracteriza ou por nomes consagrados pelo uso, seguida da denominação “caseira”, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. Validade de no mínimo 30 dias a partir da data de entrega, e deverá constar data de fabricação e data de vencimento.

- BOLACHA CASEIRA AMANTEIGADA
Produzida de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Ingredientes; ovos, açúcar, margarina, gordura animal, leite, sal amoníaco, fermento químico, sal peso médio da embalagem do produto: 500 gramas a 1 kg. A embalagem deve ser adequada ao produto, garantindo a qualidade e ser de plástico transparente resistente e bandeja de isopor ou saco plástico resistente vedado. O rótulo deve estar de acordo com a exigência sanitária. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequadas. A validade de no mínimo 30 dias a partir da data de entrega, e deverá constar data de fabricação e data de vencimento.

GRUPO 7 – GRÃOS – ENTREGA MENSAL OU BIMESTRAL

- FEIJÃO PRETO/CORES
Grãos inteiros e maduros com classificação até Tipo 1, preto e/ou cores, estar isento de insetos e outras sujidades. Acondicionados em embalagens plásticas transparentes de 1 kg, íntegras, descartáveis, atóxicas e bem fechadas. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega, e deverá constar data de fabricação e data de vencimento.

- ARROZ POLIDO/ PARBOILIZADO
É o produto obtido de grãos sadios de arroz *Oryza sativa* que foram submetidos ao tratamento adequado. Deve apresentar-se classificado até tipo 2 de acordo com as normas oficiais vigentes estabelecidas pelo Ministério da Agricultura. Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. **Não é permitida a mistura de classes.** Alimento isento da obrigatoriedade de registro sanitário segundo a RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010.

O produto deverá apresentar características sensoriais próprias e embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. Embalagem de até 5 kg. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso)

GRUPO 8 – LEITES E DERIVADOS - ENTREGA SEMANAL, QUINZENAL OU MENSAL

- BEBIDA LÁCTEA (diversos sabores)
O produto deverá ser elaborado com leite, preparado de fruta e demais ingredientes nas quantidades determinadas por legislação específica. Características organolépticas: cor, odor e sabor próprios. Textura: característica. Com registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA). Os produtos não poderão apresentar temperatura superior a 10ºC no ato da entrega. Deverá apresentar embalagem plástica de polietileno de baixa densidade, atóxica, resistente, hermeticamente fechada e conter 1 litro. Embalagem com largura de 30 mm Ou em embalagens tipo tetrapack com capacidade aproximada de 200 ml OU em garrafas de polietileno de alta densidade com capacidade para 180 g seladas com tampa de alumínio. A rotulagem deverá obedecer a legislação específica e deverá constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, temperatura de armazenamento, número de registro no órgão competente, procedência e informação nutricional. Prazo de validade de no mínimo 15 dias a partir da data de entrega. Deverá constar data de fabricação e data de vencimento.

- IOGURTE (diversos sabores)
É o produto lácteo adicionado de outras substâncias alimentícias, obtidas por coagulação e diminuição do pH do leite, ou reconstituído, através de fermentação láctica mediante ação de cultivos de microrganismos específicos como: proto simbióticos de Streptococcus salivarius subsp. Thermoilus e Lactobacillus delbrueckii subsp. Bulgaricus, aos quais podem acompanhar de forma complementar, outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final. Ingredientes obrigatórios: Leite (in natura, pasteurizado, esterilizado, reconstituído, integral, semidesnatado e desnatado). Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço Inspeção Paraná (SIP), ou Serviço Inspeção Municipal (SIM)/SISBI e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. Não pode conter: óleo, gordura vegetal hidrogenada, farinhas e corantes artificiais. Pode conter: frutas em pedaços/polpa/suco e outros preparados à base de frutas, mel, cereais, chocolate, frutas secas. Deve conter até 1 litro. Pacotes de polietileno, atóxico, virgem, hermeticamente fechado. Validade mínima de 07 dias a 4° C

GRUPO 9 – MOLHOS E TEMPEROS – ENTREGA MENSAL OU BIMESTRAL

-EXTRATO DE TOMATE
Produto de primeira qualidade a base de tomate, açúcar e sal. Acondicionado em lata de alumínio, frasco de vidro, embalagem tetrapack ou sachê de plástico atóxico de 1 kg. A embalagem deve ser íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Deve conter no máximo 1% (um por cento) de sal (máximo de 5% (cinco por cento) de cloreto de sódio),isento de fermentações . Não deve indicar processamento defeituoso e deve ser isento de contaminantes ou sujidades tais como terra, pedras, areia, insetos ou partes de roedores. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequada. O grau brix deve ser de no mínimo 18º. Prazo de validade de 12 meses a contar da data da entrega. O rótulo deve estar de acordo com a exigência sanitária. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequada.

- MOLHO DE TOMATE
Produto de primeira qualidade obtido a partir de tomate (Solanum lycopersicum), podendo ser adicionado de cebola (Allium cepa L..) e temperos naturais como manjericão, cheiro verde, orégano, alho, entre outros que conferem sabor ao produto. Deve apresentar-se sob forma líquida ou pastosa. Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Não pode conter corantes, realçadores de sabor e conservantes artificiais, pele, sementes e pimenta. Embalagem atóxica, asséptica, vidro ou aluminizada termos selada (bag) de até 1 kg, hermeticamente fechado. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso). O produto deve estar de acordo com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 30 dias.

GRUPO 10 – OUTROS – ENTREGA MENSAL OU BIMESTRAL

- FUBÁ BRANCO/ AMARELO
Produto obtido a partir da moagem de grãos de milho sadios e germinados. Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Deve estar acondicionado em embalagem plástica transparente de 1 kg, íntegra, atóxica e bem fechada. ROTULAGEM: no rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. VALIDADE: no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.

- VEGETAIS EM CONSERVA
Vegetais em conserva consiste no preparo de uma solução específica para conservar as características do pepino, abobrinha, quiabo e afins. É constituído por estes vegetais/legumes inteiro ou cortado em rodelas devidamente pré-preparado e pré-higienizado, imerso numa solução de vinagre, sal, água e açúcar. Não deve conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas. A cor e o cheiro devem ser próprios. Não será tolerada qualquer presença de sujidades, parasitos e larvas. Cada unidade deve estar acondicionada em embalagem de vidro própria para esta finalidade com tampa e devidamente pré-esterilizada, íntegra, atóxica, bem fechada, com capacidade para no máximo 1 kg do produto. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes e procedência. Deve constar data de fabricação e data de vencimento.

TRANSPORTE DOS GÊNEROS

Refrigeração: aproximadamente de 4 ºC, com tolerância até 7 ºC para os produtos de origem animal. Congelamento: a -18 ºC com tolerância até -15 ºC para os produtos congelados. O transporte de matéria-prima ou produtos alimentícios crus não deverá ser feito com alimentos prontos para consumo.
Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso é fundamental o controle da higiene, da temperatura e do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto.
Os alimentos deverão ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los. Os veículos de transporte de alimentos refrigerados devem possuir Certificado de Vistoria (Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal), de acordo com o Código Sanitário vigente.

A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto.
Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e/ou contaminação. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.
O transporte de produtos congelados e de origem animal, deverá garantir temperatura adequada para os mesmos e serem providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura.
Refrigeração: de 0ºC a 7ºC (ao redor de 4 ºC), com tolerância de até 7 ºC, no máximo, para os produtos de origem animal, exceto o leite.
Congelamento: até -8 ºC para os produtos congelados, de acordo com a Resolução CISA/MS nº 10 de 31/07/84.
O transporte de matéria-prima ou produtos alimentícios crus **não deverá** ser feito com alimentos prontos para consumo.

Todos os alimentos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Educação e Cultura

TATIANA TOMAL B. DOS SANTOS
Nutricionista RT PNAE

ANEXO – IX

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE.

CONTRATO Nº___/ 2021, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A ASSOCIAÇÃO/ COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRÍCOLAS FAMILIARES/ GRUPO INFORMAL OU AGRICULTOR FAMILIAR INDIVIDUAL ___

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob número **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado neste ato pelo Secretário Municipal da Educação e Cultura, Sr. **_____**, portador do RG nº_____ - SSP/PR e CPF nº _____, _____.

CONTRATADA:

_____(nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ..... (para grupo formal), CPF nº …… (para grupo informal ou fornecedor individual) com sede à (Av./Rua) ....., n.º ....., em (município), e-mail, telefone, representada por seu presidente_____, portador do RG_____, CPF_____, _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA**_____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e fundamentada nos termos da legislação pertinente, Lei n° 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 006/2020 e na Lei nº 8.666/93, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do **Chamamento Público nº 001/2021 - PMAT, protocolizado sob nº 0018.0014224/2020**, e proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede municipal de educação básica do Município de Almirante Tamandaré - Paraná, verba FNDE/PNAE, ano referência 2020- 2021, de acordo com o Edital de Chamamento Público n.º 001/2021 – SMEC, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE nos padrões e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 0001/2021-SMEC.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A CONTRATADA compromete-se a observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente a sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

A CONTRATADA compromete-se a cumprir a legislação referente a não existência de trabalhadores menores.

CLÁUSULA QUINTA:

A entrega dos gêneros alimentícios, após a devida assinatura do contrato entre as partes, dar-se-á até o término da vigência do mesmo.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 001/2021 –SMEC.

O recebimento das mercadorias dar-se-á pela pessoa responsável na unidade de ensino, mediante apresentação do Comprovante de Entrega, conforme disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2021-SMEC.

Não serão permitidas entregas de produtos diferentes daqueles propostos e solicitados / contratados; **Não será permitida a entrega retroativa** de produtos caso não tenham sido entregues na semana, quinzena ou mês previstos no cronograma estabelecido.

Os produtos de origem animal e minimamente processados deverão ser distribuídos de acordo com a validade de sua chancela de inspeção, ou seja, Serviço de Inspeção Federal - SIF têm livre trânsito, Serviço de Inspeção do Paraná - SIP, para comércio intermunicipal e Serviço de Inspeção Municipal - SIM, apenas dentro dos limites do município, de acordo com a legislação sanitária vigente.

Os produtos alimentícios deverão ser acondicionados em embalagens de modo a não haver danos físicos, mantendo a integridade original do produto, sendo entregues todos lavados e devidamente higienizados.

Os produtos não perecíveis deverão ser entregues em embalagens de 1, 2 ou 5 quilos, de acordo com o solicitado, no pedido emitido semanalmente.

O fornecedor receberá o pedido de entrega a ser realizado com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, através de e-mail, ofício ou retirado pessoalmente no departamento.

Os produtos que forem recusados por não atender às especificações solicitadas no Anexo VIII (do edital) serão devolvidos, devendo o fornecedor substituir o produto dentro de 24 horas, sem custos ao Município.

As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar).

O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e ou deterioração;

O produto que não atender às legislações sanitárias em vigor;

O produto que não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto, dentro do prazo de validade;

Outras questões de higiene e saúde sanitária verificadas e devidamente fundamentadas no ato da entrega e até o consumo do produto.

As entregas deverão ser feitas diretamente nos endereços das escolas e CMEIS de acordo com o ANEXO II (do edital), ou em eventualidade em outro local definido pela Secretaria Municipal de Educação;

A periodicidade das entregas será conforme o calendário escolar e os meses indicados pela Cooperativa/Associação no Projeto de Venda (Proposta) bem como também de acordo com a demanda dos locais atendidos.

As entregas deverão ocorrer uma vez por semana, por quinzena, por mês ou bimestral por grupo de alimento, de acordo com o que está definido no Anexo VII (do edital).

As entregas dos alimentos semanais e quinzenais deverão ocorrer sempre de segunda a quarta-feira, e os mensais de segunda a sexta feira.

As entregas deverão ser executadas durante o expediente normal, respeitando o horário de funcionamento de cada escola, sendo das 08 às 12horas e das 13 às 16 horas.

As entregas deverão ocorrer em veículos adequados ao transporte, com refrigeração quando necessário, e preferencialmente, com balanças, para que possa ser conferido os pesos nos locais das entregas (nos casos em que forem necessários).

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos definidos após a alocação de demanda, a CONTRATADA receberá o valor máximo total de R$.....

CLÁUSULA SÉTIMA:

1. No valor contratado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2. Os preços dos gêneros alimentícios a serem praticados entre a Secretaria de Municipal Educação e Cultura e a Cooperativa/Associação/ Grupo Informal/ Fornecedor Individual contratada para o fornecimento, bem como desta para com seus cooperados/associados, foram estabelecidos e fixados de acordo com as normas da Resolução nº 006/2020 do MEC/FNDE, utilizando-se do levantamento realizado pela secretaria de estado da educação em seu último edital de chamamento público da agricultura familiar para a região de nosso município, editais de chamadas públicas de municípios vizinhos e em demais orçamentos realizados com cooperativas/ associações familiares.

3. Para os alimentos constantes no edital de chamada pública da secretaria de estado de educação do Paraná, se utilizou exclusivamente os valores do mesmo como referência para a formação de preços desta chamada pública em questão, como forma de garantir um tratamento de igualdade aos agricultores locais que fornecem sua produção para ambos os órgãos, possibilitando desta forma uma ampla e justa participação dos mesmos, que poderão receber um igual valor pelo mesmo produto entregue no município.

4. O valor a ser pago por cada produto será o constante na tabela do Anexo VII, o qual poderá ser atualizado pela Comissão de Credenciamento, levando-se em consideração a sazonalidade da produção, acompanhando a realidade local e tendo como referência de preço CEASA-Curitiba, pesquisa em mercado local e feiras de produtos hortifrutigranjeiros.

5. Os produtos orgânicos terão preço 30% (trinta por cento) superior aos não orgânicos, nos termos da Legislação Vigente.

6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o fornecimento de produtos deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, em qualquer caso.

7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades entregues contados da apresentação da nota de fornecimento juntamente com as guias de entregas devidamente assinadas pelas responsáveis das unidades de ensino, com recibo devidamente atestado por dois servidores do Município, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correndo por conta das dotações orçamentárias específicas.

8. No preço estabelecido, obrigatoriamente, serão consideradas incluídas todas as despesas com frete, carreto, taxa de descarga, seguros e impostos incidentes sobre o produto, não se admitindo qualquer valor adicional, ou seja, **a cooperativa/associação arcará com todas as despesas de transporte e tributos.**

9. Será pago à contratada o valor correspondente ao quantitativo de gêneros alimentícios efetivamente fornecidos e entregues nos estabelecimentos escolares, multiplicado pelo valor base na tabela de preços de referência.

10. A contratada é obrigada a respeitar os valores referenciais fixados no contrato de fornecimento, sob pena de suspensão temporária e exclusão.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.306.0018.2.069	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.0 - 1139	Material. Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 464
12.306.0019.2.070	Manutenção da Merenda Escolar - Creches
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 467

CLÁUSULA NONA:

1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor do objeto contratado através de depósito bancário quinzenalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura **correta** na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, observadas e cumpridas pela CONTRATADA as seguintes exigências:

2. Para fins de pagamento, a contratada deverá informar e manter uma conta bancária própria.

3. Encaminhar a nota fiscal na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte às entregas, com a seguinte documentação:

4. As primeiras vias dos Comprovantes de Entrega (romaneios) preenchidos com identificação do ponto de recebimento, preço unitário e total, data, nome completo, cargo, RG e assinatura do responsável pelo recebimento;

5. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas mensalmente por município, totalizando todas as entregas efetuadas do mês anterior. A nota fiscal/fatura deve indicar o mês de referência, a quantidade, o valor unitário, o valor total de cada produto e os números dos Comprovantes de Entrega (romaneios) anexados de cada escola atendida;

6. Os grupos formais deverão manter seus tributos e demais obrigações em dia, pois o pagamento mensal é condicionado à regularidade fiscal da cooperativa/associação. Por orientação, os pagamentos somente serão efetuados caso toda nota fiscal esteja acompanhada das certidões negativas municipais, estadual e federais.

7. O pagamento somente será efetuado se o valor da nota fiscal coincidir com a somatória dos Comprovantes de Entrega (romaneios) anexados, se não houver incorreções e rasuras nos comprovantes de entrega, portanto, as partes devem preencher com a máxima atenção tal documento.

8. No corpo da nota fiscal devem constar os dados bancários (banco, agência e conta corrente), município a que se refere a nota e, caso haja, a numeração dos comprovantes de entrega (romaneios). O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado no projeto de venda (proposta);
9. Observar, controlar e se responsabilizar pelo limite individual de venda de cada Agricultor Familiar para que não seja ultrapassado o valor máximo de R$ 20.000.00 (vinte mil reais) por DAP/ano, conforme define e estabelece a Resolução/CD/FNDE nº 006/2020.

10. A contratada deverá igualmente repassar o pagamento integral, mensalmente, aos seus cooperados/associados participantes do programa;

11. A contratada deverá manter relação atualizada dos seus cooperados/associados participantes do programa e respectivos valores de pagamento, para fins de fiscalização.

12. Será pago à contratada o valor correspondente ao quantitativo de gêneros alimentícios efetivamente entregues nos estabelecimentos escolares conforme os preços da tabela do PAA vigente até a data de término da vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.

2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

7.1. Advertência.

7.2. Multa.

7.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

7.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

9. A multa prevista no item 7.2 será:

9.1. De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

9.2. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

9.3. De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

9.4. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

9.5. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

9.6. Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

10.A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

11. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 10 (dez) anos cópias das Notas Fiscais/Faturas, ou congênere, Termos de Recebimento e Aceitabilidade dos produtos constantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Proposta), estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

1. A CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 10 (dez) anos as Notas Fiscais/Faturas e os Comprovantes de Entrega, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Proposta) e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

2. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas no Contrato, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos gêneros (ANEXO VIII);

3. Manter, durante a vigência do contrato, sua regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal;

4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente pelas informações e **documentações** apresentadas, ficando sujeitas, em caso de falsidade, à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor;

5. Responsabilizar-se civil e criminalmente pela qualidade dos alimentos fornecidos, bem como pelos danos à saúde que possam eventualmente ocorrer decorrentes do consumo dos mesmos.

6. Entregar os gêneros alimentícios conforme as condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo a legislação pertinente em vigor.

7. Substituir os alimentos que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receber os próximos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;

2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;

3. Fiscalizar a execução do contrato;

4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. No caso de a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, respeitar-se-á o equilíbrio econômico-financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outras Entidades designadas pela contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

1. O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2021 SMEC, pela Resolução CD/FNDE nº 006/2020, pela Lei nº 8666/93 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que o regulamente, em todos os seus termos, que serão aplicados, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes resguardados as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1.1. Por acordo entre as partes;

1.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

1.3. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

1. O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

1. A gestão dos contratos ficará a cargo do servidor JUCIE PARREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 063.590.289-30 e a fiscalização dos contratos oriundos deste edital ficará a cargo dos fiscais de contrato da secretaria de educação, conforme Decreto nº 046/2020, sendo os servidores designados AMARILDO ANTONIO NATTEL, CRISTINA SAMIA YEBAHI e ROBSON FRANCISCO DA COSTA com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

2. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 006/2020, Lei Federal nº 8666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07 naquilo que couber, e ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de chamamento e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

4. Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, __ de _____ de 2021.

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Empresa Contratada

ANEXO X - MODELO DE FICHA TÉCNICA

(Somente para bolacha caseira, leite pasteurizado, iogurte, bebida láctea, filé de peixe congelado, ovos, doce em pasta, beterraba, chuchu, mandioca e abóbora minimamente processados, pães, molho de tomate, polpa de frutas congelada e sucos)

ATENÇÃO: Utilizar este modelo de ficha técnica para informar os dados do produto. **Todos** os campos deverão estar preenchidos corretamente. O responsável técnico pelos produtos de origem animal deverá ser o Médico Veterinário. Para demais produtos, aceita-se preferencialmente nutricionista, tecnólogo em alimentos e médico veterinário. Na inviabilidade de assinatura por estes profissionais, serão aceitos para as fichas técnicas desses demais produtos, a assinatura do presidente da associação/ cooperativa. Em caso de dúvida, procure auxílio de um desses profissionais de seu município e/ou a EMATER da região.

FICHA TÉCNICA DE PRODUTOS PROCESSADOS
ATENÇÃO: Utilizar este modelo de ficha técnica para informar os dados do produto. Todos os campos deverão estar preenchidos corretamente. O responsável técnico só é exigido para os produtos de origem animal (médico veterinário).

ALIMENTO	
MARCA ou NOME FANTASIA	
Cooperativa/associação PROPONENTE	
CNPJ	
Endereço	
Município/Estado	
O próprio PROPONENTE fabrica o produto?	( ) SIM ( ) NÃO
Caso negativo, quem produz?	( ) Empresa terceirizada . ( ) Outra cooperativa/associação terceirizada. ( ) Unidade de produção de agricultor.
Está anexado o contrato da terceirização com FIRMA RECONHECIDA e REGISTRADO em cartório?	( ) SIM ( ) NÃO
Se unidade de produção do agricultor, ele é cooperado/associado?	( ) SIM, consta como nº da lista de sócios da DAP Jurídica. ( ) NÃO, está anexado contrato de terceirização registrado
Identificação do fabricante	
Nome / Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço	
Telefone	( )
E-mail	
Município/Estado	

Licença/alvará sanitário	Nº Validade: / /
Produtos de origem animal: número do Serviço e Inspeção.	( ) SIF nº ( ) SISBI nº ( ) SIP nº ( ) SIM nº Município:
Para suco e polpa de fruta	Registro no MAPA nº
Ingredientes – em ordem decrescente de quantidade.	
Aditivos (corantes, conservantes, aromatizantes, estabilizantes, espessantes) *aditivos artificiais não são permitidos.	

EMBALAGEM	Tipo (garrafa, bandeja, saco, pote, caixa)	Material (vidro, plástico, metal, papel, papelão, madeira)	Peso líquido (kg/l)
Primária			
Secundária			

*Primária: entra em contato com o alimento; Secundária = fardo, caixa (se houver).

RESPONSÁVEL TÉCNICO (somente para produtos de origem animal)	
Nome	
Nº do Conselho Regional de Medicina Veterinária	
Assinatura	

Responsável pela cooperativa/associação:

Local e data: _____ / /

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021)
(Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2021 - SMEC)

Eu, _____ na condição de REPRESENTANTE LEGAL da (indicar o nome/razão social da cooperativa/associação), inscrita no CNPJ sob nº _____ e DAP Jurídica nº_____ sediada no município de _____, na rua _____, nº _____, CEP_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2021.
(local e data)

_____
(nome e assinatura do representante legal)

_____
(carimbo com CNPJ)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
–PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)
(Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2021 - SMEC)

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/_____

_____
Assinatura

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2CE76E6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS 030/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a concessão de aditivo para alteração de marca a ser fornecida na **Ata de Registro de Preços 030/2020**, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL 024/2020,** formulado pela empresa **P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA,** por meio de requerimento enviado a Administração e a Procuradoria Geral do Município de Andirá.

A alteração da marca se dará da seguinte forma:

Empresa	Item	Descrição	Marca a ser substituída	Marca a ser efetivada
P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA	2	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER 12.000 BTUS FRIO 220V. POSSUI CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY INVISÍVEL E FILTROS ANTI-BACTÉRIA QUE GARANTEM UM AR LIVRE DE IMPUREZAS E ODORES. CAPACIDADE (BTU/H): 12.000 CICLO: FRIO SISTEMA: CONVENCIONAL VOLTAGEM (V): 220V CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: SELO PROCEL A. ITENS INCLUSOS: 01 EVAPORADORA (UNIDADE INTERNA), 01 CONDENSADORA (UNIDADE EXTERNA), 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO USUÁRIO.	**AGRATTO**	**PHILCO**

Passa ser considerado, conforme requerimento, para o **item n° 02** (**AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER 12.000 BTUS FRIO 220V. POSSUI CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY INVISÍVEL E FILTROS ANTI-BACTÉRIA QUE GARANTEM UM AR LIVRE DE IMPUREZAS E ODORES. CAPACIDADE (BTU/H): 12.000 CICLO: FRIO SISTEMA: CONVENCIONAL VOLTAGEM (V): 220V CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: SELO PROCEL A. ITENS INCLUSOS: 01 EVAPORADORA (UNIDADE INTERNA), 01 CONDENSADORA (UNIDADE EXTERNA), 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO USUÁRIO)** a marca **PHILCO PAC 12000ITFM9.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais e condições estabelecidas permanecem sem qualquer alteração na Ata de Registro de Preços 030/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca Andirá-Pr. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina a parte Contratante o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

DATA: 26 de Fevereiro de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DO AMARAL
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D8770BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DECAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRODE2.020

RGF- ANEXO V (LRF,Art. 55, inciso III, alínea"a")										R$1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g)=(a–(b+c +d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)=(g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**5.318.872,88**	**11.895,78**	**601.630,34**	**41.433,40**	**0,00**	**0,00**	**4.663.913,36**	**2.056.495,50**	**0,00**	**2.607.417,86**
Recursos Ordinários	5.318.872,88	11.895,78	601.630,34	41.433,40	0,00	0,00	4.663.913,36	2.056.495,50	0,00	2.607.417,86
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS(II)	**55.912.266,82**	**7.803,32**	**220.774,52**	**56.348,58**	**8.053,62**	**0,00**	**55.619.286,78**	**1.720.566,12**	**0,00**	**53.898.720,66**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	195.677,01	8,21	1.831,84	0,00	0,00	0,00	193.836,96	10.445,08	0,00	183.391,88
Transferências do FUNDEB	191.190,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.190,67	24.801,12	0,00	166.389,55
Outros Recursos Destinados à Educação	538.385,65	0,00	5.342,17	40,85	0,00	0,00	533.002,63	53.630,23	0,00	479.372,40
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	441.466,22	0,00	41.369,70	0,00	0,00	0,00	400.096,52	295.717,03	0,00	104.379,49
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.036.194,25	46,86	41.598,91	0,00	0,00	0,00	994.548,48	268.717,18	0,00	725.831,30
Recursos Destinados à Assistência Social	1.087.202,05	0,00	20.316,57	0,00	0,00	0,00	1.066.885,48	327.189,65	0,00	739.695,83
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	49.879.995,43	7.748.25	3.158,76	2.002,55	0,00	0,00	49.867.085,87	19.393,67	0,00	49.847.692,20

Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	1.959,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.959,00	0,00	0,00	1.959,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.044,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.044,28	0,00	0,00	1.044,28
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	2.539.152,26	0,00	107.156,57	54.305,18	8.053,62	0,00	2.369.636,89	720.672,16	0,00	1.648.964,73
TOTAL (III)= (I + II)	**61.231.139,70**	**19.699,10**	**822.404,86**	**97.781,98**	**8.053,62**	**0,00**	**60.283.200,14**	**3.777.061,62**	**0,00**	**56.506.138,52**
FONTE:Sistema Elotech Gestão Pública,Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ,emitidoem27/fev/2021as12he59m.										

SIMONE ZANON
Contadora CRC/PR05.2002/O-8

DIRCEU LUIZ
Secretario Municipal De Finanças

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2E8EAB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	49.296.952,62	211.203,87
Pessoal Ativo	36.637.459,09	615,94
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	31.421.898,30	0,00
Obrigações Patronais	5.215.560,79	615,94
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.548.406,68	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.592.748,16	0,00
Pensões	1.955.658,52	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	2.074.141,33	203.128,63
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	36.945,52	7.459,30
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	10.925.351,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	390.188,47	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	192.270,67	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	10.342.892,81	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	38.371.600,67	211.203,87
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70.151.999,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	600.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	69.551.999,97	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**38.582.804,54**	**55,47**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	41.731.199,98	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	39.644.639,98	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	37.558.079,98	54,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/fev/2021 as 08h e 19m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00

SIMONE ZANON
Contadora CRC/PR 05.2002/O-8

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

IONE ELISABETHALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F6533A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

LRF,Art. 48- AnexoVI	R$1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		70.151.999,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		69.551.999,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		69.551.999,97
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**%SOBREARCLAJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal- DTP	38.582.804,54	55,47
Limite Máximo(Incisos I,II,III,Art. 20daLRF) - <54,00%>	41.731.199,98	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22daLRF) - <95% do	39.644.639,98	57,00
Limite Máximo>Limite de Alerta(incisoIIdo §1º do art. 59daLRF) - <90% do	37.558.079,98	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALORATÉOQUADRIMESTREDE REFERÊNCIA**	**%SOBREARCLAJUSTADA**
Dívida Consolida da Líquida	26.658.329,50	38,33
Limite definido por Resolução do Se na do Federal	84.182.399,96	120,00
GARANTIAS DEVALORES	**VALORATÉOQUADRIMESTREDE REFERêNCIA**	**%SOBREARCLAJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.433.439,99	22,00
OPERAÇÕES DECRÉDITO	**VALOR**	**% SOBREARCLAJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	4.482.832,84	6,44
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externa seInternas	11.224.320,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	4.910.640,00	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓSA INSCRIÇÃOEM RESTOSA PAGAR NÃOPROCESSADO DOEXERCÍCIO)**
Valor Total	3.777.061,62	56.506.138,52
FONTE:SistemaElotechGestãoPública,UnidadeResponsávelPREFEITURAMUNICIPALDE ANDIRÁ,emitidoem27/fev/2021as15he 22m.		

SIMONE ZANON
Contadora CRC/PR05.2002/O-8

DIRCEU LUIZ
Secretario Municipal De Finanças

IONE ELISABETH ALVESABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F2303970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 025/2021

DECRETO N° 025/2021

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO), na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA).

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.447.237,50 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), destinado a reforço de dotações Orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001. 04 122 0002.2025		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	0 3 1023	-	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001. 04 122 0002.2027		-	Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
Fonte	0 3 1023	-	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	64.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**64.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001. 15 451 0004.1029		-	Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		
Fonte	0 3 1023	-	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	21.237,50
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**21.237,50**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001. 15 452 0005.2037		-	Manutenção de vias e Logradouros Público		
Fonte	0 3 1023	-	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	722.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	620.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.342.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.447.237,50**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.447.237,50 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), na fonte de recurso abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1023	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	1.447.237,50

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramadas as Ações Orçamentárias 2025, 2027, 1029 e 2037, no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.243.555,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos. Mantidos/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		25
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras
2027	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		989.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia Elaborados / Unidade	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		1
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
1029	ATIVIDADE: Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		27.237,50

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Vias e logradouros públicos mantidos/ meses	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		12
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras
2037	ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		2.305.381,25

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramadas as Ações Orçamentárias números 2025, 2027,1029 e 2037, para o exercício financeiro de 2021, no ANEXO I da Lei n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras (l,00)
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.243.555,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos. Mantidos/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		25
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras (l,00)
2027	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		989.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia Elaborados / Unidade	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		1
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
1029	ATIVIDADE: Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		27.237,50

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Vias e logradouros públicos mantidos/ meses	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		12
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (l,00)
2037	ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		2.305.381,25

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 24 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:C571E6FC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 026/2021

DECRETO N° 026/2021

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO), na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA).

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.767,00 (seis mil, setecentos e sessenta e sete reais), destinado a reforço de dotações Orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 244 0015.2132		-	Gestão de Recursos Destinados ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS		
Fonte	0 3 936	-	Componente para Qualificação da Gestão – SUAS – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	83,01
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**83,01**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 244 0015.2137		-	Execução de Ações de Vigilância Sociassistenciais e a Defesa Social e Institucional com recursos do IGD SUAS		
Fonte	0 3 936	-	Componente para Qualificação da Gestão – SUAS – exercícios anteriores		
3.3.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	2.683,99
Fonte	0 3 1023	-	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM – exercícios anteriores		
3.3.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.683,99**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**6.767,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 6.767,00 (seis mil, setecentos e sessenta e sete reais), na fonte de recurso abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
936	Componente para Qualificação da Gestão – SUAS	2.767,00
1023	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	4.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramadas as Ações Orçamentárias 2132 e 2137, no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Conselho Mantido/ Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras
2132	Atividade: Gestão de Recursos Destinados ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS		3.969,01
Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas/ Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1

0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras
2137	Atividade: Execução de Ações de Vigilância Sociassistenciais e a Defesa Social e Institucional com recursos do IGD SUAS		14.608,99

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramadas as Ações Orçamentárias números 2132 e 2137, para o exercício financeiro de 2021, no ANEXO I da Lei n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Conselho Mantido/ Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2132	Atividade: Gestão de Recursos Destinados ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS		3.969,01

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas/ Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2137	Atividade: Execução de Ações de Vigilância Sociassistenciais e a Defesa Social e Institucional com recursos do IGD SUAS		14.608,99

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:21A0921F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.451/2021

Exercício: 2021
LEI Nº 2.451/2021

Súmula: Autoriza crédito adicional suplementar Na importância de até 1.790.000,00 (um milhão setecentos e noventa mil reais).

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz aprovou e eu **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.790.000,00 (um milhão setecentos e noventa mil reais)

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.127.0011.1.204.		RECAPE CONVÊNIO Nº398/2019 SEDU - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
109 - 4.4.90.51.00.00	31895	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
06.001.15.127.0011.1.206.		PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA - SEIL - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
112 - 4.4.90.51.00.00	31897	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00
06.001.15.127.0011.1.207.		CALÇADAS ECOLÓGICAS - SEIL - PAVIMENTAÇÕES DE VIAS URBANAS	
398 - 4.4.90.51.00.00	31898	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
06.001.15.127.0011.1.208.		CONVÊNIO Nº685/2020 SEDU-CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	
399 - 4.4.90.51.00.00	31908	OBRAS E INSTALAÇÕES	760.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.1.216.		RESOLUÇÃO SESA Nº765/2019 REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE JOÃO GARCIA VILLAR	
176 - 4.4.90.51.00.00	2518	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
Total Suplementação:			**1.790.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita:2.4.2.8.03.11.01.00000000	Fonte: 1001	150.000,00
Receita:2.4.2.8.10.91.02.00000000	Fonte: 1001	500.000,00
Receita:2.4.2.8.10.91.03.00000000	Fonte: 1001	180.000,00
Receita:2.4.2.8.10.91.04.00000000	Fonte: 1001	200.000,00
Receita:2.4.2.8.10.91.05.00000000	Fonte: 1001	760.000,00
Total da Receita:		**1.790.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 01/03/2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:7D32C6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.452/2021

Exercício: 2021
LEI Nº 2.452/2021

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

A Câmara Municipal aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito** Municipal sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais)

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.127.0011.1.204.		RECAPE CONVÊNIO Nº398/2019 SEDU - PAVIMENTAÇÃO URBANAS	DE VIAS
108 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	87.000,00
06.001.15.127.0011.1.206.		PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA - SEIL - PAVIMENTAÇÃO URBANAS	DE VIAS
400 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
06.001.15.127.0011.1.207.		CALÇADAS ECOLÓGICAS - SEIL - PAVIMENTAÇÕES DE URBANAS	VIAS
401 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
06.001.15.127.0011.1.208.		CONVÊNIO Nº685/2020 SEDU-CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	
402 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
06.001.15.451.0011.1.163.		MC/RECAPE EM VIAS URBANAS-CONTRATO 846044 - 1041254-22/2017	
129 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	85.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
199 - 3.3.90.36.00.00	01000	SOAUÚTDREOS- ASTEERNVÇIÇÃOOSBDÁESTICEARCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
201 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
Total Suplementação:			**462.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	262.000,00
15 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
Total Redução:			**462.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 01/03/2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:268014E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021
Processo Licitatório Nº 02/2021 **– HOMOLOGADO EM: 26/02/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 01/03/2021 à 28/02/2022)

DETENTORA: R C FERREIRA & CIA LTDA – ME - CNPJ: 11.399.644/0001-10.
OBJETO: **Registro de preços para futuras aquisições de doces, chocolates para atendimento aos eventos dos Departamentos de Educação Cultura e Esporte**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2021, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 1ª qualidade, cx. com no mínimo 250 gr. **Marca NESTLE, GAROTO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.**	UND.	**NESTLÉ** *"Especialidades Nestlé"*	450	8,74	3.933,00
3	Pirulito mastigável sabor natural de iogurte colorido artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, estabilizante lecitina de soja, aromatizante natural e corante artificial vermelho 40. Não contém glúten, pacotes com aproximadamente 50 unidades.**Marca DORI, FLOPITO, PECCIN ou equivalente, ou de melhor qualidade.**	Pacotes	**PIETRIBON**	20	9,79	195,80
4	Bombom recheado c/ creme de castanha de caju coberto por uma fina camada de wafer e chocolate ao leite (pct com no mínimo 900g). **Marca NESTLE, GAROTO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.**	Pacotes	**NESTLÉ** "*Sonho de Valsa*"	50	31,39	1.569,50
5	Balas de gomas sabores de frutas (tipo gomets) com 30 gramas - caixa com 30 unid. **Marca GOMETS, PECCIN ou equivalente, ou de melhor qualidade.**	Caixas	**PIETRIBON**	20	17,49	349,80
6	Chocolate Wafer recheado sabor chocolate coberto com chocolate ao leite. Trento Chocolate. COMPOSIÇÃO Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, massa de cacau, manteiga de cacau, soro de leite parcialmente desmineralizado, cacau em pó, maltodextrina, leite em pó integral, sal, emulsificante lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, corante caramelo IV, aromatizante. Caixa com 16 unidades. **MARCA: PECCIN , DRARK OU equivalente, ou de melhor qualidade.**	Caixas	**TRENTO**	60	25,98	1.558,80

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 7.606,90 (Sete Mil e Seiscentos e Seis Reais e Noventa Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria. 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – material de Consumo; Despesa 984.

Bom Sucesso do Sul, 01 de Março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:45E30545

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº05

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 05
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2017
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR

Cláusula Primeira - Prazo
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 21 de fevereiro de 2021 até 20 de fevereiro de 2022.

Clausula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre fevereiro de 2020 a janeiro de 2021, passando a ser de:

LOTE 01: ESTÁGIARIOS										
Item	Nível de Escolaridade	Quant. Est. de Vagas	Horas Diárias	Valor da Bolsa de Estágio Inicial (R$)	Valor da Bolsa de Estágio com Reajuste Anterior (R$)	Valor da Bolsa de Estágio com Reajuste Atual (R$)	Total mensal estimado de bolsa auxílio (R$)	Valor (%)	Valor Total das Bolsas + % (R$)	Valor total das bolsas em 12 meses (R$)
1	Estágio de nível superior	8	6h	900,00	989,81	1.044,55	8.356,40	6,4	8.891,21	106.694,52
2	Estágio de pós graduação	1	6h	1.200,00	1.319,75	1.392,74	1.392,74	6,4	1.481,87	17.782,50
3	Estágio de nível superior	4	4h	600,00	659,87	696,36	2.785,44	6,4	2.963,71	35.564,52
4	Estágio de nível médio ou educação profissional	4	6h	700,00	730,10	770,48	3.081,92	6,4	3.279,17	39.350,04
VALOR TOTAL PARA 12 MESES		R$ 199.391,58 (cento e noventa e nove mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos)								

Clausula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 18 de fevereiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:D6B93F9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
PORTARIA Nº 02, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança do Município de Campina Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando a Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Nacional das Guardas Municipais;
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 31, de 20 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul;
Considerando que a investidura no cargo de Agente da Guarda Civil Municipal dar-se-á mediante aprovação em Concurso Público de provas ou de provas e títulos, conforme dispõe o art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 31, de 21 de outubro de 2017;
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 31, de 21 de outubro de 2017, em seu art. 22, incisos I e III, determina quais as fases do Concurso Público para provimento do cargo efetivo de agentes da Guarda Civil Municipal, tendo como um dos requisitos essenciais para a investidura a aprovação em Curso de Formação Técnico-Profissional para Guarda Civil Municipal;
Considerando o Concurso Público nº 03/2020 em andamento, o qual tem como objetivo a contratação de mais 15 (quinze) novos agentes para comporem a Guarda Civil Municipal, o qual tem como sétima e última fase o Curso de Formação Técnico-Profissional para Guarda Civil Municipal, em atenção às determinações legais constantes no art. 22, III do Estatuto da Guarda Civil Municipal;
Considerando que a Diretoria de Ensino da Guarda Civil Municipal tem como principais objetivos a formação, o treinamento, o aperfeiçoamento e a capacitação inicial e/ou continuada dos Agentes da Guarda Civil Municipal, conforme dispõe o art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 31, de 21 de outubro de 2017;
Considerando que a Diretoria de Ensino da Guarda Civil Municipal detém competências exclusivas, determinadas no rol constante no art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 31, de 21 de outubro de 2017, e que dentre essas competências consta a elaboração de programas de ensino e a promoção da formação de novos Agentes da Guarda Civil Municipal, conforme incisos VI e XIII da referida Lei Complementar, respectivamente;
Considerando a Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, através da Secretaria Nacional de Segurança Pública, a qual dispõe sobre as disciplinas mínimas para os Cursos de Formação de Agentes das Guardas Municipais;
Considerando o Decreto Federal nº 9.847, de 25 de junho de 2019 que regulamenta a Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, o qual dispõe em seu art. 29 a 29-D sobre os requisitos para a concessão do porte de arma de fogo às instituições de segurança pública, dentre elas as Guardas Municipais, dentre eles a necessidade de realização de treinamento técnico em armamento e tiro (art. 29-C);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo único da presente portaria, o Plano de Ensino Pedagógico do Curso de Formação Técnico Profissional para agentes da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, expedido pela Diretoria de Ensino da Guarda Civil Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 25 de fevereiro de 2021.

JEFFERSON ROSA CORDEIRO
Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança
Portaria nº. 924/2018

ANEXO ÚNICO

PLANO DE ENSINO PEDAGÓGICO DO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CFTP/GCM – 2021/2022
DIRETORIA DE ENSINO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO
Plano de Ensino Pedagógico do Curso de Formação Técnico Profissional da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, Paraná.

2. ÓRGÃOS PROMOTORES E RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO
2.1. Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Prefeito Bihl Elerian Zanetti.
2.2. Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança – Secretário Jefferson Rosa Cordeiro.
2.3. Departamento da Guarda Civil Municipal – Inspetor Geral GCM Cláudio Adão Crozetta.
2.4. Diretoria de Ensino da Guarda Civil Municipal – Subinspetor GCM José Porfírio Rosa Filho.

3. CARACTERÍSTICAS DO CURSO
Curso de Formação Técnico-Profissional para agentes da Guarda Civil Municipal, na modalidade presencial, com carga horária total de 1.136 (um mil cento e trinta e seis) horas-aulas, sendo 1.080 (um mil e oitenta) horas-aulas curriculares e 56 (cinquenta e seis) horas de atividades extracurriculares, sendo todas obrigatórias.

4. JUSTIFICATIVA
O plano de ensino pedagógico da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul é um instrumento administrativo, elaborado pela Diretoria de Ensino da Guarda Civil Municipal e convalidado pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança e tem o objetivo de informar todos os envolvidos no Curso de Formação Técnico-Profissional da Guarda Civil Municipal. Tal curso constitui a última fase do Concurso Público para provimento do cargo efetivo de agentes da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, de modo que será aplicado aos candidatos que tiverem sido aprovados e considerados aptos nas fases anteriores, conforme Editais nºs 01 e 02 do Concurso Público nº 03/2020. Ao concluírem todas as fases do curso os candidatos alunos estarão habilitados e aptos a operarem e tomarem posse do cargo de agente da Guarda

Civil Municipal, conforme suas atribuições em lei. O Curso de Formação Técnico-Profissional atenderá todas as legislações pertinentes e cabíveis, objetivando a devida formação dos discentes, baseado na Matriz Curricular Nacional da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP do Ministério da Justiça para a formação de Guardas Municipais.
A formação inicial será realizada para qualificar o profissional como agente de cidadania e construir sua identidade como educador, mediador e agente de prevenção, utilizando o diálogo como importante instrumento para mediar conflitos e tomar decisões, motivando-o a adotar no dia a dia, atitudes de justiça, cooperação interna e com outros órgãos, e respeito à lei, valorizando a diversidade que caracteriza a sociedade brasileira e posicionando-se contra qualquer discriminação baseada em diferenças culturais, étnicas, de classe social, de crenças, de gênero, de orientação sexual e em outras características individuais e sociais, dominando as diversas técnicas para o desempenho de suas funções nos limites legais e ético-profissionais do uso da força, utilizando diferentes linguagens, fontes de informação e estágios tecnológicos para construir e afirmar conhecimento sobre a realidade e as situações que requerem a atuação da Guarda Civil Municipal, desenvolvendo o conhecimento e o sentimento de confiança em suas capacidades técnica, cognitiva, emocional, física e ética.

5. OBJETIVOS

Formar e estruturar a Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul para a promoção e o desenvolvimento do exercício da profissão baseado nos fundamentos decorrentes de conceitos norteados pela ética, pelos Direitos Humanos e Cidadania valorizando o respeito à pessoa, a justiça social e a compreensão da diversidade, bem como proporcionar ao GCM aptidão para o desenvolvimento de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, assim como na Lei Complementar Municipal n° 31 de 20 de outubro de 2017.

6. BASE LEGAL

Constituição da República Federativa do Brasil - 05 de outubro de 1988;
Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais;
Lei Federal nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o sistema nacional de armas - SINARM, define crimes e dá outras providências;
Decreto Federal nº 10.030 de 30 de setembro de 2019, que aprova o regulamento de produtos controlados;
Portaria nº 003 – CGSP/DIREX/PF/DF de 03 de dezembro de 2020, que estabelece o currículo da disciplina de armamento e tiro dos cursos de formação das guardas municipais;
Lei Complementar Municipal n° 31 de 20 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, estado do Paraná.

7. PARAMETROS PEDAGÓGICOS DE PROCEDIMENTOS METODOLOGICOS

Com base nas orientações contidas na Matriz Curricular Nacional das Guardas Municipais, o Curso de Formação buscou assegurar a coerência com os princípios do Sistema Único de Segurança Pública, as diretrizes nacionais e com a filosofia institucional e, ainda, favorecer a criação de estratégias para um ensino comprometido com a transformação pessoal, social e profissional e, desta maneira, garantir a articulação das áreas de reflexões com os temas básicos por meios de recursos interdisciplinares, com ênfase na articulação teórica e prática.

8. METODOLOGIA E ESTRATÉGIAS DE ENSINO

As aulas serão ministradas utilizando as metodologias participativa e discursiva por meio de aulas expositivas dialogadas, debates, estudos dirigidos, problematização de situações específicas na área de Segurança Pública, aulas práticas externas, palestras estratégicas, visitas técnicas, seminários e ciclo de palestras de alto nível. As aulas expositivas dialogadas utilizarão recursos de projeção em tela, quadro branco e grupos de discussões, bem como a utilização de recursos audiovisuais, disponibilização de bibliografia básica para consulta e atendimento individual ou em grupo. As aulas práticas serão ministradas em campo com demonstrações práticas de procedimentos.

9. CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Para efeito de acompanhamento do rendimento dos alunos, serão aplicados, durante o período de curso, instrumentos de avaliação. Deste modo, para cada disciplina será aplicada prova objetiva e/ou prática, denominada verificação de aprendizagem (V.A.), sendo que nos casos em que a nota alcançada pelo aluno não for igual ou superior a mínima exigida, será aplicada uma prova objetiva e/ou prática de caráter eliminatório, denominada verificação de recuperação (V.R.). Caso haja a aplicação de provas tanto objetiva quanto prática na mesma disciplina, as notas de ambas serão somadas e divididas por dois, obtendo-se assim a nota final.
Havendo a aplicação da verificação de recuperação, a nota final será a média obtida entre as duas notas, conforme equação abaixo:

V.A + V.R = Média final

Se após a realização da média final o candidato aluno ainda não atingir a nota mínima da disciplina, qual seja de 07 (sete) pontos na escala de 0 a 10, este será considerado reprovado e, consequentemente, desligado do Curso de Formação.
A avaliação será elaborada pelo professor/instrutor de cada disciplina, com base nos conteúdos irradiados e aplicados por ele e terá duração máxima de 01 hora.

10. REGULAMENTAÇÃO

Todas as regras para o bom andamento do curso e outras peculiaridades correlatas estarão contidas no Regulamento Geral do Curso de Formação Técnico Profissional da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, o qual será apresentado e divulgado 60 (sessenta) dias anteriormente ao início do Curso na forma de anexo desse Plano de Ensino / Pedagógico.

11. MALHA CURRICULAR DO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA GCM CGS.

MODULO I - Espaço Público, Sistemas e Gestão Integrada.						
	Sigla	**Disciplinas**	**Teórica (hora-aula)**	**Prática (hora-aula)**	**Avaliação (hora-aula)**	**Total Horas-aulas**
01	H.M.	História Municipal	09	0	01	10
02	C.T.M.	Conhecimento Territorial Municipal	07	09	Ins.	16
03	S.S.P.	Sistemas de Segurança Pública	09	00	01	10
04	G.I.S.P.	Gestão Integrada da Segurança Pública	09	00	01	10
Total de Horas/Aula do Módulo			**34**	**09**	**03**	**46**

MODULO II - Defesa Social, Ética e Direitos Humanos, Gestão de Conflitos e Prevenção.						
	Sigla	**Disciplinas**	**Teórica (hora-aula)**	**Prática (hora-aula)**	**Avaliação (hora-aula)**	**Total Horas-aulas**
05	D.C.	Defesa Civil	09	00	01	10
06	A.P.H.	Atendimento Pré Hospitalar	08	12	Ins.	20

07	P.C.I.	Prevenção e Combate a Incêndios	05	07	Ins.	12
08	E.C.D.H.	Ética, Cidadania e Direitos Humanos	15	00	01	16
09	P.C.	Policiamento Comunitário	15	00	01	16
10	P.C.E.	Policiamento Comunitário Escolar	05	04	01	10
11	M.R.C.	Mediação e Resolução de Conflitos	09	00	01	10
12	M.S.	Movimentos Sociais	09	00	01	10
Total de Horas/Aula do Módulo			**75**	**23**	**06**	**104**

MODULO III - Cultura e Conhecimento Jurídico						
	Sigla	**Disciplinas**	**Teórica (hora-aula)**	**Prática (hora-aula)**	**Avaliação (hora-aula)**	**Total Horas-aulas**
13	L.M.	Legislação Municipal	31	00	01	32
14	L.G.M.	Legislação das Guardas Municipais	09	00	01	10
15	D.C.T.	Direito Constitucional	09	00	01	10
16	D.A.	Direito Administrativo	09	00	01	10
17	D.P.P.	Direito Penal e Processual	31	00	01	32
189	L.E.	Legislação Especial	23	00	01	24
19	L.A.P.	Legislação Ambiental e Procedimentos	09	00	01	10
20	L.I.D.	Legislação e Identificação de Drogas	11	00	01	12
21	L.P.A.	Legislação de Porte de Arma	09	00	01	10
22	L.T.P.N.	Legislação e Técnicas de Patrulhamento Náutico	09	00	01	10
Total de Horas/Aula do Módulo			**150**	**00**	**10**	**160**

MODULO IV - Comunicação e Gerenciamento da informação.						
	Sigla	**Disciplinas**	**Teórica (hora-aula)**	**Prática (hora-aula)**	**Avaliação (hora-aula)**	**Total Horas-aulas**
23	I.T.S.P.	Informação e Tecnologias em Segurança Pública.	09	00	01	10
24	U.I.S.P.	Uso da Inteligência na Segurança Pública	09	00	01	10
25	R.C.	Radiocomunicação	08	08	Ins.	16
26	C.A.P.	Comunicação e Atendimento ao Público	15	00	01	16
27	P.I.	Português Instrumental	04	07	01	12
28	S.G.O.	Sistema de Gerenciamento de Ocorrências	06	06	00	12
29	E.R.O.D.	Elaboração de Registros de Ocorrências e Documentos	12	15	Ins.	27
Total de Horas/Aula do Módulo			**63**	**36**	**04**	**103**

MODULO V - Ordenamento de Trânsito.						
	Sigla	**Disciplinas**	**Teórica (hora-aula)**	**Prática (hora-aula)**	**Avaliação (hora-aula)**	**Total Horas-aulas**
30	L.E.T.A.	Legislação, Educação no Trânsito e Autuações	80	40	02	122
31	I.V.D.	Identificação Veicular e Documental	06	05	01	12
32	O.F.T.	Operações de Fiscalização de Trânsito	04	12	Ins.	16
Total de Horas/Aula do Módulo			**90**	**57**	**03**	**150**

MODULO VI - Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública.						
	Sigla	**Disciplinas**	**Teórica (hora-aula)**	**Prática (hora-aula)**	**Avaliação (hora-aula)**	**Total Horas-aulas**
33	S.P.	Segurança Patrimonial	09	00	01	10
34	U.D.F.	Uso Diferenciado da Força	09	00	01	10
35	I.M.P.O.	Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo	04	16	Ins.	20
36	P.I.C.	Primeira Intervenção em Crises	09	00	01	10
37	T.D.P.	Técnicas de Defesa Pessoal	04	24	Ins.	28
38	C.F.	Condicionamento Físico	04	28	Ins.	32
39	T.P.D.	Técnicas de Postura e Disciplina	04	20	Ins.	24
40	C.V.E.	Condução de Veículos de Emergência	15	20	Ins.	35
41	P.I.L.C.	Procedimentos e Isolamento em Local de Crime	05	05	Ins.	10
42	T.P.O.	Técnicas e Procedimentos Operacionais	04	20	Ins.	24
43	T.P.A.O.	Técnicas de Patrulhamento e Atendimento a Ocorrências	02	14	Ins.	16
44	T.C.A.C.	Técnicas de Combate em Ambiente Confinado	04	16	Ins.	20
45	T.P.R.	Técnicas de Patrulhamento Rural	04	12	Ins.	16
46	A.T.T.	Armamento e Técnicas de Tiro	56	148	Ins.	204
47	O.P.	Operações Policiais	02	08	Ins.	10
48	N.S.P.	Noções de Sobrevivência Policial	08	40	Ins.	48
Total de Horas/Aula do Módulo			**143**	**371**	**03**	**517**

CARGA HORÁRIA				
Disciplinas	**Teórica (hora-aula)**	**Prática (hora-aula)**	**Avaliação (hora-aula)**	**Total Horas-aulas**
Carga Horária Total	**551**	**500**	**29**	**1080**

12. ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Disciplinas	**Teórica (h/a)**	**Prática (h/a)**	**Avaliação (h/a)**	**Total Horas-aulas**
Estágio Supervisionado	00	40	Ins.	40
Palestras 01. A GCM no Contexto da Segurança Pública (História e Atualidade) - 04h. 02. Estrutura Organizacional, Estrutural e Operacional da GCM CGS e PMCGS - 04h. 03. Violência Interpessoal, Institucional e Estrutural - 02h. 04. Relações Humanas no Trabalho – 02h. 05. Qualidade de Vida – 02h. 06. Valorização Profissional e Saúde - 02h.	16	00	-	16
Carga Horária Total	**16**	**40**	**-**	**56**

*** Ins. -** Avaliação Inserida na Carga Horária

13. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS.

As ementas, objetivos e conteúdos de cada disciplina serão elaborados e divulgados na forma de anexo desse Plano de Ensino/Pedagógico, 60 (sessenta) dias antes do início do Curso de Formação Técnico Profissional da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este plano de ensino – pedagógico para o Curso de Formação Técnico Profissional da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul foi elaborado pelo Subinspetor GCM José Porfírio Rosa Filho, responsável pela Diretoria de Ensino da Guarda Civil Municipal, baseado na Matriz Curricular Nacional para a formação de Guardas Municipais – SENASP/MJ/2004, na Lei Federal nº 13.022/2014, na Lei Complementar Municipal nº 31/2017 e inspirado na filosofia de policiamento preventivo e com uma visão sistêmica voltada a modernidade, atualidade e autonomia intelectual - "Adaptabilidade do profissional, isto é, sua possibilidade de agir em situações diferentes, de gerir incerteza e de poder enfrentar as mudanças no exercício da sua profissão." (PAQUAY et al., 2001, p. 32 apud ALTET, 1992).

15. REFERÊNCIAS

a) Matriz Curricular Nacional para a Formação de Guardas Municipais – Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ 2004;
b) Matriz Curricular Nacional Referencial para as Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública - Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJ 2008;
c) Livro Azul das Guardas Municipais – Princípios Doutrinários da Segurança Pública Municipal – Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ 2019;
d) Projeto Pedagógico do Curso de Formação Inicial e Continuada em Reestruturação e Formação da 1ª Turma de Guarda Civil Municipal de Cristalina-GO – 2016;
e) Projeto Básico – Academia de Guardas Municipais do Estado do Rio Grande do Sul, Esteio - 2011;
f) Relatório final do Curso de Formação da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza - Ceará - 2008;
g) Revista Segurança, Justiça e Cidadania – Educação Policial nº 7 – SENASP/MJ - 2014.
h) Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais;
i) Lei Federal nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o sistema nacional de armas- SINARM, define crimes e da outras providencias;
j) Decreto Federal nº 10.030 de 30 de setembro de 2019, que aprova o regulamento de produtos controlados;
k) Portaria nº 003 – CGSP/DIREX/PF/DF de 03 de dezembro de 2020, que estabelece o currículo da disciplina de armamento e tiro dos cursos de formação das guardas municipais;
l) Lei Complementar Municipal n° 31 de 20 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, estado do Paraná.

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:FD4C09EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0005/2021 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	*CONTRIBUINTE*	*CPF/CNPJ*	*VENCIMENTO*
1205	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA BIBLICA CAMPINA DO SIQUEIRA	77.384.121/0001-09	30.03.2021
2636	JOANICE BENEDITTI CHAGAS MACEDO	428.669.609-04	30.03.2021
5650	GRAFSET GRÁFICA & EDITORA LTDA EPP	02.077.939/0001-80	30.03.2021
8309	SIRLEI DE ANDRADE MIRANDA	11.490.282/0001-79	30.03.2021
8831	ASSOCIAÇÃO ITA WEGMAN	10.311.690/0001-53	30.03.2021
8910	P. A. T. MONTEIRO ME	13.273.277/0001-30	30.03.2021
8917	KATULA COMERCIO DE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA-ME	73.460.461/0003-82	30.03.2021
8921	JBASSO ASSESSORIA CONTABIL LTDA	13.383.865/0001-26	30.03.2021
19837	RENATA NUNES DA MOTTA - AUTONOMO.	069.429.149-83	30.03.2021
19884	LIMA & AGUIAR TRANSPORTES LTDA - ME	15.144.079/0001-00	30.03.2021
19893	JEFERSON OTAVIO DO LAGO - ME	15.161.546/0001-00	30.03.2021
19910	MARCOS ANTONIO BIERNASKI - ME	15.104.109/0001-46	30.03.2021
21292	TANCREDO & CAMPOS LTDA	14.529.049/0001-40	30.03.2021
22174	FOGGIATO E FILHOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA- ME	19.723.109/0001-85	30.03.2021
22175	ELI PRESTES PEREIRA - ME	19.517.824/0001-61	30.03.2021
23030	J M I COMERCIO DE CARNES LTDA ME	19.517.824/0001-61	30.03.2021
23102	SOLUMAD IND E COM DE MADEIRAS E EMBALAGENS LTDA - ME	02.074.404/0001-55	30.03.2021
23289	GLB INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS-EIRELI-ME	21.772.938/0001-08	30.03.2021
26615	ALOIZE MUZNISKI - ME	77.173.391/0001-70	30.03.2021
26635	DESKART INDUSTRIA DE RECICLAGEM LTDA - ME	29.694.230/0001-80	30.03.2021
26649	JHONATAN DA LUZ - ME	09.615.197/0001-48	30.03.2021
26640	PLANA MARCENARIA E ARQUITETURA LTDA - ME	35.688.865/0001-77	30.03.2021
26661	G1 SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	36.598.077/0001-52	30.03.2021
23796	RODRIGO CARLOS PEREIRA - ME	23.966.680/0001-06	30.03.2021
23848	CLINICA CHADS LTDA - ME	24.169.268/0001-10	30.03.2021
23854	GERMANO DE SOUZA LOPES - ME	24.275.550/0001-81	30.03.2021
23891	PRONETEL SEGURANÇA	80.528.987/0001-50	30.03.2021
24608	HORIZON MANUTENÇÃO DE REDES LTDA - ME	27.282.247/0001-02	30.03.2021
24610	CICERO GOMES CONSTRUTORA- EIRELI	27.229.026/0001-62	30.03.2021
24632	VITOR VENTURI SOBRINHO & CIA LTDA	19.086.410/0001-25	30.03.2021
25270	NIMBUS INSTALACOES E MANUTENCAO LTDA- ME	29.296.198/0001-84	30.03.2021
25274	EMILIANO & SANTOS PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	27.518.243/0001-72	30.03.2021
25277	MERCADO ELDORADO - EIRELI	29.779.058/0001-67	30.03.2021
25303	GAIDESKI CONTABILIDADE E ASSOCIADOS LTDA	29.780.958/0001-24	30.03.2021
25902	MINOSSO BAR E LANCHONETE EIRELI - ME	32.728.389/0001-82	30.03.2021

24544	ELIAS SOARES BARBOSA - MOVEIS ANA CLARA - ME	24.415.923/0001-72	30.03.2021
25919	JOSILDA A. MENEGUSSO PANIFICADORA E CONFEITARIA	22.798.104/0002-07	30.03.2021

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2021/2022, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributaria (DEFAT) deste município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link “Cidadão Web”. Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:

Guia de Recolhimento devidamente paga;
Cópia do Alvará antigo (2020);
Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses.
Copia da ultima alteração contratual da empresa;
Certificado do corpo de bombeiros e na falta deste apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão.
Cartão CNPJ;

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 28 de Fevereiro de 2021.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretario Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento De Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0CA0BF1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2020- PROCESSO Nº 104/2020.

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.077-5 – SSP/ PR, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado à empresa **D’MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 12.148.000/0001-12,** com sede a RUA LUIZ CARLOS ZANI, 3315, PARQUE INDUSTRIAL V, na cidade de IBIPORÃ, Estado do Paraná, CEP 86200000, Telefone: 43-3258-1806 , E-mail carlos-rossato@uol.com.br , representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Nelson Junior Rossato, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.117.145-0SESPPR e CPF nº 024.007.639-76,, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020,** cujo objeto é a aquisição de cestas básicas, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste/reequilíbrio econômico, nos limites permitidos por lei, em função da comprovada alta no preço do valor do Registro de Preços, visando a futura e eventual Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO
Os preços unitários dos itens passarão aos valores conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor de custo anterior. R$	Valor Atual Solicitado	Marca/Espec.
1	22453	Cesta básica	UNI	3.000,00	R$ 88,24	113,96	
		Açúcar; cristal; obtido da cana de açúcar; com aspecto cor, cheiro próprio e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, embalagem com 5 kg. Quantidade: 02 unidades					DOCE SUCAR
		Arroz; Agulhinha; tipo 1; Premium; longo e fino; beneficiado; polido; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico; com peso de 5 kg. Quantidade: 02 unidades					DENARDI
		Bolacha água e sal 400 g. Quantidade: 02 unidades					RACINE
		Chá mate tostado- CX de 250 g. Quantidade: 01 unidades					D MILLE
		Extrato de tomate- CX de 130 g. Quantidade: 02 unidades					BONARE
		Feijão; carioca; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e					CORADINHO

		espécies; acondicionado em saco plástico com 1 kg. Quantidade: 02 unidades					
		Fubá- PCT de 01 kg. Quantidade: 02 unidades					AGROBAL
		Macarrão espaguete com ovos- PCT de 500 kg. Quantidade: 02 unidades					D MILLE
		Óleo de soja refinado tipo 01- 900 ml. Quantidade: 02 unidades					COCAMAR
		Pó de café torrado e moído - com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p - 500 g Quantidade: 01 unidade					CEREJA
		Sabão em pedra glicerinado, neutro- embalagem de 01 kg com 05 unid. Quantidade: 01 unidade					LIMPÍSSIMA
		Sal refinado extra iodado- PCT 01 kg. Quantidade: 01 unidade					POP

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERIÓDO DE VIGÊNCIA DO REAJUSTE/ REEQUILÍBRIO
A partir do dia 02 de março de 2021, podendo sofrer alterações devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 077/2020, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 01 de março de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Contratante

D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EB74748D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 17/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **AQUA ETE TECNOLOGIA EM EFLUENTES LTDA** estabelecida na Av. Eurípedes Menezes s/n, quadra 06, lotes 33/35 galpão 01, Parque Ind. Vice Pres. Jose Alencar na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°21.793.305/0001-78, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Alexandre Mendonça Calixto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4300519, e do CPF nº 001.253.411-05, residente e domiciliado a Rua 1141 Qd 252 Lt 5/9-32/35, nº 536 Apto 1601 BL Torre P Ed. Chateau Marista, CEP 74.180-081, na cidade de Goiânia Estado de Goiás, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão presencial **04/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPACTA PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS.**

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, alimentação, deslocamento, referentes entrega e instalação.
PARAGRAFO QUARTO – O equipamento deve ser composto dos seguintes equipamentos:

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	1	sist	Tratamento Químico para reuso da água de efluentes em geral até 2.000 lts/hr- 2 mca
2	1	sist	Separador de sólidos – caixa desarenadora reuso - até 2.500 lts/hr - 120x080x100
3	1	sist	Separador de água e óleo – Caixa separadora de água e óleo reuso – até 2.500 lts/hr - 120x080x100
4	1	pç	Tanque vertical PRFV D = 1,50x h=1,15 mínimo 2000 lts
5	1	pç	Tanque vertical PRFV D = 1,50 x h = 1,70 mínimo 3.000 lts

PARAGRAFO QUINTO – A empresa deverá dispor de profissionais capacitados para instalação do equipamento.
PARAGRAFO SEXTO – A empresa é obrigada a disponibilizar o equipamento devidamente instalado e dotado de quaisquer liberações que sejam necessárias.
PARAGRAFO SÉTIMO – Qualquer infraestrutura necessária será disponibilizada pela municipalidade.
PARAGRAFO OITAVO – O equipamento deve atender a todas as especificações constantes no termo de referência.

PARAGRAFO NONO - ESTAÇÃO FÍSICO/QUÍMICA COMPACTA e AUTOMÁTICA com a capacidade operacional de até 15 m³/Dia, INCLUIINDO:
PARAGRAFO DÉCIMO - Sistema de tratamento físico químico constituído por: coagulação, floculação, decantação filtração e desinfecção para remoção do material particulado e coloidal orgânico ou mineral, responsável pela manifestação de turbidez e cor aos efluentes finais.
Operação automatizada com CLPA – Comando Lógico Programável Analógico, - *Separador de Sólidos - Caixa Desarenadora Reuso.*
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - *SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO - CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO REUSO-(ATÉ 2.500 LTS/HR)*
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Obrigatoriamente deverá atender a l*egislação, nos termos da Conama 430/2011.*
PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Qualquer infraestrutura necessária no pátio será disponibilizada pela municipalidade.
PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO – Equipamento deverá ter *garantia pelo prazo mínimo de 12 meses, a contar da instalação, contra defeitos de fabricação e instalação.*
PARAGRAFO DECIMO QUINTO *– O equipamento deverá ter selo INMETRO, atestando estar dentro das normas técnicas de fabricação.*
PARAGRAFO DECIMO SEXTO - Outras obrigações da empresa:
a - Recolhimento de ART CREA
b - Entrega do equipamento instalado e em funcionamento, no pátio de maquinas do - Município de Catanduvas – PR;
c - Treinamento por conta da empresa (mínimo 12 horas, e mais se for necessário);
d - Start up por conta da empresa;
e - Dispor de profissionais capacitados para instalação do equipamento;
f - Disponibilizar o equipamento devidamente instalado e dotado de quaisquer liberações que sejam necessárias.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 84.287,00 (Oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais)**.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 dias após a instalação, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa	Categoria	Descrição	Fonte
02.08.26.782.1900.2.057	4.4.90.52	Equipamento e material permanente	000

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARAGRADO PRIMEIRO – O prazo de execução (entrega e instalação) é de no máximo 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRADO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente contrato é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE INSTALAÇÃO: Pátio do parque de máquinas do município.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o Sr. Francisco Alves dos Santos, Secretário de Administração.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 01 de março de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Aqua Ete Tecnologia Em Efluentes LTDA
ALEXANDRE MENDONÇA CALIXTO
Representante Legal
CPF 001.253.411-05

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:63C064D6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 7/2021 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 7/2021 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, EM SISTEMA DE PLANTÃO E PSF, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 7/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 33.458.0003/0001-22			
LOTE 1 **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**Quantidade de plantões**	**Valor máximo do plantão 12 horas**	**Valor total máximo p/ 6 meses**
Prestação de serviços de plantão médico para o Pronto Atendimento Municipal, com clinico geral, plantão de 12h. **De segunda a sexta-feira** das **07h00min às 19h00min.**	160	1.273,66	203.786,13
Prestação de serviços de plantão médico para o Pronto Atendimento Municipal, com clinico geral, plantão de 12h. **Aos sábados, domingos e feriados** das **07h00min às 19h00min.**	55	1.302,61	71.643,58
Prestação de serviços de plantão médico para o Pronto Atendimento Municipal, com clinico geral, plantão de 12h. **Aos sábados, domingo e feriados** das **19h00min às 07h00min.**	55	1.326,73	72.970,29

EMPRESA: HTI SERVIÇOS MÉDICOS CNPJ: 16.550.953/0001-63			
LOTE 2 **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**Valor mensal total**	**Valor máximo mensal por profissional**	**Valor total máximo p/ 6 meses**
Prestação de serviços médico para PSF Programa saúde da família com carga horaria de 40h semanais. Das 08:00min as 17:00min. **Devem ser disponibilizados 2 profissionais, já que necessário para atendimento da demanda**	31.880,00	15.940,00	191.280,00

Catanduvas, 01 de março de 2021.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1627F89E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 7/2021**

Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, EM SISTEMA DE PLANTÃO E PSF, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 33.458.0003/0001-22			
LOTE 1 **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**Quantidade de plantões**	**Valor máximo do plantão 12 horas**	**Valor total máximo p/ 6 meses**
Prestação de serviços de plantão médico para o Pronto Atendimento Municipal, com clinico geral, plantão de 12h. **De segunda a sexta-feira** das **07h00min às 19h00min.**	160	1.273,66	203.786,13
Prestação de serviços de plantão médico para o Pronto Atendimento Municipal, com clinico geral, plantão de 12h. **Aos sábados, domingos e feriados** das **07h00min às 19h00min.**	55	1.302,61	71.643,58
Prestação de serviços de plantão médico para o Pronto Atendimento Municipal, com clinico geral, plantão de 12h. **Aos sábados, domingo e feriados** das **19h00min às 07h00min.**	55	1.326,73	72.970,29

EMPRESA: HTI SERVIÇOS MÉDICOS CNPJ: 16.550.953/0001-63			
LOTE 2 **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**Valor mensal total**	**Valor máximo mensal por profissional**	**Valor total máximo p/ 6 meses**
Prestação de serviços médico para PSF Programa saúde da família com carga horaria de 40h semanais. Das 08:00min as 17:00min. **Devem ser disponibilizados 2 profissionais, já que necessário para atendimento da demanda**	31.880,00	15.940,00	191.280,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 01 de março de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E9C829A7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 18/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2021

CONTRATO Nº 18/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, portador da cédula e identidade nº 4.250.754-7 SSP-PR, e do CPF nº 842.080.829-68, residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 1703, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-460 na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°33.458.003/0001-22, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.921.030-0 SSP-PR, e do CPF nº 022.279.289-21, residente e domiciliado na Av. Madre Leônia Milito, nº 615, Apto 603, Jardim Bela Suíça, na cidade de Londrina, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do **Edital Pregão Eletrônico nº 7/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, EM SISTEMA DE PLANTÃO E PSF, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes abaixo:

LOTE 1			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	**Quantidade de plantões**	**Valor máximo do plantão 12 horas**	**Valor total máximo p/ 6 meses**
Prestação de serviços de plantão médico para o Pronto Atendimento Municipal, com clinico geral, plantão de 12h. **De segunda a sexta-feira** das **07h00min às 19h00min.**	160	1.273,66	203.786,13
Prestação de serviços de plantão médico para o Pronto Atendimento Municipal, com clinico geral, plantão de 12h. **Aos sábados, domingos e feriados** das **07h00min às 19h00min.**	55	1.302,61	71.643,58
Prestação de serviços de plantão médico para o Pronto Atendimento Municipal, com clinico geral, plantão de 12h. **Aos sábados, domingo e feriados** das **19h00min às 07h00min.**	55	1.326,73	72.970,29
VALOR TOTAL			**348.400,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO– A Secretaria Municipal de Saúde com a colaboração da Diretoria Técnica do pronto atendimento, realizará a escala de atividades mensal, utilizando–se para tal a relação dos profissionais apontados pelas empresas contratadas;
PARÁGRAFO QUARTO- Definida a escala, esta será reduzida a termo e assinada pelo contratado e pela Secretaria Municipal de Saúde;
PARÁGRAFO QUINTO - Ficará a CONTRATADA responsável pela substituição de médico caso haja a impossibilidade ou afastamento do médico indicado pela CONTRATADA. A preposição de mudança, devidamente justificada, somente será aceita caso o contratado indique o respectivo profissional com o qual efetuara a substituição e a devida aceitação deste;
PARÁGRAFO SEXTO- A Secretaria Municipal de Saúde analisara a justificativa do contratado envolvido e decidirá se acatará ou não a mudança de horário na escala, sendo que em hipótese alguma, interferirá no processo em favor de nenhum contratado;
PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde poderá propor mudança na escala de trabalhado, devendo para tal comunicar por escrito com 2 (dois) dias de antecedência o contratado;
PARÁGRAFO OITAVO- A previsão de prestação total dos serviços é até 6 (seis) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida a legislação em vigor e havendo interesse da Administração;
PARÁGRAFO NONO - As despesas referentes à prestação dos serviços ficarão por conta da CONTRATADA, sendo pago apenas o valor relativo aos serviços contratado;
PARÁGRAFO DÉCIMO- Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos dos profissionais, materiais de uso pessoal de cada qual, deslocamento, impostos, taxas e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - É vedado a CONTRATADA cobrar diretamente dos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Catanduvas qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos serviços efetuados.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os profissionais deverão realizar os atendimentos nos locais conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Para realização dos trabalhos, deverão os médicos seguir normas internas da secretaria Municipal de Saúde de Catanduvas.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO- Os profissionais deverão exercer funções compatíveis com a profissão, inclusive com atenção total ao código de ética da mesma
PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os plantões médicos deverão ser realizados na Unidade de Pronto Atendimento locado na estrutura do Hospital Municipal para atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde, nos dias uteis e finais de semana e feriados, conforme descritos na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento de consultas ambulatoriais e casos de urgências e emergências, bem como acompanhamento da evolução dos pacientes internados e em observação nesta Unidade;
PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os plantões deverão ser realizados exclusivamente no interior do Pronto Atendimento, exceto quando da solicitação da Secretaria Municipal da Saúde para atendimento a pacientes impossibilitados de remoção (acamados ou da Penitenciaria Federal) ou de se apresentarem no Pronto atendimento, ou até mesmo conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A escala de plantões deverá ser cumprida rigorosamente pelo contratado, devendo qualquer mudança ou impossibilidade de realização ser comunicada a Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 4 (quatro) dias;
PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os profissionais, quando em horário de plantão, deverão estar disponíveis em tempo integral para atendimentos, e realizar atendimento conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ausentar-se somente quando da necessidade de acompanhamento em casos de remoção de pacientes com média e alta complexidade a hospitais com maior complexidade das cidades vizinhas, quando os mesmos necessitam de acompanhamento médico;
PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Quando solicitado o profissional médico, este deverá efetuar imediatamente o atendimento aos pacientes que se apresentarem no local do plantão, bem como, se necessário deslocamento, dirigir-se o mais rápido possível para realizar o atendimento.
PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Se houver necessidade de cancelar algum ou acrescer algum plantão, o município comunicará com 48 horas de antecedência, devendo a empresa atender o solicitado.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ **348.400,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ocorrer por 6 (seis) meses, sendo que o inicio da contagem se dará de comum acordo a partir do dia seguinte a data de emissão do contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de execução.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O contrato poderá ser prorrogado, nos termos da lei, em havendo concordância de ambas as partes.
PARÁGRAFO QUARTO – O contrato poderá ser rescindido pela municipalidade caso seja concluído processo de concurso antes do prazo final do contrato, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.
PARÁGRAFO QUINTO - LOCAL DE EXECUÇÃO
PLANTÕES MÉDICOS: Pronto Atendimento, e, excepcionalmente, noutro local se houver solicitação da Secretaria de Saúde**.**

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a execução dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução dos serviços, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARÁGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARÁGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARÁGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARÁGRAFO DÉCIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Executar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer os serviços executados em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o Sr. Ademar Luiz Burckhardt Secretário Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 01 de março de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Avive Gestão De Serviços Médicos LTDA
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
Representante Legal
CPF 022.279.289-21

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:94EF7EDC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 19/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2021

CONTRATO Nº 19/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOISES APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, casado, professor, portador da RG nº 4.250.754-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 842.080.829-68, residente e domiciliado à Rua Professor Adalto, nº 430, em Catanduvas/PR, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Av. São Pedro, nº 305, Bairro Centro, CEP 83.560-000 na cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°16.550.953/0001-63, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **HENRIQUE TEODORO IEDOWSKI**, brasileiro, portador da RG nº 71.211.436/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 020.580.289-37, residente e domiciliado na Rua Ângelo Breseghello, nº 422, Bairro Alto, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **7/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, EM SISTEMA DE PLANTÃO E PSF, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes abaixo:

LOTE 2			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	**Valor mensal total**	**Valor máximo mensal por profissional**	**Valor total máximo p/ 6 meses**
Prestação de serviços médico para PSF Programa saúde da família com carga horaria de 40h semanais. Das 08:00min às 17:00min. **Devem ser disponibilizados 2 profissionais, já que é necessário para atendimento da demanda.**	31.880,00	15.940,00	191.280,00
VALOR TOTAL			**191.280,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os profissionais deverão exercer funções compatíveis com a profissão, inclusive com atenção total ao código de ética da mesma, por período de 40 (quarenta) horas semanais, para cada um dos dois profissionais a serem disponibilizados.
PARÁGRAFO QUARTO- Os atendimentos médicos deverão ser realizados Unidade Básica de Saúde Central, Unidade Básica Alto Alegre com expansão de atendimento conforme escala a ser definida pela Secretaria nas Unidades do Mini Posto de Saúde Santa Cruz, Mini Posto de Saúde Ibiracema e Penitenciária Federal de Segurança Máxima em Catanduvas, para atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde, nos dias uteis de segunda a sexta-feira, sendo que o deslocamento – a partir da unidade de saúde, será por conta da municipalidade, e efetuada com veículo desta.
PARÁGRAFO QUINTO - A carga horária deverá ser cumprida rigorosamente pelo contratado, devendo qualquer mudança ou impossibilidade de realização ser comunicada a Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 4 (quatro) dias;
PARÁGRAFO QUINTO - Ficará a CONTRATADA responsável pela substituição de médico caso haja a impossibilidade ou afastamento do médico indicado pela CONTRATADA. A preposição de mudança, devidamente justificada, somente será aceita caso o contratado indique o respectivo profissional com o qual efetuara a substituição e a devida aceitação deste;
PARÁGRAFO SEXTO - A Secretaria Municipal de Saúde analisara a justificativa do contratado envolvido e decidirá se acatará ou não, sendo que em hipótese alguma, interferirá no processo em favor de nenhum contratado;
PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde poderá propor mudança de local de trabalho, devendo para tal comunicar por escrito com 2 (dois) dias de antecedência o contratado;
PARÁGRAFO SEXTO - A previsão de prestação total dos serviços é até 6 (seis) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida a legislação em vigor e havendo interesse da Administração;
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas referentes à prestação dos serviços ficarão por conta da CONTRATADA, sendo pago apenas o valor relativo aos serviços contratado;
PARÁGRAFO OITAVO - Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
PARÁGRAFO NONO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos dos profissionais, materiais de uso pessoal de cada qual, deslocamento, impostos, taxas e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.
PARÁGRAFO DÉCIMO - Os profissionais deverão realizar os atendimentos nos locais conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Para realização dos trabalhos, deverão os médicos seguir normas internas da secretaria Municipal de Saúde de Catanduvas.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – É vedado a CONTRATADA cobrar diretamente dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos serviços efetuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ **191.280,00 (Cento e noventa e um mil, duzentos e oitenta reais)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARÁGRAFO SÉTIMO – O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ocorrer por 6 (seis) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de execução.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O contrato poderá ser prorrogado, nos termos da lei, em havendo concordância de ambas as partes.
PARÁGRAFO QUARTO – O contrato poderá ser rescindido pela municipalidade caso seja concluído processo de concurso antes do prazo final do contrato, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.
PARÁGRAFO QUINTO – LOCAL DE EXECUÇÃO
PSF: Unidade Básica de Saúde

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a execução dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução dos serviços, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
c) se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARÁGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARÁGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARÁGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARÁGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARÁGRAFO DÉCIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Executar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer os serviços executados em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o Sr. Ademar Luiz Burckhardt secretário de saúde.
PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 01 de março de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

HTI Serviços Médicos LTDA
HENRIQUE TEODORO IEDOWSKI
Representante Legal
CPF 020.580.289-37

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestor Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7C40D867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROGRAMA BOLSA FAMILÍA – FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFICIÁRIOS FEVEREIRO 2021

NIS	NOME	VALOR TOTAL (R$)
20029287116	ABIMAELE DOBLINS DOS SANTOS	396,00
20008394363	ADAIANA SONTAG	212,00
20008406345	ADALGIELE MARCHE	91,00
20008408259	ADALMI PONTES DOS SANTOS	89,00
20008408364	ADALNI BOARD GILLIET	171,00
20008419110	ADELAIDE DE MOURA E COSTA	130,00
20008419595	ADELAIDE LOURENCO MARTINS CHAMBERLAIN	41,00
16006639336	ADELAIDE MARTINS MACHADO	89,00

16124645794	ADELAIDE MARTINS RODRIGUES DE ALMEIDA	219,00
16124566398	ADELAIR ALVES MACHADO	260,00
20008420887	ADELAIR FITZ MACHADO	171,00
20008422634	ADELIA GONCALVES DOS SANTOS	89,00
20642177419	ADELIANE COSTA	171,00
21201885398	ADELIDE DE FATIMA MERI	358,00
20008424939	ADELINA DE SOUZA SILVA	89,00
23773599532	ADEMIR FITZ	91,00
23869565973	ADENIR DESPLANCHES	130,00
16129242922	ADENIR PAIANO	171,00
20008460641	ADILSON DO CARMO DOS SANTOS	41,00
20008464299	ADILSON PAIANO ROSA	91,00
20035376338	ADINALVA LOURENCO DOS SANTOS	41,00
20008469959	ADINEIA APARECIDA PAIANO COSTA	171,00
20008470949	ADIR DE JESUS DOS SANTOS	82,00
21253775887	ADNILCE MARTINS DOS SANTOS	41,00
20008483978	ADRIANA APARECIDA ROSA SANTOS	41,00
16169494396	ADRIANA BARBOSA DE BARROS	171,00
21251929801	ADRIANA DA SILVA ALVES DOS SANTOS	219,00
20008513605	ADRIANA VIANA MARQUES	410,00
20008514423	ADRIANE APARECIDA GROMMTT	41,00
12641769532	ADRIANE BEIRA	268,00
20008514695	ADRIANE BLATNER	130,00
20008515209	ADRIANE DA GUIA ARCANJO	212,00
23890330246	ADRIANE DE JESUS GUIMARAES	41,00
20008516167	ADRIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	130,00
20008516450	ADRIANE FONTOURA DA SILVA	178,00
20008517112	ADRIANE NASCIMENTO DE CRISTO	41,00
20008517236	ADRIANE PAES RAMOS	82,00
20008518038	ADRIANE SOARES DA SILVA	130,00
20025759404	ADRIANO SOARES DA ROCHA SILVA	82,00
12851103514	ADRIELE ROSA RIBEIRO DA PAZ	137,00
13227737727	ALAIDE BARBIOT DOS SANTOS	123,00
20008593498	ALAIN DE CASTRO	219,00
20008594133	ALAIR DESPLANCHES	91,00
21276174987	ALAIS DE JESUS FARIAS	41,00
16139361541	ALAIS LEMES DA SILVA	41,00
21249823783	ALCEBIADES SILVESTRE DOS SANTOS	91,00
20008631306	ALCINA DO VALE E COSTA DE MATOS	109,00
16103250243	ALCINA DOS SANTOS	89,00
23654557054	ALDINEIA DOS SANTOS VAZ	41,00
12738800523	ALENICE DOS SANTOS	48,00
20008657542	ALESANDRA DOS SANTOS	171,00
20008651285	ALESANDRA RUTZ RIBEIRO	130,00
20008653075	ALESSANDRA ANDRADE LEAL	130,00
20008653326	ALESSANDRA APARECIDA DE MOURA E COSTA	130,00
21074632402	ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA	269,00
20008657283	ALESSANDRA DO CARMO BREINE	130,00
20008657534	ALESSANDRA DOS SANTOS	171,00
16113463045	ALESSANDRA LEME DOS SANTOS	219,00
20008661507	ALESSANDRA PLATNER	41,00
20003527829	ALESSANDRA VENTURA	41,00
23844156336	ALESSANDRO JOSE DA SILVA	219,00
16129249986	ALEXANDRINA MONTEIRO DE PONTES	89,00
20034569078	ALEXSANDRA VOGT NEVES	269,00
20008739611	ALICE ALVES BENFICA	41,00
20008741624	ALICE DA APARECIDA WUCHER	41,00
20008762494	ALINE DOS SANTOS	171,00
20008762613	ALINE DOS SANTOS BOARD	130,00
20008774468	ALINE ROSNER	212,00
23847980110	ALINE VAZ GROMMTT	41,00
12341823140	ALIPIO DE OLIVEIRA	91,00
16124764807	ALZINA APARECIDA ALPS BATISTA	89,00
20008828703	ALZINA CHAMBERLAIN	41,00
20008828762	ALZINA DO CARMO LINS FLORENCIO	89,00
20008828819	ALZINA ROSNER LOURENCO	137,00
20008832603	ALZIRA PONTES	89,00
12970987491	ALZIRA RODRIGUES DA SILVA	137,00
12959267518	AMALIA COUTINHO PAULIN	82,00
21207579094	AMANDA CAROLAYNE DE MATTOS TIBLIER	171,00
16146237931	AMANDA CRISTINA FOGACA	41,00
20008849174	AMANDA MICAELI DE SA RIBAS	41,00
23883197919	AMILTON CARDOSO DOS SANTOS	89,00
20008874268	ANA ALVES DOS SANTOS	41,00
21251524836	ANA ALZIRA MARTINS	260,00
21211823131	ANA APARECIDA DE SOUZA	212,00
20008911848	ANA CORREA	130,00
21227411180	ANA DE FATIMA LINS	212,00
20742030150	ANA KELI DA APARECIDA ALVES	41,00
16129262079	ANA LOURENCO DOS SANTOS	179,00
16126519060	ANA LUCIA BRAINE	41,00
21276369435	ANA LUCIA FITZ	41,00
20008945807	ANA LUCIA ROSNER CAVALHEIRO FAGUNDES	82,00
20008948121	ANA LUCRECIA DOS SANTOS COSTA DE SOUZA	82,00
20008961160	ANA MARIA FERNANDES	260,00
20008980394	ANA PAULA DA SILVA	171,00
20008984403	ANA PAULA DE PAULA	212,00
15160469927	ANA PAULA DE RAMOS DA ROSA	41,00
23776766758	ANA PAULA DE SOUZA	41,00

20008986066	ANA PAULA DOS SANTOS	269,00
20008986538	ANA PAULA DOS SANTOS CAMARGO	171,00
20008986716	ANA PAULA DOS SANTOS COSTA	41,00
20008988867	ANA PAULA FORTUNATTI	212,00
23857303367	ANA PAULA PAIANO SCHELEIDER	41,00
20031618450	ANA PAULA SOUZA DE ARAUJO	41,00
15158474277	ANA ROSA CROPOLATO SOARES	179,00
16156718231	ANA ROSA DA SILVA	268,00
20009010534	ANA ROSA FURQUIM	48,00
16116615334	ANA ROSA PLATNER WUCHER	89,00
12895624498	ANACIR DE FATIMA FERMINO DA PAZ	171,00
20009016494	ANACIR DE JESUS SCHEFFER	89,00
20009016508	ANACIR DO CARMO FERMINO	260,00
20009017458	ANADIR APARECIDA FERNANDES	89,00
20009017539	ANADIR CORDEIRO DE FRANCA	82,00
20009018071	ANADIR SALDANHA	41,00
20009018217	ANADIRA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	89,00
20009021676	ANAIR APARECIDA COSTA MIRANDA	89,00
23886270242	ANAIR DA APARECIDA SONTAG	41,00
16147867157	ANAIR FERREIRA COSTA	48,00
16007788130	ANAIR MARTINS MACHADO	48,00
20029122907	ANANIAS MARCHE	212,00
20009033399	ANAZIR MARTINS	130,00
16006670705	ANDERSON PONTES	89,00
12303795437	ANDRE DOS SANTOS	178,00
20009090686	ANDRE LUIZ DA ROSA ALELUIA	130,00
20438812195	ANDREA DO CARMO PINHEIRO	212,00
20009115913	ANDREIA ALVES DE LIMA	171,00
20009116820	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS MARCHE	91,00
23660384662	ANDREIA APARECIDA MENDES ARCIE	41,00
12938990520	ANDREIA DE FATIMA DE PONTES DOS SANTOS	130,00
21251945408	ANDREIA DE OLIVEIRA BOARD	171,00
12789001504	ANDREIA DO CARMO DOBLINS	41,00
20009125250	ANDREIA LOURENCO	82,00
20009129035	ANDREIA ROSNER CAVALHEIRO DE MELO	180,00
16151787979	ANDREIA TIBLIER	48,00
23855650027	ANDREINE MILANE TIBLIER SANTOS	41,00
20009133601	ANDRELIZE TIBLIER PALHANO DOS SANTOS	260,00
20009142589	ANDRESSA RAAB	82,00
16121465833	ANDRESSA VAZ	495,00
20009147262	ANDREZA DOS SANTOS CARVALHO	41,00
20009145502	ANDREZA PEREIRA DE PONTES	48,00
20468030160	ANDRIELE APARECIDA ASSUMPCAO	171,00
23676330184	ANDRIELE APARECIDA FERREIRA	191,00
15447270611	ANDRIELE MARIA DA SILVEIRA	41,00
20009151014	ANDRIELE RIBEIRO DOS SANTOS	130,00
20009151057	ANDRIELE TIBLIER	82,00
20009151162	ANDRIELI BUENO	82,00
20030885587	ANDRIELY DESPLANCHES	41,00
16150193161	ANE CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	171,00
12545585531	ANEDINA TAVARES DE SOUZA	91,00
12824581524	ANGELA APARECIDA DE SOUSA SANTOS	130,00
16139767890	ANGELA DE SA RIBAS	89,00
23714178992	ANGELA MARIA FERMINO	41,00
20009172178	ANGELICA ANGELA MACHADO	130,00
20009173166	ANGELICA CRISTINA BOARD	212,00
20009174111	ANGELICA DE PAULA	123,00
20009175800	ANGELICA MARIA SOUZA	130,00
20026169457	ANGELICE RUTES RIBEIRO	48,00
15351167275	ANGELINO DE JEUS SONTAG	91,00
16147863135	ANGELINO DOS SANTOS DE ANDRADE	269,00
20003815808	ANGELITA DE FRANCA	41,00
16006724015	ANITA DA LUZ GUIMARAES	130,00
20030885803	ANITA TOMAZ DE AZEVEDO BREINE	89,00
20009196743	ANNA ROSA DOS SANTOS VELOSO	41,00
20009300702	ANTONIO LOURENCO DOS SANTOS NETO	89,00
16108514389	APARECIDA DIVINA DOS SANTOS	268,00
16036117095	APARECIDA DO CARMO FITZ	91,00
16006724872	APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO	130,00
20031623268	APARECIDA PIRES	212,00
21237866911	APARECIDA PRUDENCIO DE PAULA	41,00
20009343894	APARECIDA ROSNER	89,00
12018495307	APARECIDA VIEIRA	89,00
20193971075	AQUIELES DE SOUZA	212,00
16122374912	ARACI DA APARECIDA CHAMBERLAIN DE PONTES	89,00
20009349426	ARACI DELMIRA DE ANDRADE	82,00
20009349434	ARACI DESPLANCHES	41,00
12451333725	ARENICE DE FATIMA MARTINS	91,00
16141172637	ARIANE DA APARECIDA DOS SANTOS BENTO	130,00
16169954451	ARIANE DE JESUS AZEVEDO DE SOUZA	41,00
23850927047	ARIANE SBISSIA LIMA MARCHE	171,00
16137731066	ARIERICA CAMARGO RODRIGUES	82,00
20009369583	ARIETE DE CASTRO FELIX DA SILVA FITZ	130,00
20009369672	ARIETE DOS SANTOS	269,00
14588617849	ARILAN CAMARGO RODRIGUES MARIANO	41,00
20009370085	ARILDA DE CASTRO	137,00
21215874334	ARILDA DOS SANTOS	212,00
20001626366	ARLENE BANAK	130,00
20009382318	ARLETE APARECIDA ORTIZ FAGUNDES	41,00

23690842545	ARLETE XAVIER	171,00
12902086506	ASICLEIA DO CARMO ORTIZ FARIAS	130,00
23668887841	ATAIS APARECIDA CROPOLATO	41,00
20009410583	AUDA DE PONTES	171,00
20009420848	AUREA MARIA DESPLANCHES	130,00
20009434245	AVANI DA APARECIDA MOURA E COSTA BRAINE	130,00
20009434148	AVANI DO CARMO DOS SANTOS SILVA	130,00
20009458500	BEATRIZ APARECIDA BRAINE	41,00
16129268611	BEATRIZ APARECIDA DA LUZ	41,00
20009462931	BEATRIZ DO CARMO DE OLIVEIRA	82,00
23861316702	BELIZIA MARIA MANGGUER SOUZA	41,00
12669818503	BENVINDA ALVES MACHADO DOS SANTOS	89,00
21216033023	BENVINDA APARECIDA FARIA DE LARA	41,00
13080153501	BERENICE APARECIDA CHAMBERLAIN	82,00
20035389243	BERENICE CORDEIRO	89,00
13072129508	BERENICE COUTINHO DE JESUS	41,00
12932870523	BERENICE FARIA DA LUZ	41,00
20009497107	BERENICE VAZ	212,00
20009497115	BERENICE WUCHER	171,00
16063814087	BIANCA NAIANE DO AMARAL	41,00
23637442678	BRAIANE CRISTINA FARIAS	171,00
23643428924	BRANDINA DO CARMO ALELUIA	268,00
12866566205	BRUNA APARECIDA PEDROSO DOS SANTOS	82,00
16148828791	BRUNA BUENO DE JESUS	396,00
13167240503	BRUNA DE FATIMA PINHEIRO	130,00
20009539934	BRUNA JAQUETTI	171,00
23746068378	BRUNA MONTEIRO	269,00
20004045623	CACILDA DE ALMEIDA WUCHER	89,00
16472875066	CACILDA WOLCHER FRON BLATNER	130,00
20009593866	CALMIRA DE MOURA E COSTA	89,00
16274779184	CAMILA ALVES	495,00
23714600392	CAMILA DE FATIMA MONTEIRO VON DER OSTEN	82,00
20009603179	CAMILA DO CARMO LINS	41,00
16322530438	CAMILA DOS SANTOS BOARD	41,00
16232124465	CAMILA LUARA BARBIOT DOS SANTOS	269,00
23858365579	CANDIDA ATES DE FREITAS	48,00
23711257468	CARINA DA GUIA DE FRANCA	212,00
20009649012	CARLIANE DA SILVA FRANCA	41,00
20009678365	CARLOS CARDOSO	178,00
21306190578	CARLOS MACHADO DA SILVA	91,00
16181833855	CARMA LOURENCO ROSNER DE PAULA	137,00
20009718316	CARMELITA APARECIDA HONORATO DE CASTILHO	171,00
20009721309	CARMELITA ROSNER CAVALHEIRO	41,00
23668337493	CARMIRIA DOS SANTOS CARDOSO	137,00
20312131830	CAROLAINE ELIZANDRA SANTOS BARBOSA	130,00
20468028905	CAROLAINE LOURENCO DE PAULA	270,00
20004123020	CAROLAINE SABRINA DOS SANTOS	41,00
20009732351	CAROLAYNE LAYS LAGRANGE	358,00
20157641745	CAROLINA DE OLIVEIRA DA SILVA	269,00
20009735482	CAROLINA DO NASCIMENTO CORDEIRO	82,00
16441104580	CAROLINE CRISTINE DO NASCIMENTO SANTOS	194,00
21287244019	CAROLINE DE FATIMA BRAINE	180,00
20009760029	CASSIANE DOS SANTOS PONTES VAZ	41,00
20009767473	CATARINA ORTIZ GARCIA DA ROSA	178,00
20009769778	CATIA APARECIDA LOURENCO	130,00
20083343738	CECILIA BUENO	445,00
20009783010	CECILIA MARA NITSCHE FORTES	130,00
16531710927	CECILIA MARIA FERREIRA DE MORAES	178,00
23818441495	CECILIA TAVARES DOS SANTOS	91,00
20009792680	CELIA DA APARECIDA DE MIRANDA	41,00
21052723634	CELIA DA CONCEICAO	171,00
16597119038	CELIA DE ANDRADE MATOS TEIXEIRA	41,00
20009811480	CELMIRA ALVES CARDOSO DE MATOS	130,00
20009811553	CELMIRA CROPOLATO DO ESPIRITO SANTO	171,00
16675356470	CELMIRA DA APARECIDA DE PONTES	171,00
20009811618	CELMIRA DA APARECIDA DO NASCIMENTO MOURA E COSTA	41,00
20009811634	CELMIRA DE ALMEIDA RODRIGUES	130,00
20009811677	CELMIRA DO CARMO HARPS	447,00
20009811898	CELMIRA MARIANO DOS SANTOS MAURE	178,00
16657057750	CERINA DA SILVA COSTA	48,00
16674132307	CERLI DA APARECIDA BRAINE	41,00
20009819368	CERLI DO CARMO BUENO PEDROSO	82,00
20009830558	CHEILA DA APARECIDA DOS SANTOS DE CRISTO	41,00
12971049517	CIBELE SEVERINO DA SILVA SCHEFER	130,00
12960799498	CIDA RAMOS DE SOUZA	48,00
23747484197	CIDENEIA PONTES	41,00
20009843099	CIDERLI DA APARECIDA PONTES	171,00
20009843528	CIDINEIA ALVES CARDOSO	82,00
16654672543	CIDINELSON DE CARVALHO	89,00
16606982945	CINTIA ARIELI BESTEL FARIAS	212,00
20009850923	CINTIA DA SILVA GODOY	171,00
21052667491	CINTIA MARA REIS DOS SANTOS	41,00
20446046242	CINTIA RAFAELA MIRANDA	171,00
16575217436	CINTIA VALENTE DOS SANTOS	82,00
20009858053	CIONI DOS SANTOS	48,00
16563185186	CIRDETE MARGARIDA DA SILVEIRA	396,00
20959515083	CLARICE APARECIDA BOUARD DA LUZ	170,00
16453653703	CLARICE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	41,00
20009880369	CLAUDETE DA APARECIDA DE BRITO SILVA	219,00

20009881187	CLAUDETE DE OLIVEIRA	130,00
16181845721	CLAUDETE DO CARMO RODRIGUES SCHON FITZ	41,00
20009884607	CLAUDIA BALES	297,00
16431071825	CLAUDIA BONETTE DE SOUZA	180,00
16181847341	CLAUDIANA VIANA	347,00
16426815897	CLAUDIANE DE MATOS	180,00
20026624146	CLAUDILEIA DA SILVA	130,00
20009905396	CLAUDIMERI DOS SANTOS VAZ	41,00
20009911353	CLAUDINEIA DE CASTRO	130,00
20009911388	CLAUDINEIA DE FATIMA MANGGER	82,00
20009911787	CLAUDINEIA DOS SANTOS	130,00
20009913194	CLAUDINETE ALVES DE OLIVEIRA	41,00
23797889379	CLAURISSE ORTIZ CORDEIRO	89,00
20009948818	CLEIA DE FATIMA DOS SANTOS	171,00
20009949148	CLEIA MIZAEL DOS SANTOS	130,00
20004247714	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	219,00
20655369192	CLEIDELI DRINGOT	212,00
20009957477	CLEIDI DE MOURA E COSTA OBLADEN	41,00
20009958635	CLEIDIELE APARECIDA DOS SANTOS	212,00
21011366802	CLEMENCIA IRIANE DIAS	260,00
16426732312	CLEOCI DA APARECIDA DA SILVA VIDAL	130,00
20009977478	CLEOMARA DOS SANTOS BOARD	171,00
20009977966	CLEONI DA APARECIDA ORTIZ DOS SANTOS	41,00
20009979640	CLEONICE DA APARECIDA BUTCHER	178,00
20009979659	CLEONICE DA APARECIDA SCHANAN	164,00
20009980177	CLEONICE DE CASTILHO	199,00
20009980584	CLEONICE DE MELO	171,00
20009980622	CLEONICE DE MOURA E COSTA	210,00
16510606616	CLEONICE DE PAULA PRUDENCIO	171,00
20369973482	CLEONICE DE SOUZA	253,00
20009980851	CLEONICE DO CARMO DA GUIA LEAL	212,00
20602143513	CLEONICE FERREIRA DA SILVA	212,00
22811430317	CLEONICE GOMES DOS SANTOS	123,00
16439101561	CLEONICE MARTINS DA SILVA	89,00
20009988496	CLEUDIMARA DOS SANTOS MANGGER	212,00
16431074549	CLEUDINEIA RIBEIRO FERREIRA	82,00
20009989824	CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	130,00
23727248870	CLEUSA DOS SANTOS	41,00
16431074778	CLEUSA DOS SANTOS DE SOUZA	130,00
20655369699	CLEUSENITE BARBIOT DOS SANTOS	123,00
20009992876	CLEUSI DE JESUS ORTIZ VELOSO	179,00
20009993406	CLEUZA APARECIDA FITZ	296,00
16426817814	CLEUZA DE ALMEIDA ARPS	137,00
20009994119	CLEUZA DO ROCIO PEDROSO ORTIZ	82,00
20009995662	CLEUZA RODRIGUES DE MATOS	48,00
20953302916	CLEUZA ROSSIER	130,00
20009996006	CLEUZELI DA ROSA	89,00
20009996014	CLEUZELI LEAL GODOI	130,00
20009995999	CLEUZELI PAIANO ROSA	171,00
20009996073	CLEUZIANE FOGACA	212,00
12811746538	CLEVERSON DE CHRISTO	179,00
12812755522	CLISLAINE DA APARECIDA MACHADO	137,00
20010045842	CRISTIANA DOS SANTOS	130,00
20010049139	CRISTIANE APARECIDA MANGUER	253,00
20010049325	CRISTIANE APARECIDA ROSNER	171,00
20010053780	CRISTIANE DA SILVA	171,00
13130095526	CRISTIANE DA SILVA BELEMER	396,00
12801844529	CRISTIANE DA SILVA PRATES TABORDA	82,00
20010055473	CRISTIANE DE JESUS CORDEIRO DE FRANCA	219,00
23817206093	CRISTIANE DE JESUS GUIMARAES	41,00
13028646497	CRISTIANE DE SOUZA SANTOS	171,00
20010057972	CRISTIANE DOS SANTOS	212,00
20010062046	CRISTIANE LOURENCO DOS SANTOS	171,00
20010068060	CRISTIANE SALDANHA	130,00
20010082799	CRISTIELE CARDOSO	212,00
16431076835	CRISTINA COUTINHO	130,00
16007861156	DAIANE ALELUIA PORFIRIO	41,00
20010108771	DAIANE CRISTINA BESTEL	41,00
20764918952	DAIANE CRISTINA ROSNER	171,00
23749413432	DAIANE DA SILVA NICOLAU	212,00
20780721300	DAIANE DOS SANTOS DA LUZ	82,00
20010115085	DAIANE MARIA DE MOURA E COSTA DE BONFIM	212,00
20010116693	DAIANE PEDROSO SANTOS	171,00
20010117193	DAIANE PIRES MACHADO	244,00
20010118165	DAIANE ROSNER	212,00
20010121239	DAIANE SUELEN DE PONTES	123,00
16006762529	DALNI DA LUZ	212,00
16138864213	DALZI CORDEIRO DE FRANCA DE SOUZA	130,00
20010139332	DAMARIS CRISTINA DA SILVA GODOY	41,00
20010139553	DAMARIS JOSE COUTINHO LAMBERT	82,00
20010176076	DANIELA APARECIDA DE FRANCA DIAS	82,00
20010180375	DANIELA DAIANE MACHADO CARVALHO	91,00
23676203670	DANIELE APARECIDA DA ROSA BRIATORI	123,00
23711711916	DANIELE APARECIDA DOS REIS	82,00
14413367185	DANIELE APARECIDA PEDROSO ROSNER	196,00
15277275278	DANIELE CORREA	41,00
20034956810	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	130,00
21282657587	DANIELE DA APARECIDA MARTINS	171,00
20010200139	DANIELE DE MATOS CAVALHEIRO	41,00

16007877915	DANIELE DE SUSS LEANDRO	248,00
21201183768	DANIELE DOS SANTOS	41,00
21288027607	DANIELE DOS SANTOS VAZ	130,00
20080033029	DANIELE EIDT CAVALHEIRO	349,00
16029018664	DANIELE MACHADO DE SOUZA	41,00
23724552625	DANIELE RAMOS BARBOSA	212,00
21277369382	DANIELE RODRIGUES DE ALMEIDA	171,00
20010208490	DANIELE VIANA MARQUES	130,00
20030888578	DANIELE VIDAL DOS SANTOS	41,00
20010209675	DANIELI RIBEIRO	212,00
20010216159	DANIEZE ROSNER	171,00
20010233304	DANUBIA CRISTINA BESTEL	171,00
13121817506	DARCI ALVES DOS SANTOS	91,00
16139387729	DARCILENE ALVES BENFICA DOS REIS	219,00
16030691121	DAYANE CAROLINE LUIZ DOS SANTOS	205,00
20010274728	DEBORA DA SILVA CARNEIRO CASTRO	41,00
21245353456	DEBORA DE JESUS ARAGAO	301,00
20010276704	DEBORA DO ESPIRITO SANTO ORTIZ	123,00
12854035536	DEBORA DO ROSARIO	268,00
12481815191	DEBORA DOS SANTOS DA SILVA	180,00
16141103988	DEJANIRA DO CARMO PINHEIRO	178,00
20010309289	DELFINA APARECIDA OLIVEIRA BARBIOT	338,00
20010309882	DELFINO LOURENCO DOS SANTOS	48,00
16114434499	DENAIR DA APARECIDA DA CRUZ SOUZA	48,00
21272828346	DENIELE DE PAULA FARIAS	178,00
16147496574	DENILCE DE MOURA E COSTA ARP	137,00
21065399156	DENISE CASTORINA MARTINS DE FREITAS	171,00
20921096067	DENISE DA GUIA RAMOS	219,00
21219659101	DENISE DA SILVA	171,00
16129277963	DENIZE DE BONFIM	258,00
12646616521	DERZI DA APARECIDA AFONSO CARDOSO	82,00
12619848522	DEUSILENE APARECIDA DOS SANTOS	82,00
20010353881	DEUSILENE DE FATIMA BRAGA	130,00
21251998269	DEUSILENE DOS SANTOS BARBIOT	448,00
16126613229	DEUSILENE SOUSA	253,00
20010354527	DEUZENI DO CARMO DE OLIVEIRA	158,00
20010354578	DEUZI DIAS	41,00
20010354616	DEUZILENE APARECIDA FERMINO	178,00
20010354640	DEUZILENE GOMES	178,00
20010358115	DEZENIR DE OLIVEIRA CARDOSO	268,00
23786668899	DIEINE APARECIDA CHAMBERLAIN	171,00
20010398451	DIERICA FERMINO VAZ	41,00
16015088207	DILAIR APARECIDA PORFIRIO	89,00
20010400758	DILCELIA RIBEIRO FERREIRA FORTES	82,00
21025080639	DINACIR APARECIDA DE MELO	268,00
20468030373	DINAIR BUENO GONCALVES	171,00
16129280212	DINAIR PEREIRA DOS SANTOS	793,00
16126223501	DINAIR TABORDA FRANCO	170,00
16114131585	DINAZIRA BUENO GONCALVES	171,00
16125276822	DINEIA DA GUIA FITS	495,00
20010428539	DIONA BRUNA DOS SANTOS MACHADO	396,00
20010432366	DIONICE DO CARMO ROSNER	41,00
12766864522	DIRCE ALVES DE OLIVEIRA	130,00
20010436019	DIRCE APARECIDA MATIAS	212,00
20010436051	DIRCE ARPS	89,00
16138872429	DIRCE MONTEIRO LOPES DOS SANTOS	41,00
20010438828	DIRCELIA DE JESUS DE OLIVEIRA GONCALVES	171,00
20010438836	DIRCELIA DE JESUS FLORENCIO	212,00
20010440938	DIRCIANA DE CASTRO	130,00
20010441365	DIRLEI ALVES DOS SANTOS	82,00
12781385508	DIRLEI DA GUIA SOLIVAM	41,00
20010441705	DIRLEI GARCIA DE RAMOS	330,00
23674855212	DIRLENE ALVES DOS SANTOS	82,00
21226209086	DIRLENE DA APARECIDA DOS SANTOS RODOLFO	253,00
20010442396	DIRLENE DE FATIMA ALVES DE SOUZA	82,00
20010443996	DIUCILENE GONCALVES	212,00
13816210448	DIUVANA NICOLAU DA PAIXAO	171,00
12075388778	DIVANILDA DO NASCIMENTO CORDEIRO	91,00
20010511932	EDELANGE CORDEIRO	130,00
20010518066	EDENI DOS SANTOS CORDEIRO	269,00
20010518481	EDENILDA DE CASTILHO	180,00
20010521008	EDENILZA DA APARECIDA CARDOSO	180,00
20010535459	EDIANE CORDEIRO DOS SANTOS	41,00
20010537818	EDICLEIA DOS SANTOS FRANCA	171,00
20010540878	EDILA APARECIDA DA PAIXAO	130,00
20010541149	EDILAINE ALVES DA SILVA	130,00
20027020392	EDILAINE APARECIDA CARDOSO	180,00
20010541203	EDILAINE APARECIDA DE SOUZA	171,00
20010541599	EDILAINE DE JESUS CROPOLATO	41,00
20010550806	EDILENE TAVARES DE SOUZA	171,00
21228598055	EDILIA DE FATIMA DE BONFIM	41,00
20010566257	EDIMARA DE PAULA GALVAO	130,00
23830220185	EDIMARA DE SOUZA GONCALVES	41,00
20010566397	EDIMARA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	269,00
12676434537	EDIMARA RODRIGUES FERNANDES MELO	268,00
20010566923	EDIMEIA DO CARMO SILVA DA LUZ	89,00
20010569205	EDINA APARECIDA CROPOLATO	82,00
16147876954	EDINA DE JESUS VAZ DESPLANCHES	89,00
20030890394	EDINEIA APARECIDA FITZ GERALDO	89,00

23726960402	EDINEIA APARECIDA VAZ BUTCHER	130,00
20010577607	EDINEIA DE JESUS ROSNER LOPES	82,00
20028568537	EDINEIA DE LIMA PONTES	171,00
20010577739	EDINEIA DE SUSS	130,00
15887417270	EDINEIA GONCALVES	130,00
16126638027	EDINEIA MANGGER	295,00
16030785312	EDINEIA RODRIGUES DA CRUZ	123,00
12052013697	EDIVAL DOS SANTOS	179,00
23726874522	EDNA DE MOURA E COSTA	130,00
20010628538	EDNA FITZ	130,00
21228930106	ELAINE GALVAO DIAS	130,00
20010744996	ELAINE SUSS LEANDRO	82,00
16112078334	ELAIR LOPES	137,00
20010752018	ELCIMARA DO PRADO	82,00
16142900741	ELEDIELI DE PONTES	130,00
20010759950	ELENA APARECIDA BUENO	89,00
20010762056	ELENICE APARECIDA CROPOLATO ORTIZ	171,00
20010763400	ELENICE LOURENCO	171,00
21230176456	ELENICE MARTINS DE OLIVEIRA	41,00
20010771756	ELESSANDRA MARTINS DE OLIVEIRA	48,00
20010772663	ELEZANDRA DOS SANTOS	82,00
16129290080	ELEZIANE CERBELO HARPS	268,00
16124720672	ELEZIANE VIDAL DOS SANTOS	171,00
20010774895	ELIA TEREZA MANGGER	137,00
13088925538	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS	171,00
20010791617	ELIANE APARECIDA CASTRO	171,00
20010792176	ELIANE APARECIDA MARIANO DO NASCIMENTO	82,00
20010793598	ELIANE CARDOSO	130,00
20010793938	ELIANE CECILIA DA SILVEIRA	82,00
20010794039	ELIANE CHAVES ANDRADE	82,00
20010794446	ELIANE COSTA	123,00
16126874499	ELIANE CRISTINE DA APARECIDA RODRIGUES	171,00
16006810787	ELIANE DA APARECIDA BUTSCHER	130,00
21256228542	ELIANE DA APARECIDA CROPOLATO	130,00
20010795213	ELIANE DA APARECIDA DO NASCIMENTO	171,00
20010795221	ELIANE DA APARECIDA DOS SANTOS	212,00
20010795272	ELIANE DA APARECIDA ROSNER	130,00
20010795647	ELIANE DA ROSA	41,00
20010796694	ELIANE DE FATIMA DE MELLO NASCIMENTO	41,00
12503601199	ELIANE DE FATIMA MACHADO	41,00
20951010128	ELIANE DE FATIMA MACHADO	82,00
16138887949	ELIANE DE JESUS MARCHE COSTA	294,00
20010797801	ELIANE DIAS BUTCHER	130,00
12010733268	ELIANE DO CARMO ROSNER	48,00
20010798158	ELIANE DO ROCIO ANDOLFATO DOS SANTOS	171,00
20010798492	ELIANE DOS SANTOS	89,00
20083344238	ELIANE LOURENCO DOS SANTOS	130,00
16129290463	ELIANE MACHADO DA LUZ	171,00
12960663529	ELIANE MARIA VALENTE	130,00
20010802333	ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA	178,00
20010803755	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	82,00
20998804732	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	294,00
12892935522	ELIANE RIBAS DE BOMFIM	212,00
20010806568	ELIANE SONTAG	130,00
16113166865	ELIARA VITORIA GONCALVES	41,00
20010816539	ELIDA CRISTINA GOMES	82,00
15921280279	ELIDIANE DE PONTES	130,00
20010818019	ELIDIANE PAULA SANTOS	130,00
20010835975	ELIETE DO CARMO BARBIOT	41,00
20010851733	ELIS REGINA GONCALVES LOURENCO	171,00
12740105519	ELISANGELA APARECIDA FERREIRA MOTIM	41,00
16109372944	ELISANGELA DOS SANTOS GONCALVES	212,00
20010877694	ELISETE COSTA ROSA	137,00
20010914441	ELISIANE DOBLINS PONTES	130,00
20010900440	ELIZAINE DE FATIMA BRAINE	130,00
20010901404	ELIZANDRA DE MATOS	130,00
21227727889	ELIZANDRA ROSNER	82,00
21277771067	ELIZANDRA TIBLIER	171,00
20943239790	ELIZANDRA VANES DOS SANTOS	171,00
21306650307	ELIZANGELA APARECIDA DE MELO	41,00
20010903458	ELIZANGELA BUTCHER DE OLIVEIRA	171,00
20010904098	ELIZANGELA DE FATIMA DA PAZ	171,00
20010905450	ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS	212,00
23653438809	ELIZETE DO CARMO DE MOURA E COSTA BUARD	256,00
20010910772	ELIZETE RODRIGUES DO PRADO DA SILVA	179,00
20010910829	ELIZETE ROSNER DE PONTES	123,00
20010914050	ELIZIANE APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO	82,00
20010914239	ELIZIANE DA APARECIDA DE SOUZA	171,00
20010914255	ELIZIANE DA APARECIDA RODRIGUES	130,00
21251624938	ELIZIANE DO CARMO MANGGER SOUZA	82,00
16147506162	ELIZIANE DOS SANTOS	171,00
20010914751	ELIZIANE ROSNER	82,00
21065160994	ELLIKA SOUZA LEAL	253,00
16168318241	ELOAR MARIA SANTOS COSTA	130,00
21235336109	ELOINA DA LUZ MACHADO FARIAS	205,00
20468030322	ELOISA BOENO	82,00
16154280263	ELOIZA GONCALVES LOURENCO	130,00
16137750109	ELOIZE VELOSO	41,00
16057900481	ELUANA CRISTINA DOS SANTOS	41,00

16006824214	ELUINA MANGER ARPS	137,00
16126238053	ELZA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA BOMFIM	269,00
12146370043	ELZA APARECIDA DE CARVALHO TIMOTEO	179,00
16008098693	ELZA DA APARECIDA MEDEIROS HARPS	178,00
20010943026	ELZA DA APARECIDA SILVA CARDOSO	89,00
20030891897	ELZA DA SILVA SANTOS	331,00
20010946068	ELZA MARIA COSTA	89,00
12088143582	ELZA MARIA FERREIRA SILVA	91,00
23892059116	EMELY KAWANE DOS SANTOS	130,00
20003249152	EMERSON DE CARVALHO	268,00
20004795525	EMILIA ROSA RODRIGUES	130,00
16127209235	ENAILE MARQUES BERNARDO	41,00
16140561613	ENI DE FATIMA MACIEL DE SOUZA SANTOS	41,00
23781599465	ENI DE MATTOS	269,00
16124729203	ENI MACHADO	130,00
20010992477	ENI ODETE DA ROSA WOLKER	48,00
20010996855	ENY DE ALMEIDA SILVA	137,00
12896776518	ERCILIA CROPOLATO	41,00
20011001849	ERCILIA DE MOURA E COSTA	82,00
16147881826	ERCILIA DE MOURA E COSTA MATOS	123,00
20011003809	ERENI DA APARECIDA COUTINHO	130,00
16151776888	ERENICE ROSNER LEAL	219,00
21231998980	ERICA DA PAZ DOS SANTOS	212,00
20011014495	ERICA ESTEFANI DE MATTOS	41,00
23858675330	ERICA JAINE DA SILVA URSULINO DIAS	130,00
20677876240	ERICA KAYANE DOS SANTOS RODRIGUES	130,00
20011026620	ERIDIANE DOS SANTOS MACIEL DE OLIVEIRA	253,00
12332506677	ESTEFANO PLATNER	91,00
16242430011	ESTER MOREIRA DE LIMA	212,00
22008522740	ESTHEFELYN TIMOTEO DE OLIVEIRA	41,00
20011071359	EUCI DA APARECIDA DOS SANTOS	179,00
16050909254	EULA PRISCILA MARTINS	130,00
20708464372	EUNICE TIBLIER	130,00
20011096203	EUZILENE ALELUIA	130,00
14590158805	EVELIN CARINA DOS SANTOS	41,00
21211969969	EVELIN GABRIELI SALDANHA CORREA	130,00
20011136779	EVERLI APARECIDA MANGGER ROSNER	89,00
20011160157	EZIDIA VALENTE DOS SANTOS	48,00
16182765683	EZINETE BRAINE	137,00
20764920833	EZIQUIANE DE BOMFIM CARVALHO	130,00
20438960402	FABIANA BARBOSA CORREIA	269,00
20011168042	FABIANA DE PONTES	41,00
20011168522	FABIANA DO ROCIO DOS SANTOS	130,00
20778406649	FABIANA LIGIA DE ARAUJO	82,00
16148456428	FABIANA NUNES CORDEIRO	301,00
12960210494	FABIANA PIRES DE LIMA	82,00
23658754105	FABIANE DE JESUS SANTOS	171,00
20011204065	FABIO JUNIOR DOS SANTOS	91,00
20011211819	FABIO RODRIGO MERE	89,00
20011234363	FATIMA DE OLIVEIRA BRAS	171,00
16299668254	FATIMA FRANCISCA AMORIM	171,00
23708860906	FERNANDA APARECIDA MACHADO	130,00
16175614837	FERNANDA DE OLIVEIRA PAULO	171,00
23785380387	FERNANDA GARCIAS	130,00
20011283534	FERNANDA MAIANE LOURENCO	130,00
20468028980	FERNANDA NICOLAU DOS SANTOS	82,00
16309021177	FERNANDA RIBEIRO DE ARRUDA	164,00
20011328996	FLAVIA RIBEIRO BRAS	41,00
13094180522	FLAVIANE COUTINHO	130,00
16297062391	FRANCIANE DO CARMO DOS SANTOS	82,00
20011359492	FRANCIELE ALVES DA SILVA	41,00
20011359891	FRANCIELE APARECIDA DE MATOS	41,00
23694558825	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS	268,00
16181648519	FRANCIELE APARECIDA MEDEIROS	171,00
22015087701	FRANCIELE ARAUJO DE OLIVEIRA FRITZ	82,00
20011360229	FRANCIELE AUGUSTA DOS SANTOS	212,00
16253310896	FRANCIELE COSTA DOS SANTOS	130,00
20011361152	FRANCIELE DA APARECIDA DOS SANTOS	82,00
20307690509	FRANCIELE DA LUZ	396,00
20011361691	FRANCIELE DE FATIMA SONTAG	171,00
16276510239	FRANCIELE DE JESUS DA SILVA	253,00
16254811473	FRANCIELE DE MATTOS	41,00
16257592063	FRANCIELE DE PONTES PEREIRA	170,00
20309642765	FRANCIELE GONCALVES DE LIMA	212,00
20011363716	FRANCIELE MEDEIROS SALDANHA	212,00
20011363805	FRANCIELE MOREIRA DOS SANTOS	130,00
20494742784	FRANCIELE URSULINO DIAS	123,00
16328195851	FRANCIELI ARAUJO COSTA	164,00
20011366464	FRANCIELI CRISTINA DA APARECIDA VEDOR	178,00
22023763907	FRANCIELI DA SILVA	130,00
23832991596	FRANCIELI MANGGER MOTTIM	130,00
20011372758	FRANCINE BLUM	130,00
12523299765	FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO	91,00
10841791977	FRANCISCO MANOEL FELICETTI	41,00
20011449076	GABRIELA APARECIDA MANGGER	41,00
23710262980	GABRIELA DOS SANTOS FARIA	41,00
16332003570	GABRIELA ROSA DOS SANTOS BRONCA	130,00
23651735431	GABRIELE APARECIDA DE FRANCA	358,00
13087916519	GEISIANE APARECIDA MACHADO DE LIMA	82,00

12491511624	GENEROSA VALENTE DOS SANTOS	178,00
16275625865	GESSICA TAINARA TIBLIER DA SILVA	130,00
20494744280	GICELE APARECIDA BOENO	171,00
20005145656	GILCIMARA VICENTE	89,00
20311442069	GILMARA DE FATIMA BLATNER	171,00
20011635899	GISELE RODRIGUES DE ALMEIDA	171,00
20011641384	GISLAINE CRISTINA CLUG PAULIN	41,00
20011642046	GISLAINE DE FATIMA RIBEIRO	171,00
20011642402	GISLAINE DO CARMO PORFIRIO	41,00
21281910750	GISLAINE JAQUETTI	41,00
16203821013	GISLAINE LISBOA DOS SANTOS	130,00
23747753414	GISLAYNE CHAVES DOS SANTOS	82,00
20011646580	GISLENE DE FATIMA DOS SANTOS	171,00
10892280538	HAMILTON MANGGER	91,00
20468030500	HELOIZA STRAUBE VAZ	180,00
16253240847	HILMA ORTIS	357,00
23746061764	IARA CARLA DE FATIMA DOS SANTOS FARIAS	130,00
16307428059	IDAMARIS SCHANAN	171,00
20011840743	IDELECI DE PONTES PEREIRA	130,00
20011842460	IDICLEIA ALVES DA SILVA	89,00
20011857727	ILADIR ISALTINA CHAMBERLEIN	130,00
20011857859	ILAINE CORREA	41,00
20938682568	ILDA APARECIDA ALVES DA SILVA SOUZA	295,00
20011863107	ILIANA DOS SANTOS	526,00
16257600473	ILIDIA RESTOFE MACHADO	89,00
20311529873	INDIANARA APARECIDA PEREIRA	130,00
16257601275	INES ARPES BOARD	267,00
20011879526	INES PAIANO ROSA	130,00
16245160317	INES RIBEIRO DE CRISTO PLATNER	268,00
20011880737	INEZ DE JESUS VAZ	178,00
23634883363	INGRID BEIRA CRISSI	123,00
23743185187	INGRID RAFAELA GONCALVES DE OLIVEIRA	82,00
12938525496	INGRIDE SAYURI NISHIKI	82,00
20011890376	INI ROSNER CAVALHEIRO CARDOSO	137,00
16318174258	IOLANDA DIAS FERREIRA	130,00
20011900541	IRACEMA DE CASTRO MARTINS	129,00
20011902978	IRACEMA MIRANDA DE JESUS	89,00
12741015505	IRACI MIZAEL DOS SANTOS	130,00
12639172524	IRENE APARECIDA DE LIMA	41,00
20002140440	IRENE DE LIMA PIRES TABORDA	130,00
20011928047	IRENE MARCHE	396,00
16181701606	IRIDIANA DOS SANTOS	338,00
16181701622	IRIETE RIBEIRO DE PONTES	212,00
20011940268	IRLENE DE JESUS GELIET	82,00
23690742095	IRONICE DA APARECIDA ROSNER	130,00
20011959597	ISABELA PEREIRA MACHADO	130,00
16275619288	ISMEIA CIDALIA DE MELO	130,00
16292738133	IVANEZE WUCHER VALENTE DOS SANTOS	48,00
20012025210	IVANI ANTUNES DE SOUZA	178,00
16253323408	IVANILDA LOURENCO CROPOLATO	130,00
16177615202	IVANILDE DA SILVA DOS SANTOS	91,00
20012040139	IVETE CARDOSO	171,00
20012049756	IVONE DO CARMO CARDOSO	171,00
16231875793	IVONE DOS SANTOS	171,00
16285982539	IVONE MARIA VIEIRA	178,00
12787380524	IVONETE ALVES DOS SANTOS	89,00
20012056167	IVONETE ANTUNES DE SOUZA	338,00
20012056213	IVONETE APARECIDA DE CARVALHO	171,00
20012056892	IVONETE CARDOSO DE MELO	48,00
20012057325	IVONETE DA APARECIDA DE OLIVEIRA	130,00
20012057821	IVONETE DE FRANCA	130,00
20012058143	IVONETE DE MATOS MARTINS	89,00
16181712349	IVONETE DE OLIVEIRA FLORENCIO	89,00
20002164226	IVONETE DO CARMO UEBE LINS	123,00
23677929845	IVONETE DO ROCIO ALMEIDA OLIVEIRA	130,00
20005417230	IVONETE ELIAS	219,00
20012059441	IVONETE GALVAO DOS SANTOS	536,00
20012060261	IVONETE MONTEIRO LINS	396,00
12825676510	IVONETE RIBEIRO	41,00
23811867624	IZADORA ALVES	130,00
23623386150	IZAETE DE FATIMA DOS SANTOS PLATNER	82,00
16182760584	IZAIAS DA PAIXAO	91,00
16245171173	IZALDE FAGUNDES	693,00
20655369869	IZALTINO PAIANO	91,00
20028006792	IZAMARA ANASTACIO	358,00
20012077873	IZAMARA DIVINO DOS SANTOS	41,00
20012077911	IZAMARA DOS SANTOS BOARD	171,00
20655369168	IZAURA TIMOTEO DOS SANTOS	130,00
20012081633	IZILDA DE JESUS SANTOS PEREIRA	41,00
20012082400	IZOLEIDE CORREIA	48,00
20012101626	JACIRA BATISTA DA SILVA	89,00
23848790617	JAINA APARECIDA CORREIA DE SOUZA FRANCA	41,00
20012155300	JAINE APARECIDA PONTES	89,00
23680492533	JAINE RODRIGUES DA SILVA	130,00
15160965959	JAISSE RODRIGUES DA SILVA	41,00
20012184300	JAMILE PLATNER DE CARVALHO	171,00
20012195248	JANAINA DE LIMA MACIEL	82,00
20012195299	JANAINA DE MATOS DOS SANTOS	171,00
16182793881	JANAINA GALDINO DE PONTES	171,00

20012208544	JANDIRA DA APARECIDA DOS SANTOS	41,00
20012209036	JANDIRA DE FATIMA SANTANA	171,00
16269021708	JANE KELY HONORATO DE CASTILHO	130,00
20012220951	JANETE CHAMBERLAIM	89,00
20012221192	JANETE COSTA	89,00
20012219848	JANETE DA APARECIDA DOS SANTOS	82,00
13155846509	JANETE DA GUIA DE CARVALHO	130,00
20012223160	JANETE DOS SANTOS	130,00
20655370093	JANETE DOS SANTOS DESPLANCHES MARTINS	171,00
19048437477	JANETE KRAWCZUK	41,00
20171632944	JANETE MATIAS	130,00
20012225430	JANETE OBLADEN MONTEIRO	194,00
20012219244	JANETE PALHANO DE FRANCA LAMBERT	130,00
16230199948	JAQUELINE APARECIDA RIBEIRO	253,00
20012241584	JAQUELINE BUTCHER DE OLIVEIRA	130,00
23718664743	JAQUELINE DO CARMO MILA	130,00
16269947821	JAQUELINE LUIZA ANASTACIO DE SOUZA	41,00
20012251253	JAQUELINE MARIA BOUARD	130,00
21275759396	JAQUELINE PEREIRA DA ROSA	41,00
20012257340	JAQUELINE SILVA FARIA	130,00
20012268008	JAZI DO CARMO BRAINE MOURA E COSTA	496,00
23758853733	JELCINEIA MARCHE	41,00
20307691432	JENNIFER CAROLINE BASSETTI	295,00
16275625555	JESSICA APARECIDA FRANCA MACHADO	41,00
20312113522	JESSICA CORDEIRO CAVALHEIRO	171,00
20012351827	JESSICA DA LUZ CORDEIRO	41,00
20012354397	JESSICA DE JESUS DE SIQUEIRA	130,00
16257617406	JESSICA DE MATOS LAGRANGE	41,00
20012361636	JESSICA GONCALVES DE CASTRO	89,00
23772020921	JESSICA LUIZA ALVES DE SOUZA	41,00
23834605901	JESSICA MAIARA ARCANJO	41,00
21075078204	JESSICA MAIARA DOS SANTOS	130,00
16275242931	JESSICA MAIARA DOS SANTOS FITZ	130,00
14014257416	JESSICA PAMELA CARNEIRO MARTINS	179,00
16239914755	JESSICA VALENTE DOS SANTOS	212,00
21064783424	JESSICA VAZ SCHINADOSKI	212,00
20780722323	JEZICA BRUNA BUTSCHER DE CAMARGO	171,00
14679728449	JHENIFFER MAHANE DO CARMO DOS SANTOS CROPOLATO	41,00
20012385020	JHENIFFER RAMOS MACIEL GONCALVES	447,00
12869485559	JHESSICA DE CASTRO SOARES	130,00
16349398433	JOANA D ARK DA SILVA COSTA	91,00
20005595260	JOANA FURQUIM DE ARAUJO	180,00
20012412060	JOANA RIBEIRO	41,00
12285940019	JOAO AUGUSTO MULLER	89,00
12137809070	JOAO MARIA DA SILVEIRA	91,00
23808978151	JOAO OSNI MERI	91,00
20012508335	JOCELEI DA ROSA SILVA	212,00
20012509579	JOCELIA APARECIDA DO VALE	82,00
16305885398	JOCELIA APARECIDA ORTIS ROSA	123,00
20012512774	JOCEMARA DE JESUS CARDOSO	253,00
16283936920	JOCENILDA COSTA DO ESPIRITO SANTO	82,00
20012513983	JOCIANE DE FARIA MEDINA	41,00
20012515293	JOCIELI APARECIDA OBLADEN	130,00
20012515366	JOCIELI DE OLIVEIRA	130,00
20012519396	JOCIMEIA DE ANDRADE	536,00
20012519876	JOCINEIA COSTA	41,00
16306222546	JOELEN DE MOURA E COSTA CROPOLATO	41,00
13158746505	JOELMA DA APARECIDA DOS SANTOS FURQUIM	171,00
16231972799	JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS COSTA	41,00
16182898292	JOELMA FITZ	171,00
20012539427	JOELMA MARTINS	89,00
16235505990	JOELMA RIBEIRO DOS SANTOS	212,00
20012545613	JOELTON FITZ	89,00
23792845438	JOICELEIA MARCHE	130,00
20012565770	JOLCIANE RODRIGUES MARTINS	171,00
10786481770	JORGE REZENDE SANTOS	91,00
20012626761	JOSANA CORREA	130,00
12403412777	JOSE ALAIR GUIMARAES	48,00
23866705731	JOSE CANDIDO DOS SANTOS	91,00
10784783907	JOSE DE JESUS	130,00
20012685458	JOSE DE MATTOS	89,00
20012692241	JOSE DOS SANTOS CARDOSO	41,00
20012699289	JOSE FAGUNDES RIBEIRO	91,00
12367289281	JOSE OSVALDO PAULUS	91,00
12678042490	JOSE VALDECIR DE MATTOS	82,00
13182190503	JOSEANE DA APARECIDA MANGGER	41,00
22016990049	JOSEANE DE MELO SANTOS	171,00
16319127369	JOSECLEIA DA APARECIDA TEIXEIRA	171,00
16227097579	JOSEFA RAIMUNDA DA SILVA FERREIRA	89,00
10787546825	JOSEFINA SEVERINO DA SILVA	89,00
20012812212	JOSELENI DOS SANTOS	269,00
20012812328	JOSELI APARECIDA COLASSO DA ROSA	41,00
20012812484	JOSELI DA SILVA	294,00
20128078612	JOSELI DOS SANTOS	41,00
20012813650	JOSELIA BRITO LOURENCO	89,00
21026844020	JOSELIA COSTA	294,00
20949888774	JOSELIA DE LIMA	212,00
20012815114	JOSELIA MOREIRA DOS SANTOS	164,00
16255216854	JOSENILDA DE OLIVEIRA	91,00

16299004895	JOSIANE AICAR ASSAD DE SUSS	258,00
20012856392	JOSIANE APARECIDA BONETE DA ROSA	164,00
20012856708	JOSIANE APARECIDA DO PRADO	130,00
20012856724	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	178,00
20012856848	JOSIANE APARECIDA FLORENCIO	269,00
16257636508	JOSIANE CAMARGO DE OLIVEIRA	41,00
20012857798	JOSIANE CORDEIRO DOS SANTOS	171,00
20012857836	JOSIANE COSTA	164,00
20012858298	JOSIANE DA LUZ FREITAS	130,00
20128945731	JOSIANE DA SILVA	212,00
20012858956	JOSIANE DE FATIMA ROSNER	171,00
20012859081	JOSIANE DE JESUS DA SILVA	82,00
20012859618	JOSIANE DE SOUZA DOS SANTOS	41,00
20012859812	JOSIANE DO CARMO ORTIZ	130,00
20012860268	JOSIANE DOS SANTOS DE SOUZA	180,00
20012860136	JOSIANE DOS SANTOS VAZ	212,00
16257636478	JOSIANE LOURENCO	130,00
16265642244	JOSIANE MARTINS DA SILVA	253,00
20957422444	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA	294,00
20012863224	JOSIANE SANTANA CLARO	294,00
20012868102	JOSICLEIA DE CASTRO	253,00
16343858556	JOSICLEIDE DA SILVA COSTA	358,00
20012870336	JOSIELE BRITO LOURENCO	41,00
20012871316	JOSIELI DO CARMO DA PAIXAO	82,00
20370702713	JOSIELY MORAIS	82,00
20012872517	JOSILAINE APARECIDA BONETE ROSA	171,00
20012874706	JOSILENE ERICA DA SILVEIRA	41,00
20012875079	JOSILENE OBLADEN	41,00
20012875370	JOSILENE SANT ANA MARCHE	89,00
20012878175	JOSIMARA MARCOS RODRIGUES	212,00
16312518796	JOSIMERE DO CARMO ORTIZ	253,00
20012879074	JOSIMERE DOS SANTOS	345,00
20019007404	JOYCE RAMOS MACIEL	180,00
16298713760	JOZELI DO CARMO ALELUIA	130,00
22002797292	JOZIANE SOARES DA SILVA LIMA	41,00
20019009393	JOZIELE APARECIDA BONETE	41,00
16245220387	JOZIELI RIBEIRO	171,00
23695430296	JUCELI PRESTES DE FARIA	171,00
15424080271	JUCELIA DA APARECIDA PORFIRIO	130,00
20002333982	JUCELIA DE MEIRA	171,00
12489569734	JUCELIA DO CARMO FARIA	82,00
16275635593	JUCELIA SOLIVAM	41,00
12892052507	JUCIANE MARIA DE MOURA E COSTA	130,00
13107274509	JUCIELI SCHENEIDER	82,00
20019031046	JUCILAINE ARPS	130,00
23711310334	JUCILEIA FERNANDES	130,00
20019033812	JUCILENE BLATNER	219,00
23730531847	JUCIMARA CLARO	130,00
16456818371	JUCIMARA CONCEICAO FERMINO DOS SANTOS	41,00
20019041246	JUCIMARA DOS SANTOS COSTA	448,00
20019041858	JUCIMARA PONTES	269,00
20019041882	JUCIMARA RAMOS PORFIRIO	41,00
20019055735	JULIA DE JESUS ORTIZ MACHADO	89,00
20019056324	JULIA DOS SANTOS	158,00
20019062170	JULIA VALENTE DOS SANTOS DA ROSA	295,00
22011364778	JULIANA BALES DA SILVA	212,00
20019068888	JULIANA DA APARECIDA ORTIZ	171,00
20019071668	JULIANA DE OLIVEIRA GODOI	171,00
16177286942	JULIANA DIAS FOGACA DE ALMEIDA	171,00
16268977522	JULIANA MARIA PINHEIRO DE SOUZA	130,00
23657861447	JULIANA MARTINS FERNANDES DOS SANTOS	82,00
20006008989	JULIANA PEREIRA CORREIA	171,00
16249540068	JULIANA RAYANE PRADO DA SILVA	130,00
20302722615	JULIANA RICCE MOREIRA	180,00
20019088374	JULIANE DA APARECIDA ROSNER STRESSER	269,00
16267645917	JULIANE DE FATIMA MANGGER DOS SANTOS	178,00
20019089893	JULIANE MADALENA DE FRANCA SOUZA	123,00
20308248435	JULIANY THAISA PEREIRA	123,00
23645699801	JULIETE DA SILVA	269,00
20308250499	JURACI CARMO BOUARD ANDRADE	89,00
20019120766	JURACI DA APARECIDA DOS SANTOS LOURENCO	82,00
16181819100	JURACI DOS SANTOS DE SOUZA	89,00
20019122017	JURACI MARTINS	301,00
20019128783	JURCELIA CAVALHEIRO ROSA	178,00
20019129461	JUREMA FERNANDES DE FRANCA	82,00
16281783299	JUVITA DOS SANTOS	48,00
20019164003	KARINE DE JESUS ASSUNCAO	41,00
20019166588	KARINE VAZ	41,00
20702770390	KAROLAINE DA SILVA SCHMIT	269,00
16471391847	KAROLAYNE ARCANJO BORGES	41,00
16242770823	KATIANE DA SILVA NICOLAU	345,00
23785764967	KATIELE DOS SANTOS ALVES DE ANDRADE	41,00
23852527542	KATLEEN CRISTINA LOPES CORDEIRO	130,00
16428651816	KAWANA DE MATOS CHAVES	41,00
23764377735	KAWANA SABRINA COUTINHO	180,00
13178458505	KEILA APARECIDA DINAO DE SOUZA	171,00
23808727078	KEITIELE DO CARMO PORFIRIO	130,00
23788677615	KELES DA GUIA FITZ	41,00
23742451584	KELI CRISTINA ADRIANO DOS SANTOS	171,00

16405513174	KELI DE CARVALHO	171,00
20019192937	KELLI APARECIDA LOURENCO	89,00
20019193488	KELLI REGINA DO AMARAL	41,00
20019194344	KELLY APARECIDA SANTOS LIMA	690,00
16050964239	KELY APARECIDA MATIAS	82,00
20019202983	KELY LANHOSO DA SILVA	219,00
21283103070	KEROLAINE APARECIDA FRIEDRICH SOUZA	130,00
16426993337	KEROLIN MAYARA DIONISIO ARCANJO	180,00
23700244750	KETLIN OLIVEIRA SILVA	130,00
16431070497	KETLLEN KAROLAINE DE MATOS	82,00
16416558972	KETLYM MAYARA DOS SANTOS	212,00
12907688520	KETRIN MAIRA BERKENBROCH	212,00
23825269481	KYSLAINE CORREIA	41,00
16357458695	LADAIR GONCALVES LOURENCO	179,00
21304571485	LAHISA REGINA DESPLANCHES	41,00
16431077394	LAIANE DE MOURA E COSTA DESPLANCHES	130,00
20019231436	LAIR VIDAL DOS SANTOS	41,00
20019236136	LAIS CORDEIRO GONCALVES DOS SANTOS	171,00
20019234680	LAIS DO CARMO LEAL	89,00
20019240346	LAIS WALTRICK DA SILVA	41,00
16455146108	LAISA CAMILLY LEAL	41,00
21289417948	LAUDIANE FOGACA	130,00
16416154464	LAUDIANE SOARES DA SILVA NICOLAU	248,00
23676391329	LAUDICIEA FOGACA TRINDADE	268,00
20302840723	LAURA DA SILVA	260,00
20019279226	LAURIANE DOS SANTOS DE PONTES	130,00
16441117836	LEA BOMFIM VAZ PRESTES	41,00
20019311359	LEANDRO LEAL DE MATOS	123,00
23773780679	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	130,00
16485457284	LEDIANE NICOLAU DA PAIXAO	130,00
20019331937	LEIDIANE APARECIDA BUTCHER DE OLIVEIRA	171,00
16448889125	LEIDIANE DOS SANTOS	269,00
16449278642	LEILA DE JESUS WOLKER	171,00
20019339784	LEILA ROSNER DEPETRIS	41,00
23794410447	LELI DE FRANCA VAZ	296,00
20019346888	LENI BORBA TIBLIER	345,00
20019346934	LENI CORDEIRO	130,00
20006180218	LENI DE CHAVES OLIVEIRA	41,00
20019347043	LENI DE FATIMA LINS	89,00
20019347086	LENI DE JESUS BRITO	219,00
21282336357	LENI DE MOURA E COSTA	41,00
23837333465	LENI DESPLANCHES ALELUIA	41,00
22823277829	LENI DO CARMO CHAMBERLAIM	171,00
20019347264	LENI DO CARMO CORDEIRO	247,00
20019347345	LENI DO ROCIO SALDANHA	130,00
20006180315	LENI FELIX CARDOSO	130,00
20602144420	LENI MARIANA DOS SANTOS	41,00
20019349461	LENILDA DO ESPIRITO SANTO	178,00
16426742415	LEOMAR DO ROCIO DOS SANTOS	41,00
20019357375	LEOMARA DOS SANTOS BENTO	171,00
12294480157	LEONEL BARBIOT	89,00
20019381519	LEONETE BODI	171,00
20019381713	LEONI APARECIDA LINS ROSNER	137,00
20019382094	LEONI DE JESUS MACHADO DOS SANTOS	178,00
16471409479	LEONI DE JESUS MOURA E COSTA BRAINE	41,00
20019349372	LEONILDA DA CONCEICAO BOUARD	296,00
20019387789	LEONILDA DA SILVA	89,00
20019388688	LEONILDA MOREIRA DA SILVA	91,00
20019388750	LEONILDA OLIVEIRA	130,00
16428056659	LEONIR TEREZINHA SANTOS SALDANHA	171,00
16431082002	LEONIRA MARIANO MATIAS	212,00
16459423432	LEONTINA DE MOURA COSTA CORREA	41,00
12997120502	LERI PEREIRA DOS SANTOS	91,00
16471740930	LETICIA LOURENCO DE ALELUIA	130,00
20600430248	LETICIA PEREIRA DE BRITO	82,00
12634376490	LEVI DE JESUS LEAL	48,00
12666152490	LIDIA DE FATIMA DOS SANTOS	137,00
23855233698	LILIAN LOBO SANCHEZ	41,00
20019449334	LILIANE DIAS BUTCHER	130,00
20019449520	LILIANE DOS SANTOS	82,00
20019452548	LILIANE RIBAS DE BONFIM	41,00
20019457698	LINDACIR DO CARMO LEAL	130,00
16416173671	LINDAMIL BARBOSA DE LIMA	178,00
19019154772	LINDAMIR DO CARMO RICCE	41,00
20019461237	LINDAMIR VELOZO	130,00
20019461296	LINDAMIRA FLORENCIO DOS SANTOS	171,00
20019490644	LOELI ROSNER DE FRANCA RISSE	41,00
12337019413	LORETE DA LUZ	82,00
16517865900	LORIELI PRESTES DOS SANTOS	41,00
23856131813	LORINEIA APARECIDA DE ASSUNCAO	41,00
16405605400	LORZI DE JESUS BUTSCHER	109,00
16524786611	LOURDES DESPLANCHES ALPS	171,00
20019506494	LOURDES DOS SANTOS MACIEL DE OLIVEIRA	91,00
23700774768	LUANA APARECIDA SANTOS MORALES	130,00
23822672013	LUANA BELO NEVES	130,00
16356547821	LUANA MICHELE DOS REIS	171,00
20019591106	LUCELIA DO CARMO	89,00
20019596493	LUCIA CLEA DO CARMO MACHADO	137,00
14065016726	LUCIANA APARECIDA MACHADO	258,00

20019610585	LUCIANA BARBOSA DE LIMA	41,00
20019611565	LUCIANA CAETANO DA SILVA DE OLIVEIRA	212,00
16416202086	LUCIANE BUENO GONCALVES	171,00
23887720284	LUCIANE DA GUIA DE MOURA E COSTA BRAINE	41,00
12760609504	LUCIANE DE LOURDES MACHADO	82,00
20303056236	LUCIANE MARIA WILCHAK	297,00
20019636312	LUCIANI DE JESUS GOVEIA	219,00
16494650865	LUCIELE REGINA BATISTA	594,00
16428392179	LUCILEIA PAIANO DOS SANTOS	212,00
16488792432	LUCIMARA APARECIDA DOBLINS	276,00
12728466515	LUCIMARA DA CARMO LOURENCO	89,00
23733014614	LUCIMARA DA GUIA OLIVEIRA	41,00
23630266475	LUCIMARA DE JESUS PAULA GALVAO	82,00
23749648200	LUCIMARA DOS SANTOS BENTO	171,00
23698481576	LUCIMARA PAIANO DOS SANTOS	212,00
20019686611	LUCIMERE APARECIDA DA LUZ	212,00
20019686778	LUCIMERI DA APARECIDA DOS SANTOS	130,00
20019686832	LUCIMERI MACIEL	387,00
21280418275	LUDIANE ALPS	130,00
12007678960	LUIZ CARLOS FLORIANO DA COSTA	91,00
12303791229	LUIZ CARLOS MILA	178,00
16416191963	LUIZA APARECIDA VAZ	171,00
16504489581	LUZIA DA APARECIDA DE PONTES	171,00
20019804177	LUZIA DESPLANCHES BRAINE	178,00
20002507433	MADALENA COIMBRA	268,00
13077562528	MAELE DE PAULA BASSETI	130,00
20468030799	MAGDIELE DE JESUS WUCHER	41,00
23823046981	MAIARA LIMA DE FREITAS	160,00
23695420932	MAIARA ORTIS DE SOUZA	171,00
20019843059	MAIARA RIBEIRO DE MATOS	269,00
16487764222	MAINARA DOS SANTOS	130,00
16356582732	MANOELA DE LIMA PUTTKAMMER	294,00
20606690691	MARA MACHADO	212,00
20019901393	MARA ORTIZ	294,00
20019942464	MARCIA ALMEIDA RODRIGUES	130,00
20019943509	MARCIA APARECIDA DE CASTRO ANDRADE	41,00
20019943967	MARCIA APARECIDA DESPLANCHES	41,00
20093839558	MARCIA BESTEL	171,00
16431119909	MARCIA DA LUZ MARTINS	212,00
20019951358	MARCIA DE FATIMA ROSNER	82,00
20019951390	MARCIA DE FRANCA	171,00
20019958670	MARCIA MACHADO	171,00
20019961833	MARCIA MILACK	178,00
20019966150	MARCIA REGINA ROSNER DE SOUZA	82,00
16492488734	MARCIANA APARECIDA CHAMBERLAIN	212,00
16426812189	MARCIANE APARECIDA VAZ	41,00
23666310164	MARCIELE VIDAL DOS SANTOS	82,00
16431120834	MARCIO JOSE DA LUZ MARTINS	41,00
20020057622	MARELI DE PONTES PEDROSO DA SILVA	171,00
12800338492	MARGARIDA ATES DE FREITAS	91,00
20020063053	MARGARIDA BUENO DA ROCHA	91,00
20020083690	MARIA ALVES DOS SANTOS	130,00
20600518471	MARIA ANGELICA FAGUNDES	41,00
23713142099	MARIA APARECIDA ALVES CARDOSO	130,00
13207452492	MARIA APARECIDA CLEMENTE OLIVEIRA	91,00
20020110302	MARIA APARECIDA DIONISIO	295,00
20020111422	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	495,00
20020112585	MARIA APARECIDA EVANGELISTA	130,00
16439123204	MARIA APARECIDA FLORENCIO DOS SANTOS DE BRITO	130,00
16425721252	MARIA ARAUJO COSTA	91,00
20006642270	MARIA BOENO DE OLIVEIRA	171,00
12894887509	MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA	41,00
16372966507	MARIA CANDIDA SAIS	82,00
16431103344	MARIA CAROLINA MANGGER BREGENSKI	130,00
20020157066	MARIA CLARICE DE MELO	41,00
20020193143	MARIA DA GLORIA FRANCA ROSA SOARES	400,00
10860982383	MARIA DA LUZ DA ROCHA	179,00
16369609014	MARIA DE FATIMA BENTO DA ROCHA DA SILVEIRA	220,00
16492477538	MARIA DE FATIMA DA SILVA	82,00
20020236527	MARIA DE FATIMA DE FRANCA MILANI	212,00
20020245461	MARIA DE FATIMA SONTAG	130,00
16416245133	MARIA DE JESUS DE LARA	178,00
20020248509	MARIA DE JESUS DOS SANTOS	130,00
16504370134	MARIA DE LOURDES CASTILHO	89,00
20020261610	MARIA DE LOURDES DE MELO LUCIANO	219,00
16431103069	MARIA DE LOURDES LOPES	89,00
20020286346	MARIA DEBORA DE MATOS	41,00
16469163921	MARIA DO CARMO DE BARROS VAZ	130,00
20020300810	MARIA DO CARMO ROSA	179,00
20020316040	MARIA DOS SANTOS DESPLANCHES	178,00
20020334952	MARIA EUNICE DIVINO	130,00
12491360405	MARIA HELENA CARDOSO	137,00
20020357510	MARIA HELENA DE LIMA	180,00
20020379484	MARIA IZABEL RODRIGUES	212,00
21011367191	MARIA JESUS VOLCH	137,00
16474325888	MARIA JOSE CAVALHEIRO	130,00
20020407186	MARIA JOSE MANGGER	212,00
20943249397	MARIA JOSE TELES	130,00
20020415936	MARIA JOSE VAZ DE LIMA	130,00

20020421413	MARIA KETLIN ROSA	253,00
16431107838	MARIA LUCIA DOS SANTOS	130,00
20020446874	MARIA LUIZA DA SILVA CHAMBERLAIN	89,00
20020448672	MARIA LUIZA FLORENCIO DOS SANTOS	171,00
16427295412	MARIA MADALENA COSTA	358,00
20020461318	MARIA MARIANO DO NASCIMENTO	41,00
16357742318	MARIA MENDES MARTINS DO NASCIMENTO	137,00
16428439337	MARIA NICOLAU DA PAIXAO	130,00
16416258545	MARIA PEREIRA	137,00
20020492612	MARIA RAQUEL DE ALELUIA DESPLANCHES	41,00
20429361674	MARIA REGINA DOS SANTOS DE AQUINO	180,00
20020499609	MARIA RITA VAZ	41,00
12645158538	MARIA ROSA DOS SANTOS	178,00
20020503622	MARIA ROSA FARIA	171,00
20020290572	MARIA ROZARIO DOS SANTOS	179,00
23735476720	MARIA SANDRA SONTAG	89,00
16457879455	MARIA TEIXEIRA GONCALVES	171,00
20020531391	MARIA TIMOTEO	178,00
16440759656	MARIA VIDAL DE BOMFIM OLIVEIRA	169,00
16409291524	MARIAZINHA FERNANDES	82,00
16428475252	MARICEIA APARECIDA DA GUIA DE ALELUIA	130,00
20020567841	MARIELE DA GUIA ARCANJO	130,00
20020571237	MARIETY APARECIDA SANTOS	41,00
12604020515	MARILDA ALVES MACHADO CORDEIRO	82,00
20020573418	MARILDA CORDEIRO LAGRANGE	171,00
20020574104	MARILDA DO CARMO ORTIZ	41,00
20020574732	MARILDA JOSE DA SILVA	178,00
20020576158	MARILDA VALENTE DOS SANTOS	48,00
20020576190	MARILDA WELCHE DESPLANCHES	89,00
21305026847	MARILEI DOS SANTOS	269,00
20020581801	MARILENE BESTEL	41,00
14874463610	MARILENE DA LUZ ROSNER	130,00
20020585076	MARILENE DO CARMO DE ALELUIA	41,00
20020585106	MARILENE DO CARMO OBLADEM	89,00
13092662538	MARILENE LOURENCO DE RAMOS DOS SANTOS	358,00
20020590630	MARILENE ROSNER	82,00
12542436942	MARILENE VOLCHER	41,00
20020593575	MARILI DE FARIA PINTO	41,00
22812362684	MARILI TAVARES	130,00
12995620532	MARILIA SARUVA BATISTA	396,00
20020603783	MARILUZ STRAUBE	295,00
20020605182	MARILZA MARTINS	130,00
20020605255	MARILZA MONTEIRO	253,00
20020607428	MARINA CASTURINA DE MELO	89,00
20606696940	MARINA CORDEIRO CAVALHEIRO	41,00
20002669034	MARINALVA DOS SANTOS MOURA	130,00
23770435709	MARINARA CHAMBERLEIM	41,00
16405821057	MARINEIA MANGGER	171,00
12959256532	MARINI DOS SANTOS POLLI	137,00
20020652245	MARISA DOS SANTOS	171,00
15113527274	MARISLAINE DE PAULA BASSETTI	41,00
16431115806	MARIZA CAETANO DE MELO	137,00
12918585493	MARIZE DA APARECIDA LEAL	269,00
15418165082	MARIZETE DOS ANJOS DESPLANCHES DA SILVA	89,00
23761969585	MARLENE ANDOLFATO	123,00
20020679577	MARLENE APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA	82,00
20020683264	MARLENE DE FRANCA ROSNER	41,00
20020684856	MARLENE DOS ANJOS ANDRADE	171,00
20020685763	MARLENE FAVILE	294,00
16431118023	MARLENE FERREIRA DE FARIA FLORENCIO	41,00
20020686050	MARLENE FERREIRA DE MELO	171,00
20020687669	MARLENE MACHADO	212,00
23807776539	MARLENE PORFIRIO DE ALMEIDA	248,00
12635019519	MARLENE RAAB	91,00
20020690910	MARLENE RODRIGUES PONTES DOS SANTOS	137,00
20020694991	MARLI APARECIDA DO NASCIMENTO	82,00
20303761134	MARLI CORDEIRO BOMFIM	89,00
20602895213	MARLI DA APARECIDA LEAL DE MATOS BELINO	295,00
20020696749	MARLI DA APARECIDA LINS SANTOS	41,00
16356709392	MARLI DE JESUS VAZ	212,00
12353760335	MARLI DE MATTOS	91,00
16357956563	MARLI DO CARMO BREGENSKI ORTIZ	89,00
20020698989	MARLI DOS SANTOS	89,00
16418789246	MARLI DOS SANTOS SILVA	130,00
16356707837	MARLI FRANCO DE ASSUNCAO	82,00
20020700843	MARLI MACHADO	130,00
20020701165	MARLI MARTINS	338,00
12811287525	MARLI NUNES MARTINS	268,00
16449295296	MARTA ALVES COSTA	89,00
20020716944	MARTA CASTRO FRANCA ANDRADE	130,00
23855088108	MARTA DE CASTRO	41,00
20606117495	MARY TEREZINHA COSTA	130,00
20020769584	MAURA LETICIA SCHNEIDER	41,00
16431094191	MAYARA BRAINE	41,00
23726820988	MAYARA DE MELLO LEANDRO	248,00
16439115732	MAYARA DOS ANJOS MARCHE	41,00
23721055469	MAYNARA LOURENCO DOS SANTOS	171,00
20020808326	MELIA DA GUIA PEDROSO	171,00
20020814652	MERI DO CARMO GODOI	171,00

20020834327	MICHELE DO NASCIMENTO	171,00
20020836885	MICHELE MARIA FARIAS	130,00
20020838438	MICHELE RAYANE DE JESUS DE PAULA	82,00
23646489118	MICHELE RODRIGUES DE ALMEIDA	130,00
16428092752	MICHELI DE JESUS DOS SANTOS	41,00
20020858633	MILEIA DE MOURA E COSTA	41,00
23761170846	MILENE CRISTINA ROSNER	41,00
20020880086	MIRAITA DO CARMO BUENO	171,00
20020880175	MIRALCI HOFFEMAN	41,00
20020880183	MIRALCI RODRIGUES	82,00
20020891703	MIRIAN FELICIO	205,00
20020893722	MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	245,00
20020893870	MIRIAN PRISCILA PORFIRIO	268,00
23643098304	MIRIANA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	82,00
23763520313	MIRIELEN OLIVEIRA CARDOSO	41,00
23851377210	MISLAINE DO ROCIO BESTEL	130,00
20780723753	MITTIELE CRISTINA MARTINS	171,00
20020938378	MYLENA APARECIDA CAVALHEIRO SILVA	171,00
16532561755	NACIR DOS SANTOS	130,00
20020957798	NAIARA DA APARECIDA MIRANDA	41,00
20020966762	NAIR ANTONIA VAZ	269,00
12967526497	NAIRDA DA APARECIDA MOURA COSTA MARTINS	41,00
20020982253	NATAIR RODRIGUES DOS SANTOS	130,00
23822332352	NATALY THAIS MANGGER CORDEIRO	41,00
20021022253	NEIDE ROSSIER	41,00
16606950695	NEIDE TERESINHA TEIXEIRA DA CRUZ	89,00
13171914491	NEIDIELE GUIMARAES ALVES SANTOS	82,00
20021026003	NEILI LEACIR SANTANA	89,00
23683655727	NEIMY MAYARA SANTOS FARIAS	130,00
16625012638	NEIVA HOFFOMAN	89,00
20021030329	NELCI DA APARECIDA MATOS MARTINS	48,00
16614969561	NELCI DO ESPIRITO SANTO	41,00
21032303095	NELCILENE TIBLIER CARVALHO	171,00
20021031503	NELCINA DA APARECIDA DOS SANTOS DE PONTES	89,00
14755353277	NELI TEREZINHA FERNANDES	358,00
20021044257	NELSON ROSNER	91,00
16653133347	NERCI DO CARMO LEAL DOS SANTOS	82,00
20021048058	NERCINA DE MATOS MARTINS	41,00
16426865878	NERI VIDAL DOS SANTOS	212,00
20021051318	NERLI ARPP	130,00
16531605309	NERLI DA APARECIDA ARPS CASTRO	130,00
16606951101	NERLI DA APARECIDA MARTINS CAVALHEIRO	130,00
20021051156	NERLI DESPLANCHES HARPS	82,00
20021052616	NETLYN MACIEL DE OLIVEIRA	91,00
16667309043	NEUSA DOS SANTOS CAVALHEIRO	130,00
20021062913	NEUSA ELIAS BONFIM MATIAS	158,00
20002762778	NEUSA RIBEIRO DOS SANTOS CARDOSO	196,00
20655369079	NEUZA DA APARECIDA DOS SANTOS	269,00
20021062034	NEUZA DE JESUS CORDEIRO	89,00
20740457998	NEUZA DE SOUZA CROPOLATO	130,00
20021062522	NEUZA DO CARMO SONTAG	197,00
20021062786	NEUZA DOS SANTOS MACHADO	130,00
20021067524	NEUZELI BATISTA	171,00
20021067575	NEUZELI DO CARMO ROSNER FRANCA	294,00
20021067591	NEUZELI DOS SANTOS MELO	236,00
16531607921	NEUZELI RIBEIRO DA PAZ	210,00
20021067893	NEUZI DA APARECIDA DA SILVA PORFIRIO	137,00
20021046497	NEUZI DO CARMO CARVALHO	41,00
16606951764	NEUZIELE DA GUIA CARVALHO MACHADO	171,00
23603673332	NICOLE VENANCIO	130,00
23841810035	NIKOLLY DO ROCIO COUTINHO FLORES	41,00
20021077465	NILCE DA APARECIDA MARTINS FITZ	171,00
20021077481	NILCE DE CASTRO	130,00
16628674518	NILCE DO CARMO BUARD DE MOURA E COSTA	196,00
20021078178	NILCEIA CORDEIRO WOLKER	224,00
20021078690	NILCELENE VIDAL DOS SANTOS	89,00
16643962294	NILCIELE MATOS DA SILVA	130,00
20021079751	NILDA APARECIDA DE CHAM MATIAS	89,00
12665701253	NILSO ALVES DA MAIA	179,00
16653530893	NILZA ADRIANE DE RAMOS CHAVES	123,00
16606952558	NILZA DA APARECIDA PEDROSO	130,00
16606952604	NILZA DA SILVA	495,00
20021100491	NILZA DO ESPIRITO SANTO	41,00
23604386566	NILZA RITA DO CARMO RESTORF	41,00
20021103601	NILZA ROSNER CAVALHEIRO	147,00
16606951896	NIQUELI DOS SANTOS	41,00
20021108956	NIQUETE PEREIRA RIBEIRO	130,00
20021109375	NIRLANDE BUENO	260,00
20021120522	NOEL DO VALE OLIVEIRA	82,00
20021121790	NOELI DE OLIVEIRA	130,00
20021122282	NOELI LIMA DE CASTRO OLIVEIRA	89,00
20021122460	NOELI PAES	171,00
20021122487	NOELI PEDROSO DE MEIRA	41,00
16598906211	NOELI TIBLIER	596,00
16633392266	NOEMI RODRIGUES	171,00
16602704436	NOEMIA DE MOURA E COSTA	130,00
23818438362	NOEMIA DOS SANTOS	91,00
16531611953	NOEMIA MARIANO ROSA	48,00
20021126954	NOENI DE SOUZA	89,00

20021047361	NOENICE APARECIDA DE OLIVEIRA	41,00
16531612097	NOEZELI DO CARMO PAES	130,00
16606953406	NOILI DA APARECIDA DOS SANTOS	41,00
20304028333	NORILMA PAULISTA DE URSULANO	269,00
16606953163	NORLI DO ROCIO VAZ BRAINE	82,00
20021133969	NORLI FARIA MANGGER	196,00
20021133985	NORLI SCHELEIDER	89,00
23784410169	ODAIR DOS SANTOS	91,00
20021148125	ODETE ALVES DOS SANTOS	137,00
20304037707	ODETE CROPOLATO DA SILVA	315,00
20021148869	ODETE DA APARECIDA ORTIZ DA SILVEIRA	89,00
20021149156	ODETE DE CASTRO	130,00
16604187226	ODETE DE JESUS DOS SANTOS	89,00
20021149563	ODETE DO CARMO DE OLIVEIRA MATTOS	212,00
20021149989	ODETE FERREIRA DA SILVA FITZ	137,00
20021150278	ODETE GONCALVES LOURENCO CHAVES	89,00
16629159226	OLAIS GOVEIA	219,00
20021160729	OLGA LOURENCO DE FARIA DO VALE	48,00
23718790862	OLINDA APARECIDA COSTA	41,00
20021170724	OLIVIO DE CRISTO	89,00
12098981106	OLIVIR BUENO MACHADO	130,00
20021174517	ORACI ARPS	178,00
20021193996	OSMARI MARTINS	260,00
20021194003	OSMARI SANTANA	41,00
12436344460	OSNI CARDOSO	219,00
12824429242	OSNI GONCALVES DE DEUS	82,00
16602706110	OSNILDA DOS SANTOS	130,00
20021215744	OZANA DOS SANTOS ROSA	41,00
20021216120	OZANI MACHADO DE LEAL	89,00
20021217283	OZENILDA PEREIRA	130,00
16616034985	PAMELA SANTOS DO AMARAL	179,00
20021235575	PAOLA CASSIA DA GUIA DE PAULA	41,00
23816203473	PAOLA DAIANE PRADO DA SILVA	130,00
23761150802	PATRICIA CRISTIANE PEREIRA DE PONTES	82,00
20021262319	PATRICIA PEDROSO DE MEIRA	130,00
16653700489	PATRICIA RENATA DE MATTOS DOS SANTOS ARCIE	130,00
12597576517	PAULO ROGERIO ZATIKEY	89,00
16532637492	PEBOLA DOBLINS ANDRADE	41,00
23667437389	PRISCIANE DE JESUS ALMEIDA	171,00
20021392301	PRISCILA DE JESUS ALMEIDA	82,00
20021397753	PRISCILA MARIA WEIGERT	41,00
20780722757	PRISCILA MAURE ARPS	41,00
23674891731	PRISCYLA SOARES DA SILVA	171,00
20021408828	QUELI SCHELEIDER DOS SANTOS	41,00
20021452800	RAFAELA APARECIDA AGNER	123,00
20021456075	RAFAELA DE JESUS FRANCA	171,00
16602974417	RAFAELA NATALI DA ROCHA DIONISIO	130,00
21280933102	RAISSA MARIA DOS SANTOS BESTEL	41,00
16555073242	RAIZA EMANUELLE LUIZ DOS SANTOS	41,00
20021526448	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS STRAUB	205,00
16606962898	RAQUEL CRISTINA FERREIRA DE MORAIS PADILHA	171,00
23622797610	RAYANA NATALY CARNEIRO DA COSTA BOUARD	82,00
20021551647	REGEANE TEREZINHA CORDEIRO DE PAULA	212,00
16621023252	REGINA XAVIER	536,00
20021583573	REGYMARA DA GUIA AGNER	130,00
23787890943	REGYSLAINE AGNER	41,00
20021631942	RENE DA APARECIDA MANGGER	892,00
16633406747	RENI DA LUZ MANGGER	248,00
20902877334	RENI DE SOUZA	89,00
16625020053	RENI DOS SANTOS DE ANDRADE	180,00
12763437496	RENILCE DE MATOS	41,00
16603948983	RENILCE FAVILE DOS SANTOS	171,00
20021636278	RENILDA FAVILE DOS SANTOS	295,00
12120132013	ROBERTO CROPOLATO	89,00
20021728393	ROBERTO TAVARES	91,00
20021803816	ROMARA BOARD DE FARIA	41,00
20468030225	ROSA APARECIDA BOENO DA ROCHA	171,00
23726377464	ROSA APARECIDA DA SILVA	180,00
16629160593	ROSA APARECIDA DE FRANCA	260,00
20021846132	ROSA APARECIDA DO NASCIMENTO	89,00
20021845152	ROSA APARECIDA MARTINS	41,00
20021847775	ROSA DA APARECIDA CASTRO FERREIRA	171,00
16602649478	ROSA DA APARECIDA DE ALMEIDA	301,00
20021847805	ROSA DA APARECIDA RIBEIRO	89,00
23614306239	ROSA DA CONCEICAO TABORDA DE OLIVEIRA DE CASTRO	89,00
23777905158	ROSA DE FATIMA DOS SANTOS	82,00
16606970580	ROSA DO CARMO COSTA BONFIM	89,00
20021846949	ROSA DO CARMO TIBLIER MONTEIRO	48,00
20021849964	ROSA EDINEIA HARPS	269,00
20021850563	ROSA FLORENCIO DOS SANTOS	171,00
20021850881	ROSA GOMES PEREIRA	180,00
20021850946	ROSA GONCALVES DO NASCIMENTO	354,00
13003134514	ROSA LEONI GONCALVES	130,00
20021854682	ROSA MARIA FAGUNDES DE MATOS	41,00
20021856626	ROSA MATIAS CROPOLATO	89,00
20905994315	ROSA MATIAS TORCATE	130,00
20021857290	ROSA ODETE MOURA E COSTA SILVA	178,00
20021858246	ROSA RODRIGES DE ANDRADE	130,00
16637293122	ROSA SCHELEIDER	295,00

20021865005	ROSALINA APARECIDA FRANCOR	41,00
20021871676	ROSANA APARECIDA DE PONTES PEDROSO	41,00
20021871684	ROSANA APARECIDA DE SOUZA	296,00
16641446043	ROSANA BODI DE ALMEIDA	171,00
20021874187	ROSANA DA APARECIDA CLARO	89,00
20021874314	ROSANA DA GUIA DE FRANCA	297,00
20021874330	ROSANA DA LUZ	130,00
16587690735	ROSANA DA SILVA	212,00
20021876414	ROSANA DO ROCIO DE CASTILHO	178,00
20021876716	ROSANA DOS SANTOS	41,00
20021877690	ROSANA FITZ	212,00
20021879723	ROSANA MENDES DO NASCIMENTO	41,00
20021885111	ROSANE COSTA	164,00
20021888811	ROSANE DO CARMO TOBIAS	130,00
20021890670	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	130,00
20021893831	ROSANGELA DA APARECIDA BOARD	41,00
16625022307	ROSANGELA DOS SANTOS DE ANDRADE	130,00
20021901834	ROSANGELA MACHADO	41,00
16548238886	ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS	171,00
20021912690	ROSE BARBOSA DE LIMA	171,00
20021913611	ROSE LOURENCO	130,00
13175462536	ROSELAINE DE FATIMA MATOSO FERREIRA	130,00
20021923846	ROSELI APARECIDA DE MATOS	137,00
20021924087	ROSELI APARECIDA FERMINO VAZ	178,00
20021925083	ROSELI CARDOSO	89,00
20021925253	ROSELI CHAVES DOS SANTOS	212,00
20021925377	ROSELI CORDEIRO	89,00
20021926586	ROSELI DE FATIMA BEZENA CORDEIRO	137,00
20021926950	ROSELI DE JESUS FARIA	178,00
20021928252	ROSELI DOS SANTOS GODOY	41,00
16616067212	ROSELI GONCALVES DOS SANTOS	130,00
20021931350	ROSELI RESTORF	129,00
16592134861	ROSELI SOARES DA SILVA NICOLAU	130,00
16532785254	ROSELI TABORDA FRANCO LUCIANO	137,00
20021932861	ROSELI TIMOTEO	89,00
16550711240	ROSELI VENANCIO DOS SANTOS	212,00
20021933159	ROSELIA APARECIDA SONTAG	130,00
20021933701	ROSELIANE DE PINA	253,00
16604285473	ROSEMARI DE CASTRO DESPLANCHES	89,00
12959244518	ROSEMARY APARECIDA PORFIRIO	130,00
23797051421	ROSEMILDA DOS SANTOS	130,00
16616067921	ROSENI CARDOSO DOS SANTOS	301,00
16603954673	ROSENI HARPS DO NASCIMENTO	41,00
23668001312	ROSENI ROSNER MANGGER	130,00
20021952153	ROSENILDA APARECIDA BUENO DO NASCIMENTO	89,00
20021957341	ROSENILDA CORDEIRO	171,00
20021952730	ROSENILDA DA APARECIDA DE MATOS	82,00
20021952757	ROSENILDA DA APARECIDA LEAL	130,00
20021953192	ROSENILDA DE JESUS MARTINS CROPOLATO	48,00
20021953818	ROSENILDA DOS SANTOS MELO SONTAG	358,00
20021955748	ROSENILDA VELOSO DE SUSS	137,00
16616592708	ROSI CARDOSO DOS SANTOS	440,00
20021959751	ROSI DE FATIMA PRESTES	48,00
20021962744	ROSIANE VAZ DOS SANTOS	82,00
12766734513	ROSICLE DE CASTRO	41,00
16687196198	ROSICLE FITZ MARTINS	269,00
20021962973	ROSICLE ROSNER	41,00
20021963104	ROSICLEI DE MELO	41,00
23701019785	ROSICLEIA CORREIA DIOLINDO	212,00
16662348016	ROSICLEIA FERNANDES FORTES	130,00
20021963880	ROSICLEIA MARTINS	171,00
16624644541	ROSICLEIA MOREIRA DOS SANTOS	292,00
20021964127	ROSICLEIA RODRIGUES BUENO	82,00
21277535452	ROSICLEIA TABORDA RIBAS MARCHE	171,00
12614578535	ROSICLER APARECIDA RODRIGUES BRANDT	91,00
21297802545	ROSIELE LOURENCO DE FARIAS	41,00
20021966057	ROSILAINE DE FATIMA RODOLFO	347,00
20021966839	ROSILDA APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS	48,00
20021967584	ROSILDA DA APARECIDA DESPLANCHES	248,00
16604291902	ROSILDA DE CRISTO AGNER	41,00
16614985060	ROSILDA DE FATIMA MATOSO	219,00
20021968262	ROSILDA DE SOUZA	268,00
16673695863	ROSILDA GABRIEL DE OLIVEIRA	212,00
12992696503	ROSILDA LOURENCO	219,00
20007704067	ROSILDA MARIA FITZ	41,00
12655108509	ROSILDO DA GUIA PRESTES	178,00
20021971530	ROSILENE APARECIDA DE MOURA E COSTA DOS SANTOS	41,00
20021971549	ROSILENE APARECIDA DE PAULA VAZ	219,00
20021973363	ROSILENE DE SUSS	41,00
20021976354	ROSILENE ROSNER GODOY	130,00
23629121825	ROSILENE SANTANA CLARO	495,00
23631481760	ROSILHANE DE MOURA E COSTA	130,00
20021977482	ROSILIANA DA ROCHA DIONISIO	219,00
12491343012	ROSILIANE MARIA ROSNER	180,00
16606973385	ROSIMAR ASSUNCAO BUARD	89,00
16606973415	ROSIMAR TIMOTEO	130,00
20021987445	ROSIMERI DE SOUZA	260,00
16679033935	ROSIMERI DO ROCIO BARBOSA	171,00
20021987496	ROSIMERI DOS SANTOS	89,00

20021987615	ROSIMERI GONCALVES DE DEUS	171,00
20021987763	ROSIMERI PEREIRA DE RAMOS	41,00
20021989510	ROSINEI DE CASTRO SILVA	137,00
20094046950	ROSMERI DA CRUZ	123,00
16675227441	ROZANA APARECIDA LINS	178,00
21277771091	ROZANA DA APARECIDA BEZENA ANDRADE	41,00
20021998560	ROZANA DA APARECIDA COSTA	41,00
20021998625	ROZANA DOS SANTOS	180,00
20021998781	ROZANE ALVES CARDOSO	212,00
20021998838	ROZANE DA APARECIDA TIMOTEO	89,00
20022000318	ROZENILDA AZEVEDO DE MOURA E COSTA	212,00
23736358683	ROZENILDA DA APARECIDA PORFIRIO	130,00
20022001616	ROZILENE APARECIDA LINS	82,00
16606973873	ROZINEIA DE FATIMA LINS	130,00
12714723499	ROZINETE NEVES CORREA	82,00
20022014068	RUDINEIA DO ROCIO RIBEIRO BOUARD	123,00
20022014084	RUDINEIA TEIXEIRA	180,00
16602544846	RUTIMARA MACHADO DOS SANTOS	171,00
20022034034	SALETE MACHADO DE JESUS	495,00
20022034190	SALETE MOTTA DO NASCIMENTO	41,00
16606977542	SALMA BORBA DA LUZ	212,00
16559246354	SAMARA DAIANE CHAMBERLAIN RIBEIRO	171,00
20022042150	SAMARA RAQUELI BESTEL FLORES	130,00
16580055643	SANDRA ALVES DO PRADO DE SOUZA	219,00
12411702932	SANDRA APARECIDA ALVES MILANI	41,00
20022060361	SANDRA CORDEIRO DE FARIA	41,00
16527022183	SANDRA DA APARECIDA CHAVES	219,00
12894835517	SANDRA DA LUZ DE FRANCA	171,00
20022062550	SANDRA DE JESUS ALELUIA	123,00
20022067749	SANDRA MARA ARCANJO	212,00
20022068168	SANDRA MARA DE JESUS DESPLANCHES	212,00
20022068192	SANDRA MARA DE MATOS	171,00
20022068435	SANDRA MARA DOS SANTOS	130,00
16665742726	SANDRA MARA JOSE MACHADO	82,00
20022068699	SANDRA MARA LINS DOS SANTOS	41,00
20022074427	SANDRA PALMIRA MARTINS	171,00
16625024474	SANDRA RODRIGUES	296,00
20022079313	SANDRA ROSSIER	497,00
20022086204	SANDRO MACHADO DE JESUS	130,00
23773416004	SANTINA DA APARECIDA DE ANDRADE	91,00
23730074837	SARA SILVA SANTOS	130,00
20022099969	SARA VALTIELI XAVIER FITZ	41,00
23646428577	SARAJANE MARTINS	212,00
20022101858	SARAJANE MATOS DE SOUZA	82,00
23767823558	SCHEILA APARECIDA MARTINS	123,00
21284156542	SCHEILA BUENO RODRIGUES	171,00
20949898869	SCHEILA CRISTINA DE ALBUQUERQUE	123,00
20022106361	SCHEILA DE FATIMA CERBELO	171,00
16552309385	SEBASTIANA DIAS	89,00
12308816645	SEBASTIAO LOURENCO DE FARIA	358,00
20022122510	SEDERLI APARECIDA TORCATE	130,00
16630603258	SELMA PEREIRA MACHADO	130,00
20022130432	SELMIRA DO CARMO VENANCIO DESPLANCHES	130,00
16644526285	SELVIRA BOARD BALLES	82,00
20022131862	SENHORINHA DO CARMO MATTOS LEAL	179,00
20022148900	SERLI DA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	130,00
20022157950	SHEILA DOS SANTOS VAZ	82,00
12605693521	SIDENEY DE SOUZA	275,00
12960197536	SIDENILSON GALDINO BORGES	130,00
20959421038	SIDERLENE DE PONTES FARIAS	447,00
16532854973	SIDERLI DOS SANTOS	449,00
20022171112	SIDERLI MERI	212,00
23701394446	SIDILAINE GOMES RIBAS	171,00
20022173247	SIDINEI VAZ	41,00
12970989494	SIDINEIA CORDEIRO DE FARIA	171,00
16606982163	SIDINEIA LINS DE PONTES SANTOS	130,00
12699225535	SIDIVAL DOS SANTOS MACIEL	91,00
20022184575	SIELEN BRITO LOURENCO	212,00
12803590524	SIELI DA SILVA LOURENCO	269,00
12940641503	SILMARA DOS REIS DA CONCEICAO DE GUSMAO	219,00
20022193302	SILMERI DE FATIMA BASSETTI	41,00
20022199106	SILVANA DE CASSIA MARTINS	130,00
20022203103	SILVANA MACIEL DOS SANTOS	219,00
12516081458	SILVANA SOUZA DOS SANTOS	212,00
20022213591	SILVANIRA FLORENCIO DOS SANTOS	171,00
16049531081	SILVIA DA ROSA	212,00
16589962066	SILVIA MARA OBLADEM	41,00
20022223724	SILVIA MARIANA MANGGER	82,00
20906168729	SILVIA PEREIRA DE PONTES	212,00
20022238950	SIMONE APARECIDA CAVALHEIRO DE MATOS	41,00
20022239272	SIMONE APARECIDA DE MELO	130,00
16531716259	SIMONE APARECIDA MEDEIROS	178,00
20022243016	SIMONE DA APARECIDA CARDOSO	164,00
21289562441	SIMONE DA GUIA DE MOURA E COSTA	41,00
12503286773	SINEIA APARECIDA ROSA	130,00
20022263629	SIONI FARIA MARCHE	91,00
16617676948	SIRLEI APARECIDA BONETTI DOS SANTOS	212,00
16591213350	SIRLEI APARECIDA DO NASCIMENTO	130,00
20022265079	SIRLEI APARECIDA VAZ	41,00

16602667271	SIRLEI ARPP DOS SANTOS	196,00
16531719096	SIRLEI BALLES	130,00
20022265400	SIRLEI DA APARECIDA COUTINHO	130,00
20022265427	SIRLEI DA APARECIDA DA SILVA	219,00
16642086814	SIRLEI DA APARECIDA MERI	400,00
20022265451	SIRLEI DA APARECIDA SILVA	179,00
20022265532	SIRLEI DA SILVA	253,00
20022265907	SIRLEI DE JESUS DA SILVA	171,00
20022265990	SIRLEI DE MOURA E COSTA ORTIZ	137,00
20022266016	SIRLEI DE OLIVEIRA	164,00
16604326234	SIRLEI DO CARMO CHAMBERLAIN PONTES	130,00
16678519451	SIRLEI DO NASCIMENTO MELO	41,00
20022266369	SIRLEI DOS SANTOS BRAINE	89,00
16616599982	SIRLEI TAVARES ORTIS	130,00
20022269090	SIRLENE DA APARECIDA BOARD	171,00
20075440053	SIRLENE DA CONCEICAO ROSNER	82,00
20022269236	SIRLENE DA GUIA ALELUIA	41,00
20022269295	SIRLENE DA SILVA	247,00
16594681533	SIRLENE DE MATOS	348,00
12898389538	SIRLENE DE PAULA	41,00
12890704493	SIRLENE DOS SANTOS ALELUIA	41,00
20022270234	SIRLENE FAGUNDES RIBEIRO	130,00
12960445491	SIRLENE RODRIGUES	180,00
20022271397	SIRLENE ROSNER CARDOSO	48,00
20060065456	SIRLENE SANTOS REVENO	248,00
20022271850	SIRLENE STRAUB	41,00
12702999532	SIRLENE TIBLIER DOS SANTOS	178,00
20022275899	SOELI AICAR ASSAD DE SUSS	89,00
20022276127	SOELI DA APARECIDA DOS SANTOS PONTES	171,00
20950993772	SOELI DA APARECIDA FITZ PONTES	171,00
20022276321	SOELI DO CARMO CARVALHO	171,00
20022276356	SOELI DO CARMO DOBLINS MARCHE	130,00
20022276453	SOELI ENES DOS SANTOS	41,00
16629161646	SOELI NICOLAU DOS SANTOS	178,00
20022276674	SOELI PEREIRA DA SILVA DE PONTES	196,00
20022276844	SOELI TEREZINHA ANASTACIO SOUZA	89,00
20003028326	SOLANGE APARECIDA SOUZA DE FARIA	269,00
23713500289	SOLANGE DA LUZ	82,00
20022282291	SOLANGE DAGUI LEONARDO	91,00
20022283123	SOLANGE DE FATIMA COSTA ROSA	179,00
20022286424	SOLANGE LEBIT	123,00
23859391905	SOLANGE TIBLIER	130,00
23601259601	SONIA DE ANDRADE	41,00
16644579060	SONIA DE CASTRO FERREIRA	41,00
20022299976	SONIA MARA PRESTES DOS SANTOS	253,00
20022302187	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	89,00
16531728613	SONIA STRAUB	123,00
12759030530	SORAIA DELAIR GONCALVES	48,00
20035279804	STEFANY CRISTINE ROCHA PORFIRIO	171,00
23888607864	STEFANY DE JESUS PINA DE SOUZA	41,00
16279444164	STHEFANY KEYTH BERTIOTI SILVA	41,00
23823287261	SUELEM LOURENCO MARTINS	41,00
23738990646	SUELEN APARECIDA DOS SANTOS	130,00
16530615726	SUELEN DA ROSA	357,00
20022331721	SUELEN SOUZA DOS SANTOS	41,00
20022332639	SUELI ALVES MACHADO MARCHE	91,00
20022334658	SUELI CASAGRANDE CLARO	48,00
20022276151	SUELI DA ROSA	89,00
16532904105	SUELI MARIA DOS SANTOS MARTINS	137,00
16606986258	SUELLEN CLARO DOS SANTOS	130,00
23608958939	SUZAMARA DOS SANTOS CARDOSO	212,00
16632355693	SUZAMARA PALHANO	178,00
20022362635	SUZANA PALHANO	89,00
13415967718	TAILINE DO CARMO BLATNER ROSNER	41,00
16575254331	TAIS APARECIDA CORDEIRO SANTOS	130,00
20022395657	TAIS DE FATIMA BEZENA SOUZA	41,00
16616094082	TALITA ELIAS DA SILVA	41,00
20022428636	TANIA ARLINDO PEREIRA	130,00
20468029030	TANIA MARA DOS SANTOS	170,00
16531742764	TATIANA ESPIRITO SANTO MONTEIRO	123,00
16531743922	TATIANE APARECIDA DA ROCHA	444,00
20022463555	TATIANE DO PRADO	301,00
16581665925	TATIANE MENGUE DE SOUZA	171,00
20022468530	TATIANE MULLER	212,00
23789950862	TATIANE MULLER MARQUES	171,00
20022472384	TATIANE SILVA BUENO	171,00
16581666417	TATIELE DE FATIMA MENGUE SOUZA	123,00
20022475227	TATIELI DE JESUS DOS SANTOS	171,00
16531744511	TATIELI MONTEIRO	414,00
21275759442	TATYANE DO CARMO LEONARDO	41,00
16591977245	TEREZA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA	295,00
20022501813	TEREZA DO CARMO GONCALVES AZEVEDO DOS SANTOS	91,00
20022503816	TEREZA HONORATO DE CASTILHO	295,00
20022504235	TEREZA LEAL DE MATOS	220,00
20022504383	TEREZA LINS VAZ DOS SANTOS	130,00
12294479159	TEREZA TABORDA DE AQUINO	396,00
20022512858	TEREZINHA CORREIA	89,00
20022515156	TEREZINHA DE JESUS BUTCHER	130,00
20022515326	TEREZINHA DE JESUS COSTA	212,00

20022516543	TEREZINHA DE JESUS PLATNER	41,00
12736983531	TEREZINHA DE JESUS SCHELEIDER	248,00
16653573819	TEREZINHA DE JESUS SILVA	171,00
20022516993	TEREZINHA DE JESUS TIMOTEO	130,00
20022517736	TEREZINHA DE PONTES PEDROSO MARTINS	219,00
20022518112	TEREZINHA DO CARMO DE RAMOS	178,00
20022518201	TEREZINHA DO CARMO PORFIRIO ROSNER	48,00
20022523035	TEREZINHA MARTINS	693,00
16581672735	TEREZINHA RODRIGUES MENGUE DE SOUZA	130,00
23624513466	THAIS DA PAIXAO	123,00
20022541874	THAIS MARTINS ROSA	130,00
20906255583	THAIS MARTY ZAP CASTRO	82,00
16581653781	THAISE RODRIGUES DE SOUZA	171,00
20022615363	TUANY DE FREITAS STIHLER	41,00
20022693453	VALDICLEIA DA SILVA	158,00
20022693690	VALDIELI DOS SANTOS	248,00
12960656522	VALDIELI DOS SANTOS DE FRANCA	219,00
16653452213	VALDIELI MACHADO	130,00
12761365765	VALDILENE GOIS DE LIMA	82,00
20959428024	VALDINEIA ESPINDOLA ATAIDES	89,00
20022712989	VALDIRENE CORDEIRO CAMILO	82,00
20022713055	VALDIRENE DA APARECIDA DESPLANCHES	82,00
12848100534	VALDIRENE DOS SANTOS	130,00
20022724200	VALERIA DA APARECIDA DA COSTA	327,00
20008126970	VALERIA DE MELO NASCIMENTO	171,00
16532979512	VALERIA PATRINI DOS SANTOS	171,00
17061789571	VANDA PONTES	130,00
16547232752	VANDERLEIA APARECIDA DO NASCIMENTO	171,00
16591250353	VANDERLEIA DE CASTRO	130,00
20022766957	VANDERLEIA VELOZO	89,00
20022767554	VANDERLEYA CRISTINA DOS SANTOS	82,00
23759292476	VANDERLI DE MATOS	130,00
23634199616	VANESSA APARECIDA BALLES	498,00
16620944192	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	91,00
20022777363	VANESSA APARECIDA VEDOR	171,00
20642177397	VANESSA CRISTINA COSTA	41,00
16559624642	VANESSA DA APARECIDA LINS	171,00
20022784777	VANESSA DE OLIVEIRA	180,00
20022786346	VANESSA DOS SANTOS	82,00
23608773564	VANESSA DOS SANTOS CORDEIRO SUSS	212,00
23706534084	VANESSA DOS SANTOS VIEIRA	41,00
20022790092	VANESSA KAVA	89,00
20022799847	VANESSA STIVAL	82,00
20022801957	VANI DOS SANTOS	130,00
20780723745	VANI SOARES FRON DE MOURA E COSTA	41,00
20022810107	VANIELE DA APARECIDA CARVALHO MACHADO	130,00
16559640087	VANIELE DE ARAUJO FARIA	82,00
20022811111	VANILDA FAGUNDES RIBEIRO	130,00
20022811340	VANILDA LOURENCO	180,00
20003130058	VANILDA ROSA SOARES	171,00
20022815931	VANUSA DA GUIA DESPLANCHES	82,00
20022821060	VELAINE DE MOURA E COSTA	171,00
20083343789	VERA CANDIDA APARECIDA OLIVEIRA	130,00
20022831279	VERA LUCIA DE JESUS DE MATOS	48,00
12868100408	VERA LUCIA DIAS FREITAS	89,00
16653471447	VERA LUCIA DO CARMO ROSNER SANTOS	269,00
20022832852	VERA LUCIA DONATO CARDOSO	399,00
10668981307	VERA LUCIA PORFIRIO MATTOS SOUZA SILVA	179,00
20022847922	VERLY DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA	48,00
16601192776	VIDAL TIBLIER	91,00
20022875306	VILMA DE FATIMA DOS SANTOS	212,00
20305103231	VILMARA ANASTACIO	82,00
12615673523	VILSON JOSE DA PAIXAO	41,00
16551773460	VITALINA MENDES DO NASCIMENTO FARIA	396,00
16531791625	VITORIA MACHADO DE GODOI DA SILVA	145,00
23605644747	VIVIANE ADRIANE RAMOS DE CHAVES	171,00
20022929287	VIVIANE APARECIDA BASSETTI	400,00
20022940833	VIVIANE PIRES MACHADO	178,00
20022941058	VIVIANE RAZOTO RAMOS	294,00
12183179122	WALDEREI DO CARMO DE SOUZA	89,00
15217804274	WALKIRIA APARECIDA NITSCHE RIBEIRO	171,00
20023082334	ZANETE DO CARMO PLATNER	130,00
20023083705	ZEILA DE FATIMA BALLES	171,00
20023083918	ZEILI DOS SANTOS	41,00
16627710715	ZELAINE DE FATIMA CASAGRANDE	89,00
20023083985	ZELAIR DE JESUS FRANCA DOS SANTOS	130,00
16531797976	ZELI DA APARECIDA OLIVEIRA	130,00
20023084957	ZELIA COLASSO DA ROSA	89,00
12750156523	ZELIA DE FRANCA	41,00
16543895056	ZELIA DE JESUS DOS SANTOS	91,00
16607007156	ZELIA DE MATOS MARTINS	130,00
16533077210	ZELIA DOS ANJOS BONFIM	48,00
20023085589	ZELIA DOS SANTOS	48,00
20023087379	ZELIA SOARES FRON PORFIRIO	89,00
16607007229	ZELINA DA APARECIDA CLARO BOUARD	130,00
16594724151	ZENAIDE MARTINS	130,00
16592281740	ZENEIDE DA APARECIDA CHAVES DOS SANTOS	690,00
20023093727	ZENI DO CARMO DOS SANTOS	48,00
20023093735	ZENI DO NASCIMENTO MARTINS	171,00

20900629821	ZENILDA CORDEIRO	41,00
23778713767	ZENILDA CROPOLATO	130,00
20023094936	ZENILDA DA APARECIDA DE MATTOS	216,00
20023094944	ZENILDA DA APARECIDA LINS	82,00
20023095150	ZENILDA DE BRITO	130,00
20023095258	ZENILDA DE JESUS FREITAS	171,00
20023095592	ZENILDA DOS SANTOS	447,00
20023095630	ZENILDA DOS SANTOS	82,00
20023096718	ZENILDA RAMOS DOS SANTOS MATOS	41,00
20902142911	ZENIR MACHADO	130,00
20023099202	ZENIR TEIXEIRA	178,00
16592282569	ZIELE BUENO GONCALVES	296,00
20023101479	ZILDA APARECIDA LINS BUTSCHER	178,00
20023102122	ZILDA COUTINHO	210,00
23656538189	ZILDINEIA MARCHE	41,00
20023108430	ZONEIDE APARECIDA DE FRANCA SILVA	41,00
20023108465	ZONETE GONCALVES	130,00
20023108775	ZORAIDE DE CASTRO	130,00

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BEF43837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 148/2020

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	148/2020
b)	**Nr. Licitação:**	39/2020 – PE
c)	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
d)	**Data de Homologação:**	01/03/2021
e)	**Objeto de Licitação:**	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS) E COSMÉTICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

f)Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Und	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
119 - Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml solução para inalação 20ml	FR	15.000,000	0,6500	R$ 9.750,00
126 - Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	10.000,000	5,2400	R$ 52.400,00
243 - Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg comprimido	COM	380.000,000	0,1090	R$ 41.420,00
414 - Diazepam 5 mg/ml solução injetável 2ml	AMP	5.000,000	0,6499	R$ 3.249,50
516 - Fluocinolona acetonida 0,275mg/ml + sulfato de neomicina 3,85 mg/ml + sulfato de polimixina b 11.000 ui/ml + cloridrato de lidocaina 20mg/ml solução otológica 5ml	FR	3.000,000	1,6700	R$ 5.010,00
619 - Levonorgestrel 0,75 mg comprimido	COM	1.000,000	1,5000	R$ 1.500,00
848 - Sulfato de morfina pentaidratado 10,0 mg/ml solução injetável 1ml	AMP	5.000,000	2,3499	R$ 11.749,50
			Total fornecedor:	R$ 125.079,00
A G KIENEN & CIA LTDA - EPP				
51 - Alprazolam 1 mg comprimido	UND	200.000,000	0,0730	R$ 14.600,00
167 - Carvão vegetal ativado 250 mg comprimido	COM	6.000,000	0,2560	R$ 1.536,00
189 - Cetoprofeno 100 mg comprimido	COM	80.000,000	0,5940	R$ 47.520,00
235 - Cloridrato de amilorida 2,5 mg + hidroclorotiazida 25 mg comprimido	COM	45.000,000	0,1880	R$ 8.460,00
236 - Cloridrato de amilorida 5 mg + hidroclorotiazida 50 mg comprimido	COM	30.000,000	0,2090	R$ 6.270,00
240 - Cloridrato de bupropiona 150 mg comprimido revestido	COM	800.000,000	0,3600	R$ 288.000,00
254 - Cloridrato de clomipramina 75 mg comprimido revestido	COM	10.000,000	1,0900	R$ 10.900,00
277 - Cloridrato de fenazopiridina 100 mg drágea	DRÁ	3.000,000	0,4400	R$ 1.320,00
300 - Cloridrato de lidocaína 20mg/ml solução injetável frasco 20ml	FR/A	3.500,000	2,8200	R$ 9.870,00
336 - Cloridrato de paroxetina 20 mg comprimido revestido	COM	600.000,000	0,2060	R$ 123.600,00
339 - Cloridrato de petidina 50 mg/ ml soluçao injetável	AMP	10.000,000	2,0160	R$ 20.160,00
353 - Cloridrato de tioridazina 100 mg comprimido revestido	COM	10.000,000	0,7360	R$ 7.360,00
359 - Cloridrato de tramadol 50 mg cápsula	CÁP	200.000,000	0,2660	R$ 53.200,00
841 - Sulfato de glicosamina 1500 mg pó para solução oral 3,95g	SACH	20.000,000	1,2110	R$ 24.220,00
			Total fornecedor:	R$ 617.016,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
13 - Acetato de noretisterona 0,5 mg + estradiol 1,0 mg com 28 comprimidos	CART	1.000,000	20,6770	R$ 20.677,00
24 - Acido acetilsalicílico 100 mg comprimido	COM	1.800.000,000	0,0350	R$ 63.000,00
41 - Água destilada ampola 20ml	AMP	20.000,000	0,6620	R$ 13.240,00
67 - Ampicilina sódica 1 grama com diluente injetável	FR/A	5.000,000	4,0930	R$ 20.465,00
88 - Benzilpenicilina potássica 100.000 ui + benzilpenicilina procaína 300.000 ui equivalente à 400.000 ui pó injetável + diluente	FR/A	5.000,000	4,4700	R$ 22.350,00
92 - Benzoilmetronidazol 250 mg/4g + cloreto de benzalcônio 5mg/4g + nistatina 100.000 ui/4g creme vaginal + aplicador	BISN	1.500,000	12,9040	R$ 19.356,00
125 - Brometo de umeclidínio 62,5 mcg + trifenatato de vilanterol 25 mcg pó inalatório via oral dispositivo com 30 doses	FR	1.000,000	209,0250	R$ 209.025,00
224 - Cloreto de potássio 600 mg comprimido revestido de libração prolongada	COM	300,000	0,7780	R$ 233,40
297 - Cloridrato de lidocaina 20 mg/ml + hemitartarato de norepinefrina 0,04 mg/ml solução injetável de 1,8ml	FR/A	1.000,000	1,4700	R$ 1.470,00
314 - Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml solução oral gotas 10 ml	FR	5.000,000	0,9900	R$ 4.950,00
418 - Diclofenaco potássico 50 mg comprimido revestido	COM	80.000,000	0,0790	R$ 6.320,00
503 - Fenobarbital 40 mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	3.000,000	3,8700	R$ 11.610,00

519 - Folinato de cálcio 15mg comprimido	COM	12.000,000	1,4660	R$ 17.592,00
532 - Fosfato dissódico de dexametasona 2 mg/ml solução injetável 1ml	AMP	5.000,000	1,1580	R$ 5.790,00
541 - Furoato de fluticasona 100 mcg + trifenato de vilanterol 25 mcg pó inalatório via oral dispositivo com 30 doses	FR	500,000	116,8300	R$ 58.415,00
543 - Furoato de fluticasona 27,5 mcg suspensão spray nasal com 120 doses	FR	5.000,000	40,7400	R$ 203.700,00
557 - Glicose 25% solução injetável 10ml	AMP	3.000,000	0,4100	R$ 1.230,00
562 - Glicose 50% solução injetável 10ml	AMP	10.000,000	0,4250	R$ 4.250,00
579 - Hidróxido de alumínio 37 mg/ml + hidróxido de magnésio 40 mg/ml + simeticona 5mg/ml suspensão oral 240ml	FR	5.000,000	7,0000	R$ 35.000,00
602 - Lactulose 667 mg/ml xarope 120 ml	FR	3.000,000	6,5870	R$ 19.761,00
604 - Lamotrigina 25 mg comprimido	COM	20.000,000	0,1230	R$ 2.460,00
605 - Lamotrigina 50 mg comprimido	COM	20.000,000	0,1680	R$ 3.360,00
606 - Lansoprazol 30 mg cápsulas	CÁP	5.000,000	0,2750	R$ 1.375,00
661 - Mesalazina 800 mg comprimido revestido	COM	12.500,000	0,9900	R$ 12.375,00
677 - Mononitrato de isossorbida 40 mg comprimido	COM	5.000,000	0,2270	R$ 1.135,00
682 - Naproxeno 500 mg comprimido	COM	40.000,000	0,6830	R$ 27.320,00
719 - Oxalato de escitalopram 20 mg/ml solução oral gotas 15ml	FR	1.000,000	29,6640	R$ 29.664,00
755 - Polivitamínico - vit e (acetato de racealfatocoferol) 15 mg/ml + vit b8 (biotina) 0,2mg/ml + vit b6 (cloridrato de piridoxina) 2mg/ml + vit b1 (cloridrato de tiamina) 2mg/ml + vit b5 (dexpantenol) 10mg/ml + vit d2 (ergocalciferol) 900 ui/ml + vit b3 (nicotinamida) 15mg/ml + vit a (palmitato de retinol) 3000ui/ml + vit b2 (fosfato sódico de riboflavina) 1,5 mg/ml + vit c (ácido ascórbico) 80 mg/ml. Solução oral gotas 20ml	FR	1.000,000	4,9740	R$ 4.974,00
769 - Propionato de fluticasona 250 mcg pó inalatório via oral dispositivo com 60 doses	FR	5.000,000	79,3500	R$ 396.750,00
812 - Simeticona 75 mg/ml emulsão oral gotas 10ml	FR	25.000,000	0,8230	R$ 20.575,00
844 - Sulfato de magnésio 100 mg/ml solução injetável 10ml	AMP	1.000,000	0,7210	R$ 721,00
854 - Sulfato de salbutamol 1 mg/ml solução injetável 2,5ml	AMP	4.000,000	1,1750	R$ 4.700,00
856 - Sulfato de salbutamol 2 mg comprimido	COM	3.000,000	0,1930	R$ 579,00
868 - Tartarato de brimonidina 2 mg/ml soluçao oftalmica 5ml	FR	1.000,000	5,7420	R$ 5.742,00
877 - Tinidazol 30mg/g + nitrato de miconazol 20mg/g (com 7 aplicadores) creme vaginal 40g	BISN	1.000,000	10,2060	R$ 10.206,00
909 - Vitamina c (ácido ascórbico) 200 mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	3.500,000	1,3300	R$ 4.655,00
911 - Vitamina e (acetato de racealfatocoferol) 400 mg	CÁP	31.000,000	0,3000	R$ 9.300,00
914 - Vitaminas do complexo b - vit b1 (cloridrato de tiamina) 4mg/ml + vit b2 (riboflavina-5-fosfato de sódio) 1 mg/ml + vit b6 (cloridrato de piridoxina) 2 mg/ml + vit b3 (nicotinamida) 20 mg/ml + vit b5 (dexpantenol) 3 mg/ml soluçao injetavel 2ml	AMP	25.000,000	1,3460	R$ 33.650,00
			Total fornecedor:	R$ 1.307.975,40
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
48 - Alopurinol 100 mg comprimido	COM	100.000,000	0,0950	R$ 9.500,00
261 - Cloridrato de clorpromazina 5mg/ml solução injetável	AMP	5.000,000	1,0000	R$ 5.000,00
296 - Cloridrato de lidocaína 10mg/ml solução injetável frasco 20ml	FR/A	1.000,000	2,1700	R$ 2.170,00
299 - Cloridrato de lidocaína 20mg/ml + epinefrina 0,005 mg/ml solução injetável frasco 20ml	FR/A	1.000,000	2,7400	R$ 2.740,00
396 - Desonida 0,5 mg/g creme dermatológico 30g	BISN	1.000,000	6,9200	R$ 6.920,00
672 - Mikania glomerata spreng. 0,1mg/ml xarope 100ml	FR	6.000,000	2,2900	R$ 13.740,00
700 - Nitroprusseto de sódio 25mg/ml solução injetável 2ml	AMP	5.000,000	12,5100	R$ 62.550,00
705 - Olanzapina 2,5 mg comprimido	COM	1.000,000	0,3600	R$ 360,00
834 - Sulfato de atropina 0,50 mg/ml solução injetável 1ml	AMP	4.000,000	0,8000	R$ 3.200,00
858 - Sulfato de terbutalina 0,5 mg/ml solução injetável 1ml	AMP	2.000,000	1,6400	R$ 3.280,00
			Total fornecedor:	R$ 109.460,00
ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA.				
175 - Cefalexina 250mg/5ml 100ml suspensão oral 100ml	FR	10.000,000	8,6300	R$ 86.300,00
177 - Cefalotina sódica 1g im/ev pó injetável + solução diluente	FR/A	8.000,000	6,1000	R$ 48.800,00
178 - Cefazolina sódica 1 grama pó injetável + solução diluente	FR/A	1.000,000	8,9300	R$ 8.930,00
179 - Ceftriaxona sódica 1g ev para solução injetável + diluente	FR/A	32.000,000	4,6400	R$ 148.480,00
364 - Cloridrato de vancomicina 500 mg pó liofilizado para solução injetável + diluente 10ml	FR/A	2.000,000	4,8400	R$ 9.680,00
659 - Meropenem tri-hidratado 500 mg pó para solução injetável frasco + diluente ampola 10ml	FR/A	2.000,000	14,0700	R$ 28.140,00
			Total fornecedor:	R$ 330.330,00
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS				
7 - Acetato de ciproterona 2 mg + etinilestradiol 0,035 mg blister com 21 drágeas	CART	5.000,000	4,3000	R$ 21.500,00
14 - Acetato de noretisterona 1mg + estradiol 2 mg blíster com 28 comprimidos	CART	20.000,000	23,6000	R$ 472.000,00
26 - Acido acetilsalicílico 325 mg tamponado comprimido	COM	30.000,000	0,9000	R$ 27.000,00
revestido				
62 - Amoxicilina 500 mg 4 cápsulas + claritromicina 500 mg 2 comprimidos revestidos + lansoprazol 30 mg 2 cápsulas de liberação retardada (7 cartelas dessa composição) + 28 cápsulas de lanzoprazol 30 mg caixa com 84 comprimidos/cápsulas	CX	1.000,000	63,0000	R$ 63.000,00
75 - Atenolol 50 mg + clortalidona 12,5 mg comprimido	COM	60.000,000	0,1380	R$ 8.280,00
78 - Atorvastatina cálcica 20 mg comprimido resvestido	COM	60.000,000	0,2250	R$ 13.500,00
79 - Atorvastatina cálcica 40 mg comprimido resvestido	COM	40.000,000	0,4400	R$ 17.600,00
118 - Brometo de ipratrópio 0,02 mg + bromidrato de fenoterol 0,05 mg / dose frascos com 10ml 200 doses acompanhado de bocal	FR	30.000,000	12,9000	R$ 387.000,00
127 - Bromidrato de vortioxetina 10 mg comprimido revestido	COM	1.000,000	6,3200	R$ 6.320,00
136 - Butilbrometo de escopolamina 10 mg + paracetamol 500mg comprimido revestido	COM	50.000,000	0,6200	R$ 31.000,00
138 - Butilbrometo de escopolamina 10mg drágeas ou comprimidos revestidos	COM	160.000,000	0,4190	R$ 67.040,00
144 - Cafeína anidra 50 mg + citrato de orfenadrina 35 mg + dipirona 300 mg comprimido	COM	40.000,000	0,1100	R$ 4.400,00
149 - Captopril 50 mg comprimido	COM	320.000,000	0,0730	R$ 23.360,00
186 - Cetoconazol 20mg/g + dipropionato de betametasona 0,64mg/g + sulfato de neomicina 2,5mg/g pomada 30 gramas	BISN	8.000,000	3,6000	R$ 28.800,00
241 - Cloridrato de buspirona 10 mg comprimido	COM	38.000,000	1,6000	R$ 60.800,00
282 - Cloridrato de fluoxetina 20mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	30.000,000	37,0000	R$ 1.110.000,00
329 - Cloridrato de ondansetrona 4mg comprimido orodispersível	COM	20.000,000	1,5000	R$ 30.000,00
349 - Cloridrato de tetraciclina 25 mg/g + anfotericina b 12,5 mg/g (com 10 aplicadores) creme vaginal 45g	BISN	20.000,000	39,0000	R$ 780.000,00
370 - Cloridrato de ziprasidona monoidratado 40 mg cápsula	CÁP	40.000,000	14,4000	R$ 576.000,00
469 - Drospirenona 3 mg + etinilestradiol 0,03 mg comprimido revestido blister com 21 comprimidos	COM	1.000,000	11,5000	R$ 11.500,00
472 - Enantato de noretisterona 50 mg/ml + valerato de estradiol 5 mg/ml solução injetável 1ml	AMP	5.000,000	12,5000	R$ 62.500,00
476 - Eritromicina 500 mg comprimido revestido	COM	5.000,000	3,3000	R$ 16.500,00
478 - Espiramicina 1,5 mui comprimido revestido	COM	15.000,000	3,4500	R$ 51.750,00
483 - Estolato de eritromicina 25 mg/ml suspensão oral 60ml	FR	3.000,000	13,0000	R$ 39.000,00
485 - Estradiol 1 mg + gestodeno 0,025 mg blister com 28 comprimidos revestidos	COM	30.000,000	46,0000	R$ 1.380.000,00
494 - Etodolaco 400 mg comprimido revestido	COM	10.000,000	0,8800	R$ 8.800,00
658 - Meloxicam 7,5 mg comprimido	COM	130.000,000	0,1400	R$ 18.200,00
728 - Pantoprazol sódico sesqui-hidratado 40 mg comprimido revestido	COM	550.000,000	0,1100	R$ 60.500,00
736 - Passiflora incarnata 260 mg comprimido revestido	COM	190.000,000	0,4500	R$ 85.500,00

749 - Pitavastatina cálcica 2 mg comprimido revestido	COM	1.000,000	1,3000	R$ 1.300,00
771 - Protetor solar facial com cor base clara fps 30. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico, toque seco, não comedogênico. Mínimo 60 gramas.	FR	5.000,000	35,9000	R$ 179.500,00
772 - Protetor solar facial com cor base média fps 30. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico, toque seco, não comedogênico. Mínimo 60 gramas.	FR	5.000,000	35,5000	R$ 177.500,00
773 - Protetor solar facial fps 50. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico, toque seco, não comedogênico. Mínimo 50 gramas.	FR	5.000,000	28,0000	R$ 140.000,00
775 - Protetor solar facial fps 70. Proteção solar anti uva/uvb, toque seco, não comedogênico. Mínimo 50 gramas.	FR	15.000,000	24,0000	R$ 360.000,00
779 - Protetor solar fps 50 loção. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico. Não comedogênico. Resistente a água e suor. Mínimo 200 gramas.	FR	5.000,000	15,0000	R$ 75.000,00
806 - Secnidazol 1000 mg comprimido revestido	COM	20.000,000	0,5800	R$ 11.600,00
			Total fornecedor:	R$ 6.406.750,00
ASLI COMERCIAL EIRELI				
385 - Cumarina 15 mg + troxerrutina 90 mg comprimido revestido	COM	500.000,000	0,3300	R$ 165.000,00
774 - Protetor solar facial fps 60. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico, toque seco, não comedogênico. Mínimo 50 gramas.	FR	10.000,000	29,7000	R$ 297.000,00
780 - Protetor solar fps 60. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico, toque seco, não comedogênico. Mínimo 120 gramas.	FR	20.000,000	13,5800	R$ 271.600,00
			Total fornecedor:	R$ 733.600,00
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS				
209 - Citalopram 20 mg comprimido revestido	COM	1.500.000,000	0,0987	R$ 148.050,00
			Total fornecedor:	R$ 148.050,00
AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACÊUTICA				
509 - Finasterida 5 mg comprimido revestido	COM	500.000,000	0,3400	R$ 170.000,00
			Total fornecedor:	R$ 170.000,00
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS				
1 - Acebrofilina 10mg/ml xarope adulto 120ml	UND	18.000,000	3,9000	R$ 70.200,00
3 - Aceclofenaco 100 mg comprimido	COM	12.000,000	0,2400	R$ 2.880,00
44 - Albendazol 400 mg comprimido mastigável	COM	80.000,000	0,2400	R$ 19.200,00
89 - Benzoato de benzila 250mg/ml 100ml	FR	30.000,000	4,2000	R$ 126.000,00
93 - Benzoilmetronidazol 40 mg/ml suspensão oral 100ml	FR	1.100,000	5,8000	R$ 6.380,00
116 - Bromazepam 3mg comprimido	COM	100.000,000	0,0800	R$ 8.000,00
117 - Bromazepam 6mg comprimido	COM	100.000,000	0,0900	R$ 9.000,00
129 - Bromoprida 4mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	8.000,000	1,0000	R$ 8.000,00
157 - Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar) comprimido revestido	COM	80.000,000	0,0580	R$ 4.640,00
161 - Carbonato de cálcio 500 mg + colecalciferol (vit d) 200 ui comprimido revestido	COM	15.000,000	0,0580	R$ 870,00
183 - Cetoconazol 20 mg/g creme 30g	BISN	5.000,000	3,8000	R$ 19.000,00
233 - Cloridrato de ambroxol 3 mg/ml xarope pediátrico 120ml	FR	15.000,000	1,6100	R$ 24.150,00
234 - Cloridrato de ambroxol 6 mg/ml xarope adulto 120ml	FR	25.000,000	1,6800	R$ 42.000,00
302 - Cloridrato de loperamida 2mg comprimido	COM	5.000,000	0,0500	R$ 250,00
330 - Cloridrato de ondansetrona 8 mg comprimido orodispersível	COM	5.000,000	1,6200	R$ 8.100,00
412 - Diazepam 10 mg comprimido	COM	350.000,000	0,0600	R$ 21.000,00
426 - Dicloridrato de flunarizina 10 mg cápsula	CÁP	80.000,000	0,0700	R$ 5.600,00
597 - Isoflavona 75 mg comprimido revestido	COM	30.000,000	0,4080	R$ 12.240,00
600 - Ivermectina 6 mg comprimido	COM	100.000,000	0,6700	R$ 67.000,00
615 - Levofloxacino 500 mg comprimido	COM	70.000,000	0,4650	R$ 32.550,00
689 - Nimodipino 30 mg comprimido revestido	COM	60.000,000	0,2000	R$ 12.000,00
691 - Nistatina 25.000 ui/g creme vaginal + aplicador 60g	BISN	12.000,000	3,3000	R$ 39.600,00
747 - Piroxicam 20 mg cápsula	CÁP	200.000,000	0,1300	R$ 26.000,00
799 - Rosuvastatina cálcica 10 mg comprimido revestido	COM	90.000,000	0,2200	R$ 19.800,00
811 - Simeticona 40 mg comprimido	COM	130.000,000	0,0800	R$ 10.400,00
862 - Sulfato ferroso 40 mg de ferro elementar comprimido revestido	COM	480.000,000	0,0360	R$ 17.280,00
913 - Vitaminas do complexo b - vit b1 (cloridrato de tiamina) 3mg + vit b2 (riboflavina) 3mg + vit b6 (cloridrato de piridoxina) 3mg + vit b3 (nicotinamida) 10mg + vit b5 (pantotenato de cálcio) 25 mg solução oral gotas 20ml	FR	1.500,000	2,0500	R$ 3.075,00
916 - Vitaminas e sais minerais - vit a 600 mcg + vit b6 0,9 mg + vit c 45 mg + vit e 10mg + vit b1 1,2mg + vit b2 1,3mg + ácido pantotênico 5mg + vit b12 2,4 mcg + magnésio 65mg + ácido fólico 240 mcg + zinco 7mg + cálcio 250mg + ferro 14mg + cobre 500mcg + manganês 2,3 mg + iodo 130mcg + flúor 4mg + vit d 5mcg + vit b3 13mg. Comprimido revestido	COM	255.000,000	0,0700	R$ 17.850,00
			Total fornecedor:	R$ 633.065,00
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.				
37 - Ácido valpróico 250 mg cápsula	CÁP	130.000,000	0,1850	R$ 24.050,00
38 - Ácido válpróico 500 mg comprimido revestido	COM	30.000,000	0,4680	R$ 14.040,00
115 - Brinzolamida 10 mg/ml suspensão oftálmica 5ml	FR	100,000	37,5790	R$ 3.757,90
153 - Carbamazepina cr 200 mg comprimido de liberação prolongada	COM	15.000,000	0,8360	R$ 12.540,00
154 - Carbamazepina cr 400 mg comprimido de liberação prolongada	COM	35.000,000	1,7690	R$ 61.915,00
213 - Claritromicina 250 mg/5 ml suspensão pediátrica 60 ml	FR	1.000,000	47,0000	R$ 47.000,00
284 - Cloridrato de hidralazina 25 mg drágea	DRÁ	30.000,000	0,2450	R$ 7.350,00
303 - Cloridrato de lurasidona 40 mg comprimido	COM	1.000,000	7,5000	R$ 7.500,00
304 - Cloridrato de lurasidona 80 mg comprimido	COM	30.000,000	9,0000	R$ 270.000,00
375 - Colagenase 0,6 u/g + cloranfenicol 0,01 g/g pomada dermatológica 30g	BISN	5.000,000	8,1200	R$ 40.600,00
456 - Dipropionato de beclometasona 50 mcg/dose suspensão nasal spray 200 doses	DOSE	1.000,000	0,0790	R$ 79,00
466 - Dropropizina 1,5mg/ml xarope pediátrico 120ml	FR	30.000,000	8,5000	R$ 255.000,00
470 - Dutasterida 0,5 mg + cloridrato de tansulosina 0,4 mg cápsulas	CÁP	30.000,000	2,8200	R$ 84.600,00
582 - Hidroxiquinolina 0,4mg/ml + trolamina 140mg/ml solução otológica 8ml	FR	3.000,000	10,3800	R$ 31.140,00
646 - Maleato de fluvoxamina 100 mg comprimido revestido	COM	1.000,000	3,0000	R$ 3.000,00
710 - Olmesartana medoxomila 40 mg + besilato de anlodipino 5 mg comprimido revestido	COM	30.000,000	1,8680	R$ 56.040,00
855 - Sulfato de salbutamol 100 mcg/dose suspensão oral aerossol com dispositivo inalatório 200 doses	FR	8.000,000	7,2600	R$ 58.080,00
893 - Valproato de sódio 300 mg comprimido revestido	COM	20.000,000	0,8750	R$ 17.500,00
895 - Valproato de sódio 500 mg comprimido revestido	COM	315.000,000	0,4700	R$ 148.050,00
917 - Xinafoato de salmeterol 25 mcg + propionato de fluticasona 125 mcg suspensão aerossol spray para uso oral	DOSE	3.000,000	0,8720	R$ 2.616,00
			Total fornecedor:	R$ 1.144.857,90
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI				
12 - Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml suspensão injetável frasco/ampola 1ml	FR/A	3.000,000	14,8330	R$ 44.499,00
42 - Água destilada ampola 5ml	AMP	15.000,000	0,2040	R$ 3.060,00
105 - Bicarbonato de sódio 84 mg/ml ampola 10ml	AMP	5.000,000	0,6500	R$ 3.250,00
225 - Cloreto de sódio 10% solução injetável 10ml	AMP	1.000,000	0,3610	R$ 361,00
392 - Deslanosídeo 0,2 mg/ml solução injetável 2ml	AMP	1.000,000	1,6040	R$ 1.604,00
448 - Dipirona 500 mg/ml solução oral gotas 10ml	FR	8.000,000	0,6390	R$ 5.112,00

500 - Fenitoína 50 mg/ml solução injetável 5ml	AMP	1.000,000	2,5260	R$ 2.526,00
586 - Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral gotas 30ml	FR	25.000,000	1,3310	R$ 33.275,00
649 - Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml solução injetável 1ml	AMP	1.000,000	1,4630	R$ 1.463,00
655 - Mebendazol 20 mg/ml suspensão oral 30ml	FR	1.000,000	1,6490	R$ 1.649,00
703 - Ocitocina 5 ui/ml solução injetável 1ml	AMP	10.000,000	1,5990	R$ 15.990,00
707 - Óleo mineral 100ml	FR	5.000,000	2,0280	R$ 10.140,00
730 - Paracetamol 200 mg/ml solução oral gotas 15 ml	FR	55.000,000	0,8010	R$ 44.055,00
833 - Sulfato de atropina 0,25 mg/ml solução injetável 1ml	AMP	5.000,000	0,6520	R$ 3.260,00
845 - Sulfato de magnésio 500 mg/ml solução injetável 10ml	AMP	3.000,000	6,5620	R$ 19.686,00
			Total fornecedor:	R$ 189.930,00
CIRURGICA SANTA CRUZ COM.DE PROD.				
35 - Ácido ursodesoxicólico 150 mg comprimido	COM	30.000,000	2,0800	R$ 62.400,00
36 - Ácido ursodesoxicólico 300 mg comprimido	COM	20.000,000	4,1300	R$ 82.600,00
55 - Amiodarona 200 mg comprimido	COM	190.000,000	0,4650	R$ 88.350,00
61 - Amoxicilina 500 mg + clavulanato de potássio 125 mg comprimido revestido	COM	180.000,000	0,5300	R$ 95.400,00
64 - Amoxicilina 875 mg + clavulanato de potássio 125 mg comprimido revestido	COM	60.000,000	1,0000	R$ 60.000,00
107 - Bimatoprosta 0,3 mg/ml solução oftálmica 3ml	FR	1.000,000	20,6000	R$ 20.600,00
113 - Bissulfato de clopidogrel 75 mg comprimido revestido	COM	150.000,000	0,2370	R$ 35.550,00
142 - Cabergolina 0,5 mg comprimido	COM	5.000,000	1,8900	R$ 9.450,00
205 - Cinarizina 25 mg comprimido	COM	220.000,000	0,1560	R$ 34.320,00
206 - Cinarizina 75 mg comprimido	COM	200.000,000	0,2000	R$ 40.000,00
231 - Cloreto de suxametônio 100 mg pó para solução injetável IV/IM frasco 10ml	FR/A	1.500,000	19,8500	R$ 29.775,00
268 - Cloridrato de donepezila 10 mg comprimido revestido	COM	10.000,000	0,2470	R$ 2.470,00
279 - Cloridrato de fexofenadina 120 mg comprimido revestido	COM	3.000,000	0,6930	R$ 2.079,00
323 - Cloridrato de nortriptilina 25 mg cápsula	CÁP	120.000,000	0,2500	R$ 30.000,00
324 - Cloridrato de nortriptilina 50 mg cápsula	CÁP	70.000,000	0,4000	R$ 28.000,00
325 - Cloridrato de nortriptilina 75 mg cápsula	CÁP	20.000,000	0,2700	R$ 5.400,00
367 - Cloridrato de venlafaxina 75 mg comprimido	COM	715.000,000	0,5960	R$ 426.140,00
429 - Dicloridrato de levocetirizina 5 mg comprimido revestido	COM	3.000,000	1,2000	R$ 3.600,00
477 - Esomeprazol magnésico tri-hidratado 40 mg comprimido revestido	COM	10.000,000	1,1300	R$ 11.300,00
510 - Fitomenadiona (vitamina k) 10 mg/ml solução injetável im e sc 1ml	AMP	3.000,000	1,3500	R$ 4.050,00
552 - Glicazida 30 mg comprimido de liberação prolongada	COM	3.000,000	0,2100	R$ 630,00
716 - Oxalato de escitalopram 10 mg comprimido revestido	COM	1.200.000,000	0,1420	R$ 170.400,00
717 - Oxalato de escitalopram 15 mg comprimido revestido	COM	13.000,000	0,3000	R$ 3.900,00
718 - Oxalato de escitalopram 20 mg comprimido revestido	COM	800.000,000	0,3260	R$ 260.800,00
720 - Oxcarbazepina 300 mg comprimido revestido	COM	45.000,000	0,5700	R$ 25.650,00
722 - Oxcarbazepina 600 mg comprimido revestido	COM	8.000,000	1,0920	R$ 8.736,00
760 - Pregabalina 150 mg cápsula	CÁP	25.000,000	0,6800	R$ 17.000,00
819 - Succinato de solifenacina 5mg comprimido revestido	COM	2.000,000	1,6000	R$ 3.200,00
			Total fornecedor:	R$ 1.561.800,00
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES -				
114 - Brinzolamida 10 mg/ml + maleato de timolol 5mg/ml suspensão oftálmica 5ml	FR	500,000	62,0000	R$ 31.000,00
121 - Brometo de pinavério 100 mg comprimidos revestidos	COM	60.000,000	0,4630	R$ 27.780,00
146 - Candesartana cilexetila 16 mg comprimido	COM	10.000,000	1,6216	R$ 16.216,00
173 - Cefaclor 250 mg/5ml suspensão oral 100ml	FR	3.000,000	62,8350	R$ 188.505,00
194 - Cetorolaco trometamina 5 mg/ml solução oftálmica 5ml	FR	1.000,000	22,3460	R$ 22.346,00
230 - Cloridrato de cinchocaína 27 mg + Policresuleno 100 mg Supositório	UND	1.000,000	3,1090	R$ 3.109,00
275 - Cloridrato de duloxetina 60 mg cápsulas	CÁP	90.000,000	1,8000	R$ 162.000,00
287 - Cloridrato de isoxsuprina 10 mg comprimido	COM	3.000,000	3,2070	R$ 9.621,00
311 - Cloridrato de metilfenidato 10 mg comprimido	COM	60.000,000	0,3100	R$ 18.600,00
312 - Cloridrato de metilfenidato 20 mg la cápsula de liberação modificada	CÁP	30.000,000	6,7000	R$ 201.000,00
326 - Cloridrato de olopatadina 0,1% solução oftálmica 5ml	FR	2.000,000	43,8900	R$ 87.780,00
327 - Cloridrato de olopatadina 0,2% solução oftálmica 2,5ml	FR	2.000,000	43,8900	R$ 87.780,00
337 - Cloridrato de paroxetina 30 mg comprimido revestido	COM	60.000,000	4,2800	R$ 256.800,00
876 - Timomodulina 20 mg/5ml xarope 120ml	FR	4.000,000	85,6540	R$ 342.616,00
			Total fornecedor:	R$ 1.455.153,00
CM HOSPITALAR S.A.				
308 - Cloridrato de metformina 500 mg + fosfato de sitagliptina 50 mg comprimido revestido	COM	600,000	1,9200	R$ 1.152,00
589 - Insulina glargina 100 ui/ml solução injetável caneta 3ml	UND	1.000,000	29,2000	R$ 29.200,00
590 - Insulina glulisina 100 ui/ml solução injetável caneta 3ml	UND	1.000,000	16,8600	R$ 16.860,00
			Total fornecedor:	R$ 47.212,00
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL				
298 - Cloridrato de lidocaína 20mg/g geléia tópica 30g	BISN	5.000,000	2,0480	R$ 10.240,00
343 - Cloridrato de prometazina 25 mg/ml solução injetável 2ml	AMP	8.000,000	1,7500	R$ 14.000,00
399 - Dexametasona 0,1mg/ml elixir 120 ml	FR	10.000,000	1,5000	R$ 15.000,00
421 - Diclofenaco sódico 25mg/ml injetável 3ml	AMP	25.000,000	0,6850	R$ 17.125,00
486 - Estriol 1mg/g creme vaginal + aplicador 50g	BISN	1.000,000	12,1500	R$ 12.150,00
535 - Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml solução oral 60ml	FR	18.000,000	3,0900	R$ 55.620,00
571 - Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml solução injetável 4ml	AMP	4.000,000	7,8000	R$ 31.200,00
708 - Óleo para proteção da pele de pessoas acamadas e com pele sensível: auxilia na regeneração e cicatrização da pele. Composto por age óleo de girassol (ácido linoléico) + triglicerídeos de ácidos cáprico e caprílico + lecitina + palmitato de retinol + acetato de tocoferol e alfa-tocoferol. Isento de álcool e de componentes de origem animal. Hipoalergênico. Loção oleosa 100 ml	FR	5.000,000	2,0990	R$ 10.495,00
838 - Sulfato de gentamicina 40 mg/ml solução injetável 2ml	AMP	2.500,000	0,8300	R$ 2.075,00
861 - Sulfato ferroso 25 mg/ml de ferro elementar solução oral gotas 30ml	FR	4.500,000	0,8500	R$ 3.825,00
891 - Valeriana officinalis l. Extrato seco 100 mg comprimido revestido	COM	4.000,000	0,4460	R$ 1.784,00
			Total fornecedor:	R$ 173.514,00
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.				
9 - Acetato de fluormetolona 1mg/ml 5ml suspensão oftálmica	FR	2.000,000	21,3700	R$ 42.740,00
15 - Acetato de prednisolona 10mg/ml 5ml suspensão oftálmica	FR	1.000,000	9,2700	R$ 9.270,00
80 - Azatioprina 50mg comprimido revestido	COM	4.000,000	0,7700	R$ 3.080,00
101 - Besilato de atracúrio 10 mg/ml solução injetável ampola 2,5ml	AMP	6.000,000	18,3200	R$ 109.920,00
108 - Biperideno 2 mg comprimido	COM	350.000,000	0,1900	R$ 66.500,00
109 - Biperideno 5mg/ml solução injetável 1ml	AMP	4.200,000	1,8900	R$ 7.938,00
123 - Brometo de rocurônio 10 mg/ml solução injetável frasco 5ml	FR/A	500,000	20,8900	R$ 10.445,00
152 - Carbamazepina 400 mg comprimido	COM	180.000,000	0,3400	R$ 61.200,00
166 - Carmelose sódica 5 mg/ml solução oftálmica 15ml	FR	1.000,000	13,6900	R$ 13.690,00
212 - Citrato de sufentanila 5 mcg/ml solução injetável ampola 2 ml	AMP	200,000	9,1300	R$ 1.826,00
217 - Clonazepam 0,5 mg comprimido	COM	300.000,000	0,0570	R$ 17.100,00

218 - Clonazepam 2 mg comprimido	COM	370.000,000	0,0510	R$ 18.870,00
221 - Cloranfenicol 1 ui/g, desoxirribonuclease 666 ui/g fibrinolisina 10 mg/g pomada dermatológica 30g	BISN	2.000,000	42,4500	R$ 84.900,00
237 - Cloridrato de amitriptilina 25 mg comprimido	COM	1.200.000,000	0,1080	R$ 129.600,00
245 - Cloridrato de ciclopentolato 10 mg/ml solução oftálmica 5ml	FR	1.000,000	7,4300	R$ 7.430,00
250 - Cloridrato de ciprofloxacino 3,5mg/ml + dexametasona 1 mg/ml colírio 5ml	FR	1.500,000	7,5800	R$ 11.370,00
258 - Cloridrato de clorpromazina 100 mg comprimido revestido	COM	12.000,000	0,2000	R$ 2.400,00
259 - Cloridrato de clorpromazina 25 mg comprimido revestido	COM	60.000,000	0,2220	R$ 13.320,00
260 - Cloridrato de clorpromazina 40 mg/ml gotas solução oral	FR	12.000,000	5,6500	R$ 67.800,00
262 - Cloridrato de dextrocetamina 50 mg/ml solução injetável IM/IV frasco 10ml	FR/A	500,000	72,1900	R$ 36.095,00
269 - Cloridrato de donepezila 5 mg comprimido revestido	COM	4.000,000	0,1700	R$ 680,00
270 - Cloridrato de dopamina 5mg/ml solução injetável 10ml	AMP	1.000,000	2,4200	R$ 2.420,00
283 - Cloridrato de hidralazina 20 mg/ml solução injetável 1ml	AMP	1.500,000	4,8000	R$ 7.200,00
286 - Cloridrato de imipramina 25 mg comprimidos revestidos ou drágea	COM	165.000,000	0,3030	R$ 49.995,00
288 - Cloridrato de levobupivacaína 5 mg/ml + hemitartarato de epinefrina 9,1 mcg / ml solução injetável frasco 20ml	FR/A	300,000	28,3000	R$ 8.490,00
289 - Cloridrato de levobupivacaína 5 mg/ml solução injetável frasco 20 ml	FR/A	300,000	25,6300	R$ 7.689,00
290 - Cloridrato de levobupivacaína 7,5 mg/ml + hemitartarato de epinefrina 9,1 mcg/ml solução injetável frasco 20ml	FR/A	300,000	33,1800	R$ 9.954,00
291 - Cloridrato de levobupivacaína 7,5 mg/ml solução injetável frasco 20 ml	FR/A	300,000	31,8800	R$ 9.564,00
292 - Cloridrato de levomepromazina 100 mg comprimido revestido	COM	170.000,000	0,7310	R$ 124.270,00
293 - Cloridrato de levomepromazina 25 mg comprimido revestido	COM	110.000,000	0,3320	R$ 36.520,00
294 - Cloridrato de levomepromazina 40mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	6.000,000	8,5110	R$ 51.066,00
295 - Cloridrato de lidocaína 100 mg/ml solução tópica spray 50ml	FR	1.000,000	36,4760	R$ 36.476,00
316 - Cloridrato de midazolam 15 mg comprimido	COM	3.000,000	1,2400	R$ 3.720,00
317 - Cloridrato de midazolam 1mg/ml solução injetável 5ml	AMP	10.000,000	3,6800	R$ 36.800,00
340 - Cloridrato de pilocarpina 20 mg/ml solução oftálmica 10ml	FR	1.000,000	15,4900	R$ 15.490,00
356 - Cloridrato de tramadol 100 mg comprimido revestido de liberação prolongada	COM	5.000,000	3,7990	R$ 18.995,00
357 - Cloridrato de tramadol 100 mg/ml solução oral 10ml	FR	2.000,000	15,5780	R$ 31.156,00
374 - Clozapina 25 mg comprimido	COM	3.000,000	0,4130	R$ 1.239,00
410 - Dextrana 70 1,0 mg/ml + hipromelose + 3,0 mg/ml solução oftálmica 15 ml	FR	3.000,000	10,7300	R$ 32.190,00
413 - Diazepam 5 mg comprimido	COM	200.000,000	0,0560	R$ 11.200,00
501 - Fenobarbital 100 mg comprimido	COM	230.000,000	0,1100	R$ 25.300,00
502 - Fenobarbital 100 mg/ml solução injetável 2ml	AMP	3.000,000	1,8300	R$ 5.490,00
513 - Flufenazina 25mg/ml solução injetável 1ml	AMP	1.000,000	4,5200	R$ 4.520,00
514 - Flumazenil 0,1 mg/ml solução injetável 5ml	AMP	1.000,000	6,0600	R$ 6.060,00
522 - Fosfato de codeína 30 mg comprimido	COM	130.000,000	0,7800	R$ 101.400,00
527 - Fosfato de sódio monobásico 160 mg/ml + fosfato de sódio dibásico 60 mg/ml solução retal 130ml	FR	1.500,000	5,7000	R$ 8.550,00
565 - Haloperidol 1 mg comprimido	COM	70.000,000	0,1320	R$ 9.240,00
567 - Haloperidol 5 mg comprimido	COM	230.000,000	0,2170	R$ 49.910,00
598 - Isoflurano 100% solução inalante frasco 240ml	FR	500,000	232,5000	R$ 116.250,00
613 - Levodopa 250 mg + carbidopa 25 mg comprimido	COM	120.000,000	0,8800	R$ 105.600,00
616 - Levofloxacino 5mg/ml solução injetável bolsa 100 ml	BLSA	2.000,000	16,0500	R$ 32.100,00
696 - Nitrazepam 5 mg comprimido	COM	3.000,000	0,1290	R$ 387,00
699 - Nitroglicerina 5 mg/ml solução injetável 10ml	AMP	1.000,000	30,7900	R$ 30.790,00
765 - Prometazina 25 mg comprimido revestido	COM	50.000,000	0,1180	R$ 5.900,00
791 - Risperidona 1 mg comprimido revestido	COM	430.000,000	0,0900	R$ 38.700,00
793 - Risperidona 2 mg comprimido revestido	COM	250.000,000	0,0900	R$ 22.500,00
794 - Risperidona 3 mg comprimido revestido	COM	18.000,000	0,1200	R$ 2.160,00
846 - Sulfato de morfina pentaidratado 0,2 mg/ml solução injetável ampola 1ml	AMP	1.000,000	4,6500	R$ 4.650,00
847 - Sulfato de morfina pentaidratado 10 mg comprimido	COM	10.000,000	0,4000	R$ 4.000,00
849 - Sulfato de morfina pentaidratado 30 mg comprimido	COM	7.000,000	1,0700	R$ 7.490,00
869 - Tartarato de metoprolol 1 mg/ml solução injetável 5ml	AMP	1.000,000	15,0000	R$ 15.000,00
889 - Tropicamida 10mg/ml solução oftálmica 5ml	FR	1.000,000	10,0000	R$ 10.000,00
912 - Vitaminas do complexo b - vit b1 (cloridrato de tiamina) 30mg + vit b2 (riboflavina) 3,3mg +vit b3 (nicotinamida) 50mg + vit b5 (pantotenato de cálcio) 25 mg + vit b6 (cloridrato de piridoxina) 10mg + vit b12 (cianocobalamina) 15 mcg comprimido	COM	20.000,000	0,0700	R$ 1.400,00
			Total fornecedor:	R$ 1.818.005,00
DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA				
27 - Acido acetilsalicílico 500 mg comprimido	COM	30.000,000	0,1196	R$ 3.588,00
575 - Hidratante corporal intensivo com glicerina 200 ml (neutrogena)	FR	2.000,000	43,1100	R$ 86.220,00
756 - Polivitáminico em cápsulas contendo luteína 10 mg + zeaxantina 2 mg + ômega 3 + associações para proteção e regeneração oftálmica (luvis s, lutevit omega plus)	CÁP	3.000,000	2,0552	R$ 6.165,60
906 - Vitamina c (ácido ascórbico) 1 g comprimido efervescente	UND	2.000,000	0,3890	R$ 778,00
			Total fornecedor:	R$ 96.751,60
DIMENSÃO COM.DE ARTIGOS MÉDICOS				
271 - Cloridrato de dorzolamida 20 mg/ml + maleato de timolol 5mg/ml solução oftálmica 5ml	FR	1.000,000	22,4000	R$ 22.400,00
528 - Fosfato dissódico de betametasona 4mg/ml solução injetável 1ml	AMP	20.000,000	4,2780	R$ 85.560,00
836 - Sulfato de gentamicina 20 mg/ml solução injetável 1ml	AMP	1.000,000	0,9600	R$ 960,00
			Total fornecedor:	R$ 108.920,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA				
29 - Ácido fólico 5mg cianocobalamina 15mcg quelato de ferro 300 mg comprimidos revestidos	COM	3.000,000	0,6300	R$ 1.890,00
264 - Cloridrato de Diltiazem 30 mg Comprimido	COM	8.000,000	0,2200	R$ 1.760,00
305 - Cloridrato de meclizina 25 mg comprimido	COM	7.000,000	1,1300	R$ 7.910,00
425 - Dicloridrato de betaistina 8 mg comprimido	COM	6.000,000	0,2600	R$ 1.560,00
495 - Etodolaco 500 mg comprimido revestido	COM	3.000,000	1,9900	R$ 5.970,00
569 - Harpagophytum procumbens 400 mg comprimido revestido	COM	230.000,000	1,9400	R$ 446.200,00
618 - Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03 mg blister com 21 comprimidos revestidos	CART	3.000,000	1,5500	R$ 4.650,00
762 - Primidona 100 mg comprimido	COM	10.000,000	0,3340	R$ 3.340,00
829 - Sulfassalazina 500 mg comprimido revestido	COM	5.000,000	0,7990	R$ 3.995,00
840 - Sulfato de glicosamina 1,5 g + sulfato de condroitina 1,2 g pó para solução oral sache	SACH	80.000,000	3,0000	R$ 240.000,00
842 - Sulfato de glicosamina 500 mg + sulfato de condroitina 400 mg cápsula	CÁP	55.000,000	1,2000	R$ 66.000,00
843 - Sulfato de hidroxicloroquina 400 mg comprimido revestido	COM	800.000,000	1,4150	R$ 1.132.000,00
865 - Sulpirida 50 mg cápsula	CÁP	98.000,000	0,5100	R$ 49.980,00
			Total fornecedor:	R$ 1.965.255,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI				
141 - Butilbrometo de escopolamina 6,67 mg/ml + dipirona 333,4 mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	15.000,000	5,3460	R$ 80.190,00
227 - Cloreto de sódio 9 mg/ml + cloreto de benzalcônio 0,1mg/ml solução nasal 30ml	FR	6.000,000	0,7080	R$ 4.248,00
228 - Cloreto de sódio 9 mg/ml gotas 30 ml	FR	1.000,000	0,7680	R$ 768,00
376 - Colágeno não hidrolisado 40 mg cápsulas	CÁP	15.000,000	0,7920	R$ 11.880,00
379 - Colecalciferol (vitamina d3) 200 ui/gota solução oral gotas 20ml	FR/A	2.000,000	4,5650	R$ 9.130,00

777 - Protetor solar fps 30 gel. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico, toque seco, não comedogênico. Resistente a água. Mínimo 60 gramas.	FR	25.000,000	16,2110	R$ 405.275,00
778 - Protetor solar fps 30 loção. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico. Não comedogênico. Mínimo 120 gramas.	FR	5.000,000	8,6440	R$ 43.220,00
781 - Protetor solar infantil fps 30. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico, toque seco, não comedogênico. Mínimo 120 gramas.	FR	5.000,000	16,1170	R$ 80.585,00
783 - Protetor solar sensitive fps 30 gel-creme. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico, toque seco, não comedogênico. Mínimo 60 gramas.	FR	5.000,000	16,6610	R$ 83.305,00
810 - Simeticona 125 mg cápsulas	CÁP	6.500,000	0,1850	R$ 1.202,50
879 - Tobramicina 3 mg/g + dexametasona 1 mg/g pomada oftálmica 3,5g	BISN	3.000,000	27,3040	R$ 81.912,00
			Total fornecedor:	R$ 801.715,50
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE				
801 - Saccharomyces boulardii 100 mg cápsulas	CÁP	15.000,000	0,9800	R$ 14.700,00
			Total fornecedor:	R$ 14.700,00
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME				
33 - Ácido tranexâmico 250 mg comprimido	COM	2.000,000	1,1000	R$ 2.200,00
50 - Alprazolam 0,5 mg comprimido	COM	233.000,000	0,0680	R$ 15.844,00
53 - Aminofilina 24 mg/ml solução injetável 10ml	AMP	5.000,000	0,9900	R$ 4.950,00
124 - Brometo de tiotrópio monoidratado 2,5 mcg/dose solução inalatória	DOSE	3.000,000	3,8000	R$ 11.400,00
170 - Carvedilol 3,125 mg comprimido	COM	280.000,000	0,0710	R$ 19.880,00
171 - Carvedilol 6,25 mg comprimido	COM	600.000,000	0,0750	R$ 45.000,00
214 - Claritromicina 500 mg comprimido revestido	COM	20.000,000	2,2000	R$ 44.000,00
249 - Cloridrato de ciprofloxacino 3,5mg/g + dexametasona 1 mg/g pomada 3,5 g	BISN	1.000,000	22,0500	R$ 22.050,00
274 - Cloridrato de duloxetina 30 mg cápsulas	CÁP	160.000,000	0,9600	R$ 153.600,00
335 - Cloridrato de paroxetina 12,5 mg comprimido revestido	COM	600,000	1,6600	R$ 996,00
380 - Colecalciferol (vitamina d3) 2000 ui comprimido revestido	COM	2.000,000	0,2070	R$ 414,00
389 - Deflazacorte 30 mg comprimido	COM	3.000,000	3,7000	R$ 11.100,00
390 - Deflazacorte 6 mg comprimido	COM	8.000,000	0,8000	R$ 6.400,00
420 - Diclofenaco resinato 15 mg/ml 20 ml suspensão oral	FR	3.000,000	2,8000	R$ 8.400,00
441 - Dimesilato de lisdexanfetamina 50 mg cápsulas	CÁP	30.000,000	12,8000	R$ 384.000,00
450 - Dipirona sódica 500 mg + cloridrato de prometazina 5 mg + cloridrato de adifenina 10 mg	COM	4.000,000	0,3500	R$ 1.400,00
453 - Dipropionato de beclometasona 250mcg/dose solução aerossol com dispositivo para inalação oral contendo 200 doses	DOSE	400.000,000	0,1200	R$ 48.000,00
487 - Estrogênios conjugados naturais 0,3 mg blister com 28 drágeas	CART	30.000,000	22,0000	R$ 660.000,00
488 - Estrogênios conjugados naturais 0,625 mg blister com 28 drágeas	CART	10.000,000	31,9500	R$ 319.500,00
539 - Fumarato de quetiapina 25 mg comprimido revestido	COM	115.000,000	0,1450	R$ 16.675,00
572 - Hemitartarato de zolpidem 10 mg comprimido revestido	COM	30.000,000	0,2400	R$ 7.200,00
648 - Aciclovir 400mg comprimido	COM	40.000,000	0,8600	R$ 34.400,00
656 - Meloxicam 10 mg/ml solução injetável 1,5 ml	AMP	8.000,000	2,0000	R$ 16.000,00
673 - Mirtazapina 15 mg comprimido	COM	1.500,000	1,0000	R$ 1.500,00
727 - Pantoprazol sódico sesqui-hidratado 20 mg comprimido revestido	COM	70.000,000	0,0780	R$ 5.460,00
748 - Piroxicam 20 mg sl orodispersível comprimido	COM	1.000,000	3,0600	R$ 3.060,00
790 - Risedronato sódico 35 mg comprimido revestido	COM	5.000,000	4,5000	R$ 22.500,00
883 - Topiramato 25 mg comprimido revestido	COM	110.000,000	0,1200	R$ 13.200,00
			Total fornecedor:	R$ 1.879.129,00
GALEGOS IMPORTADORA LTDA				
782 - Protetor solar labial fps 30. Hidratante. Alta proteção uva/uvb. Embalagem em bastão prática e de fácil aplicação. Mínimo 4,5g	UND	5.000,000	8,0000	R$ 40.000,00
			Total fornecedor:	R$ 40.000,00
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI				
306 - Cloridrato de memantina 10 mg comprimido revestido	COM	40.000,000	0,1870	R$ 7.480,00
			Total fornecedor:	R$ 7.480,00
GRAMS & GRAMS LTDA				
18 - Acetato de retinol 10.000 ui/g + aminoácidos 25mg/g + cloranfenicol 5mg/g + metionina 5mg/g pomada oftálmica 3,5g	BISN	1.000,000	10,1673	R$ 10.167,30
19 - Acetazolamida 250 mg comprimido	COM	3.000,000	0,4990	R$ 1.497,00
20 - Acetilcisteína 20mg/ml xarope adulto e pediátrico 120ml	FR	2.000,000	5,3950	R$ 10.790,00
30 - Ácido mefenâmico 500 mg comprimido	COM	15.000,000	0,2470	R$ 3.705,00
31 - Ácido salicílico 20mg/ml +dipropionato de betametasona 0,64 mg/ml 30 ml	FR	1.000,000	8,4490	R$ 8.449,00
32 - Ácido salicílico 30mg/g + dipropionato de betametasona 0,64mg/g 30 g pomada	BISN	1.000,000	6,8310	R$ 6.831,00
54 - Amiodarona 100 mg comprimido	COM	12.000,000	0,3960	R$ 4.752,00
57 - Amissulprida 200 mg comprimidos	COM	10.000,000	7,1280	R$ 71.280,00
58 - Amissulprida 50 mg comprimidos	COM	10.000,000	3,7810	R$ 37.810,00
60 - Amoxicilina 250mg/5ml suspensão 150ml	FR	20.000,000	3,7190	R$ 74.380,00
72 - Atenolol 100 mg + clortalidona 25 mg comprimido	COM	30.000,000	0,1980	R$ 5.940,00
90 - Benzoato de alogliptina 25mg + cloridrato de pioglitazona 30 mg comprimido revestido	COM	2.000,000	3,7830	R$ 7.566,00
91 - Benzoato de alogliptina 25mg comprimido revestido	COM	1.000,000	2,7790	R$ 2.779,00
96 - Besilato de anlodipino 5 mg + atenolol 50 mg cápsula	CÁP	1.000,000	1,5840	R$ 1.584,00
97 - Besilato de anlodipino 5 mg + cloridrato de benazepril 10 mg cápsula	CÁP	10.000,000	1,8990	R$ 18.990,00
103 - Betametasona 0,25mg + maleato de dexclorfeniramina 2 mg comprimido	COM	45.000,000	0,2140	R$ 9.630,00
111 - Bisoprolol 2,5 mg comprimido revestido	COM	10.000,000	0,2770	R$ 2.770,00
120 - Brometo de ipratrópio 20 mcg/dose aerosol 10ml acompanhado de bocal + aerocâmera	FR	1.000,000	21,7800	R$ 21.780,00
131 - Budesonida 32 mcg/dose suspensão aquosa nasal	DOSE	300.000,000	0,0530	R$ 15.900,00
132 - Budesonida 50 mcg/dose suspensão aquosa nasal	DOSE	300.000,000	0,1790	R$ 53.700,00
134 - Buprenorfina 5 mg adesivo transdérmico	UND	1.000,000	42,5700	R$ 42.570,00
143 - Cafeína 100 mg + dipirona sódica 350 mg + mesilato de di-hidroergotamina 1 mg comprimido	COM	3.000,000	0,7250	R$ 2.175,00
145 - Canagliflozina 300 mg comprimido	COM	3.000,000	5,6890	R$ 17.067,00
160 - Carbonato de cálcio 230 mg + hidróxido de alumínio 178 mg + hidróxido de magnésio 185 mg comprimido mastigável	COM	4.000,000	0,6280	R$ 2.512,00
163 - Carbonato de lítio cr 450 mg comprimido de liberação prolongada	COM	15.000,000	1,3350	R$ 20.025,00
180 - Ceftriaxona sódica 1g im para solução injetável + diluente (lidocaína 1%)	FR/A	10.000,000	8,0190	R$ 80.190,00
181 - Ceftriaxona sódica 500 mg im para solução injetável + diluente (lidocaína 1%)	FR/A	3.000,000	6,7510	R$ 20.253,00
182 - Celecoxibe 200 mg cápsula	CÁP	50.000,000	0,6750	R$ 33.750,00
185 - Cetoconazol 20mg/g + dipropionato de betametasona 0,64 mg/g pomada 30 gramas	BISN	8.000,000	4,9990	R$ 39.992,00
193 - Cetorolaco trometamina 10 mg comprimido sub lingual	COM	5.000,000	2,7170	R$ 13.585,00
195 - Cetrimida 3,2mg/ml + hipromelose 0,1mg/ml solução oftálmica 10ml	FR	1.500,000	14,9490	R$ 22.423,50
196 - Cianocobalamina 5000 mcg (vit b12) ampola 1ml + cloridrato de piridoxina 100 mg (vit b6), cloridrato de tiamina 100 mg (vit b1) ampola 1ml solução injetável (medicamento composto por duas ampolas)	DOSE	5.000,000	3,7620	R$ 18.810,00
198 - Ciclopirox olamina 10 mg/ml solução tópica 15ml	FR	1.000,000	8,7960	R$ 8.796,00
199 - Ciclopirox olamina 80mg/g esmalte frasco 6g	FR	1.000,000	140,9980	R$ 140.998,00

200 - Cilopirox olamina 1,5% shampoo 120ml	FR	1.000,000	69,9990	R$ 69.999,00
201 - Cilostazol 100 mg comprimido	COM	70.000,000	0,3950	R$ 27.650,00
207 - Cipionato de testosterona 100 mg/ml solução injetável 2ml	AMP	1.000,000	13,3650	R$ 13.365,00
232 - Cloridrato de amantadina 100 mg comprimido	COM	12.000,000	0,6630	R$ 7.956,00
242 - Cloridrato de buspirona 5 mg comprimido	COM	10.000,000	0,9100	R$ 9.100,00
253 - Cloridrato de clomipramina 25 mg comprimido revestido	COM	70.000,000	0,5670	R$ 39.690,00
263 - Cloridrato de diltiazem 120 mg cápsula	CÁP	1.000,000	2,1180	R$ 2.118,00
280 - Cloridrato de fexofenadina 6 mg/ml suspensao oral 60ml	FR	1.000,000	18,5840	R$ 18.584,00
307 - Cloridrato de metformina 1000 mg + glimepirida 4 mg comprimido revestido	COM	1.000,000	1,4640	R$ 1.464,00
319 - Cloridrato de moxifloxacino 400 mg comprimido revestido	COM	2.000,000	5,0980	R$ 10.196,00
320 - Cloridrato de moxifloxacino 5mg/ml + fosfato dissódico de dexametasona 1 mg/ml solução oftálmica 5 ml	FR	3.000,000	29,9470	R$ 89.841,00
332 - Cloridrato de oxibutinina 5mg comprimido	COM	26.000,000	0,6730	R$ 17.498,00
333 - Cloridrato de oxicodona 10 mg comprimido revestido	COM	8.000,000	6,9390	R$ 55.512,00
334 - Cloridrato de paroxetina 10 mg comprimido revestido	COM	60.000,000	1,8410	R$ 110.460,00
338 - Cloridrato de paroxetina hemi-hidratado 25 mg comprimido de liberação modificada	COM	5.000,000	2,8110	R$ 14.055,00
341 - Cloridrato de pioglitazona 30 mg comprimido	COM	8.000,000	1,2830	R$ 10.264,00
347 - Cloridrato de tansulosina 0,4 mg cápsula de liberação prolongada	CÁP	20.000,000	0,8310	R$ 16.620,00
354 - Cloridrato de tioridazina 25 mg comprimido revestido	COM	5.000,000	0,7420	R$ 3.710,00
358 - Cloridrato de tramadol 37,5 mg + paracetamol 325 mg comprimido	COM	1.000,000	1,5040	R$ 1.504,00
362 - Cloridrato de trazodona 150 mg comprimido de liberação prolongada	COM	10.000,000	3,3950	R$ 33.950,00
363 - Cloridrato de trazodona 50 mg comprimido revestido	COM	215.000,000	0,3350	R$ 72.025,00
365 - Cloridrato de venlafaxina 150 mg cápsula	CÁP	160.000,000	1,1490	R$ 183.840,00
366 - Cloridrato de venlafaxina 37,5 mg comprimido	COM	40.000,000	0,4050	R$ 16.200,00
368 - Cloridrato de verapamil 120 mg comprimido revestido	COM	1.000,000	0,6430	R$ 643,00
372 - Clorpropamida 250 mg comprimido	COM	5.000,000	0,4700	R$ 2.350,00
373 - Clortalidona 25 mg comprimido	COM	5.000,000	0,1490	R$ 745,00
384 - Creme para pernas e pés com cumarina 240ml	FR	2.000,000	45,5400	R$ 91.080,00
388 - Decanoato de zuclopentixol 200 mg/ml solução injetável 1ml	AMP	1.000,000	62,3700	R$ 62.370,00
393 - Desloratadina 0,5 mg/ ml xarope 60ml	FR	3.500,000	4,1580	R$ 14.553,00
394 - Desloratadina 5 mg comprimido revestido	COM	3.000,000	0,5870	R$ 1.761,00
395 - Desogestrel 0,075 mg comprimido revestido	COM	1.000,000	0,2030	R$ 203,00
397 - Desvenlafaxina 100 mg comprimido revestido de liberação prolongada	COM	10.000,000	0,9500	R$ 9.500,00
398 - Desvenlafaxina 50 mg comprimido revestido de liberação prolongada	COM	40.000,000	0,7900	R$ 31.600,00
400 - Dexametasona 0,5 mg comprimido	COM	3.000,000	0,3360	R$ 1.008,00
401 - Dexametasona 1,0 mg/ml solução oftálmica 5ml	FR	1.000,000	6,5240	R$ 6.524,00
404 - Dexametasona 1mg/ml + sulfato de neomicina 5,0 mg/ml + sulfato de polimixina b 6000 ui/ml suspensão oftálmica 5ml	FR	2.000,000	12,1770	R$ 24.354,00
406 - Dexlansoprazol 60 mg cápsula	CÁP	1.000,000	2,3170	R$ 2.317,00
408 - Dexpantenol hidratante multirrestaurador creme dermatológico 20g	BISN	1.000,000	31,1380	R$ 31.138,00
409 - Dextrana 70 1,0 mg/ml + glicerol 2,0 mg/ml hipromelose + 3,0 mg/ml solução oftálmica 15 ml	FR	1.000,000	19,5470	R$ 19.547,00
411 - Diacereína 50 mg cápsula	CÁP	16.000,000	3,1380	R$ 50.208,00
415 - Diclofenaco colestiramina 70 mg cápsulas	CÁP	3.000,000	0,3950	R$ 1.185,00
419 - Diclofenaco resinato 15 mg/ml 10 ml suspensão oral	FR	1.000,000	3,3070	R$ 3.307,00
422 - Diclofenaco sódico 50 mg + fosfato de codeína 50 mg comprimido revestido	COM	5.000,000	3,3590	R$ 16.795,00
427 - Dicloridrato de hidroxizina 2 mg/ml solução oral 120 ml	FR	8.000,000	4,6220	R$ 36.976,00
428 - Dicloridrato de hidroxizina 25 mg comprimido	COM	18.000,000	0,4950	R$ 8.910,00
430 - Dicloridrato de pramipexol 0,125 mg comprimido	COM	5.000,000	0,4750	R$ 2.375,00
431 - Dicloridrato de pramipexol 0,25 mg comprimido	COM	3.000,000	0,5290	R$ 1.587,00
432 - Dicloridrato de pramipexol 0,75 mg comprimido revestido	COM	6.000,000	1,6920	R$ 10.152,00
434 - Dicloridrato de zuclopentixol 10 mg comprimido revestido	COM	500,000	1,5740	R$ 787,00
435 - Dienogeste 2 mg comprimido revestido	COM	1.000,000	0,7520	R$ 752,00
439 - Dimenidrinato 50 mg + cloridrato de piridoxina 10 mg comprimido revestido	COM	32.000,000	0,4850	R$ 15.520,00
442 - Dinitrato de isossorbida 10 mg comprimido	COM	3.000,000	0,2790	R$ 837,00
443 - Dinitrato de isossorbida 5 mg comprimido sub lingual	COM	30.000,000	0,2790	R$ 8.370,00
452 - Dipropionato de beclometasona 200mcg/dose solução aerossol com dispositivo para inalação oral contendo 200 doses	DOSE	100.000,000	0,2690	R$ 26.900,00
454 - Dipropionato de beclometasona 400 mcg/ml suspensão inalatória flaconete 2ml	FLACO	4.000,000	4,9870	R$ 19.948,00
457 - Dipropionato de betametasona 0,5mg/g + sulfato de gentamicina 1 mg/g creme 30g	BISN	1.000,000	4,9900	R$ 4.990,00
459 - Dipropionato de betametasona 5,0 mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 2,0 mg/ml suspensão injetável 1ml	AMP	35.000,000	2,7220	R$ 95.270,00
462 - Divalproato de sódio 500 mg comprimido revestido de liberação prolongada	COM	18.000,000	1,0890	R$ 19.602,00
463 - Dobesilato de cálcio 500 mg cápsula	CÁP	5.000,000	1,6730	R$ 8.365,00
465 - Domperidona 1mg/ml suspensão oral 100ml	FR	5.000,000	8,4150	R$ 42.075,00
467 - Dropropizina 3mg/ml xarope adulto 120ml	FR	5.000,000	5,5440	R$ 27.720,00
468 - Drospirenona 3 mg + etinilestradiol 0,02 mg comprimido revestido blister com 24 comprimidos	COM	5.000,000	11,4840	R$ 57.420,00
480 - Espironolactona 100 mg comprimido	COM	18.000,000	0,4700	R$ 8.460,00
482 - Espironolactona 50 mg comprimido	COM	55.000,000	0,3160	R$ 17.380,00
493 - Etinilestradiol 0,05 mg + levonorgestrel 0,25 mg blister com 21 comprimidos	CART	30.000,000	5,7320	R$ 171.960,00
496 - Extrato fluído de aloe ferox 0,18ml/ml + extrato mole de gentiana lutea 4,0 mg/ml solução oral 60ml	FR	1.000,000	13,7610	R$ 13.761,00
497 - Extrato seco crataegus rhipidophylla gand 30 mg + passiflora incarnata l 100 mg + salix alba l. 100 mg comprimido revestido	COM	5.000,000	1,2870	R$ 6.435,00
498 - Extrato seco de panax ginseng 12,5 mg + vit a 4000 ui + vit b1 2 mg + vit b12 1mcg + vit c 60 mg + vit d 400 ui + vit e 40 mg + nicotinamida 15 mg + pantotenato de cálcio 10 mg + ácido fólico 0,4 mg + rutosídeos 20 mg + fumarato ferroso 30,34 mg + fosfato de cálcio dibássico 351,35 mg + sulfato de cobre 3,93 mg + gliconato de potássio 24 mg + sulfato de manganês 3,07 mg + gliconato de magnésio 85,31 mg + óxido de zinco 1,25 mg + lecitina de soja 92,5 mg cápsula (vitergan master)	CÁP	80.000,000	1,7320	R$ 138.560,00
506 - Ferripolimaltose 50 mg/ml solução oral gotas 30 ml	FR	1.000,000	10,1500	R$ 10.150,00
507 - Ferrocarbonila + associações; ferrocarbonila (como ferro elementar) 120 mg + vit b1 (nitrato de tiamina) 4 mg + vit b2 (riboflavina) 1 mg + vit b6 (cloridrato de piridoxina) 1 mg + vit b12 (cianocobalamina) 25 mcg + vit b3 (nicotinamida) 10 mg + vit b9 (ácido fólico) 2 mg + vit b5 pantotenato de cálcio 2 mg comprimido revestido	COM	310.000,000	0,6430	R$ 199.330,00
512 - Fludroxicortida 0,125mg/g creme dermatológico 30 g	BISN	30,000	25,6500	R$ 769,50
515 - Flunitrazepam 1 mg comprimido revestido	COM	1.000,000	0,5350	R$ 535,00
523 - Fosfato de dissódico de betametasona 1mg/ml + sulfato de gentamicina 3mg/ml solução oftálmica 10ml	FR	2.000,000	18,3150	R$ 36.630,00
529 - Fosfato dissódico de citidina 2,5 mg + trifosfato trissódico de uridina 1,5 mg + acetato de hidroxocobalamina 1,0 mg cápsula	CÁP	1.000,000	1,6630	R$ 1.663,00
530 - Fosfato dissódico de dexametasona 1,5 mg/ml + dipirona sódica 500 mg/ml + hidroxocobalamina 5mg/ml solução injetável 1ml	AMP	5.000,000	12,5730	R$ 62.865,00
536 - Fumarato de cetotifeno 0,25 mg/ml soluçao oftalmica 5ml	FR	1.000,000	22,1460	R$ 22.146,00
540 - Furoato de fluticasona 100 mcg + brometo de umeclidínio 62,5 mcg + trifenato de vilanterol 25 mcg	FR	500,000	261,8300	R$ 130.915,00

pó inalatório via oral dispositivo com 30 doses				
544 - Furoato de mometasona 0,5 mg/g suspensão nasal com 60 atomizações	FR	1.000,000	18,7010	R$ 18.701,00
553 - Glicinato férrico + associações; glicinato férrico 275,80 mg/10ml (equivalente à 52,40 mg de ferro elementar) + vit b 12 (cianocobalamina) 0,03 mg/10ml + vit b5 (dexpantenol) 1mg/10ml + vit b3 (nicotinamida) 10 mg/10ml + vit b1 (nitrato de tiamina) 4mg/10ml + vit b2 (riboflavina) 1mg/10ml suspensão oral 120ml	FR	1.000,000	13,0670	R$ 13.067,00
574 - Hialuronato de sódio 0,15% solução oftálmica 10ml	FR	1.000,000	45,8860	R$ 45.886,00
576 - Hidrato de calcipotriol 50mcg/g + dipropionato de betametasona 0,5mg/g pomada dermatológica 30 g	BISN	100,000	88,7490	R$ 8.874,90
591 - Insulina humana nph 100 ui/ml solução injetável 10 ml	FR/A	1.000,000	17,4990	R$ 17.499,00
592 - Insulina humana regular 100 ui/ml solução injetável 10 ml	FR/A	1.000,000	17,8990	R$ 17.899,00
594 - Irbesartana 150 mg + hidroclorotiazida 12,5mg comprimido revestido	COM	1.500,000	1,7170	R$ 2.575,50
595 - Isetionato de hexamidina 1mg/ml + cloridrato de tetracaína 0,5 mg/ml spray 50ml	FR	1.000,000	22,5720	R$ 22.572,00
601 - Lactase 10.000 FCC ALU comprimido	COM	5.000,000	1,2680	R$ 6.340,00
608 - Levetiracetam 100 mg/ml solução oral 100ml	FR	1.000,000	42,0750	R$ 42.075,00
609 - Levetiracetam 250 mg comprimido revestido	COM	1.000,000	0,9440	R$ 944,00
610 - Levodopa 100 mg + carbidopa 25 mg + entacapona 200 mg comprimido revestido	COM	10.000,000	6,1280	R$ 61.280,00
614 - Levodropropizina 6 mg/ml xarope 120ml	FR	2.000,000	25,7890	R$ 51.578,00
634 - Loratadina 1mg/ml + sulfato de pseudoefedrina 12 mg/ml xarope 60ml	FR	6.000,000	7,1280	R$ 42.768,00
636 - Lorazepam 2 mg comprimido	COM	10.000,000	0,0910	R$ 910,00
637 - Losartana 100 mg + hidroclorotiazida 25 mg comprimido revestido	COM	12.000,000	0,3410	R$ 4.092,00
647 - Maleato de indacaterol 300 mcg cápsulas + inalador	CÁP	20.000,000	3,5240	R$ 70.480,00
662 - Mesilato de bromocriptina 2,5 mg comprimido	COM	5.000,000	3,4150	R$ 17.075,00
663 - Mesilato de doxazosina 2 mg + finasterida 5 mg cápsulas	CÁP	1.000,000	1,9700	R$ 1.970,00
683 - Nepafenaco 1 mg/ml suspensão oftálmica gotas 5ml	FR	2.000,000	54,6970	R$ 109.394,00
695 - Nitrato de tiamina (vit b1) 100 mg + cianocobalamina (vit b12) 5 mg + cloridrato de piridoxina (vit b6) 100 mg comprimido revestido	COM	1.000,000	1,5030	R$ 1.503,00
704 - Olanzapina 10 mg comprimido	COM	8.000,000	0,3260	R$ 2.608,00
706 - Olanzapina 5 mg comprimido	COM	15.000,000	0,2460	R$ 3.690,00
709 - Olmesartana medoxomila 20 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido revestido	COM	5.000,000	0,6430	R$ 3.215,00
712 - Olmesartana medoxomila 40 mg comprimido revestido	COM	8.000,000	0,8830	R$ 7.064,00
715 - Orlistate 120 mg cápsula	CÁP	7.000,000	0,9700	R$ 6.790,00
721 - Oxcarbazepina 60 mg/ml suspensão oral 100ml	FR	1.000,000	24,0570	R$ 24.057,00
731 - Paracetamol 300 mg + carisoprodol 125 mg + diclofenaco sódico 50 mg + cafeína 30 mg comprimido	COM	450.000,000	0,1190	R$ 53.550,00
739 - Periciazina 10 mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	1.000,000	7,9590	R$ 7.959,00
740 - Periciazina 40 mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	5.000,000	15,4390	R$ 77.195,00
743 - Piracetam 400 mg comprimido revestido	COM	18.000,000	0,4950	R$ 8.910,00
744 - Piracetam 800 mg comprimido revestido	COM	2.000,000	0,8480	R$ 1.696,00
745 - Piracetam solução oral pediátrica 60mg/ml 110ml	FR	1.000,000	11,0880	R$ 11.088,00
751 - Policresuleno 18mg/g com aplicador gel vaginal 50g	BISN	1.000,000	22,1990	R$ 22.199,00
752 - Policresuleno 360 mg/g solução ginecológica 12ml	FR	1.000,000	22,3890	R$ 22.389,00
753 - Policresuleno 90 mg óvulo uso vaginal	UND	3.000,000	2,3980	R$ 7.194,00
754 - Polissulfato de mucopolissacarídeo 3 mg/g pomada 40g	BISN	2.000,000	21,3530	R$ 42.706,00
761 - Pregabalina 75 mg cápsula	CÁP	110.000,000	0,6090	R$ 66.990,00
766 - Propatilnitrato 10 mg comprimido	COM	130.000,000	0,4190	R$ 54.470,00
776 - Protetor solar fps 30 gel oil free. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico. Não comedogênico. Mínimo 100 gramas.	FR	20.000,000	20,4444	R$ 408.888,00
786 - Ramipril 5 mg comprimido	COM	3.000,000	1,5340	R$ 4.602,00
804 - Sacubitril 49 mg + valsartana 51 mg comprimido revestido	COM	5.000,000	4,1190	R$ 20.595,00
808 - Silybum marianum 100 mg cápsula	CÁP	10.000,000	1,0290	R$ 10.290,00
809 - Silybum marianum 200 mg cápsula	CÁP	40.000,000	1,3860	R$ 55.440,00
815 - Sorbitol 714 mg/g + laurilsulfato de sódio 7,70 mg/g solução laxante uso retal 6,5g	BISN	5.000,000	4,4050	R$ 22.025,00
820 - Succinato de sumatriptana 50 mg comprimido revestido	COM	1.000,000	5,8410	R$ 5.841,00
826 - Sulfametoxazol 40mg/ml + trimetoprima 8 mg/ml suspensão oral 100 ml	FR	6.000,000	2,7910	R$ 16.746,00
827 - Sulfametoxazol 40mg/ml + trimetoprima 8 mg/ml suspensão oral 50 ml	FR	3.000,000	3,2000	R$ 9.600,00
835 - Sulfato de atropina 5mg/ml solução oftálmica 5ml	FR	2.000,000	8,0500	R$ 16.100,00
850 - Sulfato de neomicina 25 mg/ml + tartarato de bismuto de sódio 25 mg/ml + cloridrato de procaína 15mg/ml suspensão oral gotas 20ml	FR	1.000,000	13,9990	R$ 13.999,00
852 - Sulfato de polimixina b 10.000 ui/ml + sulfato de neomicina 5mg/ml + hidrocortisona 10 mg/ml solução otológica 10ml	FR	1.500,000	9,8090	R$ 14.713,50
859 - Sulfato de tranilcipromina 10 mg comprimido revestido	COM	1.000,000	1,5380	R$ 1.538,00
864 - Sulpirida 200 mg comprimido	COM	20.000,000	0,9990	R$ 19.980,00
866 - Tacrolimo 1 mg/g pomada dermatológica 10g	BISN	2.000,000	60,0930	R$ 120.186,00
867 - Tadalafila 5 mg comprimido revestido	COM	50.000,000	0,2270	R$ 11.350,00
870 - Telmisartana 80 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido	COM	1.200,000	1,6510	R$ 1.981,20
872 - Tiamazol 10 mg comprimido	COM	8.000,000	0,4120	R$ 3.296,00
873 - Tiamazol 5 mg comprimido	COM	10.000,000	0,2070	R$ 2.070,00
880 - Tobramicina 3 mg/g + dexametasona 1 mg/g suspensão oftálmica 5ml	FR	5.000,000	21,6490	R$ 108.245,00
881 - Tobramicina 3 mg/ml solução oftálmica 5ml	FR	1.000,000	5,9400	R$ 5.940,00
887 - Triancinolona acetonida 1 mg/g pomada bucal 10g	BISN	1.000,000	2,8710	R$ 2.871,00
888 - Triancinolona hexacetonida 20mg/ml suspensão injetável 5ml	FR	1.000,000	94,0500	R$ 94.050,00
892 - Valproato de sódio + ácido valpróico comprimido revestido de liberação prolongada 300mg	COM	10.000,000	0,9990	R$ 9.990,00
896 - Valsartana 160 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg + besilato de anlodipino 5 mg comprimido revestido	COM	8.000,000	3,7320	R$ 29.856,00
897 - Valsartana 160 mg + hidroclorotiazida 25 mg + besilato de anlodipino 5 mg comprimido revestido	COM	1.500,000	3,7320	R$ 5.598,00
899 - Valsartana 320 mg + hidroclorotiazida 25 mg comprimido revestido	COM	5.000,000	1,9600	R$ 9.800,00
900 - Valsartana 320 mg comprimido revestido	COM	10.000,000	1,0590	R$ 10.590,00
901 - Valsartana 80 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido revestido	COM	6.000,000	1,2870	R$ 7.722,00
903 - Varfarina sódica 2,5 mg comprimido	COM	12.000,000	0,3150	R$ 3.780,00
910 - Vitamina c (ácido ascórbico) 500 mg comprimido de desintegração lenta	COM	100.000,000	0,7310	R$ 73.100,00
			Total fornecedor:	R$ 5.342.387,40
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				
21 - Acetilcisteína 600mg sachê 5g	SACH	5.000,000	0,8010	R$ 4.005,00
34 - Ácido tranexâmico 50mg/ml solução injetável 5ml	AMP	3.000,000	3,9520	R$ 11.856,00
47 - Alendronato de sódio 70 mg comprimido	COM	40.000,000	0,1800	R$ 7.200,00
77 - Atorvastatina cálcica 10 mg comprimido resvestido	COM	60.000,000	0,2200	R$ 13.200,00
94 - Besilato de anlodipino 10 mg comprimido	COM	50.000,000	0,0700	R$ 3.500,00
104 - Betametasona 0,25mg/5ml + maleato de dexclorfeniramina 2 mg/5ml xarope 120 ml	FR	25.000,000	2,7500	R$ 68.750,00
322 - Cloridrato de nortriptilina 10 mg cápsula	CÁP	10.000,000	0,7200	R$ 7.200,00
345 - Cloridrato de sertralina 50 mg comprimido revestido	COM	2.700.000,000	0,1110	R$ 299.700,00

391 - Deltametrina 0,2mg/ml - 100 ml. Shampoo	FR	1.000,000	4,9500	R$ 4.950,00
407 - Dexpantenol 50 mg/g pomada dermatológica 30g	BISN	1.000,000	4,2100	R$ 4.210,00
416 - Diclofenaco dietilamônio 11.6 mg/g gel 60g	BISN	16.000,000	2,8200	R$ 45.120,00
445 - Diosmina 900 mg + hesperidina 100 mg comprimido revestido	COM	1.000,000	1,0200	R$ 1.020,00
460 - Divalproato de sódio 250 mg comprimido revestido	COM	6.000,000	0,4700	R$ 2.820,00
546 - Furosemida 10 mg/ml solução injetável 2ml	AMP	6.000,000	0,5700	R$ 3.420,00
550 - Ginkgo biloba 80 mg comprimido revestido	COM	400.000,000	0,1980	R$ 79.200,00
563 - Glimepirida 2 mg comprimido	COM	460.000,000	0,0690	R$ 31.740,00
564 - Glimepirida 4 mg comprimido	COM	115.000,000	0,1200	R$ 13.800,00
577 - Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	COM	900.000,000	0,0190	R$ 17.100,00
596 - Isoflavona 150 mg comprimido revestido	COM	30.000,000	0,2800	R$ 8.400,00
632 - Loratadina 1 mg/ml solução oral xarope 100ml	FR/B	8.000,000	1,9600	R$ 15.680,00
633 - Loratadina 10 mg comprimido	COM	200.000,000	0,0730	R$ 14.600,00
643 - Maleato de enalapril 10 mg comprimido	COM	250.000,000	0,0300	R$ 7.500,00
645 - Maleato de enalapril 5 mg comprimido	COM	160.000,000	0,0420	R$ 6.720,00
676 - Mononitrato de isossorbida 20 mg comprimido	COM	75.000,000	0,1100	R$ 8.250,00
678 - Montelucaste de sódio 10 mg comprimido revestido	COM	1.500,000	0,4400	R$ 660,00
687 - Nimesulida 100 mg comprimido	COM	700.000,000	0,0530	R$ 37.100,00
688 - Nimesulida 50 mg/ml suspensão oral gotas 15ml	FR	3.000,000	1,2800	R$ 3.840,00
723 - Óxido de zinco 25% (pasta da água) embalagem com no mínimo 80g	BISN	20.000,000	6,1800	R$ 123.600,00
724 - Palmitato de retinol 1000 ui/g + óxido de zinco 100 mg/g + colecalciferol 400 ui/g pomada 45g	BISN	1.000,000	2,6100	R$ 2.610,00
725 - Palmitato de retinol 5000 ui/g + colecalciferol 900 ui/g + óxido de zinco 150mg/g pomada 45g	BISN	7.000,000	3,3600	R$ 23.520,00
785 - Psyllium (plantago ovata) em pó sache com no mínimo 5g	SACH	55.000,000	1,4800	R$ 81.400,00
837 - Sulfato de gentamicina 40 mg/ml solução injetável 1ml	AMP	1.000,000	0,8800	R$ 880,00
			Total fornecedor:	R$ 953.551,00
JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS				
2 - Acebrofilina 5mg/ml xarope pediátrico 120ml	FR	10.000,000	2,4790	R$ 24.790,00
28 - Ácido fólico 5 mg comprimido revestido	COM	400.000,000	0,0360	R$ 14.400,00
52 - Aminofilina 100 mg comprimido	COM	600.000,000	0,0440	R$ 26.400,00
56 - Amiodarona 50 mg/ml solução injetável 3ml	AMP	5.000,000	2,1800	R$ 10.900,00
59 - Amoxicilina 250mg/5ml + clavulanato de potássio 62,5mg/5ml suspensão 75 ml	FR	15.000,000	8,6410	R$ 129.615,00
135 - Butilbrometo de escopolamina 10 mg + dipirona 250 mg comprimido revestido	COM	600.000,000	0,3260	R$ 195.600,00
139 - Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml solução injetável 1ml	AMP	10.000,000	1,1490	R$ 11.490,00
162 - Carbonato de lítio 300 mg comprimido	COM	350.000,000	0,3890	R$ 136.150,00
210 - Citrato de fentanila 50 mcg/ml solução injetável 2ml	AMP	5.000,000	2,7120	R$ 13.560,00
273 - Cloridrato de doxiciclina 100 mg comprimido revestido	COM	15.000,000	0,1410	R$ 2.115,00
436 - Digoxina 0,25 mg comprimido	COM	180.000,000	0,0690	R$ 12.420,00
475 - Epinefrina 1 mg/ml solução injetável 1ml	AMP	8.000,000	1,6990	R$ 13.592,00
555 - Glicofisiológico (cloreto de sódio 9mg/ml + glicose 50mg/ml) solução injetável intravenosa 500ml	FR/B	3.000,000	2,4290	R$ 7.287,00
558 - Glicose 50 mg/ml solução injetável intravenosa 1000ml	FR/B	3.000,000	4,3990	R$ 13.197,00
560 - Glicose 50 mg/ml solução injetável intravenosa 250ml	FR/B	2.500,000	2,2270	R$ 5.567,50
644 - Maleato de enalapril 20 mg comprimido	COM	800.000,000	0,0450	R$ 36.000,00
653 - Manitol 200 mg/ml solução injetável 250ml	FR/B	1.000,000	3,9500	R$ 3.950,00
657 - Meloxicam 15 mg comprimido	COM	600.000,000	0,0870	R$ 52.200,00
666 - Metildopa 250 mg comprimido revestido	COM	190.000,000	0,3760	R$ 71.440,00
667 - Metildopa 500 mg comprimido revestido	COM	90.000,000	0,7620	R$ 68.580,00
693 - Nitrato de miconazol 20 mg/g creme dermatológico 28g	BISN	2.500,000	1,7910	R$ 4.477,50
713 - Omeprazol 20 mg cápsula	CÁP	1.700.000,000	0,0710	R$ 120.700,00
735 - Paracetamol 750 mg comprimido revestido	COM	850.000,000	0,1090	R$ 92.650,00
796 - Rivaroxabana 15 mg comprimido revestido	COM	20.000,000	6,8820	R$ 137.640,00
797 - Rivaroxabana 20 mg comprimido revestido	COM	30.000,000	6,8820	R$ 206.460,00
851 - Sulfato de neomicina 5mg/g + bacitracina zíncica 250 ui/g pomada dermatológica 10g	BISN	32.000,000	1,4720	R$ 47.104,00
			Total fornecedor:	R$ 1.458.285,00
LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A				
140 - Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona 500 mg/ml solução injetável 5ml	AMP	37.000,000	2,7700	R$ 102.490,00
176 - Cefalexina 500 mg comprimido revestido	COM	400.000,000	0,3400	R$ 136.000,00
			Total fornecedor:	R$ 238.490,00
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A				
168 - Carvedilol 12,5 mg comprimido	COM	260.000,000	0,1070	R$ 27.820,00
238 - Cloridrato de amitriptilina 75 mg comprimido	COM	85.000,000	0,1750	R$ 14.875,00
272 - Cloridrato de dorzolamida 20 mg/ml soluçao oftalmica 5ml	FR	1.000,000	17,0000	R$ 17.000,00
433 - Dicloridrato de pramipexol 1 mg comprimido	COM	10.000,000	1,0000	R$ 10.000,00
			Total fornecedor:	R$ 69.695,00
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS				
11 - Acetato de medroxiprogesterona 10mg comprimido	COM	3.000,000	1,7500	R$ 5.250,00
68 - Apixabana 2,5 mg comprimido revestido	COM	60.000,000	3,7500	R$ 225.000,00
69 - Apixabana 5 mg comprimido revestido	COM	60.000,000	3,7500	R$ 225.000,00
371 - Cloridrato de ziprasidona monoidratado 80 mg cápsula	CÁP	1.000,000	12,5600	R$ 12.560,00
784 - Prucaloprida 2 mg comprimido	COM	5.000,000	5,7900	R$ 28.950,00
			Total fornecedor:	R$ 496.760,00
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA				
45 - Alcaftadina 2,5 mg/ml solução oftálmica 3ml	FR	1.000,000	43,6200	R$ 43.620,00
106 - Bimatoprosta 0,3 mg/ml + maleato de timolol 5,0 mg/ml solução oftálmica 3ml	FR	1.000,000	86,9000	R$ 86.900,00
348 - Cloridrato de tetracaína 10 mg/ml + cloridrato de fenilefrina 1 mg/ml solução oftálmica 10ml	FR	1.000,000	7,7200	R$ 7.720,00
537 - Fumarato de formoterol 12 mcg + budesonida 400 mcg pó inalatório via oral frasco com 60 doses + inalador	FR	4.000,000	42,6400	R$ 170.560,00
538 - Fumarato de formoterol 12 mcg cápsulas com pó inalatório via oral frasco + inalador	COM	2.000,000	1,3200	R$ 2.640,00
623 - Levotiroxina sódica 175 mcg comprimido	COM	700.000,000	0,2600	R$ 182.000,00
839 - Sulfato de gentamicina 5mg/ml solução oftálmica 5ml	FR	1.000,000	8,2300	R$ 8.230,00
898 - Valsartana 160 mg comprimido revestido	COM	50.000,000	1,0000	R$ 50.000,00
902 - Valsartana 80 mg comprimido revestido	COM	22.000,000	1,0000	R$ 22.000,00
			Total fornecedor:	R$ 573.670,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA				
39 - Adenosina 3 mg/ml solução injetável 2 ml	AMP	5.000,000	9,1575	R$ 45.787,50
86 - Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui pó injetável + solução diluente 4ml	FR/A	6.000,000	7,5141	R$ 45.084,60
87 - Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui pó injetável + solução diluente 4ml	FR/A	10.000,000	9,4100	R$ 94.100,00
100 - Besilato de anlodipino 5 mg comprimido	COM	1.200.000,000	0,0290	R$ 34.800,00
148 - Captopril 25 mg comprimido	COM	550.000,000	0,0390	R$ 21.450,00
151 - Carbamazepina 200 mg comprimido	COM	520.000,000	0,1290	R$ 67.080,00

204 - Cimetidina 200 mg comprimido	COM	18.000,000	0,1400	R$ 2.520,00
239 - Cloridrato de bupivacaína 5 mg/ml + glicose 80 mg/ml solução injetável ampola 4 ml	AMP	200,000	2,3440	R$ 468,80
318 - Cloridrato de midazolam 5mg/ml solução injetável 3ml	AMP	6.000,000	2,5610	R$ 15.366,00
361 - Cloridrato de tramadol 50 mg/ml solução injetável 2ml	AMP	12.000,000	0,8200	R$ 9.840,00
405 - Dexametasona 4 mg comprimido	COM	50.000,000	0,3762	R$ 18.810,00
473 - Enoxaparina sódica 20 mg solução injetável subcutânea / intravenosa 0,2ml	AMP	15.000,000	14,8400	R$ 222.600,00
474 - Enoxaparina sódica 40 mg solução injetável subcutânea / intravenosa 4ml	AMP	18.000,000	18,1440	R$ 326.592,00
492 - Etinilestradiol 0,03 mg + levonorgestrel 0,15 mg blister com 21 comprimidos	CART	10.000,000	1,6000	R$ 16.000,00
651 - Maleato de timolol 5 mg/ml soluçao oftalmica 5ml	FR	1.500,000	2,5600	R$ 3.840,00
681 - Montelucaste de sódio 5 mg comprimido mastigável	COM	5.000,000	0,4260	R$ 2.130,00
714 - Omeprazol sódico 40mg pó para solução injetável + diluente 10ml	FR/A	8.000,000	25,7600	R$ 206.080,00
732 - Paracetamol 500 mg + fosfato de codeína 30 mg comprimido	COM	210.000,000	0,3360	R$ 70.560,00
767 - Propiltiouracila 100 mg comprimido	COM	15.000,000	0,5820	R$ 8.730,00
770 - Propofol 10 mg/ml emulsão injetável 20ml	FR/A	5.000,000	14,9800	R$ 74.900,00
788 - Rifamicina 10 mg/ml solução tópica spray 20ml	FR	2.500,000	3,0160	R$ 7.540,00
805 - Sais para reidratação oral envelope	SACH	40.000,000	0,5040	R$ 20.160,00
821 - Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg pó liofilizado injetável + soluçao diluente 2ml	FR/A	5.000,000	2,0400	R$ 10.200,00
824 - Sulfadiazina de prata 10 mg/g creme dermatológico 30g	BISN	8.000,000	3,3600	R$ 26.880,00
831 - Sulfato de amicacina 250 mg/ml solução injetável 2ml	AMP	6.000,000	2,1500	R$ 12.900,00
			Total fornecedor:	R$ 1.364.418,90
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA				
22 - Aciclovir 200 mg comprimido	COM	80.000,000	0,1550	R$ 12.400,00
23 - Aciclovir 50mg/g creme 10g	BISN	6.000,000	1,7500	R$ 10.500,00
43 - Albendazol 40 mg/ml suspensão oral 10ml	FR	30.000,000	0,9200	R$ 27.600,00
49 - Alopurinol 300 mg comprimido	COM	140.000,000	0,2200	R$ 30.800,00
65 - Ampicilina 250mg/5ml suspensão 60ml	FR	1.000,000	3,2900	R$ 3.290,00
66 - Ampicilina 500 mg cápsula	CÁP	60.000,000	0,3150	R$ 18.900,00
70 - Aripiprazol 10 mg comprimido	COM	1.000,000	0,3400	R$ 340,00
71 - Aripiprazol 15 mg comprimido	COM	10.000,000	0,4500	R$ 4.500,00
73 - Atenolol 100 mg comprimido	COM	50.000,000	0,0800	R$ 4.000,00
76 - Atenolol 50 mg comprimido	COM	740.000,000	0,0600	R$ 44.400,00
81 - Azitromicina 500 mg comprimido revestido	COM	100.000,000	1,1000	R$ 110.000,00
82 - Azitromicina 600 mg pó para suspensão oral + diluente 15 ml	FR	13.000,000	5,0000	R$ 65.000,00
83 - Azitromicina 900 mg pó para suspensão oral + diluente 22,5 ml	FR	1.500,000	9,5000	R$ 14.250,00
128 - Bromoprida 10 mg comprimido	COM	80.000,000	0,1420	R$ 11.360,00
155 - Carbocisteína 20 mg/ml xarope pediátrico 100ml	FR	5.000,000	2,3900	R$ 11.950,00
156 - Carbocisteína 50 mg/ml xarope adulto 100ml	FR	3.000,000	3,2500	R$ 9.750,00
184 - Cetoconazol 200 mg comprimido	COM	30.000,000	0,2200	R$ 6.600,00
251 - Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg comprimido	COM	200.000,000	0,1800	R$ 36.000,00
309 - Cloridrato de metformina 500 mg comprimido revestido	COM	96.000,000	0,0700	R$ 6.720,00
350 - Cloridrato de tetraciclina 500 mg cápsula	CÁP	1.500,000	0,2400	R$ 360,00
352 - Cloridrato de tiamina 300 mg comprimido revestido	COM	70.000,000	0,1750	R$ 12.250,00
403 - Dexametasona 1mg/g creme dermatológico 10g	BISN	20.000,000	0,8800	R$ 17.600,00
424 - Dicloridrato de betaistina 24 mg comprimido	COM	170.000,000	0,2200	R$ 37.400,00
446 - Dipirona 500 mg comprimido	COM	900.000,000	0,1078	R$ 97.020,00
484 - Estolato de eritromicina 50 mg/ml suspensão oral 60ml	FR	1.000,000	4,4000	R$ 4.400,00
534 - Fosfato sódico de prednisolona 20 mg comprimido	COM	25.000,000	0,2500	R$ 6.250,00
547 - Furosemida 40 mg comprimido	COM	1.200.000,000	0,0500	R$ 60.000,00
548 - Gabapentina 300 mg cápsula	CÁP	200.000,000	0,2770	R$ 55.400,00
587 - Ibuprofeno 600 mg comprimido	COM	750.000,000	0,1400	R$ 105.000,00
639 - Losartana 50 mg comprimido revestido	COM	2.200.000,000	0,0750	R$ 165.000,00
660 - Mesalazina 400 mg comprimido revestido	COM	1.000,000	0,6000	R$ 600,00
664 - Mesilato de doxazosina 2 mg comprimido	COM	800.000,000	0,1000	R$ 80.000,00
665 - Mesilato de doxazosina 4 mg comprimido	COM	450.000,000	0,1501	R$ 67.545,00
668 - Metronidazol 250 mg comprimido revestido	COM	150.000,000	0,1100	R$ 16.500,00
671 - Metronidazol100 mg/g gel vaginal + aplicador 50g	BISN	5.000,000	4,1000	R$ 20.500,00
674 - Mirtazapina 30 mg comprimido	COM	40.000,000	0,5300	R$ 21.200,00
675 - Mirtazapina 45 mg comprimido	COM	3.000,000	0,5700	R$ 1.710,00
690 - Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral 50ml	FR	8.000,000	3,3650	R$ 26.920,00
694 - Nitrato de miconazol 20 mg/g creme vaginal + aplicador 80g	BISN	3.000,000	4,8000	R$ 14.400,00
734 - Paracetamol 500 mg comprimido revestido	COM	1.500.000,000	0,0700	R$ 105.000,00
792 - Risperidona 1 mg/ml solução oral gotas 30ml	FR	2.500,000	5,7200	R$ 14.300,00
825 - Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg comprimido	COM	66.000,000	0,1200	R$ 7.920,00
828 - Sulfametoxazol 800 mg + trimetoprima 160 mg comprimido	COM	5.000,000	0,2400	R$ 1.200,00
853 - Sulfato de salbutamol 0,4mg/ml xarope 120ml	FR	6.000,000	1,1500	R$ 6.900,00
894 - Valproato de sódio 50 mg/ml xarope 100ml	FR	4.000,000	3,4000	R$ 13.600,00
			Total fornecedor:	R$ 1.387.335,00
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.				
147 - Candesartana cilexetila 16 mg hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido	COM	3.000,000	1,1900	R$ 3.570,00
215 - Clobazam 10 mg comprimido	COM	40.000,000	0,3950	R$ 15.800,00
216 - Clobazam 20 mg comprimido	COM	3.000,000	0,7400	R$ 2.220,00
255 - Cloridrato de clonidina 0,10 mg comprimido	COM	10.000,000	0,1900	R$ 1.900,00
256 - Cloridrato de clonidina 0,15 mg comprimido	COM	35.000,000	0,2400	R$ 8.400,00
257 - Cloridrato de clonidina 0,20 mg comprimido	COM	85.000,000	0,2900	R$ 24.650,00
266 - Cloridrato de diltiazem 90 mg cápsula	CÁP	2.000,000	0,6600	R$ 1.320,00
386 - Dapagliflozina 10 mg comprimido revestido	COM	5.000,000	4,2600	R$ 21.300,00
489 - Etexilato de dabigatrana 110 mg cápsulas	CÁP	5.000,000	3,7600	R$ 18.800,00
490 - Etexilato de dabigatrana 150 mg cápsulas	CÁP	10.000,000	3,7600	R$ 37.600,00
588 - Imunoglobulina anti-rho(d) 300 mcg solução injetável 2ml	FR/A	1.000,000	200,0000	R$ 200.000,00
628 - Linagliptina 5 mg comprimido revestido	COM	3.000,000	6,1600	R$ 18.480,00
798 - Roflumilaste 500 mcg comprimido revestido	COM	1.000,000	5,7200	R$ 5.720,00
816 - Succinato de metoprolol 100 mg comprimido revestido	COM	5.000,000	0,9700	R$ 4.850,00
817 - Succinato de metoprolol 25 mg comprimido revestido	COM	12.000,000	0,3400	R$ 4.080,00
818 - Succinato de metoprolol 50 mg comprimido revestido	COM	45.000,000	0,6000	R$ 27.000,00
			Total fornecedor:	R$ 395.690,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA				
6 - Acetato de betametasona 3mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml injetável ampola 1ml	AMP	6.000,000	5,8790	R$ 35.274,00
63 - Amoxicilina 500 mg cápsula	CÁP	380.000,000	0,1400	R$ 53.200,00
102 - Beta glucana de levedo de cerveja (Saccharomyces cerevisiae) rico em vit C e Zinco suspensão oral	FR	1.000,000	37,6100	R$ 37.610,00

frasco 20ml				
110 - Bisacodil 5 mg comprimido revestido	COM	35.000,000	0,0910	R$ 3.185,00
130 - Bromoprida 5 mg/ml solução injetável 2ml	AMP	10.000,000	1,0470	R$ 10.470,00
150 - Carbamazepina 20 mg/ml suspensão oral 100 ml	COM	3.000,000	8,4540	R$ 25.362,00
187 - Cetoconazol 20mg/ml shampoo 100ml	FR	5.000,000	4,4050	R$ 22.025,00
190 - Cetoprofeno 100 mg solução injetável iv 2ml	AMP	12.000,000	2,9280	R$ 35.136,00
197 - Cianocobalamina 5000 mcg + cloridrato de piridoxina 100 mg + cloridrato de tiamina 100mg + fosfato dissódico de dexametasona 4mg solução injetável 2ml	DOSE	6.000,000	7,3260	R$ 43.956,00
208 - Ciprofibrato 100 mg comprimido	COM	400.000,000	0,2280	R$ 91.200,00
220 - Clonixinato de lisina 125 mg comprimido revestido	COM	25.000,000	1,0920	R$ 27.300,00
222 - Clordiazepóxido 5 mg + cloridrato de amitriptilina 12,5 mg cápsulas	CAP	10.000,000	0,3800	R$ 3.800,00
223 - Cloreto de potássio 19,1% soluçao injetável 10ml	AMP	5.000,000	0,3090	R$ 1.545,00
226 - Cloreto de sódio 20% solução injetável 10ml	AMP	8.000,000	0,2910	R$ 2.328,00
252 - Cloridrato de clindamicina 300 mg cápsulas	CAP	5.000,000	1,1630	R$ 5.815,00
276 - Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml solução injetável 1ml	AMP	1.000,000	1,1740	R$ 1.174,00
310 - Cloridrato de metformina 850 mg comprimido revestido	COM	510.000,000	0,0690	R$ 35.190,00
315 - Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml solução injetável 2ml	AMP	35.000,000	0,4780	R$ 16.730,00
321 - Cloridrato de naltrexona 50 mg comprimido	COM	300.000,000	3,1440	R$ 943.200,00
328 - Cloridrato de ondansetrona 2 mg/ml solução injetável 4ml	AMP	5.000,000	1,3800	R$ 6.900,00
346 - Cloridrato de sotalol 160 mg comprimido	COM	1.000,000	0,3690	R$ 369,00
351 - Cloridrato de tiamina (vit b1) 100 mg + cloridrato de piridoxina (vit b6) 100 mg + cianocobalamina (vit b12) 5000 mcg comprimido revestido	COM	5.000,000	1,4440	R$ 7.220,00
387 - Decanoato de haloperidol 50mg/ml solução injetável 1ml	AMP	4.000,000	4,7500	R$ 19.000,00
423 - Diclofenaco sódico 50 mg comprimido revestido	COM	500.000,000	0,0550	R$ 27.500,00
440 - Dimenidrinato 50mg/ml + cloridrato de piridoxina 50mg/ml solução injetável 1 ml	AMP	10.000,000	1,3060	R$ 13.060,00
444 - Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg comprimido revestido	COM	900.000,000	0,3210	R$ 288.900,00
447 - Dipirona 500 mg/ml solução injetável 2ml	AMP	40.000,000	0,5100	R$ 20.400,00
449 - Dipirona 500 mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	40.000,000	1,3660	R$ 54.640,00
481 - Espironolactona 25 mg comprimido	COM	700.000,000	0,1360	R$ 95.200,00
504 - Fenofibrato 250 mg cápsula de liberação retardada	CAP	5.000,000	1,2630	R$ 6.315,00
518 - Fluoruracila 50 mg/g creme dermatológico 15g	BISN	1.000,000	13,1000	R$ 13.100,00
524 - Fosfato de oseltamivir 30 mg cápsula	CAP	1.000,000	7,4250	R$ 7.425,00
525 - Fosfato de oseltamivir 45 mg cápsula	CAP	1.000,000	8,4150	R$ 8.415,00
526 - Fosfato de oseltamivir 75 mg cápsula	CAP	25.000,000	14,8500	R$ 371.250,00
551 - Glibenclamida 5mg comprimido	COM	315.000,000	0,0260	R$ 8.190,00
566 - Haloperidol 2mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	1.000,000	2,4000	R$ 2.400,00
568 - Haloperidol 5mg/ml solução injetável 1ml	AMP	5.000,000	1,1280	R$ 5.640,00
580 - Hidróxido de alumínio 60 mg/ml suspensão oral 100ml	FR	8.000,000	1,8410	R$ 14.728,00
581 - Hidróxido de alumínio 60 mg/ml suspensão oral 150ml	FR	3.500,000	2,3760	R$ 8.316,00
607 - Latanoprosta 50 mcg/ml solução oftálmica 2,5ml	FR	1.000,000	14,5900	R$ 14.590,00
611 - Levodopa 100 mg + cloridrato de benserazida 25 mg comprimido	COM	38.000,000	0,7425	R$ 28.215,00
612 - Levodopa 200 mg + cloridrato de benserazida 50 mg comprimido	COM	85.000,000	1,8870	R$ 160.395,00
620 - Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido	COM	50.000,000	0,1000	R$ 5.000,00
621 - Levotiroxina sódica 125 mcg comprimido	COM	100.000,000	0,1280	R$ 12.800,00
622 - Levotiroxina sódica 150 mcg comprimido	COM	100.000,000	0,1780	R$ 17.800,00
625 - Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido	COM	100.000,000	0,0950	R$ 9.500,00
626 - Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido	COM	310.000,000	0,0850	R$ 26.350,00
627 - Levotiroxina sódica 75 mcg comprimido	COM	500.000,000	0,1800	R$ 90.000,00
641 - Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml xarope 120ml	FR	15.000,000	1,3580	R$ 20.370,00
642 - Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comprimido	COM	81.000,000	0,0500	R$ 4.050,00
684 - Nifedipino 10 mg comprimido	COM	45.000,000	0,0690	R$ 3.105,00
685 - Nifedipino 20 mg comprimido	COM	355.000,000	0,0590	R$ 20.945,00
686 - Nifedipino 20 mg comprimido de absorção retardada	COM	310.000,000	0,1150	R$ 35.650,00
692 - Nitazoxanida 20 mg/ml pó para suspensão oral + seringa dosadora 45ml	FR	1.000,000	9,0250	R$ 9.025,00
701 - Noretisterona 0,35 mg cartela com 35 comprimidos	CART	3.000,000	4,5370	R$ 13.611,00
746 - Pirimetamina 25 mg comprimido	COM	3.000,000	0,0740	R$ 222,00
758 - Prednisona 20 mg comprimido	COM	160.000,000	0,1300	R$ 20.800,00
759 - Prednisona 5 mg comprimido	COM	160.000,000	0,0570	R$ 9.120,00
763 - Progesterona natural micronizada 100 mg cápsula	CAP	5.000,000	1,1150	R$ 5.575,00
764 - Progesterona natural micronizada 200 mg cápsula	CAP	1.000,000	2,2950	R$ 2.295,00
768 - Propionato de clobetasol 0,5mg/g creme ou pomada dermatológica 30g	BISN	2.000,000	4,3560	R$ 8.712,00
795 - Rivaroxabana 10 mg comprimido revestido	COM	30.000,000	6,8830	R$ 206.490,00
871 - Tenoxicam 20 mg pó liofilizado para solução injetável + diluente 2ml	AMP	4.000,000	6,8400	R$ 27.360,00
874 - Tibolona 2,5 mg comprimido	COM	180.000,000	0,5350	R$ 96.300,00
890 - Undecilato de testosterona 250 mg/ml solução injetável 4ml	AMP	10,000	186,1200	R$ 1.861,20
904 - Varfarina sódica 5 mg comprimido	COM	80.000,000	0,1760	R$ 14.080,00
907 - Vitamina c (ácido ascórbico) 100 mg/ml solução injetável 5ml	AMP	2.000,000	0,7120	R$ 1.424,00
			Total fornecedor:	R$ 3.239.113,20
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS				
40 - Água destilada ampola 10ml	AMP	30.000,000	0,2700	R$ 8.100,00
229 - Cloreto de sódio 9 mg/ml solução injetável 10ml	AMP	10.000,000	0,2750	R$ 2.750,00
554 - Glicofisiológico (cloreto de sódio 9mg/ml + glicose 50mg/ml) solução injetável intravenosa 250ml	FR/B	4.000,000	2,4000	R$ 9.600,00
556 - Glicofisiológico (cloreto de sódio 9mg/ml + glicose 50mg/ml) solução injetável intravenosa 1000ml	FR/B	1.000,000	4,7000	R$ 4.700,00
559 - Glicose 50 mg/ml solução injetável intravenosa 100ml	FR/B	2.000,000	2,2000	R$ 4.400,00
561 - Glicose 50 mg/ml solução injetável intravenosa 500ml	FR/B	4.000,000	2,9000	R$ 11.600,00
			Total fornecedor:	R$ 41.150,00
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
25 - Acido acetilsalicílico 100 mg tamponado comprimido revestido	COM	100.000,000	0,4980	R$ 49.800,00
133 - Budesonida 64 mcg/dose suspensão aquosa nasal	DOSE	200.000,000	0,0980	R$ 19.600,00
137 - Butilbrometo de escopolamina 10 mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	10.000,000	4,8000	R$ 48.000,00
188 - Cetoprofeno 100 mg solução injetável im 2ml	AMP	35.000,000	1,1199	R$ 39.196,50
219 - Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	20.000,000	1,4000	R$ 28.000,00
369 - Cloridrato de verapamil 80 mg comprimido revestido	COM	130.000,000	0,1380	R$ 17.940,00
511 - Fluconazol 150 mg cápsula	CAP	40.000,000	0,4000	R$ 16.000,00
584 - Ibuprofeno 100 mg/ml suspensão oral gotas 20ml	FR	10.000,000	1,5000	R$ 15.000,00
638 - Losartana 50 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido revestido	COM	20.000,000	0,1399	R$ 2.798,00
669 - Metronidazol 400 mg comprimido revestido	COM	26.000,000	0,1950	R$ 5.070,00
813 - Sinvastatina 20 mg comprimido revestido	COM	1.250.000,000	0,0620	R$ 77.500,00
814 - Sinvastatina 40 mg comprimido revestido	COM	260.000,000	0,1170	R$ 30.420,00

			Total fornecedor:	R$ 349.324,50
RINALDI & COGO LTDA				
169 - Carvedilol 25 mg comprimido	COM	50.000,000	0,1440	R$ 7.200,00
191 - Cetoprofeno 150 mg comprimido de liberação prolongada	COM	10.000,000	0,5600	R$ 5.600,00
437 - Dimenidrinato 25 mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml solução oral 20ml	FR	5.000,000	2,9000	R$ 14.500,00
464 - Domperidona 10 mg comprimido	COM	91.000,000	0,0830	R$ 7.553,00
573 - Heparina sódica 5000 ui/ml solução injetável 5ml	AMP	1.000,000	24,7500	R$ 24.750,00
738 - Pentoxifilina 400 mg comprimido revestido	COM	80.000,000	0,4600	R$ 36.800,00
802 - Saccharomyces boulardii 200mg/g pó oral sachê 1g	SACH	2.000,000	1,5000	R$ 3.000,00
			Total fornecedor:	R$ 99.403,00
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES				
85 - Baclofeno 10mg comprimido	COM	100.000,000	0,1300	R$ 13.000,00
247 - Cloridrato de ciprofloxacino 2 mg/ml solução injetável 100 ml	AMP	2.000,000	19,5000	R$ 39.000,00
248 - Cloridrato de ciprofloxacino 2 mg/ml solução injetável 200 ml	FR	1.000,000	42,0000	R$ 42.000,00
265 - Cloridrato de Diltiazem 60 mg Comprimido	COM	20.000,000	0,1900	R$ 3.800,00
267 - Cloridrato de dobutamina 250 mg solução injetável 20ml	AMP	5.000,000	6,8000	R$ 34.000,00
281 - Cloridrato de fluoxetina 20 mg cápsula	CÁP	1.000.000,000	0,0630	R$ 63.000,00
313 - Cloridrato de metoclopramida 10 mg comprimido	COM	300.000,000	0,0740	R$ 22.200,00
360 - Cloridrato de tramadol 50 mg/ml solução injetável 1ml	AMP	12.000,000	0,7030	R$ 8.436,00
499 - Fenitoína 100 mg comprimido	COM	280.000,000	0,1160	R$ 32.480,00
533 - Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml solução injetável 2,5ml	AMP	20.000,000	1,0800	R$ 21.600,00
603 - Lamotrigina 100 mg comprimido	COM	48.000,000	0,1980	R$ 9.504,00
670 - Metronidazol 5 mg/ml solução injetável 100ml	FR/B	3.000,000	2,9100	R$ 8.730,00
697 - Nitrofurantoína 100 mg cápsula	CÁP	170.000,000	0,1950	R$ 33.150,00
822 - Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg pó liofilizado injetável + soluçao diluente 4 ml	FR/A	10.000,000	5,1300	R$ 51.300,00
885 - Travoprosta 0,04 mg/ml solução oftálmica 2,5ml	FR	1.000,000	14,8000	R$ 14.800,00
			Total fornecedor:	R$ 397.000,00
S & R DISTRIBUIDORA LTDA				
8 - Acetato de ciproterona 50mg comprimido	COM	1.000,000	1,7000	R$ 1.700,00
84 - BACILLUS CEREUS ESPORULADOS SUSPENSÃO ORAL 5.000.000 DE ENDÓSPOROS DE Bacillus cereus FRASCOS 5ML	FR	2.000,000	2,7080	R$ 5.416,00
95 - Besilato de anlodipino 2,5 mg + cloridrato de benazepril 10 mg cápsula	CÁP	8.000,000	1,3200	R$ 10.560,00
99 - Besilato de anlodipino 5 mg + losartana potássica 10 mg cápsulas	CÁP	10.000,000	1,0200	R$ 10.200,00
165 - Carmelose sódica 5 mg/ml solução oftálmica 10ml	FR	1.000,000	8,5500	R$ 8.550,00
192 - Cetoprofeno 20 mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	1.000,000	2,5350	R$ 2.535,00
202 - Cilostazol 50 mg comprimido	COM	2.000,000	0,1530	R$ 306,00
211 - Citrato de sildenafila 50 mg comprimido	COM	1.000,000	0,1800	R$ 180,00
246 - Cloridrato de ciproeptadina 4mg + cloridrato de tiamina (vit b1) 0,6mg + riboflavina-5-fosfato de sódio (vit b2) 0,75mg + cloridrato de piridoxina (vit b6) 0,67mg + nicotinamida (vit b3) 6,67mg + ácido ascórbico (vit c) 21,67mg xarope 240ml	FR	5.000,000	12,1350	R$ 60.675,00
342 - Cloridrato de prometazina 20 mg/g creme dermatológico 30g	BISN	1.000,000	4,5000	R$ 4.500,00
377 - Colchicina 0,5 mg comprimido	COM	10.000,000	0,2300	R$ 2.300,00
378 - Colecalciferol (vitamina d3) 1000 ui comprimido revestido	COM	6.000,000	0,2500	R$ 1.500,00
381 - Colecalciferol (vitamina d3) 400 ui/gota solução oral gotas 10ml	FR	1.000,000	18,3200	R$ 18.320,00
382 - Colecalciferol (vitamina d3) 50.000 ui comprimido revestido	COM	6.000,000	5,3000	R$ 31.800,00
383 - Colecalciferol (vitamina d3) 7000 ui comprimido revestido	COM	10.000,000	0,6790	R$ 6.790,00
438 - Dimenidrinato 3 mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml + frutose 100 mg/ml + glicose 100 mg/ml solução injetável 10 ml	AMP	5.000,000	2,8900	R$ 14.450,00
458 - Dipropionato de betametasona 0,5mg/g + sulfato de gentamicina 1 mg/g pomada 30g	BISN	1.500,000	7,8500	R$ 11.775,00
491 - Etinilestradiol 0,02 mg gestodeno 0,075 mg blister com 21 drágeas	CART	1.000,000	6,1550	R$ 6.155,00
508 - Finasterida 1 mg comprimido revestido	COM	3.000,000	0,2050	R$ 615,00
545 - Furoato de mometasona 1 mg/g creme 20g	BISN	1.000,000	6,1500	R$ 6.150,00
549 - Gel de silicone tópico cicatrizante 15g	BISN	1.000,000	94,2000	R$ 94.200,00
570 - Hedera helix l. 7mg/ml xarope 100ml	FR	5.000,000	3,3500	R$ 16.750,00
578 - Hidroclorotiazida 50 mg comprimido	COM	60.000,000	0,0620	R$ 3.720,00
583 - Hipromelose 5mg/ml solução oftálmica 10ml	FR	2.000,000	10,0000	R$ 20.000,00
630 - Lisinopril 10 mg comprimido	COM	13.000,000	0,2560	R$ 3.328,00
631 - Lisinopril 20 mg comprimido	COM	1.000,000	0,3660	R$ 366,00
640 - Lubrificante ocular - carmelose sódica + glicerina + eritritol + levocarnitina + ácido bórico + borato de sódio decaidratado + citrato de sódio diidratado + cloreto de potássio + cloreto de cálcio diidratado + cloreto de magnésio hexaidratado + conservante (complexo de oxicloro) e água purificada. Solução oftálmica 10ml	FR	1.500,000	39,7900	R$ 59.685,00
654 - Mebendazol 100 mg comprimido	COM	5.000,000	0,2380	R$ 1.190,00
679 - Montelucaste de sódio 10,4 mg + dicloridrato de levocetirizina 5 mg comprimido revestido	COM	1.000,000	4,9500	R$ 4.950,00
680 - Montelucaste de sódio 4 mg comprimido mastigável	COM	1.000,000	0,4990	R$ 499,00
711 - Olmesartana medoxomila 40 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido revestido	COM	2.000,000	0,5900	R$ 1.180,00
726 - Panax ginseng 100 mg + vit a 2000 ui + vit b1 1,30 mg + vit b2 1,30 mg + vit b6 0,50 mg + vit b12 4 mcg + vit c 65 mg + vit d 400 ui + vit e 10 mg + biotina 0,01 mg + nicotinamida 13 mg + pantenol 5 mg + rutosídeo 10 mg +fluoreto de sódio 0,10 mg + fosfato de cálcio dibásico 150 mg + sulfato ferroso 10 mg + iodeto de potássio 0,15 mg + sulfato de magnésio 6 mg + sulfato de manganês monoiratado 1,70 mg + sulfato de potássio 5 mg polivitamínicos e poliminerais cápsula (gerovital)	CÁP	80.000,000	0,7250	R$ 58.000,00
878 - Tioconazol 20 mg/g + tinidazol 30 mg/g (com 7 aplicadores) creme vaginal 35g	BISN	2.000,000	13,3000	R$ 26.600,00
886 - Triancinolona acetonida 1 mg/g + sulfato de neomicina 2,5 mg/g + gramicidina 0,25 mg/g + nistatina 10.000 ui/g pomada dermatológica 30g	BISN	1.000,000	7,6000	R$ 7.600,00
915 - Vitaminas e sais minerais - vit a 400 mcg + vit b1 1,2mg + vit b2 1,3mg + vit b3 16mg + vit b5 5mg + vit b6 1,3mg + vit b9 240mcg + vit b12 2,4 mcg + vit c 45mg + vit d 5,0mcg + vit e 6,7mg + biotina 30mcg + vit k 65mcg + calcio 150mg + cloro 320mcg + cobre 450mcg + cromo 18mcg + ferro 8,1mg + fósforo 125mg + iodo 33mg + magnésio 100mg + manganês 1,2mg + molibdênio 23mcg + potássio 10mcg + selênio 20mcg + zinco 7mg. Comprimido revestido	COM	2.000,000	0,1000	R$ 200,00
921 - Acetilcisteína 40mg/ml xarope adulto 120ml	FR	2.000,000	6,6500	R$ 13.300,00
			Total fornecedor:	R$ 516.045,00
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES				
98 - Besilato de anlodipino 5 mg + cloridrato de benazepril 20 mg cápsula	CÁP	3.000,000	2,0000	R$ 6.000,00
787 - Repelente spray. Fórmula não oleosa com icaridin e ou picaridin, proteção mínima de 2 horas. Eficaz contra o mosquito aedes aegypti. Uso adulto. Frasco de no mínimo 90ml a 100ml	FR	2.000,000	7,4900	R$ 14.980,00
			Total fornecedor:	R$ 20.980,00
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI				
629 - Liraglutida 6 mg/ml solução injetável 3ml	UND	1.000,000	199,4900	R$ 199.490,00
			Total fornecedor:	R$ 199.490,00
T C A FARMA COMERCIO LTDA				
520 - Folinato de cálcio 50 mg pó liofilizado para solução injetável	FR/A	1.000,000	14,8700	R$ 14.870,00
617 - Levofloxacino 750 mg comprimido	COM	8.000,000	5,6800	R$ 45.440,00

860 - Sulfato ferroso 10 mg/ml de ferro elementar xarope 100ml	FR	5.000,000	9,8100	R$ 49.050,00
			Total fornecedor:	R$ 109.360,00
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO				
158 - Carbonato de cálcio 1500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + vitamina d 200 ui - comprimido revestido	COM	30.000,000	0,0590	R$ 1.770,00
159 - Carbonato de cálcio 1500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + vitamina d 400 ui - comprimido revestido	COM	550.000,000	0,0810	R$ 44.550,00
172 - Castanha da índia (aesculus hippocastanum l.) 300 mg comprimido revestido varivax natulab	COM	120.000,000	0,5140	R$ 61.680,00
741 - Permetrina 10 mg/ml loção 60ml	FR	12.000,000	1,4250	R$ 17.100,00
			Total fornecedor:	R$ 125.100,00
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
17 - Acetato de retinol (vit a) 50.000 ui + colecalciferol (vit d) 10.000 ui solução oral gotas 20ml	FR	10.000,000	5,7050	R$ 57.050,00
74 - Atenolol 25 mg comprimido	COM	310.000,000	0,0270	R$ 8.370,00
244 - Cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg comprimido	COM	300.000,000	0,1030	R$ 30.900,00
344 - Cloridrato de propranolol 40 mg comprimido	COM	230.000,000	0,0270	R$ 6.210,00
461 - Divalproato de sódio 500 mg comprimido revestido	COM	5.000,000	0,6800	R$ 3.400,00
585 - Ibuprofeno 300 mg comprimido	COM	65.000,000	0,1120	R$ 7.280,00
599 - Itraconazol 100 mg cápsulas	CÁP	100.000,000	0,7200	R$ 72.000,00
702 - Norfloxacino 400 mg comprimido	COM	100.000,000	0,3200	R$ 32.000,00
882 - Topiramato 100 mg comprimido revestido	COM	35.000,000	0,3050	R$ 10.675,00
884 - Topiramato 50 mg comprimido revestido	COM	170.000,000	0,1580	R$ 26.860,00
Total fornecedor:				R$ 254.745,00
Total geral:				R$ 39.517.741,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0**
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	**03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0827F5BF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 021/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**		21/2021	
b)	**Nr. Licitação:**		11/2021 – IL	
c)	**Modalidade:**		Inexigibilidade de licitação	
d)	**Data de Homologação:**		01/03/2021	
e)	**Objeto de Licitação:**		CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.	
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
PAULO VICTOR CARLETTO BLANK LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	**UND**	**960**	**160,0000**	**R$ 153.600,00**
Total geral:			**R$ 153.600,00**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7AD4E9AA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 028/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	28/2021
b)	**Nr. Licitação:**	16/2021 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	01/03/2021
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SLONGO SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 - 0301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA OBSTETRICA	UND	12	20.480,0000	R$ 245.760,00
Total geral:				R$ 245.760,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:51B6887E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 092/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2021
Decreto nº 92/2021 de 23/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 17/2020 de 05/11/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 53.881,87 (cinqüenta e três mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
521 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.205,01
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
49 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4,48
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
526 - 3.1.90.11.00.00	174	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.913,46
530 - 3.1.90.13.00.00	174	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	953,84
104 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.715,35
529 - 3.1.91.13.00.00	174	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.951,45
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
527 - 3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.216,67
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.038.		Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS	
251 - 3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	2.482,30
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	
528 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	808,15
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
290 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	164,56
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
337 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	516,06
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
524 - 3.3.90.93.00.00	31343	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	541,54
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
506 - 3.3.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	5.445,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
522 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	6.524,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
419 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	440,00
523 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00

Total Suplementação:	**53.881,87**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
111 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.715,35
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
140 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.216,67
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
190 - 3.3.90.14.00.00	935	DIÁRIAS - CIVIL	2.482,30
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	
284 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	808,15
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
339 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	680,62
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
389 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.649,49
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
397 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	6.524,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
473 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00
Total Redução:			**24.076,58**
Receita: 1.7.1.8.12.11.00.00000000	Fonte: 174		23.818,75
Total da Receita:			**23.818,75**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:93675410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 651 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI Nº. 651/2021

Altera a Lei Municipal 559/2017 de 12 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual de Investimentos e a Lei Municipal 635/2020 de 03 de Julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, e autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 451.384,79, no Orçamento Geral do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2021.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:
LEI
Art. 1º - Fica incluída a seguinte ação na Lei Municipal 559/2017 de 12 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018 a 2021 do Município de Flórida:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Ano	Metas	Valor
Programa 0006: Programa Flórida Mais Saúde							
2.100 – Desenvolvimento de Ações ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavirus (COVID 19)	Fundo Municipal de Saúde	A	Ações Desenvolvidas	Unid.	**2018**	0	0,00
					2019	0	0,00
					2020	01	50.000,00
					2021	01	71.384,79
Total						**01**	**121.384,79**

Art. 2º - Fica incluída no Anexo das Metas Físicas e Financeiras da Lei Municipal 635/2020 de 03 de Julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as seguintes ações para o exercício financeiro de 2021:

Descrição da Ação	**Unid. Orç.**	**Tipo**	**Produto**	**Unid.**	**Metas**	**Valor**
Programa 0006: Programa Flórida Mais Saúde						
2.100 – Desenvolvimento de Ações ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavirus (COVID 19)	Fundo Municipal de Saúde	A	Ações Desenvolvidas	Unid.	01	121.384,79

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Especial no valor de R$ 451.384,79 (quatrocentos e cinquenta e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), para a criação das seguintes dotações:

	07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
	07.004		**Fundo Municipal de Saúde**	
	07.004.10.301.0006.2.040		**Desenvolvimento de Ações Básicas de Saúde**	
627	3.1.90.94.00.00	01303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	300.000,00
	07.004.10.305.0006.2.100		**Desenvolvimento de Ações ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavirus (COVID 19)**	
630	3.3.90.30.00.00	01019	Material de Consumo	20.500,00
631	3.3.90.30.00.00	11024	Material de Consumo	500,00
632	3.3.90.30.00.00	31019	Material de Consumo	9.080,66
633	3.3.90.30.00.00	31024	Material de Consumo	21.304,13
634	3.3.90.39.00.00	01019	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
	08		**SECRETARIA DE DUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
	08.001		**Divisão de Ensino Fundamental**	
	08.001.12.361.0007.2.048		**Desenvolvimento do Ensino Fundamental no Município**	
628	3.1.90.94.00.00	01103	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
	08.002		**Divisão de Educação Infantil**	
	08.002.12.365.0007.2.057		**Manutenção Transporte Escolar – Ensino Infantil**	
629	3.1.90.94.00.00	01104	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
Total das Suplementações				**451.384,79**

Art. 4.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 3.º desta lei serão provenientes do superávit financeiro da Fonte 01019 e 11024 apurado no Balanço Financeiro da Prefeitura Municipal de Flórida no exercício financeiro de 2020 no valor de R$ 30.384,79 conforme Art. 43 § 1.º, I da Lei Federal 4.320/64, do Excesso de Arrecadação no exercício financeiro de 2021 da Receita 1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00 - fonte 01019 no valor de R$ 40.000,00 e da Receita 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 – fonte 01019 e fonte 11024 no valor de R$ 1.000,00, conforme Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64, e da anulação parcial e das dotações abaixo no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64.

	02		**GABINETE DO PREFEITO**	
	02.001		**Gabinete do Prefeito**	
	02.001.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
6	3.3.90.33.00.00	01000	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
7	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	02.001.04.122.0002.2.003		**Manutenção da Divulgação Oficial e Publicidade legal**	
8	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	04		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
	04.001		**Gabinete do Secretario de Administração**	
	04.001.04.122.0002.1.002		**Reforma do Paço Municipal**	
18	4.4.90.51.00.00	01000	Obras e Instalações	20.000,00
	04.001.04.122.0002.2.006		**Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**	
19	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
20	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	5.000,00
	04.001.04.122.0002.2.007		**Manutenção do Paço Municipal**	
37	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	04.002		**Divisão de Recursos Humanos**	
	04.002.04.122.0002.2.008		**Manutenção da Divisão de Recursos Humanos**	
40	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
	04.003		**Divisão de Material e Patrimônio**	
	04.003.04.122.0002.1.003		**Aquisição de Móveis e Equipamentos para a Administração Municipal**	
51	4.4.90.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	05		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
	05.001		**Divisão de Contabilidade**	
	05.001.28.846.0004.0.003		**Contribuição ao PASEP**	
78	3.3.90.47.00.00	01000	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
	05.002		**Divisão de Tesouraria**	
	05.002.04.129.0003.2.012		**Manutenção da Divisão de Tributação Municipal**	
88	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	06		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
	06.002		**Divisão da Família**	
	06.002.08.243.0005.2.016		**Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social**	
116	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	06.004		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
	06.004.08.243.0005.2.033		**Apoio a Programas de Atendimento a Criança e ao Adolescente**	
186	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	5.000,00
188	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
	07.004		**Fundo Municipal de Saúde**	
	07.004.10.301.0006.2.037		**Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF**	
224	3.3.90.39.00.00	01303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
	08.001		**Divisão de Ensino Fundamental**	
	08.001.12.361.0007.2.048		**Desenvolvimento do ensino Fundamental no Município**	
329	3.1.90.11.00.00	01104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
	08.002		**Divisão de Educação Infantil**	
	08.002.12.365.0007.2.056		**Manutenção da Educação Infantil - Creche**	
384	3.1.90.11.00.00	01103	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
	09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**	
	09.003		**Divisão de Obras e Urbanismo**	
	09.003.15.452.0009.2.070		**Manutenção do Cemitério Municipal**	
502	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
508	3.3.90.37.00.00	01000	Locação de Mão-de-Obra	20.000,00
	10		**SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**	
	10.001		**Divisão de Agropecuária**	
	10.001.20.122.0010.2.076		**Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura**	

546	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
	10.001.20.608.0010.2.077		**Manutenção do Matadouro Municipal**	
556	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
561	3.3.90.37.00.00	01000	Locação de Mão-de-Obra	8.000,00
	12		**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
	12.001		**Divisão de Indústria**	
	12.001.22.661.0011.2.080		**Apoio a Atividade Industrial no Município**	
577	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
	12.003		**Divisão de Turismo**	
	12.003.27.695.0011.2.088		**Desenvolvimento de Atividades Turísticas no Município**	
596	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
	12.003.27.813.0011.2.084		**Realização de Festividades Municipais**	
599	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	13		**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**	
	13.001		**Unidade Central de Coordenação do Controle Interno**	
	13.001.04.124.0002.2.085		**Manutenção da Secretaria de Controle Interno**	
601	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
602	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	5.000,00
Total das Reduções				**380.000,00**

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei visa a criação de ação para atendimento e ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavirus (COVID 19), cuja ação não estava prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício financeiro de 2021. Os recursos para fazer face as despesas decorrentes da criação desta ação serão provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro lei serão provenientes do superávit financeiro da Fonte 01019 e 11024 apurado no Balanço Financeiro da Prefeitura Municipal de Flórida no exercício financeiro de 2020 no valor de R$ 30.384,79 conforme Art. 43 § 1.º, I da Lei Federal 4.320/64, do provável Excesso de Arrecadação no exercício financeiro de 2021 da Receita 1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00.00 - fonte 01019 no valor de R$ 40.000,00 e da Receita 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 – fonte 01019 e fonte 11024 no valor de R$ 1.000,00, conforme Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64, caso venham ocorrer.

O mesmo também se faz necessário para a criação de dotações orçamentárias da Natureza de Despesa 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, da qual não foram prevista na Lei Orçamentaria Anual – LOA para 2021, para a cobertura de despesas com Rescisões Trabalhistas de Servidores da Prefeitura Municipal de Flórida, tais como Férias Vencidas e Licenças Prêmios não gozadas, por ocasião da Aposentadoria destes Servidores. Os recursos necessários para a cobertura destas despesas serão provenientes da anulação parcial de dotações que foram superestimadas na Lei Orçamentaria do ano de 2021, no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64.
Assim, encaminhamos o presente para sua apreciação e aprovação.

Paço Municipal, aos 18 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:9FD64A74

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3716 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Exercício: 2021
Decreto nº 3716/2021 de 25/02/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 651/2021 de 24/02/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
627 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	300.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	

08.001.12.361.0007.2.048.		DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO	
628 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0007.2.057.		MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	
629 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
Total Suplementação:			**380.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
6 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
7 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.001.04.122.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DA DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE	
8 - 3.3.90.39.00.00	01000	LOEUGTARLOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.1.002.		REFORMA DO PACO MUNICIPAL	
18 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
04.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
19 - 3.1.90.11.00.00	01000	AVDENMCINIMISETNRTAOÇSÃEOVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
20 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
04.001.04.122.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
37 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
40 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.1.003.		AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
51 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.846.0004.0.003.		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
78 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.002.04.129.0003.2.012.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	
88 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.244.0005.2.016.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
116 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.004.08.243.0005.2.033.		INCENTIVO A PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
186 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
188 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.037.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
224 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0007.2.048.		DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO	
329 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0007.2.056.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
384 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0009.2.070.		MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
502 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
508 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.122.0010.2.076.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
546 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.001.20.608.0010.2.077.		MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	
556 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
561 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	8.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.661.0011.2.080.		APOIO A A PROMOÇÃO INDUSTRIAL NO MUNICIPIO	
577 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
12.003.27.695.0011.2.088.		Desenvolvimento de Atividades Turísticas no Município	
596 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
12.003.27.813.0011.2.084.		Realização de Festividades Municipais	
599 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
13.001.00.000.0000.0.000.		UNIDADE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
13.001.04.124.0002.2.085.		Manutenção da Secretaria de Controle Interno	
601 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
602 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Redução:			**380.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida , Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:78215C41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUCIR COLPANI - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 820/2020 – Pregão Eletrônico nº 184/2019.
OBJETO: Fornecimento e instalação de aberturas de ferro, barras antipânico, corrimão, forma para meio fio, grades, gradil, guarda corpo, portões, rampas, solda em geral e outros materiais metálicos, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, transporte e deslocamento.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do reequilíbrio econômico financeiro dos preços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 689/2021.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Cód	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
LOTE: 001 - METALURGIA	1	68197	APARELHO DE ALONGAMENTO COMPOSTO POR: ESPALDAR, BARRAS E BARRAS PARALELAS, EM TUBO DE 1"1/2 (1,90MM), INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL E O DESLOCAMENTO. TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS. A LICITANTE DEVERÁ EXECUTAR O NIVELAMENTO DA SUPERFÍCIE E A BASE DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO)	UN	1.000,00	1.300,00
LOTE: 001 - METALURGIA	2	69233	BARRA ANTIPÂNICO COM MAÇANETA E CHAVE, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO 18 CO BARRA ANTIPÂNICO COM MAÇANETA E CHAVE, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO 18 COM LINGUETA MACIÇA 3/4, TUBO ACIONADOR REDONDO 3/4, TRAVAMENTO ATRAVÉS DE CREMONAS E CABO DE AÇO COM BAGUETE DE PROTEÇÃO, ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CORES A DEFINIR, DE ACORDO COM AS NORMAS DA NBR 11785, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO.	UN	300,00	390,00
LOTE: 001 - METALURGIA	3	69234	BARRA ANTIPÂNICO PARA PORTAS DE FOLHA DUPLA COM MAÇANETA E CHAVE BARRA ANTIPÂNICO PARA PORTAS DE FOLHA DUPLA COM MAÇANETA E CHAVE, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO 18 COM LINGUETA MACIÇA 3/4, TUBO ACIONADOR REDONDO 3/4, TRAVAMENTO ATRAVÉS DE CREMONAS E CABO DE AÇO COM BAGUETE DE PROTEÇÃO, ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CORES A DEFINIR, DE ACORDO COM AS NORMAS DA NBR 11785, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO.	UN	310,00	403,00
LOTE: 001 - METALURGIA	4	69235	BARRA ANTIPÂNICO PARA PORTAS DE FOLHA DUPLA, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO BARRA ANTIPÂNICO PARA PORTAS DE FOLHA DUPLA, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO 18 COM LINGUETA MACIÇA 3/4, TUBO ACIONADOR REDONDO 3/4, TRAVAMENTO ATRAVÉS DE CREMONAS E CABO DE AÇO COM BAGUETE DE PROTEÇÃO, ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CORES A DEFINIR, DE ACORDO COM AS NORMAS DA NBR 11785, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO.	UN	340,00	442,00
LOTE: 001 - METALURGIA	5	69236	BARRA ANTIPÂNICO, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO 18 COM LINGUETA MACIÇA BARRA ANTIPÂNICO, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO 18 COM LINGUETA MACIÇA 3/4, TUBO ACIONADOR REDONDO 3/4, TRAVAMENTO ATRAVÉS DE CREMONAS E CABO DE AÇO COM BAGUETE DE PROTEÇÃO, ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CORES A DEFINIR, DE ACORDO COM AS NORMAS DA NBR 11785, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO.	UN	300,00	390,00
LOTE: 001 - METALURGIA	6	68201	CORRIMÃO DE PAREDE DUPLO EM TUBO DE FERRO REDONDO, COM 1"1/2 DE DIÂMETRO ESPESSURA DE 1,50MM, COM CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO. TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS. (CONFORME PADRÃO DO CORPO DE BOMBEIROS).	ML	90,00	117,00
LOTE: 001 - METALURGIA	7	68195	FORMA PARA MEIO FIO FABRICADA EM CHAPA LISA 12MM, COM 32CM DE ALTURA, COM CANTONEIRA 3/46 EM CIMA E EM BAIXO COM FUROS A CADA 25CM, FERRO 3/8 VERGALHÃO COM 50CM PARA FIXAÇÃO, PEÇA COM 3M, INCLUINDO A MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO	ML	75,00	97,50
LOTE: 001 - METALURGIA	8	68203	GRADE DE PROTEÇÃO PARA JANELA, CONFECCIONADA EM FERRO MECÂNICO 3/8 E CANTONEIRA 7/8X1/8, COM DISTÂNCIAS MÁXIMAS ENTRE FERROS DE 10 CM NO COMPRIMENTO E LARGURA A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO, CHUMBADA, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E A PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL	M2	75,00	97,50
LOTE: 001 - METALURGIA	9	68204	GRADE DE PROTEÇÃO PARA PORTA, ABRIR OU CORRER, CONFECCIONADA EM FERRO MECÂNICO 3/8" E CANTONEIRA 7/8X1/8, COM DISTÂNCIAS MÁXIMAS ENTRE FERROS DE 10 CM, COMPRIMENTO E LARGURA A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA PARA CONFECÇÃO, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, DESLOCAMENTO E PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL.	M2	80,00	104,00
LOTE: 001 - METALURGIA	10	68207	GRADIL COM TELA TIPO "OTIS" MALHA 5X5 CM, COM LARGURA E ALTURA A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO, EM QUADROS DE TUBO GALVANIZADO DE 2", CHAPA 14MM A CADA 2 METROS, COM REFORÇO EM "X" DE TUBO GALVANIZADO DE 20X20MM, COM PONTALETES DE TUBO DE 2", CHAPA 14MM, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, DESLOCAMENTO E A PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL	M2	125,00	162,50
LOTE: 001 - METALURGIA	11	68206	GRADIL COM TUBO REDONDO DE 2" POLEGADAS (1,50MM), SOLDADO, COM DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE OS TUBOS DE 10CM, PINTADA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL, MODULADA NAS DIMENSÕES DETERMINADAS NA SOLICITAÇÃO. A GRADE SERÁ FIXADA JUNTO AO PILAR METÁLICO OU EM CONCRETO. TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DEVERÃO SER NOVOS E SEM DEFEITO DE FABRICAÇÃO. AS GRADES DEVERÃO SER PERFEITAS E NÃO APRESENTAR REBARBAS E SALIÊNCIAS, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, DESLOCAMENTO E A PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL.	M2	125,00	162,50
LOTE: 001 - METALURGIA	12	69243	GRADIL EM PILARETES METÁLICOS E TELA DE AÇO GALVANIZADO: GRADIL EM PILARETES METÁLICOS E TELA DE AÇO GALVANIZADO: MODELO DE REFERÊNCIA: GRADIL MORLAN; - PILARETES: SEÇÃO 4CM X 6 CM, ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 2M; - GRADIL: MALHA 5CM X 20CM; - FIO 5,10MM. ALTURA E PINTURA/COR A DEFINIR CONFORME SOLICITAÇÃO; . INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, INSTALAÇÃO, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, DESLOCAMENTO.	M2	185,00	240,50
LOTE: 001 - METALURGIA	13	68205	GRADIL METÁLICO PARA MUROS, CONFECCIONADA EM FERRO MECÂNICO 3/8", FIXADO EM TUBOS 20X30 (1,50MM) COMPRIMENTO E LARGURA A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, DESLOCAMENTO E A PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL.	M2	75,00	97,50
LOTE: 001 - METALURGIA	14	69237	GUARDA CORPO TIPO "GRADIL", COM APOIO PARA AS MÃOS, EM FERRO, TUBO GUARDA CORPO TIPO "GRADIL", COM APOIO PARA AS MÃOS, EM FERRO, TUBO REDONDO, COM 1"1/2, (1,50MM) E TUBOS 5/8 (1,25MM), UMA BARRA SUPERIOR E UMA INFERIOR, SENDO A DISTANCIA MÁXIMA DE 10CM ENTRE TUBOS, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO, PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL E O TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS. (CONFORME PADRÃO DO CORPO DE BOMBEIROS E NBR 14718 GUARDA CORPOS PARA EDIFICAÇÃO).	M2	115,00	149,50
LOTE: 001 - METALURGIA	15	69238	JANELA BASCULANTE EM FERRO CANTONEIRA DE 7/8X1/8, FERRO TEE 1/8X3/4 JANELA BASCULANTE EM FERRO CANTONEIRA DE 7/8X1/8, FERRO TEE 1/8X3/4 FERRO CHATO 1/8X3/4, ALAVANCADA, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO, PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL, INSTALAÇÃO E O DESLOCAMENTO.	M2	115,00	149,50

			TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS.			
LOTE: 001 - METALURGIA	16	68200	JANELA DE CORRER EM FERRO PERFILADO, COM CANTONEIRA 7/8X1/8, COM SOLEIRA DE NO MÍNIMO 13CM EM CHAPA 1,50MM E PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO. TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS	M2	113,00	146,90
LOTE: 001 - METALURGIA	17	68183	PORTA DE FERRO CHAPEADA DE ABRIR, EM CHAPA FRIZADA, PRETA, 0,60MM, COM TUBOS 30X40 (1,50MM), COM VISOR E SEM VISOR, COM FECHADURA, COM FUNDO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL.	M2	153,00	198,90
LOTE: 001 - METALURGIA	18	68184	PORTA DE FERRO CHAPEADA DE CORRER, EM CHAPA FRIZADA, PRETA, 0,60MM COM VISOR E SEM VISOR, COM FUNDO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL	M2	141,00	183,30
LOTE: 001 - METALURGIA	19	69230	PORTA DE FERRO CHAPEADA, EM CHAPA LISA Nº 16, COM VISOR E SEM VISOR, PORTA DE FERRO CHAPEADA, EM CHAPA LISA Nº 16, COM VISOR E SEM VISOR, COM FUNDO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL	M2	150,00	195,00
LOTE: 001 - METALURGIA	20	68194	PORTÃO CHAPEADO DESLIZANTE OU DE ABRIR TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, E DESLOCAMENTO, COM FUNDO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL	M2	123,00	159,90
LOTE: 001 - METALURGIA	21	68211	PORTÃO DE ELEVAÇÃO VAZADO, COM CHAPA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM E COM TUBOS DE BITOLA MÍNIMA DE 1"1/2. INSTALADO NOS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREPARADO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO.	M2	285,00	370,50
LOTE: 001 - METALURGIA	22	68193	PORTÃO DESLIZANTE EM FERRO MECÂNICO 3/8, COM TUBOS RETANGULAR 30X40 (1,50MM) COM NO MÍNIMO 3 TRAVESSAS HORIZONTAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO TRILHO, EM CANTONEIRA 1"1/8, TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL E O DESLOCAMENTO	M2	105,00	136,50
LOTE: 001 - METALURGIA	23	68212	PORTÃO TELA TIPO "OTIS" MALHA 5X5 CM, ABRIR OU CORRER, COM LARGURA E ALTURA A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO, EM QUADROS DE TUBO GALVANIZADO DE 2", CHAPA 14MM A CADA 2 METROS, COM REFORÇO EM "X" DE TUBO GALVANIZADO DE 20X20MM, COM PONTALETES DE TUBO DE 2", CHAPA 14MM, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, DESLOCAMENTO E A PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL	M2	128,00	166,40
LOTE: 001 - METALURGIA	24	69242	RAMPA METÁLICA EM CHAPA XADREZ 11MM, COM ALTURA MÁXIMA DE 20 CM, RAMPA METÁLICA EM CHAPA XADREZ 11MM, COM ALTURA MÁXIMA DE 20 CM, TAMANHO A DEFINIR NO LOCAL DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, DESLOCAMENTO.	M2	205,00	266,50
LOTE: 001 - METALURGIA	25	69239	SOLDA EM GERAL, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E DESLOCAMENTO.	H	35,00	45,50
LOTE: 001 - METALURGIA	26	69774	SUPORTE PARA BICICLETA; SUPORTE PARA BICICLETA; TIPO PARACICLO: CHAO; FORMATO: U INVERTIDO; DIMENSOES: 70(LARGURA) X 120 CM (ALTURA); SENDO 30CM ENGASTADO EM SAPATA ATRAVES DE BARRAS DE AÇO SECAO: CIRCULAR; DIAMETRO: 5 CM; MATERIAL: TUBO DE ACO GALVANIZADO 50 MM DE DIAMETRO; ACABAMENTO: PINTURA EPOXI; COR: LARANJA, VERMELHO OU AMARELO, A DEFINIR; INSTALACAO: ENGASTADO EM SAPATA DE CONCRETO EXECUTADA PELA CONTRATADA; MATERIAL DA SAPATA: CONCRETO; RESISTENCIA DA SAPATA: 20 MPA; DIMENSOES DA SAPATA: 35CM DE PROFUNDIDADE X 30CM DE LARGURA X 30CM DE COMPRIMENTO.	UN	139,00	180,70
LOTE: 001 - METALURGIA	27	69241	TELA MILIMÉTRICA TIPO GUILHOTINA, GALVANIZADA, PERFIL METÁLICO, TELA MILIMÉTRICA TIPO GUILHOTINA, GALVANIZADA, PERFIL METÁLICO, COM ACESSÓRIOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO COM VEDAÇÃO DE FORMA A GARANTIR ISOLAMENTO CONTRA INSETOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	M2	105,00	136,50
LOTE: 001 - METALURGIA	28	69231	TELA MOSQUITEIRA MILIMÉTRICA, METÁLICA, GALVANIZADA PARA JANELAS TELA MOSQUITEIRA MILIMÉTRICA, METÁLICA, GALVANIZADA PARA JANELAS REMOVÍVEL PARA MANUTENÇÃO, COM PERFIL METÁLICO, COM ACESSÓRIOS, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO, COM VEDAÇÃO Á GARANTIR ISOLAMENTO CONTRA INSETOS CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	M2	65,00	84,50
LOTE: 001 - METALURGIA	29	69232	TELA MOSQUITEIRA MILIMÉTRICA, METÁLICA, GALVANIZADA PARA PORTA DE TELA MOSQUITEIRA MILIMÉTRICA, METÁLICA, GALVANIZADA PARA PORTA DE ABRIR, CORRER OU VAI E VEM, COM PERFIL METÁLICO, COM ACESSÓRIOS, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO, COM VEDAÇÃO Á GARANTIR ISOLAMENTO CONTRA INSETOS CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.GALVANIZADA, PERFIL METÁLICO, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO, COM VEDAÇÃO Á GARANTIR ISOLAMENTO CONTRA INSETOS CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	M2	96,00	124,80
LOTE: 001 - METALURGIA	30	69240	TERÇA METÁLICA EM VIGA U 75X38, CHAPA 14, ENRIGECIDA, INCLUINDO TERÇA METÁLICA EM VIGA U 75X38, CHAPA 14, ENRIGECIDA, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESLOCAMENTO E A PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL (MONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA).	ML	25,00	32,50
LOTE: 003 - ISOLAMENTO TÉRMICO P/ COBERTURA	1	69263	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA PARA COBERTURA, INCLUINDO O FORNECIMENTO MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA PARA COBERTURA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA, TANTO PARA INSTALAÇÃO BEM COMO PARA RETIRADA DE MANTA ANTERIOR, ALINHAMENTO E DEMAIS AJUSTES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA ADEQUAÇÃO. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.	M2	65,00	84,50
LOTE: 003 - ISOLAMENTO TÉRMICO P/ COBERTURA	2	69262	MANTA TÉRMICA DUPLA FACE PARA COBERTURA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO M MANTA TÉRMICA DUPLA FACE PARA COBERTURA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA, TANTO PARA INSTALAÇÃO BEM COMO PARA RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO TELHADO / COBERTURA / ISOLAMENTO , TARUGAMENTO, ALINHAMENTO E DEMAIS AJUSTES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA ADEQUAÇÃO. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.	M2	18,00	23,40
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 206.554,26						

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EEC38B23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RGF ANEXO VI - 2º SEMESTRE 2020

MUNICÍPIO DE GOIOERE - PR - PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Semestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida		92.872.796,44
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.537.942,75	2,73
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.572.367,79	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.293.749,40	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	5.015.131,01	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)

	LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	
Valor Total	0,00	0,00
FONTE:		

GOIOERE, 19/02/2021

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS
Contabilista TC CRC/PR 048880/O-1

THOMAS PEREIRA DA ROCHA
Controlador Interno

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:30D16C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Anexo 14 - Balanço Patrimonial				Exercício 2020	
Administração Direta				Período: Janeiro à Dezembro	
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	31.335.923,03	34.415.301,19	PASSIVO CIRCULANTE	10.286.467,44	10.064.840,61
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	21.794.434,52	10.543.644,13	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A C	6.736.220,89	7.783.574,09
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2.037.639,08	17.141.507,55	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	3.247.397,16	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.985.821,69	6.730.149,51	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	302.849,39	988.240,24
ESTOQUES	518.027,74	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	870.516,29
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	322.471.868,11	314.037.771,88	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	422.509,99
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	13.852.788,67	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	34.302.293,83	35.165.174,11
INVESTIMENTOS	891.444,00	891.444,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A L	24.781.825,90	25.914.512,93
IMOBILIZADO	307.727.635,44	313.146.327,88	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	4.641.816,22	7.932.518,97
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	1.318.142,21
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	4.878.651,71	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	44.588.761,27	45.230.014,72
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	264.633.489,41	264.633.489,41
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	11.319.707,06	9.063.773,21
			RESULTADOS ACUMULADOS	33.265.833,40	29.525.795,73
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.663.847,51	-2.046.587,06
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.525.795,73	33.380.410,11
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.461.108,99	-1.487.883,63
			OUTROS RESULTADOS	3.537.299,15	-320.143,69
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	309.219.029,87	303.223.058,35
TOTAL	353.807.791,14	348.453.073,07	TOTAL	353.807.791,14	348.453.073,07
ATIVO FINANCEIRO	28.779.877,11	17.273.414,54	PASSIVO FINANCEIRO	5.768.741,06	3.553.765,02
ATIVO PERMANENTE	325.027.914,03	331.179.658,53	PASSIVO PERMANENTE	44.345.961,29	44.290.041,03
SALDO PATRIMONIAL				303.693.088,79	300.609.267,02
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERE	26.015.685,42	25.972.118,32	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊN	2.908.409,15	3.080.403,75
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	394.623,41	394.623,41	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	18.941.103,76	18.950.593,76
TOTAL	26.410.308,83	26.366.741,73	TOTAL	21.849.512,91	22.030.997,51

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	R$ 16.286.293,19	R$ 7.633.507,53
VINCULADA	R$ 6.724.842,86	R$ 6.086.141,99
TOTAL	R$ 23.011.136,05	R$ 13.719.649,52

NOTAS EXPLICATIVAS:
- O balanço patrimonial está estruturado conforme as demonstrações contábeis aplicadas ao setor público - DCASP, estabelecidas no manual de contabilidade aplicada ao setor público (MCASP - STN - 8ª edição) e na NBC TSP 11 - CFC.
- A conta Caixas e Equivalentes de Caixa é composta por recursos em contas bancárias: correntes e de aplicações financeiras.
- A conta Créditos a Curto Prazo do ativo circulante compreende os créditos tributários a receber e os relacionados a dívida ativa tributária e não tributária com seu respectivo ajuste de perdas. Os valores referentes aos Créditos Tributários a Receber entram direto em conta bancária, não transitando por essa conta, pois está em processo de estruturação.
- A conta Demais Créditos e Valores a Curto Prazo compreende os depósitos judiciais e valores em trânsito.
- A conta Estoques possui registro de materiais de consumo diversos (materiais elétricos, materiais de processamento de dados, materiais de limpeza,etc.), merenda escolar, gêneros alimentícios, medicamentos, materiais hospitalares e materiais de expediente.
- A conta Créditos a Longo Prazo compreende os créditos relacionados a dívida ativa tributária e não tributária de longo prazo.
- A conta Investimentos compreende a participação municipal nos consórcios.
- A conta Imobilizado do ativo não circulante é composta pelos bens móveis e imóveis, reconhecidos pelo valor de aquisição ou construção deduzidos das suas respectivas depreciações.
- Para fins de cálculo da depreciação, adotou-se o método das cotas constantes.

- Para os bens imóveis foi atribuída vida útil econômica de 25 anos, depreciando à taxa de 4% ao ano, sendo estimado valor residual de 20%.
- Para os bens móveis foi atribuída vida útil econômica, taxa de depreciação anual e valor residual conforme a seguir:
Aparelhos de medição e orientação; máquinas e equipamentos gráficos; equipamentos de mergulho e salvamento; veículos em geral; veículos de traçãomecânica, Vida útil (anos): 15, Depreciação Anual (%): 6,67, Valor residual (%) 10.
Equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, labor. e hospitalares, Vida útil (anos): 15, Depreciação Anual (%): 6,67, Valor residual (%): 20.
Aparelhos e equipamentos de comunicação, Vida útil (anos): 10, Depreciação Anual (%): 10,00, Valor residual (%): 20.
Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões; equipamento de proteção, segurança e socorro; maquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários; equipamentos e utensílios hidráulicos
e elétricos; equipamentos e materiais permanentes vinculados aconvênio; outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas; maquinas e equipamentos energéticos; aparelhos e utensílios domésticos; máquinas, instalações e utensílios de escritório; mobiliário em geral; bandeiras, flâmulas e insígnias; máquinas para áudio, vídeo e foto; outros materiais culturais, educacionais e de comunicação; outros bens móveis, Vida útil (anos): 10, Depreciação Anual (%): 10,00, Valor residual (%): 10.
Maquinas e equipamentos de natureza industrial; equipamentos de manobra e patrulhamento; instrumentos musicais e artísticos, Vida útil (anos): 20,Depreciação Anual (%): 5,00, Valor residual (%): 10.
Equipamentos, peças e acessórios para automóveis; equipamentos de processamento de dados; discotecas e filmotecas, Vida útil (anos): 5,Depreciação Anual (%): 20,00, Valor residual (%): 10.
Coleções e materiais bibliográficos, Vida útil (anos): 10, Depreciação Anual (%): 10,00, Valor residual (%): 0.
- Referente aos bens do imobilizado, há diferença entre o sistema de patrimônio e o sistema de contabilidade. Quanto aos bens móveis a diferença reside na conta de coleções e materiais bibliográficos, que consta com saldo na contabilidade, decorrente de empenhos realizados no ano de 2019, mas não foi reconhecido pelo setor de patrimônio. Quanto aos bens imóveis há considerável diferença entre a contabilidade e o patrimônio, como o setor de patrimônio está em fase de estruturação na administração, os bens imóveis ainda não estão avaliados a contento, razão pela qual os saldos da contabilidade (resultantes de empenhos e liquidações das etapas das obras) se mostra mais confiável no momento para avaliar esses bens.
- A conta Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo do passivo circulante é composto pelos encargos sociais a pagar ao regime geral de previdência social, FGTS, PASEP e provisões de 13º salário e férias.
- A conta Empréstimos e Financiamentos compreende as dívidas dessa natureza com vencimento a curto prazo.
- A conta Fornecedores e Contas a Pagar compreende os restos a pagar processados e dívidas fundadas de fornecedores da extinta CODESA S/A.
- A conta Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo do passivo não-circulante é composta pelos encargos sociais a pagar ao regime geral de previdência social, FGTS e PASEP de execução de longo prazo.
- A conta Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo compreende as dívidas dessa natureza com vencimento a longo prazo.
- A conta Demais Obrigações a Longo Prazo compreende os precatórios a serem amortizados até 2024.
- Há lançamentos contábeis automáticos de dívidas que não estão lançadas no grupo adequado do Plano de Contas. Foi aberto chamado para a empresa fornecedora do sistema de contabilidade do Município, e a mesma disse não ser possível a correção no sistema, solicitando a alteração por meio de lançamentos contábeis manuais. Devido ao número de lançamentos e complexidade dos mesmos, o contador não realizou os lançamentos manuais para não ocasionar inconsistências mais graves nos grupos de contas impactados pelas dívidas, inclusive o próprio sistema possui mensagem de aviso alertando que podem ocorrer inconsistências após lançamentos manuais nesses grupos de contas.
- A conta Ajustes de Avaliação Patrimonial compreende as contrapartidas de aumentos e diminuições ocorridos em 2020, de valores atribuídos ao patrimônio e estoques.
- A conta Resultado do Exercício, cujo valor é de R$ 1.663.847,51, advêm da Demonstração das Variações Patrimoniais-DVP, na qual as variações patrimoniais aumentativas superaram as variações patrimoniais diminutivas em R$ 22.684.259,22. Subtrai-se desse valor ajustes patrimoniais diminuitivos, lançados diretamente contra o resultado do exercício sem passar pelas Variações Patrimoniais, que se percebeu apenas após o encerramento anual, não se tratar da melhor prática contábil. Esses ajustes diminuitivos são:
- R$ 286.239,81 Baixa de direito a receber (empréstimos) que consta do balanço desde 2006 (nos anos anteriores, por vigorar outros planos de contas não foi possível verificar, mas esse crédito provavelmente foi contabilizado antes mesmo de 2006), sendo prescrito de acordo à legislação.
- R$ 110.257,47 Baixa de direito a receber (por pavimentação de ruas) que consta do balanço desde 2006 (nos anos anteriores, por vigorar outros planos de contas não foi possível verificar, mas esse crédito provavelmente foi contabilizado antes mesmo de 2006), sendo prescrito de acordo à legislação.
- R$ 3.010.321,15 Ajuste de estimativa conforme realizado em 2019, com Dívida Ativa de Demais créditos não tributários realizáveis em até 12 meses a partir de 31/12/2020, tendo em vista que ainda não há parâmetros mais adequados e relatórios específicos do sistema Tributos que possibilitem a apuração desse valor de maneira mais acertada.
- R$ 12.464.237,85 Ajuste de estimativa conforme realizado em 2019, com Dívida Ativa de ISS realizáveis em até 12 meses a partir de 31/12/2020, tendo em vista que ainda não há parâmetros mais adequados e relatórios específicos do sistema Tributos que possibilitem a apuração desse valor de maneira mais acertada.
- R$ 247.969,46 Ajuste de estimativa conforme realizado em 2019, com Dívida Ativa de Contribuição de Melhoria realizáveis em até 12 meses a partir de 31/12/2020, tendo em vista que ainda não há parâmetros mais adequados e relatórios específicos do sistema Tributos que possibilitem a apuração desse valor de maneira mais acertada.
- R$ 4.901.385,97 Ajuste de estimativa com Dívida Ativa de Demais créditos não tributários realizáveis após os 12 meses seguintes a 31/12/2020, tendo em vista relatório do sistema Tributos, de que há R$ 171.288,61 de dívida no Longo Prazo.
- A conta Ajustes de Exercícios Anteriores compreende as inscrições e baixas de dívidas em 2020 decorrente de efeitos da mudança de política contábil bem como resultados acumulados de exercícios anteriores.
- A conta Outros Resultados compreende superávit resultantes da extinção da CODESA - Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento S/A.
- Quadro das Contas de Compensação: Compreendem os atos que possam vir afetar o patrimônio. Os saldos de atos potenciais passivos são os contratos firmados com os fornecedores decorrentes das licitações. Já os saldos dos atos potenciais ativos são os valores que temos pretensão de receber.
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: Corresponde à diferença entre o ativo financeiro R$ 28.779.877,11, menos o passivo financeiro R$ 5.768.741,06, resultando em um superávit financeiro de R$ 23.011.136,05. O superávit financeiro do exercício anterior é fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

GOIOERE, 25/02/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:1D023AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Exercício de 2020			
	Período: Janeiro à Dezembro			
Administração Direta				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	87.396.000,00	101.837.360,84	94.151.256,44	-7.686.104,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.930.995,00	17.930.995,00	13.867.617,40	-4.063.377,60
Impostos	14.583.700,00	14.583.700,00	11.713.570,59	-2.870.129,41
Taxas	2.960.295,00	2.960.295,00	2.021.414,37	-938.880,63
Contribuição de Melhoria	387.000,00	387.000,00	132.632,44	-254.367,56
Contribuições	4.171.610,00	4.171.610,00	4.410.270,73	238.660,73
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.171.610,00	4.171.610,00	4.410.270,73	238.660,73
Receita Patrimonial	31.165,00	31.967,79	96.999,41	65.031,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	31.165,00	31.165,00	27.899,51	-3.265,49
Valores Mobiliários	0,00	802,79	69.099,90	68.297,11
Receita Agropecuária	30.000,00	30.000,00	6.273,50	-23.726,50
Receita de Serviços	128.450,00	128.450,00	64.359,44	-64.090,56
Serviços e Atividades referentes à navegação e ao Transporte	98.450,00	98.450,00	38.999,66	-59.450,34
Outros Serviços	30.000,00	30.000,00	25.359,78	-4.640,22
Transferência Correntes	65.045.484,00	79.486.042,05	75.326.858,76	-4.159.183,29
Transferência da União e de suas Entidades	31.421.432,00	44.686.372,05	42.335.735,33	-2.350.636,72
Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.169.277,00	22.344.895,00	20.914.998,42	-1.429.896,58
Transferência de Outras instituições Públicas	12.454.775,00	12.454.775,00	12.076.125,01	-378.649,99
Outras Receitas Correntes	58.296,00	58.296,00	378.877,20	320.581,20
MultasAdministrativas, Contratuais e Judiciais	18.296,00	18.296,00	47.692,46	29.396,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	221.173,92	221.173,92
Demais Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	110.010,82	70.010,82
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.600.000,00	4.260.000,00	1.846.272,38	-2.413.727,62
Operações de Crédito	0,00	0,00	66.002,71	66.002,71
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	66.002,71	66.002,71
Transferência de Capital	3.600.000,00	4.260.000,00	1.780.269,67	-2.479.730,33
Transferência da União e de suas Entidades	3.600.000,00	3.600.000,00	930.315,83	-2.669.684,17
Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	660.000,00	849.953,84	189.953,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	90.996.000,00	106.097.360,84	95.997.528,82	-10.099.832,02
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	90.996.000,00	106.097.360,84	95.997.528,82	-10.099.832,02
Déficit (VI)	-	11.040.618,40	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	90.996.000,00	117.137.979,24	95.997.528,82	-21.140.450,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.359.850,40	6.359.850,40	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	6.264.850,40	6.264.850,40	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	95.000,00	95.000,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	75.007.497,08	100.014.451,76	75.509.145,54	74.634.712,04	74.430.977,58	24.505.306,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.731.988,42	51.624.459,00	42.485.224,80	42.485.224,80	42.485.224,80	9.139.234,20
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.023.250,00	513.250,00	480.009,22	480.009,22	480.009,22	33.240,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.252.258,66	47.876.742,76	32.543.911,52	31.669.478,02	31.465.743,56	15.332.831,24
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.697.502,92	16.901.711,92	9.379.297,38	4.737.213,96	4.730.404,96	7.522.414,54
INVESTIMENTOS	6.797.502,92	13.656.572,78	6.176.176,15	1.534.092,73	1.527.283,73	7.480.396,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC	3.900.000,00	3.245.139,14	3.203.121,23	3.203.121,23	3.203.121,23	42.017,91
Reserva de Contingência (X)	875.000,00	221.815,56	0,00	0,00	0,00	221.815,56
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) =(VII + IX + X)	86.580.000,00	117.137.979,24	84.888.442,92	79.371.926,00	79.161.382,54	32.249.536,32
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM						
REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	86.580.000,00	117.137.979,24	84.888.442,92	79.371.926,00	79.161.382,54	32.249.536,32
Superávit (XIV)	4.416.000,00	-	11.109.085,90	-	-	-11.109.085,90
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	90.996.000,00	117.137.979,24	95.997.528,82	79.371.926,00	79.161.382,54	21.140.450,42
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS:						

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	85.623,64	741.054,63	546.788,32	546.788,32	270.465,79	9.424,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.623,64	741.054,63	546.788,32	546.788,32	270.465,79	9.424,16
DESPESAS DE CAPITAL	576.430,12	1.210.682,94	909.940,39	885.709,08	877.172,67	24.231,31
INVESTIMENTOS	576.430,12	1.210.682,94	909.940,39	885.709,08	877.172,67	24.231,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA0D,0ÍV0I		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	662.053,76	1.951.737,57	1.456.728,71	1.432.497,40	1.147.638,46	33.655,47

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS APAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRIT OS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	430.553,85	430.401,09	152,76	-0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	11.782,86	11.782,86	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	418.770,99	418.618,23	152,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.025,21	501.394,63	501.394,63	0,00	8.025,21
INVESTIMENTOS	8.025,21	501.394,63	501.394,63	0,00	8.025,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.025,21	931.948,48	931.795,72	152,76	8.025,21

GOIOERE, 25/02/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:5CC2F301

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO:2020					
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13			PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro		
Administração Direta					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	95.997.528,82	84.946.024,38	Despesas Orçamentária (VII)	84.888.442,92	82.562.874,92
Ordinária	36.336.737,82	31.040.376,65	Ordinária	24.797.615,99	26.774.530,45
Vinculada	59.660.791,00	53.905.647,73	Vinculada	60.090.826,93	55.788.344,47
ConvênioTransporte Escolar- União	1,13	6,00	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇAO EX	4.653.902,09	5.134.512,77
25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇAO EX	4.658.898,18	5.228.833,24	5,0 ,% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS - EX. COR	3.354.628,71	3.336.133,05
5,0 ,% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS - EX. COR	3.348.504,68	2.921.153,03	Ações Emergenciais Setor Cultural - Lei Federal 14.017/2020 (COVID-19)	42.999,74	0,00
Ações basicas de Vigilancia Sanitaria	0,23	0,92	AFAI- PROG. FAMÍLIA PARANAENSE	704,99	76.047,81
Ações Emergenciais Setor Cultural - Lei Federal 14.017/2020 (COVID-19)	228.381,09	0,00	Aquisição medicamentos uso hospitalar/ambulatorial	2.011,03	126.045,87
AFAI- PROG. FAMÍLIA PARANAENSE	63,99	1.146,96	ATENÇAO BASICA	343,49	6.125,27
			Aux. Financeiro para ações de Saúde e Assistência Social Covid-19 LC 173/2020	416.649,46	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS EDUCAÇÃO/INDENIZAÇÃO DE SINISTROS	180,53	543,31	BLOCO CUSTEIO SAÚDE - EMENDAS INDIVIDUAIS	1.216.416,57	1.801.797,25
ALIENAÇÃO DE ATIVOS SAÚDE/INDENIZAÇÃO DE SINISTROS	116,68	351,16	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	4.883.788,17	0,00
APSUS-TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOLUÇÃO 434/2014.	781,91	3.732,50	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Media e Alta Complexidade - (COVID-19)	828.523,20	0,00
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E VEÍCULO - C. M. I.	4,73	31,01	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.	9.769.983,93	8.023.796,64
Aquisição medicamentos uso hospitalar/ambulatorial	4,03	1.735,41	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SÁUDE.	194.000,00	0,00
ATENÇAO BASICA	0,00	11,23	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	0,00	2.723,97
Aux. Financeiro para ações de Saúde e Assistência Social Covid-19 LC 173/2020	417.406,52	0,00	BLOCO INVESTIMENTO SAÚDE - EMENDAS INDIVIDUAIS.	388.492,42	587.189,98
BLOCO CUSTEIO SAÚDE - EMENDAS INDIVIDUAIS	1.279.249,20	809.637,57	CEF - FMS GOIOERE AP-SUS ESTADUAL - 200-5	12.525,23	143.881,51
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	5.592.209,98	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	426.310,62	0,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Media e Alta Complexidade -(COVID-19)	868.615,09	0,00	CIDE (LEI 10866/04 ART 1ºB)	6.100,45	36.741,64
BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.	9.586.975,80	8.236.266,27	CONTRUÇÃO MORADAS ÁGUAS CLARAS	0,00	166.003,65

BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SÁUDE.	371.313,05	23.897,03	CONV. 848 - CONST. REF. AMP. DE PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO - GINÁSIO 10 DE AGOSTO	256,85	1.000.000,00
			CONV. EXECUÇÃO PAV. ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM RUAS DO MUNICÍPIO-CONVÊNIO 863808/2017	0,00	245.850,00
Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	1,55	12,98	CONV. EXECUÇÃO PAV. ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM RUAS DO MUNICÍPIO-PROPOSTA 016349/2017	86.565,00	606.065,23
BLOCO INVESTIMENTO SAÚDE - EMENDAS INDIVIDUAIS.	7.302,73	49.975,99	CONV. Nº 867120/18 - AQ. MAQ. E EQUIP. P/ CAPACIT. DE EMPRENDEDORES	3.899,60	72.036,03
Canalização Arroio Scmidt - Convênio 725865/2009	7,14	46,77	CONV. Nº 867854/18 - PAV. ASFÁLTICA JD AMÉRICA III.	212.362,73	0,00
CEF - FMS GOIOERE AP-SUS ESTADUAL - 200-5	9,82	389,89	CONV. Nº 868673/18 - RECAPE ASFÁLTICO RUAS E AVENIDAS.	222.857,14	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	5.022,74	1.128.985,68	CONV. Nº 871465/18 - REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO.	388.780,37	0,00
CIDE (LEI 10866/04 ART 1ºB)	30.109,15	36.424,34	CONV. Nº 871466/18 - REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS.	366.180,13	0,00
COMPLEXOS ESPORTIVOS - BAIRROS	5.460,13	10.696,42	CONV. Nº 875338/18 - CONST. QUADRA POLIESP. COBERTA.	222.857,14	0,00
CONST. UNIDADE BASICA SAUDE JARDIM TROPICAL-CONVÊNIO	36,95	150,52	CONV. SEDU 974/2018 - AQ. VEÍULOS/EQUIP. RODOVIÁRIOS.	0,00	96,69
CONSTR. ACADEMIA SAUDE- J. UNIVERSITÁRIO-CONVÊNIO	41,37	270,95	CONVÊNIO - AQUISIÇÃO VANS E VEÍCULO - SEDU	0,00	2.367,77
Contribuições e Legados de Ent.não Gover.ECA/FMDCA	113.884,20	48.015,11	CONVÊNIO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ASSIST. SOCIAL - SEDU.	0,00	5.602,41
CONV. 848 - CONST. REF. AMP. DE PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO - GINÁSIO 10 DE	225.150,21	725.756,85	CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS – PROPOSTA 015864/2017.	0,00	34.380,12
AGOSTO			Convênio Cadastro do SUS	905,65	0,00
CONV. EXECUÇÃO PAV. ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM RUAS DO MUNICÍPIO-CONVÊNIO 863808/2017	200.553,76	49.172,51	Convenio DETRAN	4.652,00	0,00
CONV. EXECUÇÃO PAV. ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM RUAS DO MUNICÍPIO-PROPOSTA 016349/2017	247,82	554.082,70	CONVÊNIO Nº 035/2018 - FUNDEPAR REFORMA ESCOLA JU.	0,00	866,79
CONV. Nº 867120/18 - AQ. MAQ. E EQUIP. P/ CAPACIT. DE EMPRENDEDORES	74,51	70.401,90	CONVÊNIO PAM 1166/2018 - EXECUÇÃO PARQUINHO CMEI.	50.000,00	0,00
CONV. Nº 868673/18 - RECAPE ASFÁLTICO RUAS E AVENIDAS.	222.962,29	0,00	CONVENIO SANEPAR - ATERRO SANITARIO	87.922,97	141.823,54
CONV. Nº 871465/18 - REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO.	77.764,27	0,00	CONVÊNIO SEAB - AQUISIÇÃO DE MÁQUINÁRIOS AGRÍCOLAS.	0,00	15.299,00
CONV. Nº 871466/18 - REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS.	73.243,74	0,00	CONVÊNIO SEAB PEDRO IRREGULAR ESTRADA RURAL FLOR DO OESTE.	11.256,77	1.125.940,18
CONV. Nº 875338/18 - CONST. QUADRA POLIESP. COBERTA.	46.311,40	0,00	CONVÊNIO SEDU Nº 1235/18 - CAMINHÃO PIPA	3,19	253.823,50
CONV. SEDU 974/2018 - AQ. VEÍULOS/EQUIP. RODOVIÁRIOS.	0,00	200.096,69	CONVÊNIO SEDU Nº 786/2018 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS/EQUIP. RODOVIÁRIOS	29,31	118.333,33
CONVÊNIO - AQUISIÇÃO VANS E VEÍCULO - SEDU	0,00	152,17	Convenio Super Creche Jardim America	326.470,19	298.869,71
CONVÊNIO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ASSIST. SOCIAL - SEDU.	0,00	234,79	COSIP-CONTRIBUICAO ILUMINACAO PUBLICA ART.149-A CF	3.450.812,38	2.588.453,98
CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE 01 MICRO ÔNIBUS - PORT. 2843 24/10/17.	123,78	577,47	CREER- Aquisição Veículo e Mobiliários (FNAS Portaria 2.300/18)	0,00	146.614,83
CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS - PROPOSTA015864/2017.	0,00	52,02	Custeio para Oferta de Leitos de UTI Resolução SESA nº 864/20 COVID19	697.800,00	0,00
Convênio Cadastro do SUS	4,04	18,12	ESC. INTEGRAL CONJ. ÁGUAS CLARAS- PAR Nº 22364/14	0,00	227.758,63
			ESTRUT. REDE SOC. PROT. SOCIAL ESPECIAL - INVESTIMENTO - EMENDA	0,00	90.133,44
Convenio DETRAN	13.889,27	85.492,22	FEAS - Fundo Estadual Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID 19	15.707,60	0,00
CONVENIO MANUTENCAO SUPER CRECHE I	0,06	0,22	FNAS/PROTECAO SOCIAL BASICA - PISO BASICO FIXO	0,00	530,20
CONVENIO MANUTENCAO SUPER CRECHE II	30,29	123,36	FNS - Equipamentos para as UBS	4.398,98	0,00
CONVÊNIO Nº 035/2018 - FUNDEPAR REFORMA ESCOLA JU.	0,00	9,56	FNS-CONSTRUÇÃO UNIDADE BASICA SAUDE-JD UNIVERSITAR	44.841,95	0,00
CONVENIO SANEPAR - ATERRO SANITARIO	125.325,58	118.199,07	FUNDEB 40% - EXERCICIO CORRENTE	340.624,84	341.000,00
CONVÊNIO SEAB - AQUISIÇÃO DE MÁQUINÁRIOS AGRÍCOLAS.	0,00	169,99	FUNDEB 60% - EXERCICIO CORRENTE	11.529.575,15	10.882.473,76
CONVÊNIO SEAB PEDRO IRREGULAR ESTRADA RURAL FLOR DO OESTE.	3,33	1.120.252,09	FUNREBOM	0,00	10.157,15
CONVÊNIO SEDU Nº 1235/18 - CAMINHÃO PIPA	253.826,69	0,00	GESTAO DO SUS	0,00	880,70
CONVÊNIO SEDU Nº 786/2018 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS/EQUIP. RODOVIÁRIOS	0,05	118.362,59	GSUAS - GPF - GESTÃO DA BOLSA FAMÍLIA	33.401,41	159.772,78
Convenio Super Creche Jardim America	289.211,21	289.562,24	MDE/MERENDA-Programa Nacional de Alimentação Escol	345.552,33	343.496,39
COSIP-CONTRIBUICAO ILUMINACAO PUBLICA ART.149-A CF	3.109.354,05	2.890.486,05	MDE/PNATE ESTADUAL/SEED- Estado	95.472,06	426.901,86
CREER- Aquisição Veículo e Mobiliários (FNAS Portaria 2.300/18)	218,20	3.501,49	MDE/PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	0,00	1.192,68
			Operação de Crédito - FINISA Caixa Econômica Federal	1.853.973,94	0,00
Custeio para Oferta de Leitos de UTI Resolução SESA nº 864/20 COVID19	697.800,69	0,00	Operação de Crédito - Parana-Urbano	0,00	553.346,35
ESC. INTEGRAL CONJ. ÁGUAS CLARAS- PAR Nº 22364/14	681,07	3.539,48	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACAO FINANCEIRAS E PATRI	292.116,32	332.985,06
ESTRUT. REDE SOC. PROT. SOCIAL ESPECIAL - INVESTIMENTO - EMENDA	206,69	128.084,33	Prestação Pecuniária Poder Judiciário Fundo Estadual de Saúde COVID-19	44.000,00	0,00
FEAS - Fundo Estadual Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID 19	44.065,81	0,00	PROGRAMA - APSUS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS´S.	3.127,40	13.049,96
FNS - Equipamentos para as UBS	36,41	269,52	PROGRAMA - IOAF - INCENTIVO Á ORG. DA ASSIST. FARMACÊUTICA.	857,50	0,00
FNS INVEST - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	248,85	1.013,47	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	59.787,62	37.720,33
FNS-CONSTRUÇÃO UNIDADE BASICA SAUDE-JD UNIVERSITAR	81,54	561,15	PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES.	7.708,00	54.990,00
FUNDEB 40% - EXERCICIO CORRENTE	340.029,48	341.014,13	PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ - PQCMS.	0,00	629,00
FUNDEB 60% - EXERCICIO CORRENTE	11.739.445,63	11.002.328,61	PROGRAMA ESTADUAL VIGIA SUS	45.172,76	110.124,98
FUNREBOM	547,64	200,12	PROGRAMA FEAS PAIF.	0,00	2.408,95
GESTAO DO SUS	0,00	5,35	PROGRAMA FEAS PPAS IV	15.950,00	0,00
GSUAS - GPF - GESTÃO DA BOLSA FAMÍLIA	93.631,96	67.890,45	PROGRAMA FIA ENFRETVIOL (ENFRENTAMENTO 51/16)	4.558,30	1.814,96
			PROGRAMA FORT. DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONASL - CEDCA-PR	0,00	69.985,80
INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL-FIA/PR"	40.207,93	0,00	PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA NA MICROBACIA ÁGUA BRANCA - MUNICÍPIO DE GOIOERÊ	7.383,53	209.694,42
Incentivo CMDCA - Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR	10.051,98	0,00	PROGRAMA INCENT. PARA OFERTA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINC.	0,00	39.276,03
Incentivo Financeiro COVID-19 Escolas Públicas da Rede Básica Port. 1857/2020	76.332,98	0,00	PROGRAMA INCENTIVO A FAMÍLIA PARANAENSE.	0,00	17.327,32
MDE/MERENDA-Programa Nacional de Alimentação Escol	402.999,28	343.367,13	PROGRAMA INCENTIVO AO BENEFICIO EVENTUAL IV - FEAS	27.866,96	0,00
MDE/PNATE ESTADUAL/SEED- Estado	154.634,73	378.288,16	PROGRAMA INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL	6,19	7.307,80
			PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - FIA	0,00	14.927,95
MDE/PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	0,00	3,15	Programa Nacional de Alimentação - CRECHE	0,00	1,38
Operação Crédito- Agência Fomento Paraná	4,96	20,20	Programa Saúde da Familia	361,68	0,00
Operação de Crédito - FINISA Caixa Econômica Federal	66.002,71	0,00	PSB-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	46.026,01	78.225,32
Operação de Crédito - Parana-Urbano	2,16	1.391.928,16	PSE MC - PSE AC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	30.509,42	172.966,17

Operação de Crédito- Barracão Industrial	37,01	150,73	Receita de Alienação de Ativos	0,00	13.127,73
Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	95.039,37	0,00	REFORMA GINÁSIO ESPORTES 10 DE AGOSTO	0,00	259.127,61
OUTROS ROYALTIES E COMPENSACAO FINANCEIRAS E PATRI	334.853,86	336.499,93	SALARIO EDUCAÇÃO- EXERCICIO CORRENTE	905.036,47	1.043.286,78
PAB/SUS - VIGILANCIA SANITARIA II	12,55	51,07	Saude / Percentual vinculado sobre receitas de Imp	10.570.209,26	11.689.916,77
PAR - AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE CARTEIRAS - 454	19,58	3.235,34	SAUDE / PROGRAMA FARMACIA BASICA	28,06	0,00
PAR - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS - 468	22,00	3.822,51	SCFV- SERV. CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO VÍNCULO	0,00	1.191,28
PAR-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO PARA SUPER CRECHE 2 PROINFANCIA - JARDIM AMÉRICA.	307,65	1.252,96	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.428.641,40	1.663.600,61
PMG/CONVENIO DETRAN- Convênio 15/2009	441,00	0,00	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - COVID-19	2.770,19	0,00
Prestação Pecuniária Poder Judiciário Fundo Estadual de Saúde COVID-19	57.807,33	0,00	TRANSFERENCIAS LEI 9615/98 (LEI PELE)	4.170,08	23.798,47
			UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	0,00	795.358,16
PROGRAMA - APSUS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS´S.	153,60	1.261,15	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	435,17
PROGRAMA - IOAF - INCENTIVO Á ORG. DA ASSIST. FARMACÊUTICA.	22,27	703,37	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	4.128.900,00	3.840.000,00
PROGRAMA "INCENTIVO A PcD II" (INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA)	1.214,97	4.948,24	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	4.128.900,00	3.840.000,00
PROGRAMA "REDE MÃE PARANAENSE"	9,45	38,51			
PROGRAMA BRASIL CARINHOSO-FNDE	47,92	195,18	Pagamentos Extraorçamentários (X)	18.640.289,08	20.748.032,65
PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - FIA CRESCER	67,09	13.125,99	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.432.497,40	2.534.008,41
			RP PROCESSADOS PAGOS	931.795,72	2.549.296,80
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	47.215,99	49.285,05	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	973.537,35	960.136,09
PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES.	328,97	2.093,24	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.138.620,41	10.733.233,39
PROGRAMA DINHEIRO DERETO NA ESCOLA-PDDE	9,58	39,04	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.128.900,00	3.840.000,00
PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ - PQCMS.	0,03	5,84	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	34.938,20	131.357,96
PROGRAMA ESTADUAL VIGIA SUS	40,57	975,84	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	21.794.434,52	10.543.644,13
PROGRAMA FEAS PAIF.	0,00	28,34	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	233.188,81	232.139,85
PROGRAMA FEAS PPAS IV	23.769,51	8.234,33	BANCO C/ MOVIMENTO	14.730.186,09	7.078.692,30
PROGRAMA FIA ENFRENT. DROG.	126.906,27	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	4.461.794,50	2.732.512,73
PROGRAMA FIA ENFRETVIOL (ENFRENTAMENTO 51/16)	26,83	130,81	POUPANÇA	2.369.265,12	500.299,25
PROGRAMA FORT. DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONASL - CEDCA-PR	49,32	1.339,79	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	129.452.066,52	117.694.551,70
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA NA MICROBACIA ÁGUA BRANCA - MUNICÍPIO DE GOIOERÊ	3,97	4.027,35			
PROGRAMA INCENT. PARA OFERTA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINC.	0,62	435,14			
PROGRAMA INCENTIVO A FAMÍLIA PARANAENSE.	160,57	840,82			
PROGRAMA INCENTIVO AO BENEFICIO EVENTUAL IV - FEAS	310,51	70.014,69			
PROGRAMA INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL	0,03	50,93			
PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - FIA	1,36	155,19			
Programa Nacional de Alimentação - CRECHE	0,00	0,02			
Programa Saúde da Familia	1,66	7,23			
PROGRAMA-CAMPANHA DE CIRURGIAS ELETIVAS 2016.	84,86	615,38			
PSB-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	104.604,05	125.776,09			
PSE MC - PSE AC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	177.765,43	109.769,17			
Receita de Alienação de Ativos	910,80	3.958,38			
REFORMA GINÁSIO ESPORTES 10 DE AGOSTO	0,00	7.142,54			
SALARIO EDUCAÇÃO- EXERCICIO CORRENTE	912.126,84	941.390,98			
Saude / Percentual vinculado sobre receitas de Imp	10.622.916,07	12.247.918,80			
SAUDE / PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,10	0,56			
SAUDE/PAB - INCENTIVO SAUDE BUCAL	0,84	3,40			
TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.544.278,96	1.560.460,77			
Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Investimento - COVID-19 - Ação 21C0	24.325,15	0,00			
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - COVID-19	763.821,32	0,00			
TRANSFERENCIAS LEI 9615/98 (LEI PELE)	21,02	311,82			
UNIDADE BASICA DE SAÚDE - BAIRRO STA CASA	66,14	269,39			
UNIDADE BÁSICA SAÚDE- VILA GUAÍRA- APSUS	158,41	645,17			
UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA PORTE RURAL- FLOR D'OESTE	9,08	37,01			
UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	930,84	16.867,09			
VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,75			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.163.509,41	877.925,15			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.163.509,41	877.925,15			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	21.747.384,16	18.084.277,21			
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.516.516,92	1.951.737,57			
Inscrição de Restos a Pagar Processados	210.543,46	931.948,48			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	717.865,17	513.157,67			
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.138.620,41	10.704.368,37			
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.128.900,00	3.840.000,00			
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	34.938,20	143.003,12			
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	62,00			
Saldo do Exercício Anterior (V)	10.543.644,13	13.796.105,01			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	232.139,85	1.010.047,36			
BANCO C/ MOVIMENTO	7.078.692,30	7.968.753,64			
BANCOS C/ VINCULADAS	2.732.512,73	4.276.546,86			
POUPANÇA	500.299,25	540.757,15			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	129.452.066,52	117.704.331,75			

GOIOERE, 26/02/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:13617A08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA AUTO CENTER GOIOXIM LTDA NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 007/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: AUTO CENTER GOIOXIM LTDA, sediada a ROD PR 364 KM 48, S/N - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, inscrita no CNPJ sob o nº 13.227.465/0001-21, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por GILBERTO ROQUE CECCHIN, portador do RG nº 1039021447 e do CPF nº 449.957.680-68.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de graxas, fluídos e óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
3	BALDE OLEO 68 HIDRAULICO 20 LITROS	LUBRAX	BL	60,00	309,00	18.540,00
5	BALDEOLEO 85W140 MULTIFUNCIONAL 20 LITROS	LUBRAX	BL	20,00	431,00	8.620,00
7	BALDE OLEO 15W40 MOTOR DIESEL 5 LITROS	LUBRAX	UN	30,00	68,50	2.055,00
12	BALDE OLEO 68 HIDRAULICO 5 LITROS	LUBRAX	UN	25,00	95,50	2.387,50
13	BALDE OLEO 68 HIDRAULICO 1 LITROS	LUBRAX	UN	20,00	21,40	428,00
14	BALDE OLEO 90 TRANSMISSAO 5 LITROS	LUBRAX	UN	10,00	89,00	890,00
15	BALDE OLEO 140 TRANSMISSAO 5 LITROS	LUBRAX	UN	10,00	107,50	1.075,00
18	OLEO 15W40 SEMI SINTETICO GAS 1 LITRO	LUBRAX	BL	200,00	26,20	5.240,00
19	OLEO 5W30 100% SINTETICO GAS 1 LITRO	LUBRAX	UN	300,00	31,00	9.300,00
20	OLEO 5W40 100% SINTETICO 1 LITRO	LUBRAX	UN	100,00	39,00	3.900,00
21	OLEO 5W30 SINTETICO GAS/DIESEL C/DPF 1 LITRO	LUBRAX	UN	150,00	34,20	5.130,00
22	OLEO 90 TRANSMISSAO 1 LITRO	LUBRAX	UN	100,00	19,80	1.980,00
23	OLEO 140 TRANSMISSAO 1 LITRO	LUBRAX	UN	80,00	22,20	1.776,00
26	OLEO FREIO DOT 3 500 ML	LUBRAX	UN	100,00	19,70	1.970,00
27	OLEO FREIO DOT 4 500 ML	LUBRAX	UN	100,00	19,70	1.970,00
28	OLEO 15W40 MOTOR DIESEL 1 LITRO	LUBRAX	UN	100,00	24,70	2.470,00
29	OLEO 20W50 GASOLINA 1 LITRO	LUBRAX	UN	100,00	21,30	2.130,00
30	OLEO CAMBIO 80 1 LITRO	LUBRAX	UN	30,00	22,30	669,00
31	OLEO CAMBIO 80W90 1 LITRO	LUBRAX	UN	70,00	24,20	1.694,00
32	DESINGRIPANTE SPRAY 300ML	LOCTITE	UN	80,00	17,50	1.400,00
						73.624,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 73.624,50 (Setenta e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues e substituídos nas máquinas e carros pertencentes a frota municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.
3.2. Bem como entrega e substituição dos mesmos na sede da Contratante a qual a Contratada arcará com todas as despesas de entrega e substituição dos mesmos. Como descrito no Termo de Referência.
3.3. A entrega e substituição deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, - Centro, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.4. Caso os produtos/serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.5. Os produtos/serviços serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.6. Os produtos/serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.7. Se a entrega e/ou a substituição os produtos/serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.8. O recebimento dos produtos/serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos/serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
740	06.001.15.451.0009.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
760	06.001.15.782.0009.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 007/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 01 de março de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

GILBERTO ROQUE CECCHIN
CPF 449.957.680-68
Representante da Proponente
Auto Center Goioxim LTDA
CNPJ 13.227.465/0001-21

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2. NOME
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:015D3C3C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MACIEL BAPTISTEL NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 007/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MACIEL BAPTISTEL, sediada a RUA SETE DE SETEMBRO, 330 - CEP: 85168000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.867.514/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MACIEL BAPTISTEL, portador do RG nº 67949951 e do CPF nº 955.526.349-34.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de graxas, fluídos e óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
4	BALDE 10W30 MULTIFUNCIONAL 20 LITROS	PETROBRAS	BL	40,00	448,00	17.920,00
6	BALDE OLEO 15W40 MOTOR DIESEL TURBO 20 LITROS	PETROBRAS	BL	70,00	382,00	26.740,00
16	BALDE ARLA 20 LITROS	PETROBRAS	BL	110,00	74,00	8.140,00
17	BALDE OLEO 80W90 20L	PETROBRAS	BL	30,00	404,90	12.147,00
36	GRAXA PARA ROLAMENTO 20 KG	PETROBRAS	UN	2,00	530,00	1.060,00
						66.007,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 66.007,00 (Sessenta e Seis Mil e Sete Reais).

13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues e substituídos nas máquinas e carros pertencentes a frota municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.2. Bem como entrega e substituição dos mesmos na sede da Contratante a qual a Contratada arcará com todas as despesas de entrega e substituição dos mesmos. Como descrito no Termo de Referência.

3.3. A entrega e substituição deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, - Centro, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.4. Caso os produtos/serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.5. Os produtos/serviços serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.6. Os produtos/serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.7. Se a entrega e/ou a substituição os produtos/serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.8. O recebimento dos produtos/serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos/serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
740	06.001.15.451.0009.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
760	06.001.15.782.0009.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 007/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 01 de março de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

RODRIGO CESAR VANJURA
CPF 80.418.018-38
Representante da Proponente

MACIEL BAPTISTEL
CNPJ 04.867.514/0001-08

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2. NOME
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:FF0A80FE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MAURICIO POYER - ME NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 007/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MAURICIO POYER - ME, sediada a RUA ESCRIVÃ EGLECI CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.314.456/0001-78, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MAURICIO POYER, portador do RG nº 84818330 e do CPF nº 037.442.379-23.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de graxas, fluídos e óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	BALDE OLEO HIDRAULICO FTA/ATF 20 LITROS	petrobras	BL	50,00	363,00	18.150,00
2	BALDE OLEO 90 GL-5 20 LITROS	petrobras	BL	30,00	393,00	11.790,00
8	BALDE OLEO 466 MOTOR DIESEL 20 LITROS	petrobras	BL	35,00	395,50	13.842,50
9	BALDE OLEO 10w MOTOR DIESEL 20 LITROS	petrobras	BL	40,00	325,00	13.000,00
10	BALDE OLEO 140 TRANSMISSAO 20 LITROS	petrobras	BL	30,00	411,00	12.330,00
11	BALDE OLEO SAE30 20 LITROS	petrobras	BL	80,00	458,00	36.640,00
24	BALDE OLEO 433 20L	petrobras	BL	20,00	466,00	9.320,00
33	ESTOPA TIPO PANO COSTURADA (KG)	mauricio poyer	UN	100,00	4,29	429,00
34	GRAXA 1 KG PARA ROLAMENTO	ingrax	UN	20,00	22,20	444,00
35	GRAXA PARA CHASSIS 20 KG	ingrax	UN	2,00	309,80	619,60
37	GRAXA 1 KG PARA CHASSIS	ingrax	UN	10,00	18,85	188,50
						116.753,60

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 116.753,60 (Cento e Dezesseis Mil, Setecentos e Cinqüenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues e substituídos nas máquinas e carros pertencentes a frota municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.
3.2. Bem como entrega e substituição dos mesmos na sede da Contratante a qual a Contratada arcará com todas as despesas de entrega e substituição dos mesmos. Como descrito no Termo de Referência.
3.3. A entrega e substituição deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, - Centro, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.4. Caso os produtos/serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.5. Os produtos/serviços serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.6. Os produtos/serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.7. Se a entrega e/ou a substituição os produtos/serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.8. O recebimento dos produtos/serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos/serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
740	06.001.15.451.0009.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
760	06.001.15.782.0009.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 007/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 01 de março de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA MAURICIO POYER
Prefeita Municipal CPF 037.442.379-23
Representante Legal Da Proponente
Mauricio Poyer ME
CNPJ 13.314.456/0001-78

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2. NOME
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BFF5CF04

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010 2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 10/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 10/2021, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: AUTO POSTO CECCHIN CNPJ 03.339.593/0001-03 ROD PR 364 KM 48 Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 1.176.880,00 (Um Milhão, Cento e Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).*

AUTO POSTO CECCHIN						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt**	**Vlr. Total**
1	1	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	L	60.000,00	4,87	292.200,00
1	2	COMBUSTIVEL ALCOOL COMUM	L	3.000,00	3,56	10.680,00
1	3	óleo diesel litro L	L	230.000,00	3,80	874.000,00
TOTAL						1.176.880,00

Goioxim, 01/03/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:DADA5DFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4736/2021

SÚMULA: Concede gratificação e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 813/2014;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder gratificação de 10% (dez por cento) sobre carga horária, em razão dos(as) servidores(as) atuarem como regentes de classe bisseriadas/multisseriadas, aos profissionais da educação abaixo relacionados:

NOME	CARGO /MATRÍCULA	LOCALIDADE	FUNÇÃO EXERCIDA	ADICIONAL	A PARTIR DE
Adriana Padilha	Professora F 2435-0	Esc. Mun. Professor Joaquim M. da Rosa	Classe Multisseriada	10%	01/03/2021

Art. 2º Veda-se a incorporação ao vencimento básico a gratificação de que trata o artigo anterior, limitando-se a sua concessão enquanto as servidoras mencionadas permanecerem no exercício da respectiva função.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:33A55445

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4747/2021

SÚMULA: Concede gratificação e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 813/2014;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder gratificação de 10% (dez por cento) sobre carga horária, em razão dos(as) servidores(as) atuarem como regentes de classe bisseriadas/multisseriadas, aos profissionais da educação abaixo relacionados:

NOME	CARGO /MATRÍCULA	LOCALIDADE	FUNÇÃO EXERCIDA	ADICIONAL	A PARTIR DE
Silvana S. Ludvichak Daga	Professora E 2805-3	Esc. Mun. do Campo Aracy M. Linares	Classe Bisseriada	10%	01/03/2021

Art. 2º Veda-se a incorporação ao vencimento básico a gratificação de que trata o artigo anterior, limitando-se a sua concessão enquanto os servidores mencionados permanecerem no exercício da respectiva função.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E4E2D299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 09/2021

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina, Arapongas	08, 09, 10, 11 e 12/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
William Medeiros da Silva	**Motorista**	**Cornélio Procópio, São J. da Serra**	**08, 10 e 12/02/2021**	**Levar pacientes para consulta**	**R$ 90,00**
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio	29/01 e 09/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	02 e 09/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio, Santa Mariana	02, 04, 05 e 08/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina	09/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	25, 27/01 e 10/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina	10/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
João Batista de Biaggi	Motorista	São J. da Serra	10/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
José Marzura	Motorista	Jacarezinho	10/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Londrina	11/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina	11/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	12, 15, 17 e 19/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	16, 17, 18 e 19/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina	15/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Curitiba	17/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina, Arapongas	15, 16, 17, 18 e 19/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00

Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	15, 17 e 19/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina	11, 15, 16, 17, 18 e 19/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 180,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:9014E408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 07/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2021
SUSPENSÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS EM EMPREGOS PÚBLICOS

EDITAL Nº 07/2021

A Presidente da "Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)" para Rede Municipal de Educação do Município de Itambaracá (PR), **GILMARA APARECIDA FERREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas no **Decreto Executivo nº 4603/2021**, vem por meio deste, **COMUNICAR** os candidatos abaixo relacionados, para distribuição de vagas em empregos públicos temporários, conforme prevê a legislação vigente e o edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS) de 2021, para exercício no corrente ano nos termos que seguem.
Em decorrência da necessidade de substituição imediata nas unidades educacionais, este Edital acatará o disposto no item 11.4 do Edital de Abertura nº 01/2021.

1. RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Emprego público: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – (Anos Iniciais) temporário (20 horas)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação	Contingente
1º	Luana Camila Marques	11/12/1993	9,1	Global
2º	Vanda Lúcia de Souza Silva	05/01/1964	9,0	Global
3º	Andreia Soares Alexandre	18/04/1973	9,0	Global
4º	Katia Maria Ruiz de Lima	28/10/1976	9.0	Global
5º	Isabel Cristina Ernesto Batista	30/04/1980	9,0	Afro
6º	Anelisa Ieda Sanches Saugo	25/06/1982	9,0	Global
7º	Denise Aparecida Roberto	25/10/1976	8.9	Global
8º	Sirlene da Silva Curtiz	16/09/1982	8.9	Global
9º	Cristiane Garcia Manzano Luz	04/10/1985	8,9	Global
10º	Renata Cristina Mafra da Silva	06/05/1993	8,9	Global
11º	Juliana Oliveira Duque	04/04/1990	8,7	Global
12º	Silvia Cristina Rocha da Costa	04/01/1975	8,6	Global
13º	Sarah Daniele de oliveira Ramos	22/07/1979	8,6	Global
14º	Mariana Ferreira Lerio Mendes	19/05/1989	8,6	Global
15º	Cristina Rosa Muniz de Carvalho Santos	11/11/1989	8,6	Global
16º	Mayara Lula	06/05/1993	8,6	Afro
17º	Kellen Cristine Zenerato Manfrin	05/02/1969	8,5	Global
18º	Iara Aparecida dos Santos Silva	17/02/1975	8,5	Afro
19º	Andreia Cristina Orsini	24/07/1977	8,5	Global
20º	Franciele de Freitas Aguiar	22/08/1990	8,5	Global

Emprego público: Nutricionista (40 horas).

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação	Contingente
1º	Soraya Abujamra	21/09/1963	4,5	Global

Emprego público: Professor de Educação Física – temporário (20 horas)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação	Contingente
1º	Andreia Aparecida Carmona Silvestrini	23/07/1975	9,0	Global
2º	Virginia Ana Rodrigues	24/02/1969	7,9	Global
3º	Damara Aparecida de Souza Prado	24/08/1986	6,3	Global

2. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

2.1. A sessão pública de distribuição de vagas temporárias em empregos públicos fica suspensa de acordo com Decreto Municipal nº 4616/2021, e só poderá ser realizada com o a devida autorização dos órgãos competentes do Município, sendo que a nova data será marcada com antecedência para que os candidatos possam se programar.

Sendo para o momento,

Pulique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Itambaracá, 01 de março de 2021.

GILMARA APARECIDA FERREIRA
Presidente da "Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)"
Decreto 4603/2021

MICHELI CRISTIANA NEVES
Membro

RAILDA CRISTINA PEREIRA
Membro

FABRIS JOSIANE MARIA DE ARRUDA
Membro

LUIZ RENATO TONET
Membro

SILVIA CARVALHO DA SILVA MENEGASSO
Membro

ROSANA APARECIDA MENDES BATISTA ARON
Membro

ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:078AEDE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021-PMI

CONTRATO Nº. 025/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **GERMANI IMPLEMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.069.985/0001-86.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição e Instalação de Poli Guindaste e Caçambas para o Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**

Aquisição e Instalação de Poli Guindaste e Caçambas					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1.1	Undd	01	Poli guindaste duplo, com carrinho, tomada de força acoplada, bomba hidráulica de 56 cm³, com protetores laterais na cor padrão, fitas refletivas aprovadas pelo DENATRAN, equipamento instalado no caminhão (toco) Marca Ford, Modelo Cargo 1317E.	64.800,00	64.800,00

VALOR: R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **01 de março de 2021.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **28 de fevereiro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 01 de março de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:62503BFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, **RESOLVE**:
Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

FUNCIONÁRIO (A)	INÍCIO GOZO	FINAL GOZO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
CAMILA MILANEZI CANERI	01/02/2021	20/02/2021
CAMILA MILANEZI CANERI	17/03/2021	26/03/2021
JHONATHAN SANTOS CAMARGO	02/03/2021	16/03/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

ADRIANA PEPES MENDES	01/03/2021	30/03/2021
ANIBAL ANTONIO PEREIRA	01/03/2021	30/03/2021
CASSIA DOS SANTOS WALDERA	02/03/2021	16/03/2021
CASSIELE GREGORIO BAGGIO	01/03/2021	12/03/2021
CLAUDINEY DE JESUS DE LIMA GRIBNER	01/03/2021	30/03/2021
FABIANA DE FATIMA STELMAK	04/03/2021	02/04/2021
IVO MARQUES	01/03/2021	30/03/2021
JOEL MAIDL GOLL	01/03/2021	30/03/2021
JOSE LAERTES CARDOSO	01/03/2021	30/03/2021
JOSIANE TON RAMOS	16/03/2021	30/03/2021
KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS	01/03/2021	15/03/2021
LISANDRO LOURENCO JUNIOR	01/03/2021	30/03/2021
LUIZ CARLOS CAMARGO PEREIRA	01/03/2021	30/03/2021
LUIZ CARLOS HAMMERSCHMIDT	01/03/2021	30/03/2021
PRISCILA PADILHA PAIS	15/03/2021	29/03/2021
ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA	08/03/2021	01/04/2021
WANDERLEY VALE DOS SANTOS	01/03/2021	30/03/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
FABIANA CANS LEMOS	18/03/2021	01/04/2021
JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ	01/03/2021	15/03/2021
JULIANA WILLE HAMMERSCHMIDT GOLL	22/03/2021	03/04/2021
LECIANE RASMUSEN GOLART	08/03/2021	27/03/2021
ODETE TRZASKOS	10/03/2021	15/03/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FERNANDA ELISA STELLE	01/03/2021	25/03/2021
IZABELE SCHUSTER DA SILVA	20/03/2021	18/04/2021
MARIA CHRISTINA CORDOVA MARIANO	01/03/2021	30/03/2021
PAULO ROGERIO MILDEMBERG DE CAMARGO	01/03/2021	30/03/2021
TATIANE MENDES BOSCH	04/03/2021	02/04/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ADRIANA TEIDER CARDOSO	01/03/2021	30/03/2021
ALANA KOGERATSKI	12/03/2021	10/04/2021
AMIELA RIBAS TON	18/03/2021	01/04/2021
ANA CRISTINA BOCOEN	01/03/2021	30/03/2021
BENEDITA ELZI FERREIRA GUIMARAES	01/03/2021	30/03/2021
CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA	21/03/2021	09/04/2021
CESAR DE SOUZA MORAIS	01/03/2021	30/03/2021
CINTHYA MARA SCHUSTER ALVES	01/03/2021	30/03/2021
CLAUDETE APARECIDA ZENIK SCHUSTER	01/03/2021	30/03/2021
CLAUDIA MARA MORENO VAZ DE MELO	01/03/2021	30/03/2021
CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	01/03/2021	10/03/2021
CRISTIANE SANTOS FERREIRA	01/03/2021	30/03/2021
CRISTIANE SCHUSTER BILL	01/03/2021	30/03/2021
DANIEL OLIVEIRA FRANCA	01/03/2021	15/03/2021
DANIELE BELNHARKI DE MELO	15/03/2021	03/04/2021
DEISY LUCIANE DIAS AMORIN	01/03/2021	20/03/2021
EDICLEA BALBINO DE SOUZA	01/03/2021	30/03/2021
EDUARDA DA SILVA VICENTE	01/03/2021	15/03/2021
ELISANDRA DELPONTE	22/03/2021	31/03/2021
EVANIR BAIA LOPES DE SENE	03/03/2021	22/03/2021
FRANCISCO BUENO DOS SANTOS	01/03/2021	30/03/2021
GIZAH DE GONCALVES COSTA SANTOS	29/03/2021	27/04/2021
HSU MEI O RAMOS	01/03/2021	30/03/2021
IVO BENEDITO SILVEIRA DE LIMA	01/03/2021	30/03/2021
JAIME BUENO CAMARGO	01/03/2021	30/03/2021
JAQUELINE BATISTELLA	01/03/2021	30/03/2021
JESSICA BRANDENBURG SODRE	01/03/2021	30/03/2021
JOAO ADEMIR KRAJEWSKI JUNIOR	01/03/2021	30/03/2021
JOAO DARDAQUE NETO	01/03/2021	30/03/2021
JOSE ROBERTO DE LIMA	01/03/2021	20/03/2021
JOSIANE DO CARMO PALMER DA SILVEIRA	08/03/2021	17/03/2021
JOSIANE SANTOS LIMA SCHOLTZ	01/03/2021	30/03/2021
JOSIELI DE JESUS PADILHA CADENA	01/03/2021	30/03/2021
JOSILENE FREITAS DE AMORIM	01/03/2021	30/03/2021
JULIANA KRAINSKI DA SILVA	23/03/2021	01/04/2021
LARYSSA ALVES DE SIQUEIRA	01/03/2021	30/03/2021
MARA GANZERT	15/03/2021	29/03/2021
MARIA ISABEL MORDASKI HORNUNG	01/03/2021	30/03/2021
MARIENE CHRISTINNE DE OLIVEIRA SILVEIRA	21/03/2021	09/04/2021
MARLENE SCHUSTER DA SILVA	01/03/2021	15/03/2021
MARTA EMILIA CRISOSTOMO DE OLIVEIRA	01/03/2021	30/03/2021
NEYSI CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA	01/03/2021	30/03/2021
NOEMI DE FATIMA RIBAS LINHARES	01/03/2021	30/03/2021
RENATA LEAL CARDOSO	04/03/2021	02/04/2021
ROBERTO FONSECA DA ROCHA	01/03/2021	30/03/2021
RODINEY SCHNEIDER	01/03/2021	30/03/2021
RONALDO PINTO DOS SANTOS	13/03/2021	11/04/2021
ROSANGELA DE FATIMA MARCONDES DE AZEVEDO	15/03/2021	03/04/2021
ROSELI DOS SANTOS DA SILVA	01/03/2021	30/03/2021
ROSICLEIA FERREIRA RAMOS	01/03/2021	30/03/2021
ROSILDA BATISTA GREGORIO	01/03/2021	30/03/2021
SIMONE DOS SANTOS	08/03/2021	22/03/2021
SONIA REGINA CARDOSO DA SILVA	03/03/2021	01/04/2021
TATIANE TEITER HORNUNG	01/03/2021	30/03/2021
TICIANE RIBAS SCHEFER	01/03/2021	30/03/2021
VERA LUCIA CASTRO DA SILVEIRA	01/03/2021	30/03/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE		
ROSEMERY DA SILVEIRA BIANCHINI	09/03/2021	23/03/2021
TANIA MAGALI DE FARIAS	01/03/2021	30/03/2021

VERA SOLANGE CARPEN	01/03/2021	30/03/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE		
ADRIANO COSTA PINTO	01/03/2021	30/03/2021
ALTAIR CARNEIRO SCHMIDT	01/03/2021	30/03/2021
FELIPE FERREIRA CORREA	15/03/2021	13/04/2021
FLAVIANA MORO DOS SANTOS	01/03/2021	15/03/2021
GUILHERME KAZEKER MATTGE	01/03/2021	15/03/2021
JOAO LUIZ PINTO DIAS	01/03/2021	20/03/2021
JULIO CESAR MULLER	15/03/2021	29/03/2021
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PIMENTEL	01/03/2021	20/03/2021
MARTIM BECHTLOFF NETO	01/03/2021	30/03/2021
MAURICIO BENEDITO DE AGUIAR BERGHAUSER	01/03/2021	30/03/2021

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F928BEA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2021 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 015/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa C. Pereira Vial ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de plantões médicos diurno, em atendimento ao Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades de Saúde, atendendo assim as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 133.954,90 (cento e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	PLANTÕES MÉDICOS DE 06 HORAS DIURNAS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, COM EXCESSÃO A FERIADOS, DAS 07:00 AS 13:00 HORAS E/OU 13:00 AS 19:00 HORAS, PARA SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. SEITUGU HIRATA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LOANDA.	PLANTÃO	170	787,97	133.954,90
Total					**113.954,90**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias após a data da assinatura do contrato, sendo que o mesmo deverá ser rescindido após ser finalizado processo licitatório para contratação do referido objeto.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLEBER PEREIRA VIAL
C. Pereira Vial ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6B5BC928

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2020 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019-PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº070/2019-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BOLANHO & BOLANHO LTDA

Aos oito (08) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e vinte e um (2021), às 11h20min, no Setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Centro, em Loanda - PR, o MUNICÍPIO DE LOANDA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes e a Empresa BOLANHO & BOLANHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Rio Grande do Norte, nº 2.300, Centro, CEP: 87.705-010, Telefone: (44) 3423-1565, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.116.523/0001-11, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor Orlando Bolanho Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 284.257.589-04, RG nº 1.425.380 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, nº 330, Zona 02, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, incido II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 128/2020-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, protetores e câmara de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição na ordem de R$ 8.997,50 (oito mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), a Ata de Registro de Preços n° 128/2020-PML, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Licitado	Valor Solicitado de Reajuste	Valor do Item com o Reajuste	Valor total do Reajuste
01	PNEUS, 18.4-30, 10 LONAS.	FIRESTONE SAT23	UN	8	R$2.455,00	R$708,88	R$3.163,88	**R$5.671,04**
27	PNEUS, 275/80 R22.5, LISO.	DAYTON D300	UN	10	R$1.300,00	R4$200,51	R$1.500,51	**R$2.005,10**
30	PNEUS, 265/75 R16.	FIRESTONE DESTINATION	UN	8	R$680,00	R$165,17	R$845,17	**R$1.321,36**
TOTAL REAJUSTE .....R$8.997,50								

Com o referido acréscimo total no valor de R$ 8.997,50 (oito mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), referente aos itens 01, 27 e 30, a Ata de Registro de preço nº 128/2020-PML, passara de R$66.988,00 (sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais), para R$75.985,50(setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 128/2020-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 08 de fevereiro de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada**:**
ORLANDO BOLANHO GONÇALVES
Bolanho & Bolanho LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3B3CF4EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 05-2021

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 5/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3329/2021 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 5/2021 referente à **Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração estrutural dos equipamentos (câmara de conservação de imunobiológicos) da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração estrutural dos equipamentos (câmara de conservação de imunobiológicos). Recalibração do sensor controlador de temperatura através de calibrador mestre. Certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração).	SERV	2,00	1.280,00	2.560,00
TOTAL						2.560,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 5/2021 datada de 01/03/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:2BEE7637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

OBJETO: Credenciamento de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, realização de plantões, atendimento de urgência e emergência e acompanhamento de transferência de pacientes, conforme plano operativo Municipal.

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 4503/2020, recebeu às 17:10hrs do dia 26/02/2021, os documentos necessários para credenciamento no objeto acima citado, da empresa **CLÍNICA MÉDICA ANTONIO FELIX LTDA – CNPJ Nº 26.549.531/0001-21**, a qual tem como representante a Senhora VANESSA CRISTIANE FELIX, portadora do CPF nº 039.119.649-94.

Após conferência da documentação apresentada, a Comissão informa que os documentos se encontram de acordo com o solicitado no edital, ficando a referida empresa CREDENCIADA e apta a prestar os serviços supracitados.

ORDEM CRONOLÓGICA DE CREDENCIAMENTO:

Item	Descrição	Ordem cronológica de credenciamento
01	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em **CLÍNICA GERAL**, para prestação de serviços médicos, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, para atendimento da ESF - Estratégia Saúde da Família do município.	2ª (Segunda)
02	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em **CLÍNICA GERAL**, para prestação de serviços médicos, com carga horária de **30 (trinta) horas semanais**, para atendimento de urgência e emergência e demanda espontânea, na Unidade de Saúde Central do Município (NIS1).	1ª (Primeira)
03	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em **CLÍNICA GERAL**, para prestação de serviços médicos, com carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, para atendimento nas Unidades de Saúde do Município.	1ª (Primeira)
04	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em **CLÍNICA GERAL**, para prestação de serviços de PLANTÃO MÉDICO presencial, para atendimentos na Unidade de Saúde Central do Município (NIS1), com carga horária de **12 horas/plantão**.	1ª (Primeira)

A contratação dar-se-á, conforme demanda (necessidade), pela ordem cronológica de credenciamento.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de março de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

JANETE DE CASTRO
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:186C6DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
BALANÇO PATRIMONIAL - AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu	Exercício 2020	
Balanço Patrimonial	Período: Dezembro/2020	
a. Quadro Principal		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	890.921,70	3.197.891,04
Créditos a Curto Prazo	360.463,03	211.365,13
Total do Ativo Circulante	1.251.384,73	3.409.256,17
Ativo Não Circulante		
Imobilizado	843.929,79	218.326,18
Total do Ativo Não Circulante	843.929,79	218.326,18
TOTAL DO ATIVO	**2.095.314,52**	**3.627.582,35**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	1.869.305,30
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	769,58
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	5.022,81	10.499,03

Demais Obrigações a Curto Prazo	837.178,59	1.166.887,17
Total do Passivo Circulante	842.201,40	3.047.461,08
Passivo Não Circulante		
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	1.253.113,12	580.121,27
Superávits ou Déficits do Exercício	1.253.113,12	580.121,27
Total do Patrimônio Líquido	1.253.113,12	580.121,27
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.095.314,52**	**3.627.582,35**

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	1.251.384,73	3.408.906,17
Ativo Permanente	843.929,79	218.676,18
Total do Ativo	2.095.314,52	3.627.582,35
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	842.201,40	3.046.155,10
Passivo Permanente	217.782,45	1.135.335,35
Total do Passivo	1.059.983,85	4.181.490,45
Saldo Patrimonial (I- II)	**1.035.330,67**	**-553.908,10**

c. Quadro das Contas de Compensação		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
00000-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	211.015,13
00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	270.608,17	-104.094,24
00003-AUXILIO FINANCEIRO MUNICIPIOS EDUCACAO	4.029,66	344,44
00101-FUNDEB 60%	65.251,39	298.507,78
00102-FUNDEB 40%	1.440,54	-508.501,80
00103-Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais	-72.311,24	-185.591,18
00104-Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	-90.547,46	-84.069,37
00107-Salário Educação	103.835,08	593.009,85
00120-FNDE - PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	61.096,57	-11.294,32
00121-PNATE - EXERCICIO ANTERIOR	8.097,05	-531,19
00124-SEED TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	34.584,46	39.216,13
00137-PROGRAMA APOIO A CRECHES	713,22	709,72
00138-EJA EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS	8.217,77	8.177,43
00143-BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECHES	9.945,24	935,97
00145-EDUCAÇÃO INFANTIL-NOVAS TURMAS	4.222,88	104.916,72
Total das Fontes de Recursos	409.183,33	362.751,07
Nota Explicativa:		
NOTA 01 ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL : Na elaboração e apresentação das Demonstrações Financeiras foram consideradas as Práticas Contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades públicas atendendo as legislações vigentes. bem como instruções normativas do TCE-PR. A Demonstração do Balanço Patrimonial apresenta resultado em seu Patrimônio Líquido no montante de R$ 1.253.113,12.Observa-se um acréscimo no resultado do exercicio, devido a um aumento no saldo do ativo imobilizado da Entidade (bens móveis e bens imóveis). No grupo Ativo Circulante verificamos saldo de R$ 1.251.384,73, distribuidos da seguinte forma: Caixa e Equivalentes de Caixa R$ 890.921,70 e créditos a curto prazo R$ 360.463,03.. No grupo Ativo Não Circulante, o qual totalizou R$ 843.929,79, destacamos o imobilizado, com incremento em relação ao exercício anterior.No grupo do imobilizado, destacamos os bens móveis no valor de R$ 617.911,00 e os bens imóveis no valor de R$ 226.018,79. Devidamente inscrito nos grupos previstos na codificação contábil. No grupo Passivo Circulante evidencia as obrigações a curto prazo da entidade, havendo um decréscimo em comparação ao exercicio anterior, contabilizando o valor de R$ 842.201,40 .No grupo Passivo Não-Circulante a Entidade não possui movimentação, apresentando um valor zerado. Conforme explanado anteriormente, o balanço da entidade totalizou R$ 2.095.314,52. Salientamos que as práticas contábeis atendem as regras e alterações impostas pelo STN e normativas do TCE-PR.		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

ELIANE YAKESTEST
Presidente

MÁRCIA BIANCHI COSTA DE FRANÇA
Controle Interno

ELAINE CRISTINA MACETTI MATEUS
CO-CRC 052171/O-0

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8D929A8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial	Exercício 2020
	Período: Dezembro/2020
a. Quadro Principal	

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.587.415,81	9.443.127,39
Créditos a Curto Prazo	6.395.723,73	8.786.501,17
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	511.528,25	511.528,25

Estoques	888.310,92	858.062,40
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	15.436,47
Total do Ativo Circulante	18.382.978,71	19.614.655,68
Ativo Não Circulante		
Imobilizado	115.615.085,14	108.061.632,99
Total do Ativo Não Circulante	115.615.085,14	108.061.632,99
TOTAL DO ATIVO	**133.998.063,85**	**127.676.288,67**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	151.503,29	795.228,45
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.410.459,58	12.781,64
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	27.179,16	37.233,30
Demais Obrigações a Curto Prazo	3.578.616,67	2.297.904,24
Total do Passivo Circulante	6.167.758,70	3.143.147,63
Passivo Não Circulante		
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	6.717.035,67	3.167.977,66
Total do Passivo Não Circulante	6.717.035,67	3.167.977,66
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	121.113.269,48	121.365.163,38
Superávits ou Déficits do Exercício	62.163.917,05	62.415.810,95
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	58.949.352,43	58.949.352,43
Total do Patrimônio Líquido	121.113.269,48	121.365.163,38
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**133.998.063,85**	**127.676.288,67**

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	11.075.039,73	9.926.330,21
Ativo Permanente	122.923.024,12	117.749.958,46
Total do Ativo	133.998.063,85	127.676.288,67
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	6.167.758,70	9.039.045,64
Passivo Permanente	11.325.792,20	4.013.221,05
Total do Passivo	17.493.550,90	13.052.266,69
Saldo Patrimonial (I- II)	**116.504.512,95**	**114.624.021,98**

c. Quadro das Contas de Compensação

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	344.000,00	281.000,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	344.000,00	281.000,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	100.000,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	100.000,00	0,00

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
00000-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE	-715.644,86	-3.577.681,92
00003-AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	123.941,29	0,00
00015-Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei 13.885/2019	70.132,61	1.451.553,02
00094-Retenções em Caráter Consignatário	-1.287,30	-1.287,30
00101-FUNDEB 60%	-5.818,85	2.567,17
00103-Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais	381.111,97	-159,73
00104-Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	283.388,05	223.750,14
00107-Salário Educação	-242,70	-242,70
00149-CONVENIO SEDU 373/19 ÔNIBUS ESCOLAR	17,29	0,00
00150-EMENDA PARLAMENTAR - ÔNIBUS RURAL ESCOLAR	12,43	0,00
00152-EDUC INFANTIL NOVOS ESTABELECIMENTOS RES Nº 15	141.800,31	0,00
00303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	531.808,81	5.261,22
00336-CONSTRUCAO POSTO SAUDE BELA VISTA	-25.664,39	-25.664,39
00375-REFORMA HOSPITAL 1	0,00	-133.941,28
00377-REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE	-228.885,66	-331.167,70
00431-Acoes Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal 14.017/2020 (COVID 19)	317.270,94	0,00
00494-BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	0,00	-17.010,35
00497-Vigilancia em Saude	-1.043,94	-1.043,94
00501-Receitas de Alienações de Ativos	118.687,57	337.752,06
00504-Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciár	10.705,82	46.232,14
00507-CONTR. PARA CUSTEIO DO SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	162.349,33	854.211,59
00509-GERENCIA DE TRANSITO	1.722,96	8.142,53
00510-TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	273.144,89	722.985,07
00511-TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	252.720,35	611.932,94
00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	-37.711,43	-21.518,90
00550-EXTINÇÃO DE ENTIDADE PREVIDENCIARIA	328,86	32.180,85
00551-COMPENSAÇÕES - RGPS E RPPS	4.603,46	40.019,39
00556-LEI PELE	242,86	242,55
00606-OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2006	-7.877,43	-11.482,32

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
00607-OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2008	344,91	344,91
00608-OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2012	19.448,89	19.447,68
00609-OPERAÇÃO DE CREDITO 2014	0,00	-22.334,68
00611-OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2019	-631.542,03	0,00
00713-MULTAS DE TRANSITO	902,31	902,31
00736-BPC NA ESCOLA	2.629,94	654,20
00746-FIA 2007	3.610,19	3.592,63
00765-PISO TRANSIÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE APAE	14.665,20	18.905,20
00769-IGD BOLSA FAMILIA	14.064,37	36.327,33
00774-PISO VARIAVEL MEDIA COMPLEXIDADE - PETI JORNADA	0,00	12,02

00783-COV. PAV. ASFALTICA - JD ALVORAD	0,00	-3.504,45
00786-CONVENIO PAC 2012	398.560,51	-1.366.690,30
00788-FUNASA REDE ESGOTO	1.862.485,33	1.812.620,01
00805-PAVIMENTAÇÃO RUA MARTINS KAZAKEVICH	-83.930,55	-42.847,64
00806-PAVIMENTAÇÃO RUA MARTINS KAZAKEVICH I	-38.602,96	7.133,64
00809-REFORMA GINASIO DE ESPORTES	0,00	8.099,16
00810-PAVIMENTAÇÃO STA MONICA I	-85.025,51	-88.298,47
00811-PAVIMENTAÇÃO AGUA BOA	-84.312,29	-86.655,62
00815-PAVIMENTAÇÃO JARDIM SANTA MÔNICA	-41.341,80	-42.429,32
00816-Programa Criança Feliz	26.218,41	40.883,14
00818-ABORDAGEM SOCIAL	78.167,56	77.473,09
00819-ACOLHIMENTO SITUAÇÃO DE RUA	144.518,08	95.911,54
00827-FAMILIA PARANAENSE	384,93	-9.206,26
00829-FIA 2017 CONTA CORRENTE CAIXA 71.013-6	19.646,62	9.046,71
00830-FEAS VEICULO ADAP	34.268,07	34.099,84
00831-PAIÇANDU SIGTV BL MAC 4	12.594,11	28.154,60
00832-FEAS BEM EVENT	148,43	147,70
00833-FIA CONSELHO TUTELAR	61.686,06	70.742,45
00836-FIA SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	7.714,60	33.193,64

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
00837-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONV Nº 846/2018 -FONTE 00837	0,00	8,35
00838-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONV Nº 847/2018- FONTE 00838	0,00	4,22
00840-FIA AFAI - FONTE 00840	33.291,81	36.503,64
00841-FIA ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA - FONTE 00841	637,95	629,79
00842-FIA LIBERDADE CIDADÃ-FONTE 00842	36.923,59	46.146,21
00843-PROGRMA CRESCER EM FAMILIA - FONTE 00843	47.233,32	51.030,02
00844-MODERNIZAÇÃO COMPLEXOS ESPORTIVOS	-97.702,94	-341.250,00
00845-FIA - PROGRAMA DE QUALIF. PROFISSIONAL	76.300,29	80.848,51
00848-FIA- INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	40.207,93	0,00
00849-FEAS INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL - COVID 19	44.066,94	0,00
00854-COVID - ACOLHIMENTO SUAS	64.914,28	0,00
00855-COVID - ALIMENTOS SUAS	24.754,05	0,00
00856-COVID - EPI SUAS	84.212,70	0,00
00857-EMENDA PARLAMENTAR - ESTRUTURAÇÃO REDE SERV. SUAS	151.836,75	0,00
00859-PROGRAMA FEAS INCENTIVO CRAS	69.733,12	0,00
00860-PROGRAMA FEAS INCENTIVO CREAS	89.940,14	0,00
00861-INCREMENTO TEMP. BPSE - COVID 19 (CREAS)	92.342,74	0,00
00864-INCREMENTO TEMP. BPS - COVID 19 (CRAS)	128.285,37	0,00
00866-EMENDAR PARLAMENTAR TRATOR ESTEIRA	502,09	0,00
00867-EMENDA PARLAMENTAR PAV. ASF. SEDE E AGUA BO	237,19	0,00
00868-EMENDA PARLAMENTAR - PISTA CAMINHADA JD MARIA FERNANDA	20.046,18	0,00
00870-EMENDA PARLAMENTAR - MODERNIZAÇÃO COMPLEXOS ESPORTIVOS	223.609,74	0,00
00881-EQUIPAMENTO AGRICOLA SEAB	8.705,14	0,00
00882-CONVÊNIO FEIRA DO PRODUTOR	15.507,78	0,00
00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	197.961,58	124.204,11
00935-Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	-775,00	-4.377,13
00938-BL GSUAS FNAS	5.884,46	11.848,58
00939-BL GBF FNAS	23.172,78	-18.819,72
00941-BLOCO DE FINANCIAMENTO PSE MAC	138.334,43	49.152,79

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Total das Fontes de Recursos	4.907.281,03	887.284,57

Nota Explicativa:

NOTA 01 ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL : Na elaboração e apresentação das Demonstrações Financeiras foram consideradas as Práticas Contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades públicas atendendo as legislações vigentes. bem como instruções normativas do TCE-PR. A Demonstração do Balanço Patrimonial apresenta resultado em seu Patrimônio Líquido no montante de R$ 121.113.269,48.Observa-se um decréscimo no resultado do exercicio, devido a uma diminuição no saldo do ativo circulante (créditos a curto prazo). No grupo Ativo Circulante verificamos saldo de R$ 18.382.978,71, distribuidos da seguinte forma: Caixa e Equivalentes de Caixa R$ 10.587.415,81 e créditos a curto prazo R$ 5.433.103,83.. No grupo Ativo Não Circulante, o qual totalizou R$ 115.615.085,14, destacamos o imobilizado, com incremento em relação ao exercício anterior.No grupo do imobilizado, destacamos os bens móveis no valor de R$ 17.688.094,32 e os bens imóveis no valor de R$ 97.926.990,82.Devidamente inscrito nos grupos previstos na codificação contábil. No grupo Passivo Circulante evidencia as obrigações a curto prazo da entidade, havendo um aumento em comparação ao exercicio anterior, contabilizando o valor de R$ 6.167.758,70 .No grupo Passivo Não-Circulante evidencia-se um valor de R$ 6.717.035,67, contendo um aumento em relação ao exercício de 2019..Conforme explanado anteriormente, o balanço da entidade totalizou R$ 133.998.063,85. Salientamos que as práticas contábeis atendem as regras e alterações impostas pelo STN e normativas do TCE-PR.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E5C967F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO POSTO AMERICA SAUDE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar **a partir de 23/02/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,09	5,09
02	LT	Etanol	Petrobras	3,59	**3,79**

Paiçandu-Pr., 23 de fevereiro de 2021.

Autarquia Municipal de Saude de Paiçandu
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:2721591C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO POSTO AMERICA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a **partir de 23/02/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,09	5,09
02	LT	Etanol	Petrobras	3,59	**3,79**

Paiçandu-Pr., 23 de fevereiro de 2021.

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:62AC957A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO POSTO AMERICA PREFEITURA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de 23/02/2021, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,09	5,09
02	LT	Etanol	Petrobras	3,59	**3,79**

Paiçandu-Pr., 23 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7F16A6A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020 - CREDENCIAMENTO N° 01/2020 EXTRATO DE CONTRATOS MÊS FEVEREIRO/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020 - CREDENCIAMENTO N° 01/2020
EXTRATO DE CONTRATOS MÊS FEVEREIRO/2021

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Contratada:	AUTONÔMOS
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA- SAMU 192 NO LITORAL DO PARANA.
Justificativa:	Artigos 25,Inc. I, da Lei Federal 8.666/93.
Valor da LICITAÇÃO:	CONFORME ATIVIDADE – CONTRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 700.000,00 – PLANTÃO UNITÁRIO CONFORME EXECUÇÃO E FUNÇÃO
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data Ratificação / Homologação do Processo:	20/07/2020
Data de Adjudicação dos Credenciados	05/02/2021
Data Publicação Referente ao mês de Fevereiro/2021	26/02/2021
Prazo DOS CONTRATOS:	ATÉ O DIA 20/07/2021 OU ATÉ O FINAL DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Paranaguá, 26 de fevereiro de 2021

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

Nº CONTRATO	DATA ASSINATURA CONTRATO	NOME	FUNÇÃO	CPF
07	05/02/2021	ROSIANE BUENO	TEC. DE ENFERMAGEM SOCORRISTA/TARM	029.038.369-22
08	05/02/2021	DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS	CONDUTOR SOCORRISTA	037.236.469-13
09	05/02/2021	DAIANE CAPETA CARDOSO CORREIA	CONDUTOR SOCORRISTA	084.394.029-88
10	05/02/2021	ANDRÉ HEDEKI FUKU DA SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA	032.723.079-74

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:5D1D9D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 4

EDITAL Nº 04/2021

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

NOME DO REQUERENTE	Nº PROCESSO
ACEDA-COL.ESC.DEF.AUDDIT.PGUA	33148/2020
ADEAIR DOS SANTOS	20251/2015
ADEONIL DE ARAUJO	18841/2012
ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO	2016/2021
ADRIANO DOS REIS GODOI	15198/2020
AGLAIR ALVES DOS SANTOS	29251/2020
ALCIDES BATISTA NOGUEIRA	65029/2014
AMILTON DO ROSARIO	33088/2012
ANDRIELI CRISTINA FEITOSA DE OLIVEIRA	3833/2021
ANTENOR JOSE DOS SANTOS	4695/2021
APPA	26297/2020
ARACI LUCIANI BRASILIO GOMES	39223/2018
ARAILDE GOMES NAGEL	11602/2019
ARMAC LOCAÇAO LOGISTICA E SERVIÇOS S.A	247/2021
ARNALDO ROCHA	39612/2017
ASSOC DE PAIS, MESTRE E FUNCIONARIOS DA ESCOLA EST DIDIO AUGUSTO DE CAMARGO VIANA- ENSINO FUND	43196/2019
ASSOCIAÇAO DAS SENHORAS DOS ROTARIANOS DE PARANAGUA	44680/2019
ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUA -APAE	3344/2021
ASSCIAÇAO DE SKATE DE PARANAGUA	2212/2021
BRFERTIL S. A.	4187/2021
BRFERTIL	56179/2019
CAMILA FERNANDA MARTINS CAMARGO	35053/2016
CENTRO EDUCACIONAL SAO VICENTE DE PAULO DE PARANAGUA -CASA DO BOM MENINO	27270/2020
CLAUDIA MARIA DA LUZ SILVEIRA	13164/2019
CRISTIANY MAIA PAIXAO	2711/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PARANAGUA	18265/2020
DANIELE DO ROCIO PEREIRA FERREIRA	4320/2016
DEBORA CRISTINA DOS SANTOS	4697/2017
DEJAIR DOS PASSOS	26372/2019
DILSON ALVES PINHEIRO	4851/2021
DJAIR VICENTE RIBEIRO DO CARMO	3695/2020
EDUARDO MATTAR CECY	45528/2019
ELAINE CLEIA DE OLIVEIRA	3583/2010
ELIZABETE DA SILVA MORATO	18840/2012
ESTANISLAU AUGUSTO DE MORAIS	16257/2016
EULAIA PATRICIA APOLINARIO DA S EVANGELISTA	31116/2020
EQUIPECAS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	3419/2021
EVELISE DO ROCIO MATUSHIMA	26258/2016
EVERTON DOS SANTOS ADRIANO	11397/2012
FABIANO MARTINS DE CARVALHO	2929/2021
FATIMA MARIA DA SILVA CANDIDO	26474/2020
FERREIRA E ZAMBAO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA-ME	3620/2020
FERNANDA CRISTINE MIQUELIN GALDINO RIBEIRO	13973/2020
FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA-EPP	31110/2020
GILSON ROBERTO GONÇALVES	320/2020
GILSON ROBERTO GONÇALVES	4703/2021
GILSON ROBERTO GONÇALVES	4702/2021
GMIL TRANSPORTES LTDA	3853/2021
GUSTAVO PIRES DELFINO	4607/2021
HERMACIA CORDEIRO MATTANO	32414/2020
IARA VENTURA DE MIRANDA	20918/2018
ICEHOT COMUNICAÇAO LTDA	31767/2020
IMOVEIS PORTO SUL LTDA	16308/2020
IMTIAZ KHAN EIRELI	19207/2020
IZOLINA SIQUEIRA POLIDORO	502/2017
JAIRO MACHADO ISAIAS	25392/2016
JHIYR JOSE UTRABO NETO	38420/2018
JEAN MARCEL MENDES FRANCISCO	30576/2020
JOAO PONTES	17232/2020
JOSE EDICARLOS LIMA NEGREIROS	16858/2012
JOSE ROBERTO PEREIRA	15434/2019
JOSIANE LOPES PEREIRA	14063/2016
JOIAS DIAS DE CARVALHO	18823/2012
JULIO PONTES	13555/2015
JUREMA LUIZ FERREIRA	1964/2013
KATIA DOS SANTOS	5241/2011
KATIA DO CARMO TAVARES	61077/2014
KATIANE MACHADO ARNDT	3980/2021
LETICIA CRISTHINA DA CRUZ	4271/2020
LUCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	25011/2016
LEDIANE MARCELA TEIXEIRA FERREIRA	20255/2015
MARCIA CRISTINA OKOINSKI 04235905961	3340/2021
MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA	8372/2016
MARCOS AURELIO STANLER ALBUQUERQUE	3937/2021
MARGARIDA FERREIRA RIBEIRO	19072/2016
MARIA CRISTINA GONÇALVES CAPETA	3259/2021
MARIA DE LOURDES NEVES DOS SANTOS	14257/2020
MARIA DO ROCIO MARTINS PEREIRA DA SILVA	15768/2019
MARIA GONÇALVES COSTA	31713/2020
MARTIA INES BARBOSA CARNEIRO	8566/2012
MARIA NEVES DE SOUZA	55724/2019
MARI LUCIA GONÇALVES DE SOUZA	20418/2020
MARINA MARQUES	14272/2018
MARINEY GONÇALVES CORDEIRO	3329/2021
MARIO CEZAR FERNANDES	25545/2020
MARY LUCIA DO PILAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	1347/2021
MIRIAN TAVARES ADAO	30035/2019
NADIR ZELA LACERDA	9098/2016
NAGIBE PEREIRA	1577/2020
MARIA GONÇALVES MARTINS	3364/2021
NOEL PRETO CARDOSO	78504/2014
OLESIA BARBOSA DA COSTA	4676/2021
OSVALDO DE OLIVEIRA	4178/2021
PATRICIA MARCONDES DE FRANÇA CORREIA	16195/2019
PATRICIO ALEJANDRO RIQUELME FLORES	26823/2018
PAULO F. DO NASCIMENTO FILHO	28915/2019
PERDO DIAS DE JESUS JUNIOR	15471/2015
RAMAIANA ELIANA CASSILHA	4932/2020
RAFAEL FRANCISCO BORGE	14941/2016
RENAN RICARDO CUNHA	25343/2016
RODRIGO BUENO DE SOUZA	42756/2016
ROSANA LOPES PINHEIRO	4537/2021
ROSELY RIBEIRO ALVES	76050/2014
ROSINEIA BARROSO CUNHA	1892/2016
RUTE FANINI COSTA DA SILVA	4183/2021
SENHORINHA DE JESUS MAGALHAES	3988/2021
SERGIO ANTONIO PEREIRA DA SILVA	41309/2019
SIRIA ELIAS DE AMURIN	14273/2010
SIRLEI DE FATIMA SOMERHAUZER LEITE	9050/2015
THIAGO DE SOUZA VALDEZ BENITEZ	14468/2020
UNICLINICAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	29394/2020
VALDMIRO BENEDITO DOS SANTOS	17662/2012

Paranaguá, “Palácio São José”, em 01 de março de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ERICK BELO RIBEIRO DA SILVA
Diretor do Departamento de Protocolo Geral

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2726979F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 5

EDITAL Nº 05/2021

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

NOME DO REQUERENTE	Nº PROCESSO
15 IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	17709 / 2020
ABDALLAH ABDUL RAHMAN ZAHRA	9773/2020
ALINE FERREIRA DO PRADO	4511/2021
ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS	10774/2019
ARTUR PIVATO	14731/2018
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE - DO GOJU RYU	686 / 2021
ASSOCIAÇAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO JARDIM ESPERANÇA DE PARANAGUA	30155/2020
ASSOCIAÇAO DOS USUARIOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COLONIA MARIA LUIZA	4873 / 2021
CAETANA ALBINA CORDEIRO	17360 / 2019
CARLOS RODRIGO BONESSO-ME	4707 / 2021
CASA DE REPOUSO SÃO JOSE LTDA	12050 / 2017
CASA SUED LTDA	17837 / 2020
CATIA CIRLENE AZEVEDO DA SILVA CARVALHO	28041 / 2020
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRA DO PARANÁ	4512 / 2021
DARCI PEREIRA FRANCA	43373 / 2019
DEBORA FERNANDES SAIF	2623 / 2021
DIANA RODRIGUES QUADROS	45646 / 2019
DILMARA PEREIRA DOS SANTOS	82976/2014
EDENIR JOSE GONZAGA	2680 / 2020
ELIANE MIRANDA	9065 / 2020
ELIZ SAMUAN EDUARDO SANTOS NASCIMENTO	31238 / 2015
EZIQUIEL DA CUNHA ALVES	9586 / 2015
F. ANDREIS NETO – EPP	32793 / 2020
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ	3542 / 2021
GENIVALDO MENDES DE FREITAS FILHO	39334 / 2018
IGREJA PRESBITERIANA CONSERVADORA DE PARANAGUA	7254 / 2020
IRACI TUCCI BARRETO	7718 / 2020
IVA LIMA DE OLIVEIRA BAPTISTA	5003 / 2021
JETRO BATISTA DE OLIVEIRA	52930 / 2019
JONAS JOSE MORAES RIBEIRO	7205 / 2020
JOSE CORDEIRO DA SILVA	11505 / 2019
JURACI MACHADO	21837 / 2019
KARIN VELOZO	46199 / 2019
LAURO ELIAS	15578 / 2020
LUIZ LOHMANN	3882/2021
MARCIA CRISTINA OKOINSKI 04235905961	3340 / 2021
MARCIELE DE FREITAS CORDEIRO-ME	19691 / 2019
MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA	8372 / 2016
MARCOS ANTONIO GONÇALVES	33398 / 2020
MARCOS AURELIO STADLER ALBUQUERQUE	3937 / 2021
MARGARIDA FERREIRA RIBEIRO	19072 / 2016
MARI DA LUZ DOS SANTOS	16229 / 2020
MARI LUCIA GONÇALVES DE SOUZA	20418 / 2020
MARIA CRISTINA GONÇALVES CAPETA	3259 / 2021
MARIA DE LOURDES NEVES DOS SANTOS	14257 / 2020
MARIA DO ROCIO MARTINS PEREIRA DA SILVA	15768 / 2019
MARIA GONÇALVES COSTA	31713 / 2020
MARIA INES BARBOSA CARNEIROMARIA INES BARBOSA CARNEIRO	8566 / 2012
MARIA NEVES DE SOUZA	55724 / 2019
MARINA MARQUES	14272 / 2018
MARINEY GONÇALVES CORDEIRO	3329 / 2021
MARIO CESAR FERNANDES	25545 / 2020
MARIZETE ANDRADE SILVA	32354 / 2020
MARY LUCIA DO PILAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	1347 / 2021
MIRIAN TAVARES ADÃO	30035 / 2019
NADIR ZELA LACERDA	9098 / 2016
NAGIBE PEREIRA	1577 / 2020
NAIR INACIA SALLES	18012 / 2019
NELI APARECIDA SOARES DO NASCIMENTO	75726 / 2014
NELMA MARIA GONCALVES MARTINS	3364 / 2021
NELSON CLEMENTINO DA COSTA	20201 / 2019
NEUZA MARIA CUNHA DE SOUZA FRANCISCO	11480 / 2019
NOEL PRETO CARDOSO	78504 / 2014
OLESIA BARBOSA DA COSTA	4676 / 2021

PATRICIA MARCONDES DE FRANÇA CORREA	16195 / 2019
PATRICIO ALEJANDRO RIQUELME FLORES	44559 / 2019
PAULA KAROLLYNNE MORAES DA SILVA	5076 / 2021
PAULO F. DO NASCIMENTO FILHO	28915 / 2019
PEDRO DIAS DE JESUS JUNIOR	15471/2015
PEDRO GOMES GIFFONI	30640/2020
PEDRO GOMES GIFFONI	30641 / 2020
PEDRO GOMES GIFFONI	26224 / 2020
PETRAGLIA INDUSTRIA DE REPARO NAVAL, INSPEÇÕES TÉCNICAS E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO LTDA	4475 / 2021
RAFAEL FRANCISCO BORGE	14941 / 2016
RAMAIANA ELIANA CASSILHA	4932 / 2020
REGINA FANINI GERVASI	24140 / 2020
RENAN RICARDO CUNHA	25343 / 2016
RH-COMISSAO INTERNA DE PREVENCAO DE ACIDENTES CIPAPGUA	4072 / 2021
RODRIGO BUENO DE SOUZA	42756 / 2016
RONALDO DA SILVA RAMOS	12612 / 2018
ROSELY RIBEIRO ALVES	76050 / 2014
ROSINEIA BARROSO CUNHA	1892 / 2016
RUTE FANINI COSTA DA SILVA	4183 / 2021
SERGIO ANTONIO PEREIRA DA SILVA	41309 / 2019
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL- SENAC	4043 / 2021
SINHORINHA DE JESUS MAGALHAES	3988 / 2021
SIRIA ELIAS DE AMURIM	14273 / 2010
SIRLEI DE FATIMA SOMERHAUZER LEITE	9050 / 2015
SOELY CUNHA DOS SANTOS	5157 / 2021
SUELY SANTOS CAUDURO	14742 / 2019
TATIANE OLIVEIRA BARBOSA	15898 / 2019
THIAGO DE SOUZA VALDEZ BENITEZ	14468 / 2020
VALDOMIRO BENEDITO DOS SANTOS	17662 / 2012
UNICLÍNICAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	29394 / 2020
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA-CAMPUS PARANAGUA	5126 / 2021
VILMA MESQUITA DOS SANTOS	45891 / 2019
WILSON VITALINO ANTÔNIO	26187 / 2020

Paranaguá, “Palácio São José”, em 01 de março de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ERICK BELO RIBEIRO DA SILVA
Diretor do Departamento de Protocolo Geral

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1E74ADD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.519

DECRETO Nº 2.519

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3982, de 16 de Dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01016 - 1 - Fundo de Sucumbência	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 250.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referentes a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 55.000,00

fixas - pessoal civil		
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 35.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 10.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.001.0013.0392.0004.1010	Mega Rocio - primeira etapa Centro de Eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 495.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Transporte Coletivo	
16.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.002.0015.0453.0015.2149	Implementar o sistema de transporte coletivo com infraestrutura de terminais, abrigos e sinalização de parada de ônibus.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Transporte Coletivo	
16.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.002.0015.0453.0015.2149	Implementar o sistema de transporte coletivo com infraestrutura de terminais, abrigos e sinalização de parada de ônibus.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Transporte Coletivo	
16.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.002.0015.0453.0015.2149	Implementar o sistema de transporte coletivo com infraestrutura de terminais, abrigos e sinalização de parada de ônibus.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01016 - 1 - Fundo de Sucumbência	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referentes a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referentes a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 250.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 495.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:78E11AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.520

DECRETO Nº 2.520

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 6.710.926,30 (seis milhões, setecentos e dez mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3982, de 16 de Dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 6.710.926,30 (seis milhões, setecentos e dez mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 36.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 125.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 205.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.600.563,89
3191130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 980.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 92.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 334.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 442.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.356.735,19
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01523 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	R$ 169.560,08
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01524 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	R$ 18.278,50
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00032 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I, art. 5º	R$ 37.968,52
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	R$ 463.541,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 700.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 54.279,12
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 50.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 46.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 6.710.926,30		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:134C53DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 50.791/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 19/05/2020 – 18/05/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019**, com vistas à futura e eventual **Contratação de Empresa para Instalação de Módulos Policiais Metálicos de Containers Marítimos Customizados sob Estrutura Autoportante e Sustentável,** *assinada aos 19* ***(dezenove)*** *dias do mês de maio de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote único: GENERAL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ/MF sob nº 86.920.915/0001-30

LOTE ÚNICO : Módulos Policiais Metálicos de Containers Marítimos Customizados sob Estrutura Autoportante e Sustentável					
itens	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	UND	13	Módulo Policial - Container Marítimo tipo Reefer customizado medindo 2,44m x 6,06m x 2,90m (LxCxA)	R$ 95.096,67	R$ 1.236.256,67
1.2	UND	26	Mesa tipo L medindo 1,20m x 1,20m x 0,60 m x 0,75 m em estrutura metálica e MDF com espessura mínima de 15 mm, cor a definir.	R$ 751,67	R$ 19.543,33
1.3	UND	26	Cadeira Presidente giratória, em tecido na cor preta	R$ 540,00	R$ 14.040,00
1.4	UND	26	Cadeira Atendimento fixa em tecido na cor preta	R$ 286,67	R$ 7.453,33
1.5	UNID	13	Aparelho de ar condicionado tipo janeleiro 12.000 BTUs – 220v	R$ 2.333,33	R$ 30.333,33
1.6	UND	13	Frigobar frost free, branco, capac. ≥ 65 litros, 127v	R$ 1.076,67	R$ 13.996,67
1.7	UND	13	Placa de Obra medindo 2,00m x 1,25m em chapa metálica	R$ 1.086,67	R$ 14.126,67
VALOR TOTAL: UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)					R$ 1.335.750,00

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 26 de fevereiro de 2021

SILVIO CESAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2A27BF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 01/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/02/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABT6585	277450P000323437	01/12/2020	57463
ACM6050	277450P000323443	04/12/2020	54600
ADG6009	277450P000214462	08/12/2020	60412
AEF7C23	277450P000305811	11/12/2020	60501
AGC9H08	277450P000214459	03/12/2020	60501
AGH5I04	277450P000323449	06/12/2020	55411
AKM0B97	277450P000214678	10/12/2020	76332
AMK1816	277450P000214460	04/12/2020	55411
ANU1734	277450P000323434	01/12/2020	57463
APA7275	277450P000214675	06/12/2020	61810
APX8B99	277450P000314818	08/12/2020	58198
APX8B99	277450P000314819	08/12/2020	58350
ARW3006	277450P000323432	01/12/2020	76332
ATA5160	277450P000323447	06/12/2020	76332
ATB5639	277450P000322672	10/12/2020	60501
AUE1694	277450P000322674	11/12/2020	54600
AUI7357	277450P000214677	10/12/2020	76332
AVO2391	277450P000214516	09/12/2020	58198
AWK9189	277450P000323438	01/12/2020	76332
AYJ9254	277450P000324156	02/12/2020	60412
AZQ6311	277450P000323439	01/12/2020	76332
BAB6E89	277450P000323440	03/12/2020	76332
BAL1C22	277450P000323446	06/12/2020	76332
BAR5D18	277450P000322675	11/12/2020	55411
BCD4153	277450P000214679	10/12/2020	73662
BDA5E35	277450P000228374	13/12/2020	70561
BDJ6B70	277450P000214676	07/12/2020	51930
BEC7E15	277450P000214461	07/12/2020	60501
BED4J52	277450P000214517	12/12/2020	60501
BEH0I76	277450P000323441	03/12/2020	76332
CCT8732	277450P000323433	01/12/2020	57463
EFV0852	277450P000323442	03/12/2020	76332
EUM1327	277450P000214513	05/12/2020	58198
EUM1327	277450P000214514	05/12/2020	58198
GRA0851	277450P000323436	01/12/2020	57463
JBS2E27	277450P000323448	06/12/2020	76332
LVC3348	277450P000323444	04/12/2020	76332
MJD5D32	277450P000214458	03/12/2020	60501
OOY0226	277450P000323450	08/12/2020	76332
QNS7516	277450P000186889	07/12/2020	57461
QQO5420	277450P000322673	11/12/2020	55411
QUT9361	277450P000323435	01/12/2020	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:F975232B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 2/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/02/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA7J54	277450P000324374	07/12/2020	51851
AAC1735	277450P000324359	02/12/2020	57463
AAZ1044	277450P000324472	09/12/2020	76332
ABL2193	277450P000324646	11/12/2020	51851
ABX9090	277450P000353974	10/12/2020	51851
AJF4J68	277450P000320055	11/12/2020	53550
AKB1183	277450P000324368	03/12/2020	51930
ALF0356	277450P000324455	08/12/2020	51930
ANN2562	277450P000324372	04/12/2020	70301
ARH1382	277450P000319649	09/12/2020	51851
ARZ9415	277450P000324355	30/11/2020	60501
ATY4745	277450P000324619	10/12/2020	73662
AUE1618	277450P000319641	03/12/2020	76332
AVB9058	277450P000353976	10/12/2020	51851
AVK1906	277450P000324459	08/12/2020	76332
AVN5207	277450P000324375	07/12/2020	76331
AWG5046	277450P000353967	10/12/2020	76332
AXA7E45	277450P000353966	10/12/2020	60412
AXC4446	277450P000324456	08/12/2020	76332
AXC5023	277450P000353975	10/12/2020	76332
AXH0452	277450P000324473	09/12/2020	76332
AXV2347	277450P000324468	09/12/2020	51930
AXX5206	277450P000319642	03/12/2020	51851
AYB5J11	277450P000324475	09/12/2020	76332
AYF0003	277450P000353972	10/12/2020	51851
AYH8597	277450P000324477	09/12/2020	76332
AYL2633	277450P000319648	09/12/2020	60412
AYT8997	277450P000353978	10/12/2020	51851
BAA7D73	277450P000324463	08/12/2020	76332

BAD0J92	277450P000324454	08/12/2020	76332
BAD5340	277450P000324462	08/12/2020	76332
BAG5158	277450P000319640	02/12/2020	76331
BAG7546	277450P000353979	10/12/2020	76332
BAG7D86	277450P000324209	10/12/2020	73662
BAI9266	277450P000319639	02/12/2020	76331
BAX2820	277450P000324365	02/12/2020	76331
BBI5768	277450P000324357	02/12/2020	76332
BBK5779	277450P000324452	08/12/2020	76332
BBU6928	277450P000324362	02/12/2020	76332
BBW3C26	277450P000324451	08/12/2020	76332
BBZ0389	277450P000324371	03/12/2020	76332
BBZ3246	277450P000324370	03/12/2020	76332
BCN8739	277450P000324465	08/12/2020	76332
BCY0212	277450P000324367	02/12/2020	60412
BDD0420	277450P000324373	07/12/2020	76332
BDD2E45	277450P000324369	03/12/2020	76332
BDH2E13	277450P000353973	10/12/2020	76332
BDP3D58	277450P000319643	09/12/2020	76331
BDR7B34	277450P000324364	02/12/2020	76332
BDS4I22	277450P000324469	09/12/2020	76332
BDS7G23	277450P000324460	08/12/2020	76332
BDT6H90	277450P000324470	09/12/2020	76332
BDV0F18	277450P000324464	08/12/2020	76332
BEE3B34	277450P000324458	08/12/2020	76332
BEF3G58	277450P000324467	09/12/2020	76332
BEP4C43	277450P000324208	10/12/2020	60501
BXF6537	277450P000353968	10/12/2020	76332
CDU8E34	277450P000324358	02/12/2020	76332
CLE4869	277450P000353970	10/12/2020	51851
ENM4010	277450P000324648	11/12/2020	51930
ETW2J59	277450P000324650	11/12/2020	51851
EYL3566	277450P000324361	02/12/2020	76332
FTS1782	277450P000324471	09/12/2020	76332
GCS1D07	277450P000324453	08/12/2020	76332
GEK3240	277450P000353971	10/12/2020	76332
HCS0179	277450P000319644	09/12/2020	51851
HFP6487	277450P000324366	02/12/2020	76332
HGS8066	277450P000324457	08/12/2020	76332
JPB1716	277450P000214680	10/12/2020	76332
JRX1586	277450P000324461	08/12/2020	76332
LUZ9448	277450P000353977	10/12/2020	51851
MAX4577	277450P000324618	10/12/2020	51851
MMA9F54	277450P000319645	09/12/2020	76331
PZG9815	277450P000324360	02/12/2020	60412
QWV8304	277450P000324474	09/12/2020	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:7EF2C7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 03/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/02/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADK1227	277450P000324622	10/12/2020	73662
AFQ3D10	277450P000324644	10/12/2020	51851
AGO7123	277450P000324625	10/12/2020	51851
AGS8344	277450P000324641	10/12/2020	57463
AKI7727	277450P000353986	10/12/2020	51851
AMP0234	277450P000324621	10/12/2020	51851
ANG7710	277450P000354652	10/12/2020	76332
AOU0307	277450P000353997	10/12/2020	61220
AOV9282	277450P000353988	10/12/2020	51851
APS9E54	277450P000354654	10/12/2020	51851
APW5664	277450P000353980	10/12/2020	76332
ASI7326	277450P000353998	10/12/2020	51851
ASL2049	277450P000324634	10/12/2020	51851
ASX2591	277450P000353991	10/12/2020	51851
ATT2207	277450P000353984	10/12/2020	51851
ATZ3680	116100E008748574	12/12/2020	60501
AVA7E51	277450P000353996	10/12/2020	61220
AVJ2674	277450P000324637	10/12/2020	51851
AVZ0986	277450P000354000	10/12/2020	76332
AWX8280	277450P000324636	10/12/2020	51851
AXF7831	277450P000324630	10/12/2020	51851
AXG0G89	277450P000324638	10/12/2020	73662
AXG1602	277450P000353994	10/12/2020	51851
AXL7610	277450P000324631	10/12/2020	51851
AXP3181	277450P000322402	16/12/2020	73662
AXW1706	277450P000354651	10/12/2020	76332

AYE0768	277450P000324639	10/12/2020	61220
AYV6E97	277450P000324006	11/12/2020	73662
AYW3741	277450P000324629	10/12/2020	51851
AZF7J29	116100E008748573	12/12/2020	60501
AZS8036	277450P000353992	10/12/2020	51851
BAS1139	277450P000354653	10/12/2020	76332
BAX4C00	277450P000353999	10/12/2020	76332
BBM2875	277450P000324642	10/12/2020	76332
BBW3225	277450P000324005	11/12/2020	60501
BCO4628	277450P000324640	10/12/2020	61220
BDH7D90	277450P000324632	10/12/2020	57463
BDL4A26	277450P000353990	10/12/2020	51851
BEA4F20	277450P000353989	10/12/2020	51851
BWB1D89	277450P000353982	10/12/2020	55411
EVJ9J41	277450P000324643	10/12/2020	76332
FQI0811	277450P000324635	10/12/2020	51851
GMU8719	277450P000324628	10/12/2020	55411
HCC6342	277450P000353995	10/12/2020	60412
HJK7081	277450P000353993	10/12/2020	51851
IQR6116	277450P000324624	10/12/2020	51851
MDQ2609	277450P000322401	16/12/2020	73662
MIN2C82	277450P000318773	16/12/2020	73662
MIU5961	277450P000324626	10/12/2020	51851
ODB7E23	277450P000353985	10/12/2020	51851
PVY1670	277450P000353987	10/12/2020	51851
QBU9832	277450P000324623	10/12/2020	73662
QNS2329	277450P000318774	16/12/2020	76332
QUM9388	277450P000324633	10/12/2020	51851

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:C86128AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 05/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/02/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABC0811	277450P000214688	14/12/2020	73662
ABE1B50	277450P000225046	11/12/2020	76251
ABI0A15	277450P000257861	08/12/2020	55412
ABU4175	277450P000257716	11/12/2020	55412
AEA0724	277450P000324665	14/12/2020	57463
AEG8002	277450P000257714	04/12/2020	55412
AER7332	277450P000257711	03/12/2020	55412
AGV0188	277450P000354551	08/12/2020	76332
AHO7713	277450P000324666	14/12/2020	61220
AII0062	277450P000226733	11/12/2020	55414
AIZ4516	277450P000257852	03/12/2020	55412
AJH1419	277450P000227393	08/12/2020	55412
AKF8248	277450P000224660	14/12/2020	55412
AKR3E43	277450P000257851	03/12/2020	55412
ALC4F89	277450P000227743	10/12/2020	55412
AMG6325	277450P000324664	14/12/2020	55680
AMO5945	277450P000324667	14/12/2020	73662
AMT9014	277450P000227744	14/12/2020	55412
AMT9014	277450P000227327	12/12/2020	55412
AMT9014	277450P000257569	09/12/2020	55412
ANR5046	277450P000227742	10/12/2020	55412
AOL3A60	277450P000257622	11/12/2020	55412
AOL5439	277450P000324651	11/12/2020	51851
AOM2A27	277450P000257857	08/12/2020	55412
AOR0034	277450P000227387	08/12/2020	55412
AOS8031	277450P000227783	04/12/2020	55412
AOT6751	277450P000257669	11/12/2020	55412
AOY4935	277450P000225450	14/12/2020	55412
AOZ8376	277450P000228036	14/12/2020	55412
APS8191	277450P000257803	17/12/2020	53800
AQF3565	277450P000227038	11/12/2020	55411
AQJ2B97	277450P000354559	09/12/2020	76332
ARA4027	277450P000354560	10/12/2020	76332
ARE6177	277450P000226782	16/12/2020	76251
ARM9864	277450P000257760	12/12/2020	76252
ASH4071	277450P000227785	04/12/2020	55412
ASQ7F27	277450P000227389	08/12/2020	55412
AST1237	277450P000226780	10/12/2020	73662
ASU0I83	277450P000257761	15/12/2020	76332
ATA0937	277450P000227392	08/12/2020	55412
ATE4H03	277450P000227394	08/12/2020	55412
ATH9679	277450P000257766	12/12/2020	55412
ATL3498	277450P000257802	15/12/2020	55412
ATU5562	277450P000224556	15/12/2020	57380

AUA1368	277450P000257758	12/12/2020	76251
AUD2195	277450P000354552	08/12/2020	76332
AUH5A90	277450P000257619	04/12/2020	55412
AUP9I09	277450P000257677	16/12/2020	55412
AVK9274	277450P000227784	04/12/2020	55412
AVM4615	277450P000353854	10/12/2020	61220
AVP6I97	277450P000257863	09/12/2020	55412
AVU7295	277450P000227391	08/12/2020	55412
AWJ1640	277450P000257763	16/12/2020	76331
AWJ1J45	277450P000257865	10/12/2020	55412
AWJ7664	277450P000228028	04/12/2020	55412
AWW5503	277450P000226732	10/12/2020	76252
AWX4B23	277450P000257671	11/12/2020	73662
AXA0852	277450P000257801	14/12/2020	55411
AXG5466	277450P000214686	14/12/2020	60501
AXG5560	277450P000257717	14/12/2020	55412
AXO9287	277450P000257624	12/12/2020	55412
AXU4438	277450P000224662	14/12/2020	55412
AXX5004	277450P000257765	16/12/2020	76331
AXX7849	277450P000257571	09/12/2020	55412
AYG5181	277450P000227906	14/12/2020	76332
AYH2577	277450P000227905	14/12/2020	76331
AYI8072	277450P000324210	14/12/2020	61220
AYN4C01	277450P000257871	09/12/2020	55412
AYQ2431	277450P000257623	11/12/2020	55412
AYS9199	277450P000227390	08/12/2020	55412
AYS9199	277450P000257627	14/12/2020	55412
AZA5382	277450P000257626	14/12/2020	55412
AZC8647	277450P000227904	13/12/2020	60501
AZF4194	277450P000228032	08/12/2020	55412
AZF7061	277450P000228033	09/12/2020	55412
AZJ0G98	277450P000224658	14/12/2020	55412
AZJ0G98	277450P000257869	14/12/2020	55412
AZL5588	277450P000321100	08/12/2020	76332
BAB6807	277450P000226734	14/12/2020	76251
BAB8682	277450P000227605	12/12/2020	73662
BAD8345	277450P000227910	17/12/2020	51930
BAJ0569	277450P000228034	11/12/2020	55412
BAJ9116	277450P000225045	10/12/2020	55411
BAQ7841	277450P000354557	09/12/2020	76332
BAQ9818	277450P000227907	15/12/2020	55417
BAZ6395	277450P000228037	14/12/2020	55412
BAZ9652	277450P000257855	03/12/2020	55412
BBC5B13	277450P000227329	14/12/2020	55412
BBG7026	277450P000223641	08/12/2020	55412
BBH1222	277450P000257773	19/12/2020	54100
BBN2827	277450P000354555	09/12/2020	60412
BBR9244	277450P000225449	14/12/2020	55412
BBR9841	277450P000257764	16/12/2020	73662
BBT4771	277450P000227039	17/12/2020	55411
BBW3H78	277450P000227787	04/12/2020	55412
BCA8119	277450P000224663	14/12/2020	55412
BCA9330	277450P000257625	12/12/2020	55412
BCF7281	277450P000354553	09/12/2020	76332
BCF9D49	277450P000224657	14/12/2020	55412
BCJ7586	277450P000223642	08/12/2020	55412
BCK4867	277450P000228038	14/12/2020	55412
BCP8872	277450P000257573	14/12/2020	55412
BCV0E63	277450P000257768	12/12/2020	55412
BCW7F59	277450P000257673	14/12/2020	55412
BDC3A38	277450P000257774	19/12/2020	76252
BDE7G73	277450P000228029	04/12/2020	55412
BDG8E10	277450P000257672	11/12/2020	55412
BDI6E07	277450P000227741	09/12/2020	55412
BDJ1029	277450P000354561	12/12/2020	76332
BDJ8C06	277450P000227745	14/12/2020	55412
BDK0J58	277450P000227786	04/12/2020	55412
BDM3I23	277450P000228492	04/12/2020	55412
BDR5H38	277450P000224656	10/12/2020	55412
BDR9A54	277450P000228376	16/12/2020	60412
BDT3D84	277450P000354564	12/12/2020	76332
BDX0F59	277450P000225460	11/12/2020	55414
BDY1E59	277450P000354562	12/12/2020	76332
BEA5H72	277450P000257866	10/12/2020	55412
BEA9B60	277450P000257712	04/12/2020	55412
BED9D52	277450P000227739	08/12/2020	55412
BEG7C14	277450P000227326	12/12/2020	55412
BEH9A86	277450P000257674	14/12/2020	55412
BEH9G59	277450P000228030	04/12/2020	55412
BEI6A71	277450P000354558	09/12/2020	60412
BEI9D91	277450P000226781	11/12/2020	76252
BEJ3F22	277450P000354556	09/12/2020	76332
BEK9868	277450P000354554	09/12/2020	76332
BEO4C50	277450P000257670	11/12/2020	55412
BEZ2D01	277450P000257710	03/12/2020	55412
BNE4F54	277450P000353852	08/12/2020	76332
CNE9788	277450P000257862	09/12/2020	55412
CRC9222	277450P000228493	08/12/2020	55412
CVC3349	277450P000228031	08/12/2020	55412

DNQ3349	277450P000214691	14/12/2020	73662
DQE1F65	277450P000224655	10/12/2020	55412
DQE1F65	277450P000257715	10/12/2020	55412
DSG1795	277450P000257767	12/12/2020	55412
DSR4207	277450P000227793	14/12/2020	55412
ETB9G17	277450P000227911	18/12/2020	76252
EZL4D22	277450P000227328	14/12/2020	55412
FLJ6393	277450P000257867	10/12/2020	55412
FLJ6393	277450P000257804	17/12/2020	55414
GEP5C53	277450P000224554	11/12/2020	76252
HAE7862	277450P000257759	12/12/2020	76252
HDM7087	277450P000227541	10/12/2020	55414
HFH1707	277450P000227902	10/12/2020	76252
HNU8D40	277450P000227738	04/12/2020	55412
IDA5434	277450P000324663	14/12/2020	51851
ILL9979	277450P000257762	15/12/2020	76332
IRA0037	277450P000227789	08/12/2020	55412
IRB4481	277450P000257854	03/12/2020	55412
IRB4481	277450P000227788	04/12/2020	55412
IUU9D33	277450P000257772	19/12/2020	76252
JXX1916	277450P000257621	10/12/2020	55412
KAS0756	277450P000303773	15/12/2020	57380
KJM9468	277450P000227790	08/12/2020	55412
LQD2525	277450P000257713	04/12/2020	55412
LQR0582	277450P000227540	10/12/2020	55411
LUZ9448	277450P000324620	10/12/2020	51851
MCP9502	277450P000228039	14/12/2020	55412
MGN9176	277450P000257868	14/12/2020	55412
MIJ1138	277450P000257568	08/12/2020	55412
MKI5095	277450P000227388	08/12/2020	55412
MTM2203	277450P000257870	14/12/2020	55412
NYR6551	277450P000354563	12/12/2020	76332
OVM5254	277450P000227908	15/12/2020	76331
PDZ1A88	277450P000257665	10/12/2020	76252
PFT6301	277450P000224659	14/12/2020	55412
PWV5F58	277450P000228035	14/12/2020	55412
PYN1988	277450P000227903	12/12/2020	60501
PZD0436	277450P000353851	04/12/2020	76332
QCN5B92	277450P000257620	09/12/2020	55412
QEK5569	277450P000321098	08/12/2020	76332
QIE1C06	277450P000257667	10/12/2020	73662
QJI8314	277450P000224661	14/12/2020	55412
QKJ3608	277450P000257678	17/12/2020	76251
QXS6B43	277450P000224773	09/12/2020	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:8F024063

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 6/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/02/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFK2011	277450P000324547	20/12/2020	51851
AGV0188	277450P000227799	21/12/2020	55412
AJF4J68	277450P000320056	15/12/2020	54790
ANG7173	277450P000324767	21/12/2020	51851
AQP9115	277450P000227800	21/12/2020	55412
ART3530	277450P000324770	21/12/2020	57463
AUF8J70	277450P000354573	20/12/2020	76332
AWF1E41	277450P000257806	21/12/2020	76332
AXI5994	277450P000226783	21/12/2020	76252
AYE2418	277450P000324768	21/12/2020	57463
AYS9E56	277450P000226735	21/12/2020	55411
AZO3671	277450P000324761	21/12/2020	60501
AZT3J45	277450P000354699	19/12/2020	76332
BAL6387	277450P000354700	19/12/2020	76332
BBR9245	277450P000324769	21/12/2020	51930
BBZ7687	277450P000257809	22/12/2020	76332
BCN1347	277450P000214090	20/12/2020	60501
BCN3116	277450P000257807	21/12/2020	76332
BCQ6103	277450P000257679	21/12/2020	55680
BDI7I20	277450P000324415	12/12/2020	65300
BDI9J12	277450P000324413	11/12/2020	76332
BDL4A29	277450P000324765	21/12/2020	76331
BDU1H77	277450P000324766	21/12/2020	51851
BXJ1340	277450P000353864	21/12/2020	57463
CAR5614	277450P000324416	13/12/2020	51851
CQW3I85	277450P000354698	19/12/2020	76332
ETN7985	277450P000324414	11/12/2020	60502
QUO8772	277450P000354572	20/12/2020	76332

RGC4I53	277450P000324763	21/12/2020	76331

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:4BB7F5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 09/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/02/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADU0114	277450P000354694	18/12/2020	51851
AEF4433	277450P000354681	18/12/2020	51851
AGX7779	277450P000324545	19/12/2020	51851
AIO2006	277450P000214466	19/12/2020	55411
AKC7965	277450P000228044	17/12/2020	55412
AKJ7J29	277450P000354686	18/12/2020	61220
AMT9014	277450P000257575	11/12/2020	55412
ANA1H16	277450P000227748	19/12/2020	55412
ANC2794	277450P000228041	16/12/2020	55412
ANR4763	277450P000228043	17/12/2020	55412
APH1D47	277450P000227749	19/12/2020	55412
APT7191	277450P000227543	14/12/2020	55411
AQC8154	277450P000257777	19/12/2020	55412
ART2746	277450P000257574	16/12/2020	55412
ARV1H37	277450P000224669	18/12/2020	55412
ASB7C54	277450P000354697	19/12/2020	76332
ASE4F52	277450P000227331	15/12/2020	55412
ATF4596	277450P000223643	16/12/2020	55412
ATK1435	277450P000354679	18/12/2020	51851
AUB7I79	277450P000257872	16/12/2020	55412
AWA8271	277450P000224668	15/12/2020	55412
AWI8018	277450P000227333	16/12/2020	55412
AWN2940	277450P000227811	11/12/2020	55412
AWX9799	277450P000227179	09/12/2020	55412
AXO8173	277450P000354691	18/12/2020	51851
AXT6E92	277450P000228042	17/12/2020	55412
AYK2080	277450P000257630	17/12/2020	55412
AYN9656	277450P000354682	18/12/2020	76332
AYX8618	277450P000354687	18/12/2020	76332
AZV9165	277450P000224774	16/12/2020	55412
BAO0724	277450P000257876	18/12/2020	55412
BAZ4025	277450P000353863	19/12/2020	76332
BBP4F65	277450P000227796	19/12/2020	55412
BBW9956	277450P000227797	19/12/2020	55412
BCA2070	277450P000227747	19/12/2020	55412
BCG4432	277450P000354692	18/12/2020	76332
BCQ2556	277450P000257875	18/12/2020	55412
BCQ2556	277450P000227809	11/12/2020	55412
BCU7A65	277450P000214465	19/12/2020	54523
BCV8B20	277450P000257874	18/12/2020	55412
BCW7F53	277450P000227794	16/12/2020	55412
BDA4H31	277450P000227542	11/12/2020	60173
BDV6E59	277450P000227810	11/12/2020	55412
BDX7E43	277450P000354690	18/12/2020	76332
BDX9I21	277450P000257629	15/12/2020	55412
BDZ3E58	277450P000227746	18/12/2020	55412
BDZ3E58	277450P000257878	19/12/2020	55412
BEB2D90	277450P000224775	16/12/2020	55412
BEL0187	277450P000354684	18/12/2020	51851
BEN9J52	277450P000354683	18/12/2020	76332
BKJ3122	277450P000224667	15/12/2020	55412
BOH4B39	277450P000354685	18/12/2020	76332
CNR4070	277450P000324544	19/12/2020	51851
DDX9193	277450P000224665	15/12/2020	55412
DMK5403	277450P000227332	16/12/2020	55412
EHZ3E52	277450P000353861	19/12/2020	76332
ERB6080	277450P000257877	18/12/2020	55412
FQQ0728	277450P000227330	15/12/2020	55412
FSG2631	277450P000354689	18/12/2020	51851
HJI3450	277450P000354696	19/12/2020	57463
HMW5869	277450P000257718	16/12/2020	55412
HTA0793	277450P000257873	18/12/2020	55412
HZG1300	277450P000228046	18/12/2020	55412
ISA4881	277450P000223644	16/12/2020	55412
IVA9F90	277450P000228045	18/12/2020	55412
IXC6488	277450P000353862	19/12/2020	76332
LRY9391	277450P000354680	18/12/2020	51851
MBF5314	277450P000227795	18/12/2020	55412
MBT6545	277450P000257628	15/12/2020	55412
MHK1H24	277450P000214694	18/12/2020	51851
MHK1H24	277450P000214693	18/12/2020	73662

MIB2F97	277450P000227396	16/12/2020	55412
MIS7049	277450P000354688	18/12/2020	51851
MJM2070	277450P000224666	15/12/2020	55412
QJO8C81	277450P000354695	18/12/2020	55411

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:B2365D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 010/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/02/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFK2011	277450P000324547	20/12/2020	51851
AGV0188	277450P000227799	21/12/2020	55412
AJF4J68	277450P000320056	15/12/2020	54790
ANG7173	277450P000324767	21/12/2020	51851
AQP9115	277450P000227800	21/12/2020	55412
ART3530	277450P000324770	21/12/2020	57463
AUF8J70	277450P000354573	20/12/2020	76332
AWF1E41	277450P000257806	21/12/2020	76332
AXI5994	277450P000226783	21/12/2020	76252
AYE2418	277450P000324768	21/12/2020	57463
AYS9E56	277450P000226735	21/12/2020	55411
AZO3671	277450P000324761	21/12/2020	60501
AZT3J45	277450P000354699	19/12/2020	76332
BAL6387	277450P000354700	19/12/2020	76332
BBR9245	277450P000324769	21/12/2020	51930
BBZ7687	277450P000257809	22/12/2020	76332
BCN1347	277450P000214090	20/12/2020	60501
BCN3116	277450P000257807	21/12/2020	76332
BCQ6103	277450P000257679	21/12/2020	55680
BDI7I20	277450P000324415	12/12/2020	65300
BDI9J12	277450P000324413	11/12/2020	76332
BDL4A29	277450P000324765	21/12/2020	76331
BDU1H77	277450P000324766	21/12/2020	51851
BXJ1340	277450P000353864	21/12/2020	57463
CAR5614	277450P000324416	13/12/2020	51851
CQW3I85	277450P000354698	19/12/2020	76332
ETN7985	277450P000324414	11/12/2020	60502
QUO8772	277450P000354572	20/12/2020	76332
RGC4I53	277450P000324763	21/12/2020	76331

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:722CADF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 24/03/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAB0H19	277490F000055025	31/01/2021	60503
AAC1209	277490F000054715	27/01/2021	60503
AAK6729	277490F000054680	27/01/2021	60503
AAK7E81	277490F000054739	28/01/2021	60503
AAL4E42	277490F000054899	29/01/2021	60503
AAM1119	277490F000054625	27/01/2021	56732
AAV7800	277490F000054857	29/01/2021	60503
ABC8J09	277490F000054629	27/01/2021	60503
ABF0094	277490F000054937	30/01/2021	60503
ABM4678	277490F000054674	27/01/2021	60503
ABN4999	277490F000055002	31/01/2021	60503
ABN6043	277490F000055012	31/01/2021	60503
ABO9315	116100E008561259	30/01/2021	54100
ABP0506	277490F000054605	26/01/2021	60503
ABV1173	277490F000055049	31/01/2021	60503
ABV1173	277490F000055020	31/01/2021	60503
ABV8849	277490F000054966	30/01/2021	60503
ABW5G54	277490F000054907	30/01/2021	60503

ABX4B18	277490F000054648	27/01/2021	60503
ACG9846	277490F000054490	25/01/2021	60503
ACI3600	277490F000054999	31/01/2021	60503
ACI9390	277490F000054796	28/01/2021	60503
ACJ1A06	277490F000054781	28/01/2021	60503
ACM3506	277490F000054733	28/01/2021	60503
ACQ9231	277490F000054562	26/01/2021	60503
ACS5C62	277490F000054675	27/01/2021	60503
ACZ2445	277490F000054712	27/01/2021	60503
ADK4G14	277490F000054682	27/01/2021	60503
ADR1G38	277490F000054941	30/01/2021	60503
ADU2D94	277490F000055089	01/02/2021	60503
ADU3J38	277490F000054824	29/01/2021	60503
ADW4230	277490F000054609	26/01/2021	60503
AEE1575	277490F000055010	31/01/2021	60503
AEF5408	277490F000054997	31/01/2021	60503
AEH8462	277490F000055124	01/02/2021	60503
AEK7B97	277490F000054700	27/01/2021	60503
AEO4734	277490F000054854	29/01/2021	60503
AEZ9981	277490F000054908	30/01/2021	60503
AEZ9981	277490F000054919	30/01/2021	60503
AFJ3328	277490F000055026	31/01/2021	60503
AFM8962	277490F000054659	27/01/2021	60503
AFP6763	277490F000054584	26/01/2021	60503
AFQ3B20	277490F000054877	29/01/2021	60503
AGA3405	277490F000054929	30/01/2021	60503
AGC4C24	277490F000054837	29/01/2021	60503
AGC8329	277490F000054926	30/01/2021	60503
AGF3685	277490F000054716	27/01/2021	60503
AGI0827	277490F000054483	25/01/2021	60503
AGM3593	277490F000054762	28/01/2021	60503
AGP2281	277490F000054813	28/01/2021	60503
AGP9F58	277490F000054765	28/01/2021	60503
AGR4223	277490F000055082	01/02/2021	60503
AGR4711	277490F000055071	01/02/2021	60503
AGW8461	277490F000055121	01/02/2021	60503
AGZ6G63	277490F000055017	31/01/2021	60503
AHA5449	277490F000054484	25/01/2021	60503
AHG0612	277490F000054724	28/01/2021	60503
AHG8564	277490F000054790	28/01/2021	60503
AHS5F65	277490F000054909	30/01/2021	60503
AHT6995	277490F000054925	30/01/2021	60503
AHY9F00	277490F000055126	01/02/2021	60503
AHZ1781	116100E008948758	31/01/2021	57200
AIA6562	277490F000054890	29/01/2021	60503
AIB0D01	277490F000054769	28/01/2021	60503
AIC6026	277490F000054711	27/01/2021	60503
AIF1220	277490F000055087	01/02/2021	60503
AIF1220	277490F000054788	28/01/2021	60503
AIF9642	277490F000054501	25/01/2021	60503
AIG9462	277490F000054750	28/01/2021	56732
AIM4068	277490F000054544	26/01/2021	60503
AIM7667	277490F000055037	31/01/2021	60503
AIW2132	277490F000055044	31/01/2021	60503
AIX1J65	277490F000054868	29/01/2021	60503
AIX7558	277490F000055078	01/02/2021	60503
AIY9B19	277490F000055035	31/01/2021	60503
AJC9850	277490F000054598	26/01/2021	60503
AJF0865	116100E008559992	30/01/2021	54600
AJI1535	277490F000055094	01/02/2021	60503
AJN6998	277490F000054748	28/01/2021	56732
AJN8542	277490F000054814	28/01/2021	60503
AJO4D43	277490F000054491	25/01/2021	60503
AJP2289	277490F000054694	27/01/2021	60503
AJP2289	277490F000054807	28/01/2021	60503
AJP5956	277490F000054940	30/01/2021	60503
AJY0069	277490F000054553	26/01/2021	60503
AJY3349	277490F000055027	31/01/2021	60503
AJZ9724	277490F000054573	26/01/2021	56732
AKB0356	116100E008948757	29/01/2021	54521
AKD2A27	277490F000055048	31/01/2021	60503
AKJ7068	277490F000055113	01/02/2021	60503
AKN8398	277490F000054676	27/01/2021	60503
AKO3794	277490F000054735	28/01/2021	60503
AKO4G85	277490F000055110	01/02/2021	60503
AKP1B77	277490F000055013	31/01/2021	60503
AKQ5617	277490F000054913	30/01/2021	60503
AKU8058	277490F000054559	26/01/2021	60503
AKV7603	277490F000055011	31/01/2021	60503
AKV7A47	277490F000054673	27/01/2021	60503
AKZ1820	116100E008591549	30/01/2021	65300
AKZ7821	277490F000054946	30/01/2021	60503
ALB7C87	277490F000055116	01/02/2021	60503
ALB7C87	277490F000055062	01/02/2021	60503
ALB7C87	277490F000055073	01/02/2021	60503
ALF7633	277490F000054823	29/01/2021	60503
ALO8435	277490F000054888	29/01/2021	60503
ALQ6860	277490F000054840	29/01/2021	60503
ALR5A46	277490F000054967	30/01/2021	60503

ALR7389	277490F000054745	28/01/2021	60503
ALU0523	277490F000055009	31/01/2021	60503
ALU6582	277490F000054971	30/01/2021	60503
ALW8289	277490F000055034	31/01/2021	60503
ALY4734	277490F000054902	29/01/2021	60503
ALY8F81	277490F000054588	26/01/2021	60503
AMB0761	277490F000054968	30/01/2021	60503
AMD3582	277490F000054993	31/01/2021	60503
AMF1F02	277490F000054754	28/01/2021	60503
AMJ0723	277490F000055028	31/01/2021	60503
AMN4E42	116100E008559989	30/01/2021	54600
AMO5A16	277490F000054492	25/01/2021	60503
AMP4515	277490F000054894	29/01/2021	60503
AMQ2744	277490F000055080	01/02/2021	60503
AMS4899	277490F000054635	27/01/2021	60503
AJO4D43	277490F000054491	25/01/2021	60503
AJP2289	277490F000054694	27/01/2021	60503
AJP2289	277490F000054807	28/01/2021	60503
AJP5956	277490F000054940	30/01/2021	60503
AJY0069	277490F000054553	26/01/2021	60503
AJY3349	277490F000055027	31/01/2021	60503
AJZ9724	277490F000054573	26/01/2021	56732
AKB0356	116100E008948757	29/01/2021	54521
AKD2A27	277490F000055048	31/01/2021	60503
AKJ7068	277490F000055113	01/02/2021	60503
AKN8398	277490F000054676	27/01/2021	60503
AKO3794	277490F000054735	28/01/2021	60503
AKO4G85	277490F000055110	01/02/2021	60503
AKP1B77	277490F000055013	31/01/2021	60503
AKQ5617	277490F000054913	30/01/2021	60503
AKU8058	277490F000054559	26/01/2021	60503
AKV7603	277490F000055011	31/01/2021	60503
AKV7A47	277490F000054673	27/01/2021	60503
AKZ1820	116100E008591549	30/01/2021	65300
AKZ7821	277490F000054946	30/01/2021	60503
ALB7C87	277490F000055116	01/02/2021	60503
ALB7C87	277490F000055062	01/02/2021	60503
ALB7C87	277490F000055073	01/02/2021	60503
ALF7633	277490F000054823	29/01/2021	60503
ALO8435	277490F000054888	29/01/2021	60503
ALQ6860	277490F000054840	29/01/2021	60503
ALR5A46	277490F000054967	30/01/2021	60503
ALR7389	277490F000054745	28/01/2021	60503
ALU0523	277490F000055009	31/01/2021	60503
ALU6582	277490F000054971	30/01/2021	60503
ALW8289	277490F000055034	31/01/2021	60503
ALY4734	277490F000054902	29/01/2021	60503
ALY8F81	277490F000054588	26/01/2021	60503
AMB0761	277490F000054968	30/01/2021	60503
AMD3582	277490F000054993	31/01/2021	60503
AMF1F02	277490F000054754	28/01/2021	60503
AMJ0723	277490F000055028	31/01/2021	60503
AMN4E42	116100E008559989	30/01/2021	54600
AMO5A16	277490F000054492	25/01/2021	60503
AMP4515	277490F000054894	29/01/2021	60503
AMQ2744	277490F000055080	01/02/2021	60503
AMS4899	277490F000054635	27/01/2021	60503
AMS4899	277490F000054794	28/01/2021	60503
AMS4899	277490F000054604	26/01/2021	60503
AMT9575	277490A000158244	13/01/2021	55412
AMV0F77	277490F000054693	27/01/2021	60503
AMX6292	277490F000055085	01/02/2021	60503
AMY2276	277490F000054961	30/01/2021	60503
AMY2707	277490A000158236	13/01/2021	55412
AMZ4F56	277490F000054720	27/01/2021	60503
ANA7J94	277490F000054504	25/01/2021	60503
ANB3392	277490F000054774	28/01/2021	60503
ANB3392	277490F000054569	26/01/2021	60503
ANB3392	277490F000054866	29/01/2021	60503
ANC2029	277490F000054664	27/01/2021	60503
ANC2029	277490F000054915	30/01/2021	60503
ANC2029	277490F000054920	30/01/2021	60503
ANC8777	277490F000054532	26/01/2021	60503
ANF6228	277490F000054539	26/01/2021	60503
ANG6291	277490F000054903	30/01/2021	60503
ANG9C25	277490F000054611	26/01/2021	56732
ANH0086	277490F000054898	29/01/2021	60503
ANH0086	277490F000054697	27/01/2021	60503
ANH0086	277490F000054809	28/01/2021	60503
ANH0086	277490F000054706	27/01/2021	60503
ANH0086	277490F000054522	25/01/2021	60503
ANI8741	277490F000054992	31/01/2021	60503
ANL4265	277490F000054906	30/01/2021	60503
ANM8B50	277490F000054714	27/01/2021	60503
ANN6513	277490A000158254	13/01/2021	55412
ANP0682	277490F000055102	01/02/2021	60503
ANR8487	277490F000055112	01/02/2021	60503
ANS0044	277490F000054922	30/01/2021	60503
ANS0I41	277490F000054924	30/01/2021	60503

ANT1042	277490A000158237	13/01/2021	55412
ANT6F12	116100E008591550	30/01/2021	70561
ANT8G24	277490F000054684	27/01/2021	60503
ANU6030	277490F000054725	28/01/2021	60503
ANY0178	277490F000055029	31/01/2021	60503
ANZ2506	277490F000054990	31/01/2021	60503
AOF2639	277490F000054984	31/01/2021	60503
AOF9078	277490F000054881	29/01/2021	60503
AOH2543	277490F000054599	26/01/2021	60503
AOH7227	277490F000054771	28/01/2021	60503
AOL0J54	277490A000158256	13/01/2021	55412
AOL1064	277490F000054687	27/01/2021	60503
AOM7300	277490F000054645	27/01/2021	56732
AOM9609	277490F000055088	01/02/2021	60503
AON9487	277490F000054509	25/01/2021	60503
AOP3767	277490F000054486	25/01/2021	60503
AOR2463	277490F000054916	30/01/2021	60503
AOR2463	277490F000055065	01/02/2021	60503
AOR2463	277490F000054670	27/01/2021	60503
AOR2463	277490F000055081	01/02/2021	60503
AOS5C23	277490F000054636	27/01/2021	60503
APA3I76	277490F000054507	25/01/2021	60503
APC4752	277490F000054891	29/01/2021	60503
APC8504	277490F000054596	26/01/2021	60503
APD2315	277490F000054935	30/01/2021	60503
APD4764	277490F000054743	28/01/2021	60503
APD8733	277490F000055075	01/02/2021	60503
APF1935	277490F000054874	29/01/2021	60503
APG5378	277490F000055076	01/02/2021	60503
APH7239	277490F000054642	27/01/2021	60503
APH7239	277490F000054852	29/01/2021	60503
APH7239	277490F000054838	29/01/2021	60503
APH7239	277490F000054624	27/01/2021	60503
APH7239	277490F000054853	29/01/2021	60503
APK7223	277490F000054665	27/01/2021	60503
APO9495	277490F000055092	01/02/2021	60503
APR0596	277490F000054555	26/01/2021	60503
APS2297	277490F000054690	27/01/2021	60503
APS8700	277490F000054519	25/01/2021	60503
APU4269	277490F000054535	26/01/2021	60503
APX1263	277490F000054741	28/01/2021	60503
APY3265	277490F000054633	27/01/2021	56732
APZ9H69	277490F000055108	01/02/2021	60503
AQP7500	277490F000054758	28/01/2021	60503
AQT4850	277490F000054617	27/01/2021	60503
AQU2984	277490F000054603	26/01/2021	60503
AQU5990	277490F000054560	26/01/2021	60503
AQW0632	277490F000055077	01/02/2021	60503
AQW6573	277490F000054510	25/01/2021	60503
ARA8243	277490F000054586	26/01/2021	60503
ARB6830	277490F000054969	30/01/2021	60503
ARG0796	277490F000054772	28/01/2021	60503
ARG3284	277490F000054986	31/01/2021	60503
ARJ1031	277490F000054485	25/01/2021	60503
ARL2338	277490F000054953	30/01/2021	60503
ARL2338	277490F000055091	01/02/2021	60503
ARN2520	277490F000054520	25/01/2021	60503
ARO6491	277490F000054815	28/01/2021	56732
ARQ2273	277490F000054578	26/01/2021	60503
ART1A47	277490F000054523	25/01/2021	60503
ARU0608	277490F000054980	31/01/2021	60503
ARU0608	277490F000054618	27/01/2021	60503
ARU2A80	277490F000054893	29/01/2021	60503
ARU3J63	277490F000054593	26/01/2021	60503
ARX6863	277490F000054669	27/01/2021	60503
ARY2522	277490F000054493	25/01/2021	60503
ARY7016	277490F000054928	30/01/2021	60503
ARZ2177	277490F000054778	28/01/2021	60503
ASA8B49	277490F000054668	27/01/2021	60503
ASC4C05	277490F000054620	27/01/2021	60503
ASE2469	277490F000054867	29/01/2021	60503
ASF7E60	277490F000054516	25/01/2021	60503
ASF7H40	277490F000054719	27/01/2021	60503
ASG0822	277490F000054782	28/01/2021	60503
ASI4530	277490F000055018	31/01/2021	60503
ASI4530	277490F000054577	26/01/2021	60503
ASI4530	277490F000054661	27/01/2021	60503
ASI7731	277490F000055007	31/01/2021	60503
ASJ7942	277490F000055118	01/02/2021	60503
ASK1828	277490F000054973	30/01/2021	56732
ASL1054	277490F000054773	28/01/2021	60503
ASQ6591	277490F000054791	28/01/2021	56732
ASV1590	277490F000054779	28/01/2021	60503
ASV9669	277490F000054526	25/01/2021	60503
ASX4592	277490F000054614	26/01/2021	60503
ASY9226	277490F000054548	26/01/2021	60503
ATA1037	277490A000158243	13/01/2021	55412
ATB2860	277490F000054878	29/01/2021	60503
ATC5758	277490F000054643	27/01/2021	60503

ATD0G32	277490F000054496	25/01/2021	60503
ATD3495	277490F000054703	27/01/2021	60503
ATI5764	277490F000054607	26/01/2021	60503
ATJ9J21	277490A000158255	13/01/2021	55412
ATM0G21	277490F000054506	25/01/2021	60503
ATM8788	277490F000054952	30/01/2021	60503
ATN3A15	277490F000054717	27/01/2021	60503
ATQ0673	277490F000054996	31/01/2021	60503
ATR3758	277490F000054663	27/01/2021	60503
ATS3920	277490F000054667	27/01/2021	60503
ATU7541	277490F000054570	26/01/2021	60503
ATU9829	277490F000054921	30/01/2021	60503
ATV1417	277490F000054861	29/01/2021	60503
ATV2165	277490A000158238	13/01/2021	55412
ATV2886	277490F000054936	30/01/2021	60503
ATW4396	277490F000054850	29/01/2021	60503
ATX5378	277490F000054590	26/01/2021	60503
ATY3520	277490F000054594	26/01/2021	60503
AUA5H74	277490F000054652	27/01/2021	60503
AUD1670	277490F000055019	31/01/2021	60503
AUE1685	277490F000054960	30/01/2021	60503
AUH8500	277490F000054805	28/01/2021	60503
AUK4124	277490F000054998	31/01/2021	60503
AUK4B43	277490F000055054	31/01/2021	60503
AUL2202	277490F000054649	27/01/2021	60503
AUL8D85	277490F000055084	01/02/2021	60503
AUM7980	277490F000055050	31/01/2021	60503
AUN8202	277490F000054727	28/01/2021	60503
AUO3G47	277490F000055117	01/02/2021	60503
AUO4325	277490F000055052	31/01/2021	60503
AUO4325	277490F000054900	29/01/2021	60503
AUQ5B54	277490F000054626	27/01/2021	60503
AUQ8F46	277490F000054540	26/01/2021	60503
AUR0902	116100E008948820	30/01/2021	57200
AUT6589	277490F000054566	26/01/2021	60503
AUU0276	277490A000158247	13/01/2021	55412
AUU3F45	277490F000054962	30/01/2021	60503
AUV3742	277490F000055103	01/02/2021	60503
AUX2281	277490F000054529	26/01/2021	60503
AUY0C29	277490F000054949	30/01/2021	60503
AUZ2594	277490F000054746	28/01/2021	60503
AUZ5493	277490F000054933	30/01/2021	60503
AVC6347	277490F000054939	30/01/2021	60503
AVC6347	116100E008559991	30/01/2021	54600
AVF7493	277490F000054792	28/01/2021	60503
AVM0276	277490F000054970	30/01/2021	60503
AVM7827	277490F000054991	31/01/2021	60503
AVM7827	277490F000055039	31/01/2021	60503
AVM8926	277490F000054518	25/01/2021	60503
AVM8C31	277490F000054766	28/01/2021	60503
AVN4032	277490F000054800	28/01/2021	60503
AVN6I62	277490F000054776	28/01/2021	56732
AVO3269	277490A000158249	13/01/2021	55412
AVP5695	277490F000054537	26/01/2021	60503
AVQ2966	277490F000054558	26/01/2021	60503
AVT5364	277490F000054789	28/01/2021	60503
AVU2252	277490F000054947	30/01/2021	60503
AVU4213	277490F000054764	28/01/2021	60503
AVU8B44	277490F000054918	30/01/2021	60503
AVW4653	277490F000054795	28/01/2021	60503
AVY8A65	277490F000054975	31/01/2021	60503
AVZ9772	277490F000054574	26/01/2021	60503
AWA4003	277490F000054829	29/01/2021	56732
AWB4343	277490F000054819	29/01/2021	60503
AWC4583	277490F000054831	29/01/2021	60503
AWD1781	277490F000055114	01/02/2021	60503
AWF3263	277490F000055111	01/02/2021	60503
AWG5587	277490F000054542	26/01/2021	60503
AWG5755	277490F000054958	30/01/2021	60503
AWH1617	277490F000054860	29/01/2021	60503
AWI7H98	277490F000054879	29/01/2021	60503
AWI8084	277490F000055001	31/01/2021	60503
AWJ6319	277490F000054787	28/01/2021	60503
AWK1896	277490F000054845	29/01/2021	60503
AWO9J32	277490F000054767	28/01/2021	60503
AWP2901	277490F000055057	31/01/2021	60503
AWR0853	277490F000054583	26/01/2021	60503
AWU1861	277490F000054963	30/01/2021	60503
AWV4932	277490F000054842	29/01/2021	60503
AWV7927	277490F000054905	30/01/2021	56732
AWW6367	277490F000054780	28/01/2021	60503
AWX3093	277490F000054978	31/01/2021	60503
AWX6A53	277490F000054679	27/01/2021	60503
AWY6933	277490F000054546	26/01/2021	56732
AXD2C28	277490F000054738	28/01/2021	60503
AXG0H39	277490F000054521	25/01/2021	60503
AXG1514	277490F000054508	25/01/2021	60503
AXH9B49	277490F000055042	31/01/2021	60503
AXK2546	116100E008591547	30/01/2021	54100

AXK4086	277490F000054803	28/01/2021	60503
AXK9180	277490F000054657	27/01/2021	60503
AXN0301	277490F000054737	28/01/2021	60503
AXN1492	277490F000054944	30/01/2021	60503
AXO4C85	277490F000055090	01/02/2021	60503
AXO5780	277490A000158240	13/01/2021	55412
AXO8815	277490A000158252	13/01/2021	55412
AXP9838	277490F000055123	01/02/2021	60503
AXU2358	277490F000054563	26/01/2021	60503
AXW3545	277490F000055005	31/01/2021	60503
AXW7F00	277490F000054885	29/01/2021	60503
AXZ2559	277490F000054752	28/01/2021	60503
AYA8J21	277490F000054873	29/01/2021	60503
AYC8654	277490F000054631	27/01/2021	60503
AYD6379	277490F000054622	27/01/2021	60503
AYD8789	277490F000055059	31/01/2021	60503
AYE8866	277490F000054756	28/01/2021	60503
AYH1F90	277490F000055093	01/02/2021	60503
AYH8671	277490F000055041	31/01/2021	60503
AYI1632	277490F000055122	01/02/2021	60503
AYI3I99	277490F000054954	30/01/2021	60503
AYJ4440	277490F000054943	30/01/2021	60503
AYM6H13	277490F000055067	01/02/2021	60503
AYP1975	277490A000158253	13/01/2021	55412
AYP2025	277490F000055045	31/01/2021	60503
AYP9761	277490F000054770	28/01/2021	60503
AYS8J76	277490F000054707	27/01/2021	60503
AYV3604	277490F000054488	25/01/2021	60503
AYY6J07	277490F000054656	27/01/2021	60503
AYZ0H45	277490F000054798	28/01/2021	60503
AYZ5A91	277490F000054732	28/01/2021	60503
AZA7795	277490F000054889	29/01/2021	60503
AZC1B66	277490F000054864	29/01/2021	60503
AZC2I46	277490F000054551	26/01/2021	60503
AZE7498	277490F000054811	28/01/2021	60503
AZF6908	277490F000054704	27/01/2021	60503
AZJ7430	277490F000054744	28/01/2021	60503
AZL3F96	277490F000054910	30/01/2021	60503
AZO7C83	277490F000054708	27/01/2021	60503
AZQ6707	277490F000054597	26/01/2021	60503
AZS0143	277490F000054793	28/01/2021	60503
AZS7130	277490F000054692	27/01/2021	60503
AZS9448	116100E008591548	30/01/2021	70561
AZW2367	277490F000055022	31/01/2021	60503
AZW3634	277490F000054528	25/01/2021	60503
AZY8A17	277490F000054630	27/01/2021	56732
BAB2119	277490F000055047	31/01/2021	60503
BAB6077	277490F000054545	26/01/2021	60503
BAB9691	277490F000054872	29/01/2021	60503
BAB9B60	277490F000054826	29/01/2021	60503
BAD7E19	277490F000054945	30/01/2021	60503
BAK1419	277490F000055070	01/02/2021	60503
BAK3A35	277490F000054985	31/01/2021	60503
BAL0017	277490F000054950	30/01/2021	60503
BAN7318	277490F000054988	31/01/2021	60503
BAN7610	277490F000054498	25/01/2021	60503
BAO7978	277490F000054892	29/01/2021	60503
BAP5979	277490F000054730	28/01/2021	60503
BAQ6701	277490F000054786	28/01/2021	60503
BAQ8C44	277490F000054911	30/01/2021	60503
BAS2581	277490F000054869	29/01/2021	60503
BAW9835	277490F000054989	31/01/2021	60503
BAX4181	277490F000054595	26/01/2021	60503
BAX9896	277490F000054686	27/01/2021	60503
BBA2914	277490F000054835	29/01/2021	56732
BBA9H32	277490F000054882	29/01/2021	60503
BBD8B17	277490F000054799	28/01/2021	60503
BBE1261	277490F000055030	31/01/2021	60503
BBE2243	277490F000054685	27/01/2021	60503
BBF2460	277490F000054810	28/01/2021	60503
BBH8762	277490F000055097	01/02/2021	60503
BBI0821	277490F000055127	01/02/2021	60503
BBI2D99	277490F000054736	28/01/2021	60503
BBK5809	277490F000054502	25/01/2021	60503
BBL2E40	277490F000054728	28/01/2021	60503
BBM4555	277490F000054871	29/01/2021	60503
BBN6D74	277490F000054753	28/01/2021	60503
BBO0869	277490F000054828	29/01/2021	60503
BBP1H01	277490F000054801	28/01/2021	60503
BBQ4727	277490F000055066	01/02/2021	60503
BBS7967	277490F000054608	26/01/2021	60503
BBT3596	277490F000054681	27/01/2021	60503
BBX3C96	277490F000054865	29/01/2021	60503
BBX3D65	277490F000055004	31/01/2021	60503
BBY0571	277490F000054512	25/01/2021	60503
BBY9A20	277490F000054948	30/01/2021	60503
BBZ3352	277490F000055125	01/02/2021	60503
BBZ9328	277490F000054640	27/01/2021	56732
BBZ9350	277490F000054821	29/01/2021	56732

BCA3H83	277490F000054695	27/01/2021	60503
BCA9495	277490F000055068	01/02/2021	60503
BCC4C71	277490F000054619	27/01/2021	60503
BCD1037	277490F000055120	01/02/2021	60503
BCD3004	277490F000055000	31/01/2021	60503
BCD9664	277490F000055079	01/02/2021	60503
BCF6137	277490F000054494	25/01/2021	60503
BCH1I84	277490F000055106	01/02/2021	60503
BCH8484	277490F000054585	26/01/2021	60503
BCH8484	277490F000054662	27/01/2021	60503
BCI0J13	277490F000054698	27/01/2021	60503
BCI8649	277490F000054710	27/01/2021	60503
BCJ3040	277490F000054696	27/01/2021	60503
BCJ6B35	277490F000054827	29/01/2021	60503
BCL3418	277490F000055055	31/01/2021	60503
BCL8343	277490F000054834	29/01/2021	60503
BCL8343	277490F000054934	30/01/2021	60503
BCL8343	277490F000054718	27/01/2021	60503
BCM0893	277490F000055051	31/01/2021	60503
BCM3I42	277490F000054602	26/01/2021	60503
BCN1542	116100E008561260	30/01/2021	54100
BCQ8349	277490F000054887	29/01/2021	60503
BCR4I92	277490F000054755	28/01/2021	60503
BCR9A95	277490F000054552	26/01/2021	60503
BCT4A46	277490F000054959	30/01/2021	60503
BCT5E09	277490F000054623	27/01/2021	56732
BCZ8G72	116100E008947002	27/01/2021	61220
BDB1D51	277490F000054616	27/01/2021	60503
BDE6G03	277490F000054956	30/01/2021	60503
BDF3G89	277490F000054875	29/01/2021	60503
BDF3H16	277490F000054489	25/01/2021	60503
BDF5685	277490F000054812	28/01/2021	60503
BDG9H44	277490F000054658	27/01/2021	60503
BDH1D69	277490F000054817	28/01/2021	60503
BDJ0515	277490F000055064	01/02/2021	60503
BDK0F96	277490F000055016	31/01/2021	60503
BDM8G42	277490F000054628	27/01/2021	60503
BBY0571	277490F000054512	25/01/2021	60503
BBY9A20	277490F000054948	30/01/2021	60503
BBZ3352	277490F000055125	01/02/2021	60503
BBZ9328	277490F000054640	27/01/2021	56732
BBZ9350	277490F000054821	29/01/2021	56732
BCA3H83	277490F000054695	27/01/2021	60503
BCA9495	277490F000055068	01/02/2021	60503
BCC4C71	277490F000054619	27/01/2021	60503
BCD1037	277490F000055120	01/02/2021	60503
BCD3004	277490F000055000	31/01/2021	60503
BCD9664	277490F000055079	01/02/2021	60503
BCF6137	277490F000054494	25/01/2021	60503
BCH1I84	277490F000055106	01/02/2021	60503
BCH8484	277490F000054585	26/01/2021	60503
BCH8484	277490F000054662	27/01/2021	60503
BCI0J13	277490F000054698	27/01/2021	60503
BCI8649	277490F000054710	27/01/2021	60503
BCJ3040	277490F000054696	27/01/2021	60503
BCJ6B35	277490F000054827	29/01/2021	60503
BCL3418	277490F000055055	31/01/2021	60503
BCL8343	277490F000054834	29/01/2021	60503
BCL8343	277490F000054934	30/01/2021	60503
BCL8343	277490F000054718	27/01/2021	60503
BCM0893	277490F000055051	31/01/2021	60503
BCM3I42	277490F000054602	26/01/2021	60503
BCN1542	116100E008561260	30/01/2021	54100
BCQ8349	277490F000054887	29/01/2021	60503
BCR4I92	277490F000054755	28/01/2021	60503
BCR9A95	277490F000054552	26/01/2021	60503
BCT4A46	277490F000054959	30/01/2021	60503
BCT5E09	277490F000054623	27/01/2021	56732
BCZ8G72	116100E008947002	27/01/2021	61220
BDB1D51	277490F000054616	27/01/2021	60503
BDE6G03	277490F000054956	30/01/2021	60503
BDF3G89	277490F000054875	29/01/2021	60503
BDF3H16	277490F000054489	25/01/2021	60503
BDF5685	277490F000054812	28/01/2021	60503
BDG9H44	277490F000054658	27/01/2021	60503
BDH1D69	277490F000054817	28/01/2021	60503
BDJ0515	277490F000055064	01/02/2021	60503
BDK0F96	277490F000055016	31/01/2021	60503
BDM8G42	277490F000054628	27/01/2021	60503
BDO1D69	277490F000054541	26/01/2021	60503
BDP4C58	277490F000054632	27/01/2021	60503
BDR2F99	277490F000054666	27/01/2021	60503
BDR2G44	277490F000054972	30/01/2021	60503
BDT2E61	277490F000055083	01/02/2021	60503
BDT2E65	277490F000054820	29/01/2021	56732
BDT6J86	277490F000054883	29/01/2021	60503
BDU4I70	277490F000054655	27/01/2021	60503
BDV3C81	277490F000054822	29/01/2021	60503
BDW0040	277490F000054841	29/01/2021	56732

BDX6H61	277490F000054503	25/01/2021	60503
BDY7E31	277490F000054580	26/01/2021	60503
BDZ8J63	277490F000054660	27/01/2021	60503
BEB2F88	277490F000054575	26/01/2021	60503
BEC8E76	277490F000054777	28/01/2021	60503
BED7A28	277490F000054849	29/01/2021	60503
BEE5I55	277490F000054610	26/01/2021	60503
BEF4F38	277490F000055100	01/02/2021	60503
BEG7A16	277490F000054601	26/01/2021	60503
BEI2965	277490A000158250	13/01/2021	55412
BEI2965	277490A000158239	13/01/2021	55412
BEI9I58	277490F000054647	27/01/2021	60503
BEJ2F97	277490F000054579	26/01/2021	60503
BEK8C01	277490F000055119	01/02/2021	60503
BEL8B78	277490F000054576	26/01/2021	60503
BEL8J31	116100E008559990	30/01/2021	54100
BEN5H42	277490F000054688	27/01/2021	60503
BEO7G97	277490F000054702	27/01/2021	60503
BEP7C26	277490F000054572	26/01/2021	60503
BEQ0G17	277490F000055115	01/02/2021	60503
BER2B67	277490F000054847	29/01/2021	60503
BES5C87	277490F000054511	25/01/2021	60503
BET6F91	277490F000054785	28/01/2021	60503
BEU2I33	277490F000054917	30/01/2021	60503
BEU4B99	277490F000055096	01/02/2021	60503
BGK9471	277490F000054536	26/01/2021	60503
BHK8252	277490F000054855	29/01/2021	60503
BNA2G00	277490F000055033	31/01/2021	60503
BPB2882	277490F000054802	28/01/2021	60503
BPX9130	277490F000055043	31/01/2021	60503
BWV0919	277490F000054955	30/01/2021	60503
BXB7597	277490F000054705	27/01/2021	60503
BXE1061	277490F000054912	30/01/2021	60503
BXL7983	277490F000054582	26/01/2021	60503
BYE8396	277490F000055069	01/02/2021	60503
BYO8C42	277490F000054678	27/01/2021	60503
BYO8C42	277490F000054927	30/01/2021	60503
CBG2445	277490F000055074	01/02/2021	60503
CDA5H55	277490F000054701	27/01/2021	60503
CEM2344	277490F000054534	26/01/2021	60503
CES5245	277490F000055053	31/01/2021	60503
CEX1118	277490F000054742	28/01/2021	60503
CEZ5359	277490F000055056	31/01/2021	60503
CFE4F56	277490F000054856	29/01/2021	60503
CKI0381	277490F000054848	29/01/2021	60503
CNU5301	277490F000055098	01/02/2021	60503
CNV0247	277490F000054839	29/01/2021	60503
CSA3431	277490F000054689	27/01/2021	60503
CSA3431	277490F000055031	31/01/2021	60503
CVO1J65	277490F000055072	01/02/2021	56732
CWB4814	277490A000158251	13/01/2021	55412
CYB8886	277490F000054942	30/01/2021	60503
CZK8687	277490F000054524	25/01/2021	60503
DBZ7035	277490F000054846	29/01/2021	60503
DCE1558	277490F000054747	28/01/2021	60503
DCG7192	277490F000054844	29/01/2021	60503
DDE9875	277490F000054565	26/01/2021	60503
DDU7372	277490F000054931	30/01/2021	60503
DEJ8648	277490F000054587	26/01/2021	60503
DEW1691	277490F000054513	25/01/2021	60503
DFH2647	277490F000055023	31/01/2021	60503
DFJ3D69	277490F000054606	26/01/2021	60503
DGJ6159	277490F000054987	31/01/2021	60503
DHY4D04	277490F000054930	30/01/2021	60503
DLA2981	277490F000054886	29/01/2021	60503
DLG3338	277490F000054983	31/01/2021	60503
DMH9688	277490F000054880	29/01/2021	60503
DNQ2341	277490F000054592	26/01/2021	56732
DOT9107	277490F000054639	27/01/2021	60503
DPJ4687	277490F000054734	28/01/2021	60503
DQH0469	277490F000054517	25/01/2021	60503
DRA4345	277490F000054932	30/01/2021	60503
DRH2157	277490F000054533	26/01/2021	60503
DSG6I74	277490F000055095	01/02/2021	60503
DSQ4376	277490F000054497	25/01/2021	60503
DTL8894	277490A000158242	13/01/2021	55412
DTZ4138	277490F000054549	26/01/2021	60503
DWP7F44	277490F000054567	26/01/2021	60503
DXF5186	277490F000054818	28/01/2021	60503
DXF5186	277490F000054721	27/01/2021	60503
DXO4505	277490F000054731	28/01/2021	60503
DXO4505	277490F000054561	26/01/2021	60503
DXO4505	277490F000054531	26/01/2021	60503
DXO4505	277490F000054538	26/01/2021	60503
DXP0D07	277490F000054530	26/01/2021	60503
DXQ3414	277490F000054858	29/01/2021	60503
DXU0660	277490F000054729	28/01/2021	60503
DYF4J42	277490F000054876	29/01/2021	60503
DYM9899	277490F000054571	26/01/2021	60503

DYM9899	277490F000054634	27/01/2021	60503
DYM9899	277490F000055060	31/01/2021	60503
DZO1210	277490F000054982	31/01/2021	60503
EAP9922	277490F000054836	29/01/2021	60503
EAY4A40	277490F000054500	25/01/2021	60503
ECA6798	277490F000055003	31/01/2021	60503
ECV0454	277490A000158235	13/01/2021	55412
EFG7860	277490F000055015	31/01/2021	60503
EFG7860	277490F000054981	31/01/2021	60503
EGT3A97	277490F000054851	29/01/2021	60503
EHO7B61	277490F000054514	25/01/2021	60503
EIU7C01	277490F000054957	30/01/2021	60503
EKX0945	277490A000158248	13/01/2021	55412
ELD7184	116100E008948819	30/01/2021	72340
EMM1960	277490F000054672	27/01/2021	60503
ENS9086	277490F000054525	25/01/2021	60503
EXM2D53	277490F000054759	28/01/2021	60503
EZO4560	277490F000054677	27/01/2021	60503
FCA1406	277490F000054862	29/01/2021	60503
FCC9A21	277490F000054613	26/01/2021	60503
FCD4I39	277490F000055058	31/01/2021	60503
FHQ1546	277490F000054615	27/01/2021	60503
FKH0971	277490F000054621	27/01/2021	60503
FTX1G13	277490F000054495	25/01/2021	60503
FVI3F99	277490F000054564	26/01/2021	60503
FZY1988	277490F000054713	27/01/2021	60503
GAL0456	277490F000054671	27/01/2021	60503
GBU5670	277490F000054591	26/01/2021	60503
GIO5F25	277490F000054699	27/01/2021	60503
GNW6451	277490F000054749	28/01/2021	60503
GUE6726	277490F000054600	26/01/2021	60503
GWT0814	277490F000055046	31/01/2021	60503
HAH3D77	277490F000054995	31/01/2021	60503
HDH8713	277490F000054644	27/01/2021	60503
HEJ9D32	277490F000054612	26/01/2021	60503
HOI1C37	277490A000158246	13/01/2021	55412
HPH1239	277490F000054895	29/01/2021	60503
HPN9I26	277490F000054896	29/01/2021	60503
HRB8E28	116100E008561258	30/01/2021	54100
HRX3I49	277490F000054804	28/01/2021	60503
HSE6936	277490F000055101	01/02/2021	60503
HSF5644	277490F000054556	26/01/2021	60503
HSF8680	277490F000054974	30/01/2021	60503
HSG1F41	277490F000054589	26/01/2021	60503
HSX7667	277490F000054904	30/01/2021	60503
HTT3188	277490F000054976	31/01/2021	60503
HWW4F70	277490F000054923	30/01/2021	60503
HWW4F70	277490F000054784	28/01/2021	60503
IDM9C80	277490F000054806	28/01/2021	60503
IIB7I70	277490F000054761	28/01/2021	60503
IME2959	277490F000054884	29/01/2021	60503
IMU5982	277490F000054683	27/01/2021	60503
IVE7J88	277490F000054901	29/01/2021	60503
JIP2F56	277490F000054557	26/01/2021	60503
JMD8156	277490F000054832	29/01/2021	60503
JUI7807	277490F000055107	01/02/2021	60503
JVR0J09	277490F000054505	25/01/2021	60503
JZJ9123	277490F000055014	31/01/2021	60503
KAD7433	277490F000054757	28/01/2021	60503
KAT6666	277490F000054994	31/01/2021	60503
KKZ9J54	277490F000054808	28/01/2021	60503
LBH5451	277490F000054870	29/01/2021	60503
LNK2I90	277490F000054527	25/01/2021	60503
LNP8745	277490F000055063	01/02/2021	60503
LNR8F02	277490F000054768	28/01/2021	60503
LXK2070	277490F000055109	01/02/2021	60503
MBH5433	277490F000054646	27/01/2021	60503
MBY9178	277490F000054783	28/01/2021	60503
MCM5116	277490F000054653	27/01/2021	60503
MCM5116	277490F000054965	30/01/2021	60503
MDD6E14	277490F000054938	30/01/2021	60503
MDK1F21	277490F000054654	27/01/2021	60503
MEE5D65	277490F000054751	28/01/2021	56732
MEM3120	277490F000055008	31/01/2021	60503
MEZ4H17	277490F000055099	01/02/2021	60503
MFL7553	277490F000055104	01/02/2021	60503
MFL7553	277490F000055021	31/01/2021	60503
MFL7553	277490F000055086	01/02/2021	60503
MKF5G73	277490F000055038	31/01/2021	60503
MKH2166	277490F000054816	28/01/2021	60503
MKO1825	277490F000054763	28/01/2021	60503
MQO2H32	277490F000054638	27/01/2021	56732
MQZ5B29	277490F000054487	25/01/2021	60503
MWE8929	277490F000054897	29/01/2021	60503
NIN2200	277490F000054951	30/01/2021	60503
NJH1285	277490A000158245	13/01/2021	55412
NPI4155	277490F000054637	27/01/2021	60503
NPM2009	277490F000054550	26/01/2021	60503
NRN1624	277490F000054627	27/01/2021	60503

NRS2148	277490F000054914	30/01/2021	56732
NRX5171	277490F000054499	25/01/2021	60503
NSC4517	277490F000054554	26/01/2021	60503
NYC9E29	277490F000054977	31/01/2021	60503
OBE1123	277490F000054843	29/01/2021	60503
OBN5530	277490F000054760	28/01/2021	60503
OFR8F62	277490F000054863	29/01/2021	60503
OGQ5G40	277490F000054568	26/01/2021	60503
OLB3237	277490F000055006	31/01/2021	60503
ONJ2B31	277490F000054833	29/01/2021	56732
OOU1554	277490F000054543	26/01/2021	60503
OWD9A07	277490F000054726	28/01/2021	60503
PFF8943	277490F000054722	28/01/2021	60503
PXR0074	277490F000054775	28/01/2021	56732
PXX6H56	277490F000054641	27/01/2021	56732
PYT5A65	277490F000054979	31/01/2021	60503
PZR3H42	277490F000054581	26/01/2021	60503
QAD5B03	277490F000054964	30/01/2021	60503
QAE2H09	277490F000055024	31/01/2021	60503
QAM2991	277490F000055105	01/02/2021	60503
QAR5383	277490F000054691	27/01/2021	60503
QAR9228	277490F000055040	31/01/2021	56732
QAY3F97	277490F000054515	25/01/2021	60503
QCD5861	277490F000054723	28/01/2021	56732
QCD5861	277490F000054859	29/01/2021	60503
QCE1543	277490F000054547	26/01/2021	60503
QCZ9270	277490F000054740	28/01/2021	60503
QIN5383	277490F000054825	29/01/2021	60503
QJS2814	277490F000054797	28/01/2021	60503
QNC6A38	277490F000054709	27/01/2021	60503
QPO9B33	277490F000054651	27/01/2021	60503
QPW4C84	277490F000054650	27/01/2021	60503
QQO5172	277490F000055036	31/01/2021	60503
QUV7G12	277490F000055032	31/01/2021	60503
QWV8198	277490A000158241	13/01/2021	55412
RFH8J92	277490F000055061	01/02/2021	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C04C7767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 006, 01 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020
EDITAL Nº 006, 01 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, EXCLUSIVAMENTE PARA OS CARGOS ODONTÓLOGO, AUXILIAR DE FARMÁCIA, PSICÓLOGO, ENFERMEIRO GERAL E FARMACÊUTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICA:

I – **A DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONHECIDOS**, conforme seguem**:**

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DECISÃO DE RECURSO
16	CARINE ANTUNES BURATTI	FARMACÊUTICO	NÃO PROVIDO

II – **A DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DO RECURSO INTERPOSTO CONHECIDO NA ÍNTEGRA** está disponível no *site* do Município de Paranavaí, no site https://www.paranavai.pr.gov.br/, Portal da Transparência, Pessoal, Processo Seletivo Simplificado – PSS, Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020.
A decisão do recurso interposto conhecido também foi encaminhada na íntegra no e-mail da candidata recorrente.

III - **COMUNICAR QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PARA OS CARGOS DE ODONTÓLOGO, AUXILIAR DE FARMÁCIA, PSICÓLOGO E ENFERMEIRO GERAL**, conforme previsto no inciso V do Edital nº 005/2021.

IV – **HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2020**, regido pelo Anexo Único do Decreto Municipal nº 21.767/2020, especificamente para os cargos de Odontólogo, Auxiliar de Farmácia, Psicólogo, Enfermeiro Geral e Farmacêutico, conforme seguem:

ODONTÓLOGO

Class.	Inscrição nº	Candidato	Data de Nascimento	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreas da saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas	TOTAL
1º	57	WAGNER COUTO ASSIS	25-05-1992	50,00	0,00	12,00	20,00	32,00	114,00

2º	9	RUANN OSWALDO CARVALHO DA SILVA	24-10-1993	50,00	0,00	24,00	10,00	16,00	100,00
3º	84	DANIELA CUBAS PUPULIM BARTOLOMEI	15-04-1983	50,00	15,00	12,00	10,00	0,00	87,00
4º	5	BRUNA BERTOL DE OLIVEIRA MARGONAR	30-05-1990	50,00	15,00	12,00	10,00	0,00	87,00
5º	17	ANDRÉIA BONATO SELONKE	02-01-1980	50,00	0,00	12,00	20,00	0,00	82,00
6º	8	ISABELA SILVA ROCHA	06-09-1988	50,00	0,00	12,00	10,00	8,00	80,00
7º	26	RAMAIANO FONTES SILVA	12-04-1988	50,00	0,00	0,00	0,00	24,00	74,00
8º	76	SARAH VIEIRA BRASILEIRO	16-07-1981	50,00	0,00	12,00	10,00	0,00	72,00
9º	67	ANDREIA DA SILVA GUEDES FURLAN	12-05-1976	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	70,00
10º	54	PRISCILLA PISCITELLO MELLO GOMES	27-03-1981	50,00	0,00	0,00	20,00		

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:01DC7174

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone (44) 3421-2323 -
CEP 87.702.000.
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br
Data: 01/03/2021
Processo Nº: 149/2020
Pregão Eletrônico Nº: 087/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

Empresa	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF
BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA EIRELI	24.110.720/0001-78	IRACI BATISTA MARCHESI FAVA	049.369.188-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE – CAUQ (PRODUTO ENSACADO E A GRANEL),** a serem utilizados em execução de reparações asfálticas, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e em manutenções e implantações de redutores de velocidade (quebra-molas), através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este Instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1)	9.000 SACO	PRODUTO ENSACADO - 25Kg - Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) para aplicação à frio, usinado com temperatura aproximada de 120º C, preparado com agregados pétreos CAP 50/70, teor de betume, mínimo, entre 5,3% à 6,2%, modificado por polímero, pó de borracha, retardador de cura, recuperação elástica, mínima, entre 87% à 98% com processo de mistura não-emulsionados com no mínimo 25% de aditivo retardador de cura de para aplicação a frio, com granulometria não inferior a 97% na peneira 3/8, acondicionados em sacos de 25 quilos resistentes ao armazenamento/ estocagem mínima de 12 meses. O produto será usado para serviços de manutenção de pavimento no sistema de tapa-buracos.	Asfalto Rápido do Usina Vale	17,22	154.980,00
2)	1.500.000 KG	PRODUTO A GRANEL - Concreto Asfáltico Usinado à quente (CAUQ) para aplicação à frio, usinado com temperatura aproximada de 120ºC preparado com agregados pétreos CAP 50/70, teor de betume, mínimo, entre 5,3% à 6,2%, modificado por polímero, pó de borracha, retardador de cura, recuperação elástica, mínima, entre 87% à 98% com processo de mistura não- emulsionados com no mínimo 10% de aditivo retardador de cura de para aplicação a frio, com granulometria não inferior a 97% na peneira 3/8, entregue a granel com estocagem mínima de 30 dias. O produto será usado para serviços de manutenção de pavimento no sistema de tapa-buracos. **COTA ME/EPP**	Asfalto Rápido do Usina Vale	0,68	1.020.000,00
3)	3.000 SACO	PRODUTO ENSACADO – 25Kg – Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) para aplicação à frio, usinado com temperatura aproximada de 120º C, preparado com agregados pétreos CAP 50/70, teor de betume, mínimo, entre 5,3% à 6,2%, modificado por polímero, pó de borracha, retardador de cura, recuperação elástica, mínima, entre 87% à 98% com processo de mistura não-emulsionados com no mínimo 25% de aditivo retardador de cura de para aplicação a frio, com granulometria não inferior a 97% na peneira 3/8, acondicionados em sacos de 25 quilos resistentes ao armazenamento/ estocagem mínima de 12 meses. O produto será usado para serviços de manutenção de pavimento no sistema de tapa-buracos.	Asfalto Rápido do Usina Vale	17,22	51.660,00
4)	500.000 KG	PRODUTO A GRANEL - Concreto Asfáltico Usinado à quente (CAUQ) para aplicação à frio, usinado com temperatura aproximada de 120ºC preparado com agregados pétreos CAP 50/70, teor de betume, mínimo, entre 5,3% à 6,2%, modificado por polímero, pó de borracha, retardador de cura, recuperação elástica, mínima, entre 87% à 98% com processo de mistura não- emulsionados com no mínimo 10% de aditivo retardador de cura de para aplicação a frio, com granulometria não inferior a 97% na peneira 3/8, entregue a granel com estocagem mínima de 30 dias. O produto será usado para serviços de manutenção de pavimento no sistema de tapa-buracos.	Asfalto Rápido do Usina Vale	0,68	340.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO.....**R$**					**1.566.640,00**
(um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais).					

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993**.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua emissão. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem
6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. Ata de Registro de Preços nº 028/2021
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O prazo de fornecimento dos materiais será de 05 (cinco) dias, após o recebimento da respectiva ordem de compra**.** Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal. C
LÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. Data: 01/03/2021 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6% CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 8.543/2005: 10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos. 10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que Ata de Registro de Preços nº 028/2021 independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O acompanhamento e recebimento dos fornecimentos, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, será realizado pela servidora pública municipal, **DANIELA DA SILVA AMARAL,** membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada atravésdo Decreto nº

16.742/2016. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor municipal **FÁBIO YONEYAMA -** Engenheiro Civil, CREA SP 5.060.166.235/D - VISTO CREA PR 12.846-V.
13.2. acompanhamento e recebimento dos fornecimentos, pela
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, será realizado pelo servidor público municipal, **MARCELO GOMES DOS SANTOS**, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeado através do Decreto nº 17.485/2017. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor público municipal, **CARLOS HIDEKI DE SOUZA FUJIMORI,** lotado na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, nomeado através do Decreto nº 20.403/2019.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificada preambularmente, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br. Paranavaí/PR, 01 de março de 2021.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Empresa Detentora da Ata:

BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 24.110.720/0001-78

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:00548FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

Processo Nº: 7/2021
Pregão eletrônico Nº: 8/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	06.974.929/0001-06	REGIANE RODRIGUES BRAGA	856.228.269-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICOS, a serem destinados à UPA, Saúde da Mulher, Criança e Adolescente, SINAS, Unidades de Saúde, Imunização e Odontologia, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188099 - NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
2	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA),	LITR	Farmax	500	3,43	1.715,00
3	10 VOLUMES. 1 litro. BR0277319 ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL,	AMPO	Samtec	80.000	0,26	20.800,00
4	APIROGÊNICA com 10ml. BR0315056 AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL	UNI	SR	5.000	0,08	400,00
	SILICONIZADO, 26 G X 1/2, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0439812					
5	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0439807	UNI	SR	15.000	0,08	1.200,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0439804	UNI	SR	8.000	0,08	640,00
11	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 500g. BR0407961	PCTE	NATHY	100	10,57	1.057,00
14	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM. Pacote com 12	PCTE	ERIMAX	500	4,99	2.495,00

15	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL.Pacote com 12 unidades. BR0444365	PCTE	ERIMAX	1.500	7,39	11.085,00
16	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM. Pacote com 12	PCTE	ERIMAX	4.000	8,68	34.720,00
30	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190 CM, 80 CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO. BR0375939	UNI	AG	100	134,90	13.490,00
31	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, CERCA DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Pacote com 10 unidades. BR0419390	UNI	MARKMED	50	5,05	252,50
32	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. BR0419399	UNI	MARKMED	1.000	0,45	450,00
37	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE, FRASCO DE 1 LITRO BR0328077	FRAS	PROLINK	600	16,17	9.702,00
38	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE	FRAS	RIO QUIMICA	200	17,15	3.430,00
39	1000mL. BR0269876 CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,5%, SOLUÇÃO	FRAS	FARMAX	200	7,17	1.434,00
47	ALCOÓLICA 1000mL. BR0269878 EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO,	PCTE	HOSPFLEX	1.500	59,99	89.985,00
	MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS:AUTOSSELANTE, TAMANHO:CERCA					
48 58	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1:P/ ESTERILIZAÇÃO DE H2O2, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 30 X 50 CM, COMPONENTES: C/ IND BR442386 FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM	PCTE CX	HOSPFLEX SHALON	30 10	142,28 81,01	4.268,40 810,10
	AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. BR0281086					
61	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. BR0294765	CX	SHALON	150	33,00	4.950,00
64	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA:16 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BEGE, APLICAÇÃO: MULTIUSO. BR0279065	UNI	POLITAPE	800	2,61	2.088,00
66	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM, 10 M. BR0437865	UNI	ADPELE	500	2,15	1.075,00
67	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM, 10M. BR0437867	UNI	ADPELE	1.500	3,59	5.385,00
77	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. BR0313628.	UNI	CIRUTI	2.000	28,11	56.220,00
78	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. BR0273178.	UNI	CIRUTI	3.000	28,30	84.900,00
94	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLICARBONATO, POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, APOIO NASAL COM PROTEÇÃO	UNI	KALIPSO	50	4,61	230,50
95	LATERAL, INCOLOR/HASTE, AJUSTE DE HASTE TELESCÓPICA E, 4 NÍVEIS. BR0373538 IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE, EMBALAGEM DE 1 LITRO. BR398706	FRAS	FARMAX	50	17,25	862,50
96	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, EMBALAGEM DE 1 LITRO. 398705	FRAS	FARMAX	50	15,00	750,00
105 107	SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0439625. SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 10	UNI UNI	SR CIRUTI	6.000 300	0,14 3,63	840,00 1.089,00
	FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0436008.					
135	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA,CORES,IDENTIFICAÇÃO(ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA. BR0281424.	UNI	PROTEC	150	15,32	2.298,00
136	Vaselina líquida, para uso hospitalar, indicado como emoliente, frasco com 1 litro. Notificação simplificada do produto na ANVISA.	UNI	FACILIMPE	100	18,95	1.895,00
141	MÁSCARA, TIPO: P/ PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2 REFERÊNCIA 3M N95, MODE UNIDADE BR0313379.	UNI	PROTECTME	500	1,89	945,00
145	BOMBA DE TIRAR LEITE HUMANO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: LIVRE DE BISFENOL, 2 NÍVEIS DE AJUSTE DE SUCÇÃO, CAPA MASSAGEADORA EM GEL DE SILICONE, RECIPIENTE PARA ARMAZENAR O LEITE, TRAVA DE SEGURANÇA, CAPA PROTETORA.	UNID	G-TECH	30	86,03	2.580,90
Valor Total:						**364.042,90**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de

fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pela servidora Fernanda Sakuno Pezzoti, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 18.289/2017, e-mail: fernandasakuno@yahoo.com.br / almoxarifadorecebimento@gmail.com - Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – situado à Avenida Tancredo Neves, 2726, Jardim Asa Branca, Paranavaí-Pr. Telefone: (44) 3423- 3884.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 01 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde - Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Empresas Participantes:
NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 06.974.929/0001-06

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:DC0C3BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

Processo Nº: 7/2021
Pregão eletrônico Nº: 8/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	34.686.134/0001-20	REGIS LUAN CARDOSO DE	018.117.790-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICOS, a serem destinados à UPA, Saúde da Mulher, Criança e Adolescente, SINAS, Unidades de Saúde, Imunização e Odontologia, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5002835 - SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
79	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 0,50 M, COMPRIMENTO: 70 M, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: MACA HOSPITALAR. BR0312616.	ROLO	SNOP 70x50	500	6,00	3.000,00
91	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, BRANCA, DESCARTÁVEL, CX C/ 50 UN. BR0279581	CX	SNOP TRIPLA	100	19,00	1.900,00
Valor Total:						**4.900,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pela servidora Fernanda Sakuno Pezzoti, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 18.289/2017, e-mail: fernandasakuno@yahoo.com.br / almoxarifadorecebimento@gmail.com - Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – situado à Avenida Tancredo Neves, 2726, Jardim Asa Branca, Paranavaí-Pr. Telefone: (44) 3423- 3884.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 01 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 34.686.134/0001-20

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:5FC6F6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 14/2021**	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**14/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**28/01/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃODE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora de Compras do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	14/2021
b) Nr. Licitação:	14/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	01/03/2021
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de CONCRETO USINADO, a serem utilizados em recuperações de pontes, estradas rurais, vias públicas e galerias de águas pluviais, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; em confecção e manutenções de redutores de velocidade (quebra-molas), através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito; e em trabalhos realizados nas praças, fixação de parquinhos, ATIs, placas e outros, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
INCOPOSTES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
1 - CONCRETO USINADO TRAÇO BOMBEÁVEL 25 MPA - Marca: INCOMIX INCOMIX	M³	200,000	334,0000	R$ 66.800,00

2 - CONCRETO USINADO PARA PISO POLIDO 25 MPA SLUMP - Marca: INCOMIX INCOMIX	M³	400,000	317,0000	R$ 126.800,00
3 - CONCRETO USINADO PARA PISO POLIDO 30 MPA - Marca: INCOMIX INCOMIX	M³	900,000	322,0000	R$ 289.800,00
Total geral:				R$ 483.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí/PR, 01 de Março de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:3E5CA415

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

Processo Nº: 7/2021
Pregão eletrônico Nº: 8/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	07.344.756/0001-05	PAULO HENRIQUE HONDA	118.552.439-89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICOS, a serem destinados à UPA, Saúde da Mulher, Criança e Adolescente, SINAS, Unidades de Saúde, Imunização e Odontologia, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188562 - PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
29	Compressa hospitalar cirurgica, 100% algodão, cerca de 45x50 cm, com cordão identificador, uso único. Pacote com 50 unidades BR0443022.	PCTE	AMERICA	200	60,00	12.000,00
57	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO:UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO:FATOR 50, FORMA FARMACÊUTICA:LOÇÃO CREMOSA. FRASCO COM 120 GRAMAS. BR0405888	FRAS	NUTRIEX	50	23,68	1.184,00
100	SACO PLÁSTICO LIXO, 30 L, BRANCO LEITOSO, 59 CM, 62 CM, COM SOLDA CONTÍNUA, 7 MICRA, COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. PACOTE COM 100 UNIDADES. BR 345587	PCTE	NEKPLAST	300	15,99	4.797,00
102	SERINGA, POLIPROPILENO, 60 ML, BICO TIPO CATETER, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0439636.	UNI	ADVANTIVE	1.000	1,53	1.530,00
103	SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0439626.	UNI	SR	6.000	0,26	1.560,00
104	SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0439627.	UNI	SR	4.000	0,42	1.680,00
106	SERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0439624.	UNI	SR	9.000	0,14	1.260,00
132	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CURVA DE MARGILL, 7,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ORIFÍCIO MURPHY, MARCADOR RADIOPACO, GUIA DE POLIETILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0421881.	UNI	VITALGOLD	100	4,56	456,00
133	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CURVA DE MARGILL, 7,5 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ORIFÍCIO MURPHY, MARCADOR RADIOPACO, GUIA DE POLIETILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0421876.	UNI	VITALGOLD	100	4,56	456,00
134	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CURVA DE MARGILL, 8,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ORIFÍCIO MURPHY, MARCADOR RADIOPACO, GUIA DE POLIETILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0421887.	UNI	VITALGOLD	100	4,56	456,00
Valor Total: 25.379,00						

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de
rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o
artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pela servidora Fernanda Sakuno Pezzoti, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 18.289/2017, e-mail: fernandasakuno@yahoo.com.br / almoxarifadorecebimento@gmail.com - Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – situado à Avenida Tancredo Neves, 2726, Jardim Asa Branca, Paranavaí-Pr. Telefone: (44) 3423-3884.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 01 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:

PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 07.344.756/0001-05

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:AEDD0B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

Processo Nº: 7/2021
Pregão eletrônico Nº: 8/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
VALDIR SOSSAI ASSISTENCIA TECNICA	29.196.977/0001-08	VALDIR SOSSAI	045.184.979-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICOS, a serem destinados à UPA, Saúde da Mulher, Criança e Adolescente, SINAS, Unidades de Saúde, Imunização e Odontologia, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo
e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6901265 - VALDIR SOSSAI ASSISTENCIA TECNICA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
45	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, ADULTO, DESCARTÁVEL, IMPREGNADO COM GEL DE KCL,ADESIVO HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, FLEXÍVEL, PINO AÇO INOX,C/ CONTRA-PINO UNIVERSAL - BR461243 - PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCTE	Solidor	600	15,90	9.540,00
70	GARROTE, MATERIAL :FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO:TAMANHO INFANTIL - BR 445577	UNI	Labor Import	100	7,70	770,00
Valor Total:						**10.310,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de

fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s)
produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital,

devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na
hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pela servidora Fernanda Sakuno Pezzoti, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 18.289/2017, e-mail: fernandasakuno@yahoo.com.br / almoxarifadorecebimento@gmail.com - Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – situado à Avenida Tancredo Neves, 2726, Jardim Asa Branca, Paranavaí-Pr. Telefone: (44) 3423- 3884.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 01 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
VALDIR SOSSAI ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ: 29.196.977/0001-08

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:D43B37BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

Processo Nº: 7/2021
Pregão eletrônico Nº: 8/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	32.635.445/0001-34	BRUNO TAINAN PAES DA SILVA	077.418.739-54

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICOS, a serem destinados à UPA, Saúde da Mulher, Criança e Adolescente, SINAS, Unidades de Saúde, Imunização e Odontologia, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4429841 - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 1,50 CM, 2 MM. BR0423465. PCTE C/ 100 UNIDADES	PCTE	THEOTO	100	3,51	351,00
8	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70GL), GEL. Frasco com 500ml. BR0269943	FRAS	CICLO FARMA	1.500	5,04	7.560,00
10	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70GL), LÍQUIDO. Frasco com 100ml.BR0269941	FRAS	CICLO	2.000	1,26	2.520,00
13	APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX,	UNI	VITALMAX	3.000	0,81	2.430,00
	QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL . BR0283964					
21	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 14 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0437181	UNI	DESCARPACK	200	0,81	162,00
22	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0437182	UNI	DESCARPACK	200	0,83	166,00
23	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0437183	UNI	DESCARPACK	1.000	0,81	810,00
24	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0437184	UNI	LABOR IMPORT	2.500	0,82	2.050,00
25	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0437185	UNI	LABOR IMPORT	4.000	0,73	2.920,00
28	Cateter nasal de O2 tipo óculos adulto, em silicone, embalagem individual. Marca com registro do produto na ANVISA - Código BR: 281420	UNI	BIOBASE	500	0,91	455,00
54	COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL.	UNI	DESCARPACK	500	1,06	530,00
72	GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO. FRASCO COM 100 GR. CÓDIGO BR: 0438929	FRAS	MULTIGEL	500	1,20	600,00
74	HASTE FLEXÍVEL, PLÁSTICO, COM RANHURAS, ALGODÃO, COM 2 PONTAS. CAIXA COM 75 UNIDADES	CX	NATHALYA	600	1,40	840,00
75	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO. GALÃO 5 LITROS. BR0437161.	GALA	FACILIMPE	300	6,80	2.040,00
84	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, PARES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. BR0269947. CX C/ 100 UNIDADES	PAR	INOVATEX	500	1,78	890,00
98	Sabonete cremoso bactericida, para higienização de mãos e braços, com efeito antisséptico, embalagem individual de 800 ml. Refil com encaixe para saboneteira. Marca com registro do produto na ANVISA ou notificação do produto na ANVISA. BR 449379	UND	FACILIMPE	500	10,00	5.000,00
109	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0436007.	UNI	DESCARPACK	100	2,91	291,00
110	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0436006.	UNI	DESCARPACK	300	3,48	1.044,00
114	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 18, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0435910.	UNI	BIOSANI	100	1,04	104,00
115	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 20, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0435911.	UNI	BIOBASE	200	1,29	258,00
116	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 22, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0435912.	UNI	BIOBASE	200	1,11	222,00
117	SONDA TRATO DIGESTIVO, RETAL, PVC, Nº 16, CERCA 40 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0435931.	UNI	BIOSANI	200	0,68	136,00
118	SONDA TRATO DIGESTIVO, RETAL, PVC, Nº 18, CERCA 40 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0435932.	UNI	BIOSANI	200	0,66	132,00
119	SONDA TRATO DIGESTIVO, RETAL, PVC, Nº 20, CERCA 40 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0435933.	UNI	BIOSANI	200	0,72	144,00
121	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 8 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0436229.	UNI	BIOSANI	200	0,53	106,00
122	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUA. BR0436042.	UNI	BIOSANI	200	0,55	110,00

123	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0435986.	UNI	BIOSANI	100	0,55	55,00
124	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0435982.	UNI	BIOSANI	1.000	0,63	630,00
125	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 18 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0435983.	UNI	BIOSANI	1.000	0,67	670,00
126	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 20 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0435987.	UNI	BIOSANI	500	0,72	360,00
130	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :SEM COR, GRAMATURA :CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX BR0428625. PCTE C/ 100.	PCTE	ANADONA	1.000	15,48	15.480,00
131	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:Nº 200. BR0283459.	MT	BIOSANI	300	1,34	402,00
142	TAMPA PROTETORA, APLICAÇÃO: PARA CONECTOR LUER LOCK DESCARTÁVEL, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR 0273502.	UNI	DESCARPACK	3.000	0,14	420,00
Valor Total:						**49.888,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados No mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante Controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os Pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a Aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, Formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao Pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pela servidora Fernanda Sakuno Pezzoti, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 18.289/2017, e-mail: fernandasakuno@yahoo.com.br / almoxarifadorecebimento@gmail.com - Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – situado à Avenida Tancredo Neves, 2726, Jardim Asa Branca, Paranavaí-Pr. Telefone: (44) 3423- 3884.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 01 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 32.635.445/000134

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:8E5D382E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SMAD
DECRETO Nº 9494/2021 DE 17/02/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9494/2021 de 17/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$238.484,96 (duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0012.2.154.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDPBF	
142 - 3.3.90.30.00.00	973	MATERIAL DE CONSUMO	16.678,88
144 - 3.3.90.39.00.00	973	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
146 - 4.4.90.52.00.00	973	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
08.003.08.244.0012.2.173.		APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	
148 - 3.3.90.30.00.00	933	MATERIAL DE CONSUMO	6.037,53
151 - 3.3.90.39.00.00	933	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
08.003.08.244.0012.2.178.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
156 - 3.3.90.30.00.00	975	MATERIAL DE CONSUMO	64.547,38
158 - 3.3.90.39.00.00	975	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
08.003.08.244.0012.2.362.		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS	
180 - 3.3.90.30.00.00	974	MATERIAL DE CONSUMO	50.221,17

182 - 3.3.90.39.00.00	974	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Suplementação:			**238.484,96**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:6B974982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 116/2021

PORTARIA N° 116/2021

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 21 da Lei Municipal nº. 846 de 14 de dezembro de 2010, Ofício n° 022/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,
RESOLVE

Art. 1º Ficam designadas para exercer Coordenação Pedagógica nas referidas escolas as professoras a seguir:

Professor(a)	Local	nº de horas
Adriana Resner Preissler	**Coordenação Pedagógica/E.M.do Campo Miguel Lez**	**40**
Angelica Denilda Lima Ribas Da Cruz	**Coordenação Pedagógica/E.R.M. Vilson Hasselmann**	**40**
Celia Regina De Lima	**Coordenação Pedagógica/E.M. Padre Antonio**	**40**
Jucelia Surek Pogseba	**Coordenação Pedagógica/E. M.C. João Leopoldo Jacomel**	**40**
Milene Raquelly De Franca	**Coordenação Pedagógica/E. R. M. Leonor Moura de Andrade**	**40**
Monica Wojcikievicz Kuzeratski	**Coordenação Pedagógica/E. M. C. São João**	**40**
Mozzara Ribeiro	**Coordenação Pedagógica/CMEI João Ribeiro de Moura**	**40**
Nara Fernanda Ramos Cruz Piontkievic	Coordenação Pedagógica/EM Padre Antonio	40
Raquel Saidock	Coordenação Pedagógica/E.M.do Campo Miguel Lez	40
Rita Leal dos Anjos	Coordenação Pedagógica/EMC Bom Jesus	40
Silmara Andrade Ferreira Da Silva	Coordenação Pedagógica/CMEI João Ribeiro de Moura/Pré	40
Teisy Jamille Oneskiw Falarz	Coordenação Pedagógica/CMEI Esperança do Amanhã	40

Art. 2º As designadas receberão 25% (vinte e cinco por cento) pela função de Coordenação Pedagógica, conforme o art. 63 e art. 63-A ambos da Lei Municipal 846, de 07 de dezembro de 2010.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/02/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:83C4E713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/21 EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: CRISTIANE FERNANDES OTA RODRIGUES 04045307966 CNPJ nº 19.935.885/0001-49
OBJETO: Contratação da empresa pra a Prestação de Serviços de Lavagem Simples e Completa e Polimento de Veículos/Máquinas e Tratores/Motocicletas pertencentes ao Patrimônio Público de Rancho Alegre D'Oeste -PR, para atender aos departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: **R$ 83.202,50 (Oitenta três mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos).**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2021.
DATA ASSINATURA: 01/03/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **Até 01/03/2022.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.39.00	1000
05	01	1236100122014	3.3.90.39.00	1000
06	06	1236100172021	3.3.90.39.00	104
06	01	1030100212026	3.3.90.39.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.39.00	303
06	03	1030400212067	3.3.90.39.00	494
06	03	1030400212067	3.3.90.39.00	495
07	02	0824400232033	3.3.90.39.00	1000
09	02	2678200392040	3.3.90.39.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000**.**

Rancho Alegre D Oeste – PR 01 de Março de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:40800B11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.164/2021 25/02/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 172.758,04** (cento e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), conforme segue:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
63500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	10.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182500339	Transferências de Outros Programas
Valor	20.696,06
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205100339	Transferências de Outros Programas
Valor	2.507,59
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
206500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	100,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
207500851	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	97.200,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209600851	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	7.104,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
221500346	Transferências de Outros Programas – SESA DENGUE RESOLUÇÃO 345/20
Valor	20.354,39
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde

10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
221600851	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	14.796,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Superávit Financeiro Vinculado

Valor Total	**R$ 172.758,04**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.
Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:80E6F641

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 77/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ADEMIR ASSMANN DA ROSA & CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 23 DE MARÇO DE 2022, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	44399	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em Clínica Geral.	HORAS	2.160,00	100,00	216.000,00
TOTAL							216.000,00

REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 3/2018
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:95269808

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 80/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLINICA MEDICA LV LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA, ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA 23/03/2022, E CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE: 002 - LOTE 002	1	44404	ATENDIMENTO PRESENCIAL EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA) NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA.	HORAS	1.600,00	153,50	245.600,00
LOTE: 002 - LOTE 002	2	59458	ATENDIMENTO PRESENCIAL DIURNO, EM DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA)	HORAS	920,00	113,00	103.960,00
TOTAL							349.560,00

REFERENTE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2018.
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:05309ADC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: KAROLINE JULIANA DE SÁ SANTOS
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidade de Atendimento Sentinela.
ADITIVO: acrescentar ao contrato o percentual de 25% das quantidades, conforme faculta o disposto no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	44392	Plantão Presencial diurno, em dias úteis com carga horária mínima de 12 horas.		HORAS	405	100,00	40.500,00
LOTE: 004 - Lote 004	2	44393	Plantão presencial noturno, em finais de semana e feriados, com carga horária mínima de 12 horas.		HORAS	81	112,50	9.112,50
LOTE: 004 - Lote 004	3	44397	Plantão presencial diurno em finais de semana e feriados, com carga horária mínima de 12 horas.		HORAS	81	112,50	9.112,50
LOTE: 004 - Lote 004	4	44398	Plantão presencial norturno em dias úteis, com carga horária mínima de 12 horas.		HORAS	162	100,00	16.200,00
TOTAL								74.925,00

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 8/2020
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2E3D2D69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 117/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ABREU & SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidade de Atendimento Sentinela.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 09 de Abril de 2022, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	44393	Plantão presencial noturno, em finais de semana e feriados, com carga horária mínima de 12 horas.		HORAS	432,00	112,50	48.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	44398	Plantão presencial norturno em dias úteis, com carga horária mínima de 12 horas.		HORAS	1.296,00	100,00	129.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	59457	Plantão de acompanhamento de pacientes em transferência inter-hospitalar		UNID	5,00	1.000,00	5.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	63228	Plantão presencial diurno, em finais de semana e feriados, com carga horária de 12 horas.		HORAS	432,00	112,50	48.600,00
TOTAL								231.800,00

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 8/2020
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:532BBCF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Renascenca		Fevereiro de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	56.925,43	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.171,13	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	3.342,39	64.438,95
Déficit	64.438,95			
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	64.438,95	Totais		64.438,95
Totais	64.438,95	Totais		64.438,95
Resumo	Receita	Despesa		
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes		64.438,95

Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	64.438,95		
Total	64.438,95	Total	64.438,95

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:3832AA54

CAMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Camara Municipal de Renascenca	**Fevereiro de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL				
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL				
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			64.438,95
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		60.267,82	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		56.925,43	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	49.682,57		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.242,86		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		3.342,39	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.342,39		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.171,13	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		4.171,13	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	488,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.499,70		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	2.183,43		
Total da Unidade Orcamentaria				64.438,95
Total do Orgao				64.438,95
Total Geral				64.438,95

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:9E99AA25

CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Renascenca	**Fevereiro de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....:	CAMARA MUNICIPAL				
Orgao.....:	01	CAMARA MUNICIPAL			
Unidade Orcamentaria:	01.01	CAMARA MUNICIPAL			
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		64.438,95		64.438,95
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		64.438,95		64.438,95
01.031.0001.0.000.000	Processo Legislativo		64.438,95		64.438,95
01.031.0001.2.001.000	Manutencao das Atividades Legislativas		64.438,95		64.438,95
Total Unidade Orcamentaria.....			64.438,95		64.438,95
Total do Orgao			64.438,95		64.438,95
Total Geral			64.438,95		64.438,95

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:7BB40DDB

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO
Município: RENASCENÇA
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/01/2021 até 31/12/2021
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL

INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções Da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**266.575,12**	**1.302.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		266.575,12	1.302.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**15.581,85**	**92.179,26**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		15.575,19	91.532,08
Outros Recebimentos Extraorçamentários		6,66	647,18
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**282.156,97**	**1.394.179,26**

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**125.912,83**	**916.259,06**
Despesas Correntes		125.912,83	780.094,19
Pessoal e Encargos Sociais		118.425,13	727.064,59
Outras Despesas Correntes		7.487,70	53.029,60
Despesas de Capital		0,00	136.164,87
Investimentos		0,00	136.164,87
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**385.740,94**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	385.740,94
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**15.581,85**	**92.179,26**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		15.581,85	92.179,26
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**140.662,29**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		140.662,29	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**282.156,97**	**1.394.179,26**

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:69581FED

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: RENASCENÇA			
Período: 01/01/2021 Até 28/02/2021			
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL			
RENASCENÇA - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2021
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		140.662,29	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		3.235,41	3.235,41
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		143.897,70	3.235,41
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00

Imobilizado		378.276,87	378.276,87
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		378.276,87	378.276,87
TOTAL DO ATIVO		**522.174,57**	**381.512,28**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		381.512,28	381.512,28
Apuração do Resultado do Exercicio		140.662,29	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		522.174,57	381.512,28
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**522.174,57**	**381.512,28**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)			Exercício: 2021
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		140.662,29	0,00
Ativo Permanente		381.512,28	381.512,28
Total do Ativo		**522.174,57**	**381.512,28**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**522.174,57**	**381.512,28**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)			Exercício: 2021
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)			Exercício: 2021
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		6,66	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		140.662,29	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório Ocorridas No Exercício		(6,66)	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		140.662,29	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:A9399797

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Município: RENASCENÇA
Estado: Estado do Paraná
Período: 1º Bimestre de 2021
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	266.575,12	1.302.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		266.575,12	1.302.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	118.425,13	727.064,59
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	7.487,70	52.680,75
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	385.740,94
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	8.152,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		125.912,83	1.173.638,28
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**140.662,29**	**128.361,72**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	136.164,87
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	266.575,12	1.302.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	266.575,12	1.302.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00

Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	97.910,37	600.846,71
Encargos Patronais	20.514,76	126.217,88
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	118.425,13	727.064,59

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	488,00	8.623,65
Serviços	6.999,70	44.057,10
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	7.487,70	52.680,75

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	385.740,94
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	385.740,94

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	8.152,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	8.152,00

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:E6073A66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 25

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°25/2021 (campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS					CPF: 042.658.179-20	
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: CAMPO LARGO - CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER , RUA XV DE NOVEMBRO, 3701 – BOM JESUS, CAMPO LARGO.						
Saída: 02 / 03/ 2021					Chegada: 02 / 03/ 2021	
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 01 de MARÇO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:BC6ED30D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
BALANÇO PATRIMONIAL ANUAL EXERCÍCIO 2020

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2020	
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Rio Branco do Sul			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		364.898,67	295.914,30
IMOBILIZADO		364.898,67	295.914,30
BENS MÓVEIS		305.643,81	236.659,44
BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO		305.643,81	236.659,44
BENS IMÓVEIS		59.254,86	59.254,86
BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO		59.254,86	59.254,86
TOTAL		364.898,67	295.914,30
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		35.444,80	35.444,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00

BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		35.444,80	35.444,80
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		35.444,80	35.444,80
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		35.444,80	35.444,80
TOTAL DO PASSIVO		35.444,80	35.444,80

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	329.453,87	260.469,50
RESULTADO DO EXERCÍCIO	68.984,37	58.176,10
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	260.469,50	202.293,40
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	329.453,87	260.469,50
TOTAL	364.898,67	295.914,30

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO*	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	364.898,67	295.914,30	PASSIVO PERMANENTE	35.444,80	35.444,80
SALDO PATRIMONIAL				329.453,87	260.469,50
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Notas Explicativas

-

Os valores do grupo de bens foram registrados pelos valores nominais por ocasião de suas respectivas aquisições, conforme preceitua a lei 4.320/64.

Os valores registrados como caixa e equivalentes de caixa representam o saldo em depósitos à vista em conta corrente em 31/12/2020.

A entidade não apresenta saldo de R$ 35.444,80 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) como passivo circulante referente a responsável por despesas não empenhadas de exercícios anteriores.

O Saldo patrimonial acumulado no exercício de 2020 apresenta o valor de R$ 260.469,50 (Duzentos e Sessenta Mil e Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

JULIANE MOREIRA VELOSO
Contadora - CRC 058371/O-9

DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO
Controlador Geral Do Legislativo

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente Da Camara Municipal

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:9B22242D

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANUAL EXERCÍCIO 2020

Unidade gestora: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2020 Balanço Anual — Data de Emissão: 25/02/2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		5.523.900,00	5.523.900,00	5.013.687,96	(510.212,04)
TOTAL (V) = (III+IV)		5.523.900,00	5.523.900,00	5.013.687,96	(510.212,04)

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		5.353.900,00	5.353.900,00	4.944.703,59	4.944.703,59	4.944.703,59	409.196,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.493.000,00	4.493.000,00	4.190.544,09	4.190.544,09	4.190.544,09	302.455,91
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		860.900,00	860.900,00	754.159,50	754.159,50	754.159,50	106.740,50
DESPESAS DE CAPITAL		170.000,00	170.000,00	68.984,37	68.984,37	68.984,37	101.015,63
INVESTIMENTOS		170.000,00	170.000,00	68.984,37	68.984,37	68.984,37	101.015,63
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		5.523.900,00	5.523.900,00	5.013.687,96	5.013.687,96	5.013.687,96	510.212,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		5.523.900,00	5.523.900,00	5.013.687,96	5.013.687,96	5.013.687,96	510.212,04
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		5.523.900,00	5.523.900,00	5.013.687,96	5.013.687,96	5.013.687,96	510.212,04

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas						
-						

JULIANE MOREIRA VELOSO
Contador - CRC 058371/O-9

DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO
Controlador Geral Do Legislativo

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente Da Camara Municipal

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:068101F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 8/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Notas fiscais de produtor, com 240mmx11" de dimensões, jogo com 4 vias, impressão em quatro cores, sendo uma via cada cor, em papel autocopiativo 52g, númerado	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	NORTE	40.000,00	0,32	12.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	12.800,00

Salto do Lontra, 01 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5641D27F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	pulverizador novo 600 l polietileno com peneira na boca, barras de pulverização de 12 metros de comprimento, no mínimo de 24 bicos de pulverização com sistema anti-gotejo, com distância entre os bicos de 50 cm, marcador de espuma, reabastecedor, bomba com vazão de no mínimo 75 litros por minuto a 540 rpm, filtro de sucção com válvula de fechamento, filtro de linha em cada sessão de pulverização, levante do quadro com sistema hidráulico, cardan para acionamento da bomba, reservatório de água limpa, comando de no mínimo 2 vias, sistema de lavagem de embalagens, pontos e pinos de engate no sistema hidráulico do trator, sistema hidráulico de acionamento das barras de pulverização, sistema de trava das barras no quadro do equipamento, quando o mesmo estiver na posição de transporte (vertical), demais equipamento/peças que garantam sua perfeita utilização.	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	Thurow PV 600	1,00	19.991,00	19.991,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	19.991,00

Salto do Lontra, 01 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9A2CF37F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 11/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Fornecimento de mão de obra e material de sinalização viária (TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE NBR 11862 E MICROESFERA)com utilização de equipamento mecânico para execução de PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (eixo e bordos), em pavimentação asfáltica, a ser executadas em varias ruas do município de Salto do Lontra, Conforme designadas pela prefeitura de Salto do Lontra	TIAGO GAMBETA & CIA. LTDA-ME	GT Sinalização Viária	6.000,00	11,90	71.400,00
1	2	Fornecimento de mão de obra e material de sinalização viária (TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE NBR 11862 E MICROESFERA)com utilização de equipamento mecânico para aplicação manual em FAIXAS DE PEDRASTRE, LOMBADAS, a ser executadas em varias ruas do município de Salto do Lontra, Conforme designadas pela prefeitura de Salto do Lontra	TIAGO GAMBETA & CIA. LTDA-ME	GT Sinalização Viária	6.000,00	12,00	72.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
TIAGO GAMBETA & CIA. LTDA-ME	143.400,00

Salto do Lontra, 01 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:02F7CDA3

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 068-2021

PORTARIA Nº 068, DE 01 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: - Restabelece Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Portaria	N° Dias	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Alexandre Magno De Pauli	253/2020	16	02/04/2012	2020/2021	01/03/21 a 16/03/21
02	Isolete Baggio Moravski	022/2021	10	19/03/2007	2020/2021	17/03/21 a 28/03/21

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de Março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:B21453E0

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 069-2021

PORTARIA Nº. 069 DE 01 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: - Concede Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares a Servidorea Municipal Abaixo Especificado:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Thamara Galvan	Téc. Enfermagem	01/04/2016	2018/2019	01/03/2021 á 30/03/2021

Art. 2º - Concede 15 (Quinze) dias de Férias Regulares ao Servidor Municipal Abaixo Especificado:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Bruno Luiz de Campos	Gari	01/02/2012	2017/2018	01/03/21 a 15/03/2021

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de Março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:AB29A0F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº010/2021 1-6 PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº010/2021 1-6
PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2020
OBJETO: Aquisição de Moveis e Eletrodoméstico
DATHACOM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 32.918.847/0001-46
GISELE CRISTINA ZANINI DESTRO
CPF 897.673.499-87
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 25/02/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	UNID	QUANT.	TOTAL
	Ferro Elétrico de Passar, 110V	157,00	UND	5	785,00
	Multiprocessador Industrial	1.180,97	UND	2	2.361,94

TOTAL: R$ 3.146,94 (Três mil e cento quarenta seis reais e noventa quatro centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº010/2021 2-6
PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2020
OBJETO: Aquisição de Moveis e Eletrodoméstico
JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA
CNPJ: 20.252.467/0001-36
LORENA LASKOLKI
CPF 045.953.369-00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 25/02/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	UNID	QUANT.	TOTAL
	Armário de Aço 2P com 04 prateleiras, medidas: 1,98X0,90X0,40	664,00	UND	15	9.960,00
	Arquivo de Aço com 04 Gavetas, Medidas: 1,33X0,47X0,60	499,00	UND	15	7.485,00

TOTAL: R$ 17.445,00 (Dezessete mil e quatrocentos quarenta cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº010/2021 3-6
PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2020
OBJETO: Aquisição de Moveis e Eletrodoméstico
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 09.053.748/0001-27
SERGIO BAGATOLI
CPF 474.018.009-00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 25/02/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	UNID	QUANT.	TOTAL
	Aparelho, de DVD, PLAYER, Com Entrada USB, Reprodução de DVD, DVD+R/RW, DVD-R/RW, SVCD, VCD, CD, CD-R/RW, MP3, MPEG, JPEC, WMA, DOLBY DIGITAL, ZOOM DIGITAL	270,00	UND	5	1.350,00
	Cadeira Giratória Executiva C/Braço em Courvin	285,00	UND	10	2.850,00
	Cadeira Giratória tipo Secretaria C/Braço em courvin	229,00	UND	15	3.435,00
	Fogão Industrial 4 Bocas	790,00	UND	4	3.160,00
	Forno Industrial, 110V	1.500,00	UND	5	6.250,00
	Lavadoras de Alta Pressão (WAP), 110V	650,00	UND	5	3.250,00
	Liquidificador Modelo Industrial com Capacidade para 4 Litros, 110V	500,00	UND	3	1.500,00
	Liquidificador Modelo Doméstico com Capacidade para 2 Litros, 110V	149,00	UND	5	745,00
	Máquinas de Lavar Roupas 11 Litros	1.525,00	UND	3	4.575,00
	Micro-ondas 30 Litros	680,00	UND	2	1.360,00
	Projetor com as Seguintes Características mínimas	2.625,00	UND	2	5.250,00
	Ventilador, de parede 60 cm, preto, com Grade Removível, Bivolt. Possuir Oscilação para Direita e Esquerda. Potencia 1/4/CV – 200V	203,00	UND	5	1.015,00

TOTAL: R$ 34.740,00 (Trinta quatro mil e setecentos quarenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº010/2021 4-6
PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2020
OBJETO: Aquisição de Moveis e Eletrodoméstico
LUIZ CESAR REIS EPP
CNPJ: 93.920.361/0001-37
LUIS CESAR REIS
CPF 010.248.180-63
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 25/02/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	UNID	QUANT.	TOTAL
	Mesa para Escritório Formato em "L" Medidas: 1,35X1,35X0,75	540,00	UND	20	10.800,00

TOTAL: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº010/2021 5-6
PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2020
OBJETO: Aquisição de Moveis e Eletrodoméstico
A . PAZINATO MARINGÁ - ME
CNPJ04.352.905/0001-81
ANTONIO PAZINATO
CPF 440.981.749-20
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 25/02/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	UNID	QUANT.	TOTAL
	Câmara, Fotográfica Digital, Resolução Mínima de 16 Megapixels, Função Filmagem em HD com Áudio, Microfone Interno, Tela de LCD	980,00	UND	2	1.960,00
	Fogão Doméstico com as Seguintes Características – com 06 Queimadores, Forno; Acendimento Automático, 110V; Pés Niveladores; Isolamento Térmico	1.485,99	UND	5	7.429,95
	Mesa Retangular para Escritório 1,50X0,60X0,74	389,98	UND	15	5.849,70
	Mesa Retangular para Escritório, Medidas: 1,20X0,60X0,75	239,99	UND	15	3.599,85
	Microfone Dinamiccardioid, Unidirecional, Frequência de Resposta de 60 a 1300 HZ, Impendamcia de 600Homs	200,00	UND	5	1.000,00
	Panela de Pressão 20 Litros	441,99	UND	5	2.209,95
	TV LCD 42" Polegadas FULL HD, Com Decodificador para TV Digital Embutido (DTV); 3 Entradas HDMI, Entrada USB, Entrada PC. COM	2.638,99	UND	5	13.194,95

TOTAL: R$ 35.244,40 (Trinta cinco mil e duzentos quarenta quatro reais e quarenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº010/2021 6-6
PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2020
OBJETO: Aquisição de Moveis e Eletrodoméstico
MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 37.658.173/0001-01
MARLI ANDERLE BAGATOLI
CPF 025.036.519-76
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 25/02/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	UNID	QUANT.	TOTAL
	Bebedouros Refrigerados para Água – 110V	550,00	UND	5	2.750,00
	Freezer Horizontal 2 portas 513L 110V	2.650,00	UND	5	13.250,00
	Frigobar com Capacidade Bruta de 80 Litros com Compartimento na Porta, Gaveta na Parte Inferior, Grades Reguláveis, Dimensões Mínimas	2.340,00	UND	3	2.340,00

TOTAL: R$ 18.340,00 (Dezoito mil e trezentos quarenta reais).

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:AE792FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº011/2021 1-7 PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº011/2021 1-7
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021
OBJETO: Aquisição Gêneros Alimentícios
ALEXANDRE SESTAK BATISTELA JUNIOR – COM. DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ: 16.579.174/0001-90
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
CPF 800.919.849-80
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 26/02/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	QUANT.	TOTAL
	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, SAQUINHO CONTENDO 10G	PCT	0,70	350	245,00
	MACARRÃO COM OVOS (TIPO ESPAGUETE), CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO. A EMBALAGEM DEVE SER ATÓXICA, ESTAR INTACTA E DEVE CONSTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. EMBALAGEM CONTENDO 500G DO PRODUTO PRAZO DE VALIDADE: 1 ANO DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS	PCT	2,90	350	731,50
	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE C/ 500G	PCT	2,60	300	780,00
	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	UND	6,75	1.500	10.125,00
	PIPOCA DOCE FARDO COM 50 UNIDADES	UND	18,40	80	1.472,00

TOTAL: R$ 13.353,50 (Treze mil e trezentos cinquenta três reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº011/2021 2-7
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021
OBJETO: Aquisição Gêneros Alimentícios

ALYSON SIDNEY TEODORO ANTUNES – COM DE ALIMENTOS E MATERAIS E MAT LIMPEZA - EIRELI
CNPJ: 37.516.954/0001-61
ALYSON SIDNEY TEODORO ANTUNES
CPF 098.246.129-12
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 26/02/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	QUANT.	TOTAL
	ÁGUA MINERAL C/GÁS 500 ML	UND	0,78	120	93,60
	BOLACHA DOCE (TIPO MAISENA) PCT. 400G	UND	2,75	2.000	5.500,00
	CEREAL MATINAL, COMPOSIÇÃO FIBRAS, FERRO, VITAMINAS E SAIS MINERAIS – 330G	PCT	3,50	1.300	4.550,00
	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C,A E D) E EMULSIFICANTE LECITINA. EMBALADOS EM LATAS DE 400 G DO PRODUTO E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR INTACTAS E SEM FERRUGEM OU AMASSADOS PRAZO DE VALIDADE: 18 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: 60 DIAS DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	10,00	500	5.000,00
	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA. EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: ATÉ 6 MESES. DEVERÁ CONSTAR O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E APRESENTAR LAUDO BROMATOLÓGICO. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS. CAIXAS CONTENDO 12 LITROS DE LEIT	UND	3,29	700	2.303,00

TOTAL: R$ 17.446,60 (Dezessete mil e quatrocentos quarenta seis reais e sessenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº011/2021 3-7
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021
OBJETO: Aquisição Gêneros Alimentícios
CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE- LTDA
CNPJ: 09.509.295/0001-09
CLOVIS TAMAKI MARCELINO
CPF 813.311.859-04
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 26/02/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	QUANT.	TOTAL
	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE C/5 KG	UND	12,20	1.000	12.200,00
	AZEITONA COM CAROÇO FRASCO 500G	UND	5,69	200	1.138,00
	BANHA SUÍNA PCT 1 KG	KG	15,74	300	4.722,00
	BOMBOM DE CHOCOLATE, CONTENDO 20G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MASSA DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE SOJA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (322) E POLIGLICEROL PORICINOLEATO (476), AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (500II). PODE CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVELÃ, CASTANHA DO PARÁ E NOZES. PCTE C/ 50 UND	UND	7,10	150	1.065,00
	CREME PARA CHANTILLY EMBALAGEM DE 1 KG	UNID	12,80	150	1.920,00
	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 – SAFRA 2015, IN NATURA, CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2 DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/87 – M.A. EMBALAGEM: PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTES DE 1 KG	UND	5,50	1.300	7.150,00
	GORDURA VEGETAL 500G	UND	13,25	100	1.325,00
	MEL DE ABELHA EMBALAGEM 500G	UND	16,80	60	1.008,00
	MILHO VERDE EM CONSERVA. EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 500 G DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO PODE ESTAR AMASSADO OU COM VAZAMENTO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES.	UND	1,90	800	1.520,00
	NOZ MOSCADA PCT 100G	UND	10,90	60	654,00
	PALMITO VIDRO 400G	UND	7,90	300	2.370,00
	REFRIGERANTE 2 LTS, FRASCO.	UND	2,58	2.500	6.450,00

TOTAL: R$ 41.552,00 (Quarenta e um mil e quinhentos cinquenta dois reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº011/2021 4-7
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021
OBJETO: Aquisição Gêneros Alimentícios
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
CNPJ: 40.138.949/0001-77
VALDENIR ROSA
CPF 547.080.799-15
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 26/02/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	QUANT.	TOTAL
	ARROZ BRANCO, TIPO 1, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS). EMBALADO EM PACOTES COM 5 KG, EM PLÁSTICO ATÓXICO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 6 MESES	UND	19,40	1.000	19.400,00
	BATATA PALHA PCT C/ 500GR	UND	8,10	200	1.620,00
	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO ASSADO PCT 100G	UND	2,30	100	230,00
	CALDO DE GALINHA TABLETES, C/24 UND 1ª LINHA	UND	4,20	350	1.470,00
	CANELA EM PÓ, PCT 10 G	UND	0,75	50	37,50

	CANJIQUINHA MEDIA, PCT COM 500G	UND	1,67	100	167,00
	CHÁ MATE GRANEL CAIXA COM 200G	UND	2,49	1.300	3.237,00
	COCO RALADO, PACOTE COM 100G	UND	1,85	500	925,00
	COLORAU, PACOTE COM 500G	UND	2,98	200	596,00
	CRAVO DA ÍNDIA PCT 10G	UND	1,18	50	59,00
	DOCE DE ABOBORA CAIXA COM 50 UNIDADES	UND	16,80	60	1.008,00
	DOCE DE LEITE CAIXA COM 50 UNIDADES	UND	10,99	60	659,40
	DOCE DE LEITE CREMOSO CAIXA C/ 4 POTE DE C/400G	UND	12,25	150	1.837,50
	DOCE PAÇOCA CAIXA COM 50 UNIDADES	UND	12,67	60	760,20
	DOCE PÉ DE MOLEQUE CAIXA COM 50 UNIDADES	UND	12,55	50	627,50
	EXTRATO DE TOMATE. DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. È TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E NÃO PODE INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. CARACTERÍSTICAS: ASPECTO: MASSA MOLE; COR: VERMELHO; CHEIRO: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO. EMBALAGEM: LATA CONTENDO 350 G. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE: 18 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS.	UND	1,88	1.500	2.820,00
	FARINHA DE ROSCA, 500G	UND	2,53	200	506,00
	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO (PCT DE 1 KG)	UND	2,64	500	1.320,00
	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO (PCT DE 5 KG)	UND	12,60	1.000	12.600,00
	GELATINA EM PÓ DE SABORES VARIADOS (CAIXA DE 35G)	UND	0,85	1.200	1.020,00
	LENTILHA PCT 500G	UNID	6,00	50	300,00
	MAIONESE POTE 500G, POTE.	UND	2,45	600	1.470,00
	MASSA PRONTA PARA BOLO 450 G DIVERSOS SABORES	UND	2,30	1.000	2.300,00
	MILHO PARA CANJICA BRANCA, TIPO 1, CLASSE BRANCA, SUBGRUPO DESPELICULADA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 109, DE 24/02/1989. O PRODUTO DEVE SER PROVENIENTE DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS): ASPECTO DE GRÃOS, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO DE MOFO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, REFORÇADO, CONTENDO 500 GR. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS CUJAS EMBALAGENS ESTEJAM DANIFICADAS. DATA DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	UND	2,11	200	422,00
	ORÉGANO PCT C 10G	UND	0,75	500	375,00
	POLVILHO AZEDO PCT 500G	UND	2,60	50	130,00
	POLVILHO DOCE PCT 500G	UND	3,38	60	202,80
	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO PCT 50G	UND	2,49	200	498,00
	SAGU EMBALAGEM 500G	UND	2,98	300	894,00
	SAL REFINADO IODADO, PACOTE COM ATÉ 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: 30 DIAS	UND	0,90	350	315,00
	SHOYO (MOLHO DE SOJA)FRASCO 1 LITRO	UND	4,95	120	594,00
	SUCO ARTIFICIAL DIVERSOS SABORES, ENVELOPE 50G	UND	0,55	5.000	2.750,00
	SUCO DE FRUTAS, NATURAL, CONCENTRADO EMBALAGEM DE 1000ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SABORES DE PÊSSEGO, UVA, LARANJA, MARACUJÁ, ETC., COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	UND	3,68	600	2.208,00
	TRIGO PARA QUIBE PCT COM 500G	UND	2,45	150	367,50
	VINAGRE BRANCO 1 LITRO	UND	1,50	350	525,00

TOTAL: R$ 64.251,40 (Sessenta quatro mil e duzentos cinquenta um reais e quarenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº011/2021 5-7
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021
OBJETO: Aquisição Gêneros Alimentícios
DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS - LTDA
CNPJ: 32.918.847/0001-46
GISELE CRISTINA ZANINI DESTRO
CPF 897.673.499-87
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 26/02/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	QUANT.	TOTAL
	ADOÇANTE 200ML	UND	4,00	20	80,00
	ÁGUA MINERAL S/GÁS 500 ML	UND	0,60	2.000	1.200,00
	ERVILHA EM CONSERVA. EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 200 G DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO PODE ESTAR AMASSADO OU COM VAZAMENTO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES.	UND	1,62	400	648,00

TOTAL: R$ 1.928,00 (Um mil e novecentos vinte oito reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº011/2021 6-7
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021
OBJETO: Aquisição Gêneros Alimentícios
HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME
CNPJ: 15.358.601/0001-47
HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA
CPF 101.825.659-80
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 26/02/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	QUANT.	TOTAL
	ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ, PACOTE C/ 500G enriquecido com vitaminas (C, Niacina, B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina B 12). Ingredientes: açúcar, cacau alcalino lecitinado, mistura vitamínica, sal e aroma artificial de baunilha. Embalados em pacotes de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno.	UND	2,30	1.000	2.300,00
	AMIDO DE MILHO, 500G	UND	2,15	100	215,00
	BALA DE CÔCO PACOTE DE 1 KG	UND	10,80	100	1.080,00
	BALAS MASTIGÁVEIS, PACOTE C/ 700G, SABORES DE ABACAXI, BANANA, FRAMBOESA, LARANJA ETC.	UND	5,75	250	1.437,50
	BOLACHA DO (TIPO MAISENA) PCT. 400G	UND	2,35	2.000	4.700,00
	BOMBOM, CAIXA C/ 400G, CONTENDO BOMBONS TIPO: WAFER RECHEADO COBERTO COM CHOCOLATE, BOMBOM RECHEADO, BOMBOM RECHEADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO, BOMBOM RECHEADO SABOR AVELÃ, CHOCOLATE AO LEITE COM AMENDOIM, CHOCOLATE AO LEITE CROCANTE, WAFER RECHEADO SABOR CHOCOLATE, PASTILHAS CROCANTES DE CHOCOLATE AROMATIZADAS E COLORIDAS ARTIFICIALMENTE, BOMBOM RECHEADO SABOR CARAMELO COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, BOMBOM RECHEADO SABOR AMENDOIM, ETC.	UND	23,50	250	5.875,00
	CREME DE LEITE COM 200ML	UND	2,40	200	480,00
	DOCE CANUDO FRITO C/DOCE DE LEITE CAIXA C/ 50 UNIDADES	UND	21,30	60	1.278,00
	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PCT DE 1 KG	UND	3,20	200	640,00
	FARINHA DE MILHO PCT DE 1KG	UND	3,30	300	990,00
	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS): ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS. NÃO DEVE APRESENTAR-SE EMPEDRADO. EMBALAGEM CONTENDO 250 G DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E INGREDIENTES.	UND	4,30	250	1.075,00
	FUBÁ, PACOTE 1 KG.	UND	2,00	300	600,00
	LEITE CONDENSADO - 395ML	UND	4,10	500	2.050,00
	MACARRÃO COM OVOS (TIPO PARAFUSO) COM VEGETAIS. A EMBALAGEM DEVE SER ATÓXICA, ESTAR INTACTA E DEVE CONSTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. EMBALAGEM PADRONIZADA CONTENDO 1KG DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS	UND	3,75	300	1.125,00
	MACARRÃO PICADO, PACOTE 1KG	UND	3,70	500	1.850,00
	MARGARINA VEGETAL COM SAL E SEM GORDURA TRANS. POTES DE 500 G. CARACTERÍSTICAS: OS POTES DEVEM SER HERMETICAMENTE FECHADOS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, RESFRIADO ATÉ 16ºC. DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA	UND	3,40	1.000	3.400,00
	MISTURA DE TEMPEROS, PACOTE C/ 10 ENVELOPES 50G	UND	3,10	600	1.860,00
	PÃO FATIADO (TIPO PULLMAN)	UND	3,50	1.200	4.200,00

TOTAL: R$ 35.155,50 (Trinta e cinco mil e cento cinquenta cinco reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº011/2021 7-7
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021
OBJETO: Aquisição Gêneros Alimentícios
KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO
CNPJ: 21.534.063/0001-06
JORGE HENRIQUE DE CARVALHO LIMA
CPF 077.846.589-66
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 26/02/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QUANT.	TOTAL
	ÁGUA MINERAL S/GÁS GALÃO 20L	UND	9,90	300	2.970,00
	AMENDOIM CRU DESCASCADO C/ PELE PCT 500G	UND	5,49	500	2.745,00
	GRÃO DE BICO 200G	UND	4,49	30	134,70
	PIRULITO DE FRUTAS PACOTE 700G	UND	7,90	200	1.580,00
	XAROPE DE GROSELHA FRASCO 900 ML	UND	9,89	70	692,30

TOTAL: R$ 8.122,00 (Oito mil e cento vinte dois reais).

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E745100E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 07/2021

OBJETO: Aquisição de 25 (vinte e cinco) letras em ACM espelhado, sendo 16 (dezesseis) letras medindo 60 cm de altura (PODER LEGISLATIVO), e 09 (nove) letras medindo 40 cm de altura (MUNICIPAL), para fixação na parede externa frontal do prédio sede da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DIRCEU ANTONIO RIGON EIRELI-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) LETRAS EM ACM ESPELHADO, SENDO 16 (DEZESSEIS) LETRAS MEDINDO 60 CM DE ALTURA (PODER LEGISLATIVO), E 09 (NOVE) LETRAS MEDINDO 40 CM DE ALTURA (MUNICIPAL), CORTADAS EM EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE EXTERNA.			UN	25,00	154,00	3.850,00
TOTAL								3.850,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/02/2021.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:79EE290A

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para publicação dos atos legais da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR em jornal impresso de circulação local e regional.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL SEM LIMITAÇÃO DE ESPAÇO E NO MÍNIMO TRÊS EDIÇÕES SEMANAIS.			SERV	12,00	1.000,00	12.000,00
TOTAL								12.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/02/2021.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:66D9C975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 017/2021 - REGULAMENTA ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DO DECRETO ESTADUAL Nº 6.983/2021.

SÚMULA**:** REGULAMENTA ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DO DECRETO ESTADUAL Nº 6.983/2021.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando *que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República.*
Considerando *a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;*
Considerando *o Decreto Federal nº 10.212 de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;*
Considerando *a Lei estadual nº 713.331 de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná.*
Considerando *as Portarias nº 10.282 e 10.292 ambas de 2020 que estabelece serviços essenciais que não poderão ser suspendidos em âmbito nacional;*
Considerando *o Plano de Contingenciamento Nacional para Infecção pelo novo Coronavirus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;*
Considerando *a necessidade de resguardar a integridade de toda a população para fins de preservação das gerações presentes e futuras de conformidade com os direitos básicos do ser humano;*
Considerando *a Manifestação do Ministério da Saúde quanto à atuação dos Gestores Locais de vislumbrar a necessidade de fechamento e abertura programada de sua atividade comercial de conformidade com a curva de infecção epidemiológica;*

Considerando *que para além da curva epidemiológica a saúde financeira e econômica do país não pode ser desconsiderada, haja vista o aumento da pobreza no país, não menos que a necessidade de continuidade da vida;*
Considerando *que mediante ajustes adequados pode o comércio local auxiliar o poder público na fiscalização e atendimento da barreira de contenção do Coronavirus;*
Considerando *que decretos desta natureza possuem garantia precária a que sustenta que em caso de piora da curva epidemiológica certamente as medidas serão revogadas e reavaliadas;*
Considerando *o embasamento técnico emitido pela Comissão Municipal que avaliou os últimos boletins epidemiológicos emitidos pelo Ministério da Saúde e informações fornecidas pela Regional de Saúde;*
Considerando *o regramento consolidado no Decreto Municipal nº 095/2020 de 05 de outubro de 2020, que estabeleceu regras gerais e transitórias para combate ao COVID-19.*
Considerando *o regulamento quanto ao funcionamento de templos e cultos religiosos editados pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná – Resolução SESA nº 221/2021.*
Considerando *o Decreto Estadual nº 6.983/2021 de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece no Âmbito de Todo o Estado do Paraná medidas mais severas e Lockdown do dia 27/02/2021 a 08/03/2021.*

DECRETA:

Art. 1º. Dá eficácia plena ao Decreto Estadual nº6.*983/2021 de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece no Âmbito de Todo o Estado do Paraná medidas mais severas e Lockdown entre os dias 27/02/2021 a 08/03/2021.*

Art. 2º. As atividades não essenciais no território do Município de São Jerônimo da Serra, ficarão suspensas, de modo que somente as atividades consideradas essenciais admitidas pelo Governo Federal e pelo Estado do Paraná, na forma do Decreto Federal nº 10.292/2020 e do Decreto Estadual nº 6983/2021 para clareza da população, define-se que poderá funcionar na forma do art. 2º do Decreto, durante o período excepcional as seguintes atividades:

ATIV. ESSENCIAIS (ABERTOS)	ATIV. NÃO ESSENCIAIS (FECHADO)
COPEL/SAMAE	COMÉRCIO EM GERAL
UBS/CLINICAS/HOSPITAL E CONGENERES	BARES/DISTRIBUIDORES DE BEBIDAS TAKE AWAY – ATÉ AS 20:00MIN DELIVERY – ATÉ AS 23:00MIN
FARMÁCIAS/LABORATÓRIOS	LOJAS (SOMENTE PARA RECEBIMENTO DE CONTA)
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA	PADARIAS/LANCHONETES/RESTAURANTES TAKE AWAY – ATÉ AS 20:00MIN DELIVERY – ATÉ AS 23:00MIN
AGROPECUÁRIAS	PREFEITURA (SOMENTE SERVIÇOS INTERNOS E DIGITAL)
FUNERÁRIAS	SALÃO DE BELEZA E BARBEARIAS
TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS	SALÕES DE FESTAS/ESPAÇOS COLETIVOS
TELECOMUNICAÇÕES	SORVETERIAS TAKE AWAY – ATÉ AS 20:00MIN DELIVERY – ATÉ AS 23:00MIN
CORREIOS/BANCOS/LOTÉRICAS	ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA/CONTABILIDADE ETC. (SOMENTE SERVIÇOS INTERNOS E DIGITAL)
CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL	CLUBES E AREAS DE LAZER (PUBLICOS E PRIVADOS)
AUTOCENTER/OFICINA/LAVACAR E CONGÊNERES (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	COMÉRCIOS DE ALIMENTÍCIOS EM GERAL (AÇOUGUES/ESPETARIAS ETC) TAKE AWAY – ATÉ AS 20:00MIN DELIVERY – ATÉ AS 23:00MIN
ORGÃOS E SERVIÇOS DE IMPRENSA	ESCOLAS DA REDE PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO
POSTOS DE COMBUSTÍVEIS	FACULDADES
FÁBRICAS COM REDUÇÃO DE FUNCIONÁRIOS	HOTÉIS
SUPERMERCADOS/MERCEARIAS/QUITANDAS E CONGÊNERES	ACADEMIAS
CLÍNICAS DE ODONTOLOGIA (SOMENTE URGÊNCIAS)	
PREFEITURA – DEPARTAMENTO DE NOTA DO PRODUTOR E DETRAN/PR	
SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO, TAXIS E TRANSPORTE POR APLICATIVOS;	

Parágrafo Único. Os serviços da cadeia de produção das atividades essenciais, também poderão funcionar, pois considerados acessórios, de suporte e a disponibilização de insumos necessários a cadeia produtiva, desde que adotem o sistema Take Away e/ou Delivery.

Art. 3º. Fica estabelecido o **TOQUE DE RECOLHER E A LEI SECA NO MESMO PERÍODO** ficando vedado a circulação de pessoas nas ruas, praças e espaços públicos, além do comércio e consumo de bebidas após esse horário, para proteção da população, durante a vigência do Decreto Estadual do Art.1º deste instrumento, a partir das 20h00min até as 05h00min do outro dia (dias de semana, finais de semana e feriados) durante a vigência do Decreto Estadual.

Parágrafo Primeiro. O toque de recolher se destina a garantia de que nestes períodos onde há aglomeração de pessoas principalmente para consumo de bebidas alcoólicas, de modo que foi estabelecida a LEI SECA para fins de evitar os resultados do uso de bebidas e controlar o contato entre pessoas.

Parágrafo Segundo. Durante o período de toque de recolher, em cumprimento do determinado pelo Estado do Paraná, é de competência da SESP – Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com os órgãos municipais, a intensificação da fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Art. 4º. Os Cultos e Atividades Religiosas desenvolvidas em templos e nas dependências das instituições devem guardar respeito a Resolução SESA nº 221/2021 de 26 de fevereiro de 2021, preferencialmente devendo ocorrer via videoconferência.

Art. 5º. Fica suspenso para todos os efeitos durante o período de vigência do Decreto Estadual do Art. 1º as aulas presenciais em escolas públicas e privadas de qualquer grau de ensino, no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra.

Art.6º Suspende no âmbito da Administração Pública Municipal os prazos recursais, e defesa de interessados nos processos e requerimentos administrativos, durante a vigência do Decreto Estadual.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, suspendendo no que couber os Decretos Municipais vigentes, sem perder sua eficácia, com validade enquanto permanecer a vigência do Decreto Estadual nº 6983/2021.

Publique-se, Intime-se, Cumpra-se.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:E2307FB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003
Considerando requerimento dos servidores municipais;
Considerando Oficio 022/2021 do CRAS-Centro de Referencia e Assist. Social;
Considerando Oficio 052/2021 da Secretaria Mun. de Saúde;
Considerando Oficio 012/2021 do Conselho Tutelar;
Considerando Oficio 02/2021 da Divisão de Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
10871	ANDERSON CLAYTON DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	10/01/2020 á 10/01/2021	01/03/2021 á 30/03/2021
4001	ANTONIO CARLOS DA SILVA	MOTORISTA	01/04/2008	01/04/2020 à 01/04/2021	01/03/2021 à 11/03/2021
2291	CREUSA ANTONIA GASPERONI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/03/2000	01/03/2019 à 01/03/2020	04/03/2021 à 26/03/2021
3171	DANIEL INOCENCIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2018 à 03/04/2019	01/03/2021 à 15/03/2021
5101	JULIANA AKEMI GONÇALVES SAITO	ASSISTENTE SOCIAL	01/03/2013	01/03/2020 à 01/03/2021	08/03/2021 à 27/03/2021
5493	KATIANE KEYT VIEIRA SIMÕES	ASSISTENTE SOCIAL	14/09/2018	14/09/2019 à 14/09/2020	22/03/2021 à 31/03/2021
2241	TELMA CRISTINA DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	01/03/2000	01/03/2019 à 01/03/2020	08/03/2021 à 06/04/2021

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Março de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E4A8A430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2020
Balanço Anual			
Município de Sapopema			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		3.665.901,39	2.423.790,65
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.569.411,13	2.328.146,33
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		3.569.411,13	2.328.146,33
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		87.638,50	87.638,50
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		87.638,50	87.638,50
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		740,31	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		740,31	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ESTOQUES		8.111,45	8.005,82

ALMOXARIFADO		8.111,45	8.005,82
ATIVO NÃO CIRCULANTE		25.071.081,14	22.262.025,28
IMOBILIZADO		25.071.081,14	22.262.025,28
BENS MÓVEIS		13.868.149,33	12.492.972,88
BENS IMÓVEIS		11.207.931,81	9.774.052,40
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(5.000,00)	(5.000,00)
TOTAL		**28.736.982,53**	**24.685.815,93**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		52.059,66	1.152.514,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		52.059,66	891.280,82
PESSOAL A PAGAR		0,00	739.716,18
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	761,03
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		52.059,66	150.803,61
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	260.756,38
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	260.756,38
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	477,54
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	477,54
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		4.620.767,29	2.150.657,07
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		3.672.629,04	945.613,40
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		3.672.629,04	945.613,40
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		385.638,25	460.944,42
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		385.638,25	460.944,42
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		562.500,00	744.099,25
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		562.500,00	744.099,25
TOTAL DO PASSIVO		**4.672.826,95**	**3.303.171,81**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2020**
Balanço Anual		
Município de Sapopema		

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	24.064.155,58	21.382.644,12
RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.624.175,52	3.237.762,29
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.439.980,06	18.144.881,83
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**24.064.155,58**	**21.382.644,12**
TOTAL	28.736.982,53	24.685.815,93

ATIVO FINANCEIRO	3.569.411,13	2.328.146,33	**PASSIVO FINANCEIRO***	852.988,95	2.053.101,50
ATIVO PERMANENTE	25.167.571,40	22.357.669,60	**PASSIVO PERMANENTE**	4.620.767,29	2.150.657,07
SALDO PATRIMONIAL				**23.263.226,29**	**20.482.057,36**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2020**
Balanço Anual		
Município de Sapopema		

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	259.177,49	(1.283.207,27)
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
4	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº	0,00	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	0,00	0,00
102	Fundeb 40%	96.484,58	0,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	0,00

105	Alienacao de ativos da Educacao/Indenizacao	12.050,00	0,00
107	Salário-Educação	21.165,85	10.470,51
111	Merenda Escolar PNAE 29442-X	13.197,20	2,45
120	PNATE	9.663,48	8.846,81
136	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE 7903-0	225.799,60	31.648,88
142	APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO 9325-4	0,00	0,00
144	AQUISIÇÃO VEICULO VAN TRANSP. ESCOLAR	0,00	0,00
145	Apoio Financeiro aos Municípios - EDUCAÇÃO	0,00	0,00
146	AQUIS. MOBILIARIO CRECHE TERMO COMP PAR 2018003436	0,00	0,00
147	AQUSIÇÃO ONIBUS ESCOLAR TERMO COMP PAR 2018021564	0,00	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	0,00
304	Alienacao de ativos da Saude	0,00	67.050,29
326	Convenio Academia da Saude	0,00	168,27
327	Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	27.584,79	0,00
329	CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA B LAMBARI	0,00	0,00
330	REFORMA UNIDADE EST. SAUDE DA FAMILIA 9179-0	5.530,33	5.503,18
332	CONVENIO 20/2017 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS SAUDE	84.403,17	84.278,25
334	Atenção Básica em Saude ESTADUAL	5.223,77	8.371,45
335	EMENDA PARLAMENTAR SAUDE - LC	0,00	0,00
336	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - FED	356.092,90	0,00
337	Custeio para enfrentamento do coronavírus - resolução 705/2020 - EST	464,50	0,00
338	PORTARIA 1536 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	140.573,28	0,00
339	PORTARIA 1666-2020 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	203.093,29	0,00
340	PROGRAMA SAUDE ESCOLA - COVID	2,82	0,00
341	EMENDA PARLAMENTAR - LC	97.269,17	0,00
342	EMENDA PARLAMENTAR - 100.000,00	100.000,00	0,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	112.447,82	554.537,34
495	Atenção Básica	7.494,36	9.453,98
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	126.276,14	0,00
497	Vigilância em Saúde 5824-6 8356-9	20.852,13	42.388,97
498	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	14.075,17	24.516,95
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	60.908,72	53.660,49
501	Alienacao de bens	0,00	20.590,71
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	13.126,79	0,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	33.211,82	26.817,88
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	806,83	0,00
511	Taxas - Prestação de Serviços 5932-4	9.707,80	0,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) 15428-8	1,78	2,84

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2020**
Balanço Anual			
Município de Sapopema			
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
	FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde FEDERAL	91.871,73	69.692,33
550	Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	10.470,04	19.667,67
606	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
745	Conv Bolsa Familia / IGD 7773-9	0,00	0,00
776	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL 8678-9	36.149,77	18.412,91
778	IPFP PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE	5.824,46	60.436,72
781	CONVENIO 556/2013 - RECONSTRUÇÃO DE PONTES 9052-2	0,00	0,00
782	CONVENIO 557/2013 - REFORMA DOS CENTROS COMUNITARIOS 9053-0	0,00	0,00
783	CONVENIO 558/2013 - CONSTRUÇÃO CAPELA MORTUARIA 9054-9	0,00	0,00
785	CONT. REP. 802476-2014 - PAVIMENTAÇÃO 6470838	0,00	0,00
788	REFORMA DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE SAPOPEMA	0,00	0,00
792	CONVENIO 829232/2016 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS 6470994	0,00	0,00
793	CONVENIO 827098/2016 RECUP. E ADEQ. EST. RURAIS E VICINAIS	0,00	0,00
795	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL IV - 9807-8	32.484,41	15.051,29
797	PROGRAMA FIA CRESCER	0,00	14.536,54
798	PROGRAMA FIA SCFV	0,00	278,67
799	CONVENIOS 528/2017 PROG DE COLETA SELETIVA	0,00	0,00
801	CONV 623-2017 - PAVIMENTAÇÃO R. ZINA GUERREIRO/R. PAULINO P PALACIO	0,00	0,00
802	CONV 624/2017 - EQUIP. PARA PARQUES E ACADEMIAS MUNICIPAIS	0,00	0,00
803	CONV. 1063/2018 - AQUISIÇÃO PÁ CARREGADEIRA	0,00	0,00
804	CONT. REP. 875858/2018 REABILITAÇÃO ESPAÇO PUB JD ALTO ALEGRE	0,00	0,00
805	REPASSE AOS CONSELHOS TUTELARES	0,00	572,40
806	DEL 114/2018 - AQ VAN ADAPTADO P PESSOA COM DEFICIENCIA	0,00	2.762,13
807	TRANSF. LEI REI PELE	0,00	0,00
808	CONV. 1491/2018 - RECAPE ASF. AMALIO D. GUERREIRO	0,00	0,00
809	CONV. 1659/2018 AQUISIÇÃO CAMINHÃO EQ. COM CAÇAMBA	0,00	0,00
811	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00	278.778,43
812	INCENTIVO CMDCA / FIA	7.701,20	9.600,00
813	INCENTIVO CRIANÇA / ADOLESCENTE	102,51	30.000,00
814	CONTRATO REPASSE 893320/2019- PAV. ASFALTICA	963,56	0,00
815	CONVENIO Nº 890239/2019 - Máquinas e Implementos Agrícolas	45.393,24	0,00
816	CONV. 226/2020 - PARQUE URBANO MUNICIPAL	0,00	0,00
817	CONVENIO 111-2020 - EQUIP AGRICOLA	257,86	0,00
818	FEAS BE COVID 19	0,00	0,00
819	INVESTIMENTO DE EMENDA TRANSF. ESPECIAL	300.264,26	0,00
820	CONVÊNIO 79/2020 - RECAPE ASF. CBUQ	0,00	0,00
821	ASSIST. SOCIAL - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAL - SUAS - (COVID-19) PORT 369-2020	57.564,24	0,00
822	ASSIST. SOCIAL - ALIMENTO - SUAS - (COVID-19) PORT 369-2020	23.631,55	0,00
823	ASSIST. SOCIAL - IPI - SUAS - (COVID-19) PORT 369-2020	11,18	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	18.221,69	35.156,54
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	246,74	7.302,13
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00
939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	3.377,14

940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	14.823,65	2.368,98
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	13.754,51	41.948,97
TOTAL		**2.716.422,18**	**275.044,83**
Notas Explicativas			
-			

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Controle Interno

OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:318D12EF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO 14 CODENOP

CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ	Exercício 2020	
Balanço Patrimonial		
Período: Dezembro/2020		
a. Quadro Principal		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	699.621,21	561.836,46
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	699.621,21	561.836,46
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	871.548,99	871.548,99
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	871.548,99	871.548,99
TOTAL DO ATIVO	**1.571.170,20**	**1.433.385,45**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	8.291,95	38.401,93
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	10.825,16	23.204,44
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	156,42	97,31
Total do Passivo Circulante	19.273,53	61.703,68
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	1.551.896,67	1.371.681,77
Superávits ou Déficits do Exercício	1.551.799,36	1.371.681,77
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	97,31	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00
Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00	0,00

(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	1.551.896,67	1.371.681,77
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.571.170,20**	**1.433.385,45**

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	699.621,21	561.836,46
Ativo Permanente	871.548,99	871.548,99
Total do Ativo	1.571.170,20	1.433.385,45
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	19.273,53	61.703,68
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	19.273,53	61.703,68
Saldo Patrimonial (I- II)	**1.551.896,67**	**1.371.681,77**

c. Quadro das Contas de Compensação

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	442.971,07	500.132,78
00094-Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
00701-Convenio 269 2020 Estadual Aquisicao de Diesel	19.140,34	0,00
00702-Convenio 875480 2018 Mini Carregadeira	218.236,27	0,00
Total das Fontes de Recursos	680.347,68	500.132,78

Parâmetro: CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

ANA PAULA GOMES A. SARTORI
Controle Interno

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Tesoureira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5E19D34C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 026/2021 01/03/2021 - ANEXO I RECEITA

Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2021
DECRETO 026/2021 – Anexo I

R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2021
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	2.484.486,22	2.472.612,50	2.472.612,50	2.472.612,50	2.472.612,50	2.472.612,50	29.683.223,72	29.683.223,72
	2.472.612,50	2.472.612,50	2.472.612,50	2.472.612,50	2.472.612,50	2.472.612,50		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.072,28	106.560,48	106.560,48	106.560,48	106.560,48	106.560,48	1.279.237,56	1.279.237,56
	106.560,48	106.560,48	106.560,48	106.560,48	106.560,48	106.560,48		
Impostos	96.212,14	95.752,28	95.752,28	95.752,28	95.752,28	95.752,28	1.149.487,22	1.149.487,22
	95.752,28	95.752,28	95.752,28	95.752,28	95.752,28	95.752,28		
Taxas	9.805,76	9.758,86	9.758,86	9.758,86	9.758,86	9.758,86	117.153,22	117.153,22
	9.758,86	9.758,86	9.758,86	9.758,86	9.758,86	9.758,86		
Contribuição de Melhoria	1.054,38	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	12.597,12	12.597,12
	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34		
Contribuições	15.393,88	15.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37	183.917,95	183.917,95
	15.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37		
Contribuições Sociais	2.741,43	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28	32.752,51	32.752,51

	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.652,45	12.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09	151.165,44	151.165,44
	12.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09		
Receita Patrimonial	10.839,06	10.787,21	10.787,21	10.787,21	10.787,21	10.787,21	129.498,37	129.498,37
	10.787,21	10.787,21	10.787,21	10.787,21	10.787,21	10.787,21		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.054,38	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	12.597,12	12.597,12
	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34		
Valores Mobiliários	9.784,68	9.737,87	9.737,87	9.737,87	9.737,87	9.737,87	116.901,25	116.901,25
	9.737,87	9.737,87	9.737,87	9.737,87	9.737,87	9.737,87		
Receita Agropecuária	8.435,04	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	100.776,96	100.776,96
	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72		
Receita de Serviços	9.489,42	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	113.374,08	113.374,08
	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06		
Outros Serviços	9.489,42	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	113.374,08	113.374,08
	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06		
Transferências Correntes	2.333.256,54	2.322.105,66	2.322.105,66	2.322.105,66	2.322.105,66	2.322.105,66	27.876.418,80	27.876.418,80
	2.322.105,66	2.322.105,66	2.322.105,66	2.322.105,66	2.322.105,66	2.322.105,66		
Transferências da União e de suas Entidades	1.620.918,02	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50	19.365.804,52	19.365.804,52
	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50		
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	582.860,74	580.075,20	580.075,20	580.075,20	580.075,20	580.075,20	6.963.687,94	6.963.687,94
	580.075,20	580.075,20	580.075,20	580.075,20	580.075,20	580.075,20		
Transferências de Outras Instituições Públicas	129.477,78	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96	1.546.926,34	1.546.926,34
	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96		
DEDUÇÕES (B)	-363.760,78	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-4.346.006,41	-4.346.006,41
	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33		
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2021**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CAPITAL (D)	1.211.000,00	-	-	-	-	-	-	1.211.000,00
	-	-	-	-	-	-	1.211.000,00	
RECEITA TOTAL (A-B+D)	3.331.725,44	2.110.590,17	2.110.590,17	2.110.590,17	2.110.590,17	2.110.590,17	26.548.217,31	26.548.217,31
	2.110.590,17	2.110.590,17	2.110.590,17	2.110.590,17	2.110.590,17	2.110.590,17		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5C76CFD4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 026/2021 01/03/2021 - ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro/2021
DECRETO 026/2021 – Anexo I

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada							**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
Grupo de Despesa	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	476.439,45	456.248,61	456.248,61	456.248,61	456.248,61	456.248,61	5.495.174,16	5.495.174,16
	456.248,61	456.248,61	456.248,61	456.248,61	456.248,61	456.248,61		
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.543,80	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40	125.971,20	125.971,20
	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	338.863,22	287.482,74	287.482,74	287.482,74	287.482,74	287.482,74	3.501.173,36	3.501.173,36
	287.482,74	287.482,74	287.482,74	287.482,74	287.482,74	287.482,74		
4 - INVESTIMENTOS	-17.981,42	49.779,64	49.779,64	49.779,64	49.779,64	49.779,64	529.594,62	529.594,62
	49.779,64	49.779,64	49.779,64	49.779,64	49.779,64	49.779,64		
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	28.468,27	28.332,18	28.332,18	28.332,18	28.332,18	28.332,18	340.122,25	340.122,25
	28.332,18	28.332,18	28.332,18	28.332,18	28.332,18	28.332,18		
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.435,04	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	100.776,96	100.776,96
	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72		
Total da Fonte de Recurso 0	**844.768,36**	**840.731,29**	**840.731,29**	**840.731,29**	**840.731,29**	**840.731,29**	**10.092.812,55**	**10.092.812,55**
	840.731,29	**840.731,29**	**840.731,29**	**840.731,29**	**840.731,29**	**840.731,29**		
Fonte de Recurso: 101 - FUNDEF 60%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.981,69	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41	1.385.683,20	1.385.683,20
	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41		
Total da Fonte de Recurso 101	**115.981,69**	**115.427,41**	**115.427,41**	**115.427,41**	**115.427,41**	**115.427,41**	**1.385.683,20**	**1.385.683,20**
	115.427,41	**115.427,41**	**115.427,41**	**115.427,41**	**115.427,41**	**115.427,41**		
Fonte de Recurso: 102 - FUNDEF 40%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.706,94	13.641,42	13.641,42	13.641,42	13.641,42	13.641,42	163.762,56	163.762,56
	13.641,42	13.641,42	13.641,42	13.641,42	13.641,42	13.641,42		
Total da Fonte de Recurso 102	**13.706,94**	**13.641,42**	**13.641,42**	**13.641,42**	**13.641,42**	**13.641,42**	**163.762,56**	**163.762,56**
	13.641,42	**13.641,42**	**13.641,42**	**13.641,42**	**13.641,42**	**13.641,42**		
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.917,36	108.396,83	108.396,83	108.396,83	108.396,83	108.396,83	1.301.282,49	1.301.282,49
	108.396,83	108.396,83	108.396,83	108.396,83	108.396,83	108.396,83		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.487,17	79.107,30	79.107,30	79.107,30	79.107,30	79.107,30	949.667,47	949.667,47
	79.107,30	79.107,30	79.107,30	79.107,30	79.107,30	79.107,30		
4 - INVESTIMENTOS	3.057,65	3.043,09	3.043,09	3.043,09	3.043,09	3.043,09	36.531,64	36.531,64
	3.043,09	3.043,09	3.043,09	3.043,09	3.043,09	3.043,09		
Total da Fonte de Recurso 103	**191.462,18**	**190.547,22**	**190.547,22**	**190.547,22**	**190.547,22**	**190.547,22**	**2.287.481,60**	**2.287.481,60**
	190.547,22	**190.547,22**	**190.547,22**	**190.547,22**	**190.547,22**	**190.547,22**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.515,98	25.394,03	25.394,03	25.394,03	25.394,03	25.394,03	304.850,31	304.850,31

	25.394,03	25.394,03	25.394,03	25.394,03	25.394,03	25.394,03		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.365,88	22.258,95	22.258,95	22.258,95	22.258,95	22.258,95	267.214,33	267.214,33
	22.258,95	22.258,95	22.258,95	22.258,95	22.258,95	22.258,95		
Total da Fonte de Recurso 104	**47.881,86**	**47.652,98**	**47.652,98**	**47.652,98**	**47.652,98**	**47.652,98**	**572.064,64**	**572.064,64**
	47.652,98	**47.652,98**	**47.652,98**	**47.652,98**	**47.652,98**	**47.652,98**		
Fonte de Recurso: 107 – Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.122,09	10.073,66	10.073,66	10.073,66	10.073,66	10.073,66	120.932,35	120.932,35
	10.073,66	10.073,66	10.073,66	10.073,66	10.073,66	10.073,66		
Total da Fonte de Recurso 107	**10.122,09**	**10.073,66**	**10.073,66**	**10.073,66**	**10.073,66**	**10.073,66**	**120.932,35**	**120.932,35**
	10.073,66	**10.073,66**	**10.073,66**	**10.073,66**	**10.073,66**	**10.073,66**		
Fonte de Recurso: 110 - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.217,52	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	50.388,48	50.388,48
	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36		
Total da Fonte de Recurso 110	**4.217,52**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**50.388,48**	**50.388,48**
	4.197,36	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**		
Fonte de Recurso: 122 - Programa PNATE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.271,90	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	62.985,60	62.985,60
	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70		
Total da Fonte de Recurso 122	**5.271,90**	**5.246,70**	**5.246,70**	**5.246,70**	**5.246,70**	**5.246,70**	**62.985,60**	**62.985,60**
	5.246,70	**5.246,70**	**5.246,70**	**5.246,70**	**5.246,70**	**5.246,70**		
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.380,66	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	88.179,84	88.179,84
	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38		
Total da Fonte de Recurso 124	**7.380,66**	**7.345,38**	**7.345,38**	**7.345,38**	**7.345,38**	**7.345,38**	**88.179,84**	**88.179,84**
	7.345,38	**7.345,38**	**7.345,38**	**7.345,38**	**7.345,38**	**7.345,38**		
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	185.254,33	184.369,06	184.369,06	184.369,06	184.369,06	184.369,06	2.213.313,99	2.213.313,99
	184.369,06	184.369,06	184.369,06	184.369,06	184.369,06	184.369,06		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	227.640,37	226.552,53	226.552,53	226.552,53	226.552,53	226.552,53		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	226.552,53	226.552,53	226.552,53	226.552,53	226.552,53	226.552,53	2.719.718,20	2.719.718,20
4 - INVESTIMENTOS	8.856,86	8.814,45	8.814,45	8.814,45	8.814,45	8.814,45	105.815,81	105.815,81
	8.814,45	8.814,45	8.814,45	8.814,45	8.814,45	8.814,45		
Total da Fonte de Recurso 303	**421.751,56**	**419.736,04**	**419.736,04**	**419.736,04**	**419.736,04**	**419.736,04**	**5.038.848,00**	**5.038.848,00**
	419.736,04	**419.736,04**	**419.736,04**	**419.736,04**	**419.736,04**	**419.736,04**		
Fonte de Recurso: 317 – Fração Ambulatorial Especializada								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.108,76	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68	25.194,24	25.194,24
	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68		
Total da Fonte de Recurso 317	**2.108,76**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**25.194,24**	**25.194,24**
	2.098,68	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**		
Fonte de Recurso: 321 - PSF ESTADUAL								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.217,52	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	50.388,48	50.388,48
	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36		
Total da Fonte de Recurso 321	**4.217,52**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**50.388,48**	**50.388,48**
	4.197,36	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**		
Fonte de Recurso: 328 - Assistência Farmacêutica Estadual -Programa Farmácia do Paraná								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.373,99	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89	40.310,78	40.310,78
	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89		
Total da Fonte de Recurso 328	**3.373,99**	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**	**40.310,78**	**40.310,78**
	3.357,89	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**		
Fonte de Recurso: 329 - ATENÇÃO BÁSICA SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.489,42	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	113.374,08	113.374,08
	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06		
Total da Fonte de Recurso 329	**9.489,42**	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**	**113.374,08**	**113.374,08**
	9.444,06	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**		
Fonte de Recurso: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.027,46	41.826,60	41.826,60	41.826,60	41.826,60	41.826,60	502.120,06	502.120,06
	41.826,60	41.826,60	41.826,60	41.826,60	41.826,60	41.826,60		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.952,11	40.756,47	40.756,47	40.756,47	40.756,47	40.756,47	489.273,28	489.273,28
	40.756,47	40.756,47	40.756,47	40.756,47	40.756,47	40.756,47		
Total da Fonte de Recurso 494	**82.979,57**	**82.583,07**	**82.583,07**	**82.583,07**	**82.583,07**	**82.583,07**	**991.393,34**	**991.393,34**
	82.583,07	**82.583,07**	**82.583,07**	**82.583,07**	**82.583,07**	**82.583,07**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	169.336,57	168.527,25	168.527,25	168.527,25	168.527,25	168.527,25	2.023.136,32	2.023.136,32
	168.527,25	168.527,25	168.527,25	168.527,25	168.527,25	168.527,25		
4 - INVESTIMENTOS	20.451,72	20.353,96	20.353,96	20.353,96	20.353,96	20.353,96	244.345,28	244.345,28
	20.353,96	20.353,96	20.353,96	20.353,96	20.353,96	20.353,96		
Total da Fonte de Recurso 504	**189.788,29**	**188.881,21**	**188.881,21**	**188.881,21**	**188.881,21**	**188.881,21**	**2.267.481,60**	**2.267.481,60**
	188.881,21	**188.881,21**	**188.881,21**	**188.881,21**	**188.881,21**	**188.881,21**		
Fonte de Recurso: 507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.652,56	12.592,08	12.592,08	12.592,08	12.592,08	12.592,08	151.165,44	151.165,44
	12.592,08	12.592,08	12.592,08	12.592,08	12.592,08	12.592,08		
Total da Fonte de Recurso 507	**12.652,56**	**12.592,08**	**12.592,08**	**12.592,08**	**12.592,08**	**12.592,08**	**151.165,44**	**151.165,44**
	12.592,08	**12.592,08**	**12.592,08**	**12.592,08**	**12.592,08**	**12.592,08**		
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.380,66	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	88.179,84	88.179,84
	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38		
4 - INVESTIMENTOS	527,19	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67	6.298,56	6.298,56
	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67		
Total da Fonte de Recurso 510	**7.907,85**	**7.870,05**	**7.870,05**	**7.870,05**	**7.870,05**	**7.870,05**	**94.478,40**	**94.478,40**
	7.870,05	**7.870,05**	**7.870,05**	**7.870,05**	**7.870,05**	**7.870,05**		
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.897,91	1.888,81	1.888,81	1.888,81	1.888,81	1.888,81	22.674,82	22.674,82
	1.888,81	1.888,81	1.888,81	1.888,81	1.888,81	1.888,81		

Total da Fonte de Recurso 511	**1.897,91**	**1.888,81**	**1.888,81**	**1.888,81**	**1.888,81**	**1.888,81**	**22.674,82**	**22.674,82**
	1.888,81	**1.888,81**	**1.888,81**	**1.888,81**	**1.888,81**	**1.888,81**		
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	527,19	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67	6.298,56	6.298,56
	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67		
4 - INVESTIMENTOS	5.271,90	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	62.985,60	62.985,60
	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70		
Total da Fonte de Recurso 512	**5.799,09**	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**	**69.284,16**	**69.284,16**
	5.771,37	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**		
Fonte de Recurso: 551 - Compensação Entre Regimes Previdenciários								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.846,80	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22	34.012,22	34.012,22
	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22		
Total da Fonte de Recurso 551	**2.846,80**	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**	**34.012,22**	**34.012,22**
	2.833,22	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**		
Fonte de Recurso: 610 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Pavimentação Urbana)								
4 - INVESTIMENTOS	850.000,00						850.000,00	850.000,00
Total da Fonte de Recurso 610	**850.000,00**	-	-	-	-	-	**850.000,00**	**850.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 842 – SEDU CV 225/2019 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS								
4 - INVESTIMENTOS	361.000,00						361.000,00	361.000,00
Total da Fonte de Recurso 842	**361.000,00**	-	-	-	-	-	**361.000,00**	**361.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.103,05	23.987,92	23.987,92	23.987,92	23.987,92	23.987,92	287.970,17	287.970,17
	23.987,92	23.987,92	23.987,92	23.987,92	23.987,92	23.987,92		
4 - INVESTIMENTOS	569,40	566,64	566,64	566,64	566,64	566,64	6.802,44	6.802,44
	566,64	566,64	566,64	566,64	566,64	566,64		
Total da Fonte de Recurso 934	**24.672,45**	**24.554,56**	**24.554,56**	**24.554,56**	**24.554,56**	**24.554,56**	**294.772,61**	**294.772,61**
	24.554,56	**24.554,56**	**24.554,56**	**24.554,56**	**24.554,56**	**24.554,56**		
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.792,42	1.783,88	1.783,88	1.783,88	1.783,88	1.783,88	21.415,10	21.415,10
	1.783,88	1.783,88	1.783,88	1.783,88	1.783,88	1.783,88		
4 - INVESTIMENTOS	316,34	314,80	314,80	314,80	314,80	314,80	3.779,14	3.779,14
	314,80	314,80	314,80	314,80	314,80	314,80		
Total da Fonte de Recurso 936	**2.108,76**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**25.194,24**	**25.194,24**
	2.098,68	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**		
Fonte de Recurso: 938 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE BL PSEMC - FNAS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.423,40	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	17.006,11	17.006,11
	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61		
Total da Fonte de Recurso 938	**1.423,40**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**17.006,11**	**17.006,11**
	1.416,61	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**		
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.845,11	1.836,35	1.836,35	1.836,35	1.836,35	1.836,35	22.044,96	22.044,96
	1.836,35	1.836,35	1.836,35	1.836,35	1.836,35	1.836,35		
4 - INVESTIMENTOS	316,34	314,80	314,80	314,80	314,80	314,80	3.779,14	3.779,14
	314,80	314,80	314,80	314,80	314,80	314,80		
Total da Fonte de Recurso 940	**2.161,45**	**2.151,15**	**2.151,15**	**2.151,15**	**2.151,15**	**2.151,15**	**25.824,10**	**25.824,10**
	2.151,15	**2.151,15**	**2.151,15**	**2.151,15**	**2.151,15**	**2.151,15**		
Fonte de Recurso: 941 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.423,40	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	17.006,11	17.006,11
	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61		
Total da Fonte de Recurso 941	**1.423,40**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**17.006,11**	**17.006,11**
	1.416,61	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**		
Total da Unidade Gestora 0	**3.228.395,98**	**2.007.754,87**	**2.007.754,87**	**2.007.754,87**	**2.007.754,87**	**2.007.754,87**	**25.313.699,55**	**25.313.699,55**
	2.007.754,87	**2.007.754,87**	**2.007.754,87**	**2.007.754,87**	**2.007.754,87**	**2.007.754,87**		
Unidade Gestora: 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.444,67	71.103,29	71.103,29	71.103,29	71.103,29	71.103,29	853.580,86	853.580,86
	71.103,29	71.103,29	71.103,29	71.103,29	71.103,29	71.103,29		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.163,03	22.057,13	22.057,13	22.057,13	22.057,13	22.057,13	280.791,46	280.791,46
	22.057,13	22.057,13	22.057,13	22.057,13	22.057,13	22.057,13		
4 - INVESTIMENTOS	-6.278,68	9.674,92	9.674,92	9.674,92	9.674,92	9.674,92	100.145,44	100.145,44
	9.674,92	9.674,92	9.674,92	9.674,92	9.674,92	9.674,92		
Total da Fonte de Recurso 1	**103.329,02**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**1.234.517,76**	**1.234.517,76**
	102.835,34	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**		
Total da Unidade Gestora 1	**103.329,02**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**1.234.517,76**	**1.234.517,76**
	102.835,34	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**		
TOTAL GERAL	**3.331.725,00**	**2.110.590,21**	**2.110.590,21**	**2.110.590,21**	**2.110.590,21**	**2.110.590,21**	**26.548.217,31**	**26.548.217,31**
	2.110.590,21	**2.110.590,21**	**2.110.590,21**	**2.110.590,21**	**2.110.590,21**	**2.110.590,21**		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:783D7497

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 027/2021 01/03/2021

DECRETO Nº 027/2021
01/03/2021

SÚMULA: Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1044/2020, de 03 de novembro de 2020.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, de acordo com o artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 172.234,55** (cento e setenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme classificação Funcional programática abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.11.00.00 (1163)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	934	54.032,44
3.1.90.13.00.00 (1164)	Obrigações Patronais	934	11.346,94
3.3.90.14.00.00 (177)	Diárias – Pessoal Civil	936	480,58
3.3.90.14.00.00 (178)	Diárias – Pessoal Civil	940	350,72
3.3.90.32.00.00 (184)	Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita	934	27.209,78
3.3.90.36.00.00 (188)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	936	240,29
3.3.90.36.00.00 (1165)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	940	4.000,00
4.4.90.52.00.00 (197)	Equipamentos e Material Permanente	934	20.000,00
4.4.90.52.00.00 (198)	Equipamentos e Material Permanente	936	4.220,86
4.4.90.52.00.00 (199)	Equipamentos e Material Permanente	940	3.220,86
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.3.90.36.00.00 (356)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	47.132,08
TOTAIS			**172.234,55**

Art. 2º) Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com as inclusões acima decorrerão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Por Anulação Parcial e/ou total de Despesas Fixadas na LOA 2021, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
28.846.0005.8.001000	Encargos Especiais		
4.4.90.91.00.00 (49)	Sentenças Judiciais	000	30.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00 (180)	Material de Consumo	934	41.802,77
3.3.90.30.00.00 (181)	Material de Consumo	936	4.902,88
3.3.90.30.00.00 (182)	Material de Consumo	940	5.013,31
3.3.90.36.00.00 (187)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	934	27.209,78
3.3.90.39.00.00 (190)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	934	43.576,61
3.3.90.39.00.00 (191)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	936	38,85
3.3.90.39.00.00 (192)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	940	2.558,27
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0701	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.3.30.41.00.00 (352)	Contribuições	000	14.612,66
3.3.50.43.00.00 (353)	Subvenções Sociais	000	2.519,42
TOTAIS			**172.234,55**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 929, de 23 de junho de 2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1039, de 24 de agosto de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1044/2020, art. 7º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 01 de março de 2021; 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 01 de março de 2021.

PUBLICADO EM _____/03/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM _____/03/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:16479C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1.053/2021 DE: 26/02/2021

LEI Nº 1.053/2021
De: 26/02/2021

SUMULA Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.021

Eu **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral para o exercício de 2021, de acordo com o art. 43, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 600.502,27** (seiscentos mil, quinhentos e dois reais e vinte e sete centavos), destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas com os recursos do **Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2020 conforme classificação funcional programática abaixo:**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2016000	Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer		
4.4.90.51.00.00 (815)	Obras e Instalações	858	150.000,00
4.4.90.51.00.00 (816)	Obras e Instalações	857	250.220,21
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
4.4.90.52.00.00 (817)	Equipamentos e Material Permanente	861	100.061,84
0700	**SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS**		
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana		
4.4.90.51.00.00 (818)	Obras e Instalações	858	100.220,22
TOTAL.....			**600.502,27**

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Especial aberto conforme artigo anterior correrão a conta do Superávit Financeiro dos recursos apurados ao final do exercício de 2020, assim especificados:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	SALDO EM 31/12/2020
857	MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4477	250.220,21
858	MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4734	250.220,22
861	FNAS - EQUIPAMENTOS CRAS	100.061,84
TOTAL.....		**600.502,27**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 26 de fevereiro de 2021, 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 26 de fevereiro de 2021.

PUBLICADO EM _____/03/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM _____/02/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:1A0C5BB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N°181/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 5/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 5/2021 de 21/01/2021(vinte e um dias de janeiro de 2021) que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DO VEICULO AMBULANCIA RENAULT MASTER. PLACA BAO 5465.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

RETIFICA DE MOTORES LEAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Encosto lateral do virabrequim	METAL LEVE		PÇ	2,00	54,295	108,59
1	2	Produtos quimicos	BIOQUIMICA		KIT	1,00	32,9163	32,92
1	3	Parafusos e porcas	RODAFUSO		JG	1,00	32,9163	32,92
1	4	Radiador	VISCONDI		PÇ	1,00	663,8126	663,81

1	5	FILTRO LUBRIFICANTE	FRAM		UNID	1,00	36,208	36,21
1	6	Valvula termostatica	M.T.E		PÇ	1,00	126,1793	126,18
1	7	VIRABREQUIM	RENAULT		PÇ	1,00	2.304,1429	2.304,14
1	8	BOMBA D'AGUA	URBA		PÇ	1,00	328,0321	328,03
1	9	VALVULA DE ADMISSÃO	RIOSULENSE		UNID	8,00	21,2542	170,03
1	10	POLIR VIRABREQUIM	PROPRIA		SER	1,00	98,749	98,75
1	11	POLIR COMANDO	PROPRIA		SER	2,00	52,1175	104,24
1	12	ESMERILHAR E MONTAR	PROPRIA		SER	16,00	5,4861	87,78
1	13	REBAIXAR CABEÇA DOS PISTÕES	PROPRIA		SER	4,00	21,9442	87,78
1	14	TUBOS DE COLA	WURTH		UNID	1,00	24,6872	24,69
1	15	VELAS AQUECEDORA	N.G.K		UNID	4,00	185,1515	740,61
1	16	VALVULAS DE ESCAPE	RIOSULENSE		UNID	8,00	22,6229	180,98
1	17	AJUSTAR MANCAL E BIELA	PROPRIA		SER	1,00	131,6653	131,67
1	18	DESMONTAGEM COMPLETA	PROPRIA		SER	1,00	98,749	98,75
1	19	EQUIPAR E FUNCIONAR	PROPRIA		SER	1,00	104,235	104,24
1	20	MONTAGEM COMPLETA	PROPRIA		SER	1,00	987,4898	987,49
1	21	TIRAR E COLOCAR MOTOR	PROPRIA		SER	1,00	438,8844	438,88
1	22	BIELA	RENAULT		PÇ	1,00	208,4701	208,47
1	23	BUCHAS DE BIELAS	METAL LEVE		PÇ	4,00	54,8605	219,44
1	24	FILTRO DE AR INTERNO	FRAM		PÇ	1,00	76,8048	76,80
1	25	INTERRUPTOR DE OLEO	M.T.E		PÇ	1,00	104,235	104,24
1	26	CABEÇOTE	RENAULT		PÇ	1,00	2.704,5683	2.704,57
1	27	TESTAR VIRABREQUIM	PROPRIA		SER	1,00	159,0956	159,10
1	28	BOMBA DE OLEO	SCHADECK		PÇ	1,00	527,7584	527,76
1	29	FILTRO DIESEL	FRAM		PÇ	1,00	53,7294	53,73
1	30	LIMPEZA COMPLETA	PROPRIA		SER	1,00	120,6932	120,69
1	31	RETENTORES	SABO		PÇ	4,00	52,1175	208,47
1	32	CAMISA DE CILINDRO	METAL LEVE		PÇ	4,00	111,0785	444,31
1	33	POLIA	RENAULT		PÇ	1,00	866,7966	866,80
1	34	ENCAMISAR CILINDROS	PROPRIA		SER	4,00	109,7211	438,88
1	35	MANDRILHAR BUCHAS DE BIELA	PROPRIA		SER	4,00	32,9163	131,67
1	36	PINTURA DO MOTOR	PROPRIA		SER	1,00	43,8884	43,89
1	37	PISTÕES STD	METAL LEVE		UNID	4,00	317,094	1.268,38
1	38	ANEIS STD	METAL LEVE		UNID	4,00	108,211	432,84
1	39	BRONZINA DE MANCAIS STD	METAL LEVE		UNID	5,00	68,9999	345,00
1	40	BRONZINA DE BIELA STD	METAL LEVE		UNID	4,00	68,5757	274,30
1	41	JUNTAS DE MOTOR	SABO		UNID	1,00	740,6174	740,62
1	42	TINTA	COLORGIN		UNID	1,00	43,8884	43,89
1	43	OLEO P/MOTOR	LUBRAX		UNID	10,00	14,2637	142,64
1	44	VEDADORES	SABO		UNID	16,00	10,9721	175,55
1	45	CANO INJETOR DA FLAUTA	RENAULT		UNID	1,00	307,2191	307,22
1	46	VALVULA EGR	RENAULT		UNID	1,00	757,0755	757,08
1	47	CORRENTE E TENSOR	RENAULT		UNID	1,00	526,6612	526,66
1	48	INTERCOOLER	RENAULT		UNID	1,00	1.788,3407	1.788,31
TOTAL								20.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias de fevereiro de 2021. (23/02/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:E1AB5C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL 04/2021 - CONCURSO 01/2020

O Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria n° 092/2020, resolve,
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A divulgação das notas da prova escrita dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2020.

Art. 2º - Em atendimento ao Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021 e diante do aumento de casos de coronavírus - Covid-19 no Estado do Paraná, e considerando a lotação nos leitos de UTI disponibilizados pela rede pública e privada de saúde, a Comissão Organizadora de Concursos, decide pelo **ADIAMENTO da aplicação da prova prática e títulos, que seria realizada no dia 07 de março de 2021.**

Art. 3º - O Anexo III do Edital de Abertura passa a vigorar com as seguintes especificações.

ANEXO III – CRONOGRAMA	
ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Data Provável da Prova de Títulos e Prática	**21/03/2021**
Publicação do resultado final da prova de título e prática.	23/03/2021
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova de títulos e prática.	24 e 25/03/2021
Homologação do resultado final	26/03/2021

Art. 4º – A convocação dos candidatos aos cargos cuja escolaridade seja o nível superior, exceto Assistente Administrativo, classificados na prova escrita, ou seja, que obtiverem nota maior ou igual a 60,00 (sessenta) pontos na prova escrita, para a realização da prova de títulos, a ser realizada no

dia 21 de março de 2021, das 11:00 às 12:00 horas, na ESCOLA MUNICIPAL RITA DE CÁSSIA GONÇALVES LEHN, Rua João Barrionuevo Cespede, 647, Terra Rica, PR.

4.1 - Em virtude da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), os títulos deverão ser entregues grampeados com a Folha de Entrega de Títulos (anexo I deste edital) já preenchido apenas com nome completo e assinalando o cargo pretendido, (não necessitando de envelope). Os candidatos que prestarão a prova de títulos, deverão entregar **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**, ficando retificados os itens 8.3.3 e 8.3.8 do Edital de Abertura. Não serão pontuados os títulos que não estiverem autenticados em cartório, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

4.2 - Os títulos poderão ser apresentados à Comissão Organizadora de Concurso Público pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.
4.3 - Somente serão aceitos como títulos, Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, conforme item 8.3.5 do Edital nº 001/2020.
4.4 - O candidato classificado que não possuir nenhum dos títulos indicados no item anterior não precisa comparecer na prova de títulos.

Art. 5º – A convocação dos candidatos ao cargo de **Motorista**, classificados na prova escrita, conforme quadro disposto no Item 8.4 do Edital de Concurso nº 01/2020, para a realização da **prova prática**, a ser realizada no dia 21 de março de 2021, na ESCOLA MUNICIPAL RITA DE CÁSSIA GONÇALVES LEHN, Rua João Barrionuevo Cespede, 647, Terra Rica, PR. às 07h30min, pois os portões permanecerão abertos somente até às 07h45min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local da prova, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para realização da prova prática.
5.1 – Os candidatos ao cargo de Motorista, deverão apresentar CNH categoria "D" ou superior, em plena validade, no ato da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso público. Não serão aceitos protocolos de alteração de categoria de CNH.
5.2 - Somente serão considerados classificados na primeira etapa e convocados para as provas práticas os candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 60 (sessenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo abaixo estabelecido. Em caso de empate na nota da prova escrita na última colocação, serão convocados todos os empatados. Os demais candidatos serão considerados desclassificados deste Concurso Público.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS POR CARGO

Cargo	Número Máximo de Candidatos Classificados para Prova Prática
MOTORISTA	30

5.3 - Os candidatos ao cargo de Motorista serão avaliados dirigindo micro-ônibus.

Art. 6º – Em razão da pandemia da COVID-19, o local de realização das provas estará preparado para seguir todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19, os candidatos e todos os envolvidos no certame deverão fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.

Art. 7º – Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), devendo ainda, o candidato trazer garrafa transparente sem rótulo abastecida com água e não deverão compartilhar a mesma de forma alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros somente para a retirada de água em copos descartáveis ou recipientes de uso individual.

Art. 8º – Ao realizarem a prova do presente concurso, os candidatos, inclusive os do grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando ainda cientes dos riscos de contaminação com a "COVID-19", não podendo responsabilizar o Município de Terra Rica, PR, e nem o IPPEC.

Art. 9º – Relação nominal dos candidatos inscritos, com sua respectiva nota na prova escrita, separados por cargo:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO							
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**INF**	**CE**	PE	**CLASSIF.**
082113	KELY CRISTIANE SANTANA DE NARDI	10/06/1975	9,00	9,00	8,00	60,00	86,00	**Classif.**
082854	LETICIA RUMAO DOS SANTOS	03/06/1995	12,00	9,00	10,00	52,00	83,00	**Classif.**
081991	JOAO VITOR PINTO RANDO	09/01/1997	6,00	9,00	8,00	56,00	79,00	**Classif.**
083927	RENATA DE ABREU NUNES	09/11/1977	12,00	6,00	10,00	48,00	76,00	**Classif.**
081004	JESSICA LUSTRI SANCHES DE LIMA	12/04/1995	12,00	6,00	10,00	48,00	76,00	**Classif.**
084217	ROGERIO CACERES	08/01/1994	12,00	9,00	10,00	44,00	75,00	**Classif.**
083289	MARCELO AUGUSTO LIMA PAINKA	23/12/1991	9,00	12,00	10,00	44,00	75,00	**Classif.**
084267	ALISSON ANDRE PEREIRA	30/09/1987	12,00	9,00	8,00	44,00	73,00	**Classif.**
081518	PAULO CESAR DE OLIVEIRA TEIXEIRA	10/05/1986	9,00	9,00	8,00	44,00	70,00	**Classif.**
083266	IODOMIR DOS SANTOS BORBA FILHO	18/03/1984	3,00	9,00	10,00	48,00	70,00	**Classif.**
081445	JOAO PAULO CERCATI TAZINAZO	09/06/1993	12,00	3,00	6,00	48,00	69,00	**Classif.**
081831	MARCOS VINICIUS BONONI WELLER	25/01/1995	9,00	6,00	10,00	44,00	69,00	**Classif.**
083087	ANDRE BRAZ GALDINO	22/11/1985	6,00	6,00	8,00	48,00	68,00	**Classif.**
083143	ANDRESSA CRISTINA SILVA	07/05/1996	9,00	6,00	8,00	44,00	67,00	**Classif.**
082647	CLEBERSON DAS NEVES SILVA	14/10/1980	3,00	9,00	10,00	44,00	66,00	**Classif.**
081066	CLEIDE RODRIGUES VIEIRA DA SILVA	23/08/1986	12,00	3,00	8,00	40,00	63,00	**Classif.**
081866	KATHERINE LIE MATSUSHITA	19/06/1973	9,00	6,00	8,00	40,00	63,00	**Classif.**
083425	MONALISSA BRAGA MANZANO	15/07/1986	9,00	6,00	8,00	40,00	63,00	**Classif.**
083982	JOSIMAR XAVIER	01/09/1986	9,00	9,00	8,00	36,00	62,00	**Classif.**
084622	YAN SILVA IASSIA	24/06/1993	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	**Classif.**
084375	DENISE DE CAMPOS MONZATO	22/09/1994	12,00	3,00	8,00	36,00	59,00	Desc.
081804	KARINY SILVA MAIOR	05/04/1993	9,00	12,00	6,00	32,00	59,00	Desc.
084437	JOHN ARNOLD MARITNS SANTOS	14/09/1996	6,00	9,00	8,00	36,00	59,00	Desc.
083219	NATALIA ALVAREZ CAZETTA	28/02/1997	6,00	3,00	10,00	40,00	59,00	Desc.
084017	ANDRE KIYOSHI TAKAHASHI	26/11/1998	3,00	6,00	10,00	40,00	59,00	Desc.
081370	MARIA CLARA DIAS MARIONUCCI	13/01/1999	3,00	6,00	6,00	44,00	59,00	Desc.
083726	JULIO CESAR GERMANO JUNIOR	11/09/1991	6,00	6,00	10,00	36,00	58,00	Desc.
083652	MATHEUS DOS SANTOS FRANCA	09/02/1995	9,00	6,00	10,00	32,00	57,00	Desc.

083955	LEANDRO SONA	19/03/1976	3,00	9,00	4,00	40,00	56,00	Desc.
083622	IGOR CUCATO DA SILVA	19/08/1994	3,00	3,00	10,00	40,00	56,00	Desc.
084392	ALEX COSTA MARINUHCI	04/04/1985	9,00	6,00	8,00	32,00	55,00	Desc.
082525	WALQUIRIA RODRIGUES COSTA	14/01/1986	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	Desc.
083731	JHUDDY DALLA NUNES DA SILVA GERMANO	20/02/1990	9,00	6,00	8,00	32,00	55,00	Desc.
081538	THAIS LOUZADA DA SILVA	08/11/1992	9,00	6,00	8,00	32,00	55,00	Desc.
083949	MARIA EDUARDA DA SILVA DIONISIO	30/09/1999	9,00	6,00	8,00	32,00	55,00	Desc.
084560	CLEVER GOMES PAULA AMORIM	28/11/1982	6,00	3,00	10,00	36,00	55,00	Desc.
084224	LILIANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	20/12/1983	6,00	9,00	8,00	32,00	55,00	Desc.
083941	THAIS ROOS	16/07/1985	6,00	9,00	8,00	32,00	55,00	Desc.
084471	ERICKE VALDEC CHRISOSTOMO BARBOSA	06/10/1989	3,00	6,00	10,00	36,00	55,00	Desc.
084049	CLEIDSON SALUSTIANO DA SILVA	05/06/1982	9,00	3,00	10,00	32,00	54,00	Desc.
081619	KATIELLI APARECIDA FERREIRA	25/12/1988	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	Desc.
082243	ALLINE ELEUTERIO GARCIA	21/08/1991	6,00	0,00	8,00	40,00	54,00	Desc.
084295	GRACIELLY RODRIGUES CARDOSO	30/08/1993	6,00	0,00	8,00	40,00	54,00	Desc.
084241	JAMISON ALVES RODRIGUES DE SENA	15/04/1972	6,00	3,00	8,00	36,00	53,00	Desc.
084406	ELISANGELA APARECIDA GREGGIO	06/11/1977	6,00	3,00	8,00	36,00	53,00	Desc.
083344	RAFAEL MARIANO RODRIGUES DA SILVA	06/08/1991	0,00	3,00	10,00	40,00	53,00	Desc.
083854	EDICARLOS PEDRO DOS SANTOS	30/03/1990	6,00	6,00	8,00	32,00	52,00	Desc.
081265	ALESSANDRO CASSIO GOMES QUINTANA DIAS	02/09/1982	6,00	3,00	6,00	36,00	51,00	Desc.
081933	YASMIM GAY ORLANDO TEIXEIRA	08/07/1991	3,00	6,00	6,00	36,00	51,00	Desc.
082185	JOICE SANTOS SILVA	20/09/1996	3,00	6,00	6,00	36,00	51,00	Desc.
084177	ALAN MAYCON DOS SANTOS	03/04/1989	0,00	9,00	6,00	36,00	51,00	Desc.
082828	DAIANE BECK RODRIGUES DE OLIVEIRA	26/01/1986	3,00	3,00	8,00	36,00	50,00	Desc.
081665	PATRICIA DA SILVA AMORIM	13/11/1991	0,00	6,00	8,00	36,00	50,00	Desc.
084530	CLAUDIO HENRIQUE DOS SANTOS GOMES	26/08/1997	6,00	3,00	8,00	32,00	49,00	Desc.
082576	JOSE PAULO RODRIGUES JUNIOR	28/03/1989	3,00	6,00	8,00	32,00	49,00	Desc.
083032	ANDERSON CALIRIO DE OLIVEIRA	23/07/1989	6,00	0,00	6,00	36,00	48,00	Desc.
081286	ISABELE DE OLIVEIRA MARTINEZ ARAUJO	27/10/1993	6,00	6,00	8,00	28,00	48,00	Desc.
084557	YOHANA LESSA OLIVEIRA	11/03/1994	6,00	0,00	6,00	36,00	48,00	Desc.
083807	LEANDRO COMBINATO SCADELAI	25/01/1981	3,00	3,00	6,00	36,00	48,00	Desc.
084455	TATIANA APARECIDA RUIZ MARTINEZ LOPES	01/08/1986	3,00	3,00	10,00	32,00	48,00	Desc.
081128	MARGARETE PEREIRA VIVA RIZZATO	18/12/1988	0,00	6,00	6,00	36,00	48,00	Desc.
084624	CHARLES SILVA DE OLIVEIRA	12/07/1986	3,00	0,00	8,00	36,00	47,00	Desc.
083135	SIMONE MARIA ZAMBIANCHI GARGANTINI	05/05/1987	9,00	3,00	6,00	28,00	46,00	Desc.
083850	HENRIQUE GONCALVES BRIGANTINI	11/02/1993	6,00	6,00	10,00	24,00	46,00	Desc.
081657	GEISA SENSON DE SOUZA	03/05/1994	6,00	0,00	8,00	32,00	46,00	Desc.
082241	DENISON ARAUJO GARCIA	03/07/1985	0,00	6,00	8,00	32,00	46,00	Desc.
082624	CELIA REGINA BRUNNER	21/04/1964	3,00	0,00	6,00	36,00	45,00	Desc.
083797	JAYNE CAMILA MEDEIROS	25/12/1998	9,00	3,00	4,00	28,00	44,00	Desc.
083106	ESTER FERREIRA DA SILVA	14/03/1991	3,00	3,00	6,00	32,00	44,00	Desc.
084243	THIAGO GASPARETTI MOREIRA	26/02/1995	3,00	3,00	6,00	32,00	44,00	Desc.
083318	LETICIA DORING DOS SANTOS RIGONI	25/11/1986	3,00	6,00	6,00	28,00	43,00	Desc.
083923	BARBARA ROBERTA LIMA DOS SANTOS	12/05/1997	3,00	0,00	8,00	32,00	43,00	Desc.
083562	SANDRA APARECIDA FRAUCHES	17/07/1973	6,00	6,00	2,00	28,00	42,00	Desc.
081748	JULIANA DEL BIANCO	06/04/1978	6,00	0,00	4,00	32,00	42,00	Desc.
084733	JESSICA LARISSA DA SILVA	28/01/1993	3,00	3,00	8,00	28,00	42,00	Desc.
084254	MALU SILVA IASSIA	18/09/1996	6,00	3,00	4,00	28,00	41,00	Desc.
084505	LUCIMAR APARECIDO DA SILVA **	02/08/1972	3,00	12,00	10,00	16,00	41,00	Desc.
084233	DANILO DE OLIVEIRA	10/03/1983	3,00	0,00	6,00	32,00	41,00	Desc.
083579	TIAGO DE SOUZA OLIVEIRA	13/12/1991	3,00	6,00	4,00	28,00	41,00	Desc.
084352	ISABELA CAROLINE ROCATELI DA SILVA	24/11/1995	3,00	6,00	4,00	28,00	41,00	Desc.
082719	ANA FLAVIA SANTOS SOUZA	18/12/1995	3,00	0,00	2,00	36,00	41,00	Desc.
083662	BRUNA AVANCI TAROCO	31/01/1994	3,00	3,00	8,00	24,00	38,00	Desc.
082040	ANA PAULA DOS SANTOS DUARTE	18/05/1989	3,00	0,00	2,00	32,00	37,00	Desc.
082955	JOAO DOMINGOS DA COSTA	02/01/1964	0,00	6,00	6,00	24,00	36,00	Desc.
082925	EVERTON LUIS PEREIRA LIMA	22/10/1981	0,00	0,00	4,00	32,00	36,00	Desc.
083880	ROSIMEIRE BROGNARO REZENDE	28/10/1966	6,00	3,00	6,00	20,00	35,00	Desc.
082232	FABIANO DE BRITO DE OLIVEIRA	04/01/1980	6,00	3,00	2,00	24,00	35,00	Desc.
081293	KEZIA DE ALMEIDA DIAS	03/04/1990	3,00	6,00	2,00	24,00	35,00	Desc.
083537	CELSO TOFFOLI JUNIOR	12/07/1983	6,00	3,00	4,00	20,00	33,00	Desc.
084239	LUMA SILVA IASSIA	18/09/1996	3,00	0,00	2,00	28,00	33,00	Desc.
084718	GABRIELA DE SOUZA MARINUCHI	08/09/1997	0,00	0,00	6,00	24,00	30,00	Desc.
082694	JAQUELINE CAMPOIS SANTOS	19/03/1994	3,00	0,00	4,00	12,00	19,00	Desc.
083364	ADEMIR SOARES DE OLIVEIRA	05/02/1963					Aus.	Desc.
082212	ANDRE VITOR AVANCI RODRIGUES	13/06/1996					Aus.	Desc.
084499	ARIANE DA SILVA	20/06/1995					Aus.	Desc.
084182	BRUNO FERNANDO SERRANO	24/02/1989					Aus.	Desc.
081677	CAMILA ANDRADE DE LEMOS NASCIMENTO	26/09/1992					Aus.	Desc.
084551	CAMILA ELOISA TISQUE DOS SANTOS	15/05/1989					Aus.	Desc.
084503	CARLOS ALBERTO PERICO	11/01/1970					Aus.	Desc.
081693	CILSO PINA JUNIOR	14/03/1992					Aus.	Desc.
082242	DANIEL RIBEIRO GRIJO	02/09/1988					Aus.	Desc.
082995	DEISY TEIXEIRA MATSUI	21/02/1988					Aus.	Desc.
084250	DENIS ONDEI COSTA	01/06/1982					Aus.	Desc.
084591	ELISANGELA CONEGERO	26/05/1981					Aus.	Desc.
082646	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	29/01/1997					Aus.	Desc.
081844	EMILENE APARECIDA PRADO **	23/09/1989					Aus.	Desc.
083898	FELIPE ALBINE RODRIGUES DOS SANTOS	02/02/1992					Aus.	Desc.
084529	GEOVANI DA SILVA BARNABE	21/05/1994					Aus.	Desc.
084173	HELGA DICLEY SEGATI	04/11/1980					Aus.	Desc.
083814	ISABELA LETICIA DA SILVA VERONEZI	15/02/1995					Aus.	Desc.
084644	JEAN DE SOUZA DE OLIVEIRA	23/12/1994					Aus.	Desc.
083406	JOAO MANOEL MORAES PAULINO	17/06/1996					Aus.	Desc.
084583	JOAO VICTOR SANDRIN NASCIMENTO	29/08/1998					Aus.	Desc.
082043	JUNIOR MESSIAS CANDIDO LEITE DA SILVA	29/05/1990					Aus.	Desc.
084419	KEITI DIAS DA SILVA	01/01/1990					Aus.	Desc.
081314	LIGIA NAYARA DE ARAUJO	23/05/1995					Aus.	Desc.
083751	MARIA EDUARDA PRADO HORTENCIO	31/08/1995					Aus.	Desc.

084619	RAFAELA MOREIRA	10/11/1993					Aus.	Desc.
082437	RAFAELA RUIZ CREPALDI GREB	01/02/1981					Aus.	Desc.
084289	ROGERIO LOURENCO RODRIGUES	30/05/1977					Aus.	Desc.
083014	RONALTY MULLER DIAS REDUCINO	23/08/1994					Aus.	Desc.
084449	ROSIMARE ALCASI ONDEI COSTA	01/10/1968					Aus.	Desc.
083868	SIDNEY AILTON OLIVEIRA FRANCISCO	15/12/1988					Aus.	Desc.
084410	SIMONE SOARES DA SILVA	11/01/1988					Aus.	Desc.
083158	STEPHANE GERLACH	25/04/1988					Aus.	Desc.
084103	THAIS AYUMI HOJO FERREIRA	17/03/1988					Aus.	Desc.
082382	TIAGO HENRIQUE DE CARVALHOD	10/02/1992					Aus.	Desc.
082875	TIAGO LIMA COLLE	19/04/1999					Aus.	Desc.
081485	YASMIN DAISLAINE ALVES COELHO	20/01/1996					Aus.	Desc.

ASSISTENTE SOCIAL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
082766	DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	03/06/1988	9,00	3,00	4,00	44,00	60,00	**Classif.**
081708	LETICIA GUILHERME DE ALMEIDA MORAIS	11/09/1996	12,00	0,00	8,00	36,00	56,00	Desc.
083547	YASMIM GABRIELLE ALENCAR DE MORAES	26/04/1998	9,00	0,00	6,00	40,00	55,00	Desc.
082787	LURDES BERCA DA SILVA ITIKAVA	08/10/1970	3,00	6,00	6,00	40,00	55,00	Desc.
082714	EDRIANA GIRELLI	08/09/1983	3,00	6,00	6,00	40,00	55,00	Desc.
084032	NEUZENIR QUEIROZ SILVA	04/09/1976	3,00	3,00	8,00	40,00	54,00	Desc.
082530	EMMILY CRISTINA BRITO DE SOUZA	02/04/1998	9,00	6,00	8,00	28,00	51,00	Desc.
084065	MARIANA DA SILVA MACHADO	23/06/1989	6,00	3,00	6,00	36,00	51,00	Desc.
082132	DANIELA APARECIDA DE MELO FRANCISCO	01/05/1992	9,00	3,00	4,00	32,00	48,00	Desc.
084640	SUELLEN MOTA OLIVEIRA	09/02/1993	3,00	3,00	6,00	36,00	48,00	Desc.
083221	DEBORA BRASILINO DOS SANTOS	10/08/1994	0,00	3,00	4,00	40,00	47,00	Desc.
080992	MICHELI APARECIDA CAMANHO	16/11/1984	6,00	0,00	4,00	36,00	46,00	Desc.
084064	DEBORAH LORENA DA SILVA MACHADO	25/10/1999	6,00	0,00	8,00	32,00	46,00	Desc.
082812	ANA LETICIA SOARES BATISTA	29/05/1997	0,00	0,00	6,00	40,00	46,00	Desc.
081502	DAYANE STHEFANI APARECIDA GONCALVES	15/09/1990	0,00	6,00	6,00	32,00	44,00	Desc.
082800	ANA FLAVIA AUGUSTO BEZERRA FERNANDES	22/12/1990	3,00	0,00	8,00	32,00	43,00	Desc.
084628	ELIZETI COELHO DOS SANTOS	13/05/1980	6,00	3,00	2,00	28,00	39,00	Desc.
082472	TAINARA AP. DE A. DO NASCIMENTO	14/09/1994	6,00	3,00	6,00	24,00	39,00	Desc.
081859	FABRICIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE	12/02/1984	3,00	0,00	6,00	28,00	37,00	Desc.
084097	SANDRA DUARTE BERNARDO	30/06/1966	0,00	3,00	2,00	32,00	37,00	Desc.
084452	ANA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS	13/05/1994	6,00	3,00	6,00	20,00	35,00	Desc.
084659	CARLOS HENRIQUE REGUINE	24/02/1992	6,00	0,00	4,00	24,00	34,00	Desc.
082760	NAYARA MORAIS PAULINO	17/04/1997	6,00	0,00	6,00	16,00	28,00	Desc.
082721	MEIRELICE GIRELLI	02/09/1985	0,00	0,00	8,00	20,00	28,00	Desc.
082980	CINTIA LAIANA DINIZ DA SILVA	28/11/1986					Aus.	Desc.
082630	EDINALVA ALVES DE SOUZA	04/04/1970					Aus.	Desc.
082184	LUCIANE DE SOUZA	18/06/1976					Aus.	Desc.
082817	MAISA MACHADO ANTONIO	02/06/1992					Aus.	Desc.
083443	MONICA GOBI ZANELLA	11/04/1989					Aus.	Desc.
084430	PATRICIA ARAUJO DE ALMEIDA	18/05/1977					Aus.	Desc.
081139	PIEDRA DOS SANTOS ROZA	26/07/1998					Aus.	Desc.
084135	RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS E SILVA	31/08/1987					Aus.	Desc.
083342	ROSEMEIRE DE SOUZA COSTA	17/08/1971					Aus.	Desc.
081358	SOLANGE APARECIDA PEREIRA WOLFF **	24/02/1968					Aus.	Desc.
082656	THAIS SOARES LESCANO	14/11/1997					Aus.	Desc.
083612	WILCEMARA DIONIZIO FOGACA	10/11/1976					Aus.	Desc.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
083957	CAMILA DE ALMEIDA LODI	06/05/1996	3,00	6,00	8,00	48,00	65,00	**Classif.**
083356	ERICA FERNANDA DA SILVA FERREIRA	26/08/1995	12,00	9,00	4,00	36,00	61,00	**Classif.**
081578	LUIZ FERNANDO SANTOS	29/12/1976	9,00	3,00	4,00	44,00	60,00	**Classif.**
080807	RAFAEL ANGELO BRAGA DE ALMEIDA	05/01/1998	3,00	3,00	6,00	48,00	60,00	**Classif.**
084422	GILBERTO DE SOUZA	30/08/1983	3,00	9,00	4,00	40,00	56,00	Desc.
083498	ALESSANDRA VIEIRA DOS SANTOS	03/03/1988	12,00	3,00	4,00	36,00	55,00	Desc.
082438	MARIA EDUARDA SANCHES DA SILVA	28/10/1999	9,00	6,00	8,00	32,00	55,00	Desc.
084447	GEORGE LUCAS LIMA MANGANELLI	18/03/1995	3,00	6,00	6,00	40,00	55,00	Desc.
082912	RICARDO TERUKI KARIA	21/01/1997	3,00	6,00	6,00	40,00	55,00	Desc.
081215	ALESSANDRA ALVES BOMFIM GARCIA	07/10/1983	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	Desc.
084586	IGOR CAVALHEIRO DA SILVA	31/12/1995	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	Desc.
082673	YASMIM FELICIANO SILVA	06/04/2002	6,00	0,00	4,00	44,00	54,00	Desc.
081469	FERNANDA FARIAS NEGRIZOLLI	09/08/1990	3,00	3,00	4,00	44,00	54,00	Desc.
081559	GIOVANA CAROLINE DA SILVA SANTOS	24/09/2001	3,00	3,00	4,00	44,00	54,00	Desc.
082025	KARINA PEREIRA DOS SANTOS	23/05/1988	9,00	6,00	2,00	36,00	53,00	Desc.
084740	EDICARLOS PEDRO DOS SANTOS	30/03/1990	3,00	6,00	4,00	40,00	53,00	Desc.
084268	EDUARDO SANTOS DA SILVA	02/03/2001	0,00	6,00	6,00	40,00	52,00	Desc.
083800	JOSIANE MICHELLE DE OLIVEIRA SILVA	13/02/1983	3,00	6,00	2,00	40,00	51,00	Desc.
081788	ARIOVALDO LANZIANI	10/12/1968	9,00	9,00	4,00	28,00	50,00	Desc.
084094	ELENICE MARIA CATELI DA SILVA	25/08/1990	6,00	6,00	2,00	36,00	50,00	Desc.
080975	RUAN PABLO FERREIRA	15/02/2002	6,00	6,00	2,00	36,00	50,00	Desc.
084536	NEIDE ZANELATO	18/01/1963	9,00	12,00	4,00	24,00	49,00	Desc.
081086	LUIZA MARIANA AVANCI RODRIGUES	17/04/2000	6,00	3,00	4,00	36,00	49,00	Desc.
081057	ALEX LUIS SANTOS DE ARAUJO	22/07/2001	3,00	6,00	4,00	36,00	49,00	Desc.
080874	KEILA CRISTINA MOREIRA DA SILVA BUONO	27/09/1989	0,00	9,00	4,00	36,00	49,00	Desc.
081532	MONICA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	14/12/1985	0,00	6,00	2,00	40,00	48,00	Desc.
083650	GUILHERME AUGUSTO DE ARRUDA CORREIA	03/12/1993	9,00	6,00	4,00	28,00	47,00	Desc.
083803	MARCO ANTONIO VIEIRA DA SILVA	28/02/1991	6,00	9,00	4,00	28,00	47,00	Desc.
084611	IGOR LUIZ LIMA	03/04/1990	0,00	3,00	4,00	40,00	47,00	Desc.
084306	LEANDRO VANDERLEY QUEIROZ SILVA	26/09/1984	9,00	3,00	2,00	32,00	46,00	Desc.
084192	EUNICE REZENDE	01/07/1967	6,00	0,00	4,00	36,00	46,00	Desc.
081520	PAULO CESAR DE OLIVEIRA TEIXEIRA	10/05/1986	3,00	0,00	2,00	40,00	45,00	Desc.
083294	HERNAN SILVA VICENTE	23/07/2001	6,00	12,00	2,00	24,00	44,00	Desc.
080862	GUILHERME BRAGA LEITE ORIAS	18/11/2002	9,00	6,00	0,00	28,00	43,00	Desc.

083762	JANAINA SILVA PIRES	02/10/1990	3,00	12,00	4,00	24,00	43,00	Desc.
081480	LARISSA MARCONDES CARDOSO	29/12/1993	6,00	6,00	6,00	24,00	42,00	Desc.
081065	ANGELICA PEDERIVA DA SILVA	29/10/1999	6,00	6,00	2,00	28,00	42,00	Desc.
083987	MILENA ORSI DE OLIVEIRA	25/01/2000	6,00	6,00	2,00	28,00	42,00	Desc.
081051	DAVID RICARTE RIBEIRO	07/04/1998	3,00	9,00	6,00	24,00	42,00	Desc.
084098	HEITOR HENRIQUE CANO	26/09/2000	3,00	3,00	4,00	32,00	42,00	Desc.
083980	VINICIUS SANTANA DE NARDI	29/08/2002	3,00	3,00	4,00	32,00	42,00	Desc.
082087	FLAVIA VIEIRA DOS SANTOS	21/09/1991	6,00	3,00	4,00	28,00	41,00	Desc.
083740	PAULA CONCEICAO GOIS NEVES	19/11/1981	0,00	3,00	2,00	36,00	41,00	Desc.
083287	LUAN VITOR GOVEIA	21/10/1999	6,00	6,00	4,00	24,00	40,00	Desc.
082072	DANIELY BALDUINO SANCHES	09/06/2002	6,00	0,00	6,00	28,00	40,00	Desc.
083471	PAULA CRISTINA DE AZEVEDO	05/10/1987	3,00	3,00	6,00	28,00	40,00	Desc.
083181	DEBORA CRISTINA DE PAULA	13/07/1991	3,00	9,00	4,00	24,00	40,00	Desc.
081041	INGRIDY DE OLIVEIRA SILVA	16/07/1997	3,00	3,00	6,00	28,00	40,00	Desc.
084465	ANATIELI PATRICIA JORGE	03/05/1999	3,00	9,00	4,00	24,00	40,00	Desc.
082330	RAISSA RAFAELE SILVA	21/10/2001	3,00	3,00	2,00	32,00	40,00	Desc.
082396	ELIUZA ALVES DOS SANTOS	21/10/1979	6,00	3,00	6,00	24,00	39,00	Desc.
081289	ISABELE DE OLIVEIRA MARTINEZ ARAUJO	27/10/1993	3,00	6,00	2,00	28,00	39,00	Desc.
083766	GABRIEL FLACON BRITO	31/10/2001	3,00	6,00	6,00	24,00	39,00	Desc.
081594	LETICIA APARECIDA DA SILVA	16/08/2002	3,00	0,00	8,00	28,00	39,00	Desc.
080818	FABIANA BRAGA LEITE MANGANELI	25/02/1985	0,00	3,00	4,00	32,00	39,00	Desc.
084262	MARIZA DA SILVA DE SOUZA	30/10/1999	9,00	9,00	0,00	20,00	38,00	Desc.
082312	ERICSON ZONATTO RIBEIRO	01/08/1992	6,00	0,00	4,00	28,00	38,00	Desc.
081742	VINICIUS BENTO SOUZA	03/10/1997	0,00	6,00	4,00	28,00	38,00	Desc.
083431	MARIANA DE SANTANA MEDEIROS	27/06/1999	0,00	6,00	4,00	28,00	38,00	Desc.
080834	DANIELE COSTA BELARMINO	29/10/2001	0,00	6,00	4,00	28,00	38,00	Desc.
082418	MARIA APARECIDA DE GODOI DOS SANTOS	06/10/1983	9,00	0,00	4,00	24,00	37,00	Desc.
083389	LETICIA DEBOLETA DA SILVEIRA	06/09/1992	6,00	3,00	0,00	28,00	37,00	Desc.
081612	CAMILA ROS DOS SANTOS	01/09/1994	3,00	0,00	6,00	28,00	37,00	Desc.
084637	DANIELLY VANESSA MORAES	22/05/1991	0,00	3,00	2,00	32,00	37,00	Desc.
081549	CAROLINA GARCIA DE SOUZA	23/10/1998	0,00	3,00	2,00	32,00	37,00	Desc.
083055	DENISE DE CAMPOS MONZATO	22/09/1994	12,00	6,00	2,00	16,00	36,00	Desc.
083900	SEBASTIANA CARVALHO DE OLIVEIRA	20/01/1973	3,00	3,00	6,00	24,00	36,00	Desc.
084038	CLEIDE DA CRUZ DO NASCIMENTO	28/12/1982	3,00	3,00	6,00	24,00	36,00	Desc.
082153	CAROLINI SILVA MORAES	28/09/1999	3,00	3,00	2,00	28,00	36,00	Desc.
084537	MARIA ISABELA MARQUES DA SILVA	04/05/2001	3,00	3,00	2,00	28,00	36,00	Desc.
083096	ALECIO ZONATTO DA SILVA	08/07/1982	0,00	6,00	6,00	24,00	36,00	Desc.
081524	ANA CAROLINA SENSON PEREIRA	17/03/2001	0,00	0,00	4,00	32,00	36,00	Desc.
081297	KEZIA DE ALMEIDA DIAS	03/04/1990	9,00	6,00	0,00	20,00	35,00	Desc.
081255	EDILAINE ALVES DA SILVA CARRIEL	07/09/1994	6,00	3,00	2,00	24,00	35,00	Desc.
083917	ISABELA DE SOUZA CARDOSO MOTTA	08/12/2000	6,00	3,00	2,00	24,00	35,00	Desc.
082958	GABRIEL BECK DUARTE	12/11/2001	6,00	3,00	2,00	24,00	35,00	Desc.
084236	ROSELY DA SILVA	22/02/1966	3,00	0,00	4,00	28,00	35,00	Desc.
081135	AMANDA SIMILE SGORLAN	18/10/1994	3,00	0,00	4,00	28,00	35,00	Desc.
082776	KEYLA TUANY LOPES	11/01/1996	3,00	0,00	8,00	24,00	35,00	Desc.
081202	RAFAELLY HOGAHA BUENO	30/06/2000	0,00	3,00	4,00	28,00	35,00	Desc.
083863	DAIANE MOREIRA DE SOUZA SILVA	19/12/1989	3,00	3,00	0,00	28,00	34,00	Desc.
082250	BEATRIZ DE AZEVEDO BONFIM	29/03/1996	3,00	3,00	4,00	24,00	34,00	Desc.
084087	WELLEN ALEXA DE SOUZA CANTAO	06/07/2000	3,00	3,00	0,00	28,00	34,00	Desc.
081912	JHULLY EMYLLY NUNES DA SILVA	17/09/1999	0,00	6,00	4,00	24,00	34,00	Desc.
081757	MAYLA CRISTINA BALIONI	24/07/1992	6,00	3,00	4,00	20,00	33,00	Desc.
081893	GABRIELLE EMILIA LOPES LEHN	10/01/1999	6,00	3,00	4,00	20,00	33,00	Desc.
084129	JHONATHAN BELMIRO CLAUDINO DA SILVA	08/05/1989	3,00	0,00	6,00	24,00	33,00	Desc.
082006	ALANA FERNANDA DOS ANJOS SILVA	20/02/1994	3,00	0,00	6,00	24,00	33,00	Desc.
082172	FABIOLA FERNANDA DOS SANTOS	16/11/1996	3,00	0,00	6,00	24,00	33,00	Desc.
081440	SANDRA APARECIDA SOARES	11/02/1984	9,00	3,00	0,00	20,00	32,00	Desc.
084396	MARIA AMELIA BARBOSA MAXE	23/03/2000	9,00	3,00	4,00	16,00	32,00	Desc.
084726	VICTOR TEIXEIRA RAMOS	28/07/2002	6,00	0,00	6,00	20,00	32,00	Desc.
084453	TATIANA APARECIDA RUIZ MARTINEZ LOPES	01/08/1986	3,00	3,00	2,00	24,00	32,00	Desc.
083956	ALANA SISCATI GARCIA DE MORA	06/07/1995	3,00	3,00	2,00	24,00	32,00	Desc.
082808	ANA CLARA TOZZI LIU	23/02/2001	3,00	3,00	2,00	24,00	32,00	Desc.
082751	VITORIA MILLENY DIAS DE ALMEIDA	01/06/2002	3,00	3,00	6,00	20,00	32,00	Desc.
083932	ERICA DE ABREU PEREIRA	15/08/1992	0,00	0,00	4,00	28,00	32,00	Desc.
084354	CIBELLE JERONIMO	15/05/1987	6,00	3,00	2,00	20,00	31,00	Desc.
083833	TANIA REGINA UBERAJA GOMES	25/04/1990	6,00	3,00	2,00	20,00	31,00	Desc.
081537	THAIS LOUZADA DA SILVA	08/11/1992	3,00	0,00	0,00	28,00	31,00	Desc.
083795	KESIA DALILA SANTOS FIGUEREDO	17/06/1994	3,00	0,00	0,00	28,00	31,00	Desc.
082158	GABRIELI SILVA MACIEL	06/04/2001	3,00	0,00	4,00	24,00	31,00	Desc.
081585	FERNANDA MUNIZ DA SILVA	06/07/2001	3,00	6,00	2,00	20,00	31,00	Desc.
084221	ANDRESSA CRISTINA VIEIRA BRITO	21/04/1994	6,00	0,00	4,00	20,00	30,00	Desc.
082254	SAMARA DA CRUZ AZEVEDO	02/01/1995	6,00	6,00	2,00	16,00	30,00	Desc.
082391	LUANA OLIVEIRA GIOVANINI	27/07/2000	6,00	0,00	4,00	20,00	30,00	Desc.
081618	KATIELLI APARECIDA FERREIRA	25/12/1988	3,00	3,00	4,00	20,00	30,00	Desc.
082966	CRISTIANE DA CONCEICAO BRITO	07/04/1989	3,00	3,00	4,00	20,00	30,00	Desc.
082413	ALINE CONSTANTINO FONSECA	07/09/1993	3,00	3,00	0,00	24,00	30,00	Desc.
082064	GABRIELI GOUVEIA SANTOS	18/01/1999	3,00	9,00	2,00	16,00	30,00	Desc.
084210	ROSELI APARECIDA PENIDO CAETANO	05/10/1978	0,00	0,00	2,00	28,00	30,00	Desc.
084632	MONIQUE DA SILVA LISBOA	18/05/1996	0,00	6,00	0,00	24,00	30,00	Desc.
083721	ALESSANDRA CRIVELARO DE OLIVEIRA	29/07/1976	3,00	0,00	6,00	20,00	29,00	Desc.
083879	FERNANDA APARECIDA SANT ANNA	02/04/1987	3,00	6,00	4,00	16,00	29,00	Desc.
081477	INGRID RODRIGUES ORRIGO	17/10/1997	3,00	6,00	4,00	16,00	29,00	Desc.
084329	ROBSON RICARDO PINHEIRO MOREIRA	24/07/1999	0,00	3,00	6,00	20,00	29,00	Desc.
083838	KESIA DA SILVA GOUVEA	22/10/1986	6,00	0,00	2,00	20,00	28,00	Desc.
084607	KETYLEN TATIANE PEREIRA DOS SANTOS MORAIS	29/07/1988	3,00	3,00	2,00	20,00	28,00	Desc.
084651	DANIELLE COSTA MARCHI	30/11/2000	9,00	0,00	2,00	16,00	27,00	Desc.
081171	ADRIANA ALVES DA COSTA	17/08/1990	6,00	3,00	2,00	16,00	27,00	Desc.
082160	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE LIMA	02/02/1997	6,00	3,00	2,00	16,00	27,00	Desc.
082170	IZABELI GOUVEIA SANTOS	18/01/1999	6,00	3,00	2,00	16,00	27,00	Desc.
083475	CLAUDIA MARIA DA SILVA PASSOS	03/04/1975	3,00	0,00	0,00	24,00	27,00	Desc.

084501	RAFAEL DANTAS BOMFIM	28/08/2001	3,00	0,00	4,00	20,00	27,00	Desc.
082238	KAREN STEFANI SALOMAO SANTOS	05/05/2001	0,00	3,00	8,00	16,00	27,00	Desc.
083212	FRANCIELY RODRIGUES DOS SANTOS	21/10/2002	0,00	3,00	0,00	24,00	27,00	Desc.
080853	BRUNA YUKARI FUJIYOSHI	11/11/2002	0,00	9,00	2,00	16,00	27,00	Desc.
083608	ANDREIA DE OLIVEIRA	04/05/1998	3,00	3,00	0,00	20,00	26,00	Desc.
082999	MEIRE ROMENIA SESTITO	01/01/1975	0,00	0,00	2,00	24,00	26,00	Desc.
083782	MARCILENE BARBOSA RAMOS DA SILVA	23/06/1971	6,00	3,00	0,00	16,00	25,00	Desc.
084629	MATHEUS ROCHA DE SOUZA	04/10/2000	3,00	0,00	6,00	16,00	25,00	Desc.
083607	KATIA PEREIRA DA SILVA	25/05/1987	0,00	3,00	2,00	20,00	25,00	Desc.
081426	GRAZIELA FRANCIN DE GRANDI	04/05/1997	0,00	6,00	2,00	16,00	24,00	Desc.
080893	LETICIA MONTEIRO DE SOUZA	18/03/1999	0,00	0,00	4,00	20,00	24,00	Desc.
084073	LAIS RODRIGUES FALEIRO FABRI	26/12/1991	3,00	0,00	4,00	16,00	23,00	Desc.
084186	ANGELO BENTO PANTAROTTO NETO	28/02/2001	3,00	0,00	0,00	20,00	23,00	Desc.
082337	TAINARA FERNANDA OSORIO FERREIRA	23/07/1996	3,00	3,00	4,00	12,00	22,00	Desc.
082666	FRANCIELI GOMES MARCOMINI TRAZPADINI	19/08/1994	0,00	6,00	4,00	12,00	22,00	Desc.
084517	HENRIQUE MATOS LIMA	19/03/2000	0,00	0,00	2,00	20,00	22,00	Desc.
083160	BEATRIZ ALEIXO DA SILVA FANALLI	26/11/2000	0,00	6,00	4,00	12,00	22,00	Desc.
082960	SAMUEL BECK DUARTE	12/11/2001	0,00	0,00	2,00	20,00	22,00	Desc.
082218	GIOVANE PEREIRA DA SILVA	20/08/1993	3,00	0,00	2,00	16,00	21,00	Desc.
084754	GISELI LEILA SANTOS DE SOUZA DE SANTANA	24/12/1992	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	Desc.
083905	ELOISE THALITA PEREIRA	04/02/2000	3,00	0,00	4,00	12,00	19,00	Desc.
081347	AURORA FERREIRA DOS SANTOS	24/04/1966	0,00	3,00	0,00	16,00	19,00	Desc.
082191	THAIS APARECIDA DA SILVA	16/05/1996	0,00	3,00	0,00	16,00	19,00	Desc.
080994	DAIANE CRISTINA DA SILVA	15/11/1999	3,00	3,00	4,00	8,00	18,00	Desc.
084504	FABIANA PASCHUALLETO DOS SANTOS	13/06/1989	0,00	0,00	2,00	16,00	18,00	Desc.
082363	CARLA CRISTINA PRADO ZAMBRANO	29/12/1989	0,00	0,00	2,00	16,00	18,00	Desc.
081894	JESSICA GIRELLI CARDOSO	09/06/1995	0,00	6,00	0,00	12,00	18,00	Desc.
084140	JOAO PAULO GOMES HURTADO	12/10/1988	6,00	3,00	4,00	4,00	17,00	Desc.
084429	MAYARA PACHECO ANDRETTA DA SILVA	02/09/1989	3,00	0,00	2,00	12,00	17,00	Desc.
082097	ANDREIA SILVA GALLI	19/11/1998	0,00	3,00	2,00	12,00	17,00	Desc.
080871	VANESSA CRISTINA SOUZA	06/06/2001	0,00	0,00	4,00	12,00	16,00	Desc.
081422	BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS	14/10/2001	0,00	3,00	0,00	12,00	15,00	Desc.
081365	THAIS GEOVANA LUIZ DOS SANTOS	21/08/1996	0,00	0,00	2,00	8,00	10,00	Desc.
083456	ADALMIR GOMES DE ALMEIDA	22/07/1984					Aus.	Desc.
083165	ADAM GARCIA NOGUEIRA	28/01/1996					Aus.	Desc.
083582	ADRIANA DE SOUZA DE FARIAS	03/09/1993					Aus.	Desc.
083842	ALESSANDRA MERY BUENO	18/08/1975					Aus.	Desc.
082099	ALINE DE SOUZA SANTOS	25/05/2000					Aus.	Desc.
082797	AMANDA FERREIRA DE OLIVEIRA	18/10/2000					Aus.	Desc.
083554	AMANDA GABRIELLY BOLOGNANI RIBEIRO	09/01/2002					Aus.	Desc.
081141	AMAURI DOMINGOS AMANCIO JUNIOR	28/12/2000					Aus.	Desc.
083182	ANA CLAUDIA DA SILVA CARVALHO	01/01/1993					Aus.	Desc.
084490	ANA MARIA DA SILVA TORRES	28/01/1998					Aus.	Desc.
082211	ANDRE VITOR AVANCI RODRIGUES	13/06/1996					Aus.	Desc.
084755	BARBARA GABRIELA DENARDI BONI DA SILVA	10/09/1992					Aus.	Desc.
083672	BIANCA DE ARAUJO ZANCHI	16/07/2002					Aus.	Desc.
084435	BRENER DE SOUZA BUENO	29/08/1993					Aus.	Desc.
084188	CELSO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	04/10/1993					Aus.	Desc.
081694	CILSO PINA JUNIOR	14/03/1992					Aus.	Desc.
083513	DAIENE PEREIRA ROCHA	05/03/2000					Aus.	Desc.
080891	DANIELE PEREIRA DOS SANTOS	12/05/1995					Aus.	Desc.
084026	DANIELLE DORING DEL CASTILHO	30/06/1996					Aus.	Desc.
081765	DIEGO BECK RODRIGUES	22/02/1988					Aus.	Desc.
080864	EDINEIA DA SILVA GONCALES	04/09/1979					Aus.	Desc.
082870	EDUARDO BAPTISTA DE BARROS	12/02/1983					Aus.	Desc.
083052	ELIANDRA REGINA DE MATOS MILANI	24/05/1986					Aus.	Desc.
084360	ELIANE RIBEIRO ARAUJO MOREIRA	06/08/1977					Aus.	Desc.
082292	ELIZABETH CRISTINA DOS SANTOS	13/05/2000					Aus.	Desc.
084688	ERIC LESSA IGAMI	19/11/1994					Aus.	Desc.
084283	ERICKE VALDEC CHRISOSTOMO BARBOSA	06/10/1989					Aus.	Desc.
083575	FELIPE TAKASHI UEMURA	28/09/1998					Aus.	Desc.
084414	FERNANDA DE ASSUMPCAO SOARES	30/06/1999					Aus.	Desc.
080940	FRANCIELY DE OLIVEIRA ARAGAO	16/09/1995					Aus.	Desc.
083946	GABRIEL CAVALCANTE OLIVEIRA	12/12/1998					Aus.	Desc.
083245	GEOVANI DOS SANTOS	28/06/1994					Aus.	Desc.
081344	GUSTAVO HERRERA DA SILVA FELICIANO	12/12/1998					Aus.	Desc.
082917	IGOR MARCELO SILVA SOUZA	10/04/1996					Aus.	Desc.
084599	JEAN ADAO SEVERIANO JUNIOR	08/12/1999					Aus.	Desc.
084493	JEFERSON ENRIQUE DOS SANTOS	25/06/1994					Aus.	Desc.
083186	JOAO HENRIQUE BEZERRA MARTINS	22/05/2000					Aus.	Desc.
084409	JOAO VICTOR RINALDI	01/11/1996					Aus.	Desc.
081799	JOCIMARA CLARO DOS SANTOS	03/02/1989					Aus.	Desc.
081205	JOSIANI LINO PEREIRA	16/05/2001					Aus.	Desc.
084454	JOZIANE TEIXEIRA PANICIO	21/12/1977					Aus.	Desc.
083161	JUCILAINE APARECIDA SILVA CARLOS	12/12/2000					Aus.	Desc.
084282	KAREN DE OLIVEIRA	14/06/1989					Aus.	Desc.
081946	LUANY THAIENY BRAMBILLA SARMENTO	01/09/1996					Aus.	Desc.
083259	LUCAS DA SILVA MOREIRA	03/04/2000					Aus.	Desc.
082920	LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	10/12/2001					Aus.	Desc.
081450	MARCELO MUNIZ DE SOUZA	11/09/1972					Aus.	Desc.
083079	MARIA EDUARDA BARBOSA BISPO	28/02/2000					Aus.	Desc.
080944	MARIA HOLANDA GARCIA SIQUEIRA	04/02/2002					Aus.	Desc.
084048	MARICI RAQUEL MACHADO	12/01/1973					Aus.	Desc.
082240	MATEUS BARBOZA VENANCIO	11/05/2002					Aus.	Desc.
084585	MATEUS CAVALCANTE CHAVES	13/07/1997					Aus.	Desc.
083134	MILENE GONCALO DA SILVA NUNES	05/01/1988					Aus.	Desc.
083561	NATALIA OLIVEIRA VALERIO	10/01/2004					Aus.	Desc.
083539	NATHALIA DE SOUZA SOLETTI	22/02/1995					Aus.	Desc.
084223	OTAVIO DA SILVA NUNES	24/01/2000					Aus.	Desc.

084132	PAULO CESAR RIBEIRO FILHO	15/04/1994					Aus.	Desc.
084433	PAULO VITOR SALUSTIANO DA SILVA	26/03/1986					Aus.	Desc.
081407	TAIANE MARIS DE LUNA VENANCIO	08/01/1996					Aus.	Desc.
083504	TAINA DAVELI SILVA	04/09/1998					Aus.	Desc.
084304	TAINA OLIVEIRA BOLETE	07/02/2000					Aus.	Desc.
083171	TATIELI REGINA SANTOS DE OLIVEIRA	09/01/2000					Aus.	Desc.
083891	THAYSE BARBA DA SILVA	11/07/1981					Aus.	Desc.
084237	TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS	03/12/1995					Aus.	Desc.
084710	VANESSA APARECIDA DA SILVA VALERIO	07/07/1985					Aus.	Desc.
083505	VANESSA CARDOSO DE SA	12/03/1990					Aus.	Desc.
081703	WEILLER EVANDRO SCAPIN LIMA	12/11/1991					Aus.	Desc.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
083203	SELMA CAMARGO DA SILVA MAFFEI	14/12/1968	9,00	0,00	4,00	40,00	53,00	Desc.
084056	EDUARDA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	04/09/1998	6,00	9,00	0,00	36,00	51,00	Desc.
084458	JOZIANE TEIXEIRA PANICIO	21/12/1977	3,00	9,00	2,00	32,00	46,00	Desc.
084136	ISABELA FERREIRA DE OLIVEIRA	22/09/2000	3,00	9,00	4,00	28,00	44,00	Desc.
084467	MAYARA RODRIGUES ROSSINI	30/07/1986	3,00	3,00	8,00	28,00	42,00	Desc.
083589	JULIANA CIRILO DA SILVA BORGES	22/03/1978	6,00	3,00	0,00	32,00	41,00	Desc.
084477	ROSANA FERREIRA DE SOUZA GONZAGA	27/09/1979	3,00	3,00	0,00	32,00	38,00	Desc.
083397	ELANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	18/02/1980	0,00	3,00	2,00	32,00	37,00	Desc.
080958	ARMELINA MENDES SANTIAGO DOS SANTOS	09/10/1968	3,00	3,00	6,00	24,00	36,00	Desc.
081273	DENISE DA SILVA BOMFIM	25/10/1990	6,00	6,00	2,00	16,00	30,00	Desc.
083962	LEONARDO APARECIDO GOMES DA SILVA	24/02/1998	6,00	0,00	4,00	20,00	30,00	Desc.
081725	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	14/11/1979	3,00	0,00	2,00	24,00	29,00	Desc.
081916	GABRIELY MARANGUELI	21/07/2002	3,00	3,00	2,00	20,00	28,00	Desc.
084701	VANESSA APARECIDA SOUZA ROSSINI	15/09/1992	0,00	0,00	4,00	24,00	28,00	Desc.
081584	NATALYA TRAZPADINI DOS SANTOS	05/05/2001	0,00	0,00	4,00	24,00	28,00	Desc.
084137	JULIANE RODRIGUES DA SILVA PANTAROTTO	29/08/1983	3,00	0,00	0,00	24,00	27,00	Desc.
084672	SANDRA DE CASSIA NUNES CHICIUC	04/12/1972	3,00	3,00	4,00	16,00	26,00	Desc.
080901	EDNEIA PADOVAN CHAVES DEL BIANCO	29/09/1982	3,00	0,00	2,00	20,00	25,00	Desc.
084618	PAULA GUSTAVO DA SILVA MAZUTTI	01/11/1984	3,00	0,00	4,00	16,00	23,00	Desc.
083781	DEISE FRANCIELI LEMES FILIPAK	29/01/1987	0,00	3,00	0,00	16,00	19,00	Desc.
082428	ADELIA ALVES LIMA	27/07/1990					Aus.	Desc.
081638	DAIANE ZOLIN DOS SANTOS DA SILVA	24/10/1988					Aus.	Desc.
083204	DANIELE PEREIRA LOPES	31/08/1988					Aus.	Desc.
081588	DANIELLY MENDES BATISTA	13/04/1997					Aus.	Desc.
083030	DENISE DE ALMEIDA DIAS	03/01/1988					Aus.	Desc.
082432	ELEN SOUZA FERREIRA	24/09/1992					Aus.	Desc.
084669	HEMILLY REBEKA MACHADO RAMOS	28/10/1999					Aus.	Desc.
084538	SIMONE ROBERTA DE SOUZA RIL	30/05/1986					Aus.	Desc.
083198	TALITA SANTOS RODRIGUES	21/03/1990					Aus.	Desc.

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
083695	RODRIGO DOS SANTOS SOUZA	27/02/1997	3,00	9,00	8,00	44,00	64,00	**Classif.**
083536	MIRIAM MARA CESCATE	25/04/1985	6,00	3,00	2,00	52,00	63,00	**Classif.**
083887	LEANDRO MAZUTE	18/07/1992	6,00	9,00	8,00	40,00	63,00	**Classif.**
083907	GUILHERME HENRIQUE MIRANDA LEONARDO	28/08/1999	6,00	12,00	4,00	40,00	62,00	**Classif.**
083401	GIULIANO EDUARDO RODRIGUES RUBIRA	26/09/1976	6,00	6,00	8,00	40,00	60,00	**Classif.**
083953	LEANDRO SONA	19/03/1976	6,00	15,00	10,00	28,00	59,00	Desc.
083942	THAIS ROOS	16/07/1985	3,00	6,00	6,00	44,00	59,00	Desc.
084053	MARCELO AUGUSTO LIMA PAINKA	23/12/1991	3,00	12,00	8,00	36,00	59,00	Desc.
083852	HENRIQUE GONCALVES BRIGANTINI	11/02/1993	3,00	12,00	8,00	32,00	55,00	Desc.
084357	CAROLINE PANTALEAO MAZUTTI	15/04/1998	3,00	6,00	2,00	44,00	55,00	Desc.
084163	ROBSON DA ROSA FELIX	18/10/1987	3,00	6,00	8,00	36,00	53,00	Desc.
082042	LUCAS MIGUEL MARTINS	23/07/1991	3,00	6,00	4,00	40,00	53,00	Desc.
083426	ANA MARIA GONCALVES DE ALMEIDA	21/04/1984	6,00	12,00	6,00	28,00	52,00	Desc.
081322	VITOR GABRIEL DE SOUZA FERREIRA	22/05/1999	6,00	6,00	4,00	36,00	52,00	Desc.
083861	CARLA VANDERLEIA ROSALVO DE OLIVEIRA	20/11/1996	3,00	3,00	4,00	40,00	50,00	Desc.
084269	ALISSON ANDRE PEREIRA	30/09/1987	9,00	12,00	8,00	20,00	49,00	Desc.
081709	LETICIA GUILHERME DE ALMEIDA MORAIS	11/09/1996	9,00	0,00	4,00	36,00	49,00	Desc.
084252	DANILO DE OLIVEIRA	10/03/1983	3,00	6,00	4,00	36,00	49,00	Desc.
084641	AMAURI FRANCISCO SALES	28/04/1976	6,00	6,00	4,00	32,00	48,00	Desc.
082779	LANNAI ASSUELE SILVA FREITAS	02/11/1994	15,00	6,00	2,00	24,00	47,00	Desc.
083976	CLAUDICE CAETANO DOS SANTOS DA SILVA	08/07/1981	9,00	0,00	6,00	32,00	47,00	Desc.
080876	THAIS MUNIZ DA SILVA	06/07/1992	6,00	9,00	4,00	28,00	47,00	Desc.
081104	IZABEL CRISTINA DA SILVA DEL BIANCO	15/10/1979	3,00	6,00	2,00	36,00	47,00	Desc.
083524	ARTUR CUSTODIO JORGE	06/09/1993	3,00	6,00	6,00	32,00	47,00	Desc.
082936	ITALO RENAN GASQUES	18/06/1985	6,00	6,00	6,00	28,00	46,00	Desc.
081446	JOAO PAULO CERCATI TAZINAZO	09/06/1993	0,00	6,00	4,00	36,00	46,00	Desc.
083237	LUCAS ALEXANDRE CARMO DOS SANTOS	18/12/2000	3,00	6,00	0,00	36,00	45,00	Desc.
084128	ESTELA RODRIGUES DA SILVA	23/02/1990	6,00	0,00	6,00	32,00	44,00	Desc.
082111	AMANDA BECH PRADO	16/01/1995	6,00	6,00	4,00	28,00	44,00	Desc.
083680	MONICA SANTOS SOUZA	17/07/1997	6,00	6,00	4,00	28,00	44,00	Desc.
082711	TAINARA DOS SANTOS	17/02/2001	6,00	6,00	0,00	32,00	44,00	Desc.
081292	LUCIO CORREIA DE ARAUJO JUNIOR	25/07/1992	3,00	3,00	2,00	36,00	44,00	Desc.
081575	MATEUS RODRIGUES EIZING	30/08/1995	3,00	6,00	2,00	32,00	43,00	Desc.
084478	TAMIRES RODRIGUES LIMA	03/04/2000	0,00	9,00	2,00	32,00	43,00	Desc.
083971	VITOR FERNANDO SEGANTINI MAZUTTI	11/05/1998	6,00	6,00	6,00	24,00	42,00	Desc.
082469	SERGIO PEREIRA	10/02/1990	6,00	9,00	2,00	24,00	41,00	Desc.
081903	GABRIEL DAIKI AOYAGUI	04/01/2002	6,00	3,00	4,00	28,00	41,00	Desc.
084181	BRUNO FERNANDO SERRANO	24/02/1989	9,00	3,00	4,00	24,00	40,00	Desc.
081284	CLAUDINEI DE SOUZA DE LIMA	27/08/1992	3,00	9,00	4,00	24,00	40,00	Desc.
081717	ANA PAULA SEGANTINI SOTTORIVA	07/09/1990	0,00	6,00	2,00	32,00	40,00	Desc.
080829	BRUNO ALEXANDRE DE FRANCA MARTINEZ	06/04/1993	6,00	3,00	2,00	28,00	39,00	Desc.
083220	NATALIA ALVAREZ CAZETTA	28/02/1997	6,00	3,00	2,00	28,00	39,00	Desc.

083785	JEFERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	08/01/2000	6,00	9,00	4,00	20,00	39,00	Desc.
082145	MICHELE CRISTINA DOS SANTOS	25/12/1985	0,00	9,00	6,00	24,00	39,00	Desc.
082310	JANAINA DA SILVA TORRES	20/10/1998	0,00	3,00	0,00	36,00	39,00	Desc.
083580	TIAGO DE SOUZA OLIVEIRA	13/12/1991	9,00	3,00	6,00	20,00	38,00	Desc.
084526	KARINY SILVA MAIOR	05/04/1993	6,00	6,00	2,00	24,00	38,00	Desc.
083371	LEONARDO SILVA DOS SANTOS	12/06/1999	6,00	0,00	4,00	28,00	38,00	Desc.
084297	MAYHARA LEONEL PEDROSO	02/10/1992	3,00	9,00	2,00	24,00	38,00	Desc.
082208	JOSUE SANTOS DE MORAIS	20/11/1993	0,00	6,00	4,00	28,00	38,00	Desc.
084742	LUCAS EDUARDO MESSIAS DE SOUZA	29/05/1997	6,00	3,00	4,00	24,00	37,00	Desc.
083298	FLAVIO ARAGAO DE CASTRO	15/07/1993	3,00	6,00	4,00	24,00	37,00	Desc.
084371	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA RODRIGUES	22/04/1998	3,00	6,00	8,00	20,00	37,00	Desc.
083430	EDUARDO SOARES DA SILVA	25/07/1985	9,00	3,00	4,00	20,00	36,00	Desc.
082911	BEATRIZ PATRICIA VALENCIANO	26/06/2000	6,00	0,00	6,00	24,00	36,00	Desc.
084204	RAFAELA BARBOSA DOS SANTOS	21/06/1989	0,00	6,00	2,00	28,00	36,00	Desc.
082579	JOSE PAULO RODRIGUES JUNIOR	28/03/1989	9,00	6,00	4,00	16,00	35,00	Desc.
083526	ALEX ZANCHETA DA SILVA	04/07/1978	3,00	6,00	6,00	20,00	35,00	Desc.
081546	THIAGO CALDEIRA DA SILVA	11/09/1985	3,00	6,00	2,00	24,00	35,00	Desc.
083185	LUCAS COSTA BELARMINO	27/05/1998	3,00	6,00	6,00	20,00	35,00	Desc.
084009	GESSICA DE OLIVEIRA	28/03/2000	3,00	6,00	2,00	24,00	35,00	Desc.
082179	BRUNA VIOTTO BEM	24/06/2001	3,00	6,00	2,00	24,00	35,00	Desc.
082734	VINICIUS APARECIDO FRIIA BERNARDO	31/03/1997	9,00	3,00	2,00	20,00	34,00	Desc.
082174	DANIELLY BAGLIONI SANTOS RIZATO	27/05/1983	6,00	0,00	4,00	24,00	34,00	Desc.
084102	CAMILA GALOCIO OLIVETTI	03/09/2001	3,00	3,00	0,00	28,00	34,00	Desc.
084561	CLEVER GOMES PAULA AMORIM	28/11/1982	0,00	6,00	4,00	24,00	34,00	Desc.
081907	GUILHERME DE JESUS FRIIA	06/03/1997	0,00	6,00	4,00	24,00	34,00	Desc.
083711	GRACIELLY RODRIGUES CARDOSO	30/08/1993	9,00	0,00	4,00	20,00	33,00	Desc.
082748	LIVIA GOMES COSTA	15/09/2001	6,00	3,00	8,00	16,00	33,00	Desc.
082224	PRISCILA FERNANDES COSTA	13/03/1989	3,00	0,00	2,00	28,00	33,00	Desc.
083519	TAUANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	04/10/1997	3,00	6,00	4,00	20,00	33,00	Desc.
084331	SERGIO DONIZETE MAZUTTI JUNIOR	15/03/1994	0,00	3,00	2,00	28,00	33,00	Desc.
080828	ERICA LARISSA LAUREANO	28/03/1995	0,00	3,00	2,00	28,00	33,00	Desc.
084743	MARIANA MAZUTTI SANTOS	25/04/1997	3,00	3,00	6,00	20,00	32,00	Desc.
082645	GABRIELLE MEDEIROS	25/03/1998	3,00	3,00	2,00	24,00	32,00	Desc.
084146	EMILI LOPES DE SOUZA	23/05/2002	3,00	3,00	2,00	24,00	32,00	Desc.
083381	BRUNA TAIS CARVALHO DE ALMEIDA	28/06/1996	0,00	6,00	6,00	20,00	32,00	Desc.
081604	JOICE NAIARA DE OLIVEIRA MARTINEZ	18/09/1997	0,00	6,00	2,00	24,00	32,00	Desc.
083502	REINALDO FERNANDES TOLENTINO	05/09/1964	9,00	6,00	4,00	12,00	31,00	Desc.
084439	JOHN ARNOLD MARITNS SANTOS	14/09/1996	6,00	9,00	4,00	12,00	31,00	Desc.
081134	MILENA DE SOUZA NASCIMENTO	23/05/1999	6,00	3,00	2,00	20,00	31,00	Desc.
083733	DAIANE LIMA MEDEIROS LINO	15/08/1989	3,00	0,00	0,00	28,00	31,00	Desc.
082821	CAROLINE MICHELAO SANTOS	04/11/1996	6,00	0,00	4,00	20,00	30,00	Desc.
080899	JEAN HENRIQUE DANTAS FRANCA	27/02/1997	3,00	3,00	4,00	20,00	30,00	Desc.
084101	DANIEL BRUNNER TAVARES	08/02/1999	3,00	3,00	4,00	20,00	30,00	Desc.
083855	LUCAS ROCHA DE SOUZA	25/11/1998	0,00	0,00	2,00	28,00	30,00	Desc.
084123	LUANA SILVA GARCIA	01/07/1995	0,00	3,00	2,00	24,00	29,00	Desc.
084235	SUELI FERREIRA DA SILVA GARCIA	07/05/1978	3,00	9,00	0,00	16,00	28,00	Desc.
081020	CAROLINA DE OLIVEIRA	04/02/1996	3,00	3,00	6,00	16,00	28,00	Desc.
083510	CARLA SOUZA MICHELAN	24/04/2001	3,00	3,00	2,00	20,00	28,00	Desc.
083540	EMILIANE HOGAHA BUENO	15/06/1981	0,00	6,00	2,00	20,00	28,00	Desc.
082346	GEANE GONCALVES DA SILVA	27/06/1992	0,00	6,00	2,00	20,00	28,00	Desc.
083775	JOICE RODRIGUES DE SOUZA LAUREANO	10/09/1997	0,00	6,00	2,00	20,00	28,00	Desc.
084076	ANDRE FELIPE CARDOSO CANGUCU	14/04/2000	0,00	6,00	2,00	20,00	28,00	Desc.
082715	FLAVIA APARECIDA GONCALVES SANTANA	24/10/1989	3,00	0,00	4,00	20,00	27,00	Desc.
083732	JHUDDY DALLA NUNES DA SILVA GERMANO	20/02/1990	3,00	6,00	2,00	16,00	27,00	Desc.
083272	DANIELA OLIVEIRA CARLOS	26/07/1996	3,00	0,00	4,00	20,00	27,00	Desc.
082448	SONIA FERREIRA DA SILVA	13/06/1980	0,00	3,00	4,00	20,00	27,00	Desc.
084310	YURI MANGANELLI	27/01/2001	0,00	3,00	4,00	20,00	27,00	Desc.
083727	JULIO CESAR GERMANO JUNIOR	11/09/1991	3,00	15,00	0,00	8,00	26,00	Desc.
082718	NAIARA FERNANDA GONCALVES SANTANA	26/04/1996	0,00	0,00	2,00	24,00	26,00	Desc.
084016	JACQUELINE DE OLIVEIRA	16/09/1997	3,00	0,00	6,00	16,00	25,00	Desc.
084555	MAIARA SABRINA NAITZKE	08/02/1999	3,00	0,00	2,00	20,00	25,00	Desc.
082762	LIVIA MARIA GARCIA	17/04/2002	0,00	3,00	2,00	20,00	25,00	Desc.
084393	MARCIO ROBERTO DE SOUSA	30/03/1976	6,00	0,00	6,00	12,00	24,00	Desc.
082727	ANA CLEIA RODRIGUES DOS SANTOS COSTA	18/07/1983	3,00	3,00	2,00	16,00	24,00	Desc.
084630	LUIZ MAYCON XAVIER DOS SANTOS	11/05/1985	3,00	3,00	2,00	16,00	24,00	Desc.
083343	RAFAEL MARIANO RODRIGUES DA SILVA	06/08/1991	3,00	3,00	6,00	12,00	24,00	Desc.
084019	ROBSON LUIZ DENIPOTTI VERONEZI	26/06/1975	0,00	0,00	4,00	20,00	24,00	Desc.
083902	RIAN VICTOR SANTANA PERIGO	09/02/2002	0,00	0,00	0,00	24,00	24,00	Desc.
082919	DANIELA DOS SANTOS ARROZIO	18/03/2002	0,00	0,00	4,00	20,00	24,00	Desc.
082635	KATHERINE LIE MATSUSHITA	19/06/1973	6,00	3,00	2,00	12,00	23,00	Desc.
084225	ANA CLARA ANTUNES MARTINS	19/09/2000	6,00	6,00	2,00	8,00	22,00	Desc.
081917	AUGUSTO CESAR HARTMANN JASPER	17/08/1992	3,00	3,00	4,00	12,00	22,00	Desc.
081331	CLAUDEMIR DE SOUZA DE LIMA	17/05/1994	3,00	3,00	4,00	12,00	22,00	Desc.
083189	JHONATAN VASCONCELOS DE SOUZA	29/02/2000	3,00	3,00	4,00	12,00	22,00	Desc.
084301	SILMARIA DA SILVA	11/06/1984	0,00	6,00	0,00	16,00	22,00	Desc.
081864	JEAN VITOR PEREIRA DE OLIVEIRA	10/01/2000	0,00	0,00	2,00	20,00	22,00	Desc.
082390	LUIZ FELIPE DA SILVA GIOVANINI	15/05/2000	0,00	3,00	2,00	16,00	21,00	Desc.
083653	CLEIDIANA OLIVEIRA DE LIMA DE SOUZA	04/09/1990	0,00	0,00	4,00	16,00	20,00	Desc.
082098	MARIANA SOARES FERNANDES	19/03/1997	0,00	0,00	4,00	16,00	20,00	Desc.
082327	CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA	27/06/1999	3,00	0,00	4,00	12,00	19,00	Desc.
082934	HELTON FAGNER LEITE DE MORAES	23/02/1983	3,00	3,00	4,00	8,00	18,00	Desc.
082308	DANIELLE SOARES DOS SANTOS	16/02/1993	0,00	0,00	2,00	16,00	18,00	Desc.
082124	LUIZ FERNANDO BUONO OLIVEIRA	04/05/1998	0,00	0,00	2,00	16,00	18,00	Desc.
084148	ANDERSON FRANCISCO COSTA NICOLAU	20/08/1992	0,00	3,00	2,00	12,00	17,00	Desc.
081438	VICTOR HUGO BIS TAVARES	04/10/1999	0,00	0,00	4,00	12,00	16,00	Desc.
084728	ANDERSON LUCIANO DOS SANTOS	08/12/1991	0,00	0,00	2,00	12,00	14,00	Desc.
080863	NATALIA RODRIGUES DA SILVA	23/03/1994	0,00	0,00	2,00	12,00	14,00	Desc.
084134	LARISSA PRISCILA DEBOLETA BALIONI VIEIRA	07/03/1989	3,00	3,00	0,00	4,00	10,00	Desc.
084325	VANESSA NOVAES	19/03/1995	3,00	0,00	0,00	4,00	7,00	Desc.

081691	ALIZIANE MARQUES DE OLIVEIRA	23/10/1979					Aus.	Desc.
084745	ALTIERI PAULA DAS NEVES	31/05/1982					Aus.	Desc.
082798	AMANDA FERREIRA DE OLIVEIRA	18/10/2000					Aus.	Desc.
084415	ANDRESSA ANTONIA DA SILVA SIPRIANO	14/06/1997					Aus.	Desc.
083142	ANDRESSA CRISTINA SILVA	07/05/1996					Aus.	Desc.
081316	ANDRESSA GIRELLI CARDOSO	08/02/2001					Aus.	Desc.
084222	APARECIDA LUZIA SOARES	16/02/1990					Aus.	Desc.
084715	BRUNO VINICIUS MARTIN	20/02/1999					Aus.	Desc.
081551	CAROLINA GARCIA DE SOUZA	23/10/1998					Aus.	Desc.
082681	CELSO VINICIUS GIMENES AZOIA	24/02/1986					Aus.	Desc.
084005	CINTIA NAZARIO PEDRO DA SILVA	16/10/1998					Aus.	Desc.
084082	CLAUDINAURA MORAIS MACEDO	29/03/2000					Aus.	Desc.
081500	DAIANE FERNANDA PINA	14/03/1992					Aus.	Desc.
084291	DOUGLAS NAKADOMARI	22/02/1977					Aus.	Desc.
080879	EMANUELE LIU RODRIGUES	19/09/1992					Aus.	Desc.
080977	EMELIN FERNANDA DE OLIVEIRA	16/01/1996					Aus.	Desc.
082313	ERICSON ZONATTO RIBEIRO	01/08/1992					Aus.	Desc.
084705	EVILYN PAULA AMORIM DA SILVA	16/11/1994					Aus.	Desc.
083093	FERNANDO HENRIQUE DE LIMA VALERIO	16/10/1994					Aus.	Desc.
082047	FLAVIA LORENA BASILIO SANTOS	27/09/1989					Aus.	Desc.
082147	FRANK WILLIAN FERREIRA	26/10/1994					Aus.	Desc.
083699	FRANSUELE BARBOSA DA SILVA	08/11/1989					Aus.	Desc.
081836	IGOR DANIEL SANTANA OLIVEIRA	12/04/2000					Aus.	Desc.
084638	JEAN DE SOUZA DE OLIVEIRA	23/12/1994					Aus.	Desc.
084650	JESSICA CARDOSO DA SILVA	13/06/1999					Aus.	Desc.
083565	JOYCE MARTINS VALERIO	21/02/1989					Aus.	Desc.
084645	KARINE TAINARA DOS SANTOS FERREIRA	21/08/1993					Aus.	Desc.
081661	KELLY DIAS DA SILVA	11/12/1983					Aus.	Desc.
081823	KENNEDY NATAN DE SOUZA	01/04/2000					Aus.	Desc.
081682	LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	15/09/1981					Aus.	Desc.
084384	LETICIA NAZARIO PEDRO DA SILVA	24/02/1995					Aus.	Desc.
081321	LUCAS EMANOEL SILVA DOS SANTOS	08/12/2000					Aus.	Desc.
083395	LUCAS RAMOS LUKENCHUKE	27/12/1997					Aus.	Desc.
084069	MAICON ALEXANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA	14/05/1998					Aus.	Desc.
084099	MARIA IZABEL PEREIRA CORDEIRO	05/04/1992					Aus.	Desc.
082156	MARIANA DOMINGUES DA SILVA	25/11/1996					Aus.	Desc.
081835	MARIANA ZANELATO PEREIRA	07/10/2001					Aus.	Desc.
084544	MATHEUS HENRIQUE CARNEVALLI	07/11/1994					Aus.	Desc.
084592	PATRICIA DE OLIVEIRA MLYNARCZUK	16/10/1992					Aus.	Desc.
080920	RICARDO DOS SANTOS PADILHA	16/10/1995					Aus.	Desc.
081366	RODRIGO DA SILVA GALVAO	28/07/1999					Aus.	Desc.
083157	STEPHANE GERLACH	25/04/1988					Aus.	Desc.
081408	TAMIRES DA SILVA	03/08/1988					Aus.	Desc.
081118	THAIS GEOVANA LUIZ DOS SANTOS	21/08/1996					Aus.	Desc.
084387	THARCILA SAYURI SUGUIYAMA	18/04/1997					Aus.	Desc.
082876	TIAGO LIMA COLLE	19/04/1999					Aus.	Desc.
084667	VICTOR GABRIEL DOS SANTOS	05/03/1996					Aus.	Desc.
084713	WAGNER DIAS TEODORO DE ALMEIDA	21/08/1979					Aus.	Desc.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
082781	LUDMILLA SILVA FREITAS	05/08/2001	6,00	6,00	4,00	40,00	56,00	Desc.
084162	LARISSA LEMES TORQUETI	07/11/2002	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	Desc.
083388	ADRIANA NUNES	25/11/1985	9,00	0,00	4,00	40,00	53,00	Desc.
084298	GESSICA SOARES ALVES DA SILVA SANTOS	02/01/1994	6,00	6,00	4,00	28,00	44,00	Desc.
080905	RAIANA BUENO	10/09/1997	6,00	6,00	4,00	28,00	44,00	Desc.
083116	THAYS JULIAN ESCARMANHANI T. OLIVEIRA	24/02/1988	6,00	3,00	2,00	32,00	43,00	Desc.
081153	GRAZIELI GONCALVES DOS SANTOS	12/07/1994	3,00	3,00	4,00	32,00	42,00	Desc.
083656	JAQUELINE NEVES DE OLIVEIRA	04/01/1995	3,00	3,00	4,00	32,00	42,00	Desc.
082120	CRISTIANE FERNANDES	10/02/1983	3,00	0,00	0,00	36,00	39,00	Desc.
082395	FABIANA ALVES DE BRITO	02/11/1986	3,00	3,00	4,00	28,00	38,00	Desc.
084608	WILSON APARECIDO MEDEIROS	21/12/1964	0,00	3,00	6,00	28,00	37,00	Desc.
082045	ELIZABETE CRISTINA DOS SANTOS	18/04/1988	3,00	3,00	2,00	28,00	36,00	Desc.
083792	JESSICA DA SILVA MONTEIRO FERREIRA	08/03/1992	3,00	6,00	6,00	20,00	35,00	Desc.
083915	LARISSA JESSIANE FERREIRA DE SOUZA MAFRA	15/09/1997	6,00	6,00	2,00	20,00	34,00	Desc.
081784	YOHANA CORONADO COSTA	11/09/2001	6,00	0,00	0,00	28,00	34,00	Desc.
082328	BRUNO PEREIRA DA SILVA	13/10/2002	0,00	0,00	6,00	28,00	34,00	Desc.
082314	ELIAS SANTOS SOTARELI	28/12/2000	6,00	3,00	4,00	20,00	33,00	Desc.
082540	JOICE ARAGAO DOS SANTOS	21/02/2000	3,00	6,00	6,00	16,00	31,00	Desc.
083060	ELLEN THAYSA LIMA BUBULA	16/09/1998	0,00	3,00	2,00	24,00	29,00	Desc.
083778	FLAVIA MARIA COSTA ALVES VALENCIANO	09/11/1993	3,00	0,00	4,00	20,00	27,00	Desc.
084044	CARLA EDUARDA FAUSTINO	08/04/1997	6,00	3,00	4,00	12,00	25,00	Desc.
082276	RENATA SAMARA DE OLIVEIRA SOUZA	20/04/2001	3,00	3,00	2,00	16,00	24,00	Desc.
084399	MARCELO FERNANDES TRAVAGIM	07/11/1994	0,00	0,00	4,00	20,00	24,00	Desc.
081012	KATIA FRANCA PEREIRA	15/01/1991	0,00	3,00	0,00	20,00	23,00	Desc.
083958	STEFANI SISCATI MARIANO	20/09/1999	0,00	0,00	2,00	16,00	18,00	Desc.
083712	ALANA COSTA GARCIA	09/10/1998	0,00	0,00	2,00	4,00	6,00	Desc.
083273	ALAINE DOS SANTOS CORREA	21/07/1984					Aus.	Desc.
083860	ANA PAULA OLIVEIRA FLORIANO	22/03/2000					Aus.	Desc.
084118	CRISTIANE MARIA MAXIM0	05/04/1964					Aus.	Desc.
083779	DAIANE GONCALVES DE ABREU	19/06/1994					Aus.	Desc.
081936	DEBORA LARISSA DE OLIVEIRA ARAUJO	09/08/1992					Aus.	Desc.
083717	ELAINE BARBOZA LIMA	27/01/1992					Aus.	Desc.
084553	JORDANA DENARDI DOS SANTOS CAVALCANTE	19/08/1998					Aus.	Desc.
082176	JOSE GUILHERME DOS SANTOS ANTUNES	22/01/2002					Aus.	Desc.
084548	LARISSA ALEIXO ROCATELLI	01/03/1998					Aus.	Desc.
084231	LEONARDO ANGELO MARCHIORI DA SILVA	02/07/1997					Aus.	Desc.
082283	LUCIANA MENDES ARENDT DA SILVA	26/07/1985					Aus.	Desc.

082181	MARCELA PERONDI DOS SANTOS	05/03/2002					Aus.	Desc.
082852	MARCIA FATIMA MORAES	09/03/1972					Aus.	Desc.
083410	MARIA DE LOURDES ALVES TEIXEIRA	22/07/1979					Aus.	Desc.
083749	MARIA MARLI LOPES PINHEIRO PASSOS	07/10/1979					Aus.	Desc.
082300	MARIA RAIMUNDA MACEDO DOS SANTOS	16/11/1975					Aus.	Desc.
083323	MICHELI TERRA DE OLIVEIRA	23/04/1998					Aus.	Desc.
080902	RAFAEL ANGELO BRAGA DE ALMEIDA	05/01/1998					Aus.	Desc.
082485	REGIANE DA SILVA LABORAO ALVES	08/03/1978					Aus.	Desc.
081030	SABRINA VITOR GONCALVES	09/09/1993					Aus.	Desc.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	PE	CLASSIF.
081306	RENATA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	03/05/1989	27,00	24,00	32,00	83,00	**Classif.**
082349	ROSELI DA SILVA CABREIRO	16/03/1973	27,00	24,00	28,00	79,00	**Classif.**
084051	MARIA JOSE SCHILING DA SILVA	18/06/1971	27,00	27,00	24,00	78,00	**Classif.**
084021	ELIANA APARECIDA DA SILVA PORTO	26/12/1975	24,00	27,00	24,00	75,00	**Classif.**
084562	ANDREIA CARVALHO SANTANA	15/09/1986	27,00	27,00	20,00	74,00	**Classif.**
083999	DANIELE SOARES DA SILVA	30/06/1988	24,00	27,00	20,00	71,00	**Classif.**
081577	ANA CLAUDIA DA SILVA	26/10/1980	24,00	18,00	28,00	70,00	**Classif.**
083914	ALICE FERNANDES DA COSTA	24/04/1982	24,00	18,00	28,00	70,00	**Classif.**
084362	TAISA LORRAINE LUKENCHUKE DAS NEVES	23/06/1999	24,00	18,00	28,00	70,00	**Classif.**
082505	EDILENE MOLINA DA SILVA	02/11/1967	24,00	24,00	20,00	68,00	**Classif.**
084195	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	15/05/1978	24,00	24,00	20,00	68,00	**Classif.**
081719	JACQUIELE BATISTA LEITE SANTOS	14/01/1989	27,00	24,00	16,00	67,00	**Classif.**
084372	VERA LUCIA MOREIRA	05/06/1966	24,00	27,00	16,00	67,00	**Classif.**
083460	FABIANA PEREIRA DA SILVA	26/03/1990	24,00	15,00	28,00	67,00	**Classif.**
084408	MIRIAM FERREIRA LUKENCHUKE ROCHA	18/08/1981	18,00	15,00	32,00	65,00	**Classif.**
084119	LUCIANA BULHOES DOS SANTOS	26/05/1985	18,00	27,00	20,00	65,00	**Classif.**
084511	LUCIMAR DE LIMA VICENTIN	17/05/1964	27,00	21,00	16,00	64,00	**Classif.**
084494	FRANCIELI EDUARDA DOS SANTOS	04/05/1991	24,00	24,00	16,00	64,00	**Classif.**
081614	GLORIA STHEFANY OLIVEIRA MOREIRA	17/07/2001	24,00	24,00	16,00	64,00	**Classif.**
083694	MARIANA HOLANDA DE OLIVEIRA	17/11/1983	27,00	24,00	12,00	63,00	**Classif.**
082609	EDINI ALVES DA SILVA GONCALVES	23/10/1982	24,00	27,00	12,00	63,00	**Classif.**
081432	MARIANA APARECIDA AZEVEDO PONTES	26/07/1986	21,00	18,00	24,00	63,00	**Classif.**
083704	PATRICIA CARVALHO DA SILVA	22/12/1987	18,00	21,00	24,00	63,00	**Classif.**
082708	IRIS SHAHIRA FRAGOSO CAITANO SILVA	22/10/1999	18,00	21,00	24,00	63,00	**Classif.**
080842	ELLEN LETICIA PORTELA GUSMAO	05/02/1984	27,00	15,00	20,00	62,00	**Classif.**
083399	VIVIAN AGUIAR DE OLIVEIRA FERREIRA	23/10/1987	21,00	21,00	20,00	62,00	**Classif.**
082076	SIRLEI APARECIDA SANCHES DA SILVA	23/05/1972	24,00	21,00	16,00	61,00	**Classif.**
080885	ADRIELE DE BRITO COSTA DA SILVA	09/12/1996	24,00	21,00	16,00	61,00	**Classif.**
081550	JESSICA HOSANA DA SILVA DE CASTRO	10/09/1991	27,00	21,00	12,00	60,00	**Classif.**
083625	LUCIANA ATANAZIO PEREIRA	20/05/1977	24,00	12,00	24,00	60,00	**Classif.**
083445	YASMIN MARSSOLLA	22/02/1998	21,00	15,00	24,00	60,00	**Classif.**
081353	ROSANGELA HERRERA DA SILVA FELICIANO	22/10/1975	21,00	18,00	20,00	59,00	Desc.
083078	LETICIA FERNANES DE LIMA	13/12/1986	15,00	24,00	20,00	59,00	Desc.
083673	VANUZA DA SILVA	23/10/1975	24,00	18,00	16,00	58,00	Desc.
082607	GISLAINE BONIN BARONI	18/12/1988	21,00	21,00	16,00	58,00	Desc.
083912	ANA MARIA COSTA DELABIGLIA	01/08/1975	15,00	15,00	28,00	58,00	Desc.
081772	MARINALVA INACIO DOS SANTOS	08/01/1979	15,00	15,00	28,00	58,00	Desc.
083253	TAINARA CAMILA ESTRUZANI	16/11/1997	24,00	21,00	12,00	57,00	Desc.
082237	LUCI NEIDE ROSENO FREIRE	22/09/1965	21,00	12,00	24,00	57,00	Desc.
084407	JESSICA KARLA VIEIRA	11/04/1991	21,00	24,00	12,00	57,00	Desc.
081015	VALDIRENE NOVAES LINO	14/02/1995	21,00	15,00	20,00	56,00	Desc.
082387	NIZA MARIANA ALVES PEREIRA	18/03/1996	21,00	15,00	20,00	56,00	Desc.
082136	FRANCIELY PEDERIVA SANTOS	22/05/1996	21,00	18,00	16,00	55,00	Desc.
082621	ELAINE SILVA SANTOS	26/12/1982	18,00	21,00	16,00	55,00	Desc.
081224	MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS CAL	07/10/1971	9,00	18,00	28,00	55,00	Desc.
080987	ADRIANA ALVES SANTANA	09/02/1977	27,00	15,00	12,00	54,00	Desc.
084004	PRISCILA ESTEFANIA DE OLIVEIRA DA SILVA	15/03/1987	27,00	15,00	12,00	54,00	Desc.
081156	GRAZIELI GONCALVES DOS SANTOS	12/07/1994	27,00	15,00	12,00	54,00	Desc.
084767	VANESSA PRADO MEDEIROS SORRENTINO	30/11/1989	21,00	21,00	12,00	54,00	Desc.
082319	ROSICLER DA SILVA RIBEIRO	29/08/1997	21,00	21,00	12,00	54,00	Desc.
083442	FLAVIA OLIVEIRA SANTOS	17/12/1993	15,00	27,00	12,00	54,00	Desc.
083369	RENATA DE SOUZA FUMAGALLI	01/06/1986	24,00	21,00	8,00	53,00	Desc.
082832	CLAUDINEIA SOUZA DA SILVA	07/12/1990	24,00	21,00	8,00	53,00	Desc.
083851	CLEONICE SOARES DE OLIVEIRA	16/04/1967	21,00	12,00	20,00	53,00	Desc.
081405	CLEONICE APARECIDA CELESTINO	06/07/1987	18,00	15,00	20,00	53,00	Desc.
084541	BIANCA SANTANA SILVA	15/03/1998	18,00	15,00	20,00	53,00	Desc.
080830	MARCIA ASSIS COSTA BELARMINO	06/10/1979	21,00	15,00	16,00	52,00	Desc.
084763	SANDRA APARECIDO DONER MACEDO	10/03/1972	15,00	9,00	28,00	52,00	Desc.
084634	DENISE GONCALVES DA SILVA	23/09/1996	15,00	21,00	16,00	52,00	Desc.
080936	TATIANE ROCHA DA SILVA	07/07/1991	24,00	15,00	12,00	51,00	Desc.
084547	FABIANA APARECIDA FIGUEIREDO	06/09/1982	18,00	9,00	24,00	51,00	Desc.
083557	EDILAINE BOLOGNANI DA SILVA	25/09/1983	18,00	9,00	24,00	51,00	Desc.
082068	JULIANA APARECIDA DA SILVA	13/05/1985	18,00	21,00	12,00	51,00	Desc.
083147	ANDREIA MARIA DE SOUZA	02/05/1987	18,00	9,00	24,00	51,00	Desc.
080910	JOSIANE APARECIDA ROSA PAULINO RODRIGUES	29/12/1993	18,00	21,00	12,00	51,00	Desc.
082366	TANIA MOREIRA DOS SANTOS LIMA	18/10/1984	15,00	12,00	24,00	51,00	Desc.
083864	FABIANA SOARES DA SILVA	09/10/1983	21,00	21,00	8,00	50,00	Desc.
081609	DANIELE RIBEIRO DA SILVA DE SANTANA	30/04/1993	9,00	21,00	20,00	50,00	Desc.
084686	PATRICIA DOMINGUES DOS SANTOS	04/06/1988	21,00	12,00	16,00	49,00	Desc.
083066	DEISY FERNANDES DA SILVA	07/03/1991	21,00	12,00	16,00	49,00	Desc.
083874	ANGELA CAROLINA DE SOUZA	30/07/1995	21,00	12,00	16,00	49,00	Desc.
081116	FABIANA BARROS MADRIGA	27/07/1996	21,00	12,00	16,00	49,00	Desc.
083321	IZABEL MARQUES GONCALVES TERRA	01/05/1961	18,00	15,00	16,00	49,00	Desc.
081897	NILZA DE MELO MOLINA	16/01/1977	18,00	15,00	16,00	49,00	Desc.
084031	VALERIA DANTAS SILVA	21/10/1986	18,00	15,00	16,00	49,00	Desc.
081217	ANA CLAUDIA LIMA ROCHA DEBOLETA	04/02/1989	18,00	15,00	16,00	49,00	Desc.

084572	MIRIAM OLIVEIRA SILVA	06/05/2000	18,00	15,00	16,00	49,00	Desc.
084349	MARIANA RODRIGUES DOS SANTOS	17/03/1989	15,00	18,00	16,00	49,00	Desc.
083311	CAROLINE PIRES COUTINHO TELES	10/03/1994	15,00	18,00	16,00	49,00	Desc.
082915	JAISLA GOMES DA SILVA	29/08/1994	15,00	18,00	16,00	49,00	Desc.
082080	VANESSA PINTO SOARES	01/05/2001	27,00	9,00	12,00	48,00	Desc.
083875	ALINE CRISTINA PINTO DE SANTANA CARVALHO	27/08/1988	24,00	12,00	12,00	48,00	Desc.
081780	JAQUELINE FERREIRA LUKENCHUKE MACHADO	14/10/1981	21,00	15,00	12,00	48,00	Desc.
081598	MARIA APARECIDA DA SILVA	08/10/1982	21,00	15,00	12,00	48,00	Desc.
081776	DAIANE CAVALCANTE	09/11/1984	21,00	15,00	12,00	48,00	Desc.
081441	ANGELA RODRIGUES DA SILVA RAMALHO	16/12/1994	21,00	15,00	12,00	48,00	Desc.
083789	SUELE RODRIGUES DOS SANTOS	19/12/1995	21,00	15,00	12,00	48,00	Desc.
082267	TAMIRYS ARAUJO NASCIMENTO	06/07/1988	18,00	6,00	24,00	48,00	Desc.
082709	CLAUDIA CRISTINA CELESTINO DE BRITO	21/09/1980	12,00	12,00	24,00	48,00	Desc.
080960	ANDREIA RIBEIRO MARIM TAZINASSIO	21/08/1985	12,00	24,00	12,00	48,00	Desc.
080917	NIVEA EVANGELISTA DE MORAES	21/12/1984	9,00	27,00	12,00	48,00	Desc.
084206	MARCIA REGINA BARBOSA DOS SANTOS	09/09/1966	15,00	12,00	20,00	47,00	Desc.
083872	JANAINA DA SILVA MATUO	16/01/1996	15,00	12,00	20,00	47,00	Desc.
084037	RENATA APARECIDA DOS SANTOS SILVA SOARES	09/01/1992	27,00	15,00	4,00	46,00	Desc.
082512	EDNA SANTANA DA COSTA	30/11/1976	18,00	12,00	16,00	46,00	Desc.
081501	VANESSA DE SOUZA NASCIMENTO	18/08/1991	18,00	12,00	16,00	46,00	Desc.
082155	MARIA APARECIDA DA SILVA	10/08/1973	15,00	15,00	16,00	46,00	Desc.
081721	LUCIANA RIBEIRO MARINHO OLIVETTI	14/03/1979	15,00	15,00	16,00	46,00	Desc.
083335	LARA CRISTINA FREIRE DE MENEZES	10/02/1994	15,00	15,00	16,00	46,00	Desc.
084539	JESSICA ADRIANA PEREIRA	15/05/1991	12,00	18,00	16,00	46,00	Desc.
084487	THAYNA DA SILVA PEREIRA DONER	18/01/1996	24,00	21,00	0,00	45,00	Desc.
081533	LUCIANA MIRANDA DE SOUZA TESSELAFO	05/05/1984	21,00	12,00	12,00	45,00	Desc.
082495	CLESIA MARIA DOS SANTOS DIAS	16/07/1974	18,00	15,00	12,00	45,00	Desc.
081082	VALERIA DA SILVA BRAS	20/04/1985	18,00	15,00	12,00	45,00	Desc.
081318	RITA D APARECIDA R. MENDES DOS SANTOS	08/11/1986	18,00	15,00	12,00	45,00	Desc.
083989	LETICIA DE LIMA PINHEIRO	06/02/1992	18,00	15,00	12,00	45,00	Desc.
084676	RAFAEL DA SILVA PEREIRA	21/05/1999	18,00	15,00	12,00	45,00	Desc.
083755	BRUNA EDUARDA DA SILVA SANTOS	10/11/1988	15,00	6,00	24,00	45,00	Desc.
082256	DAIANE GONCALVES DA SILVA	09/01/1994	15,00	18,00	12,00	45,00	Desc.
081815	JUDITE FERREIRA GUIZZI	24/06/1970	12,00	21,00	12,00	45,00	Desc.
081360	CRISTIANE BARROSO DE CARVALHO	27/08/1984	12,00	21,00	12,00	45,00	Desc.
081290	VANIA CRISTINA DUARTE	08/04/1979	24,00	12,00	8,00	44,00	Desc.
084143	CLEONICE DA SILVA BOMFIM	29/08/1969	21,00	3,00	20,00	44,00	Desc.
081145	MARCELA ADRIANA F. BATISTA DE ALMEIDA	01/01/1984	21,00	15,00	8,00	44,00	Desc.
080956	CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	25/08/1986	18,00	18,00	8,00	44,00	Desc.
080836	GISLAINE LIMA GREGGIO SILVA	28/04/1987	15,00	21,00	8,00	44,00	Desc.
082973	LUCILENE JACINTO FERREIRA CAMPOS TIMOTEO	21/02/1985	12,00	12,00	20,00	44,00	Desc.
081882	VANESSA BERTOSSI	14/11/1990	24,00	3,00	16,00	43,00	Desc.
081089	ALINE FERNANDES COSTA	02/09/1991	21,00	18,00	4,00	43,00	Desc.
080810	RENATA ARIANE BRITO ALVES	05/08/2001	18,00	21,00	4,00	43,00	Desc.
081534	TAMIRES VERA DA SILVA SANTOS	19/06/1994	15,00	12,00	16,00	43,00	Desc.
083945	MICHELE DA SILVA FERREIRA	30/04/1999	15,00	12,00	16,00	43,00	Desc.
083542	APARECIDA EVANIR DA SILVA	01/07/1971	9,00	18,00	16,00	43,00	Desc.
084720	MARIVANIA DE SOUZA AMARAL	28/05/1987	9,00	18,00	16,00	43,00	Desc.
083037	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	20/02/1968	18,00	12,00	12,00	42,00	Desc.
083924	APARECIDA FATIMA ALVES DE LIMA	17/08/1975	18,00	12,00	12,00	42,00	Desc.
083628	VERA LUCIA DOS SANTOS	15/12/1987	15,00	15,00	12,00	42,00	Desc.
082052	YASMIN DOS SANTOS	13/05/1993	15,00	15,00	12,00	42,00	Desc.
084466	VANIA MARIA DE ARAUJO SCHULZE	18/09/1980	12,00	18,00	12,00	42,00	Desc.
082022	JEANNES MARCAL SILVA	30/07/1982	12,00	18,00	12,00	42,00	Desc.
080852	AMANDA DE OLIVEIRA CASTRO	05/03/1994	12,00	18,00	12,00	42,00	Desc.
080877	EDILEUSA DA CONCEICAO SILVA SOBRAL	18/03/1984	24,00	9,00	8,00	41,00	Desc.
082244	ELISANGELA DA CRUZ SILVA	10/02/1985	18,00	15,00	8,00	41,00	Desc.
081320	CRISTIANA RIBEIRO MENDES	09/06/1993	18,00	3,00	20,00	41,00	Desc.
081957	LUANA LABORAO ALVES	10/06/2002	18,00	15,00	8,00	41,00	Desc.
084302	ROSILENE SCADALAI DE SANTANA	01/10/1981	12,00	9,00	20,00	41,00	Desc.
081390	SIMONE SANTANA DE CARVALHO	23/01/1986	9,00	12,00	20,00	41,00	Desc.
081332	ROZERLEI APARECIDA BATAIER GUERRA	01/08/1970	21,00	3,00	16,00	40,00	Desc.
083131	IANA SANTANA ROQUE	01/02/1987	18,00	6,00	16,00	40,00	Desc.
083436	ANGELICA DA SILVA JOAZEIRO	27/09/1993	18,00	18,00	4,00	40,00	Desc.
082408	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA DUARTE	30/12/1979	15,00	9,00	16,00	40,00	Desc.
082461	JESSICA CARLA RODRIGUES SANTOS	29/08/1991	15,00	9,00	16,00	40,00	Desc.
081712	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	19/06/1991	12,00	12,00	16,00	40,00	Desc.
083657	CAROLINE VITORETTE DOS SANTOS	03/01/1994	12,00	12,00	16,00	40,00	Desc.
081468	SELMA ANGELICA DA SILVA	31/01/1971	9,00	15,00	16,00	40,00	Desc.
082081	ELAINE APARECIDA FERNANDES GASPARETI	12/02/1979	9,00	15,00	16,00	40,00	Desc.
083477	DENISE DA SILVA	10/07/1981	9,00	15,00	16,00	40,00	Desc.
081225	AMIQUEITY RAQUEL DE OLIVEIRA	12/01/1989	24,00	3,00	12,00	39,00	Desc.
084024	MARCIA ANGELICA DE OLIVEIRA	04/11/1975	21,00	6,00	12,00	39,00	Desc.
081945	MARIZETE PEREIRA SILVA	30/11/1977	21,00	6,00	12,00	39,00	Desc.
084183	ATALITA APARECIDA DE SOUZA MELO	20/04/1992	18,00	9,00	12,00	39,00	Desc.
081505	AMANDA CAROLINE DE JESUS	28/12/1997	15,00	12,00	12,00	39,00	Desc.
081233	ROBERTA TIOSI	10/12/1983	12,00	15,00	12,00	39,00	Desc.
081003	ERICA POLIANA BORGES DA SILVA PRADO	10/04/1992	21,00	9,00	8,00	38,00	Desc.
080942	TEREZA DE SOUZA	06/07/1977	15,00	15,00	8,00	38,00	Desc.
084545	THAYANE PORTELA OLA	15/05/1992	15,00	15,00	8,00	38,00	Desc.
083322	JOSIANE APARECIDA ROCHA	01/11/1988	12,00	18,00	8,00	38,00	Desc.
083664	CLEIDE DA SILVA PIRES	05/10/1972	9,00	9,00	20,00	38,00	Desc.
083374	ALICIA DOS SANTOS SOUZA	16/09/1998	6,00	12,00	20,00	38,00	Desc.
083714	CAMILA RANDO ROCHA	27/08/1988	15,00	6,00	16,00	37,00	Desc.
080947	ELOISE ALVES BARBOSA FERREIRA	16/11/1988	12,00	9,00	16,00	37,00	Desc.
082286	MARIA DAS GRACAS DE SOUSA FULADOR	24/04/1970	9,00	12,00	16,00	37,00	Desc.
082389	SANDRA NOEMIA DA SILVA	02/07/1973	9,00	12,00	16,00	37,00	Desc.
083291	FRANCIELY GONCALVES DE OLIVEIRA	11/08/1992	9,00	12,00	16,00	37,00	Desc.
083481	ELISANGELA DOS SANTOS GOMES	24/03/1997	9,00	12,00	16,00	37,00	Desc.

082149	ELIZABETE FERREIRA DOS SANTOS	08/03/1964	6,00	15,00	16,00	37,00	Desc.
082652	CLAUDIA CRISTINA DAMACENA	18/01/1982	15,00	9,00	12,00	36,00	Desc.
084643	SOLANGE APARECIDA PADILHA MELO	05/06/1984	15,00	9,00	12,00	36,00	Desc.
081136	SIMONE GOMIDE COUTO	15/11/1975	12,00	12,00	12,00	36,00	Desc.
082205	SELMA REGINA MARQUES VIEIRA SANTOS	09/07/1978	12,00	12,00	12,00	36,00	Desc.
081186	AMANDA DA SILVA	05/01/1995	12,00	12,00	12,00	36,00	Desc.
081196	KAMILA GRAZIELE BATISTA DA ROCHA	19/02/1997	18,00	9,00	8,00	35,00	Desc.
081825	VANESSA MORAES DE OLIVEIRA	28/04/1997	18,00	9,00	8,00	35,00	Desc.
081008	CLAUDIA NOVAES	08/10/1982	15,00	12,00	8,00	35,00	Desc.
082945	ROSANGELA MACEDO DA SILVA	30/05/1986	15,00	12,00	8,00	35,00	Desc.
083310	MARIA EUNICE SOARES DA SILVA	21/02/1980	12,00	15,00	8,00	35,00	Desc.
080815	ALINE FRANCIELLY DOS SANTOS	14/01/1992	12,00	15,00	8,00	35,00	Desc.
084380	SIMONE DE OLIVEIRA LIMA	30/06/1995	12,00	15,00	8,00	35,00	Desc.
083153	MICHELE GUIZZI GUSMAO	21/03/1998	12,00	15,00	8,00	35,00	Desc.
082458	LUCINEIDE GONCALVES BUONO	10/11/1978	6,00	9,00	20,00	35,00	Desc.
083023	GABRIELLE AMANDA GREGIANIN	04/01/2002	21,00	9,00	4,00	34,00	Desc.
081087	LEIA DOS ANJOS ASSUNCAO	19/03/1988	18,00	12,00	4,00	34,00	Desc.
081081	VANESSA MARIANO SOARES	11/07/1990	18,00	12,00	4,00	34,00	Desc.
081130	NEIDE PEREIRA MENDONCA MANDOTTI	13/02/1969	12,00	6,00	16,00	34,00	Desc.
082088	LAICE AMANCIO DA SILVA PASSOS	18/07/1976	12,00	18,00	4,00	34,00	Desc.
082565	SANDRA ANGELICA DA SILVA	10/06/1978	12,00	18,00	4,00	34,00	Desc.
082948	APARECIDA DE JESUS BOLETE	06/08/1992	12,00	6,00	16,00	34,00	Desc.
083556	MICHELI PARDINI AQUELINE	02/01/1998	12,00	6,00	16,00	34,00	Desc.
081050	RAFAELA DA SILVA GONCALVES	08/04/1997	9,00	9,00	16,00	34,00	Desc.
081356	MARCIA BARBADO DOS SANTOS	11/11/1973	3,00	15,00	16,00	34,00	Desc.
082452	RENATA RODRIGUES DOS SANTOS	08/06/1987	15,00	6,00	12,00	33,00	Desc.
082826	ALINE RENATA PALMIRO DA SILVA	14/04/1997	15,00	6,00	12,00	33,00	Desc.
083375	MARLENE DA SILVA RODRIGUES	29/09/1994	12,00	9,00	12,00	33,00	Desc.
084055	GIOVANNA ADRIELI ALVES DA SILVA	19/12/1999	12,00	9,00	12,00	33,00	Desc.
081810	DANIELA MARCONDES	15/05/1985	9,00	12,00	12,00	33,00	Desc.
081986	ANA MARIA GOMES	20/03/1967	18,00	6,00	8,00	32,00	Desc.
082050	JANE SOUZA ALMEIDA	02/11/1987	15,00	9,00	8,00	32,00	Desc.
081084	SIMONE CERUTTI DE SOUZA	25/08/1994	15,00	9,00	8,00	32,00	Desc.
084626	SILMARA CRIS CAMPOS DE SOUSA	16/03/2001	15,00	9,00	8,00	32,00	Desc.
083240	ALINE FERNANDES SOARES	10/07/1994	12,00	12,00	8,00	32,00	Desc.
081085	TAINNA VIEIRA SANTOS	06/01/1995	12,00	12,00	8,00	32,00	Desc.
082177	TEREZINHA MARIA DA CONCEICAO BALIONI	25/02/1961	9,00	3,00	20,00	32,00	Desc.
083541	MONICA CRISTINA SILVA	31/07/1975	9,00	3,00	20,00	32,00	Desc.
081282	SANDRA MARIA DE SOUZA	12/09/1974	6,00	18,00	8,00	32,00	Desc.
081213	MARIA ELENA DAS DORES LUSTRI SANCHES	28/05/1968	15,00	12,00	4,00	31,00	Desc.
083713	DANIELI DE CARVALHO RODRIGUES	02/09/1996	12,00	3,00	16,00	31,00	Desc.
083729	LAYSA CAROLINA DA SILVA	24/02/1995	6,00	9,00	16,00	31,00	Desc.
081454	LIDIANE MARIA CARDOZO DA SILVA	08/08/1996	6,00	9,00	16,00	31,00	Desc.
081035	DAIANA FRANCA DOS SANTOS BOMFIM	30/03/1988	18,00	12,00	0,00	30,00	Desc.
081187	LETICIA FERRAZ DE SOUZA	30/07/1994	18,00	12,00	0,00	30,00	Desc.
083760	TATIANE APARECIDA ALONSO	14/05/1988	15,00	3,00	12,00	30,00	Desc.
083972	CLARICE CAETANO DOS SANTOS	09/05/1967	12,00	6,00	12,00	30,00	Desc.
081350	RENATA SANTANA DE CARVALHO	17/04/1987	12,00	6,00	12,00	30,00	Desc.
082164	CELMA GONCALVES PEREIRA	03/09/1977	9,00	9,00	12,00	30,00	Desc.
082675	CLAUDENICE APARECIDA VIEIRA	18/04/1982	9,00	9,00	12,00	30,00	Desc.
084281	AMANDA DA SILVA GUIMARAES	25/01/1998	6,00	12,00	12,00	30,00	Desc.
080870	KANANDA CAROLINE DOS SANTOS	13/03/1996	18,00	3,00	8,00	29,00	Desc.
083799	JULIANA BENTO DA SILVA	04/08/1977	15,00	6,00	8,00	29,00	Desc.
081954	ANDREIA CAFFACIO SANDES MACHADO	02/03/1983	15,00	6,00	8,00	29,00	Desc.
080998	GISELE DE ANDRADE SALUSTIANO	04/09/1984	15,00	6,00	8,00	29,00	Desc.
082289	SANDRA MARIA SIMOES DE OLIVEIRA	04/12/1972	12,00	9,00	8,00	29,00	Desc.
083791	SOLANGE GUSTAVO DA SILVA	26/02/1985	9,00	12,00	8,00	29,00	Desc.
082137	ELCE CRISTINA ARAGAO SOUZA	06/03/1990	9,00	0,00	20,00	29,00	Desc.
082873	ELVIRA NEGRIZOLLI DURAN	17/04/1959	3,00	6,00	20,00	29,00	Desc.
082985	ROSELI TIMOTEO	31/01/1971	18,00	6,00	4,00	28,00	Desc.
081080	JAQUELINE ALVES DOS REIS	09/06/1989	18,00	6,00	4,00	28,00	Desc.
080959	CAROLINA SANTANA DE BRITO	17/05/1998	15,00	9,00	4,00	28,00	Desc.
081521	MARIA JOSE DA SILVA VITORIANO	17/09/1971	12,00	0,00	16,00	28,00	Desc.
083780	SILVANA BARBOZA DOS REIS COSTAS	13/06/1984	9,00	3,00	16,00	28,00	Desc.
081241	ALESSANDRA GOMES DA SILVA ALVES	13/10/1977	6,00	6,00	16,00	28,00	Desc.
081198	VILMA CASTRO RAMOS	20/11/1977	6,00	6,00	16,00	28,00	Desc.
082554	IVANIR MARQUES NOBREGA	10/09/1973	15,00	0,00	12,00	27,00	Desc.
082508	DAIANE DE CARVALHO RODRIGUES	31/10/1988	12,00	3,00	12,00	27,00	Desc.
081953	VALQUIRIA SILVA BRAS	08/04/1990	12,00	3,00	12,00	27,00	Desc.
081795	SUZANA LOPES DIAS SANTOS	06/08/1973	9,00	6,00	12,00	27,00	Desc.
081535	ANDREIA DIAS PINHEIRO	22/02/1978	9,00	6,00	12,00	27,00	Desc.
083940	TANIA GERCINA CAVALCANTE	13/03/1980	9,00	6,00	12,00	27,00	Desc.
084382	ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	19/06/1991	9,00	6,00	12,00	27,00	Desc.
084689	APARECIDA OZIDIA ROCHA MOREIRA	25/08/1958	6,00	9,00	12,00	27,00	Desc.
083506	TANIA DE BRITO SILVA	29/08/1988	3,00	12,00	12,00	27,00	Desc.
083209	IRACEMA RODRIGUES DO NASCIMENTO	28/08/1975	18,00	0,00	8,00	26,00	Desc.
083954	ZENAIDE ANTONIO VITORETTE	24/09/1968	12,00	6,00	8,00	26,00	Desc.
084558	LUCIMARA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO	22/03/1977	9,00	9,00	8,00	26,00	Desc.
082570	JOILZA ALVES MONTEIRO	24/12/1978	9,00	9,00	8,00	26,00	Desc.
080983	DANIELLE APARECIDA PINTO	12/12/1988	15,00	6,00	4,00	25,00	Desc.
081595	LUCILENE RODRIGUES SIMOES ORRIGO	29/12/1975	3,00	6,00	16,00	25,00	Desc.
081121	DOMINGAS FRANCA AMARO	31/05/1981	3,00	6,00	16,00	25,00	Desc.
081471	MARIA SONIA FRANCA	05/06/1966	12,00	0,00	12,00	24,00	Desc.
081014	APARECIDA LOPES DA SILVA	08/06/1969	9,00	3,00	12,00	24,00	Desc.
081918	BEATRIZ SOARES ADAO	25/12/1991	6,00	6,00	12,00	24,00	Desc.
080953	ELIANE DOS SANTOS AZEVEDO	13/02/1978	15,00	0,00	8,00	23,00	Desc.
081043	CLAUDINEIA DA SILVA	06/11/1984	12,00	3,00	8,00	23,00	Desc.
082151	CLAUDINEIA SOARES CORDEIRO	10/03/1994	12,00	3,00	8,00	23,00	Desc.
082728	CLAUDIA DE SOUZA CORREA	08/08/1983	9,00	6,00	8,00	23,00	Desc.

081333	VIVIANE CRISTINA VIEIRA	03/12/1985	9,00	6,00	8,00	23,00	Desc.
082439	ELOANA FERNANDES DOS SANTOS SIMOES	29/06/1991	9,00	6,00	8,00	23,00	Desc.
082976	JOSIANE DOS SANTOS MELO	25/05/1992	6,00	9,00	8,00	23,00	Desc.
083449	MARILEI THIERRU RAMBO	02/11/1979	0,00	3,00	20,00	23,00	Desc.
080882	VALQUIRIA APARECIDA SIRQUEIRA FLORIANO	27/12/1989	15,00	3,00	4,00	22,00	Desc.
082091	IVONEIDE DOS SANTOS	02/10/1972	3,00	3,00	16,00	22,00	Desc.
081216	ERONICE SOARES DA SILVA SANTOS	25/10/1977	9,00	0,00	12,00	21,00	Desc.
081259	NEIDE MARIA PEREIRA DA SILVA	30/05/1972	6,00	3,00	12,00	21,00	Desc.
084540	KELLY CRISTINA RESENDE BENEDITO	03/12/1980	6,00	3,00	12,00	21,00	Desc.
080851	VILMA SANTOS VITORIANO	20/04/1980	6,00	6,00	8,00	20,00	Desc.
084550	PATRICIA PORTELA OLA	28/02/1997	15,00	3,00	0,00	18,00	Desc.
081777	SONIA MARIA DA CONCEICAO LIMA	05/09/1967	3,00	3,00	12,00	18,00	Desc.
082957	ROSENIR CRISTIANE VIEIRA	25/05/1975	3,00	3,00	12,00	18,00	Desc.
084655	ROSANGELA MARIA DE MOURA DE SA	14/02/1968	6,00	3,00	8,00	17,00	Desc.
081525	CILENE MARIA DE SOUZA NASCIMENTO	14/09/1971	6,00	3,00	8,00	17,00	Desc.
081470	FABIANA DOS SANTOS LABORAO	06/05/1986	9,00	6,00	0,00	15,00	Desc.
081169	ROSIMARI PEREIRA DA SILVA	24/09/1975	6,00	0,00	8,00	14,00	Desc.
081088	ANALIZIA GOMES MARTINS	11/07/1977	3,00	3,00	8,00	14,00	Desc.
083654	MARIA FLORINDA DE SOUZA	10/07/1975	6,00	0,00	4,00	10,00	Desc.
083262	SANDRA REGINA DO NASCIMENTO SILVA	01/04/1985	3,00	3,00	4,00	10,00	Desc.
082626	ELESSAMA REGINA PEREIRA GUIMARAES	26/04/1985	3,00	3,00	0,00	6,00	Desc.
081447	FRANCINEIDE GOMES DA SILVA NERIS	10/05/1966	0,00	0,00	0,00	0,00	Desc.
083765	ELIANA SABINO GONCALVES OLIVEIRA	11/08/1974	0,00	0,00	0,00	0,00	Desc.
081214	ADRIANA DE SOUZA DE FARIAS	03/09/1993				Aus.	Desc.
082105	ALANA BIANCA BARROS MADRIGA	02/10/1999				Aus.	Desc.
081106	ALESSANDRA CRISTINA R. DOS SANTOS DE SOUZA	31/10/1983				Aus.	Desc.
082282	ALESSANDRA ROCHA	01/09/1982				Aus.	Desc.
081072	ALINE RODRIGUES DA SILVA	14/01/1996				Aus.	Desc.
084109	ANA JESSICA VIEIRA RODRIGUES	22/06/1998				Aus.	Desc.
083162	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA	07/01/1991				Aus.	Desc.
082298	ANDREIA DE SOUZA PEREIRA	13/10/1981				Aus.	Desc.
081424	ANDRIELE SILVA SANTANA	04/07/1993				Aus.	Desc.
084508	ANGELICA MORAES	18/02/1976				Aus.	Desc.
080813	BEATRIZ SANTOS DOMINGUES	09/11/1982				Aus.	Desc.
082200	BEATRIZ VILLANI SANTOS	16/04/1995				Aus.	Desc.
084564	BRUNA APARECIDA DE LIMA DA SILVA	23/10/1994				Aus.	Desc.
083998	CASSIA MIELNIK	30/07/1998				Aus.	Desc.
084077	CLEONICE DA SILVA PIRES COUTINHO	03/08/1972				Aus.	Desc.
082488	CLEONICE SOARES DA SILVA	30/10/1968				Aus.	Desc.
083499	DANIELA RENATA DIAS JULIAO	23/10/1988				Aus.	Desc.
081230	DANIELI SOLEDADE DOS SANTOS	30/12/1994				Aus.	Desc.
083059	EDINEUZA DA SILVA	23/05/1972				Aus.	Desc.
082322	ELAINE HERRERA ROMO OLIVEIRA	26/02/1983				Aus.	Desc.
081103	ELIANA SOUZA SANTOS	10/05/1979				Aus.	Desc.
083873	ELIENE ANSELMO DE SOUZA	18/09/1986				Aus.	Desc.
081210	ELIZABETE GOMES DA SILVA SOUZA	06/09/1969				Aus.	Desc.
081000	ELLEN MARA SESTITO	09/07/1984				Aus.	Desc.
083894	FERNANDA FERNANDES DA SILVA	17/07/1993				Aus.	Desc.
083148	FRANCIANE SOARES BALIONE DO CARMO	05/10/1986				Aus.	Desc.
083610	FRANCIELI DE SOUZA SANTOS	15/11/1993				Aus.	Desc.
082653	GILMARA DAMACENA FERREIRA	29/08/1991				Aus.	Desc.
081023	GRAZIELE DA SILVA SANTOS	10/05/2001				Aus.	Desc.
083518	INES JUAZEIRO GOMES	16/07/1969				Aus.	Desc.
082818	JAQUELINE SANTO DE OLIVEIRA	08/03/1999				Aus.	Desc.
081873	JOSIANE VIEIRA DOS SANTOS	02/12/1987				Aus.	Desc.
084200	JOSILIANE JUNGES	25/04/1978				Aus.	Desc.
084692	JULIANE BAPTISTA MENESES	17/02/1995				Aus.	Desc.
082239	JUREMA APARECIDA DE NAZARE	21/04/1972				Aus.	Desc.
084613	KELY TATIANE NARCISO RIBEIRO	30/12/1986				Aus.	Desc.
083661	LAWANA VITORIA DOS SANTOS SILVA	17/02/2003				Aus.	Desc.
082993	LEDA MARIA DE SOUZA	25/03/1978				Aus.	Desc.
084700	LENIR DA SILVA CABREIRO JACINTO	18/04/1974				Aus.	Desc.
083651	LETICIA FERNANDA DOS SANTOS KANASHIRO	07/06/1995				Aus.	Desc.
080926	LETICIA GOMES DE JESUS	12/04/1977				Aus.	Desc.
084332	LUANA LETICIA NUNES DE FREITAS DOS SANTOS	26/07/1996				Aus.	Desc.
083463	LUCIANA NEVES DUARTE	16/07/1990				Aus.	Desc.
083805	LUCIANE FERREIRA DA SILVA	20/04/1981				Aus.	Desc.
084156	LUCIENE DA COSTA BISPO DA SILVA	21/11/1971				Aus.	Desc.
083316	LUCILEIA PASCOAL NEVES	09/01/1989				Aus.	Desc.
084706	MARIA CLARA SOARES FERNANDES	10/09/2001				Aus.	Desc.
082931	MARIA REGINA CLAUDINO DOS SANTOS	22/05/1974				Aus.	Desc.
080909	MARIA VANIA DE CASTRO	22/02/1978				Aus.	Desc.
081782	MARLI LEITE SANTOS	24/09/1988				Aus.	Desc.
084751	MICHELE SANTOS CAETANO	13/03/1983				Aus.	Desc.
083349	MONICA MARCELA DA SILVA RIBEIRO	12/01/1988				Aus.	Desc.
084216	RAFAELA CAROLINE FERNANDES SANTOS	10/05/1995				Aus.	Desc.
082058	ROSEMARI DOS SANTOS DA SILVA	27/05/1981				Aus.	Desc.
082199	ROSILENE DA SILVA	25/09/1982				Aus.	Desc.
083520	ROSIMEIRE PIRES RIBEIRO	20/09/1972				Aus.	Desc.
083964	SAN JHULY FERNANDES NUNES DOS SANTOS	26/08/1998				Aus.	Desc.
083117	SIMONE GOMES LUKENCHUKE	22/01/1987				Aus.	Desc.
081686	SUSANA RUBIO DE FREITAS	11/02/1985				Aus.	Desc.
083816	THAIS SIQUEIRA BATISTA ROOS	23/02/1997				Aus.	Desc.
083690	VALERIA DE ABREU	13/01/1970				Aus.	Desc.
083735	VANESSA SILVA	01/04/1992				Aus.	Desc.
081967	VIVIANE DO NASCIMENTO CORREA	04/12/1987				Aus.	Desc.
084489	VIVIANI CORDEIRO CHAVES	27/10/1988				Aus.	Desc.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO							
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**PE**	**CLASSIF.**
083525	ALEX ZANCHETA DA SILVA	04/07/1978	18,00	27,00	32,00	77,00	**Classif.**
084112	JOSE SEBASTIAO FERREIRA	10/04/1975	12,00	21,00	28,00	61,00	**Classif.**
083992	LEANDRO NASCIMENTO GOMES	12/05/1992	12,00	24,00	24,00	60,00	**Classif.**
081562	ANDERSON DE CASTRO	08/04/1988	24,00	18,00	16,00	58,00	Desc.
082710	RENATO DA SILVA SANTOS	08/06/1997	24,00	21,00	12,00	57,00	Desc.
084457	PEDRO CASTRO	09/09/1972	6,00	18,00	32,00	56,00	Desc.
084476	JOAO PAULO APARECIDO DONER MACEDO	30/09/1991	18,00	21,00	16,00	55,00	Desc.
082772	DELCI DOS SANTOS DUARTE	11/10/1961	9,00	18,00	28,00	55,00	Desc.
082668	LUIZ HILARIO DOS SANTOS FILHO	23/01/1974	15,00	15,00	24,00	54,00	Desc.
082890	REINALDO BELIZARIO BARBOSA	28/12/1971	12,00	18,00	24,00	54,00	Desc.
084178	PAULO SERGIO DOS SANTOS	04/02/1969	9,00	24,00	20,00	53,00	Desc.
082671	IGOR MOTA SANDES	05/04/1997	24,00	12,00	16,00	52,00	Desc.
081797	MIKAEL DOS SANTOS PEREIRA	23/10/1998	24,00	15,00	12,00	51,00	Desc.
083739	RAILSON ARAUJO DA COSTA	12/06/1962	12,00	15,00	24,00	51,00	Desc.
081818	JONATAS HENRIQUE VITORIANO	28/11/1999	21,00	21,00	8,00	50,00	Desc.
081457	ROBERTO HENRIQUE G. DO NASCIMENTO	05/11/1996	18,00	24,00	8,00	50,00	Desc.
083063	FABIANO DE OLIVEIRA NARCISO	24/08/1990	15,00	18,00	16,00	49,00	Desc.
083787	JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA	21/12/1961	12,00	21,00	16,00	49,00	Desc.
081078	GIOVANE CERUTI SOUZA	07/02/1991	21,00	18,00	8,00	47,00	Desc.
082970	BRUNO LABORAO ALVES	23/04/1997	15,00	24,00	8,00	47,00	Desc.
080880	MARCOS MURILO FERREIRA SANTOS	04/01/2002	18,00	18,00	8,00	44,00	Desc.
081728	PAULO HENRIQUE ALVES DA SILVA	03/10/1989	15,00	12,00	16,00	43,00	Desc.
084001	RENATO FERNANDES DA SILVA	16/09/1986	15,00	3,00	24,00	42,00	Desc.
082712	WILSON DO NASCIMENTO	17/02/1984	9,00	12,00	20,00	41,00	Desc.
082257	JOAO EVANGELISTA BONFIM	17/11/1973	12,00	15,00	12,00	39,00	Desc.
083761	ARI RIBEIRO	26/10/1969	9,00	9,00	20,00	38,00	Desc.
083611	VALMIR ALVES DA SILVA	29/11/1973	9,00	9,00	20,00	38,00	Desc.
083053	JOSE MARCOS ANDRADE DOS SANTOS	09/09/1996	9,00	21,00	8,00	38,00	Desc.
082605	ADAO DIAS BATISTA	25/04/1967	12,00	9,00	16,00	37,00	Desc.
082963	RAUL TIAGO BRITO	07/07/1990	18,00	6,00	12,00	36,00	Desc.
081410	RAFAEL DA SILVA ROSA	09/05/1994	12,00	12,00	12,00	36,00	Desc.
081796	JORGE MOREIRA SOBRINHO	12/04/1956	9,00	15,00	12,00	36,00	Desc.
081805	LUAN DA SILVA MACEDO	25/05/1999	6,00	9,00	20,00	35,00	Desc.
083758	MICHAEL KLEIN SILVA	29/10/2000	12,00	6,00	16,00	34,00	Desc.
081544	VANDERLEY SANTOS VITORIANO	25/09/1973	6,00	12,00	16,00	34,00	Desc.
083788	VALDIR ALFENAS CAVALCANTE	09/08/1978	12,00	9,00	12,00	33,00	Desc.
083080	NELSON GOMES DE SOUSA	12/02/1969	9,00	12,00	12,00	33,00	Desc.
080962	CLEITON SILVA DOS SANTOS	07/05/1987	3,00	6,00	24,00	33,00	Desc.
082732	SIDNEI RODRIGUES DO NASCIMENTO	01/02/1980	15,00	9,00	8,00	32,00	Desc.
080929	LUIZ FELIPE DE SOUZA SANTOS	03/04/2000	9,00	3,00	20,00	32,00	Desc.
081138	LEANDRO SOARES DA SILVA	14/02/2000	3,00	21,00	8,00	32,00	Desc.
081952	ALESSANDRO CARDOSO	09/01/1982	3,00	12,00	16,00	31,00	Desc.
082959	FERNANDO FIDELIS VALIM	15/03/1990	3,00	15,00	12,00	30,00	Desc.
084495	ANDRE NUNES	12/09/1980	15,00	6,00	8,00	29,00	Desc.
084359	VALDECI DE FREITAS	13/04/1976	12,00	9,00	8,00	29,00	Desc.
081463	ANISAEL DA SILVA CASTRO	20/05/1994	12,00	9,00	8,00	29,00	Desc.
084484	LINDOMAR DE SOUZA DOS SANTOS	05/04/1993	9,00	3,00	16,00	28,00	Desc.
084367	ERIC GUSTAVO VENANCIO DOS SANTOS	21/12/2001	9,00	9,00	8,00	26,00	Desc.
084766	LUIZ CARLOS DANTAS	12/07/1980	3,00	9,00	12,00	24,00	Desc.
083325	MATEUS DA SILVA	25/05/1999	9,00	3,00	8,00	20,00	Desc.
081048	LUIZ CESAR DO NASCIMENTO	21/04/1980	12,00	3,00	4,00	19,00	Desc.
082204	ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	09/03/1964	3,00	6,00	8,00	17,00	Desc.
084525	EDINALDO DOS SANTOS	09/11/1985	6,00	6,00	4,00	16,00	Desc.
081630	VITOR GALBIATTI BONFIM	16/04/1997	9,00	0,00	4,00	13,00	Desc.
084339	SALOMAO FELICIANO	19/02/1978	3,00	6,00	0,00	9,00	Desc.
081979	MIGUEL FRANCISCO DA SILVA	12/09/1970	0,00	3,00	4,00	7,00	Desc.
084584	CLAUDEMIR GABRIEL FIGUEIREDO	30/04/1972	0,00	0,00	0,00	0,00	Desc.
082856	ALEX ALVES DUBAY	29/10/1994				Aus.	Desc.
083558	ALEXSANDRO CREPAZI	09/05/1996				Aus.	Desc.
082442	ALICIO APARECIDO DE SOUZA	12/01/1964				Aus.	Desc.
084677	ANDRE DE OLIVEIRA LIMA	20/01/1994				Aus.	Desc.
084108	DAVI RICARDO DA SILVA PEREIRA	11/02/1992				Aus.	Desc.
082538	EDUARDO CEZAR LACERDA	13/10/1992				Aus.	Desc.
081783	EVANDRO DE CAMPOS	28/03/1990				Aus.	Desc.
081773	HERBERT MATEUS DA SILVA SANTOS	09/06/1997				Aus.	Desc.
081775	JOAO FERREIRA LIMA	13/01/1966				Aus.	Desc.
082321	JOAO VITOR CARLOS DOS SANTOS	28/09/1999				Aus.	Desc.
083655	JOAO VITOR MIRANDA LOBATO	03/08/1998				Aus.	Desc.
083451	JOAO VITOR PRADO FARIAS	25/04/1998				Aus.	Desc.
082281	LORRAN AMARO DO CARMO	16/06/2000				Aus.	Desc.
081731	LUCAS APARECIDO PATAROTTO	25/09/1999				Aus.	Desc.
083258	LUCAS FERNANDO DE SOUZA NAVAES	08/02/1998				Aus.	Desc.
084695	LUIZ HENRIQUE ROQUE JACINTO	28/04/1994				Aus.	Desc.
083603	LUIZ HENRIQUE SILVA GOMES	24/11/1997				Aus.	Desc.
084574	MAICON DOUGLAS VALDIVINO ROSA	14/10/1996				Aus.	Desc.
083750	MARCOS ROBERTO DE SOUZA	15/07/1973				Aus.	Desc.
084193	MATEUS CRUZ DE FREITAS	20/12/2000				Aus.	Desc.
083398	MATHEUS DOS SANTOS PEREIRA	05/03/1997				Aus.	Desc.
081983	MAYCON PEREIRA DA SILVA	10/09/1987				Aus.	Desc.
083605	MAYCON WAGNER LOPES	15/12/1981				Aus.	Desc.
082253	MILTON ALMEIDA DA SILVA	05/03/1972				Aus.	Desc.
084003	NATAN GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	17/08/1992				Aus.	Desc.
082063	ODEMIR OLA	03/03/1971				Aus.	Desc.
083618	PABLO BATISTA	15/12/1990				Aus.	Desc.
083464	REGINALDO ROS DE LIMA JUNIOR	31/03/1998				Aus.	Desc.
083448	RODRIGO GARCIA MORALES	02/08/1987				Aus.	Desc.
083679	SAMUEL PANICIO TOLENTINO	01/05/1999				Aus.	Desc.

082007	SILMAR PAULA GONCALVES	22/05/1991				Aus.	Desc.
084300	VALMIR ANTUNES	07/03/1976				Aus.	Desc.
082053	WANDERSON MARCELUZ CANGUSSU	15/10/1972				Aus.	Desc.
080978	WILIAN PEREIRA CARDOSO	09/02/1999				Aus.	Desc.

BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
080859	NATALIA SHIBATA BATISTELLA	04/09/1989	6,00	9,00	10,00	36,00	61,00	**Classif.**
084110	DAYZA SILVA BESERRA	07/01/1996	6,00	9,00	8,00	28,00	51,00	Desc.
083668	NADYA GARCIA DE OLIVEIRA	06/04/1995	6,00	6,00	10,00	28,00	50,00	Desc.
083985	LEILAINE ELISA ROMANO XAVIER	01/03/1986	9,00	3,00	8,00	28,00	48,00	Desc.
082010	ANA CAROLINA DA SILVA PASSOS	22/03/1993	9,00	3,00	10,00	24,00	46,00	Desc.
083635	VICTOR ESTUANI	20/11/1986	0,00	6,00	10,00	28,00	44,00	Desc.
082536	MAURO FERNANDO DOS SANTOS ALMEIDA	26/09/1961	6,00	9,00	10,00	16,00	41,00	Desc.
081666	DIEGO VICTOR DE OLIVEIRA	10/02/1989	6,00	6,00	8,00	16,00	36,00	Desc.
084621	SUSI MARTINS DOS SANTOS	09/01/1983	3,00	3,00	6,00	20,00	32,00	Desc.
083276	DOUGLAS GARCIA BORBA	13/05/1986	0,00	6,00	4,00	20,00	30,00	Desc.
082235	TALISSA JASER MUHAMMAD SHIHADEH	01/06/1991	3,00	0,00	4,00	20,00	27,00	Desc.
084532	ALINE PERES CAMARGO	17/04/1982					Aus.	Desc.
081855	BEATRIZ PARRA RIBEIRO	24/02/1988					Aus.	Desc.
082972	HELOISA GONCALVES BELENTANI	02/09/1998					Aus.	Desc.

CONTADOR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
081965	MAURO SERGIO BAPTISTA	15/10/1973	12,00	9,00	10,00	56,00	87,00	**Classif.**
083886	LEANDRO MAZUTE	18/07/1992	12,00	15,00	10,00	44,00	81,00	**Classif.**
084416	AUGUSTO CESAR OLIVEIRA CAMELO	26/05/1978	12,00	6,00	10,00	44,00	72,00	**Classif.**
084674	JHONNY MAIKEL DE OLIVEIRA	24/12/1976	9,00	9,00	10,00	44,00	72,00	**Classif.**
081736	HERIC GARCIA DE MORAIS	06/10/1992	3,00	6,00	10,00	52,00	71,00	**Classif.**
083906	GUILHERME HENRIQUE MIRANDA LEONARDO	28/08/1999	6,00	6,00	10,00	44,00	66,00	**Classif.**
083095	PAULO ROGERIO LIONES DA SILVA	07/12/1988	9,00	0,00	8,00	48,00	65,00	**Classif.**
081961	ANDREIA GONCALVES DANTAS	19/05/1993	9,00	6,00	10,00	40,00	65,00	**Classif.**
082318	RENAN JORGE MOREIRA	12/07/1994	9,00	9,00	10,00	36,00	64,00	**Classif.**
084227	SILVIO LUIZ MATOS DA SILVA	27/08/1971	12,00	0,00	10,00	40,00	62,00	**Classif.**
083328	LEANDRO GARGANTINI	23/03/1982	3,00	6,00	8,00	44,00	61,00	**Classif.**
083386	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	22/10/1975	9,00	3,00	10,00	36,00	58,00	Desc.
084334	SERGIO DONIZETE MAZUTTI JUNIOR	15/03/1994	6,00	6,00	10,00	36,00	58,00	Desc.
082262	TIAGO DE OLIVEIRA LIMA	21/01/1989	9,00	6,00	10,00	32,00	57,00	Desc.
082922	JOYCE MARTINS VALERIO	21/02/1989	9,00	9,00	10,00	28,00	56,00	Desc.
081002	LARISSA BECH PRADO	30/01/1993	12,00	6,00	8,00	28,00	54,00	Desc.
081622	ITALO RENAN GASQUES	18/06/1985	6,00	3,00	8,00	36,00	53,00	Desc.
084615	ALAN RICARDO SOTTORIVA	23/05/1990	3,00	9,00	8,00	32,00	52,00	Desc.
081716	ANA PAULA SEGANTINI SOTTORIVA	07/09/1990	3,00	9,00	8,00	32,00	52,00	Desc.
081846	FLAVIO ARAGAO DE CASTRO	15/07/1993	12,00	9,00	10,00	20,00	51,00	Desc.
083550	LUCIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	11/07/1980	6,00	3,00	6,00	36,00	51,00	Desc.
084079	LETICIA CECILIA DE MOURA	10/11/1989	3,00	15,00	8,00	24,00	50,00	Desc.
082548	DIOGO EDUARDO DOMINICO	14/08/1986	9,00	9,00	8,00	20,00	46,00	Desc.
083708	RENAN MANTOVANI PERON	15/01/1990	6,00	6,00	10,00	24,00	46,00	Desc.
084203	RAFAELA BARBOSA DOS SANTOS	21/06/1989	12,00	3,00	10,00	20,00	45,00	Desc.
082895	NATIELI MELLO APOLINARIO	05/08/1995	12,00	9,00	8,00	16,00	45,00	Desc.
084666	JULIANA SARAIVA VIANA	07/02/1992	3,00	6,00	4,00	32,00	45,00	Desc.
080824	LUCAS COSTA BELARMINO	27/05/1998	3,00	6,00	8,00	28,00	45,00	Desc.
082468	SERGIO PEREIRA	10/02/1990	3,00	9,00	8,00	24,00	44,00	Desc.
082489	GIOVANA RONCHI CELESITNO	08/01/2000	3,00	9,00	8,00	24,00	44,00	Desc.
084507	OSMARCO LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS	23/05/1965	3,00	0,00	10,00	28,00	41,00	Desc.
083333	MARCIA CRISTINA PERICO CREPALDI	20/04/1982	3,00	9,00	8,00	20,00	40,00	Desc.
083351	IGOR GIANNI TRIZE GALVAN	30/09/1990	0,00	6,00	8,00	24,00	38,00	Desc.
082019	VANESSA ALVES DE ALMEIDA	14/09/1998	12,00	3,00	6,00	16,00	37,00	Desc.
082226	PRISCILA FERNANDES COSTA	13/03/1989	0,00	3,00	6,00	28,00	37,00	Desc.
084353	CAROLINE PANTALEAO MAZUTTI	15/04/1998	0,00	3,00	6,00	16,00	25,00	Desc.
081573	MATEUS RODRIGUES EIZING	30/08/1995	0,00	0,00	6,00	8,00	14,00	Desc.
082367	ADRIANA GONCALVES DANTAS	01/01/1988					Aus.	Desc.
084104	ARAN APARECIDO FRUTUOSO NALLIS	26/02/1983					Aus.	Desc.
081865	BEATRIZ MARTINS ROS	29/03/1996					Aus.	Desc.
084711	CEZAR AUGUSTO GODINHO	03/11/1986					Aus.	Desc.
081499	DAIANE FERNANDA PINA	14/03/1992					Aus.	Desc.
082942	DEBORA DA SILVA SIQUEIRA	01/05/1992					Aus.	Desc.
083424	DONIZETE PAIAS	01/06/1977					Aus.	Desc.
082216	EDER BORGES DOS SANTOS	19/12/1983					Aus.	Desc.
084600	EDER CARLOS OLIANE MARTINS	11/03/1980					Aus.	Desc.
083715	ELIAS ASTOLFO DA SILVA	22/08/1975					Aus.	Desc.
083790	FABIO ANDRE DOS SANTOS	14/04/1980					Aus.	Desc.
083282	FATIMA APARECIDA ROSA AVELINO	11/08/1983					Aus.	Desc.
082637	FERNANDO DO VALE CORREIA	18/03/1990					Aus.	Desc.
082046	FLAVIA LORENA BASILIO SANTOS	27/09/1989					Aus.	Desc.
083697	FRANSUELE BARBOSA DA SILVA	08/11/1989					Aus.	Desc.
081937	GLEIKA DALVA MOURA AFONSO	31/10/1990					Aus.	Desc.
082264	GREICIELEN DA SILVA COSTA	07/01/1993					Aus.	Desc.
083621	HULIDA ALVES DOS SANTOS CIRQUEIRA	22/03/1990					Aus.	Desc.
084417	JHENNIFER CAROLINE DE SOUSA TEIXEIRA	21/04/1996					Aus.	Desc.
082278	JOHNATHAN CEZAR CASASA	15/05/1985					Aus.	Desc.
083588	JOSE ALEXANDRE RIBEIRO DE NOVAES	18/12/1974					Aus.	Desc.
083844	JULIO CESAR DE SOUZA	09/01/1982					Aus.	Desc.
084080	JUVENCIO APARECIDO BENTO LEITE	24/12/1981					Aus.	Desc.
084383	KAREN MARIANE DOLME DE FREITAS	17/07/1999					Aus.	Desc.
084253	LUCAS ANTONIO SOARES MANGANELLI	23/01/1998					Aus.	Desc.
084141	MARCELO ROSOLEN DE OLIVEIRA	21/09/1987					Aus.	Desc.
081679	MARCOS GOMES DE LIMA	06/02/1979					Aus.	Desc.

082154	MARIANA DOMINGUES DA SILVA	25/11/1996					Aus.	Desc.
081168	MATHEUS PRESTES	04/11/1994					Aus.	Desc.
084709	PAULO SERGIO DEBASTIANI	16/07/1968					Aus.	Desc.
083268	RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO	20/11/1975					Aus.	Desc.
084114	RUDINEI FERNANDO PESSETI	22/09/1994					Aus.	Desc.
084386	THARCILA SAYURI SUGUIYAMA	18/04/1997					Aus.	Desc.
083013	THATIANE MACEDO BENATI	29/10/1997					Aus.	Desc.
081847	VALDICEIA DA SILVA FUKUOKA	23/01/1984					Aus.	Desc.
083994	VANESSA NOCETTI CERONI OLIVEIRA	18/02/1990					Aus.	Desc.
084432	WAGNER DIAS TEODORO DE ALMEIDA	21/08/1979					Aus.	Desc.
083979	WELLINGTON DOUGLAS CORDEIRO	20/05/1989					Aus.	Desc.
084642	WILLYAN FAVORETTO	05/09/1979					Aus.	Desc.
082654	ZEINER COSTA DE SOUZA	11/08/1963					Aus.	Desc.

ENFERMEIRO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
082594	RAFAELA CAROLINE DA SILVA	08/02/1998	9,00	9,00	8,00	48,00	74,00	**Classif.**
083613	CLAUDIA FELIPACH	14/01/1978	6,00	15,00	6,00	44,00	71,00	**Classif.**
083139	MARIA APARECIDA BONONI MARCELINO	15/12/1971	9,00	6,00	6,00	48,00	69,00	**Classif.**
082950	PATRICIA CHATALOV FERREIRA	21/01/1992	12,00	3,00	8,00	44,00	67,00	**Classif.**
082736	ALECIA GABRIEL DA SILVA DIAS	27/10/1986	3,00	0,00	8,00	56,00	67,00	**Classif.**
081695	VANESSA DOS ANJOS RIBEIRO	17/06/1989	9,00	3,00	8,00	40,00	60,00	**Classif.**
083217	PRISCILLA MARTINS RIL	30/08/1980	3,00	3,00	6,00	48,00	60,00	**Classif.**
084266	VERA LUCIA CERQUIARI	09/06/1979	6,00	0,00	2,00	48,00	56,00	Desc.
082190	GABRIELA SOLETTI FACCIULO	17/05/1984	3,00	3,00	6,00	44,00	56,00	Desc.
082518	ANA CLAUDIA PERIGO DE CARVALHO	21/12/1998	6,00	9,00	8,00	32,00	55,00	Desc.
084106	CECILIA BARBOSA DE FRANCA	17/03/1979	9,00	0,00	4,00	40,00	53,00	Desc.
084735	BRUNO TEIXEIRA SILVA	14/07/1999	6,00	0,00	6,00	40,00	52,00	Desc.
083828	ALLINE DE ALMEIDA OLIVETI	18/05/1990	3,00	6,00	4,00	32,00	45,00	Desc.
081483	CRISTIANE RICHTER DE ARAUJO	18/09/1988	0,00	3,00	2,00	40,00	45,00	Desc.
082372	VIVIANE MACHADO PEREIRA	06/01/1977	3,00	0,00	4,00	36,00	43,00	Desc.
084421	SILVIO LIMA CACERES	19/01/1980	6,00	3,00	4,00	28,00	41,00	Desc.
082303	EDINEUZA DA SILVA	18/09/1974					Aus.	Desc.
081373	ERALDO SEBASTIAO DO ESPIRITO SANTO	14/10/1967					Aus.	Desc.
083064	FLAVIA TRANCOSO RODRIGUES	07/10/1987					Aus.	Desc.
081204	GUIOMAR RODRIGUES DE SOUZA	09/01/1970					Aus.	Desc.
081433	LUCILENE DE SOUZA	04/03/1975					Aus.	Desc.
083637	MILENA FREIRE ROMANO	29/09/1987					Aus.	Desc.
082625	SIMONE LIRIA CURTI	11/04/1989					Aus.	Desc.
081781	TAISE DE SOUZA SANTOS	07/10/1997					Aus.	Desc.
082700	TATIANE VENANCIO	12/06/1997					Aus.	Desc.

ENGENHEIRO CIVIL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
083527	JOSE EDUARDO LIMA SEOLE	12/05/1995	12,00	15,00	10,00	60,00	97,00	**Classif.**
081820	LAYANE CRISTINE GOVEIA CREPALDI	17/02/1996	15,00	15,00	10,00	56,00	96,00	**Classif.**
082491	MARCO ANTONIO DA SILVA	27/03/1975	15,00	15,00	8,00	56,00	94,00	**Classif.**
080935	MARTA JUSSARA OLIVEIRA DA FONSECA	04/04/1990	15,00	15,00	8,00	56,00	94,00	**Classif.**
082602	LUCAS APARECIDO SILVA	07/10/1998	9,00	15,00	10,00	56,00	90,00	**Classif.**
083821	GOLAM REMBERTO PEREYRA MELGAR	01/12/1989	12,00	9,00	10,00	56,00	87,00	**Classif.**
082786	GIOVANNI ROMAO BARCALA	23/06/1986	12,00	12,00	10,00	52,00	86,00	**Classif.**
083470	ANDRE VITOR BENEDITO	20/08/1996	9,00	15,00	10,00	48,00	82,00	**Classif.**
081009	VICTOR FACCIULO	02/04/1997	6,00	12,00	8,00	52,00	78,00	**Classif.**
083137	OTAVIO AUGUSTO LIMA CAMARGO	19/07/1997	6,00	12,00	10,00	48,00	76,00	**Classif.**
084684	GUSTAVO MARTINEZ REINALDO	10/04/1995	9,00	12,00	10,00	44,00	75,00	**Classif.**
083480	DANIEL LUCAS ALVES	10/03/1995	9,00	6,00	10,00	48,00	73,00	**Classif.**
084737	CAIO STIAQUE ALVES	14/04/1995	9,00	12,00	8,00	44,00	73,00	**Classif.**
084601	NALAN TADAO NODA LIMA	25/08/1996	3,00	15,00	10,00	44,00	72,00	**Classif.**
082701	JAQUES ROSA DE FREITAS	07/06/1988	12,00	9,00	10,00	40,00	71,00	**Classif.**
084440	IVERSON DA COSTA SCHULZE	24/02/1980	6,00	12,00	8,00	44,00	70,00	**Classif.**
084307	FELIPE RIBEIRO DA CRUZ	20/12/1993	6,00	9,00	10,00	44,00	69,00	**Classif.**
083411	AROLDO FERREIRA DOS SANTOS	24/12/1995	6,00	15,00	8,00	40,00	69,00	**Classif.**
082362	LUNA MIWA NEGRI SAKATA	21/06/1997	6,00	6,00	8,00	44,00	64,00	**Classif.**
083438	ANA PAULA SANTOS RODRIGUES	22/05/1994	6,00	6,00	6,00	44,00	62,00	**Classif.**
083275	JULIANA SANCHES SILVA	09/02/1998	12,00	12,00	8,00	28,00	60,00	**Classif.**
081662	ROBSON GOMES SANTOS DE LUCENA	17/07/1984	6,00	9,00	8,00	36,00	59,00	Desc.
082457	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	26/05/1997	6,00	6,00	10,00	36,00	58,00	Desc.
083292	DANILO MARTINS DE LIMA	06/05/1994	9,00	9,00	10,00	28,00	56,00	Desc.
084693	DEBORA NARDI	31/05/1996	9,00	6,00	8,00	32,00	55,00	Desc.
084030	HENRIQUE GRAU RYZY DA SILVA	26/05/1993	0,00	9,00	10,00	36,00	55,00	Desc.
081940	PATRICK FRAUCHES FIGUEIREDO	19/09/1997	6,00	6,00	10,00	32,00	54,00	Desc.
082769	MATEUS DE SOUZA SANTOS	29/06/1996	6,00	6,00	8,00	32,00	52,00	Desc.
082429	VITORIA FERREIRA PARRA NUNES	15/02/1993	3,00	9,00	8,00	32,00	52,00	Desc.
083228	ODILON DE ARAUJO JUNIOR	04/10/1984	3,00	12,00	10,00	24,00	49,00	Desc.
084232	LEONARDO DEFENDI PRADO	12/01/1996	6,00	6,00	8,00	28,00	48,00	Desc.
084145	IVAN MUNIZ DA SILVA	30/04/1996	9,00	6,00	6,00	24,00	45,00	Desc.
080990	MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR	24/09/1992	6,00	9,00	6,00	24,00	45,00	Desc.
083771	ALEX JUNIOR DOS SANTOS	16/03/1996	6,00	6,00	8,00	24,00	44,00	Desc.
081376	JOSIMAR DE OLIVEIRA JUNIOR	05/06/1997	0,00	6,00	10,00	28,00	44,00	Desc.
082662	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	04/11/1994	9,00	3,00	6,00	20,00	38,00	Desc.
082835	MILENA SANTOS DE ARAUJO	20/05/1996	6,00	3,00	6,00	20,00	35,00	Desc.
084635	GERALDO GOMES NETO	08/03/1982	6,00	6,00	8,00	12,00	32,00	Desc.
081068	EDEZIO CARVALHO DOS SANTOS NETO	16/06/1996	6,00	6,00	8,00	12,00	32,00	Desc.
083057	LUCAS VERGILIO CARRILHO DE MESQUITA	01/05/1994	3,00	3,00	6,00	16,00	28,00	Desc.
084376	JOAO LEONEL FERREIRA SANTOS	27/06/1995	3,00	3,00	6,00	16,00	28,00	Desc.
082369	LETICIA DA SILVA CONSTANTINO	12/03/1991	3,00	0,00	8,00	16,00	27,00	Desc.
082551	ALAN LEONARDO MENEGUETI	03/01/1988					Aus.	Desc.
083360	ANA LAURA CARVALHO DE OLIVEIRA	20/05/1996					Aus.	Desc.

083235	ANGELICA MONTEIRO FERNANDES	02/09/1988					Aus.	Desc.
083692	BRUNO HENRIQUE RODRIGUES CORREIA	12/04/1993					Aus.	Desc.
082765	BRUNO RODRIGUES	14/07/1992					Aus.	Desc.
084531	CARLOS HENRIQUE R. DE MELO	05/03/1990					Aus.	Desc.
082470	CRISTIAN JUNIOR ANTUNES	16/12/1992					Aus.	Desc.
084330	DIEGO DOMINGUES NICOLAU	06/11/1995					Aus.	Desc.
081699	EDSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR	09/08/1995					Aus.	Desc.
082650	GABRIEL GUIMARAES DA SILVA	27/05/1996					Aus.	Desc.
084348	GRAZIELLE MARCHIORI DA SILVA	14/12/1985					Aus.	Desc.
083597	GUSTAVO HENRIQUE B CANTADORI	09/08/1982					Aus.	Desc.
084523	GUSTAVO SOUZA KUHN	14/11/1992					Aus.	Desc.
083082	JOSE AUGUSTO RODRIGUES JUNIOR	03/11/1995					Aus.	Desc.
083501	LIDIANE DE SOUZA ROCHA	02/05/1984					Aus.	Desc.
084377	MARCELO KURTH RODRIGUES	05/06/1998					Aus.	Desc.
084000	NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA	10/02/1993					Aus.	Desc.
084284	PAULA TAYNARA FERREIRA DA SILVA	14/09/1994					Aus.	Desc.
083403	PAULO MASSASHI HAYASHI JUNIOR	03/06/1990					Aus.	Desc.
084368	PAULO RODRIGO BEZERRA CARVALHO	20/09/1992					Aus.	Desc.
083742	PEDRO AUGUSTO DE MORAES ANDRADE	07/04/1998					Aus.	Desc.
083130	RAFAEL SILVEIRA FERREIRA	11/11/1989					Aus.	Desc.
083845	VERONICA SANTOS DE OLIVEIRA	20/09/1997					Aus.	Desc.
084147	VINICIUS VIZOTTO ALVES	26/05/1998					Aus.	Desc.

FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
084420	MARCELO PACHECO ANDRETTA	16/02/1996	12,00	3,00	8,00	56,00	79,00	**Classif.**
084320	WILSON SECCHI	23/11/1989	12,00	9,00	4,00	40,00	65,00	**Classif.**
081133	RODOLFO HENRIQUE DA SILVA	04/01/1988	3,00	6,00	6,00	48,00	63,00	**Classif.**
083111	OSVALDO BATISTA LEITE	15/10/1968	9,00	9,00	4,00	36,00	58,00	Desc.
081908	GUILHERME DE JESUS FRIIA	06/03/1997	3,00	6,00	6,00	40,00	55,00	Desc.
084522	AISAR JASER SADEQ SHIHADEH	13/07/1999	0,00	6,00	6,00	40,00	52,00	Desc.
083503	REINALDO FERNANDES TOLENTINO	05/09/1964	6,00	9,00	4,00	32,00	51,00	Desc.
084425	GILBERTO DE SOUZA	30/08/1983	0,00	6,00	4,00	40,00	50,00	Desc.
081981	ELIAS APOSTOLO DE OLIVEIRA	20/02/1965	6,00	9,00	6,00	28,00	49,00	Desc.
083647	ULYSSES FERNANDO ROOS	24/09/1993	6,00	6,00	6,00	28,00	46,00	Desc.
084246	LUIZ FERNANDO GORRAO BERNARDES	13/11/1997	6,00	6,00	2,00	32,00	46,00	Desc.
084130	JHONATHAN BELMIRO CLAUDINO DA SILVA	08/05/1989	3,00	6,00	4,00	32,00	45,00	Desc.
081580	LUIZ FERNANDO SANTOS	29/12/1976	3,00	3,00	2,00	36,00	44,00	Desc.
082277	RENATA SAMARA DE OLIVEIRA SOUZA	20/04/2001	6,00	6,00	2,00	28,00	42,00	Desc.
083960	EDUARDO MORALES JACYNTHO	04/06/1983	3,00	3,00	6,00	28,00	40,00	Desc.
083256	VICTOR FIRMINO MONTEIRO FERREIRA	30/12/1999	9,00	3,00	6,00	20,00	38,00	Desc.
081512	ERICA LARISSA LAUREANO	28/03/1995	6,00	0,00	4,00	28,00	38,00	Desc.
083154	APARECIDO FRANCISCO DA SILVA	17/05/1971	0,00	6,00	4,00	28,00	38,00	Desc.
082084	JAQUELINE ALVES DE SOUZA F. MADRIGAR	15/05/1990	0,00	6,00	4,00	28,00	38,00	Desc.
081905	GABRIEL DAIKI AOYAGUI	04/01/2002	6,00	3,00	4,00	24,00	37,00	Desc.
082119	LUCAS MIGUEL MARTINS	23/07/1991	3,00	0,00	6,00	28,00	37,00	Desc.
084515	DANIELE PEREIRA DOS SANTOS	12/05/1995	3,00	6,00	0,00	28,00	37,00	Desc.
084165	FERNANDA PEREIRA DE AZEVEDO FELIX	09/07/1992	0,00	6,00	6,00	24,00	36,00	Desc.
083486	JESUS CACERES	20/06/1971	6,00	3,00	4,00	20,00	33,00	Desc.
084374	JAQUELINE APARECIDA S. SANTOS DE ARAUJO	21/05/1988	6,00	3,00	0,00	24,00	33,00	Desc.
083809	ALEXIA CAROLINA SOUZA SILVA	20/09/1996	9,00	6,00	4,00	12,00	31,00	Desc.
084138	ANGELO BENTO PANTAROTTO JUNIOR	05/05/1983	12,00	0,00	2,00	16,00	30,00	Desc.
083606	KATIA PEREIRA DA SILVA	25/05/1987	3,00	3,00	4,00	20,00	30,00	Desc.
083033	ANA CLAUDIA LAUREANO	22/07/1988	6,00	3,00	4,00	16,00	29,00	Desc.
082638	GRAZIELI GONCALVES DOS SANTOS	12/07/1994	3,00	3,00	2,00	20,00	28,00	Desc.
083164	BRUNO MANGANELLI DE SOUZA	08/05/2001	6,00	3,00	6,00	12,00	27,00	Desc.
081444	LARISSA MARCONDES CARDOSO	29/12/1993	0,00	3,00	4,00	20,00	27,00	Desc.
083878	BRENDA TAINA MONTEIRO	05/09/1995	0,00	3,00	8,00	16,00	27,00	Desc.
081143	AMAURI DOMINGOS AMANCIO JUNIOR	28/12/2000	0,00	6,00	4,00	16,00	26,00	Desc.
083901	RIAN VICTOR SANTANA PERIGO	09/02/2002	0,00	3,00	6,00	16,00	25,00	Desc.
081911	JHULLY EMYLLY NUNES DA SILVA	17/09/1999	6,00	3,00	2,00	12,00	23,00	Desc.
084580	BRUNO HENRIQUE SILVA SANTOS	17/11/1999	3,00	3,00	2,00	8,00	16,00	Desc.
083678	ALINE FRANCIELLY DOS SANTOS	14/01/1992	3,00	6,00	0,00	4,00	13,00	Desc.
082723	ADERSON GOMES DA SILVA	01/07/1966					Aus.	Desc.
082682	ALLANA MARIA FANALLI	25/11/1988					Aus.	Desc.
084633	ANA CLARA MAZUTTI LOPES	18/06/1998					Aus.	Desc.
084625	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	25/03/1976					Aus.	Desc.
083151	EMERSON MARTINS TRISTAO	03/03/1984					Aus.	Desc.
082323	FABRICIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE	12/02/1984					Aus.	Desc.
082939	GABRIEL REGIS	19/09/1986					Aus.	Desc.
084261	JEAN LUCAS VIANA MARINUCHI	19/06/1996					Aus.	Desc.
083187	JOAO HENRIQUE BEZERRA MARTINS	22/05/2000					Aus.	Desc.
082152	JOSE LEONIDAS DE CAMARGO CANDEO	25/05/1988					Aus.	Desc.
082998	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	30/08/2001					Aus.	Desc.
084589	MATEUS CAVALCANTE CHAVES	13/07/1997					Aus.	Desc.
084664	VICTOR GABRIEL DOS SANTOS	05/03/1996					Aus.	Desc.

FISIOTERAPEUTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
083858	VANESSA BATISTELA MATEUS	21/12/1981	9,00	3,00	4,00	32,00	48,00	Desc.
080911	GABRIELA GASPAROTTO SANGIROLAMO	27/07/1998	6,00	6,00	8,00	28,00	48,00	Desc.
083841	TATIANA DE OLIVEIRA	25/01/1977	9,00	3,00	4,00	28,00	44,00	Desc.
081863	FERNANDA ALEIXO RICARDO	14/10/1997	6,00	3,00	2,00	32,00	43,00	Desc.
082583	NATHALIA MARIA SILVA	24/04/1995	9,00	3,00	6,00	20,00	38,00	Desc.
084045	VILSON GAMA DE OLIVEIRA JUNIOR	28/10/1988	3,00	0,00	6,00	28,00	37,00	Desc.
083685	RUTH DAS NEVES PINTO ROMAN	16/03/1975	3,00	3,00	6,00	24,00	36,00	Desc.
082573	GILSON RICARDO DOS SANTOS	12/05/1991	3,00	3,00	4,00	20,00	30,00	Desc.
083332	SILVIA LETICIA DA SILVA	25/02/1985					Aus.	Desc.

081700	LUCAS CARDOSO MOTA	10/12/1994					Aus.	Desc.
082784	JOICE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	23/10/1995					Aus.	Desc.

MECÂNICO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	PE	CLASSIF.
084604	LUCAS FROHLICK HEEP	16/10/1990	15,00	24,00	24,00	63,00	**Classif.**
081980	ELIAS APOSTOLO DE OLIVEIRA	20/02/1965	9,00	24,00	12,00	45,00	Desc.
081536	PEDRO HUMBERTO ZAMBRANO	12/09/1995	9,00	15,00	20,00	44,00	Desc.
081475	FELIPE CAFFACIO MACHADO	04/04/2002	12,00	9,00	16,00	37,00	Desc.
083544	ELIANDRO SOARES DA SILVA	04/04/1983	15,00	12,00	8,00	35,00	Desc.
081342	JOAO PAULO DO CARMO SOUZA	16/07/2001	6,00	12,00	8,00	26,00	Desc.
083141	ALLAN CORREA DE CARVALHO	02/03/1998				Aus.	Desc.
083248	EMERSON MARTINS TRISTAO	03/03/1984				Aus.	Desc.
083301	JOSE CARLOS NAITZKE JUNIOR	08/06/2001				Aus.	Desc.
084070	MARCELO RODRIGUES	15/07/1986				Aus.	Desc.

MÉDICO VETERINÁRIO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
082434	THAIS LORANA SAVOLDI	26/12/1984	9,00	3,00	6,00	48,00	66,00	**Classif.**
082986	GEOVANNA SANTANA BENEDITO	20/12/1995	9,00	9,00	8,00	40,00	66,00	**Classif.**
081395	GUSTAVO FERNANDES MAFRA	14/01/1996	12,00	3,00	8,00	36,00	59,00	Desc.
083469	FRANSAEL FRANKLYN ARAUJO DA SILVA	20/10/1996	6,00	6,00	8,00	36,00	56,00	Desc.
082716	NATHIA NATHALY RIGOGLIO	16/04/1983	9,00	9,00	8,00	28,00	54,00	Desc.
084088	VINICIUS ESTEVES BELLATO	06/04/1995	3,00	3,00	4,00	44,00	54,00	Desc.
082558	RAFAEL TOMADON GUIRELLI	29/07/1984	0,00	0,00	8,00	36,00	44,00	Desc.
083913	ISABELA ALVES BESERRA	02/09/1996	0,00	6,00	2,00	32,00	40,00	Desc.
081939	VINICIUS LUIZ TETILA PINEZE	11/05/1982	3,00	6,00	6,00	24,00	39,00	Desc.
082474	HELOISA MIDORI NABESHIMA	22/10/1990					Aus.	Desc.

MÉDICO 40 HORAS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
082688	FERNANDO BOTELHO LOPES	16/12/1989	12,00	12,00	10,00	52,00	86,00	**Classif.**
081838	LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	24/12/1979	9,00	15,00	8,00	52,00	84,00	**Classif.**
081854	CLAUDIO GARBIN JUNIOR	25/02/1983	9,00	9,00	8,00	48,00	74,00	**Classif.**
084008	NATALIA MACHADO DO N. PAVAO	18/07/1987	9,00	9,00	8,00	48,00	74,00	**Classif.**
082415	ROSILENE RODRIGUES DE ANDRADE	18/05/1975	9,00	6,00	6,00	52,00	73,00	**Classif.**
083179	RAFAELA LIMA CAMARGO	15/04/1995	6,00	9,00	8,00	44,00	67,00	**Classif.**
083823	FERNANDO PERICO TEIXEIRA	20/06/1986	9,00	6,00	6,00	44,00	65,00	**Classif.**
083822	JULIANO PERICO TEIXEIRA	04/10/1983	6,00	6,00	10,00	40,00	62,00	**Classif.**
083089	PRISCYLLA TEODORO NICACIO DE LIMA	29/09/1985	6,00	6,00	10,00	40,00	62,00	**Classif.**
081876	ALINE CRISTINA BOCO STAIANOV	15/09/1989	0,00	0,00	6,00	52,00	58,00	Desc.
084078	JACKELINE FERREIRA BATISTA	17/11/1992	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	Desc.
082173	ANDRE CHRISTINO SECHI	19/07/1990	6,00	3,00	4,00	40,00	53,00	Desc.
082353	ADRIELI ACACIA DELTREJO	04/12/1990					Aus.	Desc.
083467	AMANDA DE ALENCAR FERREIRA	16/09/1991					Aus.	Desc.
083566	CAMILA TEODORO NICACIO DE LIMA	23/11/1987					Aus.	Desc.
083012	DANIELE MOREIRA SANTANA	04/11/1991					Aus.	Desc.
082814	DELMO MANOEL GOMES TERCEIRO	16/03/1992					Aus.	Desc.
083494	FABIO LEONARDO CARVALHO COSTA FERNANDES	29/01/1980					Aus.	Desc.
083922	FABIO TEIXEIRA GIOVANETTI PONTES	27/01/1979					Aus.	Desc.
083215	FLAVIA VIEIRA DE SOUZA	10/03/1982					Aus.	Desc.
083010	GUILHERME HENRIQUE SILVA FOGACA	14/08/1996					Aus.	Desc.
084111	KENNET ANDERSON DOS SANTOS ALVARENGA	28/08/1994					Aus.	Desc.
083373	LEANDRO DONATO VICELLI	23/09/1981					Aus.	Desc.
084034	LUIS EDUARDO GLOSS DE MORAIS MARQUARDT	09/08/1991					Aus.	Desc.
084461	MARCELA STELZER PAGIOLA	25/08/1992					Aus.	Desc.
083604	MATHEUS DIETRICHKEIT ZUCCHI	11/01/1989					Aus.	Desc.
083754	NATALIA YUMI AKASHI	25/07/1994					Aus.	Desc.
083824	PATRICIA DIANA LOMPA	21/05/1985					Aus.	Desc.
082537	PATRICK KOBAYASHI RODRIGUES	17/02/1988					Aus.	Desc.
082799	RAFAELA CATARIN USSUELI	11/10/1990					Aus.	Desc.
084668	THAIS FERNANDES DE ARAUJO	01/05/1994					Aus.	Desc.
084673	UBENICIO SILVEIRA DIAS JUNIOR	02/04/1986					Aus.	Desc.

MOTORISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	PE	CLASSIF.
080888	ELIEZER SOUZA	07/12/1981	24,00	30,00	36,00	90,00	**Classif.**
082494	CLAUDECIR CARDOSO DE SA	05/02/1974	27,00	30,00	32,00	89,00	**Classif.**
081484	GILBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	26/12/1962	21,00	27,00	36,00	84,00	**Classif.**
082168	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	06/03/1985	21,00	27,00	36,00	84,00	**Classif.**
083435	FABIO APARECIDO GOMES	03/05/1982	18,00	30,00	36,00	84,00	**Classif.**
084748	MARCIO TRAVAGIM	24/11/1970	24,00	27,00	32,00	83,00	**Classif.**
081881	EDVALDO CEZAR PRADO	22/10/1969	18,00	27,00	36,00	81,00	**Classif.**
083514	MARIO BARBA HERRERO JUNIOR	24/06/1964	15,00	30,00	36,00	81,00	**Classif.**
082071	ADRIANO SANCHES	31/10/1980	15,00	30,00	36,00	81,00	**Classif.**
081435	ROBERTO HENRIQUE GOULART DO NASCIMENTO	05/11/1996	21,00	27,00	32,00	80,00	**Classif.**
082610	EDINI ALVES DA SILVA GONCALVES	23/10/1982	21,00	30,00	28,00	79,00	**Classif.**
083548	MARCO ANTONIO VIEIRA DA SILVA	28/02/1991	24,00	30,00	24,00	78,00	**Classif.**
082486	CRISTIANO DOS SANTOS SILVA	05/10/1988	15,00	27,00	36,00	78,00	**Classif.**
080973	EVERLIN PRISCILA MELO ATAIDE	09/01/1985	21,00	24,00	32,00	77,00	**Classif.**
083893	HUDSON LUIZ HETZEL MARRA	19/11/1964	18,00	27,00	32,00	77,00	**Classif.**
084565	EDUARDO JORGE DE SOUZA	30/09/1986	21,00	27,00	28,00	76,00	**Classif.**
083813	CLEVERSON DE QUADROS	15/09/1987	21,00	27,00	28,00	76,00	**Classif.**
080927	MARCO ANTONIO MOREIRA DA SILVA	19/03/1985	18,00	30,00	28,00	76,00	**Classif.**
081613	JOAO VITOR DANTAS	11/06/1997	18,00	21,00	36,00	75,00	**Classif.**
081218	SERGIO ANTONIO SANCHES	14/08/1969	12,00	27,00	36,00	75,00	**Classif.**
081771	FABIO FERREIRA RODRIGUES	09/05/1991	12,00	27,00	36,00	75,00	**Classif.**

082433	HELI ADRIANO ARIZA	25/02/1979	21,00	21,00	32,00	74,00	**Classif.**
083943	MARCOS EDUARDO AZEVEDO	07/05/1982	18,00	24,00	32,00	74,00	**Classif.**
081928	RONALDO CAMARGO DA SILVA	30/07/1971	15,00	27,00	32,00	74,00	**Classif.**
083132	MARCOS CESAR DA SILVA	10/06/1978	24,00	21,00	28,00	73,00	**Classif.**
081923	GILSON MASSAYUKI KITA	23/11/1972	18,00	27,00	28,00	73,00	**Classif.**
080825	ADAO TIAGO DA SILVA	22/07/1988	18,00	27,00	28,00	73,00	**Classif.**
081814	HEITOR JOSE RIBEIRO DE LIMA	01/04/1995	15,00	30,00	28,00	73,00	**Classif.**
081402	CLAUDIO DA COSTA GONCALVES	17/11/1989	24,00	27,00	20,00	71,00	**Classif.**
084446	MARCOS FERNANDO DANI	24/05/1975	18,00	21,00	32,00	71,00	**Classif.**
083974	MARCIO JOSE VALERIO	30/12/1977	12,00	27,00	32,00	71,00	**Classif.**
083802	VANESSA DE OLIVEIRA CASTRO	01/05/1987	18,00	24,00	28,00	70,00	Desc.***
081227	JAMES DE NARDI	16/02/1977	15,00	27,00	28,00	70,00	Desc.***
083487	LAERCIO FLORENCIO SILVA	26/01/1981	15,00	27,00	28,00	70,00	Desc.***
081523	LUCAS BRUNO DE MEDEIROS	17/12/1987	15,00	27,00	28,00	70,00	Desc.***
081249	LUCAS VINICIOS ALVES DE SOUZA	06/03/1997	15,00	27,00	28,00	70,00	Desc.***
084448	EVANDRO RICARDO VIEIRA DOS SANTOS	23/09/1987	12,00	30,00	28,00	70,00	Desc.***
083485	NUNCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SCHEANO	14/05/1982	21,00	24,00	24,00	69,00	Desc.***
080822	MAURICIO DORING PIRES BUENO	05/10/1987	18,00	27,00	24,00	69,00	Desc.***
082557	MARCIO JOSE MULARI	03/10/1977	15,00	30,00	24,00	69,00	Desc.***
084347	JOAO ARI RODRIGUES	02/05/1963	18,00	30,00	20,00	68,00	Desc.***
082114	LUCAS VINICIUS DO PRADO CARDOSO	19/10/1990	18,00	30,00	20,00	68,00	Desc.***
081874	EVONE PAULINO DOS SANTOS	18/05/1975	15,00	24,00	28,00	67,00	Desc.***
083529	ERIK BONINI RAMALHO	22/07/1989	12,00	27,00	28,00	67,00	Desc.***
082824	RODOLFO GERALDO SANTOS CALICCHIO	18/02/1985	15,00	27,00	24,00	66,00	Desc.***
084388	MARCIO ROBERTO DE SOUSA	30/03/1976	9,00	21,00	36,00	66,00	Desc.***
083671	ELIAS ZANCHI	14/11/1978	21,00	24,00	20,00	65,00	Desc.***
083592	LEANDRO DA ROSA RIBEIRO DA SILVA	02/07/1986	18,00	27,00	20,00	65,00	Desc.***
084127	ESTELA RODRIGUES DA SILVA	23/02/1990	18,00	27,00	20,00	65,00	Desc.***
082493	JOSE SANDRO DA SILVA DIAS	14/07/1969	9,00	24,00	32,00	65,00	Desc.***
083919	PAULINO DA SILVA	25/10/1960	6,00	27,00	32,00	65,00	Desc.***
084264	ROGERIO APARECIDO GARCIA FRANCISCO	13/11/1987	21,00	27,00	16,00	64,00	Desc.***
081430	TIAGO HENRIQUE RODRIGUES DURIGAN	21/04/1989	21,00	27,00	16,00	64,00	Desc.***
080886	FERNANDO DEL BIANCO	08/05/1981	18,00	18,00	28,00	64,00	Desc.***
082089	JOAO BATISTA RUIZ MARTINEZ	29/09/1954	9,00	27,00	28,00	64,00	Desc.***
081409	JEAN CARLOS RIBEIRO	14/02/1990	18,00	21,00	24,00	63,00	Desc.***
081726	CARLOS GRAZIANE TARGINO DE OLIVEIRA	15/01/1981	12,00	27,00	24,00	63,00	Desc.***
082608	GISLAINE BONIN BARONI	18/12/1988	21,00	21,00	20,00	62,00	Desc.***
081932	DEVANIR MORAES	10/11/1962	18,00	24,00	20,00	62,00	Desc.***
082305	ADEVIR NUNES DUARTE	17/06/1965	15,00	27,00	20,00	62,00	Desc.***
082060	ROGERIO CHICIUC	24/08/1984	12,00	21,00	28,00	61,00	Desc.***
082223	JOANA ALVES DE ARAUJO	24/06/1988	12,00	21,00	28,00	61,00	Desc.***
081867	ADENILTO DUARTE	22/09/1972	9,00	24,00	28,00	61,00	Desc.***
082225	VALDEIR DOCINE SANTOS	10/11/1989	9,00	24,00	28,00	61,00	Desc.***
081059	ELIEZE BELMIRO DE LIMA	10/09/1972	6,00	27,00	28,00	61,00	Desc.***
082130	FABIO ANTONIO DA SILVA	09/03/1983	18,00	18,00	24,00	60,00	Desc.***
082386	EDIVALDO DE BARROS	06/05/1993	18,00	18,00	24,00	60,00	Desc.***
081211	VALDECIR DOS SANTOS	27/09/1977	15,00	21,00	24,00	60,00	Desc.***
084690	FERNANDO PEREIRA DAS NEVES	15/06/1978	15,00	21,00	24,00	60,00	Desc.***
083634	SIDNEI PEREIRA DA COSTA	14/09/1982	15,00	21,00	24,00	60,00	Desc.***
084739	SERGIO HENRIQUE FERNANDES MARSSOLLA	07/06/1991	15,00	21,00	24,00	60,00	Desc.***
082487	EDSON VANDERLEI JARILHO	03/07/1975	12,00	24,00	24,00	60,00	Desc.***
082901	THIAGO LUCIANO DE SOUZA NOBREGA DA COSTA	11/12/1989	12,00	24,00	24,00	60,00	Desc.***
084122	ANTONIO FRANCISCO LUIZ DE OLIVEIRA	28/03/1968	9,00	27,00	24,00	60,00	Desc.***
083586	ELIEL JARDIM BORGES	28/07/1988	15,00	12,00	32,00	59,00	Desc.
081608	MARCELO RODRIGUES BOTELHO	23/10/1978	12,00	15,00	32,00	59,00	Desc.
081100	FABIO DEL BIANCO	08/05/1981	12,00	27,00	20,00	59,00	Desc.
081074	ADRIANO FAIAN	01/01/1982	12,00	27,00	20,00	59,00	Desc.
081197	JOAO MOLINA FILHO	26/05/1968	9,00	30,00	20,00	59,00	Desc.
082956	WELBER ALEX SUEL SOUZA PRATES	01/06/1993	15,00	15,00	28,00	58,00	Desc.
082733	VINICIUS APARECIDO FRIIA BERNARDO	31/03/1997	15,00	27,00	16,00	58,00	Desc.
083870	FERNANDO MANDOTTI MARTIN	11/02/1985	12,00	18,00	28,00	58,00	Desc.
080838	RENATO RODRIGUES ROQUE	28/01/1986	12,00	30,00	16,00	58,00	Desc.
082126	SALOMAO FRANCISCO DA SILVA	02/10/1966	6,00	24,00	28,00	58,00	Desc.
082446	GREGORIO PEREIRA DE MORAIS	14/10/1975	18,00	27,00	12,00	57,00	Desc.
082095	MARCELO DO SANTOS DOMINGUES	05/10/1986	18,00	15,00	24,00	57,00	Desc.
081406	ALESSANDRA ANGELINA DA CUNHA	27/04/1987	18,00	27,00	12,00	57,00	Desc.
081063	VALDEMIR ALVES DA SILVA	16/08/1976	15,00	18,00	24,00	57,00	Desc.
081606	FRANCISCO NORBERTO DA SILVA	03/09/1978	15,00	18,00	24,00	57,00	Desc.
081850	JOSE EDILSON FERREIRA	19/01/1966	12,00	21,00	24,00	57,00	Desc.
084464	ROSILENE GOMES DA SILVA MORAES	10/12/1975	12,00	9,00	36,00	57,00	Desc.
083345	EDNA MIGUEL	26/04/1981	12,00	21,00	24,00	57,00	Desc.
084258	FERNANDO FIGUEIREDO	15/12/1989	12,00	21,00	24,00	57,00	Desc.
084363	EVANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	11/01/1987	18,00	18,00	20,00	56,00	Desc.
081896	IGOR TAZINAZZO RIBEIRO	12/03/1996	12,00	24,00	20,00	56,00	Desc.
083984	ODAIR JOSE BOMFIM	24/12/1977	18,00	21,00	16,00	55,00	Desc.
082455	REGINALDO PEREIRA PORTO	28/04/1981	18,00	21,00	16,00	55,00	Desc.
082563	JOAO PAULO GOMES DA SILVA	23/06/1980	12,00	18,00	24,00	54,00	Desc.
083801	EDIVALDO VICENTIM	11/03/1968	9,00	21,00	24,00	54,00	Desc.
081397	MARCELO DIAS PINHEIRO	12/02/1979	9,00	21,00	24,00	54,00	Desc.
082261	CLAUDINEI VALENCIANO	14/11/1989	9,00	21,00	24,00	54,00	Desc.
083341	JOSE MOTTA NETO	09/06/1986	3,00	27,00	24,00	54,00	Desc.
083168	CLAUDIO ANTONIO SABINO	18/01/1969	18,00	15,00	20,00	53,00	Desc.
082744	ELENICE DE SOUZA BARROS	19/04/1975	18,00	15,00	20,00	53,00	Desc.
082094	DAIANE ALVES CORDEIRO	19/01/1983	18,00	15,00	20,00	53,00	Desc.
081481	LAUDENIR SOTARELI	15/06/1972	15,00	18,00	20,00	53,00	Desc.
082038	GILBERTO GUSTAVO DA SILVA	19/05/1982	12,00	21,00	20,00	53,00	Desc.
083396	SILVANA ANSELMO DOS SANTOS	29/07/1993	12,00	21,00	20,00	53,00	Desc.
084010	NIVALDO SERRANO	18/11/1962	9,00	24,00	20,00	53,00	Desc.
083688	CLEITON GERLACH	13/05/1992	9,00	24,00	20,00	53,00	Desc.

081513	RENAN DE OLIVEIRA CORDEIRO	21/01/1995	3,00	18,00	32,00	53,00	Desc.
082027	THIAGO ARAUJO DOS SANTOS	07/08/1984	15,00	21,00	16,00	52,00	Desc.
081637	ELIELSON DA CONCEICAO CANTAO	31/08/1977	12,00	12,00	28,00	52,00	Desc.
081872	RICARDO APARECIDO STOCCO PEREIRA	12/10/1985	12,00	24,00	16,00	52,00	Desc.
081647	THIAGO PACHECO CARDOSO	24/04/1988	9,00	27,00	16,00	52,00	Desc.
082520	WILSON CESAR DE SIQUEIRA	24/09/1975	6,00	18,00	28,00	52,00	Desc.
081685	ADAILTON FIRMINO DA SILVA	12/06/1973	12,00	15,00	24,00	51,00	Desc.
083329	SILVANEI ZAMBIANCHI	16/09/1981	12,00	15,00	24,00	51,00	Desc.
082392	PEDRO GIOVANINI	10/10/1970	9,00	18,00	24,00	51,00	Desc.
081010	GILMAR ALVES DOS REIS	30/12/1986	9,00	18,00	24,00	51,00	Desc.
083163	ANDERSON CARLOS DE SOUZA	23/05/1993	9,00	18,00	24,00	51,00	Desc.
084180	VITOR IZIDORIO DA SILVA	24/05/1974	6,00	21,00	24,00	51,00	Desc.
082763	GUSTAVO GALEGO PINHEIRO	23/07/1991	6,00	21,00	24,00	51,00	Desc.
083602	LUIZ IVANEUDO GOMES	07/06/1997	6,00	21,00	24,00	51,00	Desc.
082868	CLAUDIO ROBERTO REZENDE BOSSO	26/07/1974	3,00	24,00	24,00	51,00	Desc.
081875	VILMAR RAMOS DE AMORIM	22/11/1977	9,00	21,00	20,00	50,00	Desc.
083083	DENIS HURIEL SANTOS	03/06/1979	9,00	21,00	20,00	50,00	Desc.
084011	COSME ALVES DE ARAUJO	20/10/1993	9,00	21,00	20,00	50,00	Desc.
081261	LUCAS CARVALHO DOS SANTOS	24/04/1995	6,00	24,00	20,00	50,00	Desc.
084139	PAULO HENRIQUE BARBOSA	27/09/1995	6,00	24,00	20,00	50,00	Desc.
080965	JAQUELINE FERNANDES G. ARCAS BELARMINO	10/12/1986	15,00	18,00	16,00	49,00	Desc.
080984	ANTONIO APARECIDO DA SILVA	08/07/1983	6,00	15,00	28,00	49,00	Desc.
081319	FABIO CARDOSO FERREIRA	01/03/1980	15,00	21,00	12,00	48,00	Desc.
083156	CICERO BEZERRA DA CRUZ	01/02/1961	12,00	12,00	24,00	48,00	Desc.
081990	VALDECI DE FREITAS	13/04/1976	12,00	12,00	24,00	48,00	Desc.
083450	RODRIGO GARCIA MORALES	02/08/1987	12,00	12,00	24,00	48,00	Desc.
083763	ROGERIO SERRA BRITO	07/10/1974	9,00	15,00	24,00	48,00	Desc.
082482	ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	26/05/1977	9,00	15,00	24,00	48,00	Desc.
084071	MARCELO RODRIGUES	15/07/1986	12,00	15,00	20,00	47,00	Desc.
083138	JOSE CARDOSO SANTOS	14/05/1965	6,00	21,00	20,00	47,00	Desc.
081125	NIVALDO LUCIO MANDOTTI	12/12/1962	12,00	18,00	16,00	46,00	Desc.
082144	WELESON PAULO ZOPOLATTO	05/08/1982	9,00	21,00	16,00	46,00	Desc.
081075	SILVIO BARRETO DA COSTA	13/02/1960	6,00	24,00	16,00	46,00	Desc.
080997	FABIANO DA SILVA PRADO	21/02/1986	6,00	24,00	16,00	46,00	Desc.
084326	JOAO BATISTA DE MATOS JUNIOR	07/02/1989	15,00	18,00	12,00	45,00	Desc.
082411	CRISTIANI JASPER	07/04/1976	9,00	12,00	24,00	45,00	Desc.
083615	SILVIO JOSE DA CRUZ	28/08/1979	3,00	18,00	24,00	45,00	Desc.
082410	MARCO APARECIDO REIS	09/11/1979	15,00	21,00	8,00	44,00	Desc.
081252	EDSON JORGE DE SOUZA	11/01/1985	15,00	9,00	20,00	44,00	Desc.
084342	JOSE LUCELIO FERREIRA DOS SANTOS	27/04/1991	12,00	12,00	20,00	44,00	Desc.
084403	RAFAEL JOSE DOS SANTOS	07/05/1992	12,00	12,00	20,00	44,00	Desc.
081209	PEDRO LIMA CACERES	30/11/1966	6,00	18,00	20,00	44,00	Desc.
084405	EMERSON BRIGANTINI	10/11/1983	6,00	18,00	20,00	44,00	Desc.
081766	VANDERLEY CALICCKIO	13/03/1964	3,00	21,00	20,00	44,00	Desc.
081926	CLAUDINEI FERREIRA DE SOUZA	17/07/1979	3,00	21,00	20,00	44,00	Desc.
082316	KAIO MOLINA CALICCKIO	07/06/1993	3,00	21,00	20,00	44,00	Desc.
083172	ALTAIR GONCALVES	03/09/1968	12,00	15,00	16,00	43,00	Desc.
081827	MAYCON RODRIGES DE SOUZA	15/07/1985	3,00	24,00	16,00	43,00	Desc.
082150	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS BONI	20/08/1987	3,00	15,00	24,00	42,00	Desc.
083564	ROBSON RODRIGUES SOUZA	31/12/1973	0,00	18,00	24,00	42,00	Desc.
083665	CICERO PIRES DA SILVA	05/01/1966	6,00	15,00	20,00	41,00	Desc.
082572	JULIANA DE SOUZA BEGALI	30/09/1986	6,00	15,00	20,00	41,00	Desc.
084683	NATAN FELIPE ALMEIDA PRINCIVAL	12/02/1996	6,00	15,00	20,00	41,00	Desc.
081016	SIDNEI DE SOUZA	05/04/1973	12,00	12,00	16,00	40,00	Desc.
084142	SELMA CRISTINA CARDOSO FARIAS	11/02/1968	6,00	18,00	16,00	40,00	Desc.
081414	CLAUDIO ROSA	22/12/1974	3,00	9,00	28,00	40,00	Desc.
081018	LEANDRO DO PRADO BOMFIM	22/11/1983	9,00	21,00	8,00	38,00	Desc.
081006	ANA CLAUDIA DA SILVA GALVAO	06/01/1988	15,00	6,00	16,00	37,00	Desc.
082146	MAYCON GUIZZI GUSMAO	23/07/1989	6,00	27,00	4,00	37,00	Desc.
083054	ANTONIO MARCOS VALIM	16/10/1970	15,00	9,00	12,00	36,00	Desc.
084278	DOLGLAS DA SILVA LIBERAL	27/10/1988	9,00	18,00	8,00	35,00	Desc.
084588	CRISTINA SILVA SANTIAGO	07/04/1977	9,00	12,00	12,00	33,00	Desc.
084404	JUNIOR FERREIRA DOS SANTOS	12/06/1987	0,00	21,00	12,00	33,00	Desc.
081052	ANDRE FERRO GONCALVES	28/08/1980	9,00	9,00	12,00	30,00	Desc.
083934	ROSELI JERONIMO CALICCKIO	21/01/1975	6,00	15,00	8,00	29,00	Desc.
081359	VALDECIR GONCALVES PEREIRA	18/07/1972	0,00	21,00	8,00	29,00	Desc.
081472	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	07/06/1995	6,00	18,00	4,00	28,00	Desc.
084691	RONALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	12/06/1978	0,00	3,00	20,00	23,00	Desc.
084702	ABDO DE SOUZA SAUCEDO	04/12/1994				Aus.	Desc.
081541	ADOLFO DA SILVA SANTOS	11/07/1990				Aus.	Desc.
081812	ALEX SANDRO SOUZA DE CARVALHO CRUZ	04/02/1987				Aus.	Desc.
082339	ALEXANDRE CASTRO DANTAS	10/09/1997				Aus.	Desc.
081102	ALEXANDRO PEREIRA	27/09/1985				Aus.	Desc.
082270	ANTONIO GUILLEM CAZETA	18/10/1959				Aus.	Desc.
081786	ANTONIO MARCOS CASTRO SOLEDADE	01/07/1976				Aus.	Desc.
081264	ARNALDO VISSOTO NEVES	05/04/1988				Aus.	Desc.
083871	BRUNO RODRIGUES CARVALHO	29/06/1984				Aus.	Desc.
080849	CLAUDIO MENEZES DA SILVA	23/12/1986				Aus.	Desc.
084027	DAVID DENARDI CASADO DE LIMA	15/12/1989				Aus.	Desc.
083260	DENER SANTOS CORREA	20/02/1984				Aus.	Desc.
081955	DONIZETE VIEIRA DE JESUS	29/11/1975				Aus.	Desc.
081137	DOUGLAS LUIZ COSTA MORAIS	07/08/1989				Aus.	Desc.
084086	EDEVANIR VIEIRA DOS SANTOS	29/09/1966				Aus.	Desc.
084431	EDILSON CAVALCANTE MELO	22/06/1970				Aus.	Desc.
084697	EDILSON FERREIRA DA SILVA	26/07/1983				Aus.	Desc.
083149	ELIZEU PEREIRA DO CARMO	12/02/1983				Aus.	Desc.
081556	ELSON ROSALVO PEREIRA DOS SANTOS	12/09/1987				Aus.	Desc.
082381	FABIANO AUGUSTO	10/09/1982				Aus.	Desc.
082683	FABIO NORBERTO DA SILVA	12/10/1982				Aus.	Desc.

083495	FELIPE DE ALMEIDA MACENA	27/02/1997				Aus.	Desc.
081464	FERNANDO GONCALVES	08/10/1990				Aus.	Desc.
081206	HELIO ALVES SOARES	17/11/1967				Aus.	Desc.
083146	HUGGO LEONARDO NUNES DA SILVA	23/11/1988				Aus.	Desc.
084166	HUGO BIAGGI NAZZO	08/10/1991				Aus.	Desc.
083382	HUMBERTO DA SILVA SOBRAL	03/06/1991				Aus.	Desc.
084520	ISAIAS MORENO DOS PASSOS	13/12/1970				Aus.	Desc.
082613	JEAN VICTOR FERREIRA	29/09/1989				Aus.	Desc.
084675	JOAO PAULO SOTTORIVA CORREIA	30/01/1985				Aus.	Desc.
082510	JOAS GALVAO DE ALMEIDA	29/08/1990				Aus.	Desc.
084731	JONATAS DA SILVA PIRES	27/09/1994				Aus.	Desc.
083885	JOSE CLAUDIO DA CONCEICAO	26/03/1965				Aus.	Desc.
083601	LINDALVA APARECIDA BARROS DE SOUZA	13/09/1968				Aus.	Desc.
081527	LUIS RODRIGUES DO NASCIMENTO	14/07/1968				Aus.	Desc.
084485	MAGNO ALEX DE MELO	19/12/1980				Aus.	Desc.
083155	MARCOS SERGIO MULARI	26/10/1995				Aus.	Desc.
083884	MARCOS VINICIUS BARBOSA MAXE	26/11/1996				Aus.	Desc.
082416	MAURICIO BITTIOL	09/04/1963				Aus.	Desc.
082024	MICHEL AUGUSTO CASTELLINI	23/09/1981				Aus.	Desc.
084015	NEUTO RODRIGUES CHAVES	23/07/1971				Aus.	Desc.
084444	PATRICIA CAROLINE DA SILVA RIOS	03/09/1987				Aus.	Desc.
081256	PAULO CESAR BRANQUINHO SANTOS	20/04/1978				Aus.	Desc.
083061	RAFAEL DOS SANTOS	29/10/1983				Aus.	Desc.
083593	RAFAEL VIEIRA NEVES	07/12/1986				Aus.	Desc.
082623	RENE ADAO DOS SANTOS	25/06/1994				Aus.	Desc.
084175	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	20/09/1973				Aus.	Desc.
081857	SAMUEL GOMES DA SILVA	28/01/1998				Aus.	Desc.
081555	SANDRE CESAR LEHN	02/12/1975				Aus.	Desc.
080912	SERGIO PIRAK	02/06/1988				Aus.	Desc.
083454	TARCISIO ADAMES SANTOS DA SILVA	07/03/1986				Aus.	Desc.
084712	THIAGO DO NASCIMENTO VICENTE	01/07/1990				Aus.	Desc.
083965	TIAGO SOARES DE SOUZA	24/05/1994				Aus.	Desc.
082991	VALDIR ANTONIO MARTINS	03/02/1972				Aus.	Desc.
080903	VANDERLEI DONIZETE FULADOR	21/11/1970				Aus.	Desc.
083490	WILSON ALVES SANTANA	09/09/1974				Aus.	Desc.

Desc.*** = Desclassificado, conforme item 8.4.2 do Edital nº 01/2020

NUTRICIONISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
083888	RAFAELI STEFANI CEREZINI RODRIGUES SEIMOHA	12/05/1985	6,00	0,00	8,00	44,00	58,00	Desc.
082123	GREICE SANTOS	19/02/1988	0,00	0,00	6,00	36,00	42,00	Desc.
083145	ANA FLAVIA DOS SANTOS ARAUJO	22/05/1995	3,00	0,00	6,00	32,00	41,00	Desc.

PEDREIRO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	PE	CLASSIF.
084022	CARLOS SERGIO LUCIANO	19/03/1974	15,00	21,00	36,00	72,00	**Classif.**
083488	JESUS CACERES	20/06/1971	18,00	18,00	28,00	64,00	**Classif.**
084704	DANIEL ALEX DA SILVA	14/06/1983	15,00	24,00	24,00	63,00	**Classif.**
081389	VINICIUS PINTO RANDO	14/08/1987	12,00	21,00	28,00	61,00	**Classif.**
082061	ROGERIO CHICIUC	24/08/1984	21,00	15,00	24,00	60,00	**Classif.**
084002	RENATO APARECIDO P. DOS SANTOS	13/10/1982	15,00	12,00	20,00	47,00	Desc.
082138	RAFAEL DE SOUZA SILVA	27/09/2002	15,00	15,00	16,00	46,00	Desc.
081361	SIVANILDO SANTOS DA SILVA	11/11/1985	15,00	9,00	20,00	44,00	Desc.
083617	SILVIO JOSE DA CRUZ	28/08/1979	3,00	21,00	20,00	44,00	Desc.
084680	MARCELO RAMOS DE SOUZA	09/05/1986	12,00	27,00	4,00	43,00	Desc.
083317	DOUGLAS RODRIGUES SALOMAO	31/01/1984	15,00	6,00	20,00	41,00	Desc.
081458	ELIAS FELICIANO	13/03/1982	9,00	18,00	12,00	39,00	Desc.
083567	ANDERSON CLEITON GARCIA	09/12/1980	3,00	15,00	20,00	38,00	Desc.
084279	RUBENS FELICIANO	06/04/1968	6,00	12,00	16,00	34,00	Desc.
084502	APARECIDO TEIXEIRA SOBRINHO	11/04/1960	6,00	6,00	20,00	32,00	Desc.
082352	LUCINEI SOARES DE MACEDO	01/05/1977	9,00	12,00	0,00	21,00	Desc.
083447	ODAIR APARECIDO BALDUINO	20/05/1962	6,00	6,00	8,00	20,00	Desc.
081715	RUY ALVES DE SOUZA	07/01/1973	6,00	9,00	4,00	19,00	Desc.
084552	ALEX DA SILVA ALVES	03/01/1995				Aus.	Desc.
081787	ANTONIO MARCOS CASTRO SOLEDADE	01/07/1976				Aus.	Desc.
083555	DARCIEL HERREIRA ROMO FELICIANO	25/06/1992				Aus.	Desc.
081870	EMERSON CARLOS DOS SANTOS	15/09/1977				Aus.	Desc.
084194	IVANIL VIEIRA DOS SANTOS	28/03/1965				Aus.	Desc.
084707	JOSE MILTON DE OLIVEIRA	28/02/1958				Aus.	Desc.
081195	JULIANO DE SOUZA GUERREIRO	30/07/1990				Aus.	Desc.
083798	LUCINEI APARECIDO DA SILVA	23/01/1982				Aus.	Desc.
083339	VALDOMIRO PEREIRA	25/09/1970				Aus.	Desc.
081902	WESLEY RENAN ALVES DE MOURA	06/07/1993				Aus.	Desc.
084321	WILSON SECCHI	23/11/1989				Aus.	Desc.

PROFESSOR 20 HORAS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
083304	EDER APARECIDO DOS SANTOS	12/10/1982	12,00	12,00	8,00	52,00	84,00	**Classif.**
083166	MELISSA LEONEL PEDROSO	28/11/1997	9,00	9,00	6,00	60,00	84,00	**Classif.**
082989	MARISA AMANCIO BIS FELICIANO **	25/03/1991	9,00	6,00	8,00	52,00	75,00	**Classif.**
083414	JULIANA ORRIGO MORALES	25/05/1999	9,00	0,00	6,00	60,00	75,00	**Classif.**
084753	ELICA VORPAGEL BIFF	10/07/2002	12,00	6,00	8,00	48,00	74,00	**Classif.**
084356	PATRICIA ELENI ECLI MOREIRA	19/05/1982	6,00	15,00	8,00	44,00	73,00	**Classif.**
081935	EVELIN TATIANE DE OLIVEIRA VENANCIO SECCHI	01/11/1990	9,00	0,00	6,00	56,00	71,00	**Classif.**
080971	ISABELA DEL BIANCO	09/12/2002	9,00	6,00	8,00	48,00	71,00	**Classif.**
083439	MAYCON FERNANDO DOS SANTOS	05/11/1992	3,00	6,00	10,00	52,00	71,00	**Classif.**
084480	CINTHIA BRIGANTINE DE SOUZA	04/03/1982	9,00	15,00	8,00	36,00	68,00	**Classif.**

081148	CAROLINE RODRIGUES DE AMORIM	03/04/1996	9,00	3,00	8,00	48,00	68,00	**Classif.**
083825	SILVIA LETICIA DA SILVA	14/03/1989	6,00	6,00	8,00	48,00	68,00	**Classif.**
084095	GESSICA CARINA GONCALVES	10/04/1989	6,00	6,00	8,00	48,00	68,00	**Classif.**
081947	JULIA FERNANDA DOS SANTOS CLARINDO	12/08/2000	12,00	3,00	4,00	48,00	67,00	**Classif.**
082717	BRUNA MONTES GARCIA DE OLIVEIRA	18/09/1989	6,00	9,00	8,00	44,00	67,00	**Classif.**
083670	CLAUDIA PINTO RANDO ZANCHI	24/07/1990	6,00	3,00	6,00	52,00	67,00	**Classif.**
084208	CAMILA GEISSLER	30/11/1992	9,00	9,00	8,00	40,00	66,00	**Classif.**
082888	JESSICA FRANCA PEREIRA VITORETTE	26/10/1992	6,00	6,00	6,00	48,00	66,00	**Classif.**
083231	EDINA VORPAGEL BIFF	08/11/1994	6,00	0,00	8,00	52,00	66,00	**Classif.**
084402	ELISANGELA MARIA FERREIRA	27/04/1991	15,00	6,00	8,00	36,00	65,00	**Classif.**
084066	VERA ILZA MEDEIROS SILVA	28/02/1967	6,00	6,00	4,00	48,00	64,00	**Classif.**
082844	MARIZABEL DE ANDRADE SIDOR SCARABELLI	05/08/1993	6,00	6,00	8,00	44,00	64,00	**Classif.**
083903	VALERIA RAINIERI	18/12/1985	12,00	3,00	8,00	40,00	63,00	**Classif.**
083882	MARCIA JASPER DE ALMEIDA	23/10/1979	9,00	9,00	8,00	36,00	62,00	**Classif.**
082580	VIVIANE APARECIDA VEZU LUKENCHUKE	16/05/1984	6,00	0,00	8,00	48,00	62,00	**Classif.**
083229	RENATA APARECIDA TESSELAFO CAVALCANTE	13/05/1987	6,00	6,00	6,00	44,00	62,00	**Classif.**
080980	ANDRESSA BONO VICENTE	24/09/2002	15,00	6,00	4,00	36,00	61,00	**Classif.**
081652	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	29/03/2000	6,00	3,00	8,00	44,00	61,00	**Classif.**
082855	TAINA GATTI DE SANTANA DUBAY	08/09/1995	9,00	3,00	8,00	40,00	60,00	**Classif.**
081127	JACQUELINE BATISTA LEITE	29/09/1984	6,00	0,00	6,00	48,00	60,00	**Classif.**
083843	MICHELE FRIIA MARTINE	10/06/1986	6,00	6,00	8,00	40,00	60,00	**Classif.**
084543	JANAINA APARECIDA DA SILVA AVANCI	19/11/1990	6,00	6,00	8,00	40,00	60,00	**Classif.**
083254	THAIS BECK GASPAROTTO	18/07/1991	6,00	0,00	6,00	48,00	60,00	**Classif.**
081184	LUCAS MATIAS DOS SANTOS	20/05/2002	12,00	3,00	8,00	36,00	59,00	Desc.
083281	ROSANE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	22/08/1982	3,00	6,00	10,00	40,00	59,00	Desc.
081759	DANIELA DA SILVA LIMA	20/02/1995	12,00	0,00	6,00	40,00	58,00	Desc.
083594	GISLAINE MARQUES LEMES	01/05/1992	9,00	3,00	10,00	36,00	58,00	Desc.
082252	SARAH RODRIGUES GAY ORLANDO	26/03/1973	6,00	6,00	6,00	40,00	58,00	Desc.
082546	JESSICA LAIS DEBOLETA DA SILVEIRA	18/08/1991	3,00	3,00	8,00	44,00	58,00	Desc.
082971	LETICIA MARIA DE SOUZA	10/11/1999	3,00	9,00	2,00	44,00	58,00	Desc.
083491	LUANA DE OLIVEIRA CESTARO DIGLIO	25/03/1992	12,00	3,00	6,00	36,00	57,00	Desc.
082057	FRANCILENE APARECIDA RIBEIRO	19/11/1986	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	Desc.
083417	THAUANA CHAVES GONCALO MARTINS	27/09/1999	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	Desc.
081415	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA RIBEIRO	21/08/1987	6,00	3,00	4,00	44,00	57,00	Desc.
082498	RENAN MICHEL DE ARAUJO SANTOS	01/05/1991	3,00	0,00	10,00	44,00	57,00	Desc.
083110	TATIANE RIBEIRO SOARES	16/06/1987	0,00	3,00	6,00	48,00	57,00	Desc.
082924	TALITA MARIA NASCIMENTO DE BARROS GARCIA	23/11/1980	9,00	3,00	8,00	36,00	56,00	Desc.
081599	LETICIA ALVES DE ARAUJO DE SOUZA	07/10/1982	9,00	3,00	8,00	36,00	56,00	Desc.
083008	EMILY MAIARA DA SILVA	11/02/1991	6,00	6,00	8,00	36,00	56,00	Desc.
081745	CAMILA ARAUJO SANTOS	29/04/1992	6,00	6,00	4,00	40,00	56,00	Desc.
081028	ALINE ARRUDA DE SOUZA	23/06/1993	6,00	6,00	4,00	40,00	56,00	Desc.
080894	VANESSA ALVES PEDRO SANTOS	07/03/1988	12,00	3,00	4,00	36,00	55,00	Desc.
083865	EDNEIA FREIRE GOUVEA SANTOS	15/08/1969	3,00	6,00	6,00	40,00	55,00	Desc.
083718	ANGELA CHATALOV	18/09/1979	3,00	6,00	6,00	40,00	55,00	Desc.
083767	DANIELLY CRISTINA RIBEIRO	02/06/1984	0,00	9,00	10,00	36,00	55,00	Desc.
083293	IZABEL MORENO DOS PASSOS FELICIANO	13/12/1978	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	Desc.
083039	CRISTIANE MAZZUTTI GONCALVES RODRIGUES	05/06/1980	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	Desc.
083071	SOLANGE MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	26/09/1981	6,00	6,00	2,00	40,00	54,00	Desc.
084054	MICHELLE MOTA OLIVEIRA	19/04/1990	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	Desc.
082443	HELOISA PAULUCCI GOMES	05/07/2000	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	Desc.
080811	LETICIA ESTER SEGATE	01/10/1982	9,00	0,00	4,00	40,00	53,00	Desc.
081794	VITORIA DIAS SANTOS	06/10/2003	9,00	0,00	8,00	36,00	53,00	Desc.
083320	ANA PAULA SENSON PEREIRA	02/11/1979	3,00	6,00	4,00	40,00	53,00	Desc.
083830	EMMANUELE CRISTINA PRADO	24/09/1988	3,00	0,00	6,00	44,00	53,00	Desc.
083267	DANIELE DE OLIVEIRA BORBA	28/12/1985	0,00	9,00	4,00	40,00	53,00	Desc.
082566	ALINE ANGELICA DE OLIVEIRA FELICIANO	03/05/1996	0,00	3,00	6,00	44,00	53,00	Desc.
082612	ANA PAULA SILVERIO DOS SANTOS	04/04/1991	9,00	3,00	8,00	32,00	52,00	Desc.
083895	MARIO DOS SANTOS SILVA	20/04/1977	6,00	12,00	2,00	32,00	52,00	Desc.
081650	GEOVANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	15/11/1998	6,00	0,00	6,00	40,00	52,00	Desc.
083944	GENECI VIANA DA SILVA MARINUCHI	20/02/1968	12,00	3,00	4,00	32,00	51,00	Desc.
081235	PRISCILA DE CASTRO DE NARDI	17/07/1985	9,00	0,00	6,00	36,00	51,00	Desc.
084418	LARISSA ATANAZIO SANTANA	06/05/1997	3,00	6,00	2,00	40,00	51,00	Desc.
081817	CAMILA DA CRUZ ALMEIDA	28/02/1996	0,00	3,00	8,00	40,00	51,00	Desc.
083452	THAIS FERNANDA BUSATO AMADEU	09/07/1992	3,00	3,00	4,00	40,00	50,00	Desc.
083305	MAIARA LOUSADA DE ANDRADE	01/07/1996	3,00	3,00	8,00	36,00	50,00	Desc.
081436	NAELI AROUCA DE SOUZA	08/03/2003	3,00	9,00	2,00	36,00	50,00	Desc.
083483	DAMIANA DO NASCIMENTO RIBEIRO	30/12/1995	6,00	3,00	4,00	36,00	49,00	Desc.
083963	ALINE MESSIAS	28/03/2001	6,00	3,00	4,00	36,00	49,00	Desc.
082414	KAROLAYNE ROMANO DE OLIVEIRA	10/02/1999	3,00	6,00	8,00	32,00	49,00	Desc.
084172	EDVALDA DA SILVA	03/03/1973	12,00	0,00	4,00	32,00	48,00	Desc.
081301	RAIRA RODRIGUES PAES	09/03/1998	9,00	3,00	4,00	32,00	48,00	Desc.
083174	ROSANE ALVES DE OLIVEIRA	02/03/1988	6,00	6,00	8,00	28,00	48,00	Desc.
080821	ALINY MICHELLY DE ARAUJO SANTOS PIRES BUENO	07/07/1992	6,00	0,00	6,00	36,00	48,00	Desc.
082843	SIZIANE GIRELLI COSTA	31/07/1981	3,00	3,00	6,00	36,00	48,00	Desc.
082041	EMERSON DA SILVA	07/01/1975	6,00	9,00	4,00	28,00	47,00	Desc.
082649	SILVIA BARBOZA DOS SANTOS	29/05/1985	6,00	3,00	6,00	32,00	47,00	Desc.
083507	ALINE DOS SANTOS FRANCISCO	24/08/1988	9,00	3,00	2,00	32,00	46,00	Desc.
083568	CAROLINE APARECIDA SILVA BONOME	11/09/1999	9,00	3,00	6,00	28,00	46,00	Desc.
081793	CALINE DO CARMO COUTO	08/11/1998	6,00	6,00	6,00	28,00	46,00	Desc.
082069	ADVANIA BARBOSA DELGADO	03/12/1998	6,00	6,00	6,00	28,00	46,00	Desc.
081752	SUELLEN CORONADO COSTA	20/04/2000	6,00	6,00	6,00	28,00	46,00	Desc.
083983	FLAVIA EVELIN ROGERIO	16/09/2000	6,00	0,00	8,00	32,00	46,00	Desc.
081448	DENISE MARIA DE OLIVEIRA	16/03/1994	3,00	3,00	4,00	36,00	46,00	Desc.
084092	ELENICE MARIA CATELI DA SILVA	25/08/1990	12,00	3,00	2,00	28,00	45,00	Desc.
082203	ELIANE OLIVETTI PEREIRA	04/03/2000	9,00	0,00	4,00	32,00	45,00	Desc.
082778	MARCIA APARECIDA MEIRA	13/09/1970	6,00	3,00	4,00	32,00	45,00	Desc.
081388	LEANDRA APARECIDA SIMOES	08/02/1980	6,00	3,00	4,00	32,00	45,00	Desc.
083743	DINAH ALVES FERREIRA	19/03/1972	3,00	0,00	6,00	36,00	45,00	Desc.
080972	BRUNO DANTAS FRANCA	09/01/2002	9,00	3,00	8,00	24,00	44,00	Desc.

083574	MARIA CAROLINE RODRIGUES RAVAZOLI	12/04/1996	6,00	0,00	6,00	32,00	44,00	Desc.
082880	THAIS FERREIRA DA SILVA	17/12/1996	6,00	0,00	6,00	32,00	44,00	Desc.
082293	SUELEN ANGELICA SILVA OLIVEIRA	12/04/1998	6,00	6,00	4,00	28,00	44,00	Desc.
082952	MARIANA BEATRIZ PIRES COSTA	21/12/1998	6,00	0,00	6,00	32,00	44,00	Desc.
082574	VITORIA MARIA ORTIZ SANTANA	03/06/2002	0,00	0,00	4,00	40,00	44,00	Desc.
082496	VIVIANE LARA LISBOA GOMES DE SOUZA	19/04/1972	6,00	3,00	6,00	28,00	43,00	Desc.
082755	MIRIAN FERREIRA COSTA	16/09/1999	6,00	3,00	6,00	28,00	43,00	Desc.
081724	NIKOLAS GABRIEL DE ABREU DE OLIVEIRA	11/06/2002	6,00	3,00	10,00	24,00	43,00	Desc.
081853	FABIANA BRAGA LEITE MANGANELI	25/02/1985	3,00	6,00	6,00	28,00	43,00	Desc.
081254	PATRICIA JAQUELINE SOARES DA SILVA	25/01/1991	3,00	0,00	4,00	36,00	43,00	Desc.
083458	LUANA CORREIA DA SILVA	15/12/1998	3,00	6,00	6,00	28,00	43,00	Desc.
082285	VANESSA APARECIDA ARAUJO SILVA	04/12/1982	0,00	3,00	4,00	36,00	43,00	Desc.
083890	ROSANA FERREIRA DE SOUZA GONZAGA	27/09/1979	9,00	3,00	2,00	28,00	42,00	Desc.
083312	CAROLINE PIRES COUTINHO TELES	10/03/1994	9,00	3,00	2,00	28,00	42,00	Desc.
084482	VANIA MARIA DE ARAUJO SCHULZE	18/09/1980	6,00	0,00	4,00	32,00	42,00	Desc.
083226	LUIS HENRIQUE ZANATO	15/08/1991	6,00	6,00	6,00	24,00	42,00	Desc.
080840	TATIANE FERREIRA COSTA	13/08/1993	6,00	0,00	8,00	28,00	42,00	Desc.
083350	LIVIA MORENO FELICIANO	17/11/2001	6,00	6,00	6,00	24,00	42,00	Desc.
082672	YASMIM FELICIANO SILVA	06/04/2002	6,00	0,00	8,00	28,00	42,00	Desc.
083285	GUSTAVO OLIVEIRA CACERES	14/04/2002	6,00	6,00	6,00	24,00	42,00	Desc.
083866	ELAINE MIRANDA DO NASCIMENTO HOGAHA	03/07/1982	3,00	3,00	4,00	32,00	42,00	Desc.
083315	VANESSA FERNANDES DEFENDI	08/04/1991	0,00	0,00	10,00	32,00	42,00	Desc.
083545	BRUNA SEVERGNINI DA SILVA	27/02/2002	0,00	6,00	8,00	28,00	42,00	Desc.
084084	NORMA LUCIA FERREIRA BATISTA	20/01/1970	12,00	3,00	6,00	20,00	41,00	Desc.
082163	CICERA ARCANJO GOMES	09/04/1962	6,00	3,00	4,00	28,00	41,00	Desc.
081305	FABIANI GOMES PONTES	20/06/1978	6,00	3,00	4,00	28,00	41,00	Desc.
080897	ANDRESSA RIBEIRO DE FRANCA DA SILVA	31/12/1989	6,00	3,00	8,00	24,00	41,00	Desc.
083465	GABRIELA DE SOUZA MICHELAN	29/07/1996	6,00	3,00	4,00	28,00	41,00	Desc.
083706	TALITA OLIVEIRA MATOS	23/07/1999	6,00	3,00	8,00	24,00	41,00	Desc.
081915	NAIRA MARIA NUNES DA SILVA	28/08/1967	3,00	6,00	4,00	28,00	41,00	Desc.
080919	KELLI APARECIDA MAZUTTI LIMA RODRIGUES	24/10/1992	3,00	0,00	6,00	32,00	41,00	Desc.
083609	MARIA ISABELA SANCHES DA SILVA	01/09/1997	0,00	3,00	6,00	32,00	41,00	Desc.
083126	THAYS JULIAN ESCARMANHANI T. OLIVEIRA	24/02/1988	6,00	0,00	6,00	28,00	40,00	Desc.
084068	LORENA OLIVEIRA TOFFOLI RODRIGUES	27/04/1988	6,00	6,00	8,00	20,00	40,00	Desc.
084682	MARCIA APARECIDA FOGACA RIZATO	09/06/1975	3,00	3,00	6,00	28,00	40,00	Desc.
083966	GABRIELA ROBERTO BATISTA	27/02/1982	3,00	3,00	6,00	28,00	40,00	Desc.
082307	PAMELA SAYURI AMADOR ITO	26/10/1995	3,00	3,00	6,00	28,00	40,00	Desc.
082404	CRISTINA JASPER AOYAGUI	19/07/1980	0,00	6,00	2,00	32,00	40,00	Desc.
081822	ADRIANA DIAS DE SOUZA	20/07/1973	9,00	0,00	2,00	28,00	39,00	Desc.
083457	GRAZIELLA MARTINS DE MENDONCA	05/12/1981	6,00	3,00	6,00	24,00	39,00	Desc.
082595	VIVIANE VICENTA ALVES DE ALMEIDA SORRILHA	24/01/1992	3,00	0,00	8,00	28,00	39,00	Desc.
083334	LARA CRISTINA FREIRE DE MENEZES	10/02/1994	3,00	6,00	2,00	28,00	39,00	Desc.
082109	CAMILA CARVALHO FELIPE	18/11/1999	3,00	0,00	4,00	32,00	39,00	Desc.
082940	VALERIA FERNANDES DE MORAIS	05/11/1985	6,00	6,00	2,00	24,00	38,00	Desc.
082927	EDNA ALVES SOARES	22/03/1965	3,00	3,00	4,00	28,00	38,00	Desc.
084696	LILIAN OLIVEIRA DE ARAUJO	15/12/1981	3,00	3,00	8,00	24,00	38,00	Desc.
084486	ROSEANE XAVIER SILVERIO CESTARO	18/08/1985	3,00	3,00	4,00	28,00	38,00	Desc.
084117	EDITE MARIA RODRIGUES MORENO	06/05/1965	0,00	0,00	6,00	32,00	38,00	Desc.
084337	MAYARA SHISLAYNE DENEPOTTI VERONEZI	27/12/1977	9,00	6,00	2,00	20,00	37,00	Desc.
081242	ERICA PASSARELLO DE MORAIS	03/04/1990	6,00	3,00	4,00	24,00	37,00	Desc.
083016	JULIANA MARTINS	07/08/1995	3,00	0,00	6,00	28,00	37,00	Desc.
081040	ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA	27/05/1982	0,00	3,00	6,00	28,00	37,00	Desc.
084566	KATIA DE OLIVEIRA MARTINS	05/08/1985	0,00	3,00	2,00	32,00	37,00	Desc.
082290	EVELIN OLIVEIRA CACERES	13/04/2000	6,00	0,00	2,00	28,00	36,00	Desc.
081862	PAMELA DA COSTA SOARES	26/10/1994	3,00	3,00	2,00	28,00	36,00	Desc.
081027	TAMIRIS NEGRIZOLLI DURAN OLIVEIRA	08/07/1987	3,00	0,00	4,00	28,00	35,00	Desc.
081190	MARIANA AVANZI SOLETTI	30/06/2003	6,00	0,00	4,00	24,00	34,00	Desc.
081473	TAMIRES ALVES RODRIGUES	29/06/1987	3,00	3,00	4,00	24,00	34,00	Desc.
084546	THAYANE PORTELA OLA	15/05/1992	3,00	3,00	4,00	24,00	34,00	Desc.
083476	LEDA ADRIANA DELFINO	03/03/1990	0,00	0,00	6,00	28,00	34,00	Desc.
083180	DEBORA CRISTINA DE PAULA	13/07/1991	6,00	3,00	4,00	20,00	33,00	Desc.
083576	MARIA IZABELE RODRIGUES RAVAZOLI	12/04/1996	6,00	3,00	4,00	20,00	33,00	Desc.
082819	ROSIANE FRANCA COSTA MINELI	13/06/1978	3,00	0,00	2,00	28,00	33,00	Desc.
083423	LUCILENE LISBOA DE ANGELO	22/08/1978	3,00	0,00	2,00	28,00	33,00	Desc.
082884	TAINARA SANTOS SILVA	26/09/2003	3,00	0,00	6,00	24,00	33,00	Desc.
081070	ALANA DE SOUZA FAIAN	12/04/1994	0,00	3,00	2,00	28,00	33,00	Desc.
082569	EDNALVA ELEUTERIO ZANTA	16/07/1976	6,00	0,00	2,00	24,00	32,00	Desc.
081506	PAMELA PACHECO	13/08/1996	9,00	0,00	6,00	16,00	31,00	Desc.
083702	ELIANE SOARES DE SOUZA	27/02/1987	6,00	3,00	6,00	16,00	31,00	Desc.
081656	ADRIANA ALEIXO DA SILVA RICARDO	03/04/1973	3,00	0,00	4,00	24,00	31,00	Desc.
081547	YARA REGINA SANTANA DE SOUZA	27/04/1984	3,00	0,00	4,00	24,00	31,00	Desc.
082423	JULIETE DA CONCEICAO SILVA	22/04/1989	3,00	0,00	4,00	24,00	31,00	Desc.
084479	FERNANDA SOUZA GONZAGA	15/03/1999	3,00	0,00	4,00	24,00	31,00	Desc.
082914	CIVANI IZABEL SEVILHA MACHADO	01/09/1971	0,00	3,00	4,00	24,00	31,00	Desc.
084160	ROSANGELA MARQUES LEMES	20/12/1983	3,00	3,00	4,00	20,00	30,00	Desc.
082453	VITORIA GABRIELA DUARTE	05/06/2001	0,00	6,00	4,00	20,00	30,00	Desc.
084046	ELAINE MARIA CESTARO RIBEIRO	31/01/1975	9,00	0,00	4,00	16,00	29,00	Desc.
083910	SOLANGE ALVES DE MIRANDA LEONARDO	12/10/1975	9,00	0,00	4,00	16,00	29,00	Desc.
083492	FERNANDA MAZUTI CESTARO	17/11/1992	6,00	3,00	4,00	16,00	29,00	Desc.
081707	ARIANE DE OLIVEIRA SILVA	12/09/1993	6,00	0,00	6,00	16,00	28,00	Desc.
084255	TALITA APARECIDA FRANCISCO DA SILVA	18/10/2000	3,00	3,00	2,00	20,00	28,00	Desc.
081516	CICERA SOARES	30/06/1972	0,00	12,00	4,00	12,00	28,00	Desc.
083716	ALESSANDRA CRIVELARO DE OLIVEIRA	29/07/1976	3,00	0,00	4,00	20,00	27,00	Desc.
082483	ELIZANGELA TEIXEIRA TREVISAN SANT'ANNA	06/09/1976	3,00	0,00	4,00	20,00	27,00	Desc.
082620	ADEMIR MARIONUCCI	17/07/1968	3,00	0,00	4,00	16,00	23,00	Desc.
083530	PATRICIA TEIXEIRA GOIS SILVA ZANQUETTA	25/08/1984	0,00	3,00	4,00	16,00	23,00	Desc.
080816	FRANSUELE ARAUJO JASPER	05/04/1987	0,00	3,00	8,00	12,00	23,00	Desc.
084441	GESSICA CRISTINA T. GONCALVES MAZZUTTI	04/02/1992	0,00	3,00	4,00	16,00	23,00	Desc.
083074	JANINHA DA SILVA ROSA DE MELO	29/10/1989	3,00	3,00	4,00	12,00	22,00	Desc.

083433	MARIA DE LOURDES BALDUINO	30/04/1994	3,00	6,00	4,00	8,00	21,00	Desc.
083114	SIMONE DOS SANTOS SILVEIRA CRUZ	19/04/1986	3,00	3,00	2,00	12,00	20,00	Desc.
082384	GIOVANA PEREIRA GOMES	01/06/1995	3,00	0,00	2,00	12,00	17,00	Desc.
080922	DEISE DO CARMO G SIQUEIRA	17/07/1965	0,00	0,00	4,00	12,00	16,00	Desc.
081920	GEANI DE MELO MOLINA	09/06/1998	0,00	3,00	2,00	8,00	13,00	Desc.
082898	ANA MARA MENDES DOS SANTOS SANTA PEDRO	22/04/1986					Aus.	Desc.
083177	CAROLINA SANTOS DE MOURA	21/10/1987					Aus.	Desc.
083631	DANIELA ELENA ROCHENBACH SCHWAB	27/03/1998					Aus.	Desc.
084576	EDERSON DIAS DE OLIVEIRA	21/07/1987					Aus.	Desc.
084338	ELISABETE PAIXAO NUNES DE LIMA	15/10/1982					Aus.	Desc.
082347	FLAVIA FERREIRA RODRIGUES	19/04/1997					Aus.	Desc.
081384	GISLAINE SIMONE DOS SANTOS	10/04/1989					Aus.	Desc.
083190	LETYCIA MEDEIROS SOARES	19/05/2000					Aus.	Desc.
083194	MARIA APARECIDA RAMOS SOARES	19/07/1994					Aus.	Desc.
084040	MARICI RAQUEL MACHADO	12/01/1973					Aus.	Desc.
082055	NILCE CRISTINA RAMOS	08/03/1975					Aus.	Desc.
082996	RUTH DAS NEVES PINTO ROMAN	16/03/1975					Aus.	Desc.
083241	SUELI MIEKO SUYAMA UENO	23/05/1977					Aus.	Desc.
084582	VICTOR WILLIAM MARTINS	06/08/2001					Aus.	Desc.

PROFESSOR 40 HORAS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
080820	KAROLAYNE ROMANO DE OLIVEIRA	10/02/1999	9,00	9,00	6,00	48,00	72,00	**Classif.**
082202	ELIANE OLIVETTI PEREIRA	04/03/2000	12,00	9,00	0,00	48,00	69,00	**Classif.**
082933	VANESSA ALVES PEDRO SANTOS	07/03/1988	9,00	3,00	4,00	52,00	68,00	**Classif.**
084309	VANIA CRISTINA TIBURCIO	27/01/1989	9,00	9,00	2,00	48,00	68,00	**Classif.**
083309	SILVIA LETICIA DA SILVA	14/03/1989	6,00	12,00	4,00	44,00	66,00	**Classif.**
082886	JESSICA FRANCA PEREIRA VITORETTE	26/10/1992	6,00	6,00	2,00	52,00	66,00	**Classif.**
083440	MAYCON FERNANDO DOS SANTOS	05/11/1992	6,00	12,00	8,00	40,00	66,00	**Classif.**
083466	LARISSA ATANAZIO SANTANA	06/05/1997	6,00	6,00	2,00	52,00	66,00	**Classif.**
081203	ISA CAROLINE TIOSI MARANGUELLE	16/04/1998	6,00	12,00	8,00	40,00	66,00	**Classif.**
083233	EDINA VORPAGEL BIFF	08/11/1994	12,00	3,00	2,00	48,00	65,00	**Classif.**
081383	JOYCE LUKENCHUKE ANDRETTA	14/10/1995	9,00	6,00	6,00	44,00	65,00	**Classif.**
081568	TALITA MARIA NASCIM. DE BARROS GARCIA	23/11/1980	3,00	6,00	4,00	52,00	65,00	**Classif.**
083455	LUANA CORREIA DA SILVA	15/12/1998	3,00	6,00	4,00	52,00	65,00	**Classif.**
081651	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	29/03/2000	3,00	6,00	4,00	52,00	65,00	**Classif.**
082742	ROSELI MANGANELLI DE SOUZA	23/05/1973	6,00	6,00	4,00	48,00	64,00	**Classif.**
081091	MARISA AMANCIO BIS FELICIANO **	25/03/1991	3,00	6,00	2,00	52,00	63,00	**Classif.**
081934	EVELIN TATIANE DE OLIVEIRA VENANCIO SECCHI	01/11/1990	12,00	0,00	2,00	48,00	62,00	**Classif.**
082829	DAIANE BECK RODRIGUES DE OLIVEIRA	26/01/1986	9,00	9,00	4,00	40,00	62,00	**Classif.**
081713	PATRICIA LUZIA LIMA	06/08/1993	9,00	3,00	2,00	48,00	62,00	**Classif.**
083045	CLEYTON SANTOS ROCINI JUNIOR	06/11/1997	9,00	0,00	4,00	48,00	61,00	**Classif.**
081371	JAQUELINE DA SILVA PASSOS	18/08/1999	9,00	3,00	4,00	44,00	60,00	**Classif.**
083705	ELIANE SOARES DE SOUZA	27/02/1987	6,00	3,00	2,00	48,00	59,00	Desc.
082499	RENAN MICHEL DE ARAUJO SANTOS	01/05/1991	6,00	3,00	2,00	48,00	59,00	Desc.
082833	SIZIANE GIRELLI COSTA	31/07/1981	0,00	3,00	4,00	52,00	59,00	Desc.
082667	MARIA ROSENICE MIRANDA SOUSA DIAS	09/06/1984	6,00	0,00	4,00	48,00	58,00	Desc.
084747	GUILHERME GOMES DA SILVA	20/05/1994	6,00	0,00	0,00	52,00	58,00	Desc.
082183	JOICE SANTOS SILVA	20/09/1996	6,00	6,00	6,00	40,00	58,00	Desc.
083428	ANDRESSA CACERES SILVA	25/10/1996	6,00	6,00	2,00	44,00	58,00	Desc.
083462	GABRIELA DE SOUZA MICHELAN	29/07/1996	0,00	0,00	2,00	56,00	58,00	Desc.
083595	GISLAINE MARQUES LEMES	01/05/1992	9,00	0,00	4,00	44,00	57,00	Desc.
082294	SUELEN ANGELICA SILVA OLIVEIRA	12/04/1998	3,00	6,00	0,00	48,00	57,00	Desc.
081126	JACQUELINE BATISTA LEITE	29/09/1984	0,00	3,00	2,00	52,00	57,00	Desc.
083474	LEDA ADRIANA DELFINO	03/03/1990	9,00	3,00	0,00	44,00	56,00	Desc.
083786	CELIA REGINA RIL TEIXEIRA DA SILVA	07/01/1966	6,00	6,00	0,00	44,00	56,00	Desc.
083948	MARIA EDUARDA DA SILVA DIONISIO	30/09/1999	6,00	6,00	4,00	40,00	56,00	Desc.
084299	WALQUIRIA LEARDINI PIRES	30/12/1979	3,00	3,00	2,00	48,00	56,00	Desc.
082288	EVELIN OLIVEIRA CACERES	13/04/2000	3,00	3,00	2,00	48,00	56,00	Desc.
081279	CAMILA SIMOES TOLEDO	29/05/1989	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	Desc.
084286	JAQUELINE CARINA PEREIRA	25/09/1985	6,00	9,00	0,00	40,00	55,00	Desc.
081411	ALESSANDRA ANGELINA DA CUNHA	27/04/1987	6,00	9,00	4,00	36,00	55,00	Desc.
083112	FERNANDA CAROLINA DE MELO CARLUCCI	30/03/1988	3,00	0,00	0,00	52,00	55,00	Desc.
083173	ROSANE ALVES DE OLIVEIRA	02/03/1988	0,00	9,00	6,00	40,00	55,00	Desc.
081129	EMILY THAIS DE OLIVEIRA VENANCIO	26/05/1993	9,00	3,00	2,00	40,00	54,00	Desc.
082596	VIVIANE VICENTA ALVES DE ALMEIDA SORRILHA	24/01/1992	3,00	3,00	4,00	44,00	54,00	Desc.
081692	ANESSA RAUANA SOUZA SILVA	05/10/1994	3,00	3,00	0,00	48,00	54,00	Desc.
080914	AMANDA DA SILVA MOTA	12/12/1998	9,00	0,00	4,00	40,00	53,00	Desc.
082059	FRANCILENE APARECIDA RIBEIRO	19/11/1986	3,00	6,00	4,00	40,00	53,00	Desc.
083246	ALINE ESTAIANOV GOMES MEDEIROS	03/02/1991	3,00	6,00	0,00	44,00	53,00	Desc.
082228	LETICIA MARIA DE SOUZA	10/11/1999	0,00	3,00	2,00	48,00	53,00	Desc.
082738	MARCIA APARECIDA GABRIEL DA SILVA	28/04/1981	9,00	3,00	0,00	40,00	52,00	Desc.
083434	SUELEN GONCALVES DE ABREU	25/12/1982	9,00	3,00	0,00	40,00	52,00	Desc.
080921	IRENE MARIA DA SILVA	23/02/1985	6,00	0,00	2,00	44,00	52,00	Desc.
081220	PRISCILA DE CASTRO DE NARDI	17/07/1985	3,00	3,00	2,00	44,00	52,00	Desc.
084570	KATIA DE OLIVEIRA MARTINS	05/08/1985	3,00	3,00	2,00	44,00	52,00	Desc.
081076	ALANA DE SOUZA FAIAN	12/04/1994	3,00	3,00	2,00	44,00	52,00	Desc.
081753	SUELLEN CORONADO COSTA	20/04/2000	3,00	3,00	6,00	40,00	52,00	Desc.
081026	ALINE ARRUDA DE SOUZA	23/06/1993	0,00	0,00	4,00	48,00	52,00	Desc.
083918	KELLI CRISTINA DA SILVA	06/05/1988	9,00	0,00	2,00	40,00	51,00	Desc.
082903	IVETE NORONHA MESQUITA DE OLIVEIRA	07/02/1978	6,00	3,00	6,00	36,00	51,00	Desc.
083418	THAUANA CHAVES GONCALO MARTINS	27/09/1999	6,00	3,00	2,00	40,00	51,00	Desc.
083340	GUSTAVO OLIVEIRA CACERES	14/04/2002	6,00	3,00	6,00	36,00	51,00	Desc.
083368	TAMIRIS DE SOUZA FUMAGALLI	21/07/1995	3,00	6,00	2,00	40,00	51,00	Desc.
082269	MARIA ISABELA SANCHES DA SILVA	01/09/1997	3,00	0,00	4,00	44,00	51,00	Desc.
082953	MARIANA BEATRIZ PIRES COSTA	21/12/1998	3,00	6,00	2,00	40,00	51,00	Desc.
083405	ANDRE RODRIGUES SILVA	08/05/1996	0,00	3,00	4,00	44,00	51,00	Desc.
084341	DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	03/06/1988	9,00	3,00	2,00	36,00	50,00	Desc.

083660	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA RIBEIRO	21/08/1987	6,00	0,00	4,00	40,00	50,00	Desc.
083017	JULIANA MARTINS	07/08/1995	6,00	6,00	2,00	36,00	50,00	Desc.
081304	RAIRA RODRIGUES PAES	09/03/1998	6,00	6,00	2,00	36,00	50,00	Desc.
083831	EMMANUELE CRISTINA PRADO	24/09/1988	3,00	3,00	4,00	40,00	50,00	Desc.
084059	JOICE CELESTRINO PEDERIVA	11/04/1995	3,00	3,00	0,00	44,00	50,00	Desc.
080873	BRUNA CAFFACIO SANDES MACHADO	29/11/1998	3,00	3,00	0,00	44,00	50,00	Desc.
080898	ANDRESSA RIBEIRO DE FRANCA DA SILVA	31/12/1989	0,00	6,00	4,00	40,00	50,00	Desc.
083384	JESSICA LAIS DEBOLETA DA SILVEIRA	18/08/1991	0,00	6,00	4,00	40,00	50,00	Desc.
084724	LUCIANA MARTA DA SILVA	30/06/1992	0,00	0,00	6,00	44,00	50,00	Desc.
083222	DEBORA BRASILINO DOS SANTOS	10/08/1994	9,00	0,00	4,00	36,00	49,00	Desc.
081307	FABIANI GOMES PONTES	20/06/1978	6,00	3,00	4,00	36,00	49,00	Desc.
082741	ISABELI CAROLINA DOS SANTOS	22/05/2003	6,00	3,00	4,00	36,00	49,00	Desc.
082879	THAIS FERREIRA DA SILVA	17/12/1996	3,00	6,00	0,00	40,00	49,00	Desc.
083640	JAYNE CAMILA MEDEIROS	25/12/1998	3,00	0,00	2,00	44,00	49,00	Desc.
080850	JESSICA BRITO DA SILVA	30/01/1999	3,00	6,00	0,00	40,00	49,00	Desc.
083707	TALITA OLIVEIRA MATOS	23/07/1999	3,00	6,00	4,00	36,00	49,00	Desc.
084736	LUZIA MARTA DA SILVA	11/09/1990	0,00	3,00	2,00	44,00	49,00	Desc.
083234	CAMILA MARIA BURIOLA	30/05/1994	0,00	3,00	2,00	44,00	49,00	Desc.
082756	MIRIAN FERREIRA COSTA	16/09/1999	0,00	3,00	2,00	44,00	49,00	Desc.
083835	MIRIAM SECCHI GOMES	02/05/1982	6,00	6,00	4,00	32,00	48,00	Desc.
082690	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS ROGERIO	26/06/1983	3,00	3,00	2,00	40,00	48,00	Desc.
083319	LETICIA DORING DOS SANTOS RIGONI	25/11/1986	3,00	3,00	2,00	40,00	48,00	Desc.
083044	FRANCIELI RODA MARTINS GOIS	07/07/1991	3,00	3,00	2,00	40,00	48,00	Desc.
082930	EDNA ALVES SOARES	22/03/1965	12,00	3,00	0,00	32,00	47,00	Desc.
083108	GENECI VIANA DA SILVA MARINUCHI	20/02/1968	3,00	6,00	6,00	32,00	47,00	Desc.
082100	MARIA APARECIDA DOS REIS	22/03/1981	3,00	0,00	4,00	40,00	47,00	Desc.
083484	DAMIANA DO NASCIMENTO RIBEIRO	30/12/1995	3,00	6,00	2,00	36,00	47,00	Desc.
082018	ANA PAULA DOS SANTOS	12/03/1983	0,00	3,00	4,00	40,00	47,00	Desc.
084120	ANA PAULA DE LIMA FREIRE	26/07/1985	0,00	9,00	2,00	36,00	47,00	Desc.
083508	ALINE DOS SANTOS FRANCISCO	24/08/1988	0,00	3,00	4,00	40,00	47,00	Desc.
084762	TAMIRES CAMILA DE SOUZA F. DA SILVA	27/03/1991	0,00	3,00	4,00	40,00	47,00	Desc.
083856	CAMILA DA CRUZ ALMEIDA	28/02/1996	0,00	3,00	8,00	36,00	47,00	Desc.
082110	CAMILA CARVALHO FELIPE	18/11/1999	9,00	3,00	2,00	32,00	46,00	Desc.
082622	LUANA ADRIANI SILVA NAVARRO	23/02/1992	6,00	0,00	0,00	40,00	46,00	Desc.
083583	JESSICA LOMES DIAS DOS SANTOS	23/05/1994	6,00	0,00	4,00	36,00	46,00	Desc.
083297	IARA PARDIM JORGE	09/08/1995	6,00	0,00	4,00	36,00	46,00	Desc.
081119	ALEXIA CAROLINA SOUZA SILVA	20/09/1996	6,00	6,00	2,00	32,00	46,00	Desc.
082614	NATANI CAROLINE GARCIA BORGES	08/05/1992	3,00	3,00	0,00	40,00	46,00	Desc.
084168	THAIS TRAVAGIN DO NASCIMENTO	06/06/1995	3,00	3,00	4,00	36,00	46,00	Desc.
083306	MAIARA LOUSADA DE ANDRADE	01/07/1996	3,00	3,00	4,00	36,00	46,00	Desc.
082685	ALCIONE JARDIM BORGES TORQUETI	24/08/1980	0,00	6,00	0,00	40,00	46,00	Desc.
083191	EVELIN DE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	13/05/2000	0,00	6,00	4,00	36,00	46,00	Desc.
082284	ANTONIA DO CARMO DOS SANTOS	28/11/1976	3,00	0,00	2,00	40,00	45,00	Desc.
083472	PATRICIA CONCEICAO GOIS SILVA	28/03/1983	3,00	0,00	2,00	40,00	45,00	Desc.
084760	EVELYN PICOLOTO MARCOLIN	19/02/1998	3,00	0,00	2,00	40,00	45,00	Desc.
084285	RONIELE MARIA DOS SANTOS SILVA	06/01/1999	3,00	6,00	0,00	36,00	45,00	Desc.
083986	RUBENS ALVES OLIVEIRA JUNIOR	09/01/2001	3,00	0,00	2,00	40,00	45,00	Desc.
083048	FRANCIELE DOS SANTOS SANTANA	05/05/1986	0,00	3,00	2,00	40,00	45,00	Desc.
080855	TAMIRES ALVES RODRIGUES	29/06/1987	0,00	3,00	2,00	40,00	45,00	Desc.
084314	JESSICA DOS SANTOS CAL	16/11/1992	0,00	3,00	2,00	40,00	45,00	Desc.
084394	SARA JESSICA LEAO MUNHOZ	15/02/1994	0,00	3,00	2,00	40,00	45,00	Desc.
083070	FLAVIA EVELIN ROGERIO	16/09/2000	0,00	3,00	2,00	40,00	45,00	Desc.
084083	NORMA LUCIA FERREIRA BATISTA	20/01/1970	6,00	0,00	2,00	36,00	44,00	Desc.
082502	MICHELA PEREIRA DE SOUZA OLIVEI	30/09/1981	6,00	0,00	2,00	36,00	44,00	Desc.
082421	DJOVANA CRISTINA DOS SANTOS	22/04/1997	6,00	6,00	0,00	32,00	44,00	Desc.
081962	MARA LUCIA TERCIOTI PRADO	26/09/1978	3,00	0,00	0,00	40,00	43,00	Desc.
081069	EDINEIA DA SILVA GONCALES	04/09/1979	0,00	3,00	0,00	40,00	43,00	Desc.
081492	SABRINA DE OLIVEIRA MELO	01/05/1991	0,00	3,00	0,00	40,00	43,00	Desc.
082424	JULIETE DA CONCEICAO SILVA	22/04/1989	3,00	3,00	4,00	32,00	42,00	Desc.
082754	TATIANE FERREIRA COSTA	13/08/1993	3,00	3,00	4,00	32,00	42,00	Desc.
084153	LUANA OLIVEIRA SILVA	24/06/2000	3,00	3,00	4,00	32,00	42,00	Desc.
081462	ALINE ANGELICA DE OLIVEIRA FELICIANO	03/05/1996	0,00	6,00	0,00	36,00	42,00	Desc.
081856	PAMELA DA COSTA SOARES	26/10/1994	6,00	3,00	0,00	32,00	41,00	Desc.
084516	SUZANA DE FATIMA DE SOUZA SILVA PEDROSO	09/11/1985	3,00	6,00	0,00	32,00	41,00	Desc.
081251	PATRICIA JAQUELINE SOARES DA SILVA	25/01/1991	3,00	0,00	2,00	36,00	41,00	Desc.
082044	HELOISA PAULUCCI GOMES	05/07/2000	3,00	0,00	2,00	36,00	41,00	Desc.
084411	CIBELE CAROLINE MENOTTI BRIGANTINI	10/05/1985	0,00	3,00	2,00	36,00	41,00	Desc.
083669	CLAUDIA PINTO RANDO ZANCHI	24/07/1990	0,00	3,00	2,00	36,00	41,00	Desc.
082480	LUCIANA DOS SANTOS MIAZZO	17/04/1979	6,00	6,00	4,00	24,00	40,00	Desc.
082796	LUZIA ARAUJO FERVENCA BUZINARO	12/12/1982	6,00	0,00	6,00	28,00	40,00	Desc.
081295	TAILINE BALIONI TRAVAGIN	15/03/1997	6,00	6,00	0,00	28,00	40,00	Desc.
081039	ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA	27/05/1982	3,00	3,00	6,00	28,00	40,00	Desc.
084159	ROSANGELA MARQUES LEMES	20/12/1983	3,00	3,00	6,00	28,00	40,00	Desc.
083531	PATRICIA TEIXEIRA GOIS SILVA ZANQUETTA	25/08/1984	3,00	3,00	2,00	32,00	40,00	Desc.
081150	CAROLINE RODRIGUES DE AMORIM	03/04/1996	3,00	3,00	2,00	32,00	40,00	Desc.
081649	GEOVANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	15/11/1998	3,00	3,00	2,00	32,00	40,00	Desc.
080812	LETICIA ESTER SEGATE	01/10/1982	0,00	0,00	4,00	36,00	40,00	Desc.
080996	MIRIAM AGUIAR DE OLIVEIRA SALOMAO	10/09/1982	6,00	3,00	2,00	28,00	39,00	Desc.
083429	REGINA DA SILVA ALVES	14/03/1978	3,00	0,00	4,00	32,00	39,00	Desc.
083058	ROBERTA BONO MARTINS	22/06/1983	3,00	0,00	0,00	36,00	39,00	Desc.
080938	CRISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES	31/10/1983	3,00	0,00	4,00	32,00	39,00	Desc.
083119	LETICIA SANTOS	21/05/1997	3,00	0,00	0,00	36,00	39,00	Desc.
081398	ANA CAROLINA BENTO	27/06/2002	3,00	6,00	2,00	28,00	39,00	Desc.
083441	VITORIA CRISTINA CASTRO GOMES	31/03/2003	3,00	0,00	4,00	32,00	39,00	Desc.
082735	LUCIANA LINO DA SILVA	23/03/1981	0,00	3,00	0,00	36,00	39,00	Desc.
081449	DENISE MARIA DE OLIVEIRA	16/03/1994	0,00	3,00	4,00	32,00	39,00	Desc.
082101	DANIELE DE CAMPOS SANTOS	12/08/1996	6,00	6,00	2,00	24,00	38,00	Desc.
082454	BRUNA DA SILVA GOMES PORTO	21/04/1990	3,00	3,00	0,00	32,00	38,00	Desc.
082599	JESSICA RAMALHO DA SILVA	12/03/1991	3,00	3,00	0,00	32,00	38,00	Desc.

082545	DANIELI CRISTINA DA SILVA	10/03/1994	3,00	3,00	0,00	32,00	38,00	Desc.
081868	CLAUDETE APARECIDA COUTINHO HATAMOTO	20/09/1973	6,00	3,00	0,00	28,00	37,00	Desc.
082600	ANGELA MARIA DOS SANTOS SOUZA	06/04/1979	3,00	0,00	2,00	32,00	37,00	Desc.
083911	RAFAELI APARECIDA DE SOUZA MELO PRADO	09/11/1988	3,00	0,00	2,00	32,00	37,00	Desc.
084752	JUCILENE SILVA DE SOUZA	01/06/1975	0,00	3,00	6,00	28,00	37,00	Desc.
084238	TANIA MARA CESCATE DO CARMO	11/09/1978	0,00	3,00	2,00	32,00	37,00	Desc.
084370	MONICA BONO DA SILVA	21/06/1987	0,00	3,00	2,00	32,00	37,00	Desc.
082096	ELANEA GIRELLI CARDOSO	11/11/1978	3,00	3,00	2,00	28,00	36,00	Desc.
083409	GLAUCIA NERY DA ROCHA	02/05/1986	3,00	3,00	2,00	28,00	36,00	Desc.
082306	PAMELA SAYURI AMADOR ITO	26/10/1995	3,00	3,00	2,00	28,00	36,00	Desc.
082435	CRISTINA JASPER AOYAGUI	19/07/1980	0,00	0,00	0,00	36,00	36,00	Desc.
081031	TAMIRIS NEGRIZOLLI DURAN OLIVEIRA	08/07/1987	0,00	0,00	4,00	32,00	36,00	Desc.
083990	DARA MARIA DE ARAUJO SANTOS	23/11/1995	0,00	6,00	2,00	28,00	36,00	Desc.
084500	DAIANE SOUZA DEL BIANCO VENANCIO	17/12/1996	0,00	3,00	4,00	28,00	35,00	Desc.
083243	ALINE MESSIAS	28/03/2001	0,00	9,00	2,00	24,00	35,00	Desc.
084245	LIESLEI DE FREITAS DA SILVA	04/03/2002	0,00	3,00	0,00	32,00	35,00	Desc.
080900	LUCIANA AVANZI	18/05/1981	0,00	6,00	0,00	28,00	34,00	Desc.
083072	SOLANGE MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	26/09/1981	0,00	0,00	2,00	32,00	34,00	Desc.
081860	MAYARA SHISLAYNE DENEPOTTI VERONEZI	27/12/1977	3,00	0,00	2,00	28,00	33,00	Desc.
084212	SIMONE DOS SANTOS CANDIDO OLIVEIRA	08/07/1986	3,00	0,00	2,00	28,00	33,00	Desc.
080858	EVELIZI SANTOS MARTINS	21/10/1990	3,00	0,00	2,00	28,00	33,00	Desc.
083598	ELISSANDRA DE SOUZA SILVA	28/01/1983	3,00	3,00	2,00	24,00	32,00	Desc.
084662	NATALIA MARIA SANTOS	21/12/1992	3,00	9,00	4,00	16,00	32,00	Desc.
081451	FABIOLA BRAGA LEITE	31/01/1984	0,00	0,00	0,00	32,00	32,00	Desc.
082802	LUANA DE OLIVEIRA CARDONHA	23/04/1988	0,00	0,00	0,00	32,00	32,00	Desc.
082139	RAFAELA BECK SIMOES SILVA	31/08/1989	0,00	0,00	0,00	32,00	32,00	Desc.
084463	BRUNA NATALIA DE OLIVEIRA SILVA	08/06/2002	0,00	6,00	2,00	24,00	32,00	Desc.
082975	BEATRIZ DE SOUZA MARINUCHI	17/12/1992	3,00	6,00	2,00	20,00	31,00	Desc.
084263	PAMELA BONFIM DE SOUZA	08/07/1993	3,00	0,00	0,00	28,00	31,00	Desc.
082066	NATALIA OLIVEIRA DUARTE	24/12/2002	3,00	0,00	4,00	24,00	31,00	Desc.
083600	MARIA BENTO FAGUNDES	30/09/1968	0,00	3,00	4,00	24,00	31,00	Desc.
081229	JAMES DE NARDI	16/02/1977	0,00	3,00	4,00	24,00	31,00	Desc.
082705	DENISE PASSOS DE SOUZA	03/11/1990	0,00	3,00	4,00	24,00	31,00	Desc.
084450	DYANA ARIZA TENDOLO	09/06/1992	6,00	0,00	0,00	24,00	30,00	Desc.
082102	MARCIA FERNANDES DA SILVA	20/05/1977	3,00	3,00	0,00	24,00	30,00	Desc.
081998	DANIELA FERNANDA DE MORAES SANTANA	15/08/1992	0,00	6,00	0,00	24,00	30,00	Desc.
083581	TAMARA ALFENAS CAVALCANTE	06/05/2002	0,00	6,00	0,00	24,00	30,00	Desc.
082737	CLAUDINEIA MANGANELLI LOURENCINI	01/09/1973	3,00	6,00	0,00	20,00	29,00	Desc.
081949	IVANI AUGUSTA DE SOUZA REIS.	14/03/1981	3,00	0,00	2,00	24,00	29,00	Desc.
083042	ERICA RAISSA FERREIRA SOUZA	10/05/1996	0,00	3,00	2,00	24,00	29,00	Desc.
084451	ANA GABRIELA ANTUNES NASCIMENTO	31/07/1997	0,00	3,00	6,00	20,00	29,00	Desc.
083720	DANIELI LOBREGATTE	27/08/1986	6,00	0,00	2,00	20,00	28,00	Desc.
083327	AMELIA MACHADO FALEIRO	07/06/1978	0,00	6,00	2,00	20,00	28,00	Desc.
081754	VALERIA APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA	13/11/1991	0,00	0,00	4,00	24,00	28,00	Desc.
082309	NATALIA DO NASCIMENTO VICENTE	26/04/2004	0,00	6,00	2,00	20,00	28,00	Desc.
081260	ANA PAULA SENSON PEREIRA	02/11/1979	3,00	0,00	0,00	24,00	27,00	Desc.
083210	NATALIA DA SILVA CRUZ	19/08/2000	3,00	0,00	0,00	24,00	27,00	Desc.
081067	ANA PAULA MARIA BRANDAO	08/06/1983	6,00	0,00	0,00	20,00	26,00	Desc.
081927	CAMILA FLACON BRITO	12/01/1996	6,00	0,00	0,00	20,00	26,00	Desc.
083326	LUCAS FERREIRA DE SOUZA GONZAGA	14/12/1996	3,00	3,00	4,00	16,00	26,00	Desc.
081909	NAIRA MARIA NUNES DA SILVA	28/08/1967	3,00	6,00	0,00	16,00	25,00	Desc.
083407	MIRIANE TAMIRES DE MOURA	14/07/1990	0,00	3,00	2,00	20,00	25,00	Desc.
083991	ANA PAULA DE OLIVEIRA DE ALVARENGA	15/08/1984	0,00	0,00	0,00	24,00	24,00	Desc.
083303	SIMONE CANDIDO DOS SANTOS	19/01/1988	0,00	6,00	2,00	16,00	24,00	Desc.
084491	EDINALVA SOUZA SANTOS	15/08/1979	3,00	0,00	0,00	20,00	23,00	Desc.
084047	ANTONIO CLAUDEMIR DE MELO	28/09/1969	3,00	3,00	4,00	12,00	22,00	Desc.
083543	LUCIA MARQUES GONCALVES LIMA	08/03/1966	0,00	6,00	4,00	12,00	22,00	Desc.
083648	DAYANE DE ARAUJO CASTRO	17/02/1994	0,00	6,00	0,00	16,00	22,00	Desc.
084161	MARIA SOCORRO DUARTE	04/06/1972	3,00	6,00	0,00	12,00	21,00	Desc.
081180	ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA	23/07/1982	3,00	0,00	2,00	16,00	21,00	Desc.
084207	ELAINE BISPO GUIMARAES	30/08/1985	3,00	0,00	2,00	16,00	21,00	Desc.
084191	RENATA DOS SANTOS GUIMARAES MELO	12/12/1987	3,00	0,00	2,00	16,00	21,00	Desc.
083553	AMANDA GABRIELLY BOLOGNANI RIBEIRO	09/01/2002	0,00	0,00	4,00	16,00	20,00	Desc.
082484	ELIZANGELA TEIXEIRA TREVISAN SANT'ANNA	06/09/1976	0,00	3,00	0,00	16,00	19,00	Desc.
080817	DANIELE BARBADO DOS SANTOS	17/06/1989	0,00	3,00	4,00	12,00	19,00	Desc.
084685	THAIS PEREIRA DOS SANTOS	09/10/1993	0,00	3,00	4,00	12,00	19,00	Desc.
082503	ANA MARIA SOARES BRITOS	05/04/1971	6,00	6,00	2,00	4,00	18,00	Desc.
082255	VINICIUS SOTARELI GARCIA	14/05/1999	3,00	3,00	0,00	12,00	18,00	Desc.
081418	RAYSA MONALIZA MORAES SILVA NASCIMENTO	06/01/1991	0,00	0,00	2,00	16,00	18,00	Desc.
081266	SUZANA DOS SANTOS FERNANDES	28/09/1970	3,00	0,00	2,00	8,00	13,00	Desc.
083076	ALESSANDRA PEREIRA GOMES MACEDO	24/06/1993					Aus.	Desc.
083202	ANA CAROLINE CHAVES DE CARVALHO	01/08/1991					Aus.	Desc.
084460	ANALICE SERRA BISPO	27/11/1999					Aus.	Desc.
084568	BRUNA PEREIRA DA SILVA	18/06/1989					Aus.	Desc.
083175	CAROLINA SANTOS DE MOURA	21/10/1987					Aus.	Desc.
083633	DANIELA ELENA ROCHENBACH SCHWAB	27/03/1998					Aus.	Desc.
081942	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	15/01/1982					Aus.	Desc.
081997	FERNANDA SOARES	13/09/1994					Aus.	Desc.
083109	FRANCISCO SILVA	02/06/1974					Aus.	Desc.
081387	GISLAINE SIMONE DOS SANTOS	10/04/1989					Aus.	Desc.
084039	GLAUCIA FATIMA RECH	01/10/1973					Aus.	Desc.
082979	HELOISA CRISTINA DA SILVA QUIERATI	25/10/1995					Aus.	Desc.
081646	JESSICA ALINE DA SILVA	13/06/1996					Aus.	Desc.
081756	JOHN MARK LIMA PINTO	28/03/1987					Aus.	Desc.
081467	JOSIANE MEDEIROS	05/01/1982					Aus.	Desc.
084365	LAIZA GABRIELA DOS SANTOS N. COSTA	16/07/1990					Aus.	Desc.
081285	LEONARDO SCHNEIDER	04/09/1999					Aus.	Desc.
083102	LILIANE BORGES DA SILVA SANTOS	04/04/1989					Aus.	Desc.
084716	MARIA APARECIDA MENDES	01/11/1976					Aus.	Desc.

083196	MARIA APARECIDA RAMOS SOARES	19/07/1994					Aus.	Desc.
083515	PATRICIA ROBERTA DOS SANTOS	25/11/1978					Aus.	Desc.
084313	ROSANGELA FONSECA REINALDO PEREIRA	22/07/1980					Aus.	Desc.
081629	SAMIRA PEREIRA MELO	03/03/1993					Aus.	Desc.
084312	VANESSA CAMPOS TIMOTEO	27/12/2000					Aus.	Desc.
083757	VANESSA PAULO DA SILVA ZANON	07/07/1990					Aus.	Desc.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
082129	MARCOS JOSE SCOZ	09/01/1983	9,00	9,00	10,00	44,00	72,00	**Classif.**
084605	LORRAN RODRIGUES BONO	12/01/1991	12,00	12,00	10,00	36,00	70,00	**Classif.**
083056	LETICIA MARQUES SILVA	22/06/1984	9,00	6,00	6,00	48,00	69,00	**Classif.**
083616	WILLIAN ALVES	14/02/1988	6,00	9,00	8,00	44,00	67,00	**Classif.**
081330	CLAUDEMIR DE SOUZA DE LIMA	17/05/1994	12,00	0,00	6,00	40,00	58,00	Desc.
082207	STEVAN RICARDO DOS SANTOS	19/07/1987	6,00	0,00	8,00	44,00	58,00	Desc.
081281	CLAUDINEI DE SOUZA DE LIMA	27/08/1992	12,00	3,00	6,00	36,00	57,00	Desc.
083834	SAMILLY RAIANE PEREIRA VASCONCELOS	19/11/1994	12,00	3,00	6,00	36,00	57,00	Desc.
083047	ANDERSON BENTO MARIANO	09/01/1984	6,00	12,00	10,00	28,00	56,00	Desc.
082665	LUCAS PEGORARO RUIPERES	07/10/1996	0,00	9,00	10,00	36,00	55,00	Desc.
084571	LUIS HENRIQUE REGUINE BORBA	20/02/1995	3,00	3,00	8,00	40,00	54,00	Desc.
084579	BRUNO OLIVEIRA PINEZE	08/12/2000	3,00	9,00	8,00	32,00	52,00	Desc.
082679	CELSO VINICIUS GIMENES AZOIA	24/02/1986	9,00	6,00	8,00	28,00	51,00	Desc.
082793	TAIS FERNANDA MOREIRA DE OLIVEIRA	14/10/1997	6,00	3,00	6,00	36,00	51,00	Desc.
082831	KEYLA TREVIZAN POSSEBOM	15/09/1977	3,00	6,00	6,00	36,00	51,00	Desc.
084149	REBECA CAROLINE DOS SANTOS	01/09/1986	6,00	0,00	4,00	40,00	50,00	Desc.
084714	MARIA STELA POCAS	04/05/1984	3,00	3,00	8,00	36,00	50,00	Desc.
083468	JONATHAN SECCHI COSTA	08/05/1996	3,00	3,00	8,00	36,00	50,00	Desc.
084385	JAQUELINE ROSA BATISTA	06/09/1988	6,00	3,00	8,00	32,00	49,00	Desc.
081718	ARMINDA APARECIDA DOS SANTOS	17/11/1992	6,00	3,00	4,00	36,00	49,00	Desc.
081930	HENRIQUE GUIMARAES THEODORO	06/04/1999	3,00	9,00	8,00	28,00	48,00	Desc.
081944	NATHAN CLAUDIO PURIFICACAO FERREIRA	07/05/1991	9,00	3,00	10,00	24,00	46,00	Desc.
084316	CASSIO JOAQUIM GOMES	01/12/1982	3,00	3,00	8,00	32,00	46,00	Desc.
082431	JAQUELINE SANTOS DE ARAUJO	15/03/1990	3,00	3,00	8,00	32,00	46,00	Desc.
083549	JULIANA FREITAS CANALLI	31/05/1980	0,00	9,00	8,00	28,00	45,00	Desc.
081842	WESLEY MARCOS DANIEL TODISCO	21/04/1995	9,00	9,00	6,00	20,00	44,00	Desc.
083493	SUELEM LOPES	30/01/1993	6,00	3,00	6,00	28,00	43,00	Desc.
083881	ROBSON LUIZ DENIPOTTI VERONEZI	26/06/1975	3,00	6,00	2,00	32,00	43,00	Desc.
084373	AMANDA DA SILVA BALDIN	23/08/2000	3,00	6,00	6,00	28,00	43,00	Desc.
083538	MARCOS HARUO ENDO JUNIOR	15/03/1994	6,00	0,00	8,00	28,00	42,00	Desc.
084459	IGOR DE AZEVEDO SILVA	14/01/1995	3,00	3,00	8,00	28,00	42,00	Desc.
083846	CAROLINE RAMOS FACHIM	24/03/1986	6,00	3,00	4,00	28,00	41,00	Desc.
082805	LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	03/05/1993	6,00	0,00	10,00	24,00	40,00	Desc.
083370	DANIELI APARECIDA BOSSO	05/11/1992	3,00	3,00	2,00	32,00	40,00	Desc.
084475	VANIA ALEIXO DA SILVA	23/10/1982	0,00	3,00	4,00	32,00	39,00	Desc.
084036	TAYLLER RAPHAEL CAMPOLIM	26/11/1994	9,00	3,00	2,00	24,00	38,00	Desc.
083649	GUILHERME AUGUSTO DE ARRUDA CORREIA	03/12/1993	6,00	0,00	4,00	28,00	38,00	Desc.
082481	HINGRIDY TATIANE ARGENTAO ARNEIRO	15/03/1994	3,00	3,00	4,00	28,00	38,00	Desc.
083921	DANILO DE JESUS DE MORAIS	22/06/1995	3,00	3,00	8,00	24,00	38,00	Desc.
080961	FRANCIELE NOGUEIRA FERNANDES	27/04/1999	3,00	3,00	4,00	28,00	38,00	Desc.
083587	LUCAS MECATTI BORIN NAKAHARA	24/10/1996	3,00	6,00	6,00	20,00	35,00	Desc.
083909	CAUANI COSTA DELABIGLIA	01/06/2000	6,00	0,00	4,00	24,00	34,00	Desc.
082356	WILLIAM CANTALCANTI SILVA	14/12/1997	3,00	3,00	2,00	24,00	32,00	Desc.
082777	ALAINE DOS SANTOS CORREA	21/07/1984	3,00	0,00	4,00	24,00	31,00	Desc.
083092	TAINARA MICHELAO SANTOS	25/04/2000	0,00	3,00	4,00	24,00	31,00	Desc.
081113	MARTA PEREIRA VIVA RIBEIRO	04/03/1984	3,00	3,00	4,00	20,00	30,00	Desc.
084610	MATHEUS FERNANDO OLIVEIRA RODRIGUES	16/03/1998	6,00	0,00	2,00	20,00	28,00	Desc.
084355	AYRA KAWANA ROGER	11/09/2000	6,00	0,00	2,00	20,00	28,00	Desc.
082178	NATALIA GABRIELI ROCHA DE ASSUMPCAO	28/07/1997	3,00	3,00	6,00	16,00	28,00	Desc.
082345	GUILHERME DOS SANTOS AMADEU	04/05/1999	0,00	0,00	4,00	24,00	28,00	Desc.
084336	MARCIA SESTITO GUERRA	08/03/1971	0,00	3,00	6,00	16,00	25,00	Desc.
082782	MARCOS GONCALVES DE SOUZA	24/05/1978	3,00	3,00	6,00	8,00	20,00	Desc.
082806	ANDRESSA CRISTINA VIEIRA BRITO	21/04/1994	0,00	0,00	2,00	12,00	14,00	Desc.
083236	ALINE APARECIDA LEANDRO	21/07/1989					Aus.	Desc.
084424	CAIO ACACIO MARIM	13/04/1988					Aus.	Desc.
083996	CAIO CESAR MANGUEIRA CAVALCANTE	10/07/1997					Aus.	Desc.
082783	DANILO FONSECA DA SILVA	28/04/1995					Aus.	Desc.
082882	FERNANDA ALICE DE PAULA OLIVEIRA	08/06/1986					Aus.	Desc.
083144	FERNANDO NOVAES MACHADO	24/03/1992					Aus.	Desc.
084198	GUILHERME ALBERTO ALVES	25/04/1995					Aus.	Desc.
084703	HENRIQUE BIAGIO BELTRAMI	24/01/1994					Aus.	Desc.
084280	JAAZIELI RODRIGUES VITORETTE	08/11/1991					Aus.	Desc.
084738	JANDERSON ANTONIO DOS SANTOS BRANQUINHO	30/04/1993					Aus.	Desc.
083372	JEFFERSON TANAKA DOS SANTOS	02/04/1974					Aus.	Desc.
081660	KELLY DIAS DA SILVA	11/12/1983					Aus.	Desc.
082789	MARCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	19/07/1989					Aus.	Desc.
083085	PROCOPIO HENRIQUE MARQUES	12/01/1989					Aus.	Desc.
081247	SANDERSON AUGUSTO DA CRUZ MOREIRA	22/07/1990					Aus.	Desc.
082618	SIMONY APARECIDA DO NASCIMENTO	18/03/1990					Aus.	Desc.
082926	TULIO EDUARDO FERRAZ ARSUFFI	02/05/1993					Aus.	Desc.
084199	VANESSA SILVESTRE LIMA	05/08/1987					Aus.	Desc.
084179	VANEY DE SOUZA OLIVEIRA	09/08/1964					Aus.	Desc.

PSICÓLOGO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
084472	KAREN DE OLIVEIRA	14/06/1989	6,00	9,00	10,00	44,00	69,00	**Classif.**
083614	APARECIDA DE FATIMA DE BARROS ALVES	12/10/1993	12,00	6,00	8,00	40,00	66,00	**Classif.**
083892	EMANUEL LEITE FARIA	01/10/1998	12,00	6,00	10,00	32,00	60,00	**Classif.**
084158	BRUNA MARIA DUARTE GIMENES DE ARAUJO	11/07/1992	9,00	6,00	8,00	36,00	59,00	Desc.

081948	LUANY THAIENY BRAMBILLA SARMENTO	01/09/1996	3,00	0,00	8,00	44,00	55,00	Desc.
081504	NATALIA MIOTTO COSTA	30/12/1990	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	Desc.
081904	FERNANDA TORGAN	31/08/1996	6,00	3,00	4,00	32,00	45,00	Desc.
084214	GESSICA DA SILVA CARNAUBA	17/07/1993	3,00	3,00	4,00	20,00	30,00	Desc.
081611	MARIANA BONO MARTINS	05/01/1990	0,00	0,00	2,00	16,00	18,00	Desc.
081267	BEATRIZ FRANCISCO RODRIGUES	10/03/1999					Aus.	Desc.
081346	BRUNA ARAUJO FERVENCA	16/04/1999					Aus.	Desc.
084303	CAMILA DE CASTRO ROCHA	22/11/1990					Aus.	Desc.
084366	CAROLINA ROCHA DE ASSUMPCAO	15/05/1997					Aus.	Desc.
082877	CATHERINE MARIJETIC MUNHOZ LIMA	16/09/1995					Aus.	Desc.
083693	CRISTINA ANGELA UMBELINO	04/01/1980					Aus.	Desc.
081275	FERNANDA FURLAM PEREIRA CAVALLI	20/02/1988					Aus.	Desc.
084391	HORTENCIA FAGUNDES FRAIRE	21/10/1996					Aus.	Desc.
083005	LAINE LOTO VIOLATO	14/05/1997					Aus.	Desc.
084468	TATIANA VICENTE DA SILVA	13/02/1995					Aus.	Desc.
084144	THAYNARA KARINE MEDEIROS	03/07/1997					Aus.	Desc.
081509	VALERIA FRANCIELI CUBA DUARTE	17/12/1986					Aus.	Desc.
084757	WESLEY DAVID MACEDO	06/07/1994					Aus.	Desc.

TÉCNICO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
083808	ISABELA NUNES CHICIUC SCADELAI	02/11/1995	9,00	6,00	2,00	36,00	53,00	Desc.
082504	GUSTAVO DE SOUZA CARDOSO DE SA	25/08/2001	6,00	6,00	4,00	36,00	52,00	Desc.
083101	JULIANA ROCHA SOARES	08/11/1986	12,00	6,00	2,00	28,00	48,00	Desc.
080931	ANA PAULA DE SOUZA	12/11/1994	3,00	3,00	2,00	36,00	44,00	Desc.
084496	MONICA ANDRESSA PALARO	02/12/1984	3,00	3,00	6,00	28,00	40,00	Desc.
082692	CLEIDE PEREIRA GOMES FERNANDES	13/03/1979	3,00	0,00	4,00	32,00	39,00	Desc.
084398	ANDREIA APARECIDA PADOVAN AZEVEDO	24/03/1983	6,00	0,00	2,00	28,00	36,00	Desc.
083522	TATIANI BRAGA	23/03/1984	3,00	3,00	2,00	28,00	36,00	Desc.
081495	AMANDA MOREIRA DOS SANTOS	02/03/1998	0,00	0,00	0,00	36,00	36,00	Desc.
083216	FRANCIELE DE SOUZA	12/12/1999	0,00	6,00	6,00	24,00	36,00	Desc.
083034	ANA CLAUDIA LAUREANO	22/07/1988	0,00	3,00	2,00	28,00	33,00	Desc.
082157	ELAINE CRISTINA DA SILVA MORAES	08/08/1979	0,00	0,00	0,00	32,00	32,00	Desc.
083937	ROSEMARY AUGUSTA DE SOUZA SILVA	27/05/1983	3,00	6,00	6,00	16,00	31,00	Desc.
081093	JESSICA RUVIRA	15/01/1992	3,00	0,00	4,00	24,00	31,00	Desc.
082189	LETICIA DE LOURDES SILVA	13/03/1992	3,00	0,00	0,00	28,00	31,00	Desc.
081005	MAYCON MOTA SANDES	08/03/1993	3,00	0,00	0,00	28,00	31,00	Desc.
082078	ALLAN FERNANDES AMADOR DA FONSECA	04/07/1997	0,00	3,00	4,00	24,00	31,00	Desc.
081869	MARIA SOLANGE INACIO VENCIGUERA	29/09/1973	6,00	9,00	4,00	8,00	27,00	Desc.
083223	LUCIANA DIAS DE CARVALHO	07/01/1981	3,00	6,00	2,00	16,00	27,00	Desc.
081528	VANUSA APARECIDA FRAGOSO LOPES	20/04/1987	3,00	6,00	2,00	16,00	27,00	Desc.
081393	JAQUELINE DA SILVA	26/04/1994	3,00	0,00	4,00	20,00	27,00	Desc.
084569	JORGE GABRIEL LOUZADA DA SILVA	13/09/2001	0,00	6,00	4,00	16,00	26,00	Desc.
082412	CRISTIANI JASPER	07/04/1976	0,00	3,00	6,00	16,00	25,00	Desc.
081871	LUCIMAR DA SILVA SANTOS	12/12/1986	0,00	3,00	2,00	20,00	25,00	Desc.
083133	MARIA AZINE LAUREANO SOUZA	27/03/1971	6,00	6,00	4,00	8,00	24,00	Desc.
084050	MAGNOLIA DA SILVA SOUZA CAMILO	06/01/1975	6,00	0,00	2,00	16,00	24,00	Desc.
083908	TAINARA MENDES DE OLIVEIRA	25/01/1996	0,00	3,00	4,00	16,00	23,00	Desc.
082923	ESTEFANE CELESTRINO	03/04/2000	3,00	0,00	2,00	16,00	21,00	Desc.
084533	FRANCIELE A. GUIMARAES PEREIRINHA	03/02/1989	0,00	3,00	6,00	12,00	21,00	Desc.
081176	ALAN VITOR RAMOS CANDIDO	05/06/2000					Aus.	Desc.
084593	DAYZA SILVA BESERRA	07/01/1996					Aus.	Desc.
082588	EDITE CECILIA ROCHENBACH SCHWAB	06/04/1994					Aus.	Desc.
083444	NAYARA FLORINDA MARTINS	08/11/1986					Aus.	Desc.
081377	RENAN FELIPE DE SOUZA	31/07/1995					Aus.	Desc.
084434	ROSANA ALVES RODRIGUES	26/12/1982					Aus.	Desc.
083459	THIAGO NEVES DUARTE	29/11/1996					Aus.	Desc.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
084573	AMANDA PEREIRA DAS NEVES	10/09/1982	9,00	3,00	4,00	48,00	64,00	**Classif.**
081178	ANA PAULA DE OLIVEIRA	15/06/1983	3,00	9,00	2,00	40,00	54,00	Desc.
082670	ELENICE DE SOUZA BARROS	19/04/1975	0,00	3,00	2,00	48,00	53,00	Desc.
083077	SILVIA HELENA BUENO DIAS	28/04/1986	6,00	0,00	2,00	44,00	52,00	Desc.
083136	NEUZA MARQUES GONCALVES OLIVEIRA	24/05/1962	9,00	0,00	2,00	40,00	51,00	Desc.
080970	JOICE DA CRUZ GOMES	16/04/1992	3,00	6,00	2,00	40,00	51,00	Desc.
082604	MACIEL MISSIAS BRANDAO	20/09/1985	9,00	3,00	2,00	36,00	50,00	Desc.
083995	KATIANE GONCALVES OLIVEIRA	18/04/1985	6,00	0,00	2,00	40,00	48,00	Desc.
082419	CLEONICE DOS SANTOS SANTANA	04/10/1981	0,00	3,00	0,00	44,00	47,00	Desc.
080895	SHEILA REGINA TRASPADINI DE SOUZA	12/12/1988	3,00	3,00	4,00	36,00	46,00	Desc.
081950	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	19/07/1980	3,00	0,00	2,00	40,00	45,00	Desc.
084765	EVELYN BENICHIO PASQUALETO	27/08/1998	0,00	3,00	0,00	40,00	43,00	Desc.
081640	ELIELSON DA CONCEICAO CANTAO	31/08/1977	6,00	0,00	4,00	32,00	42,00	Desc.
082921	VALDIRENE APARECIDA SILVA FEITOSA	13/07/1971	0,00	6,00	4,00	32,00	42,00	Desc.
084438	JESSICA APARECIDA DELMONDES JERONIMO	08/04/1990	9,00	0,00	4,00	28,00	41,00	Desc.
082445	IRACI FERREIRA DE ALMEIDA MORAIS	25/01/1978	0,00	3,00	4,00	32,00	39,00	Desc.
082900	THIAGO LUCIANO DE SOUZA NOBREGA DA COSTA	11/12/1989	3,00	0,00	2,00	32,00	37,00	Desc.
083624	DANIELLI PASSOS DE SOUZA	16/08/1988	3,00	3,00	2,00	28,00	36,00	Desc.
084023	ANA CLARA SILVA RODRIGUES	27/01/1999	0,00	3,00	0,00	32,00	35,00	Desc.
080831	GEOVANE ALVES DA COSTA	19/11/1991	0,00	0,00	2,00	32,00	34,00	Desc.
083496	GISLAINE LUCIANO	12/10/1979	9,00	6,00	2,00	16,00	33,00	Desc.
082405	ROSANGELA MARIA SEGANTINI	29/09/1977	3,00	0,00	6,00	24,00	33,00	Desc.
080946	ALEXANDRA MENDES SANTIAGO	10/05/1976	3,00	3,00	2,00	24,00	32,00	Desc.
082373	FABIANA CARDOSO FERREIRA	07/12/1978	3,00	3,00	2,00	24,00	32,00	Desc.
083759	BRUNO ELEUTERIO OLIVEIRA	27/10/1998	0,00	6,00	2,00	24,00	32,00	Desc.
082085	SUZANA RODRIGUES SALOMAO DOS SANTOS	22/12/1981	6,00	0,00	4,00	20,00	30,00	Desc.
081443	LUCIMARA VIRISSIMO GOIS	19/03/1984	0,00	6,00	0,00	24,00	30,00	Desc.
083528	FLAVIA DA SILVA NUNES	31/12/1992	0,00	0,00	2,00	28,00	30,00	Desc.

083238	ALEX BARBOSA SANTOS	23/10/1997	0,00	6,00	0,00	24,00	30,00	Desc.
081299	FRANCIELE DE ALMEIDA DIAS	20/07/1993	3,00	3,00	2,00	20,00	28,00	Desc.
083977	IZABEL PEREIRA DOS SANTOS	20/03/1978	0,00	0,00	0,00	28,00	28,00	Desc.
084113	JOSE DE ARAUJO SOUZA	01/02/1976	6,00	0,00	0,00	20,00	26,00	Desc.
082642	SIDNEIDE NUNES LIMA	27/06/1971	0,00	0,00	0,00	24,00	24,00	Desc.
082304	EDINEUZA DA SILVA	18/09/1974	3,00	0,00	2,00	12,00	17,00	Desc.
083184	VALDETE DOS SANTOS POZENO	05/07/1973	0,00	3,00	2,00	12,00	17,00	Desc.
084759	ANNE CAROLAINE CORREA DOS SANTOS	20/01/1999					Aus.	Desc.
081019	DANIELA AP.ALVES DA S. DA CHICA	30/04/1987					Aus.	Desc.
082490	EDONICE NEVES DOS SANTOS	11/04/1980					Aus.	Desc.
083299	ELISABETE DE JESUS ANDRADE	07/09/1982					Aus.	Desc.
081368	ERALDO SEBASTIAO DO ESPIRITO SANTO	14/10/1967					Aus.	Desc.
082399	GIOVANA DOS SANTOS RODRIGUES	01/05/1996					Aus.	Desc.
082968	JULIA RIBEIRO FRANCISCO	26/09/2001					Aus.	Desc.
080945	MARIA CAROLINE DOS SANTOS	16/10/1996					Aus.	Desc.
082543	MORGANA DOS SANTOS VIOLIM	14/06/1994					Aus.	Desc.
080839	NATYELE NEVES DUTRA	21/02/1995					Aus.	Desc.
083666	PAMELA APARECIDA COSTA SILVA SOUZA	06/11/1997					Aus.	Desc.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
084296	CAROLINE INGRID DA SILVA GUINDA	15/09/1997	0,00	9,00	2,00	52,00	63,00	**Classif.**
081112	MARTA PEREIRA VIVA RIBEIRO	04/03/1984	6,00	6,00	0,00	48,00	60,00	**Classif.**
084741	CAMILA MAZUTE	19/12/1988	0,00	3,00	2,00	44,00	49,00	Desc.
084620	JACQUELINE DA COSTA PRADO RAMOS	22/02/1990	3,00	3,00	0,00	36,00	42,00	Desc.
084085	ANA CRISTINA SILVA DE SA MENDES	24/06/1983	3,00	0,00	0,00	32,00	35,00	Desc.
084121	MARCELO APARECIDO DA SILVA	05/12/1997					Aus.	Desc.

TÉCNICO EM SAN. BÁSICO DA VIG. SANITÁRIA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
082869	JOAO EVANGELISTA DA SILVA	24/08/1963	3,00	9,00	8,00	28,00	48,00	Desc.
084013	VANESSA FERREIRA DE SOUZA DA SILVA	15/01/1989	3,00	3,00	2,00	40,00	48,00	Desc.
084305	IGOR HENRIQUE MARTIN	02/04/2002	3,00	3,00	6,00	36,00	48,00	Desc.
084756	ALEXANDRINA SILVANA DA SILVA	02/07/1980	0,00	6,00	6,00	32,00	44,00	Desc.
084445	LUIZ FELIPE SERRA BISPO	27/11/1999	9,00	0,00	2,00	32,00	43,00	Desc.
081274	RENATA BATISTA DE SOUZA	27/04/1987	6,00	3,00	6,00	28,00	43,00	Desc.
084029	ANDRESSA SIQUEIRA SILVA	14/02/1992	6,00	3,00	6,00	28,00	43,00	Desc.
081142	BRUNO RODRIGUES DE AMORIM	07/11/2001	9,00	3,00	2,00	28,00	42,00	Desc.
082664	CRISTIANE DOS SANTOS VALERIO	22/01/2003	6,00	0,00	4,00	32,00	42,00	Desc.
081951	ELIANA SOUZA MORAES CARDOSO	18/10/1966	6,00	0,00	2,00	32,00	40,00	Desc.
083284	TATIANE DA COSTA BRITO	10/03/1986	6,00	0,00	2,00	32,00	40,00	Desc.
081147	MARCELA ADRIANA FERNANDES B. DE ALMEIDA	01/01/1984	3,00	3,00	2,00	32,00	40,00	Desc.
084535	DANIELA ZOLIN DOS SANTOS GONCALVES	14/10/1987	0,00	0,00	4,00	36,00	40,00	Desc.
080823	ADAO TIAGO DA SILVA	22/07/1988	0,00	9,00	6,00	24,00	39,00	Desc.
084653	VITOR MENDES FERREIRA	02/10/1966	3,00	3,00	4,00	28,00	38,00	Desc.
083261	DENER SANTOS CORREA	20/02/1984	3,00	6,00	4,00	24,00	37,00	Desc.
084157	JAQUELINE SIQUEIRA DA SILVA	23/04/1993	0,00	0,00	4,00	32,00	36,00	Desc.
084324	JAQUELINE FERNANDES G. ARCAS BELARMINO	10/12/1986	3,00	0,00	4,00	28,00	35,00	Desc.
084058	LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	04/08/1996	3,00	3,00	6,00	20,00	32,00	Desc.
083208	FLAVIA CAROLINA LIMA SILVA	29/09/2001	3,00	0,00	4,00	24,00	31,00	Desc.
082825	RODOLFO GERALDO SANTOS CALICCHIO	18/02/1985	0,00	3,00	0,00	28,00	31,00	Desc.
081701	ANA FLAVIA DA SILVA LOPES	08/09/1994	6,00	0,00	0,00	24,00	30,00	Desc.
081545	TAYNARA DA SILVA PASSOS	21/10/2001	0,00	0,00	2,00	28,00	30,00	Desc.
084265	ROGERIO APARECIDO GARCIA FRANCISCO	13/11/1987	3,00	3,00	2,00	20,00	28,00	Desc.
081880	JAQUELINE APARECIDA S. SANTOS DE ARAUJO	21/05/1988	0,00	0,00	2,00	24,00	26,00	Desc.
084256	ANA FLAVIA PINHEIRO MOREIRA	10/12/1995	0,00	0,00	2,00	24,00	26,00	Desc.
081079	ELENICE CRISTINA DE SOUZA	25/02/1978	6,00	0,00	4,00	12,00	22,00	Desc.
081058	ANA CLAUDIA FERREIRA CATELLI	14/07/1989					Aus.	Desc.
082932	CLAUDEMIR DE ASSIS ARAUJO	09/07/1975					Aus.	Desc.
084631	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	25/03/1976					Aus.	Desc.
082291	GEISI SIMOES SOTARELLI LEMOS	17/08/1993					Aus.	Desc.
082853	JORDANA DE OLIVEIRA DA SILVA	09/10/1977					Aus.	Desc.
083097	KELIANE NUNES DE OLIVEIRA	20/05/1985					Aus.	Desc.
082245	ROSENIR SANTOS SILVA NASCIMENTO	09/11/1980					Aus.	Desc.
081840	THIAGO BRAVO RIBEIRO	06/05/1990					Aus.	Desc.
084107	WILDE MARCOS ZOPOLATTO	23/01/1978					Aus.	Desc.
084318	WILSON ZOPOLATTO JUNIOR	02/06/1980					Aus.	Desc.

VIGIA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	PE	CLASSIF.
082279	LUAN TRIZI CARNEVALI	18/03/1996	24,00	27,00	24,00	75,00	**Classif.**
083437	FABIO APARECIDO GOMES	03/05/1982	21,00	27,00	24,00	72,00	**Classif.**
083224	LUIS HENRIQUE ZANATO	15/08/1991	24,00	27,00	20,00	71,00	**Classif.**
084116	JACIRA ZANELATO	16/07/1961	21,00	21,00	28,00	70,00	**Classif.**
081131	RODOLFO HENRIQUE DA SILVA	04/01/1988	24,00	27,00	16,00	67,00	**Classif.**
082112	LUCAS VINICIUS DO PRADO CARDOSO	19/10/1990	24,00	21,00	20,00	65,00	**Classif.**
082397	SERGIO CHICIUC JUNIOR	29/10/1992	21,00	27,00	16,00	64,00	**Classif.**
084317	WELBER ALEX SUEL SOUZA PRATES	01/06/1993	18,00	12,00	32,00	62,00	**Classif.**
084512	JEAN LUCAS VIANA MARINUCHI	19/06/1996	15,00	18,00	28,00	61,00	**Classif.**
082590	ADEMIR ALVES CAETANO	04/07/1977	18,00	21,00	20,00	59,00	Desc.
081639	WELLINGTON DA SILVA RODRIGUES FROIS	11/04/1997	21,00	24,00	12,00	57,00	Desc.
083244	BRUNO MATEUS DIAS SILVA	17/02/1991	21,00	15,00	20,00	56,00	Desc.
080884	GUSTAVO HENRIQUE ROQUE DIAMANTE	16/12/1993	15,00	24,00	16,00	55,00	Desc.
082371	RUBENS ALVES DE OLIVEIRA	07/12/1963	18,00	24,00	12,00	54,00	Desc.
084345	LUCIANO DOS SANTOS SOARES	13/02/1997	21,00	24,00	8,00	53,00	Desc.
082037	GILBERTO GUSTAVO DA SILVA	19/05/1982	18,00	18,00	16,00	52,00	Desc.
082967	RONALDO BARBOZA SGUERRI	04/12/1979	18,00	9,00	24,00	51,00	Desc.

082028	WILLIAM DA CRUZ MOREIRA	10/10/1990	12,00	15,00	24,00	51,00	Desc.
081648	ADILSON RICARDO	25/11/1973	6,00	21,00	24,00	51,00	Desc.
083682	ALISON JOSE ALVES CAVALCANTE	02/03/1996	18,00	24,00	8,00	50,00	Desc.
084187	FELIPE REZENDE VIEIRA	30/01/2000	18,00	18,00	12,00	48,00	Desc.
082104	DAIANE ALVES CORDEIRO	19/01/1983	15,00	12,00	20,00	47,00	Desc.
084274	ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA	18/08/1963	12,00	15,00	20,00	47,00	Desc.
083734	JOSE MARCOS DA SILVA	25/05/1971	9,00	21,00	16,00	46,00	Desc.
081250	LUCAS VINICIOS ALVES DE SOUZA	06/03/1997	15,00	9,00	20,00	44,00	Desc.
083307	WANDERLEY GUILHEM SORRENTINO	14/11/1987	6,00	21,00	16,00	43,00	Desc.
083722	EDNEI DE SOUZA FARIAS	02/05/2001	18,00	12,00	12,00	42,00	Desc.
083242	CLAUDIO FERNANDES DE SOUZA	08/10/1967	12,00	6,00	16,00	34,00	Desc.
081239	JOSE CARLOS DOS SANTOS	14/08/1971	6,00	15,00	12,00	33,00	Desc.
083400	TIAGO FRANCISCO DA SILVA	15/03/1989	9,00	3,00	20,00	32,00	Desc.
084351	GILBERTO SOARES DOS SANTOS	24/08/1970	12,00	6,00	12,00	30,00	Desc.
081723	GILMAR RIBEIRO OLIVETTI	07/09/1999	3,00	12,00	12,00	27,00	Desc.
083427	ANDERSON GONCALVES	05/09/1989	9,00	9,00	8,00	26,00	Desc.
082090	ANDERSON THIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA	21/12/1991	3,00	3,00	16,00	22,00	Desc.
084089	ALESSANDRO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	22/12/1995	9,00	6,00	0,00	15,00	Desc.
082881	ADEMIR FRANCO DA SILVA	13/04/1964				Aus.	Desc.
084483	ADERSON GOMES DA SILVA	01/07/1966				Aus.	Desc.
082745	ALINE SANTOS DA SILVA	19/07/1988				Aus.	Desc.
083199	ANTONIO CARLOS DE GODOI	10/07/1988				Aus.	Desc.
083257	BRUNO RICARDO DA SILVA	11/11/1990				Aus.	Desc.
084249	CELSO DE JESUS ECLIS	03/10/1958				Aus.	Desc.
084155	CLEBER FERREIRA LIMA	10/09/1996				Aus.	Desc.
082988	CLEBERSON ALEXANDRE DE SOUZA	05/09/1976				Aus.	Desc.
084559	FRANCISCO MARQUES DA SILVA	03/04/1996				Aus.	Desc.
081300	GILMAR RIBEIRO DA SILVA	04/08/1980				Aus.	Desc.
081200	JACKSON ANTONIO ZACARIAS SAVOLDI	16/12/1996				Aus.	Desc.
081798	JOSE DA COSTA SILVA JUNIOR	16/04/2001				Aus.	Desc.
084401	LEONARDO SOARES DOLME	14/05/1998				Aus.	Desc.
083408	LUIZ CARLOS APARECIDO DA SILVA	25/09/1977				Aus.	Desc.
082142	LUIZ CARLOS SGORLAN	12/12/1965				Aus.	Desc.
083420	MARCELO RODRIGUES CHAVES	23/05/1987				Aus.	Desc.
081262	MARCELO RONALDO ALVES DA SILVA	11/02/1972				Aus.	Desc.
084732	MARCIO CESAR MARTIN	02/11/1973				Aus.	Desc.
083764	MATEUS HENRIQUE SILVERIO DOS SANTOS	31/08/1998				Aus.	Desc.
084196	RAUL JUSTINO PASSOS	06/11/1995				Aus.	Desc.
083748	REGINALDO CUSTODIO GARCIA DA SILVA	22/07/1975				Aus.	Desc.
082628	RENATO DA SILVA LISBOA	11/12/1991				Aus.	Desc.
084290	ROGERIO LOURENCO RODRIGUES	30/05/1977				Aus.	Desc.
084012	SANDRO DA SILVA LINO	30/12/1988				Aus.	Desc.
082961	SUZIANE MARTINS DOS SANTOS VIEIRA	05/06/1989				Aus.	Desc.
082661	THIAGO SEITI DE OLIVEIRA KANASHIRO	15/11/1985				Aus.	Desc.
083645	ULYSSES FERNANDO ROOS	24/09/1993				Aus.	Desc.
082587	ZAQUEU BARBOSA EVANGELISTA	02/06/1962				Aus.	Desc.
083068	ZAYON DE MELO RIBEIRO	29/08/2000				Aus.	Desc.

** candidato portador de deficiência.

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
INF – Nota obtida em Informática
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Art. 10º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Rica/PR, 01 de março de 2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito de Terra Rica - PR

PAOLA GONÇALVES DE SOUZA SOARES
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Terra Rica – PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
ANEXO I
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

Cargo Pretendido: Professor 20 h Professor 40 h Professor de Educação Física

NOME DO CANDIDATO: _____

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:
(Exclusivo para os cargos de Professor 20 horas, Professor 40 horas e Professor de Educação Física)

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Pontuação Obtida
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **ESPECIALIZAÇÃO**, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	2,5	5,00	
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **MESTRADO**, na área da educação.	6,00	6,00	
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **DOUTORADO**, na área da educação.	9,00	9,00	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		20,00	

- NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

- Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

- A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

- NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.

- Não serão aceitos certificados de outras graduações, cursos de informática, línguas, oratória, cursos preparatórios para concursos e outros ministrados por entidades de cursos livres, monitorias, estágios remunerados ou não, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.

- Em virtude da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), os títulos deverão ser entregues grampeados com a Folha de Entrega de Títulos (anexo I deste edital) já preenchido apenas com nome completo e assinalando o cargo pretendido, (não necessitando de envelope). Os candidatos que prestarão a prova de títulos, deverão entregar **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**, ficando retificados os itens 8.3.3 e 8.3.8 do Edital de Abertura. Não serão pontuados os títulos que não estiverem autenticados em cartório, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

Nº de cópias deixadas:_____ Assinatura do atendente

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
ANEXO I
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

Cargo Pretendido: _____.

NOME DO CANDIDATO: _____

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:
(Demais cargos)

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Pontuação Obtida
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **ESPECIALIZAÇÃO**, com carga horária mínima de 360 horas na área específica do cargo pretendido.	2,5	5,00	
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **MESTRADO**, na área específica do cargo pretendido.	6,00	6,00	
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **DOUTORADO**, na área específica do cargo pretendido.	9,00	9,00	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		20,00	

- NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

- Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

- A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

- NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.

- Não serão aceitos certificados de outras graduações, cursos de informática, línguas, oratória, cursos preparatórios para concursos e outros ministrados por entidades de cursos livres, monitorias, estágios remunerados ou não, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.

- Em virtude da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), os títulos deverão ser entregues grampeados com a Folha de Entrega de Títulos (anexo I deste edital) já preenchido apenas com nome completo e assinalando o cargo pretendido, (não necessitando de envelope). Os candidatos que prestarão a prova de títulos, deverão entregar **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**, ficando retificados os itens 8.3.3 e 8.3.8 do Edital de Abertura. Não serão pontuados os títulos que não estiverem autenticados em cartório, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

Nº de cópias deixadas:_____ Assinatura do atendente

Publicado por:
Matheus Aporta Pessoa
Código Identificador:69DA3998

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 205/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo inexigibilidade N° 7/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo inexigibilidade N° 7/2021 de 25/02/2021(vinte e cinco dias de fevereiro de 2021) que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO IMOBILIARIA CONFORME NBR 14.653-2..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Pessoa Física: Aaron Coradeli Machado						
CPF:027.834.169-13						
Endereço: Rua Maria da Cruz Cajal Serrite, 239, Cidade de Paranavaí-PR						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31317	AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA CONFORME NBR 14.653-2	100,00	SER	312,50	31.250,00
TOTAL						31.250,00
Pessoa Física: Jose Correa Farias Filho						
CPF:174.827.809-63						
Endereço: Rua Pernambuco, 281, Cidade de Paranavaí-PR						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31317	AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA CONFORME NBR 14.653-2	100,00	SER	312,50	31.250,00
TOTAL						31.250,00
Pessoa Física: Alceu Luiz Pillonetto						
CPF: 444.868.479-20						
Endereço: Rua Maria Jose de Castro Consalter, 237, Cidade de Paranavaí-PR						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31317	AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA CONFORME NBR 14.653-2	100,00	SER	312,50	31.250,00
TOTAL						31.250,00
Pessoa Jurídica Odilon De Araujo e CIA LTDA						
CNPJ: 79.075.461/0001-83						
Rua Espirito Santo, 607, Cidade de Terra Rica - PR						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31317	AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA CONFORME NBR 14.653-2	100,00	SER	312,50	31.250,00
TOTAL						31.250,00
Pessoa Jurídica: Gisele Aparecida da Silva Doratti dos Santos						
CNPJ: 27.767.450/0001-60						
Endereço: Rua Mato Grosso, 1404, Cidade de Paranavaí - PR						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31317	AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA CONFORME NBR 14.653-2	100,00	SER	312,50	31.250,00
TOTAL						31.250,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos primeiro dia de março de 2021. (01/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:D5E2B1D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 012/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 8/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 12/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 8/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 12/2021, o(s) participante(s):

1246534 - BORRACHARIA NOVA ESPERANÇA – EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA MOTOCICLETAS INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES	SERVICOS		30	R$18,30	R$549,00
2	SERVICOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA VEICULOS LEVES, (CARROS DE PASSEIO DE ATE 5 PASSAGEIROS, CAMINHONETES) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES	SERVICOS		250	R$23,30	R$5.825,00
3	SERVICOS DE MONTAGEM DE PNEUS PARA VEICULOS LEVES, (CARROS DE PASSEIO DE ATE 5 PASSAGEIROS, CAMINHONETES)	SERVICOS		70	R$19,96	R$1.397,20
4	SERVICOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA MICROS E VANS, (MICRO- ONIBUS, KOMBI E AMBULANCIAS), INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES	SERVICOS		100	R$26,63	R$2.663,00
5	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEUS PARA ÔNIBUS, MICROS E VANS (MICRO-ÔNIBUS, KOMBI E AMBULÂNCIAS)	SERVICOS		100	R$23,30	R$2.330,00

6	SERVICOS DE CONSERTO DE TIP. TOP. NUMERO 08	SERVICOS		80	R$35,30	R$2.824,00
7	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 13	UNIDADE		20	R$14,96	R$299,20
8	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 14	UNIDADE		10	R$14,96	R$149,60
9	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 15	UNIDADE		20	R$14,96	R$299,20
10	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 16	UNIDADE		30	R$16,63	R$498,90
11	BICO PARA PNEU COM CÂMARA ARO 16 BICO LONGO	UNIDADE		20	R$26,63	R$532,60
12	SERVICOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA PA CARREGADEIRA (MAQUINAS PESADAS), INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES	SERVICOS		150	R$151,63	R$22.744,50
13	SERVICOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA MOTONIVELADORA (MAQUINAS PESADAS), INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES	SERVICOS		80	R$151,63	R$12.130,40
14	SERVICOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA TRATOR TRACADO PNEU DIANTEIRO (MAQUINAS AGRICOLAS), INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES	SERVICOS		40	R$149,96	R$5.998,40
15	SERVICOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA TRATOR TRACADO PNEU TRAZEIRO (MAQUINAS AGRICOLAS), INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES	SERVICOS		40	R$169,96	R$6.798,40
16	DESLOCAMENTO PARA CONSERTO DE PNEUS PARA MAQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS (PÁ CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA, TRATOR TRAÇADO) EM ÁREAS RURAIS ATÉ 50KM, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICOS		30	R$66,63	R$1.998,90
17	SERVICOS DE CONSERTO DE TIP. TOP. NUMERO 10	SERVICOS		80	R$39,96	R$3.196,80
18	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 17,5	UNIDADE		30	R$25,07	R$752,10
19	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 18	UNIDADE		10	R$24,96	R$249,60
20	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 22,5	UNIDADE		40	R$28,30	R$1.132,00
21	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 24	UNIDADE		12	R$31,65	R$379,80
22	BICO PARA PNEU COM CÂMARA ARO 25 BICO LONGO	UNIDADE		24	R$36,63	R$879,12
23	CONSERTO DE PNEU(S) DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (ARRASTÃO, SUBSOLADOR, CALCAREADEIRA (ESPARRAMADEIRA), GRADE NIVELADORA, TERRACEADOR)	SERVICOS		30	R$28,30	R$849,00
Total do Fornecedor:						R$74.476,72

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2D1228B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 011/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 8/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 12/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 8/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 12/2021, o(s) participante(s):

1246534 - BORRACHARIA NOVA ESPERANÇA - EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA MOTOCICLETAS INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES	SERVICOS		30	R$18,30	R$549,00
2	SERVICOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA VEICULOS LEVES, (CARROS DE PASSEIO DE ATE 5 PASSAGEIROS, CAMINHONETES) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES	SERVICOS		250	R$23,30	R$5.825,00
3	SERVICOS DE MONTAGEM DE PNEUS PARA VEICULOS LEVES, (CARROS DE PASSEIO DE ATE 5 PASSAGEIROS, CAMINHONETES)	SERVICOS		70	R$19,96	R$1.397,20
4	SERVICOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA MICROS E VANS, (MICRO- ONIBUS, KOMBI E AMBULANCIAS), INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES	SERVICOS		100	R$26,63	R$2.663,00
5	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEUS PARA ÔNIBUS, MICROS E VANS (MICRO-ÔNIBUS, KOMBI E AMBULÂNCIAS)	SERVICOS		100	R$23,30	R$2.330,00
6	SERVICOS DE CONSERTO DE TIP. TOP. NUMERO 08	SERVICOS		80	R$35,30	R$2.824,00
7	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 13	UNIDADE		20	R$14,96	R$299,20
8	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 14	UNIDADE		10	R$14,96	R$149,60
9	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 15	UNIDADE		20	R$14,96	R$299,20
10	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 16	UNIDADE		30	R$16,63	R$498,90
11	BICO PARA PNEU COM CÂMARA ARO 16 BICO LONGO	UNIDADE		20	R$26,63	R$532,60
12	SERVICOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA PA CARREGADEIRA (MAQUINAS PESADAS), INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES	SERVICOS		150	R$151,63	R$22.744,50
13	SERVICOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA MOTONIVELADORA (MAQUINAS PESADAS), INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES	SERVICOS		80	R$151,63	R$12.130,40
14	SERVICOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA TRATOR TRACADO PNEU DIANTEIRO (MAQUINAS AGRICOLAS), INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES	SERVICOS		40	R$149,96	R$5.998,40
15	SERVICOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA TRATOR TRACADO PNEU TRAZEIRO (MAQUINAS AGRICOLAS), INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES	SERVICOS		40	R$169,96	R$6.798,40
16	DESLOCAMENTO PARA CONSERTO DE PNEUS PARA MAQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS (PÁ CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA, TRATOR TRAÇADO) EM ÁREAS RURAIS ATÉ 50KM, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICOS		30	R$66,63	R$1.998,90
17	SERVICOS DE CONSERTO DE TIP. TOP. NUMERO 10	SERVICOS		80	R$39,96	R$3.196,80
18	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 17,5	UNIDADE		30	R$25,07	R$752,10
19	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 18	UNIDADE		10	R$24,96	R$249,60
20	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 22,5	UNIDADE		40	R$28,30	R$1.132,00
21	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 24	UNIDADE		12	R$31,65	R$379,80
22	BICO PARA PNEU COM CÂMARA ARO 25 BICO LONGO	UNIDADE		24	R$36,63	R$879,12
23	CONSERTO DE PNEU(S) DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (ARRASTÃO, SUBSOLADOR, CALCAREADEIRA (ESPARRAMADEIRA), GRADE NIVELADORA, TERRACEADOR)	SERVICOS		30	R$28,30	R$849,00
Total do Fornecedor:						R$74.476,72

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5C7A1895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 629/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504255	DOUGLAS BENICIO DE OLIVEIRA	2018/2019	QUIMICO	04/01/2021 a 13/01/2021
991504255	DOUGLAS BENICIO DE OLIVEIRA	2019/2020	QUIMICO	14/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B6AFB9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 151/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.247.500,00 (Um milhão duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
PROJETO/ATIV 1003 – Obras de pavimentação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3863	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	955.000,00

ÓRGÃO 10 –SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
PROJETO/ATIV 1016 – Obras de Infraestrutura Turística

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3810	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	292.500,00
TOTAL CRÉDITO			**1.247.500,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 01 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C03E5E54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 130/2021

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a(s) candidata(s) abaixo relacionada(s), aprovada(s) no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar(em) a respectiva contratação:

CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL**

Inscrição	Nome da Candidata	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
000510	LEONI APARECIDA VIEIRA	11/08/1968	45,00	20,00	12,00	**77,00**	2º

Art. 2º - A(s) candidata(s) acima descrita(s) deverá(ão) comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.

Art. 3º - O não comparecimento da(s) candidata(s) ora convocada(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 01 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4961B850



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ANEXO 1 - 2º SEMESTRE 2020

Município de GOIOERE - PR - Poder Legislativo CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM PROCESSADOS(b) RESTOS A PAGAR NÃO
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abri/2020	Maio/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	230.953,34	195.939,43	200.997,92	199.234,46	198.646,26	197.757,08	198.772,68	196.903,13	198.190,05	198.639,47	192.349,11	374.217,50	2.582.600,43	0,00
Pessoal Ativo	230.953,34	195.939,43	200.997,92	199.234,46	198.646,26	197.757,08	198.772,68	196.903,13	198.190,05	198.639,47	192.349,11	374.217,50	2.582.600,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	196.199,28	161.590,06	166.422,69	163.447,69	162.824,81	161.963,81	163.013,19	161.135,01	162.359,71	162.919,15	157.654,54	315.001,92	2.134.531,86	0,00
Obrigações Patronais	34.754,06	34.349,37	34.575,23	35.786,77	35.821,45	35.793,27	35.759,49	35.768,12	35.830,34	35.720,32	34.694,57	59.215,58	448.068,57	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.357,03	0,00	38.300,65	44.657,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.357,03	0,00	38.300,65	44.657,68	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	230.953,34	195.939,43	200.997,92	199.234,46	198.646,26	197.757,08	198.772,68	196.903,13	198.190,05	192.282,44	192.349,11	335.916,85	2.537.942,75	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	94.151.256,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	1.278.460,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	92.872.796,44	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.537.942,75	2,73
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.572.367,79	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.293.749,40	5,70

LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.015.131,01	5,40

GOIOERE, 19/02/2021

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS
Contabilista TC CRC/PR 048880/O-1

THOMAS PEREIRA DA ROCHA

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:07DFCE7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº. 007/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições:
R E S O L V E:
DIVULGAR os gabaritos preliminares das provas realizadas no dia 27/02/202021.

GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DO CADERNO 01

Agente Comunitário de Saúde, Oficineiro Artesão (Saúde Mental), Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Assistente Administrativo, Educador Social, Recepcionista.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A											A								
					B								B	B					
	C	C	C				C												
						D		D	D						D	D	D		D
				E						E		E						E	

GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DO CADERNO 02

Professor (20 horas) e Educador infantil (40 horas).

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
						A													
				B			B	B									B		
		C											C						
D			D						D	D	D	D				D		D	
	E				E									E	E				E

Itaperuçu, 01 de Março de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:0C20C06C